SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 11 de Novembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVII | Nº 4148

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

1º Vice-Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES
2º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA
3º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
4º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA
2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA
1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES
2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS
Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS
Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA
Diretor Região Sul - CRISTIANO GERALDO DA SILVA
Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI
Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA
Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA
Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE
Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO
Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES
Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES
Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO
Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR
Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ACISPES - AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DE SERRA

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025

A Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES, torna pública a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço por item, pelo modo de disputa aberto, objetivando registro de preços para **Aquisição de smartphone** para suprir as demandas dos Setores de Licitações, Oftalmologia, Laboratório, Ouvidoria e CEAE da ACISPES, conforme especificação deste Edital. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 12/11/2025 até às 09h30min do dia 26/11/2025. Início da sessão pública virtual será às 09h30min do dia 26/11/2025 (Horário de Brasília), através do endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/. Maiores informações na sede do consórcio no setor de Licitações, Rua Ataliba de Barros, nº 05, Bairro São Mateus, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.025-275, ou através do e-mail licitacoes@acispes.com.br e do telefone (32) 3313-4054.

Publicado por:
Geisiane Rocha Barbosa
Código Identificador:6073BBCA

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2025

A Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES, torna pública a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço por item, pelo modo de disputa aberto, objetivando registro de preços para **Aquisição de itens comemorativos** para a Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES, conforme especificação deste Edital. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 12/11/2025 até às 09h30min do dia 02/12/2025. Início da sessão pública virtual será às 09h30min do dia 12/11/2025 (Horário de Brasília), através do endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/. Maiores informações na sede do consórcio no setor de Licitações, Rua Ataliba de Barros, nº 05, Bairro São Mateus, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.025-275, ou através do e-mail licitacoes@acispes.com.br e do telefone (32) 3313-4054.Juiz de Fora,

Publicado por:
Geisiane Rocha Barbosa
Código Identificador:4189E098

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2025

A Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES, torna pública a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço por item, pelo modo de disputa aberto, objetivando registro de preços para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **alinhamento e balanceamento** de rodas, de forma contínua, visando à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da ACISPES, conforme especificação deste Edital. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 12/11/2025 até às 09h30min do dia 01/12/2025. Início da sessão pública virtual será às 09h30min do dia 01/12/2025 (Horário de Brasília), através do endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/. Maiores informações na sede do consórcio

no setor de Licitações, Rua Ataliba de Barros, nº 05, Bairro São Mateus, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.025-275, ou através do e-mail licitacoes@acispes.com.br e do telefone (32) 3313-4054.

Publicado por:
Geisiane Rocha Barbosa
Código Identificador:4E7DB53A

ESTADO DE MINAS GERAIS
ARISMIG - AGENCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MG

ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
A ARISMIG INICIARÁ QUINTA-FEIRA (13/11) A CONSULTA PÚBLICA SOBRE A NOTA TÉCNICA DE SUSTENTABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA Nº 009/2025: DOS SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO/MG E NOTA TÉCNICA COMPLEMENTAR Nº 010/2025

A *Consulta Pública nº 012/2025 – "Nota Técnica de Sustentabilidade Econômico-Financeira Nº 009/2025: Dos Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Capitólio/MG" e "Nota Técnica Complementar Nº 010/2025"* tem a **finalidade de receber contribuições dos usuários dos serviços prestados** no município e de quem mais interessar. As contribuições poderão ser realizadas por meio do formulário *on-line* que será disponibilizado no site da ARISMIG, no link: https://arismig.mg.gov.br/regulacao-e-fiscalizacao/controle-social/consulta-publica
A presente consulta pública trata da *"Nota Técnica de Sustentabilidade Econômico-Financeira Nº 009/2025: Dos Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Capitólio/MG", bem como da "Nota Técnica Complementar Nº 010/2025"*
Por favor, para o preenchimento do formulário *on-line* observe as instruções abaixo:
A leitura da nota técnica deve ser realizada previamente, podendo ser analisada também a documentação utilizada para elaboração da referida nota.
Preencha todos os campos do formulário *on-line* durante o período em que a consulta pública estiver aberta ao recebimento de contribuições.
Período: 13 a 24 de novembro de 2025, em atendimento ao disposto no art. 34, do Decreto Federal nº 7217, de 2010.
As contribuições recebidas fora do prazo, ou que não forem pelo formulário on-line, não serão consideradas.
A sua participação é muito importante para a transparência do processo.
Roteiro de instruções para consulta pública:
A participação no procedimento de consulta pública far-se-á mediante identificação dos interessados e utilização de formulário próprio.
Todas as contribuições recebidas serão examinadas pela ARISMIG, responsável pela *Consulta Pública nº 012/2025 – "Nota Técnica de Sustentabilidade Econômico-Financeira Nº 009/2025: Dos Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Capitólio/MG" e "Nota Técnica Complementar Nº 010/2025"* a qual publicará relatório de consulta pública posteriormente.
Agradecemos sua participação!

Publicado por:
Henrique Silva Lima
Código Identificador:974202BD

ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO À CONTRATAÇÃO DERIVADA DA DISPENSA Nº 035/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO À CONTRATAÇÃO DERIVADA DA DISPENSA Nº 035/2023 – Contratada: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n° 61.198.164/0001-60, – **Objeto:** aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual referente à prestação dos serviços de seguro automotivo do veículo da ARISMIG, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 11 de novembro de 2026, no valor total de R$ 2.213,69 (dois mil, duzentos e treze reais e sessenta e nove centavos).

ARISMIG

Publicado por:
Luiza Rodrigues
Código Identificador:61F9FB6C

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO BAIXO SAPUCAÍ AMBASP

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO BAIXO SAPUCAI
ALTERAÇÃO DO ESTATUTO AMBASP

7ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO BAIXO SAPUCAÍ – AMBASP

CNPJ: 20.373.262/0001-09

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, DOS FINS E DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO

Art. 1º. A Associação dos Municípios da Microrregião do Baixo Sapucaí, neste estatuto denominada simplesmente AMBASP, pessoa jurídica de direito privado, de prazo de duração indeterminado, constituída pelos municípios da microrregião do baixo sapucaí do Estado de Minas Gerais, cuja finalidade é promover a integração administrativa, econômica e social dos municípios que a compõe, reger-se-á pelo presente Estatuto.

Art. 2º. Além dos objetivos previstos na Constituição da República Federativa do Brasil, na Constituição do Estado de Minas Gerais e em sua legislação complementar, e, ainda, respeitada a autonomia municipal, a AMBASP tem por finalidade:

I - Ampliar e fortalecer a capacidade administrativa, econômica e social dos municípios, prestando-lhes assistência técnica nas seguintes áreas:
A) relacionadas as suas atividades meio, devendo:
1. estudar a administração municipal da microrregião e assessorar nas atividades de reforma administrativa por meio da reorganização dos serviços públicos municipais, dando-se ênfase especial ao treinamento, capacitação e aperfeiçoamento técnico dos servidores municipais;
2. propugnar pela adoção de normas sobre a legislação tributária e outras leis básicas municipais, visando a sua uniformização nos municípios associados;
3. viabilizar estudos referentes a matéria orçamentária e financeira de interesse dos municípios associados;
4. cooperar na realização de concursos públicos, processos seletivos simplificados e demais processos de seleção que envolvam a contratação de pessoal na administração pública dos municípios associados;
5. assessorar na elaboração de plano diretor, lei de uso e ocupação do solo, código de obras e demais normas afetas ao direito urbanístico, bem como no ordenamento do sistema de iluminação pública;
6. colaborar com a assessoria de comunicação dos municípios no envio de atos normativos de interesse comum, na elaboração de informativos descrevendo os acontecimentos e ações nos municípios associados;
7. desenvolvimento de peças publicitárias com conteúdo de interesse comum aos municípios associados;

8. elaborar projetos e planos afetos à segurança do trabalho na administração pública;
9. coordenar ações para:
a) apoiar, na microrregião, os Sistemas Nacional e Estadual de Planejamento;

b) institucionalizar o planejamento aos níveis municipal e microrregional, como processo contínuo e permanente, objetivando a promoção do desenvolvimento e da busca da qualidade de vida da população;
c) a elaboração e a implantação de planos municipais e microrregionais de desenvolvimento;
10. assessorar os municípios na captação de recursos públicos junto aos Governos Federal e Estadual.
B) relacionadas as atividades fins, devendo:
1. estimular a conservação e o bom uso dos recursos naturais renováveis em cooperação com as entidades ligadas ao setor, bem como auxiliar na elaboração de projetos e licenças ambientais;
2. cooperar na elaboração e execução de planos, programas e projetos técnicos de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo relacionados com:
a) educação, saúde pública, assistência social e habitação;
b) praças e vias públicas urbanas, revitalizações de áreas urbanas, loteamentos públicos, estradas municipais e vicinais;
c) iluminação pública;
d) saneamento básico;
e) outros projetos e obras no interesse dos municípios.
3. promover estudos e executar atividades nas áreas de topografia, geoprocessamento e georreferenciamento;
4. cadastro urbano;
5. promover iniciativas para elevar as condições de bem-estar econômico e social das populações rurais e urbanas na Microrregião;
6. disponibilizar máquinas, tratores e demais equipamentos de propriedade ou sob a responsabilidade da AMBASP aos municípios associados;

II - promover o estabelecimento da cooperação intermunicipal e intergovernamental, visando:
a) estabelecer ações com vistas aos interesses dos municípios da microrregião;
b) promover, nos municípios associados, adoção de estímulos econômicos e de outra ordem, para o desenvolvimento da microrregião, com o aproveitamento de seus recursos naturais e geração de empregos;
c) divulgar, na microrregião, as normas e exigências dos órgãos públicos e instituições de assistência técnica e financeira aos municípios;

d) conjugar recursos técnicos e financeiros da União, Estado e Municípios associados, mediante acordos, convênios ou contratos, para solução de problemas socioeconómicos comuns;
e) estimular e promover o intercâmbio administrativo e técnico no plano intermunicipal integrado dos municípios associados com vistas ao estabelecimento de padronização no serviço público, elevação da qualidade e obtenção da eficiência;
f) elaborar estudos e levantamentos sobre os problemas e potencialidades da microrregião, que indiquem prioridades para os investimentos públicos;
g) defender os interesses econômicos e sociais da Microrregião.

III – para a realização de suas finalidades, a AMBASP poderá:
a) estabelecer suas estruturas orgânicas internas;
b) promover o intercâmbio de informações sobre temas de interesse local;
c) desenvolver projetos relacionados a questões de competência municipal, como os relacionados à educação, ao esporte e à cultura;
d) manifestar-se em processos legislativos em que se discutam temas de interesse dos Municípios filiados;
e) postular em juízo, em ações individuais ou coletivas, na defesa de interesse dos Municípios filiados, na qualidade de parte, terceiro interessado ou *amicus curiae*, quando receberem autorização individual expressa e específica do chefe do Poder Executivo;
f) atuar na defesa dos interesses gerais dos Municípios filiados perante os Poderes Executivos da União, dos Estados e do Distrito Federal;
g) apoiar a defesa dos interesses comuns dos Municípios filiados em processos administrativos que tramitem perante os Tribunais de Contas e órgãos do Ministério Público;
h) representar os Municípios filiados perante instâncias privadas;
i) constituir programas de assessoramento e assistência para os Municípios filiados, quando relativos a assuntos de interesse comum;
j) organizar e participar de reuniões, congressos, seminários e eventos;
k) divulgar publicações e documentos em matéria de sua competência;
l) conveniar-se com entidades de caráter internacional, nacional, regional ou local que atuem em assuntos de interesse comum;
m) exercer outras funções que contribuam com a execução de seus fins.

Art. 3º. A AMBASP tem a sede e o foro na cidade de Varginha, estando localizada na Rua da Maçonaria, nº 82, Vila Bueno, CEP: 37.006-640.
Art. 4º. A AMBASP atuará em regime de íntima cooperação com as entidades congêneres e afins, com órgãos federais, estaduais e entidades privadas e mistas, e com instituições similares internacionais, mediante a celebração de convênio, contrato, termo, ajuste ou protocolo.
Parágrafo único. A AMBASP poderá filiar-se junto a entidade representativa de associações microrregionais que venha a congregar no Estado as demais associações congêneres e manterá relações institucionais com a Associação Mineira de Municípios — AMM, bem como com a Confederação Nacional de Municípios — CNM.

CAPÍTULO II
DOS ASSOCIADOS

Art. 5º. Poderá se associar a AMBASP os municípios que integram a microrregião do baixo sapucaí, conforme definição da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral de Minas Gerias, sendo: Alfenas, Boa Esperança, Campanha, Campo do Meio, Campos Gerais, Carmo da Cachoeira, Carvalhópolis, Coqueiral, Cordislândia, Elói Mendes, Fama, Ilicínea, Machado, Monsenhor Paulo, Paraguaçu, Santana da Vargem, São Bento Abade, São Gonçalo do Sapucaí, Serrania, Três Corações, Três Pontas e Varginha.
S 1. É assegurado aos Municípios que vierem a ser criados, incorporados, fundidos e/ou desmembrados na Microrregião do Baixo Sapucaí, nos termos da Constituição Federal e da Constituição do Estado de Minas Gerais o direito de passarem a integrar a AMBASP, desde que preencham os requisitos constantes do presente estatuto.
S 2. Nos termos do art. 8º deste Estatuto, além dos municípios descritos no *caput* deste artigo, poderão também, se associar a AMBASP municípios limítrofes ou próximos a microrregião do baixo Sapucaí num raio de até 300 quilômetros do município sede da instituição.

Seção I
Dos direitos e deveres

Art. 6º. São direitos do município associado, através de seu representante legal:
I - participar das assembleias gerais, discutindo e votando os assuntos submetidos à apreciação;
II - votar e ser votado para os a cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal:
III - propor medidas que visem atender aos objetivos e interesses dos municípios e ao aprimoramento da AMBASP;
IV - solicitar todas e quaisquer informações à Secretaria Executiva no que respeita ao andamento das atividades desenvolvidas pela AMBASP;
V - garantir a participação do seu Município nas ações e atividades programadas pela AMBASP;
VI — utilizar e usufruir de todos os serviços prestados pela AMBASP.

Art. 7º. São deveres do município associado, através de seu representante legal:
I - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
II - acatar as determinações das assembleias gerais e diretoria da AMBASP;
III - cumprir as obrigações e compromissos contraídos com a AMBASP;
IV - cooperar para a ordem, prestígio e desenvolvimento da AMBASP;
V - quando convocado, comparecer às reuniões e assembleias gerais;
VI - exercer os cargos para os quais foram eleitos, bem como desempenhar com esmero e dedicação as funções e tarefas que lhe couber;

VII - pagar as contribuições e o rateio das despesas variáveis e fixas, estabelecidas pela assembleia geral;
VIII - fazer constar da Lei Orçamentária Anual, o recurso suficiente, em dotação específica, para cumprir com as contribuições obrigatórias mensais em favor da AMBASP, nos termos deste Estatuto, a ser descontando diretamente do Fundo de Participação dos Municípios — FPM, conforme os critérios de transferências.
Parágrafo único. O município associado que deixar de cumprir com as disposições contidas nos incisos III e VII do *caput* deste artigo e ou incurso no § 5º do art. 11, será considerado associado irregular e impedido de exercer os direitos constantes do art. 6º, ambos deste Estatuto.

Seção II
Admissão e exclusão dos associados

Art. 8º. Participará da AMBASP os municípios que integram a microrregião do baixo sapucaí, definida pela Secretaria Estadual de Planejamento do Estado de Minas Gerais, conforme estabelecido no § 1º e *caput* do art. 5º deste Estatuto.

Parágrafo único: Municípios limítrofes ou próximos da microrregião num raio de até 300 quilômetros do município sede da instituição poderão se associar a AMBASP observados os interesses econômicos, sociais e de regionalização comuns.
Art. 9º. O Município da Microrregião do Baixo Sapucaí ou situado em até um raio de 300 quilômetros do município sede da instituição, que nunca tenha sido filiado à AMBASP, para integrá-la, deverá o seu representante legal, mediante ofício de solicitação, manifestar-se perante a Assembleia Geral que deliberará sobre o pedido.
§ 1º. O Município que já tenha sido filiado à AMBASP em alguma oportunidade e desejar reintegrar-se, deverá, mediante seu representante legal, apenas comunicar por escrito à Presidência, que acatará o pedido.
§ 2º. A formalização da filiação de município pela AMBASP se dará por ato discricionário do chefe do poder executivo, independentemente de autorização em lei específica e pela apresentação do documento de concordância para desconto de sua contribuição social diretamente pela instituição financeira, nos termos do inciso VIII do art. 7º deste estatuto, assim como formalização do Termo de Colaboração entre as partes, encaminhados à Secretaria Executiva da AMBASP para controle e arquivamento.
Art. 10. O município associado poderá solicitar voluntariamente a qualquer momento o seu desligamento da AMBASP, sem aplicação de penalidades, por ato discricionário do chefe do Poder Executivo mediante comunicação escrita, a qual produzirá efeitos imediatos.

Art. 11. A exclusão de município associado se dará por decisão da Assembleia Geral, em decorrência de:
I - falta de pagamento das contribuições mensais, após prévia suspensão de 1 (um) ano;
II - inadimplência quanto ao pagamento dos serviços associativos prestados;
III - outras infrações aos deveres estabelecidos neste Estatuto.
§ 1º. A decisão referente à exclusão de município associado será tomada por maioria absoluta de votos de seus membros, das quais caberá recurso à Assembleia Geral.
§ 2º. No processo de exclusão é assegurado ao município associado o direito ao contraditório e a ampla defesa.
§ 3º. No caso dos incisos I e II deste artigo, os débitos financeiros existentes poderão ser negociados e parcelados, mediante solicitação ao Presidente, sendo que a Assembleia Geral deliberará sobre eventuais cobranças judiciais e/ou execuções ao final de cada exercício financeiro.
§ 4º. Mesmo após a efetivação de sua exclusão ou desligamento nas hipóteses previstas nos incisos I e II do *caput* deste artigo, o município permanecerá devedor, cabendo a AMBASP tomar as providências cabíveis nos termos da legislação vigente.
§ 5º. É facultado ao município associado requerer formalmente a Assembleia Geral a suspensão do pagamento das contribuições de que trata o inciso VII do art. 7º deste Estatuto, desde que seja por prazo inferior a 12 (doze) meses, uma vez comprovado o seu desequilíbrio financeiro, podendo ser renovado por mais uma vez caso persista a causa que deu origem a suspensão.

Art. 12. Sanadas as irregularidades que motivaram a exclusão ou o desligamento, o município poderá solicitar seu reingresso à AMBASP, observadas as exigências dos art. 8º e 9º do presente Estatuto.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 13. A AMBASP tem a seguinte organização:
I - Assembleia Geral;
II - Diretoria;
III - Secretaria Executiva;
IV - Conselho Fiscal.

Seção I
Da Assembleia Geral

Art. 14. A Assembleia Geral da AMBASP é constituída pelos Prefeitos dos municípios associados, podendo, através de procuração específica, credenciar os seus representantes.
Art. 15. A Assembleia Geral é o órgão soberano em suas decisões.
Art. 16. O local de reunião da Assembleia Geral será a sede da AMBASP ou em Município associado que haja solicitado a realização da reunião, estabelecendo-se, quando realizada cada Assembleia Geral, o local da próxima.
§1º: A reunião da Assembleia Geral da AMBASP em seu município sede poderá ocorrer em locais diversos do descrito no *caput* deste artigo.
§2º: A Assembleia Geral também poderá ser conduzida no formato digital, simultaneamente ou não com sua versão presencial.
§3º: Os associados que não compareçam a Assembleia Geral que verse, dentre outros assuntos, sobre a representação judicial dos associados em questões de interesse comum, nos moldes da Lei nº 13.105, art. 75, §5º, poderão enviar, posteriormente, autorizações expressas e individuais a fim de serem incluídos nas disposições assembleares.

Art. 17. A Assembleia Geral após a sua instalação, será presidida pelo Prefeito do Município em que se realizar.
Parágrafo único. Se a assembleia geral realizar-se na sede da AMBASP ou em outro local de seu município sede, os trabalhos serão dirigidos pelo Presidente da AMBASP.
Art. 18. A Assembleia Geral não poderá deliberar, em primeira convocação, sem a presença da maioria absoluta dos municípios associados e em segunda convocação, trinta minutos após, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos municípios associados.
Parágrafo único. As decisões da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses previstas no § 1º do art. 11 e nos incisos II e IV do art. 22, deste Estatuto, serão tomadas pelo voto concorde da maioria relativa.

Art. 19. Somente terá direito a voto o Prefeito Municipal ou o seu representante devidamente credenciado, nos termos do artigo 7º do presente Estatuto.
Art. 20. As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas os casos previstos neste Estatuto, serão tomadas por maioria simples dos municípios associados presentes.
Art. 21. Poderão participar da Assembleia Geral, sem direito a voto, Vereadores dos municípios associados, secretários municipais, servidores públicos, representantes de órgãos públicos ou privados e outras pessoas especialmente convidados pelos Prefeitos ou pela Diretoria da AMBASP.
Art. 22. Compete privativamente à Assembleia Geral:
I - eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
II - destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
III - aprovar as contas após o parecer do Conselho Fiscal;
IV - alterar o estatuto;
V - aprovar o orçamento e plano de trabalho para o exercício subsequente;
VI - fixar o percentual de contribuição associativa incidente sobre a receita transferida aos municípios associados decorrente do Fundo de Participação dos Municípios - FPM;
VII - deliberar sobre a alienação e aquisição de bens imóveis;

VIII - autorizar a celebração de convênios ou instrumentos congêneres quando houver a necessidade de contrapartida financeira da AMBASP;
IX - admitir município associado;
X- excluir município associado;
XI - deliberar sobre qualquer assunto de interesse da AMBASP, dos municípios associados ou da microrregião.
Parágrafo único. Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV é exigido o voto concorde de 2/3 dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.
Art. 23. A Assembleia Geral pode ser ordinária ou extraordinária, sendo que a sua convocação deverá ser feita através de edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, mediante publicação no rol da AMBASP em seu quadro público de avisos.
Art. 24. A Assembleia Geral Ordinária (AGO) será realizada no último mês de cada trimestre do ano civil e a Assembleia Geral Extraordinária (AGE) será convocada sempre que haja matéria importante para ser deliberada, por iniciativa do Presidente da AMBASP ou a pedido de 1/5 (um quinto) dos municípios associados.
Art. 25. Os municípios associados que solicitarem a convocação de Assembleia Geral Extraordinária deverão formalizar o pedido por escrito ao Presidente da AMBASP, relatando os motivos e indicando os assuntos a serem tratados.
Art. 26. No início de cada reunião da Assembleia Geral a ata da reunião anterior deverá ser submetida à aprovação do Plenário.

Subseção I
Das Comissões Especiais da Assembleia Geral

Art. 27. A Assembleia Geral poderá constituir Comissões Especiais para instruir as proposições submetidas à deliberação do Plenário.
Parágrafo único. Integrará os trabalhos das Comissões Especiais o Secretário Executivo, bem como técnicos nas matérias relacionadas com as proposições encaminhadas à Assembleia Geral.
Art. 28. Compete às Comissões Especiais da Assembleia Geral:
I - dar pareceres sobre as proposições para as quais foram constituídas;
II - sugerir emendas às proposições a elas submetidas.

Seção II
Da Diretoria

Art. 29. A AMBASP é administrada pela Diretoria, que será composta de um Presidente, um Primeiro Vice-Presidente e um Segundo Vice-Presidente, eleitos pela Assembleia Geral, dentre os Prefeitos dos municípios associados, de acordo com o inciso I do artigo 22 deste Estatuto.
§ 1º. A eleição da Diretoria da AMBASP será realizada até o dia 20 (vinte) do mês de dezembro, a cada dois anos, para um mandato de 02 (dois) anos, não permitida a reeleição para o mesmo cargo e/ou função.
§ 2º. Para a eleição dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal, inclusive os suplentes deste último, deverá ser realizado o protocolo formal de chapa na Secretaria Executiva com 72 horas de antecedência da Assembleia Geral designada para este fim, onde deverá ser apresentada a chapa completa com as seguintes informações: os três membros da Diretoria, do Conselho Fiscal efetivo e suplentes, nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço de todos os membros, assim como os cargos a serem ocupados por cada um, o município cujo membro é prefeito e o nome da chapa.
§ 3º. Não havendo nenhuma chapa registrada até o dia da Assembleia designada para este fim, poderá os membros da Assembleia Geral se organizarem e apresentar uma chapa alternativa e consensual durante a Assembleia.
§ 4º. A eleição dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal será realizada por voto secreto, e vencerá a chapa que obtiver a maioria simples dos votos válidos.
§ 5º. Não é permitido aos Prefeitos a composição de mais de uma chapa simultaneamente e nem mesmo a saída de uma chapa para filiar-se em outra após o devido registro.
§ 6º. Havendo chapa única registrada, a eleição poderá ser realizada por aclamação.
§ 7º. A posse dos membros eleitos se dará até terceiro dia útil do mês de janeiro do primeiro ano para o qual foram eleitos.
§ 8º. No caso de vacância, falta ou impedimento do Presidente da AMBASP, será o mesmo substituído pelo Primeiro Vice-presidente e assim, sucessivamente pelo Segundo Vice-Presidente.
§ 9º. A licença ou afastamento do cargo de Prefeito constitui impedimento para o exercício de qualquer cargo na Diretoria da AMBASP.
§ 10º. Os membros da Diretoria não têm direito a qualquer espécie remuneratória pelo exercício de suas funções.
§ 11º. Os membros da Diretoria devem ser membros da Assembleia Geral.
Art. 30. São atribuições do Presidente da AMBASP:
I - representar judicial e administrativamente a AMBASP, em juízo ou fora dele;
II - zelar e fazer cumprir o presente Estatuto;
III - encaminhar aos órgãos e entidades públicas as reivindicações da AMBASP;
IV - convidar técnicos de órgãos e entidades estaduais, federais e instituições privadas e profissionais liberais para participar dos grupos de trabalho constituídos pelo Secretário Executivo;
V - firmar convênios, acordos ou contratos com órgãos e entidades públicas;
VI - estabelecer os níveis de remuneração do Secretário Executivo da AMBASP, dos colaboradores e consultores contratados na forma da legislação trabalhista;
VII - aprovar a contratação dos colaboradores da AMBASP;
VIII - solicitar, mediante pedido fundamentado do Secretário Executivo, a cessão de agentes públicos dos municípios associados à AMBASP;
IX - encaminhar as decisões da Assembleia Geral para a Secretaria Executiva, no intuito de verificar a viabilidade da execução das matérias deliberadas;
X - ordenar pagamentos e movimentar recursos financeiros da AMBASP em conjunto com o Secretário Executivo;
XI - gerir o património da AMBASP;
XII - contratar, total ou parcialmente, com empresas e/ou organizações especializadas, a prestação de serviços complementares com vistas ao desenvolvimento das atividades da AMBASP;
XIII - convocar a Assembleia Geral, nos termos deste Estatuto;
XIV - receber as proposições dos municípios associados para encaminhamento à Assembleia Geral;
XV - submeter balanço patrimonial do exercício anterior com o respectivo parecer do Conselho Fiscal à deliberação da Assembleia Geral;
Parágrafo único. O Presidente da AMBASP poderá delegar ao Secretário Executivo as atribuições que lhe competem, mediante Resolução própria, excetuados os incisos I, V, VI, VIII, IX, X, XIII, XIV e XV do presente artigo.

Seção III
Secretaria Executiva

Art. 31. A Secretaria Executiva da AMBASP será dirigida por um Secretário Executivo especialmente contratado para esse fim.
§ 1º. O Secretário Executivo será escolhido pela Diretoria da AMBASP.
§ 2º. São requisitos para o exercício do cargo de Secretário Executivo:
I - ser brasileiro nato e/ou naturalizado;
II - possuir maioridade civil e estar em pleno gozo dos direitos políticos;
III - possuir reputação ilibada, através da apresentação, no ato de nomeação, de atestados de antecedentes criminais e de distribuição de ações civis;
IV - não estar incurso em qualquer impedimento para o exercício de qualquer cargo público, mandato eletivo e de representação civil;
V - não possuir condenação criminal transitada em julgado;
VI - possuir formação de nível superior e notório conhecimento e experiência para desempenhar as atribuições que lhe são conferidas nos termos deste Estatuto.
Art. 32. São atribuições da Secretaria Executiva:
I - executar todas as atividades e serviços técnicos relacionadas às atribuições da AMBASP;
II - executar as deliberações da Assembleia Geral;
III - preparar a agenda de trabalho da Assembleia Geral;

IV - prestar as informações solicitadas à Assembleia Geral, bem como à Diretoria da AMBASP;
V - preparar a proposta de orçamento e plano de atividades para o exercício subsequente a ser submetido à Assembleia Geral;
VI - prestar auxílio direto à Assembleia Geral, durante as suas deliberações;
VII - fazer a guarda e arquivamento de toda documentação oficial de interesse da AMBASP;
VIII - zelar e manter a integridade do patrimônio da AMBASP;
IX - promover o intercâmbio técnico administrativo entre os municípios associados, através de seminários, conferências, simpósios, bem como através de grupos e ou órgãos setoriais específicos de trabalho, para estudo e busca de soluções nas mais diversas áreas da administração pública municipal;
X - executar outras atribuições que lhe forem determinadas pela Assembleia Geral e pela Diretoria da AMBASP.
Art. 33. São atribuições do Secretário Executivo:
I - estruturar e coordenar todas as atividades administrativas e serviços técnicos desenvolvidos pela AMBASP, organizando-os através de departamentos ou setores específicos que permitam executar com eficiência as atribuições e responsabilidades da Secretaria Executiva;
II - designar, através de ato de efeito interno, colaboradores responsáveis pelos departamentos ou setores específicos que forem criados, que venham a responder administrativamente pelo órgão existente, de acordo com a organização estabelecida;
III - elaborar o plano de trabalho anual e o orçamento anual da AMBASP, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Presidente, para o exercício subsequente;
IV - constituir grupos de trabalho com objetivos específicos e duração temporária com participação de elementos da AMBASP e dos municípios associados;
V - propor ao Presidente que sejam convidados técnicos de órgãos estaduais, federais e de entidades privadas e profissionais liberais para participar dos grupos de trabalho referidos no item anterior;
VI - estabelecer intercâmbio de natureza técnica entre a AMBASP e entidades públicas ou privadas;
VII – contratar e demitir, após aprovação do Presidente da AMBASP, os colaboradores e consultores da AMBASP;
VIII - propor ao Presidente sejam postos à disposição da AMBASP servidores dos municípios associados;
IX - promover a arrecadação de recursos financeiros;
X - dar divulgação e fazer pronunciamento sobre as decisões da Assembleia Geral;
XI - despachar os expedientes dirigidos à AMBASP;
XII - elaborar e apresentar em Assembleia Geral, o relatório trimestral das atividades desenvolvidas pela AMBASP, bem como o balancete trimestral;
XIII - submeter a aprovação do Presidente os níveis de remuneração dos colaboradores da AMBASP e consultores contratados na forma da legislação trabalhista;
XIV - firmar convênios, acordos ou contratos com instituições de ensino privadas ou públicas para fins de estágio, sem remuneração;
XV - encaminhar ao Conselho Fiscal a prestação de contas anual para a análise e emissão do respectivo parecer que será submetido à Assembleia Geral;
XVI - outras atribuições de que forem solicitadas pela Assembleia Geral e Diretoria.
Art. 34. Para o desempenho de suas atribuições a Secretaria Executiva contará, dentro das possibilidades da AMBASP, com um quadro de colaboradores de níveis operacional, médio e superior, especializados nos diferentes campos de atividades.

Seção IV
Conselho Fiscal

Art. 35. O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, dentre os Prefeitos dos municípios associados, de acordo com o inciso I do artigo 22 deste Estatuto, juntamente com a Diretoria.
§ 1º. Os membros do Conselho Fiscal devem ser membros da Assembleia Geral.
§ 2º. O mandato dos membros do Conselho Fiscal é coincidente com o mandato da Diretoria, inclusive no que se refere à eleição e posse.
§ 3º. A licença ou afastamento do cargo de Prefeito constitui impedimento para o exercício das funções de conselheiro fiscal.
§ 4º. O Conselho Fiscal reunir-se-á, sempre que necessário, com a presença de seus membros efetivos, após convocação de seu Presidente.
§ 5º. Diante de impedimento, ausência justificada e ou licença de algum membro efetivo nas reuniões do Conselho Fiscal, o Presidente deverá convocar o membro suplente pela ordem de registro no Termo de Posse.
Art. 36. Os membros do Conselho Fiscal não têm direito a qualquer remuneração pelo exercício de suas funções.
Art. 37. Ao Conselho Fiscal compete:
1- eleger o seu Presidente dentre seus membros efetivos;
II - examinar a prestação de contas anual da AMBASP, emitindo-se o competente parecer que será submetido à Assembleia Geral para deliberação, até 90 nove dias após o início do exercício fiscal subsequente.

CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 38. São fontes de recursos da AMBASP:
~~I – contribuição financeira dos municípios associados, a ser estabelecida pela Assembleia Geral, não deverá ser inferior a 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) e nem superior a 1,5% (um e meio por cento) incidente sobre o Fundo de Participação dos Municípios (FPM) a que tem direito o município associado, a cada ano em curso, descontado de conformidade com critério de repasse ao município, através de carta de retenção e depositada em conta bancária da AMBASP;~~
I - contribuição financeira dos municípios associados, a ser estabelecida pela Assembleia Geral, não deverá ser inferior a 0,60% (zero vírgula seis por cento) e nem superior a 1,2% (um vírgula dois por cento) incidente sobre o Fundo de Participação dos Municípios (FPM) a que tem direito o município associado, a cada ano em curso, descontado de conformidade com critério de repasse ao município, através de carta de retenção e depositada em conta bancária da AMBASP; (Redação dada pela 46º Assembleia-Geral Extraordinária da AMBASP, realizada em 04/06/2025).
II - recursos consignados no orçamento estadual e federal;
III - produto de operações de crédito e ou financiamento junto às instituições bancárias e de fomento;
IV - recursos provenientes de sua receita industrial;
V - legados e doações;
VI - recursos de prestações de serviços ofertados aos municípios associados;
VII - recursos eventuais que lhe forem atribuídos;
VIII - recursos provenientes de correção e mora incidente sobre eventuais débitos dos municípios associados, segundo a variação do IPCA/IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo;
IX - recursos provenientes de alienação de bens móveis e imóveis;
X - outros recursos diversos não consignados nos incisos anteriores.
§1º. A AMBASP poderá deixar de atender as demandas dos municípios associados que se tornarem na condição de inadimplentes por mais de 60 (sessenta) dias quanto às contribuições financeiras e ou valores afetos aos serviços prestados.
§2º. Anualmente serão disponibilizados, em sítio eletrônico acessível, relatórios financeiros do exercício, bem como os valores de contribuição dos Municípios associados.
§3º. Anualmente serão disponibilizados, em sítio eletrônico acessível, relatórios com as receitas e despesas da associação, incluindo folha de pagamentos, bem como termos de cooperação, contratos, convênios e quaisquer outros ajustes com entidades públicas e privadas, associações nacionais e organismos internacionais, firmados no desenvolvimento de suas finalidades institucionais.

CAPÍTULO V
DO PATRIMÓNIO

Art. 39. Constituem património da AMBASP os bens móveis, imóveis e direitos que lhe sejam atribuídos ou que venha a adquirir, a qualquer título.

Art. 40. É expressamente proibida a utilização de bens e direitos componentes de património para quaisquer outros objetivos e fins que não sejam aqueles da AMBASP.

Art. 41. Nenhum bem imóvel pertencente à AMBASP poderá ser alienado sem expressa autorização da Assembleia Geral.

Art. 42. Em caso de dissolução da AMBASP, o remanescente do seu patrimônio líquido, depois de deduzidas, se for o caso, as quotas e frações ideais dos associados, será destinado à entidade municipal, estadual e ou federal de fins não econômicos, indicadas pela Assembleia Geral, de fins idênticos ou semelhantes.
Parágrafo único. Antes da destinação do remanescente referido no *caput* deste artigo, os associados poderão receber em restituição, atualizado o respectivo valor, as contribuições que tiverem prestado ao patrimônio da associação, mediante deliberação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43. Os bens particulares dos membros da Diretoria não respondem pelas obrigações contraídas pela AMBASP.
Parágrafo Único. Os municípios associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Art. 44. A dissolução da AMBASP somente poderá ser efetivada em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, sendo a decisão tomada por maioria de 2/3 (dois terços) dos seus membros.
Art. 45. A reforma estatutária será procedida em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, nos termos do parágrafo único do art. 22, deste Estatuto.
Art. 46. A Diretoria providenciará, junto aos Poderes Públicos, o reconhecimento da AMBASP como entidade de utilidade pública.
Art. 47. É vedado à AMBASP envolver-se em assuntos que não estejam de acordo com seus objetivos, especialmente os de natureza político-partidária e religiosa, bem como na realização de serviços públicos próprios de seus associados, ou mesmo na gestão associada de serviços comuns.
Art. 48. Durante a contratação de quaisquer prestadores de serviço que tenham como fito a persecução de objetivos de interesse comum dos associados, a AMBASP será norteada pelos princípios da legalidade, igualdade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.
Art. 49. É vedada a contratação, como empregado, de fornecedor de bens ou prestador de serviços mediante contrato, de quem exerça ou tenha exercido, nos últimos 06 (seis) meses, o cargo de Chefe do Poder Executivo, Secretário Municipal ou membro do Poder Legislativo, bem como de seus cônjuges ou parentes até o terceiro grau, estendendo-se tais vedações às sociedades empresárias de que os referidos sejam sócios.
Art. 50. Assegura-se o direito fundamental às informações sobre as atividades da associação, nos termos da Lei nº 12.527/2011.
Art. 51. A representação perante outras esferas de governo, assim como a representação judicial do Município pela AMBASP somente poderá ocorrer em questões de interesse comum dos Municípios associados e dependerá de autorização do respectivo chefe do Poder Executivo municipal, com indicação específica do direito ou da obrigação a ser objeto das medidas judiciais ou governamentais.
Art. 52. Os casos omissos deste Estatuto serão decididos pela Assembleia Geral.
Art. 53. Todos os atos praticados pela AMBASP na vigência do Estatuto anterior são reconhecidos pelo presente Estatuto, excepcionalmente no que se refere a Diretoria e Conselho Fiscal eleitos para o mandato de gestão de 2023/2024.
Art. 54. O presente estatuto será submetido à inscrição junto ao competente Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Varginha, sendo posteriormente publicado, através de extrato, no órgão Oficial de Imprensa do Estado de Minas Gerais.
Parágrafo único. O inteiro teor do Estatuto, após cumpridas as determinações do *caput* deste artigo será publicado no quadro de avisos no rol da AMBASP, devendo permanecer ali afixado por 60 (sessenta) dias, no mínimo.
Art. 55. O presente Estatuto, aprovado pela XLIII Assembleia Geral Extraordinária da AMBASP, entrará em vigor no dia de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Varginha/MG, 30 de setembro de 2025

LEONARDO VINHAS CIACCI
Prefeito do Município de Varginha
Presidente da AMBASP

TARCÍSIO VALKIMAR BATISTA
Secretário Executivo

Marchetti Pereira & Tardioli Advogados Associados
Registro OAB/MG nº 2.843 – Livro B-361, fls. 135/145
LEINER MARCHETTI PEREIRA
OAB/MG 88.963

Publicado por:
Marília de Oliveira Moura
Código Identificador:1FB68B9A

CIMBASP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAID
PORTARIA 14/2025

PORTARIA Nº 14/2025

Dispõe sobre a designação de colaboradores da AMBASP para compor equipe técnica responsável pela fase de planejamento da licitação referente ao Processo nº 09/2025, Concorrência nº 04/2025.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Sapucaí – CIMBASP, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto,

CONSIDERANDO o disposto no art. 25 do Estatuto do CIMBASP, que autoriza o uso, em regime de cooperação, da estrutura físico-administrativa e do corpo técnico da Associação dos Municípios da Microrregião do Baixo Sapucaí – AMBASP, até que o Consórcio disponha de condições próprias para seu pleno funcionamento;

CONSIDERANDO a Cláusula Quarta do Termo de Parceria celebrado entre a AMBASP e o CIMBASP, que estabelece a utilização comum dos colaboradores e da estrutura operacional da AMBASP; e

CONSIDERANDO a necessidade de constituição de equipe técnica para atuar na fase interna (planejamento) da licitação referente ao Processo nº 09/2025, Concorrência nº 04/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes colaboradores da Associação dos Municípios da Microrregião do Baixo Sapucaí – AMBASP para comporem a equipe técnica responsável pela fase de planejamento da licitação:
I – Ana Maria Figueiredo Barboni;
II – Adriene Lima Totti;
III – Caio Gabriel Batista;

Art. 2º A equipe técnica designada terá como atribuição atuar em todas as etapas da fase de planejamento da licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, elaborando, analisando e validando os documentos técnicos necessários à regularidade do processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Varginha/MG, 03 de Novembro de 2025.

TARCÍSIO VALKIMAR BATISTA
Secretário Executivo do CIMBASP

Publicado por:
Marília de Oliveira Moura
Código Identificador:AC7B8757

CIMBASP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAID
RETIFICAÇÃO CONCORRENCIA 01/2025

Retificação do Extrato de edital Processo licitatorio nº 006/2025 Concorrencia eletronica nº 001/2025 registro de preços/ menor preço por lote Concorrencia eletronica sera realizado pela plataforma eletrônica licitar digital O Consorcio Intermunicipal Multifinalitario do Baixo Sapucai- CIMBASP, informa para conhecimento dos interessados que a Concorrencia Eletronica nº 01/2025 – Processo Licitatorio nº 06/2025. Objeto: Registro de Preços visando à futura e ventual contratação de serviços, materiais e equipamentos de prevenção e combate a incêndio e pânico para atender aos projetos dos municipios consorciados ao CIMBASP – Consorcio Intermunicipal Multifinalitario do baixo Sapucaí. Tipo: Menor Preço Global do Lote. O encerramento do recebimento das propostas que iriam acontecer as as 08h do dia 14/11/2025, irá acontecer as 07h do dia 27/11/2025 . A sessão de abertura e analise das propostas acontecerá atraves do portal LICITAR DIGITAL (www.licitardigital.com.br) às 7:15min do dia 27/11/2025. O edital está disponível no site www.ambasp.org.br ou www.cimbasp.mg.gov.br ou na sede do CIMBASP, localizado a Rua da Maçonaria, nº 82, Vila Bueno, Varginha - MG. Informações pelos telefones (35) 3221-6361, ou e-mail cimbasp@cimbasp.mg.gov.br, ou www.licitardigital.com.br

Publicado por:
Marília de Oliveira Moura
Código Identificador:931F4537

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO ATA RP

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 044/2025
CONCORRÊNCIA DE N° 003/2025
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
TIPO FECHAMENTO ABERTO
REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - CIMAG, através de seu presidente, torna-se público a **ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO ATA RP** do Processo Nº 044/2025 Concorrência nº 003/2025. Ata nº 097/2025, com a empresa Acqua Chaf. e Fontes Luminosas EIRELI ME. Valor total homologado R$ 1.081.000,00. Vigência: 06/11/2026, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E IMPLANTAÇÃO DE FONTES COM JATOS D'ÁGUA CONTROLADOS, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DOS 04 MUNICÍPIOS FILIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG.

Caxambu MG, 06 de novembro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG.

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:43D6926F

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO 1° TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 595/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato 1° Termo de Apostilamento do Contrato 595/2025. Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, apostila o presente registro para corrigir o valor unitário do item "Desinstalação de ar-condicionado tipo split 9.000 a 24.000 BTU/H", constante da planilha referente ao item 1.1 da Cláusula Primeira do contrato supramencionado, passando de R$ 148,26 (cento e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos) para R$ 148,08 (cento e quarenta e oito reais e oito centavos).

Uberlândia-MG, 07 de novembro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:029279C0

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 609/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 609/2025. Contratada: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda, inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30, para a prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de frota. Valor total do contrato: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 07/2025 - Pregão Eletrônico nº 02/2025, sob a regência da Lei Federal nº Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 07/11/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 04 de novembro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:1C6314B6

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 359/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 359/2025. Contratada: Pró Imagem Diagnóstico por Imagem Ltda, inscrita no CNPJ 21.243.399/0002-92, para a realização de Exames de Angiotomografia para todas as partes do corpo, com ou sem contraste, sem anestesia. Valor total do aditivo: R$ 6.034,32 (seis mil e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 03/2025 – Credenciamento nº 03/2025 sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 07/11/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 07 de novembro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:CBF11A33

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTRI - 3ª LISTA DE CONVOCAÇÃO PARA TREINAMENTO

Nº 001/2025 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192 DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI
3ª LISTA DE CONVOCAÇÃO PARA TREINAMENTO
O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI,

considerando a Portaria Ministerial GM/MS Nº 2.048, de 05 de novembro de 2002 e Edital do Processo Seletivo nº 001/2025, para provimento de empregos públicos para o SAMU 192 – Triângulo Norte, torna público a **lista de convocação para treinamento.** Ao ser publicada a lista, o candidato terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para confirmação de presença pelo telefone **(34) 2589-1710**.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	BASE	MEDICO
MED0125053	ITUIUTABA	Eduardo Diniz Botelho
MED0125046	ITUIUTABA	Miguel Angel Ramirez Fajardo
MED0125092	ITUIUTABA	Paula Viana Egypto
MED0125050	ITUIUTABA	Júlia Gaião Makhoul
MED0125031	PATROCINIO	Pâmella Eduarda Vieira
MED0125011	PATROCINIO	Emilse Aparecida Da Silva Melo
MED0125018	PATROCINIO	Elvis Vieira Da Silva

Local: Galpão | Av. Morum Bernardino, 1280, - Bairro Roosevelt, Uberlândia - MG.
Dias : 12 de novembro de 2025
Horário: De 08h às 17h

Uberlândia, 07 de novembro de 2025

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS ARAUJO CUNHA
Presidente do CISTRI

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:C6464FC0

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTRI - CONCURSO - 11º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO BÁSICO DE INTEGRAÇÃO Nº 002/2022

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI

EDITAL N.º 002/2022 - CONCURSO PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS PÚBLICOS DO QUADRO DE PESSOAL DO CISTRI

11º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO BÁSICO DE INTEGRAÇÃO Nº 002/2022

O Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI**, Sr. Cleidimar Zanotto, no uso de suas atribuições, e de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal de 1988, na Portaria GM/MS nº 2048, de 05 de outubro de 2002, no Protocolo de Intenções, no Contrato de consórcio, no Estatuto, no Regimento Interno, bem como no Ato nº 016, de 27 de abril de 2022, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, o Edital de Convocação para a realização do Treinamento Básico de Integração e Socialização do(s) candidato (s) aprovado(s) no Concurso Público regido pelo Edital 002/2022,para o emprego Público de **Enfermeiro,** nos seguintes termos:

I - DO(S) CANDIDATO(S) CONVOCADO(S):

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	EMPREGO PÚBLICO	BASE DE ATUAÇÃO
50281	JULIET NATHANA ALVES BORGES	8º	ENFERMEIRO	ARAGUARI

II - DO LOCAL DE APRESENTAÇÃO:

O(s) candidato(s) do item I deverá(ão) apresentar-se no local, data e horário constantes abaixo, para participação noTreinamento Básico Introdutório de Integração e Socialização às Normas – TBI do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI**, munidos de um documento de identificação com foto.

Local : Galpão Av. Morum Bernardino, 1280 – Bairro Roosevelt – Uberlândia -MG
Dia : 11/11/2025
Horário : 08:00 ás 17:00 horas

III – DÚVIDAS

Em caso de dúvidas e confirmar a participação no treinamento, poderá(ão) saná-las pelo e- mail rhcistrisamu@gmail.com e pelo telefone (34) 9827-9524

Uberlândia, 07 de Novembro de 2025.

OSCAR LUIZ FELDNER DE BARROS ARAUJO CUNHA
Presidente do CISTRI

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:CB37FBB6

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTRI -- PROCESSO SELETIVO - 2ª LISTA DE CONVOCAÇÃO PARA TREINAMENTO

Nº 001/2025 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192 DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI

2ª LISTA DE CONVOCAÇÃO PARA TREINAMENTO

O PRESIDENTE DO **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI**, considerando a Portaria Ministerial GM/MS Nº 2.048, de 05 de novembro de 2002 e Edital do Processo Seletivo nº 001/2025, para provimento de empregos públicos para o SAMU 192 – Triângulo Norte, torna público a **lista de convocação para treinamento.** Ao ser publicada a lista, o candidato terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para confirmação de presença pelo telefone **(34) 2589-1710**. O treinamento básico introdutório, será realizado nos dias 07,10 e 11/novembro/2025, sendo 20 vagas para cada dia, o candidato será informado a data que deverá comparecer no ato da confirmação da presença.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	BASE	CONDUTOR SOCORRISTA
COD0125028	PATROCINIO	Carla Aparecida De Freitas Araujo

Local: Galpão | Av. Morum Bernardino, 1280, - Bairro Roosevelt, Uberlândia - MG.
Dias : 11 de novembro de 2025
Horário: De 08h às 17h

Uberlândia, 07 de novembro de 2025

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS ARAUJO CUNHA
Presidente do CISTRI

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:64950C3E

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS - PROCESSO LICITATÓRIO 15/2025 - CREDENCIAMENTO 05/2025

A equipe de apoio do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, as empresas abaixo relacionadas cumpriram todas as exigências estabelecidas no edital do procedimento licitatório em epígrafe, sendo então

consideradas **CREDENCIADAS** para a realização de **consultas diversas em um raio de até 350km de Uberlândia/MG** nos termos e prazos fixados no ato convocatório.

CRL SAÚDE LTDA - ME **CNPJ:** 11.959.158/0001-00
Endereço: Avenida vinte e nove, n°1.351, Bairro Centro – Ituiutaba/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta de Nefrologia e Consulta de Neurologia, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica.
Data: 09/04/2025

Michelle Maria Souza Ramos Resende Ltda – CEO Olhos **CNPJ:** 30.408.266/0001-39
Endereço: Avenida Rondon Pacheco, n°1.032, Loja 03, Bairro Morada da Colina, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta com Corneólogo, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica.
Data: 09/04/2025

Rosinele Aparecida Barcelos Ltda **CNPJ:** 40.881.707/0001-79
Endereço: Rua Alfredo Júlio, n°571, Andar 01, Consultório 02, Bairro Osvaldo Rezende, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta de Geriatria, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica.
Data: 09/04/2025

CLÍNICA CENTER MÉDICA LTDA
CNPJ: 13.244.928/0001-63
Endereço: Av. Nove, n° 641, 5º andar, Sala 36, Centro, Ituiutaba/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta de Pneumologia, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica.
Data: 11/04/2025

VISION CENTER – CENTRO ESPECIALIZADO EM DOENÇAS OCULARES E CIRUGIA LTDA
CNPJ: 03.615.350/0002-31
Endereço: Avenida Três n°196, Bairro Centro, Ituiutaba/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta de Retinologia, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica.
Data: 28/04/2025

ZOGHEIB & CIA LTDA
CNPJ: 32.884.153/0001-35
Endereço: Avenida Nove, nº641, Centro, Ituiutaba/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta de Corneólogo e Consulta de Retinólogo, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica.
Data: 05/05/2025

Instituto de Olhos Santa Genoveva Ltda - IOSG
CNPJ: 05.886.232/0001-02
Endereço: Avenida Vasconcelos Costa, 962, Bairro Martins, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta de Corneólogo, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica.
Data: 05/05/2025

IAG – Instituto de Angiologia e Gastroenterologia Ltda
CNPJ: 22.919.058/0001-76
Endereço: AL Paulina Margonari, número 49, Jardim Karaiba, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta de Angiologia abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica;
Consulta de Coloproctologista, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica.
Data: 08/05/2025

Virtus Healthcare Serviços Médicos Hospitalares
CNPJ: 31.999.845/0001-66
Endereço: Rua Doutor Paulo Pontes, n°80, Centro, Uberaba/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta de Neurologia, abrangendo todos os as aspectos clínicos da avaliação médica.
Data: 20/05/2025

Mauricio Rosa De Almeida Junior Psquitria Unipessoal LTDA
CNPJ: 43.668.055/0001-87
Endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 230, sala 205, Martins, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta de Psquitria, abrangendo todos os as aspectos clínicos da avaliação médica.
Data: 23/05/2025

VISION CENTER – CENTRO ESPECIALIZADO EM DOENCAS OCULARES E CIRURGIA LTDA
CNPJ: 03.615.350/0001-50
Endereço: Avenida Princesa Isabel, nº 188, Centro, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta de Corneólogo, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica.
Data: 29/05/2025

AL & G DIAGNOSTICOS LTDA
CNPJ: 15.045.397/0001-05
Endereço: Rua Mestre Olímpio Nº 123, Centro, Prata/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta de Neurologia, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica.
Data: 02/07/2025

RFM SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 59.865.825/0001-11
Endereço: Rua Alexandre Marquez Nº 1025, Sala 02, Osvaldo Rezende, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta de Nefrologia, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica.
Data: 08/07/2025

PRIMA DIAGNOSTICOS LTDA
CNPJ: 11.724.909/0001-09
Endereço: Rua santa helen, Nº 607, Tabajaras, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta de Dermatologia, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica.
Data: 15/07/2025

PNEUMOCLINICA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 19.882.004/0001.79
Endereço: Rua Arthur Bernardes, número 555, 1º andar, Sala 4, Bairro Martins, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta de Pneumologia, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica.
Data: 06/08/2025

ICCU INSTITUTO DO CRANIO E DA COLUNA DE UBERLÂNDIA LTDA
CNPJ: 02.094.362/0001-14
Endereço: Avenida Fernando Vilela, n°522, Martins, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta de Neurologia, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica, para ser realizado em até 350kmde Uberlândia/MG.
Data: 18/08/2025

HOSPITAL NOSSA SENHORA D'ABADIA LTDA
CNPJ: 21.324.116/0001-56
Endereço: Rua Dezesseis, n°1648, Bairro Centro, Ituiutaba/MG.
Procedimentos credenciados:

Consulta de Angiologia abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica, para ser realizado em até 350 km de Uberlândia/MG;
Consulta de Geriatria, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica, para ser realizado em até 350 km de Uberlândia/MG;
Consulta de Nefrologia, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica, para ser realizado em até 350 km de Uberlândia/MG;
Consulta de Urologia, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica, para ser realizado em até 350 km Uberlândia/MG.
Data: 21/08/2025

CLÍNICA ENDOCRINOLOGICA RODRIGUES ROSA LTDA.
CNPJ: 25.101.388/0001-48
Endereço: Rua Dezesseis, n°1711, Sala 04, Setor Norte, Ituiutaba/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta de Endocrinologia abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica, para ser realizado em até 350 km de Uberlândia/MG;
Data: 19/09/2025

Centro de Nefrologia e Urologia de Araguari Ltda
CNPJ: 01.931.027/0001-60
Endereço: Rua Joaquim de Carvalho Soares nº30, Rosário, em Araguari-MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta de Urologia, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica, para ser realizado em até 350 km Uberlândia/MG.
Data: 03/10/2025

CRL SAÚDE LTDA - ME **CNPJ:** 11.959.158/0001-00
Endereço: Avenida vinte e nove, n°1.351, Bairro Centro – Ituiutaba/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta de Endocrinologia e Consulta de Urologia, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica.
Data: 20/10/2025

CLÍNICA MÉDICA KARINE MEDEIROS EIRELI
CNPJ: 23.613.323/0001-56
Endereço: Alameda dos Pinhais, n°174, Bairro Morada da Colina, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta de Geriatria, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica, para ser realizado em até 350 km de Uberlândia/MG.
Data: 10/11/2025

Uberlândia-MG, 10 de novembro de 2025.

EDUARDA LIANDRA DIAS CARDOSO DA SILVA
Assessor de Diretoria

Publicado por:
Eduarda Liandra Dias Cardoso
Código Identificador:F3ECB4F2

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS - PROCESSO LICITATÓRIO N° 64/2025 - INEXIGIBILIDADE N°20/2025 - CREDENCIAMENTO N°18

A equipe de apoio do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, as empresas abaixo relacionada cumpriram todas as exigências estabelecidas no edital do procedimento licitatório em epígrafe, sendo então consideradas **CREDENCIADAS** para a realização de exames, procedimentos médicos e cirurgias na especialidade de oftalmologia, nos termos e prazos fixados no ato convocatório.

CENTRO ESPECIALIZADO EM OFTALMOLOGIA LTDA
CNPJ: 47.239.820/0001-02
Endereço: Avenida Vasconcelos Costa, número 962, Sala 12, Bloco A, Bairro Martins, Uberlândia/MG
Procedimentos credenciados:
Procedimento de aplicação de injeção intra-vítrea (eylia), o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG.
Data: 16/10/2025

HBC - HOSPITAL BRASIL CENTRAL LTDA
CNPJ: 10.951.450/0001-13
Endereço: Avenida Marcos de Freitas Costa, 855, Sala 1, bairro Daniel Fonseca, Uberlândia/MG
Procedimentos credenciados:
Exame de pentacam (tomografia de córnea, ou tomografia de segmento anterior do olho);
Procedimento de aplicação de injeção intra-vítrea (eylia);
Procedimento de vitrectomia (via pars plana + endolaser + facectomia + lio), incluindo a consulta de avaliação pré-operatória e, pelo menos, duas consultas pós-cirúrgicas;
Procedimento de vitrectomia posterior via pars plana+faco+lio, incluindo a consulta de avaliação pré-operatória e, pelo menos, duas consultas pós-cirúrgica, até a alta do paciente;
Procedimento de vitrectomia via pars plana + endolaser, incluindo a consulta de avaliação pré-operatória e, pelo menos, duas consultas pós-cirúrgicas, até a alta do paciente;
Procedimento de vitrectomia via pars plana + endolaser + óleo de silicone + facectomia + lio, incluindo a consulta de avaliação pré-operatória e, pelo menos, duas consultas pós-cirúrgicas;
Cirurgia de retirada de óleo de silicone, incluindo a consulta de avaliação pré-operatória e, pelo menos, duas consultas pós-cirúrgicas;
Data: 21/10/2025

MICHELLE MARIA SOUZA RAMOS RESENDE LTDA
CNPJ: 30.408.266/0001-39
Endereço: Avenida Rondon Pacheco, nº 1.032 - Loja 03, Bairro Morada da Colina, Uberlândia/MG
Procedimentos credenciados:
Exame de pentacam (tomografia de córnea, ou tomografia de segmento anterior do olho);
Procedimento de aplicação de injeção intra-vítrea (eylia);
Procedimento de vitrectomia (via pars plana + endolaser + facectomia + lio), incluindo a consulta de avaliação pré-operatória e, pelo menos, duas consultas pós-cirúrgicas;
Procedimento de vitrectomia posterior via pars plana+faco+lio, incluindo a consulta de avaliação pré-operatória e, pelo menos, duas consultas pós-cirúrgica, até a alta do paciente;
Procedimento de vitrectomia via pars plana + endolaser, incluindo a consulta de avaliação pré-operatória e, pelo menos, duas consultas pós-cirúrgicas, até a alta do paciente;
Procedimento de vitrectomia via pars plana + endolaser + óleo de silicone + facectomia + lio, incluindo a consulta de avaliação pré-operatória e, pelo menos, duas consultas pós-cirúrgicas;
Cirurgia de pterígio, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG.
Cirurgia de retirada de óleo de silicone, incluindo a consulta de avaliação pré-operatória e, pelo menos, duas consultas pós-cirúrgicas;
Data: 06/11/2025

CARRIJO E FERNANDES LTDA
CNPJ: 24.603.969/0001-15
Endereço: Alameda Paulina Margonari, nº 49, Consultório 232 – 233, Andar 2, Jardim Karaiba, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de pentacam (tomografia de córnea, ou tomografia de segmento anterior do olho, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG;
Procedimento de vitrectomia (via pars plana + endolaser + facectomia + lio), incluindo a consulta de avaliação pré-operatória e, pelo menos, duas consultas pós-cirúrgicas, até a alta do paciente, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG.

Data: 10/11/2025

Uberlândia-MG, 10 de novembro de 2025

EDUARDA LIANDRA DIAS CARDOSO DA SILVA
Assessor de Diretoria

Publicado por:
Eduarda Liandra Dias Cardoso
Código Identificador:378E2D3D

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO 06/2025

18.670.594/0001-03 - GSS - GESTAO SERVICOS A SAUDE LTDA
Pedido- Qual a justificativa referente ao alvará da empresa contratada ser no local onde o serviço será prestado. Visto que o edital informa que o serviço será realizado no CEM?

Resposta: Não haverá necessidade, conforme disposto na tabela do Termo de referência 1.1.1. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (Interno a ser realizado no CEM do AMVAP SAÚDE.).

Uberlândia-MG, 10 de novembro de 2025.

THIAGO ROSALINO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:CE28A8B4

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTRI - CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº019/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO (LICITATÓRIO) N: 033/2025.

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:019/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO (LICITATÓRIO) N.: 033/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO PANETONE PARA O FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS REALIZADAS NO PERÍODO DE FINAL DE ANO, ALUSIVA AS FESTIVIDADES NATALINAS PARA OS FUNCIONÁRIOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO NORTE – CISTRI.

PREÂMBULO
Abertura da Sessão
Ao sétimo dia do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, às 10 horas, na sede do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregiao do Triângulo do Norte - CISTRI, situada na Av. Marcos de Freitas Costa, nº 626, Bairro Osvaldo Rezende, Uberlândia/MG, teve início a sessão pública para a escolha da proposta mais vantajosa relativa à Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 019/2025, cujo aquisição de gêneros alimentícios do tipo panetone para o fortalecimento de vínculos realizadas no período de final de ano, alusiva as festividades natalinas para os funcionários do consórcio público intermunicipal de saúde da rede de urgência e emergência da macrorregião triângulo norte – cistri, conforme especificações abaixo, destinados a atender às necessidades do consórcio público intermunicipal de saúde da rede de urgência e emergência da macrorregião do triângulo do norte – Cistri.

Verificação dos Proponentes
Foram verificados os e-mails recebidos contendo as propostas de preços e a documentação exigida conforme as disposições do Aviso de Contratação Direta nº 019/2025, até as 23:59 horas do dia 06/11/2025. Os seguintes proponentes enviou as propostas:
Proponente 1: PG CHOCOLATERIA LTDA – CNPJ: 47.197.679/0001-14

Análise das Documentações
O Agente de Contratação, Patrick César Sucupira, procedeu à análise da documentação apresentada por cada proponente, conforme exigido no aviso de contratação direta, incluindo as certidões negativas de débitos e a regularidade fiscal. Todos os documentos foram verificados e comparados com as exigências estabelecidas, sendo constatado que:
Proponente 1: PG CHOCOLATERIA LTDA – CNPJ: 47.197.679/0001-14, cumpriu todos os requisitos documentais.

Avaliação das Propostas de Preços
Seguindo a análise, foram avaliadas as propostas de preços, conforme os seguintes valores:
Proponente 1: PG CHOCOLATERIA LTDA – CNPJ: 47.197.679/0001-14, apresentou valor unitário: Item 1: R$ 47,99 (quarenta e sete reais e noventa e nove centavos), totalizando o valor de R$ 16.316,60 (dezesseis mil e trezentos e dezesseis reais e sessenta centavos)
Classifico em 1º lugar: PG CHOCOLATERIA LTDA – CNPJ: 47.197.679/0001-14 com o valor unitário de cada item com o menor valor, totalizando um valor global R$ 16.316,60 (dezesseis mil e trezentos e dezesseis reais e sessenta centavos).

O Agente de Contratação encaminhará a presente ata e a classificação final para homologação e adjudicação pela Autoridade Competente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo Norte – CISTRI.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim, Patrick César Sucupira, e pelos demais presentes.
Os documentos pertinentes ao processo estará disponível no Site https: http://cistri.saude.mg.gov.br/index.php/licitacoes/ . Patrick César Sucupira.

Uberlândia/MG, 10 de novembro de 2025.

Publicado por:
Patrick Cesar Sucupira
Código Identificador:6EF783F1

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTRI - CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº020/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO (LICITATÓRIO) N: 034/2025.

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:020/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO (LICITATÓRIO) N.: 034/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL ELETRICISTA QUALIFICADO, BEM COMO PARA O FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE PEÇAS E MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO NORTE – CISTRI.

PREÂMBULO
Abertura da Sessão
Ao décimo dia do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, às 10 horas, na sede do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte - CISTRI, situada na Av. Marcos de Freitas Costa, nº 626, Bairro

Osvaldo Rezende, Uberlândia/MG, teve início a sessão pública para a escolha da proposta mais vantajosa relativa à Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 020/2025, cujo contratação de empresa especializada para a prestação de serviços elétricos de manutenção preventiva e corretiva, com disponibilização de profissional eletricista qualificado, bem como para o fornecimento futuro e eventual de peças e materiais elétricos diversos, destinados a atender às necessidades do consórcio público intermunicipal de saúde da rede de urgência e emergência da macrorregião do triângulo norte – cistri, conforme especificações abaixo, destinados a atender às necessidades do consórcio público intermunicipal de saúde da rede de urgência e emergência da macrorregião do triângulo do norte – Cistri.

Verificação dos Proponentes
Foram verificados os e-mails recebidos contendo as propostas de preços e a documentação exigida conforme as disposições do Aviso de Contratação Direta nº 020/2025, até as 23:59 horas do dia 07/11/2025. Os seguintes proponentes enviou as propostas:
Proponente 1: 63.411.659 BRUNO DA SILVA CORINTO – CNPJ: **63.411.659/0001-50**

Análise das Documentações
O Agente de Contratação, Patrick César Sucupira, procedeu à análise da documentação apresentada por cada proponente, conforme exigido no aviso de contratação direta, incluindo as certidões negativas de débitos e a regularidade fiscal. Todos os documentos foram verificados e comparados com as exigências estabelecidas, sendo constatado que:
Proponente 1: 63.411.659 BRUNO DA SILVA CORINTO – CNPJ: **63.411.659/0001-50**, cumpriu todos os requisitos documentais.

Avaliação das Propostas de Preços
Seguindo a análise, foram avaliadas as propostas de preços, conforme os seguintes valores:
Proponente 163.411.659 BRUNO DA SILVA CORINTO – CNPJ: **63.411.659/0001-50**, apresentou valor unitário: Item 1: R$ 70,00 (setenta reais) totalizando o valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), e o item 2: R$ 20.000,00 (vinte mil reais) totalizando o valor global de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).
Classifico em 1º lugar: 63.411.659 BRUNO DA SILVA CORINTO – CNPJ: **63.411.659/0001-50** com o valor unitário de cada item com o menor valor, totalizando um valor global R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

O Agente de Contratação encaminhará a presente ata e a classificação final para homologação e adjudicação pela Autoridade Competente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo Norte – CISTRI.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim, Patrick César Sucupira, e pelos demais presentes.
Os documentos pertinentes ao processo estará disponível no Site https: http://cistri.saude.mg.gov.br/index.php/licitacoes/ . Patrick César Sucupira.

Uberlândia/MG, 10 de novembro de 2025.

Publicado por:
Patrick Cesar Sucupira
Código Identificador:A58A72CC

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PEQUENO VALOR N. 40/2025

EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PEQUENO VALOR N. 40/2025

Torna-se público que a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba (AMVAP), por meio de sua Agente de Contratação, Sr.ta Vitoria Jemima da Silva Menezes, realizou a Contratação Direta Despesa de Pequeno Valor, com base no critério de menor valor preço global comparado com contratações anteriores. A contratação foi destinada à seleção de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de contratação de manutenção elétrica do prédio da Amvap, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência, na hipótese do Art. 75, parágrafo sétimo, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, conforme discriminado a seguir:

Fornecedor proponente vencedor: ***Marcelo De Lima Gentil 05312714631,*** **CNPJ n. 35.065.984/0001-73**
Valor: R$2.200,00
Critério de Julgamento: menor preço global
Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações, situada à Av. Antônio Thomas Ferreira Resende, n. 3.180, Bairro Setor Industrial, Cidade de Uberlândia – MG. CEP: 38.402-349, no horário das 8h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda a sexta feira, em dias úteis.

Uberlândia-MG, 10 de Novembro de 2025

VITORIA JEMIMA DA SILVA MENEZES
Agente de Contratação da AMVAP

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:0E0D1368

SETOR DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PEQUENO VALOR N. 36/2025

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PEQUENO VALOR N. 36/2025

RETIFICAÇÃO – Extrato de aviso de contratação direta publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 15/10/2025, Edição 4130.
- Onde se lê:
" Darciane Medeiros de Oliveira Gentil
Agente de Contratação da Amvap"

- Leia-se:
" Vitoria Jemima da Silva Menezes
Agente de Contratação da Amvap"

Uberlândia-MG, 10 de Novembro de 2025

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Presidente da AMVAP

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:8F42BA32

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
PORTARIA 507

PORTARIA Nº 507 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Abre ao orçamento do Consórcio AMEG, crédito suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento".

O Presidente da Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande, com base no que dispõe o Anexo IV – "II – Presidência" c/c art. art. 49, inciso II, ambos do Contrato de Consórcio Público Consolidado com o Segundo Termo Aditivo da Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande – AMEG:
RESOLVE

Art. 1º Fica aberto ao orçamento do Consórcio AMEG, crédito suplementar de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

1 – CONSÓRCIO AMEG
2020201.0412200012.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PJ
Ficha 0012/1501- 33903900000.....R$ 9.000,00
2- CONSORCIO AMEG
2020203.0412200012.004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE PATRULA – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PJ
Ficha 0043/1501 – 339039000000.....R$ 1.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação da seguinte dotação orçamentária:

1 – CONSÓRCIO AMEG
2020203.0412200012.004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE PATRULHA – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
FICHA 0000038– 1501 – 3190130000.....R$ 10.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito de São Sebastião do Paraíso
Presidente da AMEG

STHEPHANE SILVA LEANDRO PINTO
Contadora

Publicado por:
Laila Cristina Pereira
Código Identificador:1AABBF55

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANOPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO INEXIGIBILIDADE N° 031/2025

Fica a empresa WR GESTÃO PÚBLICA - CAPACITANDO GESTORES PÚBLICOS, VEREADORES E SERVIDORES PUBLICOS LTDA, endereço Rua dos Guajajaras, 410, sala 905, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30.180-912, CNPJ 39.616.892/0001-95, autorizada a fornecer os seguintes produtos, autorizada a fornecer o seguinte serviço:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
01	Inscrição no curso presencial "ORATÓRIA, DIÁRIAS DE VIAGEM, A LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E A RESPONSABILIDADE FISCAL", a ser realizado de 11 a 14 de novembro de 2025, com carga horária total de 12 horas, na cidade de Belo Horizonte/MG.	Inscrição	04	R$1.100,00	R$4.400,00

Caetanópolis, 10 de novembro de 2025.

PEDRO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Mariane Beatriz Dos Santos
Código Identificador:702D4C28

CÂMARA MUNICIPAL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 031/2025

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021, e CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inciso VIII da Nova Lei de Licitações, AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2025.
Autorizo, em consequência, a proceder-se à contratação, conforme descrito abaixo:
Objeto a ser contratado: Inscrição no curso presencial "ORATÓRIA, DIÁRIAS DE VIAGEM, A LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E A RESPONSABILIDADE FISCAL", a ser realizado de 11 a 14 de novembro de 2025, com carga horária total de 12 horas, na cidade de Belo Horizonte/MG.
Quantidade: 04.
Valor Total: R$4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).
Fundamento Legal: Art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021.
Justificativa anexa nos autos do presente Processo de Inexigibilidade de Licitação.
do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Caetanópolis, 10 de novembro de 2025.

PEDRO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Mariane Beatriz Dos Santos
Código Identificador:AB5A0A91

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA DIÁRIA

PORTARIA N° 43/2025 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM AOS VEREADORES E DEMAIS AGENTES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Caetanópolis, no uso de suas atribuições legais
RESOLVE:
Art. 1° - Autorizar a servidora Elivane de Jesus Ramos Menezes a viajar no **período de 10 a 14 de novembro de 2025,** com destino a cidade de Belo Horizonte/MG, onde o principal objetivo é participar do Curso de Operador de Sistemas para Emissão de Carteira de Identidade.
Art. 2º - Fica a servidora autorizada a utilizar veículo particular para realizar o seu deslocamento, tendo em vista que a Câmara Municipal não se dispõem de veículo próprio.
Art. 3° - Concede à servidora,05(cinco) diárias integrais no valor de R$ 400,00(quatrocentos) reais cada, portanto a mesma receberá o valor total de **R$ 2.000,00** (dois mil) reais, para custear despesas com hospedagem, alimentação e deslocamento (conforme a Resolução n°. 03/2023).
Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Caetanópolis/MG, 07 de novembro de 2025.

PEDRO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Geisiane de Freitas Barbosa
Código Identificador:95D9D051

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA DIÁRIA

PORTARIA N°44/2025 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM AOS VEREADORES E DEMAIS AGENTES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE

CAETANÓPOLIS/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Caetanópolis, no uso de suas atribuições legais
RESOLVE:
Art. 1° - Autorizar os Vereadores: Bruno Roberto de Andrade,Fábio Renato Moreira, Magno Henrique Simões e Pedro Pereira da Silva a viajar no **período de 12 a 14 de novembro de 2025,** com destino a cidade de Belo Horizonte/MG, onde o principal objetivo é participar do curso presencial **"Oratória, Diárias de Viagem, A Lei De Improbidade Administrativa e A Responsabilidade Fiscal",** promovido Pelo WR Gestão Pública - Capacitando Gestores Públicos, Vereadores E Servidores Públicos Ltda.
Art. 2º - Fica os Vereadores autorizados a utilizar veículo particular para realizar o seu deslocamento, tendo em vista que a Câmara Municipal não se dispõem de veículo próprio.
Art. 3° - Concede aos Vereadores, 03(três) diárias parciais no valor de R$ 200,00(duzentos) reais cada. Concede também o valor de R$200,00(duzentos) reais referente a utilização de veículo particular para deslocamento, por dia de viagem, portanto os mesmos receberão o valor total de **R$ 1.200,00** (um mil e duzentos reais), para custear despesas com hospedagem, alimentação e deslocamento (conforme a Resolução n°. 03/2023).
Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Caetanópolis/MG, 10 de novembro de 2025.

PEDRO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Geisiane de Freitas Barbosa
Código Identificador:8FAC47AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHAÚMA

LEGISLATIVO MUNICIPAL DE INHAÚMA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO LICITATÓRIO 37 2025 INEXIGIBILIDADE 17

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº37/2025, INEXIGIBILIDADE nº 17/2025.

Reconheço e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de licitação para Contratação de *empresa especializada em capacitação em gestão pública visando a inscrição de 01 (um) Vereador e 02 (duas) servidoras no Curso de Capacitação para Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, Assessores e Servidores Públicos cujo tema é:* ***Comunicação Institucional nas Câmaras Municipais****, a ser realizado em no município de Belo Horizonte – MG, na data: 11, 12, 13 e 14 de Novembro de 2025*, com fundamento no art. 75 inciso III da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, tendo em vista o constante do presente processo.
CONTRATADO:CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA, pessoa jurídica portadora do CNPJ n.º 13.891.611/0001-19, com sede e administração na Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, n.º 1570, Bairro Centro, município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina/SC.
VALOR TOTAL:R$ 3.870,00 (Três Mil oitocentos e setenta reais)

Inhaúma, 07 de Outubro de 2025.

PATRÍCIA RIBEIRO DE ARAÚJO
Presidente – Câmara Municipal de Inhaúma/MG

Publicado por:
Giselia C. Fernandes
Código Identificador:8664106B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU
AVISO DE DISPENSA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU/MG torna público o Processo administrativo nº 32/2025, Dispensa eletrônica nº 15/2025. Tipo: Menor preço global. Objeto: Contratação de empresa operadora de plano de saúde, com registro na ANS Agência Nacional de Saúde Suplementar, para prestação de serviços continuados na área de assistência médica para a prestação/cobertura de serviços médico hospitalares, na segmentação ambulatorial e hospitalar com obstetrícia, exames laboratoriais e demais serviços de apoio diagnóstico com abrangência regional, destinado aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Itanhandu/MG. Demais informações através do site: https://itanhandu.cam.mg.gov.br/licitacoes - compras@itanhandu.cam.mg.gov.br. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: O acolhimento das propostas terá início no dia 11/11/2025 às 8h e se encerrará no dia 17/11/2025 às 8h. A fase de lances será realizada no dia 17/11/2025 no período das 08:01h às 14:01h na plataforma Portal de Compras Públicas. Link: www.portaldecompraspublicas.com.br.

ÉDER DE ALMEIDA PINTO BENÍCIO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Guilherme Ribeiro Pinto
Código Identificador:DA7ABB3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EMENDA - AO PR 11-2025 - REGULAMENTA AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

À Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Lagoa da Prata:

Servimo-nos da presente, na condição de Vereadores, para apresentar ao Projeto de Resolução nº 11/2025 que Regulamenta a realização de Audiências Públicas que menciona, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, a seguinte Emenda:

EMENDA 1 – MODIFICATIVA:

O texto dos Incisos II, III, IV, V, VI, IX e X do Parágrafo Único do Art. 3º do Projeto de Resolução nº 11/2025 passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º (…)
Parágrafo único. (…)

II - o Presidente da Câmara ou quem o substituir fará a abertura da Audiência Pública, será realizada a Oração do Pai Nosso e em seguida solicitará ao Secretário que faça a leitura do Requerimento que deu origem à Audiência Pública;
III – em seguida, serão concedidos 20 (vinte) minutos para uso da palavra, por pessoa indicada pelo Vereador autor do Requerimento citado no Inciso II do Parágrafo Único deste Artigo, para tratar do tema objeto da Audiência Pública;
IV – se mais de uma pessoa fizer uso da palavra, o prazo será de 30 (trinta) minutos, divididos de forma proporcional entre eles, de acordo com o combinado entre eles e o Vereador requerente da Audiência Pública;
V - qualquer apresentação musical, inclusive do Hino Nacional Brasileiro, de dança, ou outra dinâmica extraordinária que se realizar durante a Audiência Pública deve ser realizada dentro dos prazos previstos nos Incisos III e IV do Parágrafo Único deste Artigo, conforme o caso;
VI – a participação do público será feita podendo cada pessoa utilizar a palavra por 3 (três) minutos;

IX – as pessoas do público que utilizarão a palavra podem requerer extensão do prazo, limitado ao acréscimo de 1 (um) minuto, o que será deferido pelo Presidente;
X – caso um cidadão se dirija a uma autoridade ou a uma pessoa que esteja compondo a Mesa da Audiência Pública, com algum questionamento ou pedido de esclarecimento, aquela terá o prazo de 3 (três) minutos para responder ou esclarecer a dúvida levantada pelo cidadão, no momento de sua manifestação junto aos demais integrantes da Mesa; (...)

EMENDA 2 – MODIFICATIVA:

O texto dos Incisos do Art. 5º do Projeto de Resolução nº 11/2025 passa a ter a seguinte redação, com a supressão de Incisos e a renumeração dos remanescentes:

Art. 5º (…)

I – a Mesa contará com, no máximo, 5 (cinco) pessoas, além do Presidente da Câmara, os demais Vereadores, o Prefeito, um Juiz de Direito da Comarca ou Promotor de Justiça, ou Deputado Federal ou Senador, ou Deputado Estadual que estiver presente na audiência;
II – na Mesa será permitido um único representante por órgão ou entidade;
III - no caso do Poder Executivo, além do Prefeito, será permitido um representante técnico da área correspondente ao tema da Audiência Pública, em exceção à regra prevista no Inciso II deste Artigo;
IV – caso estejam presentes outras autoridades na Audiência Pública, e a Mesa já esteja composta com o seu número limite, serão reservados assentos nas primeiras poltronas do Plenário ou à frente destas, para a acomodação das mencionadas autoridades;
V – as autoridades presentes serão citadas pelo Presidente da Audiência Pública;
VI – o Prefeito, estando presente, sempre comporá a Mesa da Audiência Pública.

EMENDA 3 – MODIFICATIVA:

O texto do Art. 8º do Projeto de Resolução nº 11/2025 passa a ter a seguinte redação:

Art. 8º As Audiências Públicas regulamentadas por esta Resolução serão realizadas sempre na Câmara Municipal de Lagoa da Prata, exceto em situações excepcionais, quando podem ser realizadas em outro local a ser escolhido pelo autor do Requerimento da Audiência Pública, desde que ofereça condições técnicas para a realização do evento.

EMENDA 4 – MODIFICATIVA:

O texto do Art. 9º do Projeto de Resolução nº 11/2025 passa a ter a seguinte redação, com a supressão de seu Parágrafo Único:

Art. 9º Fica autorizada a execução de despesa referente à alimentação, hospedagem e transporte para a pessoa de outra localidade que venha falar a respeito da matéria técnica objeto da Audiência Pública.

JUSTIFICATIVA:

Apresentamos estas Emendas, após entendimento consensual durante a discussão do Projeto na Reunião das Comissões, visando melhorar o texto do Projeto de Resolução apresentado pelos Membros da Mesa Diretora desta Casa.

Para facilitar a assinatura digital da Emenda, ela será assinada somente pelo Presidente da Casa, Vereador Toninho da Laje, no entanto, vale frisar que o texto foi construído em consenso entre todos os Vereadores.

Por isso, contamos com o apoio dos Vereadores para aprovação destas Emendas.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 2025.

TONINHO DA LAJE
Vereador
(Representando Todos os Vereadores)

Publicado por:
André Pereira Costa
Código Identificador:3DB10D27

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL CM 20-2025 - SEMANA DA CONSCIÊNCIA NEGRA

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº CM 20/2025 que Institui a Semana Municipal da Consciência Negra no Município de Lagoa da Prata - MG.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 5/11/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei CM nº 20/2025 com a justificativa.

O Projeto de Lei fora analisado na Reunião das Comissões do dia 6/11/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Art. 30, Inciso I, da Constituição da República, no Art. 171, I, da Constituição Estadual e no Art. 6º da Lei Orgânica do Município, que dispõem:

Constituição da República:

Art. 30 *Compete aos Municípios:*

I – *legislar sobre assuntos de interesse local;*

Constituição do Estado de Minas Gerais:

Art. 171 *Ao Município compete legislar:*
I – *Sobre assuntos de interesse local, notadamente:*

Lei Orgânica Municipal:

Art. 6º *Compete ao Município privativamente (...):*

XXI – *Legislar sobre assuntos de interesse local.*

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo **não está** dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Portanto, a matéria do Projeto de Lei em análise é concorrente, podendo ser de iniciativa de Vereador.

Assim sendo, a Vereadora Ana Ruth, possui competência para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está em consonância com os atos normativos supracitados, sendo legal e constitucional, neste sentido.

2 - No mérito:

Os autores do Projeto de Lei em estudo assim o justificaram:

"É com profundo senso de justiça social, responsabilidade e também como historiadora que apresento este Projeto de Lei, que visa instituir a "Semana Municipal da Consciência Negra" no calendário oficial de eventos do nosso município, a ser celebrada, anualmente, na semana que compreende o dia 20 de novembro.

A criação desta semana especial se justifica pela necessidade inadiável de reconhecer, valorizar e resgatar a fundamental e, por vezes, silenciada contribuição do povo negro para a formação da história, cultura e identidade do Brasil e, consequentemente, do nosso município.

A história do Brasil foi profundamente moldada pela escravidão, um sistema cruel que perdurou por mais de três séculos. A abolição, tardia e sem um projeto de inserção social e econômica para os libertos, legou à nação uma estrutura social desigual.

A Semana da Consciência Negra serve como um momento crucial para revisitar essa história, não apenas celebrando a resistência e a liberdade, mas também analisando criticamente as consequências históricas que perduram até hoje. O legado da escravidão manifesta-se no que se denomina racismo estrutural, que é a forma como as instituições, políticas e práticas da sociedade operam para manter a hierarquia racial e a desigualdade.

É crucial que esta iniciativa confronte o "mito da democracia racial", uma narrativa amplamente difundida no Brasil que sugere que, devido à intensa miscigenação, o país seria imune ao racismo e à discriminação. Essa falácia histórica e sociológica serve como um poderoso mecanismo de invisibilização, pois ao proclamar uma suposta harmonia entre as raças, ela nega a existência do racismo estrutural e silencia as denúncias de preconceito e violência que a população negra vivencia diariamente.

Em nosso município, assim como em todo o país, a população negra ainda enfrenta sistematicamente: discriminação no acesso ao emprego e onde há, consequentemente, desigualdade de renda; no acesso à educação de qualidade, à saúde e a espaços de poder; as pessoas negras seguem sendo as maiores vítimas de violência policial; preconceito que se manifesta em atitudes cotidianas, minando a dignidade e as oportunidades individuais; Intolerância para com suas manifestações culturais e religiosidades de matriz africana, que são frequentemente marginalizadas ou atacadas, em um flagrante desrespeito ao Princípio Constitucional da Liberdade de Culto e à Diversidade Cultural.

A Semana da Consciência Negra é, portanto, um instrumento pedagógico e político essencial para desnaturalizar essas práticas e promover o debate franco sobre como o racismo opera em nossa comunidade.

Ao instituir a Semana Municipal da Consciência Negra, este projeto visa promover uma série de ações contínuas e intersetoriais, tais como:

Conscientização e Diálogo: realização de palestras, mesas redondas e seminários abertos à população sobre a história afro-brasileira, a luta antirracista e os mecanismos de combate ao racismo e à intolerância.

Promoção da Igualdade Racial: articulação de ações que visem a equidade e o cumprimento das leis que garantem direitos e combatem a discriminação.

Atividades Artísticas e Culturais: exposições e valorização da riqueza da cultura afro-brasileira, incluindo música, dança, teatro, literatura e culinária.

Ações Educacionais: Incentivo à aplicação da Lei nº 10.639/03 nas escolas, que torna obrigatório o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, desenvolvendo ações sobre a história da África, a cultura afro-brasileira e a luta antirracista, adaptados para cada faixa etária e destacando nossa história e grupos locais, priorizando a utilização de livros, conteúdos audiovisuais com protagonistas negros e negras para promover a representatividade e o reconhecimento.

E ainda, promover debates com os estudantes sobre o racismo, a valorização da identidade negra e a diversidade cultural.

No âmbito esportivo: Promover atividades como a capoeira e também instituir políticas de promoção da educação antirracista em projetos, programas e eventos esportivos no município, devendo assim, incluir ações de conscientização e divulgação das implicações legais do racismo e da injúria racial.

Em suma, este Projeto de Lei não é apenas um ato simbólico, mas uma medida concreta para reforçar o compromisso com a construção de uma sociedade mais justa, plural e verdadeiramente democrática, onde a diversidade é celebrada e a igualdade racial é uma realidade."

2.1 – MÉRITO PROPRIAMENTE DITO:

A autora do Projeto de Lei em estudo, conforme citado na justificativa supracitada, apresenta esta Proposição visando instituir e incluir no Calendário Oficial de Eventos do Município, a Semana Municipal da Consciência Negra no Município de Lagoa da Prata - MG.

Assim sendo, não há dúvida quanto à legalidade do Projeto de Lei em estudo.

Se o Projeto é legal e constitucional, cabe a cada Parlamentar opinar pelo interesse público ou não da proposta, votando a favor ou contra referida Proposição.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **Constitucionalidade** do Projeto de Lei nº CM 20/2025.

Sala das Comissões, 10 de novembro de 2025.

JANEANY
Relatora

Pelas Conclusões,

SONINHA
Membro

ELIAS MOTORISTA
Presidente

Publicado por:
André Pereira Costa
Código Identificador:A7483B6B

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PR 11-2025 - REGULAMENTA AS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

PARECER
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:

Projeto de Resolução nº 11/2025 que Regulamenta a realização de Audiências Públicas que menciona, no âmbito do Poder Legislativo Municipal e Emendas apresentadas a ele.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 27/10/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Resolução nº 8/2025 com a justificativa, bem como as Emendas apresentadas a ele.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 28/10/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município e da Câmara para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30 da Constituição da República, no Inciso I do Art. 171 da Constituição Estadual e no Inciso XXI do Art. 6º da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município e a Câmara Municipal têm competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Resolução em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos dos Arts. 31, 41, 94 e 97 do Regimento Interno da Câmara, a iniciativa de Projeto de Resolução da natureza deste em análise, compete aos Membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Resolução em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 - No mérito:

Os autores, membros da Mesa Diretora desta Casa, são competentes para a iniciativa do Projeto de Resolução em análise, visto que a matéria nele disposta, é de interesse e natureza interna da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, podendo ser objeto do Projeto de Resolução, conforme apresentado, nos termos do Art. 94 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Assim sendo, não há óbice legal quanto ao Projeto de Resolução ora em questão, em relação à competência para legislar e à iniciativa.

Os autores, membros da Mesa Diretora desta Casa, assim justificaram o Projeto:

"O Projeto de Resolução ora apresentado visa regulamentar as Audiências Públicas que ocorrem na Câmara Municipal de Lagoa da Prata.
Referida regulamentação facilitará o trabalho dos servidores responsáveis por organizar, com aval do Presidente, as Audiências Públicas, além de trazer Segurança Jurídica a todas as partes envolvidas e tornar as Audiências Públicas ainda mais participativas pela sociedade."

Não há dúvida quanto à legalidade do Projeto, nem quanto à sua importância, portanto, não há que prolongarmos mais em fundamentação.

Sendo legal e constitucional o Projeto de Resolução em estudo, cabe a cada Vereador analisar o interesse público ou não em sua aprovação.

Foram apresentadas Emendas pelos Vereadores visando ajustar o texto do Projeto em estudo, nos termos do entendimento comum entre os Parlamentares.

DAS EMENDAS APRESENTADAS:

Foram apresentadas Emendas de autoria de todos os Vereadores, que visam ajustar o texto do Projeto a seus entendimentos sobre a regulamentação da realização das Audiências Públicas desta Casa.

DO PODER DE EMENDA DO PARLAMENTAR:

O Projeto em estudo é de iniciativa dos Membros da Mesa Diretora desta Casa Legislativa, sendo formalmente constitucional e legal como já dissemos.

Como se trata de matéria que compete ao Município legislar, é permitida a apresentação de Emendas por parte de Parlamentar, nos termos do Art. 63, Inciso I da CR e Art. 50 Parágrafo Único da LOM.

No entanto, vale dizer que o poder de emenda outorgado ao Vereador em projetos de autoria exclusiva dos membros da Mesa Diretora não é absoluto.

Para emendar Projetos de Resolução desta natureza os Parlamentares devem obedecer aos seguintes requisitos:

1 – Nos projetos de iniciativa exclusiva dos Membros da Mesa Diretora desta Casa, o Vereador não pode ensejar aumento de despesas por meio de suas Emendas (Art. 63, Inciso II, da CR/88; Art. 68, da CE; e Parágrafo Único do Art. 51 da LOM);

2 – Não pode ser matéria estranha ao projeto ou impertinente.

As Emendas apresentadas não são estranhas nem impertinentes à matéria do Projeto original. Não está havendo aumento de despesas.

Portanto, entendo que as Emendas apresentadas são constitucionais.

Assim sendo, não há dúvida quanto à legalidade do Projeto de Resolução, nem das Emendas. Se o Projeto e as Emendas são legais e constitucionais, cabe a cada Parlamentar opinar pelo interesse público ou não das propostas, votando a favor ou contra referidas Proposições.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Resolução nº 11/2025, bem como das Emendas apresentadas a ele.

Sala das Comissões, 10 de novembro de 2025.

CARLA ANDRADE
Relatora

Pelas Conclusões,

ANA RUTH
Membro

ELIAS MOTORISTA
Presidente

Publicado por:
André Pereira Costa
Código Identificador:4D796F57

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PR 12-2025 - DÁ NOME AO CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Resolução nº 12/2025 que Dá nome ao Centro de Atendimento ao Cidadão da Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

Relatório:

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata – MG, encaminhou a esta Comissão para análise e parecer, o Projeto de Resolução acima descrito.

O Projeto de Resolução fora apresentado em Plenário no dia 5/11/2025.

O Projeto de Resolução fora analisado na Reunião das Comissões do dia 6/11/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município e da Câmara para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30 da Constituição da República, no Inciso I do Art. 171 da Constituição Estadual e no Inciso XXI do Art. 6º da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município e a Câmara Municipal têm competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Resolução em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos dos Arts. 31, 41, 94 e 97 do Regimento Interno da Câmara, a iniciativa de Projeto de Resolução da natureza deste em análise, não compete, exclusivamente, aos Membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo, podendo ser de iniciativa de um Vereador, apenas.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Resolução em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 - No mérito:

O autor, Presidente desta Casa, é competente para a iniciativa do Projeto de Resolução em análise, visto que a matéria nele disposta, é de interesse e natureza interna da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, podendo ser objeto do Projeto de Resolução, conforme apresentado, nos termos do Art. 94 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Assim sendo, não há óbice legal quanto ao Projeto de Resolução ora em questão, em relação à competência para legislar e à iniciativa.

O autor, Vereador Presidente da Câmara, assim justificou o Projeto:

"*O presente Projeto de Resolução tem por finalidade denominar o Centro de Atendimento ao Cidadão da Câmara Municipal de Lagoa da Prata com o nome de Silvério Rocha de Oliveira, em reconhecimento à sua relevante contribuição para a história, a cultura e o desenvolvimento do município.*

Silvério Rocha de Oliveira, nascido em 14 de setembro de 1933, foi advogado, historiador, escritor, poeta e líder comunitário, sempre pautando sua trajetória pelo amor à cidade e pelo compromisso com o resgate e a preservação da memória lagopratense.

Autor de importantes obras sobre a história local, como Lagoa da Prata – Retiro do Pântano, Passo a Passo – 1900/2000 e Pedaços da Vida – Reminiscências, deixou um legado cultural inestimável.

Foi ainda fundador da Academia Lagopratense de Letras – ACADELP e atuou com destaque em diversas instituições, entre elas o Rotary Club, o Umuarama Club, a Crediprata e a 90ª Subseção da OAB/MG, da qual foi o primeiro-secretário.

Muitos cidadãos de Lagoa da Prata se lembram que Silvério tinha o cuidado de registrar a história de Lagoa da Prata, pesquisando a história de cada pessoa que dava nome a uma rua da cidade, isso por si só demonstra quão grande era seu amor pela cidade e justifica que um lugar onde as pessoas terão atendimento para registro de suas identidades receba seu nome.

Homem íntegro, de fortes valores éticos e grande dedicação à comunidade, Silvério Rocha de Oliveira é lembrado com carinho e respeito por todos que conviveram com ele.

Dessa forma, a denominação proposta representa uma justa homenagem a um cidadão que tanto contribuiu para o engrandecimento cultural e histórico de Lagoa da Prata, perpetuando seu nome em um espaço voltado ao atendimento e à cidadania."

Não há dúvida quanto à legalidade do Projeto, nem quanto à sua importância, portanto, não há que prolongarmos mais em fundamentação.

Sendo legal e constitucional o Projeto de Resolução em estudo, cabe a cada Vereador analisar o interesse público ou não em sua aprovação.

Conclusão:

Diante do exposto**, pela CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Resolução nº 12/2025.**

Sala das Comissões, 10 de novembro de 2025.

JANEANY
Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Membro

ELIAS MOTORISTA
Presidente

Publicado por:
André Pereira Costa
Código Identificador:644DA7B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 146, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.
DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER PROVISORIAMENTE AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE DIRETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E ALMOXARIFADO.

PORTARIA Nº 146, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER PROVISORIAMENTE AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE DIRETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E ALMOXARIFADO.

O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições constantes da Lei Complementar nº 250 de 16 de abril de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o servidor Lucas Favalli Barbosa Viana, ocupante do cargo efetivo de Agente Legislativo, para exercer provisoriamente as atribuições do cargo comissionado de Diretor de Compras, Licitações e Almoxarifado no período de 10 a 17 de novembro de 2025, com fundamento na Lei Complementar nº 60, de 1º de outubro de 2009, em substituição ao servidor Victor Abrão Moreira Queiroz, que encontrar-se-á ausente do serviço em virtude de casamento.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 10 de novembro de 2025.

NIKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:F8620A58

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 147, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.
DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER AS ATRIBUIÇÕES DE MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO E DA EQUIPE DE APOIO AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO OFICIAL.

PORTARIA Nº 147, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER AS ATRIBUIÇÕES DE MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO E DA EQUIPE DE APOIO AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO OFICIAL.

O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições constantes da Lei Complementar nº 250 de 16 de abril de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o servidor Jacira Aparecida Silva, ocupante do cargo efetivo de Agente Legislativo, para, na condição de suplente, exercer as atribuições de membro da Comissão Permanente de Contratação e da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro no período de 10 a 17 de novembro de 2025, com fundamento na Lei Complementar nº 60, de 1º de outubro de 2009, em substituição ao servidor Lucas Favalli Barbosa Viana, que exercerá as atribuições de Diretor de Compras, Licitações e Almoxarifado em substituição ao servidor Victor Abrão Moreira.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 10 de novembro de 2025.

NIKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:79FFFA49

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATO DE AUTORIZAÇÃO - PROCESSO Nº 85/2025, DISPENSA N° 50/2025 - MATERIAIS GRÁFICOS

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, estando presentes os requisitos para tanto, conforme o que consta no Processo nº 85/2025, Dispensa n° 50/2025, AUTORIZO a contratação para aquisição de material gráfico para utilização nos gabinetes e na área administrativa da Câmara Municipal De Patrocínio, da empresa BRAZIL LIDER COMUNICACAO VISUAL E COMERCIO LTDA, CNPJ 41.682.046/0001-15 no valor de R$ 49,00 (Item 1); e da empresa IMPRIMI COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ 02.264.795/0001-70, no valor de R$ 5.590,00 (Itens 2, 3, 4, 5, 6 e 7).

Patrocínio, 03 de novembro de 2025.

NIKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:635DDA8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECRETO LEGISLATIVO N.º 046 /2025.

DECRETO LEGISLATIVO N.º 046 **/2025.**

Dispõe sobre a prestação de contas do município de Pirapora, referente ao exercício financeiro de 2021.

A Câmara Municipal de Pirapora, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 220, do seu Regimento Interno:

CONSIDERANDO

01 - O Relatório do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais referente à Prestação de Contas do Município de Pirapora, exercício 2021, de responsabilidade do Prefeito Alexandro Costa César, foi aprovado por unanimidade;

02 - Que a Lei Orçamentária Anual referente ao exercício financeiro em julgamento foi regularmente aprovada, sob o número 2.447/2020;

03 - Que foi cumprido a execução orçamentária quanto ao disposto nos artigos 42, 43 e 59 da Lei n.º 4.320/64, no que concerne aos créditos orçamentários e adicionais;

04 - Que, o Balanço Financeiro apresentado está devidamente correto;

05 - Que, o Balanço Patrimonial, Dívida Flutuante e Variações Patrimoniais estão corretos;

06 - Que, a Abertura de Créditos Suplementares Especiais foi legalmente autorizado por lei;

07 - Que o repasse de 7,00% da arrecadação municipal do exercício anterior efetuado à Câmara Municipal obedeceu ao limite fixado no inciso I do Art. 29/A da Constituição Federal/88;

08 - Que, o Município aplicou o percentual mínimo exigido pelo Art. 212 da Constituição Federal/88 na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino num total de 25,35% da Receita Base de Cálculo;

09 - Que, o Município aplicou o percentual mínimo exigido pela Constituição Federal/88 quanto as Ações dos Serviços Públicos de Saúde num total de 25,05% da Receita Base de Cálculo, conforme o inciso III, § 2º do Art. 198 da Constituição Federal/88;

10 - Que o Município e os Poderes Executivo e Legislativo obedeceram aos limites percentuais para gastos com pessoal estabelecidos pela LC 101/2000, Art. 19, III, e Art. 20, III, alíneas "a" e "b", tendo sido aplicados no Município 46,76% da receita base de cálculo, sendo 44,72% com o Poder Executivo e 2,04% com o Poder Legislativo.

CONSIDERANDO

Que a unidade técnica do Tribunal manifestou pela aprovação das contas referente ao exercício 2021, conforme Art. 45, I, da Lei Complementar n.º 102/2008, com Recomendações ao Prefeito Municipal.

E FINALMENTE,

CONSIDERANDO

Que a Prestação de Contas em epígrafe não apresenta irregularidades que possam ensejar entendimento de má-fé ou malversação do dinheiro público, e sim pouca eficiência às ações de gestão pública conforme constatado pelo Parecer Prévio do Tribunal, vejamos:

Proponho a emissão de recomendação ao Órgão de Controle Interno para que acompanhe a gestão municipal, conforme dispõe o art. 74 da Constituição da República, alertando-o de que, ao tomar conhecimento de irregularidade ou ilegalidade, deverá dar ciência a este Tribunal, sob pena de responsabilidade solidária.

Diante disso, somos de parecer que a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Pirapora, referente ao exercício de 2021, sejam apreciadas pelo Plenário na sua totalidade. Sendo assim,

DECRETA:

Art. 1.º Fica APROVADA, na integra, a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Pirapora, referente ao exercício financeiro de 2021, de responsabilidade do Prefeito Alexandro Costa César.

Art. 2.º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Enedino Soares de Almeida, 10 de novembro de 2025.

ITAMAR ALVES MOTA
Presidente

ANTÔNIO MARCELO DE OLIVEIRA
1º Secretário

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:CDD9855D

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECRETO LEGISLATIVO N.º 047 /2025.

DECRETO LEGISLATIVO N.º 047 **/2025.**

Dispõe sobre a prestação de contas do município de Pirapora, referente ao exercício financeiro de 2022.

A Câmara Municipal de Pirapora, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 220, do seu Regimento Interno:

CONSIDERANDO

01 - O Relatório do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais referente à Prestação de Contas do Município de Pirapora, exercício 2022, de responsabilidade do Prefeito Alexandro Costa César, foi aprovado por unanimidade;

02 - Que a Lei Orçamentária Anual referente ao exercício financeiro em julgamento foi regularmente aprovada, sob o número 2.515/2021;

03 - Que foi cumprido a execução orçamentária quanto ao disposto nos artigos 42, 43 e 59 da Lei n.º 4.320/64, no que concerne aos créditos orçamentários e adicionais;

04 - Que, o Balanço Financeiro apresentado está devidamente correto;

05 - Que, o Balanço Patrimonial, Dívida Flutuante e Variações Patrimoniais estão corretos;

06 - Que, a Abertura de Créditos Suplementares Especiais foi legalmente autorizado por lei;

07 - Que o repasse de 7,01% da arrecadação municipal do exercício anterior efetuado à Câmara Municipal obedeceu ao limite fixado no inciso I do Art. 29/A da Constituição Federal/88;

08 - Que, o Município aplicou o percentual mínimo exigido pelo Art. 212 da Constituição Federal/88 na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino num total de 27,33% da Receita Base de Cálculo;

09 - Que, o Município aplicou o percentual mínimo exigido pela Constituição Federal/88 quanto as Ações dos Serviços Públicos de Saúde num total de 28,25% da Receita Base de Cálculo, conforme o inciso III, § 2º do Art. 198 da Constituição Federal/88;

10 - Que o Município e os Poderes Executivo e Legislativo obedeceram aos limites percentuais para gastos com pessoal estabelecidos pela LC 101/2000, Art. 19, III, e Art. 20, III, alíneas "a" e "b", tendo sido aplicados no Município 47,88% da receita base de cálculo, sendo 45,80% com o Poder Executivo e 2,08% com o Poder Legislativo.

CONSIDERANDO

Que a unidade técnica do Tribunal manifestou pela aprovação das contas referente ao exercício 2022, conforme Art. 45, I, da Lei Complementar n.º 102/2008, sem prejuízo das Recomendações insertas na fundamentação.

E FINALMENTE,

CONSIDERANDO

Que a Prestação de Contas em epígrafe não apresenta irregularidades que possam ensejar entendimento de má-fé ou malversação do dinheiro público, e sim pouca eficiência às ações de gestão pública conforme constatado pelo Parecer Prévio do Tribunal, vejamos:

Proponho a emissão de recomendação ao Órgão de Controle Interno para que acompanhe a gestão municipal, conforme dispõe o art. 74 da Constituição da República, alertando-o de que, ao tomar conhecimento de irregularidade ou ilegalidade, deverá dar ciência a este Tribunal, sob pena de responsabilidade solidária.

Diante disso, somos de parecer que a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Pirapora, referente ao exercício de 2022, sejam apreciadas pelo Plenário na sua totalidade. Sendo assim,

DECRETA:

Art. 1.º Fica APROVADA, na integra, a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Pirapora, referente ao exercício financeiro de 2022, de responsabilidade do Prefeito Alexandro Costa César.

Art. 2.º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Enedino Soares de Almeida, 10 de novembro de 2025.

ITAMAR ALVES MOTA
Presidente

ANTÔNIO MARCELO DE OLIVEIRA
1º Secretário

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:795E4A6B

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 094/2025

PORTARIA N.º 094/2025.

Declara vacância de cargo efetivo da Câmara Municipal de Pirapora/MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapora, no uso de suas atribuições, na forma que dispõe o inciso XXX, do artigo 37, do Regimento Interno da Casa,

Considerando a aprovação em concurso público realizado pelo Município de Santos/SP, conforme Edital nº 01/2024, e a convocação do senhor Tales Teixeira Martins para posse no cargo de Guarda Portuário, conforme publicação no Diário Oficial da União, em 03/11/2025 – Edição 209-A, Seção 3, Extra A;

Considerando requerimento do servidor, Tales Teixeira Martins, protocolado em 10 de novembro de 2025, o qual requer a vacância do cargo efetivo de Agente Administrativo Legislativo, a partir do dia 11 de novembro de 2025, em virtude de posse em outro cargo público inacumulável;

R E S O L V E

Art. 1º Declarar a vacância do cargo efetivo de Agente Administrativo Legislativo, ocupado pelo servidor Tales Teixeira Martins, matrícula nº 300301, por motivo de posse em outro cargo público efetivo não acumulável constitucionalmente, nos termos do art. 34, inciso V, da Lei Municipal nº 1.782/2005.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Sala da Presidência, 10 de novembro de 2025.

ITAMAR ALVES MOTA
Presidente

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:3A412B58

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 31/2025 - (90042/2025)

A Câmara Municipal de Ponte Nova – MG, torna pública a Dispensa Eletrônica nº 31/2025, Processo nº 073/2025. Objeto:Contratação de empresa especializada em montagem e desmontagem de palco e empresa de transporte de materiais para a realização da Câmara Itinerante em 2025/2026. Prazo para cadastramento de Propostas: até 14/11/2025 – horário (Brasília): 08h. Início da Sessão de Lances: 14/11/2025 - horário (Brasília): de 08h as 14h. Forma de Processamento: eletrônica. Plataforma de processamento: portal de compras do Governo Federal (www.compras.gov.br). Forma de Julgamento: menor preço por Lote. Modo de disputa: aberto. Condições de Fornecimento: conforme cronograma.Pagamento: O prazo para pagamento é de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos bens, observadas as condições estabelecidas no aviso de contratação. Informações complementares e obtenção da integra do aviso de contratação direta: Av. Dr. Cristiano de Freitas Castro, nº 74, Centro, Ponte Nova – MG, correio eletrônicocompras@pontenova.mg.leg.br,
link:https://pncp.gov.br/app/editais/21087648000117/2025/67ou pelo telefone (31)3819-3251, no horário de 12h as 18h.

CLAUDIOMIRO HERNECK PIRES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:F79E3EF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal de Prata – MG, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei 14.133/2021, RATIFICA E HOMOLOGA o Processo 033/2025, Dispensa Eletrônica 009/2025 cujo objeto é a aquisição de "Placas para homenagens, em aço inox, personalizada com dimensões de 15 x 25 cm com estojo aveludado azul marinho", conforme julgamento proferido pelo Agente de Contratação, declarando a seguinte empresa como a vencedora do processo licitatório:

Item	Descrição	Quant.	Valor Total	Empresa - CNPJ
1	Placas para homenagens, em aço inox, personalizada com dimensões de 15 x 25 cm com estojo aveludado azul marinho	7	R$ 770,00	OPUS LICITACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 14.842.179/0001-39

ANE ROSE VIEIRA FREITAS
Presidente da Câmara Municipal do Prata

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:49799E0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO
LEI Nº 664

"Dispõe sobre a divulgação pública da lista de espera do Tratamento Fora do Domicílio (TFD) no Município de Reduto/MG e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Reduto, por seus representantes, decreta:
Art. 1° Fica o Município de Reduto/MO obrigado a disponibilizar publicamente informações relativas à lista de espera do Tratamento Fora do Domicílio - TFD, permitindo que os cidadãos acompanhem o andamento de seus pedidos junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A divulgação das informações observará os princípios da transparência, eficiência, publicidade e proteção de dados pessoais, nos termos da Constituição Federal, da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).
Art. 3° As informações disponibilizadas deverão conter, no mínimo:
I - Número do protocolo ou processo de solicitação;
II - Iniciais do nome do paciente;
III- Especialidade ou tipo de procedimento requerido;
IV - Data da solicitação;
V - Status atual do pedido (aguardando análise, autorizado, agendado, realizado);
VI - Posição aproximada na lista de espera;
VII-Tempo médio estimado para realização do procedimento.
Art. 4º A lista de espera será atualizada regularmente, com periodicidade mínima semanal, podendo ser consultada:
I - No site oficial da Prefeitura de Reduto;
II - Em murais fisicos na Secretaria Municipal de Saúde ou unidades de saúde credenciadas; III - Em sistema digital seguro, acessível mediante login, garantindo a confidencialidade dos dados do paciente.
Art. 5° É vedada a divulgação de informações que permitam a identificação direta dos pacientes, salvo com consentimento expresso, garantindo-se a anonimização ou pseudonimização de dados sensíveis.
Art. 6º O Poder Executivo regulamentará no prazo de 15(quinze) dias, a definição do órgão ou da unidade administrativa responsável por:
I - Manter atualizada a lista de espera do TFD;
II - Garantir a proteção dos dados pessoais divulgados;
III - Prestar informações adicionais aos cidadãos mediante solicitação, observando os limites da LGPD.
Art. 7º O descumprimento desta Lei sujeitará o responsável às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo de responsabilidade civil ou criminal nos termos da legislação vigente. Art. 8° Fica vedado a qualquer Vereador intermediar, indicar marcar, autorizar ou de qualquer forma influenciar o agendamento de consultas, exames, cirurgias, procedimentos médicos e tratamento o fora do domicílio.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 16 de setembro de 2025

FRANCISCO MENDES TEIXEIRA
Presidente

Publicado por:
Nathalia Cristina Silva Lima
Código Identificador:9F053262

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA
RESOLUÇÃO Nº 10/2025

ALTERA OS ARTS. 17, 18, 19 E 27 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA PARA ADEQUAÇÃO À EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 57, VII, "a", do Regimento Interno, RESOLVE:
Art. 1º. Ficam alterados os arts. 17, 18, 19 e 27 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tapira, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"**Art. 17.** Imediatamente após a posse dos Vereadores, sob a presidência do mais votado dentre os presentes, que apresentará e registrará as chapas inscritas até a abertura da sessão, e verificada a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara, em primeira chamada, proceder-se-á à eleição da Mesa Diretora, para o primeiro ano da legislatura.
§1º. A eleição far-se-á por voto nominal, observando-se o quórum de maioria absoluta, em primeira chamada, ou maioria simples, em segunda chamada.
§2º. Inexistindo número legal, o Vereador mais votado dentre os presentes permanecerá na presidência e convocará sessões diárias até que se efetive a eleição da Mesa.
§3º. Será declarada eleita a chapa que obtiver a maioria dos votos dos membros da Câmara.
§4º. Em caso de empate na eleição da chapa, será declarada eleita a chapa cujo candidato a Presidente tenha o maior número de mandatos no Poder Legislativo de Tapira/MG.
§5º. Em caso de empate no número de mandatos previsto no § 4º, será declarada eleita a chapa cujo candidato a Presidente seja mais idoso."

"**Art. 18.** A eleição da Mesa Diretora da Câmara para as sessões legislativas seguintes far-se-á na segunda reunião ordinária do mês de dezembro, considerando-se seus integrantes automaticamente empossados no dia 1º de janeiro do ano subsequente."

"**Art. 19.** No caso de convocação de suplente de Vereador, este poderá participar da eleição da Mesa Diretora, mas não concorrer a cargos."

"**Art. 27.** Em caso de vacância, renúncia ou destituição de qualquer dos membros da Mesa durante a sessão legislativa, será realizada nova eleição especificamente para o cargo que estiver vago, observando-se, no que couber, as disposições do art. 17 e do art. 18 deste Regimento e os procedimentos estabelecidos na Lei Orgânica Municipal.
Parágrafo único. O Vereador eleito para completar mandato assumirá o cargo imediatamente após a proclamação do resultado e exercerá a função até o término do período da Mesa em curso."

Art. 2º. A primeira eleição da Mesa Diretora a realizar-se após a promulgação da Emenda à Lei Orgânica nº 01/2025 observará integralmente o disposto no art. 18 deste Regimento e seguirá o rito procedimental estabelecido no art. 17 e seus parágrafos, no que couber, para finalizar o mandato em vigor, com posse imediata subsequente à eleição.
Art. 3º. As demais disposições do Regimento Interno permanecem inalteradas.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tapira/MG,10 de Novembro de 2025.

LUIZ CARLOS LIRA JÚNIOR
Presidente

JUSTIFICATIVA

Trata-se de adequação pontual do Regimento Interno à Emenda à Lei Orgânica nº 01/2025, promulgada em 13 de outubro de 2025, a qual determinou que a eleição da Mesa Diretora para as sessões legislativas seguintes ocorra na segunda quarta-feira de dezembro, com posse automática em 1º de janeiro do ano subsequente. As redações ora propostas observam a técnica legislativa, preservam a simetria com a Lei Orgânica Municipal e asseguram segurança jurídica à renovação da Mesa, inclusive com cláusula transitória que prestigia a continuidade administrativa até 31/12/2025.

Tapira/MG, ____ de _____ de 2025.

Publicado por:
Mary Márcia Marques
Código Identificador:FDE67D90

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 101

DECRETO LEGISLATIVO Nº 101, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede o Título de Cidadã Honorária de Teófilo Otoni à Sra. Andréia de Jesus Silva.

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni aprovou e sua Mesa Diretora promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Fica concedido a **Andréia de Jesus Silva** o Título de **Cidadã Honorária**, em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados ao município de Teófilo Otoni e região, como liderança quilombola e pessoas em situação de vulnerabilidade, lutando pela Justiça Social.

Parágrafo único. A homenagem de que trata o *caput* deste artigo será prestada em sessão solene, previamente convencionada com o homenageado.

Art. 2º O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teófilo Otoni, 03 de novembro de 2025.

UGLENO ALVES PEREIRA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

THALLES DA SILVA CONTÃO
1º Secretário

Autoria: vereadora Eliane Moreira (Projeto de Decreto Legislativo 18/2025)

Publicado por:
Rejane Paulo Batista de Medeiros
Código Identificador:34F0786E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

CÂMARA DE VOLTA GRANDE
ATA DA 19º SESSÃO ORDINÁRIA

ATA DA DÉCIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE-MG, REALIZADA EM 14 DE OUTUBRO DE 2025.
Aos quatorze dias de outubro de dois mil e vinte e cinco, às 18h30min horas, na sede do Poder Legislativo do Município de Volta Grande-MG realizou a DÉCIMA NONA Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Volta Grande do ano de 2025 designada para esta data com a Ordem do Dia devidamente publicada no Quadro de AVISO e Diário Oficial por meio do ATO nº 20 da MESA DIRETORA no prazo regimental. Foi feita a chamada dos Vereadores e assinado o livro de presenças. Havendo número legal, o Senhor Presidente, declarou aberta a sessão. Logo após, procedeu à leitura da ATA da sessão anterior realizada no dia 07/10/2025. Após lida, o senhor Presidente colocou a ata da última sessão em discussão e votação que foi aprovada por unanimidade. Em ato contínuo, deu início à leitura do Expediente com os seguintes ofícios recebidos: 1. Ofício nº 01/2025 enviado pelo Secretário de Meio-Ambiente do Município de Volta Grande-MG solicitando a cessão de uso do Plenário do Parlamento para o dia 20/10/2025, as 19hs. 2. Ofício nº 165/2025 enviado pelo Prefeito do Município de Volta Grande-MG em resposta ao Requerimento nº 27/2025. 3. Ofício nº 166/2025 enviado pelo Prefeito do Município de Volta Grande-MG com recusa de envio do Assessor Técnico da Secretaria de Meio-Ambiente para SABATINA na sessão do dia 14/10/2025. Adiante, o Presidente colocou em discussão e votação os seguintes Requerimentos: 1. Requerimento nº 29/2025 vertido pelo vereador Anderson Meneguiti Pereira requisitando informações quanto à insalubridade em razão da insuficiência da resposta ao requerimento nº 27/2025. 2. Requerimento nº 30/2025 vertido pelo vereador Eduardo Andrade Carvalho requisitando informações quanto à insalubridade em razão da insuficiência da resposta ao requerimento nº 27/2025. 3. Requerimento nº 31/2025 vertido pelo vereador Anderson Meneguiti Pereira requisitando informações quanto à omissão na LOA e PPA do Plano
de Cargos e Salários dos servidores. 4. Requerimento nº 32/2025 vertido pelo vereador WESCLEY ROCHA CRUZ requisitando informações quanto à omissão na LOA e PPA da Reforma da QUADRA POLIESPORTIVA DO BEIRA RIO. 5. Requerimento nº 33/2025 vertido pelo EDUARDO ANDRADE CARVALHO requisitando informações mediante Relatório de monitoramento e fiscalização da instalação de Hidrelétricas no Rio Angu com supressão de árvores e sobre eventual Licença Prévia ainda que concedida pelo Estado de Minas Gerais, demais licenças para supressão de vegetação e, ainda, requisita cópia de EIA/RIMA(ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL(EIA) e RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL(RIMA), bem como requisita informações que demonstrem inexistência de omissão diante de eventuais danos ambientais. 6. Requerimento nº 34/2025 vertido pelo EDUARDO ANDRADE CARVALHO requisitando CONVOCAÇÃO do Secretário do Meio-Ambiente, o senhor WALLINGTON HILARIO MONTEIRO ABREU, para ser sabatinado em sessão ordinária sobre a instalação de Hidrelétricas no Rio Angu com supressão de árvores, sobre eventual Licença Prévia, demais licenças para supressão de vegetação de acordo com eventual EIA/RIMA(ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL(EIA) e RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL(RIMA), sob pena de tipicidade penal na forma do artigo 13, item 3, da Lei 1.079, de 10 de abril de 1950 e artigo 50 da CRFB/88: " Art. 50. A Câmara dos Deputados e o Senado Federal, ou qualquer de suas Comissões, poderão convocar Ministro de Estado, quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República ou o Presidente do Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços para prestarem, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, importando crime de responsabilidade a ausência sem justificação adequada". Os requerimentos foram aprovados por UNANIMIDADE. ORADOR INSCRITO. SEM USO DE TRIBUNA LIVRE PELOS VEREADORES. O senhor Presidente encerrou a sessão. Para constar lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo Vereador Secretário Eduardo Andrade
Carvalho, pelo Presidente Anderson Meneguiti Pereira e demais Vereadores presentes.

ANDERSON MENEGUITI PEREIRA

THIAGO PULLIG TAVARES

EDUARDO ANDRADE CARVALHO

RICARDO MACHADO SILVEIRA JUNIOR

LUCIANE MARIA MONÇÃO BASSANE

WESCLEY ROCHA CRUZ

ADRIANO OLIVEIRA MARTINS

JOÃO CARLOS FERREIRA

AFONSO OLIVEIRA MARQUES

Publicado por:
Leidy Laura Alexandre Marques
Código Identificador:CE38B9F9

CÂMARA DE VOLTA GRANDE
ATA DA 20º SESSÃO ORDINÁRIA

ATA DA VIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE-MG, REALIZADA EM 04 DE NOVEMBRO DE 2025.
Aos quatro dias de novembro de dois mil e vinte e cinco, às 18h30min horas, na sede do Poder Legislativo do Município de Volta Grande-MG realizou a VIGÉSIMA Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Volta Grande do ano de 2025 designada para esta data com a Ordem do Dia devidamente publicada no Quadro de AVISO e Diário Oficial

por meio do ATO nº 21 da MESA DIRETORA no prazo regimental. Foi feita a chamada dos Vereadores e assinado o livro de presenças. Havendo número legal, o Senhor Presidente, declarou aberta a sessão. Logo após, procedeu à leitura da ATA da sessão anterior realizada no dia 14/10/2025. Após lida, o senhor Presidente colocou a ata da última sessão em discussão e votação que foi aprovada por unanimidade. Em ato contínuo, deu início à leitura do Expediente com os seguintes ofícios recebidos: 1. Ofício nº 05/2025 enviado pelo Secretário de Meio-Ambiente do Município de Volta Grande-MG em resposta ao ofício nº56/2025 informando que diante do indeferimento da Câmara municipal, após às 18h, a audiência pública, inicialmente prevista foi substituída por uma mesa de diálogo que será realizada no dia 04/11/2025, às 18:30min, no salão paroquial. 2. Ofício nº 170/2025 enviado pelo Prefeito do Município de Volta Grande-MG enviando Balancete de setembro de 2025. 3. Ofício nº 171/2025 enviado pelo Prefeito do Município de Volta Grande-MG referente resposta ao ofício nº33/2025 que convoca o comparecimento do secretário municipal do meio ambiente e recursos hídricos. 4. Ofício nº174/2025 enviando Projeto de Lei nº22/2025 que PRORROGA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025, A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APROVADO POR MEIO DA LEI Nº1466/2015. 5. Ofício nº175/2025 em resposta ao requerimento nº28/2025 de autoria do vereador Eduardo referente ao Volta Grande Campestre Clube. 6. Ofício nº176/2025 em resposta ao ofício nº60/2025 solicitando reagendamento da data da convocação do Secretário de Meio-Ambiente. 7. Ofício nº177/2025 em resposta ao requerimento nº30/2025 de autoria do vereador Anderson referente a previsão do plano de cargos e salários dos servidores públicos, no PPA e na LOA. 8. Ofício nº178/2025 em resposta ao requerimento nº31/2025 de autoria do vereador Wescley quanto à reforma da quadra poliesportiva da Vila Beira Rio. 9. Ofício nº179/2025 em resposta ao requerimento nº32/2025 de autoria do vereador Eduardo solicitando informações e relatórios de monitoramento e fiscalização ambiental. 10. Ofício nº180/2025 em resposta ao requerimento nº34/2025 de autoria do vereador Anderson solicitando informações sobre agendamento de exames em Juiz de Fora. 11. Ofício nº181/2025 em resposta ao requerimento nº29/2025 de autoria do vereador Eduardo solicitando informações quanto à data de pagamento de adicional de insalubridade aos servidores públicos municipais. 12. Projeto de Lei nº 004/2025 proposto pelo Vereador Eduardo Andrade Carvalho. 13.Projeto de Lei nº 005/2025 proposto pelo Vereador Anderson Meneguiti Pereira que autoriza o pagamento de auxílio-alimentação no valor de R$ 350,00(trezentos e cinquenta reais) para os servidores públicos, de livre nomeação e exoneração e de provimento efetivo, do Poder Legislativo do Município de Volta Grande-MG a partir do dia 01(primeiro) de janeiro de 2026.Em seguida, o senhor Presidente colocou em discussão e votação o Projeto de Lei nº 22, de 22 de outubro de 2025 com pedido de urgência especial que PRORROGA, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025, A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APROVADO POR MEIO DA LEI Nº1466/2015 juntamente com o seu Parecer das Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final; Educação, Saúde e Assistência sobre o Projeto de Lei nº22/2025 que PRORROGA, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025, A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APROVADO POR MEIO DA LEI Nº1466/2015 que foi aprovado por UNANIMIDADE. Em seguida, o senhor Presidente colocou em votação e discussão Projeto de Lei Ordinária nº003/2025 que DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAÇÃO DA LISTA DE ESPERA DE PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), REFERENTE A CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIAS ELETIVAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE/MG juntamente com o seu Parecer das Comissões de legislação, Justiça e Redação Final; Educação, Saúde e Assistência sobre o Projeto de Lei Ordinária nº003/2025 que DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAÇÃO DA LISTA DE ESPERA DE PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), REFERENTE A CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIAS ELETIVAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE/MG que foi aprovado por UNANIMIDADE. Adiante, o Presidente colocou em discussão e votação os seguintes Requerimentos: 1. Requerimento nº 35/2025 vertido pelo vereador Eduardo Carvalho Andrade com Requisição ao Poder Executivo de Volta Grande-MG de documentos e esclarecimentos quanto à licitação de manutenção da Rua Prudente Arino Junqueira, Bairro Bonsucesso, Volta Grande-MG. O requerimento foi aprovado por UNANIMIDADE. Por fim, o Presidente determinou a leitura das INDICAÇÕES: INDICAÇÃO Nº 100/2025 VERTIDA PELO VEREADOR JOÃO FERREIRA SOLICITANDO PROVIDÊNCIAS quanto ao escoamento da água no Bairro Meia- Lua, Volta Grande-MG. INDICAÇÃO Nº 101/2025 VERTIDA PELO VEREADOR EDUARDO ANDRADE CARVALHO SOLICITANDO PROVIDÊNCIAS de proibição de passagem de carretas e caminhões na Rua do Posto de Saúde do Bairro Bonsucesso. INDICAÇÃO Nº 102/2025 VERTIDA PELO VEREADOR AFONSO OLIVEIRA MAQUES SOLICITANDO PROVIDÊNCIAS quanto à manutenção de quadra de área situada perto da Escola Tirburcinho. INDICAÇÃO Nº 103/2025 VERTIDA PELO VEREADOR AFONSO OLIVEIRA MAQUES SOLICITANDO PROVIDÊNCIAS quanto à realização de poda das árvores na Vila Santa Elisa. INDICAÇÃO Nº 104/2025 VERTIDA PELO JOÃO CARLOS FERREIRA SOLICITANDO PROVIDÊNCIAS quanto à colocação de um parquinho no Bairro Asa Branca, em frente à casa do Bonga. INDICAÇÃO Nº 105/2025 VERTIDA PELO WESCLEY ROCHA CRUZ SOLICITANDO PROVIDÊNCIAS quanto à transmissão ao vivo em áudio e vídeo das licitações e dispensas de licitações realizadas pelo Poder Executivo Municipal. INDICAÇÃO Nº 106/2025 VERTIDA PELO JOÃO CARLOS FERREIRA tome providências para poda da Figueira no Bairro Bonsucesso e INDICAÇÃO Nº 107/2025 VERTIDA PELO JOÃO CARLOS FERREIRA tome providências para ampliação da Capela Mortuária do Bairro Bonsucesso. ORADOR INSCRITO. SEM USO DE TRIBUNA LIVRE PELOS VEREADORES. O senhor Presidente encerrou a sessão. Para constar lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo Vereador Secretário Eduardo Andrade Carvalho, pelo Presidente Anderson Meneguiti Pereira e demais Vereadores presentes.

ANDERSON MENEGUITI PEREIRA

THIAGO PULLIG TAVARES

EDUARDO ANDRADE CARVALHO

RICARDO MACHADO SILVEIRA JUNIOR

LUCIANE MARIA MONÇÃO BASSANE

WESCLEY ROCHA CRUZ

ADRIANO OLIVEIRA MARTINS

JOÃO CARLOS FERREIRA

AFONSO OLIVEIRA MARQUES

Publicado por:
Leidy Laura Alexandre Marques
Código Identificador:9E1FE054

CÂMARA DE VOLTA GRANDE
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE, Estado de Minas Gerais, na pessoa do Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA a AUDIÊNCIA PÚBLICA que fará realizar no plenário da Câmara Municipal de Volta Grande, com início às 17 (dezessete) horas, do dia 18 de novembro de 2025, oportunidade em que será debatido o PROJETO DE LEI Nº 19/2025: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 e o PROJETO DE LEI Nº20/2025: DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE PARA O PERÍODO DE 2026 A 2029.

Volta Grande, 06 de novembro de 2025.

RICARDO MACHADO DA SILVEIRA JÚNIOR
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Leidy Laura Alexandre Marques
Código Identificador:7B9FAA07

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 065/2025
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2025
O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE - CIMAMS, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA a licitação ao Licitante vencedor
Participante e vencedor
DANIELA BARBOSA DOS SANTOS LTDA (58.066.659/0001-20)
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (TIPO MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO), EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE– CIMAMS E SEUS MUNICÍPIOS INTEGRANTES.** Informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br.

Montes Claros – MG, 10 de novembro de 2025

ADAILDO ROCHA MOREIRA
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:D4E3E288

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 065/2025
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2025
O Presidente do CIMAMS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** a Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo **objeto** é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (TIPO MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO), EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE– CIMAMS E SEUS MUNICÍPIOS INTEGRANTES.**
Participante e vencedor
DANIELA BARBOSA DOS SANTOS LTDA (58.066.659/0001-20)

Montes Claros – MG, 10 de novembro de 2025

ADAILDO ROCHA MOREIRA
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:D06C53EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
CREDENCIAMENTO N° 004/2025

AVISO DE CREDENCIAMENTO

Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI, torna pública a abertura do Processo Administrativo n° 07.0282.2025.17 – Inexigibilidade nº 014/2025 - Credenciamento n° 004/2025. Objeto: Credenciamento de Microempreendedores Individuais (MEIs), Microempresas (Mes), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e empresas de maior porte para eventual prestação de serviços de manutenção predial de edificações públicas, abrangendo tarefas que vierem a ser solicitadas pelos municípios consorciados, CIMVALPI e CISMIV, no contexto da atuação e especialidade de cada profissional ou empresa credenciada. Data da primeira sessão pública: 11/11/2025, às 09:00h, horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. O cadastramento do requerimento de credenciamento inicia-se quando for publicado na plataforma e se manterá aberto por prazo indeterminado. O Edital na íntegra, poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cimvalpi.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede do CIMVALPI, na Rua Jaime Pereira, 127, ou através da plataforma www.licitardigital.com.br.

Ponte Nova, 10 de novembro de 2025.

NARA LUIZA TEIXEIRA MACEDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Nara Luiza Teixeira Macedo
Código Identificador:09497F08

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISDESTE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATENDIMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA MACRO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE - CISDESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

CISDESTE - Aviso de Licitação. Processo n° 048/2025, Pregão Eletrônico n° 027/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA para atender as necessidades do CISDESTE, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. **A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 25/11/2025 às 09:10 horas, perante o sistema eletrônico provido pela BLL Compras no endereço eletrônico https://bll.org.br/.** O Edital estará disponível através dos Sites: https://bll.org.br/, http://www.cisdeste.saude.mg.gov.br/editais/licitacoes/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (32) 3250-0350 ou Email: licitacao@cisdeste.saude.mg.gov.br.

Juiz de Fora, 10/11/2025.

DANIEL VIEIRA DO CARMO
Pregoeiro

Publicado por:
Márcia Castañon Lovisi Gualberto
Código Identificador:10F4D198

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIS LAGOS -CONSORCIO INTERMUNIC.DE SAUDE MUNIC.REG LG SUL MINAS

CISLAGOS
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO - RETIFICADO

O consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas Gerais – CISLAGOS, através de seu Setor de Licitação, torna público que houve uma RETIFICAÇÃO no edital do Processo Licitatório 56/2025, Pregão Eletrônico nº 29/2025, para o "Registro de Preço para contratação de empresa especializada em locação de impressoras para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas – CISLAGOS". O respectivo Edital retificado em inteiro teor está à disposição dos interessados no site http://www.cislagos.com.br/licitacao. Maiores informações poderão ser obtidas no e-mail juridico@cislagos.com.br.

EDSON NOGUEIRA LUZ FILHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:2A2A84D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMIV - CONSORICIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1° ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 63/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2024
PREGÃO Nº 18/2024
PROCESSO Nº 37/2024

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do 1º Termo aditivo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS supracitada, cujo objeto é a prorrogação da vigência da ARP n° 63/2024, por um período de 12 (doze) meses. A Ata de Registro de Preços foi pactuada entre a empresa ALMEIDA FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ nº 40.455.009/0001-01, com sede na Av. Vereda dos Buritis, nº 877, Qd. 50 Lt. 37 Moinho dos Ventos, Goiânia-GO, CEP: 74.371-525, representada pelo Welder dos Reis Irias de Almeida. CPF 004.234.151-58, denominado CONTRATADO, e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições da Lei n° 14.133/21. Data de assinatura: 07/11/2025. Vigência: De 13/11/2025 até 10/11/2026.

Viçosa-MG, 10 de novembro de 2025.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:F260B90C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISPARA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO 21/2025 - JCM FASCINI LTDA

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ**, torna público o extrato do primeiro termo aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 21/2025. CONTRATADO -**JCM FASCIANI LTDA.** O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 21/2025. Embasamento legal - Art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato Administrativo n° 21/2025 a partir de 26 de maio de 2025 renova-se o quantitativo dos serviços, totalizando o valor de R$ 54.711,00 (cinquenta e quatro mil, setecentos e onze reais). Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.

Pará de Minas, 26 de maio de 2025.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:CA228B8E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA 34/2025 - VAGNER LOURENÇO DO CARMO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO- Processo Administrativo 66/2025. Dispensa 34/2025. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e higienização completa (lava jato) para os VACIMÓVEIS utilizados pelos municípios Consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde de Serviços do Alto Rio Pará – CISPARÁ. Empresa vencedora Vagner Lourenço do Carmo Ltda. CNPJ. 45.631.151/0001-86, valor R$ 10.800,00. Dotação Orçamentária: 01.01.01.10.301.0428.2003.3.3.90.39.00 - Ficha 26 - Fonte 1.500.0000– vigência 12 mês. Embasamento art. 75, IV, "A" DA LEI 14.133/21.

Pará de Minas 10 de novembro de 2025

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:8EE15B7E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
TERMO DE RETIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO 12/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ. RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO- Processo Administrativo 059/2025. Credenciamento 012/2025. Inex. nº 15/2025. **OBJETO:** serviços de engenharia para, sob demanda, executar reparos, manutenções, conservação e revitalização de vias, calçamento poliédrico e pavimentação asfáltica, a fim de atender aos entes consorciados do CISPARÁ - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ . Desconto de 6%, passa para 19,99%. Mais informações e edital: Rua Sacramento, 375, Centro, CEP 35.660-001, Pará de Minas/MG, Tel.37-3231-3700, e-mail: licitacao@cispara.mg.gov.br, site www.cispara.mg.gov.br/ www.ammlicita.org.br e PNCP. Embasamento Lei 14.133/21.

Pará de Minas 10 de novembro de 2025 -

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:8048C103

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 050/2025
MODALIDADE: DISPENSA 037/2025
FUNDAMENTO: ART. 75, II da Lei 14.333/2021
CONTRATANTE: CIGEDAS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES.
CONTRATADA: ELETRA TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INFORMÁTICA, ELETRÔNICO E MALETA PARA ARMAZENAMENTO DE DRONE, VISANDO ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO CONSÓRCIO CIGEDAS.
VALOR GLOBAL: R$ 4.995,20 (quatro mil novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)
VIGÊNCIA: 5 de dezembro de 2025.

O Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes – CIGEDAS, situado à Rua Operário Uriel de Moura Ferreira, n. 31, Vila Maria, São João Del Rei/MG, CEP 36.307-422 CNPJ/MF 18.773.785/0001-09, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

São João Del Rei, 5 de novembro de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Presidente – CIGEDAS

Publicado por:
Ricardo de Souza Rocha
Código Identificador:DD37644D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
CERTIFICA O EMPREENDIMENTO WALDECI JOSÉ DE MELO COM SELO SIM REGIONAL

SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM CIGEDAS VERTENTES
REGISTRO Nº A-008
DE ACORDO COM O QUE DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº 2.289/2024, REGULAMENTADA PELA RESOLUÇÃO DO SIM CIGEDAS Nº 002 DE 04 DE MAIO DE 2023, FICA REGISTRADO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL O EMPREENDIMENTO WALDECI JOSÉ DE MELO, SEDIADO NA RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, DISTRITO DIAMANTE, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOURADA, MINAS GERAIS, INSCRITO NO CNPJ 40.693.396/0001-14, NOME FANTASIA "FRANGO AMARELINHO", CLASSIFICADO COMO ABATEDOURO FRIGORÍFICO.

LAGOA DOURADA, 06/11/2025

Publicado por:
Marluana Trindade de Almeida Lima
Código Identificador:F272F904

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

SETOR DE LICITAÇÕES
ADITIVO AO CONTRATO - CREDENCIAMENTO N°001/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024
Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 57/2025
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: CARDIOMASTER LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2026.
Assinatura: 31/07/2025
Vigência: 01/08/2025 a 31/07/2026
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Luiz Ronaldo Pinheiro dos Santos - CARDIOMASTER LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:8FCF00E5

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO N°001/2024

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 01/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 14/2024

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- **Empresa credenciada:**

ASM BARAO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 63.154.858/0001-20

Muriaé, MG, 03 de novembro de 2025

RICARDO CELLES MAIA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:4402F06D

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO N°03/2024

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 03/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 16/2024

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de Plantões de 12 horas para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

- Dotação Orçamentária nº. 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- Empresa credenciada:

ASM BARAO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ: 63.154.858/0001-20

Muriaé, MG, 03 de novembro de 2025

RICARDO CELLES MAIA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:D3134AD3

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO - CREDENCIAMENTO N°001/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 116/2025
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: SERVICE RADIOLOGIA MMA LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 27/10/2025
Vigência: 27/10/2025 a 31/07/2026
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Marcos Emanuel Rodrigues – SERVICE RADIOLOGIA MMA LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:F18B14E5

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO - CREDENCIAMENTO N°001/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 119/2025
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: ASM BARAO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 03/11/2025
Vigência: 03/11/2025 a 31/07/2026
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Alan da Silva Magalhães – ASM BARAO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:A7273E18

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO - CREDENCIAMENTO N°003/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 03/2024

Nº: 120/2025
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: ASM BARAO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de Plantões de 12 (doze) horas para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 03/11/2025
Vigência: 03/11/2025 a 31/07/2026
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 16/2024; Credenciamento: nº 03/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Alan da Silva Magalhães – ASM BARAO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:2096C0C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 078/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 078/2025
CREDENCIAMENTO Nº. 012/2025
A(O) Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC/MG, CNPJ: 01.272.081/0001-41, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). Max Vinicius Reis Pereira, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade credenciamento, Nº 012/2025, Processo Administrativo nº 078/2025, com amparo legal na Lei 14.133/2021, Art. 79, I, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.
Detalhes do Processo:
ID do processo: 82666
Objeto: Credenciamento de empresas especializadas na locação de máquinas pesadas, veículos, ônibus e motocicletas, devidamente operados e com manutenção preventiva e corretiva incluída, destinados à prestação de serviços aos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário –
CISREC.
Data de Publicação: 10/11/2025 10:43:06
Fim do recebimento de documentos: 27/11/2025 23:59
Critério de julgamento: Não Se Aplica
Modo de disputa: Não Se Aplica
Valor total do processo: R$ 837.330.684,96
Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/82666

MAX VINICIUS REIS PEREIRA -
Autoridade Competente

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:8EBC1F61

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE NORTE DE MINAS - CISNORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAÚDE NORTE DE MINAS - CISNORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 002/2025 – Processo Licitatório n° 037/2025 Pregão Eletrônico SRP n° 004 /2025 - OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual "aquisição de medicamentos, materiais de consumo e sanitizantes, de uso hospitalares, odontológicos, laboratoriais, leites e dietas para alimentação enteral, mediante percentual de desconto a ser aplicado sobre os preços registrados no Banco de Preços do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais(TCE-MG)" para atender a demanda no atendimento da saúde da população dos Municípios Consorciados do CISNORTE, Contratada RD PHARMA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.491.244/0001-78, Valor Global Estimado: R$ 78.191.500,00 (setenta e oito milhões cento e noventa e um mil e quinhentos reais), Vigência: 04/11/2025 à 04/11/2026

Publicado por:
Natália Lavínia Ramos Miranda
Código Identificador:0C3AEFC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - CIMMESF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO
EXTRADO DE HOMOLOGAÇÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO – CIMMESF – Consórcio Público inscrito no CNPJ sob o n. º01.275.576/0001-24 com sede Administrativa na Rua Montes Claros, nº 1.124, Bairro Santo Antônio, Pirapora-MG de acordo com as disposições do Aviso de Contratação Direta, torna público o RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025 – DISPENSA 023/2025 cujo objeto é: **Contratação de empresa para fornecimento da Fantasia do Zé Gotinha para atender as demandas do CIMMESF e municípios consorciados de acordo com a Resolução SES/MG Nº 9.842/2024**.
Fornecedor Vencedor: Tata Comércio de Equipamentos Para Saúde, Odonto-Medico Ltda
Valor Total R$ 10.000,00
Homologado em 04/11/2025
link do processo: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/mg/consorcio-intermunicipal-multifinalitario-do-medio-sao-francisco-3137/de-0025-2025-2025-433243

Maiores informações, através do telefone (38) 3740-1701 ou e-mail: licitacao@cimmesf.mg.gov.br de segunda a sexta de 08:00 às 17:00h.

Publicado por:
Monica Aparecida Dos Santos
Código Identificador:B94FF234

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 0043/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0043/2025

Processo Administrativo n.º 0051/2025

Torna-se público que o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA/MG**, por meio do(a) departamento de licitação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data para recebimento das propostas: 11/11/2025 à 14/11/2025 até ás 08:00hs
Endereço eletrônico para envio das propostas: comprasdaelicitatupaciguara@gmail.com
Endereço para protocolo das propostas físicas: Rua Silviano Brandão n°11, Bairro Brasil – Tupaciguara/MG

OBJETO: Contratação de concessionária autorizada de veículos, para prestação de serviços de revisão e garantia de fábrica, de peças e mão de obra, de veículos novos.
Renault OROCH INTENSE 1.6 SCE - PLACA SHG5D51 - CHASSI 93Y9SR8V6PJ531239 - ANO FAB / MOD. 2023/23 - COR BRANCA

O Documento de Formalização de Demanda e demais atos da contratação direta estão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico **https://daetupaciguara.mg.gov.br/category/dispensas/**
Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados para o e-mail comprasdaelicitatupaciguara@gmail.com e ou departamentodeagua@daetupaciguara@mg.gov.br

Tupaciguara, 11 de Novembro de 2025.

MARCELO CARLOS FELDNER
Diretor do DAE
DAE - Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara

Publicado por:
Valéria Alves Siqueira
Código Identificador:F8C40F7A

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 0044/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0044/2025

Processo Administrativo n.º 0052/2025

Torna-se público que o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA/MG**, por meio do(a) departamento de licitação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data para recebimento das propostas: 11/11/2025 à 14/11/2025 até ás 08:00hs
Endereço eletrônico para envio das propostas: comprasdaelicitatupaciguara@gmail.com
Endereço para protocolo das propostas físicas: Rua Silviano Brandão n°11, Bairro Brasil – Tupaciguara/MG

OBJETO: Contratação de concessionária autorizada de veículos, para prestação de serviços de revisão e garantia de fábrica, de peças e mão de obra, de veículos novos.
Renault OROCH INTENSE 1.6 SCE - PLACA SHG5D50 - CHASSI 93Y9SR8V6PJ531243 - ANO FAB / MOD. 2023/23 - COR BRANCA

O Documento de Formalização de Demanda e demais atos da contratação direta estão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico **https://daetupaciguara.mg.gov.br/category/dispensas/**
Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados para o e-mail comprasdaelicitatupaciguara@gmail.com e ou departamentodeagua@daetupaciguara@mg.gov.br

Tupaciguara, 11 de Novembro de 2025.

MARCELO CARLOS FELDNER
Diretor do DAE
DAE - Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara

Publicado por:
Valéria Alves Siqueira
Código Identificador:AC523414

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2025

ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2025 - CONSIDERANDO o resultado classificatório observado no presente certame, ADJUDICO seus respectivos objetos/serviços ao(s) licitante(s): Vencedores: 1) Joel Máquinas Agrícolas Ltda - ME, CNPJ Nº 16.994.967/0001-76 pelo critério do menor preço por lote.

Ouro Fino (MG), 10 de novembro de 2025 –

ANTÔNIO ALEXANDRE DE CARVALHO –
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:6F2A1733

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2025

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2025 - Acusado o recebimento do procedimento licitatório nº 071/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2025, homologo o presente certame, para que produza seus jurídicos efeitos -

Ouro Fino, 10 de novembro de 2025 -

WALTER LUIZ PEREIRA -
Diretor do DMAAE.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:C72930F0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº087/2025

PORTARIA Nº087/2025

O Diretor do DMAAE- Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com art. 109 inciso II alínea "a" a lei orgânica municipal,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR o Sr. Victor Hugo Varela Campbell, portador do CPF: 414.***.***-74 para o cargo de Assessor de Comunicação, conforme Lei Delegada nº006 de 28/07/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Ouro Fino, 10 de novembro de 2025.

WALTER LUIZ PEREIRA
Diretor do DMAAE

Publicado por:
Silvia Cristina Guedes
Código Identificador:D0415933

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA RP PE 011/2025

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – Processo nº 017/2025 – Pregão nº 011/2025 – ELETRÔNICO – Registro de Preços nº 010/2025 A Diretora Adjunta do DMAES, em substituição ao Diretor Geral afastado por motivo de saúde, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, homologou o Processo e adjudicou os itens à vencedora em 10/11/2025, ratificando todas as decisões e atos da Pregoeira, mediante Parecer Final favorável do Assessor Jurídico, juntado ao Processo. Outras informações da contratação estarão disponíveis no sítio eletrônico do DMAES www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes.

Ponte Nova (MG), 10/11/2025.

INGRID FERREIRA MACEDO/
Diretora Adjunta.

Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Processo nº 017/2025 – Pregão nº 011/2025 – ELETRÔNICO – Registro de Preços nº 010/2025 – A Diretora Adjunta *do DMAES, em substituição ao Diretor Geral afastado por motivo de saúde, torna público a emissão da Ata de Registros de Preços nº 068/2025 proveniente da licitação supracitada, Detentora do Registro de Preços:* KEILA APARECIDA SOCORRO ESTEVAO 02111828696, CNPJ 36.977.546/0001-44, *Valor Total da Ata: 79.128,00 (Setenta e Nove Mil e Cento e Vinte e Oito Reais). Não houve formação de Cadastro de Reserva. Dotação Orçamentária:* **FICHA 837 -** 17.512.0050.4016 - 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica). *Recursos Financeiros: Próprio. Vigência da Ata: 24/11/2025 a 23/11/2026. Íntegra da Ata estará disponível, durante a vigência, no endereço eletrônico www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes e no Portal PNCP.*

Ponte Nova (MG), 11/11/2025.

INGRID FERREIRA MACEDO/
Diretora Adjunta.

Publicado por:
Fabiana Dutra Gomides
Código Identificador:D2BA1AE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
FAPEM - FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE 04/2025

O FAPEM – Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal de Cambuí-MG, inscrito no CNPJ 00.135.676/0001-92, com sede na Rua Padre Caramuru, 462 – Centro - Cambuí-MG, representado neste ato por sua diretora, Sra. Eliane Lambert Ferreira, torna público: **Processo Licitatório: n° 12/2025**. **Modalidade:**

Inexigibilidade de Licitação n° 04/2025. Objeto**:** Contratação por inexigibilidade, de empresa especializada em consultoria e assessoria atuarial previdenciária com banco de dados demográfico e projeção de aposentadorias e pensões dos segurados do Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal, segundo legislação pertinente vigente à época da execução das atividades, devidamente especificada no Termo de Referência.

Publicado por:
Eliane Lambert Ferreira
Código Identificador:F5BBA45D

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL

FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0238/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de ARLA 32 (Agente Redutor Líquido Automotivo) para suprir as demandas das ambulâncias da Fundação Hospital Frei Gabriel, Conforme Aviso de Dispensa, Termo de Referência e Anexos.
Recebimento das propostas por meio eletrônico: 10/11/2025 à 14/11/2025.
Encerramento do recebimento das propostas: 08h45min do dia 14/11/2025.
Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 09h00 do dia 14/11/2025, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br.
Encerramento da Disputa: Às 15h00 do dia 14/11/2025.
Modo da Disputa: **Menor Preço por Item**
Valor Total Estimado da Licitação: R$ 6.702,25 (Seis mil, setecentos e dois reais e vinte e cinco centavos).
O Aviso e seus anexos encontram-se disponíveis pelos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br , www.gov.br/pncp/pt-br, www.frutal.mg.gov.br, a partir de 10/11/2025.
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: licitacaofhfg@frutal.mg.gov.br.

Frutal/MG, 10 de novembro de 2025

ELIAS ANDRÉ DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Elias André da Silva
Código Identificador:EAC375F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2025

PARTES:IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre inscrito no CNPJ sob n° 86.754.348/0001-90e RN Extintores, inscrito no CNPJ sob n° 07.382.639/0001-28.
INSTITUTO DE CERTIFICAÇÃO QUALIDADE BRASIL, inscrito no CNPJ n° 01.659.386/0001-00
OBJETO: Contratação de Entidade Certificadora Credenciada pela Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência - SPREV, para prestação de serviços de Pré-Auditoria e Auditoria visando a manutenção de Nível II de certificação institucional no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Pró-Gestão RPPS (Portaria MPS no 185/2015 e alterações posteriores).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3339039050000000000 - Serviços técnicos profissionais
VALORTOTAL DO PROCESSO: R$ 8.490,00 (oito mil, quatrocentos e noventa reais).
DECORRÊNCIA: Dispensa de Licitação nº 22/2025, art. 75, inciso II da Lei n°14.133/2021.
DATA : 07 de novembro de 2025.
FORO: Comarca de Pouso Alegre/MG.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA–
Diretor Presidente.

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:E506C168

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2025

PARTES:IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre inscrito no CNPJ sob n° 86.754.348/0001-90,
COMPASSE PAPELARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ n° 36.420.003/0001-21, vencedor do lote 2.
ATUAL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA - CNPJ n° 32.089.816/0001-20, vencedor do lote 1.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente para suprir as necessidades do IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG, incluindo o serviço de entregas, conforme condições e exigências estabelecidas no TR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:3339030160000000000 - Material de expediente
TOTAL DO VENCEDOR DO LOTE 1:R$ 2.110,00 (dois mil, cento e dez reais)
TOTAL DO VENCEDOR DO LOTE 2:R$ 799,00 (setecentos e noventa e nove reais)
VALORTOTAL DO PROCESSO: R$ 2.909,00(dois mil, novecentos e nove reais).
DECORRÊNCIA: Dispensa de Licitação nº 23/2025, art. 75, inciso II, e art. 78, inciso IV, da Lei n°14.133/2021.
DATA : 07 de novembro 2025.
FORO: Comarca de Pouso Alegre/MG.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente.

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:F8BC4A3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico n.º 036/2025 (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, realizará no dia 27/11/2025 às 12:30 horas, o processo licitatório n.º 088/2025 (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS), Edital 036/2025 na modalidade pregão eletrônico. Objeto: Aquisição de mobiliários, equipamentos diversos, equipamentos eletroeletrônicos, eletrodomésticos e equipamentos hospitalares para manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados – MG e suas Secretarias, das Unidades Básicas de Saúde e do Hospital Municipal, conforme Termo de Referência.

Site para realização do Pregão: www.licitanet.com.br

Informações: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Calil Porto, 380, centro – Fone 34 3847-1663 e site: www.abadiadosdourados.mg.gov.br.

FERNANDO PEREIRA BORGES –
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:209D96D2

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL

Aviso de Licitação
Dispensa Eletrônica n.º 015/2025

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG, realizará no dia 19/11/2025 às 12:00 horas, o processo licitatório n.º 090/2025, na modalidade Dispensa Eletrônica. Critério Julgamento: Menor Preço Unitário – Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de **serviços contínuos de internet via fibra óptica e telefonia digital/IP, conforme Termo de Referencia.**
Site para realização do Processo: www.licitanet.com.br
Informações: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Calil Porto, 380, centro – Fone 34 3847-1663 e site: www.abadiadosdourados.mg.gov.br.

WILLIAM DORNELES RESENDE –
Agente de Contratação

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
William Dorneles Resende
Código Identificador:A880B30D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº 246, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR E DOS FISCAIS DOS CONTRATOS OU ARP.

Considerando a previsão na Lei de Licitações 14.133/2021 da necessidade de nomeação de um gestor e um fiscal para o contrato abaixo, visando o controle e execução dos mesmos, **GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES**, Prefeito do Município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Nomear RAYANE OLIVEIRA SANTOS, Secretário Municipal de Educação e Cultura, inscrito no CPF: 107.878.586-41, para atuar como **GESTORA DO CONTRATO** DE FORNECIMENTO 072 e 073/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 028/2025 (processo 055.07/2025) objetivando Aquisição de computadores para Secretaria de Educação conforme plano de trabalho do projeto inclusão digital, em atendimento a ação civil pública – autos número 0000704.58.2012.5.03.0042.

Art. 2° - Nomear JEFFERSON RODRIGUES DE FREITAS, Chefe da Seção de TI, inscrito no CPF: 148.624.866-73, para atuar como **FISCAL DO CONTRATO** DE FORNECIMENTO 072 e 073/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 028/2025 (processo 055.07/2025) objetivando Aquisição de computadores para Secretaria de Educação conforme plano de trabalho do projeto inclusão digital, em atendimento a ação civil pública – autos número 0000704.58.2012.5.03.0042.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, desde que acompanhado do aceito do gestor (a) e fiscal nomeados acima.

(x) Ciente de ser Gestor dos Contratos acima apontados.
Assinatura:_____

(x) Ciente de ser Fiscal dos Contratos acima apontados.
Assinatura:_____

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Município de Água Comprida-M.G., 10 de novembro de 2025.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:5A068113

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 072/2025

Espécie: termo de contrato que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Guarapuava Centro Digital de Informática Ltda, CNPJ 06.194.394/0001-42. **Objeto**: aquisição de computadores completos (com monitor, nobreak, mouse e teclado) conforme plano de trabalho do projeto inclusão digital, em atendimento a ação civil pública – autos número 0000704.58.2012.5.03.0042 (item 01). **Valor**: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). **Vigência**: 10/11/2025 a 10/11/2026. **Data da assinatura**: 10/11/2025. Representantes: Gustavo de Almeida Gonçalves, prefeito municipal e Ana Paula de Andrade, representante legal. **Processo**: Pregão eletrônico 028/2025.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:FA92725F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 073/2025

Espécie: termo de contrato que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Sinces Tecnologia Comércio e Serviços Ltda, CNPJ 33.615.509/0001-06. **Objeto**: aquisição de computadores completos (com monitor, nobreak, mouse e teclado) conforme plano de trabalho do projeto inclusão digital, em atendimento a ação civil pública – autos número 0000704.58.2012.5.03.0042 (item 02). **Valor**: R$ 37.791,00 (trinta e sete mil setecentos e noventa e um reais). **Vigência**: 10/11/2025 a 10/11/2026. **Data da assinatura**: 10/11/2025. Representantes: Gustavo de Almeida Gonçalves, prefeito municipal e Samuel Ferraz de Barros, representante legal. **Processo**: Pregão eletrônico 028/2025.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:4A835FA4

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 074/2025

Espécie: termo de contrato que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Tiago Soares Serviços Médicos Ltda, CNPJ 60.802.296/0001-96. **Objeto**: Credenciamento de Pessoa(s) Jurídica(s) legal e regulamentada no ramo para prestação de serviços de plantões médicos em clínica geral visando o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde- SUS, cujos atendimentos serão no Centro Municipal de Saúde. **Valor:** R$ 1.333,43 plantão 12 horas / R$ 933,40 plantão de sobreaviso. **Vigência**: 10/11/2025 a 02/02/2026. **Data da assinatura**: 10/11/2025. Signatários: Gustavo de Almeida Gonçalves, prefeito municipal e Tiago Soares Bernardes, representante legal. **Processo**: credenciamento 001/2023.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:D712CCD3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2025

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório 017.06/2025 de **concorrência eletrônico 001/2025**, objetivando Contratação de empresa de engenharia para conclusão da obra construção de Unidade Pró-infância – projetoFNDE Tipo 2, em razão do Termo de Compromisso de Conclusão de obra firmado entre o Município e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, nos termos do projeto, especificações técnicas, planilhas e cronograma e demais anexos, sob forma de execução indireta conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, resolvo **HOMOLOGAR** a licitação adjudicada à empresa **MATRIZ ENGENHAR E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ 42.580.595/0001-41 com valor global R$ 1.015.000,00 (um milhão e quinze mil reais) conforme registrado na ata de julgamento gerado pelo sistema.

Proceda-se com o feito. Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Água Comprida – MG, 10 de novembro de 2025.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:A7B8094C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 030/2025

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório 057.07/2025 de **pregão eletrônico 030/2025**, objetivando registro de preços para aquisição de carnes e derivados para atender aos servidores das secretarias e usuários/participantes de diversos programas, recebimento de autoridades, lanche para servidores, reuniões resolvo **HOMOLOGAR** a licitação adjudicada à empresa CASA DE CARNE SERVE BEM LTDA inscrita no CNPJ 46.247.892/0001-20 com valor global de R$ 90.725,00 (noventa mil setecentos e vinte e cinco reais) conforme registrado na ata de julgamento gerado pelo sistema.

Proceda-se com o feito. Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Água Comprida - MG, 10 de novembro de 2025.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:EE9B1FA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 061/2025

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba/MG, em cumprimento ao artigo 54 caput, e § 1º da Lei Federal 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com as seguintes informações:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 294/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025

Contratação de empresa para organização e realização do evento **"SONHOS DE NATAL"**, que terá, entre outras obrigações, a responsabilidade pela montagem de toda a estrutura necessária, a contratação de toda e qualquer mão de obra especializada e ficará incumbida do pagamento das despesas geradas, e que tenha condições técnicas mínimas exigidas conforme especificado no presente Termo de Referência e seus anexos.

DATA/HORA: 28/11/2025_09:00 H
PORTAL: Licitanet

O Edital em inteiro teor estará disponível no site www.alemparaiba.mg.gov.br.
Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 240, e-mail licitacao@alemparaiba.mg.gov.br

Além Paraíba, 10 de novembro de 2025.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Beatriz Silva Germiniazi
Código Identificador:E7DD04EA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2025

PROCESSO Nº 237/2025 DISPENSA Nº165/2025
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA Inscrita No CNPJ Sob o N.º 17.709.197/0001-35 e **BATISTA ELETRIFICAÇÕES E CIA LTDA -ME** , inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.282.457/0001-20,
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de extensão de rede elétrica trifásica, com a instalação de transformador novo de 112,5 kVA, em conformidade com o projeto técnico previamente aprovado pela concessionária local, Energisa, a fim de atender às demandas do prédio do Centro Municipal de Especialidades Clínicas (CMEC), ficando a empresa contratada responsável pelo acompanhamento da ligação da nova rede junto à Energisa
VALOR : O valor total da contratação é de R$ 52.000,00(cinquenta e dois mil reais).
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Gestão/Unidade: Secretaria de Saúde; 02.07.02.10.302.0010.2.0112.Fonte de Recursos: 1600; Elemento de Despesa: 3.3.90.39- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

PRAZO : O prazo de vigência da contratação é de **04 (quatro) meses,** contados da assinatura do contrato, prorrogável por 04 meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
Data: Além Paraíba, 05 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:CF654045

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS PMAP Nº 090/2022 celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **TAX INT EM TECNOLOGIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº.03.488.782/0001-48,com sede a Travessa O nº 8, Planalto Anil III-São Luiz –MA CEP: 65.050-896, que tem por objeto Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de inovação na modernização informacional para fortalecimento da Atenção Primária, acompanhado de garantias técnicas que irão apoiar a operacionalização e os serviços do município de Além Paraíba/MG, atendendo ao pedido da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com este Edital e seus anexos.

OBJETO : Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período**: 01 NOVEMBRO DE 2025 A 30 DE ABRIL DE 2026.**

VALOR: Foi realizado o Terceiro Apostilamento ao Contrato onde o valor mensal foi reajustado com base no índice IPCA no patamar de 5,63 %, passando assim, o contrato a vigorar no valor mensal de R$

28.805,00 (Vinte e oito mil, oitocentos e cinco reais) , sendo o valor para 06(seis) meses de R$ 172.830,00 (cento e setenta e dois mil, oitocentos e trinta reais) .

PRAZO: O prazo será de **12 (doze) meses**, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, podendo ser renováveis conforme art. 57, inciso IV da Lei 8666/93.

DOTAÇÃO : As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária: 02.07.01.10.301.0010.2.0104.3.3.90.40- Fomento ao desenvolvimento Assistência Primária em Saúde do orçamento vigente do MUNICÍPIO e dotações correspondentes do exercício subsequente.
Data: Além Paraíba, 30 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:A86E4E85

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 182-2025

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO 269/2025
DISPENSA ELETRÔNICA 182/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA, PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a necessidade de contratar empresa de engenharia para construir bueiro na estrada da Cafelândia, Marinópolis, conforme normas técnicas aplicáveis e condições e exigências estabelecidas no Projeto Básico de Engenharia e seus componentes.

CONSIDERANDO os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do presente processo;
RESOLVE:
RATIFICAR o presente procedimento, considerando seu enquadramento na hipótese de **Dispensa de Licitação**, conforme disposto no inciso I do **artigo 75**, autorizando a contratação direta da empresa **FUTURE SOLUÇÕES EM CONSTRUÇÕES LTDA ME** que apresentou a proposta no valor global de **R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais)**.
Determino aos setores competentes que providenciem a publicação deste termo no **site eletrônico** e no **diário oficial do município**, bem como a elaboração do instrumento contratual, caso necessário.

Além Paraíba, 10 de novembro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Filgueiras Barroca Faria
Código Identificador:26530B35

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0120/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0040/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS, MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei, e sumula 473 em que: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial", 346 do também do STF em que: "A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos", Súmula 177 do TCU que determina: "A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão" e CONSIDERANDO que o processo não foi adjudicado nem homologado bem como não teve sua fase de julgamento sequer finalizada, CONSIDERANDO em que identificou erros nas especificações dos produtos que podem gerar direcionamento e/ou aquisição de bens de luxo que são incompatíveis com a finalidade da licitação em tela, o que gera nulidade e com vistas a refazer as informações necessárias a uma aquisição satisfatória, **RESOLVE ANULAR** o Processo Licitatório nº 120/2025, Pregão Eletrônico 0040/2025, cujo objeto: Aquisição de 2(dois) veículos automóveis tipo MINIVAN, zero quilômetro, com capacidade mínima para 07 (sete) lugares, destinado a Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com os parâmetros e diretrizes estabelecidos pelas resoluções: Resolução SES/MG nº 9.334, de 08 de fevereiro de 2024, Resolução SES/MG Nº 10.303, de 14 de julho de 2025; sendo que os interessados ficam cientes e intimados, maiores informações pelos números 31/3520-0001 e 31/3520-0000 ou pelo e-mail licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br, ou pessoalmente na sede do Município Localizado na AV José Madureira Horta, 190, Centro, Alvorada de Minas/MG, CEP 39140 000,

Alvorada de Minas, 10 de novembro de 2.025.

DANILIO CLESSIO FERREIRA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmar Silva Mourão
Código Identificador:3C248CD7

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2025

Processo Administrativo N° 131/2025
Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS/MG, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço por lote**, na hipótese do art. 75, *inciso II,* nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 07/2024 e demais normas aplicáveis.
Data da sessão: **17/11/2025.**
Endereço Eletrônico: **www.licitardigital.com.br**
Horário da abertura fase de lances: **08h:00min.**
Horário de Encerramento: **14h:00min**
Critério de Julgamento: **menor preço por lote.**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS/MG
CNPJ: 18.303.164/0001-53
Endereço: Av. José Madureira Horta, nº. 190, Centro - ALVORADA DE MINAS/MG
Telefone: (31) 3520-0001 ou (31) 3520-0000
E-mail: licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br e/ou licitacaoalvoradademinas@gmail.com
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO PARA CERIMÔNIA DE FORMATURA A SER REALIZADA PELAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALVORADA DE MINAS-MG.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$51.081,76 (cinquenta e um mil oitenta e um reais e setenta e seis centavos).
DATA PARA ABERTURA DOS LANCES:
17/11/2025 às 08:00 horas.
DATA DE ENCERRAMENTO DOS LANCES:
17/11/2025 às 14:00 horas.
EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

O AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO poderá ser obtido na íntegra na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS/MG, situada na Av. José Madureira Horta, nº. 190, Centro, ou através do site: https://alvoradademinas.mg.gov.br/

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:0575C847

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DECISÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DECISÃO

Processo Licitatório n° 123/2023
Pregão Eletrônico nº 047/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, e considerando o parecer final da Comissão de Responsabilização referente à apuração dos fatos envolvendo a empresa **PROSERVICE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA** (CNPJ n° 18.152.431/0001-39), resolve **RATIFICAR** a decisão da Comissão, mantendo a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com o município de Alvorada de Minas/MG pelo período de 2 (dois) anos, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Determina-se o imediato cumprimento da presente decisão e a ciência da empresa envolvida.

Intime-se
Publique-se
Cumpra-se

Alvorada de Minas (MG) 07 de novembro de 2025.

MARIA APARECIDA BARBOSA RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

De Acordo:

DANILIO CLESSIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Silva Mourão
Código Identificador:D4662287

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ AVISO DE LICITAÇÃO PAL 075/2025 PE 029/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DA LEI 14.133/21, O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 075/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR TIPO "SPLIT", EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DESSES EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BEBEDOUROS INDUSTRIAIS E LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA DE BEBEDOUROS REFRIGERADOS INDUSTRIAIS COM ACIONADOR AUTOMÁTICO, EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ-MG. ABERTURA 02/12/2025, ÀS 09;00 HORAS, NA PLATAFORMA WWW.LICITARDIGITAL.COM.BR. ACESSO IDENTIFICADO NO LINK "ACESSO PUBLICO". MAIORES INFORMAÇÕES (33) 3731-8530 DE 14H ÀS 17H, EMAIL: LICITACAO@ARACUAI.MG.GOV.BR

Publicado por:
Lorena Luiz Moura
Código Identificador:49DD9645

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA
PORTARIA Nº 159, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de Auxiliar de Serviços Gerais, em consonância com o resultado do Concurso Público - nº 02/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, VI e IX, e 90, II, a, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto no § 1º, artigo 16 do Estatuto dos Servidores de Araújos que dispõe que *"... a posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados do ato de provimento*...";

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **CRISTIANE ANTÔNIA DA CRUZ PEREIRA**, inscrita no CPF sob o nº 071.141.736-95, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, integrando o quadro de servidores desta Prefeitura.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, cabendo ao setor de Recursos Humanos realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 10 de novembro de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Macedo
Código Identificador:AE8E06A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2025

N.º Processo: 109/2025 – Pregão Presencial: 34/2025. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado H MEDICAL SERVIÇOS E ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o no 41.648.492/0001-03. OBJETO: Prestação de serviços especializados de Medicina e Segurança do Trabalho. Vigência: 12 meses. Valor: R$75.000,00. Data de assinatura: 10 de novembro 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:7CC5EE90

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
JULGAMENTO DE RECURSO

Processo Licitatório 115/2025
Pregão Presencial 036/2025

Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Processo 115/2025, Pregão Presencial 036/2025, Resultado de Julgamento de Recurso – Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Combustíveis – A Agente de Contratação e Pregoeira Oficial da Prefeitura de Araújos/MG decidiu por "Dar Provimento ao Recurso" e agendar para o dia 26 de novembro de 2025, às 09h00min a Reabertura da Sessão da Fase de Disputa da Licitação – Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Fone (37) 3288-3010 – no horário das 13h00min às 16h00min. licitacao@araujos.mg.gov.br!

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro para os fins que se fizerem necessários que este documento foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Araújos/MG, na Avenida Primeiro de Janeiro, 1748, no site oficial da Prefeitura em 10/11/2025 e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – www.diariomunicipal.com.br do dia 10/11/2025.

Araújos/MG, 10 de novembro de 2025.

MELISSA MEIRELES SANTOS E SILVA
Agente de Contratação
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Leticia Gontijo Silva
Código Identificador:A8AF47D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO JULGAMENTO DE RECURSO

Processo Licitatório 109/2025
Pregão Presencial 34/2025

Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Processo 109/2025, Pregão Presencial 34/2025, Resultado de Julgamento de Recurso – Objeto: Contratação de Serviços Especializados em Medicina e Segurança do Trabalho – A Agente de Contratação e Pregoeira Oficial da Prefeitura de Araújos/MG decidiu pelo "Não Provimento do Recurso" – Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Fone (37) 3288-3010 – no horário das 13h00min às 16h00min. licitacao@araujos.mg.gov.br!

.....

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro para os fins que se fizerem necessários que este documento foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Araújos/MG, na Avenida Primeiro de Janeiro, 1748, 70, no site oficial da Prefeitura em 10/11/2025 e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – www.diariomunicipal.com.br do dia 10/11/2025.

Araújos/MG, 10 de novembro de 2025.

MELISSA MEIRELES SANTOS E SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:F75CD68F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 109/2025
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 34/2025
OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Especializados de Medicina e Segurança do Trabalho.

Confirmado pela Comissão de Pregão instituída pelas Portarias 135/2025 e considerando a regularidade deste processo, conforme a análise jurídica do processo HOMOLOGA a presente Licitação nos termos da Lei Federal Nº *14.133*, de 1º de abril de 2021.

Araújos/MG, 09 de novembro de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:E2546D99

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- ADITIVO PL 097-2024

TERMO ADITIVO Nº 02 DE ACRESCIMO DO CONTRATO Nº142/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARCOS/MG E LABORATORIO SAO LUIZ DE ARCOS.

Aos sete dias do mês de novembro de 2025, na Prefeitura Municipal de Arcos, CNPJ 18.306.662/0001-50, situada na rua Getúlio Vargas, 228, centro, Arcos/MG, cep: 35.598-018, representado por Wellington Roque, brasileiro a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa LABORATORIO SAO LUIZ DE ARCOS inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13859581/0001-63, sediado(a) na RUA JARBAS FERREIRA PIRES Nº 274 CENTRO, em Arcos MG doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Samira Ribeiro Alves Teixeira., portador(a) do CPF nº 074.064.786-58, tendo em vista o que consta no Processo nº 97/2024e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 6.535/15/05/2023, resolvem celebrar o presente Termo aditivo 01 ao Contrato142/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA–DO OBJETO

O presenteTermo tem por objeto a formalização de **ACRESCENTAR *25% do valor do aditivo 01 do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R$5.625,00 (cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais) nos moldes do art. 125, da Lei n.º 14.133/21;*** do **CONTRATO Nº142/2024,** cujo objeto consiste no Credenciamento de laboratórios para a prestação de serviços de exames laboratoriais de análise clínica e patológica, conforme tabela abaixo:

Discriminação do objeto:
EMPRESA: LABORATORIO SAO LUIZ DE ARCOS
CNPJ: 13859581/0001-63
ENDEREÇO:RUA JARBAS FERREIRA PIRES Nº 274 Centro Arcos MG
REPRESENTANTE: Samira Ribeiro Alves Teixeira
E-MAIL: jfff19@yahoo.com.br **TEL.:** (37) 3351-5213

Lote 01					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**Empresa**	**Quantidade a Credenciar**	**Valor do acrescimo**
1	Contratação de empresa para realização de exames laboratoriais solicitados, **de segunda à sexta-feira,de 07:00 às 16:00 horas**, conforme valores da Tabela SUS/SIGTAP, por um período de 12 (doze) meses. Excetuam-se deste lote, os exames constantes no Lote 03 e 04;	Serviço	Laboratório São Luiz de Arcos LTDA	50% do valor do lote	5.625,00

CLÁUSULA SEGUNDA–DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas todas as demais cláusulas integrantes do contrato originário, desde que compatíveis como presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA–DA PUBLICAÇÃO E DO ENVIO AO TRIBUNAL DE CONTAS

O extrato do presente termo aditivo será publicado no veículo oficial de publicação, observado o prazo legal.
E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Arcos, 07 de novembro de 2025.

Pelo Município:

Pela Contratada:

TESTEMUNHAS

1 -

2 -

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:9C882B7A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- ADITIVO PL 467-2023

TERMO ADITIVO Nº 02 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 336/2023 , QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARCOS/MG E VIVVER SISTEMAS LTDA

Aos SETE dias do mês de novembro do ano de 2025, na Prefeitura Municipal de Arcos, CNPJ 18.306.662/0001-50, situada na rua Getúlio Vargas, 228, centro, Arcos/MG, cep: 35588-000, representado por Wellington Roque de Melo, brasileiro a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa VIVVER SISTEMAS LTDA, com sede na Avenida do Contorno, nº 7069, 12º andar, salas 1201 a 1215, Bairro Santo Antônio, Belo Horizonte – MG, inscrita no CNPJ 03.381.389/0001-50, neste ato representado por RODRIGO PEREIRA DE MENDONÇA, brasileiro, sócio gerente-diretor, portador(a) RG nº MG 5.329.***, CPF ***.345.236-87, doravante denominada CONTRATADA, perante as testemunhas abaixo nomeada se firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 336/2023,** cuja celebração foi justificada e autorizada no processo nº467/2023 e que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente as normas gerais contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e atos municipais e suas respectivas alterações, observando ainda as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presenteTermo tem por objeto a formalização da prorrogação do prazo de execução e de vigência do **CONTRATO Nº 336/2023** cujo objeto consiste no contrato original: locação de licença de uso de sistema para a gestão pública municipal de saúde, contemplando também os serviços de implantação, conforme justificativa lançada no processo administrativo nº 467/2023, com fulcro no artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O prazo de vigência do **CONTRATO Nº336/2023,** fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 08 de novembro de 2025, nos termos do termo requisitório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

Ficam mantidos os valores unitários e global originalmente firmados.
O valor global de R$248.502,00 (duzentos e quarenta e oito mil, quinhentos e dois reais) e mensal de R$20.708,50 (vinte mil, setecentos e oito reais e cinquenta centavos)

CLÁUSULA QUARTA –
DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas todas as demais cláusulas integrantes do contrato originário, desde que compatíveis como presente termo.

CLÁUSULA QUINTA –
DA PUBLICAÇÃO E DO ENVIO AO TRIBUNAL DE CONTAS

O extrato do presente termo aditivo será publicado no veículo oficial de publicação, observado o prazo legal.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 vias de igualformaeteor, na presença das testemunhas abaixo.

Arcos, 07de novembro de 2025.

Pelo Município:

Pela Contratada:

TESTEMUNHAS

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:B9ABA751

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- AVISO DE LICITAÇÃO- PL233/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 233/2025
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2025

OBJETO: contratação de empresa especializada em montagem de arco de balão, coluna de balão, locação de tablados e cortinas, itens desertados do Processo Licitatório nº 318/2024, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 05/12/2025 às 13:30 horas.
LOCAL:na plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br .
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.

Departamento de Licitações e Contratos Supracitado.

Arcos, 10 de novembro de 2025.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:38F06A25

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- AVISO DE LICITAÇÃO- PL 290/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 290/2025
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma, limpeza e higienização de cadeiras, longarinas, carpetes e colchões, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 04/12/2025 às 13:30 horas.
LOCAL:na plataforma de pregão eletrônico BNC www.bnc.org.br .
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 10 de novembro de 2025.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:9A3A7C87

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- AVISO DE LICITAÇÃO- PL 412/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 412/2025
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2025

OBJETO: aquisição de cadeira tipo bebê conforto de 0 a 13kg e cadeira para automóvel de 0 a 36kg para locomoção de pacientes (crianças), para atender o Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 04/12/2025 às 13:30 horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.

Departamento de Licitações e Contratos Supracitado.

Arcos, 10 de novembro de 2025.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:8CA6B1B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - PL 415/2025

EXTRATO INEXIBILIDADE

PL 415/2025
INEXIBILIDADE 069/2025
ADESÃO 011/2025

OBJETO: Aquisição de materiais, insumos e bens duráveis (hospitalares e odontológicos) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, através da Adesão a Ata n° 011/2024 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
VALOR: R$1.521.245,06
VIGÊNCIA: 12 MESES

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:51DEF3DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 405/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 405/2025
CONCORRÊNCIA Nº 007/2025
OBJETO: contratação de obra de construção da Creche Municipal do Bairro Pinheiros, com recursos do Convênio CAIXA nº 958353 (Sinconv 3736/2024), conforme projetos, memoriais descritivos e planilha orçamentária aprovados; e para executar muro de contenção, movimentação de terra e acabamento de fachada em ACM, com recursos próprios do Município. Medições, empenhos e pagamentos serão segregados por fonte de recurso.
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 28/11/2025 às 13:30 horas.
LOCAL:plataforma de disputa www.bnc.org.br .
CONSULTAS AO EDITAL:no site www.arcos.mg.gov.br , www.bnc.org.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br ,telefone: (37) 3359-7905 ou portal bnc: www.bnc.org.br ou Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 06 de novembro de 2025.

WELLINGTON ROQUE -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:DC1A3BB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - DECRETO 7069/2025 (REPUBLICADO)

DECRETO MUNICIPAL nº 7.069– 06/01/2025

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 185, de 09/12/2024,

DECRETA:

Art. 1º-Ficamabertosàsdotaçõesespecificadasneste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, osseguintescréditossuplementares:

PROCURADORIA JURÍDICA

02.03.02.061.9007.2.312.000.3.1.90.94 ..... R$ 1.866,33

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.122.9030.2.405.000.3.3.90.93 ..... R$500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.27.813.9020.2.343.000.3.3.90.39 ..... R$ 5.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.302.9016.2.372.000.3.3.90.14 ..... R$80.000,00
02.13.10.301.9016.2.362.000.3.1.90.11 ..... R$ 1.196,02
Sub-total ..... R$81.196,02

TOTAL: ..... R$88.562,35

Art. 2º - Constituemrecursosà abertura doscréditosmencionadosneste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar n° 101/2000:

PROCURADORIA JURÍDICA

02.03.02.061.9007.2.312.000.3.3.90.14 ..... R$ 1.866,33

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.122.9030.2.405.000.3.3.90.30 ..... R$ 500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.27.813.9020.2.343.000.3.3.90.30 ..... R$ 5.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.302.9016.2.372.000.3.3.90.93 ..... R$80.000,00
02.13.10.301.9016.2.362.000.3.1.90.04 ..... R$ 1.196,02
Sub-total ..... R$81.196,02

TOTAL: ..... R$88.562,35

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 06 de janeiro de 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 7.069, de 06/01/2025 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 185/2024.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 06 de janeiro de 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

*** Republicado por erro material**

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:866D8A84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - DECRETO 7085/2025
(REPUBLICADO)

DECRETO MUNICIPAL nº 7.085– 24/01/2025

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 185, de 09/12/2024,

DECRETA:

Art. 1º-Ficamabertosàsdotaçõesespecificadasneste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditossuplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.28.845.9008.0.003.000.3.1.90.92 ..... R$ 7.270,94

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.365.9011.2.458.000.3.1.90.11 .... R$368.154,60

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.244.9022.2.396.000.3.1.90.04 ..... R$ 4.567,80

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.302.9016.2.372.000.3.1.90.04 ..... R$ 5.309,96
02.13.10.302.9016.2.365.000.3.1.90.94 ..... R$ 195,23
02.13.10.301.9016.2.361.000.3.1.90.13 ..... R$ 22.683,91
Sub-total ..... R$ 28.189,10

TOTAL: .... R$408.182,44

Art. 2º - Constituemrecursosà abertura doscréditosmencionadosneste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar n° 101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.28.845.9008.0.003.000.3.1.90.01 ..... R$ 7.270,94

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.365.9011.2.458.000.3.1.90.04 ..... R$368.154,60

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.244.9022.2.396.000.3.1.90.11 ..... R$ 4.567,80

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.302.9016.2.372.000.3.1.90.11 ..... R$ 5.309,96
02.13.10.302.9016.2.365.000.3.1.90.11 ..... R$ 195,23
02.13.10.301.9016.2.361.000.3.1.90.11 ..... R$ 22.683,91
Sub-total ..... R$ 28.189,10

TOTAL: .... R$408.182,44

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 24 de janeiro de 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 7.085, de 24/01/2025 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 185/2024.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 24 de janeiro de 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

*** Republicado por erro material**

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:64712DD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - DECRETO 7091/2025
(REPUBLICADO)

DECRETO MUNICIPAL nº 7.091– 05/02/2025

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 185, de 09/12/2024,

DECRETA:

Art. 1º-Fica aberto à dotação especificada neste Decreto, de acordo com os valor e a unidade orçamentária nele indicado, o seguinte crédito suplementar:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.06.126.9029.2.295.000.3.3.90.37
..... R$5.948,87

Art. 2º -Constitui recurso à abertura do crédito mencionado neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar n° 101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.06.126.9029.2.295.000.3.3.90.30..... R$5.948,87

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 05 de fevereiro de 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 7.091, de 05/02/2025 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 185/2024.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 05 de fevereiro de 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

*** Republicado por erro material**

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:356A1D1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - DECRETO 7100/2025
(REPUBLICADO)

DECRETO MUNICIPAL nº 7.100– 19/02/2025

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 185, de 09/12/2024,

DECRETA:

Art. 1º-Ficamabertosàsdotaçõesespecificadasneste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, osseguintescréditossuplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.04.122.9005.2.294.000.3.1.90.04 ..... R$ 1.897,55

PROCURADORIA JURÍDICA

02.03.02.061.9007.2.312.000.3.1.90.94 ..... R$3.867,41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.28.845.9008.0.003.000.3.1.90.92 ..... R$ 8.909,25

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.9010.2.409.000.3.1.90.04 ..... R$ 87.642,76
02.06.12.365.9011.2.458.000.3.1.90.11 ..... R$506.411,39
02.06.12.361.9032.2.410.000.3.3.90.30 ..... R$100.000,00
Sub-total ..... R$694.054,15

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.26.782.9019.2.331.000.3.1.90.04 ..... R$ 2.454,62
02.08.26.782.9019.2.331.000.3.1.90.94 ..... R$ 16.241,56
Sub-total ..... R$ 18.696,18

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.244.9022.2.396.000.3.1.90.04 ..... R$ 5.485,79

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.302.9016.2.372.000.3.1.90.04 ..... R$ 37.531,23
02.13.10.301.9016.2.362.000.3.1.90.11 ..... R$ 1.108,73
Sub-total ..... R$ 38.639,96

TOTAL: .... R$771.550,29

Art. 2º - Constituemrecursosà abertura doscréditosmencionadosneste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar n°101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.04.122.9005.2.294.000.3.1.90.11 ..... R$ 1.897,55

PROCURADORIA JURÍDICA

02.03.02.061.9007.2.312.000.3.1.90.11 ..... R$ 3.867,41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.28.845.9008.0.003.000.3.1.90.01 ..... R$ 8.909,25

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.9010.2.409.000.3.1.90.11 ..... R$ 87.642,76
02.06.12.365.9011.2.458.000.3.1.90.04 ..... R$506.411,39
02.06.12.361.9032.2.410.000.3.3.90.39 ..... R$100.000,00
Sub-total ..... R$694.054,15

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.26.782.9019.2.331.000.3.1.90.11 ..... R$ 18.696,18

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.244.9022.2.396.000.3.1.90.11 ..... R$ 5.485,79

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.302.9016.2.372.000.3.1.90.11 ..... R$ 37.531,23
02.13.10.301.9016.2.362.000.3.1.90.04 ..... R$ 1.108,73
Sub-total ..... R$ 38.639,96

TOTAL: .... R$771.550,29

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 19 de fevereiro de 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 7.100, de 19/02/2025 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 185/2024.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 19 de fevereiro de 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

***Republicado por erro material**

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:31BE1A7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - DECRETO 7109/2025
(REPUBLICADO)

DECRETO MUNICIPAL nº 7.109– 06/03/2025

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 185, de 09/12/2024,

DECRETA:

Art. 1º-Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.122.9016.2.222.000.3.3.90.30 ..... R$1.464,04
02.13.10.301.9016.2.360.000.3.3.90.39 ..... R$1.433,00

TOTAL: ..... R$2.897,04

Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar n°101/2000:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.122.9016.2.222.000.3.3.90.36 ..... R$1.464,04
02.13.10.301.9016.2.360.000.3.3.90.30 ..... R$1.433,00

TOTAL: ..... R$2.897,04

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 06 de março de 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 7.109, de 06/03/2025 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº185/2024.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 06 de março de 2025.

DR.WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

*** Republicado por erro material**

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:315423CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - DECRETO 7130/2025
(REPUBLICADO)

DECRETO MUNICIPAL nº 7.130– 26/03/2025

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 185, de 09/12/2024,

DECRETA:

Art. 1º-Ficamabertosàsdotaçõesespecificadasneste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.04.122.9005.2.294.000 .3.1.90.04 .....R$ 4.316,04

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.122.9030.2.405.000.3.3.90.39 . .....R$ 12.144,00
02.06.12.365.9011.2.417.000.3.1.90.04 . .....R$ 784,73
02.06.12.361.9010.2.409.000.3.1.90.04 . .....R$ 446.432,49
02.06.12.365.9011.2.458.000.3.1.90.11 . .....R$ 488.142,13
Sub-total .....R$ 947.503,35

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E

INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.08.122.9021.2.388.000.3.3.90.93 .....R$ 500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.04.122.9019.2.324.000.3.1.90.94 .....R$ 12.987,64
02.08.26.782.9019.2.331.000.3.1.90.04 .....R$ 2.290,99
Sub-total .....R$ 15.278,63

TOTAL: ....R$ 2.897,04

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.243.9022.2.437.000.3.3.90.39 .....R$ 30.000,00
02.10.08.244.9022.2.396.000.3.1.90.04 .....R$ 4.806,09
Sub-total ..... R$ 34.806,09

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.122.9016.2.222.000.3.3.90.30 .....R$ 10.000,00
02.13.10.302.9016.2.370.000.3.3.90.37 .....R$ 170.367,78
02.13.10.302.9016.2.370.000.3.3.90.92 .....R$ 4.901,28
02.13.10.302.9016.2.371.000.3.3.90.39 .....R$ 89.991,25
02.13.10.302.9016.2.372.000.3.1.90.04 .....R$ 34.385,58
02.13.10.302.9016.2.372.000.3.3.90.14 .....R$ 70.000,00
02.13.10.302.9016.2.372.000.3.3.90.39 .....R$ 300.000,00
02.13.10.301.9016.2.360.000.3.3.90.92 .....R$ 2.809,88
02.13.10.301.9016.2.362.000.3.1.90.11 .....R$ 1.108,73
02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.90.92 .....R$ 1.188,00
02.13.10.302.9016.2.365.000.3.3.90.37 .....R$ 39.084,59
Sub-total ..... R$ 723.837,09

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.18.541.9017.2.348.000.3.3.90.30 .....R$ 27.000,00

TOTAL: ....R$1.753.241,20

Art. 2º - Constituemrecursosà abertura doscréditosmencionadosneste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar n°101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.04.122.9005.2.294.000.3.1.90.04 . .....R$ 4.316,04

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.122.9030.2.405.000.3.3.90.30 . .....R$ 12.144,00
02.06.12.365.9011.2.417.000.3.1.90.11 . .....R$ 784,73

02.06.12.361.9010.2.409.000.3.1.90.11 . .....R$ 446.432,49
02.06.12.365.9011.2.458.000.3.1.90.04 . .....R$ 488.142,13
Sub-total .....R$ 947.503,35

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.08.122.9021.2.388.000.3.3.90.14 . .....R$ 500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.04.122.9019.2.324.000.3.1.90.04 . .....R$ 12.987,64
02.08.26.782.9019.2.331.000.3.1.90.11 . .....R$ 2.290,99
Sub-total .....R$ 15.278,63

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.243.9022.2.437.000.3.3.90.30 .....R$ 30.000,00
02.10.08.244.9022.2.396.000.3.1.90.11 .....R$ 4.806,09
Sub-total ..... R$ 34.806,09

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.122.9016.2.222.000.3.3.90.39 .....R$ 10.000,00
02.13.10.302.9016.2.370.000.3.3.90.30 .....R$ 170.367,78
02.13.10.302.9016.2.370.000.3.3.90.39 .....R$ 4.901,28
02.13.10.302.9016.2.371.000.3.3.90.30 .....R$ 89.991,25
02.13.10.302.9016.2.372.000.3.1.90.11 .....R$ 34.385,58
02.13.10.302.9016.2.372.000.3.3.90.30 .....R$ 370.000,00
02.13.10.301.9016.2.360.000.3.3.90.32 .....R$ 2.809,88
02.13.10.301.9016.2.362.000.3.1.90.04 .....R$ 1.108,73
02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.90.32 .....R$ 1.188,00
02.13.10.302.9016.2.365.000.3.3.90.39 .....R$ 39.084,59
Sub-total . ..... R$ 723.837,09

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.18.541.9017.2.348.000.3.3.90.39 . .....R$ 27.000,00

TOTAL: ....R$1.753.241,20

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 06 de março de 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 7.130, de 26/03/2025 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 185/2024.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 26 de março de 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

*** Republicado por erro material**

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:CB1B835E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - DECRETO 7139/2025
(REPUBLICADO)

DECRETO MUNICIPAL nº 7.139– 09/04/2025

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 185, de 09/12/2024,

DECRETA:

Art. 1º-Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, osseguintescréditossuplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.122.9030.2.405.000.3.3.90.93 ..... R$ 1.000,00
02.06.12.361.9032.2.410.000.3.3.90.30..... R$100.000,00
Sub-total ..... R$101.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.302.9016.2.372.000.3.3.90.30 ..... R$230.000,00

TOTAL: ..... R$331.000,00

Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar n°101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.122.9030.2.405.000.3.3.90.40 ..... R$ 1.000,00
02.06.12.361.9032.2.410.000.3.3.90.39 ..... R$100.000,00
Sub-total ..... R$101.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.302.9016.2.372.000.3.3.90.39 ..... R$230.000,00

TOTAL: ..... R$331.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 09 de abril de 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 7.139, de 09/04/2025 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 185/2024.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 09 de abril de 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

*** Republicado por erro material**

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:8F18246C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - DECRETO 7145/2025
(REPUBLICADO)

DECRETO MUNICIPAL nº 7.145– 16/04/2025

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 185, de 09/12/2024,

DECRETA:

Art. 1º-Ficamabertosàsdotaçõesespecificadasneste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.9010.2.408.000.3.3.90.39 ..... R$ 10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.13.392.9020.2.338.000.3.3.90.39 ..... R$ 75.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.90.39 ..... R$102.438,00
02.13.10.302.9016.2.365.000.3.3.93.39 ..... R$123.876,00
Sub-total ..... R$226.314,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.18.541.9017.2.348.000.3.3.90.30 ..... R$ 35.000,00

TOTAL: ..... R$348.314,00

Art. 2º - Constituemrecursosà abertura doscréditosmencionadosneste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar n°101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.9010.2.408.000.3.3.90.30 ..... R$ 10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.04.122.9019.2.324.000.3.3.90.30 ..... R$ 2.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.13.392.9020.2.338.000.3.3.90.30 ..... R$ 75.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.90.39 ..... R$102.438,00
02.13.10.302.9016.2.365.000.3.3.90.39 ..... R$ 123.876,00
Sub-total ..... R$226.314,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.18.541.9017.2.348.000.3.3.90.39 ..... R$ 35.000,00

TOTAL: ..... R$348.314,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 16 de abril de 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 7.145, de 16/04/2025 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 185/2024.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 16 de abril de 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

*** Republicado por erro material**

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:DC4AE5D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - DECRETO 7152/2025
(REPUBLICADO)

DECRETO MUNICIPAL nº 7.152– 28/04/2025

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 185, de 09/12/2024,

DECRETA:

Art. 1º-Ficamabertosàsdotaçõesespecificadasneste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.04.122.9005.2.294.000.3.1.90.04 .....R$ 4.240,32
02.01.04.131.9005.2.428.000.3.3.90.30 ..... R$ 29.400,00
Sub-total ..... R$ 33.640,32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.28.845.9008.0.003.000.3.1.90.92 ..... R$ 543.332,40

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.122.9030.2.405.000.3.1.90.04 ..... R$ 2.545,62
02.06.12.365.9011.2.417.000.3.1.90.04 .....R$ 12.018,20
02.06.12.361.9010.2.409.000 .3.1.90.04 ..... R$ 447.712,11
02.06.12.365.9011.2.458.000.3.1.90.13 ..... R$ 57.291,88
Sub-total ..... R$ 519.567,81

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.08.122.9021.2.388.000.3.3.90.39 .....R$1.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.04.122.9019.2.324.000.3.3.90.39 ..... R$ 500,00
02.08.26.782.9019.2.331.000.3.1.90.04 ..... R$ 2.962,44
Sub-total .... R$ 3.462,44

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.244.9022.2.396.000.3.1.90.04 ..... R$ 7.322,50

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.302.9016.2.371.000.3.3.90.30 ..... R$ 4.696,15
02.13.10.302.9016.2.372.000.3.1.90.04 ..... R$ 39.013,78
02.13.10.301.9016.2.361.000.3.1.90.13 .....R$ 23.067,69
02.13.10.305.9016.2.380.000.3.1.90.13 ..... R$ 13.425,73
02.13.10.301.9016.2.362.000.3.1.90.11 ..... R$ 1.348,05
Sub-total ..... R$ 81.551,40

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.18.541.9017.2.348.000.3.3.90.30 ..... R$ 5.000,00

TOTAL: .... R$1.194.876,87

Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar n°101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.04.122.9005.2.294.000.3.1.90.94 ..... R$ 4.240,32
02.01.04.131.9005.2.428.000.3.3.90.39 ..... R$ 29.400,00
Sub-total ..... R$ 33.640,32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.28.845.9008.0.003.000.3.1.90.01 ..... R$ 543.332,40

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.122.9030.2.405.000.3.1.90.11 ..... R$ 2.545,62
02.06.12.365.9011.2.417.000.3.1.90.11 .....R$ 12.018,20
02.06.12.361.9010.2.409.000.3.1.90.11 ..... R$ 447.712,11

02.06.12.365.9011.2.458.000.3.1.90.04 ..... R$ 57.291,88
Sub-total ..... R$ 519.567,81

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.08.122.9021.2.388.000.3.3.90.36 ..... R$ 1.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.04.122.9019.2.324.000.3.3.90.30 ..... R$ 500,00
02.08.26.782.9019.2.331.000.3.1.90.11 ..... R$ 2.962,44
Sub-total ..... R$ 3.462,44

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.244.9022.2.396.000.3.1.90.11 ..... R$ 7.322,50

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.302.9016.2.371.000.4.4.90.52 ..... R$ 4.696,15
02.13.10.302.9016.2.372.000.3.1.90.11 ..... R$ 39.013,78
02.13.10.301.9016.2.361.000.3.1.90.11 ..... R$ 23.067,69
02.13.10.305.9016.2.380.000.3.1.90.11 ..... R$ 13.425,73
02.13.10.301.9016.2.362.000.3.1.90.04 ..... R$ 1.348,05
Sub-total ..... R$ 81.551,40

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.18.541.9017.2.348.000.3.3.90.39 ..... R$ 5.000,00

TOTAL: ....R$1.194.876,87

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 28 de abrilde 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 7.152, de 28/04/2025 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 185/2024.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 28 de abril de 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

*** Republicado por erro material**

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:B8557177

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - DECRETO 7158/2025
(REPUBLICADO)

DECRETO MUNICIPAL nº 7.158– 30/04/2025

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 185, de 09/12/2024,

DECRETA:

Art. 1º-Ficamabertosàsdotaçõesespecificadasneste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, osseguintescréditossuplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.04.122.9005.2.294.000.3.3.90.39.....R$15.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.04.122.9008.2.313.000.3.3.90.92.....R$27.560,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.302.9016.2.456.000.3.3.90.92..... R$42.027,02

TOTAL: ..... R$84.587,02

Art. 2º - Constituemrecursosà abertura doscréditosmencionadosneste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar n°101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.04.122.9005.2.294.000.3.3.90.30.....R$42.560,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.302.9016.2.456.000.3.3.93.39.....R$42.027,02

TOTAL:.. R$84.587,02

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 30de abril de 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 7.158, de 30/04/2025 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 185/2024.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 30de abril de 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

*** Republicado por erro material**

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:8533DA90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - DECRETO 7159/2025
(REPUBLICADO)

DECRETO MUNICIPAL nº 7.159– 08/05/2025

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 185, de 09/12/2024,

DECRETA:

Art. 1º-Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.04.122.9005.2.294.000.3.3.90.39.....R$5.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.14.422.9008.2.435.000.3.3.90.30.....R$1.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.305.9016.2.380.000.3.3.90.14.....R$2.000,00
02.13.10.305.9016.2.380.000.3.3.90.93 ..... R$ 288,97
02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.90.30 ..... R$ 6.987,93
02.13.10.305.9016.2.380.000.3.3.90.30 ..... R$ 1.707,50
Sub-total ..... R$10.984,40

TOTAL: ..... R$16.984,40

Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar n°101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.04.122.9005.2.294.000.3.3.90.30.....R$5.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.14.422.9008.2.435.000.3.3.90.36 ..... R$ 1.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.305.9016.2.380.000.3.3.93.30.....R$2.288,97
02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.90.39 ..... R$ 6.987,93
02.13.10.305.9016.2.380.000.3.3.90.39 ..... R$ 1.707,50
Sub-total ..... R$10.984,40
TOTAL: ..... R$16.984,40

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 08 de maiode 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 7.159, de 08/05/2025 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 185/2024.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 08 de maio de 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

*** Republicado por erro material**

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:FEBE1CDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - DECRETO 7163/2025
(REPUBLICADO)

DECRETO MUNICIPAL nº 7.163– 08/05/2025

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**.**

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 185, de 09/12/2024,

DECRETA:

Art. 1º-Fica aberto à dotação especificada neste Decreto, de acordo com o valor e a unidade orçamentária nele indicado, o seguinte crédito suplementar:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DE ARCOS

02.21.10.122.9024.2.358.000.3.1.90.92..... R$7.478,06
Art. 2º - Constitui recursos à abertura do crédito mencionado neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar n° 101/2000:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DE ARCOS

02.21.10.122.9024.2.358.000.3.1.90.94..... R$7.478,06

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 08 de maiode 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 7.163, de 08/05/2025 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 185/2024.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 08 de maiode 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

*** Republicado por erro material**

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:80B3CD6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - DECRETO 7165/2025
(REPUBLICADO)

DECRETO MUNICIPAL nº 7.165– 20/05/2025

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 185, de 09/12/2024,

DECRETA:

Art. 1º-Ficamabertosàsdotaçõesespecificadasneste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, osseguintescréditossuplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.04.122.9005.2.294.000.3.1.90.04 ..... R$ 5.123,72

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.122.9030.2.405.000.3.1.90.04.....R$ 2.342,92
02.06.12.365.9011.2.417.000.3.1.90.04 ..... R$ 12.350,48
02.06.12.361.9010.2.409.000.3.1.90.04 ..... R$443.549,42
Sub-total ..... R$458.242,82

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.04.122.9019.2.324.000.3.1.90.94.....R$ 984,17
02.08.26.782.9019.2.331.000.3.1.90.04 ..... R$ 2.727,36
Sub-total ..... R$ 3.711,53

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.244.9022.2.396.000.3.1.90.04 ..... R$ 7.508,45

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.302.9016.2.372.000.3.1.90.04..... R$40.622,24
02.13.10.302.9016.2.372.000.3.1.90.13..... R$7.608,46
02.13.10.301.9016.2.361.000.3.1.90.13 ..... R$ 23.297,73

02.13.10.305.9016.2.380.000.3.1.90.13 ..... R$ 15.608,04
02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.90.39 ..... R$ 15.560,00
Sub-total ..... R$102.696,47

TOTAL: .....R$577.282,99

Art. 2º - Constituemrecursosà abertura doscréditosmencionadosneste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar n°101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.04.122.9005.2.294.000.3.1.90.04 ..... R$ 5.123,72

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.122.9030.2.405.000.3.1.90.04.....R$ 2.342,92
02.06.12.365.9011.2.417.000.3.1.90.11 ..... R$ 12.350,48
02.06.12.361.9010.2.409.000.3.1.90.11 ..... R$443.549,42
Sub-total ..... R$458.242,82

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.04.122.9019.2.324.000 .3.1.90.04..... R$ 984,17
02.08.26.782.9019.2.331.000.3.1.90.11 ..... R$ 2.727,36
Sub-total ..... R$ 3.711,53

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.244.9022.2.396.000.3.1.90.11..... R$ 7.508,45

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.302.9016.2.372.000.3.1.90.11.....R$48.230,70
02.13.10.301.9016.2.361.000.3.1.90.11.....R$ 23.297,73
02.13.10.305.9016.2.380.000.3.1.90.11 ..... R$ 15.608,04
02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.90.30 ..... R$ 15.560,00
Sub-total .....R$102.696,47

TOTAL: .....R$577.282,99

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 20 de maiode 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 7.165, de 20/05/2025 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 185/2024.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 20 de maiode 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

*** Republicado por erro material**

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:3CFB8E79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - DECRETO 7167/2025 - (REPUBLICADO)

DECRETO MUNICIPAL nº 7.167– 23/05/2025

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 185, de 09/12/2024,

DECRETA:

Art. 1º-Ficamabertosàsdotaçõesespecificadasneste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, osseguintescréditossuplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.04.122.9008.2.313.000.3.3.90.92.....R$43,91
02.04.04.126.9008.2.307.000.3.3.90.40 ..... R$ 1.800,00
Sub-total ..... R$ 1.843,91

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.08.244.9021.2.423.000.3.3.90.30 ..... R$ 5.200,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.27.812.9020.2.342.000.3.3.90.30 ..... R$ 3.250,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.302.9016.2.372.000.3.3.90.14 .....R$6.000,00

TOTAL: ..... R$16.293,91

Art. 2º - Constituemrecursosà abertura doscréditosmencionadosneste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar n°101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.04.122.9008.2.313.000.3.3.90.39.....R$43,91

02.04.04.126.9008.2.307.000.3.3.90.30 ..... R$ 1.800,00
Sub-total ..... R$ 1.843,91

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.08.244.9021.2.423.000.3.3.90.39 ..... R$ 5.200,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.27.812.9020.2.342.000.3.3.90.39 ..... R$ 3.250,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.302.9016.2.372.000 .3.3.93.33.....R$6.000,00
TOTAL: .....R$16.293,91

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 23 de maiode 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 7.167, de 23/05/2025 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 185/2024.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 23 de maio de 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

*** Republicado por erro material**

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:1523C1CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - DECRETO 7169/2025 - REPUBLICADO

DECRETO MUNICIPAL nº 7.169– 28/05/2025

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 185, de 09/12/2024,

DECRETA:

Art. 1º-Ficamabertosàsdotaçõesespecificadasneste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, osseguintescréditossuplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.06.181.9029.2.299.000.4.4.90.52 ..... R$ 20.000,00
02.01.06.181.9029.2.300.000.3.3.90.92 ..... R$ 2.028,00
Sub-total ..... R$ 22.028,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.14.422.9008.2.435.000.3.3.90.92 ..... R$ 512,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.15.452.9019.2.325.000.4.4.90.52..... R$40.000,00
02.08.15.451.9019.2.326.000.3.3.90.39 ..... R$200.000,00
Sub-total ..... R$240.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.08.244.9021.2.423.000.3.3.90.93 ..... R$ 50,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.302.9016.2.371.000.3.3.90.30..... R$1.225,00

TOTAL: ..... R$263.815,00

Art. 2º - Constituemrecursosà abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar n°101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.06.181.9029.2.299.000.3.3.90.30 ..... R$ 20.000,00
02.01.06.181.9029.2.300.000.3.3.90.30 ..... R$ 2.028,00
Sub-total ..... R$ 22.028,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.14.422.9008.2.435.000.3.3.90.30.....R$ 512,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.15.452.9019.2.325.000.3.3.90.30.....R$40.000,00
02.08.15.451.9019.2.326.000.3.3.90.30 ..... R$200.000,00
Sub-total ..... R$240.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.08.244.9021.2.423.000.3.3.90.36 ..... R$ 50,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.302.9016.2.371.000.3.3.90.39.....R$1.225,00

TOTAL: ..... R$263.815,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 28 de maiode 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 7.169, de 28/05/2025 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 185/2024.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 28 de maiode 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

*** Republicado por erro material**

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:19B2BE04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - DECRETO 7176/2025
(REPUBLICADO)

DECRETO MUNICIPAL nº 7.176– 06/06/2025

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 185, de 09/12/2024,

DECRETA:

Art. 1º-Ficamabertosàsdotaçõesespecificadasneste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, osseguintescréditossuplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.04.122.9005.2.294.0003.3.90.14 ..... R$ 15.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.04.122.9008.2.467.000.3.3.90.92 ..... R$2.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.26.782.9019.2.331.000.3.3.90.30..... R$200.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.243.9022.2.399.000.3.3.90.30 ..... R$ 10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.27.812.9020.2.342.000.3.3.90.30 ..... R$ 4.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.302.9016.2.371.000.3.3.90.30..... R$1.000,00

TOTAL: ..... R$2.230.000,00

Art. 2º - Constituemrecursosà abertura doscréditosmencionadosneste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar n°101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.04.122.9005.2.294.000 .3.3.90.30 ..... R$ 15.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.04.122.9008.2.467.000 .3.1.90.94..... R$2.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.26.782.9019.2.331.000.3.3.90.39..... R$200.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.243.9022.2.399.000 .3.3.90.14 ..... R$ 10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.27.812.9020.2.342.000.3.3.90.31 ..... R$ 4.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.302.9016.2.371.000.3.3.90.39..... R$1.000,00

TOTAL: ..... R$2.230.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 06 de junhode 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 7.176, de 06/06/2025 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 185/2024.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 06 de junhode 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

*** Republicado por erro material**

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:2B0093B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - DECRETO 7181/2025
(REPUBLICADO)

DECRETO MUNICIPAL nº 7.181– 12/06/2025

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 185, de 09/12/2024,

DECRETA:

Art. 1º-Fica aberto à dotaçãoespecificada neste Decreto, de acordo com o valor e a unidade orçamentária nele indicado, o seguinte crédito suplementar:

FUMUSA - FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DE ARCOS

21.01.10.122.9024.2.358.000.3.1.90.92 ..... R$404.128,21

Art. 2º - Constituirecurso à abertura do crédito mencionado neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar n°101/2000:

FUMUSA - FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DE ARCOS

21.01.10.122.9024.2.358.000.3.1.90.94 ..... R$404.128,21

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 12 de junhode 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 7.181, de 12/06/2025 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 185/2024.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 12 de junhode 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

*** Republicado por erro material**

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:8E33AE39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - DECRETO 7183/2025
(REPUBLICADO)

DECRETO MUNICIPAL nº 7.183– 16/06/2025

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 185, de 09/12/2024,

DECRETA:

Art. 1º-Ficamabertosàsdotaçõesespecificadasneste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.04.122.9005.2.294.000.3.3.90.36 ..... R$ 46.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.04.122.9008.2.313.000.3.3.90.37 ..... R$ 7.000,00
02.04.04.126.9008.2.307.000.3.3.90.40 ..... R$ 11.800,00
02.04.28.843.9008.0.001.000.3.2.90.21 ..... R$ 5.100,00
Sub-total ..... R$ 23.900,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02.05.04.121.9009.2.321.000.3.3.90.93 ..... R$ 227,22

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.04.12.122.9030.2.405.000.3.3.90.39 ..... R$ 13.991,89

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.08.244.9021.2.423.000.3.3.90.30 ..... R$ 1.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.302.9016.2.371.000.3.3.90.30..... R$2.923,60

02.13.10.302.9016.2.456.000.3.3.90.39 ..... R$ 2.580,28
02.13.10.302.9016.2.365.000.3.3.90.36 ..... R$ 15.627,12
Sub-total ..... R$ 21.131,00

TOTAL: ..... R$106.750,11

Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar n°101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.04.122.9005.2.294.000.3.3.90.30 ..... R$ 46.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.04.122.9008.2.313.000.3.3.90.30.....R$7.000,00
02.04.04.126.9008.2.307.000.3.3.90.30 ..... R$ 11.800,00
02.04.28.843.9008.0.001.000.4.6.90.71 ..... R$ 5.100,00
Sub-total ..... R$ 23.900,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02.05.04.121.9009.2.321.000.3.3.90.39 ..... R$ 227,22

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.122.9030.2.405.000.3.3.90.30.....R$13.991,89

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.08.244.9021.2.423.000.3.3.90.36 ..... R$ 1.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.302.9016.2.371.000.3.3.90.39.....R$2.923,60
02.13.10.302.9016.2.456.000.3.3.90.30 ..... R$ 2.580,28

02.13.10.302.9016.2.365.000.3.3.90.39 ..... R$ 15.627,12
Sub-total ..... R$ 21.131,00

TOTAL: ..... R$106.750,11

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos,16 de junhode 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 7.183, de 16/06/2025 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 185/2024.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 16 de junhode 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

*** Republicado por erro material**

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:4B88E3E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - DECRETO 7186/2025
(REPUBLICADO)

DECRETO MUNICIPAL nº 7.186– 18/06/2025

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 185, de 09/12/2024,

DECRETA:

Art. 1º-Ficamabertosàsdotaçõesespecificadasneste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.04.122.9005.2.294.000.3.1.90.04 ..... R$ 5.300,40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.28.845.9008.0.003.000.3.1.90.92 ..... R$335.875,31

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.122.9030.2.405.000.3.1.90.04 ..... R$ 2.546,36
02.06.12.364.9033.2.415.000.3.3.90.14 ..... R$ 10.000,00
02.06.12.365.9011.2.417.000.3.1.90.04 ..... R$ 16.270,39
02.06.12.361.9010.2.409.000.3.1.90.04 ..... R$301.437,87
Sub-total ..... R$330.254,62

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.26.782.9019.2.331.000.3.1.90.04 ..... R$ 3.331,40

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.243.9022.2.399.000.3.1.90.94 ..... R$ 2.504,00

02.10.08.244.9022.2.396.000.3.1.90.04 ..... R$ 7.554,42
Sub-total ..... R$ 10.058,42

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.27.812.9020.2.342.000.3.3.90.30 ..... R$ 5.000,00
02.11.27.812.9020.2.342.000.3.3.90.39 ..... R$ 9.618,16
Sub-total ..... R$ 14.618,16

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.302.9016.2.371.000.3.1.90.11..... R$5.000,00
02.13.10.302.9016.2.372.000.3.1.90.04 ..... R$ 43.373,80
02.13.10.302.9016.2.372.000.3.1.90.13 ..... R$ 18.212,47
02.13.10.301.9016.2.361.000.3.1.90.13 ..... R$ 23.617,50
02.13.10.301.9016.2.361.000.3.1.90.94 ..... R$ 114,32
Sub-total ..... R$ 90.318,09

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.04.122.9017.2.344.000.3.1.90.11 ..... R$ 40.042,19
02.15.04.122.9017.2.344.000.3.1.90.13 ..... R$ 9.790,63
Sub-total ..... R$ 49.832,82

TOTAL: ..... R$839.589,22

Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar n°101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.04.122.9005.2.294.000.3.1.90.11 ..... R$ 5.300,40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.28.845.9008.0.003.000.3.1.90.01.....R$335.875,31

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.122.9030.2.405.000.3.1.90.11.....R$2.546,36
02.06.12.364.9033.2.415.000.3.3.90.39 ..... R$ 10.000,00
02.06.12.365.9011.2.417.000.3.1.90.11 ..... R$ 16.270,39
02.06.12.361.9010.2.409.000.3.1.90.11 ..... R$301.437,87
Sub-total ..... R$330.254,62

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.26.782.9019.2.331.000.3.1.90.11 ..... R$ 3.331,40

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.243.9022.2.399000.3.1.90.04.....R$2.504,00
02.10.08.244.9022.2.396.000 .3.1.90.11 ..... R$ 7.554,42
Sub-total ..... R$ 10.058,42

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.27.812.9020.2.342.000.3.3.90.31 ..... R$ 8.466,00
02.11.27.812.9020.2.342.000.3.3.90.33 ..... R$ 1.152,16

02.11.27.812.9020.2.342.000.3.3.90.39 ..... R$ 5.000,00
Sub-total ..... R$ 14.618,16

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.302.9016.2.371.000.3.1.90.94 ..... R$ 5.000,00
02.13.10.302.9016.2.372.000.3.1.90.11 ..... R$ 56.586,27
02.13.10.302.9016.2.372.000.3.1.90.94 ..... R$ 5.000,00
02.13.10.301.9016.2.361.000.3.1.90.11 ..... R$ 23.731,82
Sub-total ..... R$ 90.318,09

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.04.122.9017.2.344.000.3.1.90.04 ..... R$ 39.832,82

02.15.04.122.9017.2.344.000.3.1.90.94 ..... R$ 10.000,00
Sub-total ..... R$ 49.832,82

TOTAL: ..... R$839.589,22

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos,18 de junho de 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 7.186, de 18/06/2025 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 185/2024.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 18 de junhode 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

*** Republicado por erro material**

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:6D377C2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - DECRETO 7190/2025
(REPUBLICADO)

DECRETO MUNICIPAL nº 7.190– 27/06/2025

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 185, de 09/12/2024,

DECRETA:

Art. 1º-Ficamabertosàsdotaçõesespecificadasneste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, osseguintescréditossuplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.04.126.9008.2.307.000.3.3.90.40 ..... R$ 894,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.9010.2.409.000.3.1.90.04 ..... R$ 2.027,54

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.04.122.9019.2.324.000.3.3.90.39 ..... R$ 740,90
02.08.26.782.9019.2.331.000.3.3.90.30 ..... R$100.000,00
Sub-total ..... R$100.740,90

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.27.812.9020.2.342.000.3.3.90.30 ..... R$ 2.000,00
02.11.27.812.9020.2.342.000.3.3.90.39 ..... R$ 2,81
Sub-total ..... R$ 2.002,81

TOTAL: ..... R$105.665,25

Art. 2º - Constituemrecursosà abertura doscréditosmencionadosneste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar n°101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.04.126.9008.2.307.000.3.3.90.30.....R$894,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.9010.2.409.000.3.1.90.11.....R$2.027,54

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.04.122.9019.2.324.000.3.3.90.93 ..... R$ 740,90
02.08.26.782.9019.2.331.000.3.3.90.38 ..... R$100.000,00
Sub-total ..... R$100.740,90

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.27.812.9020.2.342000 .3.3.90.31 ..... R$ 2.002,81

TOTAL: ..... R$105.665,25

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos,27 de junhode 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 7.190, de 27/06/2025 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 185/2024.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 27 de junhode 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

*** Republicado por erro material**

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:A9755FCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - DECRETO 7194/2025
(REPUBLICADO)

DECRETO MUNICIPAL nº 7.194– 04/07/2025

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 185, de 09/12/2024,

DECRETA:

Art. 1º-Fica aberto à dotaçãoespecificada neste Decreto, de acordo com o valor e a unidade orçamentária nele indicado, o seguinte créditosuplementar:

FUMUSA - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DE ARCOS

21.01.10.122.9024.2.358.000.3.1.90.92.....R$332,82

Art. 2º - Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica o Poder ExecutivoMunicipalautorizado a reduzir a seguinte dotação orçamentária:

FUMUSA - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DE ARCOS

21.01.1012290242.358000.3.1.90.94.....R$332,82

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 04 de julho de 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 7.194, de 04/07/2025 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 185/2024.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos,04 de julhode 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

*** Republicado por erro material**

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:9C0C5018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - DECRETO 7200/2025
(REPUBLICADO)

DECRETO MUNICIPAL nº 7.200– 15/07/2025

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 185, de 09/12/2024,

DECRETA:

Art. 1º-Fica aberto à dotaçãoespecificada neste Decreto, de acordo com o valor e a unidade orçamentária nele indicado, o seguinte crédito suplementar:

FUMUSA - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DE ARCOS

21.01.10.122.9024.2.358.000.3.1.90.92 ..... R$317,41

Art. 2º - Constituirecurso à abertura do crédito mencionado neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar n°101/2000:

FUMUSA - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DE ARCOS

21.01.10.122.9024.2.358.000.3.1.90.94 ..... R$317,41

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos,15 de julhode 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 7.200, de 15/07/2025 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 185/2024.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 15 de julhode 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

*** Republicado por erro material**

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:069D9342

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - DECRETO 7207/2025
(REPUBLICADO)

DECRETO MUNICIPAL nº 7.207– 22/07/2025

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 185, de 09/12/2024,

DECRETA:

Art. 1º-Ficamabertosàsdotaçõesespecificadasneste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, osseguintescréditossuplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.04.122.9005.2.294.000.3.3.90.39 ..... R$ 10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.28.845.9008.0.003.000.3.1.90.92 ..... R$104.729,18

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.04.122.9019.2.324.000.3.3.90.36 ..... R$ 740,90
02.08.15.452.9019.2.325.000.3.3.90.30 ..... R$ 36.200,00
Sub-total ..... R$ 36.940,90

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.13.391.9020.2.336.000.3.3.90.30 ..... R$ 4.860,86

TOTAL: ..... R$156.530,94

Art. 2º - Constituemrecursosà abertura doscréditosmencionadosneste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar n°101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.04.122.9005.2.294.000.3.3.90.33.....R$10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.28.845.9008.0.003.000.3.1.90.01 ..... R$104.729,18

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.04.122.9019.2.324.000.3.3.90.14 ..... R$ 740,90
02.08.15.452.9019.2.325.000.3.3.90.39 ..... R$ 36.200,00
Sub-total ..... R$ 36.940,90

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.13.391.9020.2.336.000.3.3.90.39.....R$4.860,86

TOTAL: ..... R$156.530,94

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos,22 de julhode 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 7.207, de 22/07/2025 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 185/2024.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 22 de julhode 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

*** Republicado por erro material**

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:91809C7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - DECRETO 7211/2025
(REPUBLICADO)

DECRETO MUNICIPAL nº 7.211– 29/07/2025

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 185, de 09/12/2024,

DECRETA:

Art. 1º-Ficamabertosàsdotaçõesespecificadasneste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, osseguintescréditossuplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.04.122.9005.2.294.000.3.1.90.04 ..... R$ 6.360,48
02.01.06.126.9029.2.295.000.3.3.90.40 ..... R$ 500,00
Sub-total ..... R$ 6.860,48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.04.126.9008.2.307.000.3.3.90.40 ..... R$ 1.000,00
02.04.11.333.9008.2.308.000.3.1.90.11 ..... R$ 5.000,00
02.04.28.845.9008.0.003.000.3.1.90.92 ..... R$ 22.230,64
Sub-total ..... R$ 28.230,64

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.122.9030.2.405.000.3.1.90.04 ..... R$ 2.545,62
02.06.12.365.9011.2.417.000.3.1.90.04 ..... R$ 24.269,96
02.06.12.361.9010.2.409.000.3.1.90.04 ..... R$303.052,66

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EINTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.08.122.9021.2.388.000.3.3.90.30 ..... R$ 2.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ESERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.04.122.9019.2.324.000.3.1.90.94 ..... R$ 235,57
02.08.26.782.9019.2.331.000.3.1.90.04 ..... R$ 2.968,93
02.08.26.782.9019.2.331.000.3.1.90.13 ..... R$ 712,64
Sub-total ..... R$ 3.917,14

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.243.9022.2.399.000.3.1.90.94 ..... R$ 1.813,48
02.10.08.244.9022.2.396.000.3.1.90.04 ..... R$ 5.754,95
02.10.08.244.9022.2.400.000.3.1.90.04 ..... R$ 4.721,46
Sub-total ..... R$ 12.289,89

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.303.9016.2.379.000.3.1.90.04 ..... R$ 5.147,47
02.13.10.302.9016.2.365.000.3.1.90.94 ..... R$ 1.113,45
Sub-total ..... R$ 6.260,92

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIOAMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.04.122.9017.2.344.000.3.1.90.13 ..... R$ 20.159,73
02.15.04.122.9017.2.344.000.3.1.90.94 ..... R$ 286,11
Sub-total ..... R$ 20.445,84

TOTAL: ..... R$409.873,15

Art. 2º - Constituemrecursosà abertura doscréditosmencionadosneste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar n°101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.04.122.9005.2.294.000.3.1.90.04.....R$6.360,48
02.01.06.126.9029.2.295.000.3.3.90.39 ..... R$ 500,00
Sub-total ..... R$ 6.860,48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.04.126.9008.2.307.000.4.4.90.52 ..... R$ 1.000,00
02.04.11.333.9008.2.308.000.3.1.90.94 ..... R$ 5.000,00
02.04.28.845.9008.0.003.000.3.1.90.01 ..... R$ 22.230,64
Sub-total ..... R$ 28.230,64

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.122.9030.2.405.000.3.1.90.11 ..... R$ 2.545,62
02.06.12.365.9011.2.417.000.3.1.90.11 ..... R$ 24.269,96
02.06.12.361.9010.2.409.000.3.1.90.11 ..... R$303.052,66
Sub-total ..... R$329.868,24

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.08.122.9021.2.388.000.3.3.90.14 ..... R$ 2.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.08.122.9021.2.388.000.3.1.90.04 ..... R$ 235,57
02.08.26.782.9019.2.331.000 .3.1.90.11 ..... R$ 3.681,57
Sub-total ..... R$ 3.917,14

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.243.9022.2.399.000.3.1.90.04 ..... R$ 1.813,48
02.10.08.244.9022.2.396.000.3.1.90.11 ..... R$ 754,95
02.10.08.244.9022.2.396.000.3.1.90.94 ..... R$ 5.000,00
02.10.08.244.9022.2.400.000.3.1.90.94 ..... R$ 4.721,46
Sub-total ..... R$ 12.289,89

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.303.9016.2.379.000 .3.1.90.13..... R$5.147,47
02.13.10.302.9016.2.365.000.3.1.90.11 ..... R$ 1.113,45
Sub-total ..... R$ 6.260,92

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.04.122.9017.2.344.000.3.1.90.04 ..... R$ 20.445,84

TOTAL: ..... R$409.873,15

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos,29 de julhode 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 7.211, de 29/07/2025 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 185/2024.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 29 de julhode 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

*** Republicado por erro material**

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:62B4CF30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - DECRETO 7215/2025
(REPUBLICADO)

DECRETO MUNICIPAL nº 7.215– 1º/08/2025

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 185, de 09/12/2024,

DECRETA:

Art. 1º-Ficamabertosàsdotaçõesespecificadasneste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, osseguintescréditossuplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.26.782.9019.2.331.000.3.3.90.30 ..... R$ 50.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.27.812.9020.2.342.000.3.3.90.39 ..... R$ 4.765,00

02.11.13.391.9020.2.336.000.3.3.90.30 ..... R$ 7.620,50
Sub-total ..... R$ 12.289,89

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.302.9016.2.370.000 .3.3.90.30..... R$ 60.000,00

TOTAL: ..... R$122.385,50

Art. 2º -Constituemrecursosà abertura doscréditosmencionadosneste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar n°101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.26.782.9019.2.331.000.3.3.90.39 ..... R$ 50.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.27.812.9020.2.342.000.3.3.90.31 ..... R$ 4.765,00
02.11.13.391.9020.2.336.000.3.3.90.39 ..... R$ 7.620,50
Sub-total ..... R$ 12.385,50

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.302.9016.2.370.000.3.3.90.39..... R$60.000,00

TOTAL: ..... R$122.385,50

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos,1º de agostode 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 7.215, de1º/08/2025 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 185/2024.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos,1º de agostode 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

*** Republicado por erro material**

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:DF819D6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - DECRETO 7218/2025
(REPUBLICADO)

DECRETO MUNICIPAL nº 7.218– 05/08/2025

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 185, de 09/12/2024,

DECRETA:

Art. 1º-Ficamabertosàsdotaçõesespecificadasneste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, osseguintescréditossuplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.04.126.9008.2.307.000.3.3.90.40 ..... R$ 9.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.122.9030.2.405.000.3.3.90.39 ..... R$ 1.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.08.306.9034.2.392000.3.3.90.30 ..... R$ 16.092,40

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.15.451.9019.2.326.000.3.3.90.93 ..... R$ 89.385,20

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.23.695.9020.2.341.000.3.3.90.31 ..... R$ 2.000,00
02.11.13.391.9020.2.336.000.3.3.90.30 ..... R$ 883,40
Sub-total ..... R$ 2.883,40

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.04.122.9017.2.344.000.3.3.90.39 ..... R$ 4.000,00

TOTAL: ..... R$122.361,00

Art. 2º - Constituemrecursosà abertura doscréditosmencionadosneste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar n°101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.04.126.9008.2.307.000.4.4.90.52 ..... R$ 9.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.122.9030.2.405.000.3.3.90.30 ..... R$ 1.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.08.306.9034.2.392.000.3.3.90.32 ..... R$ 16.092,40

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.15.451.9019.2.326.000.3.3.90.37 ..... R$ 89.385,20

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.23.695.9020.2.341.000.3.3.90.30 ..... R$ 1.000,00
02.11.23.695.9020.2.341.000.3.3.90.39 ..... R$ 1.000,00
02.11.13.391.9020.2.336.000.3.3.90.39 ..... R$ 883,40
Sub-total ..... R$ 2.883,40

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.04.122.9017.2.344.000.4.4.90.52..... R$4.000,00

TOTAL: ..... R$122.361,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos,05 de agostode 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 7.218, de05/08/2025 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 185/2024.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos,05 de agostode 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

*** Republicado por erro material**

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:D2171529

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - DECRETO 7220/2025
(REPUBLICADO)

DECRETO MUNICIPAL nº 7.220– 12/08/2025

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 185, de 09/12/2024,

DECRETA:

Art. 1º-Ficamabertosàsdotaçõesespecificadasneste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, osseguintescréditossuplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.04.122.9008.2.313.000.3.3.90.39 ..... R$22.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.122.9022.2.397.000.3.3.90.30 ..... R$ 2.835,00
02.10.08.244.9022.2.396.000.3.3.90.39 ..... R$ 2.000,00
Sub-total ..... R$ 4.835,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.27.812.9020.2.342.000.3.3.90.14 ..... R$ 1.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.122.9016.2.222.000.3.3.90.39 ..... R$ 382,45
02.13.10.302.9016.2.372.000.3.3.90.14 ..... R$10.000,00
Sub-total ..... R$10.382,45

TOTAL: .....R$38.217,45

Art. 2º - Constituemrecursosà abertura doscréditosmencionadosneste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar n°101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.04.122.9008.2.313.000.3.3.90.30 ..... R$22.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.122.9022.2.397.000.3.3.90.39 ..... R$ 2.835,00
02.10.08.244.9022.2.396.000.3.3.90.30 ..... R$ 2.000,00
Sub-total ..... R$ 4.835,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE,LAZER E TURISMO

02.11.27.812.9020.2.342.000.3.3.90.31 ..... R$ 1.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.122.9016.2.222.000.3.3.90.30.....R$382,45
02.13.10.302.9016.2.372.000.3.3.90.30 ..... R$10.000,00
Sub-total ..... R$10.382,45

TOTAL: .....R$38.217,45

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos,12 de agostode 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 7.220, de12/08/2025 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 185/2024.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos,12 de agostode 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

*** Republicado por erro material**

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:A4700F1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - DECRETO 7225/2025
(REPUBLICADO)

DECRETO MUNICIPAL nº 7.225– 14/08/2025

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 185, de 09/12/2024,

DECRETA:

Art. 1º-Ficamabertosàsdotaçõesespecificadasneste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, osseguintescréditossuplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.27.812.9020.2.342.000.3.3.90.39 ..... R$ 163,,90
02.11.13.391.9020.2.336.000.3.3.90.30 ..... R$170.335,34
02.11.13.391.9020.2.336.000.3.3.90.39 ..... R$ 15.000,00
Sub-total ..... R$185.499,24

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.122.9016.2.222.000.3.3.90.39 ..... R$ 220,00
02.13.10.122.9016.2.222.000.3.3.90.14 ..... R$ 5.000,00
02.13.10.305.9016.2.380.000.3.3.90.30 ..... R$ 17.000,00
Sub-total ..... R$ 22.220,00

TOTAL: ..... R$207.719,24

Art. 2º - Constituemrecursosà abertura doscréditosmencionadosneste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar n°101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE,LAZER E TURISMO

02.11.27.812.9020.2.342.000.3.3.90.93 ..... R$ 163,90
02.11.13.391.9020.2.336.000.4.4.90.51 ..... R$185.335,34
Sub-total ..... R$185.499,24

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.122.9016.2.222.000.3.3.90.30..... R$220,00
02.13.10.302.9016.2.372.000.3.3.90.30 ..... R$ 5.000,00
02.13.10.305.9016.2.380.000.3.3.90.39 ..... R$ 17.000,00
Sub-total ..... R$ 22.220,00

TOTAL: ..... R$207.719,24

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos,14 de agostode 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 7.225, de14/08/2025 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 185/2024.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos,14 de agostode 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

*** Republicado por erro material**

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:1220FB86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - DECRETO 7230/2025
(REPUBLICADO)

DECRETO MUNICIPAL nº 7.230– 20/08/2025

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 185, de 09/12/2024,

DECRETA:

Art. 1º-Ficamabertosàsdotaçõesespecificadasneste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.04.122.9005.2.294.000.3.3.90.14 ..... R$10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.04.122.9008.2.313.000.3.3.90.30 ..... R$ 6.097,93

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.08.306.9034.2.392.000.3.3.90.30 ..... R$ 5.015,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.302.9016.2.370.000.3.3.90.30 ..... R$ 21,98
02.13.10.302.9016.2.456.000.3.3.90.30 ..... R$ 5.055,46
Sub-total ..... R$ 5.077,44

TOTAL: .....R$26.190,37

Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar n°101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.04.122.9005.2.294.000.3.3.90.33 ..... R$10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.04.122.9008.2.313.000.3.3.90.36..... R$ 3.061,96
02.04.04.122.9008.2.313.000.3.3.90.93 ..... R$ 3.035,97
Sub-total ..... R$ 6.097,93

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.08.306.9034.2.392.000.3.3.90.32 ..... R$ 5.015,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.302.9016.2.370.000.3.3.90.39.....R$21,98
02.13.10.302.9016.2.456.000.3.3.90.39 ..... R$ 5.055,46
Sub-total ..... R$ 5.077,44

TOTAL: .....R$26.190,37

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos,20 de agostode 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 7.230, de20/08/2025 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 185/2024.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos,20 de agostode 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

*** Republicado por erro material**

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:AF2597EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - DECRETO 7234/2025
(REPUBLICADO)

DECRETO MUNICIPAL nº 7.234– 27/08/2025

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 185, de 09/12/2024,

DECRETA:

Art. 1º-Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.04.122.9005.2.294.000.3.1.90.04.....R$ 6.360,48
02.01.04.122.9005.2.294.000.3.3.90.36.....R$ 6.222,34
Sub-total..... R$ 12.582,82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.04.122.9008.2.313.000.3.1.90.13..... R$ 2.274,30
02.04.04.122.9008.2.313.000.3.3.90.39..... R$ 7.564,03
Sub-total..... R$ 9.838,33

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.122.9030.2.405.000.3.1.90.04..... R$ 3.222,30
02.06.12.122.9030.2.405.000.3.3.90.39..... R$ 3.000,00
02.06.12.122.9030.2.405.000.3.3.90.40..... R$ 10.605,00
02.06.12.365.9011.2.417.000.3.1.90.04..... R$ 24.147,08
02.06.12.361.9032.2.410.000.3.3.90.39..... R$ 15.000,00
Sub-total..... R$ 55.974,38

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. E INT. SOCIAL

02.07.08.122.9021.2.388.000.3.1.90.13..... R$ 1.401,28

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

02.08.15.452.9017.2.345.000.3.3.90.37..... R$ 6.256,46
02.08.26.782.9019.2.331.000.3.1.90.04..... R$ 2.727,36
02.08.26.782.9019.2.331.000.3.1.90.13..... R$ 7.848,31
Sub-total..... R$ 16.832,13

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.08.244.9021.2.423.000.3.3.90.30..... R$ 6.072,08
02.09.10.122.9015.2.358.000.3.1.90.11..... R$ 3.467,28
02.09.10.122.9015.2.358.000.3.1.90.13..... R$ 12.617,99
Sub-total..... R$ 22.157,35

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.27.812.9020.2.342.000.3.3.90.39..... R$ 6.661,19
02.11.27.813.9020.2.343.000.3.1.90.13..... R$ 869,13
02.11.27.812.9020.2.342.000.3.3.90.14..... R$ 5.000,00
Sub-total..... R$ 12.530,32

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.244.9022.2.396.000.3.1.90.04..... R$ 7.812,84
02.10.08.244.9022.2.396.000.3.1.90.13..... R$ 283,92
02.10.08.244.9022.2.400.000.3.1.90.04..... R$ 5.281,39
02.10.08.244.9022.2.400.000.3.1.90.11..... R$ 9.815,51
02.10.08.244.9022.2.400.000.3.1.90.13..... R$ 2.125,99
Sub-total..... R$ 25.319,65

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.301.9016.2.361.000.3.1.90.13..... R$ 24.888,85

TOTAL: .....R$155.805,46

Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar n°101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.04.122.9005.2.294.000.3.1.90.11.....R$ 6.360,48
02.01.04.122.9005.2.294.000.3.3.90.30.....R$ 6.222,34
Sub-total..... R$ 12.582,82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.04.122.9008.2.313.000.3.1.90.04.....R$ 2.274,30
02.04.04.122.9008.2.313.000.3.3.90.14.....R$ 2.500,00
02.04.04.122.9008.2.313.000.3.3.90.93.....R$ 1.964,03
02.04.04.122.9008.2.313.000.4.4.90.52.....R$ 3.100,00
Sub-total..... R$ 9.838,33

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.122.9030.2.405.000.3.1.90.11..... R$ 3.222,30
02.06.12.122.9030.2.405.000.3.3.90.30..... R$ 13.605,00
02.06.12.365.9011.2.417.000.3.1.90.11..... R$ 24.147,08
02.06.12.361.9032.2.410.000.3.3.90.30..... R$ 15.000,00
Sub-total..... R$ 55.974,38

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. E INT. SOCIAL

02.07.08.122.9021.2.388.000.3.1.90.11..... R$ 1.401,28

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

02.08.15.452.9017.2.345.000.4.4.90.52..... R$ 6.256,46
02.08.26.782.9019.2.331.000.3.1.90.11..... R$ 10.575,67
Sub-total..... R$ 16.832,13

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.08.244.9021.2.423.000.3.3.90.36..... R$ 6.072,08
02.09.10.122.9015.2.358.000.3.1.90.94..... R$ 16.085,27
Sub-total..... R$ 22.157,35

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.27.812.9020.2.342.000.3.3.90.31..... R$ 6.661,19
02.11.27.813.9020.2.343.000.3.1.90.11..... R$ 869,13
02.11.27.812.9020.2.342.000.3.3.90.39..... R$ 5.000,00
Sub-total..... R$ 12.530,32

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.301.9016.2.361.000.3.1.90.11..... R$ 24.888,85

TOTAL: .....R$155.805,46

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 27 de agosto de 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 7.234, de 27/08/2025 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 185/2024.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 27 de agosto de 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

*** Republicado por erro material**

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:F4D8FE2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - DECRETO 7235/2025
(REPUBLICADO)

DECRETO MUNICIPAL nº 7.235– 29/08/2025

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 185, de 09/12/2024,

DECRETA:

Art. 1º-Ficamabertosàsdotaçõesespecificadasneste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. E INT. SOCIAL

02.07.08.122.9021.2.388.000.3.3.90.91..... R$ 1.935,80
02.07.08.306.9034.2.394.000.3.3.90.32..... R$ 1,90
Sub-total..... R$ 1.937,70

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.13.392.9020.2.338.000.4.4.90.52..... R$ 359,40

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.90.14..... R$ 800,00

TOTAL: .....R$ 3.097,10

Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar n°101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. E INT. SOCIAL

02.07.08.122.9021.2.388.000.3.3.90.14..... R$ 1.935,80
02.07.08.306.9034.2.394.000.3.3.90.30..... R$ 1,90
Sub-total..... R$ 1.937,70

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.13.392.9020.2.338.000.3.3.90.30..... R$ 359,40

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.90.93..... R$ 800,00

TOTAL: .....R$ 3.097,10

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 29 de agosto de 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 7.235, de 29/08/2025 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 185/2024.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 29 de agosto de 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

*** Republicado por erro material**

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:65B7A0AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - DECRETO 7237/2025
(REPUBLICADO)

DECRETO MUNICIPAL nº 7.237– 04/09/2025

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 185, de 09/12/2024,

DECRETA:

Art. 1º-Ficamabertosàsdotaçõesespecificadasneste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, osseguintescréditossuplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.04.122.9008.2.313.000.3.3.90.39 ..... R$2.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.10.122.9015.2.358.000.3.3.90.14.....R$4.000,00

TOTAL: .....R$6.000,00

Art. 2º - Constituemrecursosà abertura doscréditosmencionadosneste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar n°101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.04.122.9008.2.313.000 .3.3.90.30.....R$2.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.10.122.9015.2.358.000.3.3.90.30 ..... R$4.000,00

TOTAL: .....R$6.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 04 de setembrode 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 7.237, de 04/09/2025 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 185/2024.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos,04 de setembrode 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

*** Republicado por erro material**

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:B64D2D25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - DECRETO 7239/2025
(REPUBLICADO)

DECRETO MUNICIPAL nº 7.239– 12/09/2025

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 185, de 09/12/2024,

DECRETA:

Art. 1º-Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.122.9030.2.405.000.3.3.90.39 ..... R$ 6.300,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.08.122.9021.2.388.000.3.3.90.30.....R$ 5.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.26.782.9019.2.331.000.3.3.90.30 ..... R$ 12.400,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.08.244.9021.2.423.000.3.3.90.30 ..... R$ 4.773,95

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.27.812.9020.2.342.000.3.3.90.31 ..... R$ 119,60

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.93.39 ..... R$112.725,70
02.13.10.302.9016.2.370.000.3.3.90.39 ..... R$ 25.040,00
02.13.10.302.9016.2.372.000.3.3.90.93 ..... R$ 5.000,00

02.13.10.302.9016.2.365.000.3.3.93.39 ..... R$ 80.000,00
02.13.10.305.9016.2.380.000.3.3.90.30 ..... R$ 5.000,00
Sub-total ..... R$223.417,70

TOTAL: .....R$252.011,25

Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar n°101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.122.9030.2.405000.3.3.90.30.....R$ 6.300,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.08.122.9021.2.388.000.3.3.90.14 ..... R$ 5.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.26.782.9019.2.331.000.3.3.90.39 ..... R$ 12.400,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.08.244.9021.2.423.000 4.4.90.52 ..... R$ 4.773,95

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.27.812.9020.2.342.000.3.3.90.33 ..... R$ 119,60

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.90.39 ..... R$112.725,70
02.13.10.302.9016.2.370.000.3.3.93.34 ..... R$ 25.040,00
02.13.10.302.9016.2.372.000.3.3.90.30 ..... R$ 5.000,00
02.13.10.302.9016.2.365.000.3.3.90.39 ..... R$ 80.000,00
02.13.10.305.9016.2.380.000.3.3.90.39 ..... R$ 652,00
Sub-total ..... R$223.417,70

TOTAL: .....R$252.011,25

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 12 de setembrode 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 7.239, de 12/09/2025 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 185/2024.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos,12 de setembrode 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

* Republicado por erro material

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:754A011B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - DECRETO 7244/2025
(REPUBLICADO)

DECRETO MUNICIPAL nº 7.244– 19/09/2025

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 185, de 08/07/2024,

DECRETA:

Art. 1º-Ficamabertosàsdotaçõesespecificadasneste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.04.122.9008.2.302.000.3.3.90.93 ..... R$ 98.111,44
02.04.04.122.9008.2.313.000.3.3.90.30 ..... R$ 1.100,00
02.04.14.422.9008.2.435.000.3.3.90.39 ..... R$ 25,00
Sub-total ..... R$ 99.236,44

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02.05.04.129.9009.2.323.000.3.3.90.40.....R$ 78.600,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.122.9030.2.302.000.3.3.90.93 ..... R$120.883,46

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.08.241.9021.2.466.000.3.3.90.39 ..... R$ 24.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.13.392.9020.2.338.000.3.3.90.36 ..... R$ 1.679,57
02.11.27.812.9020.2.342.000.3.3.90.31 ..... R$ 149,50
Sub-total ..... R$ 1.829,07

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.122.9016.2.222.000.3.3.90.39 ..... R$ 1.273,00
02.13.10.122.9016.2.302.000.3.3.90.93 ..... R$ 34.505,94
02.13.10.301.9016.1.145.000.4.4.90.52 ..... R$ 65.000,00

02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.90.32 ..... R$ 11.000,00
Sub-total ..... R$111.778,94

TOTAL: .....R$436.827,91

Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar n°101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.04.122.9008.2.302.000.3.3.90.39.....R$ 98.111,44

02.04.04.122.9008.2.313.000.4.4.90.52 ..... R$ 1.100,00
02.04.14.422.9008.2.435.000.3.3.90.36 ..... R$ 25,00
Sub-total ..... R$ 99.236,44

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02.05.04.129.9009.2.323.000.3.3.90.93 ..... R$ 78.600,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.122.9030.2.302.000.3.3.90.39 ..... R$120.883,46

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.08.241.9021.2.466.000.3.3.90.30 ..... R$ 14.500,00
02.07.08.241.9021.2.466.000.3.3.90.91 ..... R$ 10.000,00
Sub-total ..... R$ 24..500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.13.392.9020.2.338.000.3.3.90.30 ..... R$ 1.679,57
02.11.27.812.9020.2.342.000.3.3.90.30 ..... R$ 149,50
Sub-total ..... R$ 1.829,07

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.122.9016.2.222.000.3.3.90.30 ..... R$ 1.273,00
02.13.10.122.9016.2.302.000.3.3.90.39 ..... R$ 34.505,94
02.13.10.301.9016.1.145.000.4.4.90.52 ..... R$ 65.000,00
02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.90.39 ..... R$ 11.000,00
Sub-total ..... R$111.778,94

TOTAL: .....R$436.827,91

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 19 de setembrode 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 7.244, de 19/09/2025 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 185/2024.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos,19 de setembrode 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

*** Republicado por erro material**

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:5C0DE485

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - DECRETO 7246/2025
(REPUBLICADO)

DECRETO MUNICIPAL nº 7.246– 19/09/2025

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 185, de 09/12/2024,

DECRETA:

Art. 1º-Fica aberto à dotaçãoespecificada neste Decreto, de acordo com o valor e a unidade orçamentárianele indicado, o seguintescrédito suplementar:

FUMUSA - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DE ARCOS

21.01.10.122.9024.2.302.000.3.3.90.93 ..... R$11.102,41

Art. 2º - Constituirecurso à abertura do crédito mencionado neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar n°101/2000:

FUMUSA - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DE ARCOS

21.01.10.122.9024.2.302.000.3.3.90.39.....R$11.102,41

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 19 de setembrode 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 7.246, de 19/09/2025 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 185/2024.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos,19 de setembrode 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

*** Republicado por erro material**

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:3F5B0F63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - DECRETO 7253/2025
(REPUBLICADO)

DECRETO MUNICIPAL nº 7.253– 24/09/2025

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 185, de 09/12/2024,

DECRETA:

Art. 1º-Ficamabertosàsdotaçõesespecificadasneste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02.05.04.129.9009.2.323.000.3.3.90.40.....R$ 2.381,58

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.9010.2.408.000.3.3.90.37 ..... R$30.137,62
02.06.12.364.9033.2.414.000.3.3.90.37 ..... R$24.855,04
Sub-total ..... R$54.992,66

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.08.122.9021.2.388.000.3.3.90.30 ..... R$ 2.000,00
02.07.08.122.9021.2.388.000.3.3.90.39 ..... R$ 6.000,00
Sub-total ..... R$ 8.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.08.244.9021.2.423.000.3.3.90.30 ..... R$ 4.735,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.122.9016.2.222.000 .3.3.90.36 ..... R$ 900,00

TOTAL: .....R$71.009,24

Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar n°101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02.05.04.129.9009.2.323.000.3.3.90.93 ..... R$ 2.381,58

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.9010.2.408.000.3.3.90.39 ..... R$30.137,62
02.06.12.364.9033.2.414.000.3.3.90.39 ..... R$24.855,04
Sub-total ..... R$54.992,66

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.08.122.9021.2.388.000.3.3.90.14 ..... R$ 8.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.08.244.9021.2.423.000.3.3.90.39 ..... R$ 4.735,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.122.9016.2.222.000.3.3.90.30 ..... R$ 900,00

TOTAL: .....R$71.009,24

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 24 de setembrode 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 7.253, de 24/09/2025 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 185/2024.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos,24 de setembrode 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

*** Republicado por erro material**

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:9A4CD07F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - DECRETO 7255/2025
(REPUBLICADO)

DECRETO MUNICIPAL nº 7.255– 26/09/2025

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 185, de 09/12/2024,

DECRETA:

Art. 1º-Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.04.122.9008.2.302.000.3.3.90.93 ..... R$ 2.583,46
02.04.04.122.9008.2.313.000.3.1.90.11 ..... R$138.725,70
Sub-total ..... R$141.309,16

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.122.9030.2.302.000.3.3.90.93 ..... R$ 3.571,09
02.06.12.122.9030.2.405.000.3.1.90.04 ..... R$ 2.520,91
02.06.12.361.9010.2.408.000.3.1.90.11 ..... R$404.535,17
02.06.12.365.9011.2.416.000.3.3.90.39 ..... R$ 2.810,00
02.06.12.365.9011.2.417.000.3.1.90.04 ..... R$ 10.000,00
Sub-total ..... R$423.437,17

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EINTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.08.122.9021.2.388.000.3.1.90.04 ..... R$ 3.524,74
02.07.08.306.9034.2.392.000.3.1.90.04 ..... R$ 10.000,00
Sub-total ..... R$ 13.524,74

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ESERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.04.122.9019.2.324.000.3.1.90.94 ..... R$ 2.089,13
02.08.15.452.9019.2.325.000.3.3.90.39 ..... R$ 25.000,00
Sub-total ..... R$ 27.089,13

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.10.122.9015.2.358.000.3.3.90.14 ..... R$ 4.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE,LAZER E TURISMO

02.11.27.812.9020.2.342.000 .3.3.90.31 ..... R$ 907,80

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.301.9016.2.362.000.3.1.90.94 ..... R$ 15.567,37
02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.90.30 ..... R$122.000,00
02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.90.30 ..... R$186.500,00
02.13.10.301.9016.2.362.0003.1.90.11 ..... R$ 1.108,73
Sub-total ..... R$325.176,10

TOTAL: .....R$935.944,10

Art. 2º - Constituemrecursosà abertura doscréditosmencionadosneste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar n°101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.04.122.9008.2.302.000.3.3.90.39.....R$ 2.583,46
02.04.04.122.9008.2.313.000.3.1.90.04 ..... R$ 38.725,70
02.04.04.122.9008.2.313.000.3.1.90.94 ..... R$100.000,00
Sub-total ..... R$141.309,16

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.122.9030.2.302.000.3.3.90.39 ..... R$ 3.571,09
02.06.12.122.9030.2.405.000.3.1.90.94 ..... R$ 2.520,91
02.06.12.361.9010.2.408.000.3.1.90.04 ..... R$300.000,00
02.06.12.361.9010.2.408.000.3.1.90.94 ..... R$104.535,17
02.06.12.365.9011.2.416.000.3.3.90.30 ..... R$ 2.810,00
02.06.12.365.9011.2.417.000.3.1.90.94 ..... R$ 10.000,00
Sub-total ..... R$423.437,17

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.08.122.9021.2.388.000.3.1.90.94 ..... R$ 3.524,74
02.07.08.306.9034.2.392.000.3.1.90.11 ..... R$ 10.000,00
Sub-total ..... R$ 13.524,74

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.04.122.9019.2.324.000.3.1.90.04 ..... R$ 2.089,13
02.08.15.452.9019.2.325.000.3.3.90.30 ..... R$ 25.000,00
Sub-total ..... R$ 27.089,13

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.10.122.9015.2.358.000.4.4.90.52 ..... R$ 4.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.27.812.9020.2.342.000.3.3.90.30 ..... R$ 907,80

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.301.9016.2.362.000.3.1.90.04 ..... R$ 15.567,37
02.13.10.301.9016.2.362.000 .3.3.90.39 ..... R$122.000,00
02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.90.39 ..... R$186.500,00
02.13.10.301.9016.2.36.2000.3.1.90.04 ..... R$ 1.108,73
Sub-total ..... R$325.176,10

TOTAL:.....R$935.944,10

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 26 de setembrode 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 7.255, de 26/09/2025 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 185/2024.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos,26 de setembrode 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

*** Republicado por erro material**

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:86657323

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - DECRETO 7259/2025
(REPUBLICADO)

DECRETO MUNICIPAL nº 7.259– 06/10/2025

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 185, de 09/12/2024,

DECRETA:

Art. 1º-Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.9010.2.408.000.4.4.90.52 ..... R$ 45.960,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.27.812.9020.2.342.000.3.3.90.31 ..... R$ 442,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.304.9016.2.387.000.3.3.90.30 ..... R$ 70.000,00
02.13.10.305.9016.2.38.0000.3.3.90.30 ..... R$120.000,00
Sub-total ..... R$190.000,00

TOTAL: .....R$236.402,00

Art. 2º - Constitu em recursos à abertura dos créditos mencionadosneste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar n°101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.9010.2.408.000.3.3.90.30 ..... R$ 45.960,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.27.812.9020.2.342.000.3.3.90.33 ..... R$ 442,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.304.9016.2.387.000.3.3.90.39 ..... R$ 70.000,00

02.13.10.305.9016.2.380.000.3.3.90.39 ..... R$120.000,00
Sub-total ..... R$190.000,00

TOTAL: .....R$236.402,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos,06 de outubro de 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 7.259, de 06/10/2025 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 185/2024.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos,06 de outubrode 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

*** Republicado por erro material**

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:03DA02EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUGAÇÃO DO PROCESSO 116/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Concorrência por Maior Desconto - 116/2025
Resultado da Adjudicação

Lote: 0001 - RECONSTRUÇÃO DA ADUELA E RECUPERAÇÃO DO PAVIMENTO - Valor Referência: 575.940,87		
Fornecedor	Situação	Valor Total
AMTEK LTDA (54.371.741/0001-08)	Adjudicado em: 10/11/2025 - 12:46:32 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas	561.542,35

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Autoridade Competente

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:00DADD25

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 128/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2025
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 031/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2025

● **OBJETO**: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições prontas, tipo marmitex (tamanhos pequeno e grande) e refeições servidas nas dependências da contratada, destinadas a atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Argirita/MG, conforme especificações e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.
Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 08h00m do dia 11/11/2025, às 07h30m do dia 26/11/2025;
Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08h30m do dia 26/11/2025, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.
Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.
O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, bem como junto ao site da Prefeitura Municipal de Argirita: https://argirita.mg.gov.br ou pelo email: licitacao@argirita.mg.gov.br, além do site do Portal de Compras Públicas, que é a plataforma utilizada para o processamento das licitações no âmbito do Município de Argirita: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:AFE91BB0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ESTRATO DA ATA DO PROCESSO 108/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 108/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2025
DATA:10 DE NOVEMBRO DE 2025

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Manilhas de Concreto, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento, em atendimento às demandas dos setores de Estradas Rurais, Saneamento Urbano e obras públicas.
CONTRATADO: ***LUCDAN COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA***, Endereço, Rua Tubiacanga, nº 1380, Bairro Panorama, São Fidélis – RJ, CEP 28.400-000, CNPJ, 08.773.745/0001-03
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR REGISTRADO: R$ 320.560,00 (TREZENTOS E VINTE MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS)
DA VIGÊNCIA DA ATA: 10/11/2025 A 10/11/2026

Publique-se.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal de Argirita/MG

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:32D4837B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DO PROCESSO 110/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11001/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 110/2.025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2.025
DATA: 10 de novembro de 2.025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, via Concorrência Eletrônica, para executar apavimentação de vias públicasno município de Argirita - MG, visando a melhoria da infraestrutura urbana e a mobilidade local, em atenção aos objetivos constantes do Contrato de Repasse nº 964702/2024/MCIDADES/CAIXA, pactuado entre o Município de Argirita e o Ministério das Cidades (União Federal), por intermédio da Caixa Econômica Federal
CONTRATADO: ***AE CONSTRUÇÕES BR LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 60.628.546/0001-13, situada na Rua Ataliba de Barros, nº 182, Sala 714, Bairro São Mateus, em Juiz de Fora/MG
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$ 863.387,07 (oitocentos e sessenta e três mil trezentos e oitenta e sete reais e sete centavos).

DA VIGÊNCIA: 10/11/2025 a 10/11/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 4.4.90.51.00.2.08.00.15.451.0006.1.0116 1.700.000 365 URBANIZAÇÃO

Publique-se.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:BF372DA3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DO PROCESSO 116/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11602/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 116/2.025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2.025
DATA: 10 de novembro de 2.025.

A obra será realizada com recursos da União, transferidos pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, conforme o Plano de Trabalho vinculado ao protocolo nº REC-MG-3104403-20250131-01 e processo SEI nº 59053.021452/2025-19.

OBJETO: Execução de obra de construção de aduelas duplas de concreto, com vista a passagem do curso d'água do córrego do Café Roxo, localizado na rua Emilio Vitoi, nas proximidades do nº234, Centro, que terá as seguintes dimensões: 25,00m x 5,00m (área total de 125,00 m2), bem como a recuperação do pavimento das laterais de tais aduelas.
CONTRATADO: ***AMTEK LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 54.371.741/0001-08, situada na Rua Deputado Oliveira Souza, nº 51, Bairro Centro, Juiz de Fora/MG.
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$ 561.542,35 (quinhentos e sessenta e um mil quinhentos e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos)

DA VIGÊNCIA: 10/11/2025 a 10/11/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 3.3.90.39.00.2.08.00.15.451.0006.1.0019 1.747.014 615

Publique-se.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:199582AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DO PROCESSO 120/2025

EXTRATO DA DO CONTRATO Nº 12042/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 120/2025
DISPENSA Nº042/2025
DATA: 10/11/2025
OBJETO: prestação de serviços técnicos de produção audiovisual institucional, compreendendo filmagem, captação de áudio, fotografia, edição e finalização de vídeos e imagens informativas sobre ações, eventos e programas oficiais da prefeitura municipal de argirita/mg, via dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso ii, da lei nº 14.133/2021
CONTRATADO: ***ROMULO CARVALHO NASCIMENTO***, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.265.084/0001-41, com sede na Rua das Acácias, nº 66, Bairro Vale do Sol, CEP 36.770-000, Leopoldina/MG.
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.
DO VALOR: R$ 48.270,00 (quarenta e oito mil e duzentos e setenta reais)
DO PRAZO DO CONTRATO: 10/11/2025 a 10/11/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
3.3.90.30.00.2.07.00.19.608.0006.2.0106 1.500.000 196

Publique-se.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:8507D2B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADTIVO DO PROCESSO 093/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 9325/2024
Processo: 093/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE ARGIRITA – MG
Contratada: CARMINATI CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA – CNPJ nº 07.023.005/0001-01
Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº 9325/2024 por mais 12 (doze) meses, **até 20/11/2026**, bem como o **reajuste global de 9,7% (nove vírgula sete por cento)**, sendo **4,7% correspondentes à variação do IPCA no período de novembro/2024 a outubro/2025** e **5% referentes ao acréscimo de serviços**, com **inclusão do item**

"Elaboração de Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Projeto Básico para todas as obras do Município."
Fundamento Legal: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

ARGIRITA, 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:4276E1E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 108/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Pregão Eletrônico - 108/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - MANILHA DE CONCRETO 0.30 X 1.00 PB PS1 - SEM FERRAGEM – ABNT NBR 8890 - MANILHA DE CONCRETO 0.30 X 1.00 PB PS1 - - Valor Referência: 89,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SJN ARTEFATOS E PREMOLDADOS DE CIMENTO LTDA	39,00	11.700,00	Homologado em 07/11/2025 15:52:10 Por: Victor Miranda Cortácio Simas
0002 - MANILHA DE CONCRETO 0.40 X 1.00 PB PA1 - ARMADA – ABNT NBR 8890 - PB - Valor Referência: 139,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUCDAN COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	139,60	83.760,00	Homologado em 07/11/2025 15:52:10 Por: Victor Miranda Cortácio Simas
0003 - MANILHA DE CONCRETO 0.60 X 1.00 PB PA1 - ARMADA – ABNT NBR 8890 - PB - Valor Referência: 271,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUCDAN COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	134,00	67.000,00	Homologado em 07/11/2025 15:52:10 Por: Victor Miranda Cortácio Simas
0004 - MANILHA DE CONCRETO 0.80 X 1.00 PB PA2 - ARMADA – ABNT NBR 8890 - PB - Valor Referência: 524,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUCDAN COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	280,00	84.000,00	Homologado em 07/11/2025 15:52:10 Por: Victor Miranda Cortácio Simas
0005 - MANILHA DE CONCRETO 1.00 X 1.00 PB PA2 - ARMADA – ABNT NBR 8890 - PB - Valor Referência: 747,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUCDAN COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	429,00	85.800,00	Homologado em 07/11/2025 15:52:10 Por: Victor Miranda Cortácio Simas
VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:996FCF26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 120/2025

Processo n° 120/2025
Dispensa n° 043/2025
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL INSTITUCIONAL, COMPREENDENDO FILMAGEM, CAPTAÇÃO DE ÁUDIO, FOTOGRAFIA, EDIÇÃO E FINALIZAÇÃO DE VÍDEOS E IMAGENS INFORMATIVAS SOBRE AÇÕES, EVENTOS E PROGRAMAS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA/MG, VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021

Ratificação

O Prefeito Municipal de Argirita, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Art. 75, II da Lei
14.133/2021 ROMULO CARVALHO NASCIMENTO 04879312622 - CNPJ: 27.265.084/0001-41 Valor Total de R$ 48.270,00 (quarenta e oito mil e duzentos e setenta reais)

ARGIRITA, 10 de Novembro de 2025.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:2023C7CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇAO DO PROCESSO 120/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025
DISPENSA Nº 042/2025
O Prefeito Municipal de Argirita, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA o procedimento de Dispensa de Licitação, embasado no art. 75, inciso II, da referida Lei, para a Prestação de serviços técnicos de produção audiovisual institucional, compreendendo filmagem, captação de áudio, fotografia, edição e finalização de vídeos e imagens informativas sobre ações, eventos e programas oficiais da Prefeitura Municipal de Argirita/MG, via Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição resumida	Valor unitário menor	Valor total menor
01	12	Mês	Prestação de serviços técnicos de produção audiovisual institucional, compreendendo filmagem, captação de áudio, fotografia, edição e finalização de vídeos e imagens informativas sobre ações, eventos e programas oficiais da Prefeitura Municipal de Argirita/MG	R$ 4.022,50	R$ 48.270,00

VALOR TOTAL GERAL: R$ 48.270,00 (quarenta e oito mil duzentos e setenta reais)
DA EMPRESA CONTRATADA
ROMULO CARVALHO NASCIMENTO**,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **27.265.084/0001-41,** com sede na **Rua das Acácias, nº 66, Bairro Vale do Sol, CEP 36.770-000, Leopoldina/MG.**
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
1.1. A presente contratação direta se enquadra no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
1.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de dispensa e inexigibilidade, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII, da referida Lei.
DA PUBLICAÇÃO
Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, publique-se este ato que autoriza a contratação direta nos meios oficiais do Município.

Argirita, 10 de novembro de 2025.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:B4BCF828

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RETIFICAÇAO DE PUBLICAÇÃO

Termo de retificação do extrato de publicação do contrato nº 251/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 10/11/2025. Onde se Lê: Valor global R$ 16.200,00, Leia-Se: valor global R$ 34.140,00.

Arinos, 10 de novembro de 2025.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:88150D91

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2025

Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto-MG torna público Edital de Pregão Presencial 036/2025 – Registro de Preços para eventual e futura **aquisição de materiais hospitalares**, de forma **parcelada**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no **Termo de Referência** e demais anexos do edital, visando atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde**. Abertura dia 26/11/2025, às 08:00 horas na Rua Antônio Afonso Ferreira, 269, Centro – Barão do Monte Alto/MG. Edital disponível na sede da instituição e no site do município a partir do dia 11/11/2025. Informações 08001321308 ou e-mail: licitabarao@yahoo.com.br - e site www.baraodomontealto.mg.gov.br –

SELMAR LUIS DO VALLE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:EC3A554B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO AO CONTRATO PROCESSO 205/2025
INEXIGBILIDADE 039/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DECULTURA E TURISMO EXTRATO AO CONTRATO– PROCESSO 205/2025 INEXIGIBILIDADE 039/2025

Município de Barroso torna público extrato aocontrato 290/2025 Inexigibulidade 039/2055 Contratação da empresa EXP Assessoria em Eventos Ltda, CNPJ: 34.497.445/0001-40 que tem contrato de exclusividade com a Banda Deu Samba que se apresentará no dia 31 de Dezembro de 2025 durante o Réveillon 2026, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo .
EXP ASSESSORIA EM EVENTOS LTDA
CNPJ: 34.497.445/0001-40

Vigência : 07/11/2025 a 15/01/2026

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:831114A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
PUBLICAÇÃO EXTRATO PROCESSO 205/25
INEXIGIBILIDADE 039/2025

O Município de Barroso, situado na Praça Santana, nº 120, Centro, CNPJ nº 18.094.755/0001-68, torna público que, nos termos do incisoIIdo art. 74da Lei nº 14.133/2021, foi AUTORIZADO a celebração de contrato entre o Município de BARROSO com o EXP ASSESSORIA EM EVENTOS LTDA - CNPJ: 34.497.445/0001-40 para show da Banda Deu Samba que se apresentará no dia 31 de Dezembro de 2025 durante o Réveillon 2026, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo .

RAQUEL FERREIRA DINIZ
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:696EC2DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 24/2025 - Objeto: Aquisição de mangueiras de LED destinadas à decoração e iluminação natalina da Praça Nossa Senhora da Piedade, local onde será realizada a Cantata de Natal, promovida pelas escolas da Rede Municipal de Ensino de Belo Oriente, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação. **Abertura do julgamento será no dia 14/11/2025 às 8h.**
O Aviso de Dispensa Eletrônica poderá ser repassado via e-mail mediante solicitação: licitacao@belooriente.mg.gov.br, ser retirado no site: www.belooriente.mg.gov.br, ou na assessoria técnica de licitações da PMBO. Tel.: (31) 3258-2807, (31) 9-97811703.

Belo Oriente, 10 de novembro de 2025.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:870D7604

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERIZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Berizal – MG, designado pela Portaria Nº 023 DE 02 DE JANEIRO DE 2025, torna público que abrirá credenciamento de pessoas jurídicas para o fornecimento de refeições prontas (almoço, jantar e/ou outras), prestação de serviços de hospedagem e serviços de buffet, conforme a demanda da Administração Pública Municipal de Berizal/MG, destinados ao atendimento de servidores públicos, pacientes, acompanhantes e demais pessoas autorizadas, de acordo com as necessidades e solicitações das secretarias municipais,nos termos dasLeis Federal n.º 14.133/21,conforme especificações contidas no Edital e Termo de Referência.Os interessados poderão realizar o credenciamento a partir da publicação deste edital e ficará aberto até 10 de novembro de 2026.
Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital, com o Agente de Contratação e sua equipe de apoio no setor de licitações e contratos na Prefeitura Municipal de Berizal, Rua Luiz Otávio Franco n°18 – Centro, Berizal/MG, das 07h00 às 13:00 horas ou solicitar no e-mail licitacaoberizal@gmail.com.

Berizal/MG, 11 de novembro de 2025

WANDAYK TEIXEIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria n. 023/2025

Publicado por:
Wandayk Teixeiras Dos Santos
Código Identificador:756639A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO
LEI Nº 1146/2025, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

LEI Nº 1146/2025, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

"Autoriza abertura de crédito Suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2025."

O POVO DO MUNICIPIO DE BOM REPOUSO, MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito Suplementar ao orçamento de 2025, Lei nº 1120 de 13/12/2024 no valor de **R$ 509.994,00 (Quinhentos e Nove mil Novecentos e Noventa e Quatro Reais)** para fazer face a execução da seguinte classificação:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 02.06– Secretaria de Saúde
Subunidade: 02.06.01– Departamento de ADM e Gestão de Saúde
Função: 10-Saúde
Subfunção: 301– Atenção Básica
Programa: 0009- Saúde de Qualidade
Ação: 1.034– Aquisição de Veículo para Serviço de Saúde
Natureza da Despesa:
449052- Equipamento e material Permanente
Valor Total : 509.994,00
DR: 1. 621
Ficha : 381
Fonte: Resolução SES

Art. 2º - Os recursos para abertura do referido crédito Suplementar no valor de **R$ 509.994,00 (Quinhentos e Nove mil Novecentos e Noventa e Quatro Reais)** disposto no artigo 1º serão oriundos de **Anulação da seguinte dotação orçamentária:**

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 02.06– Secretaria de Saúde
Subunidade: 02.06.01– Departamento de ADM e Gestão de Saúde
Função: 10-Saúde
Subfunção: 301– Atenção Básica
Programa: 0009- Saúde de Qualidade
Ação: 2.037– Manter Ações de Saúde na Atenção Básica-SUS
Natureza da Despesa:
319004- Contratação por Tempo Determinado
319011- Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil
339030- Material de Consumo

Valor Total : 509.994,00
DR: 1. 621
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2025.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:F11D5482

MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO
LEI Nº 1148/2025, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

LEI Nº 1148/2025, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

"Autoriza abertura de crédito Suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2025."

O POVO DO MUNICIPIO DE BOM REPOUSO, MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito Suplementar ao orçamento de 2025, Lei nº 1120 de 13/12/2024 no valor de **R$ 1.456.420,68 (Um Milhão Quatrocentos e Cinquenta e Seis Mil Quatrocentos e Vinte Reais e Sessenta e Oito Centavos)** para fazer face a execução da seguinte classificação:
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 02.04– Secretaria de Planejamento e Assuntos Estratégicos
Subunidade: 02.04.02– Departamento de Obras, Viação e Serv. Públicos
Função: 15- Urbanismo
Subfunção: 451– Infra- Estrutura Urbana
Programa: 0002- Qualidade e Reestruturação Municipal
Ação: 1.039– Calçamento/Pavimentação em estradas vicinais
Natureza da Despesa:

449030- Material de consumo
Ficha = 548 Valor = R$ 1.165.136,68
449039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha = 558 Valor = R$ 291.284,00
Valor Total : R$ 1.456.420,68
DR:1. 706
Fonte: EMENDA

Art. 2º - Os recursos para abertura do referido crédito Suplementar no valor de **R$ 1.456.420,68 (Um Milhão Quatrocentos e Cinquenta e Seis Mil Quatrocentos e Vinte Reais e Sessenta e Oito Centavos)** disposto no artigo 1º serão oriundos de **Excesso de Arrecadação.**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de Outubro de 2025.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:D4A5D33A

TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
DECRETO N.º 1.556/2025, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

"Aprova Remembramento de Área Urbana e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 30 da Constituição Federal, o inciso IX e XXVI do art. 87 da Lei Orgânica Municipal e a Lei 0295/2003 de 30 de dezembro de 2003:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovado o remembramento do terreno urbano localizado às margens da Rua João Luiz de Andrade, no Bairro N. Sra. de Fátima; de propriedade de Edy Marcos Luiz de Souza, registrado no Cartório de Registro de Imóveis, da seguinte forma:

Imóvel	Matrícula	Área de Lote
L. 15, Q. 42.2, L. J. S. Amélia	44.208	205,00m2
L. 16, Q. 42.2, L. J. S. Amélia	44.336	336,00m2
L. 17, Q. 42.2, L. J. S. Amélia	44.241	301,00m2
L. 18, Q. 42.2, L. J. S. Amélia	44.242	200,00m2

Parágrafo único. A área a ser remembrada, passa a constituir um único lote, com a área total de **1.042,00m2**; como constante na Planta e no Memorial Descritivo anexos, que constituem partes integrantes do presente Decreto.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Repouso, 28 de Outubro de 2025.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Andrade Dias Crispim
Código Identificador:38F21D19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de **Contrato nº 438/2025**. Objeto: – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUENTOS DURANTE EVENTO DA 1ª EXPOSAÚDE DO MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS.** Empresa Contratada; **20.396.088 TEREZINHA DA PAIXÃO SOUZA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **20.396.088/0001-10,** pelo preço de **R$7.800,00 (sete mil, e oitocentos reais).**
Início:06/11/2025. Vigência: 30 dias.

Bonfinópolis de Minas - MG.

Bonfinópolis de Minas, 06 de novembro de 2025.

***MANOEL DA COSTA LIMA* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:34CB2730

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato **nº 434/2025** Objeto: – Contratação de serviços de apresentação artística da dupla Vilson e Junior para apresentar na 1° Expo Saude 2025.Empresa vencedora: **VILSON MESQUITA DE ABREU 06064808624,** CNPJ N° **21.303.634/0001-93**. Valor Total estimado: **R$3.000,00(tres mil reais).**
Início: 05.11.2025 Vigência: 05.01.2026.

Bonfinópolis de Minas - MG, 05.11.2025.

***MANOEL DA COSTA LIMA* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:92CBB56F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 100/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 057/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO a realização da inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, a favor da contratação direta com a empresa **VILSON MESQUITA DE ABREU MEI, inscrita no CNPJ sob o n° 21.303.634/0001-93**, com sede na Rua Ilda Cearense, nº 232, Brasilinha, Bonfinópolis de Minas -MG, CEP 38.650-000 detentora de exclusividade da apresentação artística Vilson e Junior para realização de show no dia 07 de novembro de 2025, evento 1ª Expo Saúde, pelo valor de **R$3.000,00 (três mil reais),** vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Bonfinópolis de Minas, 05 de novembro de 2025.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:FB78EEC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 018/2025

Processo n.º 0107/2025 - Credenciamento nº 018/2025 - Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica especializada em fornecimento de gêneros de padaria, em atendimento às diversas secretarias do município do município. Recebimento de propostas a partir de 11 de outubro de 2025.O edital se encontra disponível no site http://buenopolis.mg.gov.br/953-2/. Informações: Email:licitacao@buenopolis.mg.gov.br -

JOSÉ ALVES/
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vânia Maria da Costa
Código Identificador:D014CFB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Processo Licitatório 102/2025, Concorrência Eletrônica 03/2025. Objeto: Contratação de pessoa empresária para execução de obra de engenharia, para execução de serviços destinados a construção da ponte mista de 24 metros, sobre o Rio Curimataí, localizada no Município de Buenópolis – MG; Licitação tipo menor preço global; com recurso proveniente do Contrato de Repasse nº 947051/2023/MIDR/CAIXA – Operação nº 01089177-68. A Prefeitura Municipal de Buenópolis-MG, torna público que a licitação restou deserta.

JOSÉ ALVES,
Prefeito Municipal de Buenópolis – MG.

Publicado por:
Vânia Maria da Costa
Código Identificador:0CFC37DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
CONTRATO Nº 148/2025 PROCESSO Nº 142/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde - Extrato de Contrato - Processo nº 142/2025, **Inexigibilidade nº 036/2025**, **Contrato nº 148/2025**. **Contratado:** STARLINE PRODUCTIONS LTDA, CNPJ nº 61.460.800/0001-80. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISITICO COM ARTISTA CONSAGRADO NACIONALMENTE PARA A COMEMORAÇÃO DO CARNAVAL DA CIDADE DE 2026, POR INEXIGIBILIDADE, conforme condições e especificações contidas no termo de referência., conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. Valor Total do Contrato. R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais). Dotação Orçamentária conforme definida no processo. **Vigência**: 04 (quatro) meses. Data da Ass.: 05/11/2025. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:7BCF0C78

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. INCISO II DO ART. 74 DA LEI FEDERAL 14.133/20021.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

OBJETO: Trata-se de apresentação de Documento de Formalização de Demanda, apresentado pelo Ilmo. Sra Ana Carla Ladeira Cardoso, requerendo Contratação das bandas **VICTOR E FABIANO E LUXÚRIA** por meio da empresa exclusiva para apresentação de shows musical na data de **31/12/2025 a 01/01/2026** durante a realização do **REVEILLON 2025** que acontecerá na Avenida Presidente Getúlio Vargas, na cidade de Cajuri/MG. A apresentação se dará conforme proposta apresentada pela referida empresa, notadamente para com normas do ato administrativo, bem como amparado nos termos do Art. 74, Inciso II da Lei14.133 de 01 de Abril de 2021 que acontecerá na Avenida Presidente Getúlio Vargas bairro Centro, na cidade de Cajuri/MG nos dias 31 de dezembro de 2025 a 01 de janeiro de 2026. A apresentação das bandas terá o valor total de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
Dotação Orçamentária indicada pelo Departamento competente, para fins de acobertar a despesa: *3.3.90.39.00.2.01.03.13.392.0006.2.0061-REALIZAÇÃO DO REVEILLON*
No valor proposto, estão contempladas todas as despesas relacionadas ao transporte dos músicos, equipe técnica e equipamentos, bem como hospedagem e alimentação de todos os integrantes da banda, incluindo a equipe técnica. Isso abrange também o abastecimento do camarim durante o show, a montagem de praticáveis, cenário e figurinos, além dos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários.
Por todo o exposto, nos termos do inciso VIII do art. 72 da Lei Federal 14.133/2021, autorizo a contratação direta das empresas **VICTOR E FABIANO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 47.106.965/0001-27 sediada a Rua Melo Figueiredo,355 Bairro Santo Antônio, CEP: 35.701-240 Sete Lagoas/MG. A contratação da dupla **VICTOR E FABIANO** custará aos cofres do município, a importância de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) conforme proposta apresentada pela aludida empresa; **LUXÚRIA** por meio da empresa **B.M NOVAIS PRODUÇÕES** inscrita no CNPJ sob o nº 37.035.988/0001-34, sediada na Rua Juracy Magalhães, n.560, Ponto Central, CEP: 44.075-115, no município de Feira de Santana- Bahia. **DATA DE APRESENTAÇÃO: 01/01/2026, VALOR:** A contratação da banda **LUXÚRIA** custará aos cofres do município, a importância de R$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais) conforme proposta apresentada pela aludida empresa o que o faço conforme inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nos termos do Parágrafo único do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, determino a publicação deste ato no site eletrônico www.cajuri.mg.gov.br, bem como no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM.

Cumpra-se.

Cajuri/MG 10 de novembro de 2025

LUCAS LADEIRA CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:9C88F8BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 96/2024 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI E A.C.I. COMERCIO LTDA – EPP.

O MUNICÍPIO DE CAJURI Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal, Sr. **LUCAS LADEIRA CARDOSO**, residente e domiciliado nesta cidade e o de outro lado, a empresa **A.C.I. COMERCIO LTDA – EPP** pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua José Martins da Silva, 515/ 517, Bairro Cerâmica, Juiz de Fora, MG inscrita no CNPJ/MF sob o n° 71.208.094/0001-37 simplesmente CONTRATADA, neste ato representado pelo seu Sócio, Senhor **IRINEU ROBERTO DE REZENDE** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° CPF: 773.402.136-00, doravante designada simplesmente CONTRATADA, considerando o resultado do **Processo Licitatório nº 087/2024 – Pregão Eletrônico nº 027/2024**, resolvem, de comum acordo entre si, celebrar o presente **TERMO ADITIVO N.º 01** ao Contrato 96/2024 Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Edital e seus Anexos
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
1.1 - A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base nos incisos, do art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e clausula do contrato n° 96/2024, resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, até o dia 03 de novembro de 2026.
1.2 - No exercício futuro a Contratante providenciará, no orçamento competente, a previsão de dotação orçamentária correspondente à natureza da despesa decorrente desta contratação.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
2.1 - As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este **ADITIVO,** permanecem em vigor para todos os efeitos.
E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Cajuri/MG, 04 de novembro de 2025.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:15615693

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00351/2025 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00351/2025 – Edital Processo nº 00110/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00043/2025. – Contratada: **Castro Arantes Quimica Industrial Ltda** - CNPJ N° 11.202.638/0001-21 - Rodovia MG 050 KM. 214,8 - Zona Rural - Córrego Fundo - MG - 35560-000, com o valor total de **R$ 30.000,00** (Trinta mil reais)- Objeto: **FORNECIMENTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS EM GERAL, MATERIAIS ELÉTRICOS EM GERAL, HIDROSSANITÁRIOS E HIDRÁULICOS EM GERAL, APLICANDO-SE O "MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DA TABELA SEINFRA/SETOP, ABRANGÊNCIA REGIÃO DO SUL DE MINAS"** - Dotação: exercício 2025: 02.09.05-3390.32.00-16.482.0030-4.122; 02.05.05. 3390.30.00-12.361.0013.4.046; 02.10.01. 3390.30.00.13.392.0031.4.107; 02.07.04-3390.30.00-15.451.0020-4.072 - Vigência: 12 meses.

Campanha/MG, 10 de novembro de 2025

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:8EC243C3

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00352/2025 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00352/2025 – Edital Processo nº 00110/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00043/2025. – Contratada: **Gabriela Materiais Para**

Construção Ltda - CNPJ n° 04.184.646/0001-27 Rua São José, 832 - Centro - São Gonçalo do Sapucai - MG - 37490-000, com o valor total de **R$ 245.000,00** (Duzentos e quarenta e cinco mil reais)- Objeto: **FORNECIMENTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS EM GERAL, MATERIAIS ELÉTRICOS EM GERAL, HIDROSSANITÁRIOS E HIDRÁULICOS EM GERAL, APLICANDO-SE O "MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DA TABELA SEINFRA/SETOP, ABRANGÊNCIA REGIÃO DO SUL DE MINAS"** - Dotação: exercício 2025: 02.09.05-3390.32.00-16.482.0030-4.122; 02.05.05. 3390.30.00-12.361.0013.4.046; 02.10.01. 3390.30.00.13.392.0031.4.107; 02.07.04-3390.30.00-15.451.0020-4.072 - Vigência: 12 meses.

Campanha/MG, 10 de novembro de 2025

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:1E058CD5

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00353/2025 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00353/2025 – Edital Processo nº 00110/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00043/2025. – Contratada: **Hericon Felipe Tristão Nascimento – ME –** CNPJ n° 39.327.884/0001-29 - Av Orlando Rezende Andrade, 618 - Vila Mariana - Três Corações - MG - 37410-426, com o valor total de **R$ 50.000,00** (Cinquenta mil reais)- Objeto: **FORNECIMENTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS EM GERAL, MATERIAIS ELÉTRICOS EM GERAL, HIDROSSANITÁRIOS E HIDRÁULICOS EM GERAL, APLICANDO-SE O "MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DA TABELA SEINFRA/SETOP, ABRANGÊNCIA REGIÃO DO SUL DE MINAS"** -
Dotação: exercício
2025: 02.09.05-3390.32.00-16.482.0030-4.122;
02.05.05. 3390.30.00-12.361.0013.4.046;
02.10.01. 3390.30.00.13.392.0031.4.107;
02.07.04-3390.30.00-15.451.0020-4.072 -
Vigência: 12 meses.

Campanha/MG, 10 de novembro de 2025

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:6229327E

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 155/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 155/2025

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00110/2025 - Pregão Eletrônico nº 00043/2025** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Castro Arantes Quimica Industrial Ltda** - CNPJ N° 11.202.638/0001-21 - Rodovia MG 050 KM. 214,8 - Zona Rural - Córrego Fundo - MG - 35560-000, doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Deyvid Castro Arantes**, inscrito no CPF sob o nº 054.***.***-**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o **FORNECIMENTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS EM GERAL, MATERIAIS ELÉTRICOS EM GERAL, HIDROSSANITÁRIOS E HIDRÁULICOS EM GERAL, APLICANDO-SE O "MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DA TABELA SEINFRA/SETOP.**
1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.
1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente	100 %

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes descontos na **TABELA SEINFRA/SETOP**:

Item	Descrição	Quant	Unid	Porcentagem desconto %
11	MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS TINTAS EM GERAL (PAREDES, MADEIRAS, METAIS E DEMARCAÇÃO VIÁRIA)	01	TABELA SEINFRA SETOP	40,02 %

Valor Total da Ata R$ 70.000,00 (Trinta mil reais)
3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.
4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 07 de novembro de 2025

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

DEYVID CASTRO ARANTES
Castro Arantes Quimica Industrial LTDA
Detentora Da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:2DC3F4EE

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 156/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 156/2025

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00110/2025 - Pregão Eletrônico nº 00043/2025** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Gabriela Materiais Para Construção Ltda** - CNPJ n° 04.184.646/0001-27 Rua São José, 832 - Centro - São Gonçalo do Sapucai - MG - 37490-000, doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Gabriela Fernandes Siqueira**, inscrito no CPF sob o nº 079.***.***-**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o **FORNECIMENTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS EM GERAL, MATERIAIS ELÉTRICOS EM GERAL, HIDROSSANITÁRIOS E HIDRÁULICOS EM GERAL, APLICANDO-SE O "MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DA TABELA SEINFRA/SETOP.**
1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente	100 %

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes descontos na **TABELA SEINFRA/SETOP**:

Item	Descrição	Quant	Unid	Porcentagem desconto %
1	MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS ACABAMENTO EM GERAL	01	TABELA SEINFRA SETOP	29,00 %
2	MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS ALVENARIA	01	TABELA SEINFRA SETOP	26,00 %
3	MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS ARMADURAS DE AÇO E ESTRUTURAS METÁLICAS EM GERAL	01	TABELA SEINFRA SETOP	28,00 %
4	MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS ESQUADRIAS EM GERAL	01	TABELA SEINFRA SETOP	24,00 %
5	MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS ESTRUTURA DE COBERTURA EM GERAL	01	TABELA SEINFRA SETOP	20,00 %
7	MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS LOUÇAS E METAIS	01	TABELA SEINFRA SETOP	25,50 %
9	MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS MATERIAIS HIDRÁULICOS E HIDROSSANITÁRIOS	01	TABELA SEINFRA SETOP	44,00 %
10	MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS PRÉ-MOLDADOS EM GERAL	01	TABELA SEINFRA SETOP	8,50 %

Valor Total da Ata R$ 480.000,00(Quatrocentos e oitenta mil reais)

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.
4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 07 de novembro de 2025

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

GABRIELA FERNANDES SIQUEIRA
Gabriela Materiais Para Construção LTDA
Detentora Da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:3DA92645

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 157/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 157/2025

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00110/2025 - Pregão Eletrônico nº 00043/2025** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Hericon Felipe Tristão Nascimento – ME –** CNPJ n° 39.327.884/0001-29 - Av Orlando Rezende Andrade, 618 - Vila Mariana - Três Corações - MG - 37410-426 , doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Hericon Felipe Tristão Nascimento**, inscrito no CPF sob o nº 088.***.***-**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o **FORNECIMENTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS EM GERAL, MATERIAIS ELÉTRICOS EM GERAL, HIDROSSANITÁRIOS E HIDRÁULICOS EM GERAL, APLICANDO-SE O "MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DA TABELA SEINFRA/SETOP.**
1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente	100 %

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes descontos na **TABELA SEINFRA/SETOP**:

Item	Descrição	Quant	Unid	Porcentagem desconto %
6	MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS EM GERAL	01	TABELA SEINFRA SETOP	30,00 %
8	MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS MATERIAIS ELÉTRICOS	01	TABELA SEINFRA SETOP	35,00 %

Valor Total da Ata R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)
3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.
4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:

12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 07 de novembro de 2025

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

HERICON FELIPE TRISTÃO NASCIMENTO
Hericon Felipe Tristao Nascimento – ME
Detentora Da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:546301FA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00339/2019

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00339/2019

Referência: Processo n° 00092/2019 – Dispensa n° 00012/2019.

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 18.712.174/0001-42, sito a Rua Dr. Brandão, 59 - Centro no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF/MF sob n.º 681.***.***-**, brasileiro, casado,doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e do outro lado o proprietário Sr. **Manoel Batista Arantes Neto**, brasileiro, aposentado, casado, inscrito no CPF/MF sob n.º 263.***.***-**, residente e domiciliado na Avenida Dois de Outubro n° 295 – Bairro Chapada – nesta cidade, doravante denominado simplesmente **LOCADOR** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de locação de imóvel, oriundo da Dispensa de Licitação nº 00012/2019, que reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Este Termo Aditivo tem como objeto o Reajuste de Preço conforme segue.

Descrição	Unidade	Valor Atual	Valor Reajustado
LOCAÇÃO DE IMOVEL - CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL) SAÚDE	**MÊS**	**R$ 2.520,73**	**R$ 2.543,83**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo decorre do Memorando nº 488 /2025 oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, de comum acordo com a CONTRATADA, amparado na Cláusula Terceira do Contrato original e Parecer Jurídico nº 290/2025 da Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA– DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente contrato e aditivos.
Fica eleito o foro da comarca de Campanha/MG para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo de Contrato.
Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Campanha/MG, 10 de Novembro de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Locatário

MANOEL BATISTA ARANTES NETO
Locador

Visto Jurídico:

_____

Testemunhas:

Nome_____
Assinatura :_____

Nome:_____
Assinatura:_____

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:8B5F8768

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00349/2025

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00349/2025 – Processo nº 00156/2025 – Dispensa n° 0042/2025 – Contratada empresa: **CAMILLA MENDES RIBEIRO ME**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Evaristo Da Veiga, nº 662 – Centro – Campanha / MG , inscrita no CNPJ/MF sob nº. **45.064.634/0001-46**, com valor total de R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais) - **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DECORAÇÃO NATALINA DE 2025.** Vigência: 07/11/2025 a 07/01/2026.

Campanha/MG, 07 de Novembro de 2025

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Departamento de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:89600847

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 354/2025 - PROCESSO Nº 135/2025 - PREGÃO Nº 047/2025

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 0354/2025 – Processo nº 0135/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 047/2025. – Contratada: DNH - CONSTRUCAO E CONSERVACAO LTDA, - CNPJ n° 07.016.283/0001-09- Valor Total R$ 345.257,77- Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REPARAÇÃO E ADAPTAÇÃO SEM ACARRETAR ALTERAÇÃO SUBSTANCIAL DAS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS DO ESF – MANOEL ALVES VALADÃO (ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA**): - Vigência: 12 meses

Campanha/MG, 10 de Novembro de 2025

MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:C2830E5F

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 0165/2025

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0165/2025

O Processo de Licitação em epígrafe, decorreu da Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 004/2025 - Pregão Nº 002/2025 oriundo do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO DO SUAÇAÍ GRANDE – CIDASG cujo objeto é Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 004/2025 – Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento e locação, instalação, manutenção e retirada de elementos de cenografia e ornamentação em atendimento aos municípios consorciados do CIDASG, destinados ao projeto "Natal Luz & Magia 2025", conforme especificações constantes na ata de origem e no termo de referência, elaborados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Após todos os trâmites legais, e, considerando o Parecer Jurídico nº 288/2025 e satisfazendo à Lei e ao mérito, HOMOLOGO a presente licitação à empresa AG CALDAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 41.748.138/0001-50, com o valor total estimado de R$ 148.400,00 (Cento e quarenta e oito mil e quatrocentos reais).

Publique-se e Cumpra-se.

Campanha, 07 de Novembro de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:BAC45665

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS– EDITAL Nº 003/2025/CMD

INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS– EDITAL Nº 003/2025/CMDI

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI) de Campanha, no uso de suas atribuições legais e considerando a deliberação do Conselho, torna público o Resultado Preliminar, divulgado em 27 de outubro de 2025, do Edital de Chamamento Público nº 003/2025, destinado à seleção de projetos voltados ao desenvolvimento de ações na área dos direitos da pessoa idosa, apresentados por entidades da sociedade civil sem fins lucrativos.
Em conformidade com a Etapa 5 do referido Edital – Interposição de recursos contra o resultado preliminar (se houver) –, cujo período estabelecido foi de 29/10/2025 a 10/11/2025, não houve interposição de recursos.

Campanha/MG, 10 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Nicolas Dinamarco Dos Reis
Código Identificador:00219EDC

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00339/2019

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00339/2019

Referência: Processo n° 00092/2019 – Dispensa n° 00012/2019.

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 18.712.174/0001-42, sito a Rua Dr. Brandão, 59 - Centro no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF/MF sob n.º 681.***.***-**, brasileiro, casado, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e do outro lado o proprietário Sr. **Manoel Batista Arantes Neto**, brasileiro, aposentado, casado, inscrito no CPF/MF sob n.º 263.***.***-**, residente e domiciliado na Avenida Dois de Outubro n° 295 – Bairro Chapada – nesta cidade, doravante denominado simplesmente **LOCADOR** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de locação de imóvel, oriundo da Dispensa de Licitação nº 00012/2019, que reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Este Termo Aditivo tem como objeto a Renovação Contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Altera a vigência para até 11/11/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente termo aditivo decorre do Memorando nº 488/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde e do Parecer Jurídico nº 290/2025, de comum acordo com a CONTRATADA, amparado na Cláusula Nona do Contrato original.

CLÁUSULA QUARTA– DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente contrato e aditivos.
Fica eleito o foro da comarca de Campanha/MG para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo de Contrato.

Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Campanha/MG, 10 de novembro de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Locatário

MANOEL BATISTA ARANTES NETO
CPF n.º 263.879.566-68
Locador

Visto Jurídico:
_____

Testemunhas:

Nome_____
Assinatura :_____

Nome:_____
Assinatura:_____

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:D67DBE18

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
REFITICAÇÃO DO CRONOGRAMA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº003/2025-OSCS

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
1	Publicação do Edital de Chamamento	18/09/2025
2	Envio de propostas pelas OSCs (Plano de Trabalho e Documentação)	18/09/2025 a 20/10/2025
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	21/10/2025 a 22/10/2025
4	Divulgação do resultado preliminar	28/10/2025
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar (se houver).	29/10/2025 a 03/11/2025
6	Analise e publicação do resultado dos recursos pela Comissão de Seleção	04/11/2025 a 05/11/2025
7	Homologação e publicação do resultado	11/11/2025

Publicado por:
Nicolas Dinamarco Dos Reis
Código Identificador:987065FC

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RESOLUÇÃO Nº: 68/2025/CMAS-CAMPANHA-MG

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Campanha/Minas Gerais, nos termos regimentais e com base nas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8742 de 07 de dezembro 1993, na Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº 1.758 de 28 de agosto de 1994 que cria este órgão de controle, e nas alterações constantes das Leis nº 1.862 de 01 de agosto de 1996, Lei nº 2.007 de 17 de novembro de 1999 e Lei nº 059 de 07 de agosto de 2012, em sua reunião ocorrida em 05/11/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aprovada a ata da reunião ordinária nº 56/2025;----------
Art. 2º – Ficam aprovados os RMAs – relatório de atendimentos do CRAS e o quantitativo de atendimento da secretaria de desenvolvimento social e habitação, do programa criança feliz, CRAS, tabela social, atendimento ao trabalhador, cadastro único e bolsa família e os empréstimos dos equipamentos referentes ao mês de setembro de 2025;----------

Campanha, 05 de novembro de 2025.

LYZISALERI RIBEIRO
Presidente
Gestão 2025-2027

Em 05/11/2025

Homologo a presente resolução.

Publique-se.

JOELMA DIAS RAMOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Publicado por:
Nicolas Dinamarco Dos Reis
Código Identificador:2B5BEAA7

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
SUSPENSÃO "SINE DIE" - PROCESSO Nº 00159/2025

--PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG–CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna Pública a Suspensão "sine die" do **Processo nº 00159/2025** – Modalidade: **Dispensa nº 0043/2025 - Forma Eletrônica –** *Objeto*: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, MONTAGEM, EXECUÇÃO E DESMONTAGEM DE SHOW PIROTÉCNICO SEM ESTAMPIDO, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 10 MINUTOS ININTERRUPTOS, PARA O RÉVEILLON 2026**. Valor Estimado: **R$** 20.944,75 Motivo: Análise Jurídica de pedido de esclarecimento**. LOCAL:**www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações site:www.campanha.mg.gov.brou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone:0800-326-1427 – Email:licitacampanha@gmail.com

Campanha/MG, 10/11/2025

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Agente de Contratação

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:EC8771CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO - PROCESSO 017/2025 - DISPENSA 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG – Extrato do segundo termo aditivo - Processo 017/2025 - Dispensa 001/2025. Torna público o extrato do segundo termo aditivo do contrato 027/2025/DL. Objeto: planejamento de contratação a prestação de serviços e execução de obras/ manutenção de infraestrutura no âmbito do MUNICÍPIO pelo Consórcio – AMARP. Contrato 027/2025/DL_ AMARP - Associação dos Municípios da Microrregião dos Municípios Alto do Rio Pardo, CNPJ N. 17.415.571/0001-90.

ELIANA MARIA MUNIZ_
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:F2C6B9C1

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO 130/2025 – ADESÃO CARONA 025/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE/MG - Processo 130/2025 – Adesão Carona 025/2025 - Manifesta a intenção de realizar adesão à Ata de Registro de Preços 024/2025 do Estado de Minas Gerais, que tem por objeto a aquisição de medicamentos da atenção básica, que serão dispensados na Farmácia Municipal Élio Borges, tendo como finalidade fortalecer o SUS – Sistema Único de Saúde, através das Atas de Registro de Preços 24/2025 do Estado de Minas Gerais, conforme autorização de execução de compras de nº 089114/2025.

ELIANA MARIA MUNIZ_
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:E71A842F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2025

O Município Campo Florido no Estado de Minas Gerais, com sede no(a) Praça Eteocles Vilela, 78 - Centro - Campo Florido, CEP 38130-000, inscrito(a) no CNPJ sob o Nº 18.428.862/0001-85, torna público o **TERMO DE CONTRATO Nº 196/2025** referente a ADESÃOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025 - Processo Licitatório nº 038/2025 – Pregão Eletrônico nº 017/2025 realizado pelo**CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS – CIMINAS** para **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UM VEICULO AUTOMOTOR 7 LUGARES PARA UTILIZAÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**sendo detentora a empresa**GNC AUTOMOTORES LTDA,**inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.798.469/0007-64, situada à Avenida General David Sarnoff, nº 440, Bairro Cidade Industrial, Contagem-MG, CEP 32.210-110, doravante denominada licitante, neste ato representada pelo Senhor Eduardo Heli de Oliveira Alves, CPF nº 069.441.236-81 e pelo senhor Creomar de Sousa Santos, CPF nº 692.852.415-49. Valor do Contrato: R$ 142.297,44 (cento e quarenta e dois mil duzentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos). Data da Assinatura: 10 de novembro de 2025.

Campo Florido, 10 de novembro de 2025.

ÁLYSSON EDUARDO DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alex Félix Amad
Código Identificador:46337A27

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE O CIMINAS E O MUNICÍPIO CONSÓRCIADO PARA FINS DE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS URBANOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA, EM PROCESSO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA FORMALIZADO PELO CIMINAS PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS NA FORMA DO INCISO III, §1º, DO ART. 2º DA LEI Nº 11.107/05, ART. 18 E INCISO II, DO ART. 10 DO DEC. 6.017/07.

Consoante o disposto na Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, e no Contrato de Consórcio do CIMINAS, e após o regular processamento do Processo Administrativo nº. 069/2024, Credenciamento nº. 023/2024, Inexigibilidade nº 024/2024 de um lado, o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS–CIMINAS** inscrito no CNPJ sob nº 19.493.732/0001-99, personalidade jurídica de direito público, situado na Praça Antônio Alves da Costa nº 300, CEP: 38.183-058, Vila São Pedro, Município de Araxá, Estado de Minas Gerais, representado por seu Presidente **Sr. Frederico_Ozanan Rangel**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 042.110.256-00, residente e domiciliado na Rua Adolfo Portela, nº 13 Santa Rosa da Serra-MG., neste ato denominado **CIMINAS**, e, de outro lado, **Município de Campos Altos - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 18.298.190/0001-30, cuja sede da Prefeitura se localiza na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, centro, na cidade de Campos Altos - MG, neste ato representado pelo Prefeito do referido Município, Sr. Vicente de Paulo Mateus, brasileiro, Prefeito do Município de Campos Altos - MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob nº 231.791.636-15, residente e domiciliado no Município de Campos Altos - MG, CEP 38.970-000; doravante denominado de **MUNICÍPIO f**irmam o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FINS DE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS URBANOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇAÕ DE FROTA , POR MEIO DE REDE DE EMPRESAS CREDENCIADAS EM PROCESSO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA FORMALIZADO PELO CIMINAS PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS NA FORMA DO INCISO III, §1º, DO ART. 2º DA LEI Nº 11.107/05 ART. 18 E INCISO II, DO ART. 10 DO DEC. 6.017/07 ,** conforme as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS:

CONSIDERANDO que a gestão compartilhada entre os municípios consorciados, além da integração da região nos termos do art. 25, §3º da Constituição Federal, reduz significativamente os custos de prestação de serviços;
CONSIDERANDO as necessidades dos municípios consorciados ao CIMINAS na realização de FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS URBANOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA , AFIM DE ATENDER AOS ENTES CONSORCIADOS AO CIMINAS;
CONSIDERANDO que devido ao caráter continuo dos serviços prestados pelos municípios é fundamental manter integra a parte documental evitando a interrupção dos trabalhos, permitindo amplo controle fiscalizatório;
CONSIDERANDO que a missão do CIMINAS é atuar junto aos Municípios consorciados de forma a garantir o desenvolvimento econômico local e regional, racionalizando e otimizando o processo de contratação, reduzindo custos operacionais e tornando mais eficiente o uso de recurso público;
CONSIDERANDO que o instituto do Credenciamento visa à contratação de todos aqueles que preencherem os requisitos determinados em edital quando determinado serviço público necessita ser prestado por uma pluralidade de contratados simultaneamente, haja vista que qualquer empresa que cumpra com as exigências editalícias e que aceite o valor predeterminado deve ser contratada pela Administração;
Desta forma, a adoção do Credenciamento se faz perfeitamente possível e viável para o atendimento do interesse público e o próprio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, por meio da Consulta nº 833.253, entende que o Credenciamento é a forma mais recomendável para a contratação da prestação de serviço, uma vez que assegura a possibilidade de um maior número de empresas ofertar os serviços pretendidos pela Administração, configurando uma maior vantajosidade na contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a **CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FINS DE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS URBANOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA , POR MEIO DE REDE DE EMPRESAS CREDENCIADAS EM PROCESSO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA FORMALIZADO PELO CIMINAS PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS NA FORMA DO INCISO III, §1º, DO ART. 2º DA LEI Nº 11.107/05, ART. 18 E INCISO II, DO ART. 10 DO DEC. 6.017/07**;

A EXECUÇÃO DO OBJETO CONSTANTE DO ITEM 2.1. DAR-SE-Á MEDIANTE A **GESTÃO E COORDENAÇÃO DA REDE DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS URBANOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA QUE ATENDA AOS ENTES CONSORCIADOS AO CIMINAS** conforme especificações e valores a seguir relacionados:

ITEM	ESPECIFICÃÇÃO	Unid.	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
15	Topográfo	Horas	67,89	R$ 182,36	R$ 12.380,42
Custeio Administrativo CIMINAS 5%					R$ 619,02

CLÁUSULA TERCEIRA

Pela prestação do serviço objeto do presente contrato, o CIMINAS pagará à CONTRATADA/CREDENCIADA o valor correspondente aos serviços prestados durante o mês no valor correspondente aos serviços constantes na cláusula primeira do presente contrato e sobre estes será cobrado do município o correspondente de 5% (cinco) de taxa de administração para o CIMINAS nos termos do art. 13 de Lei 11107/2005.
§1º- O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da efetiva prestação dos serviços sem que haja incidência de juros ou correção monetária.
§ 2º- Todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais, taxas e emolumentos que recairem sobre o contrato, correrão por conta da contratada.
§ 3º- A Contratada deverá comprovar mensalmente, quitação das obrigações trabalhistas e da Previdencia Social.
O pagamento será efetivado pelo MUNICÍPIO diretamente em conta bancária do CIMINAS, na Caixa Econômica Federal, agência nº 0097-3 , conta 273- 7, em até 05 dias da apresentação de Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

São obrigações do CIMINAS:
O **CIMINAS** se compromete a realizar procedimento de credenciamento, nos termos da legislação aplicável e da Constituição da República, com a finalidade de providenciar o cadastro de todas as empresas que atendam e respeitem o disposto na legislação pátria para

a prestação dos serviços e fornecimento de materiais que constituem o objeto deste contrato;
O procedimento de credenciamento terá por objeto: *"***CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS URBANOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA DE MODO A ATENDER ÀS DEMANDAS DOS ENTES CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS***"*;
Promover e manter o cadastro, bem como realizar a gestão e coordenação de todos os prestadores de serviços credenciados, de modo a facilitar o contato entre as EMPRESAS CREDENCIADAS e o MUNICÍPIO;
Receber autorizações/ordens de serviços, relatório mensal do quantitativo de serviços realizados e/ou documento equivalente, bem como promover a emissão de Notas Fiscal pela referida prestação de serviços aos Municípios beneficiários;
As autorizações/ordens de serviços, relatório mensal de comprovação de serviços ou documento equivalente deverá ser atestado e assinado pela EMPRESA CREDENCIADA e pelo fiscal municipal da execução dos serviços.
Realizar o pagamento à EMPRESA CREDENCIADA, tão logo seja feito repasse financeiro pelo MUNICÍPIO tomador dos serviços ao CIMINAS, mediante o recebimento das autorizações/ordens de serviços, relatórios mensais de serviços/fornecimento ou documentos equivalentes que atestem o quantitativo do fornecimento de materiais e dos serviços prestados;
O CIMINAS somente realizará o pagamento pelos serviços prestados à EMPRESA CREDENCIADA após o repasse financeiro realizado pelo MUNICÍPIO tomador dos serviços ao CIMINAS;
O CIMINAS não poderá ser responsabilizado pela impossibilidade de encaminhamento de fornecedores/prestadores de serviço em caso de eventual insuficiência de credenciamento;
Fornecer todas as informações ao MUNICÍPIO acerca do presente contrato de programa;
O CIMINAS também se compromete a nomear a servidora **Vanessa Rabelo** a fim de realizar os atos fiscalizatórios que lhe incumbem na gestão e coordenação da rede de fornecedores/prestadores de serviços
O CIMINAS não se responsabiliza pela fiscalização in loco do objeto contratado, que ficará exclusivamente a cargo do MUNICÍPIO.
Compete ao CIMINAS as atividades de controle e gerenciamento da rede de empresas credenciadas, por meio do credenciamento, manutenção da rede de credenciados, seleção, intermediação e encaminhamento aos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.
O prazo para as Empresas se credenciarem para a prestação dos serviços constantes do objeto será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado o prazo a critério da Administração estritamente segundo os princípios e regras condizentes com o instituto do credenciamento nas contratações públicas.
Os serviços contratados serão prestados nos pontos/locais indicados ou predeterminados pelo ENTE CONSORCIADO – considerando-se a extensão dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS – com o ferramental exclusivo da empresa.
O MUNICÍPIO CONSORCIADO emitirá Ordem/Autorização/Solicitação de serviços ou fornecimento ao CIMINAS, protocolada fisicamente ou por meio do e- mail: credenciamentocimpla@gmail.com, que convocará a EMPRESA CREDENCIADA, respeitando a ordem cronológica de credenciamento, para a apresentação dos documentos que atestem posse ou propriedade dos itens a serem
objeto da contratação, por meio da expedição pelo CIMINAS da ordem/Autorização/Solicitação de serviços ou fornecimento à EMPRESA CREDENCIADA.
O MUNICÍPIO CONSORCIADO, pelo Prefeito (a) Municipal, autoriza e outorga poderes para que o Secretário da respectiva pasta, constante no presente CONTRATO, possa realizar solicitação dos itens do objeto constante na planilha anexa.
O CIMINAS exigirá Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS (Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública Federal) e Certificado de Regularidade do FGTS quando da convocação das EMPRESAS CREDENCIADAS, nos termos do art. 195, §3º, da CRFB/88, caso as certidões apresentadas no ato do cadastro/credenciamento não estejam vigentes.
Quando quaisquer dos documentos exigidos não forem apresentados ou deles constar a existência de débitos, a EMPRESA CREDENCIADA não poderá ser contratada, devendo ser convocada a próxima EMPRESA CREDENCIADA segundo a ordem sequencial cronológica de credenciamento.
Quando quaisquer dos documentos exigidos não forem apresentados ou deles constar a existência de débitos, a EMPRESA CREDENCIADA, além de não poder ser contratada, deverá apresentar os referidos documentos em até 30 (trinta) dias, ficando sujeita ao descredenciamento no caso de descumprimento do referido prazo.
Cumpridas as exigências, o CIMINAS emitirá à EMPRESA CREDENCIADA, requisição e autorização mediante Ordem/Autorização de Compra/Serviço, contendo itens, quantitativos, localidade dos serviços e prazo.
Emitida a Ordem/Autorização de Serviços/Fornecimento pelo CIMINAS à EMPRESA CREDENCIADA, esta deverá se apresentar perante o MUNICÍPIO CONSORCIADO tomador dos serviços para início dos serviços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
As medições de serviços serão feitas mediante o preenchimento de relatórios contendo os serviços realizados, quantidade de diárias, conforme o caso, tudo para efeitos de pagamentos, devidamente aprovados pela autoridade requisitante, datados e assinados pelos seguintes agentes, que deverão apor suas assinaturas em campos distintos, contendo também o nº da inscrição no CPF:
autoridade requisitante, em campo próprio, de modo a confirmar a requisição dos serviços pelo órgão competente;
responsável legal pela Empresa Credenciada;
fiscal municipal, por cuja assinatura, em campo próprio, ateste os serviços e/ou locação, além de atestar os quantitativos e valores previstos no relatório, servindo de único referencial para o gestor de contratos do CIMINAS;
gestor de contratos do CIMINAS, cuja assinatura, em campo próprio, destina-se tão somente ao protocolo do documento e a declarar ciência, não implicando juízo de veracidade quanto aos quantitativos previstos no relatório.

São obrigações do MUNICÍPIO:
Sem prejuízo dos atos fiscalizatórios que incumbem ao CIMINAS na gestão e coordenação da rede de prestadores de serviços, a execução dos serviços será ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO MUNICÍPIO, por meio de servidor especialmente designado.
Nomear servidor para acompanhamento e fiscalização do objeto contratado a ser executado em favor do MUNICÍPIO.
Considerando a RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO
DOS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO, caberá ao agente fiscalizador do MUNICÍPIO realizar todos os atos fiscalizatórios e acompanhamento in loco durante a execução do objeto contratado.
O acompanhamento e a fiscalização não excluem nem reduzem a responsabilidade da EMPRESA CREDENCIADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.
Cabe ao MUNICÍPIO indicar, orientar, acompanhar e fiscalizar os serviços que serão prestados pela EMPRESA CREDENCIADA.
Cabe ao MUNICÍPIO assinar e encaminhar ao CIMINAS as autorizações/ordens/relatório de serviços ou documentos equivalentes, que deverão ser atestados e assinados pelo responsável da EMPRESA CREDENCIADA e pelo fiscal municipal da execução do objeto contratado.
Cabe ao MUNICÍPIO realizar o repasse financeiro ao CIMINAS dos valores referentes ao quantitativo de prestação de serviços apurados ao final do mês atestado em autorização de serviços pelo próprio MUNICÍPIO, sem prejuízo do percentual devido ao CIMINAS para fins de manutenção do programa.
Garantir a fidelidade das informações e acesso a documentação técnica dos serviços executados.
Encaminhar ao CIMINAS, fisicamente (devidamente protocolada) ou por meio do e-mail: credenciamentocimpla@gmail.com, Ordem/Autorização/Solicitação de serviços ou fornecimento, contendo o prazo dos serviços a serem executados, estimativa de quantidade, local dos serviços e características do equipamento solicitado.

A execução dos serviços será acompanhada e FISCALIZADA PELO MUNICÍPIO CONSORCIADO [TOMADOR DOS SERVIÇOS, por meio de servidor
especialmente designado.
Nomear servidor para acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem executados no Município.
Considerando que a RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS É DO MUNICÍPIO TOMADOR, caberá ao agente
fiscalizador do Município TOMADOR realizar todos os atos fiscalizatórios e acompanhamento durante a execução dos serviços.
O acompanhamento e a fiscalização não excluem e nem reduzem a responsabilidade da empresa credenciada pelo correto cumprimento das
obrigações decorrentes do contrato.
Cabe ao MUNICÍPIO TOMADOR indicar, orientar, acompanhar e fiscalizar os serviços que serão pela empresa credenciada. Cabe ao CIMINAS, apenas receber a solicitação dos itens e remetê-los ao Município tomador dos serviços.
Cabe ao MUNICÍPIO TOMADOR emitir relatório mensal de comprovação da quantidade de diárias, que deverá ser atestado e assinado pelo fiscal municipal da execução dos serviços e, pelo secretário da respectiva pasta ou Prefeito.
Cabe ao MUNICÍPIO TOMADOR DOS SERVIÇOS realizar o repasse financeiro ao CIMINAS dos valores referentes a quantidade de diárias apurados ao final de determinado período e atestado em relatório pelo próprio MUNICÍPIO TOMADOR.
O CIMINAS somente realizará o pagamento das diárias para empresa credenciada, após o Município tomador dos serviços realizar o repasse financeiro ao CIMinas pela referida locação.
Garantir a fidelidade das informações e acesso a documentação técnica dos serviços executados pelos equipamentos transferidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CREDENCIADA:

Fica o MUNICÍPIO ciente, mormente para o exercício dos atos fiscalizatórios pelo agente responsável do MUNICÍPIO, conforme contrato firmado após o procedimento de credenciamento, que são **OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CREDENCIADA:**
Prestar os serviços e o fornecimento de produtos aos quais se credenciou, mediante fornecimento de mão de obra e dos materiais que se fizerem necessários, sendo de sua inteira responsabilidade os serviços prestados, especialmente quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações;
Cumprir todas as demais obrigações constantes no contrato, principais e acessórias, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes de imperfeições dos serviços, conforme especificações, prazo e local predeterminados, acompanhada da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
Atender a toda a legislação e às normas regulamentares aplicáveis ao presente processo
Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte dos MUNICÍPIOS consorciados, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;
Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro e fazer cumprir todas as normas sobre segurança do trabalho;
Fornecer ao CREDENCIANTE [CIMINAS] os valores de execução de trabalhos;
Prestar o objeto contratado somente mediante ordem ou autorização de serviço emitida pelo Município consorciado;
Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado, o objeto
com avarias ou defeitos;
Comunicar ao CREDENCIANTE, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento em compatibilidade com as obrigações assumidas
Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar à CREDENCIANTE [CIMINAS], aos MUNICÍPIOS consorciados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser reguladas em acordo coletivo.
Empregar mão de obra habilitada e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações legais em vigor;
Manter a qualidade dos serviços ofertados conforme as especificações do objeto contratado apresentadas na proposta;
A depender da urgência dos serviços, trabalhar aos finais de semanas e feriados, quando necessário para o cumprimento do objeto no prazo estipulado, sem custos adicionais para a CREDENCIANTE [CIMINAS];
Refazer os serviços quando rejeitados pela CREDENCIANTE [CIMINAS] ou pelo MUNICÍPIO tomador de serviços, devendo atender às exigências feitas para o devido cumprimento dos serviços sem custos adicionais para a CREDENCIANTE [CIMINAS] e para os MUNICÍPIOS consorciados;
Possuir todos os aparelhos, instalações básicas, materiais, utensílios, equipamentos e ferramentas necessárias para a completa e satisfatória realização dos serviços objeto do presente instrumento;
Disponibilizar, para a CREDENCIANTE [CIMINAS], os contatos telefônicos dos responsáveis técnicos pela execução de serviços, bem como o do administrador/gerente da empresa, para os casos de emergência;
Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto contratado, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da CREDENCIANTE [CIMINAS] ou do MUNICÍPIO consorciado tomador dos serviços.
Havendo pluralidade de EMPRESAS CREDENCIADAS para a prestação dos serviços, o objeto será proporcionalmente dividido entre as empresas habilitadas, respeitado o critério da isonomia.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE:

Conceder-se-á reajuste de preços após o decurso de prazo de um ano, na forma de aditivo ao este Contrato de Programa, e desde que haja o aditamento no Contrato Administrativo com as EMPRESAS CREDENCIADAS decorrentes do procedimento de inexigibilidade de licitação por credenciamento, contando-se, para efeitos de reajuste, desde o 1º dia (inclusive) do mês subsequente ao da assinatura de contrato.
O índice de reajustamento será aquele apurado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) no período.
Fica facultada ao **CIMINAS** a possibilidade de realização de novo processo de credenciamento para a contratação dos prestadores de serviços, ou realização de outras alterações permitidas em lei, que acarretem alteração no valor ou não, ainda que no curso deste instrumento de programa, hipótese na qual deverá ser aditado o presente Contrato de Programa; todavia, caso o MUNICÍPIO não firme o referido aditamento em razão de novo processo, alteração de valores e/ou outros, isso acarretará a resolução do presente contrato de programpa, sem quaisquer ônus ao CIMINAS e ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICÍPIO:

7.1. A Secretaria Municipal de Obras em relação aos serviços tomados pela respectiva pasta, será responsável pela solicitação dos itens constantes no objeto, nos respectivos prazos, quantitativos e especificações; responsável pelo recebimento dos itens do objeto e avaliação e vistoria de sua respectiva funcionalidade; além de ser responsável pela fiscalização in loco da execução dos serviços, por meio da supervisão, acompanhamento e atestar a execução dos serviços, autorizando o respectivo pagamento, por meio dos fiscais designados abaixo:

Nome: Altair Berton
Telefone: 37-3426-9181
Cargo: Secretário Municipal de Obras

O **MUNICIPIO CONSORCIADO** poderá substituir ou indicar outros gestores do contrato e/ou fiscais, mediante comunicação ao **CIMINAS**; além disso, poderá indicar outras SECRETARIAS tomadoras dos serviços constantes no presente instrumento.

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido pelo gestor do contrato, que poderá ser auxiliado pelo fiscal técnico e fiscal administrativo do contrato.

O **MUNICIPIO CONSORCIADO** deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

O representante do **MUNICIPIO CONSORCIADO** deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

As medições, responsabilidade dos MUNICIPIOS CONSÓRCIADOS, serão feitas mediante o preenchimento de relatórios contendo a quantidade de diárias, conforme o caso, tudo para efeitos de pagamentos, devidamente aprovados pela autoridade requisitante, datados e assinados pelos seguintes agentes, que deverão apor suas assinaturas em campos distintos, contendo também o nº da inscrição no CPF:
autoridade requisitante, em campo próprio, de modo a confirmar a requisição dos serviços pelo órgão competente;
responsável legal pela Empresa Credenciada e/ou, se for o caso, motorista responsável pela prestação dos serviços;
fiscal municipal, por cuja assinatura, em campo próprio, ateste que os serviços foram efetivamente acompanhados e diretamente fiscalizados, além de atestar os quantitativos e valores previstos no relatório, servindo de único referencial para o gestor de contratos do CIMINAS;
gestor de contratos do CIMINAS, cuja assinatura, em campo próprio, destina-se tão somente ao protocolo do documento e a declarar ciência, não implicando juízo de veracidade quanto aos quantitativos previstos no relatório.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSÁVEL PELO GERENCIAMENTO - CIMINAS:

A **Diretoria Executiva do CIMINAS** será responsável pela coordenação, intermediação e gerenciamento da rede de credenciados, por meio da seleção de credenciados e encaminhamento ao Município Tomador dos serviços, seguindo a ordem cronológica de credenciamento estabelecida no banco de prestadores de serviços e o critério da localidade da sede administrativa da EMPRESA CREDENCIADA.
A EMPRESA CREDENCIADA receberá numeração sequencial, geral e por localidade, a fim de identificá-la na distribuição de serviços, conforme a ordem cronológica de credenciamento;
Responsável pelo recebimento dos relatórios de medição e verificação do preenchimento.
Segue coordenador/gerenciador dos serviços, que na falta, será substituído temporariamente pelo Diretor(a) Executivo(a) ou outro Agente Público designado pela Presidência:
Nome: Vanessa Rabelo
Telefone: (34) 3662-3637
CPF: 037.105.206-81

CLÁUSULA NONA – DESPESA DE CUSTEIO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA:

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá e o Município Tomador dos Serviços, fixam em comum acordo, conforme aprovação deste PROGRAMA DE TRABALHO PELA ASSEMBLEIA GERAL DO CIMINAS, a título de despesa de custeio e administração do programpa o percentual de **5% (cinco por cento)** em relação ao valor total dos serviços, que servirá como compensação pelos serviços administrativos executados pelo CIMINAS pelo credenciamento.

O percentual de cinco por cento, a título de despesa de custeio e administração do programpa, compõem a base de custo e despesas dos serviços e locações, conforme artigo 13 da Lei 11.107/05.

O Município manifesta concordância e autoriza a retenção, pelo CIMINAS, do percentual de 5% (cinco por cento) sobre o pagamento do objeto contratado às entidades / empresas credenciadas, a título de contribuição de manutenção do programpa, nos termos do artigo 10, inciso I do Decreto nº 6.017/07, que regulamentou a Lei nº 11.107/05.
Será cobrado do município o percentual de 5% (cinco por cento) do valor da nota fiscal, em favor do CIMINAS, a título de contribuição de manutenção do programpa.
Fica também autorizada pelo município a retenção, por parte do CIMINAS, do percentual de 5% (cinco por cento) sobre o pagamento do objeto contratado às empresas credenciadas, a título de contribuição de manutenção do programpa, nos termos do artigo 10, inciso I, do Decreto nº 6.017/07.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSO:

As despesas decorrentes da execução desse contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento para o exercício de 2025:
Município Consorciado:
02.24.01.04.122.0011.2014.339.3900

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de 12 meses da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que a prorrogação seja acordada entre as partes, com antecedência mínima de 30 dias antes do término do contrato, e em conformidade com o estabelecido na legislação aplicável.
O presente CONTRATO poderá ser prorrogado por impreterível interesse das partes, nos termos, prazos e critérios legais.
Na hipótese de realização de eventuais aditivos nos autos do Processo Administrativo nº 069/2024 – Credenciamento nº 023/2024, Inexigibilidade nº 024/2024 que acarretem modificação na forma da execução de serviços e/ou fornecimento e/ou valores e/ou fiscalização, ainda que vigente o presente instrumento, **este deverá ser obrigatoriamente aditado**, todavia, caso o Município consorciado não firme o referido aditamento, acarretará a resolução do presente contrato, sem quaisquer ônus ao CIMINAS e ao Município Consorciado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RELATÓRIOS:

12.1. O CIMINAS deverá apresentar ao MUNICÍPIO, sempre que solicitado, no prazo de 30 (trinta) dias, todos os relatórios e documentos relativos à execução dos serviços e cópia dos respectivos pagamentos às EMPRESAS CREDENCIADAS e demais documentos que sejam requeridos pelo MUNICÍPIO.
12.2. Os relatórios que forem solicitados deverão ser instruídos com as respectivas autorizações de serviços encaminhados ao CIMINAS.
12.3. A confecção e guarda dos relatórios de medição e fiscalização são de responsabilidade do MUNICIPIO CONSORCIADO, cabendo a este a remessa de uma via ao CIMINAS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES:

Em casos de atraso injustificado na execução do contrato, inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida prévia defesa, o CIMINAS e o MUNICÍPIO estarão sujeitos às sanções contratuais de advertência e até rescisão do contrato.
O MUNICÍPIO reclamante requererá, em ofício fundamentado, aos membros do Conselho Fiscal do CIMINAS, a apuração dos fatos, mediante instauração de processo administrativo.

Caso o Prefeito do MUNICÍPIO reclamante seja membro do Conselho Fiscal, para este procedimento, será substituído por outro neste Conselho, a ser indicado pelos dois outros membros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO:

O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do MUNICÍPIO ou do CIMINAS, conforme a discricionariedade do PODER PÚBLICO, no exercício da
autotutela administrativa, podendo revogar seus atos por interesse público, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PRESTAÇÃO DE CONTAS:

O CIMINAS, sempre que solicitado, deverá prestar contas ao MUNICÍPIO, acerca da execução do presente Contrato de Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS:

16.1. As partes deste Contrato de Programa sujeitam-se às disposições contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Contrato de Consórcio do CIMINAS e no restante da legislação aplicável, que serão aplicadas em sua plenitude na execução deste Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS:

Fica eleito o Foro da Comarca de Araxá – Minas Gerais para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir na execução do presente contrato, por ser sede do **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS – CIMINAS**.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, assinam-no na presença de testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Araxá (MG), 05 de novembro de 2.025.

Consórcio Interferativo Minas Gerais
SR. FREDERICO OZANAN
Presidente

Município de Campos Altos - MG
SR. VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome:_____
CPF:
Nome: _____
CPF:

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:65A33713

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 145/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 33/2025

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 145/2025 - Inexigibilidade Nº 33/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA KOYOTE, PARA REALIZAÇÃO DO SHOW COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 01HR40MIN (UMA HORA E QUARENTA MINUTOS), PREVISTO PARA INÍCIO ÀS 23HR59MIN, NO DIA 15/02/2026 (DOMINGO), DURANTE O EVENTO CARNAVAL DE RUA DE 2026, EM ATENDIMENTO AO CALENDÁR. Contratado: MATRIX EMPREENDIMENTOS LTDA. Contrato nº. 106/2025. Vigência: 10/11/2025 a 31/03/2026. Data assinatura 10/11/2025. Valor Contrato: R$ 110.000,00.

Campos Altos – MG, 10/11/2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS –
Pref. Mun.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:DE6DB489

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 107/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 107/2025 – PROCESSO LICITATORIO Nº 072/2025, modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 006/2025. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa SANEHIDRO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – ME. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de arquibancada e vestiário da quadra society localizada na Praça de Esportes Merquiades José de Miranda em Capitão Andrade-MG, nos termos da Resolução SEGOV Nº 753, 05 de maio de 2020. Valor de Contrato: R$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais). Vigência: 10/11/2025 a 10/11/2026.

Capitão Andrade/MG, 10 de novembro de 2025.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:FDC8E50E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA
EXTRATO FINAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1373/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 1213/2025

EXTRATO DE RESULTADO DE DISPENSA ELETRÔNICA

O Agente de Contratação, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com todo o processado no Processo Administrativo nº 1373/2025, modalidade Dispensa Eletrônica nº 1213/2025, e em atenção a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte **RESULTADO FINAL, CONTRATO E ENCERRAMENTO:**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1373/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 1213/2025.

OBJETO: contratação de pessoa jurídica para aquisição eventual de tinta para demarcação viária e pistola para pintura, a depender da necessidade e da disponibilidade financeira, para atendimento da Diretoria de Trânsito do Município de Carangola.

CONTRATADA: CASTRO ARANTES QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA EPP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.202.638/0001-21.
VALOR DO CONTRATO: R$ 27.225,00 (vinte e sete mil duzentos e vinte e cinco reais)

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 07/11/2025.

Pelo presente, promova a publicação imediata deste Extrato nesta data, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, procedendo consequente arquivamento desta Licitação.

Carangola/MG, 07 de novembro de 2025.

Publicado por:
Luisa Teixeira Ferraz Soares
Código Identificador:2843F668

PREFEITURA DE CARANGOLA
EXTRATO FINAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1226/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2025

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com todo o processado no Processo Administrativo nº 1226/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº 112/2025, e em atenção a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte **RESULTADO FINAL, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ENCERRAMENTO:**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1226/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2025.

OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de carne bovina (acém moído e músculo), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADA: DOLA BERBERT TORRES, inscrito no CNPJ sob o nº 40.824.548/0001-70.
VALOR DA ATA: R$ 145.905,60 (cento e quarenta e cinco mil novecentos e cinco reais, e sessenta centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 10/11/2025.

Pelo presente, promova a publicação imediata deste Extrato nesta data, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, procedendo consequente arquivamento desta Licitação.

Carangola/MG, 10 de novembro de 2025.

Publicado por:
Luisa Teixeira Ferraz Soares
Código Identificador:F26E30A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA:**ARI GONÇALVES DOS SANTOS,** CNPJ n.º 07.916.667/0001-88. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de máquinas pesadas. Data: 07/11/2025;

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:28DACA8D

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **INTER MASTER COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO E SERVICOS LTDA,** CNPJ n.º 14.013.647/0001-62. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente. Data: 06/11/2025;

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:4CA6E2AF

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **300 COMERCIO, SERVICO E LOGISTICA EIRELI,** CNPJ n.º 27.349.370/0001-95. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material esportivo. Data: 04/11/2025;

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:334A85E3

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **HM INFORMATICA LTDA,** CNPJ n.º 34.240.500/0001-12. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de computador com configuração avançada e materiais de informática. Data: 07/11/2025;

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:7464EDEA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO,** CNPJ n.º 46.845.026/0001-31. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de computador com configuração avançada e materiais de informática. Data: 07/11/2025;

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:D8D91ABB

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **TECHSAM COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA,** CNPJ n.º 61.462.914/0001-69. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente. Data: 06/11/2025;

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:DAE1C81E

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **SEGUROS SURA S.A..** CNPJ: 33.065.699/0001-27. Objeto: contratação de seguradora para prestação de serviço de seguro para veículo cuja placa é GMF7F15, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Data: 14/10/2025.

MÔNICA BORGES DE SOUSA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:078F75D1

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **MATHEUS MAIA AMARAL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.** CNPJ: 61.509.151/0001-64. Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica especializada em Direito Público, para revisão, aprimoramento e consolidação da Legislação Tributária. Data: 06/11/2025.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:5C732B89

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CREDENCIAMENTO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de aditivo de credenciamento cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DO TERMO: **DIAGNOSTICA LTDA,** CNPJ n.º 26.001.891/0001-94. Objeto: credenciamento de laboratório de exames clínicos para atendimento em complementação à cota mensal do município. Data: 06/11/2025.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:9C57E757

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n.º 071/2025 – processo licitatório n.º 135/2025. o município de Carmo da Mata-MG, torna público o edital do pregão eletrônico nº 071/2025. Objeto: registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para serviço de internet, em atendimento às demandas de Carmo da Mata/MG. Data e horário de início da sessão: 1º/12/2025 às 9h. Portal: www.licitardigital.com.br. Maiores informações e edital completo no site: www.carmodamata.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:2BC50101

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n.º 072/2025 – processo licitatório n.º 136/2025. o município de Carmo da Mata-MG, torna público o edital do pregão eletrônico nº 072/2025. Objeto: registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para a aquisição de equipamentos para estruturação do setor de Defesa Civil, em atendimento às demandas de todas as secretarias do município de Carmo da Mata/MG. Data e horário de início da sessão: 02/12/2025 às 9h. Portal: www.licitardigital.com.br. Maiores informações e edital completo no site: www.carmodamata.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:CA36162D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 051/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 056/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS - MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Luiz Gomes, nº 150, Centro, CNPJ 18.188.243/0001-60.

CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, inscrito no CPF sob o nº 137.002.186-05.

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a o acréscimo de veículos na apólice de seguros, conforme Memorando 4.164/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Aditivo fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/93, bem como nas cláusulas contratuais que preveem a possibilidade de termo aditivo, conforme parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica Municipal.

DATA DA ASSINATURA: 03/11/2025.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:B698EC1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 174/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 174/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 268/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS - MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Luiz Gomes, nº 150, Centro, CNPJ 18.188.243/0001-60.

CONTRATADA: SR. JOSÉ MAURICIO MACEDO COSTA JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº 137.002.186-05.

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 174/2023, referente à locação de imóvel localizado à Rua Padre Cardoso, nº 62, primeiro pavimento, Bairro dos Campos, para ser utilizado em atividades de práticas de atividades físicas e integrativas desenvolvidas pela Atenção Primária à Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, até 26/11/2026, com reajuste de 5,10% (INPC acumulado em 12 meses), passando o valor mensal de R$ 600,00 para R$ 630,60, totalizando R$ 7.567,20 para o período aditado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Aditivo fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/93, bem como nas cláusulas contratuais que preveem a possibilidade de prorrogação e reajuste, conforme parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica Municipal.

DATA DA ASSINATURA: 10/11/2025.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:8B23C153

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO

AUTORIZAÇÃO

WILLIAN MARTNS MAIA, Prefeito do município de Carneirinho/MG, no uso das atribuições legais, em atendimento a lei federal nº 14.133/21 e suas alterações, tendo em vista a solicitação emitida pela Secretaria requisitante, juntamente com as informações prestadas pelas sessões: de **compras, contabilidade** e **fazenda**, sobre a existência de saldo orçamentário e financeiro, **AUTORIZO** ao setor competente a tomar as providências cabíveis para proceder a abertura da Ata de Registro de Preços nº. 052/2025 – Pregão Eletrônico nº. 15/2025 – Procedimento Licitatório nº. 136/2025 – Prefeitura Municipal de Tucano/BA**,** haja vista ser o procedimento viável para a **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO SUV – 0 (ZERO) KM, ANO/MOD: 2025/2026, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DE TRANSPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG**.

Determino que se encaminhe ao Departamento de Licitação, para que se elabore o instrumento contratual a favor da empresa **MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA** – CNPJ n° 13.426.763/0001-40, cujo valor global é de **R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)**.

Carneirinho/MG, 10 de novembro de 2.025.

WILLIAN MARTNS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:D5518216

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2025

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO/MG. AVISO DE EDITAL. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2025. Tipo: Menor Preço Global. O Município de Carneirinho/MG, através do Diretor de Licitação, vem tornar público a abertura do certame para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SEPULTAMENTO TIPO GAVETA PARA AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CARNEIRINHO, Á SER EDIFICADO NA RUA FRANCISCO TIAGO DA SILVA, BAIRRO - JARDIM PRIMAVERA, CIDADE E MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, ANEXO DO EDITAL. Data/hora de abertura dos Envelopes: 18/12/2025, à partir das 07:30 hs. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos.

Carneirinho/MG, 10 de novembro de 2025.

MARCUS LEANDRO DE OLIVEIRA CAVALIN –
Diretor de Licitação.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:4710BA4F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO–MG,** por meio de seu Prefeito Municipal, **WILLIAN MARTINS MAIA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carneirinho e considerando a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025, para atender as necessidades da Administração, **CONVOCA** os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no Anexo I deste edital, com vistas à contratação dos respectivos cargos temporários, observadas asseguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
1. Os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, após a publicação da convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Carneirinho-MG, situado na Avenida Ambraulino Leandro Barbosa, nº 284, Carneirinho/MG, no dia 19/11/25, no horário das 07:00hrs às 13:00hrs, para entrega da documentação relacionada no ANEXO II deste edital.
1.1. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do ANEXO II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
1.2. O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à contratação para o cargo para o qual o candidato foi aprovado.
1.3. Além dos documentos descritos no Anexo II, deste Edital, o candidato aprovado deverá também apresentar os comprovantes de

escolaridade e outras exigências específicas do emprego público, para o qual fora aprovado, conforme previsto no Edital nº 004/2025 e Anexo II desta convocação.
1.4. Por ordem de chegada dos candidatos, caso haja necessidade, serão distribuídas senhas, limitadas à capacidade de atendimento do Departamento de Recursos Humanos.
1.5. A responsabilidade pelo comparecimento na data e horário descritos, é exclusivamente do candidato.
1.6. Não haverá retorno na lista caso o candidato não compareça.
1.7. A documentação será rigorosamente conferida pela Divisão de RH, e a contratação somente será concretizada se todos os documentos foram apresentados na forma exigida. Caso haja inconsistência, o candidato poderá ter a sua classificação alterada ou ser desclassificado.

DOS EXAMES MÉDICOS
2. Os candidatos deverão apresentar os exames constantes do Anexo II, do presente Edital, bem como os exames clínicos constantes do referido anexo, lugar de sua escolha, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Carneirinho irá convocar os classificados e aprovados no referido concurso em sua substituição, obedecendo à ordem legal.
2.1. Após a conferência dos documentos descritos no Anexo II deste Edital, o Município agendará a Inspeção Médica do candidato com Médico indicado pelo Município para verificação da aptidão física e mental do candidato para exercício do emprego público, inspeção esta que será realizada no dia 24/11/25, mediante prévio agendamento a ser realizado pelo Departamento de Recursos Humanos.
2.2. Somente poderá ser empossado em cargo público aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo. O exame médico avaliará a capacidade física e mental do candidato para exercer as atividades do cargo público que irá ocupar.
2.3. Eventuais candidatos pessoas com deficiência convocados neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias)

3. DA CONTRATAÇÃO E DESIGNAÇÃO
3.1. Cumpridas as exigências constantes deste Edital, o candidato deverá se apresentar em 01 (um) dia útil na Prefeitura de Carneirinho/MG para ser contratado e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.
3.2. Da data da contratação, o candidato terá 01 (um) dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente após a sua apresentação, que será atestada pelo Diretor do departamento à qual ficará subordinado.

Carneirinho/MG, 10 de novembro de 2025.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito de Carneirinho/MG

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

Cargo: Assistente Pedagógico
Localidade: Carneirinho

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
18	Luciane Oliveira Queiroz
19	Rubiana Bernardo dos Santos

Cargo: Professor I
Localidade: São Sebastião do Pontal

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
5	Adriana Aparecida Barreto Brunca

ANEXO II
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

O candidato, além de atender aos pré-requisitos exigidos para o emprego público, deverá apresentar, obrigatoriamente, a Xerox (legível e sem rasuras) os seguintes documentos:
1) Carteira de Identidade;
2) Certidão de Nascimento ou Casamento;
3) Título Eleitoral e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;
4) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
5) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, com comprovante da situação cadastral do CPF emitido no site da Receita Federal;
6) Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração, de próprio punho,de que não é inscrito;
7) Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do emprego público, devidamente registrado no órgão competente;
8) Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme o emprego público pretendido, inclusive com registro no respectivo Conselho, se for o caso;
9) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o Artigo 37, Incisos XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais (Formulário disponível no Departamento de Recursos Humanos);
10) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio(formulada pelo próprio candidato, podendo ser substituída pela última Declaração de Imposto de Renda);
11) 2 fotos 3x4, recentes;
12) Carteira de Trabalho (original);
13) Comprovante de residência atualizado;
14) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos ou inválidos, quando houver;
15) Declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e em qual regime de Previdência Social, ou declaração de ausência de aposentadoria pública, se for o caso (O formulário da declaração de ausência de aposentadoria pública estará disponível no Departamento de Recursos Humanos);
16) Certidão de antecedentes criminais que não conste condenação com trânsito em julgado, fornecida pelo Poder Judiciário da Comarca do candidato ou pelo respectivo site oficial do Tribunal de Justiça do Estado que se situa a comarca do candidato; (O candidato com residência no estado de Minas Gerais a certidão estará disponível no site:
http://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true);
17) Carteira de habilitação (Se o candidato possuir);
18) Carteira de vacinação atualizada;
19) Exame de sangue Hemograma+glicemia+creatina (após o resultado dos exames apresentar ao médico do trabalho para emissão do atestado médico)
20)Cartão do SUS;
21) Tipo sanguíneo.

Publicado por:
Kátia Severino Martins Reis
Código Identificador:CC3417C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012-2025 - REESTRUTURAÇÃO DE REDE ESTRUTURADA PARA A ESCOLA JOÃO CARLOS SALGADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSIA/MG PRC 222/25 – CONCORRENCIA ELETRONICA 012/25. A Prefeitura de Cássia/MG torna público que realizará o seguinte Processo Licitatório: Concorrência Eletrônica nº 012/2025. Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RESTRUTURAÇÃO DE REDE ESTRUTURADA DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO CARLOS SALGADO", sendo recebidas as propostas até às 8h30min do dia 27 de NOVEMBRO de 2.025, e

início da disputa de lances às 9h do mesmo dia, cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço Por Lote (GLOBAL)", conforme Anexos I e IV. O Edital da Concorrência Eletrônica está à disposição dos interessados nos sites www.bnc.org.br e www.cassia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitações, nos dias úteis das 7h às 13h – informações pelo tel. (0**35) 3541-5709 / 5710 ou pelos e-mails licitacoes@cassia.mg.gov.br e pregoeiro@cassia.mg.gov.br. Para tirar dúvidas técnicas contactar Rodrigo Borges – Secretaria de Obras e Infraestrutura e Pedro Lopes – Seção de Projetos (35) 3541-5725 (Rodrigo) / 3541-5726 (Pedro) e pelos e-mails rodrigo.borges@cassia.mg.gov.br e pedro.lopes@cassia.mg.gov.br.

Cássia/MG, 10 de NOVEMBRO de 2.025.

DONIZETE VILELA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinicius Portela Melo
Código Identificador:3EBAC086

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSIA/MG PRC 198/25 – CONCORRENCIA ELETRONICA 010/25. A Prefeitura de Cássia/MG torna público que foi HOMOLOGADO E RATIFICADO o seguinte Processo Licitatório: Concorrência Eletrônica nº 010/2025. Objeto: "Contratação De Empresa Especializada Para Execução De Obra De Pavimentação Em Intertravado E CBUQ Em Vias Urbanas Do Município De Cássia/Mg, Contrato De Repasse 971687/2024, Operação 1099442-07 – Caixa". Empresa Contratada: IC CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.589.446/0001-21. Valor do Contrato: R$ 930.000,00 (novecentos e trinta mil reais). Vigência: início em 21/10/2025 e término previsto para 21/04/2026. Data de Assinatura: 21/10/2025.

Cássia/MG, 10 de NOVEMBRO de 2.025.

DONIZETE VILELA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinicius Portela Melo
Código Identificador:50FEA0EB

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025 - AQUISICAO DE MATERIAIS ELETRICOS DIVERSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA/MG PRC 221/25 – PREG ELETRÔNICO 046/25 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/25. A Prefeitura de Cássia/MG torna público que realizará o seguinte Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 046/2025. Objeto: "Futura e Eventual Aquisição de Materiais Elétricos Diversos para a Manutenção das Atividades da Administração Municipal", sendo recebidas as propostas até às 7h30min do dia 25 de NOVEMBRO de 2.025, e início da disputa de lances às 7h30min do mesmo dia, cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço Por Lote (ITEM)", conforme anexo I. O Edital do Pregão Eletrônico está à disposição dos interessados nos sites www.bnc.org.br e www.cassia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitações, nos dias úteis das 7h às 13h – informações pelo tel. (0**35) 3541-5709 / 5710 ou pelos e-mails licitacoes@cassia.mg.gov.br, e pregoeiro@cassia.mg.gov.br. Para tirar dúvidas técnicas (35) 3541-5723 / 5725 (Rodrigo – Setor de Obras) ou pelo e-mail rodrigo.borges@cassia.mg.gov.br.

Cássia/MG, 10 de NOVEMBRO de 2.025.

DONIZETE VILELA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinicius Portela Melo
Código Identificador:DCD03BF9

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2025 - CONCESSÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS II

Prefeitura Municipal de Cássia/MG - PL 223/25 – PREG PRES 003/25. A Prefeitura de Cássia/MG torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO excepcionalmente na forma PRESENCIAL, conforme autorizativo do art. 17, §2º, da Lei 14.133/21, pelas razões expostas no Termo de Referência, ficando cientes os licitantes participantes que a SESSÃO PÚBLICA SERÁ GRAVADA EM ÁUDIO E VÍDEO, nos termos do §5º do mesmo dispositivo, na sede da Prefeitura Municipal de Cássia, localizada na Rua Argentina, 150 – Jardim Alvorada, Sala de Licitações e Contratos, tendo como objeto a "Concessão de Direito de Uso de Espaços Públicos Municipais para Fins Destinado no Ramo de Alimentação, Bebidas e Banca de Jornal", cujo critério de julgamento será o de "MAIOR LANCE POR LOTE", conforme anexo I e Mapa de Espaços Públicos disponíveis, às 14h do dia 27 de NOVEMBRO de 2.025. O Edital do Pregão está à disposição dos interessados no site www.cassia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Argentina, nº 150 – Jardim Alvorada, na sala da Seção de Licitações, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 7h às 11h e das 13h às 17h - informações pelo tel. (0**35) 3541-5709 / 5710 ou pelos e-mails licitacoes@cassia.mg.gov.br vinicius.melo@cassia.mg.gov.br e cleiton.batista@cassia.mg.gov.br e para tirar dúvidas técnicas sobre os espações públicos falar com Rodrigo Borges – Secretário Municipal de Obras - E-mail rodrigo.borges@cassia.mg.gov.br,

Cássia, 10 de NOVEMBRO de 2.025.

DONIZETE VILELA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinicius Portela Melo
Código Identificador:909C92A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 57/2025

No uso das atribuições legais, especialmente pelas normas que regem a Lei Federal nº 14.133/2021, em vista da ata de julgamento, ADJUDICO E HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 57/2025
PROCESSO LICITATÓRIO nº 131/2025

OBJETO: Registro de preços visando a aquisição de insumos destinados ao abastecimento e distribuição das unidades prestadoras de serviços aos usuários do sistema de saúde municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, condições previstas no edital e demais anexos.

VENCEDORES DO PROCESSO

VENCEDORES	VALOR TOTAL
Cofarminas Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda.	R$ 50.453,00
Elevenn Materiais Médicos Ltda.	R$ 5.791,00
Erimar Indústria e Comércio De Produtos Para Saúde Ltda.	R$ 210.680,00
Goldmed Importação de Produtos Hospitalares Ltda.	R$ 5.517,00
Imperium Med Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	R$ 2.849,00
Indapharma Comércio e Serviços Ltda. - ME	R$ 10.300,00
Koral Hospitalar Ltda.	R$ 4.930,00
Mg Flex Ltda.	R$ 7.109,00
Pharmed Produtos Hospitalares Ltda.	R$ 6.750,00
Provide Hospitalar Ltda.	R$ 4.110,00
Quality Commerce Distribuidora Hospitalar Ltda.	R$ 3.000,00

Soma/Mg Produtos Hospitalares Ltda.	R$ 4.137,00

Valor Total: R$ 315.626,00

Catas Altas/MG, 10 de novembro de 2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:C857661A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 141/2024

Concorrência nº 003/2024
Processo nº 050/2024
Contrato nº 141/2024
3º Termo Aditivo – Prorrogação Contratual
Contratante: Município de Catas Altas.
Contratada: Constral Engenharia LTDA.
Objeto: Prorrogação do Contrato nº 141/2024, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia para infraestrutura urbana para rede de distribuição de água potável nos bairros Vista Alegre - casas populares - Japonês em Catas Altas/MG, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários, conforme termo de referência, projetos, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais anexos que integram o instrumento editalício, com fulcro no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021
Prazo: Fica prorrogado o prazo contratual por mais 60 (sessenta) dias, passando o prazo final para 17/12/2025.

Catas Altas/MG, 16 de outubro de 2025.

UILSON RODRIGUES
Secretária Municipal de Serv. Urbanos, Obras e Viação

Publicado por:
Kimberli Aparecida Santos de Magalhães
Código Identificador:0BF26AF0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2025

Chamada Pública/Credenciamento, Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025, Processo autuado nº 003/2025
Objeto: O objeto deste edital é o credenciamento para contratação de pessoas físicas e jurídicas para realização de apresentações musicais de diferentes estilos, visando atender aos eventos e festividades promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, mediante pagamento de cachê, pertencentes aos municípios inscritos na divisão territorial e regionalização estabelecida pela Associação do Circuito do Ouro, denominado "Entre Serras: da Piedade ao Caraça" (Catas Altas, Santa Bárbara, Barão de Cocais e Caeté), conforme a demanda futura e incerta das secretarias municipais, de acordo especificações e demais anexos que integram o instrumento editalício.
Empresa: **PATRICIA ROSA TEODORO**
O valor: **R$ 1.789,50 (mil setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)**
Data da assinatura: 10/11/2025
Vigerá até: 31/12/2025

Catas Altas/MG, 10 de novembro de 2025

ALINE DUARTE MARTINS
Gestora

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:DD5EA848

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
ATA DE ABERTURA 02 DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 67/2025 - INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº24/2025.

ATA DE ABERTURA 02 DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 67/2025 - INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº24/2025.

CREDENCIADA(S): FERNANDES & VALENTIM LTDA, CNPJ:02.827.377/0001-44

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA "CREDENCIAMENTO DE OFICINAS MECÂNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA/MG.

Às 10 (dez) horas do dia 10 de novembro de dois mil e vinte e cinco, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Centralina-MG, localizada na Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Centralina-MG., nomeados pelo Decreto 03/2025, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Processo Licitatório **67/2025** – Inexigibilidade - Credenciamento **24/2025**. O Credenciamento foi publicado: no site: www.diariomunicipal.com.br, afixado no quadro de avisos da Prefeitura. Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento a empresa: **FERNANDES & VALENTIM LTDA, CNPJ:02.827.377/0001-44;** conforme protocolo de Requerimento no Setor de Licitações. Esteve presente na sessão a Agente de Contratação e demais membros da comissão para análise das documentações. A Comissão passa para a fase de análise das documentações das empresas credenciadas, sendo ela rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos responsáveis presentes citados acima. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet, estando tais conferências anexadas aos autos. Após uma análise das documentações, a Comissão declarou que a empresa **FERNANDES & VALENTIM LTDA, CNPJ:02.827.377/0001-44;** apresentou os documentos de habilitação nos termos da lei e do edital, sendo, portanto, habilitada e credenciada no Processo Licitatório **67/2025** – Inexigibilidade - Credenciamento **24/2025**. Então diante disso, a Comissão concluiu pela contratação da empresa: **FERNANDES & VALENTIM LTDA, CNPJ:02.827.377/0001-44;** observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: Parecer Jurídico, Autorização para Contratação e Publicação. É importante registrar que o credenciamento continua em aberto até a data **22/09/2026**, podendo outras empresas se credenciarem. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada e será publicada para atendimento ao disposto no Art. 165, I, c), da Lei 14.133/21.

Centralina, 10 de novembro 2025.

SUELÂINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Agente de Contratação

Membros da Equipe de Apoio:

_____
DANIELE PIRES DA SILVA CARNEIRO

_____
LUIZ AUGUSTO SANTOS SILVA

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:99BEA2AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 263/2025 - DISP 088/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 263/2025, autuado em 04/11/2025, Dispensanº. 088/2025. Objeto:O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, aserem ofertados na alimentação escolar, aos alunos da Rede Municipal de Ensino,em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae. A realizar-se no dia 04/12/2025às 09:30.Cópia do Edital à disposição dos interessados nos sites do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, site da Licitar Digital, site da Prefeitura de Cláudio/MG e também na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio (MG), 10 de novembro de 2025.

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS **-**
Chefe de Departamento de Administração.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:778CD0BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 150/2025 - PRC 232/2025 - PE 053/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIO N°232/2025,PREGÃO ELETRÔNICO N° 053/2025. OPrefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato do**CONTRATO Nº150/2025**. Objeto:Aquisição de uma camionete cabine dupla 4x4,motor a diesel- 25/26 para uso da secretaria municipal de meio ambiente e agricultura, conforme condições e especificações contidas no termo de referência, através das empresas **MARKA VEICULOS E PEÇAS S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº **18 707 422/0001-67**,no valortotal de**R$ 281.000,00 (duzentos e oitenta e um mil reais)**.Vigência 07/11/2025 a 07/11/2026. Fundamentação Legal: Art. 28, I da Lei 14.133/21.

Cláudio, 10 de novembro de 2025.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO**-**
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:1D62453F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRONICO 048-2025

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará o Processo Licitatório nº 267/2025; tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**; cujo objeto é o Registro de Preços, pelo prazo de 01 (um) ano, para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis geriátricas, em atendimentos as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital n° 267/2025 e seus anexos. Dia da abertura: **27 de novembro de 2025,** às 09h00min na plataforma https://licitar.digital/. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

THAMIRES CRISTINA PERDIGÃO RODRIGUES **-**
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Arina Natali Vieira Peixoto
Código Identificador:2F77366A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2025

Processo de Compras nº. 079/2025
Pregão Eletrônico nº. 003/2025
Objeto: Prestação de serviços de conexão à internet, incluindo a instalação, configuração, manutenções preventiva e corretiva, suporte técnico e fornecimento de equipamentos em comodato, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Cônego Marinho – MG.
Contratada: ALLISSON LUNARD PARTICIPAÇÕES LTDA – CNPJ: 22.415.618/0001-55
Valor estimado: R$ 304.992,60 (trezentos e quatro mil, novecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos)
Vigência: 60 (sessenta meses)
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade:
02.02.01. 04.122.0003.2012 Manutenção das Ações da Secretaria -
02.03.01.08.122.0003.2016 Manutenção das Ações da Secretaria-
02.03.01.08.243.0008.2019 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar-
02.03.01.08.244.0009.2022 Manutenção da Proteção Social Básica-
02.03.01.08.244.0011.2028 Manutenção do Bolsa Família -
02.04.01.10.122.0003.2029 Manutenção das Ações da Secretaria –
02.04.01.10.301.0013.2032 Manutenção da Atenção Básica -
02.04.01.
10.301.0013.2035 - Manutenção de Políticas e Promoção a Saúde –
02.04.01.10.302.0016.2037 - Manutenção da Fisioterapia –
02.04.01.10.305.0015.2043 Manutenção da Vigilância em Saúde –
02.05.01.12.122.0003.2047 - Manutenção das Ações da Secretaria -
02.05.01.12.361.0018.2049 Manutenção do Ensino Fundamental -
02.05.01.12.365.0018.2051 Manutenção do Ensino Infantil – Creche –
02.05.01. 12.365.0018.2052 - Manutenção do Ensino Infantil - Pré-Escola -
02.06.01.13.122.0003.2057 Manutenção das Ações da Secretaria -
02.08.01.18.122.0003.2065 Manutenção das Ações da Secretaria-
02.09.01.20.122.0003.2068 Manutenção das Ações da Secretaria -
02.10.01. 27.122.0003.2072 - Manutenção das Ações da Secretaria-
02.11.01.26.122.0003.2074 Manutenção das Ações da Secretaria -
02.12.01.15.122.0003.2076 Manutenção das Ações da Secretaria.
Elemento/Item: 3.3.90.40.00 Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação
Fontes: 150000000, 1500001001- Recursos Não Vinculados de Impostos – 1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos - 1600000000 Transferências Fundo a Fundo- 1621000000 Transferências Fundo a Fundo - 1621003210 Transferências Fundo a Fundo –
Fichas: 0111, 0142, 0168, 0192, 0230, 0231, 0300, 0301, 0833, 0340, 0341, 0393, 0460, 0495, 0529, 0559, 0573, 0621, 0655, 0683, 0715, 0759, 0792.

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:D86CE0F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0129/025 - PREGÃO ELETRONICO – REGISTRO DE PREÇOS N.º 0039/2025.

O Município de Congonhal/MG, torna público que fará realizar o Processo Licitatório n.º 0129/2025 - Pregão Eletrônico n.º 0039/2025, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site:

www.congonhal.mg.gov.br, na aba Licitações**. Objeto: REGISTRO DE PREÇO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICÍPAL DE CONGONHAL/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos**. Início de Cadastramento das Propostas: **11/11/2025 – 08h00min**. Fim de Cadastramento das Propostas: **27/11/2025 – 08h15min**. Abertura das Propostas e análises: **27/11/2025 – 08h30min**. Fase de Disputa de Lances: **27/11/2025 – 09h00min**. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br Canal de Suporte: 0800 730 5455.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:D5095789

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE ERRATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0127/2025 – INEXIGIBILIDADE 0023/2025 - CREDENCIAMENTO 0004/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG. ERRATA AO EDITAL. Credenciamento n° 004/2025. Inexigibilidade n° 023/2025. Processo administrativo nº 127/2025. Objeto:**CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL COM A FINALIDADE DE PREPARAR, ORGANIZAR, DIVULGAR E INTERMEDIAR A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG.** A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de CONGONHAL/MG torna público, para conhecimento dos interessados, que no Edital de Credenciamento nº 004/2025, "**ONDE SE LÊ"**: "PERÍODO PARA CREDENCIAMENTO: A PARTIR DE 24/11/2025."**LEIA - SE**: "**A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO. ABERTURA DOS ENVELOPES: 17/11/2025 AS 09H00MIM.** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido edital.

Congonhal (MG), 10 de novembro de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:3AF175C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº004/2025
INEXIGIBILIDADE Nº033/2025
PROCESSO nº 116/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde de Conquista, Estado de Minas Gerais, comunica aos interessados e participantes do **CREDENCIAMENTO Nº004/2025, INEXIGIBILIDADE Nº033/2025,** referente ao **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS LEGALMENTE HABILITADAS, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS NA ESPECIALIDADE DE CLÍNICO GERAL, EM REGIME DE PLANTÃO DIURNO E/OU NOTURNO, CONFORME ESCALA DEFINIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A SER REALIZADA NO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG. COM ATUAÇÃO EM REGIME DE PLANTÃO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS",** que **ADJUDICA e HOMOLOGA** nos termos do Inciso IV do Art.71 da Lei 14.133/2021, dotação orçamentária 02.06.02.10.302.0010.2039.33.90.34 Ficha 557/1500, o objeto do certame ás empresas:

CREDENCIADO:

ADMNISTRA PLANTÕES LTDA
CNPJ:40.692.773/0001-09

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 06(seis) dias do mês de novembro de 2025.

BIANCA KELEN DE CASTRO FARIA
Secretária Municpal de Saúde

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:12907C88

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº004/2025
INEXIGIBILIDADE Nº033/2025
PROCESSO nº 116/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde de Conquista, Estado de Minas Gerais, comunica aos interessados e participantes do **CREDENCIAMENTO Nº004/2025, INEXIGIBILIDADE Nº033/2025,** referente ao **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS LEGALMENTE HABILITADAS, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS NA ESPECIALIDADE DE CLÍNICO GERAL, EM REGIME DE PLANTÃO DIURNO E/OU NOTURNO, CONFORME ESCALA DEFINIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A SER REALIZADA NO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG. COM ATUAÇÃO EM REGIME DE PLANTÃO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS",** que **ADJUDICA e HOMOLOGA** nos termos do Inciso IV do Art.71 da Lei 14.133/2021, dotação orçamentária 02.06.02.10.302.0010.2039.33.90.34 Ficha 557/1500, o objeto do certame ás empresas:

CREDENCIADO:

TAMIRES ALVARENGA MEDICINA LTDA
CNPJ:62.522.587/0001-56

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 10(dez) dias do mês de novembro de 2025.

BIANCA KELEN DE CASTRO FARIA
Secretária Municpal de Saúde

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:FCCA533B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº001/2025
INEXIGIBILIDADE Nº002/2025
PROCESSO Nº002/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde de Conquista, Estado de Minas Gerais, comunica aos interessados e participantes do **CREDENCIAMENTO Nº001/2025, INEXIGIBILIDADE**

Nº002/2025, referente ao Credenciamento de empresas para **prestação de serviços médicos nas especialidades Pediatria, Psiquiatria Infantil, Ortopedia, Otorrinolaringologia, Cardiologia, Neurologia, Ginecologia, Urologia, Psiquiatria e Neuropediatria com vistas à prestação de atendimentos médicos (consultas, tele consultas, receituários e relatórios) a serem prestados aos usuários do SUS do município de Conquista-MG que deles necessitem, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, detalhamento e especificações constantes neste Termo de Referência,** que **ADJUDICA e HOMOLOGA** nos termos do Inciso IV do Art.71 da Lei 14.133/2021, o objeto do procedimento auxiliar ás empresas:

CREDENCIADOS:

THIAGO DE OLIVEIRA ALMEIDA SERVIÇOS MEDICOS
CNPJ 49.179.659/0001-46

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 30 (trinta) dias do mês de maio de 2025.

BIANCA KELEN CASTRO DE FARIA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:C7C36D95

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº001/2025
INEXIGIBILIDADE Nº002/2025
PROCESSO Nº002/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde de Conquista, Estado de Minas Gerais, comunica aos interessados e participantes do **CREDENCIAMENTO Nº001/2025, INEXIGIBILIDADE Nº002/2025,** referente ao Credenciamento de empresas para **prestação de serviços médicos nas especialidades Pediatria, Psiquiatria Infantil, Ortopedia, Otorrinolaringologia, Cardiologia, Neurologia, Ginecologia, Urologia, Psiquiatria e Neuropediatria com vistas à prestação de atendimentos médicos (consultas, tele consultas, receituários e relatórios) a serem prestados aos usuários do SUS do município de Conquista-MG que deles necessitem, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, detalhamento e especificações constantes neste Termo de Referência,** que **ADJUDICA e HOMOLOGA** nos termos do Inciso IV do Art.71 da Lei 14.133/2021, o objeto do procedimento auxiliar ás empresas:

CREDENCIADO:

LPB SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ:54.617.534/0001-90

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2025.

BIANCA KELEN CASTRO DE FARIA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:F762B6E5

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 446/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 446/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 004/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2025

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**

CONTRATADA: **TAMIRES ALVARENGA MEDICINA LTDA**

DO OBJETO: O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS LEGALMENTE HABILITADAS, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS NA ESPECIALIDADE DE CLINICO GERAL, EM REGIME DE PLANTÃO DIURNO E OU/ NOTURNO, CONFORME ESCALA DEFINIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, ASER REALIZADA NO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONQUISTA-MG, COM ATUAÇÃO EM REGIME DE PLANTÃO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, DETALHAMENTO E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERENCIA.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO: **O CONTRATANTE PAGARÁ A IMPORTÂNCIA DE R$100,00 (CEM REAIS) A HORA DE PLANTÃO OU R$ 33,33 (TINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS) A HORA DE SOBREAVISO, A SER PAGO MEDIANTE RELATÓRIO EMITIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SENDO:**

ITEM	UNID.	SERVIÇO CONTRATADO/ DESCRIÇÃO	QUANT. MENSAL	QUANT. TOTAL	VALOR TOTAL
01	SV	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO DIURNOE /OU NOTURNO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONQUISTA-MG, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. A MEDIDA SE FAZ NECESSÁRIA EM VIRTUDE DA REABERTURA DO ÚNICO HOSPITAL PÚBLICO DO MUNICIPIO, COM O OBJETIVO DE GARANTIR A CONTINUIDADE, A REGULARIDADE E A EFICIÊNCIA DOS ATENDIMENTOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DIANTE DA ELEVADA DEMANDA POR SERVIÇOS ASSISTENCIAS.	920	11.040	R$1.104.000,00
02	SV	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICIA OU JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO DE SOBREAVISO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONQUISTA-MG, EM RAZÃO DA REABERTURA DO ÚNICO HOSPITAL MUNICIPAL DA CIDADE. A MEDIDA VISA ASSEGURAR A CONTINUIDADE, A EFICIÊNCIA E A INTEGRALIDADE DO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE- SUS, DIANTE DA DEMANDA CRESCENTE POR ATENDIMENTOS MÉDICOS E DA NECESSIDADE DE GARANTIR RETAGUARDA ASSISTENCIAL DURANTE O PROCESSO DE REESTRUTURAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.	720	8.640	R$287.971,20
VALOR TOTAL: R$ 1.391.971,20 (UM MILHÃO, TREZENTOS E NOVENTA E UM MIL, NOVECENTOS E SETENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS).					

DA VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES

CONQUISTA/MG, AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.

ÂNDRIA MAIRA MANZAN CROSAARA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:B4F9CD79

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2025

Extrato de Contrato Administrativo Nº 138/2025
Processo Licitatório nº 100/2025 – Pregão Eletrônico
Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.
Contratante: Município de Coqueiral/MG, CNPJ nº 18.239.624/0001-21, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.248.794/0001-23.
Contratada: TI TELEMEDICINA INTEGRADA LTDA., CNPJ nº 31.648.064/0001-27.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de visualização e análise técnica da imagem recebida, elaboração e emissão de laudos radiológicos (Raio-x), incluindo a licença de uso de plataforma de software (PAC´S – Picture Archiving And Communication System) para o gerenciamento, controle e armazenamento das imagens radiológicas e fornecimento de laudos, contemplando o envio e recebimento virtual das imagens, laudadas ou não pelo Médico Profissional Radiologista, e expedição dos laudos solicitados em até 24 (vinte e quatro) horas para exames eletivos e destinados ao Pronto Atendimento Municipal para atender a população do município de Coqueiral/MG, através da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor Total: R$ 17.290,00 (dezessete mil, duzentos e noventa reais).
Vigência: 07/11/2025 a 07/11/2026.
Dotação Orçamentária: 02.06.10.302.0016.4.005 3390.39.00 Red. 459 Fonte. 1.500.95 – 1.600.80
Fiscal do Contrato: Aid Ávila Lasmar.

Coqueiral/MG, 07 de novembro de 2025.

RENATO OLIVEIRA MARQUES –
Prefeito Municipal

SHIRLEY LASMAR LIMA –
Secretária Municipal de Saúde

MONICA LÚCIA ANASTÁCIO –
Agente de Contratação

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:51C6DA0B

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 109/2025

A Prefeitura Municipal de Coqueiral/MG torna público que, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, foi formalizado o **Contrato Administrativo nº 137/2025, Processo 109/2025 – Licitação Compartilhada 005/2025**, decorrente da **Licitação Compartilhada Originária nº 001/2024**, realizada pelo Consórcio Público CIMBASP, cujo objeto é a **prestação de serviços de infraestrutura urbana**, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.
Local da Execução: Recapeamento Asfáltico na Rua Boa Esperança que liga ao trecho da Rua Aguanil e Rua Três Pontas, na Cidade de Coqueiral/MG. Com a utilização de recursos próprios.
Empresa Contratada: PAVICAN PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA – CNPJ: 03.091.412/0001-72. **Valor Estimado: R$ 525.135,48. Vigência:** 07/11/2025 a 07/11/2026. **Data da Assinatura:** 07 de novembro de 2025.

Autoridade:
RENATO OLIVEIRA MARQUES –
Prefeito Municipal.

MÔNICA LÚCIA ANASTÁCIO.
Agente de Contratação

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:0677736F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃ/HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 84/2025 - INEXIGIBILIDADE 13/2025

No uso legal das atribuições que me são conferidas, Ratifico o Processo Nº 84/2025, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-JURÍDICOS ESPECIALIZADOS COM A FINALIDADE DE CONSULTORIA JURIDICA DE ALTA INDAGAÇÃO E DE QUESTÕES DE MAIOR COMPLEXIDADE**,

Valor contratual mensal: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).
Valor contratual anual: R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).
Empresa: VAZ BUENO E MOURA SOCIEDADE DE ADVOGADOS.
CNPJ N°: **27.947.843/0001-56**

Base Legal: Art. 74, III, c, Lei 14133/21 e suas alterações.

Justificativa: Justifica-se a contratação de empresa prestadora de serviços de assessoria e consultoria jurídica de alta indagação, com emissão de pareceres escritos, bem como atendimento telefônico e pessoal para tratar de questões de maior complexidade, no âmbito do direito administrativo, municipal e constitucional, além do acompanhamento de processos judiciais e administrativos nas secretarias, entidades privadas e órgãos públicos tais quais Tribunal de Justiça e Tribunal de Contas, localizados em Belo Horizonte e região metropolitana, em defesa dos interesses do município, conforme análise e anuência da Assessoria Jurídica, desde que não se tratem de serviços corriqueiros.

Coração de Jesus/MG, 05 de novembro de 2025.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:A1DE4154

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO NO 104, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025
ESTABELECE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA/MG PARA O ANO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Córrego Danta/MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a necessidade de se definir, com antecedência, os dias do ano de 2026 em que não haverá expediente em razão de feriados nacionais, municipais e pontos facultativos, de modo a permitir que todas as unidades administrativas possam organizar a execução de seus serviços, sem qualquer prejuízo a população,

DECRETA:

Art. 1º. Nos feriados a seguir discriminados, de acordo com a legislação federal, estadual e municipal vigente, não haverá expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta:

I - **Feriados Nacionais** em 2026, conforme Leis Federais nº 662, de 06 de abril de 1949; nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002, nº 6.802, de 30 de junho de 1980 e nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023:
a) 1º de janeiro, quinta-feira: Aniversário de Emancipação do Município e Confraternização Universal;
b) 21 de abril, terça-feira: Tiradentes;
c) 1º de maio, sexta-feira: Dia do Trabalho;
d) 07 de setembro, segunda-feira: Independência do Brasil;
e) 12 de outubro, segunda-feira: Padroeira Nossa Senhora Aparecida;
f) 02 de novembro, segunda-feira: Finados;
g) 15 de novembro, domingo: Proclamação da República;
h) 20 de novembro, sexta-feira: Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra
i) 25 de dezembro, sexta-feira: Natal.

II - **Feriados Municipais** em 2026:
a) 17 de fevereiro, terça-feira: Carnaval;
b) 19 de março, quinta-feira: Padroeiro São José;
c) 03 de abril, sexta-feira: Paixão de Cristo;
d) 04 de junho, quinta-feira: Corpus Christi;
e) Agosto, data móvel sexta-feira - Festa de Nossa Senhora do Rosário em Córrego Danta;
f) Agosto, data móvel segunda-feira - Festa de Nossa Senhora do Rosário em Córrego Danta;
g) 08 de dezembro, terça-feira: Imaculada Conceição.

Art. 2º. Ficam declarados "**pontos facultativos**" no exercício de 2026, os dias abaixo relacionados:

I - 02 de janeiro, sexta-feira: pós-feriado de Aniversário da Emancipação do Município e Confraternização Universal;
II - 19 de janeiro, segunda-feira: véspera de celebração a São Sebastião;
III - 20 de janeiro, terça-feira: celebração a São Sebastião;
IV - 16 de fevereiro, segunda-feira: véspera de feriado de Carnaval;
V - 18 de fevereiro, quarta-feira: Quarta-Feira de Cinzas;
VI - 20 de março, sexta-feira: pós-feriado em celebração ao padroeiro São José;
VI - 02 de abril, quinta-feira: ponto facultativo após as 12h;
VII - 20 de abril, segunda-feira: véspera de feriado de Tiradentes;
VIII - 05 de junho, sexta-feira: pós de feriado de Corpus Christi;
IX - 30 de outubro, sexta-feira: adiamento da comemoração do Dia do Servidor Público;
XI - 24 de dezembro, quinta-feira: véspera de Natal.

Art. 3º. Não haverá expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta em funcionamento no Distrito de Cachoeirinha no dia 15 de agosto de 2026 - sábado - em virtude da celebração da Padroeira Nossa Senhora da Abadia.

Art. 4º. Os dias declarados "**pontos facultativos**" se aplicam exclusivamente no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, não se aplicando aos órgãos da Administração Pública Estadual, Federal e Empresas da iniciativa privada com prestação de serviços no território do Município.

Art. 5º. A rede de ensino municipal cumprirá o calendário escolar, aprovado nos termos da legislação pertinente.
Parágrafo único - A data comemorativa do Dia do Servidor Público Municipal não se aplica no âmbito da rede municipal de ensino devendo ocorrer o dia letivo regularmente, em virtude da semana comemorativa do Dia do Professor no mês de outubro.

Art. 6º. O disposto neste Decreto não se aplica aos servidores que prestam serviços considerados essenciais e que, por sua natureza, devam ocorrer de forma ininterrupta.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 10 de novembro de 2025.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal de Córrego Danta

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:394CC78F

SETOR DE LICITAÇAO
TERMO ADITIVO Nº 001/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA/MG, inscrito no CNPJ nº **18.298.174/0001-48**, com sede na Avenida Francisco Campos, nº 27, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Ednei Martins de Matos**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MARCHI METAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **43.131.571/0001-78**, com sede na Rua João Madaleno Santana, nº 500, Bairro Santos Dumont, Frutal/MG, neste ato representada por **Luiz Humberto March**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo nº 001/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto **acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento)** sobre o quantitativo originalmente contratado, nos termos do art. **125, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021** e da **Cláusula Décima Terceira** do Contrato nº 051/2025, passando de **12 (doze)** para **15 (quinze)** unidades de **mata-burros metálicos tipo Trilho OC.MB-01**, mantendo-se todas as especificações técnicas, condições de entrega e demais obrigações contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor global do contrato passa a ser de **R$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais)**, em decorrência do acréscimo de **R$ 11.640,00 (onze mil seiscentos e quarenta reais)**, correspondente a 25% do valor inicial de **R$ 46.560,00 (quarenta e seis mil quinhentos e sessenta reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da mesma dotação orçamentária prevista no contrato original:

Unidade Orçamentária: 02.09 – Secretaria Municipal de Obras
Programa de Trabalho: 26.782.0037.1075
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00
Fonte de Recurso: 1500.000.000
Ficha: 346

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
Permanece inalterado o prazo de vigência estabelecido na **Cláusula Segunda** do Contrato nº 051/2025, contado a partir da assinatura do contrato original, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES
Ficam **mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas** e condições do Contrato nº 051/2025, que não colidirem com as disposições deste Termo Aditivo.
E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em **02 (duas) vias de igual teor e forma**, para que produza seus efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Córrego Danta/MG, 07 de novembro de 2025.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

LUIZ HUMBERTO MARCH
Marchi Metais LTDA

TESTEMUNHAS:

_____
CPF nº

_____
CPF nº

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:827BCA7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Couto de Magalhães de Minas - MG torna público, que realizará o Processo de Licitação nº 088/2025, Pregão Eletrônico nº 034/2025, tipo: "menor preço por item".

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PEDAGÓGICOS, ARMARINHO E AFINS EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/MG E DEMAIS SETORES.**

Data da sessão pública: 02/12/2025 às 08:30h

O Edital e os demais documentos poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas, através do endereço eletrônico www.coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br
e na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

Outras informações: (38) 99914-6970.

Couto de Magalhães de Minas/MG, 10 de novembro de 2025.

JOSSIMAR APARECIDA MOURA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:0965C3E8

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 107 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL nº 107 de 10 de novembro de 2025.

"Dispõe sobre fixação de ponto facultativo no dia 20 e 21 de novembro de 2025 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Couto de Magalhães de Minas, José Eduardo de Paula Rabelo, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que o **Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra** é comemorado em **20 de novembro**;
CONSIDERANDO a conveniência administrativa de promover a contenção de despesas no âmbito da Administração Pública Municipal conforme Decreto n° 99 de 09 de outubro de 2025, mediante a unificação do feriado do Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra com o final de semana, por meio da decretação de ponto facultativo no dia 21 de novembro de 2025;
DECRETA:
Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nos dias **20 e 21 de novembro de 2025 (quinta e sexta-feira)**, em todos os órgãos e repartições públicas municipais, ressalvados os serviços essenciais, que deverão manter o funcionamento normal, inclusive a farmácia municipal.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Couto de Magalhães de Minas, 10 de novembro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:FDE04A8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 242/2025

Dispõe sobre procedimento administrativo para regularização do pagamento do Auxílio Alimentação previsto na Lei Municipal nº.764/2013 aos ex-servidores públicos municipais.

O Prefeito Municipal de Cristiano Otoni, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o contido no artigo75, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que o Município de Cristiano Otoni, através da Lei Municipal nº. 764, de 26 de junho de 2013, instituiu o direito a percepção mensal de auxílio alimentação aos servidores públicos municipais, sob a forma de vale alimentação;

Considerando que o valor do auxílio alimentação foi fixado inicialmente pela Lei Municipal nº.764/2013 em R$100,00(cem reais), correspondendo ao valor aproximado da cesta básica;

Considerando que através do Decreto nº. 023/2013 foi regulamentada a aplicação do vale alimentação previsto na Lei nº. 764/2013, de forma a considerar como beneficiário do vale alimentação os servidores públicos municipais que, naquela época, recebiam remuneração bruta mensal até R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais);

Considerando, no entanto, que o Poder Judiciário, nos autos do processo nº. 5006349-90.2024.8.13.0183 reconheceu que o Decreto nº. 23/2013 exorbitou o poder regulamentar de que revestido inovando no ordenamento jurídico, já que a Lei Municipal nº. 764/2013 não limitou o pagamento da verba aos servidores que percebessem remuneração bruta inferior a R$ 1.500,00(hum mil e quinhentos reais);

Considerando que o artigo 21, caput e parágrafo único do Decreto Lei nº. 4.657/1942 determina que a "**decisão que, nas esferas administrativa, controladora ou judicial, decretar a invalidação de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa deverá indicar de modo expresso suas consequências jurídicas e administrativas**" aduzindo ainda que a referida decisão deverá "**quando for o caso, indicar as condições para que a regularização ocorra de modo proporcional e equânime e sem prejuízo aos interesses gerais, não se podendo impor aos sujeitos atingidos ônus ou perdas que, em função das peculiaridades do caso, sejam anormais ou excessivos**."

Considerando que através do Decreto nº. 194/2025 o Poder Executivo declarou a nulidade do Decreto nº. 23/20213, regulamentando, na oportunidade, o pagamento retroativo do vale alimentação aos servidores públicos municipais;

Considerando que a norma editada não incluiu os ex-servidores públicos municipais que, até a data do encerramento do vínculo com esta administração, possuíam direito ao recebimento retroativo do vale alimentação;

Considerando a necessidade de regulamentar o direito a percepção do vale alimentação aos ex-servidores públicos municipais, da mesma forma que foi regulamentado o pagamento aos servidores da ativa;

Decreta:

Art.1º. Em razão da nulidade prevista no Decreto nº. 194/2025, fica reconhecido aos ex-servidores públicos municipais o direito ao pagamento do vale alimentação previsto na Lei Municipal nº. 764, de 26 de junho de 2013, condicionado ao preenchimento dos seguintes critérios:

• O ex-servidor deverá manifestar expressamente o desejo de receber o crédito retroativo proveniente do vale alimentação de forma administrativa, renunciando ao ingresso no Poder Judiciário para o recebimento desses valores, conforme declaração constante no anexo I deste decreto;
• O pagamento retroativo do vale alimentação será realizado aos ex-servidores públicos municipais em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e será pago individualmente, através de nota de empenho e transferência bancária, em conta a ser fornecida pelo ex-servidor;
• O valor das parcelas mensais a serem pagas aos ex-servidores municipais não poderá ser inferior a R$ 216,67 (duzentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos);
• O pagamento retroativo dos valores do vale alimentação respeitará a prescrição quinquenal prevista nos artigos 1º e 3 º do Decreto Lei nº 20.910/32, afastando valores vencidos em lapso temporal anteriores a cinco anos, contados da manifestação de interesse do servidor;

Art. 3º. O ex-servidor que optar por receber o crédito na via administrativa e posteriormente ingressar no Poder Judiciário pleiteando a cobrança de valores atrasados do vale alimentação, terá o pagamento das parcelas previstas neste decreto imediatamente suspensas, até o trânsito em julgado da decisão judicial.

Parágrafo único – O pagamento dos valores atrasados do vale alimentação pela via administrativa aos ex-servidores públicos municipais que já tiverem ingressado no Poder Judiciário para a cobrança desses valores, ficará condicionado a manifestação de desistência da respectiva ação judicial e ao trânsito em julgado dessa decisão.

Art. 4º. Em caso de falecimento do ex-servidor o eventual crédito a que tinha direito será pago, em quotas iguais, aos dependentes habilitados perante a Previdência Social ou na forma da legislação específica dos servidores civis, e, na sua falta, aos sucessores previstos na lei civil, indicados em alvará judicial, independentemente de inventário ou arrolamento.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se tão inteiramente como nele se contém.

Cristiano Otoni, 03 de novembro de 2025.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:A8C467A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO CURVELO/MG – AVISO LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 025/25

Contratação solução tecnológica p/ gestão trib. mun. e mód. pesq. preço digital, incluindo mód. de NFE, WEB Cidadão, Declaração Eletrônica de Serviços, Serviço ao Servidor Público (WEB Contracheque), e Pesquisa de Preço Digital, c/ integração aos sist. finan. e admin. vigentes, p/ atender à Sec. Municipal de Fazenda, Curvelo/MG. **AMPLA CONCORRÊNCIA**. Sessão dia 01/12/25 às 09h, através site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até as 8h do mesmo dia. Curvelo, 10/11/25. Edital e seus anexos disponíveis nos links: www.gov.br/pncp/pt-br e www.curvelo.mg.gov.br.

ARIEL G. DINIZ.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gilvânia a De Oliveira
Código Identificador:09D8C6BA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 054/2025

Registro de Preços para aquisição de veículos especiais (Vacimóvel, Ambulância 4x4, Ambulância Furgoneta, Ambulância Furgoneta de Pequeno Porte e Camionete para o Trânsito), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Assessoria de Assuntos Estratégicos, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Adjudico e Homologo o objeto às empresas vencedoras: **DEVA VEÍCULOS LTDA – CNPJ: 23.762.552/0003-02,** no item 05, com valor total de R$ 522.900,00; **PEDRAGON AUTOS LTDA – CNPJ: 03.935.826/0001-30,** no item 03, com valor total de R$ 582.000,00; **ROMA AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 16.620.114/0004-17,** nos itens 02 e 04, com valor total de R$ 1.365.033,50; **STRADA VEÍCULOS PEÇAS LTDA – CNPJ: 01.654.749/0001-15,** no item 01, com valor total de R$ 706.800,00; Em 10/11/2025.

VITOR AUGUSTO ASSIS BARCELOS –
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Gilvânia a De Oliveira
Código Identificador:EAD2D305

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 067/2025

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de materiais necessários à realização do evento em comemoração aos 150 anos do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Adjudico e Homologo o objeto às empresas vencedoras: **DOCERIA ROSE & JACK LTDA – CNPJ: 16.745.497/0001-07,** no lote 03, com valor total de R$ 126.675,00. **E&B PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – CNPJ: 12.415.599/0001-03,** nos lotes 01, 02, 05 e 06, com valor total de R$ 1.314.600,00. **M&M EVENTOS LTDA – CNPJ: 48.063.604/0001-03,** no lote 04, com valor total de R$ 89.445,00. Em 10/11/2025.

VITOR AUGUSTO ASSIS BARCELOS –
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Gilvânia a De Oliveira
Código Identificador:B5A170DC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
25º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2022

Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato original, por mais **12** meses, passando seu término para **10/11/2026**. – **Impacto financeiro**: **R$35.077.686,68** – Data 06/11/2025 – **Parte: HOSPITAL IMACULADA CONCEIÇÃO – CNPJ n° 16.881.161/0001-71.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:7106F2F4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024

Objeto: Inclui na **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO** da Ata de Registro de Preços o item 2.3 com a seguinte redação: 2.3 – Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela **Contratada**: *"Os*

*preços serão reajustados anualmente, após um período de **12** meses considerando a data do orçamento estimado ou do último reajuste, tendo como parâmetro o índice do INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística."* Fica reajustado o valor do fornecimento de material de acordo com o índice de 5,2014%/Acumulado INPC do mês de Março/2025, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 17/06/2025**, dos itens **Edital: 01 -Sistema:01, Edital: 03 – Sistema:02 e Edital: 05 - Sistema:03**. – **Impacto financeiro**: **R$15.470,00** – Data 04/11/2025 – **Parte: ELCIO DE ASSIS BRANDÃO - ME – CNPJ n° 01.295.041/0001-15.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:3F683573

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NO 043/2025 - ART. 74, INCISO I, DA LEI NO 14.133/21 -

Objeto: Contratação, junto à Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG Distribuição S.A., dos serviços de Uso do Sistema de Distribuição (CUSD) e de Compra de Energia no Ambiente de Contratação Regulada (CCER), indispensáveis para viabilizar a plena operação da Usina Fotovoltaica Bento Velho, recentemente transferida ao Município de Curvelo/MG no contexto do Acordo Judicial de Reparação celebrado com a empresa Vale S.A, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Dotação Orçamentária: 02.05.01.04.122.0408.2022.3.3.39.00.2.501.000.0000-171. Vigência contratual:
Contratos de Uso do Sistema de Distribuição (CUSD): 01 (um) ano contado a partir da publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 109 da Lei no 14.133/2021. Contratos de Compra de Energia no Ambiente de Contratação Regulada (CCER): 01 (um) ano contado a partir da publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado conforme previsto no art. 109 da Lei 14.133/2021. Valor Estimado Total: R$392.325,00. Data: 10/11/2025. PARTE: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A – CNPJ: 06.981.180/0001-16.

VITOR AUGUSTO ASSIS BARCELOS -
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:B387161E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.419, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei nº 3.793, de 27 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
02.07.01 Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0412 Gestão das Políticas de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
04.122.0412.2049 Gerência das Atividades de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
3.3.90.30.00 563 Material de Consumo R$30.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$30.000,00
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.11.01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0413 Curvelo Participativo
04.122.0413.2152 Apoio à Administração Municipal
3.3.90.30.00 1197 Material de Consumo R$30.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$30.000,00
02.11.02 Subsecretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
15 Urbanismo
15.451 Infraestrutura Urbana
15.451.2601 Curvelo Melhor
15.451.2601.2154 Manutenção dos Serviços de Recuperação de Pavimentação de Vias
3.3.90.39.00 1246 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$28.245,42
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$28.245,42
26 Transporte
26.782 Transporte Rodoviário
26.782.2601 Curvelo Melhor
26.782.2601.2162 Recuperação e Abertura de Estradas Vicinais
3.3.90.33.00 1278 Passagens e Despesas com Locomoção R$2.012,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados R$2.012,00
02.11.06 Fundo Municipal de Saneamento Básico
17 Saneamento
17.512 Saneamento Básico Urbano
17.512.1801 Desenvolvimento Integrado e Sustentável
17.512.1801.2155 Manutenção Serviços Limpeza Pública
3.3.90.33.00 1289 Passagens e Despesas com Locomoção R$1.880,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$1.880,00
17.512.1801.2159 Manutenção do Sistema de Esgotamento Sanitário
3.3.90.39.00 1305 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$7.786,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados R$7.786,00
TOTAL: R$99.923,42

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:
02 EXECUTIVO
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
02.07.01 Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
27 Desporto e Lazer
27.812 Desporto Comunitário
27.812.2701 Ampliação e manutenção da Infraestrutura Esportiva
27.812.2701.1128 Construção, Instalação e Reforma de Equipamentos Esportivos
4.4.90.51.00 584 Obras e Instalações R$30.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$30.000,00
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.11.02 Subsecretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
15 Urbanismo
15.451 Infraestrutura Urbana
15.451.2601 Curvelo Melhor
15.451.2601.1039 Pavimentação de Vias Urbanas
4.4.90.51.00 1240 Obras e Instalações R$68.043,42
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$58.245,42
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados R$9.798,00
15.451.2601.2154 Manutenção dos Serviços de Recuperação de Pavimentação de Vias
3.3.90.33.00 1244 Passagens e Despesas com Locomoção R$1.880,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$1.880,00
TOTAL: R$99.923,42

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 7 de novembro de 2025.

Curvelo, 7 de novembro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:783CA883

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.420, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei nº 3.793, de 27 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.06.01 Secretaria Municipal de Fazenda
28 Encargos Especiais
28.846 Outros Encargos Especiais
28.846.0000 Encargos Especiais
28.846.0000.2239 Contribuições Devidas – PASEP
3.3.90.47.00 536 Obrigações Tributárias e Contributivas R$183.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$180.000,00
1.720.000.0000 Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997 R$3.000,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
02.07.01 Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
27 Desporto e Lazer
27.812 Desporto Comunitário
27.812.2718 Fomento ao Esporte
27.812.2718.2061 Realização e Apoio a Projetos de Caráter Esportivo
3.3.50.41.00 595 Contribuições R$450.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$450.000,00
TOTAL: R$633.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:
02 EXECUTIVO
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.06.01 Secretaria Municipal de Fazenda
04 Administração
04.129 Administração de Receitas
04.129.0410 Gestão Responsável
04.129.0410.2044 Manutenção dos Serviços de Tributação e Arrecadação
3.3.90.40.00 526 Serviços de TI e Comunicação – PJ R$10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$10.000,00
02.06.10 Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0411 Programa de Desenvolvimento Econômico e Sustentável
04.122.0411.2349 Ambulante Legal
3.3.90.30.00 551 Material de Consumo R$20.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$20.000,00
3.3.90.39.00 552 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$20.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$20.000,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
02.07.01 Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
27 Desporto e Lazer
27.812 Desporto Comunitário
27.812.2701 Ampliação e manutenção da Infraestrutura Esportiva
27.812.2701.1128 Construção, Instalação e Reforma de Equipamentos Esportivos
4.4.90.51.00 584 Obras e Instalações R$250.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$250.000,00
02.07.03 Fundo Municipal Turismo – FUMTUR
23 Comércio e Serviços
23.695 Turismo
23.695.2301 Reforçar nossas festas tradicionais
23.695.2301.2057 Realização e Apoio a Eventos Turísticos
3.3.90.39.00 620 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$200.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$200.000,00
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
02.08.01 Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0411 Programa de Desenvolvimento Econômico e Sustentável
04.122.0411.2312 Curvelo Aberta
3.3.50.40.00 653 Serviços de TI e Comunicação – PJ R$100.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$100.000,00
4.4.90.52.00 656 Equipamento e Material Permanente R$30.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$30.000,00
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.11.02 Subsecretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.2601 Curvelo Melhor
15.451.2601.1039 Pavimentação de Vias Urbanas
4.4.90.51.00 1240 Obras e Instalações R$3.000,00
1.720.000.0000 Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997 R$3.000,00
TOTAL: R$633.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de novembro de 2025.

Curvelo, 10 de novembro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:6A99695B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 117/2025

– PARTES: O Município de Curvelo e a Associação Recreativa, Cultural e Bloco Carnavalesco - Bloco Amigos da Vila.
– OBJETO: Transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à Organização da Sociedade Civil, através de Emenda Parlamentar Impositiva, detalhada no Anexo I, que integra o presente Termo de Fomento, para pagamento das despesas de investimento da OSC, conforme detalhado no plano de trabalho.
– VALOR: R$10.000,00 (dez mil reais).
–DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 02.07.01.27.812.2718.2061.4.4.50.41.00-596-1.500.000.0000.
– DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 30 de janeiro de 2026. Os prazos dispostos nesta Cláusula poderão ser prorrogados nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
– DATA DA ASSINATURA: 7 de novembro de 2025.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:797B548D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 118/2025

– PARTES: O Município de Curvelo e a Casa da Amizade Coração de Minas.
– OBJETO: Transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à Organização da Sociedade Civil, através de Emenda Parlamentar Impositiva, detalhada no Anexo I, que integra o presente Termo de Fomento, para pagamento das despesas de custeio da OSC, conforme detalhado no plano de trabalho.
– VALOR: R$10.000,00 (dez mil reais).
–DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 02.16.02.08.245.2707.2334.3.3.50.41.00-1530-1.500.000.0000.
– DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 30 de janeiro de 2026. Os prazos dispostos nesta Cláusula poderão ser prorrogados nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
– DATA DA ASSINATURA: 7 de novembro de 2025.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:7D9984BC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 119/2025

– PARTES: O Município de Curvelo e a Associação Recreativa, Cultural e Bloco Carnavalesco - Bloco Amigos da Vila.
– OBJETO: Transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à Organização da Sociedade Civil, através de Emenda Parlamentar Impositiva, detalhada no Anexo I, que integra o presente Termo de Fomento, para pagamento das despesas de custeio e investimento da OSC, conforme detalhado no plano de trabalho.
– VALOR: R$162.696,51 (cento e sessenta e dois mil seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta e um centavos).
–DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS Nº: 02.07.02.13.392.2719.2054.3.3.50.41.00-609-1.500.000.0000 e 02.07.02.13.392.2719.2054.4.4.50.41.00-611-1.500.000.0000.
– DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 30 de junho de 2026. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 30 de julho de 2026. Os prazos dispostos nesta Cláusula poderão ser prorrogados nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
– DATA DA ASSINATURA: 7 de novembro de 2025.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:13E88A3C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 120/2025

– PARTES: O Município de Curvelo e a Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Tibira.
– OBJETO: Transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à Organização da Sociedade Civil, através de Emenda Parlamentar Impositiva, detalhada no Anexo I, que integra o presente Termo de Fomento, para pagamento das despesas de investimento da OSC, conforme detalhado no plano de trabalho.
– VALOR: R$11.285,93 (onze mil duzentos e oitenta e cinco reais e noventa e três centavos).
–DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 02.16.02.08.245.2707.2334.4.4.50.41.00-1531-1.500.000.0000.
– DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 9 de abril de 2026. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 9 de maio de 2026. Os prazos dispostos nesta Cláusula poderão ser prorrogados nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
– DATA DA ASSINATURA: 7 de novembro de 2025.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:384784CE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 121/2025

– PARTES: O Município de Curvelo e a Associação Comunitária de Primavera.
– OBJETO: Transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à Organização da Sociedade Civil, através de Emenda Parlamentar Impositiva, detalhada no Anexo I, que integra o presente Termo de Fomento, para pagamento das despesas de custeio e investimento da OSC, conforme detalhado no plano de trabalho.
– VALOR: R$40.000,00 (quarenta mil reais).
–DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 02.16.02.08.245.2707.2334.3.3.50.41.00-1530-1.500.000.0000 e 02.16.02.08.245.2707.2334.4.4.50.41.00-1531-1.500.000.0000.
– DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 20 de março de 2026. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 19 de abril de 2026. Os prazos dispostos nesta Cláusula poderão ser prorrogados nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
– DATA DA ASSINATURA: 7 de novembro de 2025.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:BEE6EA39

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.102, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

NOMEIA ISAIAS GONÇALVES SARAIVA NO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO, NÍVEL I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 595/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Isaias Gonçalves Saraiva, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 018.xxx.xxx-80, para exercer o cargo em comissão de Assessor Administrativo, Nível I, pertencente à Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-06, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de novembro de 2025.

Curvelo, 10 de novembro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:12FA6324

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.103, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o disposto no art. 91 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976;

Considerando o Memorando nº 589/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias-prêmio à servidora Luciane Aparecida Pereira Menezes, matrícula nº 502-1, referente ao 2º Cargo Público Efetivo de Professor de Educação Básica (PEB), pelo período de 1º de novembro de 2025 a 30 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2025.

Curvelo, 10 de novembro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:51703239

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
07/11/25	62.525-6 - Fundeb	R$ 2.097,44
10/11/25	73.049-1 – ITR	R$ 13.866,84
10/11/25	73.000-9 – FPM	R$ 4.656.244,12
10/11/25	57.065-6– Curvelo BL PSB FNAS	R$ 30.382,47
10/11/25	61.351-7 – Curvelo BL MAC FNAS	R$ 17.023,65

Curvelo, 10 de novembro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:738F92FF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO Nº 17, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025

APROVA A INSCRIÇÃO DA CONGREGAÇÃO DO SANTÍSSIMO REDENTOR - CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SÃO GERALDO MAJELLA – CAS, NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CURVELO.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Curvelo – CMAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.610, de 28 de outubro de 2010, e de acordo com a aprovação na reunião extraordinária realizada no dia 6 de novembro de 2025, registrada em Ata nº 438;

Considerando a Resolução nº 1, de 20 de fevereiro de 2018, que define os parâmetros para a inscrição, acompanhamento e fiscalização das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Curvelo/MG;

Considerando a aprovação unânime da Comissão de Normas e Registros, responsáveis pelo Cadastro, Inscrição de Entidades, Análise de Projetos, Assessoria e Apoio Técnico do Conselho Municipal de Assistência Social de Curvelo, conforme Parecer nº 1/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a inscrição da Congregação do Santíssimo Redentor - Centro de Assistência Social São Geraldo Majella – CAS, inscrita no CNPJ sob o nº 60.601.283/0050-37, no Conselho Municipal de Assistência Social de Curvelo, sob o nº 27/2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 6 de novembro de 2025.

Conselho Municipal de Assistência Social de Curvelo –CMAS
THIAGO DE JESUS SOUZA
Presidente

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:6AC62A38

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DECISÃO – RECURSO ADMINISTRATIVO – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

FESTIVAL DE MÚSICA AUTORAL DE DIAMANTINA – EDIÇÃO 2025/2026
A Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, torna pública a decisão referente ao **Recurso Administrativo** interposto por **Isabela das Graças Nunes**, CPF nº ###.###.###-##, em face do **Edital de Chamamento Público nº 002/2025 – Festival de Música Autoral de Diamantina**.
Após análise técnica e jurídica dos fundamentos apresentados, esta Secretaria **não reconhece os argumentos constantes dos itens 1 (Impessoalidade e Isonomia)** e **2 (Temática Restritiva)**, uma vez que o edital em questão observou, em sua elaboração, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, estando suas disposições em conformidade com as diretrizes da política cultural do Município.
No que se refere ao **item 3 (Ausência de Prazos Recursais e Necessidade de Transparência)**, o recurso é **reconhecido parcialmente**, considerando a pertinência da sugestão de maior detalhamento dos prazos e etapas recursais, o que contribuirá para o aprimoramento dos futuros processos seletivos e maior transparência administrativa.
Dessa forma, considerando as observações técnicas e a conveniência administrativa, **esta Secretaria decide pelo CANCELAMENTO do Edital de Chamamento Público nº 002/2025**.

Diamantina/MG, 10 de novembro de 2025.

ALBERIS VINÍCIUS CRISTIANO MAFRA
Secretário Municipal de Cultura e Patrimônio

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:08EC4450

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 157/2025, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 033/2025. Objeto: Registro de preços destinado a aquisição de lanches para atender as demandas da Secretaria de Cultura e Patrimônio da Prefeitura Municipal de Diamantina. Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até as 08:59 horas do dia 26/11/2025. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 26/11/2025, no endereço eletrônico: https://ammlicita.org.br/, horário de Brasília – DF. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 10 de novembro de 2025.

THAMIRIS DE ASSIS PEREIRA –
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Thamiris de Assis Pereira
Código Identificador:DF3F84A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIONÍSIO

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE EDITAL PREGÃO 021 AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA E.M.DR. GOMES LIMA EM BAIXA VERDE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO MG. EDITAL PREGÃO 021/2025. Torna público o Extrato de Edital de Pregão 021/2025 cujo objeto é Aquisição de Eletrodomésticos para Escola Municipal Dr. Gomes Lima no distrito de Baixa Verde, data da Sessão: 25 de novembro de 2025, às 13:00 horas.

Dionísio, 10 de novembro de 2025.

MARCINY MARTINS PEREIRA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:1A48A43F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-172, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Nomeia membros no Conselho Municipal de Educação de Divinópolis - COMED representando a Câmara Municipal de Divinópolis.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel da Farmácia, no uso de suas atribuições,

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Art. 1º Ficam reconduzidos os servidores da Câmara Municipal de Divinópolis para preencherem vagas no Conselho Municipal de Educação - COMED:
a) Bárbara Fernandes Salvino - titular
b) Leandro Brito Gonçalves – suplente

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 10 de novembro de 2025

VEREADOR ISRAEL DA FARMÁCIA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C8C4DFE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL – COMDES

Dia: 10 de novembro de 2025.
Horário: 09:00 horas
Local: Prefeitura Municipal de Divinópolis - Av. Paraná, 2.601 – Bairro São José, Divinópolis/MG
Participantes Presentes:
• Igor S. Cardoso - Secretário de Desenvolvimento Econômico - SEMDE (presidente do COMDES)
• Marcos Vinícius Alves Bento – Secretário Executivo do COMDES
• Raul José da Costa – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Polítcas Públicas
• Albênio Morais Caldas – Secretário Municipal de Agronegócios
• Gustavo Consoli – CDL (Câmara de Dirigentes Lojistas de Divinópolis)
• Mônica Simões – CDL (Câmara de Dirigentes Lojistas de Divinópolis)
• Leonardo Teixeira Antunes - FIEMG/SINDUSCON-CO
• Sérgio Dias Bebiano – SINCONDIV (Sindicato dos Contabilistas de Divinópolis)
• Alinne V. Andrade - CDL (Câmara de Dirigentes Lojistas de Divinópolis)
• Lucas Rosa de Oliveira – Federação das Associações Comunitárias
• Ivan Geraldo Borges – Sindicato dos Produtores Rurais de Divinópolis
• Ewerton Carlos da Silva – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

•
Abertura e Boas-Vindas:

A reunião foi iniciada pelo presidente do COMDES, senhor Igor S. Cardoso, que, após constatar a existência de quórum, deu as boas-vindas aos presentes e reforçou a importância da participação ativa dos conselheiros para o fortalecimento do conselho e para o desenvolvimento econômico sustentável de Divinópolis.
Em seguida, apresentou as pautas previstas na convocação.

•
Aprovação da Ata da Reunião Anterior:

O secretário executivo, senhor Marcos Vinícius Alves Bento, submeteu à apreciação a ata da reunião anterior, previamente encaminhada aos membros. Na ausência de objeções ou pedidos de alteração, a ata foi aprovada por unanimidade.

•
Pautas Discutidas:

3.1. Análise de Empreendimento Residencial em Área Industrial (Loteamento Gafanhoto 2)

•
Foi apresentada a pauta principal referente a um ofício protocolado em 2022 por um empresário com interesse em desenvolver um empreendimento residencial no Loteamento Gafanhoto 2.

•
Os conselheiros debateram que a área possui clara vocação industrial e que a inserção de um projeto residencial no local é inadequada.

•
Foi destacado que essa mistura gera conflitos urbanos, problemas de saúde (ruído, poluição) e repete erros de planejamentos anteriores (foi citado o exemplo do Sarandi).

•
Foi sugerido que a área tem maior potencial para um loteamento logístico, que possui alta demanda, e que o empreendedor poderia estar "mal assessorado" sobre o real potencial do terreno, que seria mais rentável com foco industrial/logístico.

•
O parecer dos presentes foi unânime e favorável a **manter a vocação industrial da área e não aprovar o projeto residencial.**

3.2. Desenvolvimento do Potencial Turístico de Divinópolis

•
Foi discutido o potencial de importantes eixos turísticos da cidade, incluindo a região da "Cruz de Todos os Povos" e a "Lagoa das Roseiras".

•
O principal gargalo identificado para o turismo na região "Da Cruz" é a infraestrutura de acesso, especificamente a estrada que

liga a Carmo do Cajuru, que é não pavimentada e apresenta riscos de acidentes.

•
Foi sugerida a necessidade de sincronizar os atrativos (viário, Lagoa, Cruz), melhorar a sinalização turística para visitantes e criar "cartilhas" (guias) digitais ou físicas.

•
Mencionou-se também a importância da qualificação hoteleira (Programa "Qualifica Turismo") para receber melhor os visitantes, já que Divinópolis é uma cidade muito procurada para eventos.

4. Deliberações Finais

Ao final das discussões, foram aprovados os seguintes encaminhamentos:

4.1. Doações de Terrenos: O presidente informou que o chamamento público para doações de terrenos no Centro Industrial se encerra no dia 22 de novembro. Na próxima reunião (Dezembro), serão apresentados os resultados, os empresários e os projetos de investimento.

4.2. Acompanhamento dos Eixos: O conselho continuará acompanhando ativamente as pautas do Loteamento Gafanhoto 2 (Industrial) e do eixo turístico da "Cruz de Todos os Povos", por serem eixos estratégicos para o setor comercial, industrial e turístico.

5. Encerramento
Nada mais havendo a tratar, o presidente Igor S. Cardoso agradeceu a presença e a colaboração de todos os conselheiros, reforçando o compromisso do grupo com o avanço da cidade. A reunião foi encerrada às dez horas e um minuto. Eu, Marcos Vinícius Alves Bento, secretário executivo do conselho, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros presentes.

Divinópolis/MG, novembro de 2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:26D84A32

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – CÓDIGO UASG 984445 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 267/2025

Concorrência Eletrônica nº. 90035/2025, tipo menor valor, objeto: Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para construção de quadra de piso de concreto, localizada Rua João Paulo I, bairro Nova Fortaleza, no município de Divinópolis-MG. Data e horário do início da disputa: 09h00min do dia 04/12/2025. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.compras.gov.brewww.divinopolis.mg.gov.br> Licitações. Contato: (37) 3229-8127 / 3229-8128.

Divinópolis, 10 de novembro de 2025.

LORRAN ALEXANDRE TAVARES.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A3C78A9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO – CÓDIGO UASG 984445 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 265/2025

– Pregão Eletrônico no. 90142/2025 – Comprasnet – Objeto: Registro de preço para contratação, futura e eventual, de empresas especializadas em locação, montagem e desmontagem de palco, som e iluminação, locação de placas de fechamentos, barricada de contenção, rádios comunicadores, tenda piramidal 10x10, treliça Q30 e serviços de intérprete da Língua Brasileira de Sinais – Libras, para atender às necessidades dos eventos realizados pela Secretaria Municipal de Cultura e demais secretarias do município de Divinópolis/MG, conforme especificações e quantitativos indicados no Anexo I e Termo de Referência do Edital. Data e horário do início da disputa: 09h00min do dia 03/12/2025. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico: www.compras.gov.br e www.divinopolis.mg.gov.br > Licitações. Contato: (37) 3229-8127 / 3229-8128.

Divinópolis, 10 de novembro de 2025.

MÁRIO LÚCIO DE SOUZA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BD8FA437

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CÓDIGO UASG 984445 – RETIFICAÇÃO NA PUBLICAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 225/2025

– Concorrência Eletrônica Nº. 90032/2025–Retifica-se a publicaçãorealizada no dia 10/11/2025do certame acima.**Onde se lê**"Divinópolis, 07 de outubro de 2025"**leia-se**"Divinópolis, 07 de novembro".

Divinópolis,10denovembrode 2025.

LORRAN ALEXANDRE TAVARES.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B809AE10

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.996/25

Abre no Gabinete do Prefeito, na Secretaria Municipal de Cultura, na Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Fazenda, na Secretaria Municipal de Governo, na Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana, na Secretaria Municipal de Saúde, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na Secretaria Municipal de Fiscalização Urbana e Patrimônio, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal, na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Ciência e Tecnologia, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 4.782.420,54.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 4º da Lei nº 9.495/24,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Gabinete do Prefeito, na Secretaria Municipal de Cultura, na Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Fazenda, na Secretaria Municipal de Governo, na Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana, na Secretaria Municipal de Saúde, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na Secretaria Municipal de Fiscalização Urbana e Patrimônio, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal, na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Ciência e Tecnologia, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 4.782.420,54 (quatro milhões setecentos e oitenta e dois mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e quatro centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

02.01.01.04.122.0002.2053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO GABINETE DA VICE-PREFEITA
3.1.90.11.00 - F. 0021 - Fonte 1500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$25.000,00
3.1.90.13.00 - F. 0022 - Fonte 1500 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$5.000,00
02.01.03.04.124.0002.2070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CONTROLADORIA GERAL
3.1.90.13.00 - F. 0087 - Fonte 1500 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$8.000,00
02.03.01.04.122.0002.2200 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
3.1.90.13.00 - F. 0228 - Fonte 1500 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$1.000,00
02.06.01.12.122.0006.2351 - INDENIZAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO E VERBAS INDENIZATÓRIAS
3.1.90.11.00 - F. 0529 - Fonte 1500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$840.000,00
02.06.01.12.122.0006.2352 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM AUXÍLIO-DOENÇAS/SALÁRIO MATERNIDADE
3.1.90.11.00 - F. 0530 - Fonte 1500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$312.000,00
02.06.01.12.122.0006.2363 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIDORES CEDIDOS
3.1.91.13.00 - F. 1854 - Fonte 1500 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$10.000,00
02.06.01.12.361.0006.2357 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00 - F. 0548 - Fonte 2569 - - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$46.420,54
02.06.02.12.361.0006.2371 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB)
3.1.90.11.00 - F. 0609 - Fonte 1540 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$2.100.000,00
3.3.90.49.00 - F. 0616 - Fonte 1540 - AUXÍLIO-TRANSPORTE R$135.000,00
02.06.02.12.365.0006.2372 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (FUNDEB)
3.3.90.49.00 - F. 0624 - Fonte 1540 - AUXÍLIO-TRANSPORTE R$50.000,00
02.06.02.12.367.0006.2374 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (FUNDEB)
3.1.90.11.00 - F. 0633 - Fonte 1540 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$740.000,00
3.1.90.16.00 - F. 0635 - Fonte 1540 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL R$20.000,00
3.3.90.46.00 - F. 0639 - Fonte 1540 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R$80.000,00
3.3.90.49.00 - F. 0640 - Fonte 1540 - AUXÍLIO-TRANSPORTE R$50.000,00
02.07.01.04.122.0002.2400 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
3.1.91.13.00 - F. 0644 - Fonte 1500 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$1.000,00
02.09.01.04.122.0002.2500 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
3.1.90.11.00 - F. 0740 - Fonte 1500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$55.000,00
3.1.90.13.00 - F. 0741 - Fonte 1500 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$10.000,00
02.09.03.04.122.0002.2520 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA ASSESSORIA ESPECIAL DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS
3.1.91.13.00 - F. 0792 - Fonte 1500 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$1.000,00
02.10.02.15.122.0002.2601 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E DEINTERFACE JURÍDICA
3.1.90.11.00 - F. 0842 - Fonte 1500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$60.000,00
02.11.02.18.122.0002.2703 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE
3.1.90.13.00 - F. 0932 - Fonte 1500 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$1.000,00
02.12.02.10.305.0007.2815 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLÓGICA
3.1.90.16.00 - F. 1234 - Fonte 1500 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL R$20.000,00
3.3.90.46.00 - F. 1246 - Fonte 1500 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R$40.000,00
02.16.02.08.243.0002.2056 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
3.1.90.11.00 - F. 1707 - Fonte 1500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$60.000,00
02.16.02.16.122.0002.2306 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA DIRETORIA DE HABITAÇÃO
3.1.90.13.00 - F. 1749 - Fonte 1500 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$5.000,00
02.17.01.18.122.0002.2700 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMIN. DA SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E FISCALIZAÇÃO URBANA E MEIO AMBIENTE.
3.1.90.13.00 - F. 1434 - Fonte 1500 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$10.000,00
02.18.03.18.122.0002.2703 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE.
3.1.90.13.00 - F. 1518 - Fonte 1500 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$6.000,00
02.19.05.04.121.0002.2166 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA DE ORÇAMENTO
3.1.90.11.00 - F. 1620 - Fonte 1500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$90.000,00
3.1.90.13.00 - F. 1623 - Fonte 1500 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$1.000,00
Total R$ 4.782.420,54

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:
02.01.01.04.122.0002.2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO GABINETE DO PREFEITO
3.1.91.13.00 - F. 0004 - Fonte 1500 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$30.000,00
02.01.02.02.122.0002.2060 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA PROCURADORIA GERAL
3.1.90.11.00 - F. 0050 - Fonte 1500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$58.000,00
3.1.90.13.00 - F. 0051 - Fonte 1500 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$5.000,00
3.1.91.13.00 - F. 0053 - Fonte 1500 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$266.000,00
02.06.01.12.122.0006.2350 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.1.91.13.00 - F. 0512 - Fonte 1500 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$352.000,00
02.06.01.12.361.0006.1350 - AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE FÍSICA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.51.00 - F. 0539 - Fonte 2569 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$33.728,50
02.06.01.12.365.0006.1351 - AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE FÍSICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL
4.4.90.51.00 - F. 0557 - Fonte 2569 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$6.328,60
02.06.01.12.365.0006.2360 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.90.11.00 - F. 0565 - Fonte 1500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$850.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0571 - Fonte 2569 - - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$0,60
4.4.90.52.00 - F. 0576 - Fonte 2569 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$6.362,84
02.06.02.12.122.0006.2370 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB)
3.1.90.11.00 - F. 0601 - Fonte 1540 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$500.000,00
3.1.91.13.00 - F. 0604 - Fonte 1540 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$300.000,00

02.06.02.12.361.0006.2371 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB)
3.1.90.13.00 - F. 0610 - Fonte 1540 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$100.000,00
3.1.91.13.00 - F. 0612 - Fonte 1540 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$1.275.000,00
02.06.02.12.365.0006.2372 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (FUNDEB)
3.1.91.13.00 - F. 0620 - Fonte 1540 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$1.000.000,00
Total R$ 4.782.420,54
Art.3º Este crédito vigorará até 31/12/2025.
Art.4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia de sua edição.

Divinópolis, 28 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:22B6D5F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.007/25

Exonera servidor titular do cargo efetivo que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido formulado pelo servidor;

DECRETA:

Art. 1º Fica o servidor Marcus Vinícius Penido Santana, matrícula 99035146, exonerado do cargo de provimento efetivo de Agente de Administração, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia de sua edição.

Divinópolis, 04 de novembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2AE0CC55

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.008/25

Abre no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 1.630.000,00.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 4º da Lei nº 9.495/24,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis, o crédito adicional suplementar no montante de R$ 1.630.000,00 (um milhão seiscentos e trinta mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:
03.01.01.09.122.0015.2950 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO MUNICÍPIO DIVINÓPOLIS
3.1.90.11.00 - F. 0003 - Fonte 1802 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL. R$530.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0014 - Fonte 1802 - - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$100.000,00
03.01.01.09.272.0015.0953 - MANUTENÇÃO DA FOLHA DE INATIVOS E PENSIONISTAS
3.1.90.01.00 - F. 0023 - Fonte 1800 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS R$1.000.000,00
Total R$ 1.630.000,00
Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:
01.01.01.01.272.0001.0002 - PROVENTOS DE INATIVOS E PENSIONISTAS
9.9.99.99.00 - F. 0029 - Fonte 1802 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS... R$530.000,00
03.01.01.09.272.0015.0951 - MANUTENÇÃO DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA
3.1.90.86.00 - F. 0030 - Fonte 1800 - COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA R$1.000.000,00
03.01.01.09.272.0015.0954 - CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP.
3.3.90.47.00 - F. 0025 - Fonte 1802 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS R$100.000,00
Total R$ 1.630.000,00
Art.3º Este crédito vigorará até 31/12/2025.
Art.4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia de sua edição.

Divinópolis, 04 de novembro de 2025.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D87238E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.010/25 (RETIFICADO)

Dispõe sobre o pagamento de adicional de férias regulamentares aos profissionais efetivos, lotados nas escolas e CMEIs da Rede Municipal de Ensino, CEAE "Professora Maria Fernanda de Azevedo" e Projeto AABB, no ano de 2026.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, nos termos dos artigos 34 e 35 da Lei 7.290/11, e considerando que:

- os profissionais efetivos lotados nas escolas e CMEIs da Rede Municipal de Ensino, CEAE "Professora Maria Fernanda de Azevedo" e Projeto AABB cumprem calendário escolar;
- o Calendário Escolar estabelece períodos de férias coletivas em janeiro e julho;
- a necessidade de estabelecer um cronograma de pagamento do adicional de férias para os Profissionais efetivos lotados nas Escolas e CMEIs da Rede Municipal de Ensino, CEAE "Professora Maria Fernanda de Azevedo" e Projeto AABB que não têm período aquisitivo de férias completo;

DECRETA:

Art. 1º O adicional de férias regulamentares a que fazem jus os(as) profissionais efetivos(as) lotados(as) nas escolas e CMEIs da Rede Municipal de Ensino, no CEAE "Professora Maria Fernanda de Azevedo" e no Projeto AABB, será pago durante o exercício de 2026 na seguinte forma:

I - no mês de fevereiro: quando o período aquisitivo de férias for completado até janeiro/26;

II - no mês de junho: quando o período aquisitivo de férias for completado até maio/26;

III - no mês de outubro: quando o período aquisitivo de férias for completado até setembro/26.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 04 de novembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretária Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS
Secretária Municipal de Educação

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1098405F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.013/25

Exonera titular do cargo de provimento em comissão que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, Gleidson Gontijo de Azevedo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado Hugo Henrique Serelo Oliveira, titular do cargo público de provimento em comissão correspondente à Coordenadoria Administrativa e de Divulgação – da *Secretaria Municipal de Governo* – SEGOV.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06.11.2025.

Divinópolis, 07 de novembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C3854370

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.015/25

Concede gratuidade a estudantes, na forma do inciso V do art. 31 da Lei 3.230/92, para o caso que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, Gleidson Gontijo de Azevedo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso V do art. 31 da Lei 3.230/92;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a gratuidade para uso do serviço público de transporte coletivo de passageiros, a estudantes que se submeterem às provas do Enem - Exame Nacional do Ensino Médio, nos dias 9 e 16 de novembro de 2025, na seguinte forma:

I - no dia 9.11.2025, durante os seguintes horários:

a) entre 9 h e 13 horas, para quaisquer candidatos,

b) entre 19 h e 20 horas, para quaisquer candidatos;

c) entre 20 h e 21 horas, para os candidatos que, comprovadamente, fizerem uso do tempo adicional previsto no item 9.4.1 do Edital nº 52/2025 do INEP, que dispõe sobre os procedimentos para participação no Enem;

d) entre 21 h e 22 horas, para os candidatos que, comprovadamente, fizerem uso do tempo adicional previsto no item 9.4.2 do Edital nº 52/2025 do INEP, que dispõe sobre os procedimentos para participação no Enem (*solicitação de recurso de videoprova em Libras*);

II - no dia 16.11.2025, durante os seguintes horários:

a) entre 9 h e 13 horas, para quaisquer candidatos,

b) entre 18h30 e 19h30, para quaisquer candidatos;

c) entre 19h30 e 20h30, para os candidatos que, comprovadamente, fizerem uso do tempo adicional previsto no item 9.4.1 do Edital nº 52/2025 do INEP, que dispõe sobre os procedimentos para participação no Enem;

c) entre 20h30 e 21h30, para os candidatos que, comprovadamente, fizerem uso do tempo adicional previsto no item 9.4.2 do Edital nº 52/2025 do INEP, que dispõe sobre os procedimentos para participação no Enem (*solicitação de recurso de videoprova em Libras*);

§ 1º Para usufruir da gratuidade prevista no *caput*, o estudante deverá exibir seu documento de identidade oficial com foto e o comprovante de inscrição para o Enem, para que possa embarcar e acessar o serviço de transporte coletivo de passageiros.

§ 2º Para gozo do benefício que trata este Decreto, relativamente aos horários estabelecidos nas alíneas "c" e "d" dos incisos I e II do *caput*, além dos documentos mencionados no § 1º, o estudante deverá apresentar documento que comprove a "aprovação do tempo adicional" para realização da prova.

Art. 2º As despesas para execução do contido neste Decreto ocorrerão a conta das dotações orçamentárias próprias, na forma da Lei 9.009/22.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor imediatamente, nesta data, devendo ser publicado nos termos do art. 2º do Decreto nº 10.270/11.

Divinópolis, 08 de novembro de 2025.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7CF64FA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 17.019/25

Nomeia titular do cargo público de provimento em comissão que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere oart.62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei 9.500/24;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Jhenifer Estevam Sabadini Guimarães para o cargo público de provimento em comissão correspondente à Gerência de Fiscalização de Posturas, na SEMAC.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 11.11.2025.

Divinópolis, 10 de novembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0DB23D31

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.020/25

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública da área que menciona, para fins de servidão administrativa, destinada à ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Divinópolis.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 62, V, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do art. 5º, alínea "h", do Decreto-Lei nº 3.365/41;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a utilidade pública, para fins de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário, por intermédio de servidão administrativa definitiva, mediante acordo ou judicialmente, as seguintes áreas situadas no município de Divinópolis:
I - faixa de servidão do Inteceptor Calatão MD, no Bairro Santa Luzia:
a) proprietária: Maria Justina Campos de Souza;
b) endereço do imóvel: Rua Duarte n° 170, Bairro Santa Luzia;
c) identificação cadastral: zona 008, quadra 042, lote 800, gleba 54;
d) área: 201,00 m² (duzentos e um metros quadrados);
c) classificação do terreno: urbano parcelado;
f) Datum Sirgas2000, Fuso "23" e Meridiano Central "45°;
g) materialização do ponto de partida, transporte das amarrações e descrição das divisas: as descrições topográficas dos interceptores da COPASA do município de Divinópolis foram realizadas de acordo com o traçado do projeto. Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado e paralelo ao eixo. Partindo do vértice V89, de coordenadas N= 7.772.066,9709m e E= 510.183,3273m, 25°44'43" e 7,82 m até o vértice V90, de coordenadas N 7.772.074,0171m e E=510.186,7252m; 49°15'15" e 19,76 m até o vértice V91, de coordenadas N=7.772.086,9156m e E=510.201,6969m; 62°09'56" e 14,08 m até o vértice V92, de coordenadas N 7.772.093,4906m e E 510.214,1494m; 79°04'19" e 16,80 m até o vértice V93, de coordenadas N 7.772.096,6754m e E 510.230,6441m; 97°31'30" e 9,13 m até o vértice V94, de coordenadas N 7.772.095,4797m e E 510.239,6960m, findando assim a descrição dessa área;
h) a faixa de servidão definida pelos vértices V89 Ao V94, confronta-se:
1. pelo Vértice V89 com a Rua Duarte;
2. pelas laterais com área remanescente do lote 800, quadra 042, zona 08;
3. pelo Vértice V94 com lote 696, quadra 042, zona 008;
II) faixa de servidão do Inteceptor Calatão MD, no Bairro Santa Luzia:
a) proprietário: Alexandre Daldegan Custódio;
b) endereço do imóvel: Av. Sanitária, s/n, Santa Luzia;
c) identificação cadastral: zona 008, quadra 69, lote 100, gleba: 44;
d) área: 52,00 m² (cinquenta e dois metros quadrados);
e) classificação do terreno: urbano parcelado;
f) Datum Sirgas2000, Fuso "23" E Meridiano Central "45°";
g) materialização do ponto de partida, transporte das amarrações e descrição das divisas: as descrições topográficas dos interceptores da COPASA do município de Divinópolis foram realizadas de acordo com o traçado do projeto. Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado e paralelo ao eixo. Partindo do vértice V72, de coordenadas N= 7.771.515,5560m e E= 509.858,0369m, 50°24'52" E 17,42 m até o vértice V73, de coordenadas N 7.771.526,6591m e E= 509.871,4651m, findando assim a descrição dessa área.
h) a faixa de servidão definida pelos vértices V72 E V73, confronta-se:
1. pelo vértice V72 com o lote 071, quadra 069, zona 08;
2. pelas laterais com área Remanescente do lote 100, quadra 069, zona 08;
3. pelo vértice V73 com Rua Almirante Tamandaré;
III) faixa de servidão, no Bairro São José:
a) proprietário: Ércio Francisco Ferreira Alvares da Silva;
b) endereço do Imóvel: Rua Caratinga, s/n, São José;
c) identificação cadastral: zona 008, quadra, 020, lote 074, gleba 37;
d) área: 107,00 m² (cento e sete metros quadrados);
e) classificação do terreno: urbano parcelado;
f) Datum Sirgas2000, Fuso "23" e Meridiano Central "45°";
g) materialização do ponto de partida, transporte das amarrações e descrição das divisas: as descrições topográficas dos interceptores da COPASA do município de Divinópolis foram realizadas de acordo com o traçado do projeto. Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado e paralelo ao eixo. Partindo do Vértice V62, De Coordenadas N= 7.771.310,9856m e E= 509.714,5272m, 26°12'20" e 35,80 m até o vértice V63, de Coordenadas N 7.771.343,1629m e E= 509.730,2287m, findando assim a descrição dessa área.
h) faixa de servidão Pelos Vértices V62 E V63, confronta-se:
1. pelo vértice V62 com área do lote 037, quadra 020, zona 08 - Gilmar L. Rosa;
2. pela lateral direita com Córrego Catalão;
3. Pela lateral esquerda com área remanescente do lote 074, quadra 020, zona 08;
4. pelo vértice V63 com a Rua Caratinga.
IV - faixa de Servidão do Inteceptor Calatão MD, no Bairro São José:
a) proprietária: Olivia Torquato de Jesus e outros;
b) endereço do imóvel: Rua Capetinga, 1094, São José;
c) identificação cadastral: Gleba A- Lote 280, gleba: 31;
d) área: 177,00 m² (cento e setenta e sete metros quadrados);
e) classificação do terreno: urbano não Parcelado;
f) Datum Sirgas2000, Fuso "23" e Meridiano Central "45°";
g) materialização do ponto de partida, transporte das amarrações e descrição das divisas: as descrições topográficas dos interceptores da COPASA do município de Divinópolis foram realizadas de acordo com o traçado do projeto. Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado e paralelo ao eixo. Partindo do vértice V52, de coordenadas N= 7.771.115,3485m e E= 509.572,0291m,, 49°59'14" e 48,17 M até o Vértice V53, de Coordenadas N 7.771.146,3217m e E 509.608,9246m; 80°07'39" e 10,78 M até o vértice V54, de coordenadas N 7.771.148,1703m e E 509.619,5468m, findando assim a descrição dessa área;
h) a faixa de servidão definida pelos vértices V52 ao V54, confronta-se:
1. pelo vértice V52 com a Rua Capetinga;

2. pelas laterais com área remanescente da gleba A, lote 280, gleba 31;
3.Pelo vértice V54 com Proprietária Olivia Torquato De Jesus e outros;
V - faixa de servidão do Inteceptor Calatão MD, no Bairro São Judas:
a) proprietário: Manoel José Pereira;
b) endereço do imóvel: Rua Cruz e Souza, 491, São Judas;
c) identificação cadastral: zona 007, quadra 061, lote 086, gleba 22;
d) área: 16,00m² (dezesseis metros quadrados);
e) classificação do terreno: urbano parcelado;
f) Datum Sirgas2000, Fuso "23" e Meridiano Central "45°";
g) materialização do ponto de partida, transporte das amarrações e descrição das divisas: as descrições topográficas dos interceptores da COPASA do município de Divinópolis foram realizadas de acordo com o traçado do projeto. Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado e paralelo ao eixo. Partindo do vértice V33, de coordenadas N= 7.770.746,5611m e E= 509.122,8674m, 69°52'38" e 5,31 m até o vértice V34, de coordenadas N 7.770.748,3879m e E 509.127,8534m, findando assim a descrição dessa área;
h) a faixa de servidão definida pelos vértices V33 e V34, confronta-se:
1. pelo vértice V33 com a Rua Cruz e Souza;
2. Pelas laterais com o lote 086, quadra 061, zona 007;
3. pelo vértice V34 com o lote 130, quadra 061, zona 007;
VI - faixa de servidão da linha de recalque da EEB12:
a) proprietário: Marcos Medeirod do Amaral;
b) endereço do imóvel: Rua Dom Bosco,N 90, Vila Romana;
c) identificação cadastral: zona 42, quadra 119, lote 288, gleba 01;
d) área: 20,00 m² (vinte metros quadrados);
e) classificação do terreno: urbano parcelado;
f) Datum Sirgas2000, FUSO "23" e MERIDIANO CENTRAL "45°";
g) materialização do ponto de partida, transporte das amarrações e descrição das divisas: as descrições topográficas dos interceptores da COPASA do município de Divinópolis foram realizadas de acordo com o traçado do projeto. Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado e paralelo ao eixo. Partindo do V1, de coordenadas N 7.775.987,5392m e E 513.309,0744m; 133°15'22" e 6,61 m até o vértice V2, de coordenadas N 7.775.983,0130m e E 513.313,8848m, findando assim a descrição dessa área;
h) faixa de servidão definida pelos vértices V1 e V2, confronta-se:
1. pelo vértice V1 com o lote 55, quadra 119, zona 42;
2. pelas laterais com área remanescente do lote 288, quadra 119, zona 42;
3. pelo vértice V2 com o lote 333, quadra 119, zona 42;
VII faixa de servidão da linha de recalque da EEB12:
a) proprietário: Leandro Mesquita Araujo;
b) endereço do imóvel: Rua Dom Bosco, 100, Vila Romana;
c) identificação cadastral: zona 42, quadra 119, lote 333, gleba 02;
d) área: 32,00 m² (trinta e dois metros quadrados);
e) classificação do terreno: urbano parcelado;
f) Datum Sirgas2000, Fuso "23" e Meridiano Central "45°";
g) materialização do ponto de partida, transporte das amarrações e descrição das divisas: as descrições topográficas dos interceptores da COPASA do município de Divinópolis foram realizadas de acordo com o traçado do projeto. Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado e paralelo ao eixo. Partindo do vértice V2, de coordenadas N 7.775.983,0130m e E 513.313,8848m; 133°15'22" e 10,77 m até o vértice V3, de coordenadas N 7.775.975,6340m e E 513.321,7274m, findando assim a descrição dessa área;
h) a faixa de servidão definida pelos vértices V2 e V3, confronta-se:
1. pelo vértice V2 com lote 288, quadra 119, zona 42;
2. pela lateral direita com o lote 333, quadra 119, zona 42;
3. pela lateral esquerda com o lote 333, quadra 119, zona 42;
4. pelo vértice V3 com lote 0002, quadra, 087, zona 42;
Parágrafo único: As áreas descritas neste artigo destina-se à expansão do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Divinópolis, nos termos do Contrato de Programa nº 1053673, o qual possui a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA como concessionária dos respectivos serviços.
Art. 2º Fica a Concessionária, Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA autorizada a promover a desapropriação e/ou implantação de servidão administrativa das áreas descritas neste Decreto, nos termos da legislação vigente, e a proceder, se alegar urgência, de acordo com o disposto no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, a imissão provisória na posse, mediante procedimento administrativo amigável ou judicial.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 10 de novembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AF8886BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 – PL 012/2025 – PE 012/2025.

FORNECEDOR: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. OBJETO: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de equipamentos (roçadeiras, motosserras, motopodadores, placas vibratórias e sopradores) e peças para reposição, com vistas a atender as necessidades operacionais da empresa municipal de obras públicas e serviços – EMOP., conforme especificações e condições constantes neste edital e seus anexos. Valor: R$ 9.042,00 (Nove Mil e Quarenta e Dois Reais). Prazo: 12 meses. O teor dos itens está publicado no site oficial da EMOP. Ass: 29/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8E8A8728

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 – PL 012/2025 – PE 012/2025.

FORNECEDOR: BHMAQ MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA. OBJETO: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de equipamentos (roçadeiras, motosserras, motopodadores, placas vibratórias e sopradores) e peças para reposição, com vistas a atender as necessidades operacionais da empresa municipal de obras públicas e serviços – EMOP, conforme especificações e condições constantes neste edital e seus anexos. VALOR: R$ 328.699,10 (Trezentos e Vinte e Oito Mil, Seiscentos e Noventa e Nove Reais). Prazo: 12 meses. O teor dos itens está publicado no site oficial da EMOP. Ass: 04/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:806F91D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUSTIFICATIVA SEMC Nº 018/2025

JUSTIFICATIVA DE NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO PARA CUMPRIMENTO DE EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA APROVADA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL.

A Secretaria Municipal de Cultura (SEMC), no uso de suas atribuições institucionais, informa a intenção de celebrar parceria, sem a realização de procedimento prévia de chamamento público, conforme previsão do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/14, para a execução de ***finalidade de interesse público***.
CONSIDERADO que a Lei Federal nº 13.19/2014, estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as

organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco;
CONSIDERANDO o decreto nº 15634 de 08 de novembro 2022, que dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre o Município de Divinópolis e as organizações da sociedade civil - OSC de que trata a Lei Federal n° 13.019/2014.
CONSIDERANDO que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho apresentado pela OSC. Considerando que o Plano de Trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos, bem como o mérito da proposta contida neste, em conformidade com a modalidade de parceria adotada.
CONSIDERANDO a Emenda Impositiva nº 69/2024, do vereador Rodyson do Zé Milton, para a **Congregação das Irmandades Congadeiras de Reinado, Festa de Cruz, Folia de Reis e Correlatas de Divinópolis - CONGADIV** , no valor de R$ 65.500,00 (sessenta e cinco mil e quinhentos reais).
JUSTIFICA:
A Secretaria Municipal de Cultura (SEMC), informa que pretende realizar termo de fomento sem a prévia realização de chamamento público, para formalização de parceria com a Congregação das Irmandades Congadeiras de Reinado, Festa de Cruz, Folia de Reis e Correlatas de Divinópolis - CONGADIV, inscrito no CNPJ nº 23.880.359/0001-04, custeio para aquisição de instrumentos para as Guardas de Reinado e Folias, aquisição de materiais de bens permanentes para realização de reinados
A celebração do termo de fomento justifica-se a ser realizada sem chamamento público, visto que o recurso é proveniente de Emenda Parlamentar Impositiva, em conformidade com o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.
Destacam-se as emendas parlamentares:

Emenda	Vereador(a)	Valor (R$)	Beneficiário	Modalidade
069/2024	Rodyson do Zé Milton	65.500,00	**CONGREGAÇÃO DAS IRMANDADES CONGADEIRAS DE REINADO, FESTA DE CRUZ, FOLIA DE REIS E CORRELATAS DE DIVINÓPOLIS - CONGADIV**	**Custeio para aquisição de instrumentos para as Guardas de Reinado e Folias, aquisição de materiais de bens permanentes para realização de reinados**

Portanto, a não realização do chamamento público encontra amparo legal na Lei Federal º 13.019/14, conforme transcrição a seguir:
Art. 29. ***Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares à lei orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público****, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recursos patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.* (Grifo nosso)

É de se destacar que a presente proposição, além de beneficiar vulnerável e inserido em serviço sociocultural regulamentado, contribui para a prevenção do agravamento de situações de isolamento, negligência, violência e ruptura de vínculos, através da arte popular e cultural do Município.
Por todo o exposto, fica claramente justificada e fundamenta a exigência prevista no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, em que a falta de realização de chamamento público no caso presente cumpre os ditames da Lei e a não obrigatoriedade de realização de chamamento, de que trata o art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, em nada compromete a aplicação dos demais dispositivos que regulam os termos de fomento, na esteira do § 4º, do art. 32 do mesmo dispositivo legal, inclusive no que toca às condições para celebração, execução e fiscalização da parceria.
S.M.J., este é o posicionamento desta Secretaria de Cultura.

Divinópolis, outubro de 2025.

Assinado Digitalmente
MARDEY SOUSA RUSSO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:842020DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUSTIFICATIVA SEMC Nº 020/2025

JUSTIFICATIVA DE NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO PARA CUMPRIMENTO DE EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA APROVADA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL.

A Secretaria Municipal de Cultura (SEMC), no uso de suas atribuições institucionais, informa a intenção de celebrar parceria, sem a realização de procedimento prévia de chamamento público, conforme previsão do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/14, para a execução de ***finalidade de interesse público***.
CONSIDERADO que a Lei Federal nº 13.19/2014, estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco;
CONSIDERANDO o decreto nº 15634 de 08 de novembro 2022, que dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre o Município de Divinópolis e as organizações da sociedade civil - OSC de que trata a Lei Federal n° 13.019/2014.
CONSIDERANDO que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho apresentado pela OSC. Considerando que o Plano de Trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos, bem como o mérito da proposta contida neste, em conformidade com a modalidade de parceria adotada.
CONSIDERANDO a Emenda Impositiva nº 57/2024, do vereador César Tarzan, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e emenda parlamentar indicação nº 167765/167795/167803/2025 da deputada estadual Lohanna França no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para a **ACADEMIA DIVINOPOLITANA DE LETRAS - ADL.**
JUSTIFICA:
A Secretaria Municipal de Cultura (SEMC), informa que pretende realizar termo de fomento sem a prévia realização de chamamento público, para formalização de parceria com a ACADEMIA DIVINOPOLITANA DE LETRAS -ADL, inscrito no CNPJ nº 20.937.777/0001-94, custeio para realização de um festival de Literatura e Artes.
A celebração do termo de fomento justifica-se a ser realizada sem chamamento público, visto que o recurso é proveniente de Emenda Parlamentar, em conformidade com o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.
Destacam-se as emendas parlamentares:

Emenda	Vereador(a)/Deputado(a)	Valor (R$)	Beneficiário	Modalidade
167765/167795/167803	Lohanna França	R$ 60.000,00	**ACADEMIA DIVINOPOLITANA DE LETRAS – ADL**	**Custeio para realização de um festival de Literatura e Artes.**
57/2024	Josafá	5.000,00		

Portanto, a não realização do chamamento público encontra amparo legal na Lei Federal º 13.019/14, conforme transcrição a seguir:
Art. 29. ***Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares à lei orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público****, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recursos patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.* (Grifo nosso)

É de se destacar que a presente proposição, além de beneficiar vulnerável e inserido em serviço sociocultural regulamentado, contribui para a prevenção do agravamento de situações de isolamento, negligência, violência e ruptura de vínculos, através da arte popular e cultural do Município.
Por todo o exposto, fica claramente justificada e fundamenta a exigência prevista no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, em que a

falta de realização de chamamento público no caso presente cumpre os ditames da Lei e a não obrigatoriedade de realização de chamamento, de que trata o art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, em nada compromete a aplicação dos demais dispositivos que regulam os termos de fomento, na esteira do § 4º, do art. 32 do mesmo dispositivo legal, inclusive no que toca às condições para celebração, execução e fiscalização da parceria.
S.M.J., este é o posicionamento desta Secretaria de Cultura.

Divinópolis, novembro de 2025.

Assinado Digitalmente
MARDEY SOUSA RUSSO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3420A7D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUSTIFICATIVA SEMC Nº 021/2025

JUSTIFICATIVA DE NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO PARA CUMPRIMENTO DE EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA APROVADA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL.

A Secretaria Municipal de Cultura (SEMC), no uso de suas atribuições institucionais, informa a intenção de celebrar parceria, sem a realização de procedimento prévia de chamamento público, conforme previsão do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/14, para a execução de ***finalidade de interesse público***.
CONSIDERADO que a Lei Federal nº 13.19/2014, estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco;
CONSIDERANDO o decreto nº 15634 de 08 de novembro 2022, que dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre o Município de Divinópolis e as organizações da sociedade civil - OSC de que trata a Lei Federal n° 13.019/2014.
CONSIDERANDO que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho apresentado pela OSC. Considerando que o Plano de Trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos, bem como o mérito da proposta contida neste, em conformidade com a modalidade de parceria adotada.
CONSIDERANDO a Emenda Impositiva nº 39/2024, do vereador César Tarzan, para a **ACADEMIA DIVINOPOLITANA DE LETRAS -ADL**, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais),
JUSTIFICA:
A Secretaria Municipal de Cultura (SEMC), informa que pretende realizar termo de fomento sem a prévia realização de chamamento público, para formalização de parceria com a ACADEMIA DIVINOPOLITANA DE LETRAS -ADL, inscrito no CNPJ nº 20.937.777/0001-94, custeio para realização da III edição do projeto Divino Livros.
A celebração do termo de fomento justifica-se a ser realizada sem chamamento público, visto que o recurso é proveniente de Emenda Parlamentar Impositiva, em conformidade com o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.
Destacam-se as emendas parlamentares:

Emenda	Vereador(a)	Valor (R$)	Beneficiário	Modalidade
39/2024	César Tarzan	70.000,00	**ACADEMIA DIVINOPOLITANA DE LETRAS – ADL**	**Custeio para realização da III edição do projeto Divino Livros.**

Portanto, a não realização do chamamento público encontra amparo legal na Lei Federal º 13.019/14, conforme transcrição a seguir:
Art. 29. ***Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares à lei orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público****, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recursos patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.* (Grifo nosso)

É de se destacar que a presente proposição, além de beneficiar vulnerável e inserido em serviço sociocultural regulamentado, contribui para a prevenção do agravamento de situações de isolamento, negligência, violência e ruptura de vínculos, através da arte popular e cultural do Município.
Por todo o exposto, fica claramente justificada e fundamenta a exigência prevista no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, em que a falta de realização de chamamento público no caso presente cumpre os ditames da Lei e a não obrigatoriedade de realização de chamamento, de que trata o art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, em nada compromete a aplicação dos demais dispositivos que regulam os termos de fomento, na esteira do § 4º, do art. 32 do mesmo dispositivo legal, inclusive no que toca às condições para celebração, execução e fiscalização da parceria.
S.M.J., este é o posicionamento desta Secretaria de Cultura.

Divinópolis, novembro de 2025.

Assinado Digitalmente
MARDEY SOUSA RUSSO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F94C35EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.626, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera a Lei 3.230, de 09 de setembro de 1992.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 31 da Lei 3.230, de 09 de setembro de 1992, passa a vigorar acrescido do inciso V em seu *caput*, com a seguinte redação:

"Art. 31 .....
.....
V - a estudantes, em casos específicos, na forma de regulamento."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da sua edição.

Divinópolis, 08 de novembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4A3BE177

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 212/2025

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Vanicia Alessandra Rocha, conforme dispõe Art. 3º da EC 47/2005 C/C Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 3º da EC**

47/2005 C/C Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006 a segurada **Vanicia Alessandra Rocha**, matriculada sob o nº 001082-01, portadora do CPF ***.***.716-**, no cargo efetivo de Técnico Legislativo / Apoio Administrativo, com direito à continuidade de percepção de gratificação por exercício do Cargo Comissionado de Secretária Geral, Nível 27, Grupo "D" do Anexo III-IV da Lei nº 8.298/2017, no qual foi apostilada em 31/12/2011, mediante Portaria nº 155/2011, de 31/12/2011, lotada na Câmara Municipal de Divinópolis, a partir de 27 de outubro de 2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 27 de outubro de 2025.

Divinópolis, 03 de novembro de 2025.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1F850199

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 21 /2025 – SEMEJ – APOIO AO ESPORTE AMADOR.

CONCEDE PAGAMENTO DE BENEFÍCIO ESPORTIVO EVENTUAL EM PECÚNIA EM RAZÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEJ Nº 002/2025, EM CUMPRIMENTO AOS PROGRAMAS "DE APOIO AO ESPORTE AMADOR LEI MUNICIPAL Nº9.110/22".

O secretário Municipal de Esportes e Juventude, Weslley Marcelo de Oliveira, no uso de usas atribuições e, **CONSIDERANDO** Lei nº13.019/2014, MunicipaL nº 9.110/22, Decreto Municipal nº15.365/22, Portaria nº022/2025 – SEMEJ e o Edital de Chamamento Público SEMEJ nº 002/2025;
CONSIDERANDO as Emendas Parlamentares de vereadores para o exercício financeiro de 2025, que destinaram recursos orçamentários para custodiar transporte de atletas e equipes esportistas de Divinópolis para competirem em outras cidades, estados e países;
CONSIDERANDO a aprovação da liberação do benefício pela Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento instituída pela Portaria nº 006/2025 – SEMEJ.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento em pecúnia:

•
- Para: **EROMAR ANTÔNIO FERREIRA (DIVINÓPOLIS/MG)**, CPF nº 101.XXX.XXX-XX;

•
- No valor de: R$4.800,00 (Quatro Mil e oitocentos reais);

•
- Destino: Paraobeba/MG;

•
- Período: 28 de novembro de 2025;

•
- Evento Esportivo: Super Copa Volei Tarumã CAVCAP Categoria Feminino e Masculino;

•
- Pagamento junto ao **Banco: NU PAGAMENTOS, nº 026, Agência: 001, Conta: 5901545-7.**

Art. 2º - A Concessão do benefício que se trata esta Portaria tem previsão no Edital de Chamamento Público SEMEJ nº 002/2025 e na Lei Municipal nº 9.110/22 e não poderá o beneficiário dar outra destinação ao referido benefício.

Art. 3º - Deverá o beneficiário prestar contas nos termos do Edital de Chamamento Público SEMEJ nº 002/2025 e Termo de Acordo, bem como nos ordenamentos jurídicos afetos ao objeto.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, novembro de 2025.

WESLLEY MARCELO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Esportes e Juventude

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:980745D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 22 /2025 – SEMEJ – APOIO AO ESPORTE AMADOR.

CONCEDE PAGAMENTO DE BENEFÍCIO ESPORTIVO EVENTUAL EM PECÚNIA EM RAZÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEJ Nº 002/2025, EM CUMPRIMENTO AOS PROGRAMAS "DE APOIO AO ESPORTE AMADOR LEI MUNICIPAL Nº9.110/22".

O secretário Municipal de Esportes e Juventude, Weslley Marcelo de Oliveira, no uso de usas atribuições e, **CONSIDERANDO** Lei nº13.019/2014, MunicipaL nº 9.110/22, Decreto Municipal nº15.365/22, Portaria nº022/2025 – SEMEJ e o Edital de Chamamento Público SEMEJ nº 002/2025;
CONSIDERANDO as Emendas Parlamentares de vereadores para o exercício financeiro de 2025, que destinaram recursos orçamentários para custodiar transporte de atletas e equipes esportistas de Divinópolis para competirem em outras cidades, estados e países;
CONSIDERANDO a aprovação da liberação do benefício pela Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento
instituída pela Portaria nº 006/2025 – SEMEJ.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento em pecúnia:

•
- Para: **BRUNO MARCIO VIVAS RIBEIRO**, CPF nº 957.XXX.XXX-XX;

•
- No valor de: R$3.200,00 (Três Mil e duzentos reais);

•
- Destino: Martinho Campos/MG;

•
- Período: 28 de novembro de 2025;

•
- Evento Esportivo: Campeonato Mineiro de Handebol;

•
- Pagamento junto ao **Banco: BMG, nº 237, Agência: 508, Conta: 138636-0.**

Art. 2º - A Concessão do benefício que se trata esta Portaria tem previsão no Edital de Chamamento Público SEMEJ nº 002/2025 e na Lei Municipal nº 9.110/22 e não poderá o beneficiário dar outra destinação ao referido benefício.

Art. 3º - Deverá o beneficiário prestar contas nos termos do Edital de Chamamento Público SEMEJ nº 002/2025 e Termo de Acordo, bem como nos ordenamentos jurídicos afetos ao objeto.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário. Divinópolis, novembro de 2025.

WESLLEY MARCELO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Esportes e Juventude

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:53697CD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 326/2025 – SEMUSA

Dispõe sobre a instauração de sindicância e dá outras providências

A **Secretária Municipal De Saúde** – Gerente do Fundo Municipal de Saúde do Município de Divinópolis, Sra. Sheila Salvino, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o recebimento de notícia de fato (Denúncia verbal trazida Pelo Legislativo Municipal), relativo ao transporte irregular de passageiros em carro oficial, notadamente o transporte de pessoa não agendada pelos processos legais e usuais de transporte sanitário realizado pelo servidor R.O.S.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Sindicância Administrativa para fins de elucidação do ocorrido, ficando, neste ato, nomeada a Comissão Sindicante que, sob a coordenação do primeiro, será composta pelos seguintes membros:
1. Henrique Meckler Santos
2. Jaline Lúcia Rodrigues
3. Fabiana Ferreira dos Santos
***§ Único*:** Os membros da Comissão sindicante poderão solicitar colaboração de outros servidores para realização das diligências eventualmente necessárias, cuidando-se de promover o destacamento formal do servidor colaborador.
Art. 2º – Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação de relatório final.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Divinópolis, 10 de novembro de 2025.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6513C04A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 327/2025 – SEMUSA

Dispõe sobre a instauração de sindicância e dá outras providências

A **Secretária Municipal De Saúde** – Gerente do Fundo Municipal de Saúde do Município de Divinópolis, Sra. Sheila Salvino, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o recebimento de notícia de fato (Denúncia recebida pelo Executivo Municipal), relativa à suposta prática de descumprimento de horário de trabalho por servidores da Unidade de Saúde do Bairro Ipiranga, bem como a suposta existência de servidor ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS residindo fora dos limites territoriais da unidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Sindicância Administrativa para fins de elucidação do ocorrido, ficando, neste ato, nomeada a Comissão Sindicante que, sob a coordenação do primeiro, será composta pelos seguintes membros:

1. Simone Alzira Zanardi Burakowski
2. Simone Cassiano Ventura
3. Vilânia Cristina de Oliveira

***§ Único*:** Os membros da Comissão sindicante poderão solicitar colaboração de outros servidores para realização das diligências eventualmente necessárias, cuidando-se de promover o destacamento formal do servidor colaborador.
Art. 2º – Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação de relatório final.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Divinópolis, 10 de novembro de 2025.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FD5454E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 328 /2025 – SEMUSA

Institui e nomeia Comissão para análise das solicitações de "Quebra de Vínculo" entre os usuários e profissional de saúde ou equipes de saúde, bem como entre pacientes e serviços disponíveis pelo SUS, conforme necessidade da secretaria municipal de saúde.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas pelo inciso IX do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e observando a exigência trazida pelo Artigo 51 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a Comissão responsável pela análise das solicitações de Quebra de Vínculos que não se enquadrarem nos parâmetros previstos no artigo 5° do Decreto nº 16.755/2025.
Artigo 2º - Sob a presidência do Primeiro, a comissão de que trata o Artigo 1º será composta pelos seguintes membros e suplentes:

•
Vanessa Ribeiro Machado – Matricula 99035103;

•
Simone Cassiano Ventura – Matrícula 99022581;

•
Luiz Augusto Ferreira – Matricula 99038115/2;

•
André Antônio da Silva – Matrícula 99044006;

•
Jaline Lúcia Rodrigues – Matrícula 99043288/3 ;

•
Fabiana Ferreira dos Santos – Matrícula 99021156;

Artigo 3º- Esta Comissão poderá solicitar apoio técnico de outros servidores para fins de decisão devidamente fundamentada.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Divinópolis, 10 de novembro de 2025.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B303AE99

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 329/2025 - SEMUSA

Dispõe sobre o regramento a ser aplicado aos pacientes que não comparecem aos atendimentos previamente agendados pela Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Divinópolis, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 69. inciso, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que o acesso aos serviços públicos de saúde é direito de todos, devendo ser garantido com equidade, eficiência e transparência;
CONSIDERANDO que a média municipal de absenteísmo em consultas, exames e procedimentos especializados atinge o índice de **29%**, ocasionando prejuízos à oferta assistencial, à gestão da fila de espera e ao uso racional dos recursos públicos;
CONSIDERANDO que o não comparecimento injustificado aos agendamentos gera ociosidade de agendas, atrasos nos fluxos assistenciais e limitação no acesso de outros usuários efetivamente interessados e disponíveis para o atendimento;
CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas administrativas que promovam a **otimização dos recursos públicos** e a **ampliação do acesso aos serviços de saúde**, priorizando o atendimento das pessoas que manifestem real interesse e disponibilidade para realização de seus procedimentos;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis, o regramento para o tratamento da demanda dos usuários que não comparecem aos agendamentos de consultas, exames, procedimentos ou cirurgias, realizados por meio dos serviços municipais e/ou contratados, mesmo após **confirmação prévia** junto ao ***call center***.

Art. 2º - O usuário que, **tendo confirmado presença**, deixar de comparecer à consulta, exame, procedimento ou cirurgia agendada, **sem justificativa devidamente comprovada, bem como aquele que manifestar desistência com prazo inferior a 24 (vinte e quatro) horas,** terá sua **solicitação retirada da fila de espera**, devendo **iniciar novo processo de marcação**, mediante novo encaminhamento e protocolo de solicitação.

Art. 3º - Poderá ser aceita a justificativa de ausência somente em situações caracterizadas pela urgência, emergência ou imprevisibilidade, devidamente comprovadas, a serem avaliadas pela equipe gestora do serviço, notadamente uma Comissão instituída para a devida finalidade.
§1º – Excepcionalmente, as manifestações de desistências que ocorrerem com período inferior de 24 (vinte e quatro) horas da data do agendamento e aos pacientes que faltarem ao agendamento, terão direito ao reagendamento em casos de:

a- Doença comprovada por atestado médico;
b. Óbito na família comprovado por declaração ou certidão de óbito;
c. Em razão de serviço comprovada através de declaração da empresa negando a dispensa do paciente;
d. Comparecimento judicial comprovada pela intimação ou similar que comprove a convocação
e. Existência de outra consulta ou exame agendados na mesma data, mediante comprovação do agendamento;
§2º - Quando as manifestações/solicitações de cancelamento ocorrerem com antecedência superior a 24 (vinte e quatro) horas da data do agendamento, será garantido ao paciente o direito ao reagendamento, independente do motivo do cancelamento.

Art. 4º - O usuário que, no momento do contato realizado pelo *call center*, informar previamente que não poderá comparecer na data agendada, não sofrerá qualquer penalidade, sendo sua solicitação mantida na fila de espera e reagendada para data posterior, conforme disponibilidade da rede.
Art. 5º - As unidades de saúde e os serviços reguladores deverão manter registro formal das confirmações, ausências e justificativas apresentadas, de modo a subsidiar o acompanhamento e a avaliação dos índices de absenteísmo e a adoção de medidas de gestão da oferta assistencial.
Art. 6º - Esta Portaria tem como finalidade otimizar o uso dos recursos públicos, garantir maior eficiência na gestão das agendas de atendimento e ampliar o acesso da população aos serviços de saúde, assegurando que os atendimentos sejam destinados àqueles que efetivamente desejam e podem realizá-los.
Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Divinópolis, 10 de novembro de 2025.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:350C217B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REURB N° 0060/2025

Comunica-se o saneamento do Procedimento Administrativo REURB N° 0060/2025, na qual foram verificadas que todas as etapas necessárias à análise e aprovação desse projeto foram devidamente cumpridas. Não havendo diligências a serem cumpridas, o procedimento encaminhado para finalização/conclusão com ato próprio.

Documento Assinado Digitalmente, Pela Presidente da Comissão,
SHEILA APARECIDA DA COSTA FONSECA –
Decreto 16091/2025, em 10/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D0471B01

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 210/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 90031/2025

– Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para a execução de cobertura da quadra na escola municipal São Sebastião, rua Orsini Gomides Campos, 150 – São Sebastião, no município de Divinópolis-MG. Termo de Homologação – Homologo a presente licitação, com a adjudicação do objeto à empresa: COWAG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕESLTDA.

Divinópolis,10 de novembro de 2025.

ANDREIA CARLA FERREIRA–
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DCB5A64F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 210/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 90031/2025

– Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para a execução de cobertura da quadra na escola municipal São Sebastião, rua Orsini Gomides Campos, 150 – São Sebastião, no município de Divinópolis-MG. Termo de Homologação – Homologo a presente licitação, com a adjudicação do objeto à empresa: COWAG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕESLTDA.

Divinópolis,10 de novembro de 2025.

***ANDREIA CARLA FERREIRA*–**
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:16D3D0D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2025 CONVOCAÇÃO 154

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo das Provas Objetivas e Discursivas do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público**, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados.

01 vaga para o cargo de Atendente Consultório Dentário PSF para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 10/11/2025 – Término: 08/05/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Substituição da servidora N. D. B., matrícula 99039304, que entrara de licença por interesses particulares – LIP, a partir de 10/11/2025.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

ATENDENTE CONSULTÓRIO DENTÁRIO PSF	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
28º	THAIS NOVAES DE BRITTO SANTOS

A convocação foi realizada mediante a manifestação de interesse na vaga publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros dia 13/10/2025, na edição 4127.
O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. O não comparecimento e/ou agendamento do (a) candidato (a) implicará a **renúncia tácita para assumir o contrato temporário** nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025, não guardando relação com qualquer possível nomeação futura em Cargo Efetivo.

Divinópolis, 10 de novembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

COMUNICAÇÃO 91
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 13/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 13/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
256º	REGIANO VIANA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 10 de novembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Convocação 117
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 013/2024

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 13/2024- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

01 vaga para o cargo de Técnico de Enfermagem para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 17/11/2025/2025 – Término: 15/05/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Contratação temporária durante o processo de organização e redefinição do quadro funcional do serviço.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
260º	THAMIRES CRISTINE SILVA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo n° 13/2024.

Divinópolis, 10 de novembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 001/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2025
Convocação 155

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo das Provas Objetivas e Discursivas do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público**, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados.

01 vagas para o cargo de Técnico de Enfermagem PSF para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 10/11/2025 – Término: 08/05/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Contratação temporária de servidores destinada a suprir o aumento momentâneo e comprovado da demanda assistencial, sem a garantia de disponibilidade financeira e orçamentária para além do prazo de vigência do contrato.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidato convocado:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF	
Classificação	**Nome**
177º	MARIA EDUARDA ASSIS MENDES

A convocação foi realizada mediante a manifestação de interesse na vaga publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros nos dias 07/10/2025.
O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. O não comparecimento e/ou agendamento do (a) candidato (a) implicará a **renúncia tácita para assumir o contrato temporário** nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025, não guardando relação com qualquer possível nomeação futura em Cargo Efetivo.

Divinópolis, 10 de novembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:56748B97

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1461/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **SAMUEL ALVES DE CARVALHO,** contratado para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, matriculado sob o nº 99044552/1, **com efeitos retroativos a 09/10/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, novembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:21D994DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1462/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **SARAH DE FARIAS LELIS,** detentora do cargo efetivo de Médico Generalista - P.S.F., matriculada sob o nº 99043526/2, **com efeitos retroativos a 01/10/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, novembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:153EF221

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1463/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **SAULO PEDROSO GUIMARAES,** contratado para exercer o cargo de Dentista - P.S.F., matriculado sob o nº 99044549/1, **com efeitos retroativos a 09/10/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, novembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:26441DD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1464/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **SHIRLEY PAULA CORDEIRO VADALA,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem - P.S.F., matriculada sob o nº 99043297/4, **com efeitos retroativos a 16/10/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, novembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FD28B85C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1465/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **SULAINE NONATO OLIVEIRA,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Laboratório, matriculada sob o nº 99042169/1, **com efeitos retroativos a 29/09/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, novembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BDC33C1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1466/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **TALITA DE CASSIA DOS SANTOS,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, matriculada sob o nº 99039449/2, **com efeitos retroativos a 26/09/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, novembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3CB47CD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1467/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **TANIA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem - P.S.F., matriculada sob o nº 99027781/2, **com efeitos retroativos a 24/09/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, novembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3AA231E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1468/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **THAIS LARISSA DOS SANTOS LAURINDO,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem - P.S.F., matriculada sob o nº 99031928/2, **com efeitos retroativos a 29/09/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, novembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D085459B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1469/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **VAGNER ADRIANO MARTINS,** contratado para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem - P.S.F., matriculado sob o nº 99042605/2, **com efeitos retroativos a 22/09/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, novembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7B791047

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1470/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **VALERIA APARECIDA DA COSTA,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem - P.S.F., matriculada sob o nº 99043895/3, **com efeitos retroativos a 16/10/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, novembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B4A4A531

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1471/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **WESLEY CASTRO FONSECA,** contratado para exercer o cargo de Dentista - P.S.F., matriculado sob o nº 99044036/2, **com efeitos retroativos a 02/10/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, novembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B10EDA8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1490/2025

CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA, PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

A Diretora de Recursos Humanos, Sr. ª Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 000056383/2025, datado de 01/11/2025, concede à servidora **LAUDIENE DE MOURA SILVA**, detentora do cargo efetivo de Servente Escolar, com matrícula nº 2026891, ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme previsto no *Art. 40, §19, da Constituição Federal c/c Art. 69, da Lei Complementar nº 126/2006*, devido ao cumprimento das exigências legais para aposentadoria voluntária, prevista **Art. 40, *§1º, III, "a"* da CF/1988 c/c Art. 15 da LC nº 126/2006, *tendo efeitos retroativos à 27/03/2025***, conforme informado no ofício DIVIPREV – 1250/2025 GERBEN.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, novembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:99ED1CA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1444/2025

CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO

O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos e a Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 09, de 03 de dezembro de 1992, concede licença sem vencimento à servidora **CAROLINA APARECIDA SILVA**, detentora do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, matriculada sob o nº 99035517, **pelo período de 03/11/2025 a 02/11/2027**, podendo a licença ser interrompida a qualquer tempo a pedido da servidora ou no interesse do serviço, sendo necessário a servidora protocolar seu pedido de retorno ao

trabalho, através do sistema de protocolo on-line da Prefeitura Municipal de Divinópolis.
A servidora deverá entrar em contato com a Diretoria de Recursos Humanos com 30 (trinta) dias de antecedência do prazo de término da licença, para orientações de retorno ao trabalho ou exoneração.
Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 03/11/2025**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, novembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B82D479D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1448/2025

CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO

O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos e a Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 09, de 03 de dezembro de 1992, concede licença sem vencimento ao servidor **DANILO DE CAMPOS MEDEIROS**, detentor do cargo efetivo de Agente de Administração, matriculado sob o nº 99035691, **pelo período de 03/12/2025 a 02/12/2027**, podendo a licença ser interrompida a qualquer tempo a pedido do servidor ou no interesse do serviço, sendo necessário o servidor protocolar seu pedido de retorno ao trabalho, através do sistema de protocolo on-line da Prefeitura Municipal de Divinópolis.
O servidor deverá entrar em contato com a Diretoria de Recursos Humanos com 30 (trinta) dias de antecedência do prazo de término da licença, para orientações de retorno ao trabalho ou exoneração.
Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 03/12/2025**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, novembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D62D96BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1460/2025

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

A Diretora de Recursos Humanos, Sr. ª Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o OFÍCIO PROGER nº 157/2023 e, conforme o Protocolo de nº 000055982/2025, solicitado em 29/10/2025, concede o Adicional de Permanência a servidora **MARILENE DOS SANTOS GONTIJO**, matriculada sob o nº 2035718, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços II, *com efeitos retroativos à 29/10/2025*, conforme artigo 103 da citada norma.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, novembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DAD0A59D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG- ATO ADMINISTRATIVO Nº 1472/2025

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000057280/2025, solicitado em 07/11/2025, **concede promoção vertical** (enquadramento no grupo de escolaridade) à servidora **FERNANDA ALINE DOS SANTOS**, matriculada sob o nº 99040295/3, detentora do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais Do Ensino Fundamental, do enquadramento do grupo de escolaridade **A**, para o **grupo B**, sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no anexo IV da Lei nº 7.290/2011, **com efeitos retroativos a partir de 01/11/2025.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, novembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4800DE9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1473/2025

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000056835/2025, solicitado em 05/11/2025, **concede promoção vertical** (enquadramento no grupo de escolaridade) ao servidor **FREDERICO MENDES SILVA PEREIRA**, matriculado sob o nº 99042897/3, detentor do cargo efetivo de Médico Generalista – P.S.F., do enquadramento do grupo de escolaridade **A**, para o **grupo B**, sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no artigo 14, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 024/95 e anexo III-I, da Lei 6.655/2007, **com efeitos retroativos a 01/11/2025.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, novembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:90B60552

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1474/2025

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000056802/2025, solicitado em 07/11/2025, **concede promoção vertical** (enquadramento no grupo de escolaridade) ao servidor **AUGUSTO BEBIANO CORREA**, matriculado sob o nº 99042727/2, detentor do cargo efetivo de Agente Sanitário – Fiscal de Saúde, do enquadramento do grupo de escolaridade **A**, para o **grupo B**, sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no artigo 14, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 024/95 e anexo III-I, da Lei 6.655/2007, **com efeitos retroativos a 01/11/2025.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, novembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8ABEBB0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1475/2025

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000056729/2025, solicitado em 04/11/2025, **concede promoção vertical** (enquadramento no grupo de escolaridade) ao servidor **EARLY HENRIQUE MAIA MAXIMO**, matriculado sob o nº 99019416/1, detentor do cargo efetivo de Assistente Educacional, do enquadramento do grupo de escolaridade **B**, para o **grupo C**, sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no anexo IV da Lei nº 7.290/2011, **com efeitos retroativos a partir de 01/11/2025.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, novembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7529352B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1476/2025

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000042332/2025, solicitado em 07/08/2025, **concede promoção vertical** (enquadramento no grupo de escolaridade) à servidora **AMANDA GABRIELA SOUSA ALVES**, matriculado sob o nº 99041635/3, detentora do cargo efetivo de Assistente Educacional, do enquadramento do grupo de escolaridade **A**, para o **grupo B**, sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no anexo IV da Lei nº 7.290/2011, **com efeitos retroativos a partir de 01/08/2025.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, novembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:035B953A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1477/2025

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000044024/2025, solicitado em 07/08/2025, **concede promoção vertical** (enquadramento no grupo de escolaridade) à servidora **CASSIA KERN BRAGA**, matriculado sob o nº 99040412/3, detentora do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, do enquadramento do grupo de escolaridade **A**, para o **grupo B**, sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no anexo IV da Lei nº 7.290/2011, **com efeitos retroativos à 01/08/2025.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, novembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:18CE0305

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 107/2025 - CONSELHO COMUNITÁRIO LAGO DAS ROSEIRAS, CNPJ 64.487.051/0001-72.

Objeto: Aquisição de materiais para manutenção e revitalização da orla do Lago das Roseiras. Valor: R$ 6.000,00. Dot. Orçamentária: - 3.3.50.41 Ficha 806. Prazo: 10 meses. Ass: 10/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:72633ACC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 189/2025 – GRUPO EDUCAÇÃO ÉTICA E CIDADANIA – GEEC, CNPJ 05.543.739/0001-63.

Objeto: Execução do Projeto Catavento da Cultura, que visa custear as despesas para realização de espetáculos de arte e cultura , música e literatura para a comunidade da cidade de Divinópolis/MG. Valor: R$

100.000,00. Dot. Orçamentária: 3.3.50.43.00.00.00.00 Ficha 290. Prazo: 12 meses. Ass: 06/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B81298ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDE – EXTRATO TERMOS DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PRAÇA BENEDITO VALADARES

Objeto: Termo de permissão de Uso de novo Permissionário na Praça Benedito Valadares aos seguintes permissionários:

•
HYSTER FONSECA VILELA – outorga de uso de espaço público a título precário, constituído de área com 28,20m², situado à Praça Benedito Valadares – "Praça do Santuário", Centro.

O termo de permissão de uso de espaço público terá validade até 31/12/2025, podendo ser renovado, se assim recomendar a conveniência e oportunidade administrativa e o interesse pelo PERMISSIONÁRIO.

Divinópolis, novembro de 2025.

IGOR SILVA CARDOSO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:494D5EF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO 2º TA – CT 115/2025 – PL 82/2025.

Contratada: G Prado Comércio e Construção Ltda. Objeto: Readequação na planilha orçamentária, com decréscimo e acréscimo de itens e quantitativos, ficando decrescido o percentual de 1,35%, o que perfaz o valor de R$ 8.389,76 e acrescido o percentual de 21,27%, o que perfaz o valor de R$ 131.865,49. Ass: 07/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:15ACC9D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO 1º TA – CT 170/2025 – PL 123/2025.

Contratada: ECR Empresa de Construção e Conservação Rodoviária Ltda. Objeto: Readequação da planilha orçamentária em razão do acréscimo de quantitativo e da inclusão de novos itens de projeto, será acrescido em R$ 337.810,86, correspondentes a 3,99%.

Divinópolis, 29 de outubro de 2025.

PAULO JOSÉ SILVA
(Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AA20F8C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO CONTRATO 170/2025 – PL 123/2025

Concorrência 23/2025.Contratado: ECR Empresa de Construção e Conservação Rodoviária Ltda, CNPJ/MF 37.058.360/0001-54. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obras de pavimentação e drenagem pluvial em diversas vias do município de Divinópolis/MG. Valor: R$ 8.467.145,00. Prazo: 08 meses. Dot. Orçamentária: 02.008.001.15.451.0004.1452.4.4.90.51.00, ficha 719.

Divinópolis, 29 de agosto de 2025.

PAULO JOSÉ SILVA
(Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:693829B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO – CT 163/2025 – PL 132/2025.

Contratado: Proemget Engenharia Ltda. Objeto: Inclusão da Fonte de Recursos 2.501, Ficha 719.

Divinópolis 30 outubro de 2025.

PAULO JOSÉ SILVA
(Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:24660D44

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/ FMS - EXTRATO DE COMUNICADO DE ABERTURA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2025– CONTRATADA: WHITNEY COMERCIAL LTDA, CNPJ SOB O Nº 01.956.241/0001-71.

Objeto: Conforme previsão da Lei 14.133/21 (diploma ao qual o processo licitatório se vincula) e considerando o descumprimento das obrigações constadas nas cláusulas editalícias do Processo Administrativo Licitatório nº 085/2025 (**Nº Adesão ata SES 327/2025, pregão eletrônico 47/2025**), fica instaurado o presente Processo Administrativo a fim de apurar a responsabilidade da empresa frente ao descumprimento contratual, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste ato para apresentação de defesa.

Divinópolis, novembro de 2025 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
HENRIQUE MECKLER SANTOS –
Presidente da Comissão Par

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A2BD3297

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/ FMS - EXTRATO DE COMUNICADO DE ABERTURA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2025– CONTRATADA: MÔNACO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ SOB O Nº 29.010.039/0001-71.

Objeto: Conforme previsão da Lei 14.133/21 (diploma ao qual o processo licitatório se vincula) e considerando o descumprimento das obrigações constadas nas cláusulas editalícias do Processo Administrativo Licitatório nº 202/2024 (**Nº Adesão ata SES 482/2024, pregão eletrônico 111/2024**), fica instaurado o presente Processo Administrativo a fim de apurar a responsabilidade da empresa frente ao descumprimento contratual, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste ato para apresentação de defesa.

Divinópolis, novembro de 2025 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
HENRIQUE MECKLER SANTOS –
Presidente da Comissão Par

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:25C9CFC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 012/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 531/2010

– Dispensa Nº 161/2010 – Contrato/SEMUSA Nº 015/2010 - **Contratada: FRANK PAULO GRACIANO LTDA – Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento à prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 19 de Novembro de 2025 a 18 de novembro de 2026, conforme permissivo legal constante no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

Divinópolis, 10 de novembro de 2025 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:92AEBC57

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº: 334/2025.

Ana Carolina de Freitas Ferreira. Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Valor: R$ 476,20. Dot. Orçamentária: 02.019.002.4.122.2.2163 ficha: 1598. Prazo: 31/12/2026. Ass: 07/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:808503A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº: 334/2025.

Ana Carolina De Freitas Ferreira. Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Valor: R$ 476,20. Dot. Orçamentária: 02.019.002.4.122.2.2163 ficha: 1598. Prazo: 31/12/2026. Ass: 07/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:31E08B25

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº: 335/2025.

Kairo Henrique Ferreira Martins. Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Valor: R$ 476,20. Dot. Orçamentária: 02.019.002.4.122.2.2163 ficha: 1598. Prazo: 31/12/2026. Ass: 06/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AD6DEEF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETTRANS – EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL – CT 002/2023 – PL 007/2023.

Contratada: Plennus Vigilância e Segurança Ltda. Objeto: Rescisão unilateral a partir de 01/12/2025. Ass: 04/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1FA6BBBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1309/2024 /SEMED.

Contratado(a): **VIVIANE MODESTO CÂNDIDO** , a partir de **04 de novembro de 2025 - Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Lotação: **CMEI ISAURO SILVA**. Justificativa: Término de vínculo gravítico.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:96F4F897

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1681/2024 /SEMED.

Contratado(a): **PETRINA GONÇALVES DELFINO** , a partir de **23 de novembro de 2025 - Cargo: PAEIAIEF** - Lotação: **Projeto OFICINA ITINERANTE**. Justificativa: Término de vínculo gravítico.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6E4EA903

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 490/2024 /SEMED.

Contratado(a): **FERNANDA GALDINO DA SILVA** , a partir de **23 de novembro de 2025 - Cargo: PAAFEF- CIÊNCIAS HUMANAS** - Lotação: **E.M PROFESSOR DARCY RIBEIRO, E.M PROFESSOR BAHIA, E.M PADRE GUARITA**. Justificativa: Término de vínculo gravítico.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:29577C87

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 835/2024 /SEMED.

Contratado(a): **PETRINA GONÇALVES DELFINO** , a partir de **23 de novembro de 2025 - Cargo: PAEIAIEF** - Lotação: **E.M. Professor Odilon Santiago** . Justificativa: Término de vínculo gravítico.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3EBDCCAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE DOMÍNIO POR DOAÇÃO

Pelo presente instrumento, Marco Túlio Silva Santos, inscrito no CPF 073.615.936-31 doravante **DOADOR,** e de outro lado **o MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS,** pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 18.291.351/0001-64, com sede na Av. Paraná, 2601, São José, nesta, Divinópolis/MG, doravante denominado **DONATÁRIO,** neste ato representado pelo Secretário de Cultura, Mardey Sousa Russo; nos termos do art. 538 do Código Civil, celebram o presente **TERMO DE DOACÃO,** sob a forma e condições constantes nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo a transferência do domínio, posse e propriedade, mediante doação pelo DOADOR, por sua espontânea vontade e livre de qualquer embaraço, pendência ou contraprestação, do seguinte item:

-PROJETO ARQUITETONICO DA RESERVA TÉCNICA MUSEU MUNICIPAL , NO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG.

Parágrafo único: A doação tratada neste Termo dar-se-á livre de qualquer ônus, encargo ou contrapartida pelo DONATÁRIO e não gerará qualquer tipo de crédito ou privilégio em favor do DOADOR, não conferindo a este qualquer direito de dedução de eventuais débitos já vencidos ou que venham a ser devidos ao DONATÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para o alcance do objeto deste termo ficam estabelecidas as seguintes atribuições aos Partícipes: I — **Ao DONATÁRIO:**

•
Avaliar os projetos e os estudos complementares de acordo com o que estabelecem as normas, regulamentos e especificações técnicas aplicáveis, além das exigências da legislação e dos órgãos de controle.

•
Se for o caso, solicitar ao DOADOR que proceda a correções que se fizerem necessárias em decorrência de imperfeições/incorreções detectadas.

•
Aprovar os projetos, depois de entregues pelo DOADOR a edição final.

•
Dar apoio técnico aos técnicos da Prefeitura durante a execução das obras. II — **Ao DOADOR:**

•
Providenciar e entregar ao DONATÁRIO todas as correções solicitadas, em caso de ser apontada eventual incorreção no projeto.

•
Encaminhar ao DONATÁRIO, livre de qualquer ônus ou encargo, sob sua exclusiva responsabilidade quanto a pagamentos e eventuais encargos trabalhistas, previdenciários ou tributários, o objeto deste instrumento devidamente finalizado.

•
Deverá responder, exclusivamente, por eventuais pendências remanescentes que possam ser reclamadas por terceiros em razão da consecução do objeto desta doação, renunciando qualquer tipo de retenção, regresso ou pretensão de crédito contra o DONATÁRIO, seja a que título for.

•
transmitir integral propriedade dos projetos objetos deste instrumento, inclusive, no concernente a direitos autorais, podendo o DONATÁRIO usufruir do mesmo na forma como melhor lhe convier e o exigir o interesse público, sem implicar qualquer tipo de vinculação ou obrigação de execução.

CLAUSULA TERCEIRA — DA APROVAÇÃO DO PROJETO
0s Projetos doados somente poderão ser aprovados após avaliação por Órgão competente, mediante emissão de regular parecer técnico final, indicando que o mesmo se encontra apto para ser aprovado e encaminhado para execução.
§ 1º - A aprovação e aceite do objeto desta doação não cria qualquer obrigação subsequente ou derivada para o DONATÁRIO, sendo de sua liberalidade o uso e execução do projeto, de forma eminentemente discricionária.
§ 2º - Referido projeto deverá ser elaborado sob a luz das normas técnicas pertinentes, por profissional competente e devidamente habilitado para tanto.
CLAUSULA QUARTA— DA CONCLUSÃO E EFETIVAÇÃO DA DOAÇÃO
Após os procedimentos de análise, avaliação e aprovação do projeto será concluída e efetivada, por este instrumento, a doação do mesmo pelo DOADOR ao DONATÁRIO, mediante a tradição devidamente formalizada por recibo.
CLÁUSULA QUINTA — DA PUBLICAÇÃO
0 extrato do presente termo deverá ser publicado, no prazo e forma regulamentar.
CLÁUSULA SEXTA — DOS RECURSOS
As despesas relativas a tarifa da Registro de Responsabilidade Ténica - RRT em nome dos profissionais que compõem o projeto será paga pelo DONATÁRIO.
Demais despesas com pessoal, custos de produção dos arquivos serão a cargo do DOADOR.
CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
Todas as questões eventualmente oriundas do presente termo serão resolvidas no Foro da Comarca de Divinópolis - MG, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos contratados e acordados, firmam o presente termo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Divinópolis, 06 de novembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
DOADOR: MARCO TÚLIO SILVA SANTOS
Arquiteto Urbanista

(Assinado Digitalmente)
DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS
Mardey Sousa Russo Secretário de Cultura

TESTEMUNHAS:

(assinado digitalmente) NOME: Christiane Prado Lara CPF: 023.753.796-67

(assinado digitalmente)
NOME: Ignez Camila Filipino da Silveira CPF: 048.998.216-62

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ACE413C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2025

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG, Processo Licitatório n. º 134/2025, Pregão Eletrônico n. º 046/2025. AVISO DE LICITAÇÃO – **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA – GLP – (SEM VASILHAME), PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. Sendo a data da sessão marcada para o dia **25/11/2025, às 08:15 horas**. Informações podem ser obtidas no setor Licitações, situado à Praça do Rosário, n. º 268, Fone (37) 3551-6256 ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.
Link de Acesso: https://ammlicita.org.br/.

Eventuais dúvidas sobre o Sistema de Pregão Eletrônico poderão ser esclarecidas através do e-mail: *contato@licitardigital.com.br*.

Dores do Indaiá-MG, em 10 de novembro de 2025.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:88E9AA86

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 131/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2025. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ - MG, Processo Licitatório n.º 131/2025, Pregão Eletrônico n.º 045/2025. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA AGRÍCOLA, CARRETA AGRÍCOLA, EMPILHADEIRA TIPO GARFO, CONFORME CONVÊNIO Nº 956749/2024, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA

SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA E O MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. EMPRESAS VENCEDORAS: AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI EPP, CNPJ N: 22.825.872/0001-21, no valor de R$ 21.200,00 (vinte e um mil e duzentos reais); LIBRA GROUP LTDA – CNPJ N: 37.105.626/0001-72, no valor de R$ 16.360,00 (dezesseis mil trezentos e sessenta reais); LUZERNA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ N: 55.993.229/0001-66, no valor de R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:A1636E53

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 131/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2025. EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 131/2025, Pregão Eletrônico n.º 045/2025. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA AGRÍCOLA, CARRETA AGRÍCOLA, EMPILHADEIRA TIPO GARFO, CONFORME CONVÊNIO Nº 956749/2024, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA E O MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extratos de Contratos N°: 127/2025, 128/2025, 129/2025, tendo como vencedores os seguintes licitantes: AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI EPP, CNPJ N: 22.825.872/0001-21, no valor de R$ 21.200,00 (vinte e um mil e duzentos reais); LIBRA GROUP LTDA – CNPJ N: 37.105.626/0001-72 , no valor de R$ 16.360,00 (dezesseis mil trezentos e sessenta reais); LUZERNA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ N: 55.993.229/0001-66, no valor de R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:33BE47D8

PROCURADORIA MUNICIPAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 042/2025 – INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO N° 020/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 042/2025 – INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO N° 020/2025
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, torna-se pública a presente justificativa para a inexigibilidade de chamamento público para celebração de parceria com organização da sociedade civil.

I – Identificação do Órgão Público

Entidade: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá – MG
CNPJ: 18.301.010/0001-22

II – Fundamentação Legal

A presente justificativa fundamenta-se no artigo 31 da Lei nº 13.019/2014, que admite a inexigibilidade de chamamento público quando inviável a competição entre as organizações da sociedade civil.

No caso em questão, a inexigibilidade decorre do fato de que os recursos a serem repassados são provenientes do Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FIA) e destinam-se ao financiamento do projeto "JOVENS EM MOVIMENTO: formação esportiva, desenvolvimento integral e fortalecimento familiar por meio do futebol como estratégia de inclusão social e promoção da saúde", proposto pelo Dorense Futebol Clube de Dores do Indaiá-MG, conforme aprovação no Edital nº 003/2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Dessa forma, por se tratar de projeto previamente submetido, avaliado e aprovado em processo seletivo específico, não há possibilidade de competição entre outras organizações, sendo plenamente aplicável a hipótese de inexigibilidade prevista na legislação.

III – Identificação da Organização da Sociedade Civil

Denominação: Dorense Futebol Clube de Dores do Indaiá-MG
CNPJ: 23.764.368/0001-21
Endereço: Praça Padre Antônio Felizola, n° 35, São Sebastião, Dores do Indaiá-MG, CEP 35.610-000

IV – Razões da Inexigibilidade

A inexigibilidade de chamamento público justifica-se pela aprovação do projeto "Jovens em Movimento" no Edital nº 003/2025 do CMDCA, com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FIA), que tem por finalidade apoiar iniciativas voltadas à promoção, defesa e garantia dos direitos das crianças e adolescentes no Município.

Considerando que o projeto foi submetido dentro do processo regular do edital e obteve aprovação do Conselho competente, inexiste viabilidade de competição com outras organizações, sendo adequada a celebração direta da parceria entre o Município e o Dorense Futebol Clube.

V – Valor e Objeto da Parceria

Objeto: Celebração de parceria entre o Dorense Futebol Clube de Dores do Indaiá-MG e o Município de Dores do Indaiá – MG, Visando à Execução do Projeto "Jovens em Movimento", voltado à formação esportiva e inclusão social de crianças e adolescentes, com Recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FIA).".

Valor: R$ 59.759,00 (cinquenta e nove mil, setecentos e cinquenta e nove reais).
Vigência: 09 (nove) meses.

Diante do exposto, justifica-se a inexigibilidade de chamamento público e a celebração da parceria diretamente com o Dorense Futebol Clube, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014, com a aprovação do CMDCA e com a destinação dos recursos do FIA.

Dores do Indaiá, 10 de novembro de 2025.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:3C4D69C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ERRATA

Errata: para retificação da publicação do extrato do Processo Licitatório 296/25, Pregão eletrônico 063/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, edição 4137, página 78, de 27 de Outubro de 2025, **onde se lê: a pregoeira e a equipes de apoio julgam a licitante, leia-se agora: o prefeito municipal julga a licitante.**

Formiga (MG), 10 de novembro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES.
Prefeitura Municipal de Formiga – MG.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:ABC07C0D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO

A Pregoeira e a Equipe de Apoio julgam a seguinte empresa vencedora: **OCTOGONAL SANEAMENTO LTDA**, vencedora nos itens de **01 a 04**, no valor total estimado de **R$110.250,00** (Cento e dez mil, duzentos e cinquenta reais). Processo Licitatório nº **0069/2025**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **048/2025** – Registro de Preços**.**

Formiga/MG, 10 de novembro de 2025.

SAAE – FORMIGA/MG

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:93011033

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 0118/2025 - SAAE

SAAE-FORMIGA-MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preço nº: **0118/2025**. Processo Licitatório nº **0069/2025**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **048/2025** – Registro de Preços. Contratada: **OCTOGONAL SANEAMENTO LTDA**, vencedora nos itens de **01 a 04**, no valor total estimado de **R$110.250,00** (Cento e dez mil, duzentos e cinquenta reais). Vigência: **10/11/2025 a 10/11/2026**.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA –
Diretor Geral.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:804A8D13

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - SAAE

SAAE-FORMIGA/MG – Extrato de publicação de Atas de Registro de Preço nos: **114, 115, 116 e 117/2025**. Processo Licitatório nº **0066/2025**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **046/2025 – Registro de Preços**. Contratadas: **JULIUS TOOLS MAQUINAS FERRAMENTAS E SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA** vencedora nos itens **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 49, 50, 51, 52, 53, 54 e 55** no valor estimado de **R$33.384,70**; **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA** vencedora no item **44** no valor estimado de **R$2.890,00**; **BRV INDUSTRIA BRASILEIRA DE REGISTROS E VALVULAS LTDA** vencedora nos itens **45, 46, 47, 48, 56, 57, 58, 59, 60 e 61** no valor estimado de **R$93.620,00**; e, **AGUAI SANEAMENTO LTDA** vencedora nos itens **62, 63, 64 e 65** no valor estimado de **R$38.670,00**. Totalizando o valor geral estimado de **R$168.564,70** (cento e sessenta e oito mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos). Vigência: **10/11/2025 a 10/11/2026**.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA –
Diretor Geral.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:D39773A3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE ATAS

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2025; 11/2025; 202/2025; 184/2025; 12/2025; 183/2025 e 203/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 210/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 83/2024 - RESCIDENTE: MUNICÍPIO DE FORMIGA – MG - RESCINDIDAS: TRATOR MINAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA; AMP COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA; RLM PEÇAS PARA VEÍCULOS E MAQUINAS LTDA e JKA AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: O presente termo tem por objeto a **REVOGAÇÃO, em comum acordo com as contratadas,** das Atas de Registro de Preços n° **182/2025; 11/2025; 202/2025; 184/2025; 12/2025; 183/2025 e 203/2025**, referente ao **AQUISIÇÕES DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES DE REPOSIÇÃO DOS FABRICANTES DOS VEÍCULOS LEVES, SEMIPESADOS, PESADOS, E MÁQUINAS PESADAS, POR MEIO DO CATÁLOGO TRAZ VALOR, PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DEMANDANTES E AOS CONVÊNIOS FIRMADOS COM A POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL, POLÍCIA CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS. FUNDAMENTO LEGAL** – A presente revogação fundamenta-se nos artigos 137 c/c 138, II, da lei 14.133/2021.

Formiga – MG, 10 de novembro de 2025 –

LAÉRCIO DOS REIS GOMES -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:C5B59B5F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE TERMO

Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 0139/2022. Processo Licitatório nº 0100/2022, Pregão Eletrônico nº084/2022. Contratante: **Serviço Autônomo de Água e EsgotO DE FORMIGA.** Contratada: **TELEFONICA BRASIL S.A**.: CNPJ:02.558.157/0001-62. Objeto: prorrogação de prestação de serviços de telefonia móvel para uso dos servidores desta autarquia. **Vigência**: fica prorrogada o contrato por mais 12 meses. **Início: 10/10/2025 à 09/10/2026**. Valor contratual reajustado pelo índice do IST dos últimos doze meses. Fica reajustado o valor de R$ R$2.306,00 para R$2.416,00 (dois mil, quatrocentos e dezesseis reais) mensal. **Fundamento legal**: Base no Artigo 65, II letra D e Artigo 57 II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Heytor Marcos Silva Pimenta – Diretor Geral.

Formiga/MG, 08 de outubro de 2025.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:8F7895AF

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO

Extrato do Termo de Aditamento n°. 001 ao Contrato de Prestação de Serviços n°:049/2025. Processo Licitatório n°: 067/2025 – Pregão Eletrônico nº. 014/2025.Contratante: Município de Formiga - MG.**Contratada**:José Ovimar de Mendonça 74915002691– C.N.P.J.: 14.551.078/0001-09.**Do Acréscimo:**Fica acrescido o quantitativo de12 quilômetros diáriosna linha de Serrinha, perfazendo o valor total de acréscimo para 200 dias letivos, de2.400 quilômetros, o que corresponde a 14,82% do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da Cláusula Décima Terceira do Contrato originário e fundamento no art. 124, inciso I, alínea "b", art. 125 e art. 126, da Lei Federal nº. 14.133/2021. O valor do acréscimo corresponde à quantia de R$12.480,00 (doze mil, quatrocentos e oitenta reais).Assim, o valor total do contrato passa para R$96.720,00

(noventa e seis mil, setecentos e vinte reais).As demais cláusulas permanecem inalteradas.**Data:**10/11/2025.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:EAC563A5

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/25 – PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/25

EXTRATO de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 001/25, Processo Licitatório nº. 001/25 – Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 001/25 – Contratada: **TRISTÃO ALIMENTOS LTDA** > Vigência: 07/11/2025 a 07/11/2026. **EXTRATO** de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 002/25, Processo Licitatório nº. 001/25 – Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 001/25 – Contratada: **ANDORINHA ALIMENTOS LTDA** > Vigência: 07/11/2025 a 07/11/2026. **EXTRATO** de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 003/25, Processo Licitatório nº. 001/25 – Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 001/25 – Contratada: **DIEGO GRACIA DA SILVA HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA** > Vigência: 07/11/2025 a 07/11/2026. **EXTRATO** de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 004/25, Processo Licitatório nº. 001/25 – Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 001/25 – Contratada: **EDVALDO DONIZETE CALLEGARI LTDA** > Vigência: 07/11/2025 a 07/11/2026. **EXTRATO** de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 005/25, Processo Licitatório nº. 001/25 – Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 001/25 – Contratada: **SUPERMERCADO E PANIFICADORA GABIROBA LTDA** > Vigência: 07/11/2025 a 07/11/2026. **EXTRATO** de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 006/25, Processo Licitatório nº. 001/25 – Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 001/25 – Contratada: **PADARIA MCPD LTDA** > Vigência: 07/11/2025 a 07/11/2026. **EXTRATO** de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 007/25, Processo Licitatório nº. 001/25 – Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 001/25 – Contratada: **SD DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA** > Vigência: 07/11/2025 a 07/11/2026. **CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS.**

EXTRATO – O Pregoeiro e a Equipe de apoio julgam as licitantes: **TRISTÃO ALIMENTOS LTDA, ANDORINHA ALIMENTOS LTDA, DIEGO GARCIA DA SILVA HORTIGRANJEIROS LTDA, EDVALDO DONIZETE CALLEGARI LTDA, SUPERMERCADO E PANIFICADORA GABIROBA LTDA, PADARIA MCPD LTDA e SD DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA,** vencedoras no Processo Licitatório nº. 001/25 – Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 001/25. **CAIXAS ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS** -

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:9B864C95

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - 022/2025

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público - Repasse Financeiro ao Terceiro Setor

Inexigibilidade de Chamamento Público: 022/2025

Instrumento: Termo de Colaboração

Base legal: Artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13019/14, Art. 20 do Decreto Municipal nº 7.186/2017, de 25 de outubro de 2017, Lei Municipal nº 6.412, de 12 de agosto de 2025 e Resolução nº 075/2025.

Organização da Sociedade Civil:
Associação de Assistência aos Menores de Formiga – Patronato São Luiz.
CNPJ: 16.784.316/0001-51
Endereço: Rua José Cecílio, s/n, Bairro: São Luiz – Formiga/MG.
CEP: 35.577-014

Objeto: Apoio financeiro oriundo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para custeio do serviço de transporte coletivo dos assistidos da Associação, a fim de garantir a continuidade dos atendimentos às crianças e adolescentes que residem em bairros diversos em sua maioria em situação de vulnerabilidade econômica.

Valor total de repasse: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Período de repasse: Exercício 2025.

Vigência: 12 (doze) meses após o recebimento do repasse.

Tipo de Parceria: **COLABORAÇÃO**

JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE:

Com intuito de celebrar **TERMO DE COLABORAÇÃO**, entre o Município de Formiga e a Associação de Assistência aos Menores de Formiga – Patronato São Luiz, cuja entidade encontra-se regularmente inscrita junto ao CNPJ: 16.784.316/0001-51, com sede na Rua José Cecílio, s/n, Bairro: São Luiz – Formiga/MG, CEP: 35.577-014, pelo qual o Município repassará o **valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)** no exercício de 2025, o presente plano de trabalho tem por objeto o apoio financeiro oriundo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para custeio do serviço de transporte coletivo dos assistidos da Associação, a fim de garantir a continuidade dos atendimentos às crianças e adolescentes que residem em bairros diversos em sua maioria em situação de vulnerabilidade econômica. É importante ressaltar que a referida quantia a título de Subvenções encontra-se devidamente autorizada por Lei Municipal nº 6.412, de 12 de agosto de 2025 e Resolução nº 075/2025, que identificam expressamente, o nome da Entidade Beneficiária.

A luz da Lei Federal 13.019/14, que vem normatizar e reger o assunto em comento, prevê em seu artigo 31:

"Art. 31 Será considerado INEXIGÍVEL o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre organizações de sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto e de parceria ou se as metas a serem atingidas somente poderão ser feitas pela entidade específica quando:
II - A parceria decorrente de transferência para organização de sociedade civil que esteja AUTORIZADA POR LEI, na qual seja identificada expressamente a Entidade beneficiária, inclusive se tratar de subvenção social...."

Ademais, a Lei nº 13.019/2014, em seu art. 32, tipifica:"Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público. "

Pelo exposto, resta justificada a **INEXIGIBILIDADE,** estando devidamente autorizada em lei, que identifica plenamente o beneficiário, portanto, cumprindo os preceitos estabelecidos nos artigos supracitados.

A presente justificativa, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, será publicada no meio oficial de publicidade do Município, admitindo--se impugnação, no prazo de cinco dias, na forma da Lei.

Formiga, 11 de novembro de 2025.

JOANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Desenvolvimento

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:23E75A3F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - 024/2025

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público - Repasse Financeiro ao Terceiro Setor

Inexigibilidade de Chamamento Público: 024/2025

Instrumento: Termo de Colaboração

Base legal: Artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13019/14, Art. 20 do Decreto Municipal nº 7.186/2017, de 25 de outubro de 2017, Lei Municipal nº 6.412, de 12 de agosto de 2025, bem como na Resolução CEAS nº 846/2024 e Resolução nº 075/2025.

Organização da Sociedade Civil:
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formiga – APAE
CNPJ: 18.306.332/0001-64
Endereço: Rua José Cecílio, nº 410, Bairro: São Luiz – Formiga/MG
CEP: 35.577-014

Objeto: Constitui objeto do presente plano de trabalho o apoio financeiro oriundo do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para aquisição de um veículo 0km, com capacidade mínima de 7 lugares.

Valor total de repasse: R$ 129.761,61 (cento e vinte e nove mil, setecentos e sessenta e um reais e sessenta e um centavos).

Período de repasse: Exercício 2025.

Vigência: Novembro/2025 a Abril/2026.

Tipo de Parceria: **COLABORAÇÃO**

JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE:

Com intuito de celebrar **TERMO DE COLABORAÇÃO**, entre o Município de Formiga e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formiga – APAE, cuja entidade encontra-se regularmente inscrita junto ao CNPJ: 18.306.332/0001-64, com sede na Rua José Cecílio, nº 410, Bairro: São Luiz – Formiga/MG, CEP: 35.577-014, pelo qual o Município repassará o **valor de R$ 129.761,61 (cento e vinte e nove mil, setecentos e sessenta e um reais e sessenta e um centavos),** no exercício de 2025, o presente plano de trabalho tem por objeto o apoio financeiro oriundo do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para aquisição de um veículo 0km, com capacidade mínima de 7 lugares. É importante ressaltar que a referida quantia a título de Auxílios encontra-se devidamente autorizada por Lei Municipal nº 6.412, de 12 de agosto de 2025, bem como na Resolução CEAS nº 846/2024 e Resolução nº 075/2025, que identificam expressamente, o nome da Entidade Beneficiária.

A luz da Lei Federal 13.019/14, que vem normatizar e reger o assunto em comento, prevê em seu artigo 31:

"Art. 31 Será considerado INEXIGÍVEL o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre organizações de sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto e de parceria ou se as metas a serem atingidas somente poderão ser feitas pela entidade específica quando:
II - A parceria decorrente de transferência para organização de sociedade civil que esteja AUTORIZADA POR LEI, na qual seja identificada expressamente a Entidade beneficiária, inclusive se tratar de subvenção social...."

Ademais, a Lei nº 13.019/2014, em seu art. 32, tipifica:"Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público. "

Pelo exposto, resta justificada a **INEXIGIBILIDADE,** estando devidamente autorizada em lei, que identifica plenamente o beneficiário, portanto, cumprindo os preceitos estabelecidos nos artigos supracitados.

A presente justificativa, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, será publicada no meio oficial de publicidade do Município, admitindo--se impugnação, no prazo de cinco dias, na forma da Lei.

Formiga, 11 de novembro de 2025.

JOANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Desenvolvimento

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:FD823ADA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - 024/2025

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público - Repasse Financeiro ao Terceiro Setor

Inexigibilidade de Chamamento Público: 024/2025

Instrumento: Termo de Colaboração

Base legal: Artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13019/14, Art. 20 do Decreto Municipal nº 7.186/2017, de 25 de outubro de 2017, Lei Municipal nº 6.412, de 12 de agosto de 2025, bem como na Resolução CEAS nº 846/2024 e Resolução nº 075/2025.

Organização da Sociedade Civil:
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formiga – APAE
CNPJ: 18.306.332/0001-64
Endereço: Rua José Cecílio, nº 410, Bairro: São Luiz – Formiga/MG
CEP: 35.577-014

Objeto: Constitui objeto do presente plano de trabalho o apoio financeiro oriundo do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para aquisição de um veículo 0km, com capacidade mínima de 7 lugares.

Valor total de repasse: R$ 129.761,61 (cento e vinte e nove mil, setecentos e sessenta e um reais e sessenta e um centavos).

Período de repasse: Exercício 2025.

Vigência: Novembro/2025 a Abril/2026.

Tipo de Parceria: **COLABORAÇÃO**

JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE:

Com intuito de celebrar **TERMO DE COLABORAÇÃO**, entre o Município de Formiga e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formiga – APAE, cuja entidade encontra-se regularmente inscrita junto ao CNPJ: 18.306.332/0001-64, com sede na Rua José Cecílio, nº 410, Bairro: São Luiz – Formiga/MG, CEP: 35.577-014, pelo qual o Município repassará o **valor de R$ 129.761,61 (cento e vinte e nove mil, setecentos e sessenta e um reais e sessenta e um centavos),** no exercício de 2025, o presente plano de trabalho tem por objeto o apoio financeiro oriundo do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para aquisição de um veículo 0km, com capacidade mínima de 7 lugares. É importante ressaltar que a referida quantia a título de Auxílios encontra-se devidamente autorizada por Lei Municipal nº 6.412, de 12 de agosto de 2025, bem como na Resolução CEAS nº 846/2024 e Resolução nº 075/2025, que identificam expressamente, o nome da Entidade Beneficiária.

A luz da Lei Federal 13.019/14, que vem normatizar e reger o assunto em comento, prevê em seu artigo 31:

"Art. 31 Será considerado INEXIGÍVEL o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre organizações de sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto e de parceria ou se as metas a serem atingidas somente poderão ser feitas pela entidade específica quando:
II - A parceria decorrente de transferência para organização de sociedade civil que esteja AUTORIZADA POR LEI, na qual seja identificada expressamente a Entidade beneficiária, inclusive se tratar de subvenção social...."

Ademais, a Lei nº 13.019/2014, em seu art. 32, tipifica:"Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público. "

Pelo exposto, resta justificada a **INEXIGIBILIDADE,** estando devidamente autorizada em lei, que identifica plenamente o beneficiário, portanto, cumprindo os preceitos estabelecidos nos artigos supracitados.

A presente justificativa, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, será publicada no meio oficial de publicidade do Município, admitindo--se impugnação, no prazo de cinco dias, na forma da Lei.

Formiga, 11 de novembro de 2025.

JOANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:2120A9ED

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - 025/2025

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público - Repasse Financeiro ao Terceiro Setor

Inexigibilidade de Chamamento Público: 025/2025

Instrumento: Termo de Colaboração

Base legal: Artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13019/14, Art. 20 do Decreto Municipal nº 7.186/2017, de 25 de outubro de 2017, Lei Municipal nº 6.412, de 12 de agosto de 2025 e Resolução nº 075/2025.

Organização da Sociedade Civil:
Associação Mão Amiga
CNPJ: 08.202.672/0001-91
Endereço: Rua Marechal Deodoro, nº 354 - Centro - Formiga MG.
CEP: 35.570-040

Objeto: Constitui objeto do presente plano de trabalho:
Aquisição de insumos (gêneros alimentícios, combustíveis, materiais de expediente) e pagamento de Recursos Humanos para o desenvolvimento de ações voltadas ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos conforme as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social.

Valor total de repasse: R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

Período de repasse: Exercício 2025.

Vigência: O Objeto será executado em 12 meses a partir do recebimento do recurso.

Tipo de Parceria: **COLABORAÇÃO**

JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE:

Com intuito de celebrar **TERMO DE COLABORAÇÃO**, entre o Município de Formiga e a Associação Mão Amiga, cuja entidade encontra-se regularmente inscrita junto ao CNPJ: 08.202.672/0001-91, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 354 - Centro - Formiga MG, CEP: 35.570-040, pelo qual o Município repassará o **valor de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)** no exercício de 2025, constitui objeto do presente plano de trabalho:
Aquisição de insumos (gêneros alimentícios, combustíveis, materiais de expediente) e pagamento de Recursos Humanos para o desenvolvimento de ações voltadas ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos conforme as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social. É importante ressaltar que a referida quantia a título de Subvenções Sociais encontra-se devidamente autorizada por Lei Municipal nº 6.412, de 12 de agosto de 2025 e Resolução nº 075/2025, que identificam expressamente, o nome da Entidade Beneficiária.

A luz da Lei Federal 13.019/14, que vem normatizar e reger o assunto em comento, prevê em seu artigo 31:

"Art. 31 Será considerado INEXIGÍVEL o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre organizações de sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto e de parceria ou se as metas a serem atingidas somente poderão ser feitas pela entidade específica quando:
II - A parceria decorrente de transferência para organização de sociedade civil que esteja AUTORIZADA POR LEI, na qual seja identificada expressamente a Entidade beneficiária, inclusive se tratar de subvenção social...."

Ademais, a Lei nº 13.019/2014, em seu art. 32, tipifica:"Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público. "

Pelo exposto, resta justificada a **INEXIGIBILIDADE,** estando devidamente autorizada em lei, que identifica plenamente o beneficiário, portanto, cumprindo os preceitos estabelecidos nos artigos supracitados.

A presente justificativa, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, será publicada no meio oficial de publicidade do Município, admitindo--se impugnação, no prazo de cinco dias, na forma da Lei.

Formiga, 11 de novembro de 2025.

JOANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:7B804B0C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 011/2025

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público - Repasse Financeiro ao Terceiro Setor

Processo Administrativo: nº 011/2025

Instrumento: Termo de Colaboração

Base legal: Artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13019/14, Art. 20 do Decreto Municipal nº 7.186/2017, de 25 de outubro de 2017, e Lei Municipal nº 6.368, de maio de 2025.

Organização da Sociedade Civil: Esporte Clube Beira Rio
CNPJ: 20.920.690/0001-04
Endereço: Rua Furtado de Menezes,100 – Bairro Lajinha, município Formiga-MG, CEP: 35570-340

Objeto: aquisição de materiais elétricos para reforma do sistema de iluminação do campo, contratação do serviço de eletricista, contratação de empresa no ramo da construção civil para obras de reforma dos vestiários, banheiros e almoxarifado. Construção de passeio na parte frontal do campo, reparos no muro e por último, aquisição de material esportivo.

Valor total de repasse: R$57.113,16 (cinquenta e sete mil, cento e treze reais e dezesseis centavos)
Período de repasse: Exercício 2025.
Vigência: Dezembro/ 2025.
Tipo de Parceria: **COLABORAÇÃO**

JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE:

Este **TERMO DE COLABORAÇÃO** firmado entre o Município de Formiga e Esporte Clube Beira Rio, cuja entidade encontra-se regularmente inscrita junto ao CNPJ: 20.920.690/0001-04, com sede à Rua Furtado de Menezes,100 – Bairro Lajinha, município Formiga-MG, CEP: 35570-340, visa ao repasse pelo Município do **valor de R$57.113,16 (cinquenta e sete mil, cento e treze reais e dezesseis centavos)** no exercício de 2025 para aquisição de materiais elétricos para reforma do sistema de iluminação do campo, contratação do serviço de eletricista, contratação de empresa no ramo da construção civil para obras de reforma dos vestiários, banheiros e almoxarifado. Construção de passeio na parte frontal do campo, reparos no muro e por último, aquisição de material esportivo. É importante ressaltar que a referida quantia a título de Subvenção Social são verbas oriundas do orçamento impositivo e encontra-se devidamente autorizada pela Lei 6.368, de 23 de maio de 2025, que identifica expressamente o nome da Entidade Beneficiária.
A Lei Federal 13.019/14, que vem normatizar e reger o assunto em comento prevê em seu artigo 31:
"Art. 31 Será considerado INEXIGÍVEL o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre organizações de sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto e de parceria ou se as metas a serem atingidas somente poderão ser feitas pela entidade específica quando:
II - A parceria decorrente de transferência para organização de sociedade civil que esteja AUTORIZADA POR LEI, na qual seja identificada expressamente a Entidade beneficiária, inclusive se tratar de Subvenção Social e Auxílio."
Ademais, a mesma Lei nº 13.019/14, em seu art. 32, tipifica:"Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30[1] e 31[2] desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público."
Portanto, o chamamento é inexigível por se tratar de orçamento impositivo em que o Legislativo indica a Entidade a ser beneficiado, o que inviabiliza a competição no processo de chamamento público.

Pelo exposto, resta justificada a **INEXIGIBILIDADE**, estando devidamente autorizada em Lei, pois identifica plenamente o beneficiário, cumprindo, portanto, os preceitos estabelecidos nos artigos supracitados.

A presente justificativa, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, será publicada no meio oficial de publicidade do Município, admitindo--se impugnação, no prazo de cinco dias, na forma da Lei.

Formiga, 13 de agosto de 2025.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA ANDRADE
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias;(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;
IV - (VETADO).
V - (VETADO);(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no**caput**deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
§ 2º Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
§ 3º Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.§ 4º A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, bem como o disposto no art. 29, não afastam a aplicação dos demais dispositivos desta Lei.(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:498BF508

PORTARIAS
PORTARIA 6239, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

Determina a abertura de Processo de Sindicância.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, inciso VI, da Lei Orgânica do Município c/c o disposto na Lei Complementar nº 44, de 24 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º Determinar abertura de Processo de Sindicância em face de F.N.L., a fim de apurar a responsabilidade e os fatos narrados no Ofício nº 317/2025, oriundo da Secretária Municipal de Educação e Esportes.
Art. 2º A condução do Processo e a apuração dos fatos deverão ser feitas pela Corregedora Municipal, que presidirá a Comissão composta pelos servidores designados pela Portaria nº. **5986 de 01 de abril de 2025**, da Corregedoria do Município.
Art. 3º Sob responsabilidade funcional da Corregedora Municipal, o prazo para conclusão dos trabalhos será de no máximo 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por período igual, quando as circunstâncias o exigirem e por motivos plenamente justificáveis.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Formiga, 23 de Outubro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:33838FEE

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4230 DE 10/11/2025

Nomeia servidores para as funções que menciona referentes ao Processo Licitatório na Modalidade de Dispensa de Licitação, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) servidor(a) **SÁVIO HENRIQUE CUNHA DE SOUZA**, Assessor de Obras de Engenharia Civil, como **GESTOR DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a eventual e futura aquisição de recargas de oxigênio industrial (10 m3) para o setor operacional, recargas de gás de cozinha de 13kg e 45kg e aquisição de vasilhames de gás de cozinha de 13 kg para a cantina do S.A.A.E. e, como **FISCAL TÉCNICO** o(a) servidor(a) **MARISA GERALDINA PEREIRA VIEIRA,** Cantineira, e, como **FISCAL ADMINISTRATIVO**, o(a) servidor(a) **WELLINGTON JORGE LASMAR**, Supervisor de Almoxarifado, sem qualquer ônus adicional para o erário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 10 de Novembro de 2025.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:7FA0F22D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EDITAL DE CITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 05, de 16 de janeiro de 2025, designada para atuar no Processo Administrativo Disciplinar n° 05/2024, instaurado pela Portaria n° 14, de 05 de julho de 2024, **CITA,** nos termos do art. 183 da Lei 1.279/2009 (Estatuto dos Servidores), o servidor MAURO BATISTA LOPES, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula 1935, diante da impossibilidade de se realizar a citação pessoal ou por se encontrar em local incerto e não sabido, para **apresentar defesa escrita**, na sede de instalação da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, localizada na Prefeitura Municipal de Francisco Sá (Av. Getúlio Vargas, nº 1.014, Centro – 1º andar, sala de tributos), **no prazo 15 (quinze) dias**, a contar desta publicação, sob pena de revelia. Os autos do Processo Administrativo Disciplinar se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço Av. Getúlio Vargas, nº 1.014, Centro – 1º andar, sala de tributos, com o Secretário da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, em dias úteis, no horário das 8h às 17h. Decorrido o prazo legal, sem que o indiciado apresente defesa escrita, será declarada à revelia e nomeado defensor dativo para que proceda e apresente sua defesa escrita, nos termos do art. 184 §2º da Lei 1.279/2009 (Estatuto dos Servidores).

Francisco Sá/MG, 10 de novembro de 2025.

MARINA DA COSTA MOREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:F744D590

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EDITAL DE CITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 05, de 16 de janeiro de 2025, designada para atuar no Processo Administrativo Disciplinar n° 01/2025, instaurado pela Portaria nº 05, de 16 de janeiro de 2025, **CITA,** nos termos do art. 183 da Lei 1.279/2009 (Estatuto dos Servidores), o servidor DENIS RODRIGUES DE LIMA, GUARDA MUNICIPAL, matrícula 5052, diante da impossibilidade de se realizar a citação pessoal ou por se encontrar em local incerto e não sabido, para **apresentar defesa escrita**, na sede de instalação da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, localizada na Prefeitura Municipal de Francisco Sá (Av. Getúlio Vargas, nº 1.014, Centro – 1º andar, sala de tributos), **no prazo 15 (quinze) dias**, a contar desta publicação, sob pena de revelia. Os autos do Processo Administrativo Disciplinar se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço Av. Getúlio Vargas, nº 1.014, Centro – 1º andar, sala de tributos, com o Secretário da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, em dias úteis, no horário das 8h às 17h. Decorrido o prazo legal, sem que o indiciado apresente defesa escrita, será declarada à revelia e nomeado defensor dativo para que proceda e apresente sua defesa escrita, nos termos do art. 184 §2º da Lei 1.279/2009 (Estatuto dos Servidores).

Francisco Sá/MG, 10 de novembro de 2025.

MARINA DA COSTA MOREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:D39C952C

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
CONCURSO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Francisco Sá - MG, por meio da Prefeita Alini Fernanda Bicalho Noronha, torna pública a realização de Concurso Público para provimento de cargos efetivos do seu Quadro de Pessoal. O Edital e seus anexos estão publicados integralmente no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Francisco Sá - MG e no endereço eletrônico https://cotec-fadenor.selecao.net.br/.

Francisco Sá - MG, 10 de novembro de 2025.

ALINI FERNANDA BICALHO NORONHA
Prefeita Municipal de Francisco Sá - MG

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:0314C06E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 0045/2025

O Prefeito Municipal de Guaraciaba/MG, no uso de suas atribuições legais, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o Processo Licitatório Nº 0145/2025, Pregão Eletrônico Nº 0045/2025, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de contêineres verticais com tampa para resíduos sólidos urbanos, com capacidade mínima de 1.000 (mil) litros cada, destinados ao transporte e armazenamento temporário de resíduos orgânicos e recicláveis, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Meio Ambiente e Produção Rural do Município de Guaraciaba/MG, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, em conformidade com o que dispõe o art.71, IV da Lei n°. 14.133/2021, em favor da empresa **CLEANLURB PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 39.434.226/0001-36**, com valor total de **R$ 103.890,00 (cento e três mil, oitocentos e noventa reais).**

Guaraciaba/MG, 10/11/2025.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina de Vasconcelos Fernandes
Código Identificador:84CC9D3B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 155/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 048/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-MG, inscrita sob o CNPJ**19.382.647/0001-53,**torna público o Pregão Eletrônico 048/2025, Processo Administrativo 155/2025 cujo o objeto éContratação de empresa para a prestação de serviço de rastreamento veicular, com instalação inclusa para 36 (trinta e seis) veículos da frota municipal, com equipamento avançado, identificação do motorista através de cartão de liberação, controle de velocidade do veiculo, controle de área de percurso, sistema de controle de entrada e saída do veículo garagem municipal, entre outros serviços que o sistema possa oferecer, conforme Termo de Referência *e* Estudo Técnico Preliminar.

Valor estimado:R$ 29.208,60 (vinte e nove mil, duzentos e oito reais e sessenta centavos)
Prazo de abertura: 24/11/2025 às 09:30.
Início de recebimento de propostas: 10/11/2025 às 08:00
Prazo final para recebimento de propostas: 24/11/2025 às 09:00
Esclarecimentos:Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br
Telefones: (31) 3893-5193
Autorização:Joel da Cruz da Silva.Secretário Municipal de Infra-estrutura e Transporte

Publicado por:
Alessandro Herculano Cassimiro
Código Identificador:D7616EE1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 170/2025 INEXIGIBILIDADE 023/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-MG, inscrita sob o CNPJ**19.382.647/0001-53,**torna público a Inexigibilidade 023/2025, Processo Administrativo 170/2025, Credenciamento 003/2025 cujo objeto é aContratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta e análise de exames clínicos laboratoriais contemplados na tabela unificada do SUS e suas atualizações para atendimento aos usuários dos serviços de saúde do município de Guaraciaba/MG, nas quantidades, especificações e valores estabelecidos neste Termo de Referência.

Valor estimado:R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)
A primeira sessão de análise, habilitação e classificação ocorrerá no dia: 26/11/2025 ás 09:00h, na sede da Prefeitura Municipal de Guaraciaba dentro da plataforma AMM Licita, para os protocolos realizados até o dia 26/11/2025 às 08:00. Os protocolos realizados a partir do dia 26/11/2025 serão avaliados em data a ser designada nos termos do Decreto Municipal nº 060/2024.
Esclarecimentos:Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br
Telefones: (31) 3893-5193
Autorização:**Cintia Gomes Ferreira.**Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandro Herculano Cassimiro
Código Identificador:3ED466FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, caput, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Contrato
Número	072/2025
Contratante	**MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da Prefeitura Municipal de Guarani
Contratado	**MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A** - CNPJ: 61.074.175/0001-38.
Objeto	O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguros do veículo pertencentes à Secretaria Municipal de Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento	Pregão Eletrônico nº 036/2025 - Processo Licitatório nº 105/2025
Base legal	Art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
Prazo	**10/11/2025** a **10/11/2026**
Valor	O valor da contratação é de **R$ 3.100,00 (três mil e cem reais)**.
Dotação	3.3.90.39.00.2.07.01.26.782.0024.2.0100
Signatário - Contratante	JOÃO BATISTA NEVES DE MENDONÇA - Secretário Municipal de Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Signatário - Contratado	ALEXANDRE PONCIANO SERRA - Procurador

Guarani-MG, 10 de novembro de 2025.

MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:902108E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
02° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 170/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 02º Termo Aditivo ao Contrato nº 170/2025, originado do Pregão Eletrônico nº 069/2025, firmado com a empresa **JAQUELINE CARVALHO BRISOLA GENTINA LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor no importe de **R$ 2.780,00** (dois mil setecentos e oitenta reais), que corresponde a 0,99% do valor do contrato que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de confecção e instalação de móveis planejados para a Unidade de Pronto Atendimento e Centro de Diagnósticos – UPA e a nova sede da Secretaria Municipal da Saúde em Guaxupé/MG. **Fundamento Legal:** Artigos 124, I, "b" e 125 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Guaxupé, MG, 10/11/2025.

MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA –
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:C0112DF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO Nº 3.131, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025 - REPUBLICADO

DECRETO Nº 3.131, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025
REPUBLICADO

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE INDICAÇÃO QUALIFICADA PARA O PROVIMENTO DAS FUNÇÕES DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUAXUPÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE GUAXUPÉ, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

Considerando o disposto no art. 206, inciso VI, da Constituição Federal; nos arts. 3º, inciso VIII, e 64 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);
Considerando o disposto nos arts. 5º, inciso III, e 14, inciso I, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 (Lei do FUNDEB), que estabelece a complementação VAAR e vincula sua concessão à adoção de critérios de mérito, desempenho e participação democrática na gestão escolar;
Considerando a Lei Federal nº 14.817, de 16 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a gestão democrática e a valorização dos profissionais da educação;
Considerando, ainda, o disposto no art. 66 da Lei Complementar Municipal nº 1.691, de 20 de setembro de 2005,

DECRETA:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta o Processo de Indicação Qualificada para o provimento das funções de Diretor e Vice-Diretor das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Guaxupé, observados os critérios de mérito, desempenho e reconhecimento da comunidade escolar representada, neste processo por uma comissão interna de cinco membros instituída em cada unidade escolar, tendo como composição: um pai/responsável e servidores efetivos: dois docentes e um auxiliar (Auxiliar de Biblioteca, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Auxiliar de Manutenção Civil, Auxiliar de Professor da Educação Infantil, Auxiliar de Secretaria, Auxiliar de Serviços Gerais ou Cozinheiro(a)) e um representante do Caixa Escolar, exceto o presidente.

Art. 2º São objetivos do Processo de Indicação Qualificada:
I – assegurar a escolha de gestores escolares com base em critérios técnicos e éticos, na perspectiva da gestão democrática;
II – valorizar o magistério e fortalecer a carreira docente;
III – garantir a legitimidade institucional das nomeações, mediante reconhecimento da comunidade escolar;
IV – preservar o caráter técnico-administrativo do processo.

Art. 3º O processo será conduzido pela Secretaria Municipal de Educação, com participação da comissão interna instituída em cada unidade escolar.
§ 1º As unidades escolares da Rede Municipal de Ensino que mantiverem o número de matrículas superior a 250 (duzentos e cinquenta) alunos terão direito à designação da função de Vice-Diretor, observadas as disposições deste Decreto.
§ 2º As unidades com matrícula inferior ao limite estabelecido neste artigo terão direção exercida exclusivamente pelo Diretor, podendo contar com designações administrativas complementares, dentre os servidores integrantes do quadro do magistério, no caso das escolas que ofertam educação em tempo integral, se for reconhecida a necessidade por parte da gestão municipal.

CAPÍTULO II – DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

Art. 4º Poderá manifestar interesse para as funções de Diretor ou Vice-Diretor o servidor do quadro do magistério que atenda cumulativamente aos seguintes requisitos:
I – ser ocupante de cargo efetivo do Magistério Público Municipal de Guaxupé;
II – possuir formação superior em Pedagogia, ou, se em outra licenciatura, possuir pós-graduação na área educacional;
III – ter, no mínimo, 3 (três) anos de efetivo exercício em atividades docentes ou pedagógicas na Prefeitura de Guaxupé;
IV – estar, no último ano letivo, em exercício na unidade escolar de interesse.
V – possuir certificação de mérito e desempenho para gestão escolar em curso válido, ofertado pela Secretaria Municipal de Educação;
VI – estar apto a presidir o Caixa Escolar mediante a comprovação de idoneidade financeira, com a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais ou documento equivalente emitido por entidade certificadora.
Parágrafo único. Para os fins dispostos no inciso IV deste artigo, deverá ser observado:
a-) Para atender ao critério de tempo mínimo de um ano de atuação, será considerada a participação integral do servidor em um calendário letivo.
b-) A contagem do tempo de atuação se inicia no primeiro dia do calendário letivo do ano em que o servidor ingressou na unidade, sendo considerado um ano completo apenas se o servidor tiver cumprido integralmente o período correspondente a esse calendário, até a data da indicação.
c-) Nos casos em que o servidor tenha ingressado na unidade escolar após o início do calendário letivo, o tempo mínimo de atuação exigido será de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da data de posse na unidade.

CAPÍTULO III – DAS ETAPAS DO PROCESSO DE INDICAÇÃO QUALIFICADA

Seção I – Convocação

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação publicará Edital de Convocação, aberto a todos os servidores do quadro do magistério que preencham os requisitos deste Decreto.
§ 1º O edital estabelecerá prazos, procedimentos e critérios de apresentação dos documentos.
§ 2º O servidor interessado deverá apresentar:
I – formulário de manifestação de interesse;
II – comprovação de formação em curso de graduação, admitida a apresentação de título de pós-graduação;
III – comprovante de tempo de serviço;
IV – certificação de mérito e desempenho válida;
V – declaração de atuação no último ano na unidade escolar de manifestação de interesse;
VI – documento que comprove idoneidade financeira emitido por entidade certificadora.

Seção II – Avaliação Técnica

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação instituirá, por portaria, a Comissão Técnica Municipal de Avaliação, composta por:
I – 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, sendo um o presidente;
II – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
III – 1 (um) Diretor em exercício;
IV – 1 (um) Especialista da Educação ou Coordenador de Programa de Capacitação Pedagógica
V – 1 (um) Professor da rede;
VI – 1 (um) Auxiliar de Secretaria Escolar;
VII – 1 (um) Auxiliar de Professor da Educação Infantil ou Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
VIII – 1 (um) representante da área administrativa da Prefeitura, indicado pelo Prefeito.
Parágrafo único. Se o Diretor participar da comissão, não poderá participar do processo de Indicação Qualificada.

Art. 7º Compete à Comissão Técnica:
I – analisar os documentos apresentados;
II – emitir parecer conclusivo sobre a habilitação dos participantes, em forma de lista.

Seção III – Nomeação

Art. 8º A nomeação para as funções de Diretor e Vice-Diretor constitui ato discricionário do Prefeito, precedido da análise técnica e das etapas previstas neste Decreto.
Parágrafo único. O ato de nomeação observará os princípios dispostos no artigo 4º deste Decreto.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação encaminhará ao Prefeito o parecer conclusivo, contendo a lista dos profissionais do magistério habilitados, organizada pela Comissão Técnica Municipal de Avaliação.
Parágrafo único. Os profissionais do magistério habilitados e não nomeados constituirão cadastro reserva, válido enquanto vigente a certificação de mérito e desempenho, podendo ser considerados para nomeação até o próximo processo de Indicação Qualificada, desde que atendam aos requisitos estabelecidos neste Decreto.

Art. 10. Após o encaminhamento da lista de profissionais habilitados ao Prefeito, caso não haja interessados ou servidores que atendam plenamente aos critérios de mérito e desempenho, ou uma vez esgotada a lista de habilitados encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação, o Prefeito poderá, de forma excepcional, indicar servidor efetivo integrante do quadro do magistério, em efetivo exercício, para o provimento das funções de Diretor ou Vice-Diretor.
§ 1º A indicação excepcional de que trata o caput deverá ser precedida de parecer técnico da Secretaria Municipal de Educação, que comprove o esgotamento da lista de habilitados ou a inexistência de candidatos aptos.
§ 2º Esgotada a lista de habilitados, o Prefeito poderá indicar, de forma excepcional, servidor efetivo do magistério que não possua certificação de mérito e desempenho, desde que atenda aos requisitos mínimos de formação e tempo de serviço previstos no artigo 4º deste Decreto.
§ 3º Caso o Prefeito, após análise técnica e administrativa, entenda que o servidor habilitado e atuante na unidade escolar não atende plenamente ao perfil de gestão exigido para o cargo, poderá, mediante justificativa fundamentada, indicar outro servidor efetivo habilitado de outra unidade escolar, observadas as disposições deste Decreto.

Art. 11. Após a assinatura do Termo de Ciência de Intenção de Nomeação, o servidor indicado ao cargo comissionado de Diretor deverá apresentar, no prazo de até 20 (vinte) dias, o Plano de Gestão Escolar com metas definidas a curto, médio e longo prazo, referente à unidade de ensino para a qual manifestou interesse ou foi indicado. Posteriormente, o plano será acompanhado conforme as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º O Plano de Gestão Escolar deverá conter metas e estratégias para o aprimoramento dos processos pedagógicos, administrativos, financeiros, de participação comunitária e de gestão de pessoas, bem como indicadores de acompanhamento e avaliação.
§ 2º Caso o servidor seja nomeado após o início do período letivo, o prazo de 20 (vinte) dias permanecerá assegurado, mesmo durante o exercício da função.
§ 3º O Plano de Gestão Escolar servirá de referência para o acompanhamento pedagógico e administrativo da unidade, devendo ser arquivado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12. O servidor interessado na função de Vice-Diretor submeter-se-á ao mesmo Processo de Indicação Qualificada estabelecido neste Decreto, observando todas as etapas, critérios técnicos, requisitos de habilitação e prazos aplicáveis à função de Diretor, excetuando-se apenas a obrigatoriedade de apresentação do Plano de Gestão Escolar.
§ 1º A habilitação e a nomeação para a função de Vice-Diretor estarão condicionadas aos mesmos critérios de mérito, desempenho, idoneidade, observando-se as diretrizes, editais e procedimentos de avaliação definidos pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 2º O Vice-Diretor participará do mesmo processo de convocação e análise técnica, com igualdade de condições e prazos em relação aos demais servidores interessados.
§ 3º A dispensa do Plano de Gestão Escolar não exime o Vice-Diretor de corresponsabilidade na execução do plano da unidade, devendo atuar de forma integrada à equipe gestora e sob supervisão direta do Diretor.

Art. 13. A designação para a função de Diretor e Vice-Diretor será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, mediante nova participação no Processo de Indicação Qualificada.
§ 1º Após dois períodos consecutivos, não será permitida a alternância imediata entre as funções de Diretor e Vice-Diretor.
§ 2º A recondução não é automática e depende de nova validação e homologação.

CAPÍTULO IV – DAS SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS

Art. 14. Na hipótese de afastamento, licença, vacância ou exoneração da função de Diretor, observar-se-á o seguinte:
I – o Vice-Diretor assumirá automaticamente a direção da unidade até o retorno do titular ou término do mandato;
II – nas unidades que não possuam Vice-Diretor, o Prefeito, ouvido o parecer técnico da Secretaria Municipal de Educação, designará servidor efetivo habilitado no Processo de Indicação Qualificada vigente, observadas as disposições deste Decreto;
III – inexistindo servidor habilitado no cadastro reserva, o Prefeito poderá designar, de forma excepcional e temporária, outro servidor efetivo do magistério que atenda aos requisitos mínimos de formação e tempo de serviço.
Parágrafo único. O ato de nomeação excepcional deverá ser devidamente fundamentado e publicado com menção expressa à sua natureza provisória, até a realização de novo Processo de Indicação Qualificada.

Art. 15. Na hipótese de afastamento, licença, vacância ou exoneração da função de Vice-Diretor, a substituição ocorrerá da seguinte forma:
I – o Prefeito, ouvido o parecer técnico da Secretaria Municipal de Educação, nomeará servidor habilitado constante da lista de classificados no Processo de Indicação Qualificada vigente;
II – esgotada a lista de habilitados, poderá ser nomeado, de forma excepcional e temporária, outro servidor efetivo do magistério que atenda aos requisitos mínimos de formação e tempo de serviço, mediante parecer técnico da Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. O ato de nomeação excepcional deverá ser devidamente fundamentado e publicado com menção expressa à sua natureza provisória, até a realização de novo Processo de Indicação Qualificada.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Compete à **Secretaria Municipal de Educação**:
I – publicar o edital e coordenar o processo;
II – instituir a comissão técnica, a ser presidida por representante da Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação poderá promover ações de formação continuada para os servidores indicados às funções de Direção e Vice-Direção, visando o aprimoramento da gestão pedagógica, administrativa e financeira.

Art. 17. A participação no Processo de Indicação Qualificada não assegura direito adquirido à nomeação, permanecendo vinculada ao juízo técnico da Secretaria Municipal de Educação e ao ato discricionário do Prefeito.
Art. 18. As funções de Direção e Vice-Direção em exercício na data de publicação deste Decreto permanecem vigentes até o término do mandato em curso, sendo aplicáveis as disposições deste Decreto aos processos subsequentes.

Art. 19. Ficam revogados os Decretos anteriores a esta data, que regulamentam o processo de escolha de Diretor e Vice-Diretor e demais disposições em contrário.

Art. 20. Os casos omissos, bem como as situações não previstas expressamente neste Decreto, serão analisados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, que poderá expedir normas complementares, orientações e procedimentos necessários à fiel execução e interpretação das disposições aqui estabelecidas.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Guaxupé, 06 de novembro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

ALINE MONTEIRO MELO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Esta publicação substitui a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 10/11/2025. Edição 4147.

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:1EC9F15D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 049/2025

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ–MG. Processo de Licitação–Modalidade:**DispensaEletrônica nº 049/2025 –EXCLUSIVO ME-EPP/MEI– Processo nº 344/2025.**Tipo: **Menor Preço por item.** Objeto:**Aquisição de Lixeiras Cata-caca para instalação em parques e praças públicas na cidade de Guaxupé, através do Programa de Saúde Animal da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente..** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia 17 de novembro de 2025 às 08:30hs (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Termo de Dispensa e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Termo de Dispensa Eletrônica de Licitação poderá ser baixado a partir do dia 11 de novembro de 2025. Maiores informações relativas a presente Dispensa Eletrônica: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 10 de novembro de 2025.

BENEDITO RESENDE NETO–
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Lisandra Maria Machiti Silva
Código Identificador:030DEF69

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025/AMBULANTES PROCESSO DE INSCRIÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DE AMBULANTES DE ALIMENTOS, BEBIDAS E CONGÊNERES, INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO NATAL DE LUZ 2025.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025/AMBULANTES

PROCESSO DE INSCRIÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DE AMBULANTES DE ALIMENTOS, BEBIDAS E CONGÊNERES, INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO *NATAL DE LUZ 2025.*

A Prefeitura de Guaxupé/MG, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, torna público o Edital de Chamamento Público, em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2019, direcionado a ambulantes interessados em participar da Praça de Alimentação do *Natal de Luz 2025*, que estará localizada na Praça Paulo Carneiro, no período de 29/11/25 a 23/12/25, todos os dias, no horário das 18h às 24h.

1. OBJETO

O presente Edital tem como objeto a disponibilização de 35 vagas para ambulantes que desejam comercializar alimentos e bebidas, 10 vagas para os ambulantes que comercializam pipocas, algodão-doce, brinquedos e congêneres e 07 vagas, que serão distribuídas no Parque da Mogiana, próximo ao Centro de Eventos, para os ambulantes de brinquedos recreativos como infláveis, cama elástica e congêneres.

2. INSCRIÇÕES E SELEÇÃO

2.1 **As inscrições ocorrerão no período de 11/11/25 a 18/11/25,** no horário das **08h às 17h**, sendo o horário das **17h do dia 18/11/25 o prazo máximo** para a entrega do formulário de inscrição e demais documentos.

2.2 Para se inscrever, os ambulantes devem preencher o formulário correspondente:

· Anexo I para ambulantes de comidas e bebidas

· Anexo II para ambulantes de pipocas, algodão-doce, brinquedos e congêneres e brinquedos recreativos e congêneres.

Além disso, é necessário enviar as cópias dos seguintes documentos:

a) Documento de identidade;

b) CPF;

c) Alvará;

d) Comprovante de cadastro como ambulante no Município de Guaxupé (até a data de 12/05/2025);

e) Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone) recente (máximo de 60 dias) ou contratos recentes de locação de imóvel.

2.3 Os ambulantes que participaram da Praça de Alimentação do Carnaval 2025 (Edital 01/2025/Ambulantes) **e da Praça de Alimentação do Guaxupé Café Festival** (Edital 02/2025/Ambulantes) **e que desejam participar da Praça de Alimentação do *Natal de Luz 2025,* devem entregar somente o alvará, considerando que os demais documentos já se encontram nesta Secretaria.**

2.4 Os ambulantes que não participaram das Praças de Alimentação citadas acima devem enviar toda a documentação exigida neste Edital, seguindo o processo de inscrição exigido no item 2.2.

2.5 A **seleção para participação** na Praça de Alimentação *do Natal de Luz 2025* **será realizada por ordem de inscrição,** ou seja, os(as) primeiros(as) inscritos(as) terão prioridade na ocupação das vagas disponíveis.

2.6 Caso o número de inscrições ultrapasse o total de vagas disponíveis, será formada uma **lista de espera**, respeitando igualmente o critério da **ordem cronológica de inscrição. Essa lista será utilizada em casos de desistência por parte do ambulante selecionado.**

2.7 De acordo com a disponibilidade de espaço, a Comissão Organizadora do Evento, em comum acordo com os inscritos neste Edital, poderá ampliar em até cinco vagas o número de participantes da Praça de Alimentação do *Natal de Luz 2025.*

2.8 A participação neste Edital condiciona-se a liberação da "Licença Especial" a ambulantes devidamente cadastrados no Município de Guaxupé.

2.9 Poderá pleitear a "Licença Especial", por meio deste Edital de Chamamento Público, aquele ambulante regularmente cadastrado no Município de Guaxupé até a data de 12/05/2025 e com suas obrigações fiscais satisfeitas.

2.10 O ambulante selecionado no presente Edital recebe a "Licença Especial'', emitida pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, que regulamenta perante a organização do evento e órgãos fiscalizadores a permissão e veracidade de sua regularidade fiscal para participação no *Natal de Luz 2025.*

2.11 Este documento deverá permanecer durante todo o evento no local ocupado pelo ambulante, devendo o mesmo ser apresentado caso haja fiscalização, garantindo assim a sua permanência no local durante o evento. O ambulante que não apresentar a Licença Especial será convidado a se retirar do evento.

3. DA ORGANIZAÇÃO

3.1 Garantindo a transparência e equidade do processo de distribuição das vagas disponíveis na Praça de Alimentação do *Natal de Luz 2025*, será realizado por meio do Posturas, órgão fiscalizador do município, sorteio para definição dos locais das vagas destinadas a cada ambulante selecionado durante o processo de inscrição.

3.2 O sorteio ocorrerá na Estação Cultural, localizada na Avenida Felipe Elias Zeitune n° 400 Centro, Guaxupé/MG, em dia e horário a ser definido pela Secretaria e previamente comunicado aos inscritos.
3.3 Para a realização do sorteio é unicamente permitido a presença dos ambulantes selecionados ou pessoa indicada para que o represente e também da imprensa.
3.4 Os ambulantes que comercializam pipocas, algodão-doce, brinquedos e congêneres deverão permanecer na rua perto da loja Tem Total Magazine Guaxupé.
3.5 Não será permitida a presença de ambulantes na área central ao Evento, que compreende a Av. Conde Ribeiro do Vale e ruas adjacentes.

4. OBRIGAÇÕES DOS AMBULANTES

4.1 Os ambulantes selecionados deverão observar as seguintes obrigações:
· Cumprir o horário de funcionamento, com a tolerância de 10 minutos para o fechamento das atividades.
· Manter o local limpo e organizado, efetuando a limpeza do espaço ocupado, especialmente no final de cada dia.
· Responsabilizar-se pela segurança e pela qualidade dos alimentos e bebidas comercializados, atendendo às normas sanitárias e de saúde pública.
· Não comercializar produtos ilícitos ou proibidos, nem realizar práticas que causem perturbação à ordem pública ou ao conforto dos demais participantes do evento.
· Não será permitido a comercialização de bebidas **destiladas** ou **licorosas.**
·Respeitar a legislação municipal, em especial a Lei Municipal nº 015/2019, que regulamenta o comércio ambulante em eventos públicos.
· Cumprir integralmente a Portaria do Juizado de Infância e Juventude da Comarca.
· Responsabilizar-se pela ligação e pagamento da energia elétrica que consumir.
· Comercializar somente produtos/mercadorias constantes da Licença.
·Responder pela origem e natureza das mercadorias que comercializa, tanto sob aspecto fiscal, quanto criminal.
·Ser totalmente responsável pelo lixo gerado por seu estabelecimento bemcomo de seus clientes, mantendo sempre em seu perímetro de serviço a limpeza e seu correto encaminhamento.
· Deverão manter em local visível a Licença Especial.
4.2 É vedado ao licenciado o uso de fogões, fogareiros, botijões de gás, aparelhos elétricos, vasilhames para cozinhar, fritar, ferver ou preparar comestíveis na via pública, exceto quando embutidos no veículo transportador e devidamente vistoriado pelo Corpo de Bombeiros.
4.3 O Corpo de Bombeiros Militar poderá, como condição de validade de licença, fazer outras exigências do comércio ambulante segundo as normas técnicas de segurança aplicáveis.
4.4 A concessão da ‘’Licença Especial’’ é ato discricionário, precário e individual sujeitando-se o licenciado à cassação da Licença no descumprimento das obrigações definidas nos artigos precedentes, além do enquadramento do infrator ao disposto nos artigos 3º, 5º de 10 da Lei Municipal nº 015/19.

5. EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS E DE SEGURANÇA

5.1 Todos os ambulantes deverão seguir rigorosamente as normas de higiene e segurança alimentar, conforme legislação vigente.
5.2 Os ambulantes deverão utilizar equipamentos adequados para o manuseio e preparo dos alimentos, incluindo utensílios e recipientes apropriados.
5.3 Para ambulantes que vendem bebidas está expressamente proibida a venda de bebidas em garrafas de vidro, e para memores de 18 anos.
5.4 Para ambulantes que vendem espetinhos sendo ele salgado ou doce o palito deverá ser descartado no momento da entrega da refeição. Oferecendo apenas o alimento em um recipiente de material não cortante.
5.5 Será exigido que o responsável legal esteja presente no local durante todo o evento.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Os ambulantes selecionados serão imediatamente notificados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.
6.2 Quaisquer situações não previstas neste Edital deverão ser comunicadas a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, responsável por possível aplicação de medidas resolutivas.
6.3 O não cumprimento das condições estabelecidas neste Edital acarretará a desclassificação imediata do ambulante, sendo este o único responsável por seus atos, responsabilizando-se caso haja dano ao Patrimônio ou a funcionalidade do evento.
6.4 Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos poderão ser obtidos diretamente na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo ou pelos telefones (35) 3559-1004 e (35) 98722-8994 (telefone/whatsapp).

Guaxupé/MG, 10 de novembro de 2025.

CASSIANO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA AMBULANTES DE BEBIDAS E ALIMENTOS

O presente formulário deverá ser devidamente preenchido e entregue junto com os documentos exigidos, bem como do Protocolo de Entrega – Anexo III deste Edital, de forma presencial na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, no período de 11/11/25 a 18/11/25, em dias úteis, no horário das 08h às 17h.

1.Informações Pessoais:
Nome Completo: _____
Nome Fantasia (se houver): _____
CPF: _____
RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/_____
Telefone: _____
E-mail: _____

2. Informações sobre o produto:
Tipo de Comércio
( ) Alimentação
( ) Bebidas
( ) Outro: _____
Descrição do Produto
(Exemplo: salgados, doces, bebidas, comida típica, etc.)

3. Equipamento/estrutura utilizada:
( ) Veículo
( ) Outros: _____
Quantidade de Funcionários (se houver): _____

4. Infraestrutura:
Tamanho da área solicitada para o comércio:

( ) 3x3 m ( ) 4x4 m
( ) 5x5 m
( ) Outro: _____

5. Documentação necessária para a inscrição:
( ) Documento de identidade
( ) CPF
( ) Alvará
( ) Comprovante de cadastro como ambulante no Município de Guaxupé
( ) Comprovante de endereço

6. Termo de Responsabilidade:
Declaro que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e estou ciente de que qualquer falsificação ou omissão pode levar à desclassificação da minha inscrição. Comprometo-me a seguir as normas e regulamentações estabelecidas pela organização do evento, e a zelar pela segurança e saúde dos consumidores, mantendo meu espaço comercial dentro dos padrões exigidos.

Assinatura: _____

Data: ___/____/_____

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA VENDA DE PIPOCA, ALGODÃO-DOCE, BRINQUEDOS E CONGÊNERES E BRINQUEDOS RECREATIVOS E CONGÊNERES

O presente formulário deverá ser devidamente preenchido e entregue junto com documentos exigidos, bem como do Protocolo de Entrega – Anexo III deste Edital, de forma presencial na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, no período de 11/11/25 a 18/11/25, em dias úteis, no horário das 08h às 17h.

1. Informações Pessoais:
Nome Completo: _____
Nome Fantasia (se houver): _____
CPF: _____

2. Informações sobre o produto:
Tipo de Comércio
( ) Doces e Guloseimas
( ) Bebidas (não alcoólicas)
( ) Balas e Chicletes
( ) Brinquedos e Acessórios
( ) Brinquedos Recreativos como infláveis, cama elástica e congêneres.
( ) Outro: _____
Descrição do Produto
(Exemplo: picolés, algodão-doce, refrigerantes, brinquedos, etc.)

3. Documentação necessária para inscrição:
( ) Documento de identidade
( ) CPF
( ) Alvará
( ) Comprovante de cadastro como ambulante no Município de Guaxupé
( ) Comprovante de endereço

4.Termo de Responsabilidade:
Declaro que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e estou ciente
de que qualquer falsificação ou omissão pode levar à desclassificação da minha inscrição. Comprometo-me a seguir as normas e regulamentações estabelecidas pela organização do evento, e a zelar pela segurança e saúde dos consumidores, mantendo meu espaço comercial dentro dos padrões exigidos.

Assinatura: _____

Data: ___/____/___

ANEXO III
PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Nome do Ambulante:	**Preenchimento exclusivo da Secretaria INSCRIÇÃO Nº:**		
Documento	**Sim**	**Não**	**Não aplica**
Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado.			
Documentos pessoais (documento de identidade e CPF)			
Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone) recente (máximo de 60 dias) ou contratos recentes de locação de imóvel.			
Documento de comprovação de cadastramento junto a Prefeitura de Guaxupé			
Alvará			

Para uso da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo:
Recebi no dia ____/____/____ às ____h____

Nome e assinatura do servidor público representante da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

LICENÇA ESPECIAL
AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

A Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Guaxupé/MG, vem através deste, **AUTORIZAR** o ambulante abaixo identificado a participar da Praça de Alimentação do *Natal de Luz 2025*, no período de 29/11/25 a 23/12/25, todos os dias, no horário das 18h às 24h, conforme inscrição realizada por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2025/Ambulantes.
Nome do Ambulante: _____
Nome Fantasia (se houver): _____
CPF: _____
Termos e Condições:
O ambulante deverá manter sua área de comercialização dentro das normas de higiene e segurança.
A autorização é válida exclusivamente para o evento denominado *Natal de Luz 2025*.
O não cumprimento das normas do Edital de Chamamento Público nº 003/2025/Ambulantes, bem como do Decreto estabelecido para o evento e das Leis que regem o Município, poderá resultar na revogação imediata da licença.Esta licença deverá estar visível no local durante todo o evento.
A licença é pessoal e intransferível.

Observações: Esta licença não isenta o ambulante de obter demais autorizações ou cumprir exigências legais pertinentes.
O uso de nome, imagem ou logotipo da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Guaxupé para fins comerciais sem autorização prévia é proibido.

Guaxupé, _____ de _____de 2025

CASSIANO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:023CF58E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 19/2025

Extrato de Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 19/2025 – O Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Governo, justifica a inexigibilidade de chamamento público com fundamento legal no art. 31 da Lei Federal 13.019/2014, formalizando Termo de Fomento com a entidade Associação Filantrópica Gabriel da Silva Carneiro, inscrita no CNPJ 23.161.088/0001-29, tendo por objeto: adquirir materiais e produtos de limpeza necessários à manutenção da piscina terapêutica e das áreas comuns da Associação Filantrópica Gabriel da Silva Carneiro. Valor de R$ 30.000,00.

Guaxupé, 10 de novembro de 2025

NEWTON MOURA DE MESQUITA FILHO
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Nilce Franchi
Código Identificador:006D9C08

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 24/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG, Extrato do Termo de Fomento nº 24/2025 celebrado entre o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social e o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Guaxupé, inscrito no CNPJ sob nº 04.346.543/0001-16. Objeto: Apoio à manutenção preventiva e corretiva da estrutura física, equipamentos, viaturas e materiais de consumo utilizados nas atividades da Delegacia Regional de Polícia Civil em Guaxupé. Valor de R$ 42.000,00. Vigência de 10/11/2025 a 31/10/2026. A despesa correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:
- 02.11.01.06.181.1001.2578.3.3.90.39.00 - Ficha 1243 – Fonte 1500, Código de Aplicação 0000, no valor de R$ 7.000,00, oriundo de Emenda Impositiva do Vereador Danilo Martins de Oliveira;

- 02.11.01.06.181.1001.2585.3.3.90.39.00 - Ficha 1244 – Fonte 1500, Código de Aplicação 0000, no valor de R$ 15.000,00, oriundo de Emenda Impositiva do Vereador Leonardo Donizetti de Moraes.
- 02.11.01.06.181.1001.2589.3.3.90.39.00 - Ficha 1245 – Fonte 1500, Código de Aplicação 0000, no valor de R$ 20.000,00, oriundo de Emenda Impositiva do Vereador Paulo Rogério Leite.

Guaxupé, 10 de novembro de 2025

GUSTAVO AMIDANI CALIL
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social

Publicado por:
Nilce Franchi
Código Identificador:E4CC8196

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO A ATA Nº 054/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo a ATA nº 054/2025, originado do Pregão Eletrônico nº 073/2025, firmado com a empresa **LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração de fornecedor, marca e valor do item 04 - ALCOOL LIQUIDO 70% - 1 L, da Ata tem por objeto a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS E CONVÊNIOS FIRMADOS COM O MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ/MG. **Fundamento Legal:** Artigo 124, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Guaxupé, MG, 10/11/2025.

BENEDITO RESENDE NETO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:ADC07F24

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 05º TERMO ADITIVO A ATA Nº 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 05º Termo Aditivo a ATA nº 003/2025, originado do Pregão Eletrônico nº 004/2025, firmado com a empresa **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração de fornecedor, marca e valor do Item 58 – 24.005.0005 COMPRESSA DE GAZE ESTERIL 13 FIOS 8 CAMADAS 5 DOBRAS, da Ata que tem por objeto a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO/HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAXUPÉ/MG E DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR. **Fundamento Legal:** Artigo 124, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Guaxupé, MG, 10/11/2025.

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:A245B55C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 239/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 239/2025, originado da Dispensa de Licitação nº 046/2025, firmado com a empresa **TERRANOVA - ENGENHARIA LTDA. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a Execução de escoramento emergencial de estrutura em edificação residencial de pau-a-pique, conhecida como "Casa de Pau-a-Pique", antiga sede da Fazenda Bom Jardim dos Machados, localizada na zona rural do Município de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 79.000,00.

Guaxupé, MG, 10/11/2025

MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:4B1BD528

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – Pregão nº 105/2025, **forma de realização: Eletrônica, AMPLA PARTICIPAÇÃO,** Processo nº 342/2025. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: **Futura e eventual contratação de empresa especializada para instalação de aparelhos de ar condicionado e cortinas de ar e limpeza de aparelhos de ar condicionado, em atendimento às demandas de diversas Secretarias Municipais de Guaxupé/MG.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia **25 de novembro de 2025** às **09:00hs** (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no site www.ammlicita.org.br e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia **11 de novembro de 2025**. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 10 de novembro de 2025.

BENEDITO RESENDE NETO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Bruna Iviny Tavares
Código Identificador:D58303DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N.º 112/2025

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 348/2025, **Inexigibilidade nº 112/2025** Objeto: **Locação de imóvel situado à Rua Dr. Antônio dos Santos Coragem, nº 320 – Centro, na cidade de Guaxupé/MG, para fins de aluguel social à família em vulnerabilidade socioeconômica.** Valor: **R$12.000,00.** Fundamento Legal: art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22.

Guaxupé/MG, 10 de novembro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO –
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Lisandra Maria Machiti Silva
Código Identificador:EDE92188

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N.º 113/2025

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 350/2025, **Inexigibilidade nº 113/2025** Objeto: **Aquisição de curso online para capacitação da Controladora-Geral do Município de Guaxupé, Minas Gerais, com o tema "Atuação do Controle Interno na Arrecadação Própria Municipal", a ser realizado nos dias 18 e 19 de novembro de 2025, promovido pela AMM – MG – Associação Mineira dos Municípios.** Valor: **R$600,00.** Fundamento Legal: art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22.

Guaxupé/MG, 10 de novembro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO –
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Lisandra Maria Machiti Silva
Código Identificador:9D4E257A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2025

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2025

O Município de Gurinhatã-MG., torna público que se encontra aberto o PROCESSO n° 125/2025 – INEXIBILIDADE / CREDENCIAMENTO Nº 012/2025., cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA FUTURA CELEBRAÇÃO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORARIOS E SEM EXCLUSIVIDADE PEDREIRO, SERVENTE, ELETRICISTA, SERRALHEIRO, MARCENEIRO, SERVIÇOS GERAIS, PINTOR E ENCANADOR, conforme quantidades e demais critérios definidos no TERMO DE REFERÊNCIA. O Credenciamento se dará a partir do dia 11/11/2025 até o dia 11/11/2026. O edital em inteiro teor e seus anexos estará à disposição dos interessados, na Sala de Licitações do Município de Gurinhatã, no seguinte endereço: Av. Jonas Vilela Franco, 490, Centro, CEP: CEP 38310-000, no site: www.gurinhata.mg.gov.br, ou solicitado pelo e-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br. Maiores informações podem ser obtidas através do telefone (034) 3264-1010.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:5C709280

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE HELIODORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA/MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura, de acordo com a Lei 14.133/21, o Processo N.º 217/2025, modalidade Pregão Presencial N.º 049/2025, do tipo menor preço global, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM E FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS PARA AS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO E ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE HELIODORA/MG.** O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 25/11/2025, às 14 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 08h às 11h e de 13h às 16h, na Praça Santa Isabel, N.° 18, Heliodora/MG, CEP 37484-000, ou no e-mail prefeitura@heliodora.com.br e ou no site heliodora.mg.gov.br. Tel. (35) 9.9881-7273.

Heliodora/MG, 10 de novembro de 2025.

DEJAIR BATISTA DE AGUIAR
Pregoeiro

Publicado por:
Michel Antunes Coutinho Dos Reis
Código Identificador:626A68C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2025

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Origem: Concorrência 004/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO TERMINAL RODOVIÁRIO DE IBIÁ-MG COM EXECUÇÃO DE PAREDES EM GESSO ACARTONADO INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.

Vencedor 1: C DIAS LTDA - CNPJ: 01.672.499/0001-46
Valor Total: R$ 59.987,37 (Cinquenta e nove mil e novecentos e oitenta e sete reais e trinta e sete centavos).

Acolhendo os pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais a licitação supra que foi adjudicada por mim e determino a lavratura do Contrato.

Ibiá(MG), 10 de novembro de 2025.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

Publicado por:
Emilly Vitoria da Silva Andrade
Código Identificador:4EA57913

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 675 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 675 de 08 de NOVEMBRO DE 2025.

"DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE IGUATAMA/MG AFETADAS POR TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – VENDAVAL – COBRADE 1.3.2.1.5, CONFORME LEGISLAÇÃO APLICADA SOBRE O TEMA."

O Senhor **Lucas Vieira Lopes** Prefeito Municipal de Iguatama MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 118, I, n, da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 1.664 de 2025 e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC,

Considerando que o Município de Iguatama – Minas Gerais foi atingido por uma tempestade com rajadas de ventos, granizo e grande quantidade de chuva, no dia 08 de novembro de 2025, por volta das 14h20min;

Considerando que em decorrência da tempestade ocorreram destelhamentos em várias a residências, a estabelecimentos comerciais, a prédios públicos, vias públicas urbanas e rurais, gerando danos materiais e danos humanos, pessoas desalojadas.

Considerando a situação anormal provocada pela tempestade, que causou inúmeros prejuízos implicando o comprometimento da capacidade de resposta do poder público;

Considerando que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, classificado e codificado como Tempestade local/ Convectiva - Vendaval– COBRADE 1.3.2.1.5, conforme legislação aplicada.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.
Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 cento e oitenta dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Iguatama/MG, 08 de novembro de 2025.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito Municipal de Iguatama/MG

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:5ABE002E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DE CONTRATO Nº101/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N°132/2025. PREGÃO ELETRÔNICO 54/2025-**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – Extrato De Contrato nº101/2025 – Processo licitatório n°132/2025. Pregão eletrônico 54/2025- Objeto: Contratação de prestação de serviços de mão de obra especializada para confecção de enfeites de decoração natalina para atender as necessidades da secretaria de cultura e turismo de Iguatama/mg. CNPJ: 18.306.688/0001-06 X FARLEM DE CASTRO VALENTIM. inscrito no CNPJ: 11.894.570/0001-99

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:C0AFB9E8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
– EXTRATO DO ADITIVO Nº4 PROCESSO LICITATÓRIO 141/2022. DISPENSA 007/2022.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DO ADITIVO Nº4 Processo licitatório 141/2022. Dispensa 007/2022. Ata de Registro de preço 222/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção, compreendendo material elétrico, hidráulico, acabamento, revestimento e materiais de construção pesado, para atender a diversas secretarias da administração municipal de Iguatama/mg.18.306.688/0001-06 X HELVÉCIO REZENDE PAOLINELLI. CPF: 433.231.706-87.

LUCAS VIEIRA LOPES –

Iguatama, 10 de novembro de 2025.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:CF1FB57E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 36/2025**

Objeto: Inscrição(s) de **3 (três)** vereador(s) para participar do curso com o tema "**28º SEMINÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA"** a ser realizadode 11 a 14 de novembro de 2025 na Cidade de Brasília-DF.
Valor da contratação: R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).
Contratado: GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 24.450.024/0001-00.
Fundamentação legal: art. 74, inciso III, alínea "f"', combinado com o art. 6º, inciso XVIII, alínea "f'' da Lei n.º 14.133/21.

Indianópolis/MG, 10 de novembro de 2025.

MARCOS TÚLIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Weverthon Henrique Souza da Silva
Código Identificador:E7A1A577

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.571, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2025 no âmbito do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VI, do art. 77, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no art.19, III e arts. 23 e 31, da Lei Complementar n.º 101/00, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);

Considerando as normas contidas na Lei n.º 10.028/00, que impõe sanções para o administrador que descumprir a legislação precitada;

Considerando o disposto na Lei Federal n.º 4.320/64, na Lei Federal n.º 9.504/97 e no Manual de Contabilidade do Setor Público da Secretaria de Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda;

DECRETA:

Art. 1º Para fins de encerramento do exercício de 2025 e do levantamento do Balanço Geral do Município, observar-se-ão as normas orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis vigentes, bem como as disposições deste decreto.

Art. 2º Todas as Secretarias Municipais observarão as datas limites estabelecidas neste decreto, nos casos que indica.

Art. 3º Fica estabelecida a data limite de 5 de dezembro de 2025 para emissão de novos empenhos de despesas, ressalvados os relativos à pessoal, obrigações sociais, encargos e amortização da dívida pública, bem como aqueles que por conta da educação, saúde, recursos vinculados a convênios ou urgentes, desde que previamente autorizados pelo ordenador de despesa juntamente com o chefe do Poder Executivo e a respectiva disponibilidade financeira.

Parágrafo único. Os fornecedores deverão ser cientificados pelos ordenadores de despesas para que encaminhem, no prazo máximo de até 10 dias da data estabelecida no *caput* deste artigo, as notas fiscais das despesas realizadas, para que seja procedida a liquidação do respectivo empenho até o dia 16 de dezembro de 2025.

Art. 4º Ficam terminantemente proibidas a realização de novas despesas de qualquer secretaria municipal, excetuando os casos dos recursos vinculados à saúde, educação, FUNDEB, convênios e as urgentes, sempre com prévia autorização do gestor municipal quanto a estas despesas.

Art. 5º A partir do dia 16 de novembro de 2025, fica proibido no âmbito do poder Executivo Municipal:
I- a prática de atos de qualquer natureza que impliquem em aumento de despesas com pessoal, tais como contratar ou de qualquer forma admitir servidor público, sob pena de nulidade de pleno direito;
II- a concessão de benefícios de adicionais, gratificações, horas-extras e vantagens pessoais de qualquer natureza.

Parágrafo único. Ficam ressalvados às proibições deste artigo os casos de excepcional interesse público definidos pelo chefe do Poder Executivo.

Art. 6º Fica vedada a concessão de adiantamento após o dia 28 de novembro de 2025.

Parágrafo único. Os adiantamentos já concedidos terão seus prazos de aplicação encerrados em 29 de novembro de 2025, e as respectivas prestações de contas deverão ser entregues, impreterivelmente, até o dia 10 de dezembro de 2025.

Art. 7º O Departamento de Administração Tributária encaminhará ao Departamento de Contabilidade até o dia 31 de janeiro de 2025, as informações referentes à Dívida Ativa (Saldo em 31/12/2025), de acordo com o art. 39 da Lei nº 4.320 de 1964.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Administração e Finanças deverá preparar a elaboração do termo de verificação da disponibilidade financeira do exercício de 2025, até o dia 31 de dezembro de 2025.

Art. 9º A Procuradoria-Geral do Município encaminhará ao Departamento de Contabilidade até o dia 31 de dezembro de 2025 a relação de precatórios atualizados do Município.

Art. 10. Compete a Controladoria-Geral do Município encaminhar parecer técnico sobre as peças integrantes da prestação de contas até dia 10 de março de 2026.

Art. 11. A presente medida visa dar cumprimento aos preceitos legais constantes da Lei de Responsabilidade Fiscal, tendo em vista se tratar de final de exercício e ir ao encontro do controle do planejamento administrativo, em especial das medidas necessárias para possibilitar que nenhum investimento e despesas efetuados possam ficar sem seu integral adimplemento financeiro, objetivando com isto garantir o cumprimento das obrigações assumidas e o controle das despesas do Município.

Art. 12. As situações excepcionais não alcançadas pelas disposições deste decreto serão submetidas à avaliação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 10 de novembro de 2025.

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

ADAILTON BORGES AMARO
Secretario Municipal de Administração e Finanças

PATRÍCIA ANDRADE NUNES
Controladora-Geral do Munícipio

Publicado por:
Afonso Borges de Souza
Código Identificador:1A8DE214

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.572, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO N.º 4.572, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Estabelece ponto facultativo nas Repartições do Serviço Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 77, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Indianópolis,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo, nas repartições públicas do Município de Indianópolis, o dia 21 de novembro de 2025.

Art. 2º Ficam os Secretários Municipais e gestores dos órgãos da Administração encarregados de cuidar para que os serviços públicos essenciais, tais como: saúde e limpeza urbana, funcionem de modo que atenda as demandas da população, ainda que de forma reduzida.

§ 1º Havendo necessidade, poderão ser convocados servidores, inclusive que atuem na área administrativa, para trabalhar em regime de plantão ou em escala de revezamento.

§ 2º A Farmácia de Minas funcionará em regime de plantão no dia 29 de maio, das 8h às 11h e das 13h às 17h.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 10 de novembro de 2025.

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Andrade Nunes
Código Identificador:95F10E14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2025, com a empresa 46.912.160 FABIO DANIEL COSTA, CNPJ Nº 46 912 160/0001-08– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 32/2025- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNAMG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ 71.109,40 (setenta e um mil e cento e nove reais e quarenta centavos). Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotações Orçamentarias nº 02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30- Material de Consumo;

02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30- Material de Consumo; 02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30- Material de Consumo; 02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30- Material de Consumo;

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:92E89BEC

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2025, com a empresa GRAFICA IPUIUNA EMBALAGENS LTDA, CNPJ Nº 02 942 339/0001-32– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 32/2025- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNAMG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ 319.713,50 (trezentos e dezenove mil e setecentos e treze reais e cinquenta centavos). Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotações Orçamentarias nº 02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30- Material de Consumo; 02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30- Material de Consumo; 02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30- Material de Consumo; 02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30- Material de Consumo;

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:DABDCDE9

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2025, com a empresa GRAFICA VEREDAS EIRELI, CNPJ Nº 32 879 576/0001-67– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 32/2025- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNAMG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ 5.270,00 (cinco mil e duzentos e setenta reais). Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotações Orçamentarias nº 02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30- Material de Consumo; 02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30- Material de Consumo; 02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30- Material de Consumo; 02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30- Material de Consumo;

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:D3947DB4

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2025, com a empresa J.D.GOMES GRAFICA LTDA, CNPJ Nº 29 953 180/0001-08 – Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 32/2025- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNAMG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais). Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotações Orçamentarias nº 02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30- Material de Consumo; 02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30- Material de Consumo; 02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30- Material de Consumo; 02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30- Material de Consumo;

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:B2C51ABF

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2025, com a empresa PERFIL SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ Nº 39 685 763/0001-59– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 32/2025- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNAMG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ 1.560,00 (um mil e quinhentos e sessenta reais). Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotações Orçamentarias nº 02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30- Material de Consumo; 02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30- Material de Consumo; 02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30- Material de Consumo; 02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30- Material de Consumo;

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:5A4DD04F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2025, com a empresa SENEGAL EDITORA E GRAFICA EIRELI, CNPJ Nº 31 719 674/0001-74 – Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 32/2025- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNAMG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ 4.182,00 (quatro mil e cento e oitenta e dois reais). Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotações Orçamentarias nº 02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30- Material de Consumo; 02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30- Material de Consumo; 02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30- Material de Consumo; 02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30- Material de Consumo;

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:BB177992

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2025, com a empresa WILSON DE PAULA LICO IPUÃ ME, CNPJ Nº 57 844 938/0001-05 – Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 32/2025- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNAMG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ 5.465,61 (cinco mil e quatrocentos e sessenta e cinco

reais e sessenta e um centavos). Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotações Orçamentarias nº 02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30- Material de Consumo; 02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30- Material de Consumo; 02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30- Material de Consumo; 02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30- Material de Consumo;

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:F9FDA2C8

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - Nº 174/2025, com a empresa REGINALDO FELIPE DE MORAES 83733973968, CNPJ Nº 33.959.780/0001-50– Decorrência: Chamada Pública nº 09/2025- Objeto: O objeto da presente ata é CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHEIRO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PRÉDIOS PÚBLICOS E VIAS DO MUNICÍPIO DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor do Contrato: R$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais). Vigência: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotações Orçamentárias: nº 15.452.0018.2.246 3390.39.00- Manutenção dos Serviços Urbanos.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:36CDC112

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO Nº169/2025, com a empresa**JUSCELIO FERNANDO NOVAIS ME**, CNPJ Nº40.384.744/0001-71 doProcesso Licitatório Nº 203/2025 - Dispensa nº138/2025- Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE SISTEMA ONLINE PARA GERENCIAMENTO DA FROTA MUNICIPAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE E APLICATIVO MOBILE PARA MONITORAMENTO DAS DEMANDAS INTERMUNICIPAIS.** Valor do contrato:R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). Vigência:O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 (Doze) meses. De acordo com o Art. 75, II, da Lei 14.133/2021. Dotações orçamentárias: Manutenção das Atividades de Atenção Primária – 296 - 02.04.10.301.0015.2.237.3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
Código Identificador:5774EEC0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ipuiuna/MG – Extrato de Adjudicação e Homologação - Pregão nº 33/2025 - Processo Administrativo nº 199/2025. Objeto: Aquisição de veículos escolares (ônibus e van), destinados ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede municipal de ensino de Ipuiuna/MG, conforme descrito no plano de aplicação de recursos "Programa Fortalecimento das Escolas Municipais", em atendimento ao Convênio de Saída nº 1261001127/2025/SEE. Elder Cassio De Souza Oliva, na condição de Autoridade Competente, Homologou o(s) lote(s) em favor de: Lote 01: Fornecedor: Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda., CNPJ: 05.440.065/0001-71, Valor total: R$ 990.000,0000. Lote 02: Rio doce comercio de veículos Ltda., CNPJ: 13.426.763/0001-40, Valor total: R$ 283.900,0000.

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:89271493

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECISÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – torna pública Decisão Administrativa proferida nos autos do PL 142/2025; PE 37/2025. "Considerando o parecer jurídico anexo, **DETERMINO** o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 220/2025, firmada com a empresa Caique Jonatas Antunes Chaves – MEI (CNPJ 57.985.324/0001-43), referente ao item 34 (Termolina 250 ml) do Pregão Eletrônico nº 37/2025, sem aplicação de penalidade administrativa, por se tratar de fato superveniente, em razão da boa-fé demonstrada e da ausência de prejuízo à Administração, bem como a convocação do licitante classificado em seguida, observada a ordem de classificação e as condições originais do certame." **Data de assinatura:** 10/11/2025.

GERALDO GONÇALVES FILHO –
Vice-Prefeito Municipal/Prefeito em Exercício.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:EF60623F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG – extrato do Termo de Cancelamento à Ata de Registro de Preços nº 220/2025; PROCESSO Nº 142/2025, PREGÃO Nº 37/2025. **CONTRATADA:** 57.985.324 CAIQUE JONATAS ANTUNES CHAVES. **OBJETO:** O presente termo tem por finalidade o **CANCELAMENTO** da Ata de Registro de Preços nº 220/2025, datada de 04 de agosto de 2025, oriunda do Processo Licitatório nº 142/2025, Pregão Eletrônico nº 37/2025, que visava a aquisição eventual e parcelada de materiais de artesanato (agulha, linha, toalha de rosto, etc.) através de registro de preços, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social., nos termos do Edital do Processo Licitatório nº 142/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **GERALDO GONÇALVES FILHO** – Vice-Prefeito Municipal/Prefeito em exercício. **DATA DE ASSINATURA**: 10/11/2025.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:1B5ED16F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PRC 128/2025 INEXIGIBILIDADE 041/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 163/2025
Contratante: Munícipio de Itamarati de Minas
Contratado: Edna Lúcia de Jesus
CPF:503.871.386-68
Objeto: Beneficio emergencial de aluguel social em favor do Sr. Ivair do Carmo de Oliveira de Souza, com vigência de 02 (dois) meses, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico deste Município.
Valor: R$900,000 (novecentos reais), referente ao valor da locação de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais, durante 02 (dois) meses.

Vigência: O Contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até o dia 10 de janeiro de 2026, podendo o mesmo ser prorrogado durante seu período de vigência através de termos aditivos.
Data da assinatura: 10/11/2025

Assinam: Pelo Município de Itamarati de Minas/MG -CESIO JUNIOR ALVES LADEIRA, Prefeito Municipal, e a proprietária do imóvel – Edna Lúcia de Jesus.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:92E7D802

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CORREÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

AVISO DE CORREÇÃO

Na edição nº 4147, 10 de novembro de 2025, do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na Publicação do PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2025

ONDE SE LÊ:
PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2025

LEIA-SE:
PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2025

As demais informações mantem-se inalteradas.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:D08DC57D

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2025

Aviso de Licitação
Processo Licitatório nº 127/2025

Através de seu Agente de Contratação, Haroldo Lourenço da Rocha, e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia **25 de novembro de 2025**, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, **licitação tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual contratação de uma empresa para fornecimento de Concreto Usinado FCK 30Mpa, Slump 12+/-2, brita 1 e 0 e Areia Média Lavada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deste Município, e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações pelo e-mail: licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br, pmitalicitacao@yahoo.com.br e no site www.itamaratideminas.mg.gov.br.

Itamarati de Minas, 10 de novembro de 2025**.**

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:C62FAA8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2025

Torna-se público o Extrato das Atas de Registros de Preços, oriundo do Processo nº 082/2025, Pregão Eletrônico nº 029/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO/MG. Fornecedor: CAPARAO MEDICAL LTDA , inscrita no CNPJ nº 57 218 958/0001-70 no valor total de R$ 5.961,35 (cinco mil e novecentos e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos). Fornecedor: CIRURGICA UNIAO LTDA , inscrita no CNPJ nº 04 063 331/0001-21 no valor total R$ 839,80 (oitocentos e trinta e nove reais e oitenta centavos) Fornecedor : : DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIR , inscrita no CNPJ nº 21 504 525/0001-34 ,no valor total de R$ 1.786,55 (um mil e setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos). Fornecedor: DENTAL UNIVERSO EIRELI , inscrita no CNPJ nº 26 395 502/0001-52 no valor total de R$ 828,64 (oitocentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos) Fornecedor : Duarte Dental Eireli , inscrita no CNPJ nº 65 122 590/0001-70, no valor total de R$ 33.459,18 (trinta e três mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e dezoito centavos). Fornecedor : K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA , inscrita no CNPJ nº 20 669 174/0001-59, no valor total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). Fornecedor : : KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , inscrita no CNPJ nº 51 685 649/0001-24 no valor total de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), Fornecedor: : M TESTA ATACADO LTDA , inscrita no CNPJ nº 43 044 418/0001-03 , no valor total de R$ 10.890,00 (dez mil e oitocentos e noventa reais). Fornecedor : BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA , inscrita no CNPJ nº 52 165 681/0001-41, no valor total de R$ 21,30 (vinte e um reais e trinta centavos). Fornecedor : MG FLEX LTDA. , inscrita no CNPJ nº 43 121 365/0001-87, no valor total de 4.986,26 (quatro mil e novecentos e oitenta e seis reais e vinte e seis centavos) . Fornecedor: MultiMed Produtos Odonto-Médico-Hospitalar Ltda , inscrita no CNPJ nº 26 483 526/0001-63, no valor total de R$ 69,00 (sessenta e nove reais). Fornecedor : UNIDAS DISTRIBUIDORA LTDA , inscrita no CNPJ nº 48 493 494/0001-10 , no valor total de R$ 33,20 (trinta e três reais e vinte centavos). Fornecedor : Vale Comercial Ltda , inscrita no CNPJ nº 71 336 101/0001-86 , no valor total de R$ 1.026,92 (um mil e vinte e seis reais e noventa e dois centavos). Cleidileny Aparecida Chaves, Prefeita Municipal. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal N° 012/2023 e Decreto Municipal N° 027/2023. Vigência: 07/10/2025 a 07/10/2026.

Publicado por:
Joziele da Silva Lima
Código Identificador:4FB925B6

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2025

Torna-se público o Extrato das Atas de Registros de Preços, oriundo do Processo nº 089/2025, Pregão Eletrônico nº 030/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PAPELARIA E MATERIAL DE ESCRITÓRIO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO/MG . Fornecedor: ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PAPELARIA LTDA , inscrita no CNPJ nº 31 486 195/0001-55 , no valor total de R$ 13.998,66 (treze mil novecentos e noventa e oito reais e trinta e sessenta e seis centavos). Fornecedor: COMERCIAL GROSSI ATACADO E VAREJO LTDA , inscrita no CNPJ nº 54 913 711/0001-86 ,no valor total R$ 763,00 (setecentos e sessenta e três reais) Fornecedor : COMERCIAL III IRMÃOS E SERVIÇOS LTDA , inscrita no CNPJ nº 27 088 926/0001-37 ,no valor total de R$ 2.445,00 (dois mil quatrocentos e quarenta e e cinco reais). Fornecedor: GADITA REPRESENTAÇÕES LTDA , inscrita no CNPJ nº 29 461 034/0001-65 no valor total de R$125,40 (cento e vinte cinco reais e quarenta centavos) Fornecedor : IARA VIEIRA MARTINS MEIRELES ME , inscrita no CNPJ nº 01 845 616/0001-26 , no valor total de R$ 3.303,00 (três mil trezentos e três reais). Fornecedor : : J.S. EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA , inscrita no CNPJ nº 55 782 107/0001-20 , no valor total de R$ 20.364,32 (vinte mil e trezentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos). Fornecedor : JET DISTRIBUIDORA LTDA , inscrita no CNPJ nº 52 620

711/0001-62 no valor total de R$ 21.204,75 (vinte e um mil e duzentos e quatro reais e setenta e cinco centavos), Fornecedor: : Oscimar Cota Barbosa 05266999659 , inscrita no CNPJ nº 44 187 544/0001-80 ,no valor total de R$ 650,05 (seiscentos e cinquenta reais e cinco centavos). Fornecedor : : PAPELARIA E DISTRIBUIDORA SULAMERICANA LTDA EPP , inscrita no CNPJ nº 10 670 994/0001-07 no valor total de R$ 10.776,94 (dez mil setecentos e setenta e seis reais e noventa e quatro centavos). Fornecedor : ROGERIO RIBEIRO VIDIGAL COMÉRCIO EPP , inscrita no CNPJ nº 21 230 132/0001-80 , no valor total de R$ 43.998,00 (quarenta e três mil novecentos e noventa e oito reais) . Cleidileny Aparecida Chaves, Prefeita Municipal. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal N° 012/2023 e Decreto Municipal N° 027/2023. Vigência: 06/10/2025 a 06/10/2026.

Publicado por:
Joziele da Silva Lima
Código Identificador:D59F8556

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n° 073/2025 – Objeto: Aquisição eventual e parcelada de cestas básicas para munícipes carentes e para ACRI (Associação dos catadores de reciclagem de Itanhandu), através do sistema de registro de preços. Edital completo e realização através do site https://bnc.org.br/. Início da sessão de disputa de preços será às 09h30min do dia 26/11/2025, Horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itanhandu.mg.gov.br.

EDUARDO FRANCISCO IVO –
Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:B45D85AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI, torna público, para conhecimento de todos, que fará realizar a LICITAÇÃO Nº 071/2025 – Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021. O objeto da presente licitação é a aquisição de 01 (um) veículo usado, tipo ônibus modelo rodoviário, ano de fabricação 2013 ou superior, com quilometragem máxima de 700.000 km, motor turbo traseiro movido a diesel, com potência mínima de 300 CV, câmbio automatizado de no mínimo 8 marchas. Data e horário do recebimento das propostas: até às 07:59 horas do dia 27/11/2025. Data e horário do início da disputa: 08:00 horas do dia 27/11/2025. O EDITAL completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br e https://transparencia.itanhomi.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone: (33) 3231-1345 e/ou e-mail: itanhomiprefeitura@gmail.com.br.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 07/11/2025.

LAERTE ALVES MARTINS DE OLIVEIRA –
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:ABE76B84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 123/2025

Município de Jacuí/MG torna público Extrato de Ata de Registro de Preços n°. 123/2025, referente ao Processo n° 94/2025, Pregão n°. 39/2025 – DETENTORA: **AEB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 48.822.668/0001-40. Valor total estimado em R$ 113.388,50 (cento e treze mil, trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos). **Objeto:** Constitui o objeto da presente licitação o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Materiais Decorativos Natalinos para Ornamentação da Decoração de Natal da Praça Presidente Vargas. Vigência: 28/10/2025 a 28/10/2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:97318814

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 128/2025

Município de Jacuí/MG torna público Extrato de Ata de Registro de Preços n°. 128/2025, referente ao Processo n° 96/2025, Pregão n°. 40/2025 – DETENTORA: **ALINE NICACIO ME,** inscrita no CNPJ: 14.304.445/0001-70. Valor total estimado em R$ 89.391,50 (Oitenta e nove mil, trezentos e noventa e um reais e cinquenta centavos). **Objeto:** Constitui o objeto da presente licitação o registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de serralheria para a manutenção dos diversos departamentos do município. **Vigência:** 07/11/2025 a 07/11/2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:09048F9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 285/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N° 172/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial nos painéis de comando, acionamento e proteção das motobombas submersas e dos sistemas elétricos e de automação associados, localizados nos poços subterrâneos urbanos e rurais, nas Estações de Tratamento de Esgoto (ETE) e na Estação de Tratamento de Água (ETA) do Município de Japaraíba/MG nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

MUNICÍPIO: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG.

INSTITUIÇÃO: JOSÉ URIAS SOBRINHO 09257917681

CNPJ: 45.681.983/0001-07.

VALOR TOTAL: R$39.000,00 (Trinta e nove mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 06 de Novembro de 2025.

ALAN TEIXEIRA BORGES
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Elaine Maria Fernandes
Código Identificador:8D77B6FC

LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 220/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 385/2022

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, baseado no inciso II do art. 57 da lei nº 8.666/93, pelo período de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA
CONTRATADA: COLLETAR MINAS SERVIÇOS DE COLETA EIRELI - 22.168.294/0001-06.

DO VALOR DO ADITIVO: O valor a ser aditivado em razão da prorrogação do contrato é de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) referente a 60 dias, sendo o quantitativo de 250 Kg.

DO REAJUSTE: O valor global do contrato será atualizado com base no índice acumulado dos últimos 12 meses do IPCA (Índice de preços ao consumidor Amplo. No qual se encontra com um percentual acumulado de 5,17% (cinco vírgula dezessete por cento). Dessa forma, o valor atual por Kg de 4,19 (quatro reais e dezenove centavos), passará para 4,40 (quatro reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 220/2022, com vencimento para 28 de outubro de 2025, passando a vigorar até 26 de dezembro de 2025.

Japaraíba, 27 de outubro de 2025.

ARIANE APARECIDA ALVES DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:43E7950E

LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 185/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025 REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2025

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** no **dia 28 de Novembro de 2025 às 09:30 horas,** no site www.licitanet.com.br, cujo objeto é "Registro de preços para Contratação de Empresa especializada, devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), para a prestação de serviços de castração cirúrgica de cães e gatos, machos e fêmeas, por meio do fornecimento e operação de Unidade Móvel de Castração (Castramóvel), utilizando de técnica minimamente invasiva com uso de bisturi ultrassônico, com inclusão e implantação do microchip em todos os animais castrados, incluindo todos os insumos e materiais médico-ambulatoriais necessários à execução dos procedimentos, por um período de 12 meses". Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 10 de Novembro de 2025.

LILIANE APARECIDA NASCIMENTO
Setor de Licitações

Publicado por:
Liliane Aparecida Nascimento
Código Identificador:3103F9A5

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
LEI Nº 1.287/2025 "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A OUTORGAR EM CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, IMÓVEL PÚBLICO, PARA A ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA CULTURAL DE JAPARAÍBA – ASCULT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo, nos termos desta Lei, autorizado a outorgar concessão de direito real de uso gratuito, à Associação Comunitária Cultural de Japaraíba - ASCULT, inscrita no CNPJ nº 10.942.6592/0001-14, com sede na Avenida Olegário Bernardes Amorim, nº 47, bairro centro desta cidade, o imóvel com a seguinte descrição:

"um lote de terreno urbano de nº 5, da quadra nº 24, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), situado na Avenida Olegário Bernardes Amorim, na cidade de Japaraíba, registrado no CRI desta Comarca, matrícula 8.042."

Parágrafo único. O croqui anexo faz parte integrante desta Lei.

Art 2º. O prazo da concessão de uso do imóvel será de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogada, por igual período, mediante a celebração de termo aditivo, a critério do Chefe do Poder Executivo e de comum acordo entre as partes.

§1º. A entidade beneficiada nesta Lei deverá zelar e conservar o bem ora posto em cessão, responsabilizando-se civil e criminalmente pelo mesmo.

§2º. A entidade beneficiada deverá devolver o bem à municipalidade em plena forma de uso assim como o recebeu.

§3º A Concessionária se responsabilizará ainda pelas despesas com serviços de fornecimento de água e esgoto, energia.

Art. 3º. O imóvel não poderá ser, sob nenhuma forma, alienado, cedido em comodato ou alugado no prazo definido nesta concessão.

Parágrafo único. O imóvel cedido deverá ser utilizado exclusivamente para atender a Associação Comunitária Cultural de Japaraíba - ASCULT.

Art. 4º. A inobservância do disposto nos artigos desta lei, bem como a extinção da Associação Comunitária Cultural de Japaraíba - ASCULT ou a cessação de suas atividades implica na revogação da concessão de direito real de uso, revertendo o bem cedido ao Patrimônio Público com todas as benfeitorias nele realizadas, sem qualquer ônus ao erário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Japaraíba(MG), 24outubro2025.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

LAELSON DE LIMA
Assessor Jurídico do Município

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:BB8554E3

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
LEI Nº 1.288/2025 "DISCIPLINA A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG NO CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Faço saber que a Câmara Municipal de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela

Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONEI a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei disciplina, nos termos do art. 5º, §4º, da Lei Federal nº 11.107/2005, o ingresso e participação do município de Japaraíba no consórcio público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP, CNPJ nº 05.802.877/0001-10, visando a realização de objetivos de interesse comum com outros entes da Federação.

Art. 2º Para a consecução do estabelecido no art. 1º, o chefe do Poder Executivo fica autorizado a formalizar intenção de consorciamento perante a Assembleia Geral do Consórcio referenciado no art. 1º e, se aceita, também autorizado a assinar o Contrato de Consórcio Público ou seu aditivo para formalizar seu ingresso como ente consorciado.

Art. 3º A autorização contida nesta lei dispensa a ratificação do documento constitutivo do ICISMEP.

Parágrafo único. Após a efetivação do ingresso no Consórcio indicado, o Poder Executivo deve encaminhar à Câmara Municipal o Contrato de Consórcio Público vigente, para acompanhamento e fiscalização desta.

Art. 4º O consorciamento do município poderá se dar em área temática específica ou na totalidade das áreas temáticas de atuação do ICISMEP, observadas as competências e os limites constitucionais a ele atribuídas.

Art. 5º O Poder Executivo deverá consignar, em suas peças orçamentárias, dotações para atender as despesas assumidas com o Consórcio.

§ 1º A formalização de Contrato de Rateio se dará em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos.

§ 2º É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de Contrato de Rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de crédito, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas.

Art. 6º O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado, ainda, a contratualizar com o Consórcio os serviços necessários e ofertados, dispensada a licitação, nos termos do art. 2º, § 1º, III, da Lei Federal nº 11.107/2005 e do art. 18 do Decreto Regulamentador nº 6.017/2007.

Parágrafo único. O Contrato de prestação de serviços e/ou fornecimento de bens indicado no *caput* deverá ser celebrado preferencialmente, sempre quando o Consórcio fornecer bens ou prestar serviços para um determinado ente consorciado, de forma a impedir que sejam eles custeados pelos demais.

Art. 7º A contratação de empregados para o consórcio deverá se dar mediante concurso público, ressalvados os casos legalmente previstos no ordenamento pátrio.

Parágrafo único. As alterações no quadro geral de empregos públicos, empregos comissionados e funções de confiança do consórcio, deverão ser efetivados por deliberação da Assembleia Geral, sempre por maioria absolta e seguidas das publicações devidas.

Art. 8° Efetivado o consorciamento, a Associação Pública em que se constitui o ICISMEP integrará a administração pública indireta, nos exatos termos da Lei Federal nº 11.107/05 e do Decreto Regulamentador nº 6.017/07.
Art. 9º A retirada do município do consórcio por ato do Chefe do Poder Executivo dependerá de disciplinamento por lei.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições que tácita ou expressamente a contrariarem.

Japaraíba(MG), 6novembro2025.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

LAELSON DE LIMA
Assessor Jurídico do Município

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:7922E06A

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
LEI Nº 1.289/2025. "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER À DISTRIBUIÇÃO DE LOTES NA ÁREA INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG, CONCEDE INCENTIVOS FISCAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO OBJETO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à distribuição, mediante chamamento público, de lotes situados na Área Industrial do Município de Japaraíba, com a finalidade de:
– promover a realocação de empresas locais atualmente instaladas em áreas residenciais ou mistas, cujas atividades gerem desconforto ou risco à população;
– estimular a instalação de novas empresas no Município, fomentando a geração de empregos, a arrecadação tributária e o desenvolvimento econômico local.

Art. 2º. Os 18 (dezoito) lotes referidos nesta Lei estão situados na Quadra 03 do Prolongamento do Bairro São José, na Rua José Veloso de Souza e na Rua José Alves Ferreira, integrante da Área Industrial do Município, objeto das Matrículas sob nº 51.277 a 51.294, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa da Prata/MG, com as seguintes especificações:
- 16 (dezesseis) lotes com áreas de aproximadamente 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) cada;
- 02 (dois) lotes com áreas de aproximadamente 290,00 m² (duzentos e noventa metros quadrados) cada.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 3º. A distribuição dos lotes observará os princípios da publicidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e transparência, devendo ser precedida de Edital de Chamamento Público, elaborado e publicado pelo Poder Executivo Municipal, contendo, no mínimo:
– a descrição dos lotes disponíveis e sua localização;
– os critérios de seleção e pontuação dos beneficiários;
– as condições e prazos para apresentação de propostas;

– as obrigações assumidas pelos beneficiários;
– os prazos para instalação e início das atividades;
– as hipóteses de perda do direito de uso e reversão do lote ao patrimônio municipal.

Art. 4º. Na seleção dos beneficiários serão adotados, preferencialmente, os seguintes critérios de prioridade:
– microempresas e empresas de pequeno porte com sede no Município de Japaraíba;
– empresas que comprovem exercício de atividades industriais ou produtivas em áreas inadequadas sob o ponto de vista urbano e ambiental;
– empresas que comprovem maior potencial de geração de empregos e incremento de receita tributária para o Município;

– novos empreendimentos industriais com projetos viáveis e planos de operação alinhados às diretrizes de desenvolvimento local.

Art. 5º. Em caso de mais de um interessado em um mesmo lote, a seleção será realizada com base em critérios técnicos e objetivos, mediante análise dos projetos apresentados, que deverão conter, no mínimo:
– descrição da atividade empresarial a ser desenvolvida;
– estimativa de geração de empregos diretos e indiretos;
– volume estimado de investimentos;
– cronograma de implantação e início das atividades.

§ 1º. A análise e avaliação dos projetos serão realizadas por Comissão Especial designada por ato do Chefe do Poder Executivo, composta por, no mínimo, 3 (três) membros com conhecimento técnico.

§ 2º. O relatório da Comissão deverá fundamentar a escolha do beneficiário com base em sistema de pontuação detalhado no edital, observando-se os princípios da motivação e da transparência.

Art. 6º. Na hipótese de o interessado demonstrar, de forma fundamentada, a necessidade de utilização de área superior à de um único lote, será concedida prioridade na destinação de lotes contíguos, respeitada a disponibilidade.

§1º. A solicitação deverá estar acompanhada de memorial descritivo, justificativa técnica da necessidade da área ampliada, planta de ocupação e cronograma físico-financeiro do investimento.

§ 2º. A prioridade prevista neste artigo não implicará reserva automática dos lotes, sendo condicionada à compatibilidade com o planejamento urbanístico e industrial da área.

§ 3º. A concessão dos lotes contíguos deverá assegurar que não haja prejuízo à implantação de outros empreendimentos, resguardando-se o princípio da função social da propriedade e o interesse público.

§ 4º. Nos casos em que a contiguidade não for possível, poderá ser oferecida alternativa de realocação em áreas adjacentes, mediante análise técnica da Administração Pública.

CAPÍTULO III
DAS OBRIGAÇÕES E PRAZOS

Art. 7º. O empreendedor terá o prazo de até 2 (dois) anos, a contar da assinatura do termo de concessão, para concluir a construção das edificações destinadas à instalação de sua empresa.

§ 1º. Concluída a construção, será concedido o prazo adicional de até 6 (seis) meses para o início efetivo das atividades empresariais no local.

§ 2º. No caso de empreendimentos cujas atividades dependam de licenças ou alvarás de outros órgãos, o período de tramitação desses processos não será computado no prazo de
6 (seis) meses para início das atividades, desde que devidamente comprovado pelo empreendedor.

§ 3º. Os prazos estabelecidos neste artigo poderão ser prorrogados, uma única vez, por igual período, mediante apresentação de justificativa técnica fundamentada e prévia anuência do Chefe do Poder Executivo.

Art. 8º. Os imóveis destinam-se exclusivamente à implantação de atividades industriais, logísticas, tecnológicas ou de serviços compatíveis, sendo vedado desviar a finalidade originalmente estabelecida.

§ 1º. O empreendedor obriga-se a:
– Utilizar o imóvel exclusivamente para a atividade aprovada;
– Obedecer às normas urbanísticas, ambientais, sanitárias e de segurança;
– Manter as edificações e instalações em boas condições de uso e conservação;
– Permitir vistorias e fiscalizações pelos órgãos competentes.

§ 2º. É expressamente proibida, em qualquer hipótese, a utilização dos imóveis como residência, moradia temporária, alojamento de trabalhadores, pensão, dormitório ou qualquer outra forma de ocupação habitacional.

CAPÍTULO IV
DOS INCENTIVOS FISCAIS E DE INFRAESTRUTURA

Art. 9º. Fica o Município autorizado a conceder os seguintes incentivos aos beneficiários desta Lei:
– Isenção de 100% (cem por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), pelo prazo de 3 (três) anos, para o imóvel onde for instalada a atividade, contados da data de expedição do alvará de funcionamento, condicionada à efetiva execução do projeto ou operação da empresa.
– Isenção, pelo período de 2 (dois) anos, das taxas relativas à emissão de alvarás e licenças municipais necessárias à implantação do empreendimento, contados da data de aprovação do projeto.
– Isenção do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos (ITBI) na hipótese de transferência definitiva da propriedade, cumpridas todas as condições desta Lei.
– Apoio na infraestrutura básica do terreno, exclusivamente durante a fase de implantação, com serviços como terraplanagem e limpeza, observada a disponibilidade orçamentária e técnica da Administração Pública.

CAPÍTULO V
DA TRANSFERÊNCIA, SUCESSÃO E REVERSÃO

Art. 10. O empreendedor terá direito à escritura definitiva do imóvel após 10 (dez) anos de funcionamento contínuo e regular da empresa, contados do início efetivo das atividades, e desde que cumpridas integralmente todas as obrigações previstas nesta Lei e no termo de concessão.

Art. 11. Em caso de decretação de falência ou encerramento das atividades antes do prazo para conclusão das obras, o empreendedor poderá, mediante aprovação prévia da Comissão Especial e anuência do Chefe do Poder Executivo:
– Ceder seus direitos a um novo empreendedor que dará continuidade ao projeto; ou
– Negociar com terceiros a venda dos bens e equipamentos instalados no local, garantindo a sua retirada imediata.

Parágrafo único. A negociação com terceiros somente poderá ocorrer com interessados previamente cadastrados e selecionados no chamamento público.

Art. 12. Em caso de falência ou encerramento das atividades após o início da operação, mas antes da aquisição da propriedade definitiva, o empreendedor poderá, no prazo máximo de 2 (dois) anos, negociar o imóvel com terceiros que se comprometam a dar continuidade a empreendimento compatível com os objetivos desta Lei, mediante anuência da Comissão Especial e aprovação do Chefe do Poder Executivo.

§1º O prazo definido no caput serão proporcionais às seguintes classes de empreendimentos:

– classe 1 = prazo máximo de até 6 (seis) meses;

– classe 2 = prazo máximo de até 1 (um) ano;

– classe 3 = prazo máximo de até 1 ½ (um meio) anos;

– classe 4 = prazo máximo de até 2 (dois) anos.

§2º. O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante justificativa fundamentada e análise do interesse público.

§3º. A negociação com terceiros somente poderá ocorrer com interessados previamente cadastrados e selecionados no chamamento público.

Art. 13. O descumprimento das obrigações ou a paralisação injustificada do empreendimento ensejará a revogação dos incentivos e a reversão do imóvel ao patrimônio do Município.

§ 1º. Esgotados os prazos, o Município promoverá a reversão do imóvel ao patrimônio público, independentemente de indenização por benfeitorias.

§ 2º. Antes da aplicação das medidas previstas neste artigo, será garantido ao empreendedor o direito ao contraditório e à ampla defesa em processo administrativo próprio, com prazo de 30 (trinta) dias para manifestação após notificação formal.

§ 3º. As benfeitorias, ainda que autorizadas, incorporar-se-ão ao imóvel, sem direito de indenização, salvo convenção expressa em contrário no termo de concessão.

§ 4º. O empreendedor terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da notificação da reversão, para promover a retirada de bens móveis e equipamentos de sua propriedade, sob pena de serem considerados abandonados.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado a editar regulamentos complementares, portarias e outros atos administrativos necessários à fiel execução desta Lei.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japaraíba(MG), 6 de novembro de 2025.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

LAELSON DE LIMA
Assessor Jurídico do Município

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:03B4D7FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 107/2025 DISPENSA 32/2025
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO

O processo licitatório nº 107/2025, instaurado na modalidade DISPENSA nº 32/2025 objetiva a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de internet com velocidade adequada e conexão estável, para atender a Zona Rural, unidade Escolar e Postos de Saúde das comunidades de Jequitibá.No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/21, e suas sucessivas alterações, notadamente no que tange à publicidade, ao procedimento e, sobretudo, ao direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, consoante manifestação da assessoria jurídica lotada no setor de licitações.Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e à conveniência administrativa, HOMOLOGO o certame licitatório em comento e declarando a licitante proponente JC - INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA como vencedora do certame a ela ADJUDICO o objeto licitado, nos exatos termos da Ata da Sessão de Julgamento.Envie este processo para a assessoria jurídica do setor de licitação para que seja elaborado o necessário e competente instrumento contratual, encaminhando uma cópia para a secretaria requisitante que fiscalizará o cumprimento integral das obrigações nele constante, sob pena de responsabilidade.Isto feito dá por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.

Jequitibá, 07 de novembro de 2025

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlia Sousa da Cunha
Código Identificador:65D35327

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO DE RECURSOS HUMANOS Nº 020/2024

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. José Afonso Martins, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de RH Nº 020/2024, cujo objeto é a contratação temporária, através do Processo Seletivo n° 001/2024, da Sra. Sandy Novais Santos, CPF n° 018.XXX.XXX-37. O Objetivo deste Primeiro Termo Aditivo é a prorrogação da vigência do instrumento contratual por mais 12 (doze) meses, de acordo com os itens 1.4 do Edital; 4.1 do Contrato originário e o art. 3° inc. II da Lei Municipal n° 2011/2012.
Período prorrogado: 11/11/2025 à 10/11/2026.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

João Monlevade, 10 de novembro de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:E0696537

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
PORTARIA Nº 76/2025

PORTARIA Nº 76/2025
DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE VIDA DIÁRIA

A **DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER**, a Sra. Helenita Pinto Melo Lopes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 25, inciso III do Estatuto, observando as disposições da Lei 1362/96, Lei 2158/2015 e Lei 2178/2016 e em especial á Lei 2011/2012;

RESOLVE:
Art.1º - Nomear os membros abaixo designados, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão Especial do Processo Seletivo Público Simplificado Nº 05/2025, visando o processamento das inscrições e das avaliações classificatórias, pertinentes à futura contratação temporária para o cargo/função de **AUXILIAR DE VIDA DIÁRIA.**
Josué Pereira
Jamilly Jully dos Santos Felipe
Ronise Araújo Alves

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

João Monlevade, 28 de outubro de 2025.

HELENITA PINTO MELO LOPES
Diretora Executiva Fundação Municipal Crê-Ser

Registrada e publicada, nesta divisão, no vigésimo oitavo dia do mês de outubro de 2025.

MICHELLE CRISTINA RODRIGUES FIALHO
Ch. de Divisão Administrativa e Financeira

Publicado por:
Michelle Cristina Rodrigues Fialho
Código Identificador:85532BC5

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
PORTARIA Nº 79/2025 - EXONERA SERVIDOR POR MOTIVO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA – PAI

PORTARIA Nº 79/2025
DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

EXONERA SERVIDOR POR MOTIVO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA – PAI

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER, a Sra. Helenita Pinto Melo Lopes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 25, inciso III do Estatuto, observando as disposições da Lei 1362/96, Lei 2158/2015, Lei 2178/2016 e Lei 2718/2025.

CONSIDERANDO as disposições do Plano de Aposentadoria Incentivada - PAI constantes na cláusula terceira do Acordo Coletivo 2025, aprovado pela Lei Municipal n° 2718/2025 que estabelece o seguinte: " CLÁUSULA TERCEIRA - PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI - fica instituído, no âmbito do Município de João Monlevade, o Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, com o objetivo de possibilitar melhor alocação dos recursos humanos, propiciar a modernização da administração e auxiliar o equilíbrio das contas públicas, nos termos e condições a seguir estabelecidas(...)",

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal n° 069/2021 que regulamenta o Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI;

CONSIDERANDO que o requerimento do servidor foi homologado pela Comissão Instituída pela Portaria n° **17/2023,** além de aprovado pela Chefe de Divisão Administrativa e Financeira da Fundação Municipal Crê-Ser;

CONSIDERANDO que o servidor assinou declaração concordando com a cláusula termos constantes no presente Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI e principalmente o art.16, da cláusula terceira, do Acordo Coletivo 2025, aprovado pela Lei Municipal n° 2718/2025.

R E S O L V E:

Art.1º Exonerar, a partir de **03/11/2025,** o funcionário**, JOSE GERALDO DELFINO, Matrícula nº 0756,** por motivo de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI**.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, 03 de novembro de 2025.

HELENITA PINTO MELO LOPES
Diretora Executiva Fundação Municipal Crê-Ser

Registrada e publicada, nesta divisão, no terceiro dia do mês de novembro de 2025.

MICHELLE CRISTINA RODRIGUES FIALHO
Chefe de Divisão Adm e Financeira

Publicado por:
Michelle Cristina Rodrigues Fialho
Código Identificador:F0D0DEF6

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE CONVOCAÇÃO BAOBÁ ZUMBI | SEMANA DA CONSCIÊNCIA NEGRA

Aos dez de novembro de dois mil e vinte e cinco, na sede da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, reuniram-se os membros da Comissão de Credenciamento, nomeada pela Portaria nº 240/2025, Catarine Cristine Simplicianoe Robert Miguel da Consolação, com a finalidade de:

I – Registrar novosconvocadosa partir docredenciamento dos Lotes 01 e 02, com vistas à participação nos eventos programados para o mês denovembro de 2025.

Seguem os proponentes habilitados e convocados, indicando a data e o evento em que participarão, o lote em que foram credenciados, o nome, a data de inscrição, a categoria e o título da proposta:

Ações Afirmativas: Baobá Zumbi | Semana Da Consciência Negra: (20 de novembro de 2025)

Lote 01 (13/10/2025 a 26/10/2025): Paulo Ferreira, inscrito no dia vinte e seis de outubro de dois mil e vinte e cinco, na categoria 1.2. Oficinas, Palestras, Mini-Cursos, Masterclass - Infantil e Adulto - Duração Mínima de Dez Horas com a proposta "Imersão na Capoeira Angola: a Perspectiva da linhagem da Escola de Capoeira Oxalufã".

Lote 02 (27/10/2025 a 05/11/2025): Pedro Henrique Venâncio e Clotilde, inscritos no dia 4 de novembro de 2025, na Categoria 1.1 – Oficinas, palestras, mini-cursos, masterclass, saraus, recitais – infantil e adulto – duração mínima de duas horas, com a proposta "Oficina Cantada: A História do Samba e do Pagode com Pedro & Simone Venâncio".

II– A Comissão ressalta que novas convocações poderão ser realizadas à medida que a programação for sendo definida/redefinidae outros credenciados venham a ser chamados.

Registra-se que a presente ata não foi assinada por Jordana Perdigão Alvarenga, igualmente membro da Comissão, por estar de licença maternidade.

Nada mais havendoa se tratar, lavrou-se a presente ata, que segue assinada pelos membros da Comissão.

CATARINE CRISTINE SIMPLICIANO	***ROBERT MIGUEL DA CONSOLAÇÃO***

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:B9B6B2BA

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE RETIFICAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 02/2025 - LOTE 01

A Comissão de Credenciamento, nomeada pela Portaria nº 240/2025 (que revoga a Portaria nº 417/2024), representada por seus membros Catarine Cristine Simpliciano e Robert Miguel da Consolação, por meio deste, retifica informações constantes em documentos oficiais relacionados ao Edital de Credenciamento nº 02/2025 – Lote 01, conforme segue:

1. Correção de Categoria e Renome
Retificamos que a inscrição de Paulo Ferreira, inscrito no dia vinte e seis de outubro de dois mil e vinte e cinco, na categoria 04 –

Intervenção Cultural: Expressões Tradicionaiscom a proposta "Imersão na Capoeira Angola: a Perspetivada linhagem da Escola de Capoeira Oxalufã"passa a ser enquadrada na categoria - 1.2. Oficinas, Palestras, Mini-Cursos, Masterclass - Infantil e Adulto - Duração Mínima De Dez Horas na Modalidade "Artistas de renome Estadual".

2. Documentos Retificados
Lote 01 Ata de Comissão de Credenciamento_Edital 02_2025, datada de 29 de novembro de 2025;

LOTE 01 RESULTADO CREDENCIAMENTO Edital 02 2025, datado de 29 de novembro de 2025;

As alterações visam assegurar a correção do processo e o respeito aos critérios estabelecidos no edital.

Registra-se que a presente ata não foi assinada por Jordana Perdigão Alvarenga, igualmente membro da Comissão, por estar de licença maternidade.

Nada a mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata e assinada porCatarine Cristine Simpliciano e Robert Miguel da Consolação.

CATARINE CRISTINE SIMPLICIANO	*ROBERT MIGUEL DA CONSOLAÇÃO*

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:7EDFCF64

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2025

Homologoa**Dispensade Licitação nº 35/2025**, fundamentada no *nos termos do art. 75, inciso II e inciso III alínea "a" da Lei14.133/2021*e suas posteriores alterações, e Parecer Jurídico721/2.025, e diante dos autos do Processo Administrativo nº 206/2025,e "AUTORIZO" a contratação nas condições descritas abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa para REVITALIZAÇÃO TOTAL DO LETREIRO DA INCUBADORA DE EMPRESAS**,**em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Projetos Estratégicos, conforme Termo de Referência.

FORNECEDOR:JR SINALIZAÇÃO EMPRESARIAL E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA- ME
CNPJ:32.509.423/0001-28

Valor Global:R$ 5.500,00(cinco mil e quinhentos reais).

Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Secretaria Municipal deDesenvolvimento Econômico, Inovação e Projetos Estratégicos.
Dotação Orçamentária:2369123011002, 339039 - Ficha 561, Fonte 2501000000

João Monlevade, 10 de novembro de 2025.

LAERCIO JOSE RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:6AEC5652

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 230/2025 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 06/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO A CONTRATAÇÃO PARA O CARGO DE CIRURGIÃO DENTISTA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de 29 de abril de 1990;
DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o processo seletivo público simplificado nº 06/2025da SecretariaMunicipal deSaúde, visando a contratação para o cargo deCirurgião Dentista, já tendo ocorrido a devida publicação do resultado final do processo e decorrido o prazo final para interposição de recurso.
Art. 2ºO prazo de validade do Processo Seletivo Público Simplificado mencionado no art. 1º, é de 01 (um) ano, contado da data de publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado nos termos do art. 3º, inciso II da Lei n° 2011/2012.
Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 07 de Novembro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no sétimo dia do mês de Novembro de dois mil e vinte e cinco.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:5DB6D9C3

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 231/2025 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 07/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO A CONTRATAÇÃO PARA O CARGO DE AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de 29 de abril de 1990;
DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o processo seletivo público simplificado nº 07/2025da SecretariaMunicipal deSaúde, visando a contratação para o cargo de Auxiliar De Consultório Odontológico, já tendo ocorrido a devida publicação do resultado final do processo e decorrido o prazo final para interposição de recurso.
Art. 2ºO prazo de validade do Processo Seletivo Público Simplificado mencionado no art. 1º, é de 01 (um) ano, contado da data de publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado nos termos do art. 3º, inciso II da Lei n° 2011/2012.
Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 07 de Novembro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no sétimo dia do mês de Novembro de dois mil e vinte e cinco.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:5EB98CF0

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 13/2025

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA, SAÚDE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, COM O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – DAE

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – DAE, inscrito no CNPJ sob o nº 17.058.108/0001-38, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 192, Bairro José Elói, João Monlevade/MG, CEP 35.930-198, telefone (31) 3851-6288 / 3852-3311 / 3851-6194, neste ato representado por seu Diretor JOSÉ AFONSO MARTINS, portador da Carteira de Identidade nº M-4.538.193 e CPF nº 707.205.766-87, nomeado pela Portaria nº 10/2025, doravante denominado CONCEDENTE, e o MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57, com sede na Rua Geraldo Miranda, nº 337, Bairro Carneirinhos, João Monlevade/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO, Carteira de Identidade nº M1 79 SSP/MG e CPF nº 195..***-*8, doravante denominado CONVENENTE, ajustam entre si a celebração do presente Acordo de Cooperação Técnica, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O presente Acordo fundamenta-se nas Leis Municipais nº 1.674/2006 e nº 1.781/2008, bem como na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a mútua cooperação entre as partes, visando à execução de serviços e à cessão de servidores e recursos humanos pelo CONCEDENTE (DAE) para o CONVENENTE (Município de João Monlevade), conforme disponibilidade e interesse administrativo, com vistas a atender demandas operacionais, técnicas e administrativas do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Acordo de Cooperação Técnica vigorará até 31 de dezembro de 2028, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado mediante interesse e conveniência das partes, respeitadas as disposições legais aplicáveis.

João Monlevade, 27 de outubro de 2025

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal de João Monlevade
Convenente

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos – DAE
Concedente

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:CC63465F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO - FACULDADE CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 01/2025
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIOS CURRICULARES ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE E A FACULDADE CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL

Pelo presente instrumento de Convênio de Cooperação Técnica, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Rua Geraldo Miranda, nº 337, Bairro Nossa Senhora da Conceição, João Monlevade/MG, CEP35.930-000, CNPJ 18.401.059/0001-57, Telefone: (31) 3859-2528 neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Laercio José Ribeiro, nomeado conforme Termo de Posse de Nomeação do Prefeito Municipal nº 19/2025, doravante denominada CONCEDENTE, e, de outro lado, a CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A., sociedade por ações aberta, inscrita no CNPJ/ME sob nº 62.984.091/0001-02, com sede na Rua Cesário Galero, nº 432 a 448, Tatuapé, no Município e Estado de São Paulo, CEP 03071-000, mantenedora da UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL, neste ato representada por sua procuradora legalmente constituída, Sra. Clara Vieira Teixeira, doravante denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO DE ESTÁGIO CURRICULAR, regido pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente convênio tem por objeto estabelecer cooperação técnica para a concessão de estágios curriculares supervisionados, obrigatórios ou não obrigatórios, a estudantes regularmente matriculados na Instituição de Ensino, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008, visando ao aprimoramento da formação acadêmica e à preparação para o mercado de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA Este convênio terá vigência de 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo assinado por ambas as partes.

Assinatura: 06 de novembro de 2025

Prefeitura Municipal de João Monlevade
Prefeito(a) Municipal
Secretaria Municipal de Administração
RICARDO ALEXANDRE

FACULDADE CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:97743B90

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 10° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2022 – PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Objeto: "*Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de frotas por meio de sistema informatizado e integrado via web on-line real time, disponível em todo estado de Minas Gerais, para a frota de veículos e equipamentos pertencentes ao Município de João Monlevade"*, decorrente do Pregão nº 09/2022, com fundamento no Artigo 57 e 65 da Lei 8.666/93 - Valor: **R$ 348.879,30 - Vigência: 08/11/2025 a 07/03/2026- Dotações:**

SMA
R$ 60.000,00- 04.122.0401.2082 - 33.90.39.00 - Ficha: 081 - F.R. 1.500.000.0000
R$ 62.646,55- 04.122.0401.2082 - 33.90.30.00 - Ficha: 080 - F.R. 1.500.000.0000

SMS- (Atenção Primária)
R$10.646,55- 10.301.1002.2100 - 33.90.39.00 - Ficha: 441 - F.R. 1.600.000.0000
R$ 13.293,10- 10.301.1002.2100 - 33.90.30.00 - Ficha: 438 - F.R. 1.600.000.0000

SMS- (Vigilância Epidemiológica)
R$8.000,00- 10.305.1005.2113 - 33.90.39.00 - Ficha:543 - F.R. 1.600.000.0000
R$ 8.000,00- 10.305.1005.2113 - 33.90.30.00 - Ficha: 541 - F.R. 1.600.000.0000

SMS- (TFD)
R$ 88.146,55- 10.302.1003.2108 - 33.90.39.00 - Ficha:501 - F.R. 1.500.000.1002
R$ 88.146,55- 10.302.1003.2108 - 33.90.30.00 - Ficha:500 - F.R. 1.500.000.1002

SMS- (SÉSAMO)

R$ 5.000,00- 10.302.1003.2104 - 33.90.39.00 - Ficha:482 - F.R. 1600.000.0000
R$ 5.000,00- 10.302.1003.2104 - 33.90.30.00 - Ficha:479 - F.R. 1.600.000.0000

Data: 04/11/2025

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:031095C7

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 47/2025 – GCP LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Objeto: *"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA LEONARDO DINIZ, BAIRRO PETRÓPOLIS, MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, com fornecimento de equipamentos, mão de obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, conforme memorial descritivo, planilhas e demais anexos.",* decorrente da Concorrência Eletrônica n° 001/2025, Processo n°001/2025, com fundamento no artigo 111 da Lei 14.133/2021. **Vigência:**22/11/2025 a 21/02/2026 – **Data:**06/11/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:C2852BD8

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2025 – JOR CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: "*CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA EM LOGRADOUROS E ÁREAS NO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG, CONFORME PROJETO BÁSICO E TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA EM SEUS ANEXOS",* decorrente da Dispensa Emergencial nº 007/2025, Processo nº 076/2025, com fundamento no Artigo 125, da Lei 14.133/21. **Valor:** R$ 2.675.793,25 **- Dotação Orçamentária:** 15.452.1503.2090 – 33.90.39.00 – Ficha 363 – F.R. 15000000000 – **Vigência:06/11/2025 a 05/05/2026- Data:** 03/11/2025

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:6B9E2252

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025 PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2025 COM CTCBS – COMUNIDADE TERAPÊUTICA COLÔNIA BOM SAMARITANO – ARTIGO 31, INCISO II DA LEI Nº 13.019/2014

João Monlevade, 10 de novembro de 2025.
Órgão Responsável:Secretaria Municipal de Saúde.

Organização da Sociedade Civil (OSC):CTCBS – COMUNIDADE TERAPÊUTICA COLÔNIA BOM SAMARITANO

CNPJ:01.257.931/0001-32

Objeto: Esta parceria tem como objetivo a aquisição de equipamentos de informática e mobiliários de escritório para aprimorar a infraestrutura do CTCBS. Essa iniciativa visa proporcionar melhores condições de trabalho, otimizar processos administrativos, bem como garantir mais eficiência no desenvolvimento das atividades institucionais. O projeto será desenvolvido em regime de mútua cooperação, visando à realização de finalidades de interesse público e recíproco, com relevância social, conforme descrito no plano de trabalho, o qual é parte integrante e indissociável deste termo de parceria.

Vigência: 03(três)meses a partir da assinatura e publicação do termo de parceria no diário oficial do Município.

Valor Global:R$10.000,00 (dez mil reais) que será repassado em parcela única para a OSC.

Dotação orçamentária a ser utilizada:02015001.1030210032.103 – Fonte de recurso: 27100003210

Considerando que a Lei nº 13.019/2014 estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil (OSCs), em regime de mútua cooperação, com o objetivo de alcançar finalidades de interesse público, e tendo em vista a aplicação desta legislação aos Municípios a partir de 1º de janeiro de 2017, que determina a formalização das parcerias por meio de chamamento público, ressalta-se que existem exceções legais que autorizam a dispensa desse procedimento.

Considerando que o Decreto Municipal nº 112/2018, com alterações introduzidas pelo Decreto nº 40/2025 que regulamenta a Lei nº 13.019/2014 no âmbito do município de João Monlevade;

Considerando o Art. 31, Inciso II, da Lei nº 13.019/2014 que dispõe que será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária.

Considerando a Lei Municipal nº 2736/2025, datada de 25 de agosto de 2025, que autoriza o repasse de recursos financeiros à **COLÔNIA TERAPÊUTICA COLÔNIA BOM SAMARITANO,**para aquisição de materiais permanentes, com o objetivo de melhorar as condições de trabalho, otimizar os processos administrativos e garantir maior eficiência na realização das atividades terapêuticas, fortalecendo o impacto social positivo dessa iniciativa.

Considerando que a entidade parceira em questão é uma Organização da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, que não distribui lucros ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, os quais também não recebem remuneração, e que, em caso de desconstituição, o patrimônio da entidade será destinado a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, conforme exigido pela Lei nº 13.019/2014 (art. 2º, I), cumpre destacar que a organização cumpre todos os requisitos legais necessários à formalização da parceria.

Diante do exposto, entende-se que a celebração do Termo de Colaboração com a inexigibilidade do chamamento público, conforme previsto no artigo 31, Inciso II da Lei nº 13.019/2014, é plenamente justificável, sendo esta medida adequada, idônea e de interesse público, uma vez que contribui para o atendimento das necessidades da população em situação de vulnerabilidade social.

RAQUEL DE SOUZA PAIVA DRUMOND
Secretaria Municipal de Saúde

Fica autorizada a celebração do **TERMO DE COLABORAÇÃO**com a OSC citada acima, desde que atendidos os termos da Lei. A justificativa e homologação deverão ser disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município, como forma de atender o art. 32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014.

O extrato do **TERMO DE COLABORAÇÃO,**após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, para que o mesmo tenha eficácia e ser disponibilizado no site da prefeitura para consulta pública.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:8EA5371C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2025 PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2025 COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA E SÍNDROMES – ASPAAS

João Monlevade, 10 de novembro de 2025.

Órgão Responsável:Secretaria Municipal de Assistência Social
OSC:ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA E SÍNDROMES – ASPAAS
CNPJ: nº29.859.968/0001-50
Objeto: Esta parceria visa à estruturação do espaço terapêutico da Associação de Pais e Amigos dos Autistas de João Monlevade – ASPAAS, mediante a aquisição de materiais permanentes, com o objetivo de aprimorar as condições físicas e funcionais do local utilizado nas atividades de psicomotricidade e musicalidade voltadas ao atendimento de crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA).
Vigência:03 (três) meses, com início previsto após a assinatura do Termo de Colaboração, com efeitos jurídicos a partir da publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública.
Valor Global:R$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser repassado em parcela única conforme cronograma de desembolso e com plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho.
Dotação Orçamentária:020110020824408022.066 – FONTE 27100003210 – Valor R$ 10.000,00 (dez mil reais) para investimento.
Fundamentação Jurídica: Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Municipal nº 40/2025 e Lei Municipal nº 2736/2025.

Considerando que o Decreto Municipal nº 112/2018, com alterações introduzidas pelo Decreto nº 40/2025 que regulamenta a Lei nº 13.019/2014 no âmbito do município de João Monlevade;

Considerando o Art. 31, Inciso II, da Lei nº 13.019/2014 que dispõe que será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária.

Considerando a Lei Municipal nº 2736/2025, datada de 25 de agosto de 2025, que autoriza o repasse de recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA E SÍNDROMES – ASPAAS, para aprimorar as condições físicas e funcionais do local utilizado nas atividades de psicomotricidade e musicalidade voltadas ao atendimento de crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Considerandoque a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA E SÍNDROMES – ASPAAS é uma ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) sem fins lucrativos, que não distribui lucros, dividendos ou excedentes a seus diretores, gestores ou associados, e que sua escrituração contábil segue os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade, atendendo plenamente ao disposto no art. 2º, I, da Lei nº 13.019/2014;

Considerandoque a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA E SÍNDROMES – ASPAAS atua no município de João Monlevade, desenvolvendo atividades essenciais de apoio às famílias e crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras síndromes, oferecendo atendimento terapêutico, educacional e de inclusão social;

Considerandoa relevância das ações da ASPAAS para a inclusão social e para o apoio das famílias que convivem com crianças e adolescentes com TEA, promovendo sua qualidade de vida, desenvolvimento e bem-estar;

Considerandoque o aluguel do espaço destinado ao atendimento das famílias e crianças da ASPAAS é fundamental para a continuidade e expansão dos serviços prestados pela entidade, que são de relevante interesse público para a comunidade local;

Considerandoa importância da parceria entre o Município de João Monlevade e a ASPAAS para garantir a efetividade da execução das ações e a promoção dos direitos das pessoas com deficiência, conforme preconizado pela Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015);

Dessa forma, o Termo de Colaboração ora proposto visa viabilizar a parceria entre o Município de João Monlevade e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA E SÍNDROMES (ASPAAS), permitindo a execução do projeto de apoio às crianças e famílias acometidas pelo TEA. O recurso será destinado para aquisição de materiais permanentes necessários para as atividades da associação, garantindo a continuidade e expansão dos serviços prestados.

Diante do exposto, entende-se que a celebração do Termo de Colaboração com a inexigibilidade do chamamento público, conforme previsto no artigo 31, Inciso II da Lei nº 13.019/2014, é plenamente justificável, sendo esta medida adequada, idônea e de interesse público, uma vez que contribui para o atendimento das necessidades da população em situação de vulnerabilidade social.

RAQUEL DE SOUZA PAIVA DRUMOND
Secretária Municipal de Saúde

Fica autorizada a celebração do Termo de Colaboração com a OSC citada acima, desde que atendidos os termos da Lei. A justificativa e homologação deverão ser disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município, como forma de atender o art. 32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. O extrato do Termo de Colaboração, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, para que o mesmo tenha eficácia e ser disponibilizado no site da prefeitura para consulta pública.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:1A45D41B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2025 PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 09/2025 COM A AMAS - ASSOCIAÇÃO METODISTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ARTIGO 31, INCISO II DA LEI Nº 13.019/2014.

João Monlevade, 10 de novembro de 2025.

Órgão Responsável:Secretaria Municipal de Assistência Social

Organização da Sociedade Civil (OSC):AMAS - ASSOCIAÇÃO METODISTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ:07 119 710/0001-84

Objeto:O objetivo desta parceria é viabilizar a execução do projeto ***'Renovar',***que busca aprimorar a infraestrutura da AMAS, tornando o ambiente mais acolhedor, seguro e adequado para as atividades educacionais e sociais por meio da aquisição de equipamentos permanentes que contribuirão para a melhoria dos serviços prestados, beneficiando diretamente crianças, adolescentes e suas famílias.

Vigência: 03(três)meses a partir da assinatura e publicação do termo de parceria no diário oficial do Município.

Valor Global:R$15.000,00 (quinze mil reais) que será repassado em parcela única para a OSC.

Dotação orçamentária a ser utilizada:02011002.0824408022.066 – FONTE DE RECURSO 27100003210

Considerando que a Lei nº 13.019/2014 estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil (OSCs), em regime de mútua cooperação, com o objetivo de alcançar finalidades de interesse público, e tendo em vista a aplicação desta legislação aos Municípios a partir de 1º de janeiro de 2017, que determina a formalização das parcerias por meio de chamamento público, ressalta-se que existem exceções legais que autorizam a dispensa desse procedimento.

Considerando que o Decreto Municipal nº 112/2018, com alterações introduzidas pelo Decreto nº 40/2025 que regulamenta a Lei nº 13.019/2014 no âmbito do município de João Monlevade;

Considerando o Art. 31, Inciso II, da Lei nº 13.019/2014 que dispõe que será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária.

Considerando a Lei Municipal nº 2736/2025, datada de 25 de agosto de 2025, que autoriza o repasse de recursos financeiros à AMAS - ASSOCIAÇÃO METODISTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, paraaquisição de equipamentos permanentes que contribuirão para a melhoria dos serviços prestados, beneficiando diretamente crianças, adolescentes e suas famílias.

Considerando que o repasse financeiro tem como objetivo aprimorar a infraestrutura da OSC, a fim de proporcionar um ambiente mais adequado e acolhedor para crianças, adolescentes e suas famílias.

Considerando que a entidade parceira em questão é uma Organização da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, que não distribui lucros ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, os quais também não recebem remuneração, e que, em caso de desconstituição, o patrimônio da entidade será destinado a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, conforme exigido pela Lei nº 13.019/2014 (art. 2º, I), cumpre destacar que a organização cumpre todos os requisitos legais necessários à formalização da parceria.

Diante do exposto, entende-se que a celebração do Termo de Colaboração com a inexigibilidade do chamamento público, conforme previsto no artigo 31, Inciso II da Lei nº 13.019/2014, é plenamente justificável, sendo esta medida adequada, idônea e de interesse público, uma vez que contribui para o atendimento das necessidades da população em situação de vulnerabilidade social.

RITA DE CÁSSIA DA CRUZ SOUZA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Fica autorizada a celebração do **TERMO DE COLABORAÇÃO**com a OSC citada acima, desde que atendidos os termos da Lei. A justificativa e homologação deverão ser disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município, como forma de atender o art. 32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014.

O extrato do **TERMO DE COLABORAÇÃO,**após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, para que o mesmo tenha eficácia e ser disponibilizado no site da prefeitura para consulta pública.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:63AF9C0A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 20/2025 PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 20/2025 COM INDUSTRIAL ESPORTE CLUBE – ARTIGO 31, INCISO II DA LEI Nº 13.019/2014.

João Monlevade, 10 de novembro de 2025.

Órgão Responsável:Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Organização da Sociedade Civil (OSC):INDUSTRIAL ESPORTE CLUBE

CNPJ:18.401.638/001-08

Objeto: O objeto desta parceria é a execução do projeto**"Esporte e Convivência no Industrial"**, voltado à promoção de atividades esportivas, recreativas e comunitárias, como instrumento de inclusão social e fortalecimento das políticas públicas municipais de esporte e lazer, por meio da adequação e melhoria da infraestrutura físicado espaço do Industrial Futebol Clube, garantindo condições adequadas de uso, segurança e acessibilidade para o desenvolvimento das ações esportivas e de convivência com a comunidade local.

Vigência: 06(seis)meses a partir da assinatura e publicação do termo de parceria no diário oficial do Município.

Valor Global:R$60.000,00 (sessenta mil reais) que será repassado em parcela única para a OSC.

Dotações orçamentárias a serem utilizadas para investimento:
02010002.2781127012.060 – FONTE DE RECURSO 17100003210 – R$ 30.000,00
02010002.2781127012.060 – FONTE DE RECURSO 27100003210 - R$ 30.000,00

Considerando que a Lei nº 13.019/2014 estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil (OSCs), em regime de mútua cooperação, com o objetivo de alcançar finalidades de interesse público, e tendo em vista a aplicação desta legislação aos Municípios a partir de 1º de janeiro de 2017, que determina a formalização das parcerias por meio de chamamento público, ressalta-se que existem exceções legais que autorizam a dispensa desse procedimento.

Considerando que o Decreto Municipal nº 112/2018, com alterações introduzidas pelo Decreto nº 40/2025 que regulamenta a Lei nº 13.019/2014 no âmbito do município de João Monlevade;

Considerando o Art. 31, Inciso II, da Lei nº 13.019/2014 que dispõe que será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária.

Considerando a Lei Municipal nº 2736/2025, datada de 25 de agosto de 2025, que autoriza o repasse de recursos financeiros ao INDUSTRIAL ESPORTE CLUBE, para promoção de atividades esportivas, recreativas e comunitárias, como instrumento de inclusão social e fortalecimento das políticas públicas municipais de esporte e lazer.

Considerando que o repasse financeiro será utilizado para adequação e melhoria da infraestrutura física do espaço do Industrial Futebol

Clube, garantindo condições adequadas de uso, segurança e acessibilidade para o desenvolvimento das ações esportivas e de convivência com a comunidade local.

Considerando que a entidade parceira em questão é uma Organização da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, que não distribui lucros ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, os quais também não recebem remuneração, e que, em caso de desconstituição, o patrimônio da entidade será destinado a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, conforme exigido pela Lei nº 13.019/2014 (art. 2º, I), cumpre destacar que a organização cumpre todos os requisitos legais necessários à formalização da parceria.

Diante do exposto, entende-se que a celebração do Termo de Colaboração com a inexigibilidade do chamamento público, conforme previsto no artigo 31, Inciso II da Lei nº 13.019/2014, é plenamente justificável, sendo esta medida adequada, idônea e de interesse público, uma vez que contribui para o atendimento das necessidades da população em situação de vulnerabilidade social.

DOUGLAS ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Fica autorizada a celebração do **TERMO DE COLABORAÇÃO**com a OSC citada acima, desde que atendidos os termos da Lei. A justificativa e homologação deverão ser disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município, como forma de atender o art. 32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014.

O extrato do **TERMO DE COLABORAÇÃO,**após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, para que o mesmo tenha eficácia e ser disponibilizado no site da prefeitura para consulta pública.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:C62E5D85

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 21/2025 PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 21/2025 COM A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO CONGADO LANRANJEIRAS – ARTIGO 31, INCISO II DA LEI Nº 13.019/2014.

João Monlevade, 10 de novembro de 2025.

Órgão Responsável:Fundação Casa de Cultura

Organização da Sociedade Civil (OSC):ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO CONGADO LARANJEIRAS

CNPJ:18.266.106/0001-05

Objeto:O objetivo desta parceria é subsidiar a preservação e promoção da tradição cultural do Congado de João Monlevade, por meio da contratação de transporte para deslocamento dos congadeiros em eventos religiosos e festivos e da confecção de uniformes, vestimentas e adereços tradicionais, garantindo a participação da Associação Cultural do Congado de Laranjeiras em celebrações locais e regionais durante o exercício de 2026.

Vigência: 13(treze)meses a partir da assinatura e publicação do termo de parceria no diário oficial do Município.

Valor Global:R$50.000,00 (cinquenta mil reais) que será repassado em parcela única para a OSC para custeio.

Dotação orçamentária a ser utilizada:03003003.1339113032.133 – FONTE DE RECURSO 17100003210.

Considerando que a Lei nº 13.019/2014 estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil (OSCs), em regime de mútua cooperação, com o objetivo de alcançar finalidades de interesse público, e tendo em vista a aplicação desta legislação aos Municípios a partir de 1º de janeiro de 2017, que determina a formalização das parcerias por meio de chamamento público, ressalta-se que existem exceções legais que autorizam a dispensa desse procedimento.

Considerando que o Decreto Municipal nº 112/2018, com alterações introduzidas pelo Decreto nº 40/2025 que regulamenta a Lei nº 13.019/2014 no âmbito do município de João Monlevade;

Considerando o Art. 31, Inciso II, da Lei nº 13.019/2014 que dispõe que será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária.

Considerando a Lei Municipal nº 2736/2025, datada de 25 de agosto de 2025, que autoriza o repasse de recursos financeiros à **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO CONGADO LARANJEIRAS**para subsidiar a preservação e promoção da tradição cultural do Congado de João Monlevade.

Considerando que o repasse financeiro será utilizado para contratação de transporte para deslocamento dos congadeiros em eventos religiosos e festivos e para confecção de uniformes, vestimentas e adereços tradicionais.

Considerando que a entidade parceira em questão é uma Organização da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, que não distribui lucros ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, os quais também não recebem remuneração, e que, em caso de desconstituição, o patrimônio da entidade será destinado a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, conforme exigido pela Lei nº 13.019/2014 (art. 2º, I), cumpre destacar que a organização cumpre todos os requisitos legais necessários à formalização da parceria.

Diante do exposto, entende-se que a celebração do Termo de Colaboração com a inexigibilidade do chamamento público, conforme previsto no artigo 31, Inciso II da Lei nº 13.019/2014, é plenamente justificável, sendo esta medida adequada, idônea e de interesse público, uma vez que contribui para o atendimento das necessidades da população em situação de vulnerabilidade social.

NADJA LIRIO FURTADO
Diretora Executiva da Fundação Casa de Cultura

Fica autorizada a celebração do **TERMO DE COLABORAÇÃO**com a OSC citada acima, desde que atendidos os termos da Lei. A justificativa e homologação deverão ser disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município, como forma de atender o art. 32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014.

O extrato do **TERMO DE COLABORAÇÃO,**após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, para que o mesmo tenha eficácia e ser disponibilizado no site da prefeitura para consulta pública.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:80E61C07

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 22/2025 PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 22/2025 COM ASSOCIAÇÃO MONLEVADENSE DE ENSINO COOPERATIVO – AMEC - ARTIGO 31, INCISO II DA LEI Nº 13.019/2014.

João Monlevade, 10 de novembro de 2025.

Órgão Responsável:Secretaria Municipal de Assistência Social

Organização da Sociedade Civil (OSC):ASSOCIACAO MONLEVADENSE DE ENSINO COOPERATIVO-AMEC

CNPJ:**18.267.203/0001-04**

Objeto: A presente parceria tem por objeto a criação e adequação de espaço educativo-cultural acessível e sustentável na sede da AMEC, mediante execução de obras e aquisição de bens permanentes: instalação de sistema fotovoltaico (placas solares); (ii) aquisição e instalação de aparelhos de ar-condicionado; (iii) construção de rampas e instalação de plataforma elevatória para acessibilidade; (iv) aquisição de mobiliário acessível e equipamentos de informática para sala multiuso, conforme especificado no Plano de Trabalho
Vigência: 7 (sete) meses, contados a partir da assinatura e publicação do termo de parceria no diário oficial do município.

Valor Global:R$100.000,00 (cem mil reais) que será repassado em parcela única para a OSC para investimento.

Dotação orçamentária a ser utilizada:02011002.0824408022.066 – FONTE DE RECURSO 27100003210

Fundamentação Legal e Justificativa:
Considerando que a Lei nº 13.019/2014 estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil (OSCs), com ou sem transferência de recursos financeiros, em regime de mútua cooperação, visando à consecução de finalidades de interesse público, e que, a partir de 1º de janeiro de 2017, a sua aplicação passou a ser obrigatória no âmbito municipal;
Considerando que, como regra, a formalização das parcerias com OSCs deve ocorrer mediante chamamento público, ressalvadas as hipóteses de inexigibilidade previstas no art. 31 da Lei nº 13.019/2014;

Considerando o disposto no art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014, que prevê a inexigibilidade de chamamento público na hipótese em que a parceria decorrer de autorização legal específica, identificando expressamente a entidade beneficiária;

Considerando que o Decreto Municipal nº 112/2018, alterado pelo Decreto nº 40/2025, regulamenta a aplicação da Lei nº 13.019/2014 no âmbito do Município de João Monlevade;

Considerando a Lei Municipal nº 2.736/2025, de 25 de agosto de 2025, que autoriza o repasse de recursos financeiros à **ASSOCIACAO MONLEVADENSE DE ENSINO COOPERATIVO-AMEC,**com identificação expressa da entidade beneficiária e do objeto, em conformidade com o art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014;

Considerando que o repasse autorizado será destinado à **ASSOCIACAO MONLEVADENSE DE ENSINO COOPERATIVO-AMEC**, para criação e adequação de espaço educativo-cultural acessível e sustentável na sede da AMEC, mediante execução de obras e aquisição de bens permanentes.
Conclusão:
Diante do exposto, resta caracterizada a inexigibilidade de chamamento público com fundamento no artigo 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014, em razão de autorização expressa prevista na Lei Municipal nº 2.736/2025, identificando a **ASSOCIACAO MONLEVADENSE DE ENSINO COOPERATIVO-AMEC**como beneficiária. Assim, a celebração do Termo de Colaboração nº 23/2025 é juridicamente possível, técnica e socialmente adequada, revestida de interesse público e compatível com o regime jurídico das parcerias estabelecido pela Lei nº 13.019/2014.

RITA DE CÁSSIA DA CRUZ SOUZA
Secretaria Municipal de Assistência Social

HOMOLOGAÇÃO

Fica autorizada a celebração do Termo de Colaboração com a OSC mencionada, observadas as disposições da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 112/2018. A presente justificativa e a homologação deverão ser publicadas no site oficial da Prefeitura e no Diário Oficial do Município, em atendimento ao disposto no art. 32, § 1º, da Lei nº 13.019/2014.

O extrato do Termo de Colaboração, após assinatura, deverá ser igualmente publicado no Diário Oficial do Município, como condição de eficácia, e disponibilizado no site oficial da Prefeitura para consulta pública.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:5884A674

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEI Nº 2755/2025, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de notificação, pelos hospitais públicos, privados e instituições congêneres do Município de João Monlevade, dos casos de uso de bebida alcoólica e entorpecentes por crianças e adolescentes, e dá outras providências.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,**por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art.1º Ficam os hospitais públicos, privados e instituições congêneres localizados no Município de João Monlevade obrigados a notificar, de forma sigilosa, os casos de atendimento a crianças e adolescentes em situação de uso ou intoxicação decorrente de bebida alcoólica e/ou entorpecentes.
Art. 2ºA notificação deverá ser encaminhada ao Conselho Tutelar e à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o atendimento.

Art. 3ºA notificação terá caráter estritamente protetivo e preventivo, não podendo ser utilizada para fins de responsabilização penal ou criminal da criança ou adolescente, resguardado o disposto na legislação vigente.

Art. 4º Compete ao Poder Executivo Municipal, por meio dos órgãos responsáveis, em conjunto com demais órgãos, adotar as medidas necessárias ao acompanhamento psicológico, social e médico da criança ou adolescente, bem como orientar a família ou responsáveis.

Art. 5ºA notificação e o acompanhamento deverão respeitar o sigilo profissional e a proteção integral prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990), assegurando-se a preservação da dignidade da criança, do adolescente e de seus familiares.

Art. 6ºO Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, inclusive para definir fluxos, mecanismos de proteção de dados sensíveis, formulários e meios adequados para a notificação e acompanhamento dos casos.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 28 de outubro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aos vinte e oito dias do mês de outubro de 2025.
Republicada na data de dez de novembro de dois mil e vinte e cinco para retificação do Art. 6 º.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:AF5B8ED6

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 769/2025 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ORGANIZADORA PARA DELIBERAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO E DEMAIS EXIGÊNCIAS CONSTANTES DO EDITAL Nº 08/2025 - TÉCNICO DE RADIOLOGIA - ÁREA ODONTOLÓGICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, membros para compor a Comissão Organizadora, que será responsável pela coordenação, análise, deliberação e acompanhamento do processo e demais exigências constantes no Edital nº 08/2025 - **Técnico De Radiologia - Área Odontológica.**

Gilmar Junio Moraes - Cargo: Chefe de Serviços de Saúde- Setor: SMS/RH;
Alessandra Vilela e Silva - Cargo: Chefe de Serviços de Saúde - Setor: SMS/RH;
George Moreira Costa- Cargo: Assessor de Serviços de Saúde Bucal - SMS/ Saúde Bucal;
Maria de Lima e Silva- Cargo: Auxiliar de Saúde Bucal- Setor: SMS/ Saúde Bucal

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 05 de Novembro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao quinto diado mês deNovembro de 2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:34137250

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 770/2025 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ORGANIZADORA PARA DELIBERAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO E DEMAIS EXIGÊNCIAS CONSTANTES DO EDITAL Nº 09/2025 - TERAPEUTA OCUPACIONAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, membros para compor a Comissão Organizadora, que será responsável pela coordenação, análise, deliberação e acompanhamento do processo e demais exigências constantes no Edital nº 09/2025 - Terapeuta Ocupacional.

Alessandra Vilela e Silva - Cargo: Chefe de Serviços de Saúde - Setor: SMS/RH;
Gilmar Junio Moraes - Cargo: Chefe de Serviços de Saúde- Setor: SMS/RH;
Isabela Farias Guedes Bezerra - Cargo: Chefe de Divisão -RA - Centro de Reabilitação.
Luciana Facchini Gazel Yared- Cargo: Fonoaudióloga- Setor: Centro de Reabilitação
Solange Raydan Rocha - Cargo: Terapeuta Ocupacional - Setor: Apae

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 05 de Novembro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao quinto diado mês deNovembro de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:E5873976

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 771/2025 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR CONSELHO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE (CODEMA)

O**PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, MG**, no uso de suas atribuições legais, outorgadas no artigo 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

R E S O L V E:

Art. 1º -Nomear, os membros abaixo, para compor o Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente (CODEMA):

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Presidente – Fernanda Cristina de Ávila Torre
Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Matheus Lucas da Silva
Suplente: Eriane Pereira Félix
Secretaria Municipal de Educação
Titular: Edméia Vilela Barros
Suplente: Huita do Couto Matozo
Secretaria Municipal de Obras
Titular: Fernanda Aparecida Rodrigues Viana Gomes
Suplente: Giovana Luísa Santiago
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Titular: André Luiz de Souza
Suplente: Fabíola Mara Moura
Departamento Municipal de Águas e Esgotos
Titular: Gilmar Rodrigues da Silva
Suplente: Lucas Costa Bicalho
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
Sindicato dos Metalúrgicos de João Monlevade
Titular: Denio Cesar Santiago
Suplente: Arthur Lúcio Gregório
Sindicato Patronal
Titular: Fátima Sofia Amarilla Bittencourt
Suplente: Luciano Resende
Associação Industrial e Comercial de João Monlevade – ACIMON
Titular: Bruno Marques de Oliveira
Suplente: Débora Carolino Lucas

Entidades Civis em defesa aos interesses dos moradores do município
Titular: Antônio Sávio de Oliveira – Bairro Cidade Nova
Suplente: Marinete Freitas Bubes Rodrigues - Comunidade Terapêutica Colônia Bom Samaritano
Entidades Civis em defesa da qualidade do meio ambiente
Titular: Saulo Amaral do Nascimento – Brigada Florestal Voluntária
Suplente: Ivalmara Aila Lúcio da Silva– Brigada Florestal Voluntária
Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG (Campus João Monlevade)
Titular: Gabriela Von Ruckert Heleno
Suplente: Leonardo Lucio de Araújo Gouveia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (Inspetoria João Monlevade)
Titular: Bruno Henrique Moreira Ferreira
Suplente: Renata Aparecida de Freitas Vitor

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º -Revogam-se as disposições em contrário, em especial, à Portaria nº 335 de 17 de Fevereiro de 2025.

João Monlevade, em 05deNovembro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao quinto dia do mês de Novembro de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:EB9AB815

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 772/2025 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

DESIGNA O SERVIDOR PÚBLICO COMISSIONADO PARA A FUNÇÃO DE COORDENADOR DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, a partir de 05 de novembro 2025, Servidor Público comissionado para a função de Coordenador da Defesa Civil

Edemir Alves da Silva

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 05 de Novembro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao quinto diado mês deNovembro de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:B2F323FF

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 773/2025 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

NOMEIA MEMBROS QUE CONSTITUIRÃO A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL COMPDEC DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil-COMPDEC.

Coordenação Executivo:

Edemir Alves da Silva.

Secretaria / Apoio Administrativo:

José Carlos Raimundo

Setor Técnico/Minimização de Desastres:

Kenia Mara Silva - Assistente Social;

Luan Marcelino Barboza - Engenheiro Civil;

Cleysson Márcio Guimarães da Cunha - Apoio técnico na gestão do Sistema S2ID

Dilermando
de Aranda Lima - Apoio técnico na gestão do Sistema S2ID

Setor Operacional:

Ruimar Aparecida Teixeira

Silvio Evangelista Ferreira

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 05 de Novembro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao quinto diado mês deNovembro de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:7A24B0C7

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 774//2025 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Nomeia os membros das Comissões Organizadoras Escolares, conforme o Edital nº 35/2025, que dispõe sobre o processo de Indicação Qualificada de Diretores e Vice-Diretores das escolas municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear os membros que comporão as Comissões Organizadoras Escolares das unidades educacionais, conforme segue:

E.M. Germin Loureiro
• Lena Maria Costa Sousa Siqueira
• Raquel Franco Diniz
• Vanessa Cristiane Januário Venâncio
• Cristiana Helena de Souza
• Carolina Alves Pedroso Costa
• Walkíria Aparecida Santos e Andrade

E.M. Professora Cicinha Moura Simon
• Claudinéia Aparecida da Silva Gomes Nonato
• Weber Ricardo dos Santos
• Heloisa Helena Nascimento
• Flaviana Rosa dos Santos
• Edinara Roberta de Assis
• Sandra Tavares Gomes

Centro Educacional de João Monlevade
• Andrea Dornas Silva
• Daisy Ferreira de Assis Trindade
• Marquilene Esmerinda da Silva
• Geane Guimarães Dias
• Vanessa Paes da Silva
• Luís Fernando Cassiano

Escola Municipal Promorar
• Ricardo Alisson Carvalho Silva
• Luciana Carla de Assis Silva Dias
• Viviane Mara da Silva
• Graciele Meireles Vasconcelos de Souza
• Ana Paula Ferreira
• Daiane Aparecida de Souza Pinheiro

E.M. Eugênia Scharlé
• Lucilene de Souza Mendes
• Carlos Alberto Silva Gomes
• Sônia de Souza
• Eline Pantuza Magalhães Carneiro de Souza
• Camila Lorena Ferreira Fernandes
• Carlos Alberto dos Santos

E.M. Cônego José Higino de Freitas
• Eliana Aparecida Barcellos
• Daniela Maria Gomes
• Neide Aparecida dos Santos Pereira
• Jánea Aparecida Alves
• Rosângela Dias Ribeiro Lima
• Schirley Aparecida Romualdo Freitas

E.M. Efigênio Mota
• Maria Amélia Pacheco Figueiredo
• Maria Luíza Viana
• Maria da Consolação Chaves e Carvalho
• Anayanze Barros Discacciati Portes
• Andrea Morais Gomes Santos
• Vera Olinda de Cássia Benício Oliveira

E.M. Governador Israel Pinheiro
• Márcia de Sousa Andrade
• Jara Déa Ribeiro dos Santos
• Hailisson Rodrigo Ferreira
• Bárbara Almeida Fernandes
• Edilaine Aparecida Alves Dutra
• Belionice das Graças Rodrigues

E.M. Monteiro Lobato
• Adriana Cristina da Silva
• Ana Paula Guimarães Leal
• Durcilene Silvestre
• Arthur Winardley de Souza
• Stefane Rodrigues Lima
• Eliana Aparecida da Silva

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 05 de novembro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao quinto dia do mês de novembro de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:08F91167

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 775/2025 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

EXONERA CHEFE DE DIVISÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1° Exonerar a pedido a partir de 01 de Novembro de 2025,**José Gomes de Araújo Filho,**do cargo comissionado de Chefe de Divisão, do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Novembro de 2025.

João Monlevade, em06 de Novembro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao sexto dia do mês de Novembro de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:696346AC

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 776/2025 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE DIRETORIA DOMUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 01de Novembro, **José Gomes de Araújo Filho,** para ocargo comissionado de Assessor de Diretoriado Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data desua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 Novembro de 2025.

João Monlevade, em 06 de Novembro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no sexto dia do mês de Novembro de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:55693435

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICAÇÃO - JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 23/2025 PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 23/2025 COM LIGA MONLEVADENSE DE FUTEBOL – ARTIGO 31, INCISO II DA LEI Nº 13.019/2014.

João Monlevade, 10 de NOVEMBRO de 2025.

Órgão Responsável:Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Organização da Sociedade Civil (OSC):LIGA MONLEVADENSE DE FUTEBOL

CNPJ:18.401.588/0001-50

Objeto: A presente parceria tem por objeto a reestruturação e fortalecimento institucional da Liga Monlevadense de Futebol – LMF, mediante apoio à sua organização administrativa, técnica e operacional, assegurando condições para retomada e ampliação das atividades de esporte amador, especialmente o futebol de base, promovendo inclusão social e formação cidadã de crianças, adolescentes e jovens no Município de João Monlevade/MG.

Vigência: 06 (seis)meses a partir da assinatura e publicação do termo de parceria no diário oficial do Município.

Valor Global:R$80.000,00 (oitenta mil reais) que será repassado em parcela única para a OSC.

Dotação orçamentária a ser utilizada:02010002.2781127012.060 – FONTE DE RECURSO 27100003210

Fundamentação Legal e Justificativa:
Considerando que a Lei nº 13.019/2014 estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil (OSCs), com ou sem transferência de recursos financeiros, em regime de mútua cooperação, visando à consecução de finalidades de interesse público, e que, a partir de 1º de janeiro de 2017, a sua aplicação passou a ser obrigatória no âmbito municipal;
Considerando que, como regra, a formalização das parcerias com OSCs deve ocorrer mediante chamamento público, ressalvadas as hipóteses de inexigibilidade previstas no art. 31 da Lei nº 13.019/2014;

Considerando o disposto no art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014, que prevê a inexigibilidade de chamamento público na hipótese em que a parceria decorrer de autorização legal específica, identificando expressamente a entidade beneficiária;

Considerando que o Decreto Municipal nº 112/2018, alterado pelo Decreto nº 40/2025, regulamenta a aplicação da Lei nº 13.019/2014 no âmbito do Município de João Monlevade;

Considerando a Lei Municipal nº 2.736/2025, de 25 de agosto de 2025, que autoriza o repasse de recursos financeiros à Liga Monlevadense de Futebol, com identificação expressa da entidade beneficiária e do objeto, em conformidade com o art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014;

Considerando que o repasse autorizado será destinado à reestruturação e fortalecimento institucional da Liga Monlevadense de Futebol – LMF, mediante apoio à sua organização administrativa, técnica e operacional, assegurando condições para retomada e ampliação das atividades de esporte amador, especialmente o futebol de base, promovendo inclusão social e formação cidadã de crianças, adolescentes e jovens no Município de João Monlevade/MG.

Conclusão:
Diante do exposto, resta caracterizada a inexigibilidade de chamamento público com fundamento no artigo 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014, em razão de autorização expressa prevista na Lei Municipal nº 2.736/2025, identificando a Liga Monlevadense de Futebol como beneficiária.

Assim, a celebração do Termo de Colaboração nº 23/2025 é juridicamente possível, técnica e socialmente adequada, revestida de interesse público e compatível com o regime jurídico das parcerias estabelecido pela Lei nº 13.019/2014.

ONDE SE LÊ:
Rita de Cássia da Cruz Souza
Secretaria Municipal de Assistência Social

LEIA-SE:
Douglas Alexandre de Oliveira
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

HOMOLOGAÇÃO

Fica autorizada a celebração do Termo de Colaboração com a OSC mencionada, observadas as disposições da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 112/2018. A presente justificativa e a homologação deverão ser publicadas no site oficial da Prefeitura e no Diário Oficial do Município, em atendimento ao disposto no art. 32, § 1º, da Lei nº 13.019/2014.

O extrato do Termo de Colaboração, após assinatura, deverá ser igualmente publicado no Diário Oficial do Município, como condição de eficácia, e disponibilizado no site oficial da Prefeitura para consulta pública.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:52205B8B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO EDITAL DO CONCORRÊNCIA Nº 000008/2025

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do Concorrência nº 000008/2025, Processo Administrativo nº 000127/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SISTEMAS DE CONTENÇÃO EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, com fornecimento de equipamentos, mão de obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, conforme memorial descritivo, planilhas e demais anexos.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de Autoridade Competente Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor	Adjudicado
E.ROSSI CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA - 33.573.029/0001-11 rossiconstrucoeselocacoes@gmail.com- (31) 99999-4832	791.964,73
Totais	791.964,73

Detalhes

João Monlevade, 07 de Novembro de 2025.

Autoridade Competente: LAÉRCIO JOSE RIBEIRO

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:12235612

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 000008/2025

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Concorrência nº 000008/2025, Processo Administrativo nº 000127/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SISTEMAS DE CONTENÇÃO EM
DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, com fornecimento de equipamentos, mão de obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, conforme memorial descritivo, planilhas e demais anexos.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de Autoridade Competente Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor	Homologado
E.ROSSI CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA - 33.573.029/0001-11 rossiconstrucoeselocacoes@gmail.com- (31) 99999-4832	791.964,73
Totais	791.964,73

João Monlevade, 07 de Novembro de 2025.

Autoridade Competente: LAÉRCIO JOSE RIBEIRO

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:2B36ED1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 539/2025 - DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO
Espécie: Credenciamento
Contrato nº: 539/2025
Credenciada: EAL Atendimentos Médicos Ltda
Objeto: Credenciamento de empresa especializada para prestação de Serviços Médicos Especializados em: Plantões médicos (clínica médica, pediátrica e obstétrica/ginecologia), sobreavisos médicos de cirurgia geral, ortopedia, anestesiologia, viagem para transporte de pacientes graves, sobreaviso de transporte de viagem, visitas médicas para evolução de pacientes internos (clínica médica, obstétrica e ortopédica) cirurgias eletivas e emergenciais (ortopédicas, otorrinolaringológicas, gerais e ginecológicas), exames de ultrassonografia, AIH (Autorização de internação hospitalar), Plantões de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), laudos tomografia, mamografia e raio x, e Serviços de Medicina Intensiva, Neurologia, Nefrologia, Infectologia, Cirurgia Vascular e Gastroenterologia. Consultas nas especialidades de Urologia e de Nefrologia, Pediatria, Pneumologia, Cardiologia, Endocrinologia, Psiquiatria, Ortopedia e Neurologia. DIU, Atendimento Zona Rural, Plantão médico e sobreaviso médico em atendimento as UBS: "Perceu José Vaz" Luislândia do Oeste e "Sebastiana Teodoro de Souza" Cana Brava, Preceptor de residência Médica com titularidade em Clínica médica e ou Programa da Família, Plantões de Nefrologia, exames de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia e EEG.
Fundamentação: Parágrafo Único do artigo 53, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, em conformidade com o Chamada Pública nº 004/2025 e o Decreto Municipal nº 660/2023.
Valor: R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária:
Fichas: 316, 368, 388, 399, 407, 418 e 837- da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: De 07 de novembro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:C261E62E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 540/2025 - DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO
Espécie: Credenciamento
Contrato nº: 540/2025
Credenciada: Victor Araújo Moreira Leão Ltda
Objeto: Credenciamento de empresa especializada para prestação de Serviços Médicos Especializados em: Plantões médicos (clínica médica, pediátrica e obstétrica/ginecologia), sobreavisos médicos de cirurgia geral, ortopedia, anestesiologia, viagem para transporte de pacientes graves, sobreaviso de transporte de viagem, visitas médicas para evolução de pacientes internos (clínica médica, obstétrica e ortopédica) cirurgias eletivas e emergenciais (ortopédicas, otorrinolaringológicas, gerais e ginecológicas), exames de ultrassonografia, AIH (Autorização de internação hospitalar), Plantões de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), laudos tomografia, mamografia e raio x, e Serviços de Medicina Intensiva, Neurologia, Nefrologia, Infectologia, Cirurgia Vascular e Gastroenterologia. Consultas nas especialidades de Urologia e de Nefrologia, Pediatria, Pneumologia, Cardiologia, Endocrinologia, Psiquiatria, Ortopedia e Neurologia. DIU, Atendimento Zona Rural, Plantão médico e sobreaviso médico em atendimento as UBS: "Perceu José Vaz" Luislândia do Oeste e "Sebastiana Teodoro de Souza" Cana Brava, Preceptor de residência Médica com titularidade em Clínica médica e ou Programa da Família, Plantões de Nefrologia, exames de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia e EEG.
Fundamentação: Parágrafo Único do artigo 53, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, em conformidade com o Chamada Pública nº 004/2025 e o Decreto Municipal nº 660/2023.
Valor: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
Dotação Orçamentária:
Fichas: 316, 368, 388, 399, 407, 418 e 837- da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: De 07 de novembro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:D91691EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 542/2025 - DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO
Espécie: Credenciamento
Contrato nº: 542/2025
Credenciada: OCC Prestação de Serviços Médicos Ltda
Objeto: Credenciamento de empresa especializada para prestação de Serviços Médicos Especializados em: Plantões médicos (clínica médica, pediátrica e obstétrica/ginecologia), sobreavisos médicos de cirurgia geral, ortopedia, anestesiologia, viagem para transporte de pacientes graves, sobreaviso de transporte de viagem, visitas médicas para evolução de pacientes internos (clínica médica, obstétrica e ortopédica) cirurgias eletivas e emergenciais (ortopédicas, otorrinolaringológicas, gerais e ginecológicas), exames de ultrassonografia, AIH (Autorização de internação hospitalar), Plantões de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), laudos tomografia, mamografia e raio x, e Serviços de Medicina Intensiva, Neurologia, Nefrologia, Infectologia, Cirurgia Vascular e Gastroenterologia. Consultas nas especialidades de Urologia e de Nefrologia, Pediatria,

Pneumologia, Cardiologia, Endocrinologia, Psiquiatria, Ortopedia e Neurologia. DIU, Atendimento Zona Rural, Plantão médico e sobreaviso médico em atendimento as UBS: "Perceu José Vaz" Luislândia do Oeste e "Sebastiana Teodoro de Souza" Cana Brava, Preceptor de residência Médica com titularidade em Clínica médica e ou Programa da Família, Plantões de Nefrologia, exames de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia e EEG.
Fundamentação: Parágrafo Único do artigo 53, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, em conformidade com o Chamada Pública nº 004/2025 e o Decreto Municipal nº 660/2023.
Valor: R$ 28.900,00 (vinte e oito mil e novecentos reais).
Dotação Orçamentária:
Fichas: 316, 368, 388, 399, 407, 418 e 837- da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: De 06 de novembro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:0FD0CDD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 458/2025 - DERIVADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2025, MODALIDADE DISEPENSA Nº 054/2025.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 458/2025
Espécie: Contrato
Contratada: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais – SEBRAEMG.
Objeto: O objeto do presente contrato é a Contratação de instituição para a execução de programa integrado de assessoria em formato híbrido, abrangendo Regularização Fundiária (REURB), Rede SIM + Livre e Compras Públicas Locais.
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Dispensa Eletrônica nº 054/2025, aplicando-se subsidiariamente o que consta no Processo nº 194/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 660/23 e demais legislações aplicáveis.
Valor: R$34.725,24 (trinta e quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos).
Dotação Orçamentária:
04.122.0402.2009.3.3.90.39.00 – Ficha 90 - Serv. Terceiros
Vigência: De 05 de novembro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:48714C3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 490/2025 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 183/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 490/2025
Espécie: Contrato
Contratada: Grafica Real Print Ltda
Objeto: O objeto do presente instrumento é contratação de empresas para confecção e impressão de materiais gráficos para atender às demandas da Prefeitura Municipal**.**
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº **077/2025**,aplicando-se subsidiariamente, tendo em vista o que consta no Processo nº **183/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 660/23 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 5.548,50 (cinco mil quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária:
02.07.01.10.301.1002.2036.3.3.90.39 – ficha 284;
02.07.01.10.302.1003.2699.3.3.90.39 - ficha 318;
02.07.01.10.304.1004.2040.3.3.90.39 – ficha 334;
02.07.01.10.305.1004.2106.3.3.90.39 – ficha 343;
02.07.02.10.301.1002.2815.3.3.90.39 – ficha 369;
02.07.02.10.302.1003.2699.3.3.90.39 – ficha 419;
02.12.01.13.122.1301.2458.3.3.90.39 – ficha 614;
02.12.13.13.392.1301.2074.3.3.90.39 – ficha 647;
02.12.02.27.812.2701.2065.3.3.90.39 – ficha 629;
02.12.03.13.392.1301.2628.3.3.90.39 – ficha 650;
02.14.01.08.244.0801.2044.3.3.90.39 – ficha 720;
02.14.01.08.244.0801.2162.3.3.90.39 – ficha 727;
02.14.01.08.244.0801.2709.3.3.90.39 – ficha 742;
02.14.02.08.243.0801.2095.3.3.90.39 – ficha 766;
02.14.02.08.243.0802.2154.3.3.90.39 – ficha 782;
02.14.03.08.122.0801.2088.3.3.90.39 – ficha 794;
02.04.04.04.122.0402.2009.3.3.90.39 - ficha 90;
02.05.05.04.122.0402.2019.3.3.90.39 – ficha 114;
02.07.02.10.302.1002.2946.3.3.90.39 – ficha 389;
02.07.02.10.302.1003.2188.3.3.90.39 – ficha 408;
02.06.06.04.122.1501.2027.3.3.90.39 – ficha 172;
02.06.06.15.452.1501.2027.3.3.90.39 – ficha 225.
Vigência: De 07 de novembro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:DFD2C22E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 524/2025 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 200/2025, MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 058/2025.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 524/2025
Espécie: Contrato
Contratada: GRAFICA GPONTUAL LTDA
Objeto: O objeto do presente instrumento de contrato é a aquisição de materiais destinados a ações de mobilização social e campanhas de vacinação, tais como: fantasias de personagens institucionais, brindes, itens promocionais e outros materiais correlatos.
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Dispensa Eletrônica nº 058/2025, aplicando-se subsidiariamente o que consta no Processo nº 200/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 660/23 e demais legislações aplicáveis.
Valor: R$ 654,00 (seiscentos e cinquenta e quatro reais).
Dotação Orçamentária:
10.301.1002.2998 3.3.90.30.00 ficha 884
10.301.1002.2998 3.3.90.39.00 ficha 891
10.301.1002.2991 3.3.90.30.00 ficha 886
10.301.1002.2991 3.3.90.39.00 ficha 893
Vigência: De 07 de novembro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:7EB204D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONVÊNIO Nº 001/2025 PREVIJOP

CONVÊNIO Nº 001/2025

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI, O INSTITUTO MUNICIPALDE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE JOÃOPINHEIRO - PREVIJOP E A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃOPINHEIRO, PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS AOS SEUSSEGURADOS, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DEPAGAMENTO.

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE JOÃO PINHEIROPREVIJOP, Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social do Município de JoãoPinheiro/MG, com sede neste município, na Rua Frei Carmelo, nº 144 - Centro, inscrito noCNPJ sob nº 02.205.357/0001-31, representado neste ato por seu Diretor Presidente, Sr.Marcos Antônio Machado Evangelista, portadora do

CPF nº 036.638.716-22 e RG nº MG-11.497-175, para fins deste convênio denominado CONSIGNATÁRIO, e o Município de JoãoPinheiro, através da PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Coronel Hermógenes, nº 60,Centro, em João Pinheiro/MG, CEP: 38.770-000, inscrita no CNPJ sob nº 16.930.299/0001-13,neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. Gláucon Cézar Cardoso CPF nº 681.254.106-00 eRG nº M-3.898.615, e-mail: gabinete@joãopinheiro.mg.gov.br, doravante denominadaCONSIGNANTE, e, em conjunto, denominados "Partes", celebram o presente Convênio,sujeitando-se à norma disciplinar da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, DecretoMunicipal nº 415/2025, Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, e demais normativosque tratam da matéria e, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Convênio tem por objeto estabelecer condições gerais e critérios a seremobservados na concessão de empréstimos com pagamento mediante consignação em folha,aos SERVIDORES EFETIVOS ATIVOS, GURADOS tomadores de empréstimos, vinculados àCONSIGNANTE através de relação jurídico-administrativa, decorrente de provimento emcargo efetivo, sendo regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal2nº 415/2025, pela Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963, de 26 de novembrode 2021 e pela Portaria do Ministro do Trabalho de Previdência nº 1.467, de 02 de junho de2022, suas respectivas alterações e demais normativos que tratam da matéria.

1.2. A CONSIGNANTE declara expressamente que, nesta data, o município de JoãoPinheiro CAPAG, divulgada pelaSecretaria do Tesouro Nacional STN, ficando suspenso este convênio, caso a classificaçãorestabelecido.

1.3. O CONSIGNATÁRIO contratou a empresa Monett t36.989.913/0001-20 com sede na Rua Rio de Janeiro, nº 2.735, 13º andar, bairro Lourdes,município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.160-048, para operacionalizar agestão e controladoria dos empréstimos consignados a serem por ela ofertados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS EMPRÉSTIMOS

2.1 O CONSIGNATÁRIO, desde que respeitadas as suas programações orçamentárias, política ediretrizes de concessão de crédito, normas operacionais e análise de crédito, poderá concederempréstimos diretamente aos SEGURADOS (SERVIDORES EFETIVOS ATIVOS) daCONSIGNANTE com as condições livremente negociadas entre estes e o CONSIGNATÁRIO,através da empresa contratada, cujo pagamento dar-se-á mediante consignação em folha depagamento.

2.2 Os empréstimos aos SEGURADOS (SERVIDORES EFETIVOS ATIVOS) serão concedidosexclusivamente por meio(s) eletrônico(s) e digitais disponíveis a serem operacionalizados pelaMonettar.

2.3 Para a concessão de empréstimos mencionada no objeto deste instrumento, osSEGURADOS (SERVIDORES EFETIVOS ATIVOS) deverão dispor de margem consignávelsuficiente para as prestações decorrentes da operação contratada ao amparo deste Convênio,na forma da legislação em vigor.

2.4 As operações contratadas ao amparo deste Convênio poderão ser repactuadas nostermos e condições previamente definidas pelo CONSIGNATÁRIO e contantes de contratoentre esta e o tomador.

3

2.5 Até o integral pagamento do empréstimo, as autorizações dos descontos somentepoderão ser canceladas mediante prévia e conjunta aquiescência do CONSIGNATÁRIO e dosSEGURADOS (SERVIDORES EFETIVOS ATIVOS), nos termos contratuais.

2.6 A fim de operacionalizar os empréstimos, o CONSIGNATÁRIO disponibilizará um portalweb, por meio do qual processará toda a oferta, concessão, formalização e acompanhamentode seus empréstimos consignados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

3.1 A CONSIGNANTE se responsabiliza por:

a) disponibilizar ao CONSIGNATÁRIO, por meio da Monettar, o acesso aos sistemas de gestãode folha de pagamento de seus SEGURADOS (SERVIDORES ATIVOS), sob sua responsabilidade,para que o CONSIGNATÁRIO possa operacionalizar os empréstimos a serem concedidos, nostermos do artigo 12, seção III, do anexo VIII da Portaria MTP nº 1.467, de 02/06/2022;permitindo a obtenção das informações cadastrais necessárias à operacionalização dosempréstimos;

b) efetuar os descontos em folha de pagamento dos empréstimos autorizados pelos
SEGURADOS (SERVIDORES ATIVOS), observado o limite máximo permitido pela legislação emvigor, bem como repassar os valores retidos dos SEGURADOS (SERVIDORES EFETIVOS ATIVOS)ao CONSIGNATÁRIO;

c) divulgar amplamente, junto aos seus SEGURADOS (SERVIDORES ATIVOS), a formalização, oobjeto e as condições do presente Convênio, orientando-os quanto aos procedimentosnecessários para a obtenção de empréstimos junto o CONSIGNATÁRIO;d) esclarecer aos seus SEGURADOS (SERVIDORES ATIVOS) que as condições para contrataçãoda operação de crédito serão objeto de livre negociação entre eles e o CONSIGNATÁRIO;

e) submeter à prévia aprovação do CONSIGNATÁRIO, conforme o caso, as informações e orespectivo material de divulgação/publicidade (folder, encarte, textos etc.) a ser veiculadoacerca do presente Convênio;

f) adotar, no que lhe competir, as providências necessárias para viabilizar a formalização dasoperações entre o CONSIGNATÁRIO e seus SEGURADOS (SERVIDORES ATIVOS);4g) prestar ao CONSIGNATÁRIO, as informações necessárias para viabilizar a contratação daoperação de crédito, contendo o dia habitual de crédito dos salários, data de fechamento dafolha de pagamento, data do próximo crédito dos salários, demais informações necessáriaspara o cálculo da margem disponível para consignação;

h) confirmar ao CONSIGNATÁRIO, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da datada solicitação do crédito pelos SEGURADOS(SERVIDORES ATIVOS), por meio eletrônico, dapossibilidade de realizar os descontos do empréstimo na folha de pagamento destes para queos recursos possam ser liberados, observado o disposto no item 2.1 deste Convênio;

i) informar mensalmente ao CONSIGNATÁRIO, por meio eletrônico, os valores consignados eos não consignados mediante justificativa, devidamente identificados, com antecedência de05 (cinco) dias da data estipulada para o vencimento das prestações;

j) comunicar ao CONSIGNATÁRIO, a ocorrência de redução da remuneração dos SEGURADOS(SERVIDORES ATIVOS) que inviabilize a consignação mensal autorizada, informando o motivode não consignação das prestações devidas e permitindo a consignação parcial da prestaçãomensal;

k) informar ao CONSIGNATÁRIO a ocorrência de desligamento (exoneração, demissão,aposentadoria) dos SEGURADOS (SERVIDORES ATIVOS), antes de efetivado o pagamento dasverbas decorrentes do desligamento, de forma a permitir ao CONSIGNATÁRIO apurar o saldodevedor do(s) empréstimo(s) pendente(s) e solicitar o respectivo desconto, visando aamortização ou liquidação da dívida destes;

l) notificar os SEGURADOS (SERVIDORES ATIVOS) para comparecer na sede doCONSIGNATÁRIO, com o objetivo de efetuar a negociação direta do pagamento da dívida, nocaso de desligamento (exoneração, demissão ou aposentadoria) ou outro motivo que acarretea exclusão da folha de pagamento, quando o valor retido de verba decorrente dodesligamento for insuficiente para liquidar o saldo devedor apresentado peloCONSIGNATÁRIO;

m) comunicar ao CONSIGNATÁRIO, a ocorrência de adiantamento da data de crédito dossalários aos SEGURADOS (SERVIDORES ATIVOS). Neste caso, a cobrança da prestação de5crédito consignado também se processará na mesma data, devendo o valor consignado serrepassado ao CONSIGNATÁRIO conforme definido neste Convênio;

n) dar preferência, nos termos do parágrafo §3º, artigo 22, seção III, do anexo VIII da PortariaMTP nº 1.467, de 02/06/2022, aos descontos autorizados pelos SEGURADOS (SERVIDORESATIVOS) relativamente aos empréstimos realizados com o CONSIGNATÁRIO, em detrimentode outros descontos de mesma natureza que venham a ser autorizados posteriormente,
mantendo-se a prioridade das repactuações dessas dívidas junto ao CONSIGNATÁRIO.

3.2 O CONSIGNATÁRIO se responsabiliza por:

a) encarregar-se do atendimento aos SEGURADOS (SERVIDORES ATIVOS) da CONSIGNANTEpara distribuição, acolhimento das propostas, bem como, para todas as demais etapas do
processo, necessárias para realizar a concessão do empréstimo, objeto desse Convênio;
b) conceder empréstimo, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programaçãofinanceira, aos SEGURADOS (SERVIDORES ATIVOS) da CONSIGNANTE, respeitadas ascondições estabelecidas neste Convênio;
c) fornecer à CONSIGNANTE, até o dia 05 (cinco) de cada mês, arquivo contendo informaçõesnecessárias para a consignação mensal das prestações;
d) providenciar as exclusões no extrato ou no arquivo de averbação, deSERVIDORES/DEVEDORES, de acordo com as informações e solicitações da CONSIGNANTE, nassituações previstas neste Convênio;
e) atender e orientar os SEGURADOS (SERVIDORES ATIVOS) da CONSIGNATARIA quanto aosprocedimentos adotados para a obtenção de créditos concedidos ao amparo deste Convênio;
f) prestar à CONSIGNANTE e aos SEGURADOS (SERVIDORES ATIVOS), as informaçõesnecessárias para a liquidação antecipada dos empréstimos, por ocasião do desligamento(exoneração, demissão ou aposentadoria) destes;
g) disponibilizar aos SEGURADOS (SERVIDORES ATIVOS) da CONSIGNANTE, informaçõesrelativas às respectivas operações por eles contratadas ao amparo deste Convênio;6h) sempre que solicitado pelo devedor, informar, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, o saldodevedor atualizado da operação, para fins de consulta ou liquidação antecipada;
i) manter sob sua guarda, na condição de fiel depositária, pelo prazo de 10 anos após aliquidação de cada empréstimo, os respectivos documentos e informações que ossubsidiaram;
j) indicar responsável técnico para acompanhamento e fiscalização desse Convênio emconjunto com os representantes da CONSIGNANTE, sem que isto venha gerar quaisquer ônuspara a CONSIGNANTE.

CLÁUSULA QUARTA DO PAGAMENTO DOS SALÁRIOS E REPASSES

4.1 O fechamento da folha de pagamentos ocorre no dia 20 (vinte) de cada mês e o crédito dossalários dos SEGURADOS (SERVIDORES ATIVOS) da CONSIGNANTE é realizado até o último diaútil de cada mês.

4.2 A CONSIGNANTE repassará os valores descontados de seus SEGURADOS (SERVIDORESATIVOS) referente aos empréstimos consignados até 05 (cinco) dias úteis após o desconto nafolha de pagamento destes.

4.3 O atraso do repasse dos valores implicará em juros moratórios de 1% (um por cento)
ao mês, acrescido de multa contratual de 2% (dois por cento) sobre os valores repassados comatraso.

4.4 Na hipótese de a CONSIGNANTE descontar em folha de pagamento os valores dosempréstimos contratados pelos SEGURADOS (SERVIDORES ATIVOS) e não os repassar aoCONSIGNATÁRIO tempestivamente, o CONSIGNATÁRIO poderá adotar as medidas judiciaiscabíveis, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA QUINTA DA SOLIDARIEDADE

5.1 A CONSIGNANTE constitui-se depositária das importâncias consignadas em folha depagamento dos SEGURADOS (SERVIDORES ATIVOS) destinadas ao pagamento dosempréstimos e/ou financiamentos, até o seu efetivo repasse ao CONSIGNATÁRIO.

5.2 Conforme o disposto no § 2º, do artigo 20, seção III, anexo VIII, da Portaria MTP nº
1.467, de 02 de junho de 2022, do Ministro da Previdência e Trabalho, a CONSIGNANTE, queé responsável pelo pagamento da remuneração ao tomador do empréstimo:

7

a) responderá, em qualquer hipótese, como devedora solidária perante o CONSIGNATÁRIOpor valores a ela devidos, em razão de contratações de empréstimos que deixarem, por suafalha ou culpa, de serem retidos ou repassados; e
b) será corresponsável pelo pagamento dos empréstimos ao CONSIGNATÁRIO, durante operíodo relativo à inadimplência do repasse dos valores devidos em consignação, em caso demora no pagamento das remunerações por ela realizado diretamente ou decorrente de faltade transferência dos recursos para cobertura da insuficiência financeira do CONSIGNATÁRIO,
da qual dependa o recebimento da remuneração pelo beneficiário tomador.

5.3 Incidindo-se o disposto no item 5.1 acima, será vedada a realização de novasconcessões de empréstimos aos SEGURADOS (SERVIDORES ATIVOS) vinculados àCONSIGNANTE pelo prazo igual ao período de atraso, contado da regularização dos repasses.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 O presente Convênio é celebrado por prazo de 60 meses, sendo que quaisquer das Partespoderá rescindi-lo quando constatarem, a qualquer tempo, falsidade ou incorreção deinformação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONVÊNIO

7.1 O CONSIGNATÁRIO suspenderá a concessão de novos empréstimos consignados aosSEGURADOS (SERVIDORES ATIVOS) através de notificação à CONSIGNANTE, quando:
a) ocorrer o descumprimento por parte da CONSIGNANTE de qualquer cláusula ou condição(ões) estipulada(s) neste Convênio;
b) a CONSIGNANTE não repassar ao CONSIGNATÁRIO os valores consignados e informados,no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a data de crédito dos salários (dia de vencimento dasprestações);
c) o convênio apresentar índices de inadimplência e de consignação não admitidos;
d) ocorrer atraso ou não envio das informações de consignação mensal;
e) alcançar o limite do valor disponível para empréstimos conforme estabelecido na PortariaMTP nº 1.467/2022.87.2 A suspensão do Convênio não desobriga a CONSIGNANTE de continuar realizando asconsignações das prestações e a retenção das verbas rescisórias, relativas aos contratos deempréstimos e/ou financiamentos já celebrados, permanecendo necessária a troca deinformações de consignação mensal entre o CONSIGNATÁRIO e a CONSIGNANTE e os repassesdevidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

7.3 O restabelecimento do Convênio ficará a critério do CONSIGNATÁRIO, após aregularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA

8.1 É facultado às Partes denunciarem o presente Convênio, mediante aviso por escrito comantecedência mínima de 10 (dez) dias.8.2 No caso de rescisão, fica vedada a concessão de novas operações de créditoconsignado, ficando a CONSIGNANTE obrigada ao cumprimento das obrigações ajustadasneste Convênio, notadamente quanto ao processamento das consignações já averbadas até aliquidação do saldo devedor dos empréstimos vigentes na data da rescisão.

8.3 A CONSIGNANTE deverá informar e notificar seus SEGURADOS (SERVIDORES ATIVOS)sobre o encerramento do Convênio de Crédito Consignado e, se for o caso, a nova forma decobrança de suas prestações.

CLÁUSULA NONA DAS NOTIFICAÇÕES

9.1 Todos os avisos, comunicações ou notificações inerentes a este Convênio e trocados entre asPartes (CONSIGNATÁRIA e CONSIGNANTE) deverão ser formalizados por escrito, comassinatura (manual, digital ou eletrônica).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DEMAIS CONDIÇÕES

10.1 Compromisso: As Partes obrigam-se a informar a respeito de qualquer desenquadramentodeste contrato que possa influenciar nos negócios relacionados com este Convênio.

10.2 Novação: A tolerância ou transigência de qualquer das partes não implicará novação,perdão, renúncia, alteração ou modificação do pactuado, sendo o evento ou omissãoconsiderados, para todos os fins de direito, como mera liberalidade da parte que transigiu,anuiu ou não exigiu o cumprimento da obrigação, não implicando, todavia, a renúncia dodireito de exigir o cumprimento das obrigações aqui contidas, a qualquer tempo.

9

10.3 Responsabilidade: Exceto pelo disposto na cláusula quinta, não será estabelecidasolidariedade, ou mesmo subsidiariedade, no cumprimento de tais obrigações, cabendo aparte que for indevidamente condenada a efetuar qualquer pagamento indevido,

serressarcida pela parte a quem cabia o cumprimento da obrigação, independentemente denotificação judicial ou extrajudicial.
10.4 Cessão: As Partes não poderão ceder, no todo ou em parte, os direitos e obrigaçõesconstantes do presente instrumento, sem prévio consentimento, por escrito, da outra parte,hipótese em que a parte cedente continuará responsável solidariamente pelo cumprimentodas obrigações cedidas a terceiros.
10.5 Divisibilidade: Caso qualquer das cláusulas desse Convênio venha a ser declarada nula,no todo ou em parte, por qualquer motivo legal ou contratual, as demais cláusulascontinuarão em pleno vigor, a menos que o objeto deste instrumento seja afetado.
10.6 Modificações e Alterações: Toda e qualquer modificação e alteração ao presente Convênio somente será válida se feito por aditivo assinado pelas partes.
10.7 Casos omissos: Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididos peloCONSIGNATÁRIO, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021 e suas alteraçõesposteriores, no que couber, demais regulamentos e normas administrativas federais quefazem parte integrante deste Instrumento, independentemente de suas transcrições.
10.8 Declaração: Declaram as Partes, para os devidos fins, que todas as cláusulas econdições deste Contrato foram previamente discutidas, representando fielmente o negóciojurídico entabulado.
10.9 Campanhas: Eventuais campanhas de venda e divulgação comercial referente a esteConvênio serão previamente acordadas entre as Partes, inclusive, se for o caso, com relaçãoa compartilhamento de despesas.
10.10 Integridade: As Partes declaram conhecer as políticas de integridade, bem como asnormas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei deImprobidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos-las fielmente, por si epor seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelosterceiros por elas contratados. Adicionalmente, as Partes desde já se obrigam a, no exercíciodos direitos e obrigações previstos neste Convênio e no cumprimento de qualquer uma de10suas disposições: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem dequalquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisqueroutras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagemindevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (ii) adotar asmelhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção,com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiropor seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.
10.11 Proteção de Dados Pessoais: As Partes deverão cumprir os deveres e as obrigaçõesreferentes à proteção e ao tratamento de dados pessoais relacionados com a execução doentação porventura editada pela Autoridade Nacional de Proteção de.
10.12 Publicidade: O CONSIGNATÁRIO providenciará a publicação deste CONVÊNIO no PortalNacional de Contratações Públicas (PNCP), nos exatos termos do art. 94, da Lei nº14.133/2021, bem como publicará o extrato deste termo no Diário Oficial do Município.CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA FORO
11.1. Fica eleito o foro da Comarca de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, para dirimirpossíveis e futuras dúvidas, que possam surgir, na interpretação das cláusulas deste Convênio,renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, estando assim justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulasdeste Convênio, firmando o presente em 2 (duas) vias de igual teor, para que produza osdevidos efeitos legais.

João Pinheiro, MG, 15 de maio de 2025.

11
Instituto Municipal De Previdência Dos Servidores Públicos De João Pinheiro
MARCOS ANTÔNIO MACHADO EVANGELISTA –
CPF Nº 036.638.716-22
Diretor Executivo

Prefeitura Municipal De João Pinheiro
GLAUCON CÉZAR CARDOSO
681.254.106-00
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Geraldo da Silva
Código Identificador:B56FC6E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONVÊNIO Nº 002/2025 PREVIJOP

CONVÊNIO Nº 002/2025

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI, O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE JOÃO PINHEIRO - PREVIJOP E A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO, PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS AOS SEUS SEGURADOS, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE JOÃO PINHEIRO PREVIJOP, Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social do Município de João Pinheiro/MG, com sede neste município, na Rua Frei Carmelo, nº 144 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 02.205.357/0001-31, representado neste ato por seu Diretor Presidente, Sr. Marcos Antônio Machado Evangelista, portadora do CPF nº 036.638.716-22 e RG nº MG- 11.497-175, para fins deste convênio denominado CONSIGNATÁRIO, e o Município de João Pinheiro, através da CÂMARA MUNICIPAL, com sede na Avenida José Batista Franco, nº 01, Centro, em João Pinheiro/MG, CEP: 38.770-000, inscrita no CNPJ sob nº 20.582.573/0001-88, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Guilherme Gonçalves da Silva, CPF nº 013.161.956-00 e RG nº MG-11.961-515, email: vereadorguilherme@gmail.com, doravante denominada CONSIGNANTE, e, em conjunto, denominados "Partes", celebram o presente Convênio, sujeitando-se à norma disciplinar da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 415/2025, Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, e demais normativos que tratam da matéria e, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O presente Convênio tem por objeto estabelecer condições gerais e critérios a serem observados na concessão de empréstimos com pagamento mediante consignação em folha, aos SERVIDORES EFETIVOS ATIVOS, GURADOS tomadores de empréstimos, vinculados à CONSIGNANTE através de relação jurídico-administrativa, decorrente de provimento em
2
2
cargo efetivo, sendo regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 415/2025, pela Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963, de 26 de novembro de 2021 e pela Portaria do Ministro do Trabalho de Previdência nº 1.467, de 02 de junho de 2022, suas respectivas alterações e demais normativos que tratam da matéria.
1.2 A CONSIGNANTE declara expressamente que, nesta data, o município de João Pinheiro/MG possui classi A CAPAG, divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional STN, ficando suspenso este convênio, caso a classificação seja alterada, até que o seja restabelecido.
1.3 O CONSIGNATÁRIO contratou a empresa Monett t 36.989.913/0001-20 com sede na Rua Rio de Janeiro, nº 2.735, 13º andar, bairro Lourdes, município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.160-048, para operacionalizar a gestão e controladoria dos empréstimos consignados a serem por ela ofertados.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS EMPRÉSTIMOS
2.1 O CONSIGNATÁRIO, desde que respeitadas as suas programações orçamentárias, política e diretrizes de concessão de crédito, normas operacionais e análise de crédito, poderá conceder empréstimos diretamente aos SEGURADOS (SERVIDORES EFETIVOS ATIVOS) da CONSIGNANTE com as condições

livremente negociadas entre estes e o CONSIGNATÁRIO, através da empresa contratada, cujo pagamento dar-se-á mediante consignação em folha de pagamento.
2.2 Os empréstimos aos SEGURADOS (SERVIDORES EFETIVOS ATIVOS) serão concedidos exclusivamente por meio(s) eletrônico(s) e digitais disponíveis a serem operacionalizados pela Monettar.
2.3 Para a concessão de empréstimos mencionada no objeto deste instrumento, os SEGURADOS (SERVIDORES EFETIVOS ATIVOS) deverão dispor de margem consignável suficiente para as prestações decorrentes da operação contratada ao amparo deste Convênio, na forma da legislação em vigor.
3
3
2.4 As operações contratadas ao amparo deste Convênio poderão ser repactuadas nos termos e condições previamente definidas pelo CONSIGNATÁRIO e contantes de contrato entre esta e o tomador.
2.5 Até o integral pagamento do empréstimo, as autorizações dos descontos somente poderão ser canceladas mediante prévia e conjunta aquiescência do CONSIGNATÁRIO e dos SEGURADOS (SERVIDORES EFETIVOS ATIVOS), nos termos contratuais.
2.6 A fim de operacionalizar os empréstimos, o CONSIGNATÁRIO disponibilizará um portal web, por meio do qual processará toda a oferta, concessão, formalização e acompanhamento de seus empréstimos consignados.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES
3.1 A CONSIGNANTE se responsabiliza por:
a) disponibilizar ao CONSIGNATÁRIO, por meio da Monettar, o acesso aos sistemas de gestão de folha de pagamento de seus SEGURADOS (SERVIDORES ATIVOS), sob sua responsabilidade, para que o CONSIGNATÁRIO possa operacionalizar os empréstimos a serem concedidos, nos termos do artigo 12, seção III, do anexo VIII da Portaria MTP nº 1.467, de 02/06/2022; permitindo a obtenção das informações cadastrais necessárias à operacionalização dos empréstimos;
b) efetuar os descontos em folha de pagamento dos empréstimos autorizados pelos SEGURADOS (SERVIDORES ATIVOS), observado o limite máximo permitido pela legislação em vigor, bem como repassar os valores retidos dos SEGURADOS (SERVIDORES EFETIVOS ATIVOS) ao CONSIGNATÁRIO;
c) divulgar amplamente, junto aos seus SEGURADOS (SERVIDORES ATIVOS), a formalização, o objeto e as condições do presente Convênio, orientando-os quanto aos procedimentos necessários para a obtenção de empréstimos junto o CONSIGNATÁRIO;
d) esclarecer aos seus SEGURADOS (SERVIDORES ATIVOS) que as condições para contratação da operação de crédito serão objeto de livre negociação entre eles e o CONSIGNATÁRIO;
4
4
e) submeter à prévia aprovação do CONSIGNATÁRIO, conforme o caso, as informações e o respectivo material de divulgação/publicidade (folder, encarte, textos etc.) a ser veiculado acerca do presente Convênio;
f) adotar, no que lhe competir, as providências necessárias para viabilizar a formalização das operações entre o CONSIGNATÁRIO e seus SEGURADOS (SERVIDORES ATIVOS);
g) prestar ao CONSIGNATÁRIO, as informações necessárias para viabilizar a contratação da operação de crédito, contendo o dia habitual de crédito dos salários, data de fechamento da folha de pagamento, data do próximo crédito dos salários, demais informações necessárias para o cálculo da margem disponível para consignação;
h) confirmar ao CONSIGNATÁRIO, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do crédito pelos SEGURADOS(SERVIDORES ATIVOS), por meio eletrônico, da possibilidade de realizar os descontos do empréstimo na folha de pagamento destes para que os recursos possam ser liberados, observado o disposto no item 2.1 deste Convênio;
i) informar mensalmente ao CONSIGNATÁRIO, por meio eletrônico, os valores consignados e os não consignados mediante justificativa, devidamente identificados, com antecedência de 05 (cinco) dias da data estipulada para o vencimento das prestações;
j) comunicar ao CONSIGNATÁRIO, a ocorrência de redução da remuneração dos SEGURADOS (SERVIDORES ATIVOS) que inviabilize a consignação mensal autorizada, informando o motivo de não consignação das prestações devidas e permitindo a consignação parcial da prestação mensal;
k) informar ao CONSIGNATÁRIO a ocorrência de desligamento (exoneração, demissão, aposentadoria) dos SEGURADOS (SERVIDORES ATIVOS), antes de efetivado o pagamento das verbas decorrentes do desligamento, de forma a permitir ao CONSIGNATÁRIO apurar o saldo devedor do(s) empréstimo(s) pendente(s) e solicitar o respectivo desconto, visando a amortização ou liquidação da dívida destes;
l) notificar os SEGURADOS (SERVIDORES ATIVOS) para comparecer na sede do CONSIGNATÁRIO, com o objetivo de efetuar a negociação direta do pagamento da dívida, no caso de desligamento (exoneração, demissão ou aposentadoria) ou outro motivo que acarrete
5
5
a exclusão da folha de pagamento, quando o valor retido de verba decorrente do desligamento for insuficiente para liquidar o saldo devedor apresentado pelo CONSIGNATÁRIO;
m) comunicar ao CONSIGNATÁRIO, a ocorrência de adiantamento da data de crédito dos salários aos SEGURADOS (SERVIDORES ATIVOS). Neste caso, a cobrança da prestação de crédito consignado também se processará na mesma data, devendo o valor consignado ser repassado ao CONSIGNATÁRIO conforme definido neste Convênio;
n) dar preferência, nos termos do parágrafo §3º, artigo 22, seção III, do anexo VIII da Portaria MTP nº 1.467, de 02/06/2022, aos descontos autorizados pelos SEGURADOS (SERVIDORES ATIVOS) relativamente aos empréstimos realizados com o CONSIGNATÁRIO, em detrimento de outros descontos de mesma natureza que venham a ser autorizados posteriormente, mantendo-se a prioridade das repactuações dessas dívidas junto ao CONSIGNATÁRIO.
3.2 O CONSIGNATÁRIO se responsabiliza por:
a) encarregar-se do atendimento aos SEGURADOS (SERVIDORES ATIVOS) da CONSIGNANTE para distribuição, acolhimento das propostas, bem como, para todas as demais etapas do processo, necessárias para realizar a concessão do empréstimo, objeto desse Convênio;
b) conceder empréstimo, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, aos SEGURADOS (SERVIDORES ATIVOS) da CONSIGNANTE, respeitadas as condições estabelecidas neste Convênio;
c) fornecer à CONSIGNANTE, até o dia 05 (cinco) de cada mês, arquivo contendo informações necessárias para a consignação mensal das prestações;
d) providenciar as exclusões no extrato ou no arquivo de averbação, de SERVIDORES/DEVEDORES, de acordo com as informações e solicitações da CONSIGNANTE, nas situações previstas neste Convênio;
e) atender e orientar os SEGURADOS (SERVIDORES ATIVOS) do CONSIGNATÁRIO quanto aos procedimentos adotados para a obtenção de créditos concedidos ao amparo deste Convênio;
6
6
f) prestar à CONSIGNANTE e aos SEGURADOS (SERVIDORES ATIVOS), as informações necessárias para a liquidação antecipada dos empréstimos, por ocasião do desligamento (exoneração, demissão ou aposentadoria) destes;
g) disponibilizar aos SEGURADOS (SERVIDORES ATIVOS) da CONSIGNANTE, informações relativas às respectivas operações por eles contratadas ao amparo deste Convênio;
h) sempre que solicitado pelo devedor, informar, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, o saldo devedor atualizado da operação, para fins de consulta ou liquidação antecipada;
i) manter sob sua guarda, na condição de fiel depositária, pelo prazo de 10 anos após a liquidação de cada empréstimo, os respectivos documentos e informações que os subsidiaram;
j) indicar responsável técnico para acompanhamento e fiscalização desse Convênio em conjunto com os representantes da CONSIGNANTE, sem que isto venha gerar quaisquer ônus para a CONSIGNANTE.
CLÁUSULA QUARTA DO PAGAMENTO DOS SALÁRIOS E REPASSES

4.1 O fechamento da folha de pagamentos ocorre no dia 20 (vinte) de cada mês e o crédito dos salários dos SEGURADOS (SERVIDORES ATIVOS) da CONSIGNANTE é realizado até o último dia útil de cada mês.
4.2 A CONSIGNANTE repassará os valores descontados de seus SEGURADOS (SERVIDORES ATIVOS) referente aos empréstimos consignados até 05 (cinco) dias úteis após o desconto na folha de pagamento destes.
4.3 O atraso do repasse dos valores implicará em juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, acrescido de multa contratual de 2% (dois por cento) sobre os valores repassados com atraso.
4.4 Na hipótese de a CONSIGNANTE descontar em folha de pagamento os valores dos empréstimos contratados pelos SEGURADOS (SERVIDORES ATIVOS) e não os repassar ao CONSIGNATÁRIO tempestivamente, o CONSIGNATÁRIO poderá adotar as medidas judiciais cabíveis, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.
7
7
CLÁUSULA QUINTA DA SOLIDARIEDADE
5.1 A CONSIGNANTE constitui-se depositária das importâncias consignadas em folha de pagamento dos SEGURADOS (SERVIDORES ATIVOS) destinadas ao pagamento dos empréstimos e/ou financiamentos, até o seu efetivo repasse ao CONSIGNATÁRIO.
5.2 Conforme o disposto no § 2º, do artigo 20, seção III, anexo VIII, da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, do Ministro da Previdência e Trabalho, a CONSIGNANTE, que é responsável pelo pagamento da remuneração ao tomador do empréstimo:
a) responderá, em qualquer hipótese, como devedora solidária perante o CONSIGNATÁRIO por valores a ela devidos, em razão de contratações de empréstimos que deixarem, por sua falha ou culpa, de serem retidos ou repassados; e
b) será corresponsável pelo pagamento dos empréstimos ao CONSIGNATÁRIO, durante o período relativo à inadimplência do repasse dos valores devidos em consignação, em caso de mora no pagamento das remunerações por ela realizado diretamente ou decorrente de falta de transferência dos recursos para cobertura da insuficiência financeira do CONSIGNATÁRIO, da qual dependa o recebimento da remuneração pelo beneficiário tomador.
5.3 Incidindo-se o disposto no item 5.1 acima, será vedada a realização de novas concessões de empréstimos aos SEGURADOS (SERVIDORES ATIVOS) vinculados à CONSIGNANTE pelo prazo igual ao período de atraso, contado da regularização dos repasses.
CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO
6.1 O presente Convênio é celebrado por prazo de 60 meses, sendo que quaisquer das Partes poderá rescindi-lo quando constatarem, a qualquer tempo, falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONVÊNIO
7.1 O CONSIGNATÁRIO suspenderá a concessão de novos empréstimos consignados aos SEGURADOS (SERVIDORES ATIVOS) através de notificação à CONSIGNANTE, quando:
8
8
a) ocorrer o descumprimento por parte da CONSIGNANTE de qualquer cláusula ou condição (ões) estipulada(s) neste Convênio;
b) a CONSIGNANTE não repassar ao CONSIGNATÁRIO os valores consignados e informados, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a data de crédito dos salários (dia de vencimento das prestações);
c) o convênio apresentar índices de inadimplência e de consignação não admitidos;
d) ocorrer atraso ou não envio das informações de consignação mensal;
e) alcançar o limite do valor disponível para empréstimos conforme estabelecido na Portaria MTP nº 1.467/2022.
7.2 A suspensão do Convênio não desobriga a CONSIGNANTE de continuar realizando as consignações das prestações e a retenção das verbas rescisórias, relativas aos contratos de empréstimos e/ou financiamentos já celebrados, permanecendo necessária a troca de informações de consignação mensal entre o CONSIGNATÁRIO e a CONSIGNANTE e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.
7.3 O restabelecimento do Convênio ficará a critério do CONSIGNATÁRIO, após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.
CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA
8.1 É facultado às Partes denunciarem o presente Convênio, mediante aviso por escrito com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
8.2 No caso de rescisão, fica vedada a concessão de novas operações de crédito consignado, ficando a CONSIGNANTE obrigada ao cumprimento das obrigações ajustadas neste Convênio, notadamente quanto ao processamento das consignações já averbadas até a liquidação do saldo devedor dos empréstimos vigentes na data da rescisão.
8.3 A CONSIGNANTE deverá informar e notificar seus SEGURADOS (SERVIDORES ATIVOS) sobre o encerramento do Convênio de Crédito Consignado e, se for o caso, a nova forma de cobrança de suas prestações.
9
9
CLÁUSULA NONA DAS NOTIFICAÇÕES
9.1 Todos os avisos, comunicações ou notificações inerentes a este Convênio e trocados entre as Partes (CONSIGNATÁRIO e CONSIGNANTE) deverão ser formalizados por escrito, com assinatura (manual, digital ou eletrônica).
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DEMAIS CONDIÇÕES
10.1 Compromisso: As Partes obrigam-se a informar a respeito de qualquer desenquadramento deste contrato que possa influenciar nos negócios relacionados com este Convênio.
10.2 Novação: A tolerância ou transigência de qualquer das partes não implicará novação, perdão, renúncia, alteração ou modificação do pactuado, sendo o evento ou omissão considerados, para todos os fins de direito, como mera liberalidade da parte que transigiu, anuiu ou não exigiu o cumprimento da obrigação, não implicando, todavia, a renúncia do direito de exigir o cumprimento das obrigações aqui contidas, a qualquer tempo.
10.3 Responsabilidade: Exceto pelo disposto na cláusula quinta, não será estabelecida solidariedade, ou mesmo subsidiariedade, no cumprimento de tais obrigações, cabendo a parte que for indevidamente condenada a efetuar qualquer pagamento indevido, ser ressarcida pela parte a quem cabia o cumprimento da obrigação, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.
10.4 Cessão: As Partes não poderão ceder, no todo ou em parte, os direitos e obrigações constantes do presente instrumento, sem prévio consentimento, por escrito, da outra parte, hipótese em que a parte cedente continuará responsável solidariamente pelo cumprimento das obrigações cedidas a terceiros.
10.5 Divisibilidade: Caso qualquer das cláusulas desse Convênio venha a ser declarada nula, no todo ou em parte, por qualquer motivo legal ou contratual, as demais cláusulas continuarão em pleno vigor, a menos que o objeto deste instrumento seja afetado.
10.6 Modificações e Alterações: Toda e qualquer modificação e alteração ao presente Convênio somente será válida se feito por aditivo assinado pelas partes.
10.7 Casos omissos: Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididos pelo CONSIGNATÁRIO, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações
10
10
posteriores, no que couber, demais regulamentos e normas administrativas federais que fazem parte integrante deste Instrumento, independentemente de suas transcrições.
10.8 Declaração: Declaram as Partes, para os devidos fins, que todas as cláusulas e condições deste Contrato foram previamente discutidas, representando fielmente o negócio jurídico entabulado.
10.9 Campanhas: Eventuais campanhas de venda e divulgação comercial referente a este Convênio serão previamente acordadas entre as Partes, inclusive, se for o caso, com relação a compartilhamento de despesas.
10.10 Integridade: As Partes declaram conhecer as políticas de integridade, bem como as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos -las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, as Partes desde já se obrigam a,

no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Convênio e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.
10.11 Proteção de Dados Pessoais: As Partes deverão cumprir os deveres e as obrigações referentes à proteção e ao tratamento de dados pessoais relacionados com a execução do presente Co Dad .
11
11
10.12 Publicidade: O CONSIGNATÁRIO providenciará a publicação deste CONVÊNIO no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos exatos termos do art. 94, da Lei nº 14.133/2021, bem como publicará o extrato deste termo no Diário Oficial do Município.
CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA FORO
11.1. Fica eleito o foro da Comarca de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, para dirimir possíveis e futuras dúvidas, que possam surgir, na interpretação das cláusulas deste Convênio, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, estando assim justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste Convênio, firmando o presente em 2 (duas) vias de igual teor, para que produza os devidos efeitos legais.

João Pinheiro, MG, 24 de setembro de 2025

Instituto Municipal De Previdência Dos Servidores Públicos De João Pinheiro
MARCOS ANTÔNIO MACHADO EVANGELISTA –
CPF Nº 036.638.716/22
Diretor Executivo

Câmara Municipal De João Pinheiro
GUILHERME GONÇALVES DA SILVA –
CPF Nº 013.161.956-00
Presidente

Publicado por:
Flavio Geraldo da Silva
Código Identificador:ACEA7F6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2025 PREVIJOP

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA nº 09/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025
O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE JOÃO PINHEIRO – PREVIJOP, ESTADO DE MINAS GERAIS, através do(a) Pregoeiro(a) e da Equipe de Apoio, divulga para conhecimento do público interessado que realizará licitação na modalidade DISPENSA, na forma Eletrônica, cujo objeto é a contratação de entidade certificadora de profissionais do RPPS, para os cargos de Dirigentes e Membros dos Conselhos Administrativo e Conselho Fiscal do Instituto de Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro – PREVIJOP.
O prazo para envio de propostas será a partir do dia 11/11/2025, até às 08:59h do dia 13/11/2025. A sessão pública de disputa de preços ocorrerá no dia 13/11/2025 às 09h00, conforme horário de Brasília-DF. O critério de julgamento será o de menor preço global, no modo de disputa aberto. A disponibilização da íntegra do edital e seus anexos encontra-se na Internet, através do site: https://www.previjop.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: www.bnc.org.br. Poderão ser obtidas informações pelos interessados no e-mail: compraselicitacao@previjop.mg.gov.br, e junto ao Setor de Licitações do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro/MG, situado à Rua Frei Carmelo, nº 144, bairro Centro, João Pinheiro – MG, CEP: 38770-000, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, na sala de Licitação, ou pelo telefone (38) 3561-2561.

João Pinheiro/MG, 10 de novembro de 2025.

FLÁVIO GERALDO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Geraldo da Silva
Código Identificador:D3D16AAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2025

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO
EDITAL DE PREGÃOELETRÔNICO Nº 091/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2025

Pedido realizado no e-mail licita@joaopinheiro.mg.gov.br às 01:08 do dia 06 de novembro de 2025.

Empresa impugnante: SOLUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 25.109.467/0001-03.

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de Ar condicionado, aparelho celular, armário, arquivo de aço, aspirador, balança, batedeira, bebedouro, cadeira, carrinho tartaruga, conjunto professor mesa e cadeira, cafeteira, caixa de som, cama, climatizador, carro extra tríplex, conjunto cadeira e mesas, cortina de ar controle remoto, descascador de legumes, data show, escada de alumínio, espremedor de fruta, estante, fogão 04 bocas, forno, fragmentadora de papel, freezer, geladeira, impressora, lavadora, liquidificador, máquina de lavar, mesa para impressora, mesa de alumínio, microcomputador, microfone, micro-ondas, motosserra, notebook, purificador de água, roçadeira, sanduicheira, seladora, tanquinho, tela de projeção, ventilador, tenda, smart tv, colchão, banco, beliche, poltrona e carrinho de pipoca, destinados às Secretarias do Município de João Pinheiro.

I - RELATÓRIO

A Prefeitura Municipal de João Pinheiro, por meio do seu Departamento de Compras e Licitações está realizando um procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 091/2025, Processo Administrativo nº 222/2025, para aquisição de Ar condicionado, aparelho celular, armário, arquivo de aço, aspirador, balança, batedeira, bebedouro, cadeira, carrinho tartaruga, conjunto professor mesa e cadeira, cafeteira, caixa de som, cama, climatizador, carro extra tríplex, conjunto cadeira e mesas, cortina de ar controle remoto, descascador de legumes, data show, escada de alumínio, espremedor de fruta, estante, fogão 04 bocas, forno, fragmentadora de papel, freezer, geladeira, impressora, lavadora, liquidificador, máquina de lavar, mesa para impressora, mesa de alumínio, microcomputador, microfone, micro-ondas, motosserra, notebook, purificador de água, roçadeira, sanduicheira, seladora, tanquinho, tela de projeção, ventilador, tenda, smart tv, colchão, banco, beliche, poltrona e carrinho de pipoca, destinados às Secretarias do Município de João Pinheiro.

Após a publicação do edital a empresa **SOLUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, aviou impugnação ao Edital e em suma alegou assim vejamos:
“Diante do exposto, impõe-se a retificação do Edital a fim de que sejam afastadas as exigências excessivas e impróprias relativas aos laudos e certificações exigidos como condicionantes de aceitabilidade da proposta, retificação para adequação aos normativos técnicos e aos entendimentos jurisprudenciais do TCU, em consonância com os fundamentos acima esposados;
DOS PEDIDOS: 1) Justificando a exigência de cada laudo/relatório/certificado/declaração presente no edital e os resultados mínimos exigidos; 2) Retirando as exigências

impertinentes; 3) Respondendo pontual e objetivamente cada questionamento; 4) Caso se justifique e se mantenha a exigência dos laudos citados, que se conceda, no mínimo, 30 (trinta) dias úteis para envio destes, quando da etapa de julgamento da proposta, ampliando a competitividade do certame, em prol dos diversos outros princípios já apontados na peça. 5) Tornando o edital (e seus anexos – em especial o TR) editável/pesquisável, em prol da transparência, publicidade e legalidade, conforme prevê a Lei de Acesso à Informação, bem como a Lei 14.133/2021".
Por fim, promoveu os seguintes pedidos:
"Diante do exposto, requer seja acolhida a presente impugnação e julgada procedente para que a Administração Pública proceda à retificação do instrumento convocatório, nos termos descritos alhures, por ser medida que se impõe".

É o relatório.

II - DA TEMPESTIVIDADE

De acordo com o item 2.1 do Edital - qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três)dias úteis antes da data da abertura do certame, mediante petição a ser enviada via Plataforma no endereço www.bnc.org.br, dirigida o Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição, a qual será respondida via sistema na plataforma www.bnc.org.br. Impugnações e esclarecimentos aos termos do Edital poderão ser interpostos por qualquer pessoa, inclusive licitante até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura do certame, mediante petição a ser enviada via Plataforma no endereço www.bnc.org.br, dirigidas o Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição, a qual será respondida via sistema na plataforma www.bnc.org.br.

II – FUNDAMENTAÇÃO

De acordo com art. 5º da Lei 14.133/2021, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições.
Em conformidade com Artigo 11 da Lei Federal 14.33 de 01 de abril de 2021, o processo licitatório tem por objetivos:
I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
Art. 164 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021. "Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame".
"A lei 14.133/2021 em seu art. 17, § 6 da lei 14.133/2021 prevê esta possibilidade, vejamos: Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:
(…)
§ 6º A Administração **poderá exigir certificação por organização independente acreditada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro)** como condição para aceitação de:
I - estudos, anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos;
II - conclusão de fases ou de objetos de contratos;
III - material e corpo técnico apresentados por empresa para fins de habilitação.
Veja que a norma permite a exigência de certificação emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de material e corpo técnico para fins de habilitação, porem reconhecemos que esta exigência tem um potencial de restrição a participação de empresas, mas frisamos que a exigência não é ilegal.
"Vale adicionar que atualmente, com impugnações os prazos de processos em tribunais de contas e outros órgãos de controle, além de prazo sem processos judiciais em sistemas como e outros, todos, possuem prazo até as 23h59m do dia de vencimento.
Observa-se que os pedidos e a impugnação são intempestivos e nos termos da norma acima mencionada, o mesmo é foi recebido".

"Deve-se lembrar, inicialmente, que o Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 969/2022-Plenário, havia alertado que prazos vencem às 23:59 do último dia, por inexistir respaldo legal para fixação de prazo, por exemplo, às 17:00 horas ou em final de expediente (horário comercial). ACÓRDÃO Nº 969/2022 – TCU – Plenário".

III – DECISÃO
O fim da impugnação ocorreu no dia 06/11/2025 às 00:00, conforme descrito na plataforma www.bnc.org.br.
A impugnação foi encaminhada por e-mail licita@joaopinheiro.mg.gov.br às 01:08 do dia 06 de novembro de 2025, não foi observado pela impugnante o prazo para impugnação.
A impugnante teve a oportunidade de impugnar o Edital até o dia 05/11/2025 às 23:59 e não o fez.
Diante de todo o exposto, e com fundamentos nos dispositivos acima NEGO provimento.

João Pinheiro, 10 de novembro de 2025.

JUAREZ MOURA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:42E539DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE CONVENIO RATIFICADO 085/2025 AMNOR

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DONOROESTE DE MINAS - AMNOR E O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO – MINAS GERAIS

Por este instrumento particular de convênio que celebram entre si, de um lado a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NOROESTE DE MINAS – AMNOR,** inscrita no CNPJ sob o nº 18.888.560/0001-90, domiciliado à Rua da Contagem nº 1.680 – Bairro Paracatuzinho – Paracatu-MG, CEP 38603-400, representada pelo seu Prefeito Municipal de Riachinho **Neizon Rezende da Silva,** brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 123.694.966-81**,** domiciliada na Rua da Contagem nº 1.680 – Bairro Paracatuzinho – Paracatu/MG, CEP 38603-400 doravante denominada simplesmente **ASSOCIAÇÃO,** e de outro lado o **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO-MG,** inscrito no CNPJ sob o nº **16.930.299/0001-13** representado pelo seu Prefeito Municipal, **Gláucon Cézar Cardoso,** doravante denominado de **MUNICIPIO,** conforme as disposições da Lei 14.341/2022, ficam estabelecidas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do presente Convênio a prestação de serviços de consultoria para **a revisão e elaboração de Planos Municipais Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS, revisão e elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, revisão e elaboração de Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil - PMGRCC,** bem a realização de Treinamentos dos Profissionais do **MUNICÍPIO**, ligados a Gestão Integrada dos Planos Municipais, realização de conferências e apresentação de projeto de minuta de Lei, de acordo com a realidade do **MUNICÍPIO**.

Parágrafo primeiro: O presente Convênio será executado em conformidade com os princípios da eficiência, legalidade, moralidade, publicidade e transparência, **observando as normativas estabelecidas pela Lei 14.341/2022**. E nos termos do Estatuto da

AMNOR em seu art. 5º, I, alínea 7, bem como as disposições legais aplicáveis à gestão pública e saneamento básico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE REALIZAÇÃO DO OBJETO
O objeto do convênio será desenvolvido por meio de planejamento do processo para revisão e elaboração dos planos municipais, bem como com a capacitação das equipes técnicas do **MUNICÍPIO**, realização de reuniões técnicas, realização de Conferências Municipais para aprovação dos Planos e elaboração de Minuta de Projeto de Lei.

Parágrafo primeiro: O presente instrumento será realizado em 10 etapas, a saber:
FASE I
Etapa 1 - Projeto Básico e Montagem das Equipes
Etapa 2 - Coordenação e o Plano Mobilização, Participação e Comunicação Social
FASE II
Etapa 3 - Diagnóstico da situação nos Municípios e dos PMSB e PMGIRS
Etapa 4 - Prognóstico e alternativas para a Universalização com Objetivos e Metas
Etapa 5 - Programas, projeções e ações
Etapa 6 - Ações para emergências e contingências
Etapa 7 - Mecanismos e procedimentos para avaliação KPIs
Etapa 8 - Sistema Municipal de Informações em Saneamento
FASE III
Etapa 9 - Conferência Municipal e/ou Regional de Saneamento
Etapa 10 - Aprovação dos Planos

Parágrafo segundo: Os Planos Municipais a serem revistos e/ou elaborados conterão:
I. As diretrizes técnicas e procedimentos para o exercício das responsabilidades dos pequenos geradores, em conformidade com os critérios técnicos do sistema de limpeza urbana local e para os Planos de Gerenciamento de Resíduos;
II. O cadastramento de áreas, públicas ou privadas, aptas para recebimento, triagem e armazenamento temporário de pequenos volumes, em conformidade com o porte da área urbana municipal, possibilitando a destinação posterior dos resíduos oriundos de pequenos geradores às áreas de beneficiamento;
III. A proibição da disposição dos resíduos de construção em áreas não licenciadas; IV.O incentivo à reinserção dos resíduos reutilizáveis ou reciclados no ciclo produtivo;
V. A definição de critérios para o cadastramento de transportadores;
VI. As ações de orientação, de fiscalização e de controle dos agentes envolvidos; VII. As ações educativas visando reduzir a geração de resíduos e possibilitar a sua segregação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
Constituem obrigações das partes convenentes, sem prejuízo as obrigações legais:

3.1. - Da **ASSOCIAÇÃO**
3.1.1 – Receber e fazer análise de dados, realizar um diagnósticos dos dados fornecidos pelo MUNICIPIO para a revisão e/ou elaboração dos planos municipais objeto do presente instrumento.
3.1.2 Constituir equipe técnica necessária, constituída especificamente para a finalidade do convenio, mantendo nesta equipe corpo técnico necessário para a revisão e elaboração dos planos municipais, objeto do convenio.
3.1.3 Manter e cumprir o cronograma para o desenvolvimento dos trabalhos da equipe técnica.
3.1.4 Emitir as notas fiscais dos serviços prestados com base nas nos documentos, planejamento físico financeiro.
3.1.5 Proceder ao desconto dos valores inerente ao convenio junto ao **MUNICÍPIO**, na conta do FPM – Fundo de Participação do Município, na forma da Resolução 08/2003 alterada pela resolução 01/2021 da Assembleia Geral da AMNOR.
3.1.5 Observar e cumprir as normativas legais na revisão e elaboração dos planos municipais objeto do convenio.
3.2 Do **MUNICÍPIO:**
3.2.1 Prestar o apoio necessário à **ASSOCIAÇÃO** e a sua equipe técnica na execução dos serviços, fornecendo os dados e informações necessárias.
3.2.2 Repassar em tempo hábil à **ASSOCIAÇÃO** as informações e todos os dados e elementos que se fizerem necessários para a correta prestação dos serviços.
3.2.3 - Efetuar o pagamento das notas emitidas pela **ASSOCIAÇÃO** no dia 20 do mês seguinte ao da realização dos serviços executados, pelo sistema de débito automático em conta corrente conforme resolução 08/2003 alterada pela resolução 01/2021 da Assembleia Geral da AMNOR.
3.2.4 Efetuar e manter o pagamento das contribuições para ASSOCIAÇAO na forma do Estatuto e legislação especifica.
3.2.5 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto do presente convenio.
3.2.6 Indicar, destinar funcionário ou terceiro, preposto do MUNICIPIO, o qual será responsável pela prestação de informações para efetiva prestação de serviços e cumprimento do objeto do convenio.
3.2.7 Fornecer alimentação, hospedagem e transporte interno dentro do MUNICIPIO para toda a equipe técnica da **ASSOCIAÇÃO**.
3.2.8 Fornecer espaço físico disponível com mesas e cadeiras, internet para a equipe técnica desenvolver suas atividades, bem como espaço físico adequado para a realização de treinamentos, plenárias e conferencias dentro o MUNICIPIO.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR
O valor estimado do convênio é de **R$ 38.945,60 (trinta e oito mil, novecentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos), dividido em 04** (quatro) parcelas, observando os percentuais e cronograma físico-financeiro, mediante a expedição de nota fiscal competente.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para atendimento às obrigações e propósitos deste convênio correrão a conta da seguinte dotação: 02.13.03.17.512.1701.1343.3.3.90.30.00 – ficha 708, consignadas no orçamento de 2025 do **MUNICÍPIO**.

Parágrafo único: A prestação de contas deste convenio pelo **MUNICIPIO** deverá seguir as disposições legais, mediante a apresentação do cumprimento das etapas pela **ASSOCIAÇAO**.

CLÁUSULA SEXTA – DA LOGÍSTICA
O **MUNICÍPIO** se compromete a realizar os transportes interno, nos limites do **MUNICÍPIO**, para toda a equipe técnica da **ASSOCIAÇÃO**, bem como hospedagem, alimentação para a realização das atividades desenvolvidas, objeto do convenio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA
A vigência do presente instrumento iniciar-se-á no ato de sua assinatura, encerrando-se em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, devendo para tanto ser observado o desenvolvimento das atividades, bem como o fornecimento dos dados técnicos e locais para a prestação dos serviços, objeto do convenio.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
O presente convênio será rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, por infração de quaisquer das cláusulas ou condições aqui estipuladas.

Parágrafo primeiro: O convênio poderá ser rescindido de pleno direito pelas partes mediante notificação expressa prévia de 30 (trinta dias), assegurado o pagamento pelos serviços que já tiverem sido realizados.

Parágrafo segundo: O convênio poderá ainda ser rescindido nos seguintes casos:
a) Descumprimento de qualquer cláusula do presente convênio;
b) Lentidão ou atraso injustificado no cumprimento do objeto deste contrato por qualquer das partes, incluindo ainda a prestadora de serviços;
c) Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à **ASSOCIAÇÃO**.

d) Alteração no Estatuto Social, modificação da finalidade ou da estrutura da **ASSOCIAÇÃO**, bem como por determinação legal;
e) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do convenio e contrato de prestação de serviços firmado pela **ASSOCIÇAO**;
f) Atraso no pagamento pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Fica em comum acordo, eleito o Foro desta Comarca de PARACATU – MG, à exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas advindas deste Convênio.

E assim, justas e conveniadas, firmam as partes o presente convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito de direito, na presença de duas testemunhas.

Paracatu/MG, 02 de outubro de 2025.

_____
AMNOR – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NOROESTE DE MINAS

_____
MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO/MG

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:4E4238A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE FOMENTO 021/2025

TERMO DE FOMENTO PARA REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO/MG, E DO OUTRO LADO A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DE ANIMAIS FILHOS DE PATAS – ASFIPA -, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 16.930.299/0001-13, com sede administrativa na Praça Coronel Hermógenes, 60, Centro, na cidade de João Pinheiro/MG, CEP 38.770-000, neste ato representadopor seu Prefeito Municipal, Sr. **GLÁUCON CÉZAR CARDOSO**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF nº 681.xxx.xxx-00, com endereço profissional na Rua Antônio Carlos, nº 200, sala 205, Centro, João Pinheiro-MG, 38.770-000 e a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DE ANIMAIS FILHOS DE PATAS – ASFIPA**, inscrita no CNPJ sob nº 30.897.836/0001-00 com sede na Rua Antônio Palhano, nº 56, Distrito de Olaria, João Pinheiro-MG, CEP: 38.770.000, representada por sua Presidente **LILIAN BATISTA DA SILVA**, brasileira, casada, do lar, portadora do CPF nº 049.xxx.xxx-63, residente e domiciliado na Rua Luzia de Castro Machado, nº 670, Bairro União, João Pinheiro-MG, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, decorrente do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 058/2025, Processo Administrativo nº 209/2025, mediante as cláusulas e condições que seguem

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo de Fomento é decorrente do Processo de Inexigibilidade nº 058/2025, Processo Administrativo nº 209/2025 e tem como objetivo realizar a transferência de recurso financeiro, conforme Lei Municipal nº 4.364 de 25 de junho de 2025, para a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DE ANIMAIS FILHOS DE PATAS – ASFIPA, para manutenção de suas atividades no que tange a manutenção dos animais resgatados pela associação conforme Plano de Trabalho anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA GESTÃO

2.1 O Presente Termo de Fomento terá como gestor da ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DE ANIMAIS FILHOS DE PATAS – ASFIPA, a senhora Lilian Batista da Silva**,** brasileira, portadora do CPF nº 049.xxx.xxx-63, domiciliada à Rua Antônio Palhano, nº 56- Distrito de Olaria, João Pinheiro- MG, CEP: 38.770-000, que se responsabilizará de forma solidária pelo cumprimento do objeto constante no Plano de Trabalho.

2.2 O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO indica como gestor do presente Termo de Fomento o Secretário Municipal de Administração, Sr. Josmair da Silva Cintra, nomeado pela Portaria nº 287/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DE ANIMAIS FILHOS DE PATAS – ASFIPA

3.1 São obrigações da ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DE ANIMAIS FILHOS DE PATAS – ASFIPA:

3.1.1 Cumprir rigorosamente os prazos e as metas, satisfazendo o objeto desta parceria em conformidade com todas as condições e disposições dispostas no Plano de Trabalho, anexo ao Processo de Inexigibilidade e integrante deste, e ainda com toda e qualquer exigência legal aplicável ao caso, principalmente as descritas no presente termo.

3.1.2 Divulgar, na internet e em local visível de sua sede e em estabelecimento que exerçam suas ações a presente parceria nos termos do art.11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

3.1.3 Manter e movimentar os recursos recebidos em decorrência da presente parceria em conta corrente específica isenta de tarifa bancária em instituição financeira pública, devendo os rendimentos de ativos financeiros ser aplicado no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, conforme determinação do art. 51, da Lei nº 13.019/2014.

3.1.4 Responder, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e pessoal;

3.1.5 Dar livre acesso aos servidores da Controladoria Geral do Município, correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

3.1.6 Responder, exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, bem como do Plano de Trabalho, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município a inadimplência da ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DE ANIMAIS FILHOS DE PATAS – ASFIPA, em relação aos referidos pagamentos, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

3.1.7 Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos ao setor de Controladoria Geral do Município.

3.1.8 Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da presente parceria pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;

CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO

4.1 Constituem obrigações e responsabilidades do Município de João Pinheiro:

4.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, nos termos do art. 61 da Lei nº 13.019/2014, através da Secretaria Municipal de Administração, que será a responsável pela execução da parceria exercendo poderes de controle e fiscalização;

4.1.2. Realizar procedimentos de fiscalização da parceria celebrada antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas "*in loco*", quando cabíveis e necessárias, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;

4.1.3 Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, Anexo I, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DO REPASSE DOS RECURSOS

5.1 O Município de João Pinheiro/MG realizará o repasse de R$30.000,00 (trinta mil reais) a ser efetuado até o dia 31 de dezembro de 2025.

5.2 Os recursos serão gastos de acordo com o cronograma de desembolso financeiro previsto no Plano de Trabalho, e guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do projeto do instrumento.

5.3 O recurso descrito na cláusula 5.1 será repassado à ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DE ANIMAIS FILHOS DE PATAS – ASFIPA, obedecido o preenchimento do seguinte:

a) estar em situação regular com a Prestação de Contas dos recursos recebidos anteriormente;
b) estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho;
c) estar em situação regular perante a Receita Federal, Estado e ao Município.

5.4 O repasse mencionado nesta cláusula será efetuado pela Secretaria Municipal de Administração, sendo que a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DE ANIMAIS FILHOS DE PATAS – ASFIPA deverá fazer a prestação de contas ao Setor de Controladoria deste Município até o dia 31 de dezembro de 2025.

5.5 O repasse financeiro é proveniente da Dotação Orçamentária nº 002.04.04.122.0401.2937.3.3.50.41.00- Ficha 79- Contribuições – Fonte de Recursos 1.500- C.O 3210;

02.07.01.10.3.05.1005.2069.3.3.50.41- Ficha 346- Contribuições – Fonte de Recursos 1.500- C.O 3210.

5.6 Os pagamentos realizados pelo MUNICÍPIO à ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DE ANIMAIS FILHOS DE PATAS – ASFIPA com recursos ordinários desse Termo de Fomento serão movimentados na conta bancária do BANCO DO BRASIL, conta corrente nº 37565-9, agência 0800-1, por meio depósitos bancários.

5.7 Os recursos da parceria geridos pela ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DE ANIMAIS FILHOS DE PATAS – ASFIPA estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços, devendo ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

6.1 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DE ANIMAIS FILHOS DE PATAS – ASFIPA deverá restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

6.2 Os débitos a serem restituídos pela ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DE ANIMAIS FILHOS DE PATAS – ASFIPA serão apurados mediante atualização monetária, acrescidos de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

6.3 Durante a vigência da parceria, os ganhos econômicos auferidos pela ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DE ANIMAIS FILHOS DE PATAS – ASFIPA, gerados com os recursos públicos provenientes do Termo de Fomento, deverão ser aplicados no objeto do presente instrumento.

6.4 A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DE ANIMAIS FILHOS DE PATAS – ASFIPA compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a) inexecução do objeto;
b) falta de apresentação de prestações de contas, no prazo exigido;
c) rejeição das contas apresentadas; utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

6.5 Compromete-se a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DE ANIMAIS FILHOS DE PATAS – ASFIPA, restituir ao MUNICÍPIO o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

7.1 A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DE ANIMAIS FILHOS DE PATAS – ASFIPA deverá executar diretamente a integralidade do objeto, permitindo-se a contratação de serviços de terceiros quando houver previsão no Plano de Trabalho ou em razão de fato superveniente e imprevisível, devidamente justificado, e aprovado pelo MUNICÍPIO.

7.2 Nas contratações de bens e serviços, as entidades privadas sem fins lucrativos poderão utilizar-se do sistema de registro de preços dos entes federados.

CLÁUSULA OITAVA- DA VIGÊNCIA

8.1 O presente termo de fomento terá vigência e produzirá seus efeitos até o dia 31/12/2025. Devendo ser apresentado as devidas prestações de contas pelo prazo de 90 (noventa) dias após o termino da vigência deste, de acordo com Artigo 69 da Lei 13.204/2015.

CLÁUSULA NONA- DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS E DAS PROIBIÇÕES

9.1 A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DE ANIMAIS FILHOS DE PATAS – ASFIPA utilizará os recursos públicos oriundos do presente termo exclusivamente para a manutenção das ações previstas no plano de trabalho apresentado no processo administrativo nº 209/2025.

9.2 Fica vedada a utilização de recursos para:

a) finalidade alheia ao objeto da parceria;
b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
c) despesas com bebidas alcoólicas e ou outras drogas ilícitas, ainda que dentro de realização de evento.

9.3- A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DE ANIMAIS FILHOS DE PATAS – ASFIPA deverá providenciar elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público, os quais deverão ser apresentados quando da Prestação de Contas.

É expressamente proibido à ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DE ANIMAIS FILHOS DE PATAS – ASFIPA:

a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
b) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
c) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
d) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
e) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
f) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
g) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
h) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
i) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
j) realizar despesas com pagamento de multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
k) pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

10.1 O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DE ANIMAIS FILHOS DE PATAS – ASFIPA, devidamente comprovada, o mesmo não terá direito a qualquer indenização.

10.2 Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento, o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo MUNICÍPIO a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicação ou neste instrumento, poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, ser for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

11.1 Este instrumento deriva da Inexigibilidade nº 058/2025, Processo Administrativo nº 209/2025, fazendo parte integrante deste instrumento, o Documento de Oficialização de Demanda; a Lei Municipal 4.364 de 25 de junho de 2025 que autorizou a celebração do Termo de Fomento, Plano de Trabalho proposto pela ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DE ANIMAIS FILHOS DE PATAS – ASFIPA; Cotação nº 263/2025, Parecer Contábil, Parecer Financeiro, Estatuto da ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DE ANIMAIS FILHOS DE PATAS – ASFIPA; Documento pessoal da Presidente atual da ASFIPA; Atestado de Funcionamento; Certidão Negativa Correcional; Ata de eleição do quadro dos dirigentes atuais;, Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; Certificado de regularidade do FGTS – CRF, Certidão negativa de débitos tributários estaduais, Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida da União; Certidão negativa de débitos municipais; Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, Declaração de Capacidade Técnica; Declaração de Condições de Trabalho; Declaração de Conta Corrente; Declaração de Contas; Declaração de Dirigentes; Declaração de Sanções; Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista; Justificativa do Termo de Inexigibilidade e Parecer Jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os casos omissos do presente Termo serão resolvidos diretamente pelas partes, no que for compatível, tendo em vista os princípios gerais do direito.

12.2 Fica eleito o Foro da Comarca de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, como competente para julgar dúvidas ou controvérsias que não puderem ser resolvidas amigável e administrativamente pelas partes.

E por terem justo e conveniado o quanto exposto, firmam o presente termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, por ser a expressão da verdade e para que produza os seus efeitos legais.

João Pinheiro/MG, 21 de outubro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal
Município de João Pinheiro-MG

JOSMAIR DA SILVA CINTRA
Secretário Municipal de Administração Interino

LILIAN BATISTA DA SILVA
Presidente

Testemunhas:

NOME: _____
CPF:

NOME: _____
CPF:

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:FF8CA50F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA 005/2025

O Município de José Gonçalves de Minas/MG, comunica que abrirá o Processo Licitatório nº 072/2025, na modalidade Concorrência nº 005/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de obras de engenharia para ampliação da Escola Municipal Gangorras, localizada na Rua Professora Juscelina Costa, s/n, Centro, no município de José Gonçalves de Minas/MG, conforme projetos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, memorial

descritivo e demais documentos técnicos que integram o presente processo. Menor preço, empreitado por preço Global, no dia 28/11/2025 - 09h00, plataforma https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ onde os interessados poderão retirar o EDITAL, pedir esclarecimentos entre outros pedidos legais.

PATRÍCIA DE SOUZA PEREIRA **-**
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdício da Veiga Leite
Código Identificador:1A8C0381

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
TERMO DE FOMENTO ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LOCALIDADE DE MORRINHOS

TERMO DE FOMENTO

O **MUNICÍPIO DE LAGAMAR/MG**, regularmente inscrito no CNPJ sob o n.18.192.260/0001-71, com sede administrativa localizada na Praça Magalhães Pinto, n. 68 – Centro, CEP.: 38.785-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **José Alves Filho**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. 287.829.096-87, portador da Cédula de Identidade n. MG226.926 SSP/MG, residente nesta Cidade, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e, do outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LOCALIDADE DE MORRINHOS**, entidade filantrópicas e sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.02.559.009/0001-62, com sede localizada na Cidade de Lagamar, na Fazenda Morrinhos, s.n., Zona Rural, neste ato representada por seu Presidente, **MAURO JOSÉ DE LIMA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade n. MG-3.475.095 SSP/MG, inscrito no CPF sob o n. 884.633.706-91, doravante denominada **OSC**, com fundamento na Lei nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram o presente TERMO DE FOMENTO, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

DO OBJETO
1. O presente Termo de Fomento visa atender à exigência legal contida na Lei Municipal nº 1.619, de 08 de novembro de 2024, para viabilizar os recursos de emendas impositivas deverão ser destinados a aquisição de 01 roçadeira hidráulica, 01 perfurador de solo, 01 compressor de ar, conforme o plano de trabalho anexo

DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA
2. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA repassará à OSC o valor de R$ 24.446,10 (vinte e quatro mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e dez centavos) em 1 (uma) parcela, conforme o Plano de Trabalho anexo a este Termo de Fomento, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária abaixo:
02.63.01.08.244.0802.2050.3.3.50.43 fichas 335

2.1. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

DA CONTRAPARTIDA DA OSC
3. Obriga-se a OSC apresentar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA os seguintes documentos para habilitar o repasse:
I- CAGEC regular;
II - CARTÃO CNPJ;
III - Última ATA da composição da diretoria;
IV - Estatuto da Associação Atualizado;
V - Declaração de Funcionamento Regular nos últimos dois anos;
VI - CND federal;
VII - CND Estadual;
VIII - CND Municipal;
IX - Plano de Trabalho preenchido e assinado pelos responsável legal;
X - Conta Corrente Específica.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
4. Compete à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
I – Repassar, de acordo com a sua disponibilidade orçamentaria, os recursos financeiros necessários a execução prevista na cláusula primeira, o montante de R$ 24.446,10 (vinte e quatro mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e dez centavos) nos termos da cláusula segunda.
II – A supervisionar, acompanhar e orientar a execução deste instrumento, prestando à entidade apoio técnico necessário ao eficaz desenvolvimento das atividades a serem executadas, sempre que solicitadas por escrito a Administração e/ou quando as julgar conveniente.
III - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigaçõesestipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
IV – Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento, prazo para corrigi-la;
V – Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;
VI – Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá ordenar a suspensão dos repasses, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
VII – Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;
VIII -Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período e;
IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial.
4.2. Compete à OSC:
I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;
II – Os recursos financeiros repassados, não poderão ser utilizados para outros fins que não os especificados na cláusula primeira.
III – Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais relativos ao funcionamento da Instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
IV – Prestar as contas dos recursos recebidos nos termos da Lei nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
V – Apresentar notas fiscais, emitidas em nome da entidade pagadora e compatível com o objeto;
VI – Apresentação de Comprovantes de pagamento (transferência bancária ou cheque das notas fiscais);
VII – Indicar ao menos 01 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
VIII – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo ao público de modo gratuito, universal e igualitário;
IX – Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, por meio da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentos e equipamentos;
X – Responder, exclusivamente, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;
XI – Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

XII – Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;
XIII – Responsabilizar-se pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
XIV – Disponibilizar documentos dos profissionais que compõem a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
XV – Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controleinterno e do Tribunal de Contas, relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;
XVI – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, assim como as receitas dela decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;
XVII – Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
XVIII – Balancete de Receita e Despesa;
XIX – Deve ser devolvido o Saldo remanescente do fomento disponível na conta bancária específica do repasse.
4.3**.** Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC a gravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, na hipótese de sua extinção.

DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:
I – Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que dentro de suas capacidades financeiras e previamente autorizado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
II – Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
III – Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
IV – Custear despesas com:
a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA na liberação de recursos financeiros;
b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e;
c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei nº 13.019/2014.
5.1. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública indicada pela OSC.
5.2. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
5.3. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
5.4. Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
5.5. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que seadmitirá a realização de pagamentos em espécie, mediante competente recibo de pagamento.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
6. A prestação de contas deverá ser efetuada no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência da parceria.
6.1. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:
I – Relatório circunstanciado de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos (levantamento fotográfico, entre outros) de comprovação da realização das ações;
II – Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
III – Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;
IV – Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;
V – Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;

DO PRAZO DE VIGÊNCIA
7. O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura, caso possível, ser prorrogado mediante solicitação da OSC, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto, ou por interesse desta administração.
7.1. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

DAS ALTERAÇÕES
8. Caso possível este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.
8.1. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
9. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competências ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.
9.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento por meio de seu gestor, que tem por obrigações:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III – Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019/2014;
IV – Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
9.2. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

9.3. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas da OSC.
9.4. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:
I – Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II – Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados pelo plano de trabalho;
III – Valores efetivamente transferidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
IV – Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento;
V – Análise de eventuais auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
9.5. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita *in loco*, da qual será emitido relatório.
9.6. Sem prejuízo da fiscalização pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.
9.7.Comprovada a paralisação ou a ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

DA RESCISÃO
10. É facultado aos parceiros rescindirem este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.
10.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá rescindir unilateralmente este Temo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:
I – Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
II – Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
III – Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES
11. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
11.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:
I – Advertência, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;
II – Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSC's da esfera de governo da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA sancionadora, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
III – Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSC's de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, desta cláusula.

DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS
12. O foro da Comarca de Presidente Olegário/MG, é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.
12.1. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Assessoria Jurídica do Município, ou quem a substitua, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará o Departamento Jurídico.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento, o plano de trabalho em anexo.
E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Lagamar, de 04 de novembro de 2025.

JOSÉ ALVES FILHO
Prefeito Municipal

MAURO JOSÉ DE LIMA
Presidente Da Associação

TESTEMUNHAS:

NOME: ———
CPF: ————

NOME: ———
CPF: ————

Publicado por:
Vinicius de Paulo Correa
Código Identificador:98F572F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

DECRETOS
DECRETO Nº 243/2025

DECRETO Nº 243/2025

Homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Para Contratação Temporária de Cargos Públicos para o Quadro de Pessoal do Município de Lagoa da Prata-MG. - Edital nº 07/2025 para os cargos de Técnico em Enfermagem e Farmacêutico.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando nº 299/2025/SMAG, proveniente da Secretaria Municipal de Administração e Governo,

DECRETA:

Art. 1º Fica HOMOLOGADO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Para Contratação Temporária de Cargos Públicos para o Quadro de Pessoal do Município de Lagoa da Prata-MG. - Edital nº 07/2025 para os cargos de Técnico em Enfermagem e Farmacêutico.

Art. 2º O resultado final homologado foi validado e divulgado no endereço institucional da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata www.lagoadaprata.mg.gov.br e publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - Associação Mineira de Municípios (AMM).

Art. 3º O prazo de validade do presente Processo Seletivo é de 01 (um) ano, contado a partir da data da publicação de sua homologação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 10 de novembro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:263E6103

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO O 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 005/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA E A ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE APOIO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA (PRC 042/2023)

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público o 3º Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração 005/2023, firmado entre o Município de Lagoa da Prata e a Associação Municipal de Apoio às Vítimas de Violência (prc 042/2023)
Objeto: Constitui objeto do presente Apostilamento, a autorização para utilização dos rendimentos de aplicação financeira, no valor de R$ 1.140,00 (Um mil, cento e quarenta reais) atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme ofício 354/2025.

Lagoa da Prata, 10 de novembro de 2025.

Marco Regulatório

Publicado por:
Ivana Dalvani Campos de Almeida Freitas
Código Identificador:57152FC4

PORTARIAS
PORTARIA Nº 130/2025

PORTARIA Nº 130/2025

Designa Membros para Compor a Comissão do Bolsa Atleta Municipal – COBAM – Biênio 2025/2026.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, na Lei nº 2.152/2013 e suas alterações e no Decreto nº 353/2015 e,
Considerando o Ofício nº 337/2025/SMD, proveniente da Secretaria Municipal de Desportos,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para compor a Comissão de Bolsa Atleta Municipal, os seguintes Conselheiros Municipais de Esportes:

ADRIANA CRISTINA SILVA FERREIRA
Presidente

MAICON HENRQUE RESENDE SANTOS
Representante de Professores de Educação Física

LÚCIO FLÁVIO RIBEIRO TEIXEIRA
Representante de Professores de Educação Física

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 28 de outubro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:2D894A2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO NOVA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2025

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público **NOVA DATA DE ABERTURA** da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 43/2025 - Processo Licitatório nº 160/2025
Objeto: Aquisição de veículos e motocultivadores para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Lagoa da Prata/MG.
Data de Abertura: 26/11/2025 às 8:30 horas.

O Edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 10/11/2025 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e na Plataforma www.licitardigital.com.br

Agente de Contratação, HAYANNE KAMILLA GONÇALVES SILVA.

LAGOA DA PRATA, 10 DE NOVEMBRO 2025

Publicado por:
Vanessa Cristina Santos Pinto
Código Identificador:9F73E232

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N°270/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N°264/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N°264/2025
MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,HOMOLOGA E RATIFICAa Adesão a Ata de Registro de Preços N°: 408/2025, do ICISMEP, nos termos do Artigo 86, da Lei 14.133/2021, junto à empresaCROMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ODONTO- MEDICO HOSPITALARES, CNPJ 30.584.194/0004-23,visando aAQUISIÇÃO DE LANCETAS AUTOMÁTICAS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS DIABÉTICOS NA FARMÁCIA MUNICIPAL, no valor de R$ 15.300,00 (Quinze mil e trezentos reais), conforme Processo n°: 270/2025, Adesão a Ata de Registro de Preços 15/2025.

Lagoa da Prata, 07 de novembro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

ONDE LÊ-SE:TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N°264/2025
LEIA-SE:TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N°270/2025.

Publicado por:
Vanessa Cristina Santos Pinto
Código Identificador:4615C12F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG, pessoa jurídica de direito público, com endereço a Praça 31 de Março, 111, Centro, CNPJ n° 16.901.381/0001-10, através da Comissão de Licitações, torna público o resultado do Processo Licitatório nº. 054/2025 Pregão Eletrônico por sistema Registro de Preço nº. 025/2025, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações ADJUDICADO e HOMOLOGADO em favor dos licitantes que abaixo se descreve:

4A SOLUCOES INTEGRADAS LTDA sediada à Avenida Paulista, 1471 - Bela Vista, São Paulo/ SP - contato@4asolucoes.com.br - (79)99131-3115, inscrita no CNPJ sob o N.º 58 311 182/0001-00, neste ato representada legalmente por Aline Lima Cruz, inscrito(a) no CPF sob o N.º ***799885**, Valor total estimado R$ 2.330,00 (dois mil e trezentos e trinta reais), conforme proposta e documentos anexos.

51.908.096 GUSTAVO GRIGOL FERRARI sediada à Rua Alberto Grigol, 87 - Parque Brasil 500, Paulínia/ SP - gustavo.grigol@kunet.com.br - (19)97129-1911, inscrita no CNPJ sob o N.º 51 908 096/0001-21, neste ato representada legalmente por Gustavo Grigol Ferrari, inscrito(a) no CPF sob o N.º ***438388**, Valor total estimado de R$ 2.285,00 (dois mil e duzentos e oitenta e cinco reais), conforme proposta e documentos anexos.

58.639.381 CARLA CORREA BARBOSA sediada à 10a Rua Maria da Conceição Morais Souto, 99 - Centro, Juramento/ MG - robsomcorrea302@gmail.com - (38)99731-1598, inscrita no CNPJ sob o N.º 58 639 381/0001-33, neste ato representada legalmente por Carla Correa Barbosa, inscrito(a) no CPF sob o N.º ***357686**, Valor total estimado de R$ 4.747,00 (quatro mil e setecentos e quarenta e sete reais), conforme proposta e documentos anexos.

AHR EXPRESS LTDA sediada à Rua Bahia, 187 - Centro, Itacarambi/ MG - ahrsolucoescorp@gmail.com - (38)99138-2172, inscrita no CNPJ sob o N.º 56 689 187/0001-37, neste ato representada legalmente por ELISA MARIANE SOARES SOUZA, inscrito(a) no CPF sob o N.º ***274856**, Valor total estimado de R$ 43.820,20 (quarenta e três mil e oitocentos e vinte reais e vinte centavos), conforme proposta e documentos anexos.

CASTILHO E FERREIRA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA sediada à RUA CORONEL RIBEIRO DA LUZ, 53 - CENTRO, São Bento do Sapucaí/SP - rcinformaticasbs@gmail.com - (12)99791-8488, inscrita no CNPJ sob o N.º 15 412 998/0001-09, neste ato representada legalmente por Rogerio Aparecido Castilho, inscrito(a) no CPF sob o N.º ***048008**, Valor total estimado de R$ 6.430,00 (seis mil e quatrocentos e trinta reais), conforme proposta e documentos anexos.

COMERCIAL MONTALVAO ELETRODOMESTICOS LTDA sediada à AV Confúcio, 1216 - Centro, Montalvânia/ MG - comercialmontalvao@gmail.com - (38)99817-4547, inscrita no CNPJ sob o N.º 16 749 975/0001-57, neste ato representada legalmente por Mickael, inscrito(a) no CPF sob o N.º ***189776**, Valor total estimado de R$ 8.952,00 (oito mil e novecentos e cinquenta e dois reais), conforme proposta e documentos anexos.

GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVICOS LTDA sediada à Servidão Cisne Real, 40 - Ingleses do Rio Vermelho, Florianópolis/ SC - contato@gbainformatica.com.br - (48)98447-2989, inscrita no CNPJ sob o N.º 44 352 658/0001-38, neste ato representada legalmente por LEONARDO MACEDO, inscrito(a) no CPF sob o N.º ***226399**, Valor total estimado de R$ 2.045,00 (dois mil e quarenta e cinco reais), conforme proposta e documentos anexos.

LDR SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA sediada à Avenida Colombo Machado Salles, 238 - Jardim Dourado, Porto Belo/ SC - criarhomesolution@gmail.com - (47)99186-0966, inscrita no CNPJ sob o N.º 51 516 371/0001-61, neste ato representada legalmente por LUKA PERRONE MARQUES, inscrito(a) no CPF sob o N.º ***300229**, Valor total estimado de R$ 3.580,00 (três mil e quinhentos e oitenta reais), conforme proposta e documentos anexos.

MOURA ELETRONICOS E IMPORTAÇÃO LTDA sediada à RUA TIRADENTES, 132 - CENTRO, Carmo do Cajuru/ MG - flaviobrandao@mouracelular.com - (37)99137-0201, inscrita no CNPJ sob o N.º 10 636 064/0001-37, neste ato representada legalmente por FLAVIO CAMARGOS, inscrito(a) no CPF sob o N.º ***175996**, valor total estimado R$ 14.965,00 (quatorze mil e novecentos e sessenta e cinco reais), conforme proposta e documentos anexos.

PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA sediada à Rua Natal, 860 - Jardim Palmeiras, Montes Claros/ MG - vendaspesdistribuidora@gmail.com - (38)2100-2300, inscrita no CNPJ sob o N.º 45 785 473/0001-80, neste ato representada legalmente por MARIA APARECIDA, inscrito(a) no CPF sob o N.º ***948286**, Valor total estimado de R$ 153.639,80 (cento e cinquenta e três mil e seiscentos e trinta e nove reais e oitenta centavos), conforme proposta e documentos anexos.

REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MG Ltda sediada à Rodovia ES-010, 4255a - Jardim Limoeiro, Serra/ ES - paulojr@repremig.com.br - (31)3047-4990, inscrita no CNPJ sob o N.º 65 149 197/0002-51, neste ato representada legalmente por Leandro Figueiredo de Castro, inscrito(a) no CPF sob o N.º ***371746**, Valor total estimado de R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais), conforme proposta e documentos anexos.

V STAGLIANO COMERCIAL LTDA sediada à Rua Frei Caneca, 483 - Loteamento Liberdade I Parte, Maringá/ PR - agslicitacoes@gmail.com - (44)99841-5981, inscrita no CNPJ sob o N.º 57 377 991/0001-43, neste ato representada legalmente por WAGNER RAMOS STAGLIANO, inscrito(a) no CPF sob o N.º ***107179**, valor total estimado R$ 31.950,00 (trinta e um mil e novecentos e cinquenta reais), conforme proposta e documentos anexos.

VITOR ALFREDO THOMAS LTDA sediada à Rua Almirante Tamandaré, 515 - Centro, Santa Rosa/ RS - comercial1.vitorthomas@gmail.com - (55)2142-7292, inscrita no CNPJ sob o N.º 53 278 020/0001-95, neste ato representada legalmente por Vitor, inscrito(a) no CPF sob o N.º ***200620**, valor total estimado R$ 1.945,00 (um mil e novecentos e quarenta e cinco reais), conforme proposta e documentos anexos.

WIL SOLUCOES LTDA sediada à PC SEBASTIAO OLIMPIO MOREIRA, 61 - Centro, Caparaó/ MG - hibnerrepresentacoesltda@gmail.com - (32)99813-2804, inscrita no CNPJ sob o N.º 57 564 681/0001-38, neste ato representada legalmente por WILMAR H BORGES, inscrito(a) no CPF sob o N.º ***604796**, valor total estimado R$ 95.250,90 (noventa e cinco mil e duzentos e cinquenta reais e noventa centavos), conforme proposta e documentos anexos.

Conforme extrato acima, publicado no quadro de avisos oficial da Prefeitura Municipal, site oficial (https://www.lagoadospatos.mg.gov.br/) no dia 04 de novembro de 2025.

VALÉRIA TAMIRES SOARES
Agente de Contratação

EXTRATO DE ATAS REGISTRO DE PREÇO

PROCESSSO LICITATÓRIO Nº 054/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS

NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG.

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG** com endereço na Praça 31 de Março, 111, Centro, Lagoa dos Patos/MG, CEP 39.360-000, inscrito no CNPJ nº 16.601.381/0001-10, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato representado pelo Sr. Secretário, Sebastião Claudio Reis, portador do CPF Nº ***.330.066-**.

DAS DETENTORAS:

ATA REGISTRO DE PREÇO 0139/2025: 4A SOLUCOES INTEGRADAS LTDA sediada à Avenida Paulista, 1471 - Bela Vista, São Paulo/ SP - contato@4asolucoes.com.br - (79)99131-3115, inscrita no CNPJ sob o N.º 58 311 182/0001-00, neste ato representada legalmente por Aline Lima Cruz, inscrito(a) no CPF sob o N.º ***799885**, Valor total estimado R$ 2.330,00 (dois mil e trezentos e trinta reais), conforme proposta e documentos anexos.

ATA REGISTRO DE PREÇO 0140/2025: 51.908.096 GUSTAVO GRIGOL FERRARI sediada à Rua Alberto Grigol, 87 - Parque Brasil 500, Paulínia/ SP - gustavo.grigol@kunet.com.br - (19)97129-1911, inscrita no CNPJ sob o N.º 51 908 096/0001-21, neste ato representada legalmente por Gustavo Grigol Ferrari, inscrito(a) no CPF sob o N.º ***438388**, Valor total estimado de R$ 2.285,00 (dois mil e duzentos e oitenta e cinco reais), conforme proposta e documentos anexos.

ATA REGISTRO DE PREÇO 0141/2025: 58.639.381 CARLA CORREA BARBOSA sediada à 10a Rua Maria da Conceição Morais Souto, 99 - Centro, Juramento/ MG - robsomcorrea302@gmail.com - (38)99731-1598, inscrita no CNPJ sob o N.º 58 639 381/0001-33, neste ato representada legalmente por Carla Correa Barbosa, inscrito(a) no CPF sob o N.º ***357686**, Valor total estimado de R$ 4.747,00 (quatro mil e setecentos e quarenta e sete reais), conforme proposta e documentos anexos.

ATA REGISTRO DE PREÇO 0142/2025: AHR EXPRESS LTDA sediada à Rua Bahia, 187 - Centro, Itacarambi/ MG - ahrsolucoescorp@gmail.com - (38)99138-2172, inscrita no CNPJ sob o N.º 56 689 187/0001-37, neste ato representada legalmente por ELISA MARIANE SOARES SOUZA, inscrito(a) no CPF sob o N.º ***274856**, Valor total estimado de R$ 43.820,20 (quarenta e três mil e oitocentos e vinte reais e vinte centavos), conforme proposta e documentos anexos.

ATA REGISTRO DE PREÇO 0143/2025: CASTILHO E FERREIRA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA sediada à RUA CORONEL RIBEIRO DA LUZ, 53 - CENTRO, São Bento do Sapucaí/SP - rcinformaticasbs@gmail.com - (12)99791-8488, inscrita no CNPJ sob o N.º 15 412 998/0001-09, neste ato representada legalmente por Rogerio Aparecido Castilho, inscrito(a) no CPF sob o N.º ***048008**, Valor total estimado de R$ 6.430,00 (seis mil e quatrocentos e trinta reais), conforme proposta e documentos anexos.

ATA REGISTRO DE PREÇO 0144/2025: COMERCIAL MONTALVAO ELETRODOMESTICOS LTDA sediada à AV Confúcio, 1216 - Centro, Montalvânia/ MG - comercialmontalvao@gmail.com - (38)99817-4547, inscrita no CNPJ sob o N.º 16 749 975/0001-57, neste ato representada legalmente por Mickael, inscrito(a) no CPF sob o N.º ***189776**, Valor total estimado de R$ 8.952,00 (oito mil e novecentos e cinquenta e dois reais), conforme proposta e documentos anexos.

ATA REGISTRO DE PREÇO 0145/2025: LDR SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA sediada à Avenida Colombo Machado Salles, 238 - Jardim Dourado, Porto Belo/ SC - criarhomesolution@gmail.com - (47)99186-0966, inscrita no CNPJ sob o N.º 51 516 371/0001-61, neste ato representada legalmente por LUKA PERRONE MARQUES, inscrito(a) no CPF sob o N.º ***300229**, Valor total estimado de R$ 3.580,00 (três mil e quinhentos e oitenta reais), conforme proposta e documentos anexos.

ATA REGISTRO DE PREÇO 0146/2025: MOURA ELETRONICOS E IMPORTAÇÃO LTDA sediada à RUA TIRADENTES, 132 - CENTRO, Carmo do Cajuru/ MG - flaviobrandao@mouracelular.com - (37)99137-0201, inscrita no CNPJ sob o N.º 10 636 064/0001-37, neste ato representada legalmente por FLAVIO CAMARGOS, inscrito(a) no CPF sob o N.º ***175996**, valor total estimado R$ 14.965,00 (quatorze mil e novecentos e sessenta e cinco reais), conforme proposta e documentos anexos.

ATA REGISTRO DE PREÇO 0147/2025: PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA sediada à Rua Natal, 860 - Jardim Palmeiras, Montes Claros/ MG - vendaspesdistribuidora@gmail.com - (38)2100-2300, inscrita no CNPJ sob o N.º 45 785 473/0001-80, neste ato representada legalmente por MARIA APARECIDA, inscrito(a) no CPF sob o N.º ***948286**, Valor total estimado de R$ 153.639,80 (cento e cinquenta e três mil e seiscentos e trinta e nove reais e oitenta centavos), conforme proposta e documentos anexos.

ATA REGISTRO DE PREÇO 0148/2025: WIL SOLUCOES LTDA sediada à PC SEBASTIAO OLIMPIO MOREIRA, 61 - Centro, Caparaó/ MG - hibnerrepresentacoesltda@gmail.com - (32)99813-2804, inscrita no CNPJ sob o N.º 57 564 681/0001-38, neste ato representada legalmente por WILMAR H BORGES, inscrito(a) no CPF sob o N.º ***604796**, valor total estimado R$ 95.250,90 (noventa e cinco mil e duzentos e cinquenta reais e noventa centavos), conforme proposta e documentos anexos.

ATA REGISTRO DE PREÇO 0149/2025: GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVICOS LTDA sediada à Servidão Cisne Real, 40 - Ingleses do Rio Vermelho, Florianópolis/ SC - contato@gbainformatica.com.br - (48)98447-2989, inscrita no CNPJ sob o N.º 44 352 658/0001-38, neste ato representada legalmente por LEONARDO MACEDO, inscrito(a) no CPF sob o N.º ***226399**, Valor total estimado de R$ 2.045,00 (dois mil e quarenta e cinco reais), conforme proposta e documentos anexos.

ATA REGISTRO DE PREÇO 0150/2025: V STAGLIANO COMERCIAL LTDA sediada à Rua Frei Caneca, 483 - Loteamento Liberdade I Parte, Maringá/ PR - agslicitacoes@gmail.com - (44)99841-5981, inscrita no CNPJ sob o N.º 57 377 991/0001-43, neste ato representada legalmente por WAGNER RAMOS STAGLIANO, inscrito(a) no CPF sob o N.º ***107179**, valor total estimado R$ 31.950,00 (trinta e um mil e novecentos e cinquenta reais), conforme proposta e documentos anexos.

ATA REGISTRO DE PREÇO 0151/2025: REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MG Ltda sediada à Rodovia ES-010, 4255a - Jardim Limoeiro, Serra/ ES - paulojr@repremig.com.br - (31)3047-4990, inscrita no CNPJ sob o N.º 65 149 197/0002-51, neste ato representada legalmente por Leandro Figueiredo de Castro, inscrito(a) no CPF sob o N.º ***371746**, Valor total estimado de R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais), conforme proposta e documentos anexos.

ATA REGISTRO DE PREÇO 0152/2025: VITOR ALFREDO THOMAS LTDA sediada à Rua Almirante Tamandaré, 515 - Centro, Santa Rosa/ RS - comercial1.vitorthomas@gmail.com - (55)2142-7292, inscrita no CNPJ sob o N.º 53 278 020/0001-95, neste ato representada legalmente por Vitor, inscrito(a) no CPF sob o N.º ***200620**, valor total estimado R$ 1.945,00 (um mil e novecentos e quarenta e cinco reais), conforme proposta e documentos anexos.

Data de Assinatura: 07 de novembro de 2025.
Vigência: 12 meses.

Lagoa dos Patos-MG, 07 de novembro de 2025.

VALERIA TAMIRES SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:6A54FEC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS/MG – RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
Diário Oficial dos Municípios Mineiros, pag. 165, dia 10/11/2025 Onde se lê: **CONSTRUTORA CONNAGE LTDA inscrita no CNPJ de número 11.467.359/0001-90**. Leia-se **MEDIOCENTER LTDA inscrita no CNPJ de número 51.910.969/0001-30**.

Lagoa dos Patos, 10 de novembro de 2025

VALÉRIA TAMIRES SOARES
Agente ce Contratação

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:295AE818

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2025

Locadores: MARCOS ANTONIO DE PAULA PINTO, CPF: ***.294.556-** MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA VIEIRA PINTO, CPF:***.949.826-** MARCIA CRISTINA DE PAULA PEREIRA, CPF: ***.460.896-** GILBERTO FRANCISCO PEREIRA, CPF:***.020.736-** TÂNIA ELIZABETH DE PAULA MACHADO, CPF:***.358.716-** ALEXANDRE MARTINS MACHADO, CPF:***.435.706-** REPRESENTADOS POR: ALIANCE IMOBILIARIA LTDA-EPP CNPJ: 19.107.563/0001-01
Objeto: locação do imóvel situado na Rua Comandante Vítor, nº 100, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, destinado á instalação da Unidade Básica de Saúde Joana D'arc.
Valor: R$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais)

Lagoa Santa, 10/11/2025

DIVINO VALERO MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz
Código Identificador:A7D45FBB

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO 029/2025

Adesão 024/2025 – Homologação do procedimento de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 06/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90011/2024, gerenciado pelo Fundo Nacional De Desenvolvimento Da Educação (FNDE).
Objeto: aquisição de equipamentos para cozinhas escolares em atendimento as demandas da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/ MG.
Empresa: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA. CNPJ: 01.590.728/0009-30.
Valor total: R$ 104.663,46 (cento e quatro mil, seiscentos e sessenta e três reais e quarenta e seis centavos).
A homologação do procedimento de adesão na integra encontra-se disponível no site www.lagoasanta.mg.gov.br.

Em 10 de novembro de 2025.

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz
Código Identificador:68303F4B

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO 031/2025

Adesão 031/2025 – Homologação do procedimento de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 13/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90011/2024, gerenciado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).
Objeto: aquisição de equipamentos para cozinhas escolares em atendimento as demandas da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/ MG.
Empresa: CANTARES MAGAZINE - LTDA CNPJ: 07.831.740/0001-19.
Valor total: R$ 44.820,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos e vinte reais).
A homologação do procedimento de adesão na integra encontra-se disponível no site www.lagoasanta.mg.gov.br.

Em 10 de novembro de 2025.

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz
Código Identificador:5F2D7B0D

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
49ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 – ENTREGA DE DOCUMENTOS

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 8.8 DO REFERIDO EDITAL 001/2025, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.
Data de comparecimento: 12/11/2025
Horário: 9:30 H
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos **originais e cópias simples**:
a)Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Titulo de Eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
d) Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
e) Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
f) Certidão de nascimento ou casamento atualizada;
g) Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
h) Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
i) Candidatos do sexo masculino, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
j)Comprovante de escolaridade e registro profissional de conselho de classe (de acordo com as exigências da função pública temporária);
k)Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
l) Caso possua outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho;
m) 01 foto 3x4 recente;
n) Comprovante, conforme declarado no momento da inscrição, da experiência profissional remunerada, no desempenho de atribuições compatíveis com a função pública temporária pretendida, por meio de declaração original expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura da autoridade responsável, ou por outro documento inequívoco de comprovação, o qual poderá ser auditado;

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
29	AILTON FERREIRA DE SOUZA	Professor B - Matemática	**10/11/2025**	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:64038607

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
93ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS 001/2022 – ENTREGA DE DOCUMENTOS

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 14.4 DO REFERIDO EDITAL 001/2022, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.
Data de comparecimento: 12/11/2025
Horário: 09:30 Horas
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos **originais e cópias simples:**
01 (uma) foto 3x4 (**recente** e colorida);
Documento de identificação (com fotografia e assinatura);
Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF;
Certidão de nascimento, casamento ou averbação da separação judicial/divórcio;
Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
Comprovante de residência (emitido nos últimos sessenta dias);
Certidão de nascimento ou documento de identificação com foto e assinatura dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
Número PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
Comprovante de escolaridade conforme exigência da função pretendida;
Registro profissional de conselho de classe (de acordo com exigência da função);
Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
O candidato,possuindo outro vínculo empregatício, deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho;
Candidato autodeclarado deficiente deverá apresentar laudo médico original, o qual deverá atestar a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doença – CID;

CLASSIFICAÇÃO	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
30	LUIZ SERGIO FERREIRA BARBOSA	Professor B – Língua Portuguesa	**10/11/2025**	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:733ED352

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.803, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre servidores municipais aprovados no estágio probatório (Concurso Público nº 001/2018), tornando-se estáveis em seus cargos de provimento efetivo, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Considera-se aprovados no estágio probatório (Concurso Público 001/2018) e, portanto, efetivados em seus respectivos cargos, para todos os fins de direito, os servidores abaixo relacionados devidamente identificados pelo número de matrícula:

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão
288472	Mariana Lara Couto	Agente Administrativo	03/11/2022
288483	Ariana Antunes de Souza Oliveira da Silva	Fisioterapeuta	03/11/2022
288470	Rosielen dos Reis Medeiros de Meireles	Enfermeiro	03/11/2022
288474	Lais Cesario Gontijo	Psicologo	03/11/2022
288476	Nataly Ventura Dias	Agente Administrativo Fazendário	03/11/2022
288473	Bianca Borba Franca	Agente Administrativo	03/11/2022
288468	Izabella Jennifer Almeida Formiga	Arquiteto	03/11/2022
288471	Vinicius Lucas Abdon Evangelista	Agente Municipal de Transito	03/11/2022
288484	Claudia Ursini Queiroga	Agente Administrativo	03/11/2022

Art. 2º Para fins de aquisição da estabilidade de que trata este Decreto, contam-se os 03 (três) anos a partir da data em que os servidores acima relacionada entrou em exercício em seus respectivos cargos de provimento efetivo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 06 de novembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:64B7C59D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.804, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre servidores municipais aprovados no estágio probatório (Concurso Público nº 001/2018), tornando-se estáveis em seus cargos de provimento efetivo, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º Considera-se aprovados no estágio probatório (Concurso Público 001/2018) e, portanto, efetivados em seus respectivos cargos, para todos os fins de direito, os servidores abaixo relacionados devidamente identificados pelo número de matrícula:

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão
288478	Ana Carolina Chaves Mendes Contins	Agente de Serviços Escolares	01/11/2022
288480	Simone Aparecida da Silva	Agente de Serviços Escolares	01/11/2022
288482	Erika Tatiana Mendes	Agente de Serviços Escolares	01/11/2022
288467	Ana Cristina Moreira Alves	Agente de Serviços Escolares	01/11/2022

Art. 2º Para fins de aquisição da estabilidade de que trata este Decreto, contam-se os 03 (três) anos a partir da data em que os servidores acima relacionada entrou em exercício em seus respectivos cargos de provimento efetivo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 06 de novembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:F995423D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.688, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA - MG A CRIAR A CAMPANHA PERMANENTE MULHER VIVA, CIDADE ATENTA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Lagoa Santa-MG autorizado a criar a Campanha Permanente Mulher Viva, Cidade Atenta, com o objetivo de mobilizar a sociedade civil, órgãos públicos, instituições religiosas, escolas, comércio local, lideranças comunitárias e empresas para o reconhecimento, enfrentamento e denúncia da violência contra a mulher.

Art. 2º A campanha será caracterizada por ações de mobilização e conscientização continuada, dos quais se destacam, mas não se limitam, aos seguintes objetivos:

I - Romper o silêncio e a naturalização da violência doméstica e familiar contra a mulher;

II - Estimular a vigilância comunitária solidária, promovendo uma cultura de atenção e cuidado com mulheres em situação de risco;

III - Capacitar a população sobre os sinais de violência e como agir em caso de suspeita;

IV - Fortalecer os canais de denúncia e proteção, inclusive por meio da divulgação sistemática dos contatos úteis (Disque 180, CRAS, CREAS, CREAM, Delegacias, Ministério Público, etc.);

V - Incentivar a criação de redes de apoio espontâneas com base na confiança entre vizinhos, igrejas, comércio, escolas e serviços públicos.

§ 1º A execução da campanha poderá contar com parcerias entre o Poder Executivo, o Poder Legislativo — por meio da Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal de Lagoa Santa —, demais órgãos públicos, entidades privadas, organizações da sociedade civil e instituições acadêmicas, visando ampliar o alcance e a eficácia das ações.

§ 2º As ações previstas nesta Lei poderão ser articuladas com campanhas já existentes, em âmbito nacional, estadual ou municipal, como:

I - "Agosto Lilás" (Lei nº 14.448/2022);

II - "16 Dias de Ativismo pelo Fim da Violência contra a Mulher";

III - Outras iniciativas relacionadas à promoção dos direitos humanos e da dignidade da mulher.

Art. 3º A implementação da campanha priorizará o uso de estruturas, recursos humanos e canais institucionais já existentes, como sites oficiais, redes sociais, painéis eletrônicos, murais escolares e eventos comunitários, podendo, a critério do Poder Público e conforme disponibilidade orçamentária, serem alocadas despesas para sua execução.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei, quando houver, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, devendo a realização de qualquer gasto observar as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como as normas da Lei Orçamentária Anual e do Plano Plurianual do Município.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para garantir sua plena execução.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 05 de novembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:7B871B5D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.689, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Institui a Politica Municipal de conscientização e prevenção à adultização infantil no âmbito do Município de Lagoa Santa e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Lagoa Santa, a Política Municipal de Conscientização e Prevenção à Adultização infantil através de realização de campanhas educativas permanentes voltadas à conscientização da sociedade sobre os riscos da adultização precoce e à prevenção da exploração sexual de crianças e adolescentes.

Art. 2º Para os fins desta Lei, entende-se por:

I - adultização precoce: a indução ou imposição de condutas, padrões estéticos, consumistas ou comportamentais típicos da vida adulta a crianças e adolescentes, em desacordo com sua faixa etária e estágio de desenvolvimento biopsicossocial;

II - exploração sexual: toda forma de utilização sexual de crianças e adolescentes com fins lucrativos, de troca ou de obtenção de vantagem, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e da legislação penal vigente.

Art. 3º A presente Lei tem como objetivo fortalecer a proteção integral da infância e da adolescência, promovendo a conscientização da sociedade sobre os impactos negativos da adultização precoce, prevenindo situações de exploração sexual e incentivando a denúncia de violações, em consonância com a Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas de proteção.

Art. 4º As ações de divulgação e conscientização previstas nesta Lei terão caráter exclusivamente educativo e informativo, cabendo ao Poder Executivo Municipal:

I - esclarecer sobre os impactos da adultização precoce no desenvolvimento infantil e juvenil;

II - alertar a sociedade quanto à exploração sexual e aos mecanismos de denúncia;

III - orientar pais, responsáveis, profissionais da educação e saúde acerca de medidas protetivas;

IV - divulgar canais de denúncia, em especial o Disque 100, o Conselho Tutelar e o número 190 da Polícia Militar.

Art. 5º A divulgação das informações de que trata esta Lei poderá ocorrer por meio de:

I - cartazes e informativos em escolas, postos de saúde, terminais de transporte coletivo e demais equipamentos públicos;

II - material educativo em mídias digitais e impressas;

III - campanhas em rádios comunitárias, televisivas e redes sociais;

IV - parcerias com órgãos públicos e entidades privadas.

Art. 6º Fica instituído, no âmbito do Município de Lagoa Santa/MG, o Dia Municipal de Conscientização sobre a Adultização Precoce e a Proteção da Infância, a ser celebrado anualmente no dia 18 de maio.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, mediante ato próprio, para fins de sua adequada aplicação.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observando-se as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal e da legislação vigente sobre finanças públicas.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 05 de novembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:D3465B52

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.690, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a fornecer aparelho sensor de monitoramento contínuo de glicose, para pacientes com diabetes tipo 1 e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer, gratuitamente, aos pacientes com diabetes tipo 1, residentes neste município, o sensor de monitoramento contínuo de glicose, bem como os insumos necessários para seu funcionamento.

§ 1º O benefício será concedido mediante critérios definidos pelo Poder Executivo.

§ 2º A viabilidade dos métodos de leitura dos dados glicêmicos será avaliada em consonância com o Protocolo Estadual de Diabetes e o Protocolo Clinico e Diretrizes Terapêuticas do Ministério da Saúde ou outras normas que a substituam.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para definir os critérios específicos de distribuição, acompanhamento dos pacientes beneficiados e formas de controle do uso.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor em 90 dias de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 05 de novembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:B5316715

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.691, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

PROÍBE A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS NO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, ESTABELECE RESPONSABILIDADES, MEDIDAS DE EDUCAÇÃO, PREVENÇÃO E FISCALIZAÇÃO, DISPÕE SOBRE REPARAÇÃO AMBIENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica expressamente proibida a realização de queimadas em qualquer área do Município de Lagoa Santa, sejam públicas ou privadas, incluindo:

I - terrenos baldios ou particulares;

II - áreas verdes, parques e reservas;

III - vias públicas e

IV - locais de disposição de resíduos sólidos.

Art. 2º São medidas de educação e prevenção às queimadas as ações de:

I - Campanhas educativas permanentes em escolas, associações, comunidades e demais espaços públicos e privados;

II - Orientações práticas a toda população sobre o manejo seguro de resíduos e da vegetação, reduzindo riscos de incêndios e queimadas;

III - Inclusão de conteúdos sobre queimadas e seus impactos ambientais nos projetos pedagógicos da rede de ensino municipal e

IV - Divulgação de protocolos e boas práticas de prevenção por meio de canais digitais, materiais impressos e veículos comunitários de comunicação.

§ 1º O município poderá promover palestras, oficinas, mutirões e outras atividades práticas que contribuam para a sensibilização e participação ativa da sociedade na prevenção às queimadas.

§ 2º A realização das campanhas poderá ser promovida por qualquer dos Poderes, de forma isolada ou em cooperação mútua.

Art. 3º O Município poderá implementar mecanismos de fiscalização e combate às queimadas, incluindo:

I - Canais de denúncia acessíveis à população, com garantia de sigilo, retorno das informações e funcionamento contínuo, podendo ser disponibilizados de forma dinâmica através de site oficial, aplicativos para dispositivos móveis, centrais telefônicas e outros meios tecnológicos;

II - Integração das denúncias e registros em sistema informatizado, permitindo acompanhamento, monitoramento e geração de relatórios para subsidiar ações preventivas e corretivas;

III - Registro e acompanhamento das ocorrências;

IV - Integração com órgãos de segurança pública, defesa civil, brigadas de incêndio e demais órgãos ambientais e forças auxiliares que contribuam para a prevenção e combate às queimadas e

V - Mapeamento das áreas de maior risco e definição de estratégias preventivas.

Art. 4º Constatada infração ao disposto nesta Lei, será lavrado auto de infração para o responsável pela queimada com imposição de multa considerando como base de cálculo a UPFLS (Unidades Padrão Fiscal do Município de Lagoa Santa) no valor de 200 (duzentas) UPFLS a 2.500 (duas mil e quinhentas) UPFLS podendo variar de acordo com a gravidade da infração.

§ 1º No caso de reincidência, a penalidade será aplicada em dobro.

§ 2º O valor da multa de que trata este artigo será atualizado, de acordo com UPFLS (Unidades Padrão Fiscal do Município de Lagoa Santa) municipal, sendo que, no caso de extinção deste índice, será adotado outro índice criado por legislação federal que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

§ 3º O município direta ou indiretamente poderá adotar medidas administrativas adicionais para garantir o cumprimento desta Lei, incluindo interdição do local ou suspensão de atividades.

§ 4º Nos casos em que não houver possibilidade de reparação ambiental direta, o infrator deverá realizar contrapartida equivalente ao dano causado, mediante ações ou medidas definidas pelo poder público, garantindo a compensação ambiental adequada.

Art. 5º O proprietário de imóvel fica corresponsável por qualquer queimada ocorrida dentro dos limites de seu imóvel em casos de negligência ou conivência.

Parágrafo único. Os valores referentes ao pagamento das multas serão revertidos a favor do Fundo Municipal do Meio Ambiente ou pra programa municipal que tenha por finalidade a proteção, preservação e recuperação do meio ambiente.

Art. 6º É permitida a utilização controlada de fogo apenas em situações autorizadas pelo órgão ambiental municipal, exclusivamente para:

I - Pesquisas científicas;

II - Manejo de áreas verdes sob supervisão ambiental;

III - Atividades agrícolas ou florestais devidamente licenciadas e

IV - Casos prescritos em Lei.

§ 1º O uso autorizado deve obedecer às normas técnicas de segurança, prevenção de incêndios e mitigação de impactos ambientais.

§ 2º A autorização será concedida mediante protocolo junto às secretarias ou diretorias competentes.

Art. 7º Ficará responsável pela fiscalização e aplicação das multas o Município de Lagoa Santa.

Art. 8º Ficam revogadas as Leis Municipais nº 3.831 de 08 de janeiro de /2016 e 3.892 de 25 de julho de 2016.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 05 de novembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:4E83A68C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.693, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera a redação da Lei Municipal nº 5.662, de 29 de setembro de 2025, e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterada a redação do art. 2º, da Lei Municipal nº 5.662, de 29 de setembro de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 2º*** *As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária na fonte de recursos 1.621 – Transferências Fundo a Fundo do Governo Estadual:*

FICHA	*DOTAÇÃO*	*VALOR*
702	*02.06.01.10.302.0021.2234.3.3.50.43.00*	*R$500.029,00"*

Art. 2º Fica acrescido à Lei Municipal nº 5.662, de 2025, o art. 2º-A, com a seguinte redação:

Art. 2º-A *Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar destinado no valor de até R$ 500.029,00 (quinhentos mil e vinte e nove reais), conforme as disposições dos artigos 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a suplementação da Fonte de Recurso, obedecendo às seguintes especificações:*

02.06 - Secretaria de Saúde
02.06.01 - Fundo Municipal de Saúde
02.06.01.10 - Saúde
02.06.01.10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.06.01.10.302.0021 - Atenção Ambulatorial, Hospitalar de Média e Alta Complexidade
02.06.01.10.302.0021.2234 - Manutenção, Fortalecimento e Melhoria dos Serviços da Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência e Ci
02.06.01.10.302.0021.2234.3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais
R$ 500.029,00
Fonte de Recursos 1.621

Art. 3º Fica acrescido o art. 2º-B, à Lei Municipal nº 5.662, de 2025, com a seguinte redação:

"***Art. 2º-B*** *Para atender ao disposto no art. 2º-Aº, desta Lei, utilizar-se-á como recurso a anulação nas seguintes dotações:*

02. Poder Executivo
02.06 - Secretaria de Saúde
02.06.01 - Fundo Municipal de Saúde
02.06.01.10 - Saúde
02.06.01.10.301 - Atenção Básica
02.06.01.10.301.0019 - Atenção Primária e Atenção à Saúde
02.06.01.10.301.0019.2223 - Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Unidades Básicas de Saúde
02.06.01.10.301.0019.2223.4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
R$ 500.029,00
Fonte de Recursos 1.621"

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 5.662, de 2025.

Art. 4 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 07 de novembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:8579D412

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.650, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Institui Comissão para discussão das normas e procedimentos de análise e aprovação de projetos de construção no Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de promover a discussão técnica das normas e procedimentos de análise e aprovação de projetos de construção no Município de Lagoa Santa/MG, visando o aprimoramento e a padronização dos processos;

Considerando a importância da participação de profissionais qualificados nas áreas de engenharia e arquitetura para a análise e contribuição técnica aos referidos procedimentos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Discussão das Normas e Procedimentos de Análise e Aprovação de Projetos de construção no Município, com a finalidade de análise e proposição de melhorias técnicas nas normas e procedimentos, com foco na padronização e eficiência do licenciamento urbano.

Art. 2º A Comissão será mista, e composta por:
I - no mínimo 05 (cinco) servidores municipais, engenheiros ou arquitetos, nomeados pelo Prefeito Municipal, sendo estes:
a) Luciana Dolabella Lacerda Campos – matrícula nº 290569;
b) Adriene de Souza Neves – matrícula nº 277818;
c) Joelza Caetana Santana Duarte – matrícula nº 10529;
d) Gleide da Saúde Ferreira – matrícula nº 8214;
e) Anna Claudia Lopes – matrícula 281333;
f) Izabella Jennifer Almeida Formiga – matrícula 288468.
II - no mínimo 05 (cinco) arquitetos ou engenheiros privados/externos, indicados pelo Presidente da Associação de Engenheiros e Arquitetos da Região de Lagoa Santa (AREA), sendo estes:
a) Cristiane Morandi **-** arquiteta (CAU – A21400-0);
b) Marcos Salomão **-** engenheiro/ arquiteto (CAU A77328-0);
c) Homero Avelar **-** arquiteto (CAU- A160140-7);
d) Marcia Moura **-** arquiteta (CAU A16116-0);
e) Matheus Nery Marques **-** arquiteto (CAU A140279-5).
Parágrafo único. A Comissão será presidida pela servidora municipal Luciana Dolabella Lacerda Campos, sendo responsável por convocar as reuniões e indicar membros para atribuições específicas, como realizar ata de reunião, e redigir minutas, entre outras incumbências.
Art. 3º São atribuições da Comissão:
I - avaliar as normas e portarias atualmente vigentes acerca da análise e aprovação de projetos de construção no Município;
II - reunir-se, conforme agenda a ser acordada entre seus membros;
III - discutir, fazer considerações técnicas e propor contribuições para a elaboração de minuta de portaria unificada, que condense as sugestões dos profissionais da construção civil e a legalidade inerente ao poder público, a fim de desburocratizar e agilizar o processo de aprovação.
Art. 4º Os trabalhos realizados por esta Comissão são considerados como serviço público relevante, não ensejando remuneração de qualquer espécie aos seus membros.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 05 de novembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:790F04B8

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E CULTURA
PORTARIA SMDETC Nº02 , DE 30 DE OUTUBRO 2025.

PORTARIA SMDETC Nº02 , DE 30 DE OUTUBRO 2025.

Institui e nomeia membros para a Comissão de Seleção e acompanhamento do Edital de Chamamento Público 06/2025 SMDETC: Patrimônio Cultural em Circulação: Apoio ao Transporte para Grupos de Reinado, Congado, Candombe e Folia de Reis.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E CULTURA**, no uso das atribuições legais, torna público Chamamento Público de Fomento Cultural, intitulado Chamamento Público 06/2025 SMDETC: Patrimônio Cultural em Circulação: Apoio ao Transporte para Grupos de Reinado, Congado, Candombe e Folia de Reis.

RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a Comissão de Seleção de acompanhamento de inscritos no Edital de Chamamento Público 06/2025 SMDETC: Patrimônio Cultural em Circulação: Apoio ao Transporte para Grupos de Reinado, Congado, Candombe e Folia de Reis.
Art. 2º A presente Comissão será composta pelos seguintes membros:

a) Isadora Senra Prado, matrícula nº 285454;
Gabriel de Castro Lambert, matrícula nº 291364;
Luiz Fernando Avelar Costa, matrícula nº 290555.
Parágrafo único. Os trabalhos dessa Comissão serão presididos pela servidora Isadora Senra Prado.
Art. 3º A Comissão de Avaliação ficará encarregada da seleção das propostas inscritas no concurso do Chamamento Público 06/2025 SMDETC: Patrimônio Cultural em Circulação: Apoio ao Transporte para Grupos de Reinado, Congado, Candombe e Folia de Reis e os critérios de avaliação pré-estabelecidos.
Art. 5º Os trabalhos realizados pela presente Comissão são considerados como serviço público relevante, não ensejando remuneração de qualquer espécie aos seus membros.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, 30 de outubro de 2025.

JÚLIO JORGE TOLEDO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

Publicado por:
Priscilla Cassini
Código Identificador:884EC2AD

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE DE FORNECEDORES
PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **A RESPOSTA DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO** enviada à **PACIFIC FLOWERS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**– CNPJ: 03.772.965/0001-90 **–** ARP Nº 080/2023. A **resposta** encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **9040/2024.** Em **10/11/2025.**

DEBORAH VIEIRA COSTA
Membro da COPEFOR

Publicado por:
Deborah Vieira Costa
Código Identificador:A23DB432

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE DE FORNECEDORES
SANÇÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **SANÇÃO ADMINISTRATIVA** enviada à **GLOBO COMERCIO DE INFORMATICA LTDA**– CNPJ: 31.588.978/0001-40 **–** ARP Nº 092/2025. A **sanção** encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **6163/2025.** Em **10/11/2025.**

DEBORAH VIEIRA COSTA
Membro da COPEFOR

Publicado por:
Deborah Vieira Costa
Código Identificador:FDC95FAA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 1.078, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Declara Situação de Emergência nas áreas do Laranjal afetadas por Tempestade Local/ Convectiva/ Vendaval - Nº 1.3.2.1.5 – COBRADE, conforme legislação aplicada ao tema.

O Senhor **FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL/MG**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que disciplina a declaração de Situação de Emergência e Estado de Calamidade Pública, no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO:
I – Que por volta das 16h00min do dia 04 de novembro de 2025, ocorreu um evento climático caracterizado como Tempestade Local/Convectiva, acompanhada de vendaval, que atingiu áreas urbanas e rurais do município de Laranjal/MG. O fenômeno teve duração aproximada de 40 (quarenta) minutos e em decorrência dos fortes ventos foram registrados diversos pontos de queda de galhos e/ou arvores na área afetada, que inclusive bloquearam vias públicas. Tal evento, trouxe ainda danificações a imóveis públicos e privados;

II -Que em decorrência deste evento foram verificados: danos humanos, danos materiais e prejuízos econômicos decorrentes do desastre ligados a chuvas intensas;

IV – Que a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Laranjal – MG é quem está a frente da situação, juntamente com o Departamento de Engenharia da prefeitura, elaborando os relatórios necessários a descrever e gerenciar os danos causados;

V - Que o Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil é favorável à declaração da Situação de Emergência.

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Tempestade Local/ Convectiva/ Vendaval - Nº 1.3.2.1.5 – COBRADE,** conforme legislação aplicada;

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Laranjal – MG, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução;

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Laranjal – MG;

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população;

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências;

Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos;

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Laranjal, 06 de novembro de 2025.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Laranjal - MG

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:CE1809FE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 1.079, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre o funcionamento das Secretarias Municipais do Município de Laranjal."

O Prefeito Municipal de Laranjal, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 902, de 13 de janeiro de 2025, o qual dispõe sobre os Feriados e Pontos Facultativos do Município no curso de 2025; e

CONSIDERANDOa necessidade do conhecimento prévio dos dias de paralisação para o escalonamento das atividades essenciais, que devem ter continuidade

DECRETA

Artigo 1º. O Ponto será facultativo no dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira), para os servidores da Administração Pública Municipal direta e indireta do Poder Executivo.
Art. 2º. Este Decreto não se aplica a Secretaria Municipal de Obras, a qual terá funcionamento normal.
Artigo 3º. Este Decreto não se aplica a Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista que esta segue calendário próprio.
Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Laranjal – MG, 10 de novembro de 2025.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Laranjal

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:D67DEE86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135 DE 2025.

Município de Leme do Prado/MG. Processo nº. 060/2025. Pregão Eletrônico nº. 015/2025. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis para manutenção das unidades de saúde voltados a atender pacientes do sus e para o uso nas

ações da vigilância em saúde do município de Leme do Prado-MG. Empresas detentoras: Ata 128/2025: A.L.C. Moraes Comercial Ltda, com valor global de R$: 613,20; Ata 129/2025: Acacia Comercio e Medicamentos Ltda; com valor global de R$: 2.438,00; Ata 130/2025: Cofarminas Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda, com valor global de R$: 12.943,74; Ata 131/2025: Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda, com valor global de R$: 595,09; Ata 132/2025: Medh Distribuidora de Medicamentos Ltda, com valor global de R$: 6.832,00; Ata 133/2025: Soma/Mg Produtos Hospitalares Ltda, com valor global de R$: 12.456,00; Ata 134/2025: Stella Distribuição e Logística Ltda, com valor global de R$ 3.700,00: Ata 135/2025: Vasconcelos Indústria Farmacêutica e Comércio Ltda, com valor global de R$1.340,00. Vigência: 31/10/2025 a 31/10/2026.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:FAF46346

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 154/2025

Município de Leme do Prado-MG. Processo Administrativo nº. 070/2025. Inexigibilidade nº. 0023/2025. Objeto: contratação da dupla Marcelo e Matteo por meio de empresário exclusivo (Exímio Promoções e Eventos Ltda), para realização de show musical em praça pública no dia 31 de dezembro de 2025, na virada do ano na sede do município. Contrato 154/2025. Valor global de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Vigência: 04/11/2025 a 31/01/2026.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:C5944A3F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 156/2025

Município de Leme do Prado-MG. Processo Administrativo n° 072/2025. Modalidade: Adesão ata registro de preço n° 003/2025. Objeto: Adesão de Ata de Registro de Preços – ARP Nº 050/2025, da Prefeitura Municipal de Arinos, Processo Licitatório Nº 054/2025, Pregão Eletrônico nº 006/2025, para contratação de empresa para prestação de serviços de desenvolvimento de sistema informático para gestão de saúde com coleta de dados domiciliares, aplicação de testes rápidos e consultas por meio de telemedicina afim de atender demandas do município para atender as necessidades da secretaria de saúde, orientando, informando e auxiliar a mesma no planejamento de ações, contratações, aquisições, dentre outros. Empresa Contratada: PPrevê Instituto Ltda. Valor Global: R$ 400.158,00 (Quatrocentos mil, cento e cinquenta e oito reais). Vigência: 07/11/2025 a 07/11/2026.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:5D67FC4A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 157/2025

Município de Leme do Prado-MG. Processo Administrativo nº. 073/2025. Inexigibilidade nº. 0024/2025. Objeto: contratação do artista Arthur Fernandes por meio de empresário exclusivo (JR Produções e Eventos Eirelli - ME), para realização de show musical em praça pública no dia 20 de dezembro de 2025, na festa de aniversário da Cidade. Contrato 157/2025. Valor global de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Vigência: 10/11/2025 a 31/12/2025.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:48699646

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO 152 DE 2025.

Município de Leme do Prado/MG. Processo de Licitação n° 063/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico n° 016/2025. Objetivo: Aquisição de 02 (dois) veículos de passeio, com capacidade mínima para 5 (cinco) lugares, e 01 (um) veículo tipo minivan, com capacidade mínima para 7 (sete) lugares, todos zero quilômetros, destinados ao atendimento das necessidades da secretaria municipal de saúde de Leme do Prado/MG. Onde se lê: Contrato 152/2025 - Orletti Veiculos e Peças Ltda com valor global de 124.980,00. Leia-se: Contrato 152/2025 - Orletti Veiculos e Peças Ltda com valor global de 178.000,00. Assinatura: 23/10/2025. Vigência: 24/10/2025 a 24/10/2026.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:C8EC8843

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
CERTIDÃO Nº 23/2025

CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE ATIVIDADE QUANTO AO USO E À OCUPAÇÃO DO SOLO MUNICIPAL
PROCESSO SMMA Nº 240.6363/25

Leopoldina, 07 de novembro de 2025.
O Prefeito Municipal de Leopoldina-MG, utilizando-se das atribuições que lhe compete, tendo em vista o que dispõe o artigo 11, Parágrafo Único, do Regulamento do Código de Mineração (Decreto Nº 62.934/1968), combinado com a lei 6.567, de 24/9/1978, e de conformidade com a Portaria do Diretor-Geral da DNPM/ANM nº 155, 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União em 17 de maio de 2016, concede à Pessoa Jurídica: **SAIBREIRA ARIZONA COMERCIO LTDA**, registrada no CNPJ: **07.215.518/0001-91**, com sede na Rodovia BR 116, complemento KM 746, município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.700-000 a Licença Municipal para prorrogação de extração de CASCALHO, em terrenos da Pessoa Jurídica LEOPOLDINENSE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ: 36.748.456/0001-81, localizado na Rua Jonas São Bastos, nº 66, Bairro: Fátima, CEP: 36.700-360, Cidade de Leopoldina-MG, em uma área de **46,75 hectares**, na Propriedade denominada, Sítio Arizona, **sob matrícula 14.976**, registrada no Cartório de Registro de Imóvel de Leopoldina no local delimitado pelas coordenadas geodésicas.

VÉRTICES	LATITUDE	LONGITUDE
•	21°25'26"926"	-42°30'47"798"
•	-21°25'26"925"	-42°31'06"896"
•	-21°25'54"562"	-42°31'06"898"
•	-21°25'54"563"	-42°30'47"798"
•	-21°25'26"926"	-42°30'47"798"

Pelo prazo de 10 anos, neste município, destinando-se os materiais **Cascalho** extraídos ao emprego em construção civil.
As atividades de extração somente poderão ter início após a obtenção de Registro de Licenciamento junto a ANM, conforme determina 177 da portaria 155, 12 de maio de 2016, do Diretor-Geral do DNPM/ANM, e também da LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO (LO) expedida pelo órgão ambiental competente, conforme resolução CONAMA número 010, de 06 de dezembro de 1990 e portaria 155/2016 da Agência Nacional de Mineração.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:F0E0E845

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DELIBERAÇÃO CODEMA Nº 68/2025

DELIBERAÇÃO CODEMA Nº 68/2025
PROCESSO Nº 235.6771/25

O Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Leopoldina – **CODEMA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a decisão plenária ocorrida na reunião extraordinária de 6 de novembro 2025, nos autos do processo em epígrafe, em que figura como interessada **REGINA CÉLIA OLIVEIRA RODRIGUES, CPF: 424.***.***-00**, em que solicita supressão de uma árvores da espécie oitis, localizada em passeio público na Rua Nilton Barbosa, nº 219, Bairro Pedro Brito, informa que a solicitação foi **deferida.** Sem medida compensatória. Taxa: R$ 26,20

Leopoldina, MG, 7 de novembro de 2025.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Presidente do CODEMA/Leopoldina-MG

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:442515CB

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DELIBERAÇÃO CODEMA Nº 69/2025

DELIBERAÇÃO CODEMA Nº 69/2025
PROCESSO Nº 247.6378/25

O Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Leopoldina – **CODEMA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a decisão plenária ocorrida na reunião extraordinária de 6 de novembro 2025, nos autos do processo em epígrafe, em que figura como interessado **RUARES DE PAULA, CPF: 454***. ***-68**, em que solicita supressão de uma árvore da espécie pau sabão, localizada em terreno vizinho encostado em muro de sua propriedade, na Rua Antônio Fernandes Valentim, nº 695, Bairro Quinta Residência, informa que a solicitação foi **deferida., desde que seja apresentada a anuência do confrontante e tendo como medida compensatória a doação de 5 (cinco) mudas da mesma espécie, com no mínimo 1,5 metros, em favor da Secretaria de Meio Ambiente.** Taxa: R$ 26,20

Leopoldina, MG, 7 de novembro de 2025.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Presidente do CODEMA/Leopoldina-MG

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:641F06CF

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DELIBERAÇÃO CODEMA Nº 70/2025

DELIBERAÇÃO CODEMA Nº 70/2025
PROCESSO Nº 246.7244/25

O Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Leopoldina – **CODEMA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a decisão plenária ocorrida na reunião extraordinária de 6 de novembro 2025, nos autos do processo em epígrafe, em que figura como interessada **BURITIS ADMINISTRADORA DE BENS E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. CNPJ/MF nº 15.280.529/0001-11**, em que solicita supressão de uma árvore da espécie oitis, localizada no passeio junto à obra de sua propriedade na Rua Sete de Setembro, nº 59, informa que o processo foi baixado em diligência para nova vistoria e parecer.

Leopoldina, MG, 7 de novembro de 2025.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Presidente do CODEMA/ Leopoldina- MG

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:933D8ABC

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DELIBERAÇÃO CODEMA Nº 71/2025

DELIBERAÇÃO CODEMA Nº 71/2025
PROCESSO Nº 246.7244/25

O Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Leopoldina – **CODEMA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a decisão plenária ocorrida na reunião extraordinária de 6 de novembro 2025, nos autos do processo em epígrafe, em que figura como interessado **GUILHERME BARBOSA DO BEM**, CPF/MF nº 085.***.***-19, em que solicita a supressão de quatro árvores da espécie mangueira, localizado em imóvel de sua propriedade na Rua Manoel Antônio de Almeida, Bairro Três Cruzes, informa que a solicitação foi deferida, tendo como medida compensatória a doação, em favor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de 12 (doze) mudas de espécies frutíferas. Taxa: R$ 26,20.

Leopoldina, MG, 7 de novembro de 2025.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Presidente do CODEMA/Leopoldina-MG

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:E9ABE70A

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DELIBERAÇÃO CODEMA Nº 72/2025

DELIBERAÇÃO CODEMA Nº 72/2025
PROCESSO Nº 240.6363/25

O Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Leopoldina – **CODEMA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a decisão plenária ocorrida na reunião extraordinária de 6 de novembro 2025, nos autos do processo em epígrafe, em que figura como interessada **SAIBREIRA ARIZONA COMÉRCIO LTD**A, CNPJ/MG nº 07.215.518/0001-91, em que requer licença para extração mineral, para fins de compor processo de registro de licenciamento junto a Agência Nacional de Mineração – ANM, no lugar denominado Sítio Arizona, Zona Rural deste Município, informa que foi deferida a emissão de Certidão de uso e ocupação do Solo, ficando condicionada a operação da atividade após a emissão da licença ambiental expedida pelo órgão ambiental competentes. Sem medida compensatória. Taxa no valor equivalente a 10 (dez) Unidades Fiscais de Leopoldina.

Leopoldina, MG, 7 de novembro de 2025.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Presidente do CODEMA/Leopoldina-MG

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:F8BC0F4D

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DELIBERAÇÃO CODEMA Nº 75/2025

DELIBERAÇÃO CODEMA Nº 75/2025
PROCESSO Nº 257.NF4CJVWJDP/25

O Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Leopoldina – **CODEMA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a decisão plenária ocorrida na reunião extraordinária de 6 de novembro 2025, nos autos do processo em epígrafe, em que figura como interessada **MAGAZINE LUIZA S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.960.950/1186-37, em que solicita dispensa de licenciamento ambiental para a atividade de lojas de departamentos ou magazines, localizado na Rua Barão de Cotegipe, nº 186, Centro, informa que a dispensa de licenciamento foi deferida, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem condicionantes. Taxa no valor equivalente a 23 (vinte e três) Unidades Fiscais de Leopoldina.

Leopoldina, MG, 7 de novembro de 2025.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Presidente do CODEMA/Leopoldina-MG

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:753A7D8F

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA CONVOCAÇÃO 014 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SME – 007/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, torna público que será realizado no aos **13 (TREZE) dias do mês de novembro do ano de 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO)** a contratação temporária de excepcional interesse público de **Professor PEB II –** para admissão em caráter temporário e por contrato de tempo determinado. A contratação será processada observando a ordem de classificação dos candidatos classificados no Processo Seletivo 007/2024.
Os candidatos classificados interessados nas vagas deverão comparecer **à Secretaria Municipal de Educação de Leopoldina, situada na Rua Lucas Augusto, 88, Centro, Leopoldina - MG.**

1 **– Das vagas:**
1.1 Professor PEB II -
O processo de conferência dos documentos enviados durante a inscrição e seleção dos candidatos e admissão acontecerá conforme informações abaixo:
Data: 13 de novembro de 2025
Horário: 14h
Local: Secretaria Municipal de Educação de Leopoldina, situada na Rua Lucas Augusto, 88, Centro, Leopoldina - MG.

QUANTIDADE DE VAGA (S)	ESCOLA	TURMA	TURNO	MOTIVO DO CONTRATO
01	CMEI Maria Amélia do Amaral Carvalho (Providência)	1º e 2º Período	manhã	Aposentadoria

As turmas poderão sofrer alterações, conforme a organização da escola.
OBS: Em virtude da limitação do espaço, será permitida inicialmente a entrada dos primeiros classificados presentes, seguindo a ordem de classificação do PSS SME 007/2024, até que se ocupem as cadeiras disponíveis.

2 -DOCUMENTAÇÃO
Conferência de Documentação para o Processo de Contratação:
O candidato classificado no processo seletivo simplificado deverá apresentar na data desta convocação os documentos abaixo especificados:
2.1 – DOCUMENTOS DA INSCRIÇÃO:
Apresentar toda a documentação original que foi anexada em PDF no formulário de inscrição do Processo Seletivo Simplificado SME 007/2024;
2.2 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:
Apresentar no ato da convocação os documentos necessários para admissão, na ordem especificada abaixo:
a) 01 retrato ¾ atual;
b) Xerox de certidão de nascimento ou casamento;
c) Xerox do CPF do cônjuge
d) Xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
e) Xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
f) Comprovante de escolaridade do dependente;
g) Xerox do diploma ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para Comprovação da escolaridade;
h) Xerox da carteira profissional;
i) Xerox da carteira de identidade;
j) Xerox do título de eleitor;
k) Xerox do comprovante de votação da última eleição;
l) Xerox do cartão do CPF
m) Xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino);
n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP;
o) tipo de sangue, fator RH (declaração de próprio punho ou exame).
p) declaração de bens (declaração de próprio punho ou digitada);
q) Xerox do comprovante de residência atualizado;
r) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins
do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; *(entregaremos no momento da convocação a via da declaração a ser preenchida no ato de convocação).*
s) certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Comarca (Site TJMG – Internet);
t) Atestado de antecedentes criminais, emitido pela Polícia Civil de Minas Gerais (Internet);

2.3 – DA DESCLASSIFICAÇÃO:
Caso o candidato não apresente toda a documentação anexada **no ato da inscrição** será **desclassificado** passando para o candidato subsequente que esteja presente.
3 - DA CONTRATAÇÃO
A contratação será processada observando a ordem de classificação dos candidatos e procedimentos a seguir:
3.1 O candidato selecionado deverá apresentar no ato do Processo de Contratação, os documentos originais encaminhados no ato da inscrição;
3.2 Caso o candidato não apresente a documentação prevista no item **2.1 – "Documentos da Inscrição"**, deste Edital, será desclassificado passando para o candidato subsequente;
3.3 Caso o contrato tenha sido firmado em tempo inferior à 06 (seis) meses, dentro de 05 (cinco) dias letivos de seu término e houver necessidade de uma nova contratação, o candidato poderá
assinar novo contrato, desde que o tempo total de ambos os contratos não ultrapassem o prazo máximo de contratação previsto na Lei 2.620/94;

Prefeitura do Município de Leopoldina, MG, 10/11/2025

LUCIA LOPES HORTA
Secretária Municipal de Educação

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:D44565C5

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.69/25- PREGÃO ELETRÔNICO Nº.93/25 – PRC Nº.208/2025

Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preço para a eventual
contratação de empresa especializada em locação de equipamentos diversos, visando atender a manutenção de diversas vias públicas, prédios públicos, obras de pequenos reparos e estradas vicinais para atender as secretarias de Obras e Agricultura, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo preço tenha sido registrado, independentemente de transcrição.
Fornecedor – LOCADORA DE ANDAIMES CATALEO LTDA - CNPJ: 03.361.356/0001-49

Valor total :R$ 74.535,50
Vigência: A validade das Atas de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data
de divulgação no PNCP.
Data da assinatura das Atas:21/10/2025

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ –
Prefeito de Leopoldina

LEONARDO MEDEIROS MACHADO

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:D3792465

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Concorrência Eletrônica nº 007/2025
Objeto: Seleção não onerosa de empresa do ramo da construção civil, com comprovada capacidade técnica, para apresentar proposta junto à Caixa Econômica Federal (CEF), com vistas à possível contratação pela própria instituição financeira, para a execução de empreendimento habitacional de interesse social no âmbito do programa Minha Casa, Minha Vida – FAR (Fundo de Arrendamento Residencial) – FAIXA I em terreno de propriedade do Município de Leopoldina.
Dotação Orçamentária: não ensejará ônus financeiro ou orçamentário para o Município, haja vista que os recursos utilizados serão repassados diretamente pela Caixa Econômica Federal à construtora selecionada utilizando os recursos oriundos dos financiamentos individuais dos participantes do programa. Empresas: TCM CONSTRUTORA LTDA - CNPJ 09.436.760/0001-10 Pontuação: 16 pontos REALIZE CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS LTDA - CNPJ 57.106.488/0001-53 Pontuação: 5 pontos
Data da Adjudicação:07/11/2025

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ –
Prefeito de Leopoldina

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Concorrência Eletrônica nº 007/2025
Objeto: Seleção não onerosa de empresa do ramo da construção civil, com comprovada capacidade técnica, para apresentar proposta junto à Caixa Econômica Federal (CEF), com vistas à possível contratação pela própria instituição financeira, para a execução de empreendimento habitacional de interesse social no âmbito do programa Minha Casa, Minha Vida – FAR (Fundo de Arrendamento Residencial) – FAIXA I em terreno de propriedade do Município de Leopoldina.
Dotação Orçamentária: não ensejará ônus financeiro ou orçamentário para o Município, haja vista que os recursos utilizados serão repassados diretamente pela Caixa Econômica Federal à construtora selecionada utilizando os recursos oriundos dos financiamentos individuais dos participantes do programa. Empresas: TCM CONSTRUTORA LTDA - CNPJ 09.436.760/0001-10 Pontuação: 16 pontos REALIZE CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS LTDA - CNPJ 57.106.488/0001-53 Pontuação: 5 pontos
Data da Homologação:07/11/2025

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ –
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:8EA21F28

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 005/2025

Objeto: Credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, em padrão febraban por intermédio de suas agências para canais de atendimento por guia recebida/autenticada, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e dos Decretos Municipais nº 5.188/23, 5.189/23, 5.190/23 e das Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e n° 155/2016, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. Credenciado: BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A – CNPJ nº.02.038.232/0001-64 Condição de pagamento: R$ 1,88 - Canais de atendimento I internet, auto atendimento e débito automático. R$ 2,02 Canais de atendimento II, guichê, correspondente bancário, rede lotérica e banco postal. Data da assinatura da adjudicação homologação:28/10/2025

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ –
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:0F18CC04

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.135/2023

CONCORRÊNCIA Nº 01/23 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 272/23
Partes:TCMCONSTRUTORA LTDA.e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
Objeto: Prorroga-se o prazo de vigência e execução pelo período de 7 (sete) meses, a partir de 11/11/2025, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Obras (Memorando n° 267/2025), em consonância com o art. 57, §1º, II da Lei Federal nº 8.666/93.
Data de assinatura:06/11/2025
Signatários: Marcelo Bitencourt Ferreira.
Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:D67B0405

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N.º, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025 - RAFAELA PINTO LACERDA

DECRETO S/N.º, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

EXONERA RAFAELA PINTO LACERDA DO CARGO EFETIVO DE AGENTE COMUNITÁRIO - ACESF, DO MUNICÍPIO DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 162, incisos I e IX, c/c Artigo 189, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica do Município de Luz;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, do Cargo Efetivo de Agente Comunitário - ACESF, do Quadro de Profissionais da Administração Geral do Município de Luz/MG, **RAFAELA PINTO LACERDA,** inscrita no CPF sob o N.º 131.XXX.XXX-56, a partir de 01 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025.

Luz, 07 de novembro de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:C8E02C62

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 170/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 038/2025

Processo nº: 170/2025
Dispensa de Licitação nº: 038/2025
Data: 10/11/2025

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o artigo 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, com respaldo no **Parecer de N.º 1.581/2025**, de 31 de outubro de 2025, da lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, **RATIFICO** contratação para: **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E FORMAÇÃO TEÓRICA DE JOVEM APRENDIZ, POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES"** e autorizo o empenho das despesas em favor da empresa licitante**:**

INSTITUTO PATER DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ: 21.289.889/0001-49

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso XV da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor Global: R$ 20.100,00 (vinte mil e cem reais).

Publique-se.

Luz/MG, 10 de novembro de 2025

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:E8ECFCDB

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 172/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 039/2025

Processo nº: 172/2025
Dispensa de Licitação nº: 039/2025
Data: 10/11/2025

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o artigo 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, com respaldo no **Parecer de N.º 1.582/2025**, de 31 de outubro de 2025, da lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, **RATIFICO** contratação para: **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA IMPLANTAÇÃO DE POSTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG, PARA EMISSÃO DE DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO (REGISTRO GERAL – RG)"** e autorizo o empenho das despesas em favor da empresa licitante**:**

AURORA INFORMÁTICA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
CNPJ: 59.160.869/0001-46

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor Global: R$ 35.537,00 (trinta e cinco mil, quinhentos e trinta e sete reais).

Publique-se.

Luz/MG, 10 de novembro de 2025

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:E370C696

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 186/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 043/2025

Processo nº: 186/2025
Dispensa de Licitação nº: 043/2025
Data: 10/11/2025

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o artigo 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, com respaldo no **Parecer de N.º 1.583/2025**, de 31 de outubro de 2025, da lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, **RATIFICO** contratação para: **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (AMASSADEIRA INDUSTRIAL, BATEDEIRA INDUSTRIAL E ARMÁRIOS) PARA ATENDER DEMANDA DA PADARIA MUNICIPAL TOTONHO CAMARGOS"** e autorizo o empenho das despesas em favor da empresa licitante**:**

PORTO SEGURO MÁQUINAS LTDA
CNPJ: 03.048.559/0001-80

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor Global: R$ 35.660,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e sessenta reais).

Publique-se.

Luz/MG, 10 de novembro de 2025

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:DBFADECB

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 188/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 044/2025

Processo nº: 188/2025
Dispensa de Licitação nº: 044/2025
Data: 10/11/2025

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o artigo 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, com respaldo no **Parecer de N.º 1.584/2025**, de 31 de outubro de 2025, da lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, **RATIFICO** contratação para: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINKDE INTERNET BANDA LARGA DE 300MB PARA SISTEMA DE CÂMERAS DE SEGURANÇA DA LAVANDERIA MUNICIPAL BIQUINHA"** e autorizo o empenho das despesas em favor da empresa licitante**:**

GOLD TELECOM LTDA
CNPJ: 10.822.045/0005-29

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor Global: R$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais).

Publique-se.

Luz/MG, 10 de novembro de 2025

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:6121B519

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 191/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 045/2025

Processo nº: 191/2025
Dispensa de Licitação nº: 045/2025
Data: 10/11/2025

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o artigo 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, com respaldo no **Parecer de N.º 1.585/2025**, de 31 de outubro de 2025, da lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, **RATIFICO** contratação para: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMA DA RESIDÊNCIA DO SR. VINICIUS HELENO DOMINGOS DA SILVA – FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ACOMPANHADA PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG"** e autorizo o empenho das despesas em favor da empresa licitante**:**

HIDRAULICA E ELETRICA LUZENSE LTDA.
CNPJ: 07.959.381/0001-80

CASA DO PEDREIRO MHR LTDA
CNPJ: 14.217.819/0001-10

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor Global: R$ 9.691,04 (Nove mil e seiscentos e noventa e um reais e quatro centavos)

Publique-se.

Luz/MG, 10 de novembro de 2025

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:EDE2EC44

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 193/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 046/2025

Processo nº: 193/2025
Dispensa de Licitação nº: 046/2025
Data: 10/11/2025

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o artigo 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, com respaldo no **Parecer de N.º 1.586/2025**, de 31 de outubro de 2025, da lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, **RATIFICO** contratação para: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETROESCAVADEIRA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS RURAIS, CONTRATO DE PROGRAMA N.° 10/2025 - COMASF"** e autorizo o empenho das despesas em favor da empresa licitante**:**

COMASF – CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO
CNPJ: 09.108.857/0001-02

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Artigo 2°, §1°, inciso III pela Lei n° 11.107/2005

Valor Global: R$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais)

Publique-se.

Luz/MG, 10 de novembro de 2025

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:914F0336

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 16 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA N° 16 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

NOMEIA DEFENSOR DATIVO

O presidente da Comissão Permanente de Sindicância designada pelo Decreto Municipal nº 3753 de 13/02/2025, editado pelo Exmo. Sr. Prefeito de Luz, no uso de suas atribuições legais, e considerando:
1. O Processo de Sindicância nº 008/2025, instaurado para apurar a conduta da servidora Danúbia Silvano da Silva;
2. A solicitação pela servidora de Defensor Dativo, formalizada no Termo de interrogatório;
3. A imperiosa necessidade de garantir o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, princípios constitucionais aplicáveis aos processos de sindicâncias;
4. O que dispõe o Art. 26, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 3162/2021, que determina a designação de um defensor dativo;
5. Que a servidora Jullie Anne Pereira Farias, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 7251, preenche os requisitos para o exercício da função.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidora Jullie Anne Pereira Farias como Defensora Dativa para atuar na defesa da acusada Danúbia Silvano da Silva nos autos do Processo de Sindicância nº 008/2025.

Art. 2º - INTIMAR a defensora ora nomeada para ciência desta designação e conceder-lhe vista dos autos pelo prazo legal.

Art. 3º - DEVOLVER o prazo de 5 (cinco) dias para a apresentação das alegações finais em favor do acusado, a contar da data de intimação da defensora dativa, nos termos do Art. 26, § 2º, do Decreto Municipal nº 3162/2021.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 10 de novembro de 2025.

JULIANO DE JESUS FERREIRA
TSS2 – Enfermeiro - Matr. 3073
Presidente

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:6BF46E1D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Ao dia três do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, **LEANDRO COSTA** será empossado no cargo de **Agente de Saneamento Básico I OPERADOR DE ETE/ETA ASB I (Grupo V) Nível I referencia 0**, em virtude de aprovação em Concurso Público, conforme nomeação que será publicada no diário oficial dos municípios mineiros no dia 10/11/2025.

Na oportunidade, será assinada a declaração de bens e valores e declaração de não acumulação de cargo público.
O servidor está ciente das responsabilidades e atribuições do seu cargo, quais sejam: **Executar serviços relacionados com a operação da estação de tratamento de água e de elevatórias de água anexas à ETA. Realizar análises físico-químicas e biológicas de controle operacional e de qualidade da água e o teste dos jarros. Preparar soluções para dosadores de produtos químicos e controlar as dosagens dos mesmos. Preencher os relatórios diários de operação da ETA/ETE. Observar e atender as legislações pertinentes. Executar outras tarefas correlatas.**

A jornada de trabalho será de 40 (Quarenta) horas semanais, e jornada de 12 por 36 dependendo da necessidade do serviço.

Eu, **Luis Augusto Mendes Carvalho**, Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/Luz, dou-lhe posse.

Luz, 03 de novembro de 2025.

LUIS AUGUSTO MENDES CARVALHO
Diretor Presidente

Estou ciente do teor do Termo de Posse descrito acima

_____
LEANDRO COSTA

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:6DFCFD59

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 179/2025
DISPENSA PRESENCIAL Nº 062/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO Nº 179/2025
DISPENSA PRESENCIAL Nº 062/2025

CONTRATANTE: Município de Mar de Espanha.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONTAGEM DE SOM, ILUMINAÇÃO E TRELIÇA DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNÍCIPIO DE MAR DE ESPANHA/MG**.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 21.000,00 (vinte e um mil e cem reais).

DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: 14/11/2025 às 10:00 horas
DATA DA SESSÃO DE LANCES: 14/11/2025.

LOCAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E DA SESSÃO DE LANCES: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, estabelecida na Praça Barão de Ayruoca, n° 53 no Centro da cidade de Mar de Espanha/MG.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO: Junto a Agente de Contratação, no endereço acima citado, no horário de 12:00 às 17:00 horas para, em caso de dúvida, quer seja de caráter técnico ou legal na interpretação deste Aviso, a proponente poderá encaminhar consultas e impugnações formalmente a Agente de Contratação até 24 (vinte e quatro) horas da data de entrega dos documentos para o e-mail licitacao@mardeespanha.mg.gov.br.
Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser feitos preferencialmente por escrito, direcionados a Agente de Contratação e protocolados no setor de licitações da Prefeitura.

Mar de Espanha, em 07 de novembro de 2025.

JOICE POZENATO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:4427156A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 166/2025
NÚMERO DE CONTRATO: 220/2025

Processo nº: 166/2025
Número de Contrato: 220/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB) NO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA/MG, ABRANGENDO TODAS AS ETAPAS NECESSÁRIAS, INCLUINDO SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL URBANO, CADASTRO SOCIAL DOMICILIAR, CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA, BEM COMO TREINAMENTO PROFISSIONAL (CURSO "REURB DA TEORIA À PRÁTICA" COM CERTIFICAÇÃO) DESTINADO À EQUIPE MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, CONTEMPLANDO NÚCLEO COM 200 UNIDADES HABITACIONAIS, CONFORME O DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017, NO DECRETO FEDERAL Nº 9.310/2018 E DEMAIS NORMAS CORRELATAS APLICÁVEIS.
Empresa Contratada: CAMPOS SOLUCOES E ENGENHARIA LTDA
CNPJ da Contratada: 09.313.640/0001-26
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha
CNPJ da Contratante: 18.535.658/0001-63
Valor: R$120.000,00 (cento e vinte mil reais).
Data da Assinatura do contrato: 10/11/2025

JOICE POZENATO SOARES
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:97EADD09

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N° 166/2025
PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo n° 166/2025 Pregão Presencial n° 031/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB) NO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA/MG, ABRANGENDO TODAS AS ETAPAS NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DA REURB, CONFORME O DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017, NO DECRETO FEDERAL Nº 9.310/2018, E DEMAIS NORMAS CORRELATAS QUE ESTABELECEM DIRETRIZES E PROCEDIMENTOS

APLICÁVEIS À REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA. Homologação O Prefeito Municipal de Mar de Espanha/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 71, inciso V da Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGA o resultado do Processo Licitatório para: CAMPOS SOLUCOES E ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 09.313.640/0001-26 Valor Total de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

MAR DE ESPANHA, 07 de novembro de 2025.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:139ACEA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 085 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 085 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

REGULAMENTA OS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DOS TURNOS DE AULAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MATUTINA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Matutina/MG, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso V, artigo 210 da lei Orgânica do Municipio;

Considerando o disposto no artigo 30 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), que define que a Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, será oferecida em: "*I – **creches**, ou entidades equivalentes, para crianças de até 3 (três) anos de idade; e II – **pré-escolas**, para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade*";

Considerando o disposto no artigo 31 da LDB, que determina que "*a carga horária mínima anual será **800 (oitocentas) horas**, distribuídas por um mínimo de **200 (duzentos) dias de trabalho educacional,** organizada de modo que: I - o atendimento em **tempo parcial** tenha mínimo de **4 (quatro) horas diárias; e** II - o atendimento em **tempo integral** tenha, no mínimo **7 (sete) horas diárias***";

Considerando o disposto no artigo 9º da Resolução CEE/MG nº 472, de 19 de dezembro de 2019, que também define que "*a jornada mínima da Educação Infantil será de **quatro horas diárias para o atendimento parcial** e igual ou superior a **sete horas diárias para o atendimento integral**, compreendendo o tempo total que a criança permanece na instituição";*

Considerando a necessidade de regulamentar, no âmbito municipal, os horários de funcionamento dos turnos de aulas/atendimento da Educação Infantil, assegurando o cumprimento da legislação educacional vigente e o direito das crianças ao atendimento adequado à sua faixa etária;

DECRETA:
Art. 1º As crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses, matriculadas na Educação Infantil em sistema de creche, terão jornada integral, com atendimento das 7h (sete horas) às 16h (dezesseis horas).
Parágrafo único. A critério da família, poderá ser optado pelo atendimento em período parcial, com jornada das 7h (sete horas) às 11h (onze horas).

Art. 2º As crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses, matriculadas na pré-escola, terão jornada parcial, com atendimento em um dos seguintes turnos:
– Matutino, das 7h (sete horas) às 11h15 (onze horas e quinze minutos);
– Vespertino, das 13h (treze horas) às 17h15 (dezessete horas e quinze minutos).
Parágrafo único. Não haverá oferta de jornada integral para as crianças matriculadas na pré-escola.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua pubicação.

Matutina, 03 de novembro de 2025.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

ALESSANDRA DA ROCHA OLIVEIRA MESQUITA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:F5126853

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 086 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº ----086 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

"ESTABELECE O PRAZO PARA A AQUISIÇÃO DE BENS, MERCADORIAS E SERVIÇOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal da Cidade de Matutina, Estado de Minas Gerais, **o Sr. GILBERTO ERNANE DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso V, artigo 210 da Lei Orgânica do Município e;
Considerando que o encerramento do exercício financeiro e o consequente levantamento das Demonstrações Contábeis constituem providências que devem ser prévia e adequadamente ordenadas e planejadas;
Considerando que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados;
Considerando a necessidade de normatizar os procedimentos e estabelecer um cronograma de atividades e ações necessárias para o encerramento do exercício financeiro de 2025, com vistas ao atendimento da legislação vigente;

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado que as aquisições de quaisquer mercadorias, bens ou serviços deverão ser realizadas, **PONTUALMENTE**, até o dia **10 de dezembro de 2025**, ficando **PROIBIDO** aquisições a partir do dia 11 de dezembro de 2025.
§1º. Aquisições a partir desta data somente serão permitidas em caso de urgência e emergência, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Administração e Finanças e à Contabilidade.
§2º. Aquisições de combustível não fica sujeito a solicitação ou consulta à Secretaria Municipal de Administração e Finanças e à Contabilidade.
Art. 2º As notas fiscais de bens, mercadorias e serviços deverão ser entregues ao setor de compras, **OBRIGATORIAMENTE**, até o dia **15 de dezembro de 2025**.
Parágrafo Único. A entrega das notas fiscais após o período estabelecido será de responsabilidade exclusiva de cada secretário, que será responsabilizado pela entrega extemporânea das notas fiscais, não sendo garantido o pagamento.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina, 10 de novembro de 2025.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:177B2D72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – Edital retificado, correção sequência dos itens - Pregão eletrônico nº 053/2025, a realizar-se dia 26/11/2025 as 08:10hs Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atendimento das demandas da secretaria municipal de saúde do Município de Mirabela. Edital disponível no site institucional da prefeitura, no Portal de compras públicas e portal nacional de contratações públicas –

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E SILVA RODRIGUES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:DF2293EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1740 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

"Estabelece as diretrizes para a Política Municipal de Turismo, reestrutura o Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) e o Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR) do Município de Miradouro – MG."

A Câmara Municipal de Miradouro – MG, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

DIRETIZES DA POLÍTICA DE TURISMO

Art. 1º - Ficam estabelecidas, por meio desta legislação, as diretrizes para a Política Municipal de Turismo de Miradouro, voltadas à promoção do desenvolvimento social e econômico local e embasadas na proteção do patrimônio natural, histórico e cultural, na redução das desigualdades sociais e na melhoria da qualidade de vida da população. Esta política tem como finalidade promover o desenvolvimento local e regional, apresentando-se como alternativa para o desenvolvimento econômico, ambiental, cultural, social e humano do Município.

Art. 2º - Para os fins desta Lei, considera-se turismo o conjunto de atividades realizadas por pessoas físicas durante viagens e estadas em lugares diferentes do seu entorno habitual, por período inferior a 1 (um) ano, com finalidade de lazer, negócios, aventura, consumo, experiência cultural, estudos, tratamentos ou outras, movimentando um conjunto de atividades econômicas que, agindo em sinergia, promovem o desenvolvimento integrado de uma localidade.
Parágrafo único - As viagens e estadas de que trata o caput deste artigo devem gerar movimentação econômica, trabalho, emprego, renda e receitas públicas, constituindo-se em instrumento de desenvolvimento econômico e social, de promoção da diversidade cultural e de preservação da biodiversidade.

Art. 3º - O turismo no Município de Miradouro se pautará nos princípios da participação, da integração e da sustentabilidade ambiental, sociocultural, econômica e político-institucional.
§1º - Como participação entende-se o respeito à diversidade de opiniões na construção do consenso, promovendo discussões conjuntas e negociações entre os diversos setores da sociedade miradourense, levando em consideração o conhecimento local, as habilidades, as vocações, a cultura e as experiências para o aproveitamento e inclusão dos mesmos no processo, fortalecendo a cidadania e o crescimento político, administrativo e tecnológico, resgatando valores sociais, históricos, étnicos e culturais.
§ 2º - Como integração entende-se a ação interinstitucional dos agentes públicos e privados, através do movimento de aproximação entre o poder público, a sociedade e o terceiro setor, potencializando o resultado das ações e facilitando o alcance de objetivos comuns, favorecendo a sinergia de decisões.
§ 3º - A sustentabilidade pode ser entendida como o princípio estruturador de um processo de desenvolvimento centrado na equidade social, eficiência econômica, diversidade cultural, proteção e conservação do meio ambiente.
I - Como sustentabilidade ambiental no turismo entende-se o uso racional e eficiente do patrimônio natural, prevenindo as ocorrências dos impactos negativos e ampliando os impactos positivos, promovendo a proteção da biodiversidade, visando a sua conservação para as gerações atuais e futuras, o ordenamento do uso do solo e da ocupação do espaço urbano e rural e o manejo adequado dos resíduos e efluentes.
II - Como sustentabilidade sociocultural no desenvolvimento turístico entende-se o reconhecimento, valorização e respeito ao patrimônio sociocultural, notadamente as particularidades locais, os saberes, conhecimentos, práticas e valores étnicos, a preservação e inserção na economia das populações tradicionais, a manutenção da diversidade e a promoção cultural, favorecendo a memória cultural crítica com o reforço da identidade social.
III - Como sustentabilidade econômica no desenvolvimento turístico entende-se alocação e o gerenciamento eficiente dos recursos e do fluxo constante de investimentos públicos e privados, de forma a propiciar o desenvolvimento econômico da população e o aumento dos níveis de rentabilidade econômica para os residentes locais.
IV - Como sustentabilidade político-institucional, entende-se o desenvolvimento da cultura de cooperação na administração pública e privada, para melhoria da eficácia da política e da gestão pública do turismo, da democratização do debate sobre as futuras políticas e estratégias para o desenvolvimento turístico, garantindo a continuidade da política local e regional de turismo.

Art. 4º - Na Política Municipal de Turismo de Miradouro devem ser observados os seguintes parâmetros norteadores dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS):
I - Fortalecer a agricultura familiar do Município, ampliando o valor agregado à produção primária e à sua comercialização, buscando a erradicação da pobreza (ODS 1) e a fome zero (ODS 2);
II - Estimular o fortalecimento das cadeias produtivas do Município, promovendo oportunidades que visem à igualdade de gênero (ODS 5) e à saúde e bem-estar (ODS 3) dos povos;
III - buscar alternativas para que o pequeno produtor explore seus recursos e patrimônios naturais e ambientais de forma racional e lucrativa, com acesso à água potável e saneamento (ODS 6), energia limpa e acessível (ODS 7), trabalho decente e crescimento econômico (ODS 8), tanto no campo quanto na cidade;
IV - Promover a gestão ambiental através da conservação dos solos, da gestão das microbacias hidrográficas, da proteção das matas ciliares e da criação das unidades de conservação, zelando pela qualidade da vida na água e na terra (ODS 14 e ODS 15) e pela implementação de ações contra a mudança global do clima (ODS 13);
V – Fomentar parcerias para viabilizar e promover o aumento das linhas de financiamento e crédito voltadas à atividade agrícola e quaisquer outras, turísticas ou não, que tenham como objetivo o desenvolvimento endógeno do território mediante à redução das desigualdades (ODS 10) e à implementação de cidades e comunidades sustentáveis (ODS 11);
VI - Elaborar planos ecológico-econômicos sustentáveis visando ao consumo e produção sustentáveis (ODS 12);
VII - atrair novos setores produtivos para o Município, em consonância à política de desenvolvimento regional que visa o equilíbrio e a sustentabilidade na indústria, inovação e infraestrutura (ODS 9);
VIII – promover política de incentivo à implantação de pequenas e médias indústrias no Município;

IX - Incentivar o empreendedorismo e a Economia Solidária a partir da identificação de vazios econômicos no Município utilizando ferramentas de geografia de mercado;
X - Consolidar o setor industrial do Município como espaço físico, disciplinando a ocupação e a expansão deste;
XI - fortalecer as atividades comerciais do Município através da estruturação e consolidação do centro urbano tradicional;
XII - incentivar o ensino e a pesquisa, promovendo planos conjuntos às instituições de ensino superior instaladas na região, primando pela educação de qualidade (ODS 4) em todos os setores sociais, incentivando e norteando a busca contínua pela paz, justiça e instituições eficazes (ODS 16), assim como o estabelecimento de parcerias e meios de implementação (ODS 17) desta política pública e de outras que visem ao desenvolvimento local e regional.

Art. 5º - Cabe ao Poder Executivo promover e incentivar o turismo como fator estratégico de desenvolvimento econômico e social, visando ampliar gradativamente e quantitativamente os fluxos de visitantes para aumentar a taxa de permanência destes no Município.

Art. 6º - Para a promoção do turismo no Município, devem ser observadas as seguintes diretrizes:
I - Otimizar o aproveitamento econômico do potencial turístico do Município como fonte de empregos e geração de renda;
II - Consolidar o turismo na zona rural;
III - estimular o turismo agroecológico em propriedades rurais;
IV - Criar roteiro turístico de referência no Município e na região;
V - Estimular a construção/estruturação de equipamentos de hospedagem nas áreas urbana e rural, fomentando o desenvolvimento do turismo;
VI - Fortalecer as atividades gastronômicas, esportivas, culturais e tradicionais do Município;
VII – inserir ativamente o Município em associações, circuitos turísticos e demais organizações com a finalidade de fortalecer a política de turismo na região;
VIII – elaborar e executar, com a participação da sociedade, o Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico Sustentável (PMDTS) e a Agenda 21 Local, com foco no desenvolvimento sustentável do Município;
IX - Implantar mecanismos de apoio à comercialização, marketing e promoção da oferta turística do Município;
X - Desenvolver ações para captação de investimentos e recursos para o desenvolvimento das ações do PMT;
XI - criar/resgatar, ampliar e fortalecer o calendário de eventos do Município em suas diversas vertentes (cultural, esportiva, religiosa, de negócios, etc.);
XII - ofertar incentivos fiscais aos empreendimentos turísticos situados no Município buscando o fortalecimento dos estabelecimentos e negócios que atendem à demanda turística;
XIII – implantar e melhorar os serviços destinados à informação turística;
XIV – investir em infraestrutura rodoviária intensificando obras de pavimentação, ampliação da rede e manutenção de estradas de acesso a atrativos e serviços turísticos;
XV – Investir em infraestrutura de preservação/restauração do patrimônio cultural;
XVI – investir em infraestrutura de preservação do meio ambiente e áreas de proteção, buscando ações de manutenção e conservação de parques, estruturação de cachoeiras e outros atrativos naturais;
XVII – investir em infraestrutura de acessibilidade, buscando mais espaços acessíveis, seguros e inclusivos para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
XVIII – investir em infraestrutura de sinalização, com instalação, modernização e manutenção da sinalização turística urbana e rodoviária;
XIX - promover a constante organização da política municipal de turismo; incentivando a elaboração/revisão/adequação das leis, regulamentações e planos voltados para as políticas de fomento ao turismo;
XX – Investir em pesquisa, estatística e monitoramento dos empreendimentos turísticos, levantando dados relacionados aos setores do turismo, elaborando conteúdo estatístico, implementando do Observatório do Turismo Municipal;
XXI - promover ações de qualificação, capacitação e treinamento para os atores envolvidos na cadeia produtiva do turismo;
XXII – estimular a participação popular nas ações e políticas de desenvolvimento do turismo;
XXIII - estimular a criação de cooperativas, associações e outras formas de organização que visem ao desenvolvimento do turismo no Município;
XXIV – outras ações de interesse do Município para desenvolvimento sustentável do turismo.

Art. 7º - O Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico Sustentável (PMDTS) a ser implementado pelo Município é o documento que estabelece diretrizes, estratégias e ações para desenvolvimento do turismo de maneira organizada e planejada.
Parágrafo Único – O Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico Sustentável (PMDTS), de caráter plurianual, será implantado pelo Município sob a orientação e coordenação do Conselho Municipal de Turismo, obedecendo aos princípios estabelecidos nesta Lei, estabelecendo diretrizes para o ordenamento da atividade, compatibilizando o atendimento das necessidades sociais e econômicas dos atores envolvidos na atividade turística com as necessidades de preservação do ambiente, dos recursos naturais, da cultura, dos costumes, buscando promover a sustentabilidade do turismo local.

Art. 8º - O Município manterá atualizado o Inventário da Oferta Turística para fins de consulta e orientação quanto à elaboração e execução do Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico Sustentável (PMDTS).
Parágrafo Único – Entende-se como Inventário da Oferta Turística o processo de registro ordenado do conjunto dos atrativos, produtos, equipamentos e serviços turísticos e da infraestrutura de apoio ao turismo existentes no Município, com o objetivo de resgatar, coletar, ordenar e sistematizar dados e informações sobre as potencialidades dos atrativos turísticos e da oferta turística local e regional.

Art. 9º - Para a correta execução da Política Municipal de Turismo de Miradouro caberá ao Órgão Municipal de Turismo:
I - coordenar a integração dos diversos setores locais em torno da proposta de desenvolvimento turístico, em consonância com as diretrizes desta Lei;
II - mobilizar os segmentos organizados para a participação, o debate e indicação de propostas;
III - planejar e executar as ações locais, integrando-as às regionais;
IV - promover e apoiar todas as ações públicas e privadas de promoção do turismo no Município, coordenando todo o processo;
V - sensibilizar os empreendimentos turísticos locais sobre a necessidade da formalização e da capacitação do setor de turismo e respectivos profissionais, como fator determinante para obtenção de benefícios e oportunidades.

Art. 10 - Integram a Política Municipal de Turismo de Miradouro:
I - O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR;
II - O Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR;
III - O Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico Sustentável – PMDTS;
IV - As normas de incentivo fiscal para o turismo.

DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 11 - Fica instituído o Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) do Município de Miradouro - MG com o objetivo de implantar e fomentar a política municipal de turismo, sendo este um órgão consultivo, deliberativo e de assessoramento, organizado através da presente Lei, especificamente para promover e incentivar o desenvolvimento sustentável do Município, considerando os fatores ambientais, econômicos, socioculturais e político-institucionais nos termos do Art. 180 da Constituição Federal.

Art. 12 - Compete ao COMTUR:
I – formular as diretrizes básicas a serem obedecidas na política municipal de turismo;
II – propor resoluções, instruções ou atos regulamentares necessários ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou

supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades do turismo;
III – opinar, previamente, sobre Projetos de Leis que se relacionam com o turismo ou adotam medidas que neste possam ter implicações;
IV – desenvolver programas e projetos específicos para o desenvolvimento turístico visando aumentar o fluxo de turistas e seu tempo de permanência no Município;
V – estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado em rede entre os serviços públicos municipais e os prestados pela iniciativa privada, com objetivo de promover infraestrutura adequada à implantação do turismo;
VI – estudar de forma sistemática e permanente o mercado turístico do Município, a fim de apurar os dados necessários para um adequado controle técnico;
VII – programar e executar conjuntamente ao Setor Municipal responsável pela Gestão do Turismo de Miradouro os debates sobre temas de interesse do Município;
VIII – manter, conjuntamente ao Setor Municipal responsável pela Gestão do Turismo de Miradouro, o cadastro de informações turísticas de interesse do Município;
IX - promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo;
X – apoiar, em nome do Município, a realização de congressos, públicos e privados, nacionais e internacionais, com o objetivo de promover intercâmbios de interesse turístico;
XI – propor convênios com órgãos, entidades e instituições, públicas e privadas, nacionais e internacionais, com o objetivo de promover intercâmbios de interesse turístico;
XII – propor planos de financiamentos e convênios com instituições financeiras, públicas e privadas;
XIII – examinar e emitir parecer sobre as contas que lhe forem apresentadas referentes aos planos e programas de trabalho executados;
XIV – fiscalizar a captação, o repasse e a destinação dos recursos de competência do Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR);
XVI – elaborar, votar e, quando necessário, atualizar seu Regimento Interno.

Art. 13 - O COMTUR é vinculado ao órgão municipal responsável pela gestão da política de Turismo do Município e será composto paritária e equitativamente por 9 (nove) membros efetivos e respectivos suplentes, designados pelo Prefeito, por meio de decreto, representando as seguintes entidades locais:
I - 3 (três) representantes do Poder Público da esfera municipal, sendo pelo menos 1 (um) representante do Órgão Municipal de Turismo e 1 (um) representante do Legislativo;
II – 3 (três) representantes da iniciativa privada preferencialmente vinculada ao setor de turismo como: proprietários/colaboradores de hotéis, pousadas, restaurantes, lanchonetes, atrativos turísticos/culturais, transportadoras turísticas, etc.;
III – 3 (três) representantes da sociedade civil organizada, como: grupos de artesãos, grupos de quitandeiros, grupos de tradições populares, grupos de artistas, instituições de ensino, dentre outras organizações ligadas ao Turismo e à Cultura que estejam em atividade no Município;
§1° - Para cada um dos membros nomeados neste artigo será nomeado um suplente, igualmente indicado pelo órgão ou entidade representados.
§ 2°- Os representantes e seus suplentes serão indicados pelos respectivos órgãos ou entidades a que representarão e apresentados ao Chefe do Executivo Municipal.
§ 3°- Os membros titulares e suplentes participarão de todas as reuniões do COMTUR a que forem convocados, participando ativamente de suas discussões, exercendo plenamente seu direito a voz e voto. Quando o membro efetivo estiver presente o suplente terá direito à voz, mas não exercerá poder de voto nas deliberações do COMTUR.
§ 4°- Cada representante terá mandato de dois anos, podendo ser reconduzido por igual período.
§ 5°- As entidades públicas indicarão seus representantes por ofício.
§ 6°- Os representantes do poder Executivo terão seus mandatos coincidentes com o mandato do Chefe do Executivo Municipal.
§ 7°- Os integrantes do COMTUR serão nomeados por Decreto ou Portaria do Executivo Municipal.
§ 8°- Os Conselheiros não receberão remuneração pelo exercício de suas funções, que serão consideradas serviço público relevante.
§ 9°- O COMTUR deverá acompanhar, monitorar e avaliar a conjuntura municipal do turismo, comunicando, sempre que necessário, o resultado de suas ações ao Executivo e ao Legislativo Municipal.

Art. 14 - O COMTUR fica assim organizado:
I – Plenário;
II – Diretoria;
III – Comissões.
§ 1° - A Diretoria do COMTUR será constituída por um presidente, um vice-presidente e um secretário;
§ 2°- A Diretoria será eleita em plenária, entre os membros do COMTUR, para mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido uma única vez.

Art. 15 - O COMTUR reunir-se-á ordinariamente a cada 4 (quatro) meses, com a presença de pelo menos metade de seus membros efetivos (ou suplentes quando o respectivo membro efetivo não estiver presente) e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou mediante solicitação de pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros titulares.

Art. 16 - Não havendo quórum na primeira convocação, a reunião realizar-se-á após 15 (quinze) minutos, independentemente do número de membros presentes, salvo deliberação contrária dos membros presentes.
§ 1º - As reuniões serão geridas pelo Presidente do COMTUR, na sua ausência pelo Vice-presidente, na ausência de ambos, pelo conselheiro mais antigo entre os presentes.
§ 2º - As decisões serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente do COMTUR apenas o voto de desempate. O voto será restrito apenas aos conselheiros efetivos, ou seus substitutos.

Art. 17 - As reuniões do Conselho serão abertas à assistência pública, concedido, pelo Presidente, o direito de voz, desde que não interfira no bom andamento dos trabalhos.

Art. 18 - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por rubricas próprias do orçamento municipal, que poderão ser suplementadas.

DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 19 - Fica instituído, nos temos do Artigo 167, inciso IX, da Constituição Federal, e dos Artigos 71 a 74 da Lei Federal 4.320/64, o Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR) do Município de Miradouro - MG, de natureza especificamente contábil, vinculado ao Órgão Municipal Gestor do Turismo

Art. 20 - Constituirão receitas do FUMTUR:
I – Os valores cobrados pela cessão de espaços públicos para eventos de cunho turístico e de negócios, e o resultado de suas bilheterias, quando não revertidos a titulo de cachês ou direitos.
II – a venda de publicações editadas pelo COMTUR;
III – a participação na renda de filmes e vídeos de propaganda turística do Município;
IV – os créditos orçamentários ou especiais que lhe sejam destinados;
V – as doações de pessoas físicas e ou jurídicas;
VI - as contribuições de qualquer natureza, sejam públicas ou privadas;
VII – os recursos provenientes de convênios que sejam celebrados;
VIII – o produto de operações de crédito realizadas pelo COMTUR, observada a legislação pertinente e destinadas a esse fim específico;
IX – os rendimentos provenientes da aplicação financeira de recursos disponíveis;
X - os recursos provenientes do ICMS Turismo;
XI - outras rendas eventuais.
§ 1° - O eventual saldo não utilizado pelo FUMTUR será transferido para o próximo exercício.

§ 2° - Na aplicação dos recursos do FUMTUR haverá estrita observância às exigências licitatórias, fiscais, previdenciárias e trabalhistas.

Art. 21 - O chefe do Executivo Municipal será o ordenador de despesas do FUMTUR, devendo proceder a movimentação financeira em conjunto com o titular do Órgão Municipal Gestor do Turismo.

Art. 22 - O FUMTUR destina-se:
I – ao fomento das ações de apoio à comercialização, marketing e promoção da oferta turística do Município;
II - à execução e fortalecimento do calendário de eventos do Município em suas diversas vertentes (cultural, esportiva, religiosa, de negócios, etc.);
III – à implantação e melhoria dos serviços destinados à informação turística;
IV – à melhoria da infraestrutura rodoviária de acesso a atrativos e serviços turísticos;
V – à melhoria da infraestrutura destinada à preservação/restauração do patrimônio cultural;
VI – à melhoria da infraestrutura destinada à conservação e manutenção do meio ambiente e áreas de preservação, como parques, cachoeiras e outros atrativos naturais;
VII – à melhoria da infraestrutura de acessibilidade para a consolidação de espaços acessíveis, seguros e inclusivos para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
VIII – à instalação, modernização e manutenção da sinalização turística urbana e rodoviária;
IX – aos serviços de pesquisas e monitoramento dos empreendimentos turísticos para o levantamento de dados relacionados aos setores do turismo no Município;
X – às despesas com transporte, alimentação e custeios diversos referentes à qualificação, capacitação e treinamento dos atores envolvidos na cadeia produtiva do turismo, incluindo gestores públicos, conselheiros, representantes da iniciativa privada e da sociedade civil;
XI – à criação e manutenção de serviços de apoio ao turismo;
XII – à contratação / terceirização de serviços técnicos temporários para a elaboração e execução de projetos voltados ao fomento do turismo no Município, tais como: habilitação ao ICMS Turismo e ao Mapa do Turismo Brasileiro, desenvolvimento do Inventário da Oferta Turística, desenvolvimento do CADASTUR, elaboração de projetos para editais e outros que sejam de interesse do Órgão Gestor de Turismo após submissão e aprovação do Conselho Municipal de Turismo;
XIII – à aquisição de bens de consumo e outros destinados aos serviços de turismo, à manutenção do Órgão Municipal Gestor do Turismo e do Conselho Municipal de Turismo.
XIV - à manutenção dos programas, projetos e eventos de cunho turístico e/ou de interesse do Órgão Municipal de Gestor de Turismo.

Art. 23 - Por meio de legislação específica, havendo disponibilidade orçamentária, o COMTUR poderá abrir editais de fomento ao turismo, facultando a pessoas físicas e jurídicas a apresentação de projetos a serem por ele custados.
§ 1° - O projeto apresentado será avaliado previamente pelo COMTUR, ao qual terá competência para emitir parecer aprovando, reprovando ou sugerindo alterações ao projeto original;
§ 2° - Para avaliação dos projetos, o COMTUR deverá levar em consideração os seguintes aspectos;
I – orçamento do projeto, considerando o custo-benefício;
II – retorno de interesse público;
III – clareza e coerência dos objetivos;
IV – criatividade;
V – relevância para o Município;
VI – valorização do turismo no Município;
VII – capacidade de execução do proponente, através da análise do currículo.
§ 3° - Havendo aprovação do projeto na íntegra, ou parcialmente, ou com as alterações sugeridas pelo COMTUR, será o mesmo encaminhado ao Órgão Municipal Gestor do Turismo para a homologação final e liberação dos recursos.
§ 4°- Uma vez homologado o projeto, será celebrado instrumento de convênio entre a municipalidade e o proponente beneficiário dos recursos, estabelecendo todas as obrigações das partes, nas quais constará, em especial, a previsão de:
I – repasse dos recursos de acordo com cronograma e comprovação da execução das etapas do projeto aprovado;
II – devolução ao FUMTUR dos recursos de acordo com cronograma e comprovação da execução das etapas do projeto aprovado;
III – sanções cíveis, caso constatadas irregularidades na execução do projeto ou na sua prestação de contas, podendo haver, inclusive, a proibição do beneficiário de receber novos recursos do FUMTUR e do Município, pelo prazo de até 30 (trinta) anos, sem prejuízo das demais sanções administrativas e criminais cabíveis;
IV – observância das normas licitatórias.
§ 5° - Antes da assinatura do convênio, o proponente ao Fundo deverá comprovar previamente a sua regularidade jurídica e fiscal, bem como a qualificação técnica dos profissionais envolvidos com o projeto a ser executado.

Art. 24 - Aplicar-se-ão ao FUMTUR as normas legais de controle, prestação e tomada de contas em geral, sem prejuízo de competência específica da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas.

Art. 25 - Ao Município incumbe a realização de inspeções e auditorias, objetivando acompanhar a execução dos projetos aprovados e as respectivas prestações de contas, bem como solicitar dados e informações que otimizem o monitoramento, o aperfeiçoamento e a avaliação das ações e projetos vinculados ao FUMTUR.

Art. 26 - Os relatórios de atividades, receitas e despesas do FUMTUR com recursos públicos serão incorporados ao patrimônio público municipal.

Art. 27 - Ocorrendo a extinção do FUMTUR, os bens permanentes adquiridos com recursos públicos serão incorporados ao patrimônio público municipal.

Art. 28 - O funcionamento, a gestão e a aplicação dos recursos do FUMTUR pautar-se-ão pela estrita observância aos princípios da legalidade, economicidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação, razoabilidade, eficiência, ampla defesa, contraditório, transparência, probidade, decoro e boa-fé, estando os seus gestores e beneficiários sujeitos à responsabilidade administrativa, civil e penal em caso de prática de ato ilícito.

Art. 29 - O Município de Miradouro participará ativamente das políticas estaduais e federais de turismo, alinhando a política municipal às políticas do Estado e da União.

Art. 30 - O Município instituirá, nos termos da Lei Federal nº 6.513, de 20 de dezembro de 1977:
I – As áreas especiais de interesse turístico;
II – Os locais de interesse turístico.

Art. 31 - As áreas especiais de interesse turístico são espaços no território a serem preservados e valorizados no sentido cultural e natural e destinados à realização de projetos de desenvolvimento turístico, recreação e lazer.

Art. 32 - Os locais de interesse turístico são partes do território municipal, compreendidas ou não em áreas especiais, destinadas, por sua adequação, ao desenvolvimento de atividades turísticas, de recreação e lazer, através da realização de projetos específicos e que compreendam:
I - bens não sujeitos a regime específico de proteção;
II - os respectivos entornos de proteção e ambientação.
§ 1º - Entorno de proteção é o espaço físico necessário ao acesso do público ao Local de Interesse Turístico e à sua conservação, manutenção e valorização.
§ 2º - Entorno de ambientação é o espaço físico necessário à harmonização do local de Interesse Turístico com a paisagem em que se situar.

Art. 33 - Para cumprimento do disposto na presente lei, consideram-se de interesse turístico os seguintes bens de valor cultural e/ou natural:

I - Patrimônio Cultural protegido no Município.
II - Patrimônio Natural protegido e Conjuntos Paisagísticos de beleza cênica.
III - Festividades Religiosas.
IV - Festividades Cívicas, Populares e Folclóricas.
V - Manifestações Culturais ou Etnológicas e os locais onde ocorram.
VI - Produção associada e culinária típica e os locais onde ocorram.
VII - Localidades adequadas ao repouso e à prática de atividades recreativas, desportivas ou de lazer.

Art. 34 - Fica o Município autorizado a celebrar convênios com instituições e associações da iniciativa privada, voltadas para o desenvolvimento do turismo, e com outros municípios pertencentes à mesma região turística, destinados a:
I - Elaborar e executar planos, programas e projetos de classificação e implantação de áreas especiais e Locais de Interesse Turístico;
II - Compatibilizar os planos, programas e projetos municipais de desenvolvimento das atividades turísticas, recreativas e de lazer, com as diretrizes dos governos federal e estadual.

Art. 35 - Caberá ao Conselho Municipal de Turismo a definição das áreas especiais e dos Locais de Interesse Turístico do Município de Miradouro.

Art. 36 - Com vistas ao desenvolvimento do turismo, caberá ao Município de Miradouro:
I - a segurança dos sítios históricos, arqueológicos e naturais;
II - a limpeza pública e a implantação e manutenção de processos eficientes de coleta e destinação de resíduos sólidos e efluentes;
III - a fiscalização e implementação dos códigos de postura e de utilização do solo;
IV - a manutenção constante das vias públicas e dos acessos aos atrativos turísticos do Município.

Art. 37 - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro - MG, 10 de novembro de 2025.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito de Miradouro - MG

Publicado por:
Allan Martins Raposo
Código Identificador:C62C5177

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025 - ADIAMENTO DE SESSÃO

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público o adiamento do Pregão Eletrônico nº 049/2025 – Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa para Aquisição de material tipo pintura e afins 2025. Adiamento da licitação marcada para a data 20/11/2025 às 08:30hs para 26/11/2025 às 08:30hs. Informações: (32) 3428-0350 e (32) 3428-0351 ou e-mail:premir2013@yahoo.com.br.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:3E564C02

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE INTENÇÃO A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Objeto: Refere-se a aquisição de Kits e Materiais Escolares para Alunos, Professores, Diretores e Supervisores da Rede Municipal de Ensino. A Secretária Municipal da Fazenda, torna público, a intenção de aderir como ("carona") à Ata de Registro de Preços gerenciada pelo Consórcio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande – CNPJ: 23.816.422/0001-35, referente ao Pregão Eletrônico n° 10/2024, Edital nº 14/2024 – Processo nº 133/2024, nos termos do Decreto Municipal n° 2642/2023 e Lei Federal 14.133/2021, e a Empresa: C & F Educacional e Comércio de Papelaria Ltda – CNPJ: 06.959.645/0001-32. Lote 1 – Kit Educação Infantil (Creche), Qtd: 870 Valor UN: R$ 215,60; Lote 2 – Kit Ensino Fundamental (Pré-Escola), Qtd: 1.100 Valor UN: R$ 444,90; Lote 3 – Kit Ensino Fundamental (1º, 2º e 3º Ano), Qtd: 600 Valor UN: R$ 359,30; Lote 4 – Kit Ensino Fundamental (4º e 5º Ano), Qtd: 400 Valor UN: R$ 359,10; Lote 5 – Kit Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano), Qtd: 500 Valor UN: R$ 235,00; Lote 6 – Kit Ensino EJA (Jovens e Adultos), Qtd: 50 Valor UN: R$ 177,30; Lote 7 – Kit Ensino Professor, Qtd: 450 Valor UN: R$ 196,60.

Monte Carmelo, 10 de novembro de 2025.

***ANA PAULA PEREIRA* -**
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:2E118588

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 76/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão n° 76/2025 - Forma: Eletrônica. Sistema Registro de Preços. A Secretária Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia 25 de novembro de 2025, às 09:00 horas o Pregão n° 76/2025 - Modo de Disputa Aberto, na Forma Eletrônica, Critério de Julgamento: Menor preço por Item. **Objeto**: Refere-se à Registro de Preços, para contratação de empresa para futura, eventual e parcelada Aquisição de Dietas para atender as necessidades da UTI e Hospital Municipal, solicitados pela Secretaria de Saúde de Monte Carmelo – MG. Licitação Regionalizada, com Cota e Reserva de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.montecarmelo.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ou na sede da Prefeitura. Data do Edital: 07/11/2025.

Monte Carmelo, 10 de novembro de 2025.

***ANA PAULA PEREIRA* –**
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:6453F922

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 60/2025, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Muriaé e dá outras providências.

O **Excelentíssimo Vereador ELVANDRO MACIEL DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 50, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal, e

CONSIDERANDO os termos do Decreto Executivo nº 13.877, de 04 de novembro de 2025, que estabelece ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que o dia **20 de novembro** é consagrado ao **Dia Nacional da Consciência Negra**, data que homenageia Zumbi dos Palmares e simboliza a luta do povo negro contra a escravidão e a desigualdade racial;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de harmonizar o calendário de funcionamento do Poder Legislativo com o do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica definido o dia **21 de novembro de 2025 (sexta-feira)** como **PONTO FACULTATIVO** no âmbito da Câmara Municipal de Muriaé, em razão das comemorações alusivas ao **Dia da Consciência Negra (20 de novembro)**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, Minas Gerais, em 07 de novembro de 2025.

ELVANDRO MACIEL DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé

Publicado por:
Alan Dala Paula Torres
Código Identificador:9A1F1244

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.885, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

"Nomeia como Agente Financeiro Vanderleia Aparecida de Castro Souza, ficando responsável pelo pagamento das despesas referentes a confecção de 21 (vinte e um) figurinos do Auto de Natal 'TODO MENINO É UM REI'', da Escola Municipal de Teatro Gregório de Mattos Guerra."

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, Prefeito, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 13.526, de 27 de maio de 2025, que regulamentou o artigo 95, parágrafo 2º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que se faz necessária a confecção de figurino do Auto de Natal da Escola Municipal de Teatro Gregório de Mattos Guerra para apresentações públicas;

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada como Agente Financeiro da FUNDARTE, Vanderleia Aparecida de Castro Souza – MASP 000.191.006, inscrita no CPF nº 582.112.176-00, que receberá em sua conta bancária a importância financeira de R$ 6.270,00 (seis mil duzentos e setenta reais) para pagamento junto a empresa **60.443.776 ALEX CEZAR DA SILVA MIRANDA**, referente a confecção de 21 (vinte e um) figurinos (mão de obra, tecidos, aviamentos, bordados e pedrarias) do Auto de Natal 'TODO MENINO É UM REI'', da Escola Municipal de Teatro Gregório de Mattos Guerra, para apresentações públicas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 10 de novembro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito de Muriaé -MG

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:18793DA4

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 124/2025

Nomeia Comissão de Seleção para análises das etapas correspondente ao Processo Eleitoral Edital nº 002/2025 para compor a CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio da DLU (Divisão de Limpeza Urbana) do DEMSUR.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições, e na forma da lei:
CONSIDERANDO a necessidade de nomear servidores efetivos desta autarquia pública, para organizar e acompanhar todo o Processo Eleitoral Edital nº 002/2025.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Eleitoral a seguir nominada, para realizarem as análises e avaliações necessárias, correspondentes ao Processo Eleitoral Edital nº 002/2025 do Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR, regulamentado pela Portaria nº 122/2025 a comissão será constituída dos seguintes membros:
1 – Fernando Carneiro da Rocha Aguiar (Presidente da Comissão Eleitoral)
2 – Jean Felipe Souza do Nascimento (Vice-Presidente da Comissão Eleitoral)
3 – Lucas Armando de Carvalho (Secretário da Comissão Eleitoral)
4 - Antônio José de Oliveira Moreira (Suplente de Secretário da Comissão Eleitoral)
Art. 2º - Esta Comissão terá o prazo de 68 (sessenta e oito) dias para terminar os trabalhos, os quais iniciar-se-ão em 26/09/2025 e concluir-se-ão até 02/12/2025, quando então, será apresentado os resultados finais do respectivo Processo Eleitoral, nos termos da Lei.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 26 de setembro de 2025

Muriaé (MG), 22 de outubro de 2025.

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:7615A524

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 125/2025

Homologação do resultado final do Processo Eleitoral da CIPA da DAE (Divisão de Águas e Esgotos) do DEMSUR referente ao Edital nº 001/2025.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR, no uso das atribuições legais:
CONSIDERANDO o Processo Eleitoral para formação da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio desta autarquia, correspondente ao Edital nº 001/2025, cuja votação foi realizada e apurada em 22 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado final do Processo Eleitoral Edital nº 001/2025, realizado nesta autarquia, e recebido da Comissão Eleitoral, sendo:

NOME DO CANDIDATO	QDADE DE VOTOS
Riva Robson da Silva	48
Jorge Luiz da Silva	31
Audair José de Paula	29
Eugênio Lino Fabiano de Andrade	24
André Pereira de Jesus	23
Marcelo da Silva Gouvea	17
Elizeu Ricardo Ferreira da Silva	12
Ronaldo Moisés Pereira	01
Brancos	06

Nulos	03
TOTAL DE VOTOS	**194**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 23 de outubro de 2025.

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:4E08363B

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 126/2025

Homologação do resultado final do Processo Eleitoral da CIPA da DLU (Divisão de Limpeza Urbana) do DEMSUR referente ao Edital nº 002/2025.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR, no uso das atribuições legais:
CONSIDERANDO o Processo Eleitoral para formação da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio desta autarquia, correspondente ao Edital nº 002/2025, cuja votação foi realizada e apurada em 22 de outubro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado final do Processo Eleitoral Edital nº 002/2025, realizado nesta autarquia, e recebido da Comissão Eleitoral, sendo:

NOME DO CANDIDATO	QDADE DE VOTOS
Jane Fritz Raimundo	49
Almir Allan da Silva	34
Fabíola Messias Oliveira	32
Glória Aparecida Vitor	20
Everaldo Antônio da Silva	13
Rodrigues José de Araújo	12
Rodrigo Luiz de Oliveira	11
João Vitor de Oliveira Ferreira	08
Brancos	05
Nulos	02
TOTAL DE VOTOS	**186**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 23 de outubro de 2025.

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:5A28DFDE

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 170, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

"*Divulgação do Resultado Preliminar de Análise de Mérito do Edital nº 01/2025 - Edital de Fomento ao Turismo - Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR).*"

O Diretor Geral da FUNDARTE - Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Edital de Fomento ao Turismo (Edital n.º 01/2025 do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR):

RESOLVE

Art. 1º. Fica divulgado o Resultado Preliminar de Análise de mérito das propostas inscritas no Edital nº 01/2025 - Edital de Fomento ao Turismo - Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, em conformidade com o disposto no item 16.3 do certame, como segue no quadro abaixo.

Nº PROTOCOLO	TÍTULO DA PROPOSTA	SEGMENTO	PROPONENTE	STATUS DA PROPOSTA	PONTUAÇÃO
16279-493187	EL PASO ADENTRO	TURISMO RURAL	LEVERSOUVE BRITO DA CRUZ	APROVADA	91 pontos
16279-487495	CAMINHOS VERDES DE MURIAÉ	ECOTURISMO	ROBERTO CARLOS DE SOUZA SILVA	APROVADA	89 pontos
16279-488780	ESSÊNCIA NA SERRA: SINALIZANDO BELISÁRIO	ECOTURISMO	MARIANA DE LIMA MALTA	APROVADA	83 pontos
16279-491455	TURISMO INCLUSIVO: UM PASSEIO EM LIBRAS	TURISMO RURAL	JOEL BATISTA MARTINS	APROVADA	80,5 pontos
16279-487656	TRILHA DO MISTÉRIO SÍTIO SANTO ANTÔNIO	TURISMO DE AVENTURA	THAÍS MONTEIRO DE CASTRO COSTA	REPROVADA	69 pontos
16279-486794	DOSSEL DA SERRA	TURISMO DE AVENTURA	FABIO FERNANDO DA COSTA	REPROVADA	66,5 pontos
16279-490773	MIRANTE DO SOL	TURISMO RURAL	ANGELA MARIA DOS SANTOS	REPROVADA	66 pontos

Art. 2º. De acordo com as etapas e procedimentos do cronograma do Edital (Anexo I), o prazo para interposição de recursos compreende os dias 12, 13 e 14 de novembro de 2025. Os pedidos de recurso deverão ser fundamentados em formulário próprio, conforme modelo constante no Edital (Anexo V) que deverão ser encaminhados pelo(s) proponente(s), exclusivamente via e-mail, sujeito à confirmação de recebimento, pelo endereço eletrônico projetosfundarte2022@gmail.com. A inclusão de novos informes, bem como a correção ou complementação de documentos pendentes não é permitida nesta etapa, de acordo com o subitem 16.8 do Edital.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 10 de novembro de 2025.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:FDC12E3B

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 91, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 91, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre revisão da aposentadoria de ELIANE CRISTINA DO PRADO PAIVA.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3.432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Fica revisada a **aposentadoria por invalidez** da servidora **ELIANE CRISTINA DO PRADO PAIVA,** Matrícula 001.068.005, CPF nº 605.471.896-72, no cargo efetivo de Professor I (Especialista), passando o cálculo a corresponder a **proventos integrais**, calculados pela média aritmética simples, **sem direito à paridade**, com fundamento no art. 40, §1º, inciso I, da CR/88 c/c art. 44 da Lei Municipal nº 3.432/2007.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de **29 de setembro de 2025.**

Muriaé – MG, 10 de novembro de 2025.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente Do Muriaé-Prev
Masp. 660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:90C21D68

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

PREFEITURA DE NAQUE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 039/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 039/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2025

A Prefeitura Municipal de Naque/MG, com fundamento no art. 75, inciso II, e em atendimento ao § 3º do mesmo artigo da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que realizará procedimento de Dispensa de Licitação na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais.
A sessão pública ocorrerá no dia 14 de novembro de 2025, por meio da Plataforma SCPI – Portal de Compras, acessível pelo link: https://naque-pm-scpi.sigmix.net/comprasedital/.
O aviso completo e demais informações poderão ser consultados no site oficial da Prefeitura de Naque: https://www.naque.mg.gov.br/licitacoes.

Naque/MG, 10 de novembro de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:2FB4C15F

PREFEITURA DE NAQUE
DECLARA ÁREA DE UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE SOCIAL PARA FINS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL NA ÁREA A QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DECRETO Nº 54 DE OUTUBRO DE 2025.

> "Declara área de utilidade pública e interesse social para fins de licenciamento ambiental na área a que especifica, e dá outras providencias."

ROBSON MOREIRA DE SENA, Prefeito Municipal de Naque (MG), no uso de suas atribuições que lhe atribui a Lei Orgânica Municipal; CONSIDERANDO a competência constitucional do Município de proteção e preservação do meio ambiente, e que a este cabe registrar, acompanhar e fiscalizar o uso e exploração dos recursos hídricos em seu território, conforme dispõe o art. 23 da Constituição da República Federativa do Brasil; CONSIDERANDO que a água é um bem de domínio público, de utilização prioritária, e, que a sua preservação compreende também ao seu leito e margens, a fim de garantir um meio ambiente equilibrado para as presentes e futuras gerações; CONSIDERANDO que devido às chuvas que carregam material para o leito de rios, córregos e demais recursos hídricos, é de se ter reconhecida a necessidade da execução de desassoreamento e limpeza nos recursos hídricos existentes no Município, sob pena de, quando do período chuvoso, ocorrer alagamentos e prejuízos à população em geral; CONSIDERANDO que a limpeza e o desassoreamento para retirada de materiais diversos, tem a finalidade de proporcionar a melhoria do curso dos afluentes e reduzir os prejuízos ao meio ambiente, econômico e social; CONSIDERANDO que o bom funcionamento da macrodrenagem é considerado de cunho social e sanitário, uma vez que minimiza problemas com as enchentes e com as consequentes propagações de doenças de veiculação hídrica; e CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe a Lei Federal nº 10.257, de 2001 (Estatuto das Cidades) e a Lei Federal nº 9.433, de 1997 (Política Nacional de Recursos Hídricos). DECRETA: Art. 1º. Declara-se a utilidade pública, para fins de licenciamento ambiental para intervenção e com a finalidade precípua de realização de limpeza e desassoreamento para retirada de materiais diversos sem finalidade mineral dos leitos dos cursos d'água localizados no perímetro urbano do Município de Naque conforme as descrições em anexo a este, como medida preventiva e de contenção de cheias e de assegurar o escoamento dos Córregos em seu leito regular, minimizando possíveis impactos na vida dos cidadãos do município de Naque. Parágrafo único. As áreas alcançadas pelo presente Decreto estão descritas no Anexo I, e tem a limpeza das margens, o desassoreamento e proteção dos leitos dos Rios como objetivo específico. Art. 2º. A autorização que trata este Decreto não compreende a mudança no curso d'água dos Rios. Art. 3º. Ficam os órgãos competentes da Administração Pública Municipal autorizados a adotar todas as medidas administrativas necessárias para o fiel cumprimento do presente ato, observando, impreterivelmente, a legislação correspondente à matéria e necessária à consecução da finalidade / utilidade pública consignada no presente Decreto. Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Naque/MG, 10 de outubro de 2025. Robson de Sena Moreira Prefeito Municipal Naque/MG ANEXO I Anexo I do Decreto de Utilidade Pública, especifica as localidades onde serão realizadas as intervenções para limpeza e desassoreamento de cursos de água para retirada de materiais diversos, sem a finalidade mineral no município de Naque. Regularização ambiental para Limpeza e Desassoreamento de um trecho de aproximadamente 2.480 do Córrego Felicíssimo iniciando no entorno da coordenada geográfica Latitude: 19º 13` 52,74`` Longitude: 42º 19` 35,02`` finalizando no entorno da coordenada geográfica Latitude: 19º 13` 10,14`` Longitude: 42º 20` 21,74``. Regularização ambiental para limpeza e desassoreamento de um trecho de aproximadamente 1.271 metros do Córrego Mangueiras, iniciando no entorno da coordenada geográfica Latitude: 19º 13` 39,11`` Longitude: 42º 19` 37,20``, finalizando no entorno da coordenada geográfica Latitude: 19º 13` 7,56`` Longitude: 42º 19` 21,05``.Será realizado a intervenção em uma área de aproximadamente 3.13 hectares em local considerado como Área de Preservação Permanente – APP dos referidos recursos hídricos.

Naque/MG, 10 de outubro de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal Naque/MG

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:602B405E

PREFEITURA DE NAQUE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

Pelo presente instrumento, com fundamento no art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e na regulamentação aplicável ao pregão eletrônico, e tendo sido encerradas as fases de julgamento e habilitação, bem como exauridos os prazos recursais, DECLARO ADJUDICADO o objeto referente a aquisição de um veículo automotor novo 2025/2026 0km, 5 lugares, com primeiro emplacamento em nome do Município de Naque/MG para composição da frota de veículos pertencentes à Secretaria Municipal De Saúde.
Empresa adjudicatária: Loureiro e Figueiredo Comércio de Veículos Ltda.
CNPJ: 40.976.095/0001-06
Endereço: Sena Madureira, 136 - Letra 146 - Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04.021-000

Item	Código	Descrição do Produto	Unidade	Valor Total
01	054.000.049	Veículo automotor novo, 0 km, marca Chevrolet, modelo Onix 1.0, 05 (cinco) lugares, ano/modelo 2025/2026	UN	96.400,00

VALOR GLOBAL: R$ 96.400,00 (noventa e seis mil e quatrocentos reais).

O adjudicatário será convocado para assinatura do respectivo instrumento contratual nos termos do edital e do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, observados os prazos nele estabelecidos; não podendo o adjudicatário deixar de assinar injustificadamente, sob pena das sanções previstas em lei e do direito da Administração de convocar remanescentes, conforme o caso.

Publique-se. Cumpra-se.

Naque, MG, 10 de novembro de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:C47C3C3A

PREFEITURA DE NAQUE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

OBJETO: Aquisição de um veículo automotor novo 2025/2026 0km, 5 lugares, com primeiro emplacamento em nome do Município de Naque/MG para composição da frota de veículos pertencentes à Secretaria Municipal De Saúde.

Com fundamento no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no exercício das atribuições conferidas pela legislação vigente e e em conformidade com o Processo Licitatório nº 095/2025, Pregão Eletrônico nº 032/2025, DECLARO HOMOLOGADO o objeto deste processo licitatório.

Desta forma, em estrito cumprimento à legislação e ao mérito do processo, oficializo a homologação do objeto em questão do Processo de Licitação em favor da empresa Loureiro e Figueiredo Comércio de Veículos Ltda, CNPJ: 40.976.095/0001-06 com valor total adjudicado de R$ 96.400,00 (noventa e seis mil e quatrocentos reais).

Determino a adoção das providências necessárias para a formalização do contrato, nos termos do Edital e da legislação vigente, bem como a publicação deste ato para conhecimento público e efeitos legais.

Publique-se e Cumpra-se.

Naque, MG, 10 de novembro de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:1EB580E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONTRATO - CREDENCIAMENTO 024/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE CONTRATO – CREDENCIAMENTO nº 024/2025. OBJETO: Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços médicos nas especialidades de fonoaudiologia e endocrinologia, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a empresa: **SERVIÇOS MEDICOS E CONTABILIDADE MARLEY LTDA**, CNPJ: **27.833.378/0001-22** – Valor Global: R$ 116.000,00. Vigência: até 12 meses – Data da assinatura: 10/11/2025.

Natalândia/MG, 10 de novembro de 2025.

PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO -
Prefeito.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:0B9E18B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE INTENÇÃO ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE NATALÂNDIA/MG, torna público o interesse em aderir como CARONA à Ata de Registro de Preços nº 085/2025, referente ao Processo Licitatório n° 085/2025, **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 027/2025**, realizado pelo Município de Ninheira. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DOS ATOS OFICIAIS E MATÉRIAS LEGAIS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU), DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS E, TAMBÉM, EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO EM NÍVEL ESTADUAL. **Beneficiário: RICCI DIARIOS, PUBLICACOES E AGENCIAMENTO LTDA**, CNPJ: 06.880.466/0001-05. Valor global estimado R$ 66.185,00 (sessenta e seis mil cento e oitenta e cinco reais).

Natalândia/MG, 10 de novembro de 2025.

PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:7BBCEFC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2025

DESPACHO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2025

CONCORRÊNCIA ELETRONICA N° 001/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia, objetivando a **CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos necessários, conforme projetos, planilhas orçamentárias, memorial descritivo e demais anexos do edital.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA-MG, Comunica aos licitantes que retiram via página oficial, plataforma www.bnc.org.br, ou receberam diretamente na sede da mesma, o Edital alusivo **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2025**, marcado o julgamento para dia **11 de Novembro de 2025, às 09h00 min**, fica **PRORROGADO** para o dia **27 de Novembro de 2025 as 09h00min,** em decorrência de adequações do edital, com o objetivo de dar maior concorrência e segurança jurídica ao certame. As informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura de Natalândia, no site www.natalandia.mg.gov.br, e-mail licitacaonatalandia@outlook.com, ou telefone (38) 3458-0000.

Natalândia/MG, 10 de novembro de 2025.

BRUNA ADALEIA MOREIRA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:327E5D76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 134/2025 - Pregão Presencial Nº 078/2025.
AVISO.
O Município de Nova Ponte, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 078/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assim definidas pelo art. 3° da Lei complementar 123/06, para prestação de serviços de diagramação, arte e impressão de material gráfico, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 26/11/2025 às 09h00, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Ponte. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG, 10 de novembro de 2025.

GILMAR ABADIO DE REZENDE.
Pregoeiro.

Publicado por:
Talita Ferreira Castro
Código Identificador:014685BF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 076/2025 - A Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG, comunica que no dia 10/11/2025 foi adjudicado o objeto do Pregão Presencial n. 076/2025 a licitante: VENTURE VEÍCULOS LTDA, e tudo devidamente homologado pela autoridade competente. EXTRATO DO CONTRATO N. 400/2025. Objeto: contratação de pessoa jurídica, para o fornecimento de veículos automotores, para atender as necessidades do município de Nova Ponte – CONTRADA: VENTURE VEÍCULOS LTDA – Valor: R$ 580.000,00 – Vigência: 10/11/2025 a 09/11/2026.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:6E850FFF

SECRETARIA DO GABINETE
DECRETO Nº 174, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 069, DE 25 DE ABRIL DE 2025, QUE OUTORGADA PERMISSÃO DE USO A ESPINDULA & RIBEIRO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

O Prefeito do Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Recomendação Ministerial nº 05/2025 – Inquérito Civil nº 02.16.0450.0218765.2025-80,

CONSIDERANDO o art. 3º do Decreto Municipal nº 069/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 069 de 25 de abril de 2025, que outorga permissão de uso a ESPINDULA & RIBEIRO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 60.567.556/0001-96, a título gratuito, precário e temporário, de um terreno pertencente ao patrimônio público municipal, situado na Avenida "A" nº 420, designado pelo Lote 01B da Quadra 62, no Bairro Residencial Parque das Árvores, com área total de 6.000,00 m2 (seis mil metros quadrados).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte/MG, 01 de novembro de 2025.

PROF. JOSÉ DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDO R. PEREIRA
Secretário Mun. de Indústria, Comércio e Turismo

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:2A232A9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/443, DE 2 DE OUTUBRO DE 2025

EXONERA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

PREFEITO DE OURO BRANCO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 2.848, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1°. Exonerar **Denis Figueredo dos Santos**, a pedido, do cargo de Guarda Civil Municipal, a partir de 1 de outubro de 2025.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 1 de outubro de 2025.

Ouro Branco, 2 de outubro de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:605D0E8A

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/444, DE 6 DE OUTUBRO DE 2025

AUTORIZA O AFASTAMENTO DO SERVIDOR DANIEL CERQUEIRA MELO PARA O EXERCÍCIO DE CARGO COMISSIONADO JUNTO AO ESTADO DE MINAS GERAIS.

O Prefeito de Ouro Branco, no exercício de seu cargo e no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 77 da Lei Orgânica Municipal e o art. 155 da Lei Municipal nº 1530/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ouro Branco):

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado, a partir de 02 de outubro de 2025, o afastamento do servidor efetivo **DANIEL CERQUEIRA MELO**, matrícula **nº 16689** , nos termos do art. 155 da Lei Municipal nº 1530/2005, para o exercício do cargo comissionado vinculado ao Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único: A autorização será válida de 02 de outubro de 2025 até o término do comissionamento, sendo que o ônus da remuneração do servidor ficará sob responsabilidade do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º O servidor fica cientificado de que a exoneração do referido cargo em comissão implica sua imediata apresentação para o exercício do cargo efetivo junto à Prefeitura Municipal de Ouro Branco, sob pena de caracterização de abandono de cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de outubro de 2025. .

Ouro Branco, 06 de outubro de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito de Ouro Branco/MG

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:60FAE9C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 0/2025
Concedente – Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG.
Convenente – Associação Comunitária dos Moradores dos Bairros Penha e Feijoal.
Objeto: Promoção das Finalidades deste.
Valor Total – R$ 14.840,00 (catorze mil oitocentos e quarenta reais)
Assinatura – 05/11/2025
Vigência – 31/12/2025

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:9865F4CE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL
EDITAL Nº 01/ 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL

EDITAL Nº 01/ 2025

A Presidente da Caixa Escolar, Sra. Adenísia Aparecida Almeida Andrade, convoca professores, pais de alunos e funcionários do Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI Delminda Cardoso de Menezes Rossi, neste município, bem como quaisquer membros da comunidade interessados em prestar serviços à referida escola, ou acompanhar o desenvolvimento de suas atividades pedagógicas, administrativas e financeiras, para uma Assembleia Geral que será realizada aos 19 (dezenove) dias, do mês de novembro do corrente ano, às 17:30, no Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI Delminda Cardoso de Menezes Rossi, para a discussão e deliberação sobre os seguintes assuntos:
1) Alteração no Estatuto;
2) Eleição dos Membros da nova diretoria e do Conselho Fiscal;
3) Empossamento dos membros da nova diretoria e do Conselho Fiscal que ocorrerá no dia 21/11/2025.

Ouro Fino, 10 de novembro de 2025.

ADENÍSIA APARECIDA ALMEIDA ANDRADE
Presidente da Caixa Escolar

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:A4B6933E

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG –
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 220/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2025 –

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG – Extrato de Ata de Registro de Preços - Processo Licitatório nº 220/2025 – Pregão Eletrônico nº 120/2025 – Registro de Preços nº 088/2025 – Objeto. Aquisição de materiais de construção em geral para atender as necessidades do Departamento de Obras, Infraestrutura, Meio Ambiente e Trânsito.Ata de Registro de Preços nº 215/2025 – Signatário: Uirapuru Indústria e Comércio de Pré Moldados de Concreto ltda ME - Valor Estimado R$ 1.295.658,23 – Ata de Registro de Preços nº 316/2025 – Signatário: Paula Takahashi Silva – Valor Estimado R$ 945.428,89 – Ata de Registro de Preços nº 317/2025 – Signatário: Materiais para Construção Casarão ltda - Valor Estimado R$ 143.447,15 – Ata de Registro de Preços nº 318/2025 – Signatário: Ribeiro & Donizeti ltda ME – Valor Estimado R$ 591.050,80 – Ata de Registro de Preços nº 319/2025 – Signatário: Ana Aparecida Modena Diogo – Valor Estimado R$ 131.753,30 - Data: 30/10/2025 - Validade (12) meses após assinatura da Ata -

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:0FF67BE9

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG –
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 227/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2025 -

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG – Extrato de Ata de Registro de Preços - Processo Licitatório nº 227/2025 – Pregão Eletrônico nº 123/2025 – Registro de Preços nº 090/2025 - Objeto Contratação de Empresa especializada para Locação de painéis metálicos (andaimes), para atender as necessidades do Departamento de Obras, Infraestrutura e Meio Ambiente do Município de Ouro Fino. Ata de Registro de Preços nº 324/2025 – Signatário: Uirapuru Aluguel de Máquinas e Comércio de Equipamentos ltda ME - Valor Estimado R$ 24.120,00 - Data: 30/10/2025 - Validade (12) meses após assinatura da Ata -

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:4D9362F2

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG –
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 228/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2025 -

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG – Extrato de Ata de Registro de Preços - Processo Licitatório nº 228/2025 – Pregão Eletrônico nº 124/2025 – Registro de Preços nº 091/2025 - Objeto: Aquisição de materiais médico hospitalares e afins para utilização no Pronto Atendimento e nas Unidades Básicas de Saúde do município. Ata de Registro de Preços nº 320/2025 – Signatário: Medset Soluções para Saúde ltda - Valor Estimado R$ 39.775,00 – Ata de Registro de Preços nº 321/2025 – Signatário: GTMED Distribuidora de Materiais e Equipamentos Hospitalares e Odontológicos ltda – Valor Estimado R$ 141.500,00 – Ata de Registro de Preços nº 322/2025 – Signatário: AGLMED Produtos e Equipamentos Hospitalares ltda – Valor Estimado R$ 2.680,00 – Ata de Registro de Preços nº 323/2025 – Signatário: Monteiro Montone Comércio de Equipamentos e Serviços ltda ME – Valor Estimado R$ 36.650,00 - Data: 27/10/2025 - Validade (12) meses após assinatura da Ata -

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:740BBFD0

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Prorrogação vigência contratual. Contrato nº 021/2022. Termo de prorrogação de prazo de vigência. Contratada: Aline Vieira Arruda ME 09744956623. Objeto: Prorrogação de Prazo Contratual de Prestação de Serviço de Transporte Escolar Municipal – Assinatura: 28/10/2025 - Vigência: 31/10/2025 a 31/12/2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Prorrogação vigência contratual. Contrato nº 046/2022. Termo de prorrogação de prazo de vigência. Contratada: Ayrton Transportes Ltda. Objeto: Prorrogação de Prazo Contratual de Prestação de Serviço de Transporte Escolar Municipal – Assinatura: 28/10/2025 - Vigência: 31/10/2025 a 31/12/2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Prorrogação vigência contratual. Contrato nº 045/2022. Termo de prorrogação de prazo de vigência. Contratada: COOTRANSJAC - Cooperativa de Transporte de Jacutinga -MG. Objeto: Prorrogação de Prazo Contratual de Prestação de Serviço de Transporte Escolar Municipal – Assinatura: 28/10/2025 - Vigência: 31/10/2025 a 31/12/2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Prorrogação vigência contratual. Contrato nº 040/2022. Termo de prorrogação de prazo de vigência. Contratada: Diego Juvenal Cruz. Objeto: Prorrogação de Prazo Contratual de Prestação de Serviço de Transporte Escolar Municipal – Assinatura: 28/10/2025 - Vigência: 31/10/2025 a 31/12/2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Prorrogação vigência contratual. Contrato nº 035/2022. Termo de prorrogação de prazo de vigência. Contratada: Elisangela Aparecida Moreira Feitosa ME. Objeto: Prorrogação de Prazo Contratual de Prestação de Serviço de Transporte Escolar Municipal – Assinatura: 28/10/2025 - Vigência: 31/10/2025 a 31/12/2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Prorrogação vigência contratual. Contrato nº 029/2022. Termo de prorrogação de prazo de vigência. Contratada: Transporte Inconfidentes Ltda ME. Objeto: Prorrogação de Prazo Contratual de Prestação de Serviço de Transporte Escolar Municipal – Assinatura: 28/10/2025 - Vigência: 31/10/2025 a 31/12/2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Prorrogação vigência contratual. Contrato nº 022/2022. Termo de prorrogação de prazo de vigência. Contratada: Isabel Cristina Sarro Transportes ME. Objeto: Prorrogação de Prazo Contratual de Prestação de Serviço de Transporte Escolar Municipal – Assinatura: 28/10/2025 - Vigência: 31/10/2025 a 31/12/2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL–
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Prorrogação vigência contratual. Contrato nº 033/2022. Termo de prorrogação de prazo de vigência. Contratada: José Luiz dos Santos MEI. Objeto: Prorrogação de Prazo Contratual de Prestação de Serviço de Transporte Escolar Municipal –Assinatura: 28/10/2025 - Vigência: 31/10/2025 a 31/12/2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Prorrogação vigência contratual. Contrato nº 019/2022. Termo de prorrogação de prazo de vigência. Contratada: Auto Viação Lemes Ltda. Objeto: Prorrogação de Prazo Contratual de Prestação de Serviço de Transporte Escolar Municipal – Assinatura: 28/10/2025 - Vigência: 31/10/2025 a 31/12/2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Prorrogação vigência contratual. Contrato nº 018/2022. Termo de prorrogação de prazo de vigência. Contratada: Turismo Lima & Lima LTDA. Objeto: Prorrogação de Prazo Contratual de Prestação de Serviço de Transporte Escolar Municipal – Assinatura: 28/10/2025 - Vigência: 31/10/2025 a 31/12/2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Prorrogação vigência contratual. Contrato nº 034/2022. Termo de prorrogação de prazo de vigência. Contratada: Maranata Turismo Ltda ME. Objeto: Prorrogação de Prazo Contratual de Prestação de Serviço de Transporte Escolar Municipal – Assinatura: 28/10/2025 - Vigência: 31/10/2025 a 31/12/2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Prorrogação vigência contratual. Contrato nº 041/2022. Termo de prorrogação de prazo de vigência. Contratada: RM Turismo EIRELI ME. Objeto: Prorrogação de Prazo Contratual de Prestação de Serviço de Transporte Escolar Municipal – Assinatura: 28/10/2025 - Vigência: 31/10/2025 a 31/12/2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Prorrogação vigência contratual. Contrato nº 032/2022. Termo de prorrogação de prazo de vigência. Contratada: Santo Aparecido Felice ME. Objeto: Prorrogação de Prazo Contratual de Prestação de Serviço de Transporte Escolar Municipal – Assinatura: 28/10/2025 - Vigência: 31/10/2025 a 31/12/2025. Antônio Benedito Salgueiro Miguel – Prefeito Municipal.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Prorrogação vigência contratual. Contrato nº 036/2022. Termo de prorrogação de prazo de vigência. Contratada: ST TRANSPORTE E TURISMO LTDA. Objeto: Prorrogação de Prazo Contratual de Prestação de Serviço de Transporte Escolar Municipal – Assinatura: 28/10/2025 - Vigência: 31/10/2025 a 31/12/2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Prorrogação vigência contratual. Contrato nº 020/2022. Termo de prorrogação de prazo de vigência. Contratada: Tunes & Tunes EIRELI. Objeto: Prorrogação de Prazo Contratual de Prestação de Serviço de Transporte Escolar Municipal – Assinatura: 28/10/2025 - Vigência: 31/10/2025 a 31/12/2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Prorrogação vigência contratual. Contrato nº 037/2022. Termo de prorrogação de prazo de vigência. Contratada: Transporte Ventura Ltda ME. Objeto: Prorrogação de Prazo Contratual de Prestação de Serviço de Transporte Escolar Municipal – Assinatura: 28/10/2025 - Vigência: 31/10/2025 a 31/12/2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Prorrogação vigência contratual. Contrato nº 030/2022. Termo de prorrogação de prazo de vigência. Contratada: Vivalde Candido do Couto ME. Objeto: Prorrogação de Prazo Contratual de Prestação de Serviço de Transporte Escolar Municipal – Assinatura: 28/10/2025 - Vigência: 31/10/2025 a 31/12/2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:638A0F9A

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Prorrogação vigência contratual. Contrato nº 030/2022. Termo de prorrogação de prazo de vigência. Contratada: Adauto Nilo da Rocha 04406238638. Objeto: Prorrogação de Prazo Contratual de Prestação de Serviço de Transporte Escolar Municipal – Assinatura: 28/10/2025 - Vigência: 31/10/2025 a 31/12/2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Prorrogação vigência contratual. Contrato nº 146/2022. Termo de prorrogação de prazo de vigência. Contratada: Aline Vieira Arruda ME 09744956623. Objeto: Prorrogação de Prazo Contratual de Prestação de Serviço de Transporte Escolar Municipal – Assinatura: 28/10/20255 - Vigência: 31/10/2025 a 31/12/2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Prorrogação vigência contratual. Contrato nº 147/2022. Termo de prorrogação de prazo de vigência. Contratada: Angela Maria Correa Ferreira. Objeto: Prorrogação de Prazo Contratual de Prestação de Serviço de Transporte Escolar Municipal – Assinatura: 28/10/2025 - Vigência: 31/10/2025 a 31/12/2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Prorrogação vigência contratual. Contrato nº 138/2022. Termo de prorrogação de prazo de vigência. Contratada: DJ Transportes de Passageiros e Turismo Ltda. Objeto: Prorrogação de Prazo Contratual de Prestação de Serviço de Transporte Escolar Municipal – Assinatura: 28/10/2025 - Vigência: 31/10/2025 a 31/12/2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Prorrogação vigência contratual. Contrato nº 139/2022. Termo de prorrogação de prazo de vigência. Contratada: Isabel Cristina Sarro Transportes ME. Objeto: Prorrogação de Prazo Contratual de Prestação de Serviço de Transporte Escolar Municipal – Assinatura: 28/10/2025 - Vigência: 31/10/2025 a 31/12/2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Prorrogação vigência contratual. Contrato nº 140/2022. Termo de prorrogação de prazo de vigência. Contratada: Maranata Turismo Ltda ME. Objeto: Prorrogação de Prazo Contratual de Prestação de Serviço de Transporte Escolar Municipal – Assinatura: 28/10/2025 - Vigência: 31/10/2025 a 31/12/2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Prorrogação vigência contratual. Contrato nº 141/2022. Termo de prorrogação de prazo de vigência. Contratada: Pádua Transporte LTDA. Objeto: Prorrogação de Prazo Contratual de Prestação de Serviço de Transporte Escolar Municipal – Assinatura: 28/10/2025 - Vigência: 31/10/2025 a 31/12/2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Prorrogação vigência contratual. Contrato nº 142/2022. Termo de prorrogação de prazo de vigência. Contratada: RM Turismo EIRELI ME. Objeto: Prorrogação de Prazo Contratual de Prestação de Serviço de Transporte Escolar Municipal – Assinatura: 28/10/2025 - Vigência: 31/10/2025 a 31/12/2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Prorrogação vigência contratual. Contrato nº 143/2022. Termo de prorrogação de prazo de vigência. Contratada: Santo Aparecido Felice ME. Objeto: Prorrogação de Prazo Contratual de Prestação de Serviço de Transporte Escolar Municipal – Assinatura: 28/10/2025 - Vigência: 31/10/2025 a 31/12/2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Prorrogação vigência contratual. Contrato nº 144/2022. Termo de prorrogação de prazo de vigência. Contratada: Transporte Ventura Ltda ME. Objeto: Prorrogação de Prazo Contratual de Prestação de Serviço de Transporte Escolar Municipal – Assinatura: 28/10/2025 - Vigência: 31/10/2025 a 31/12/2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:BDEC52FE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Prorrogação vigência contratual. Contrato nº 095/2022. Termo de prorrogação de prazo de vigência. Contratada: EXPRESSO INCONFIDENTES LTDA ME. Objeto: Prorrogação de Prazo Contratual de Prestação de Serviço de Transporte Escolar – Assinatura: 28/10/2025 - Vigência:

31/10/2025 a 31/12/2025. Antônio Benedito Salgueiro Miguel – Prefeito Municipal.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Prorrogação vigência contratual. Contrato nº 092/2022. Termo de prorrogação de prazo de vigência. Contratada: PÁDUA TRANSPORTES LTDA ME. Objeto: Prorrogação de Prazo Contratual de Prestação de Serviço de Transporte Escolar – Assinatura: 28/10/2025 - Vigência: 31/10/2025 a 31/12/2025. Antônio Benedito salgueiro Miguel – Prefeito Municipal.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Prorrogação vigência contratual. Contrato nº 088/2022. Termo de prorrogação de prazo de vigência. Contratada: TUNES & TUNES EIRELI. Objeto: Prorrogação de Prazo Contratual de Prestação de Serviço de Transporte Escolar – Assinatura: 28/10/2025 - Vigência: 31/10/2025 a 31/12/2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:CFE82301

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Prorrogação vigência contratual. Contrato nº 038/2023. Termo de prorrogação de prazo de vigência. Contratada: COOTRANSJAC - Cooperativa de Transporte de Jacutinga -MG. Objeto: Prorrogação de Prazo Contratual de Prestação de Serviço de Transporte Escolar Municipal – Assinatura: 28/10/2025 - Vigência: 31/10/2025 a 31/12/2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Prorrogação vigência contratual. Contrato nº 039/2023. Termo de prorrogação de prazo de vigência. Contratada: RM Turismo EIRELI ME. Objeto: Prorrogação de Prazo Contratual de Prestação de Serviço de Transporte Escolar Municipal – Assinatura: 28/10/2025 - Vigência: 31/10/2025 a 31/12/2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:836F482E

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Prorrogação vigência contratual. Contrato nº 038/2022. Termo de prorrogação de prazo de vigência. Contratada: EXPRESSO INCONFIDENTES LTDA ME. Objeto: Prorrogação de Prazo Contratual de Prestação de Serviço de Transporte Escolar Universitário e Intermunicipal – Assinatura: 28/10/2025 - Vigência: 31/10/2025 a 31/12/2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Prorrogação vigência contratual. Contrato nº 049/2022. Termo de prorrogação de prazo de vigência. Contratada: MOISES DE REZENDE & CIA LTDA ME. Objeto: Prorrogação de Prazo Contratual de Prestação de Serviço de Transporte Escolar Universitário e Intermunicipal – Assinatura: 28/10/2025 - Vigência: 31/10/2025 a 31/12/2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Prorrogação vigência contratual. Contrato nº 067/2022. Termo de prorrogação de prazo de vigência. Contratada: PADUA TRANSPORTES LTDA ME. Objeto: Prorrogação de Prazo Contratual de Prestação de Serviço de Transporte Escolar Universitário e Intermunicipal – Assinatura: 28/10/2025 - Vigência: 31/10/2025 a 31/12/2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:718653D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

PATRIMÔNIO E SERVIÇO GERAIS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO E A COOPERATIVA MISTA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MEIO AMBIENTE E DA CULTURA DO BRASIL.

Pelo presente instrumento particular de autorização de uso precário não oneroso, de um lado **O MUNICÍPIO DE PARACATU - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na **RUA DA CONTAGEM, N° 2045** - Bairro: Paracatuzinho, Paracatu, CEP:38.603-400 - MG,CNPJ/MF n° **18.278.0510001-45**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. IGOR PEREIRA DOS SANTOS**, doravante denominado simplesmente **AUTORIZANTE,** e, de outro lado, a **COOPERATIVA MISTA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MEIO AMBIENTE E DA CULTURA DO BRASIL - COOPBRASIL,** CNPJ: **21.271.706/0001-68,** com sede na Rodovia GO 010, KM 149 a direita 06 KM CENTRO, Zona Rural, cidade **Luziânia (GO)**, neste ato representado por seu representante legal, **Sr. LUCIANO ANDRADE DE CARVALHO,** inscrito sob o **CPF: 819.782.861-04,** denominada simplesmente **AUTORIZATÁRIO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO.**

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objetivo a **AUTORIZAÇÃO DE USO** de um **Veículo CARGA CAMINHÃO, CARROCERIA FECHADA, modelo VW/DELIVERY 9.180,** Placa **SYN1C29**, cor **branca**, ano **2023/2023**, Chassi: **9535E6TB9PR057306**. Patrimônio nº **112263**.A propriedade do **AUTORIZANTE,** avaliado em R$ **420.000,00** (QUATROCENTOS E VINTE MIL REIAS), conforme demonstrativo módulo patrimônio anexo.
1.2. O bem descrito acima, ora cedido via **AUTORIZAÇÃO DE USO**, destina-se **exclusivamente** ao transporte de aves do Abatedouro de Aves Municipal, para transporte destes produtos, insumos, equipamentos e fortalecimento de suas atividades da agricultura familiar.

SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência do presente termo inicia em **01/08/2025** e com Termo de encerramento em **31/12/2028**, podendo ser rescindido a qualquer momento, quando o interesse público o exigir.
Parágrafo único. O prazo de vigência da presente autorização poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que haja interesse da Administração pela prorrogação e rescindido nos termos da cláusula quinta.

TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO AUTORIZATÁRIO:

A área objeto da presente autorização de uso, somente poderá ser utilizada para a finalidade
prevista na CLÁUSULA PRIMEIRA.
3.1. Conservar, zelar, preservar e manter o bem recebido em autorização de uso, como se seu fosse seu, realizando manutenções periódicas, sendo-lhe vedado o empréstimo, cessão, transferência ou sub-rogação, seja a que título for, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão;

3.2. Cumprir as exigências em nível Federal, Estadual e/ou Municipal, referentes à utilização do bem;
3.3. Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes da adequada manutenção e conservação do bem;
3.4. Manter, durante toda a vigência do presente Termo, compatibilidade com as obrigações assumidas, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Termo;
3.5. Não utilizar o bem com finalidade diferente da constante no objeto deste Termo;
3.6. Proteger o bem, contra atos de terceiros;
3.7. Sujeitar-se às normas legais de fiscalização do **Autorizante;**
3.8. Restituir o bem, na época própria, sob pena de responsabilidade por perdas e danos a que der causa;
3.9. Responsabilizar-se pela reparação de dano ao patrimônio público ocasionado por seus funcionários, por empresas ou profissionais contratados para fazer cumprir as disposições constantes deste Termo;
3.10. Criar regimento interno de uso dos bens autorizados;
3.11. Participar de reuniões, capacitações ou cursos sempre que solicitado pela Autorizante.
3.12. Caberá ao **autorizante,** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA,** observar fiel cumprimento das condições estipuladas por força deste termo e proceder regularmente fiscalização quanto ao cumprimento das referidas condições.
3.13. A tolerância do **AUTORIZANTE** com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da **AUTORIZATÁRIO** não importará, de forma alguma, em alteração das condições da presente Autorização ou renovação.
3.14. Cabe ao AUTORIZATÁRIO se atentar ao fim do prazo do termo, para solicitação da renovação do contrato.
3.15. É de responsabilidade do AUTORIZATÁRIO manter a regularidade fiscal, durante toda a duração deste termo, fornecendo comprovantes sempre que solicitado.
3.16. Outras proibições estabelecidas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA;**

QUARTA – DOS IMPEDIMENTOS:

4.0. É vedado ao **AUTORIZATÁRIO:**
4.1. Alterar a destinação prevista nesta autorização, como também não poderá ceder o uso do bem a terceiros sem prévia autorização do **AUTORIZANTE,** sob pena de sua rescisão e pagamento de perdas e danos;
4.2. Afixação de placas de propaganda, *banners*, faixas e cartazes, inclusive de fornecedores e patrocinadores;
4.3. **Não utilizar o bem com finalidade diferente da constante no objetivo deste termo, sendo estritamente vedado a sua utilização para atendimento a serviços privados, conveniados ou contratados.**
4.4. Outras proibições estabelecidas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA;**

QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES:

5.1. Responde o AUTORIZATÁRIO por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas com terceiros, ainda que decorrentes do uso da área objeto deste Termo, bem como por qualquer dano e indenização acaso devida, obrigando-se ainda ao pagamento de quaisquer tributos, tarifas, taxas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram da utilização do bem objeto deste Termo, ou, bem assim, da atividade para a qual a presente AUTORIZAÇÃO lhe é outorgada, cabendo-lhe providenciar, às suas expensas todas as obrigações necessárias para realização do objeto.
5.2. Atender a todas as despesas que se fizerem necessárias referentes ao seu pessoal de apoio, a exemplo de: seguro contra acidentes no trabalho, obrigações trabalhistas e previdenciárias, bem como, todas as despesas impostos, taxas e quaisquer outros encargos determinados pela legislação em vigor.
5.3. Caso O **AUTORIZATÁRIO** venha a descumprir quaisquer de suas obrigações previstas acima, bem como de quaisquer outras obrigações estabelecidas unilateralmente pelo AUTORIZANTE, ensejará a extinção da presente **AUTORIZAÇÃO DE USO,** com a imediata reversão do bem ao Patrimônio Público Municipal e na consequência rescisão unilateral da presente Autorização, independente de Notificação Judicial ou Extrajudicial, não tendo a **AUTORIZATÁRIA** direito a qualquer indenização pelos custos ou benfeitorias realizadas no bem.

SEXTA-DA REGULARIDADE FISCAL:

6.1. O AUTORIZATARIO apresenta, neste ato, todos os documentos legais comprobatórios das obrigações jurídicos legais que lhe foram exigidas, os quais passam a integrar, em anexo, o presente Termo.

SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:

7.1. O Autorizante providenciará a publicação do presente termo, em resumo, na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados de sua assinatura.

OITAVA - DO FORO:

8.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Paracatu - MG, para a solução de quaisquer pendências decorrentes do presente termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E para constar, é lavrado o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelas partes e testemunhas abaixo assinadas.

Paracatu-MG, 15 de Agosto de 2025.

LUCIANO ANDRADE DE CARVALHO
Cooperativa Mista da Agricultura Familiar do Meio Ambiente e da Cultura do Brasil -COOPBRASIL

RENATO MARTINS DE MELO
Departamento de Patrimônio e Administração Geral

CAIO SILVA QUIRINO
Secretário Municipal de Agropecuária

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayara Lopes Dos Santos
Código Identificador:C3F2489D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

PROCESSO Nº. 17669/2025. **PROPONENTE:** ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS EM DEFESA DOS PORTADORES DE CÂNCER DE PARACATU. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS EM DEFESA DOS PORTADORES DE CÂNCER DE PARACATU, inscrita no CNPJ n° 16.894.950/0001-47, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Paracatu-MG, 10 de novembro de 2025.

UMARQUES DA SILVA COUTO,
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:040D4043

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU – MG
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE RECURSO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 09/2025

Terceiro Termo Aditivo de Recurso ao Termo de Colaboração Nº 09/2025 entre si celebram o município de Paracatu – MG e a **Associação de Assistência a Toxicômanos e Alcoólatras (Grupo Luz e Vida)** de Acréscimo de Recurso do Termo de Colaboração. **Processo**: 19056/2024. **Objeto:** Visa ampliar o valor total do instrumento em **R$ 74.065,26(setenta e quatro mil e sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos)**, e equivalente as alterações específicas no Plano de Trabalho, sem alteração da natureza do objeto, as demais clausulas ficam inalteradas. Fund. Legal: Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 6.707/2023, Data: 10/11/2025.

WILIAN BATISTA AMORIM,
Superintendente de Segurança Pública e Defesa Social.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:DA7968C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 190/2025

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a **Associação Beneficente Nova Esperança de Paracatu - ABNEP**. DATA**:** 07/11/2025. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX c/c parágrafo único, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 6.707/2023 e; anexos e demais normas correlatas. **PROCESSO:** 16371/2025. **OBJETIVO:** Promover a conscientização, a prevenção ao uso de drogas, ao suicídio e ao "*bullying"*, bem estimular o fortalecimento emocional, a autoestima e o desenvolvimento pessoal dos jovens. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.01.01.10.303.0071.2305.3.3.50.41, Ficha: 123, Fonte: 1.710. PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 30/11/2025**. **VALOR**: **R$ 50.000,00. ASSINATURAS:** Wilian Batista de Amorim, Superintendente de Segurança Pública e Defesa Social, convenente, e, Evandro Luiz dos Santos, representante OSC, conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:89DB9739

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 20/2025

AVISO DE LICITAÇÃO/ Prefeitura Municipal de Paracatu-MG/ Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Concorrência Eletrônica Nº 20/2025. Processo de Compras Nº 261/2025 – Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob regime de execução por empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL DE PARACATU-MG.** As propostas e documentos serão recebidos virtualmente a partir das **17h30min** do dia: **12/11/2025** até às **08h59min** do dia **02/12/2025** com início da Sessão da disputa de lances às **09h** (horário de Brasília-DF), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG, CEP: 38.603-401 e nos site da Prefeitura Municipal: www.paracatu.mg.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://www.gov.br/pncp/pt-br, e também, no portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: www.novobbmnet.com.br.

Paracatu-MG, 10 de novembro de 2025.

DIEGO LIMA DE LIRA –
Membro da Comissão.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:E94D647F

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 45/2025

AVISO DE LICITAÇÃO/ Prefeitura Municipal de Paracatu-MG/ Secretarias Municipais de Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Limpeza Urbana, Secretaria Municipal de Transporte, Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal da Mulher, Igualdade Racial e Juventude, Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia, Secretaria Municipal de Gestão Pública, Secretaria Municipal de Turismo, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Fazenda e Secretaria Municipal de Governo. Pregão Eletrônico SRP Nº 45/2025. Processo de Compras Nº 143/2025 – Tipo: Menor Preço (Por Item), cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, DE DIVERSAS CATEGORIAS E MODELOS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA DE PARACATU – MG.** As propostas e documentos serão recebidos virtualmente a partir das **17h30min** do dia: **12/11/2025** até às **08h59min** do dia **03/12/2025** com início da Sessão da disputa de lances às **09h** (horário de Brasília-DF), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG, CEP: 38.603-401 e nos site da Prefeitura Municipal: www.paracatu.mg.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://www.gov.br/pncp/pt-br, e também, no portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: www.novobbmnet.com.br.

Paracatu-MG, 10 de novembro de 2025.

DIEGO LIMA DE LIRA –
Pregoeiro/ Agente de Contratação.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:006A24D2

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 46/2025

AVISO DE LICITAÇÃO / Prefeitura Municipal de Paracatu-MG/ Secretaria Municipal de Saúde. Pregão Eletrônico SRP Nº 46/2025. Processo de Compras Nº 1662025 – Tipo: Menor Preço (Global), cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS AUTOCLAVES NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG.** As propostas e documentos serão recebidos virtualmente a partir das **17h30min** do dia: **11/11/2025** até às **8h59min** do dia **05/12/2025** com início da Sessão da disputa de lances às **09h** (horário de Brasília-DF), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG, CEP: 38.603-401 e nos site da Prefeitura Municipal: ***www.paracatu.mg.gov.br***, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): ***https://www.gov.br/pncp/pt-br***, e também, no portal

onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: ***www.novobbmnet.com.br***.

Paracatu-MG, 10 de Novembro de 2025.

RODRIGO COSTA OLIVEIRA –
Pregoeiro/Agente de Contratação.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:EF63927B

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO FINANCEIRO N° 112016/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO FINANCEIRO N° 112016/2025

O **MUNICÍPIO DE PARACATU** torna público que, foi autorizada a contratação direta, por inexigibilidade de licitação. **OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL TIPO BARRACÃO DESTINADO AO ARMAZENAMENTO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, OBSOLETOS OU OCIOSOS PROVENIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE E DO HOSPITAL MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Locador: **GEORGIMAR ALVES ROSA**, pessoa física**,** devidamente inscrito no CPF sob o n.º 642.***.***-72. **VALOR MENSAL DO ALUGUEL: R$ 10.000,00**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, Inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

Paracatu-MG, 10 de novembro de 2025.

UMARQUES DA SILVA COUTO
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA N° 0801/2022

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:1F918AEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025

A Prefeitura Municipal de Paula Cândido - MG, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço por Item, em modo de disputa Aberto, destinada ao Registro de Preços (SRP), conforme dados abaixo:

Processo Administrativo nº: 131/2025 - Registro de Preços nº: 034/2025

Benefício: Participação exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

Objeto: Registro de Preços (SRP) para futura, eventual e parcelada aquisição de fórmulas nutricionais e suplementos alimentares de alta especificidade (abrangendo linhas infantis, pediátricas, adultas e seniores, incluindo dietas para patologias específicas), destinados à execução da política pública de saúde.

Data e Horário da Sessão Pública: 25 de novembro de 2025, às 08h15min (Horário de Brasília).

Local (Portal de Compras): A sessão será realizada eletronicamente no endereço https://licitanet.com.br/ (LICITANET - LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0).

Obtenção do Edital: O Edital completo e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos:

Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/

Site Oficial do Município: https://www.paulacandido.mg.gov.br/

Portal da Licitação: https://licitanet.com.br/

Paula Cândido - MG, 10 de novembro de 2025.

EDVÂNIA APARECIDA CAMILO -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:2EFD69DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
AVISO DE CANCELAMENTO SESSÃO - PROCESSO Nº. 053/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2025

O Município de Pedra do Indaiá, através da Agente de Contratação, torna público a todos interessados que fica **SUSPENSA A SESSÃO DESIGNADA PARA O DIA 12/11/2025 ÀS 09:00 HORAS**, referente ao Processo Licitatório nº. 053/2025, Pregão Nº. 019/2025, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de dieta enteral e fórmulas alimentares (suplementos), destinado a pacientes do Sistema Único de Saúde.
Nova data será marcada oportunamente.
Informações: www.pedradoindaia.mg.gov.br ou Avenida 1º de Março nº 891 – Centro em Pedra do Indaiá – MG – Telefax 0800 344 1112 Horário: 08:00 as 17:00 horas, ou através do endereço eletrônico: licitacoes@pedradoindaia.mg.gov.br.

Pedra do Indaiá, 10 de novembro de 2025.

BRENDA MELISSA FONSECA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:7199D8B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EDITAL N° 02/2025 DE NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S

EDITAL N° 02/2025 DE NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ, ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.308.759/0001-00, com sede na Avenida Primeiro de Março n° 891, centro, na cidade de Pedra do Indaiá/MG, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Mateus Marciano dos Santos, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Lei nº 13.465/2017, o Decreto Federal nº 9.310/2018 e a Constituição Federal, NOTIFICA eventuais titulares de domínio, terceiros interessados, responsáveis pela implantação do referido núcleo e confinantes, dentre eles: *Antônio Reni Barreto, Hélia Mendonça Costa Barreto, Expedito José de Mendonça, Maria Gislene de Mendonça, Iráides Rosa de Mendonça, Michel Ugustavo Mendonça e Raquel dos Reis Mendonça,* que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse social, procedimento nº 02/2025, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado no local denominado de "**Centro 2**", sendo que o perímetro abrangido pela regularização segue abaixo:

MEMORIAL DESCRITIVO:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **V1,** de coordenadas **N 7.760.360,881 m** e **E 478.130,609 m**, situado no Município de Pedra do Indaiá, com os seguintes azimutes e distâncias: 102°07'11" e 1,60 m até o vértice **V2**, de coordenadas **N 7.760.360,545 m** e **E 478.132,171 m**; 162°48'15" e 28,14 m até o vértice **V3**, de coordenadas **N 7.760.333,665 m** e **E 478.140,490 m**; 170°42'10" e 9,25 m até o vértice **V4**, de coordenadas **N 7.760.324,537 m** e **E 478.141,984 m**; 183°10'36" e 16,59 m até o vértice **V5**, de coordenadas **N 7.760.307,974 m** e **E 478.141,065 m**; 183°10'36" e 8,60 m até o vértice **V6**, de coordenadas **N 7.760.299,392 m** e **E 478.140,588 m**; 184°06'38" e 14,14 m até o vértice **V7**, de coordenadas **N 7.760.285,290 m** e **E 478.139,575 m**; 184°59'10" e 4,16 m até o vértice **V8**, de coordenadas **N 7.760.281,146 m** e **E 478.139,213 m**; 184°18'32" e 13,79 m até o vértice **V9**, de coordenadas **N 7.760.267,396 m** e **E 478.138,177 m**; 184°34'13" e 10,25 m até o vértice **V10**, de coordenadas **N 7.760.257,174 m** e **E 478.137,360 m**; 183°58'41" e 11,81 m até o vértice **V11**, de coordenadas **N 7.760.245,387 m** e **E 478.136,541 m**; 183°58'41" e 9,83 m até o vértice **V12**, de coordenadas **N 7.760.235,579 m** e **E 478.135,859 m**; 183°14'16" e 12,79 m até o vértice **V13**, de coordenadas **N 7.760.222,813 m** e **E 478.135,136 m**; 183°14'16" e 4,62 m até o vértice **V14**, de coordenadas **N 7.760.218,198 m** e **E 478.134,875 m**; 207°52'37" e 17,86 m até o vértice **V15**, de coordenadas **N 7.760.202,413 m** e **E 478.126,526 m**; 297°52'37" e 24,88 m até o vértice **V16**, de coordenadas **N 7.760.214,049 m** e **E 478.104,529 m**; 180°23'31" e 8,84 m até o vértice **V17**, de coordenadas **N 7.760.205,210 m** e **E 478.104,468 m**; 208°31'19" e 15,22 m até o vértice **V18**, de coordenadas **N 7.760.191,841 m** e **E 478.097,202 m**; 210°01'15" e 9,08 m até o vértice **V19**, de coordenadas **N 7.760.183,975 m** e **E 478.092,657 m**; 208°38'09" e 10,00 m até o vértice **V20**, de coordenadas **N 7.760.175,200 m** e **E 478.087,866 m**; 287°03'31" e 12,66 m até o vértice **V21**, de coordenadas **N 7.760.178,913 m** e **E 478.075,767 m**; 288°29'23" e 14,23 m até o vértice **V22**, de coordenadas **N 7.760.183,426 m** e **E 478.062,269 m**; 287°35'03" e 12,96 m até o vértice **V23**, de coordenadas **N 7.760.187,342 m** e **E 478.049,912 m**; 287°59'27" e 11,37 m até o vértice **V24**, de coordenadas **N 7.760.190,853 m** e **E 478.039,100 m**; 278°59'57" e 6,23 m até o vértice **V25**, de coordenadas **N 7.760.191,828 m** e **E 478.032,944 m**; 278°04'29" e 11,67 m até o vértice **V26**, de coordenadas **N 7.760.193,468 m** e **E 478.021,387 m**; 280°40'32" e 0,92 m até o vértice **V27**, de coordenadas **N 7.760.193,639 m** e **E 478.020,479 m**; 224°43'11" e 3,45 m até o vértice **V28**, de coordenadas **N 7.760.191,189 m** e **E 478.018,053 m**; 225°13'25" e 4,75 m até o vértice **V29**, de coordenadas **N 7.760.187,844 m** e **E 478.014,682 m**; 228°31'15" e 9,70 m até o vértice **V30**, de coordenadas **N 7.760.181,417 m** e **E 478.007,412 m**; 226°54'10" e 5,24 m até o vértice **V31**, de coordenadas **N 7.760.177,834 m** e **E 478.003,583 m**; 226°54'10" e 4,95 m até o vértice **V32**, de coordenadas **N 7.760.174,451 m** e **E 477.999,968 m**; 224°53'05" e 11,99 m até o vértice **V33**, de coordenadas **N 7.760.165,955 m** e **E 477.991,505 m**; 227°16'03" e 12,42 m até o vértice **V34**, de coordenadas **N 7.760.157,526 m** e **E 477.982,382 m**; 225°29'53" e 27,16 m até o vértice **V35**, de coordenadas **N 7.760.138,491 m** e **E 477.963,013 m**; 305°06'24" e 55,19 m até o vértice **V36**, de coordenadas **N 7.760.170,232 m** e **E 477.917,862 m**; 33°56'08" e 23,87 m até o vértice **V37**, de coordenadas **N 7.760.190,038 m** e **E 477.931,189 m**; 338°35'58" e 28,89 m até o vértice **V38**, de coordenadas **N 7.760.216,936 m** e **E 477.920,647 m**; 312°44'28" e 9,42 m até o vértice **V39**, de coordenadas **N 7.760.223,329 m** e **E 477.913,730 m**; 5°21'42" e 5,34 m até o vértice **V40**, de coordenadas **N 7.760.228,648 m** e **E 477.914,229 m**; 16°47'14" e 18,38 m até o vértice **V41**, de coordenadas **N 7.760.246,243 m** e **E 477.919,537 m**; 18°32'53" e 15,03 m até o vértice **V42**, de coordenadas **N 7.760.260,494 m** e **E 477.924,319 m**; 262°07'23" e 22,81 m até o vértice **V43**, de coordenadas **N 7.760.257,368 m** e **E 477.901,720 m**; 255°38'59" e 8,19 m até o vértice **V44**, de coordenadas **N 7.760.255,338 m** e **E 477.893,786 m**; 260°55'42" e 17,11 m até o vértice **V45**, de coordenadas **N 7.760.252,640 m** e **E 477.876,892 m**; 288°22'30" e 31,82 m até o vértice **V46**, de coordenadas **N 7.760.262,671 m** e **E 477.846,695 m**; 266°00'59" e 10,92 m até o vértice **V47**, de coordenadas **N 7.760.261,912 m** e **E 477.835,800 m**; 180°44'15" e 14,18 m até o vértice **V48**, de coordenadas **N 7.760.247,729 m** e **E 477.835,617 m**; 180°44'15" e 24,04 m até o vértice **V49**, de coordenadas **N 7.760.223,687 m** e **E 477.835,308 m**; 242°49'11" e 24,17 m até o vértice **V50**, de coordenadas **N 7.760.212,648 m** e **E 477.813,810 m**; 357°11'40" e 69,83 m até o vértice **V51**, de coordenadas **N 7.760.282,394 m** e **E 477.810,392 m**; 257°12'41" e 6,50 m até o vértice **V52**, de coordenadas **N 7.760.280,956 m** e **E 477.804,057 m**; 178°39'24" e 11,44 m até o vértice **V53**, de coordenadas **N 7.760.269,516 m** e **E 477.804,325 m**; 266°31'01" e 22,02 m até o vértice **V54**, de coordenadas **N 7.760.268,178 m** e **E 477.782,350 m**; 178°39'57" e 12,00 m até o vértice **V55**, de coordenadas **N 7.760.256,181 m** e **E 477.782,630 m**; 267°57'50" e 21,71 m até o vértice **V56**, de coordenadas **N 7.760.255,410 m** e **E 477.760,937 m**; 268°28'59" e 10,33 m até o vértice **V57**, de coordenadas **N 7.760.255,137 m** e **E 477.750,608 m**; 177°58'20" e 12,00 m até o vértice **V58**, de coordenadas **N 7.760.243,144 m** e **E 477.751,033 m**; 267°58'20" e 24,75 m até o vértice **V59**, de coordenadas **N 7.760.242,268 m** e **E 477.726,298 m**; 352°01'32" e 12,06 m até o vértice **V60**, de coordenadas **N 7.760.254,217 m** e **E 477.724,624 m**; 354°23'46" e 12,02 m até o vértice **V61**, de coordenadas **N 7.760.266,183 m** e **E 477.723,450 m**; 267°58'20" e 1,00 m até o vértice **V62**, de coordenadas **N 7.760.266,147 m** e **E 477.722,451 m**; 357°58'20" e 12,00 m até o vértice **V63**, de coordenadas **N 7.760.278,140 m** e **E 477.722,026 m**; 355°49'19" e 75,42 m até o vértice **V64**, de coordenadas **N 7.760.353,363 m** e **E 477.716,531 m**; 118°56'15" e 37,07 m até o vértice **V65**, de coordenadas **N 7.760.335,426 m** e **E 477.748,973 m**; 130°32'50" e 11,94 m até o vértice **V66**, de coordenadas **N 7.760.327,665 m** e **E 477.758,045 m**; 109°21'17" e 11,88 m até o vértice **V67**, de coordenadas **N 7.760.323,726 m** e **E 477.769,258 m**; 110°27'41" e 23,96 m até o vértice **V68**, de coordenadas **N 7.760.315,349 m** e **E 477.791,710 m**; 84°50'59" e 21,08 m até o vértice **V69**, de coordenadas **N 7.760.317,242 m** e **E 477.812,707 m**; 75°28'56" e 22,46 m até o vértice **V70**, de coordenadas **N 7.760.322,871 m** e **E 477.834,445 m**; 68°13'03" e 10,99 m até o vértice **V71**, de coordenadas **N 7.760.326,949 m** e **E 477.844,651 m**; 68°13'03" e 12,25 m até o vértice **V72**, de coordenadas **N 7.760.331,496 m** e **E 477.856,029 m**; 113°19'44" e 12,84 m até o vértice **V73**, de coordenadas **N 7.760.326,413 m** e **E 477.867,816 m**; 98°53'05" e 18,66 m até o vértice **V74**, de coordenadas **N 7.760.323,531 m** e **E 477.886,252 m**; 185°09'46" e 3,89 m até o vértice **V75**, de coordenadas **N 7.760.319,660 m** e **E 477.885,902 m**; 92°54'58" e 20,42 m até o vértice **V76**, de coordenadas **N 7.760.318,621 m** e **E 477.906,296 m**; 94°16'02" e 17,26 m até o vértice **V77**, de coordenadas **N 7.760.317,336 m** e **E 477.923,513 m**; 101°47'50" e 18,67 m até o vértice **V78**, de coordenadas **N 7.760.313,520 m** e **E 477.941,786 m**; 85°59'00" e 25,61 m até o vértice **V79**, de coordenadas **N 7.760.315,314 m** e **E 477.967,337 m**; 133°00'52" e 20,91 m até o vértice **V80**, de coordenadas **N 7.760.301,050 m** e **E 477.982,625 m**; 132°33'27" e 11,64 m até o vértice **V81**, de coordenadas **N 7.760.293,176 m** e **E 477.991,202 m**; 132°38'22" e 7,34 m até o vértice **V82**, de coordenadas **N 7.760.288,205 m** e **E 477.996,599 m**; 129°23'25" e 4,30 m até o vértice **V83**, de coordenadas **N 7.760.285,474 m** e **E 477.999,926 m**; 129°54'29" e 12,52 m até o vértice **V84**, de coordenadas **N 7.760.277,442 m** e **E 478.009,529 m**; 130°00'03" e 2,96 m até o vértice **V85**, de coordenadas **N 7.760.275,540 m** e **E 478.011,796 m**; 128°34'00" e 7,99 m até o vértice **V86**, de coordenadas **N 7.760.270,561 m** e **E 478.018,040 m**; 128°34'00" e 12,83 m até o vértice **V87**, de coordenadas **N 7.760.262,561 m** e **E 478.028,074 m**; 114°18'07" e 33,84 m até o vértice **V88**, de coordenadas **N 7.760.248,633 m** e **E 478.058,917 m**; 26°07'50" e 8,66 m até o vértice **V89**, de coordenadas **N 7.760.256,406 m** e **E 478.062,730 m**; 25°14'00" e 57,15 m até o vértice **V90**, de coordenadas **N 7.760.308,106 m** e **E 478.087,095 m**; 36°38'05" e 33,46 m até o vértice **V91**, de coordenadas **N 7.760.334,954 m** e **E 478.107,059 m**; 42°14'59" e 35,02 m até o vértice **V1**, de coordenadas **N 7.760.360,881 m** e **E 478.130,609 m**; chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro.

Ficam NOTIFICADOS, também, eventuais interessados para que apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste Edital. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Pedra do Indaiá/MG, localizado Avenida Primeiro de Março n° 891, centro, na cidade de Pedra do Indaiá/MG, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em**

concordância e a perda de eventual direito dos notificados sobre os imóveis que compõem a área de Regularização Fundiária de Interesse Social – REURB-S do núcleo informal acima descrito.

O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, e publicado uma vez na imprensa oficial e outra no jornal de circulação local. Eu, Mateus Marciano dos Santos, Prefeito Municipal, o conferi e assino.

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:A9F47E71

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
PROCESSO Nº. 054/2025 EDITAL Nº. 020/2025

O Município de Pedra do Indaiá/MG comunica que irá realizar procedimento licitatório, Modalidade Pregão Presencial Nº. 020/2025, Processo Nº. 054/2025, Tipo MENOR PREÇO - LOTE, referente ao registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de escritório em geral, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais das Secretarias Municipais de Pedra do Indaiá - MG.

Entrega dos envelopes: Até 26/11/2025 às 09:00 horas.

Informações/Edital: www.pedradoindaia.mg.gov.br ou Avenida 1º de Março nº 891 – Centro em Pedra do Indaiá – MG – Telefax 0800 344 1112 Horário: 08:00 às 17:00 horas.

Pedra do Indaiá/MG, 10 de novembro de 2025.

BRENDA MELISSA FONSECA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:283E2B66

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
PROCESSO Nº. 055/2025 EDITAL Nº. 021/2025

O Município de Pedra do Indaiá/MG comunica que irá realizar procedimento licitatório, Modalidade Pregão Presencial Nº. 021/2025, Processo Nº. 055/2025, Tipo MENOR PREÇO - ITEM, referente registro de preços para futura e eventual aquisição de computadores (PCs), notebooks e periféricos, destinados a atender às demandas das Secretarias Municipais de Administração, Gabinete, Assistência Social, Saúde, Meio Ambiente, Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Entrega dos envelopes: Até 28/11/2025 às 09:00 horas.

Informações/Edital: www.pedradoindaia.mg.gov.br ou Avenida 1º de Março nº 891 – Centro em Pedra do Indaiá – MG – Telefax 0800 344 1112 Horário: 08:00 às 17:00 horas.

Pedra do Indaiá/MG, 10 de novembro de 2025.

BRENDA MELISSA FONSECA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:6F9B968C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 035/2025
INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO 003/2025

Ratifico, o referido processo para o: **CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE GINECOLOGIA E ORTOPEDIA, E SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM FISIOTERAPIA, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS-MG, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 035/2025 e no Edital de Credenciamento nº 003/2025 e seus Anexos.**

Valor Global Contratado listado na tabela abaixo:

REHABILITAR CLINICA DE FISIOTERAPIA-ME CNPJ: 63.381.931/0001-05					
ITEM	**UND.**	**QUANT.**	**ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	SV	960	SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM **FISIOTERAPIA** EM ATENDIMENTO EMERGENCIAL E AMBULATORIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS. **- ATENDIMENTO: MÉDIA 80 SESSÕES POR MÊS, DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**	R$ 60,00	R$ 57.600,00

No valor global de **R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais)**

Pedrinópolis – MG – 10 de Novembro de 2025 –

RAFAEL FERREIRA SILVA

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:CE309744

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 239/2025

PORTARIA Nº 239, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Perdigão, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 100, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o(a) Senhor(a) **JAIRO MOREIRA MOTA**, inscrito(a) no CPF nº *** 856.556-**, nomeado(a) para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Saúde, a partir do dia 10 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Perdigão/MG, 10 de novembro de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito do Município de Perdigão

Publicado por:
Marta Antunes Esteves Silva
Código Identificador:AFBD8AD0

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº: 000108/2025, Pregão Eletrônico n°: 00029/2025, Registro de Preço n°: 00032/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GUINCHO, PARA TRANSPORTE DE MOTOCICLETAS, VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS UTILITARIOS, VEICULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS SECRETARIAS E SETORES DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. Recebimento das propostas: 26/11/2025 às 09:00 pela plataforma: https://licitar.digital/. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 10 de novembro de 2025.

***ROSÁRIA MORATO LEMOS RODRIGUES* –**
Agente de Contratações.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:B7157AB4

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO I EDITAL 095/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Retificação I ao Processo Licitatório nº: 000095/2025, Inexigibilidade n° 00016/2025, Chamada Pública Eletrônica n° 0001/2025. Objeto: CHAMADA PÚBLICA VISANDO A SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL APTA A CELEBRAR CONTRATO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, INTERESSADA NA PRODUÇÃO DE 100 (CEM) UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO DE PROJETO E CONSTRUÇÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, COM VISTAS A ATENDER FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO-MG**.** Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 10 de novembro de 2025.

***ROSÁRIA MORATO LEMOS RODRIGUES* –**
Agente de Contratações.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:A5E70C96

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 4.080/2025

DECRETO Nº 4.080, De 10 de novembro de 2025.

"Exonera servidora ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, FERNANDO MARANGONI, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 69, I e III da Lei Orgânica Municipal e artigo 7º, I, §1º "h", da Lei Complementar Municipal nº 049 de 29 de janeiro de 2.025 e alterações posteriores, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Administração Direta do Município de Perdizes/MG:

DECRETA:

Art. 1º- Fica EXONERADO a partir de 04/11/2025 o servidor **DANIEL CESAR RESENDE**, do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Controle de Medicamentos**, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Ficam revogados os Decretos nº. 3.771/2025 e nº. 3.900/2025, somente na parte que toca ao referido servidor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de **04/11/2025**.

Perdizes/MG, 10 de novembro de 2025.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:E66EE89A

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 4.081/2025

DECRETO Nº 4.081, De 10 de novembro de 2025.

"Exonera servidora ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, FERNANDO MARANGONI, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 69, I e III da Lei Orgânica Municipal e artigo 7º, I, §1º "h", da Lei Complementar Municipal nº 049 de 29 de janeiro de 2.025 e alterações posteriores, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Administração Direta do Município de Perdizes/MG:

DECRETA:

Art. 1º- Fica EXONERADA a partir de 04/11/2025 a servidora **ARYELLE CRISTINA RODRIGUES CASTRO**, do cargo de provimento em comissão de **Assessora de Farmácia**, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Ficam revogados os Decretos nº. 3.771/2025 e nº. 3.897/2025, somente na parte que toca à referida servidora.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de **04/11/2025**.

Perdizes/MG, 10 de novembro de 2025.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:348367B9

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 4.082/2025

DECRETO Nº 4.082, De 10 de novembro de 2025.

"Nomeia servidora ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, FERNANDO MARANGONI, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 69, I e III da Lei Orgânica Municipal e artigo 7º, I, §1º "h", da Lei Complementar Municipal nº 049 de 29 de janeiro de 2.025 e alterações posteriores, que dispõe

sobre a Reestruturação Organizacional da Administração Direta do Município de Perdizes/MG:

DECRETA:

Art. 1º- Fica NOMEADA nesta data a servidora **ARYELLE CRISTINA RODRIGUES CASTRO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessora de Controle de Medicamentos**, Assessor III, junto à Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no artigo 135, da Lei Complementar Municipal nº 049/2025 de 29 de janeiro de 2025.

Art. 2° - A servidora nomeada por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo.

Parágrafo único – Se a servidora nomeada por este Decreto constar do quadro efetivo de pessoal, poderá optar pelos vencimentos, vantagens e proventos do respectivo cargo de carreira que lhe vincula ao serviço municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 04/11/2025.

Perdizes/MG, 10 de novembro de 2025.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:D24AF8F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 167/2025 CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 017/2025 Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Concorrência Eletrônica Nº 017/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar a Reforma e ampliação do poliesportivo Osorio Ribeiro Resende no município de Perdizes – MG. A prestadora de serviços será responsável pelo fornecimento integral de materiais e mão de obra, conforme projetos, memoriais e planilha em anexo., que tem por finalidade atender a demanda necessária do município, de acordo com as especificações mínimas indicadas neste Projeto Básico. Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, 12/11/2025, data e horário das disputas: 28/11/2025 ás 09:00hs. Disponibilização do edital e informações nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp; www.licitanet.com.br e www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação.

Perdizes MG, 10 de Novembro de 2025.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:3FEEA097

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 168/2025 CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 017/2025 Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Concorrência Eletrônica Nº 017/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar a Reforma do Poliesportivo da Comunidade da Antinha, através do convênio nº 9463923, transferência especial indicação nº 167248, do município de Perdizes - MG. A prestadora de serviços será responsável pelo fornecimento integral de materiais e mão de obra, que tem por finalidade atender a demanda necessária do município, de acordo com as especificações mínimas indicadas neste Projeto Básico. Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, 12/11/2025, data e horário das disputas: 28/11/2025 ás 14:00hs. Disponibilização do edital e informações nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp; www.licitanet.com.br e www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação.

Perdizes MG, 10 de Novembro de 2025.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:EE14FE34

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.767 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.
INSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 10.767 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

INSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PERDÕES, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 2.880, de 8 de outubro de 2014,

CONSIDERANDO a necessidade de constituição de Comissão responsável pela execução, acompanhamento e julgamento do Processo Seletivo Simplificado nº 008/2025, destinado à contratação temporária de Fiscal de Obras e Fiscal de Posturas;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado nº 008/2025, com a finalidade de coordenar, acompanhar e executar todas as etapas do referido certame, nos termos do Edital de Abertura publicado em 06 de novembro de 2025.

Art. 2º. A Comissão será composta pelas seguintes servidoras:

I – Amanda Ferreira Rodrigues – Presidente;
II – Márcia Oliveira Bastos Antunes – Membro;
III – Fernanda Vilela Martins Pinto – Membro;
IV – Lidiane Aparecida Borges – Membro.

Art. 3º. Compete à Comissão:

I – organizar, coordenar e fiscalizar todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado nº 008/2025;
II – analisar e julgar a documentação e os títulos apresentados pelos candidatos;
III – decidir sobre os recursos interpostos;
IV – lavrar atas, relatórios e demais documentos necessários ao bom andamento do certame;
V – adotar todas as providências necessárias à lisura, transparência e regularidade do processo.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões/MG, 10 de novembro de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal de Perdões

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:4F5B2B60

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 275/2025 – CADASTRO DE ESTABELECIMENTO HOSPITALAR - SANTA CASA DE MISERICÓDIA DE PERDÕES/MG

VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PERDÕES – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 275/2025 – CADASTRO DE ESTABELECIMENTO HOSPITALAR

A Vigilância Sanitária Municipal de Perdões – MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998, e suas atualizações, torna público o cadastramento do estabelecimento hospitalar autorizado a dispensar medicamentos sujeitos a controle especial, conforme segue:

Estabelecimento: Santa Casa de Misericórdia de Perdões
CNPJ: 23.479.421/0001-42
Endereço: Praça Otávio Alvarenga, nº 48 – Bairro Cruzeiro – Perdões/MG
Medicamento autorizado: Misoprostol (uso vaginal, exclusivamente para fins obstétricos)
Lista: C1 – Outras substâncias sujeitas a controle especial
Finalidade: Dispensação hospitalar conforme regulamentação da Portaria SVS/MS nº 344/98

Perdões, 07 de novembro de 2025.

THIAGO TADEU DE CARVALHO
Fiscal Sanitário
Vigilância Sanitária Municipal de Perdões – MG

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:9AE63D82

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2025

O Município de Perdões/MG torna público que **RATIFICOU** a dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, §7º, da Lei nº 14.133/2021, em favor da empresa Auto Mecânica SJ – CNPJ 06.131.805/0001-50, para **prestação de serviços de manutenção corretiva em veículo Renault/M L3H2, placa RUU4B38,** no valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Perdões/MG, 07 de novembro de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bertoni
Código Identificador:3899F8D9

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2025

O Município de Perdões/MG torna público que ratificou a dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, §7º, da Lei nº 14.133/2021, em favor da empresa Auto Mecânica SJ – CNPJ 06.131.805/0001-50, para **prestação de serviços de manutenção corretiva em veículo MARCOPOLO/VOLARE V8 ON – PLACA RMN3836**, no valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Perdões/MG, 07 de novembro de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bertoni
Código Identificador:7A87C962

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2025

O Município de Perdões/MG torna público que ratificou a dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, §7º, da Lei nº 14.133/2021, em favor da empresa Auto Mecânica SJ – CNPJ 06.131.805/0001-50, para **prestação de serviços de manutenção corretiva em veículo I/FIAT DUCATO ENGESIGMIC – PLACA RNV0I79,** no valor total de R$7.000,00 (sete mil reais).

Perdões/MG, 07 de Novembro de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bertoni
Código Identificador:4D9B08F1

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2025

O Município de Perdões/MG torna público que ratificou a dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, §7º, da Lei nº 14.133/2021, em favor da empresa Auto Mecânica SJ – CNPJ 06.131.805/0001-50, para **prestação de serviços de manutenção corretiva em veículo IVECO/WAYCLASS 70C17HDE – PLACA PZT6982,** no valor total de R$ 4.970,00 (quatro mil, novecentos e setenta reais).

Perdões/MG, 07 DE Novembro de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bertoni
Código Identificador:0EB98B47

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2025

O Município de Perdões/MG torna público que RATIFICOU a dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, §7º, da Lei nº 14.133/2021, em favor da empresa Auto Mecânica SJ – CNPJ 06.131.805/0001-50, para **prestação de serviços de manutenção corretiva em veículo I/FIAT DUCATO ENGESIGMIC – PLACA RNM8G53**, no valor total de R$6.450,00 (seis mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Perdões/MG, 07 de Novembro de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bertoni
Código Identificador:EE008687

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2025

O Município de Perdões/MG torna público que ratificou a dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, §7º, da Lei nº 14.133/2021, em favor da empresa Auto Mecânica SJ – CNPJ 06.131.805/0001-50, para **prestação de serviços de manutenção corretiva em veículo MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO – PLACA OWY2376,** no valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Perdões/MG, 07 de Novembro de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bertoni
Código Identificador:75F99E74

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 222/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025

A Prefeitura Municipal de Perdões/MG torna público que o Processo Licitatório nº 222/2025 – Pregão Eletrônico nº 62/2025, cujo objeto é a **c**ontratação de empresa especializada para fornecimento de cestas básicas, compostas por alimentos e produtos de higiene pessoal, destinadas a famílias e pessoas em situação de vulnerabilidade social, foi **prorrogado** em razão de retificação no edital, especificamente no descritivo do objeto, visando melhor orientação aos fornecedores.

Nova data para **recebimento das propostas: até às 08h do dia 28/11/2025.**
Abertura da disputa: às 09h do mesmo dia.

Demais condições permanecem inalteradas.

Informações: (35) 3864-1553 – e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br – Site: www.perdoes.mg.gov.br

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bertoni
Código Identificador:2EDBC324

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 10.768/2025 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, VANESSA DE SOUZA SILVA

PORTARIA Nº 10.768/2025 de 10 de novembro de 2025

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, VANESSA DE SOUZA SILVA

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento da saúde a Servidora Pública Municipal **VANESSA DE SOUZA SILVA**, de 15 (quinze) dias no período de 07/11/2025 A 21/11/2025, conforme atestado médico apresentado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07/11/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 10 de novembro de 2025

GULHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:AAB84648

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 10.769/25 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIA APARECIDA DE FÁTIMA PAULA

PORTARIA nº 10.769/25 de 10 de novembro de 2025.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIA APARECIDA DE FÁTIMA PAULA

O Prefeito de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94 do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões e da Lei Complementar n.º 108/2022 de 11.04.2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Pública **MARIA APARECIDA DE FÁTIMA PAULA,** suas férias prêmio referente aos períodos aquisitivos de 06/03/2014 a 05/03/2014(restante de 30 dias) e referente 06/03/2019 a 05/03/2024(90 dias) que serão gozadas no período 14/11/2025 a 13/03/2026, no total de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 10 de novembro de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:36C9DBCD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 102/2025 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Retifica a data limite para apresentação de documentos constante na Portaria nº 096/2025, de 31 de outubro de 2025.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar o Artigo 1º da Portaria nº 096/2025, de 31 de outubro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. Determinar a convocação dos aposentados e pensionistas abaixo discriminados para comparecer na Secretaria Municipal de Administração, na Prefeitura Municipal de Piranga-MG, localizada na Rua Vereadora Maria Anselmo, nº 119, centro, deste município, com pretensão de atualizar as informações indispensáveis apresentando os documentos necessários, até o dia 28/11/2025."

Art. 2°. Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 096/2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga-MG, 10 de novembro de 2025.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:C3DE8EB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA EDITAL RETIFICADO

ERRATA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2025

PROCESSO Nº. 088/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2025
COMPRASNET Nº. 90022/2025

DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em execução de pavimentação em pedra poliédrica (Paralelepípedo), na Rua do Matadouro no município de Pirapetinga/MG, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução, mediante o regime empreitada por preço global.

A PREFEITURA DE PIRAPETINGA, por intermédio do Pregoeiro, conforme Portaria 215/2025, tendo em vista o que consta na PROCESSO Nº. 088/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2025, COMPRASNET Nº. 90022/2025, e nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações e demais legislações pertinentes, vem por meio deste retificar Edital publicado, conforme itens abaixo:

Considerando Edital e o Anexo I – QUANTO DESCRITIVO DO ITEM 04 NA PLANILHA DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL

Onde se lê:

004 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Cessão de uso Oneroso de espaço mediante público, pagamento de ALUGUEL para a exploração comercial em dependência (ESPAÇO CONTENDO UM OUIOSQUE DE ALVENARIA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 28 METROS QUADRADOS) localizado na praça do distrito do Valão Quente, na cidade de Pirapetinga/MG./

Leia-se:

004 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Cessão de uso Oneroso de espaço mediante público, pagamento de ALUGUEL para a exploração comercial em dependência (ESPACO PARA INSTALAÇÃO DE TRAILER, MEDINDO APROXIMADAMENTE 06 METROS QUADRADOS) localizado próximo à quadra poliesportiva do distrito do Valão Quente, na cidade de Pirapetinga/MG/.

Tendo em vista, que a presente modificação não alterará a formulação das propostas, sendo assim, não haverá nova contagem de prazos.
Dito isso, permanece designando a abertura da sessão no dia 14/11/2025 às 09:00
As demais condições permanecem inalteradas.

Pirapetinga, 10 de Novembro de 2025.

ALAN RAMBALDI DE SOUZA COSTA
Pregoeiro - Portaria nº 215/2025
Município de Pirapetinga – MG

PALLOMA CUNHA CAMACHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:05C8CB88

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 136/2025 PREGÃO ELETR. 031/2025 CONTRATO Nº 176/2025

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO 136/2025
PREGÃO ELETR. 031/2025
CONTRATO Nº 176/2025
DATA: 07 de NOVEMBRO de 2025.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de um veículo novo tipo pick-up, a fim de atender a Emenda Impositiva do Legislativo Municipal, esta direciona o veículo pretendido para a Vigilância Sanitária, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
CONTRATADO: ELITE COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 59.248.333/0001-87, sediado(a) na RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 212, CENTRO, em SÃO PAULO, CEP: 01.013-915, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) JOSE ALFREDO SILVA, CPF nº 826.932.858-87.
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL: R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).
PRAZO DO CONTRATO: 06 MESES.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO: 02.14.00.10.304.009.2.0100 – 4.4.90.52– Fonte de Recursos 1.500.000.

Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:FF084516

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 136/2025

Pregão Eletrônico n° 031/2025

Objeto: Aquisição de um veículo novo tipo pick-up, a fim de atender a Emenda Impositiva do Legislativo Municipal, esta direciona o veículo pretendido para a Vigilância Sanitária.

Homologação

ELITE COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA - CNPJ: 59.248.333/0001-87
Valor Total de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais)

PIRAPETINGA, 07 de Novembro de 2025.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:9508F78A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 067/2025

*PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA. Processo Administrativo n° 058/2025, Concorrência n° 003/2025, Extrato do Contrato n° 067/2025. Contratante: Municipio de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21. Contratada: CONSTRUIR ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 33.385.398/0001-80. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de construção do Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI Santa mariana, conforme projeto padrão do FNDE (Creche e Pré-Escola Tipo I). O valor global é de*R$ 5.164.000,00 (cinco milhões cento e sessenta e quatro mil reais). *O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de Assinatura: 07/11/2025.*

Município de Pirapora –
Contratante
ALEXANDRO COSTA CESAR –
Prefeito Municipal

CONSTRUIR ENGENHARIA LTDA -
Contratada

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:71388BA4

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.793/2025

LEI MUNICIPAL Nº 2.793 /2025

Institui o Programa Municipal de Apoio Psicológico a Mulheres com Câncer e seus Familiares, no município de Pirapora, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapora/MG aprovou, e eu, Prefeito do município de Pirapora, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído, no âmbito do município de Pirapora/MG, o Programa Municipal de Apoio Psicológico a Mulheres com Câncer e seus Familiares, destinado a oferecer atendimento psicológico gratuito e contínuo às mulheres diagnosticadas com câncer e às pessoas de seu núcleo familiar.

Parágrafo único – O diagnóstico de câncer representa um dos momentos mais desafiadores na vida de uma mulher, com repercussões físicas, emocionais e sociais significativas. Além da paciente, seus familiares também sofrem com o impacto psicológico decorrente do tratamento, das incertezas e das mudanças na rotina familiar. O apoio psicológico, portanto, é parte essencial da recuperação integral, contribuindo para o fortalecimento emocional, a adesão ao tratamento e a melhoria da qualidade de vida. Esta Lei propõe a criação do Programa Municipal de Apoio Psicológico, com o objetivo de oferecer acompanhamento gratuito, contínuo e humanizado a mulheres diagnosticadas com câncer e a seus familiares, incluindo atendimento individual, rodas de conversa e grupos terapêuticos nas Unidades Básicas de Saúde – UBSs.

Art. 2° São objetivos do Programa:

I – oferecer suporte psicológico durante todas as fases do tratamento e da recuperação;
II – promover a saúde mental e emocional das pacientes e familiares;
III – fortalecer a rede de apoio e reduzir o isolamento social;
IV – contribuir para a adesão ao tratamento oncológico;
V – integrar o cuidado psicológico às ações da atenção básica em saúde.

Art. 3°. O Programa será desenvolvido pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio das equipes de psicologia e atenção básica, e poderá contar com:

I – Atendimento individuais e em grupo;
II – Rodas de conversa e grupos terapêuticos nas Unidades Básicas de Saúde – UBSs;
III – Palestras e atividades educativas sobre saúde emocional e enfrentamento do câncer;
IV – Articulação com centros de referência oncológica e serviços de reabilitação;
V – Parcerias com universidades, instituições e entidades especializadas.

Art. 4°. O atendimento será gratuito e garantido a todas as mulheres diagnosticadas com câncer residentes no Município, bem como a seus familiares ou cuidadores diretos.

Art. 5°. O Município poderá firmar convênios, parcerias e termos de cooperação com instituições públicas, privadas e do terceiro setor, com vistas à execução e ampliação do Programa.

Art. 6°. A Secretaria Municipal de Saúde poderá instituir equipe técnica para coordenação e monitoramento do Programa, definindo protocolos de atendimento fluxos de encaminhamento e instrumento de avaliação.

Art. 7°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEI MUNICIPAL Nº 2.793/2025

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora/MG, 29 de outubro de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:857970A5

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.794/2025

LEI MUNICIPAL Nº 2.794/2025

Reconhece como de utilidade pública a Associação Beneficente Ministério da Família.

A Câmara Municipal de Pirapora/MG aprovou e eu, Prefeito do município de Pirapora, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica declarada como de utilidade pública no âmbito do município de Pirapora, a Associação Beneficente Ministério da Família, entidade sem fins lucrativos, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Registro nº 449, Livro A-26, página 114, tendo sua sede no município de Pirapora/MG.

Art. 2°. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEI MUNICIPAL Nº 2.794/2025

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora/MG, 29 de outubro de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:3C4C1E04

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), publica esta errata referente ao contrato administrativo nº 347/2025, onde lê-se numero 365/2025, passa a leitura do número 347/2025.

ROSIEL DE LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:6A86C227

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), publica esta errata referente ao contrato administrativo nº 348/2025, onde lê-se numero 366/2025, passa a leitura do número 348/2025.

ROSIEL DE LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:99645CA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO E APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 010/2025/SMPS DO ASILO NOSSA SENHORA AUXILIADORA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO E APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 010/2025/SMPS decorrente da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 08/2024/SMPS. PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais. PARCEIRO PRIVADO: Asilo Nossa Senhora Auxiliadora, inscrita no CNPJ sob nº. 18.191.411/0001-77.
OBJETO: Prorrogação da vigência para aditivo de 60 (sessenta) dias para execução do Plano de Trabalho, a contar do dia 01/01/2026 com término em 01/03/2026 para integral cumprimento da meta 1.2 e apostilamento ao Plano de Trabalho para utilização de saldo remanescente para inclusão do custeio de 13º salário dos funcionários já custeados pela parceria e aquisição de gêneros alimentícios com inclusão de alguns itens anteriormente não listados na previsão de despesas e ajuste de valor na rubrica "Prestador de serviço (elaboração de plataforma – site)", conforme descrito e justificado na solicitação da OSC, ratificando as demais cláusulas do Termo de Colaboração e Plano de Trabalho, mantendo-se inalterados o objeto e o valor global da parceria.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Primeiro Termo de Aditivo e Apostilamento ao Termo de Colaboração entrará em vigor a partir de sua assinatura até o dia 01/03/2026.
DATA DA ASSINATURA: 07 de novembro de 2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº. 6.159/2025.
SIGNATÁRIOS: Sra. Marcela Reis Severino do Nascimento – Secretária Municipal de Políticas Sociais e o Sra. Edina Aparecida Francisco Perugini, Presidente da Organização da Sociedade Civil Asilo Nossa Senhora Auxiliadora.
O presente Extrato e a Planilha de Despesas do Plano de Trabalho poderão ser consultados na íntegra no site da prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba "Terceiro Setor Publicações Oficiais". Todo o processo de formalização da parceria encontra-se à disposição para consulta e verificação na sede da Secretaria Municipal de Políticas Sociais.

Publicado por:
Erika Dos Santos Pereira Ferreira
Código Identificador:F1D79825

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 014/2025/SMPS CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS SALESIANAS DOS SAGRADOS CORAÇÕES – INSTITUTO FILIPPO SMALDONE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 014/2025/SMPS CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS SALESIANAS DOS SAGRADOS CORAÇÕES – INSTITUTO FILIPPO SMALDONE.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 014/2025/SMPS INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 08/2024/SMPS publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 09/12/2024 Edição 3913. PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais. PARCEIRO PRIVADO: Congregação das Irmãs Salesianas dos Sagrados Corações – Instituto Filippo Smaldone, inscrita no CNPJ sob nº 04.834.065/0006-06.
OBJETO: A utilização de saldo remanescente no valor de R$ 1.875,51 (um mil e oitocentos e setenta e cinco reais e um centavos), para oferta de um lanche no segundo encontro previsto na meta 2 com a finalidade de promover o acolhimento e confraternização entre os usuários do serviços, conforme justificativa apresentada, mantendo – se as demais cláusulas e itens do Termo de Colaboração e Plano de Trabalho inalterados, sem alteração de valor global da parceria.
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do Primeiro Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração inicia-se a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 21 de outubro de 2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº. 6.159/2025.
SIGNATÁRIOS: Sra. Marcela Reis Severino do Nascimento – Secretária Municipal de Políticas Sociais e Sra. Régina Silva de Souza – Coordenadora Local da Organização da Sociedade Civil Congregação das Irmãs Salesianas dos Sagrados Corações – Instituto Filippo Smaldone.
Todo o processo de formalização da parceria encontra-se à disposição para consulta e verificação na sede da Secretaria Municipal de Políticas Sociais.

Publicado por:
Claudia Maria Guerzoni Figueiredo
Código Identificador:4531CCE0

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 012/2025/SMPS/CMDCA

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 012/2025/SMPS/CMDCA

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 012/2025/SMPS/CMDCA CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2025/SMPS/CMDCA. PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais. PARCEIRO PRIVADO: Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira _ ADRA Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob nº 16.524.054/0008-62. OBJETO: promover acesso à prática de atividades físicas e atividades de conscientização, convivência e fortalecimento de vínculos comunitários para adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa no Município de Pouso Alegre, conforme detalhado no Plano de Trabalho. **TOTAL DE RECURSOS:**R$120.000,00 (Cento

e Vinte Mil Reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.006.000.0008.0243. 0022.2025.3339039000000000000. 27590000000 - Secretaria Municipal de Politicas Sociais - Manutenção do Fundo da Infância e da Adolescência - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 1459. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: O presente Termo de Colaboração entrará em vigor no dia 18/11/2025 e irá finalizar em 17/11/2026. **FUNDAMENTO LEGAL:**Lei nº. 13.019/2014; e Decreto Municipal nº. 6.159/2025. O Plano de Trabalho referente ao Presente Termo de Fomento poderá ser consultados na íntegra no site da prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, no ícone "Terceiro Setor (Publicações Oficiais)". **SIGNATÁRIOS:**Marcela Reis Severino do Nascimento – Secretária Municipal de Políticas Sociais e Moisés Dias Carvalho Júnior, Diretor Regional da Organização da Sociedade Civil Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira _ ADRA Pouso Alegre. O presente extrato e o plano de trabalho poderão ser consultados na íntegra no site da prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba "Terceiro Setor (Publicações Oficiais").

Publicado por:
Claudia Maria Guerzoni Figueiredo
Código Identificador:7C4FECF0

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – Dispensa Eletrônica nº 20/2025 – Objeto: "Contratação de show musical no estilo samba/pagode para atender o evento Pouso Alegre+Alegre no dia 22 de novembro, no bairro Cidade Jardim.". A sessão será realizada no dia 17 de novembro de 2025 às 09h00min. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e do site da Prefeitura (www.pousoalegre.mg.gov.br/licitacao). Informações: (35) 3449-4023 ou e-mail licitapamg@gmail.com. William de Oliveira Xavier Junior – Agente de Contratação.

Pouso Alegre/MG, 10 de novembro de 2025.

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:37AF0CC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 335/2024

Processo Licitatório nº 192/2024 – Inexigibilidade por Credenciamento nº 007/2024.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, cujo objeto é "**CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E/OU PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTAS, EXAMES, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E OUTROS, SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PRATA/MG**".
Partes: Município de Prata-MG e **ISO OLHOS-INSTITUTO DE SAUDE OCULAR LTDA.**
Valor total global: O valor total global é **R$305.520,00 (trezentos e cinco mil quinhentos e vinte reais).**
Fundamento Legal: art. 107 da Lei 14.133/2021.
Vigência: de 18/11/2025 a 17/11/2026.
Data da assinatura: 10/11/2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:7A7040D6

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 336/2024

Processo Licitatório nº 192/2024 – Inexigibilidade por Credenciamento nº 007/2024.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, cujo objeto é "**CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E/OU PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTAS, EXAMES, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E OUTROS, SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PRATA/MG**".
Partes: Município de Prata-MG e **AL E G DIAGNOSTICOS LTDA.**
Valor total global: O valor total global é **R$144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).**
Fundamento Legal: art. 107 da Lei 14.133/2021.
Vigência: de 18/11/2025 a 17/11/2026.
Data da assinatura: 10/11/2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:DA159142

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 337/2024

Processo Licitatório nº 189/2021 – Inexigibilidade por Credenciamento nº 008/2021.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, cujo objeto é "Credenciamento de profissionais e de pessoas jurídica para prestação de serviços na área de Saúde para o ano de 2021, para as seguintes funções: médico cirurgião especialista de joelho, médico auditor, autorizador, revisor e regulador; diretor clinico do Pronto Atendimento Municipal e diretor clínico da Policlínica Conceição Aparecida Costa".
Partes: Município de Prata-MG e **TRAUMACARE TRATAMENTOS ORTOPEDICOS LTDA.**
Valor: R$270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.
Vigência: de 21/11/2025 a 20/11/2026.
Data da assinatura: 10/11/2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:4FAA1058

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 265/2022

Processo Licitatório nº 056/2022 – Inexigibilidade por Credenciamento nº 004/2022.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, cujo objeto é "***Credenciamento de profissionais e/ou pessoas jurídicas para prestação de serviços de médicos plantonistas, consultas, exames, procedimentos cirúrgicos, médicos cirurgiões e outros, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde do município do Prata/MG***".
Partes: Município de Prata-MG e **DAVID QUEIROZ NOGUEIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
Valor total global: R$1.257.094,80 (um milhão duzentos e cinquenta e sete mil noventa e quatro reais e oitenta centavos).
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.
Vigência: 17/11/2025 a 16/11/2026.
Data da assinatura: 10/11/2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:ABC9828F

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA ELABORAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO Nº 055/2025 – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS DO HOSPITAL – HOSPITAL E MATERNIDADE RENASCER - CNPJ:- 07.810.422/0001-71

Processo Administrativo nº 055/2025
Inexigibilidade de Chamamento Público nº 055/2025

I - Objeto: Constitui objeto do futuro termo de fomento, o repasse financeiro por parte do MUNICÍPIO DE PRATA à ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO HOSPITAL para fomentar a instituição no que se refere à aquisição de acessórios fundamentais para os equipamentos hospitalares, tais como bisturi eletrônicos, monitores de multiparametros, oximetros de pulso, autoclave entre outros. Além da necessidade de compras de material e medicamentos para melhor atender os pacientes, fornecendo assim todo respaldo necessários aos munícipes de Prata e região conforme plano de trabalho proposto pela entidade.

II - Objeto de atuação social da entidade: Desenvolver e prestar atividades assistenciais, no âmbito da saúde.

III - Fundamento Legal: Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014 e demais alterações e respectiva Lei Orçamentária Anual.

IV - Justificativa: Nos termos dos art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014 com, demais alterações, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA**, justifica a não realização do chamamento público, no que se refere à parceria a ser realizada com a Organização da Sociedade Civil, através de termo de fomento, que se encontra apta a estabelecer parceria com o Município de Prata-MG, sendo inexigível o chamamento.

V – Valor: R$18.176,58 (dezoito mil cento e setenta e seis e cinquenta e oito centavos)

Publique-se o respectivo Extrato.

Prefeitura Municipal de Prata-MG, 10 de novembro de 2025.

JOAO BATISTA SILVA OLIVEIRA
Vice Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:BC5B0581

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Despacho do Vice Prefeito Municipal
10/11/2025.

Processo Licitatório nº 117/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 051/2025 – Objeto: Contração de empresa especializada para realização de evento em comemoração ao aniversário da cidade "prata 152 anos", programado para os dias 08, 12, 13, 14 e 15 de novembro de 2025, no parque do jatobá Natan Prado Mantelli, que contará com apresentações culturais, desfiles, atividades musicais e atrações de grande público, realizado pela Secretaria Municipal de Cultura. Proveniente de recursos da emenda parlamentar nº 202541480014, vinculada ao plano de ação nº 09032025-0777705/2025, do programa nº 09032025.

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, à empresa **A S GUERRA FRANCA-ME** inscrita no CNPJ sob o **n° 00.260.271/0001-86,** vencedora do menor preço global do item licitado no valor total de **R$ 142.900,00 (cento e quarenta e dois mil e novecentos reais)**. Autorizando as despesas e a lavratura do respectivo contrato.

JOÃO BATISTA SILVA OLIVEIRA.
Vice Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:576880FF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO LICITATÓRIO Nº 198/2025.

Processo Licitatório **nº 117/2025** – Modalidade: Pregão Eletrônico **nº 051/2025.**
Objeto: Contração de empresa especializada para realização de evento em comemoração ao aniversário da cidade "prata 152 anos", programado para os dias 08, 12, 13, 14 e 15 de novembro de 2025, no parque do jatobá Natan Prado Mantelli, que contará com apresentações culturais, desfiles, atividades musicais e atrações de grande público, realizado pela Secretaria Municipal de Cultura. Proveniente de recursos da emenda parlamentar nº 202541480014, vinculada ao plano de ação nº 09032025-0777705/2025, do programa nº 09032025.

Contratante: **Município do Prata-MG** – Contratada: **A S GUERRA FRANCA-ME** inscrita no CNPJ sob o **n° 00.260.271/0001-86,** vencedora do menor preço global do item licitado no valor total de **R$ 142.900,00 (cento e quarenta e dois mil e novecentos reais).**
Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei 14.133/21 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.
Data da assinatura: 10/11/2025

JOÃO BATISTA SILVA OLIVEIRA.
Vice Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:9D6D17B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
5ª ATA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

5ª ATA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
Aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 09h00 (nove horas), na sala de reuniões do Setor de Licitações, situada à Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 – Centro – Pratinha/MG, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, composta por **Joelane Novais Santos**, Agente de Contratação designada pelo Decreto nº 1.299/2025; **Sabrina Miranda Reis**, **Silvonei Borges dos Reis** e **Renata Cristina de Carvalho**, conforme Decreto Municipal nº 1.301/2025, constante nos autos. A agente de contratação iniciou os procedimentos referentes ao **Processo Licitatório de Inexigibilidade por Credenciamento nº 001/2025**, cujo objeto é o **Chamamento Público/Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos, na forma de plantões, para atendimentos aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, bem como para exercer a função de Diretor Clínico e Diretor Técnico, em atendimento às necessidades do Departamento Municipal de Saúde do Município de Pratinha/MG**, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital. Na sessão, registrou presença a Sra. **Thalita Mikaella Rosa Borges**, Diretora do Departamento Municipal de Saúde, a fim de acompanhar a análise da documentação apresentada. Na oportunidade, a empresa **ADMINISTRA PLANTÕES LTDA (CNPJ N° 40.692.773/0001-09)** enviou envelope contendo documentos de habilitação e proposta na data 20/10/2025, sendo procedida abertura do respectivo envelope. Após análise, constatou-se que a empresa atendeu integralmente às

exigências editalícias, tendo apresentado proposta para o **Item 3 – Código 28939**, referente a **Serviços Médicos Plantonistas 12 horas (noturno e diurno), especializados em Clínica Geral, para atendimento à população do Município de Pratinha/MG, em regime de plantão de 12 (doze) horas, compreendendo os períodos de 07h00 às 19h00 e de 19h00 às 07h00, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, contabilizados em unidades de plantão**, totalizando **740 (setecentos e quarenta) plantões**, no valor unitário de **R$ 1.598,33 (mil quinhentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos)**, perfazendo o valor global de **R$ 1.182.766,42 (um milhão, cento e oitenta e dois mil, setecentos e sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos)**. Diante do atendimento às condições editalícias, a empresa foi considerada **habilitada e apta para contratação**. Conforme disposto no item 10 do Edital, fica aberto o prazo recursal de **03 (três) dias úteis**, para que eventuais interessados apresentem razões contra a habilitação da empresa credenciada. O prazo terá início em **11/11/2025** e se encerrará em **13/11/2025**, ficando todos os presentes devidamente notificados. Decorrido o prazo recursal, caso não haja manifestação, os autos serão encaminhados à autoridade competente para **ratificação e homologação**, e, posteriormente, ao Departamento Requisitante, conforme previsto nos itens 8.19 e 9 do Edital, ocasião em que será realizada a sessão de distribuição das demandas. Nada mais havendo a tratar, a Presidente declarou encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão e demais presentes. Publique-se a presente Ata no **site oficial do Município de Pratinha/MG**, no **Átrio da Prefeitura** e no **Diário da AMM**.

Pratinha 10 de novembro de 2025.

JOELANE NOVAIS SANTOS
Agente de Contratação

RENATA CRISTINA DE CARVALHO
Comissão de Licitação

SABRINA MIRANDA REIS
Comissão de Licitação

SILVONEI BORGES DOS REIS
Comissão de Licitação

THALITA MIKAELLA ROSA BORGES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Joelane Novais Santos
Código Identificador:DF60CB17

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE REEQUILIBRIO DE PREÇOS NA ATA
PROCESSO Nº 027/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
ATA: 020/2025

EXTRATO DE REEQUILIBRIO DE PREÇOS NA ATA
PROCESSO Nº 027/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

ATA: 020/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA/MG.

DATA DA ATA: 23/04/2025
CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADA: POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA
Fica reajustado o valor do item nº37(FENOBARBITAL 100mg CPR C/200(st) vp) para R$ 0,31 (**zero virgula trinta e um centavos**) sendo a vencedora do item a empresa: POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA –Inscrita no CNPJ Nº 18.519.219/0001-67.

VIGÊNCIA: de 23 de abril 2025 a 23 de abril 2026

Data do reajuste :10/11/2025

Pratinha-MG, 10 de novembro de 2025

Contratante: _
WELLINGTON JOSE CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:D668D54F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 132/2025
DISPENSA Nº 063/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO N° 132/2025 DISPENSA Nº 063/2025

Considerando as informações pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epigrafe: **RATIFICO** integralmente o processo **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS AQUISIÇÃO DE FILMES SD PROJETADOS PARA IMPRESSORA A LASER DRYPRO SIGMA, UTILIZADOS PARA IMPRESSÃO DE RADIOGRAFIAS ELETIVAS E DE URGÊNCIA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS PACIENTES USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.**

CONTRATANTE: Municipio de Pratinha-MG

CONTRATADA: APICE HEALTHCARE EQUIPAMENTOS MEDICOS (CNPJ 02.936.819/0001-90).

Valor Global: R$ 9.040,00 (nove mil e quarenta reais).

Pratinha- MG, 10 de novembro 2025.

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelane Novais Santos
Código Identificador:3B9AFE12

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
TERMO DE SUSPENSÃO PROCESSO 125/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2025

TERMO DE SUSPENSÃO

PROCESSO 125/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CIMINAS, ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 012/2025, CREDENCIAMENTO Nº 005/2025. CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAUDE, ESPECIALMENTE EM EXAMES CLINICOS, CONSULTAS MÉDICAS E PROCEDIMENTOS CIRURGICOS DESTINADOS A ATENDER OS ENTES CONSORCIADOS AO CIMINAS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS.

Considerando decisão emanada pelo Tribunal de Contas de Minas Gerais (TCE-NG), no âmbito do Processo nº049/2025, Credenciamento Nº 023/2025 do CIMINAS – Consorcio Interfederativo de Minas Gerais, que determinou a suspensão do processo.
Considerando que, nos termos do Art 71, inciso IX da constituição Federal, compete ao Tribunal de Contas sustar, cautelarmente, a execução de atos e contratos administrativos, quando verificada irregularidade grave comunicando a decisão a autoridade competente.
Considerando parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica que recomendou a efetivação da suspensão da execução de imediato, por

período indeterminado até que haja pronunciamento final do TCE/MG.

Resolvo:
Suspender a partir desta data, a execução do processo Nº125/2025, em razão da decisão do Tribunal de Contas de Minas Gerais, que determinou a paralisação dos aos administrativos relacionado ao objeto do processo.
O processo permanecera suspenso até ulterior deliberação do Tribunal de Contas do estado de Minas gerais, ou até que sobrevenha decisão administrativa ou judicial que autorize a retomada.
Notifica-se a Contratada e o CIMINAS da suspensão, publique-se para conhecimento dos demais interessados.

Pratinha/05 de novembro de 2025

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO
Prefeito Municipal, de Pratinha/MG

Publicado por:
Joelane Novais Santos
Código Identificador:4A81563E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, (ART. 75, II DA LEI FEDERAL 14.133/2021;

ROZÉLIA GERALDA DE OLIVEIRA, secretário municipal de administração em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 72, inciso VIII da lei 14.133/2021, AUTORIZO, a contratação do licitante **DAYANE PRISCILA CEDRO** no valor global de R$ 900,00 (novecentos Reais), devendo a comissão de contratação proceder com a publicação no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:57CF36DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 354/2025 – DISPENSA Nº 227/2025 (ART. 75, §7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º, §4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022)

Eu, **RENATO AUGUSTO MENDES**, solicitante da demanda, no exercício de minhas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda em conformidade com o **art. 75, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021** c/c **art. 8º, §4º do Decreto Municipal nº 098/2022**, **RATIFICO E AUTORIZO** a contratação da empresa **MARKA VEÍCULOS E PEÇAS S/A**, no valor de **R$ 3.659,36 (três mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos)**, para a execução do objeto descrito no processo.
O setor de compras deverá proceder à emissão da **Ordem de Serviço**, e o ato em questão deverá ser publicado no **site oficial do município** e no **Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM)**, nos termos do **parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021**.

Quartel Geral, 10 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:794CC768

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

–PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº 355/2025 – Pregão Eletrônico/Registro de preço: 74/2025. Torna publico para conhecimento dos interessados o aviso da licitação cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO MECÂNICA E PROPAGANDA VOLANTE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Data de abertura das propostas comerciais e abertura da sessão do pregão eletrônico: dia 27/11/2025 ás 08:00 hs. Site para realização do pregão eletrônico: https://ammlicita.org.br/. Informações (37) 999575102 –

CIBELE DE ASSIS CAMPOS –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

10/11/2025.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:EBA33627

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

–PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº 356/2025 – Pregão Eletrônico/Registro de preço: 75/2025. Torna publico para conhecimento dos interessados o Aviso de licitação do processo licitatório cujo objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELETRICOS PARA ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Data de abertura das propostas comerciais e abertura da sessão do pregão eletrônico: dia 28/11/2025 ás 08:00 hs. Site para realização do pregão eletrônico: https://ammlicita.org.br/. Informações (37) 999575102 –

CIBELE DE ASSIS CAMPOS –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação 10/11/2025

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:2DBE37E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2024, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2024,que entre si celebram aPREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e LOCATECH LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E CAMINHÃO SC LTDA - ME. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços supracitado mediante alteração da "cláusula sétima" – Da vigência", passando este a viger até 29/10/2026, podendo vir a ser rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento. Data da assinatura:29/10/2025.

Queluzito, 10/11/2025.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:238A059C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR JURÍDICO
EDITAL Nº 01

CONCURSO DE DESENHO: "MEU DESENHO TEM HISTÓRIA" – Edição 2025 em cumprimento a Portaria Nº 713, de 12 de julho de 2021.

1) DO OBJETIVO
Estimular os (as) alunos(as) dos Anos Iniciais do 3º ao 5º Ano do Ensino Fundamental I, regularmente matriculados(as), na Rede Municipal de Ensino de Recreio a despertar o interesse dos alunos para a existência, a valorização e a preservação dos patrimônios culturais, bem como o pertencimento e a identificação dos alunos com a cidade. A observar sua cidade através de seus prédios públicos e locais de memória desenvolvendo um maior sentimento de pertencimento, oportunizando o reconhecimento de talentos da comunidade local.
2) DO TEMA
Tema para 2025 será: "**Festas, Sabores e Costumes Locais"**
2.1) O desenho deve remeter à cidade, expressando sobre Festas típicas da cidade (Festa do Padroeiro, Carnaval, Mineiro Pau, Festa de São Sebastião e Folia de Reis). O objetivo é homenagear o município e sua gente. Os critérios de avaliação serão referentes à fidelidade ao tema, originalidade, criatividade, técnica e qualidade. Eles devem ser produzidos em casa e/ou em sala de aula sob a orientação de um professor depois inscritos pela escola.
3) DA INSCRIÇÃO
3.1) Podem participar do Concurso de Desenho, os(as) alunos(as) do 3º ao 5º Ano Ensino Fundamental I, regularmente matriculados na rede municipal de ensino de Recreio.

3.2) É voluntária a participação.
3.3) É de responsabilidade de cada Unidade Escolar a seleção interna de (03) três desenhos por turma – entre os desenhos apresentados para Concurso Municipal.
3.4) O desenho deverá ser apresentado numa só face do papel, em folha de ofício A4, que será oferecida pela escola, em uma única via.
3.5) será desclassificado o desenho que apresentar o nome do aluno, tanto na frente quanto no verso, a identificação segue as regras do Item 3.6.
3.6) Junto ao desenho deverá ser anexada a ficha com os dados do aluno.
3.7) O desenho deverá ser inédito e elaborado pelos(as) alunos(as), especialmente para este concurso.
3.8) A entrega do desenho ocorrerá no dia 05 de dezembro, com entrega diretamente ao professor(a).
4) DO JULGAMENTO
O julgamento final dos desenhos será realizado por Comissão Avaliadora, formada 2 (dois) membros do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural e 2 (dois) membros da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
5) DA PREMIAÇÃO
5.1) os três finalistas escolhidos pela Comissão Julgadora receberão um kit cultural, certificado e medalha e terão seus desenhos publicados.
5.2) A solenidade de premiação ocorrerá dia 15 de dezembro e sua organização é de responsabilidade do Conselho Municipal do Patrimônio

Cultural e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
6- DOS DIREITOS AUTORAIS E USO DE IMAGENS E MATERIAL
6.1- Para fins institucionais, os desenhos enviados para participação no referido concurso passarão a fazer parte do acervo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Recreio, sem a necessidade de autorização posterior.
6.2- A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, como responsável pela realização do Concurso de Desenho, reserva o direito de reproduzir, em parte ou na totalidade, os desenhos em qualquer etapa do concurso, divulgando-os por meio de mídia impressa, televisionada, internet ou qualquer outra mídia, sem a necessidade de autorização posterior e qualquer remuneração aos participantes e autores, obrigando-se, todavia, a mencionar o crédito dos autores. Esses desenhos serão usados exclusivamente com fins pedagógicos, sem qualquer utilização econômica ou comercial.
6.3- Excepcionalmente, caso o desenho seja utilizado para outras finalidades, será acordado previamente entre as partes.
6.4 – Basta a participação no concurso para que o concorrente já autorize os itens 6.1 e 6.2 deste regulamento.
7- Do Cronograma
10/11/2025 - Apresentação do tema e divulgação do regulamento para os alunos.
05/12/2025 - Entrega do desenho ao professor (a).
08/12/2025 - Entrega dos 03 desenhos selecionados pelos professores, de cada turma e de cada escola, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
12/12/2025 - Divulgação do Resultado Final.

15/12/2025 - Culminância – Centro Cultural Aristides Dorigo.
8) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1) A entrega dos desenhos finalistas - original e da ficha com dados dos alunos, por si só constitui a inscrição e participação no concurso, importando, também, em instrumento de plena aceitação, por parte do concorrente, das normas estabelecidas para o mesmo.
8.2) A elaboração dos desenhos deverá ser realizada em casa e/ou em sala de aula.
8.3) Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Julgadora.

Recreio, 10 de novembro de 2025.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS ANDRADE
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

RUAN FERREIRA BRITO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:A4BE0FB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
PORTARIA COR N° 040/2025

PORTARIA COR No 040/2025

Designa membros para compor comissões processantes permanentes, para atuar nos processos administrativos disciplinares e sindicâncias investigativas de sua competência no âmbito municipal.

O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9o, da Lei Municipal no 4.595 de 09 de Outubro de 2025 e pelo art. 6o, do Decreto Municipal 168, de 06 de Outubro de 2017.

RESOLVE:
Art. 1o – Designar os membros, titulares e suplentes, para compor Comissões Processantes Permanentes, com a finalidade de atuar nos Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias Administrativas, de sua competência, para apuração de responsabilidade de servidor, nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Ribeirão das Neves.

Art. 2o – As Comissões Processantes Permanentes terão a seguinte composição:

I – Comissão Permanente
Presidente: Giovani Cesar Acorroni Romualdo
Membro: Luzinete Ferreira Rodrigues
Membro: Valéria Januário

II - Comissão Permanente
Presidente: Mardem Santos Barbosa

Membro: Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Membro: Suelen Mesquita de Jesus

Art. 3o – Os trabalhos das Comissões serão norteados pela legislação correlata em vigor, especialmente o Decreto Municipal 168/2017.

Art. 4o – As Comissões designadas pela presente Portaria exercerá suas atividades por um período de 12 (doze) meses, com início a partir da de 06/11/2025 e término e, 06/11/2026, quando deverá ser publicada nova designação.

Parágrafo Único – Poderá ser publicada nova portaria, antes do vencimento da atual, quando houver mudança na composição das comissões, renovando-se o prazo para funcionamento das mesmas.

Art. 5o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de novembro de 2025.

Art. 6o – Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria COR no 039/2024, de 07 de novembro de 2024.

Ribeirão das Neves–MG, 10 de Novembro de 2025.

JULIANO MUNHOZ GURGEL
Corregedor-Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:E6060EC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 001/2025

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 001/2025 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES E A ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM, PARA A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA AMM LÍCITA BY LICITAR DIGITAL.

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na AV. ARY TEIXEIRA DA COSTA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.314.609/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **TULIO MARTINS RAPOSO**, residente e domiciliado nesta cidade de Ribeirão das Neves, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS**, com sede em Belo Horizonte, na Avenida Raja Gabáglia, n. 385, bairro Cidade Jardim, CEP: 30.380-103, inscrita no CNPJ sob o número 20.513.859/0001-01, neste ato representado pelo **Presidente LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA,** RG n°. 11269370, e CPF n°. 056.351.466-35, doravante denominado **AMM**, ajustar entre si o presente **Acordo de Cooperação Técnica**, para utilização de sistema eletrônico de licitações "**AMM LÍCITA by Licitar Digital**", mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por finalidade dispor sobre as condições de utilização pelo **MUNICÍPIO** de sistema eletrônico de licitações disponibilizado pela **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS**, doravante denominado **AMM LÍCITA by Licitar Digital**, que possibilita realizar, por intermédio da Internet, processos licitatórios eletrônicos para a realização de processos de licitação, procedimentos auxiliares da Licitação, contratação direta, incluindo a fase preparatória, a fase externa e a gestão contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO DO SISTEMA

A **AMM** fornecerá ao **MUNICÍPIO*** e seus representantes legalmente designados, acessos a **AMM LÍCITA by Licitar Digital**, assim como prestará apoio técnico necessário para o seu correto uso, por meio de manuais disponibilizados na página www.ammlicita.org.br e suporte técnico via telefone, chat, e-mail e videoconferência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE USO

3.1 – O **MUNICÍPIO** e seus representantes somente ficarão habilitados a utilizar a **AMM LICITA by Licitar Digital** após o cadastramento on-line e criação de login e senha para os usuários do ente público.

3.2 – A partir do cadastramento, o **MUNICÍPIO** e seus representantes legais estarão habilitados para operarem as funcionalidades da **AMM LÍCITA by Licitar Digital** que lhes forem atribuídas;

3.3 – A utilização da **AMM LICITA by Licitar Digital** exigirá o uso de chave e senha pessoal;

3.4 – A **AMM LÍCITA by Licitar Digital** poderá ser acessada diretamente nos endereços eletrônicos www.ammlicita.org.br, campo **acessar > login e senha**, podendo o **MUNICÍPIO** providenciar, no seu próprio portal da Internet, conexão com aqueles endereços, observadas as instruções técnicas e de seguranças necessárias.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CARACTERÍSTICAS DA AMM LICITA

4.1 – Está estruturada em funcionalidades gerais e específicas. As funcionalidades gerais são de acesso comum a todos os interessados. As específicas são de acesso restrito aos compradores e aos fornecedores cadastrados;

4.2 – Contará com no mínimo, as funcionalidades previstas no Decreto Federal nº 10.024/2019 e na Lei 14.133/2021 classificadas em:

a)funcionalidades de acesso exclusivo do **MUNICÍPIO**;
b)funcionalidades de acesso exclusivo dos fornecedores cadastrados;
c)funcionalidades de ajuda e de consultas diversas de interesse dos usuários e dos cidadãos em geral;
d) modos de disputa estabelecidos em lei e regulamentos;
e) Procedimentos de Licitação;
f) Procedimentos Auxiliares da Licitação; e
g) Contratação Direta.

4.3 – A **AMM** poderá agregar novas funcionalidades ao seu sistema de licitações e analisar a viabilidade técnica de implantação de sugestões do **MUNICÍPIO**;

4.4 – Todas as transações realizadas nas funcionalidades específicas registrarão os usuários que as realizaram e utilizaram procedimentos de segurança, tais como: autenticação, assinatura digital de documentos eletrônicos, segurança criptográfica, histórico de chaves/senhas, cópia de segurança, armazenamento de dados em nuvem dentre outros;

4.5 – A **AMM** disponibilizará ferramentas para integração dos arquivos gerados em sua plataforma, para envio aos órgãos de controle externos e para integração com os softwares de gestão administrativa.

4.6 – A utilização da ferramenta Banco de Preços estará vinculada a publicações de processos licitatórios na plataforma **AMM LÍCITA by Licitar Digital**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITO E DAS OBRIGAÇÕES

I – DO MUNICÍPIO

a) Responsabilizar-se pelo uso sigiloso e correto das chaves e senhas, não cabendo a **AMM** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, inclusive por terceiros;

b) Observar as disposições legais vigentes para a realização dos procedimentos de cada modalidade de licitação disponibilizada pela **AMM** em sua plataforma;

c) Responsabilizar-se pelo correto uso e por todas as transações eletrônicas efetuadas nas funcionalidades específicas restritas ao seu âmbito, por parte de seus representantes legais;

d) Homologar os resultados das licitações na **AMM LÍCITA by Licitar Digital**;

e) Responsabilizar-se por todas as condições legais, técnicas, financeiras e econômicas pactuadas com os fornecedores, por meio da **AMM LÍCITA by Licitar Digital** e durante qualquer fase do processo licitatório, não cabendo a **AMM** qualquer participação ou responsabilidade, em especial, na elaboração de editais e avisos, julgamento de recursos e impugnações, formalização de contratos, acompanhamento e fiscalização de sua execução;

f) Decidir sobre os casos de suspensão e prorrogação dos processos licitatórios, principalmente quanto à prorrogação do período de acolhimento de propostas e disputa de sala virtual, quando da desconexão de seus computadores ou da **AMM LÍCITA by Licitar Digital**, da rede mundial de computadores — Internet;

g) Responsabilizar-se pelo armazenamento dos dados referentes a cada processo licitatório, após o prazo de guarda das informações pela AMM;

II – DA AMM

a) Manter o funcionamento da **AMM LÍCITA by Licitar Digital,** comprometendo-se em analisar e implementar, a seu critério, quando necessárias e viáveis, alterações visando a melhoria do sistema;
b) Restabelecer, com maior brevidade possível, a **AMM LÍCITA by Licitar Digital**, quando eventualmente ocorrer sua indisponibilidade, por motivos técnicos, falhas na internet ou por outras circunstâncias alheias à vontade da AMM, não assumindo qualquer responsabilidade pelas ocorrências a que não tiver dado causa;
c) Não disponibilizar a **AMM LÍCITA by Licitar Digital** para utilização, com prévio aviso ao **MUNICÍPIO** E AOS FORNECEDORES, por meio de mensagem eletrônica e avisos no web site da AMM, em função da necessidade de realização de manutenção, reparos inadiáveis, alterações e outras exigências técnicas. As manutenções da **AMM LICITA by Licitar Digital** ocorrerão preferencialmente em dias não úteis;
d) Manter o sigilo sobre todas as informações consideradas como sigilosas (chaves, senhas, identificação dos fornecedores até o momento da divulgação do resultado da licitação, dentre outras);
e) Prestar ao **MUNICÍPIO**, suporte técnico via telefone, chat, WhatsApp, e-mail e videoconferência, ou, havendo necessidade, de forma presencial;
f) Suspender o acesso a **AMM LÍCITA by Licitar Digital** em caso de tentativa de violação ao respectivo sítio, não observância da legislação que normativa as compras e contratações via Internet, descumprimento das obrigações previstas neste acordo ou qualquer outra circunstância que possa vir a colocar em risco a segurança e a integridade do serviço disponibilizado aos usuários ou da licitação em curso, mediante comunicação ao **MUNICÍPIO** e, quando necessário, aos fornecedores cadastrados; e
g) Manter armazenado por no mínimo 12 (doze meses) meses os dados dos processos licitatórios concluídos.

CLÁUSULA SEXTA – DO RESSARCIMENTO

6.1 – Não haverá ressarcimento de despesas pela utilização do sistema da AMM pelo **MUNICÍPIO***.
6.2 – Em relação ao fornecedor, durante o período de vigência deste termo de cooperação, fica autorizada a cobrança de taxa referente a utilização dos recursos de tecnologia disponibilizados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

Fica assegurado ao RIBEIRÃO DAS NEVES GABINETE PREFEITO e a **AMM** o direito de anunciar ao mercado o presente acordo de cooperação ora celebrado, de forma e maneira a atender a estratégia de marketing de ambas as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO

Fica vedado a qualquer das partes, sem a expressa anuência da outra, transferir ou ceder a qualquer título, os direitos e ou obrigações assumidas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA RESILIÇÃO

As partes, unilateralmente, poderão rescindir o presente acordo, independentemente do motivo, mediante aviso prévio de 90 dias.
Parágrafo Único: Da resilição não caberão direitos indenizatórios, ficando as partes obrigadas ao cumprimento das obrigações assumidas, até o final do prazo referido nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente termo de cooperação técnica terá a vigência pôr o prazo determinado de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Será publicado pelo **MUNICÍPIO** o extrato do presente instrumento no Diário Oficial, o que deverá ocorrer até 20 (vinte) dias após a sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o foro de Ribeirão das Neves – MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas que possam decorrer do presente instrumento.
E por estarem justos e acordados, assinam o presente acordo de cooperação em 02(duas) vias de igual teor e forma, que leram e acharam conforme, na presença das testemunhas que também o assinam.

Ribeirão das Neves, 24 de outubro de 2025.

Prefeito Municipal de Ribeirão Das Neves

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0C77732C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
ATA DA REUNIÃO

ATA DA REUNIÃO DE ESCUTA PÚBLICA SOBRE A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB)

Data: 04 de junho de 2025
Horário: 19h30 às 21h30
Local: Auditório Interno da Secretaria Municipal de Educação de Ribeirão das Neves
Aos quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, às dezenove horas e trinta minutos, no Auditório Interno da Secretaria Municipal de Educação, realizou-se a reunião de escuta pública promovida pela Prefeitura de Ribeirão das Neves, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, com o objetivo de apresentar e debater propostas relativas à implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022.
A reunião contou com a presença dos seguintes servidores públicos:

• **Adalberto Alves da Costa**, Secretário Municipal de Esporte e Cultura;

• **Breno Igino dos Santos**, gerente de Fomento e Gestão de Cultura, responsável pela condução da reunião;

• **Eduardo Rodrigues Costa**, coordenador de Fomento e Incentivo à Cultura, designado para secretariar os trabalhos;

• **Marcos André**, técnico responsável pelo apoio operacional;

• **Camila**, Chefe de Gabinete.

Abertura
O Secretário Adalberto Alves da Costa fez a abertura oficial da escuta pública, ressaltando a importância do momento para construção coletiva das ações da política cultural do município e reafirmando o compromisso da gestão com a escuta ativa da sociedade civil.
Apresentação da PNAB
O Sr. Breno Igino dos Santos apresentou os principais pontos da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), destacando o papel do município na implementação local dos dispositivos legais e o montante de recursos previstos para o exercício de 2025, que se manterá proporcional ao repasse realizado em 2024, com previsão de até 60% de execução no ano corrente.
Foi detalhado o plano preliminar de editais, que contemplará diversas categorias como eventos culturais, projetos de educação patrimonial, cultura popular, premiações, manutenção de espaços culturais e apoio a coletivos e instituições.
Debates e Escuta da Comunidade
Durante a escuta pública, artistas, produtores culturais e representantes da sociedade civil presentes tiveram oportunidade de manifestar suas opiniões, sugestões e preocupações em relação à execução dos recursos e à operacionalização dos editais.
Diversos pontos foram levantados, entre eles:

• A importância da transparência e publicidade dos editais;

• A necessidade de planejamento e cronograma claro para as etapas de inscrição, avaliação e execução;

• A demanda por maior inclusão de grupos culturais tradicionais e manifestações populares que, por vezes, enfrentam dificuldades em acessar os mecanismos formais de fomento;

• A sugestão de criação de editais específicos para festivais e eventos culturais itinerantes;

• A preocupação com a limitação de contemplação múltipla em editais diferentes, o que poderia gerar desigualdade de acesso;

• A necessidade de orientação técnica para grupos e coletivos culturais na elaboração de projetos;

• A proposta de reformulação no critério de pontuação e premiação para contemplar melhor o histórico de atuação cultural na cidade;

• A importância de manter as categorias de premiação para instituições com CNPJ, mas também de abrir espaço para iniciativas informais com forte atuação comunitária.

Encaminhamentos
O Secretário Adalberto e o gerente Breno agradeceram todas as contribuições recebidas e se comprometeram a:

• Revisar os critérios dos editais a partir das contribuições recebidas;

• Realizar uma nova rodada de reuniões para apresentação das versões finais dos editais antes de seu lançamento oficial;

• Garantir maior prazo de inscrição e ampla divulgação;

• Trabalhar na estruturação e adequação do espaço cultural no Parque Ecológico, cuja reforma está em andamento, como uma das contrapartidas da PNAB;

• Verificar tecnicamente, junto ao jurídico e à equipe financeira, a possibilidade de flexibilizar algumas exigências para ampliar o acesso aos recursos públicos por agentes culturais diversos.

Foi ainda mencionado que a Casa da Cultura passará por reestruturação, com ampliação de espaços e aquisição de instrumentos, o que poderá beneficiar projetos ligados à musicalização e à formação cultural no município.
A reunião foi encerrada às vinte e uma horas e trinta minutos com agradecimentos aos presentes e com a reafirmação de que novas escutas públicas serão convocadas conforme o andamento da execução da PNAB no município.
Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada por mim, **Eduardo Rodrigues Costa**, secretário da reunião, e pelos demais presentes, para que produza os efeitos legais necessários.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2F4DB1C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
ATA DE REUNIÃO

Reunião de Escuta Pública – Implementação da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB)
Secretaria de Esporte e Cultura de Ribeirão das Neves e Sociedade Civil

Data: 18 de junho de 2025
Horário: 19h30 às 21h30
Local: Capacita Neves – Justinópolis
Elaborador da Ata: Eduardo Rodrigues Costa – Coordenação de Fomento à Gestão
Condução: Breno Igino dos Santos – Gerente de Gestão de Fomento e Incentivo
Presença Institucional: Sra. Camila – Chefe de Gabinete
Público Presente: 11 participantes da sociedade civil e agentes culturais
1. Abertura
A reunião foi aberta pelo gerente de gestão de fomento, Breno Igino dos Santos, destacando o objetivo do encontro: realizar escuta pública com a sociedade civil para subsidiar a implementação da PNAB no município, garantindo ampla participação e descentralização dos recursos. A Sra. Camila, chefe de gabinete, reforçou a importância do diálogo transparente com os agentes culturais da cidade.

2. Pauta e Discussões

a) Divisão de Recursos e Premiações

• Foi apresentada proposta de distribuição dos recursos remanescentes do primeiro ciclo da PNAB.

• A porcentagem obrigatória de 25% foi respeitada e direcionada conforme os critérios da legislação federal.

• Aumentaram-se vagas para grupos culturais tradicionais (ex: quadrilhas juninas), somando 8 vagas na categoria.

• Foram discutidas alternativas para premiar iniciativas culturais com maior demanda, buscando equilíbrio entre as categorias.

b) Bolsa para Mestres da Cultura

• Esclarecimentos sobre a natureza da bolsa (não contratual), com valor mensal de R$ 200,00, por até 12 meses, visando garantir a transmissão de saberes tradicionais.

• A proposta inclui acompanhamento e apresentação de relatórios, com apoio da Secretaria.

c) Inclusão e Equidade nos Editais

• Os participantes sugeriram aumentar vagas e valores nas categorias de iniciativas culturais, dada a grande demanda e menor recurso disponível atualmente.

• Houve questionamentos sobre a concorrência entre CPF e CNPJ, especialmente em relação à equidade entre grupos consolidados e artistas independentes.

• Foi sugerido limitar a participação a dois projetos por CPF ou CNPJ, visando reduzir a concentração de recursos.

d) Capacitação e Suporte Técnico

• Ressaltada a importância de ações de capacitação (presencial e online) para melhorar a qualidade das propostas e a execução dos projetos.

• Sugestão de ampliar suporte técnico nas inscrições e elaboração de projetos, especialmente para artistas sem acesso digital ou conhecimento técnico.

e) Acesso e Descentralização

• Foi enfatizada a dificuldade de acesso aos editais por parte de artistas periféricos ou sem institucionalização.

• Os participantes propuseram estratégias para garantir a democratização dos recursos, inclusive com apoio institucional e técnico.

f) Prazos e Execução

• Críticas ao curto prazo de execução dos projetos no ciclo anterior.

• Sugestão de revisão dos calendários futuros para permitir melhor planejamento e execução.

• Observou-se que houve atrasos no processo de seleção e repasse, prejudicando o cumprimento de metas por parte dos proponentes.

g) Habilitação e Diligências

• Foi sugerida a revisão do processo de habilitação e da análise documental, com atenção especial ao período de diligência e prazos de recurso.

3. Encaminhamentos

• A Secretaria se comprometeu a revisar o plano de execução com base nas sugestões apresentadas.

• Será agendada reunião com o Conselho Municipal de Política Cultural para apresentar os ajustes e garantir o controle social.

• Serão analisadas propostas de ampliação de vagas e readequação das categorias de premiação.

• Está prevista a criação de um canal permanente de comunicação para suporte aos proponentes durante o processo de inscrição e execução.

Encerramento

A reunião foi encerrada às 21h30, com agradecimentos aos presentes e reafirmação do compromisso da Secretaria em garantir transparência, inclusão e escuta ativa na implementação da PNAB no município.

Ribeirão das Neves, 18 de junho de 2025

EDUARDO RODRIGUES COSTA
Coordenação de Fomento à Gestão
Secretaria de Esporte e Cultura
Município de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:CE941FD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO Nº 051/2023 – Aquisição de Botijões Vazios e Cargas de Gás de Cozinha (GLP) P13 e P45 – Contrato Nº 49/2024.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, por sua titular MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A dotação orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

10.009.10.122.105.2410 - MANUT. ATIVIDADES PROGRAMA DST/AIDS – 3.3.90.30 – Ficha: 844 – Fonte: 1.600.000.0000

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato.

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (uma) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES /
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:88CCFD4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2025

Publicação

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2025

Objeto: Dispensa para aquisição de materiais para compor a decoração natalina da praça São Sebastião, em atendimento ao Fundo Municipal de Patrimônio Cultural.

Data da sessão: 17/11/2025
Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00
Link: www.ammlicita.org.br
Critério de Julgamento: menor preço por lote
Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro:
https://www.rodeiro.mg.gov.br/, na plataforma de realização da fase de lances: www.ammlicita.org.br e PNCP.
Informações pelos telefones: 32 3435 0135 ou e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:D57D9AD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5389/2025

PORTARIA N. 5389/2025

Concede Férias-Prêmio a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder gozo de Férias Prêmio à servidora, **Raquel Soares Gomes**, matrícula nº 1276, no período de 18/11/2025 a 17/12/2025;

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 10 de novembro de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:CF3741CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5390/2025

PORTARIA N. 5390/2025

Concede Férias Regulares aos Servidores que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder Férias Regulares aos servidores:
Carlos Alberto Cruz da Silva, matrícula nº 1317, no período de 01/12/2025 a 30/12/2025;
Alex Bonissate, matrícula nº 2747, no período de 10/11/2025 a 09/12/2025.

Parágrafo único – Determinar ao Chefe do Departamento de Pessoal o lançamento do adicional de 1/3 (um terço) aos servidores mencionados no Art. 1º.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 10 de novembro de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:D368D2A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5391/2025

PORTARIA N. 5391/2025

Concede folga compensatória aos Servidores que Menciona.

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento dos servidores,

Considerando o requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração original emitida pela Chefia imediata que a concedeu;

Resolve:

Art. 1º Conceder folga compensatória aos servidores:
I- Edileuza Vieira Costa, matrícula nº 1709, por 01 dia em 19/11/2025;
II- Julia Aparecida Nascimento Bicalho, matrícula nº 2061, por 03 dias a partir de 29/12/2025;
III- Nayara Meireles de Oliveira, matrícula nº 2804, por 01 dia em 19/11/2025;
IV- Nayara Meireles de Oliveira, matrícula nº 2804, por 01 dia em 24/11/2025;
V- Kênia Aparecida de Melo, matrícula nº 2464, por 01 dia em 18/11/2025;
VI- Fernanda Aparecida Ledier Augusto, matrícula nº 260, por 03 dias a partir de 29/12/2025;
VII- Fernanda Aparecida Ledier Augusto, matrícula nº 260, por 01 dia em 19/11/2025;
VIII- Liliana de Souza, matrícula nº 335, por 01 dia em 12/11/2025;
IX- Marilda Nunes Pierandrei Costa, matrícula nº 1509, por 02 dias a partir de 17/11/2025.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 10 de novembro de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:C7BE2062

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 041/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 135/2025 – PREGÃO: 041/2025
A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, torna a público a reabertura do Processo Administrativo nº 135/2025, Pregão Eletrônico nº 041/2025 Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de ornamentação e buffet, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento às necessidades das secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira-MG.
A sessão pública será realizada dia 28/11/2025 às 09h:30min, através da plataforma eletrônica www.ammlicita.org.br. Maiores informações pelo telefone (32) 08000321263

Rosário da Limeira/MG, 10 de novembro,

LAÍS PEREIRA PESSOA,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Alessandra Aparecida Pedrosa de Oliveira
Código Identificador:E5907B07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 061/2025

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 161/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/2025–Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DESEMPENHADAS PELA GUARDA CIVIL MUNICIPAL por meio da Secretaria Municipal de Governo, Esportes e Ordem Pública, conforme características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos. Data do recebimento das propostas e documentos: **26/11/2025** às 09:00 horas naPlataforma de licitações Licitar Digital– www.licitardigital.com.br. Edital à disposição nos sites www.santabarbara.mg.gov.br,www.licitardigital.com.br, na Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Santa Bárbara, 10/11/2025 –

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO -
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Amanda Dos Anjos Ursulo
Código Identificador:B1AF8ADF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067/2025

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROC. 1DOC2.642/2025 - PROCESSO N.º 186/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067/2025–Objeto: Contratação de empresa especializada para a organização e realização completa de coffe breack, por ocasião da realização do evento da Medalha de Honra ao Mérito Afonso Pena, que se realizará no ACISB/CDL – Associação Comercial e Empresarial/Câmara de Dirigentes Lojistas de Santa Bárbara, no dia 03 de dezembro de 2025 (quarta-feira), abrangendo execução, montagem, desmontagem, fornecimento de alimentação e bebidas e manutenção de toda a estrutura demandada, conforme características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e

de seus anexos. Data do recebimento das propostas e documentos: **27/11/2025** às 09:00 horas na Plataforma de licitações Licitar Digital– www.licitardigital.com.br. Edital à disposição nos sites www.santabarbara.mg.gov.br,www.licitardigital.com.br, na Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Santa Bárbara, 10/11/2025 –

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO -
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:02D8F607

CONTABILIDADE
DECRETO 6424/2025

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: SANTA BARBARA

DECRETO No:06424 /2025

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA BARBARA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2145 / 2024
CONSIDERANDO:
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR UTILIZANDO A ANULAÇÃO ENTRE DOTAÇÕES CONFORME AUTORIZADO NA LEI PRÇAMENTÁRIA ANUAL.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PODER EXECUTIVO
02.04 SECRETARIA DE GOVERNO, ESPORTES E ORDEM
02.04.01 ADMINISTRACAO DA SECRETARIA
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2154 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO
3.1.90.11.00 085 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 47.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 47.500,00
02.06 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PÚBLICA
02.06.00 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PÚBLICA
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2199 GESTAO PROCESSOS GEREN NA ADM PUBLICASUB
3.1.90.11.00 281 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 47.150,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 47.150,00
04.122.0015.2219 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDA
3.1.90.11.00 320 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 60.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 60.000,00
24 Comunicacoes
24.721 Comunicacoes Postais
24.721.0052 DISPONIBILIZAÇÃO DE MEIOS DE COMUNICAÇÃ
24.721.0052.2322 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DAS AGENCIAS D
3.1.90.11.00 367 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 19.800,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 19.800,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.07.01 ADMINISTRACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 Educacao
12.122 Administracao Geral
12.122.0004 GESTÃO GERAL DA EDUCAÇÃO
12.122.0004.2001 MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETARIA S
3.1.90.11.00 373 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 13.600,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 13.600,00
12.122.0004.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.1.90.04.00 376 Contratação por Tempo Determinado 26.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 26.000,00
3.1.90.11.00 377 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 210.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 210.000,00
3.1.90.13.00 378 Obrigações Patronais 30.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 30.000,00
3.3.90.46.00 387 Auxílio-alimentação 201.850,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 201.850,00
02.07.03 ADMINISTRACAO DA ASSISTENCIA AO EDUCAND
12 Educacao
12.392 Difusao Cultural
12.392.0009 PROMOÇÃO E DIFUSÃO DO ENSINO MUSICAL
12.392.0009.2020 MANUT DAS ATIVIDADES DA ESCOLA DE MUSICA
3.1.90.04.00 497 Contratação por Tempo Determinado 365.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 365.000,00
3.1.90.13.00 499 Obrigações Patronais 50.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 50.000,00
02.08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISM
02.08.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISM
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0036 GESTÃO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
04.122.0036.2103 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE IN
3.1.90.11.00 512 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 37.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 37.500,00
15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.0039 GESTÃO DAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
15.451.0039.2234 MANUT ATIVID DE INFRAESTRUTURA E URBANIS
3.1.90.11.00 544 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 125.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 125.000,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10 Saude
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0059 MANUTENÇÃO DA MÉDIA COMPLEXIDADE
10.302.0059.2186 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA COMPL
3.1.90.11.00 766 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 187.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 187.500,00
10.305 Vigilancia Epidemiologica
10.305.0061 GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.305.0061.2193 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SA
3.1.90.04.00 806 Contratação por Tempo Determinado 30.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 30.000,00
02.11 SEC DE CULTURA DESENVOLVIMENTO DO TURIS
02.11.01 SECRETARIA GERAL
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0044 GESTÃO DA CULTURA TURISMO E ESPORTE
04.122.0044.2119 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.1.90.11.00 837 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 49.100,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 49.100,00

TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 1.500.000,00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

01 CAMARA MUNICIPAL
01.01 CAMARA MUNICIPAL
01.01.00 CAMARA MUNICIPAL
01 Legislativa
01.031 Acao Legislativa
01.031.0001 ATUACAO LEGISLATIVA DA CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001.5001 REFORMA AMPLIAÇAO E MODERNIZAÇAO DA INFR
4.4.90.51.00 001 Obras e Instalações 340.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 340.000,00
01.031.0001.6001 MANUTENCAO DO CORPO LEGISLATIVO
3.1.90.04.00 003 Contratação por Tempo Determinado 110.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 110.000,00
3.1.90.13.00 005 Obrigações Patronais 80.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 80.000,00
3.1.90.16.00 006 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 50.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 50.000,00
3.3.90.34.00 007 Outras Desp. Pes. Dec.Cont.Terceirização 50.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 50.000,00
01.031.0001.6002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA
3.3.90.30.00 009 Material de Consumo 270.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 270.000,00
3.3.90.33.00 010 Passagens e Despesas com Locomoção 80.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 80.000,00
3.3.90.35.00 011 Serviços de Consultoria 100.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 100.000,00
3.3.90.36.00 012 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 53.600,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 53.600,00
3.3.90.39.00 013 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 86.400,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 86.400,00
3.3.90.47.00 016 Obrigações Tributárias e Contributivas 60.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 60.000,00
3.3.90.91.00 019 Sentenças Judiciais 50.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 50.000,00
01.031.0001.6003 EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA
3.3.90.30.00 020 Material de Consumo 40.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 40.000,00
3.3.90.32.00 021 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 40.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 40.000,00
3.3.90.36.00 022 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 50.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 50.000,00
3.3.90.39.00 023 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 40.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 40.000,00

TOTAL: R$ 1.500.000,00

Artigo Art. 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SANTA BARBARA, 3 DE NOVEMBRO DE 2025

ALCEMIR JOSE MOREIRA
CPF: 027.197.816-30
Prefeito Municipal

ANEXO I
EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS
I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:
I.1.1 – Conforme autorização contida no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as suplementações, visam atender os seguintes objetivos:
As suplementações visam cumprir com a folha de pagamento dos servidores públicos.

ANEXO II
SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES
III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2145, de 26 de dezembro de 2024.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO,AUTORIZADOS 2025	
Limite total anual autorizado (20%)	R$ 43.843.008,13
Valor de créditos suplementares por anulação abertos anteriormente	R$ 14.995.635,93
Valor dos Decretos publicados nesta data	R$ 1.500.000,00
Valor dos créditos suplementares por anulação abertos no exercício	R$ 16.495.635,93
Saldo de créditos suplementares por anulação	R$ 27.347.372,20
Percentual utilizado	8,05%
Atualizado em 10/11/2025	

Publicado por:
Daniela Aparecida Borges
Código Identificador:703C9481

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO N.° 296 PARA CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 296

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO - Pelo presente instrumento, fica CONVOCADO para comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara - MG, no prazo máximo de 02(dois) dias contados a partir da data desta publicação, conforme edital N.° 02/2025, o candidato relacionado no Anexo I deste Extrato, para manifestar interesse pela vaga ao qual foi aprovado e classificado**.**Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação.

Santa Bárbara, 10 de novembro de 2025.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública.

ANEXO I DO EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 296

CANDIDATO	**Nº PROCESSO SELETIVO**	**CARGO**
NATANIELE DE PAULA SOUZA	02/2025	VIGIA - PNP

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:298745E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR FEIRA RAÍZES – EDITAL Nº 002/2025 – SMDESI

Tendo em vista o disposto no Edital nº 002/2025 da SMDESI, e com base no Decreto Municipal nº 5.519/2023, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Inovação torna pública a

lista de credenciados para exploração comercial durante a Feira Raízes, realizada aos sábados, no estacionamento do Mercado Municipal.

Considerando que o número de inscritos foi equivalente ao número de vagas disponíveis, fica dispensada a realização de sorteio e rodízio.

LISTA DE CREDENCIADOS:

• Augusta Antolia Nascimento Rocha

• Genoveva do Nascimento Borges Pena

• Juliana das Graças de Souza da Luz

• Maurício José da Silva

• Valdeci Bernardo de Pádua

Do presente resultado preliminar cabe recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de sua publicação.

Santa Bárbara, 11 de novembro de 2025.

GUSTAVO SILVINO OLIVEIRA LIMA
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Inovação

Publicado por:
Gustavo Silvino Oliveira Lima
Código Identificador:FA072CC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
2° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE ADESÃO AO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

2° Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência Contratual celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM** doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS-AMM**, com sede em Belo Horizonte, na Avenida Raja Gabaglia nº 385, bairro Cidade Jardim, Cep nº 30.380-103, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 20.513.859/0001-01, neste ato representada pelo Superintendente Geral Luciano Almeida Melo Pereira, solteiro, RG nº MG 6681572 e CPF n°025.752.176-36, doravante denominado **CONTRATADO** ajustam e acordam entre si a presente prorrogação, Processo nº 174/2023, Inexigibilidade nº 75/2023, "Contratação de serviço de publicação no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS, de atos oficiais e demais matérias de interesse do Município de Santana da Vargem/MG", mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato 139/2023 pelo período de 12(doze)meses, prorrogando-se a vigência do referido contrato a partir de **01 de janeiro de 2026** com término previsto para **31 de dezembro de 2026**, conforme disposto no artigo 84 da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
2. Ficam ratificadas as demais condições do contrato ora aditado.

Santana da Vargem, 05 de Novembro de 2025.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO	***ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS-AMM***
Prefeito Municipal	CNPJ n.º 20.513.859/0001-01
TESTEMUNHA	TESTEMUNHA

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:9DE66B9E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 43/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 115/2025

Pregão Eletrônico Sistema Registro de Preços nº: 43/2025
Processo Licitatório nº: 115/2025
Objeto: Pregão Eletrônico visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal, com cilindros em comodato, para atender as Unidades Básicas de Saúde e as ambulâncias do Município de Santana da Vargem/MG.

Trata-se de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico acima mencionado apresentado através de representante legal da empresa ALFAGAS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, com sede estabelecida na Avenida dos Metalúrgicos, n.158, Centro Empresarial de Lavras, Lavras/MG, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º24.030.552/0001-00.

1. Da admissibilidade do pedido
A previsão legal do instituto da impugnação de instrumento convocatório em processo licitatório, jaz na Lei de Licitações nº 14.133/2021, art. 164, conforme excertos seguintes:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Em semelhantes termos, consigna os itens 9.1 e 9.2 do instrumento convocatório ora impugnado que:

9.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidos, exclusivamente, através de formulário específico no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br);
9.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame;

Por outro lado, as peças recursais lato sensu, nestas abrangidas a impugnação, ao serem interpostas, devem respeitar os requisitos formais.
A par dos regramentos de admissibilidade acima explicitados, em sucinto exame preliminar acerca do pedido de impugnação formulado, tem-se que:

1.1. Tempestividade
A data de abertura da sessão pública do certame foi marcada para ocorrer em 17/11/2025, conforme extrato publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 1545 de 30/10/2025 e no Diário Oficial do Municípios Mineiros, Edição nº 4141 do dia 31/10/2025. Assim, conforme a condição de lastro temporal, estabelecida na Lei 14.133/2021, o pedido de impugnação em exame foi protocolizado tempestivamente, posto que recebido via sistema, conforme exigência do instrumento convocatório em 05/11/2025 e, apreciado na presente data.

1.2 Legitimidade
Entende-se que a empresa é parte legítima, por interpretação da Lei 14.133/2021.

1.3 Forma
1.3.1. O pedido da recorrente foi formalizado pelo meio previsto em Edital, com identificação da licitante **ALFAGAS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA**, em forma de arrazoado com identificação do ponto a ser atacado e com fundamentação para o pedido de impugnação.

1.3.2. Conclui-se que, com base nos requisitos legais pertinentes, o pedido de impugnação de Edital apresentado está em conformidade com a legislação e a jurisprudência das cortes de contas e passa-se à análise do mérito da petição interposta.

2. Das alegações da Peticionante
2.1. A impetrante apresentou pedido de impugnação do Edital, alegando, em síntese, que:

"...
- A IMPUGNANTE pede a exclusão da exclusividade para participação de ME e EPP deste processo licitatório, a fim de possibilitar a ampla participação de empresas neste processo.
- Da necessidade do Licitante ter sede próxima do Município: Considerando a necessidade de não deixar os pacientes desamparados, uma vez que o certame é na forma eletrônica abrangendo uma maior participação de Licitantes de modo Nacional, e por se tratar de fornecimento contínuo e a fim de não ter empresas aventureiras participando é necessário que seja acrescentada a exigência da empresa licitante estar num raio de 180 km do município de Santana da Vargem.
- Do Critério de Julgamento por item: Outro ponto que merece destaque é com relação ao Critério de julgamento por item:
Primeiramente, ressalta-se que sendo a atual fornecedora das recargas de oxigênio medicinal Seria de extrema importância que os itens fossem modificados para Lotes para que dessa forma, sendo alguns itens com pouca demanda, evitaria tornar a logística onerosa para cada item ofertado separadamente, podendo ter um certame deserto ou fracassado posteriormente. "

3. Da análise do pedido
3.1 – Se tratando da exclusividade em edital da participação das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos moldes dos Arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/06:
Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.
Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
I – deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$80.000,00 (oitenta mil reais)

3.1.1 - A presente licitação teve seu valor estimado em R$31.119,20 (trinta e um mil, cento e dezenove reais e vinte centavos), adentrando no mérito dos artigos citados a cima, cumprindo o requisito mencionando;
3.1.2 – Entretanto, adentraremos na analise do Art. 49, incisos II, III, da Lei Complementar n.º 123/06:
Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: (...)
II- não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;"
III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

3.1.3 – Conforme ofício enviado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santana da Vargem, a qual verificou os fundamentos da presente impugnação, ficou demonstrando que apesar de possuir no estado de Minas Gerais Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), que comercializam o objeto em questão, não ficou comprovado que regionalmente possui 3 (três) fornecedores competitivos, capazes de atender a presente demanda, visto que conforme analisado nos processos anteriores do mesmo objeto, não houve fornecedores competitivos interessados em fornecer ao Município. Dessa forma, como meio de evitar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, verifica-se que a abertura para ampla participação é admissível.
3.1.4 - Após análise da impugnação apresentada, **acolhe-se o pedido da impugnante**, no sentido de **excluir a participação exclusiva a Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)** do presente processo licitatório.
3.2 – Quanto à solicitação de inclusão da exigência de que a empresa licitante possua sede em um raio de até 180 km do Município de Santana da Vargem, **informa-se que o pedido não poderá ser atendido**. A Lei nº 14.133/2021 e os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da **isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa,** vedam a criação de restrições que limitem injustificadamente a participação de licitantes, e se torna uma ilegalidade a restrição de raio, por ofensa à competitividade. A legalidade dessa disposição é uma exceção que depende de uma justificativa técnica, objetiva e detalhada no processo administrativo, o que não foi concluído na fase interna do presente certame, logo opta-se por seguir a regra e tornar o universo de interessados o mais amplo possível. Ademais, o termo de referência do presente certame, bem como seu edital possui cláusulas com os devidos prazos de entregas e realização dos serviços, bastante os licitantes se atentarem ao seu devido cumprimento.
3.3 – Em relação a alteração do critério de julgamento "por item" para "por lote", não será possível acatar o pedido, visto que o critério de julgamento **por item** foi mantido por entender-se que ele **assegura maior competitividade**, permitindo a participação do maior número possível de fornecedores, em conformidade com os princípios da **isonomia** e da **ampla concorrência**, previstos na **Lei nº 14.133/2021**.

Vejamos:

DENÚNCIA. LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. PRAZO EXÍGUO PARA ENTREGA DO OBJETO. RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE. EXIGÊNCIA DE CERTIDÃO NEGATIVA COMPROVANDO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA. JULGAMENTO POR LOTE E NÃO POR ITEM. AUSÊNCIA DO TERMO DE REFERÊNCIA E DA PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS E GLOBAL. PRORROGAÇÃO SUPERIOR A DOZE MESES SEM AUTORIZAÇÃO. IRREGULARIDADES. PROCEDÊNCIA. APLICAÇÃO DE MULTA.1. PARA ASSEGURAR A COMPETITIVIDADE NO CERTAME, NÃO CABE EXIGIR PRAZO EXÍGUO DE 24 HORAS PARA ENTREGA DO OBJETO E EXIGIR CERTIDÃO NEGATIVA, AO INVÉS DE ¿PROVA DE REGULARIDADE¿, PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.2. **É IRREGULAR A ADOÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS MENOR PREÇO POR LOTE, EM DETRIMENTO DO JULGAMENTO POR ITENS, SEM JUSTIFICATIVA TÉCNICA QUE DEMONSTRE SUA VANTAJOSIDADE ECONÔMICA.**3. A AUSÊNCIA DO TERMO DE REFERÊNCIA E DE PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS E GLOBAL ENTRE OS ANEXOS DO EDITAL, ASSIM COMO AUTORIZAÇÃO NO EDITAL PARA PRORROGAÇÃO DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS POR PERÍODO SUPERIOR A DOZE MESES CONFIGURAM IRREGULARIDADES POR OFENSA À LEI N. 8.666/1993. [DENÚNCIA n. 911914. Rel. CONS. SEBASTIÃO HELVECIO. Sessão do dia 18/04/17. Disponibilizada no DOC do dia 17/05/17. Colegiado. PRIMEIRA CÂMARA.]
3.3.1- Vale ressaltar que a jurisprudência consolidada sob a égide da Lei nº 8.666/1993 pode ser transposta para a Lei nº 14.133/2021, sem que haja prejuízo à segurança jurídica.
3.3.2 - Dessa forma, **mantém-se o critério de julgamento por item**, conforme previsto originalmente no Edital.

4. Conclusão
4.1 Diante do exposto, recebo a impugnação interposta pela empresa **ALFAGAS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA**, e decido parcialmente pela procedência dos pedidos formulados. As devidas alterações no edital em questão serão feitas e a realização da sessão referente ao Pregão Eletrônico nº 43/2025 será remarcada e a nova data e horários serão devidamente publicados.

Nada mais havendo a informar, publique-se resposta no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e Diário Oficial do Município de Santana da Vargem, para conhecimento dos interessados.

Santana da Vargem, 10 de novembro de 2025.

CRISTIANE DE JESUS SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:D7A86BA5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO I - AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 115/2025 – TIPO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 43/2025

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Eletrônico nº **43/2025** – Processo Licitatório nº **115/2025**. Objeto: **Pregão Eletrônico visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal, com cilindros em comodato, para atender as Unidades Básicas de Saúde e as ambulâncias do Município de Santana da Vargem/MG.** Tipo: Menor preço por item. O Recebimento das propostas será a partir do dia: **ONDE LIA-SE:** ~~03/11/2025~~ **LEIA-SE: 12/11/2025** a partir das 08h00min com término no dia **ONDE LIA-SE:** ~~17/11/2025~~ **LEIA-SE: 28/11/2025** às 07h59min, na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. A abertura das propostas será a partir das 8h00min do dia **ONDE LIA-SE:** ~~17/11/2025~~ **LEIA-SE: 28/11/2025**, quando se dará início a sessão. O edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro – Santana da Vargem – CEP 37.195-000. Informações pelo telefone (35) 3858-1200, ou pelo e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:7B5B6E61

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES - MG
CONTRATADO: NUTRIR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA TERAPIA NUTRICIONAL LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO: 109/2025
PREGÃO ELETRONICO: 51/2025
OBJETO: AQUISIÇÕES DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, EM PÓ E LÍQUIDOS, DESTINADOS A PACIENTES COM NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECÍFICAS,
CONTRATO Nº: 123/2025
VALOR TOTAL: R$ 19.288,00 (DEZENOVE MIL DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS).
HOMOLOGAÇÃO : 07/11/2025 A 07/11/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES - MG
CONTRATADO: ALUGCLIN COMERCIO LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO: 109/2025
PREGÃO ELETRONICO: 51/2025
OBJETO: AQUISIÇÕES DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, EM PÓ E LÍQUIDOS, DESTINADOS A PACIENTES COM NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECÍFICAS,
CONTRATO Nº: 124/2025
VALOR TOTAL: R$ 11.034,00 (ONZE MIL TRINTA E QUATRO REAIS).
HOMOLOGAÇÃO : 07/11/2025 A 07/11/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES - MG
CONTRATADO: LEONE COMERCIO DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS,
PROCESSO LICITATÓRIO: 109/2025
PREGÃO ELETRONICO: 51/2025
OBJETO: AQUISIÇÕES DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, EM PÓ E LÍQUIDOS, DESTINADOS A PACIENTES COM NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECÍFICAS,
CONTRATO Nº: 125/2025
VALOR TOTAL: R$ 125/2025
HOMOLOGAÇÃO : 07/11/2025 A 07/11/2026

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:1B80E001

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2025

O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 380.293.756-20, portador da cédula de Identidade nº M 2.396.684 SSP/MG e a locatária **MARIA DE FÁTIMA SOUZA CARNEIRO**, inscrita no CPF sob o nº 905.898.826-00, portadora da cédula de identidade nº MG 6.791.139, brasileira, casada, residente e domiciliado à Rua João Alves Duarte, nº 78, Centro, Santana de Cataguases-MG, doravante denominado LOCADOR, resolvem entre si, celebram PRIMEIRO TERMO ADITIVO, ao contrato número 48/2025, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 029/2025 e em observância às disposições das Leis nº 14.133/2021, nº 8.245/1991 e do Decreto 11.878/2024, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

As partes acima qualificadas, com base no Contrato nº 48/2025, firmado em 08 de maio de 2025 e considerando a necessidade de prorrogação da vigência por 06 (seis), meses, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, solicitação encaminhada através do memorando SMAS 202/2025 assinado pela senhora Ana Paula Mariquito Montes, Secretaria Municipal de Assistência Social, locação de imóvel urbano residencial situado a Rua locação de imóvel urbano residencial situado a Rua José Chaves de Souza, nº 82, Bairro Antônio Procaci, Santana de Cataguases-MG, com a finalidade de atender às famílias em situação de vulnerabilidade social com fulcro nas Leis Municipais nº 374/2013 e nº 424/2016, senhora Janiny da Silva Rocha. Justifica-se uma vez que a necessidade de apoio temporário para garantir o direito á moradia e a proteção social, conforme encaminhamento em anexo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS PRAZOS
1.1.Conforme previsão da **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO** do contrato nº 48/2025, fica prorrogado a vigência do contrato, através deste termo aditivo, pelo período por mais 06 (seis) meses, a contar de 10/11/2025, com previsão de termino em 10/05/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1. O valor do presente Termo Aditivo ao Contrato 48/2025, mantem as mesmas condições do contrato original.

CLAUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado**.**

E por assim ajustados, assinam o presente aditivo ao contrato, em duas vias, que segue com a concordância de duas testemunhas.

Santana de Cataguases-MG, 10 de novembro de 2025.

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES
Contratante

MARIA DE FÁTIMA SOUZA CARNEIRO
CPF Sob O Nº 905.898.826-00
Contratada

_____
TESTEMUNHA
CPF:

_____
TESTEMUNHA
CPF:

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:8B55E9BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DECLARA A REVERSÃO AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL DO IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA Nº 9.024 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CATAGUASES/MG, EM RAZÃO DO DESCUMPRIMENTO DE ENCARGO CONSTANTE DA DOAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 124, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Declara a reversão ao patrimônio municipal do imóvel objeto da matrícula nº 9.024 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cataguases/MG, em razão do descumprimento de encargo constante da doação, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 66/1984, que autorizou a doação do imóvel urbano à então empresa Telecomunicações de Minas Gerais S.A. – Telemig, com encargo de utilização exclusiva para fins de instalação e operação de equipamentos de telefonia no Município;

CONSIDERANDO as conclusões do Relatório Final da Comissão Processante, que reconheceu o descumprimento do encargo de utilização do imóvel e opinou pela reversão do bem ao patrimônio municipal, nos termos do art. 555 e art. 562 do Código Civil, bem como do art. 17, § 4º, da Lei nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de zelar pela correta destinação dos bens públicos e de promover a recomposição do patrimônio municipal, nos termos do princípio da autotutela administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar revertido ao patrimônio do Município de Santana de Cataguases o imóvel urbano objeto da matrícula nº 9.024, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, anteriormente doado à Telecomunicações de Minas Gerais S.A. – Telemig, posteriormente sucedida pela Oi S.A. – em Recuperação Judicial.

Parágrafo Único. A reversão é motivada em razão do descumprimento do encargo de utilização previsto na escritura pública de doação lavrada em 04 de julho de 1985.

Art. 2º Determinar que se proceda à lavratura de escritura pública de reversão junto ao Cartório de Notas competente, com base no presente ato e no Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 111/2025, devendo, em seguida, ser requerida a averbação da reversão na matrícula do imóvel perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cataguases/MG, consolidando o domínio e a posse plenos ao Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santana de Cataguases/MG, 10 de novembro de 2025.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito de Santana de Cataguases

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:439E1463

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC Nº 071/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 071/2025 - Dispensa Eletrônica nº 129/2025. Torna público o Aviso de Dispensa. Objeto: constitui objeto, a contratação de empresa para aquisição de insumos para desratização, desinsetização e controle de formigas, de natureza comum, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento**.** Data de início de entrega da proposta e habilitação: 11.11.2025. Data final de entrega da proposta, habilitação e julgamento: 17.11.2025, às 09:00 horas. Fundamento legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e Decreto Municipal nº 913/2023 e alterações. Informações: www.prefeiturasrc.mg.gov.br. Data: 10.11.2025.

ROVILSON FELISBERTO DOS REIS-
Chefe do Departamento Municipal de Meio Ambiente, Agropecuária e Sustentabilidade.

EDVAN LOPES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:144A486E

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC Nº 072/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 072/2025 - Dispensa Eletrônica nº 130/2025. Torna público o Aviso de Dispensa. Objeto: constitui objeto, aquisição de materiais e enfeites destinados à decoração de Natal dos espaços públicos do Município de Santa Rita de Caldas, de natureza comum, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Data de início de entrega da proposta e habilitação: 11.11.2025. Data final de entrega da proposta, habilitação e julgamento: 18.11.2025, às 09:00 horas. Fundamento legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e Decreto Municipal nº 913/2023 e alterações. Informações: www.prefeiturasrc.mg.gov.br. Data: 10.11.2025.

JAKELINE GERMINIANI CARVALHO-
Secretária Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

***EDVAN LOPES*-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:27C0A6F3

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO DE 3º TA AO CONTRATO - PRC Nº 054/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 054/2024 – Dispensa nº 033/2024. Torna público o extrato de 3º Termo aditivo ao contrato celebrado com a ASSOCIAÇÃO DE CATADORES E SEPARADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE SANTA RITA DE CALDAS. Objeto: constitui objeto a contratação de prestador de serviços de coleta, transporte, beneficiamento e disposição final adequada de resíduos recicláveis, de natureza comum, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar-ETP e no Termo de Referência-TR do instrumento convocatório. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Data: 07.11.2025.

***ROVILSON FELISBERTO DOS REIS*-**
Chefe do Departamento Municipal de Meio Ambiente, Agropecuária e Sustentabilidade.

EDVAN LOPES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:779BAEC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE PROPOSTAS TÉCNICAS REFERENTE À CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 001/2025, PROCESSO LICITATÓRIO N° 093/2025

a saber:

Foram classificadas com relação à proposta técnica:

AGÊNCIA 2013 PROPAGANDA LTDA, inscrita no CNPJ n° 04.456.381/0001-79, pontuação média total 70,13;

AGÊNCIA DC MARTINS EVENTOS E PROMOÇÕES, inscrita no CNPJ n° 17.573.089/0001-88, pontuação média total 90,54.

Fora verificado erro material de cálculo na ata da sessão:

DA RETIFICAÇÃO:
Sendo assim, ONDE SE LÊ:
"TOTAL MÉDIA DE PONTOS: 44,57 + 45,97 = 90,57"

PASSA A LER-SE:
"TOTAL MÉDIA DE PONTOS: 44,57 + 45,97 = 90,54"

Foi aberto o prazo recursal de 3 dias úteis para a interposição de recurso, com igual prazo para as devidas contrarrazões, conforme item 6.16 do Edital.

Agente de Contratação do Município de Santa Vitória, Rafael Domingues Souza.

Santa Vitória-MG, 10 de novembro de 2025.

Publicado por:
Fabiana Pires Oliveira
Código Identificador:284E20F2

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA - EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 011/2024

Extrato de quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 011/2024
Contrato: 011/2024
Dispensa Licitação: 004/2024
Órgão Contratante: Câmara Municipal de Santa Vitória
Contratado: André Rodrigo Santos
Objeto: Prorrogação de Prazo
Vigência: 01/11/2025 a 01/02/2026
Autoridade Ratificadora: Marcos Cleber Arantes Santos-Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Maria Laura Andrade Gomes
Código Identificador:0A197727

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051; 052; 053/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2025, PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025.

Extrato Atas de Registro de Preços nº 051; 052; 053/2025, Processo Licitatório nº 106/2025, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 037/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratados: DROGAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 36.941.956/0001-35; GUSTAVO VEIGA LTDA, CNPJ nº 36.992.819/0001-20 ; UBER MÉDICA E HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 05.593.067/0001-09. Objeto do contrato: Aquisição de FÓRMULAS ALIMENTARES, com o fornecimento parcelado e continuado, para atender as necessidades da Rede Pública de Saúde Municipal de Santa Vitória - MG. Valores: R$ 502.456,50; R$ 369.264,00; R$ 85.300,00. Vigência: 10/11/2025 a 10/11/2026. Dotação Orçamentária: Ficha 469 FR 1500 e 1621; Ficha 418 FR 1621– Secretaria Municipal de Saúde. Publicação em acatamento à lei.

***MÁRCIO QUIRINO DE SOUZA* -**
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Joicineia Ferreira Gonçalves
Código Identificador:E3FB9B26

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054; 055/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2025, PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025.

Extrato Atas de Registro de Preços nº 054; 055/2025, Processo Licitatório nº 113/2025, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 040/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratados: ALTECLEI TOMAZ DE OLIVEIRA ME, CNPJ nº 04.251.783/0001-37; DELICIAS DO TRIGO PADARIA LTDA, CNPJ nº 61.845.551/0001-40. Objeto do contrato: Aquisição GÊNEROS ALIMETÍCIOS (LANCHES), visando atender às demandas das Secretarias Municipais do município de Santa Vitória, MG. Valores: R$ 54.332,40; R$ 374.346,56. Vigência: 10/11/2025 a 10/11/2026. Dotações Orçamentárias: Ficha 628 FR 1500 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Ficha 243 FR 1500 – Secretaria Municipal de Educação; Ficha 355 FR 1500 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; Ficha 103 FR 1500 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; Ficha 429 FR 1600 e 1621; Ficha 447 FR 1600 e 1621; Ficha 469 FR 1500 e 1621; Ficha 515 FR 1621 e 1600 – Secretaria Municipal de Saúde; Ficha 544 FR 1500 – Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento; Ficha 831 FR 1500 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; Ficha 780 FR 1500 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca; Ficha 755 FR 1500 – Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Rurais; Ficha 129 FR 1500 –

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento; Ficha 177 FR 1500 – Secretaria Municipal de Administração; Ficha 043 FR 1500 – Secretaria Municipal de Governo. Publicação em acatamento à lei.

MÁRCIO QUIRINO DE SOUZA -
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Joicineia Ferreira Gonçalves
Código Identificador:2D9DD0E4

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATOS Nº 173; 174; 175/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2025, PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025.

Extrato Contratos nº 173; 174; 175/2025, Processo Licitatório nº 106/2025, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 037/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratados: DROGAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 36.941.956/0001-35; GUSTAVO VEIGA LTDA, CNPJ nº 36.992.819/0001-20 ; UBER MÉDICA E HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 05.593.067/0001-09. Objeto do contrato: Aquisição de FÓRMULAS ALIMENTARES, com o fornecimento parcelado e continuado, para atender as necessidades da Rede Pública de Saúde Municipal de Santa Vitória - MG. Valores: R$ 502.456,50; R$ 369.264,00; R$ 85.300,00. Vigência: 10/11/2025 a 10/11/2026. Dotação Orçamentária: Ficha 469 FR 1500 e 1621; Ficha 418 FR 1621– Secretaria Municipal de Saúde. Publicação em acatamento à lei.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joicineia Ferreira Gonçalves
Código Identificador:E874B818

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATOS Nº 176; 177/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2025, PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025.

Extrato Contratos nº 176; 177/2025, Processo Licitatório nº 113/2025, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 040/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratados: ALTECLEI TOMAZ DE OLIVEIRA ME, CNPJ nº 04.251.783/0001-37; DELICIAS DO TRIGO PADARIA LTDA, CNPJ nº 61.845.551/0001-40. Objeto do contrato: Aquisição GÊNEROS ALIMETÍCIOS (LANCHES), visando atender às demandas das Secretarias Municipais do município de Santa Vitória, MG. Valores: R$ 54.332,40; R$ 374.346,56. Vigência: 10/11/2025 a 10/11/2026. Dotações Orçamentárias: Ficha 628 FR 1500 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Ficha 243 FR 1500 – Secretaria Municipal de Educação; Ficha 355 FR 1500 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; Ficha 103 FR 1500 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; Ficha 429 FR 1600 e 1621; Ficha 447 FR 1600 e 1621; Ficha 469 FR 1500 e 1621; Ficha 515 FR 1621 e 1600 – Secretaria Municipal de Saúde; Ficha 544 FR 1500 – Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento; Ficha 831 FR 1500 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; Ficha 780 FR 1500 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca; Ficha 755 FR 1500 – Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Rurais; Ficha 129 FR 1500 – Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento; Ficha 177 FR 1500 – Secretaria Municipal de Administração; Ficha 043 FR 1500 – Secretaria Municipal de Governo. Publicação em acatamento à lei.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joicineia Ferreira Gonçalves
Código Identificador:9004345D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 0026/2025

O Município de Santo Antônio do Itambé/MG **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, o resultado do Processo nº 0072/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 0026/2025, na forma que segue:

Contratante: Município de Santo Antônio do Itambé/MG
Contratado: Maria de Lourdes Diamantino Baracho
CPF: 221.913.646-91

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG, COM ESTRUTURA MÍNIMA ADEQUADA, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE AO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE INFANTES E ADOLESCENTES ENCAMINHADOS PELA AUTORIDADE JUDICIÁRIA OU EXCEPCIONALMENTE EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PELO CONSELHO TUTELAR DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG

Fundamento legal: Art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/21.
"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)
V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha."

Recurso Orçamentário:
08.122.0002.2081 Manutenção das Atividades Administrativas de Ação Social 33903600 Outros Serviços de Terceiros - P. F | 752;

Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Item	Qtde	Unidade	Material/Serviço	Preço Unit.	Preço Total
001	6	mês	54073 - Locação de Imóvel (preferencialmente região central de Santo Antônio do Itambé/MG) para acolhimento institucional emergencial, em atendimento à Determinação Judicial	R$ 2.500,000	R$ 15.000,00
Valor Total: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)					

Autorização: Prefeito Municipal

Santo Antônio do Itambé/MG, quinta-feira, 16 de outubro de 2025.

MATEUS DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:4DF02B3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0098/2025

Processo Licitatório nº 0073/2025
Adesão a Registro de Preços nº 0002/2025
Processo Licitatório nº 0073/2025 — Adesão a Registro de Preços nº 0002/2025. **PARTES**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG X BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA. **Valor do Contrato:** R$ 5.159,84 (cinco mil e cento e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos). **Objeto:** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0065/2025, ORIGINÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2024, REALIZADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

QUE TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL COMPRA ESTADUAL DE KIT ENXOVAL BEBÊ. **Assinatura**: Terça-feira, 28 de outubro de 2025. **Vigência**: De Terça-feira, 28 de outubro de 2025 a Terça-feira, 17 de março de 2026.

Santo Antônio do Itambé/MG, Terça-feira, 28 de outubro de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:78FBA4D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº. 014/2025

PROCESSO 0117/2025

Nos termos do disposto no inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021 e, considerando as razões apresentadas na justificativa contida no Processo em epígrafe, RATIFICO o ato de Dispensa de Licitação, para contratação da empresa POP NET INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ 26.831.942/0001-05, para instalação e provimento para acesso à internet, com plano de internet wireless (com 10 megas de download e 10 megas de upload) para a Escola Municipal Maria Rodrigues de Andrade e para a Unidade Básica de Saúde, ambas situadas na comunidade rural Espraiado Veloso, atendendo a solicitação das Secretarias Municipais de Educação e Saúde, pelo valor total de R$3.600,00 (três mil e seiscentos reais) para o período de 12 (doze) meses, atendendo a solicitação das Secretarias Municipais de Educação e Saúde e a despesa decorrente desta contratação será lançada nas seguintes dotações orçamentárias: 02.07.12.361.0141.2180.33.90.40 – Ficha 585 – Fonte 15000001001 e 02.12.10.301.0145.2219.33.90.40 – Ficha 1986 – Fonte 27060000002.

Santo Antônio do Monte MG, 10 de novembro de 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:6264F635

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO LEI 14133/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 014/2025

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
Lei 14133/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 014/2025

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade torna público aos interessados que até 10 (treze), do dia 27 de novembro de 2025, o pregoeiro e a equipe de apoio realizarão conforme ditames do edital, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025, do tipo menor preço global, autorizado nos autos do Processo 135/2025, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para informação telefônica, licença de software para seu controle e comodato de linhas móveis, para atendimentos das necessidades do Município de São Bento Abade - MG. Na mesma data e horário se dará abertura à sessão eletrônica de julgamento das propostas e documentação. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Setor de Licitações, pelo e-mail licitacao@saobentoabade.mg.gov.br, no site http://www.saobentoabade.mg.gov.br/site/index.php/editais e na plataforma que será realizado o pregão eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, a partir desta data, mais informações pelo telefone (035) 3236-1213 no horário compreendido das 08 às 17 horas. São Bento Abade – MG, 10 de novembro de 2025.

Este aviso foi publicado no site e no mural em 10/11/2025

EDSON DONIZETE
Pregoeiro

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:FDB9A775

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTA (FENO PARA CAVALO)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
(CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA)
AVISO DE OBTENÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ART. 75, § 3 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 22.679.153/0001-40, com sede administrativa na Avenida Montes Claros, nº 243, Centro, neste Município, Estado de Minas Gerais, neste ato solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura, nos termos do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

1- AQUISIÇÃO DE FENO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA PARA ALIMENTAÇÃO DE ANIMAIS APREENDIDOS.

2- A manifestação de interesse para orçamento deverá ser enviada para o e-mail: compras@saofrancisco.mg.gov.br, até o dia 13 de Novembro de 2025.

3- Não havendo Proposta Comercial no prazo acima mencionado, ficará a critério da Secretaria requisitante fazer a republicação do aviso ou solicitar orçamento direto com os fornecedores.

4- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA – A empresa interessada deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos seguintes campos: proposta timbrada, com valor unitário, valor total, validade da proposta mínima de 30 dias, proposta carimbada, datada e assinada.

PLANILHA DE ORÇAMENTO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
FONE:
ENDEREÇO:

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
FENO PARA CAVALOS (FARDO COM 200KG)	FD	30		

Data do orçamento: ___/___/____

Validade da proposta: _____Dias

_____
Ass. Responsável pelo Orçamento/Carimbo da empresa

São Francisco-MG, 10 de Novembro de 2025.

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:5A34D234

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA ADESÃO Nº 020/2025 - FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL DE INFORMATICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – torna público para o conhecimento de todos, a **ADESÃO as Atas de Registro de Preço Nº 08/2025 e 09/2025, referente ao Processo nº 023/2025, Pregão Eletrônico nº 009/2025 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS. Objeto:** Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais e equipamentos de Informática em atendimento as Secretarias Municipais do Município de São Francisco/MG**. Empresas contratadas: Sinces Tecnologia Comercio e Serviços Ltda, CNPJ: 33.615.509/0001 - 06**, valor de **R$ 411.600,00** (quatrocentos e onze mil e seiscentos reais), e a empresa **Infoararaquara Comercio e Serviços Ltda CNPJ nº 44.683.135/0001 – 74**, no Valor de R$ 65.637,00 (sessenta e cinco mil, seiscentos e trinta e sete reais)**.**

São Francisco/MG. 10 de novembro de 2025.

MIGUEL PAULO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:2D9C8A6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11-2025

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11-2025

Artigo 75, inciso II, combinado com o § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.457.283/0001-60, com sede na Avenida Brasil, n.º 3.641, Bairro Novo Horizonte, nesta cidade, CEP 38.260-000, neste ato representado pelo (a) Prefeito(a) Municipal, o(a) Sr.(a) **GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO**, nos termos do art. 75, inciso II, combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a **contratação de empresa especializada visando a aquisição de instrumentos musicais para o uso em diversos eventos com recursos do FUMPAC para uso na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.** Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse, orçamentos e documentos de habilitação devem ser protocolados no endereço supracitado ou Endereço eletrônico: contratoelicitacao@terra.com.br das 8h00min ao 13hmin. Local para Obtenção do Edital e anexos: https://transparencia.saofranciscodesales.mg.gov.br/

São Francisco de Sales-MG, 10 novembro de 2025.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO –
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE.

São Francisco de Sales-MG, 10 de novembro de 2025.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rubia Assis Santos Silva
Código Identificador:3F57D464

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ASSESSORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 2.352 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 2.352 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

DENOMINA VIAS PÚBLICAS LOCALIZADAS NO BAIRRO RESIDENCIAL CIDADE NOVA, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE** aprova e eu, **FÁBIO LUIZ FERNANDESCORDEIRO**, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam denominadas as vias públicas localizadas no Bairro Residencial Cidade Nova, neste Município, conforme croqui de localização que integra esta Lei como Anexo Único, na seguinte forma:
– **Estrada Vicinal**: passa a denominar-se **Avenida Diro Campos**;
– **Rua "A"**: passa a denominar-se **Rua Fulô Soares de Oliva**;
– **Rua "B"**: passa a denominar-se **Rua Professora Iná Paraguassu**;
– **Rua "C"**: passa a denominar-se **Rua Weverton Carvalho**;
– **Rua "D"**: passa a denominar-se **Rua Zezinho Baiano**;
– **Rua "E"**: passa a denominar-se **Rua Olimpinho Campos**;
– **Rua "F"**: passa a denominar-se **Rua Giovani Ciriaco**;
– **Rua "G"**: passa a denominar-se **Rua Vivaldo Fotógrafo**;
– **Rua "H"**: passa a denominar-se **Rua Tomaz Barbeiro**;
– **Rua "I"**: passa a denominar-se **Rua Toni da Amélia**;
– **Rua "J"**: passa a denominar-se **Rua Luiz Davi Carvalho Campos**;
– **Rua "K"**: passa a denominar-se **Rua Nem da Verdura**.

Parágrafo único. O Anexo Único desta Lei conterá o traçado, identificação e elementos mínimos de cada via, para fins de publicidade, arquivo e integração aos sistemas cadastrais.

Art. 2º O Poder Executivo providenciará, no que couber, a atualização dos cadastros municipais, a comunicação da denominação aos órgãos e entidades competentes (Correios, CEMIG, COPASA, Cartório de Registro de Imóveis e outros necessários) e a instalação de placas de identificação das vias, observado o cronograma administrativo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG / 04 de novembro de 2025.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito de São João da Ponte - MG

Publicado por:
Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior
Código Identificador:32202C40

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 214 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

"NOMEIA AO CARGO DE GERENTE III NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. MARCELL FILIPE CANGUSSU PORFÍRIO**,brasileira, solteiro, inscrito no CPF: xxx.540.326-70, para exercer em comissão o **Cargo de Gerente III**,no município de São João da Ponte, MG, com direitos e deveres inerentes ao Cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 09/10/2025, sendo revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 24 de Outubro de 2025.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior
Código Identificador:A158ABFB

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 215 , DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 215 , DE 06 de Novembro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente;

Considerando o pedido de exoneração protocolado pelo Servidor LUCIANO MUNIZ DA SILVA, nomeado pela Portaria n° 157/2025 ao cargo de Gerente IV, do município de São João da Ponte;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor **LUCIANO MUNIZ DA SILVA**, **do cargo de Gerente IV**, junto à **SECRETARIA ADMIN. E RH,** a partir de 24 de Outubro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de Outubro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

São João da Ponte, 06 de Novembro de 2025.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior
Código Identificador:7216C71D

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 216 , DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente;

Considerando o pedido de exoneração protocolado pelo Servidor Público **ROGÉRIO FREIRE DE OLIVEIRA**, portador do documento de identidade n° MG-15.403.420 e CPF 077.775.796-65, matricula 14674, nomeado através de concurso público para exercer o cargo de técnico em contabildade em 16/05/2022, do município de São João da Ponte;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor **ROGÉRIO FREIRE DE OLIVEIRA**, **do cargo de TÉCNICO EM CONTABILADE**, junto à **SECRETARIA ADMIN. E RH,** a partir de 06/11/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de novembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

São João da Ponte, 07 de Novembro de 2025.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior
Código Identificador:C0B7B6FE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Municipio de São João da Ponte - MG, por intermédio da Pregoeira Oficial do Município, nomeada através da Portaria n°: 032 de 07 de janeiro de 2025 torna se público o extrato das Atas de Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, com **exceção dos itens nº 28, 29, e 38** que ser aberta para ampla competitividade, objetivando o **fornecimento de bomboniere, picolés, sorvetes, refrigerantes e água mineral**, para atendimento das atividades das diversas secretarias do Município, de forma parcelada, conforme Termo de Referência – Anexo I, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG

DETENTORAS:
Ata de Registro de Preços nº 070/2025 – 44.566.803 JOSE GERALDO PEREIRA DE SIQUEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº: 44.566.803/0001-83 VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 305.000,00 (Trezentos e cinco mil reais).

Ata de Registro de Preços nº 071/2025 – 50.096.535 CRISTIANE APARECIDA NASCIMENTO ABREU, inscrita no CNPJ sob o nº: 50.096.535/0001-86 VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 234.490,00(Duzentos e trinta e quatro mil quatrocentos e noventa reais).

Ata de Registro de Preços nº 072/2025 – GUSTAVO VIEIRA DE SOUZA 07358992660, inscrita no CNPJ sob o nº: 42.981.170/0001-44 VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 200.440,00 (Duzentos mil quatrocentos e quarenta reais).

Ata de Registro de Preços nº 073/2025 – MINI MERCADO 2 IRMAOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 42.981.170/0001-44 VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 247.740,00 (Duzentos e quarenta e sete mil setecentos e quarenta reais).

Ata de Registro de Preços nº 074/2025 – SUPERMERCADO UNIAO COMERCIO VAREJISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 14.346.582/0001-77 VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 56.880,00 (Cinquenta e seis mil oitocentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA DAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **07/11/2025 à 06/11/2026.**

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte - MG, 07 de novembro de 2025.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação/ Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:E8F036E3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DA BANDA SENTE O CLIMA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NO EVENTO CULTURAL DA EDUCAÇÃO, EVENTO A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

MUNICIPAL NA DATA 08 DE NOVEMBRO DE 2025.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

O Município de São João da Ponte/MG, por meio da Presidente de Licitação tem a satisfação de convocar a banda **SENTE O CLIMA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NO EVENTO CULTURAL DA EDUCAÇÃO, EVENTO A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA DATA 08 DE NOVEMBRO DE 2025,** para um público aproximado de 501 a 1.000 pessoas (Evento de Pequeno Porte) – Valor: R$ 1.200,00 (Mil duzentos reais), conforme ofício do departamento de Cultura a fim de atender a solicitação do Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. Ademais de acordo com o credenciamento, as supracitadas bandas/artistas foram credenciadas para os eventos municipais, conforme consta nos autos, obedecendo o credencimento.

São João da Ponte –MG, 06 de novembro de 2025.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:D232D262

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DA BANDA FORRÓ ESTRELA DE MINAS PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA TRADICIONAL FESTA DO EMPREENDEDORISMO, NA COMUNIDADE DE BREJO GRANDE ,NO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE, A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA DATA 08 DE NOVEMBRO DE 2025.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

O Município de São João da Ponte/MG, por meio da Presidente de Licitação tem a satisfação de convocar **BANDA FORRÓ ESTRELA DE MINAS PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA TRADICIONAL FESTA DO EMPREENDEDORISMO, NA COMUNIDADE DE BREJO GRANDE, NO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE, A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA DATA 08 DE NOVEMBRO DE 2025,** para um público aproximado de 501 a 1000 pessoas (Evento de Pequeno Porte) – Valor: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme ofício do departamento de Cultura a fim de atender a solicitação do Secretário Municipal de Cultura, Esporte. Ademais de acordo com o credenciamento, as supracitadas bandas/artistas foram credenciadas para os eventos municipais, conforme consta nos autos, obedecendo a ordem da entrega de envelopes.

São João da Ponte –MG, 05 de novembro de 2025.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:6573C29B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São João da Ponte - MG, no uso de suas atribuições legais, homologa o julgamento da Pregoeira ao Edital de Licitação nº 055/2025– Processo Licitatório Nº 135/2025– Pregão Eletrônico SRP n° 024/2025, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, com **exceção dos itens nº 28, 29, e 38** que ser aberta para ampla competitividade, objetivando o **fornecimento de bomboniere, picolés, sorvetes, refrigerantes e água mineral**, para atendimento das atividades das diversas secretarias do Município, de forma parcelada, conforme Termo de Referência – Anexo I, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, as empresas**: 44.566.803 JOSE GERALDO PEREIRA DE SIQUEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 44.566.803/0001-83 VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 305.000,00 (Trezentos e cinco mil reais), **50.096.535 CRISTIANE APARECIDA NASCIMENTO ABREU,** inscrita no CNPJ sob o nº: 50.096.535/0001-86 VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 234.490,00(Duzentos e trinta e quatro mil quatrocentos e noventa reais), **GUSTAVO VIEIRA DE SOUZA 07358992660,** inscrita no CNPJ sob o nº: 42.981.170/0001-44 VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 200.440,00 (Duzentos mil quatrocentos e quarenta reais), **MINI MERCADO 2 IRMAOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 42.981.170/0001-44 VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 247.740,00 (Duzentos e quarenta e sete mil setecentos e quarenta reais), **SUPERMERCADO UNIAO COMERCIO VAREJISTA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 14.346.582/0001-77 VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 56.880,00 (Cinquenta e seis mil oitocentos e oitenta reais). Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte - MG, 07 de novembro de 2025

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:519A6DB0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

1° TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° **028/2025**, Processo Licitatório n°. 039/2025 – Inexigibilidade de licitação n°. 024/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG, CNPJ sob o n° 16.928.483/0001-29. CONTRATADA: **José Afonso Mendes de Almeida,** inscrito no CPF sob o nº 255.994.028-00. OBJETO: Locação de Imóvel para instalação e funcionamento do CEMEI LEONTINA ALVES DE JESUS; pelo período de 12 (doze) meses, seus anexos, através inexigibilidade de Licitação com fulcro no art. 74, inciso V da lei Federal nº: 14.133/21 em atendimento à solicitação a Secretaria Municipal de Educação, do Município de São João da Ponte – MG, pelo período de 6 (seis) meses, através de ilegibilidade de licitação. Fica prorrogada a vigência contratual até dia **11 de março de 2026** com fulcro no artigo 74 da Lei Federal de Licitações 14.133/2021 e alterações, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.
Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 12 de setembro de 2025.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:EA27BB7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0288/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0134/2025

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) Dedetec Dedetização Técnica Ltda, inscrita no CNPJ Nº. 62.050.432/0001-64, com o valor de R$ 31.850,00 (trinta e um mil oitocentos e cinquenta reais)**,** licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0288/2025 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0134/2025.

São Lourenço, 06 de Novembro de 2025.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação

Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Planejamento de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação, ao processo licitatório nº 0288/2025 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0134/2025, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de limpeza, conservação e higienização de caixas d'água, com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima necessárias ao tratamento químico a ser realizado nas instalações das dependências dos prédios públicos municipais, através de prestação de serviços especializados, de forma contínua, de acordo com as condições e especificações constantes deste documento.

São Lourenço, 06 de Novembro de 2025.

MARCOS RAMIRO MENDES –
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:A86DA865

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0313/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0145/2025

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) Banco Bradesco S/A, inscrita no CNPJ Nº. 60.746.948/0001-12, com o valor de R$ 1.840.000,00 (hum milhão oitocentos e quarenta mil reais)**,** licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0313/2025 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0145/2025.

São Lourenço, 03 de Novembro de 2025.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação

Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Planejamento de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação, ao processo licitatório nº 0313/2025 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0145/2025, que tem como objeto: Contratação, com exclusividade, de instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para o processamento e gerenciamento de crédito de valores relativos à folha de pagamento com abrangência integral dos servidores (ativos, inativos, pensionistas, comissionados e contratados), compreendendo a abertura e manutenção de contas-salário e o crédito dos valores devidos, com disponibilização de canais digitais e físicos de atendimento, nos termos da legislação vigente e aplicável.

São Lourenço, 03 de Novembro de 2025.

MARCOS RAMIRO MENDES –
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:5132071C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0315/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0147/2025

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) Alcântara Climatização Engenharia e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ Nº. 53.767.074/0001-14, com o valor de R$ 89.743,68 (oitenta e nove mil setecentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos), Paulo Roberto da Silva Theodoro, inscrita no CNPJ Nº 55.827.130/0001-94, com o valor de R$ 95.954,00 (noventa e cinco mil, novecentos e cinquenta e quatro reais), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0315/2025 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0147/2025.

São Lourenço, 30 de Outubro de 2025.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação

Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Planejamento de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação, ao processo licitatório nº 0315/2025 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0147/2025, que tem como objeto: Prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e manutenção corretiva de aparelhos de ar-condicionado tipo split, em diversas capacidades, nas unidades e prédios vinculados às Secretarias Municipais, incluindo o fornecimento de peças, materiais, ferramentas, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários, conforme demanda e condições estabelecidas no Termo de Referência, para futura e eventual contratação, com inscrição em Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Lourenço, 30 de Outubro de 2025.

MARCOS RAMIRO MENDES –
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:EFBD4EAF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0343/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0153/2025

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) João Vitor Fonseca Ferreira, inscrita no CNPJ Nº. 32.304.508/0001-70, com o valor de R$ 15.584.50 (quinze mil quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)**,** licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0343/2025 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0153/2025.

São Lourenço, 07 de Novembro de 2025.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação

Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação, ao processo licitatório nº 0343/2025 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0153/2025, que tem como objeto: Contratação de empresa para fornecer materiais elétricos para reparo e manutenção elétrica, atendendo as necessidades da Coordenadoria de Iluminação Pública de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura Urbana.

São Lourenço, 07 de Novembro de 2025.

ARI FERNANDES CAMPOS –
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:604F1DCB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0344/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0154/2025

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) Alessandra B. Tonietti Instrumentos Musicais, inscrita no CNPJ Nº. 18.047.657/0001-70. com o valor de R$ 3.972,00 (três mil novecentos e setenta e dois reais)**,** licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0344/2025 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0154/2025.

São Lourenço, 07 de Novembro de 2025.

***JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS* –**
Agente de Contratação

Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação, ao processo licitatório nº 0344/2025 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0154/2025, que tem como objeto: Contratação de empresa para fornecer instrumentos musicais e materiais de percussão destinados às oficinas de capoeira desenvolvidas no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Projeto "Crer Ser", sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

São Lourenço, 07 de Novembro de 2025.

***RALPH EBOLI LAGE* –**
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:444A85E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 3.794/2025 INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DO RIO VERDE" NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO.

LEI MUNICIPAL Nº 3.794/2025

Institui o "Dia Municipal do Rio Verde" no município de São Lourenço.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Lourenço, o "Dia Municipal do Rio Verde", a ser comemorado, anualmente, no dia 02 de outubro.

Art. 2º O Dia Municipal do Rio Verde será destinado:

I – ao desenvolvimento de atividades educativas, culturais e socioambientais, visando à conscientização da população sobre a importância da preservação e revitalização do Rio Verde e seus afluentes;
II – à promoção de ações que incentivem o uso sustentável do Rio Verde.

Art. 3º As atividades alusivas ao "Dia Municipal do Rio Verde" poderão incluir campanhas de educação ambiental, mutirões de limpeza, palestras, seminários, plantio de árvores, passeios ecológicos e outras ações que fortaleçam a relação da comunidade com o Rio Verde.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 24 de outubro de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

Projeto de Lei nº. 089/2025
WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:59E32B43

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 3.795/2025 DISPÕE SOBRE A VEDAÇÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO, DA CONTRATAÇÃO, COM RECURSOS PÚBLICOS, DE ARTISTAS, BANDAS, GRUPOS MUSICAIS OU SIMILARES QUE, EM SUAS COMPOSIÇÕES, INTERPRETAÇÕES OU APRESENTAÇÕES, PROMOVAM, INCEN

LEI MUNICIPAL Nº 3.795/2025

Dispõe sobre a vedação, no âmbito do Município de São Lourenço, da contratação, com recursos públicos, de artistas, bandas, grupos musicais ou similares que, em suas composições, interpretações ou apresentações, promovam, incentivem ou façam apologia ao uso de drogas, à criminalidade, à violência ou à discriminação.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida a utilização de recursos públicos municipais, direta ou indiretamente, para contratação de artistas, bandas, grupos musicais, intérpretes ou similares, para realização de shows, eventos ou festividades que:

I – façam apologia ou incitação à criminalidade;
II – incentivem o uso, consumo ou comercialização de drogas ilícitas;
III – promovam a violência ou a prática de atos criminosos;
IV – contenham conteúdo discriminatório de natureza racial, étnica, religiosa, sexual ou de gênero.

Art. 2º Para fins desta lei, entende-se por recursos públicos:

I – valores provenientes do orçamento do Município, de autarquias e fundações municipais;
II – verbas repassadas por convênios, parcerias, patrocínios ou quaisquer outros instrumentos legais.

Art. 3º A vedação prevista nesta lei aplica-se também às contratações realizadas por meio de empresas terceirizadas ou intermediárias, quando o evento tiver financiamento, patrocínio ou apoio do Poder Público Municipal.

Art. 4º O descumprimento desta lei sujeitará o agente público responsável às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data desuapublicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 24 de outubro de 2025.

Continua folha 02
LEI MUNICIPAL Nº 3.795/2025
Folha 02

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

Projeto de Lei nº. 085/2025
WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:CEEDBBBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 3.796/2025 INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE MENTAL NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE SÃO LOURENÇO "CUIDAR PARA EDUCAR", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 3.796/2025

Institui o Programa Municipal de Promoção da Saúde Mental nas Escolas da Rede Pública de Ensino de São Lourenço "Cuidar para Educar", e dá outras providências.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Lourenço, o Programa Municipal de Promoção da Saúde Mental nas Escolas da Rede Pública "Cuidar para Educar", com o objetivo de prevenir, acolher e promover a saúde mental de professores e demais profissionais da educação.

Art. 2º O Programa "Cuidar para Educar" será implementado com base nos seguintes eixos:

I – Educação emocional e prevenção: realização de oficinas temáticas, rodas de conversa, campanhas e atividades socioemocionais com foco na valorização da vida, bem-estar, empatia, respeito, solidariedade e enfrentamento do estresse, da ansiedade, da depressão e de outras formas de sofrimento psíquico;

II – Acolhimento e apoio psicossocial:

a) Implantação de Núcleos de Acolhimento Psicossocial para Professores, com atendimento humanizado, escuta ativa, encaminhamento e prioridade a serviços especializados;
b) Parcerias com a rede de saúde mental do município (CAPS, UBS, psicólogos da rede e programas intersetoriais), e, quando necessário, com instituições privadas, conforme legislação;

III – Formação continuada: capacitação periódica dos profissionais da educação sobre temas relacionados à saúde mental, manejo de crises, práticas pedagógicas inovadoras e promoção de ambientes escolares saudáveis;

IV – Prevenção e cuidado no trabalho docente: realização de diagnóstico contínuo das condições de trabalho dos profissionais da educação, com acompanhamento pela equipe de saúde ocupacional do município, visando à redução de sobrecarga laboral, à reorganização de demandas e ao incentivo de práticas de autocuidado;

V - Avaliação periódica do ambiente escolar: será promovida avaliação semestral das condições ambientais, relacionais e organizacionais das escolas, de modo a identificar fatores de risco psicossociais e propor medidas de melhoria;

Art. 3º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com universidades, instituições de pesquisa, conselhos de classe e organizações da sociedade civil para a execução e avaliação do Programa.
Continua folha 02
LEI MUNICIPAL Nº 3.796/2025

Folha 02

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 28 de outubro de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

Projeto de Lei nº. 086/2025
WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:01F33A20

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3.245 ALTERA A PORTARIA QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO REGISTRO DE PONTO DE ENTRADA E SAÍDA DO EXPEDIENTE, BEM COMO DO REGISTRO DO INTERVALO INTRAJORNADA PARA DESCANSO E ALIMENTAÇÃO E HORÁRIO DE LANCHE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 3.245

Altera a Portaria que dispõe sobre a regulamentação do registro de ponto de entrada e saída do expediente, bem como do registro do intervalo intrajornada para descanso e alimentação e horário de lanche e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a necessidade de regulação do registro dos horários de entrada e saída dos servidores quando do início e fim do expediente e intervalos intrajornada; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 2º, Parágrafo Único, da Portaria Municipal nº 3.239, de 05/09/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único – A pré-assinalação mencionada no §1º do artigo anterior não terá destaque de horário específico, valendo como seu registro as assinaturas ou registros de ponto eletrônico de início e fim do expediente, juntamente com o termo mencionado no §2º do artigo anterior. "

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 05 de setembro de 2022.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ALEXANDRE PAULINO LOPES
Secretário Municipal de Governo

WJL/APL/nfnc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:11744679

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº SAAE/PRES- 047/2025

DESIGNA SERVIDORA PARA RESPONDER PELAS ATRIBUIÇÕES DA CHEFIA DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES COMPRAS E CONTRATOS DA AUTARQUIA, EM SUBSTITUIÇÃO.

O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço/MG, Eduardo Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto Municipal nº 9.159 de 24/04/2023,

R E S O L V E,

Art. 1º - Designar a Servidora **BIANCA FERREIRA RODRIGUES**, ocupante do cargo de ASSESSORA DE ADMINISTRAÇÃO, para responder pelas funções da Servidora **FABIANA APARECIDA DE CASTRO BRITO**, Chefe da Seção de Licitações, Compras e Contratos desta Autarquia, durante os seus períodos de férias, compreendido entre os dias 03 a 07/11/2025 e 10 a 19/11/2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 03/11/2025.

São Lourenço-MG, 06 de Novembro de 2025

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:10104EE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO 081/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. Processo nº 14922/2025, Registro de preço, modalidade Pregão nº 081/2025, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO. Critério de Julgamento: POR ITEM. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de fornecedor de aproximadamente 44.500 carnês de IPTU/2026 e 1.150 carnês de ISSQN/2026, visando atender às demandas da prefeitura municipal, com entrega parcelada conforme necessidade, por um período de 12 (doze) meses, exclusivo para ME, EPP E MEI.. As propostas serão recebidas até o dia 28/11/2025 e o horário para início da sessão será às 14:30H. do mesmo dia. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se a disposição no site: http://ammlicita.org.br; http://transparencia.ssparaiso.mg.gov.br/licitacoes; https://www.gov.br/pncp/pt-br, e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, nº 100, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:30 às 16:30 hs, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 10 de novembro de 2025.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:0A47819D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO 091/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. Processo nº 16192/2025, Registro de preço, modalidade Pregão nº 091/2025, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO. Critério de Julgamento: POR ITEM. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de fornecedor de artigos de limpeza e higienização para manutenção dos diversos setores desta prefeitura municipal, conforme planejamento anual, pelo período de 12 meses, com itens exclusivos para ME, EPP e MEI, itens de cota reservada para ME, EPP e MEI e itens de livre participação. As propostas serão recebidas até o dia 27/11/2025 e o horário para início da sessão será às 09:00H. do mesmo dia. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se a disposição no site: http://ammlicita.org.br;
http://transparencia.ssparaiso.mg.gov.br/licitacoes;
https://www.gov.br/pncp/pt-br, e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, nº 100, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:30 às 16:30 hs, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 10 de novembro de 2025.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:CE29F3E4

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO 097/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. Processo nº 17337/2025, Registro de preço, modalidade Pregão nº 097/2025, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO. Critério de Julgamento: POR ITEM. Objeto: Fornecimento de utensílios de cozinha, através do sistema de registro de preço, com o objetivo de atender às necessidades contínuas da Secretaria Municipal de Educação de São Sebastião do Paraíso. A entrega será parcelada, conforme a demanda, e o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/21, buscando eficiência e economicidade nas aquisições públicas. As propostas serão recebidas até o dia 28/11/2025 e o horário para início da sessão será às 08:30H. do mesmo dia. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se a disposição no site: http://ammlicita.org.br;
http://transparencia.ssparaiso.mg.gov.br/licitacoes;
https://www.gov.br/pncp/pt-br, e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, nº 100, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:30 às 16:30 hs, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 10 de novembro de 2025.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:F1B3EAEC

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 067/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Pregão Eletrônico nº 067/2025, Processo nº 13051/2025, "REGISTRO DE PREÇOS PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO, MONTAGEM, ASSISTÊNCIA E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS RECREATIVOS E INFLÁVEIS, DESTINADOS AO EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESPORTE E LAZER,

EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES, EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI".

Vigência: 29 de Setembro de 2025 a 28 de Setembro de 2026.

Ata de Registro de preços nº 422/2025: ROGÉRIO SANTANA DA MATA 00735722684, CNPJ 34.782.239/0001-82, no valor de **R$ 97.543,00** (noventa e sete mil quinhentos e quarenta e três reais).

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso.
MARCELO DE MORAIS.
Prefeito

Publicado por:
Sabrina Alves Lovo
Código Identificador:87DA4C93

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO 190/2025 - ENGETOP

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 074/2025. Processo: 13997/2025 – Contrato nº 190/2025. Objeto: Contratação de empresa para prestação de 17 serviços de sondagem de solo, com o objetivo de subsidiar o planejamento e a execução de obras no âmbito da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, integrando a Secretaria Municipal de Esportes,. Vigência: 10/11/2025 a 31/12/2025. Contratada: ENGETOP ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA. Valor total: R$ 14.450,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos e Cinquenta Reais), sendo que os valores unitários serão aqueles constantes das planilhas orçamentárias em anexo ao contrato. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG.

MARCELO DE MORAIS.
Prefeito Municipal

10/11/2025

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:5B28AF2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SAPUCAÍ MIRIM

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
ERRATA HOMOLOGAÇÃO PRC 266 PE

ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2025

O Prefeito do Município de Sapucaí-Mirim/MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste município, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações:
Considerando o erro na homologação do Pregão Eletrônico n° 017/2025, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS PARA USO NA MERENDA ESCOLAR, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESSE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E NOS SEGUINTES ANEXOS**, a Comissão Permanente de Contratação faz a presente publicação de **ERRATA**objetivando corrigir os itens e valores das empresas, abaixo elencadas:
ONDE SE LÊ:
MARIA STELA CUNHA MARQUES DE AZEVEDO ME, inscrita no CNPJ n° 05.300.129/0001-39, detentora da melhor oferta para os itens: 04 – R$ 29,75; 26 – R$ 5,20; 49 – R$ 4,70; 53 – R$ 3,80; 56 – R$ 1,38; 59 – R$ 5,95; 60 – R$ 4,60; 62 – R$ 8,22; 65 – R$ 3,30; 67 – R$ 3,57; 70 – R$ 12,25; 73 – R$ 8,61; 78 – R$ 4,68; 81 – R$ 1,90; 84 – R$ 5,44; 86 – R$ 4,85; 87 – R$ 2,35; 96 – R$ 6,68; 113 – R$ 8,99; 114 – R$ 10,95; 119 – R$ 3,05; 120 – R$ 3,13; 125 – R$ 55,12; 126 – R$ 1,97; 130 – R$ 1,44; 138 – R$ 3,85.
MARIA CLARICE VILAS BOAS RIBEIRO E CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n° 38.695.557/0001-67, detentora da melhor oferta para os itens: 06 – R$ 20,50; 15 – R$ 9,94; 17 – R$ 4,85; 21 – R$ 7,95; 25 – R$ 4,98; 30 – R$ 3,45; 34 – R$ 4,89; 35 – R$ 10,99; 39 – R$ 4,81; 43 – R$ 2,43; 50 – R$ 129,90; 58 – R$ 5,24; 77 – R$ 5,00; 89 – R$ 6,59; 95 – R$ 31,59; 98 – R$ 6,39; 100 – R$ 20,49; 112 – R$ 4,45; 117 – R$ 2,45; 128 – R$ 8,49; 133 – R$ 4,98.
COMBRASIL ALIMENTOS S.A., inscrita no CNPJ n° 01.022.318/0007-21, detentora da melhor oferta para o item: 137 – R$ 4,40.

PASSARÁ A SER LIDO:
MARIA STELA CUNHA MARQUES DE AZEVEDO ME, inscrita no CNPJ n° 05.300.129/0001-39, detentora da melhor oferta para os itens: 04 – R$ 29,75; 26 – R$ 5,20; 49 – R$ 4,70; 53 – R$ 3,80; 56 – R$ 1,38; 59 – R$ 5,95; 60 – R$ 4,60; 65 – R$ 3,30; 67 – R$ 3,57; 70 – R$ 12,25; 73 – R$ 8,61; 78 – R$ 4,68; 81 – R$ 1,90; 84 – R$ 5,44; 86 – R$ 4,85; 87 – R$ 2,35; 96 – R$ 6,68; 113 – R$ 8,99; 114 – R$ 10,95; 119 – R$ 3,05; 120 – R$ 3,13; 125 – R$ 55,12; 126 – R$ 1,97; 130 – R$ 1,44; 138 – R$ 3,85.
MARIA CLARICE VILAS BOAS RIBEIRO E CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n° 38.695.557/0001-67, detentora da melhor oferta para os itens: 06 – R$ 20,50; 15 – R$ 9,94; 17 – R$ 4,85; 21 – R$ 7,95; 25 – R$ 4,98; 30 – R$ 3,45; 34 – R$ 4,89; 39 – R$ 4,81; 43 – R$ 2,43; 58 – R$ 5,24; 77 – R$ 5,00; 89 – R$ 6,59; 95 – R$ 31,59; 98 – R$ 6,39; 100 – R$ 20,49; 112 – R$ 4,45; 117 – R$ 2,45; 133 – R$ 4,98; 137 – R$ 5,53.

ITENS FRACASSADOS: 35, 50, 62, 128 (MOTIVO: ACIMA DO VALOR DE REFERÊNCIA).

Sapucaí-Mirim, 10 de novembro de 2025.

NILSON GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal de Sapucaí- Mirim

Publicado por:
Elaine Cristina Dos Santos
Código Identificador:06DC493C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 007/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico 007/2025. Objeto: aquisição de motocicletas novas, ano modelo/fabricação 2025/2026, primeiro emplacamento em nome do município de Sem Peixe**.** Data da sessão: 04/12/2025 às 09:00 no sítio eletrônico www.ammlicita.org.br. Para mais informações: Sala de Licitações, Prefeitura Municipal de Sem Peixe, Rua José Antônio Nascimento, nº 89, Centro – CEP 35.441-000, tel. (31) 3857-5158. Edital disponível de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e de 12:30 às 17:00 horas na sede da Prefeitura Municipal e no site: www.ammlicita.org.br.

Sem Peixe, 10 de novembro de 2025.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:7724D22A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 163/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 163/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2025.

Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Senador Cortes-MG. Torna-se público a realização do Processo de Licitação acima descrito. Tipo menor preço global, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINKS DE INTERNET PARA O MUNICÍPIO DE SENADOR CORTES/MG, ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.** O Credenciamento dos interessados, abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação, ocorrerão no dia **28/11/2025, às 09:00 hs.** A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtida, nos dias úteis, no horário de 9h00min as 16h00min horas, na Avenida Antônio de Souza Rabelo, nº 179, Centro, Senador Cortes – MG. CEP: 36.650-000, ou pelo site da prefeitura: www.senadorcortes.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br. Informações pelo Tel. (32) 3490-0700. José Luis Garcia Fernandez. Pregoeiro Municipal.

Senador Cortes – MG, 10 de novembro de 2025.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:425BF78C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 164/2025 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 056/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 164/2025 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 056/2025.

Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Senador Cortes-MG. Torna-se público a realização do processo de licitação informado acima. Tipo menor preço por item, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS MULTIFUNCIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.** O Credenciamento dos interessados, abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação, ocorrerão no dia **28/11/2025, às 13:00 hs.** A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtida, nos dias úteis, no horário de 9h00min as 16h00min horas, na Avenida Antônio de Souza Rabelo, nº 179, Centro, Senador Cortes – MG. CEP: 36.650-000, ou pelo site da prefeitura: www.senadorcortes.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br. Informações pelo Tel. (32) 3490-0700. José Luis Garcia Fernandez.Pregoeiro Municipal.

Senador Cortes – MG, 10 de novembro de 2025.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:6F2B6282

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA – Extrato de Autorização e Ratificação. Dispensa de licitação n° 56/2025, Processo nº. 139/2025. Objeto: Aquisição de artigos de decoração e outros itens para serem utilizados na formatura dos alunos da rede pública de ensino, visando atender a demanda do Departamento de Educação do Município de Serrania/MG. A Prefeita Municipal de Serrania/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/21 torna público que autorizou a contratação e ratificou o processo de acordo com art. 75, inciso II, combinado com o seu § 3º da Lei nº 14.133/21. Empresa vencedora: Acenir Miguel CNPJ n.º 15.331.299/0001-34. Valor: R$ 10.650,00.

Serrania, 10 de novembro de 2025.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:199C4F97

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação. Dispensa de licitação n.º 56/2025, Processo nº. 139/2025. Objeto: Aquisição de artigos de decoração e outros itens para serem utilizados na formatura dos alunos da rede pública de ensino, visando atender a demanda do Departamento de Educação do Município de Serrania/MG. A Prefeita Municipal de Serrania/MG, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do procedimento e adjudica o objeto à empresa Acenir Miguel CNPJ n.º 15.331.299/0001-34. Valor: R$ 10.650,00.

Serrania, 10 de novembro de 2025.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:06BF973B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O AVISO DE DISPENSA DO PROCESSO 124/2025, DISPENSA ELETRÔNICA 040/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de tapetes personalizados, sob demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Serro/MG. Período de Propostas: 13/11/2025 das 08h até 18/11/2025 às 08h, Período de lances: 18/11/2025 das 08:00 as 14:00hrs, data da sessão: 18/11/2025. Teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

CELINE MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:A6F37733

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O AVISO DE DISPENSA DO PROCESSO 126/2025, DISPENSA ELETRÔNICA 041/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada, visando o fornecimento dos itens resultados desertos no processo n° 071/2025, compreendendo: impressão/plotagem A0 colorido; impressão/plotagem A0 preto e branco; impressão/plotagem A1 colorido; e impressão/plotagem A1 preto e branco, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Transporte de Serro/MG. Período de Propostas: 13/11/2025 das 08h até 18/11/2025 às 08h, Período de lances: 18/11/2025 das 08:00 as 14:00hrs, data da sessão: 18/11/2025. Teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

CELINE MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:455AEDEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O AVISO DE DISPENSA DO PROCESSO 130/2025, DISPENSA ELETRÔNICA 042/2025

Objeto: para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de itens permanentes, sob demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Serro/MG. Período de Propostas: 12/11/2025 das 08h até 17/11/2025 às 08h, Período de lances: 17/11/2025 das 08:00 as 14:00hrs, data da sessão: 17/11/2025. Teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

CELINE MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:0524AA7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O AVISO DE DISPENSA DO PROCESSO 132/2025, DISPENSA ELETRÔNICA 044/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de buffet na organização do coquetel comemorativo dos 60 (sessenta) anos da Escola Municipal Irmã Carvalho - Jardim, a ser realizado no mês de novembro de 2025, contemplando o fornecimento de alimentos, bebidas não alcoólicas, utensílios, equipe de atendimento e toda a estrutura necessária para servir aproximadamente 150 (cento e cinquenta) pessoas, sob demanda da Secretaria Municipal de Educação de Serro/MG. Período de Propostas: 12/11/2025 das 08h até 17/11/2025 às 08h, Período de lances: 17/11/2025 das 08:00 as 14:00hrs, data da sessão: 17/11/2025. Teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

CELINE MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:F452E12E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O PROCEDIMENTO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS ("CAPUT" DO ART. 86 DA LEI N. 14.133)

Objeto: A intenção de registro de preços **para futura e eventual** contratação de empresa (s) especializada (s) para a prestação de serviços de borracharia, incluindo, alinhamento, balanceamento, vulcanização, remendo, conserto e montagem de pneus em geral e fornecimento e substituição de eventuais filtros, óleos e lubrificantes para manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves, médios e pesados que compõem a frota da prefeitura municipal de Serro/MG, mediante realização de licitação pública na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço por Lote, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do ETP – Estudo Técnico Preliminar SMITT Nº018/2025.
Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão MANIFESTAR seu interesse, mediante o encaminhamento ao Setor de Licitação, Compras e Contratos, ofício afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhado de:
I - Solicitação de Compras - serviços/materiais;
II - Termo de anuência ao Estudo Técnico Preliminar do "órgão gerenciado", aprovado pela autoridade competente;
III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.
O ETP deverá ser solicitado no e-mail licitacaoeditais@serro.mg.gov.br e maiores informações pelos telefones (38)3541-1368 ou (38)3541-1369.
O prazo final para apresentação das manifestações será dia 24/11/2025 até às 16h.

Publicado por:
Eliane Dos Santos França
Código Identificador:B4A3B85E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO 116/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 032/2025

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento e montagem de materiais permanentes, mobiliários e equipamentos eletrodomésticos, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Serro/MG e suas secretarias. Adjudicação: 04/11/2025. Homologação: 10/11/2025. Empresas: DEBRUM MOVEIS CORPORATIVOS LTDA, CNPJ: 53.448.772/0001-57, valor: R$ 66.270,00; MHF MÓVEIS LTDA, CNPJ: 57.109.731/0001-97, valor: R$ 120.700,00; R. E. DA SILVA & SILVA, CNPJ: 29.765.537/0001-24, valor: R$ 54.600,00; SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ: 51.659.136/0001-49, valor: R$ 46.266,00. Teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

JÉSSICA AMARAL
Agente de Contratação

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:AD369C60

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 227/2025.

EXTRATO DE CONTRATO 227/2025. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS – CIMINAS. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E SUBLIMAÇÃO COMPREENDENDO O FORNECIMENTO, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS QUE COMPOEM O CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS – CIMINAS. VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 27/10/2025.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:36B2AB7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 228/2025

EXTRATO DE CONTRATO 228/2025. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS – CIMINAS. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, POR EMPRESAS ESPECIALIZADAS, ESPECIALMENTE EM EXAMES CLINICOS, CONSULTAS MÉDICAS E PROCEDIMENTOS CIRURGICOS DESTINADOS A ATENDER OS ENTES CONSORCIADOS AO CIMINAS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS. VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 28/10/2025.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:58459C32

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 232/2025.

EXTRATO DE CONTRATO 232/2025. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS – CIMINAS. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA, SOB DEMANDA, EXECUTAR REPAROS URBANOS E PEQUENAS REFORMAS EM PRÉDIOS PÚBLICOS, AFIM DE ATENDER AOS ENTES CONSORCIADOS DO CIMINAS. VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 1.164.590,46 (um milhão e cento e sessenta e quatro mil quinhentos e noventa reais e quarenta e seis centavos).

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 05/11/2025.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:0487A553

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 234/2025

EXTRATO DE CONTRATO 234/2025. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS – CIMINAS. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, RECAPEAMENTO, TAPA-BURACOS E REPAROS DIVERSOS EM VIAS PÚBLICAS EM ATENDIMENTO AOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS DO CIMINAS – CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS. VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 544.134,94 (quinhentos e quarenta e quatro mil e cento e trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos).

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 07/11/2025.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:EF5F254C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 235/2025.

EXTRATO DE CONTRATO 235/2025. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS – CIMINAS. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, RECAPEAMENTO, TAPA-BURACOS E REPAROS DIVERSOS EM VIAS PÚBLICAS EM ATENDIMENTO AOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS DO CIMINAS – CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS. VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 446.303,14 (quatrocentos e quarenta e seis mil reais e trezentos e três reais e quatorze centavos).

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 07/11/2025.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:DBB514C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 236/2025 – PROCESSO 94/2025 – CREDENCIAMENTO 013/2025.

EXTRATO DE CONTRATO 236/2025 – Processo 94/2025 – CREDENCIAMENTO 013/2025. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E TODO SUCO RIO NEGRO LTDA inscrita no CNPJ 52.655.662/0001-01. Objeto: Credenciamento de restaurantes e lanchonetes para fornecimento de refeições, marmitex e bebidas (não alcoólicas) para funcionários em atividade externa, prestadores de serviços e pacientes em tratamento fora do domiclio, visando a atender às necessidades das diversas secretarias municipais do município de tapira/mg, pelo prazo de 12 (doze) meses**.** VALOR TOTAL GLOBAL R$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais).

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 07/11/2025.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:5628E2F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE REVOGAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO 116/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.024/2025.

EXTRATO DE REVOGAÇÃO:

Processo licitatório 116/2025 - Pregão Eletrônico nº 09.024/2025. Objeto: O registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, incluindo, entre outros, cimento, areia, brita, tijolos, blocos, ferragens, tintas, vernizes, argamassa e itens correlatos, destinados a atender às necessidades das secretarias, órgãos e unidades administrativas da prefeitura municipal de tapira/mg, bem como de programas e projetos por ela mantidos, conforme especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas no edital e em seus anexos. Tendo como princípio o interesse da Administração, ao constatar a inconveniência de erro material, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa, DECIDO REVOGAR o certame licitatório.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 10/11/2025.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:C396A40F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI Nº 1.708, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

LEI Nº 1.708, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

INSTITUI GRATIFICAÇÃO MENSAL PARA SERVIDORES EFETIVOS DESIGNADOS PARA ANÁLISE DE PROJETOS DE ENGENHARIA, DE NATUREZA *PRO LABORE FACIENDO* E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAPIRA – ESTADO DE MINAS GERAIS, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Poder Executivo, a gratificação mensal de R$2.000,00 (dois mil reais), de natureza *pro labore faciendo*, devida exclusivamente aos servidores efetivos designados para Análise de Projetos de Engenharia, de caráter permanente e natureza técnico-consultiva, com a finalidade de analisar, emitir parecer e propor ajustes em projetos básicos, executivos e estudos técnicos preliminaries de obras e serviços de engenharia de interesse do Município.
Parágrafo único. Os servidores efetivos que receberem mensalmente a gratificação instituída no *caput*, deverão manter sua inscrição regularmente ativa junto ao CREA.

Art. 2º. Compete aos servidores efetivos nomeados de natureza *pro labore faciendo*, entre outras atribuições:
I – verificar a conformidade técnica dos projetos com normas da ABNT, legislações federal, estadual e municipal, e com as boas práticas de engenharia;
II – avaliar memória de cálculo, espeficicações, planilha orçamentárias, composições de custos, cronogramas físico-financeiros e memoriais descritivos;
III – sugerir ajustes visando segurança, durabilidade, economicidade, manutenibilidade e acessibilidade;
IV – manifestar-se sobre a adequação do orçamento estimado e de metodologias de custeio (ex: referências oficiais, bancos de preços) para subsidiary as fases de contratação;
V – acompanhar, quando solicitado, alterações de projeto, aditamentos, reprogramações e reequilíbrios que decorram de questões técnicas;
VI – propor padronizações, checklists e manuais para elaboração de projetos e recebimento de obras;
VII – emitir parecer técnico prévio ao lançamento de editais que envolvam projeto de engenharia, sem prejuízo das competências da unidade requisitante e da assessoria jurídica;
VIII – apoiar vistorias e recebimentos (provisório/definitive), quando demandada pela autoridade competente;
IX – demais funções correlatadas a engenharia civil.

Art. 3º. A designação será por meio de portaria para função de natureza *pro labore faciendo* não afasta as atribuições de cargo efetivo do servidor, devendo as chefias compatibilizar a jornada.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal de Tapira

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:B569F02F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
DECRETO Nº 8.636 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 8.636 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

Declara Ponto Facultativo nas repartições municipais do Município de Teófilo Otoni, no dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira), em extensão à comemoração do feriado nacional, em homenagem ao aniversário da morte de Zumbi dos Palmares e Dia Nacional da Consciência Negra, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no inciso IX, do art. 82 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o feriado nacional, em homenagem ao aniversário da morte de Zumbi dos Palmares e Dia Nacional da Consciência Negra, instituído através da Lei 14.759/23, "Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra", tradicionalmente comemorado no dia 20 de novembro;

CONSIDERANDO que o feriado nacional do dia 20 de novembro de 2025 será numa quinta-feira, quinto dia útil da semana antes da folga de trabalho do dia de sábado;

CONSIDERANDO a necessidade de prolongar o feriado no final de semana, a partir do dia 20 de novembro de 2025, proporcionando um descanso maior de quatro dias, para os servidores públicos do município de Teófilo Otoni;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado o ponto facultativo no dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira), nas repartições públicas do município de Teófilo Otoni, em extensão à comemoração do feriado nacional, em homenagem ao aniversário da morte de Zumbi dos Palmares e Dia Nacional da Consciência Negra.

Art. 2º. Não se aplica o disposto no art. 1º deste Decreto às atividades vinculadas aos seguintes serviços essenciais:

I – Defesa Civil, Limpeza Urbana, Cemitérios;
II – Serviços de Vigilância e Portarias;
III - Conselho Tutelar, em regime de plantão;
IV - Unidades de saúde de urgência e emergência, tais como Pronto Socorro, UPA e Hospital Municipal;
V - Outros serviços que, por sua natureza, são considerados impressindíveis à coletividade e ao interesse público municipal.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, TEÓFILO OTONI – MG.

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza v B Bispo Pinheiro
Código Identificador:3C4A4DA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
DECRETO Nº 8.637 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 8.637 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

"Altera o Decreto nº. 8.619 de 15 de setembro de 2025, que dispõe sobre a nomeação de representantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CDETO e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO de Teófilo Otoni/MG, considerando o disposto no artigo 82, IX da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de correção do nome de um dos representantes indicados para o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CDETO.

DECRETA:

Art. 1o. O item II.III inciso II do art. 1º do Decreto nº. 8.619 de 15 de setembro de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CDETO, na forma do art. 5º da Lei nº. 7.899 de 30 de julho de 2025, os seguintes representantes:

(...)

II. REPRESENTANTES DA BANCADA EMPRESARIAL
II.III. SINDICATO DO COMÉRCIO – SINDICOMÉRCIO.
Titular: Leonardo Soares Ramos
Suplente: Iesser Anis Lauar

(....)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Teófilo Otoni/MG.

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS
Prefeito do Município

Publicado por:
Ana Luiza v B Bispo Pinheiro
Código Identificador:26780D27

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
PAUTA DE SESSÕES DE JULGAMENTOS - EDITAL

EDITAL Nº 014/2025

Em atenção ao devido processo legal, diante a necessidade de dar legalidade e publicidade aos atos administrativos da Junta Recursal do Procon, especialmente os poderes delegados aos seus componentes, conforme Ata de Instalação da Junta de Recursos, datada de 03 de fevereiro de 2025, em observância ao Decreto de Nomeação - DECRETO Nº 8.578, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.
Publica-se: A pauta dos julgamentos que ocorrerão no dia **18 de Novembro de 2025**, às **12:00 h**, por meio do Google Meet, cujo link da reunião será https://meet.google.com/hjk-kxsi-goe, dos seguintes processos em grau de Recurso:

Processo n°: **25.05.0683.001.00023-3**– Reclamado/Recorrente: **ITAÚ UNIBANCO S.A**; Recorrido: **ERISMAR MAXACALI**; Relator (a): Camila Vaz Costa;
Processo nº: **25.06.0683.001.00016-3 -** Reclamado/Recorrente: **ITAÚ UNIBANCO S.A**; Recorrido: **NILZA MARTINS DE CARVALHO**; Relator (a): Julian Silva Bohler;
Processo nº: **25.05.0683.001.00020-3** – Reclamado/Recorrente: **ITAÚ INIBANCO S.A**; Recorrido: **ELIANA MAXACALI**; Relator (a): Adriana Pinheiro dos Santos;

Publica-se: A pauta dos julgamentos que ocorrerão no dia **18 de Novembro de 2025**, às **18:00 h**, por meio do Google Meet, cujo link da reunião será https://meet.google.com/hjk-kxsi-goe, dos seguintes processos em grau de Recurso:
Processo n°: **25.06.0683.001.00051-3**– Reclamado: **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS**; Reclamante: **ROSANA RODREIGUES NUNES DA SILVA**; Relator (a): Camila Vaz Costa;
Processo nº: **25.02.0683.001.00092-3 -** Reclamado: **BANCO ITAÚ BBA S.A.**; Reclamante: **MARLENE HONORATO**; Relator (a): Julian Silva Bohler;
Processo nº: **25.04.0683.001.00027-3** – Reclamado: **REAL MAIA TRANSPORTES TERRESTRES LTDA**; Reclamante: **INÊS SENHORINHA TEIXEIRA**; Relator (a): Adriana Pinheiro dos Santos;

Teófilo Otoni, 10 de Novembro de 2025.

Junta Recursal – PROCON
JULIAN SILVA BOHLER
Presidente

Publicado por:
Julian Silva Bolher
Código Identificador:098C27E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
.PORTARIA 063, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025 - CRG

.**PORTARIA 063, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025**

"Dispõe sobre nomeação de servidora público municipal como defensora dativa no Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2025".

A Corregedora do Município de Teófilo Otoni - MG no uso de suas atribuições legais conferidas pelos Art. 4º inciso l e IV da Lei Municipal no 6.209, de 16/06/2011, e;
CONSIDERANDO a publicação por edital de chamamento do servidor Edinalva Batista Santos para apresentar sua defesa escrita nos autos do PAD nº 02/2025, conforme previsão legal contida no Art. 69 e seu parágrafo único da Lei Municipal n° 6.209, de 16/06/2011:
CONSIDERANDO o termo de revelia juntado aos autos processo pelo presidente da comissão, conforme reza o § 1º do Art. 70 da Municipal nº 6.209, de 16/06/2011:
CONSIDERANDO a previsão legal contida no Art. 70, § 2º da Lei Municipal n° 6.209, de 16/06/2011 para que seja designado um servidor público como defensor dativo do acusado devidamente citado em edital;
RESOLVE:
Art. 1° Designar a servidora pública municipal **Eny de Fátima Barroso**, matricula 117955, cargo de Fiscal de tributos, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, exercer o encargo de defensora dativa da acusada, Edinalva Batista Santos, Cargo de Auxiliar de serviços, matricula 117072, para apresentar defesa escrita nos autos do PAD nº 02/2025 de portaria nr 028 de 09/07/2025, publicada em 10/07/2025 no DOMM, edição 4060, podendo requerer à Comissão Processante eventuais providências relacionadas ao processo disciplinar.
Art 2º A servidora designada fica autorizada à dispensa do ponto, sem prejuízo da remuneração, exclusivamente para atuar como defensora dativa, devendo comunicar previamente a sua chefia imediata os dias e períodos que for exercer a defensoria, pois a autorização se restringe aos períodos necessários para estudo dos autos, preparação e elaboração de peças defensivas, sem comprometer o funcionamento do setor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teófilo Otoni, 10 de novembro de 2025.

EDIÉLEM LOURENÇO DOS SANTOS
Corregedora Geral do Município

Publicado por:
Richard Eweis Chagas Adine Cury
Código Identificador:A8272E4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
PORTARIA Nº 64, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025 - CORREGEDORIA

-PORTARIA Nº 64, de 10 de novembro de 2025

"Dispõe sobre a substituição de servidora membra de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância no âmbito da Prefeitura Municipal".

A Corregedora do Município de Teófilo Otoni-MG, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Prefeito Municipal conforme Decreto nº 8.579/2025 e tendo em vista o disposto no artigo 55, da lei municipal 6.209 de 16 de junho de 2011, e;

CONSIDERANDO que a servidora Creunice Aparecida Barroso, matricula116832;designada como membro da comissão de apuração do SAD nº 002/2025, instituída pela Portaria 031/2025 de 21 de julho de 2025 e publicada no DOMM dia 22/07/2025, edição 4068, justificou a necessidade de se ausentar no período compreendido entre 10/11/2025 à 15/12/2025 por demandas inadiáveis do seu setor;

CONSIDERANDO ainda as atribuições de competência da Corregedora Geral do município, sobretudo as previstas nos incisos I e III do Art. 4º da Lei Municipal nº 6.209 de 16 de junho de 2011;

RESOLVE:
Art. 1º. Substituir a servidora, Creunice Aparecida Barroso, matricula nº116832;, da comissão instituída pela portaria 031/2025 acima mencionada, pela servidora Dyana Froede Santos, matrícula nº 12024-0, que fica designada para conduzir os trabalhos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº **002/2025**.

Art. 2º. A servidora acima designada, fica dispensada dos serviços em sua repartição nas datas em que houver atividades processuais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni, 10 de novembro de 2025.

EDIÉLEM LOURENÇO DOS SANTOS
Corregedora Geral do Município

Publicado por:
Manoel José Costa Ramos
Código Identificador:1EBD59F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 056/2024 – CREDENCIAMENTO – Nº. 002/2024

Ao décimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro às 16h e 00 min. (dezesseis horas), no edifício sede da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio abaixo assinados, para proceder aos trabalhos relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 056/2024 – CREDENCIAMENTO Nº. 002/2024**, que tem como objeto o **"CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA - POLICLÍNICA - SAÚDE MENTAL E**

PROGRAMA MELHOR EM CASA NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG". Aberta a sessão, verificou que foi protocolado o envelope da seguinte empresa no respectivo horário: **ANDRADE CAMARA MEDICINA LTDA- CNPJ Nº 53.038.716/0001-44** no dia 10/11/2024 às 10h24 min. Após detida análise foi julgada **HABILITADA** a empresa: **ANDRADE CAMARA MEDICINA LTDA- CNPJ Nº 53.038.716/0001-44** por cumprir todas as exigências do edital. Em obediência ao item 4.3 do instrumento convocatório, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso quanto o credenciamento ou não credenciamento, que começa a contar do próximo dia útil da publicação desta decisão no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP e/ou Diário Oficial do Município. Não tendo nada mais a tratar, encerramos a sessão às 16:30h (Dezesseis horas e trinta minutos) e lavramos a presente Ata que depois de lida e achada conforme será assinada pelos presentes.

CLARISSA MOURA
Agente de Contratação

OLAVO AZEVEDO
Agente Público
Credenciamentos

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:9FBB803C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 198/2024 – CREDENCIAMENTO – Nº. 006/2024

Ao trigésimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco às 16h:00 min. (dezesseis horas), no edifício sede da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio abaixo assinados, para proceder aos trabalhos relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 198/2024 – CREDENCIAMENTO Nº. 006/2024 o** "**CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H, NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG".** Aberta à sessão, verificou-se que foi PROTOCOLADA a documentação via- email da seguinte empresa no dia e horário: **ANDRADE CAMARA MEDICINA LTDA- CNPJ Nº 53.038.716/0001-44** no dia 10/11/2024 às 10h23 min. Após detida análise foi julgada **HABILITADA** a empresa: **ANDRADE CAMARA MEDICINA LTDA- CNPJ Nº 53.038.716/0001-44**, por cumprir todas as exigências do edital. Em obediência ao item 4.3 do instrumento convocatório, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso quanto o credenciamento ou não credenciamento, que começa a contar do próximo dia útil da publicação desta decisão no da portal *Associação Mineira de Municípios - AMM-MG* e /ou no portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP. Não tendo nada mais a tratar, encerramos a sessão às 16h:36 min. (dezesseis horas e trinta e seis minutos) e lavramos a presente Ata que depois de lida e achada conforme será assinada pelos presentes.

ISABELA FERRAZ DE OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

OLAVO AZEVEDO
Agente Público
Credenciamentos

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:CC99C679

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 66/2025 CREDENCIAMENTO – Nº. 002/2025

Ao décimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco às 16 h:00 min. (dezesseis horas), no edifício sede da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio abaixo assinados, para proceder aos trabalhos relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 66/2024 – CREDENCIAMENTO Nº. 002/2025**, que tem como objeto o **CREDENCIAMENTO de pessoa jurÍDíca para prestação de serviços odontológicos nas unidades de saúde no atendimento à rede de atenção primaria psf´s e na atenção secundária ceo de teófilo otoni-mg.** Aberta a sessão, verificou que foi protocolado via e-mail conforme certame de edital a seguinte empresa: BRENO BREMER ODONTOLOGIA LTDA- CNPJ Nº 56.950.088/0001-67 no respectivo dia e horário: 10/11/2025 às 08h:44min. Após detida análise foi julgada **HABILITADA** a empresa: BRENO BREMER ODONTOLOGIA LTDA -CNPJ Nº 56.950.088/0001-67 que foi protocolado conforme certame de edital por cumprir todas as exigências do edital. Em obediência ao item 4.3 do instrumento convocatório, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso quanto o credenciamento ou não credenciamento, que começa a contar do próximo dia útil da publicação desta decisão no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP e/ou Diário Oficial do Município. Não tendo nada mais a tratar, encerramos a sessão às 16h:15 (dezesseis horas e quinze minutos) e lavramos a presente Ata que depois de lida e achada conforme será assinada pelos presentes.

ISABELA FERRAZ DE OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

OLAVO AZEVEDO
Agente Público

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:D774FB9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO –
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2025.

Prefeitura Municipal de Três corações. departamento de compras e licitação – extrato da ata de registro de preços do pregão eletrônico nº 079/2025. objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos, sem o fornecimento de peças para atender às secretarias municipais. termo: nº 0267/2025. partes: prefeitura municipal de Três Corações x Mec. sermecanica de autos ltda. valor: r$ 6.921.575,00 (seis milhões, novecentos e vinte e um mil, quinhentos e setenta e cinco reais). o prazo deste termo será de 12 (doze) meses. publicado no quadro de avisos da prefeitura de Três Corações em 22/10/2025.

Três Corações, 22 de Outubro de 2025.

JORGE VITOR DA COSTA-
Secretaria Municipal De Governo.

DANIEL SANTOS RIBEIRO-
Secretaria Municipal De Educação.

RACHIDGADBEM NETO-
Secretaria Municipal De Saúde.

CARLOS HENRIQUE XAVIER VILANI-
Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos.

CLAUDINEI FERREIRA –
Secretaria Municipal De Lazer, Turismo E Cultura.

ANDRÉL UIS RIBEIRO-
Secretaria Municipal De Planejamento E Desenvolvimento Urbano, Secretaria Municipal De Segurança Pública E Mobilidade Urbana.

LISA PAULA ANDRADE VILELA-
Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social.

ANDRÉ LUIS SOUZA RIBEIRO-
Secretaria Municipal De Esportes.

ROGERIO FERRAZ RIVELLO-
Secretaria Municipal De Agricultura E Pecuária, Secretaria Municipal De Meio Ambiente E Defesa Animal.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:36D96079

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DE CONTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE "A A Z

Prefeitura Municipal de Três Corações. extrato de contrato de adesão a ata de registro de preços. objeto: adesão a ata de registro de preços para aquisição de medicamentos de "a a z" do tipo referência, Genéricos e Similares de acordo com definição da Anvisa, com base no maior percentual de desconto sobre o banco de preços do tribunal de contas do estado de minas gerais, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Três Corações na distribuição nas unidades de saúde da assistência farmacêutica, assim como atender ordens judiciais. contrato nº 146/2025. partes: Prefeitura Municipal de Três Corações x Medh distribuidora de medicamentos ltda.valor: r$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). o prazo deste contrato é de 6 (seis) meses. publicado no quadro de avisos da prefeitura de Três Corações em 21/10/2025.

Três corações, 21 de Outubro de 2025.

RACHID GADBEM NETO-
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:8505374F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DE CONTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) CAMINHÕES TRUCK, ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025

prefeitura municipal de três corações. extrato de contrato de adesão a ata de registro de preços. objeto: aquisição de 2 (dois) caminhões truck, através de adesão a ata de registro de preços nº 03/2025, do processo nº 00070-00000681/2022-79, do pregão nº 90011/2024 da subsecretaria de desenvolvimento rural e subsecretaria de defesa agropecuária, da secretaria de estado da agricultura, abastecimento e desenvolvimento rural do distrito federal. contrato nº 142/2025. partes: prefeitura municipal de três corações x forza distribuidora ltda. valor: r$ 1.240.000,00 (um milhão, duzentos e quarenta e mil reais). o prazo deste contrato é de 12(doze) meses. publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 20/10/2025. três corações, 20 de outubro de 2025. carlos henrique xavier vilani-secretaria municipal de obras e serviços públicos

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:A3707200

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 113/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 214/2025

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público, que estará recebendo propostas até o dia 26/11/2025 às 13:59h, objetivando a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração temática para atender aos eventos de Solenidades de Formaturas do PROERD, Educação Infantil e Conferência da Secretaria Municipal de Educação de Três Marias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**, do tipo **MENOR PREÇO LOTE,** pelo **MODO ABERTO,** através do site**:** www.licitanet.com.br. **Início da sessão dia 26/11/2025 ás 14h00min na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias.** O Edital completo está disponível no site: www.licitanet.com.br /www.tresmarias.mg.gov.br. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-8832 ou (38) 3754-8929.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 11 de novembro de 2025.

JANAINA CARDOSO FIGUEIREDO VIANA
Pregoeira

Publicado por:
Vera de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:BDA94734

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2025 - PROCESSO Nº 177/2025

O Município de Três Marias/MG, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, conforme consta em Ata, que não houve nenhum proponente interessado para o referido processo, sendo a sessão encerrada como **DESERTA**. Objeto: **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de equipamentos, destinados a suprir as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e demais Secretarias do Município de Três Marias – MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.** Maiores informações pelo Tel: (38) 3754-8832/8929.

Publique-se:

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 10 de novembro de 2025.

JANAINA CARDOSO FIGUEIREDO VIANA
Pregoeira

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:68ADC8D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025 - PROCESSO N.º 002/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora: Inovamed Hospitalar Ltda,**inscrita no CNPJ sob o n.º12.889.035/0002-93. Objeto: Altera-se o valor registrado para os itens, passando a vigorar o disposto abaixo:

Item	Unidade	Código	Descrição do Produto	Valor Unitário Contratado	Valor Unitário Reequilibrado
109	CP	38290	DULOXETINA CLORIDRATO 60MG	R$1,329	R$ 1,437
216	CO	58865	TIAMAZOL 5MG	R$0,243	R$ 0,275
47	FR	38339	CLINDAMICINA 600MG - 150MG/ML - AMPOLA 4ML	R$2,579	R$ 2,696
251	AM	25416	FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMPOLA 5 ML	R$5,32	R$ 6,016

Data: 07/11/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:7EFF8CB6

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – DISPENSA N.º 036/2025 - PROCESSO N.º 234/2025 - CONTRATO N.º 173/2025

Objeto:aquisição de móveis, eletrodomésticos e equipamentos eletroeletrônicos para atender às necessidades das escolas, CMEIs e sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação de Três Pontas/MG).**Contratada**:47.563.357 Leonardo Batista, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.563.357/0001-41, no valor global estimado de R$14.961,00(quatorze mil novecentos e sessenta e um reais).**Vigência:**10/11/2025 á 10/11/2026. **Data: 10/11/2025**.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:3858D870

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – DISPENSA N.º 036/2025 - PROCESSO N.º 234/2025 - CONTRATO N.º 174/2025

Objeto:aquisição de móveis, eletrodomésticos e equipamentos eletroeletrônicos para atender às necessidades das escolas, CMEIs e sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação de Três Pontas/MG).**Contratada**:RR Informatica Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 64.393.069/0001-05, no valor global estimado de R$2.835,00(dois mil oitocentos e trinta e cinco reais). **Vigência:**10/11/2025 á 10/11/2026. **Data: 10/11/2025**.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:635D5228

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2025

O SAAE de Três Pontas – MG, torna público que fará PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2025, tipo maior desconto, para **Contratação de empresa para execução dos serviços de troca do material filtrante dos filtros da Estação de Tratamento de Água – ETAI Ipiranga,** conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, no Edital e nos seus anexos, a abertura da sessão será **dia 28 de novembro de 2025, às 08h01min**, no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Três Pontas, 10 de novembro de 2025.

JANAINA APARECIDA DE SOUSA
Pregoeira

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:55F2492E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO

Art. 29, da Lei 13.019/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015 e Art. 9º, I e III do 10 Decreto Municipal 029/2017

ESPÉCIE: Transferência de recursos financeiros para a CEAMI Reabilitação Para a Vida, por meio de repasse de Emenda Impositiva dos vereadores**:** Dalmo Salviano Santana-Professor Dalmo, Ulisses Santana Junio-Licim, Jeronimo Romualdo.
BASE LEGAL – Art. 29, da Lei 13.019/2014 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal 029/2017.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CEAMI Reabilitação Para a Vida.
CNPJ – 03.744.116/0002-04
OBJETO PROPOSTO: Favorecer a efetivação e manutenção com qualidade dos acolhimentos realizados pela instituição, de forma gratuita a todos os atendentes e familiares através das provisões necessárias a essa manutenção.

VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento.

JUSTIFICATIVA: Considerando que, nesses casos a Lei nº 13.019/2014, preceitua que é dispensado o chamamento quando se tratar de recursos que derivam do orçamento público para a celebração de termo de colaboração, termo de fomento e acordos de cooperação, previsto no artigo 29, da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos artigos 9º e 10º do Decreto Municipal nº 029/20217. Diante do exposto, o Prefeito Municipal de Tupaciguara declara que o presente processo administrativo originado a partir de requerimento devidamente justificado com a apresentação de documentos obrigatórios, a entidade se enquadra nas hipóteses de Dispensa de Chamamento Público, mencionada no art. 29, da Lei 13.019/2014, uma vez que a parceria que envolve repasse de Recurso Financeiro, a qual seu texto autoriza e direciona o repasse mediante parceria firmada entre Entidade e o Município.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal de Tupaciguar

Publicado por:
Ana Beatriz Peres Piassa
Código Identificador:FD6E125E

CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO

Art. 29, da Lei 13.019/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015 e Art. 9º, I e III do 10 Decreto Municipal 029/2017

ESPÉCIE: Transferência de recursos financeiros para a Associação da Feira Gastronômica de Tupaciguara, por meio de repasse de Emenda Impositiva dos vereadores**:** Dalmo Salviano Santana, Fernando do Vale Borges, Jeronimo Romualdo, Josenildo Soares de Melo – Cupim da Aroeira e Moacir Júnior Cad Vieira

BASE LEGAL – Art. 29, da Lei 13.019/2014 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal 029/2017.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação da Feira Gastronômica de Tupaciguara
CNPJ – 55.402.048/0001-18

OBJETO PROPOSTO: Realizar, promover e celebrar a cultura alimentar, expondo a feira gastronômica toda 2º quarta-feira do mês na praça do peão e em outras localidades da cidade.

VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 24.205,84 (**vinte e quatro mil, duzentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos**)
TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento.

JUSTIFICATIVA: Considerando que, nesses casos a Lei nº 13.019/2014, preceitua que é dispensado o chamamento quando se tratar de recursos que derivam do orçamento público para a celebração de termo de colaboração, termo de fomento e acordos de cooperação, previsto no artigo 29, da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos artigos 9º e 10º do Decreto Municipal nº 029/20217. Diante do exposto, o Prefeito Municipal de Tupaciguara declara que o presente processo administrativo originado a partir de requerimento devidamente justificado com a apresentação de documentos obrigatórios, a entidade se enquadra nas hipóteses de Dispensa de Chamamento Público, mencionada no art. 29, da Lei 13.019/2014, uma vez que a parceria que envolve repasse de Recurso Financeiro, a qual seu texto autoriza e direciona o repasse mediante parceria firmada entre Entidade e o Município.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Ana Beatriz Peres Piassa
Código Identificador:401F4ADD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Tupaciguara/MG torna público a publicação do processo licitatório nº. 108/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº. 043/2025 objetivando Aquisição de ambulância tipo A, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a emenda parlamentar por meio da Resolução de nº10096/-2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A sessão será realizada no dia 25/11/2025 às 09:00hs através do site www.licitanet.com.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 34.3281-0057 ou pelo e-mail licitacao@tupaciguara.mg.gov.br. Edital encontra - se disponível aos interessados no site https://www.tupaciguara.mg.gov.br/category/pregao-eletronico-2025/ e no licitanet, na sede do departamento e no mural, gratuitamente.

CASSIO ALVES PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:7330E0AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 216/2025

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 216/2025,** RESULTANTE DO **PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 112/2025, **DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº 040/2025, **HOMOLOGADO EM** 07/11/2025, CUJO **OBJETIVO** REFERE-SE À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EMERGENCIAL PARA A LINHA 19, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
EMPRESA CONTRATADA:
VANDERLAN DIAS, CNPJ: 59.993.084/0001-54
VIGÊNCIA:
07/11/2025 À 06/05/2026.
VALOR CONTRATADO:
R$ 126.000,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.03.02.12.361.0004.2.0036.3.3.90.39
Ficha 131
Fonte 01.0500.0000.0000

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Patricia Ferreira de Melo Alencar
Código Identificador:B771DF75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 261/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 023/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº261/2025–DISPENSADE LICITAÇÃO Nº 023/2025, Procedimento Administrativonª 151/2025.**Partes: CONTRATANTE - MUNCÍPIO DE URUCUIA – MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.223.850/0001-80 /**ADDLIFE DIAGNOSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.927.782/0001-60. Objeto:**Aquisição de reagentes laboratoriais e diluentes, destinados ao uso no Centro Cirúrgico e no Laboratório Municipal de Análises Clínicas da Secretaria Municipal de Saúde de Urucuia/MG**.Vigência:A vigência do contrato é de 12 (doze) meses a inicia-se a partir da assinatura dia 06/11/2025.Valor global do contrato R$ 15.316,40 (quinze mil trezentos e dezesseis reais e quarenta centavos). **Fundamentação:**Procedimento Administrativo n° 151/2025, na modalidade,**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025** com base na Lei 14.133/21 e alterações posteriores. O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Município.

Urucuia/MG, 10 de novembro de 2025.

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:3DCBA7DA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 262/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 023/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº262/2025–DISPENSADE LICITAÇÃO Nº 023/2025, Procedimento Administrativonª 151/2025.**Partes: CONTRATANTE - MUNCÍPIO DE URUCUIA – MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.223.850/0001-80 / **QUALIS SOLUCOES PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.661.819/0001-96. Objeto:**Aquisição de reagentes laboratoriais e diluentes, destinados ao uso no Centro Cirúrgico e no Laboratório Municipal de Análises Clínicas da Secretaria Municipal de Saúde de Urucuia/MG**.Vigência:A vigência do contrato é de 12 (doze) meses a inicia-se a partir da assinatura dia 06/11/2025.Valor global do contrato R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). **Fundamentação:**Procedimento Administrativo n° 151/2025, na modalidade,**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025** com base na Lei 14.133/21 e alterações posteriores. O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Município.

Urucuia/MG, 10 de novembro de 2025.

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:4815E3A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – MG
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO Nº 028/2025 - NA FORMA PRESENCIAL

A Prefeitura Municipal de Urucuia/MG torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão nº 028/2025 - na forma Presencial, Sistema de Registro de Preços, Critério De Julgamento: "Menor preço por item" para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos hospitalares dos Grupos A, B e E, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Urucuia/MG. DATA

E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: às 08h30m do dia 26/11/2025. Disponibilização do edital no endereço eletrônico http://www.urucuia.mg.gov.br e https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Urucuia/MG, 10 de novembro de 2025.

(A) LIGIA MAGNA AMORIM PEREIRA,
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:2C48FFDC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARZELÂNDIA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO
CONCORRENCIA 006.2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZELÂNDIA/MG – Concorrência eletrônica nº 006/2025, a realizar-se no dia 27/11/2025 ás 08:30h. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS/RESIDENCIAIS DO PROGRAMA FNHIS SUB 50, NESTE MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA/MG, DE ACORDO COM SUAS ESPECIFICAÇÕES, CONFORME PROJETOS E PLANILHAS. Edital disponível no portal de compras públicas e portal nacional de contratações públicas –

VITOR GABRIEL JACOME NUNES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Vitor Gabriel Jacome Nunes
Código Identificador:BA064C16

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
RETIFICA RESCISÃO CONTRATO 15-2025

RETIFICA EXTRATO CONTRATO 15/2025 publicado em 07/11/2025 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição 4146, página 266 - Onde se lê RESCISÃO CONTRATO 16/2005, leia-se RESCISÃO CONTRATO 15/2005.

Veríssimo/MG, 10 de novembro de 2025.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:F6B477B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 02 – CONTRATO Nº 118/2024 – PROC. 053/2024 – CONC. 001/2024

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa LOCPAV LOCAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA. **OBJETO:** Acréscimo no percentual de 15,9440% do contrato de execução de recapeamento, drenagem e sinalização viária em diversos logradouros do Município, em atendimento Comunicação Interna nº 224/2025 da Secretaria Municipal de Obras. **VLR:** R$ 685.590,02. **FDO:** 534.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:17483F6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA, Pregão Eletrônico SRP nº 10/2025
Do tipo menor preço, abertura no dia 26/11/2025, as 08h:30min, Site para realização do Pregão: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais Contratação de empresa para prestação de serviços diversos com o fornecimento de material, ferramentas e equipamentos necessários para dar continuidade a serviços essenciais à população do Município de Alpercata – MG. Consultas ao edital e divulgação de informações: na internet, nos sites www.bll.org.br e www.alpercata.mg.gov.br.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:6AB74CE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA , INEXIGIBILIDADE nº 18/2025
O prefeito reconhece a situação da Ratificação da Inexigibilidade e Autoriza a Contratação nos termos do Artigo 74, inciso II da Lei 14.133/21, referente a Contratação de serviços artísticos "MURILO HUFF" para o Festival do Quiabo do Município de Alpercata, a favor: M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ 34.262.043/0001-67, valor global R$ 655.000,00. Data 10/11/2025. Dotação orçamentaria - ficha 450 –

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:5C7D786D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
TERMO ADITIVO

Torna público o 1º Termo de Aditamento das Atas de Registro de Preços, firmadas em 30/09/2024, Pregão Presencial n. 04/2024. Partes: **ARP n. 70/2024** - EMERSON SOARES RODRIGUES, CNPJ 35.910.906/0001-28, **ARP n. 71/2024** - **E**MPREENDIMENTOS WG LTDA, CNPJ 52.994.933/0001-45. Objeto: Prorrogação de prazo da Ata de Registro de Preços por 12 meses, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios para as diversas secretarias. Novo período 30/09/2025 a 30/0904/2026. Fundamento legal: art. 84, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c art. 130 e 131 ambos do Decreto Municipal n. 255/2023.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:F0E45113

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
TERMO ADITIVO

Torna público o 3º Termo de Aditamento ao Contrato n. 22/2023, firmado em 02/02/2023, Dispensa n. 05/2023. Partes: **ACTCON SOLUÇÕES WEB LTDA, CNPJ 07.051.313/0001-18**. Objeto:

Modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo quantitativo + Prorrogação de prazo do contrato por 12 meses, cujo objeto é Prestação de Serviços de Licença de uso do portal Institucional da Prefeitura de Alpercata, incluindo Suporte Técnico, hospedagem em datacenter para a Prefeitura Municipal de Alpercata. Aditivo assinado em 03/11/2025. Valido até 31/12/2026. Fundamento lega: artigo 57, inciso II c/c artigo 65, inciso I, alínea "b" §1º ambos da Lei n.º 8.666/93.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:1263E198

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório 268/2025, Pregão Presencial 61/2025.
Objeto: SRP - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES DIVERSOS, SANEANTES, DOMISSANITÁRIOS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SOBRE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – TCE/MG.

A SESÃO SERÁ REALIZADA NO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2025 ÀS 08H00MIN (OITO HORAS).

Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações, situado à Rua Dom Pedro II nº 54, centro, de segunda a sexta-feira das 08hs às 16hs, pelo site: https://www.alterosa.mg.gov.br/licitacao ou pelo Email: compras@alterosa.mg.gov.br ou licitacaoalterosa@hotmail.com.

Alterosa, 10 de Novembro de 2025.

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA,
Pregoeira.

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:5755781F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
CANCELAMENTO DE PROCESSO

CANCELAMENTO DE PROCESSO DE COMPRAS

A Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 10/2025, de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, publicidade e transparência, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021,
RESOLVE

Tornar sem efeito o Processo de Compras nº 256/2025, Termo de Compra por Inexigibilidade de Licitação nº 132/2025, bem como o Contrato nº 230/2025, cujo objeto consiste na internação em clínica especializada, visando ao tratamento de dependência química do paciente HUGO SANTIAGO AUGUSTO SANTOS, portador do CPF nº 149.294.076-30 e RG nº MG-23.900.201, residente e domiciliado na Rua Urias José Batista, nº 82, Bairro Bela Vista, Município de Alterosa/MG.

Com esta decisão, ficam sem efeito todos os atos administrativos e documentos decorrentes do referido processo, incluindo o Empenho nº 7280 e a(s) Autorização(ões) de Fornecimento nº 3370/2025, para que surtam os seus devidos e legais efeitos.

Assim, consideram-se anulados todos os atos vinculados a este processo, até eventual republicação ou nova instrução processual, conforme a legislação vigente.

Alterosa/MG, 10 de Novembro de 2025.

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA
Agente de Contratação

FRANCIELE APARECIDA DE ÁVILA
Membro

JOÃO LUIZ TERRA
Secretário

RAYSSA ARAÚJO TERRA
Suplente

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:3803F771

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 079/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 018/2025. OBJETO: À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ALVARENGA MG. **CONTRATADO**: **FRANCISCO PRUDENCIO DE SOUZA**, CPF **025.932.804-92.** VIGÊNCIA: 11/11/2025 À 10/11/2026. VALOR: R$ 12.000,00.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:4A5235F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 043/2025/PMAD/SME

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 043/2025/PMAD/SMS

Referente ao Processo Seletivo nº 006/2025/PMAD/SME

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA/MG**, WESLEY CORDEIRO DE SOUZA, por meio de sua Secretaria Municipal de Saúde, na pessoa de sua gestora, considerando que a contratação por tempo determinado tem como fonte legal o inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, bem como o disposto do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Astolfo Dutra - Lei Complementar nº 02/1999 e suas alterações posteriores, além da Lei Federal nº 8.745/93 e suas alterações posteriores; Considerando que, de igual modo, vigora o Termo de Ajustamento de Conduta, celebrado no bojo do inquérito civil n.º MPMG – 0153.17.000317-9, do qual a atual administração se obriga a "efetuar e manter contratações temporárias de servidores, com o objetivo de atender às necessidades de excepcional interesse público, decorrentes das hipóteses elencadas na Lei Municipal nº 829/1999, ou outra que a substituir, observando em todos os casos, a inafastável necessidade de justificação (quanto aos motivos ensejadores da urgência da contratação e da temporariedade do vínculo), através de procedimentos administrativos prévios"; Considerando que há necessidade de convocação urgente para suprir a demanda de serviços, e que a convocação refere-se a lotação de candidatos aprovados em Processo Seletivo 006/2025/PMAD/SME, conforme lista de aprovados, sendo respeitada a classificação e o prazo estabelecido no Edital, Desta forma, ficam CONVOCADOS, de acordo com a ordem cronológica da listagem oficial de candidatos aprovados no Processo Seletivo

006/2025/PMAD/SME, os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem na sede da Prefeitura, no Departamento de Pessoal, sediada na Praça Governador Valadares, n.º 77, centro, Astolfo Dutra, no prazo de 01 (um) dia útil, contados do primeiro dia subsequente da publicação oficial do presente, para que, neste momento, tenha possibilidade de obtenção de CONTRATO TEMPORÁRIO, a título precário, para substituição de servidores do quadro efetivo e lotação de cargos que vagaram de pessoal da Administração Municipal, respeitando, sempre, a ordem cronológica da lista de aprovados, bem como as eventuais desistências expressas ou tácitas dos candidatos aprovados.
O candidato convocado que não se apresentar ao chamado da contratação temporária e precária, bem como não apresentar a documentação exigida até a data prevista e não tomar posse da vaga ofertada, conforme determinação editalícia, perderá o direito de chamada cronológica à vaga, nesta oportunidade. Será imediatamente REVOGADA a nomeação do candidato que não comprovar todos os requisitos para a investidura do cargo, não tomar posse em sua contratação, nos prazos previstos.
Relação dos Documentos a Serem Apresentados (Fotocópia/Xerox LEGÍVEL)
02 Fotos 3x4;
Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
CPF;
Carteira de trabalho,
Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se tiver;
Documento de Identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
Declaração de Bens;
Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;
Certidão de Nascimento dos filhos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos;
Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
Comprovante de regular situação de inscrição no Órgão de classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir.
Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado), conforme modelo a ser oferecido pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra.
Ter bons antecedentes relativamente a delitos contra o patrimônio, aos costumes e a Administração Pública, no período imediatamente anterior a 5 (cinco) anos à data da posse;
Comprovante de Residência.
Para as atividades de Agente Comunitário de Saúde – ACS, o candidato deverá comprovar que reside com ânimo definitivo na área de atuação do respectivo ESF ao qual está sendo convocado.
Laudo médico do Exame pré-admissional favorável, sem restrições, fornecido pelo serviço médico oficial designado pelo Executivo Municipal. Somente poderá ser contratado aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo.
Obs.: A documentação será apresentada na forma original ou através de cópias autenticadas, sendo facultado à Prefeitura Municipal proceder à autenticação, desde que sejam apresentados no ato os documentos originais.
O quadro de convocação de candidatos aprovados na lista do Processo Seletivo 003/2023/PMAD, abaixo descrita, fica vinculado à chamada dos aprovados em ordem cronológica de classificação, no prazo mencionado neste edital, a contratar o candidato que se apresentar com toda documentação necessária, em cumprimento das disposições editalícias. A presente convocação é necessária, tendo em vista, a continuidade do serviço e a urgência da contratação sob a justificativa de necessidade, a ocupar vagas para contrato, assim descrita na observação:

CARGO	CANDIDATO(A)	STATUS	CLASSIFICAÇÃO
VIGIA	CLAUDINEI RODRIGUES GONÇALVES	CLASSIFICADO	12º LUGAR

*Convocação para suprimir a vacância do cargo, tendo em vista ausência de servidor do quadro.

De Astolfo Dutra/MG, aos 10 dias do mês de novembro de 2025

BÁRBARA RAIMUNDO NICOLATO
P/Secretaria Municipal de Saúde
Portaria nº 2.688/2025

Publicado por:
Rodolpho da Silva Messias
Código Identificador:CBA5E80B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 58/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2025

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que fará realizar no dia 25/11/2025, às 13:00 horas, licitação, na modalidade Pregão, sob sua forma Presencial, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de propaganda volante para atender as necessidades das Secretarias Municipais. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis.

Astolfo Dutra, 10/11/2025.

Publique-se.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:023D5E1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA e JLA DISTRIBUIDORA LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 314; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 59/2024. Valor Global R$ 28.471,57. Vigência:10/10/2025 até 21/11/2025.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:0C689A65

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA e CARROCERIAS HERINGER LTDA. CONTRATO nº 189; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TORRE DE ESCADA GIRATÓRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA; LICITACAO: Dispensa 26/2025. Valor Global R$ 27.800,00. Vigência:04/11/2025 Até 03/11/2026.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:DBC131E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
26.826.356 RODRIGO JOSE DE SOUSA. Perfazendo o valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais). FABIA KARINE FERREIRA SILVA 09619021673. Perfazendo o valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais). 53.977.301 RAFAEL MICHIHIRO SILVEIRA. Perfazendo o valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais). 61.350.029 DENILSON DE MORAES PEREIRA. Perfazendo o valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 8.000,00 (oito mil reais).
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 245/2025, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para LEILÃO, PARA OUTORGA DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO EM CARÁTER PESSOAL E PRECÁRIO, DESTINADO ÀS EMPRESAS PARA EXPLORAÇÃO E INSTALAÇÃO DE BARRACAS (COMÉRCIO DE BEBIDAS, PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, DOCES) DURANTE O 1º BORDA MOTOR FESTIVAL QUE OCORRERÁ NOS DIAS 22 E 23 DE NOVEMBRO DE 2025..

Borda da Mata/MG, 10 de novembro de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 245/2025 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata/MG, 10 de novembro de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:4418E172

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL - CONTRATO Nº 127/2024

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL - CONTRATO Nº 127/2024
OBJETO: Contratação de sociedade empresária especializada para a execução de obras e serviços de engenharia elétrica, por medição, para a Construção de Extensão de Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública, Melhoria e Ampliação no Índice de Iluminamento de Vias Públicas do CONTRATANTE, englobando o Perímetro Urbano, Zona Rural e Bairros mais afastados (antes conhecidos como Distritos), com fornecimento de Materiais, Equipamentos e Mão de Obra, conforme especificações e condições descritas nos anexos e no Edital do Processo Licitatório nº 136/2023 – Concorrência Pública nº 01/2023, e Planilha Orçamentária apresentada para o Município. **CONTRATADA: MÉTODO PROJETOS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 10.495.235/0001-55. **TERMO ADITIVO TEMPORAL**, ficando vigente por mais 12 (doze) meses, com vigência e execução de 06 de novembro de 2025 a 06 de novembro de 2026**. DATA DE ASSINATURA:** 06/11/2025.

Borda da Mata/MG, 10 de novembro de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:B8F1C2ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025 PREGÃO ELETRÔNICO COMPRAS NET Nº 90062/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRAS NET Nº 90062/2025
O Município de Borda da Mata/MG, por meio de sua Pregoeira, informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão:** 28/11/2025 às 09:00. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações (35) 3592-0200.

Borda da Mata/MG, 10 de novembro de 2025.

MARIA GRACIELA DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:1BF2C8FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 187/2025 A 194/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG: Torna público o extrato de atas n° 187/2025 a 194/2025, proveniente do Processo Licitatório nº 142/2025 - Pregão Eletrônico nº 038/2025 cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MEDICAMENTOS, PARA USO VETERINÁRIO, EM ATENDIMENTO AO CANIL MUNICIPAL.** Ata nº 187/2025**:** ABB IMPORTAÇÃO, COMÉRCIO E INTERMEDIAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 3.742.700/0001-00, pelo valor estimado global de R$28.797,80. Ata nº 188/2025**:** ALC MORAES COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.339.373/0001-92, pelo valor estimado global de R$24.178,45. Ata nº 189/2025**:** ANIMALFORCE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.214.791/0001-89, pelo valor estimado global de R$8.625,55. Ata nº 190/2025**:** MEDSET SOLUÇÕES PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.165.681/0001-41, pelo valor estimado global de R$13.399,70. Ata nº 191/2025**:** CAMPOS SOLUÇÕES ATACADISTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.915.736/0001-11, pelo valor estimado global de R$813,30. Ata nº 192/2025**:** CANNABR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.148.696/0001-45, pelo valor estimado global de R$10.290,00. Ata nº 193/2025**:** EVOLUCAO VET EQUIPAMENTOS VETERINARIOS – EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.830.196/0001-38, pelo valor estimado global de R$2.704,90. Ata nº 194/2025**:** SUPRAMIL COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.262.969/0001-57, pelo valor estimado global de R$78.496,00. Vigência: 10/11/2025 a 09/11/2026. Assinada em 10/11/2025.

Brazópolis/MG, 10/11/2025.

JOÃO TORRES PEREIRA JÚNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:A317E71A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2025 - DISPENSA Nº 065/2025

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2025 – Dispensa nº 065/2025 - Processo Licitatório nº 150/2025 - Objeto: **AQUISIÇÃO DE INSETICIDA MICROENCAPSULADO (ME) LAMBDA-CIALOTRINA 2,5% (P/P), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** – Contratada: **PRAG MINAS SOLUÇÕES AMBIENTAIS E TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 21.578.205/0001-29, com sede na Rua Deputado José Raimundo, nº 500, no bairro Dona Clara, no município de Belo Horizonte / MG, CEP 31260-150, nesse ato representada pelo Sr. Eduardo José da Silva Borges, inscrita no CPF sob o nº 046.043.093-96. No valor estimado de R$1.747,80 (um mil, setecentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos), sendo o valor unitário de R$873,90 (oitocentos e setenta e três reais e noventa centavos), da marca NEOGEN / LANKRON 2,5 ME. Com a vigência de 10/11/2025 a 09/11/2026– Assinado em 10/11/2025.

Brazópolis, 10/11/2025.

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:3975D6EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2025 - DISPENSA Nº 065/2025

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Processo Licitatório nº 150/2025 - Dispensa nº 065/2025 – Objeto: **AQUISIÇÃO DE INSETICIDA MICROENCAPSULADO (ME) LAMBDA-CIALOTRINA 2,5% (P/P), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** – Contratada: **PRAG MINAS SOLUÇÕES AMBIENTAIS E TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 21.578.205/0001-29, com sede na Rua Deputado José Raimundo, nº 500, no bairro Dona Clara, no município de Belo Horizonte / MG, CEP 31260-150, nesse ato representada pelo Sr. Eduardo José da Silva Borges, inscrita no CPF sob o nº 046.043.093-96. Sendo o valor de R$1.747,80 (um mil, setecentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos), sendo o valor unitário de R$873,90 (oitocentos e setenta e três reais e noventa centavos), da marca NEOGEN / LANKRON 2,5 ME.

Brazópolis, 10/11/2025.

JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:73EBEC85

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE ATAS VINCULADAS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG: Torna público o extrato de atas vinculadas a Atas de Registro de Preços nº 018/2025; 020/2025 e 021/2025, proveniente do Processo Licitatório nº 007/2025 - Pregão Presencial nº 004/2025 cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO DA MERENDA ESCOLAR,** Considerando a desclassificação da empresa primeira colocada no Certame e a afirmativa da empresa em segundo lugar em assumir os itens, passando ser a proponente classificada**.** Ata nº 018/2025**: D'ANDREIA DISTRIBUIDORA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.413.146/0001-36, pelo valor estimado **R$40.632,28** (Quarenta Mil, Seiscentos e Trinta e Dois Reais e Vinte e Oito Centavos); Ata nº 020/2025**: FABIANO RODRIGUES PEREIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.305.281/0001-30, pelo valor estimado **R$1.603,20** (Um Mil, Seiscentos e Três Reais e Vinte Centavos); Ata nº 021/2025**: MARIA CLARICE VILLAS BOAS RIBEIRO E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.695.557/0001-67, pelo valor estimado **R$46.395,97** (Quarenta e Seis Mil, Trezentos e Noventa e Cinco Reais e Noventa e Sete Centavos). Vigência: 10/11/2025 a 25/02/2026. Assinada em 10/11/2025.

Brazópolis/MG, 10/11/2025.

JOÃO TORRES PEREIRA JÚNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:60FBC2FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 026/2025

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Processo Licitatório nº 120/2025 – Inexigibilidade nº 026/2025 – Objeto: AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE MÉTRICA TOPO, PARA USO TÉCNICO NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO, VALIDAS POR UM PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES – CONTRATADA: MÉTRICA TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ: 01.227.689/0001-54, estabelecida na Avenida Três, nº 245, Sala 132, Bairro: Zona Central, CEP: 13.500-390 Rio Claro/SP, representada pelo Sr. Elifas Valim Neto, portador da Carteira de identidade nº 5.836.065-7 e CPF: 850.861.778-04.

Brazópolis, 10/11/2025.

JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2025 – Inexigibilidade nº 026/2025 - Processo Licitatório nº 078/2025 - Objeto: AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE MÉTRICA TOPO, PARA USO TÉCNICO NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO, VALIDAS POR UM PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES – CONTRATADA: MÉTRICA TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ: 01.227.689/0001-54, estabelecida na Avenida Três, nº 245, Sala 132, Bairro: Zona Central, CEP: 13.500-390 Rio Claro/SP, representada pelo Sr. Elifas Valim Neto, portador da Carteira de identidade nº 5.836.065-7 e CPF: 850.861.778-04, no valor global de R$12.482,00 (Doze Mil, Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais), referentes a 03 licenças validas por um período de 36 meses. Com a vigência de 10/11/2025 a 10/11/2028 – Assinado em 10/11/2025.

Brazópolis, 10/11/2025.

JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:FBED282E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2025 E 119/2025 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o extrato do 2º termo aditivo aos contratos nº 118/2023 e 119/2023, referente ao Processo Licitatório nº 163/23 Pregão Presencial nº 080/2023, entre o Município de Brazópolis e as empresas: Contrato nº

118/2023: empresa TELEFONICA BRASIL S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62, com sede Avenida Eng. Luiz Carlos Berrini, nº 1376, 16º andar, Cidade das Monções, CEP: 04571-000, São Paulo/SP. O presente Termo Aditivo tem por objetivo as alterações das cláusulas: Cláusula Quarta da Vigência e Clausula Sexta do Valor, atualizando o mesmo pelo índice INPC (ref. Set. 2025), referente ao Contrato nº 118/2023, proveniente do Processo Licitatório nº 163/2023 – Pregão Presencial nº 080/2023 em função do memorando de solicitação apresentado pela Secretaria Municipal de Administração, as quais passam a ter a seguinte redação: CLAUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA: 4.1- O presente Termo Aditivo terá o início em 08/11/2025 à 08/11/2026 a contar do encerramento do prazo atual do Contrato podendo ser prorrogado nos casos e condições definidos na lei 14.133/2021.CLAUSULA SÉTIMA – DO VALOR: 7.1. O valor estimado total para o presente Contrato passará a ser de R$17.417,13 (Dezessete Mil, Quatrocentos e Dezessete Reais e Treze Centavos), sendo o valor mensal de R$1.451,43 (Hum Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Um Reais e Quarenta e Três Centavos); Contrato 119/2023 WCTINFO PAPELARIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.614.789/0001-10, com sede na Rua Maria Chaves Borges, nº 12, Bairro Ipê Roxo, CEP: 37.530-000. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 119/2023 proveniente do Processo Licitatório nº 163/2023 – Pregão Presencial nº 080/2023 e a atualização do valor do contrato pelo indice INPC acumulado nos ultimos 12 meses, sendo 5,10% (ref. Set.2025), em função do memorando apresentado pelo Secretário Municipal de Administração, as quais passam a ter a seguinte redação: CLÁUSULA QUARTA: DO CONTRATO E DO PRAZO: 4.1- O presente Termo Aditivo terá o início em 08/11/2025 à 08/11/2026 a contar do encerramento do prazo atual do Contrato, podendo ser prorrogado nos casos e condições definidos no art. 107 da lei 14.133/2021. CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR: 7.1- O valor do presente contrato passará a ser de R$ 60.164,76 (Sessenta Mil, Cento e Sessenta e Quatro Reais e Setenta e Seis Centavos), sendo o valor mensal de R$5.013,73 (Cinco Mil, Treze Reais e Setenta e Três Centavos), visando o período de 12 meses. Assinado em 07/11/2025.

Brazópolis 10/11/2025.

JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:16D808B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DA PAVIMENTAÇÃO DO RIO PARDO- CONCORRÊNCIA 05-2025

Contrato Nº 213/2025 Processo Licitatório nº 197/2025– Concorrência nº 05/2025
Partes: R.P CONSTRUBASE MOGI GUAÇU LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG, BAIRRO RIO PARDO, CONFORME CONVÊNIO FEDERAL Nº 965858/2024, DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.
Vigência: 10/11/2025 a 10/03/2026
Dotação Orçamentária:
Sec. Obras Ficha 361 01.013.154.5200081.147. 44.90.51.00 Fonte 1700.99

Publicado por:
Hendy Lince Fonseca de Souza
Código Identificador:AA0DBB39

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO- DISPENSA 159-2025- CONTABILIDADE UBIRAJARA LTDA

Contrato Nº 212/2025 Processo Licitatório nº 238/2025– Dispensa n° 159/2025
Partes: CONTABILIDADE UBIRAJARA LTDA-ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE MANTER A REGULARIDADE FISCAL E CONTÁBIL DAS CAIXAS ESCOLARES E DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG, EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E NORMATIVAS VIGENTES.
Vigência: 10/11/2025 a 31/03/2025
Dotação Orçamentária:

Sec. Educação	Ficha 189	12.122.0052.2.422 3390.39.00	Fonte 1.500.94

Publicado por:
Hendy Lince Fonseca de Souza
Código Identificador:1970F963

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro Municipal, tornar público a realização do seguinte procedimento licitatório:
PRC 0245/2025 – Pregão Eletrônico nº 048/2025.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO PARA SECRETARIA DE OBRAS E MANUTENÇÃO URBANA.
Data: 25/11/2025 – 09h00min.
-O Edital do Processo Licitatório está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo telefone (35)3735-1578, pelo site www.caldas.mg.gov.br ou pelo e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com.

Caldas/MG, 11 de outubro de 2025.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maira Santos de Souza
Código Identificador:9B176D85

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
PORTARIA N.º 0031/2025

PORTARIA N.º 0031/2025

"Estabelece Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Cambuí no dia 21 de novembro de 2025."

A Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 19 da Resolução nº 435/2012 - Regimento Interno desta Casa e:

RESOLVE

Art. 1º. Fica estabelecido Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Cambuí no dia 21 de novembro de 2025, sexta-feira.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Cambuí - MG, 07 de novembro de 2025.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA
Presidente

ISRAEL HAASLAN DA MOTA PAES
Vice-Presidente

CAIO NASCIMENTO DAHER
Secretário

Publicado por:
Edna Maria Dias
Código Identificador:97C15E0A

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
PORTARIA N.º 0032-2025

PORTARIA N.º 0032-2025

Confirma sanção disciplinar à servidora pública municipal, conforme decisão proferida em sede recursal no Processo Administrativo Disciplinar n.º 001/2024, instaurado pela Portaria n.º 187/2024.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cambuí, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo artigo 19, incisos I e II, da Resolução n.º 435/2012,

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n.º 001/2024, instaurado pela Portaria n.º 187/2024, que apurou a responsabilidade funcional da servidora pública Andréia Aparecida Dias da Silva;
CONSIDERANDO que, após regular tramitação, foi aplicada a penalidade de demissão, formalizada por meio da Portaria n.º 0025/2025, de 16 de setembro de 2025;
CONSIDERANDO o recurso administrativo interposto pela servidora e devidamente apreciado, que, em decisão fundamentada, conheceu e negou provimento ao recurso, mantendo integralmente a penalidade de demissão aplicada, nos termos da Lei Municipal n.º 1.438/1998 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);
CONSIDERANDO que restou reconhecido o cumprimento das garantias do contraditório, ampla defesa e devido processo legal, não havendo nulidades processuais ou impedimentos da autoridade julgadora;

RESOLVE:

Art. 1º. Manter, por seus próprios fundamentos, a penalidade de demissão aplicada à servidora pública municipal Andréia Aparecida Dias da Silva, nos termos do art. 70, inciso XVII, combinado com os arts. 58, incisos II, III e IV, e 59, inciso VII, da Lei Municipal n.º 1.438/1998, conforme decidido no julgamento do recurso administrativo interposto no PAD n.º 001/2024.
Art. 2º. Determinar as anotações e comunicações de praxe junto ao Setor de Recursos Humanos e demais registros funcionais da servidora.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cambuí, 10 de novembro de 2025.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA	
Presidente	
ISRAEL HAASLAN DA MOTA PAES	***CAIO NASCIMENTO DAHER***
Vice-Presidente	Secretário

Publicado por:
Edna Maria Dias
Código Identificador:9F18C13A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI. PROCESSO LICITATÓRIO N. º 014/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI. PROCESSO LICITATÓRIO N. º 014/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025. Torna público o aviso de licitação que tem como objeto o Registro de Preços visando à contratação futura e eventual de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, médios e pesados. Inclui o fornecimento de peças, componentes e acessórios originaise/ougenuínos, que serão utilizados pelo Consórcio e pelas secretarias dos Municípios Consorciados, durante a vigência do registro de preços. Data da realização do certame: 21/11/2025 às 09:00h, maiores informações no sitio: www.cimesmi.mg.gov.br. CONDIÇÕES PARA RETIRADA DO EDITAL: o Edital encontra-se a disposição dos interessados, para consulta e/ou retirada no site do CIMESMI. Informações pelo e-mail: licitacao@cimesmi.mg.gov.br.

Paraisópolis, 10 de novembro de 2025.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA,
Presidente do CIMESMI.

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:C12AE136

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO N.º 167/2025

"Retifica o Decreto n.º 061/2017 que dispõe sobre Ato de Aposentadoria"

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em,

CONSIDERANDO a necessidade de retificar o Decreto n.º 061/2017, que dispõe sobre ato de aposentadoria de Servidor Público Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Fica retificado o Decreto n.º 061/2017 que dispõe sobre o ato de aposentadoria da Servidora Municipal Srª. Tânia Mara de Almeida Marques.

Art. 2º - Onde se lê "*Nível IX-B*", lê-se "*Nível IX-D",* em conformidade com o PRC n.º 5002807-04.2024.8.13.0106.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 22 de março de 2017.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 10 dias do mês de novembro de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:9621DE46

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO N.º 168/2025

"Retifica o Decreto n.º 052/2021 que dispõe sobre Ato de Aposentadoria"

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em,

CONSIDERANDO a necessidade de retificar o Decreto n.º 052/2021, que dispõe sobre ato de aposentadoria de Servidor Público Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Fica retificado o Decreto n.º 052/2021 que dispõe sobre o ato de aposentadoria da Servidora Municipal Srª. Solange Aparecida de Souza Lambert.

Art. 2º - Onde se lê "*Nível IX-B*", lê-se "*Nível IX-E",* em conformidade com o PRC n.º 5004512-37.2024.8.13.0106.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 03 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 10 dias do mês de novembro de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:15C64A1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO N.º 169/2025

"Ato Concessório de Pensão"

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei n.º 2.109 de 28 de dezembro de 2009;

DECRETA

Art. 1º - Conceder, ao Sr. GERALDO VIEIRA GOMES – cônjuge, o Benefício de Pensão Vitalícia, da ex-segurada, Srª. Noemi Cunha Gomes, Professor de Artes, Nível IX-A, Matrícula 3307, Estatutária, falecida em 08/02/2024, previsto no art. 42, inciso I e §5º, II e art. 46, VII "b", 6 da Lei n.º 2.109/2009 e Lei Municipal n.º 2.701/2018 e considerando o disposto na Lei 10.887, de 18/06/2004, no valor de R$ 1.518,00 (hum mil, quinhentos e dezoito reais), referente a 100% (cem por cento).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 10 dias do mês de novembro de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:421CFFC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO N.º 170/2025

"Ato de Aposentadoria"

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei n.º 2.109 de 28 de dezembro de 2009;

DECRETA

Art. 1º - Conceder, *Aposentadoria Por Invalidez Permanente, com Proventos Integral, calculados em 100% (cem por cento) da média contributiva*, nos termos do Art. 29 da Lei Municipal n.º 2.109 de 28 de dezembro de 2009 e Art. 40, §1º, I da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/03, ao Servidor Municipal JOSÉ DONIZETI RODRIGUES, matrícula n.º 2900, no cargo efetivo de Motorista, Nível VII-C, com data retroativa à última perícia médica em 04 de novembro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 10 dias do mês de novembro de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:4656F526

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 409/2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis;

RESOLVE

Art. 1º - **PROGREDIR**, o Servidor ***Adelson Marcos Andrade*** ocupante do Cargo de **Operador de Máquinas Pesadas**, do Nível **XII-C**, para o Nível **XII-D**, conforme a Lei Municipal n.º 1.438 de 17 de Dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 10 dias do mês de novembro de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:FC4AA3AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 410/2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis;

RESOLVE

Art. 1º - **PROGREDIR**, o Servidor ***Eder Benedito da Silva*** ocupante do Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais II**, do Nível **II-A**, para o Nível **II-B**, conforme a Lei Municipal n.º 1.438 de 17 de Dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 10 dias do mês de novembro de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:1EBCD4AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 411/2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis;

RESOLVE

Art. 1º - **PROGREDIR**, a Servidora ***Gislaine A. C. Lemes Pereira*** ocupante do Cargo de **Supervisor Escolar**, do Nível **XV-A**, para o Nível **XV-B**, conforme a Lei Municipal n.º 1.438 de 17 de Dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 10 dias do mês de novembro de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:C2091EDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 412/2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis;

RESOLVE

Art. 1º - **PROGREDIR**, a Servidora ***Juvana Aparecida Freitas*** ocupante do Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais II**, do Nível **II-A**, para o Nível **II-B**, conforme a Lei Municipal n.º 1.438 de 17 de Dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 10 dias do mês de novembro de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:C5655E46

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 413/2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis;

RESOLVE

Art. 1º - **PROGREDIR**, a Servidora ***Luciana do Carmo Santos*** ocupante do Cargo de **Contador Municipal**, do Nível **XXII-C**, para o Nível **XXII-D**, conforme a Lei Municipal n.º 1.438 de 17 de Dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 10 dias do mês de novembro de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:88FFA5E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 414/2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis;

RESOLVE

Art. 1º - **PROGREDIR**, a Servidora ***Maria B. de Menezes Flores*** ocupante do Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais II**, do Nível **II-A**, para o Nível **II-B**, conforme a Lei Municipal n.º 1.438 de 17 de Dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 10 dias do mês de novembro de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:4B1D0F46

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 415/2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis;

RESOLVE

Art. 1º - **PROGREDIR**, a Servidora ***Maria de F. de Jesus P. Rosa*** ocupante do Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais I**, do Nível **I-C**, para o Nível **I-D**, conforme a Lei Municipal n.º 1.438 de 17 de Dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 10 dias do mês de novembro de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:CE1479C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 416/2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis;

RESOLVE

Art. 1º - **PROGREDIR**, a Servidora ***Marlene A. Saletti Pinheiro*** ocupante do Cargo de **Professor I**, do Nível **IX-F**, para o Nível **IX-G**, conforme a Lei Municipal n.º 1.438 de 17 de Dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 10 dias do mês de novembro de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:87312F2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 417/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.438/98 e demais Legislações pertinentes;

Considerando o Edital do Concurso 01/2023 do Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 10.11.2025 o seguinte candidato:

NOME: Ricardo Alves Balbino
Cargo: Auxiliar Administrativo III

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 10 dias do mês de novembro de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:0DAD1BF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 99/2025 - INEXIGIBILIDADE tipo credenciamento nº 06/2025- Objeto: Contratação de empresa para prestar serviço de internação de pacientes com necessidades de acompanhamento decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas de abuso e serviço residencial de caráter transitório, para atender as demandas do Município de Campo do Meio - MG. Contratado: COMUNIDADE TERAPEUTICA RECANTO ESPERANCA, inscrito no CNPJ: sob o nº 00.869.698/0002-67, segundo contrato nº 186 / 2025. Valor R$29.000,00. Data da assinatura: 06/11/2025. Vigência: 26/03/2026.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:F49F509D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 435/2025 - INEXIGIBILIDADE 29/2025- Objeto: O presente credenciamento tem por objeto o credenciamento de empresas especializadas na locação de caçambas estacionárias metálicas para coleta, depósito e transporte de entulhos, resíduos da construção civil, galhadas, restos de poda e materiais inservíveis provenientes de obras, serviços e limpezas públicas, com retirada e destinação adequada, conforme as necessidades da Administração Municipal de Campo do Meio/MG.. Contratado: EDSON RIBEIRO 04946271660, inscrito no CNPJ: sob o nº 28.473.814/0001-62, contrato nº 185/2025. Valor estimado: R$225.000,00. Data da assinatura: 29/10/2025. Vigência: 28/10/2026.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:BE01A7D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 146-2025

EXTRATO DE CONTRATO

A Pregoeira Oficial, no desempenho de suas atribuições legais, em atenção a Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte extrato:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 146/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 081/2025

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais (Cadeira Diretor, Gerador de Energia, Jaleco, Suporte para CPU, Gôndola de Parede e Palete), conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caparaó-MG, nos termos da Resolução SES nº 7.824.

SESSÃO PÚBLICA: 06/11/2025
ADJUDICAÇÃO: 06/11/2025
HOMOLOGAÇÃO: 06/11/2025
DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS: ATACADO LIMPEL MG LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 56.955.733/0001-34, **WIL SOLUCOES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 57.564.681/0001-38.
VALOR GLOBAL: R$ 8.855,06 (oito mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais, seis centavos).
VIGÊNCIA: 06/11/2025 à 07/05/2026.
CERTIFICO para os devidos fins, que o **EXTRATO DE CONTRATO**, foi devidamente publicado no quadro de avisos localizado no "hall" de entrada da Prefeitura Municipal, bem como no site http://www.caparao.mg.gov.br/, conforme disposto na legislação vigente.

Por ser verdade,

Firma a presente.

Caparaó/MG, 10 de novembro de 2025.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:BDA20735

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO

SETOR DE LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRONICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE CASCALHO RICO /MG ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei n° 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O MUNICÍPIO DE CASCALHO RICO/MG, CNPJ 18.259.374/0001-91, neste ato representado pelo seu Prefeito, DARIO BORGES DE REZENDE, CPF n° 766.293.256-72, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei n° 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE:**
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT n° 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,
resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em
seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Cascalho Rico-MG, 10 de Novembro de 2025

DARIO BORGES DE REZENDE
Prefeito do Município de Cascalho Rico-MG

Publicado por:
Corina Angelica Ribeiro Guimarães Santos
Código Identificador:EA65374F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 099/2025.
Processo nº. 122/2025.
Inexigibilidade (Credenciamento) nº 035/2025.

Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações.

Objeto resumido: CREDENCIAMENTO DE ENFERMEIROS(AS) DEVIDAMENTE HABILITADOS(AS) (COREN ATIVO) PARA ATUAÇÃO EM REGIME DE PLANTÃO 24X72 HORAS, COM REMUNERAÇÃO FIXA POR PLANTÃO, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: FAA MATOS ENFERMAGEM LTDA. CNPJ: 62.845.347/0001-92

Representante Legal: Fabíola Aparecida Alves de Matos.

Valor: R$ 58.236,00 (Cinquenta e oito mil, duzentos e trinta e seis reais).

Assinatura: 31 de outubro de 2025.
Vigência: 31/10/2025 a 31/10/2026.

Chiador – MG, 31 de outubro de 2025.

MAURICIO BARBOSA MONTEIRO.
Agente de Contratação e Pregoeiro.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 100/2025.
Processo nº. 122/2025.
Inexigibilidade (Credenciamento) nº 035/2025.

Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações.

Objeto resumido: CREDENCIAMENTO DE ENFERMEIROS(AS) DEVIDAMENTE HABILITADOS(AS) (COREN ATIVO) PARA ATUAÇÃO EM REGIME DE PLANTÃO 24X72 HORAS, COM REMUNERAÇÃO FIXA POR PLANTÃO, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: FMG FERNANDES ENFERMAGEM LTDA. CNPJ: 62.870.273/0001-44

Representante Legal: Fabiana Fernandes de Matos.

Valor: R$ 58.236,00 (Cinquenta e oito mil, duzentos e trinta e seis reais).

Assinatura: 31 de outubro de 2025.
Vigência: 31/10/2025 a 31/10/2026.

Chiador – MG, 31 de outubro de 2025.

MAURICIO BARBOSA MONTEIRO.
Agente de Contratação e Pregoeiro.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 101/2025.
Processo nº. 122/2025.
Inexigibilidade (Credenciamento) nº 035/2025.

Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações.

Objeto resumido: CREDENCIAMENTO DE ENFERMEIROS(AS) DEVIDAMENTE HABILITADOS(AS) (COREN ATIVO) PARA ATUAÇÃO EM REGIME DE PLANTÃO 24X72 HORAS, COM REMUNERAÇÃO FIXA POR PLANTÃO, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: F.T.R.V. SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA. CNPJ: 62.845.362/0001-30.

Representante Legal: TEREZINHA DAS GRAÇAS MARQUES DIMAS.

Valor: R$ 57.603,00 (Cinquenta e sete mil, seiscentos e três reais).

Assinatura: 31 de outubro de 2025.
Vigência: 31/10/2025 a 31/10/2026.

Chiador – MG, 31 de outubro de 2025.

MAURICIO BARBOSA MONTEIRO.
Agente de Contratação e Pregoeiro.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 102/2025.
Processo nº. 122/2025.

Inexigibilidade (Credenciamento) nº 035/2025.

Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações.

Objeto resumido: CREDENCIAMENTO DE ENFERMEIROS(AS) DEVIDAMENTE HABILITADOS(AS) (COREN ATIVO) PARA ATUAÇÃO EM REGIME DE PLANTÃO 24X72 HORAS, COM REMUNERAÇÃO FIXA POR PLANTÃO, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: GMF SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA. CNPJ: 62.775.755/0001-15.

Representante Legal: GABRIELA MINATELI FERRARI.

Valor: R$ 57.603,00 (Cinquenta e sete mil, seiscentos e três reais).

Assinatura: 31 de outubro de 2025.
Vigência: 31/10/2025 a 31/10/2026.

Chiador – MG, 31 de outubro de 2025.

MAURICIO BARBOSA MONTEIRO.
Agente de Contratação e Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:60332240

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ATA DE SESSÃO DO PROCESSO Nº 160/2024

ATA DE SESSÃO

No dia 06 de novembro de 2025, 09h:15 min na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Coimbra, localizada à Rua Álvaro de Barros, nº 401, Centro, em Coimbra-MG, reuniu-se a Comissão de Contração, para conferir os documentos enviadas pelo e-mail: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com , e apresentar o resultado referente à Chamada Pública nº 010/2025, cujo objeto é o credenciamento de pessoas físicas e pessoas jurídicas a contratação de mão de obra especializada para a execução de obras de engenharia e/ou arquitetura, especificamente para dar prosseguimento ao programa de reforma habitacional denominado "Meu Novo Lar" da Prefeitura Municipal de Coimbra.

Conforme publicado no Diário Oficial do Município – Associação dos Municípios Mineiros no dia 12 de dezembro de 2024, nas páginas 197 e 198.

Considerando que o Edital tem prazo para credenciamento dos interessados até 12(doze) meses, na presente data está sendo realizada a conferência dos documentos enviados pelos seguintes interessados:

*** FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA FILHO, COMO SERVENTE DE PEDREIRO**
*** LUIZ BATISTA DE OLIVEIRA FILHO, COMO PEDREIRO.**

A Comissão conferiu a documentação exigida na etapa de habilitação, conforme item 2 e subitens do Edital, da Chamada Pública nº 010/2024. Após análise da documentação enviada, foi constatado que os interessados atenderam o Edital.

A presente Ata, constando a listagem dos credenciados será divulgada no site www.coimbra.mg.gov.br, bem como no Mural Público e no Diário Oficial dos Munícipios Mineiros (AMM).

Nada mais havendo, a Comissão de Contratação encerrou a sessão no dia 06 de novembro de 2025, às 09h:35min, lavrando-se apresente Ata, que após lida e aprovada vai assinada por quem de direito.

ASSINATURAS DOS AGENTE DE CONTRATAÇÃO, CONFORME PORTARIA Nº 013/2025

Obs.: Não houve nenhum representante presente.

Coimbra-MG-10 de novembro de 2025.

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:CC2A514E

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025 E EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

REF:
Processo n° 135/2025
Pregão Eletrônico n° 051/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS (RETROESCAVADEIRA, ROLO COMPACTADOR, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PÁ CARREGADEIRA E MÁQUINA MOTONIVELADORA), COM TODAS AS DESPESAS INCLUSAS, VISANDO AUXILIAR NA CONSERVAÇÃO DAS VIAS URBANAS, APLICAÇÃO DE MELHORIAS NAS ESTRADAS VICINAIS, MANUTENÇÃO E CRIAÇÃO DE PAVIMENTOS FLEXÍVEIS (OBRAS DE RECAPEAMENTO) E CONTRIBUIR NAS DIVERSAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO.

O Chefe de Obras, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 71, IV, da Lei 14.133/21, acatando o resultado apresentado pela Pregoeira da Prefeitura Municipal, referente ao Processo Administrativo nº 135/2025 e Pregão Eletrônico nº 051/2025, e, não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, resolve HOMOLOGAR o resultado da presente licitação ADJUDICAÇÃO realizada pelo mesmo, da data 04/11/2025.

Nos termos da Ata lavrada em sessão pública realizada no dia 04/11/2025 pela Pregoeira e Equipe de Apoio do Pregão, e conforme Termo de Adjudicação e o respectivo Mapa de Apuração, HOMOLOGO os resultados abaixo registrados:

PAULO HENRIQUE SOARES TEIXEIRA - CNPJ: 41.362.598/0001-46 Valor Total de R$ 143.600,00 (cento e quarenta e três mil e seiscentos reais);

TEIXEIRA EMPREENDIMENTOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 57.915.959/0001-74 Valor Total de R$ 470.200,00 (quatrocentos e setenta mil e duzentos reais).

Considerando que as demais condições estão de acordo com o Edital e Proposta apresentada pelas licitantes, determino, então, que o setor competente comunique às vencedoras do referido processo para as providências necessárias.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 200/2025

Órgão/Entidade:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Detentora: PAULO HENRIQUE SOARES TEIXEIRA - CNPJ: 41.362.598/0001-46 Valor Total de R$ 143.600,00 (cento e quarenta e três mil e seiscentos reais);

Item Vencido: 3

Data de Assinatura: 10/11/2025

Vigência:10/11/2025 a 10/11/2026

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.coimbra.mg.gov.br.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 201/2025

Órgão/Entidade:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Detentora: TEIXEIRA EMPREENDIMENTOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 57.915.959/0001-74 Valor Total de R$ 470.200,00 (quatrocentos e setenta mil e duzentos reais).

Lotes Vencidos: 1,2,4 e 5.

Data de Assinatura: 10/11/2025

Vigência:10/11/2025 a 10/11/2026

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.coimbra.mg.gov.br.

Coimbra/MG, 10 de novembro de 2025

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
Chefe Geral de Obras

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:1B1AB612

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 160/2024 E EXTRATOS DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Chefe de Obras, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 71, IV, acatando o resultado apresentado pelos agentes de contratação, referente ao Processo Administrativo nº 160/2024 e Credenciamento nº 005/2025, e, não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, resolve HOMOLOGAR o resultado da presente licitação, tendo em vista que houve novos credenciados ao processo. Nos termos da Ata lavrada em sessão pública 07/11/2025 realizada pelos Agente de Contratação e Homologação realizada no dia 07/11/2025, HOMOLOGO e público os contratos:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 122/2025

Processo n° 160/2024
Credenciamento n° 005/2024
Objeto: SOLICITA-SE ABERTURA DE EDITAL QUE POSSIBILITE O CREDENCIAMENTO DE PEDREIRO(S) E SERVENTE(S) DE PEDREIRO(S), VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA, PARA DAR PROSSEGUIMENTO AO PROJETO "MEU NOVO LAR", DADA A SITUAÇÃO PRECÁRIA DE ALGUMAS RESIDÊNCIAS DO MUNICÍPIO.
OBS: SERVENTE DE PEDREIRO

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17
Contratado:FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA FILHO

Do valor: O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 39.690,00 (trinta e nove mil e seiscentos e noventa reais), sendo esse, correspondente ao somatório de todas as diárias. Ressaltando que, o número de diárias será dividido entre os credenciados ao longo do ano, não correspondendo o valor total a ser executado.
Data de Assinatura: 07/11/2025

Vigência:07/11/2025 a 21/01/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 123/2025

Processo n° 160/2024
Credenciamento n° 005/2024
Objeto: SOLICITA-SE ABERTURA DE EDITAL QUE POSSIBILITE O CREDENCIAMENTO DE PEDREIRO(S) E SERVENTE(S) DE PEDREIRO(S), VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA, PARA DAR PROSSEGUIMENTO AO PROJETO "MEU NOVO LAR", DADA A SITUAÇÃO PRECÁRIA DE ALGUMAS RESIDÊNCIAS DO MUNICÍPIO.
OBS: PEDREIRO
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17
Contratado:LUIZ BATISTA DE OLIVEIRA FILHO

Do valor: O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 66.150,00 (sessenta e seis mil reais e cinquenta centavos), sendo esse, correspondente ao somatório de todas as diárias. Ressaltando que, o número de diárias será dividido entre os credenciados ao longo do ano, não correspondendo o valor total a ser executado.

Data de Assinatura: 07/11/2025

Vigência: 07/11/2025 a 21/01/2026

Coimbra-MG, 10 de novembro de 2025.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
Chefe Geral de Obras

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:A641D1E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
RETIFICAÇÃO DO EDITAL REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025
Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº146/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada **que será responsável tanto pela elaboração do projeto básico e executivo quanto pela execução da obra ou serviço. O Edital fornece um anteprojeto como base, e a empresa vencedora assume integralmente os riscos de projetar e executar a entrega final**, cujo objetivo é a CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS, Termo de Compromisso OGU MCIDADES 974117/2024 - Operação nº 1100301-52, firmado entre a **Prefeitura Municipal de Coimbra e**

União Federal, por intermédio do **Ministério das Cidades**, representado pela **Caixa Econômica Federal.**

RETIFICAÇÃO: Retificação feita na minuta do contrato-Cláusula Décima Primeira Da Garantia

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
4.4.90.51.00.2.07.01.16.482.0088.2.0099-Fonte-1.700-EXECUÇÃO DO PROGRAMA MEU NOVO LAR.
3.3.90.39.00.2.10.02.08.122.0010.2.0077- Fonte-1.500- GESTAO ADMINISTRATIVA DO FMAS.

VALOR ESTIMADO: R$ 3.407.864,25 (Três Milhões, quatrocentos e sete mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos.

PERÍODO DE PROPOSTAS:
DE:14/11/2025, ÀS 08:00HS
ATÉ:11/02/2026, ÀS 08:00HS

DATA DE JULGAMENTO: 11/02/2026 ÀS 08H:30MIN
Contato: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com - (32) 3555-1214
O certame será realizado de forma eletrônica, pelo Portal de Compras, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, estando o edital disponível no endereço https://www.coimbra.mg.gov.br/licitacoes/detalhe/47878 .

Publicado por:
Andreia Dos Santos Alves
Código Identificador:5BD800E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 026/2025 - AQUISIÇÃO DE COBERTURAS DE CURATIVO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL
O Município de Confins/MG torna público aos interessados a realização da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO R/P nº 026/2025, cujo objeto é a**REGISTRO DE PREÇOS PARA COBERTURAS DE CURATIVOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DESCRITAS NO TRPARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDEMenor preçopor item**. Entrega das propostas será até ás **09:00hs do dia 26/11/2025** e **abertura às 09:30hs**da mesma data. O edital poderá ser adquirido no Link: https://www.confins.mg.gov.br/portal/editais/1.
www.licitardigital.com.brna Plataforma do Licitar digital e no PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br. Tel. de contato (31) 3665-7829.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA -
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:00168DD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 027/2025 - AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL
O Município de Confins/MG torna público aos interessados a realização da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO R/P nº 027/2025, cujo objeto é a**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR, CONFORME TR PARA ATENDER ADEMANDA DA SECRETARIAMUNICIPAL DESAÚDEMenor preçopor item**. Entrega das propostas será até ás **09:00hs do dia 27/11/2025** e **abertura às 09:30hs**da mesma data. O edital poderá ser adquirido no Link: https://www.confins.mg.gov.br/portal/editais/1.
www.licitardigital.com.brna Plataforma do Licitar digital e no PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br. Tel. de contato (31) 3665-7829.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA -
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:D525F4BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMODE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO069/2025
PREGÃO ELETRONICO R/P N.º020/2025

O Prefeito Municipal de Confins, Sr. Geraldo Gonçalves dos Santos, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base no art. 71 inciso IV da Lei Federal 14.133/21c/c art. 54 caput e 55 inciso IV, ambos do Decreto Municipal 1.326/23, Regulamenta a realização de processos licitatórios e dos procedimentos auxiliares de sistema de registro de preços e credenciamento no âmbito do Poder Executivo do Município de Confins – Minas Gerais,ADJUDICA EHOMOLOGA o Processo Licitatório RP:070/2025- Pregão Eletrónico R/P021/2025, cujo objeto é **o REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDER A DEMANDA DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES E MOBILIÁRIOS HOSPITALR DAS UNIDADES BÁSICAS E CENTRO DE ESPECIALIDADE CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DESCRITAS NO T.R**

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

AL OLIVEIRA LTDA - CNPJ 47.094.894/0001-90, Vencedora dos lotes 10, 29, 83. Totalizando o Valor Geral equivalente á **R$ 3.618,69 (Três mil, seiscentos e dezoito reais e sessenta e nove centavos)**

ANGULAR SOLUÇÕES EM DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ 58.543.909/0001-76, Vencedora do lote 063 Totalizando o Valor Geral equivalente á**R$ 6.361,20 (Seis mil, trezentos e sessenta e um e vinte centavos).**

BEAGA HOSPITALAR EIRELI - CNPJ 10.478.755/0001-50,Vencedora do lote 55, Totalizando o Valor Geral equivalente á **R$ 1.060,00 (Um mil e sessenta reais).**

BIOLAB SOLUÇÕES PARA SAUDE LTDA - CNPJ 52.165.681/0001-41, Vencedora dos lotes 13, 23, 39, 49, Totalizando o Valor Geral equivalente á **R$ 1.346,98 (Um mil, trezentos e quarenta e seis reais e noventa e oito centavos).**

BRAZIL 3 BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ 10.515.406/0001-27, Vencedora dos lotes 45 Totalizando o Valor Geral equivalente á**R$ 148.500,00 (Cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais).**

CAPARÃO MEDICAL LTDA - CNPJ 57.218.958/0001-70, Vencedora dos lote 002, 036, 040, Totalizando o Valor Geral equivalente á **R$ 9.390,00 (Nove mil, trezentos e noventa reais).**

CIRURGICA SANTA JOANA DARC COMERCIAL LTDA - CNPJ 40.810.592/0001-21, Vencedora do lote 54, Totalizando o Valor Geral equivalente á **R$ 10.900,00(Dez mil, novecentos reais).**

DENILSON TEIXEIRA SALVINO - CNPJ 43.502.663/0001-17 Vencedora dos lotes 003, 041, 042, Totalizando o valor Geral equivalente á **R$ 19.933,00 (Dezenove mil, novecentos e trinta e três reais)**

DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LTDA - CNPJ 20.776.241/0001-34 Vencedora dos lotes 011, 050, 066, 073,

Totalizando o valor Geral equivalente á **R$ 29.155,90 (Vinte e nove mil, cento e cinquenta e cinco reais e noventa centavos).**

DPS COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 32.473.099/0001-35 Vencedores dos lotes 071, Totalizando o valor geral equivalente á **R$ 7.440,00 (Sete mil. Quatrocentos e quarenta reais)**

DISTRIBUIDORA FRANCINO LTDA - CNPJ 47.860.599/0001-05 Vencedora dos lotes 028, 051, 052, 058, 060, Totalizando o valor geral equivalente á **R$ 46.480,00 (Quarenta e seis mil, quatrocentos e oitenta reais).**

EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 38.408.899/0001-59 Vencedores dos lotes 047, Totalizando o valor geral equivalente á **R$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais)**

EQUIPSUL COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EIRELI - CNPJ 36.999.842-0001-46,Vencedores dos lotes 064 Totalizando o valor geral equivalente 6**.000,00 (Seis mil reais)**

FAWLER CIRÚRGICA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 56.259.763/0001-06, Vencedores dos lotes 012, 014, 024. Totalizando o valor geral equivalente á R$ 10.700,00 (Dez mil e setecentos reais).

FRANCIELE ELETRO LTDA - CNPJ 47.646.580/0001-52, Vencedores dos lotes 057, 065, 082. Totalizando o valor geral equivalente á R$ 56.020,00 (Cinquenta e seis mil, e vinte reais).

GOMAP COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ 44.384.524/0001-07, Vencedores dos lotes 059, Totalizando o valor geral equivalente á R$ 700,00 (Setecentos reais).

HM INFORMÁTICA LTDA - CNPJ 34.240.500/0001-12, Vencedores dos lotes 005. Totalizando o valor geral equivalente á R$ 26.699.70 (Vinte e seis mil, seiscentos e noventa e nove reais e setenta centavos).

HUBNET E-COMMERCE EIRELI - CNPJ 23.217.514/0001-07, Vencedores dos lotes 007. Totalizando o valor geral equivalente á R$ 5.984,00 (Cinco novecentos e oitenta e quatro reais).

IDEAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 46.243.178/0001-64, Vencedores dos lotes 067, 069, 076. Totalizando o valor geral equivalente á R$ 27.680,00 (Vinte e sete mil, seiscentos e oitenta reais).

IND COMÉRCIO LTDA - CNPJ 43.029.546/0001-88, Vencedores dos lotes 016, 025. Totalizando o valor geral equivalente á **R$ 5.310,00 (Cinco mil. Trezentos e dez reais).**

ITAPAMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - CNPJ 54.322.844/0001-88, Vencedores dos lotes 035, 061. Totalizando o valor geral equivalente á **R$ 33.100,00 (Trinta e três mil e cem reais).**

JMF COMERCIAL EIRELI - CNPJ 27.951.336/0001-96, Vencedores dos lotes 021, 027, 030, 034, 037. Totalizando o valor geral equivalente á R$ 52.354,00 (Cinquenta e dois mil, trezentos e cinquenta e quatro reais).

JOSÉ NEYMAR MENDES GONÇALVES - CNPJ 24.708.774/0001-30, Vencedores dos lotes 008, 009, 018, 046, 062, 068, 072. 074, 075, 078. Totalizando o valor geral equivalente á R$ 89.215,00 (Oitenta e nove mil, duzentos e quinze reais).

KT TYSKI ME - CNPJ 48.466.120/0001-05, Vencedores dos lotes 056. Totalizando o valor geral equivalente á R$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais).

K.C.R INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ 09.251.627/0001-90, Vencedores dos lotes 048. Totalizando o valor geral equivalente á R$ 3.000,00 (Três mil reais).

M&R EQUIPAMENTOS E MÓVEIS LTDA - CNPJ 11.708.655-35, Vencedores dos lotes 004, 006. Totalizando o valor geral equivalente á R$ 30.500,00 (Trinta mil e quinhentos reais).

MARA ELIZA VERTELO SANTOS - CNPJ 30.848.225/0001-63, Vencedores dos lotes 022, 031, 032, 053, Totalizando o valor geral equivalente á R$ 21.940,00 (vinte e um mil, novecentos e quarenta reais).

MINAS SAÚDE E CONFORTO DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ 30.056.510/0001-41, Vencedores dos lotes 001, 017, 043. Totalizando o valor geral equivalente á R$ 19.840,00 (Dezenove mil, oitocentos e quarenta reais).

OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ 22.228.679/0001-03, Vencedores dos lotes 015, 038. Totalizando o valor geral equivalente á R$ 8.700,00 (Oito mil e setecentos reais).

RC SCIENTIFIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS ANALÍTICOS EIRELI - CNPJ 27.263.741/0001-11, Vencedores dos lotes 077. Totalizando o valor geral equivalente á R$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais).

RF REZENDE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 47.854.165/0001-94, Vencedores dos lotes 019, 020, 044, 079, 080, 081. Totalizando o valor geral equivalente á R$ 233.400,00 (Duzentos e trinta e três mil e quatrocentos reais).

UNIDAS DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ 48.493.494/0001-10, Vencedores dos lotes 033, 084. Totalizando o valor geral equivalente á R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

YOU CARE SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA - CNPJ 56.066.880/0001-53, Vencedores dos lotes 026. Totalizando o valor geral equivalente á R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais).

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pelo fornecedorna nota fiscal,**no prazo de até 30 (trinta) dias úteis,**contadosda data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidas e aprovadas pela fiscalização, conforme **art. 86 do Decreto Municipal nº 1.327/2023.**

O prazo de vigênciada Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma dos artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

Valor geral de **R$938.878,46**(Novecentos e trinta e oito reais, oitocentos e setenta e oito mil, e quarenta e seis centavos).

Confins/MG, 10 de novembro de 2025.

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Confins

Publique-se na forma da lei.

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:6195BEE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO102/2025
ADESÃO N.º015/2025

OPrefeitoMunicipal do Município de Confins-MG, **Sr. Geraldo Gonçalves dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, com base noart. 71 inciso IV da Lei Federal 14.133/21,**HOMOLOGA OPROCESSO ADMINISTRATIVO: 102/2025 - MODALIDADE ADESÃO 015/2025, cujo o Objeto é: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE ´PREÇOS N° 012/2025, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO 028/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2025, CUJO O ORGÃO GERENCIADOR É O CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA - CIM JUNTAMENTE A EMPRESA DETENTORA DA ATA DISTRIBUIDORA FRANCINO LTDA CUJO O OBJETO É FATURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONFINS/MG.** observados a lei 14.133/21, concomitantecom fulcro no art. 31 e seus incisos do Decreto Federal n° 11.462/2023**.** O valor total da presente aquisição é de **R$ 387.690,35** (Trezentos e oitenta e sete mil, seiscentos e noventa reais e trinta e cinco centavos). O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura. A empresa contratada:**DISTRIBUIDORA FRANCINO LTDA,** devidamente inscrita no**CNPJ de n° 47.660.599/0001-05.** O pagamento seráefetuadoapós a entrega dos kits escolares, mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica a ser devidamente certificada pela Secretaria Municipal Educação no prazo de até 30 (trinta) dias. Homologado Pelo Prefeito Municipal Geraldo Gonçalves dos Santos,para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Confins/MG, 10 de Novembro de 2025.

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeitomunicipal de Confins

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:32AE8C2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
CONTRATO Nº 86/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2024 PREGAO 07/2024

Aos 04/09/2025, a Prefeitura Municipal de Cordislândia, inscrito no CNPJ (MF) n.º 18.712.166/0001-04, com sede na Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 - SANTA RITA em Cordislândia/MG, CEP 37.498-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JOSÉ ODAIR DA SILVA, servidor público inscrito no CPF sob o n° ***.186.646-**, portador da cédula de identidade 10.579.965 SSP/MG e em conformidade com o art. 75, §7º, da Lei nº 14.133/2021, e, NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ N° 11.050.585/0001-70, sediada na R PERNAMBUCO, 498, Bairro: ORION, DIVINOPOLIS- MG, CEP 35.502- 452. resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prorrogação.
Objeto do Termo Aditivo
O presente Termo Aditivo tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTO ALIMENTAR, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NAS QUANTIDADES, QUALIDADES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, para o do Município de Cordislândia/MG
Vigência a vigência do CONTRATO Nº 86/2024, com início em 06/09/2025 e vencimento em 06/09/2026.
Demais Disposições
Permanece inalterado e ratificado todo o restante do Contrato, incluindo todas as suas cláusulas, condições e especificações, que permanecem em pleno vigor.

Publicado por:
Naiara Carolliny Cruz
Código Identificador:8C193AFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
PAL Nº 106/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO MG – PAL nº 106/2025 – Concorrência nº 11/2024 - Tipo Maior Oferta. O Município de Divino-MG, com sede na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, nesta cidade de Divino, CEP 36.820-000, CNPJ n. 18.114.272/0001-88, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a realização do Processo Licitatório acima identificado, que tem como objeto a CONCESSÃO DE USO DO LOCAL DESTINADO A INSTALAÇÃO DE LANCHONETE E AFINS, DE IMÓVEL POR NOME "CELITA ROCHA GOMES". A realização do Processo Licitatório se dará no dia **03 de dezembro de 2025**, às **09:00** horas. A cópia do edital está disponibilizada no site www.divino.mg.gov.br, podendo também ser requerida pelo e-mail: licitacao@divino.mg.gov.br. Os esclarecimentos necessários serão obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Divino, situado na Rua Marinho Carlos de Souza, No 05, Centro, CEP 36.820-000, Divino – MG, Tel (032) 3743 0606.

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Alves
Código Identificador:629714D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DE CAMPOS

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 58/2025

O município de Dores de Campos – MG torna público o EXTRATO CONTRATO Nº 58/2025, oriundo do Processo nº 80/2025 – Adesão a Registro de Preços nº 13/2025. Objeto: aquisição de veículo automotor ambulância tipo B – Padrão Ministério da Saúde, conforme especificações e condições descritas no Anexo I e demais disposições do Edital, do Processo nº 006/2024 Pregão Eletrônico nº 006/2024 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Do Lago De Furnas – CIMLAGO. Empresa: DEVA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.762.552/0003-02. Valor total: R$ 284.500,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e quinhentos reais), vigência: 05/11/2026.

Dores de Campos, 11 de novembro de 2025.

PAULA MARIA NASCIMENTO MOREIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Paula Maria Nascimento Moreira
Código Identificador:9FD639CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA
EDITAL 18-2025 E 19-2025- PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADO

1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 18/2025- CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO PEDIATRA.

O Município de Estiva/MG, torna pública a 1ª retificação parcial ao Edital nº 18/2025, que dispõe sobre processo seletivo simplificado para contratação temporária de médico pediatra, retificando especificamente o item 1.1:

Onde se lê:

O presente processo seletivo simplificado do visa selecionar candidatos (as) para a contratação temporária, conforme quadro a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária semanal	Requisitos mínimos para provimento	Remuneração
Médico (a) Pediatra	1	20 horas semanais	Ensino Superior completo com registro no órgão de classe	R$ 7.750,00 +20% de adicional de insalubridade

Leia-se:

O presente processo seletivo simplificado do visa selecionar candidatos (as) para a contratação temporária, conforme quadro a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária semanal	Requisitos mínimos para provimento	Remuneração
Médico (a) Pediatra	1	20 horas semanais	Ensino Superior completo com registro no órgão de classe	R$ 9.867,50 +20% de adicional de insalubridade

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Estiva/MG, 10 de novembro de 2025.

VÁGNER ABÍLIO BELIZÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Tadeu de Almeida
Código Identificador:523344C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2025

CONTRATANTE: Município de Florestal, por meio da Secretaria Municipal de Obras, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar Dispensa de Licitação n° 076/2025 com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, para:
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, abrangendo desinsetização, desratização e descupinização, com o objetivo de controle de pragas e vetores, nas dependências do cemitério público municipal – "Cemitério Recanto da Paz, nos termos do Aviso de Dispensa de Licitação, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
PERÍODO DE PROPOSTAS: De 12/11/2025 às 07:00hAté 14/11/2025 às 23:59h
Email: compras@florestal.mg.gov.br (Somente serão aceitas propostas recebidas através do e-mail disponibilizado neste aviso de dispensa de licitação). Poderão, ainda, serem protocoladas propostas presencialmente, no horário de 07hrs às 17hrs, no Setor Compras da Prefeitura Municipal de Florestal, no endereço Rua Benedito Valadares, 243, Centro, Florestal/MG.
Aviso de dispensa e Termo de Referência estarão disponíveis no Site https://www.florestal.mg.gov.br/portal/editais/4
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:SIM

NAYARA DE SOUZA GONÇALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Gleiciane Aparecida da Silva
Código Identificador:17487B8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025

CONTRATANTE: Município de Florestal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar Dispensa de Licitação n° 077/2025 com critério de julgamento MENOR PREÇO UNITÁRIO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, para:
OBJETO: Aquisição de Fórmula infantil/Leite especial de alto custo, por determinação judicial e Ministério Público, nos termos do Aviso de Dispensa de Licitação, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
PERÍODO DE PROPOSTAS: De 12/11/2025 às 07:00hAté 14/11/2025 às 23:59h
Email: compras@florestal.mg.gov.br (Somente serão aceitas propostas recebidas através do e-mail disponibilizado neste aviso de dispensa de licitação). Poderão, ainda, serem protocoladas propostas presencialmente, no horário de 07hrs às 17hrs, no Setor Compras da Prefeitura Municipal de Florestal, no endereço Rua Benedito Valadares, 243, Centro, Florestal/MG.
Aviso de dispensa e Termo de Referência estarão disponíveis no Site https://www.florestal.mg.gov.br/portal/editais/4
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:SIM

NAYARA DE SOUZA GONÇALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Gleiciane Aparecida da Silva
Código Identificador:AF6A9546

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 105/2025, PE 092/2025, EDITAL 097/2025

Extrato de Homologação. Objeto: aquisição de ônibus escolar, visando suprir as demandas relacionadas ao transporte de alunos, para atender as demandas da Secretaria de Educação. Adesão à ata de registro de preços do CODANORTE, Processo Licitatório Nº 054/2024 - Pregão Eletrônico Nº 013/2024 – ARP Nº 087/2024. Vencedor: AGRALE S.A. Item: 01. R$691.000,00.

WAGNER DOS SANTOS JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Carolina Rios Moreira Quintão
Código Identificador:219A0822

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 105/2025, PE 092/2025, EDITAL 097/2025

Extrato de Contrato. Contrato 226.2025. Contratado: AGRALE S.A. Item: 01. R$691.000,00. Objeto: aquisição de ônibus escolar, visando suprir as demandas relacionadas ao transporte de alunos, para atender as demandas da Secretaria de Educação. Adesão à ata de registro de preços do CODANORTE, Processo Licitatório Nº 054/2024 - Pregão Eletrônico Nº 013/2024 – ARP Nº 087/2024. Vigência: 07/11/2025. 07/11/2026.

WAGNER DOS SANTOS JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Carolina Rios Moreira Quintão
Código Identificador:F03D5213

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 09/2025

Torno público que foi realizada a convocação dos candidatos listados abaixo, mediante contato telefônico pela Secretaria Municipal de Administração, referente ao Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 09, de 14 de abril de 2025, para o cargo de FACILITADOR DE OFICINAS, nas seguintes datas:

CLASSIF.	NOME DO CANDIDATO(A)	DATA CONVOCAÇÃO
1º	Tania Mara de Azevedo Santos Silva	21/10/2025

Inimutaba/MG, 10 de novembro de 2025.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Jairo Jose de Assis Junior
Código Identificador:B8DF23BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 007/2025 - RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de varrição manual com uso de vassouras e vassourões em vias e áreas públicas do Município de Lagoa Formosa/MG
ALTERAÇÕES: As alterações estão especificadas na página nº 01 do presente edital retificado.
REALIZAÇÃO DO CERTAME: A nova data de abertura da sessão de julgamento foi alterada para o dia 17 de dezembro de 2025, às 08:00, visto que as mudanças afetam a elaboração de propostas, sendo realizado através da plataforma licitanet.
Informações pelo e-mail licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br e edital no site www.lagoaformosa.mg.gov.br/editais.

Lagoa Formosa- MG, 10 de novembro de 2025

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Cristina Lima Oliveira
Código Identificador:D01E67D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATOS 126/2025 E 127/2025

Extrato de Termo aditivo de contratos: 1º Aditivo;
Contratos nº 126/2025 e 127/2025.
Processo nº 045/2025.
Pregão Eletrônico: 016/2025
Contratados (a): MS SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA, CNPJ nº 17.772.398/0001-87 e MYSEG MONITORAMENTO LTDA, CNPJ nº 33.508.122/0001-42
Acréscimo de Item

Lagoa Formosa 10 de novembro de 2025.

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:CD32E794

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO 044/2025

Extrato de Termo aditivo de contrato: 2º Aditivo;
Contrato nº 044/2025.
Processo nº 003/2025.
Credenciamento: 001/2025
Contratado (a): MARIO JUNIO MARTINS DE DEUS TERRAPLANAGENS, CNPJ nº 27.145.918/0001-85
Esse contrato terá vigência até 30 de novembro de 2025.

Lagoa Formosa 15 de outubro de 2025.

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:1BDD58AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
EXTRATO ADITIVO CONTRATO N° 129/2025.

1° ADITIVO DE REEQUILIBRIO

Contratado: FERNANDA FIGUEIREDO FERNANDES, residente domiciliar na Rua Aimores, n° 650, Bairro Centro, Janaúba - MG, CEP 39260-000.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHONETE TIPO PICK-UP, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

Licitação: Processo Licitatório nº 117/2025 – Dispensa nº 049/2025.

Vigência: 10/11/2025 à 31/12/2025.

Valor Total: Menos R$ 7.000,00 (Sete mil reais).

Lassance, Terça-Feira, 11 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:4B6B0682

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS. PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nº. Processo: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2025

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2025.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE IMPRESSORAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, RECARGA E AQUISIÇÃO DE TONNERS NOVOS/ORIGINAIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ATLOS CACIO DE SOUZA PEREIRA GOMES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve **homologa-lo**.

ATLOS CACIO DE SOUZA PEREIRA GOMES

_____

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 071/2025.

Contratado: METHA COMERCIO E SERVICOS LTDA, **CNPJ 35.680.074/0001-09**, **SEDIADA À RUA ANTÔNIO PERÁCIO Nº 118, BAIRRO CENTRO, INIMUTABA/MG.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE IMPRESSORAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, RECARGA E AQUISIÇÃO DE TONNERS NOVOS/ORIGINAIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Licitação: Processo Licitatório nº. 068/2025 - Pregão Presencial nº 011/2025.

Vigência: 21/06/2025 à 31/12/2025.

Valor Total: R$ 126.180,00 (cento e vinte seis mil cento e oitenta reais).

Lassance, Terça-Feira, 05 de Novembro de 2025.

_____

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 072/2025.

Contratado: M CARTUCHOS E SUPRIMENTOS LTDA – CNPJ: 48.748.167/0001-61, **SEDIADA À RUA AVENIDA ANTONIO OLINTO, 1413, BAIRRO: CENTRO, SETE LAGOAS – MG.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE IMPRESSORAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, RECARGA E AQUISIÇÃO DE TONNERS NOVOS/ORIGINAIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Licitação: Processo Licitatório nº. 068/2025 - Pregão Presencial nº 011/2025.

Vigência: 21/06/2025 à 31/12/2025.

Valor Total: R$ 44.700,00 (quarenta e quatro mil e setecentos reais).

Lassance, Terça-Feira, 05 de Setembro de 2025.

_____

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:8DD4E99B

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2025, E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 203/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nº. Processo: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2025

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2025, REGISTRO DE PREÇO Nº. 022/2025.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA – GLP 13 KG E VASILHAMES, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ATLOS CACIO DE SOUZA PEREIRA GOMES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve **HOMOLOGÁ-LO**.

ATLOS CACIO DE SOUZA PEREIRA GOMES

_____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 203/2025.

Contratado: ROAL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº. 19.871.808/0001-72, com sede à Rua Quinze nº. 278, Centro, Lassance/MG., representada pelo Sr. Matheus Rodrigues de Almeida, portador do CPF nº. 089.977.936-08.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA – GLP 13 KG E VASILHAMES, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Licitação: Processo Licitatório nº. 127/2025, PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2025, REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2025.

Vigência: 10/11/2025 à 09/11/2026.

Valor Total: R$84.600,00 (oitenta e quatro mil, seiscentos reais).

Lassance, Segunda-Feira, 10 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:778892F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LASSANCE/MG - torna público que no dia **25 DE NOVEMBRO DE 2025 às 08:00** horas, estará realizando **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 140/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2025, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2025**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EQUIPAMENTO DE RADIOLOGIA (RAIO X), DO CENTRO DE SAÚDE GODOFREDO SOARES RIBAS DE MENEZES**. O Edital na íntegra estará disponível na Prefeitura Municipal de Lassance/MG, Rua Nossa Senhora do Carmo nº. 726 – Centro – Tel. (38) 99918-9536 e nos endereços eletrônicos: https://app2.ammlicita.org.br/cadastro e licitacao20223@gmail.com.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:6661CD91

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2025, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2025

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LASSANCE/MG - torna público que no dia **27 DE NOVEMBRO DE 2025 às 08:00** horas, estará realizando **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 141/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2025, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2025**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA FISIOTERAPIA, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. O Edital na íntegra estará disponível na Prefeitura Municipal de Lassance/MG., Rua Nossa Senhora do Carmo nº. 726 –

Centro – Tels. (38) 3740-3275/99918-9536 e nos endereços eletrônicos: https://app2.ammlicita.org.br/cadastro e licitacao20223@gmail.com.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:8B25A5AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO N° 144/2025.

RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº: 135/2025

Modalidade Dispensa nº: 055/2025
A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL no uso de suas atribuições legais e em cumprimento disposições do inciso II, do art. 94 e art. 176 paragrafo único inciso I, dispostos **na Lei Federal n° 14.133/121, de 01/04/2021** e sua alterações posteriores, nos termos do procedimento de dispensa por valor, RATIFICA o Processo Administrativo **n°135/2025**, dispensa **n° 055/2025**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE *DAY USE* DESTINADO AOS IDOSOS PARTICIPANTES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, COM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR AOS MESMOS MOMENTOS DE LAZER, INTEGRAÇÃO E BEM-ESTAR.**

Lassance, 05 de Setembro de 2025.

ATLOS CÁCIO DE SOUZA PEREIRA GOMES
Prefeito Municipal

_____

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 144/2025

Processo Licitatório nº 135/2025, Dispensa de Licitação nº 055/2025.

Contratante:**MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**, **CNPJ nº 18.279.125/0001-68.**

Contratado**: C O BARROS REIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 45.963.660/0001-06, COM SEDE À PADRE JOSE LEONARDO SILVA LOPES, N° 030, BAIRRO BOA ESPERANÇA, CURVELO/MG, CEP: 35.796-607.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE *DAY USE* DESTINADO AOS IDOSOS PARTICIPANTES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, COM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR AOS MESMOS MOMENTOS DE LAZER, INTEGRAÇÃO E BEM-ESTAR.**

Valor Global**: R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).**

Vigência:De 05/11/2025 a 31/12/2025.

Lassance, 11 de Setembro de 2025.

ALINE ANTÔNIA SOARES VIANA
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social

_____

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:551CE648

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO N°146/2025

RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº: 136/2025

Modalidade Dispensa nº: 054/2025
O PREFEITO MUNICIPAL no uso de suas atribuições legais e em cumprimento disposições do inciso II, do art. 94 e art. 176 paragrafo único inciso I, dispostos **na Lei Federal n° 14.133/121, de 01/04/2021** e sua alterações posteriores, nos termos do procedimento de dispensa por valor, RATIFICA o Processo Administrativo **n° 136/2025**, Dispensa **n° 054/2025**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE PSICOLOGIA VOLTADOS AO ATENDIMENTO SOCIOASSISTENCIAL.**

Lassance, 06 de Novembro de 2025.

ATLOS CÁCIO DE SOUZA PEREIRA GOMES
Prefeito Municipal

_____

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 146/2025

Processo Licitatório nº 136/2025, Dispensa de Licitação nº 054/2025.

Contratante:**MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**, **CNPJ nº 18.279.125/0001-68.**

Contratado: **BRJ CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.672.348/0001-05, localizada na Rua Maria Pinto de Almeida, n° 7, Bairro Barreiro, Lassance/MG, CEP: 39.250-000.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE PSICOLOGIA VOLTADOS AO ATENDIMENTO SOCIOASSISTENCIAL.**

Valor Global**:R$20.200,00 (Vinte mil e duzentos reais).**

Vigência:De 06/11/2025 a 31/12/2025.

Lassance, 06 de Novembro de 2025.

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social
ALINE ANTÔNIA SOARES VIANA

_____

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:F886133C

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO N°147/2025

RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº: 139/2025

Modalidade Inexigibilidade nº: 045/2025
O PREFEITO MUNICIPAL no uso de suas atribuições legais e em cumprimento disposições do inciso II, do art. 94 e art. 176 paragrafo único inciso I, dispostos **na Lei Federal n° 14.133/121, de 01/04/2021** e sua alterações posteriores, nos termos do procedimento de dispensa por valor, RATIFICA o Processo Administrativo **n° 139/2025**, Inexigibilidade **n° 045/2025**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA, ASSESSORIA E APOIO À EDUCAÇÃO PERMANENTE E À GESTÃO DO TRABALHO NO ÂMBITO DA SAÚDE.

Lassance, 10 de Novembro de 2025.

ATLOS CÁCIO DE SOUZA PEREIRA GOMES
Prefeito Municipal

_____

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 147/2025

Processo Licitatório nº 139/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 045/2025.

Contratante:**MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**, **CNPJ nº 18.279.125/0001-68.**

Contratado**:CLAUDIA APARECIDA RODRIGUES GONTIJO – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.137.367/0001-71, localizada na Rua Macário Pereira dos Santos, n° 091, Bairro Centro, Lassance/MG, CEP: 39.250-000.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA, ASSESSORIA E APOIO À EDUCAÇÃO PERMANENTE E À GESTÃO DO TRABALHO NO ÂMBITO DA SAÚDE.**

Valor Global**:R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).**

Vigência:De 10/11/2025 a 31/12/2025.

Lassance, 10 de Novembro de 2025.

LORENA RODRIGUES ROCHA RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

_____

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:8E6BCEC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO N°145/2025

RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº: 138/2025

Modalidade Inexigibilidade nº: 044/2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LASSANCE, Atlos Cácio de Souza Pereira Gomes, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento às disposições do inciso II, do art. 94 e Art. 176. Parágrafo único inciso I, disposto na **Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021** e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Inexigibilidade, **RATIFICA** o **Processo Administrativo nº. 138/2025, Inexigibilidade nº. 044/2025**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL PARA O EVENTO GOSPEL "IMPACTO EVANGELÍSTICO" A SER REALIZADO NESTE MUNICÍPIO.**

Lassance, 05 de Novembro de 2025.

ATLOS CÁCIO DE SOUZA PEREIRA GOMES
Prefeito Municipal

_____

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 145/2025.

Processo Administrativo nº 138/2025, Inexigibilidade nº 044/2025.

Contratante:**MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**, **CNPJ nº 18.279.125/0001-68.**

Contratado: **SEM LIMITES MUSIC PRODUCOES LTDA-ME (MARQUINHOS GOMES), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.847.886/0001-92, sediado á Avenida das Américas, N° 19005, BLC 002 SAL 0708, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro, CEP: 22790-703.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL PARA O EVENTO GOSPEL "IMPACTO EVANGELÍSTICO" A SER REALIZADO NESTE MUNICÍPIO.**

Valor Global:**R$45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).**

Vigência:De 05/11/2025 a 15/11/2025.

Lassance, 05 de Novembro de 2025.

ÂNGELA LUZIA FRANCO SOARES
Secretária de Educação e Cultura

_____

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:E470D74E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE RP.

Processo Licitatório n° 141/2025, Adesão a Ata de Registro de Preços nº 12/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Lima Duarte. Contratada: Four Mobiliário Corporativos Ltda, inscrita no cnpj: 47.788.019/0001-08: R$ 383.731,80; Sudeste Indústria e Comércio de Móveis Escolares Eireli, inscrita no cnpj: 05.010.382/0001-58: R$ 166.341,00. Vigência: 12 meses. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 54/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 24/2025, realizada pelo(a) Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, para a aquisição de mobiliário, cujas especificações técnicas constam no ETP - Estudo Técnico Preliminar, anexo ao processo de adesão.

Lima Duarte, 10/11/2025.

FERNANDA CARELLI DA SILVA.
Agente de Contratações

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:800B3E6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE RP.

Processo Licitatório n° 140/2025, Adesão a Ata de Registro de Preços nº 11/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Lima Duarte. Contratada: Deva Veículos Ltda, CNPJ nº 23.762.552/0003-02: R$ 294.400,00. Vigência: 12 meses. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 04/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 06/2024, realizada pelo(a) Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – CIMLAGO para a aquisição de Caminhão Baú Carga Seca II.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:44F4AFF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO 9 – PROCESSO 186/2025

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO 9 – PROCESSO 186/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS/MG, através de seu Prefeito Écio Carvalho Rezenda, torna pública, através de seu processo administrativo 186/2025, a INTENÇÃO DE ADESÃO à Ata de Registro de Preços 20/2024 referente ao PROCESSO LICITATÓRIO nº 180/2024, Modalidade PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2024, gerenciada pela ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.

OBJETO: contratação de empresa especializada aquisição de uniformes escolares.
DETENTORA: WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA.
VALOR TOTAL: R$ 123.341,40 (cento e vinte e três mil trezentos e quarenta e um reais e quarenta centavos).

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 10/11/2025

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:1D811D55

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2025 –INEXIGIBILIDADE Nº011/2025

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM/DIARIA PARA CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO NA CIDADE DE POÇOS DE CALDAS/MG, PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES DO TFD (TRATAMENTO FORA DOMICILIO) DURANTE TRATAMENTO ONCOLOGICO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Maria da Fé, MG

CONTRATADO:
ASSOCIACAO REGIONAL DE ASSISTENCIA AO PACIENTE ONCOLOGICO - CNPJ: 26.756.160/0001-59
Valor Total de R$ 122.400,00 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais)
DATA: 24/10/2025
BASE LEGAL: 74, III, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Presidente da Comissão de Licitação e Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:458F9233

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.826, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a exoneração de Denise Berti Goulart do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor Administrativo.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e art. 97, Inciso I, §1º, inciso II, "a", do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada DENISE BERTI GOULART do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor Administrativo, Anexo II, da Lei Municipal nº 1.694, de 27 de outubro de 2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:E1F4E741

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.827, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a exoneração de Lilian Cristina Ferreira dos Santos do Cargo de Provimento em Comissão de Encarregado de Setor.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e art. 97, Inciso I, §1º, inciso II, "a", do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada LILIAN CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS do Cargo de Provimento em Comissão de Encarregado de Setor, Anexo II, da Lei Municipal nº 1.694, de 27 de outubro de 2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:3293AA4F

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.828, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a exoneração de Maria Irene da Silva do Cargo de Provimento em Comissão de Encarregado de Setor.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e art. 97, Inciso I, §1º, inciso II, "a", do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada MARIA IRENE DA SILVA do Cargo de Provimento em Comissão de Encarregado de Setor, Anexo II, da Lei Municipal nº 1.694, de 27 de outubro de 2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:845CC568

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.829, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Designa o servidor William Daniel Marqueis Pereira para responder cumulativamente pela Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, VII, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 5º, da Lei Municipal nº 1.694/2022;

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado o servidor WILLIAM DANIEL MARQUEIS PEREIRA, Mat. C- 2503, nomeado para o Cargo em Comissão de Diretor da Fundação Municipal de Saúde, a responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Saúde, sem percepção de vencimentos adicionais.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:608F2D47

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0059/2025 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: **BR Produtos Alimentícios Ltda, CNPJ nº 41.232.069/0001-28.**

Objeto: Aquisição de panificados e gêneros alimentícios destinadas às diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Mateus Leme.

Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, sendo 05/11/2025 à 04/11/2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

O acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, serão realizados pelo responsável designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência.

Fundamentação Legal: Lei n° 14.133, de 2021.

A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, na Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 ou pelo e-mail contratoslicitacao@mateusleme.mg.gov.br.

Mateus Leme, 10 de novembro de 2025.

Assessoria de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Jaquelline Dolores Ferreira Silva
Código Identificador:923FF78A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração da
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 117/2025 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: **BR Produtos Alimentícios Ltda, CNPJ nº 41.232.069/0001-28.**

Objeto: Aquisição de panificados e gêneros alimentícios destinadas às diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Mateus Leme.

Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, sendo 05/11/2025 à 04/11/2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

O acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, serão realizados pelo responsável designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência.

Fundamentação Legal: Lei n° 14.133, de 2021.

A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, na Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 ou pelo e-mail contratoslicitacao@mateusleme.mg.gov.br.

Mateus Leme, 10 de novembro de 2025.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Publicado por:
Jaquelline Dolores Ferreira Silva
Código Identificador:834CAA0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO

Processo n° 118/2025
Pregão SRP nº 044/2025

Considerando a homologação do Processo Licitatório n° 118/2025, adjudico o seu objeto aos vencedores e autorizo efetivar a contratação com os recursos da dotação orçamentária indicada.
Contratada: D&E Materiais de Construção LTDA
Valor Estimado: R$ 94.889,30 (noventa e quatro mil, oitocentos e oitenta e nove reais e trinta centavos).
Contratada: MHS Materiais de Construção LTDA
Valor Estimado: R$ 103.651,50 (cento e três mil, seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

Matias Barbosa, 13 de outubro de 2025.

MAURÍCIO DOS REIS DOMINGOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:FCD141A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO

Processo n° 124/2025
Pregão SRP n° 047/2025

Considerando a homologação do Processo Licitatório n° 124/2025, adjudico o seu objeto aos vencedores e autorizo efetivar a contratação com os recursos da dotação orçamentária indicada.
Contratada: Copy Impress Copiadora Ltda
Valor Estimado: R$ 10.580,00 (dez mil, quinhentos e oitenta reais).
Contratada: Bruno do Carmo Ferreira
Valor Estimado: R$ 7.022,00 (sete mil e vinte e dois reais)
Contratada: Ômega Distribuidora de Carmo
Valor Estimado: R$ 9.406,00 (nove mil, quatrocentos e seis reais).
Contratada: Planeta Diverso Ltda
Valor Estimado: R$ 11.120,00 (onze mil, cento e vinte reais)
Contratada: Ultra Comércio Ltda
Valor Estimado: R$ 35.055,00 (trinta e cinco mil e cinquenta e cinco reais).

Matias Barbosa, 30 de outubro de 2025.

MAURÍCIO DOS REIS DOMINGOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:1432D333

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO

Processo n° 126/2025
Pregão SRP n° 048/2025

Considerando a homologação do Processo Licitatório n° 126/2025, adjudico o seu objeto ao vencedor e autorizo efetivar a contratação com os recursos da dotação orçamentária indicada.
Contratada: Planeta Diverso Ltda
Valor Estimado: R$ 2.229.909,00 (dois milhões, duzentos e vinte e nove mil, novecentos e nove reais)

Matias Barbosa, 04 de novembro de 2025.

MAURÍCIO DOS REIS DOMINGOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:3DAC6A65

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: DISPENSA E LICITAÇÃO Nº 064/2025
Objeto: aquisições de persianas, **com instalação,** para as Unidades Básicas de Saúde do Município**.**
Endereço para consulta ou obtenção do edital:
Av. Cardosos Saraiva – 305 – 2° Andar – Centro / Matias Barbosa
Setor de Licitações: 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas
site: www.matiasbarbosa.mg.gov.br - tel: (32) 3771-0143/0144
email: mblicita@gmail.com
ABERTURA DAS PROPOSTAS
Dia 14/11/2025 às 15:00 horas
Local: Sala de Licitações
Av. Cardoso Saraiva, 305 – Centro / Matias Barbosa

LEONARDO ALBERTINO DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:310831DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo nº: 118/2025 Pregão SRP: 044/2025
Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Máquinas, Ferramentas, peças e Equipamentos para os Departamentos da Prefeitura Municipal.
Contratante: Prefeitura Municipal de Matias Barbosa
Contratado: D&E Materiais de Construção LTDA
Valor Estimado: R$ 94.889,30 (noventa e quatro mil, oitocentos e oitenta e nove reais e trinta centavos).
Contrato nº: 192/2025
Contratado: MHS Materiais de Construção LTDA
Valor Estimado: R$ 103.651,50 (cento e três mil, seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).
Contrato nº: 193/2025
Ata N°: 031/2025
Vigência: 13/10/2025 a 12/10/2026
Dotação Orçamentaria:.09.01.15.451.0018.2.0104 – Desenvolvimento das Atividadesdo Departamento de Obras 339030 – Material de Consumo

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:90F94F43

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo nº: 121/2025 **Dispensa N°:** 058/2025
Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação Serviço de Assessoria e Mentoria ao Departamento Municipal de Saúde.
Contratante: Prefeitura Municipal de Matias Barbosa
Contratado: 36.406.184 Juliana Carvalho de Souza
Valor do Contrato: **R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)**
Nº da Contrato: 201/2025
Vigência: 30/10/2025 a 30/01/2026
Dotação Orçamentária: 2.08.02.10.302.0013.2.0088 - Desenv Das Atividades Da Atenção Secundaria - 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros De P. Jurídica - Fonte 1621

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:A8865879

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 122/2025 **Dispensa N°:** 059/2025
Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação Serviço de Locação de Caminhão Caçamba com Motorista.
Contratante: Prefeitura Municipal de Matias Barbosa
Contratado: 52.889.552 Jonas Augusto Thomaz Chapinotti
Valor do Contrato: **R$ 20.722,00 (vinte mil, setecentos e vinte e dois reais)**
Nº da Contrato: 194/2025
Vigência: 17/10/2025 a 31/12/2025

Dotação Orçamentária: 2.09.01.15.451.0018.2.0104 – Desenvolvimento das Atividadesdo Departamento de Obras
339039 – Outros Serv. Terc. P. Jurídica

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:77E04651

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
PROCESSO Nº: 124/2025 **PREGÃO SRP:** 047/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, para atender à Emenda Impositiva nº 002/2024 oriunda da Câmara Municipal para o Centro Multidisciplinar.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
Contratado: Copy Impress Copiadora Ltda
Valor Contrato: R$ 10.580,00 (dez mil, quinhentos e oitenta reais).
Contrato nº: 196/2025
Contratado: HM Informática Ltda
Valor Contrato: R$ 7.022,00 (sete mil e vinte e dois reais)
Contrato nº: 197/2025
Contratado: Ômega Distribuidora de Carmo
Valor Contrato: R$ 9.406,00 (nove mil, quatrocentos e seis reais).
Contrato nº: 198/2025
Contratado: Planeta Diverso Ltda
Valor Contrato: $ 11.120,00 (onze mil, cento e vinte reais)
Contrato nº: 199/2025
Contratado: Ultra Comércio Ltda
Valor Contrato: R$ 35.055,00 (trinta e cinco mil e cinquenta e cinco reais).
Contrato nº: 200/2025
Nº da ATA: 032/2025
Vigência: 30/10/2025 a 29/10/2026

Dotação Orçamentária:
2.08.02.10.302.0013.4.0388
UNID.CONT.I.E.AT.PAC.TRANST.DEF.INTEL
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:6B3E84A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo nº: 125/2025 **Dispensa N°:** 060/2025
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de recomposição de pavimento asfáltico quente em diversas ruas do Município.
Contratante: Prefeitura Municipal de Matias Barbosa
Contratado: Anlujan Máquinas LTDA
Valor do Contrato: **R$ 108.914,00 (cento e oito mil, novecentos e quatorze reais)**
Nº da Contrato: 195/2025
Vigência: 17/10/2025 a 31/12/2025

Dotação Orçamentária: 2.10.02.15.451.0020.1.0038 – Obras de Infraestrutura Urbana
4.4.90.51 – Obras e Instalações

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:F077BFBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº: 126/2025 **PREGÃO SRP:** 048/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES,** para atender às necessidades dos Departamentos Municipais, bem como para cumprimento de emendas impositivas oriundas da Câmara Municipal.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
Contratado: Planeta Diverso Ltda
Valor Contrato: R$ 2.229.909,00 (dois milhões, duzentos e vinte e nove mil, novecentos e nove reais)
Contrato nº: 202/2025
Nº da ATA: 033/2025
Vigência: 04/11/2025 a 03/11/2026

Dotação Orçamentária: 2.12.01.08.244.0017.2.0406 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:1B4D1FC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a regularidade do Processo de Licitação do Pregão Presencial de nº 044/2025 realizado pela Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, que resultou na ADJUDICAÇÃO do objeto da Licitação**, Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Máquinas, Ferramentas, Peças e Equipamentos para os Departamentos da Prefeitura Municipal**, **HOMOLOGO** a presente licitação e atos procedimentais para todos os efeitos.

Matias Barbosa, 13 de outubro de 2025.

MAURÍCIO DOS REIS DOMINGOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:28AC3206

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a regularidade do Processo de Licitação do Pregão Presencial de nº 047/2025 realizado pela Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, que resultou na ADJUDICAÇÃO do objeto da Licitação: **Aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES**, **para atender à Emenda Impositiva nº 002/2024 oriunda da Câmara Municipal para o Centro Multidisciplinar,** HOMOLOGO a presente licitação e atos procedimentais para todos os efeitos.

Matias Barbosa, 30 de Outubro de 2025.

MAURÍCIO DOS REIS DOMINGOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:63694DCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a regularidade do Processo de Licitação do Pregão Presencial de nº 048/2025 realizado pela Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, que resultou na ADJUDICAÇÃO do objeto da Licitação: **REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição parcelada de Equipamentos e Materiais Permanentes para atender às necessidades dos Departamentos Municipais, bem como para cumprimento de emendas impositivas oriundas da Câmara Municipal,** HOMOLOGO a presente licitação e atos procedimentais para todos os efeitos.

Matias Barbosa, 04 de Novembro de 2025.

MAURÍCIO DOS REIS DOMINGOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:ADBB8F04

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA DE MINAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA AVISO DE CREDENCIAMENTO

ERRATA NO AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO 04/2025
O município de Morada Nova de Minas/MG, torna público a errata no aviso do credenciamento de prestação de serviços de Advocacia para atendimento à necessidade da Assistência Jurídica Municipal; Assessoria em Eventos Esportivos, Educacionais e Culturais; Serviços de mão-de-obra especializada em diversas áreas para atendimento às necessidades das Secretarias Municipais e Serviços de locações de máquinas e equipamentos por motivo de demanda do exercício de 2025/2028 do Município de Morada Nova de Minas/MG. Onde se lê credenciamento de 09/09/2025 a 09/10/2025 de 8 às 16 hs, à Av. Cel. Seb. P. M. e Castro, 315, Centro, Morada Nova de Minas/MG. Edital no site www.moradanova.mg.gov.br , lê-se na verdade de 09/09/2025 à 09/09/2026.

Morada Nova de Minas/MG, 10 de novembro de 2025

VENCESLAU RAIMUNDO DE OLIVEIRA MOURA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thiago Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:D93468AD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 40/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 40/2025
Registro de Preços para aquisição de materiais de informática. Início de recebimento de propostas: 11/11/25 às 09hs até às 8hs do dia 25/11/25. Julgamento: 25/11/2025 às 09:00hs. Edital na plataforma www.licitardigital.com.br e no site www.moradanova.mg.gov.br

Morada Nova de Minas/MG, aos 10 de novembro de 2025

VENCESLAU RAIMUNDO DE OLIVEIRA MOURA
Pregoeiro

Publicado por:
Vanilda Soares de Sousa
Código Identificador:B2B233A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
AVISO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 060/2025

O Município de Paraisópolis/MG, através do Departamento de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, torna pública a Dispensa de Licitação n.º 060/2025 – Processo n.º 230/2025 para a contratação de empresa para Aquisição de transformador de voltagem para instalação de Ar Condicionado na Escola Municipal Monsenhor José Carneiro Pinto, localizada no Distrito de Costas em atendimento ao Departamento Municipal de Educação do Município de Paraisópolis/MG, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, em atendimento ao Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência. Contratada: SERRALHERIA E VIDRAÇARIA DOM MARCEL LTDA – ME, CNPJ n.º 23.267.263/0001-67. Valor Global: R$920,00(novecentos e vinte reais). Data das Assinaturas: 10/11/2025. Vigência: 10/11/2025 até 10/02/2026.

MARLENE CARVALHO –
Diretora de Educação, Cultura. Esporte, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Haidee Renata Ferreira Daher
Código Identificador:E18A297F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - RP N.º 068/2025

O Município de Paraisópolis, através do Departamento Municipal de Saúde, torna público a retificação do Processo Licitatório n.º 213/2025 - Pregão Eletrônico – RP n.º 068/2025, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: www.paraisopolis.mg.gov.br, na aba Licitações. Objeto: Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de móveis, equipamentos, eletrodomésticos, materiais e bens de consumo para atender o Departamento Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e Anexo IV - Termo de Referência/Especificação do Objeto. Fim de Cadastramento das Propostas: 24/11/2025 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 24/11/2025 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 24/11/2025 às 10h. Formulação de consultas e obtenção do Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br Canal de Suporte: 0800 745 6055.

ALEX FERREIRA –
Diretor de Saúde.

Publicado por:
Agnaldo Costa Manso
Código Identificador:6B5C2715

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura de Paraisópolis, através do Departamento Municipal de Saúde, torna públicos os extratos de contratos oriundos do Processo Licitatório n.º 186/2025 – Pregão Eletrônico n.º 058/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de fórmulas para nutrição oral e enteral e fórmula infantil, para atender ao Serviço Social do Departamento Municipal de Saúde de Paraisópolis/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo IV - Termo de Referência/Especificação do Objeto. Contratadas: 3EV COMÉRCIO DE DIETAS E SUPLEMENTOS LTDA, CNPJ n.º 51.020.411/0001-80. Valor Total: R$ R$32.700,00 (trinta e dois mil e setecentos reais); COMERCIAL SM HOSPITALAR LTDA, CNPJ n.º 26.313.494/0001-58. Valor Total: R$84.180,00 (oitenta e quatro mil, cento e oitenta reais); DML DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ n.º 02.858.842/0001-04. Valor Total: R$69.672,00 (sessenta e nove mil, seiscentos e setenta e dois reais); LEONE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ n.º 28.738.688/0001-20. Valor Total: R$569.115,00 (quinhentos e sessenta e nove mil, cento e quinze reais); N M LICITAÇÕES LTDA, CNPJ n.º 52.339.425/0001-2. Valor Total: R$149.760,00 (cento e

quarenta e nove mil, setecentos e sessenta reais); SUPPLEMENT LABS LTDA, CNPJ n.º 10.858.646/0001-68. Valor Total: R$8.640,00 (oito mil, seiscentos e quarenta reais). Data de assinatura: 10/11/2025, vigência de 10/11/2025 até 10/11/2026.

ALEX FERREIRA –
Diretor de Saúde.

Publicado por:
Aline Barbosa e Castro
Código Identificador:24857542

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 462, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Declara vacância de cargo em decorrência de aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 65, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal, e ***considerando***, que:
o regime previdenciário do Município é o INSS;
a comunicação do INSS informando o deferimento da aposentadoria da servidora **LEILA GUIMARÃES SANTOS TOLEDO**, matrícula nº 1223, a partir de 08/07/2025 - Benefício nº 227.824.446-3;
as regras encartadas no art. 89 da Lei Municipal nº 27/1950 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, que assim dispõe:
"Art. 89. A vacância do cargo decorrerá de:
(.....)
Aposentadoria;"

o entendimento do **Supremo Tribunal Federal – STF**, emanado no Tema 1.150 - Repercussão Geral - que fixou a seguinte tese:

"O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade. "

e, finalmente, o poder-dever atribuído aos gestores públicos, na adoção de medidas, em prol da observância das regras legais aplicáveis aos atos praticados pela Administração Pública,
RESOLVE:
Art. 1º Fica declarada a vacância, a partir de 10 de novembro de 2025, do cargo efetivo de Professor PM-1, constante do Quadro de Cargos de provimento efetivo do Poder Executivo, ocupado pela servidora municipal **LEILA GUIMARÃES SANTOS TOLEDO,** matrícula nº 1223, por implemento de sua aposentadoria, restando a servidora afastada de suas funções.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,aos 10 de novembro de 2025.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:5BF8C360

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 463, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 65, VI da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 2.618, de 20 de maio de 2019, regulamentada pelo Decreto nº 3.357 de 22 de maio de 2019, com as alterações dadas pelo Decreto nº 3.603, de 25 de junho de 2020, ***RESOLVE,***

Art. 1º Ficam designados para integrar a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do "Programa IPTU Premiado - 2025", a que se refere o art. 9º do Decreto nº 3.357/2019:
- Handerson Alex Ribeiro - Diretor de Governo da Prefeitura;
- William Aparecido do Nascimento - vereador, indicado pela Presidência da Câmara Municipal de Paraisópolis;
- Diovani da Cruz Mangia Maciel - servidor público indicado pela Superintendência da Fazenda Municipal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 10 de novembro de 2025.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:C6E7B000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 464, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Declara vacância de cargo em decorrência de aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 65, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal, e ***considerando***, que:
o regime previdenciário do Município é o INSS;
a comunicação do INSS informando o deferimento da aposentadoria da servidora **MARIA ALBA MENDES LIMA**, matrícula nº 1198, a partir de 14/08/2025 - Benefício nº 232.884.808-1;
as regras encartadas no art. 89 da Lei Municipal nº 27/1950 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, que assim dispõe:

"Art. 89. A vacância do cargo decorrerá de:
(.....)
Aposentadoria;"

o entendimento do **Supremo Tribunal Federal – STF**, emanado no Tema 1.150 - Repercussão Geral - que fixou a seguinte tese:

"O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade. "
e, finalmente, o poder-dever atribuído aos gestores públicos, na adoção de medidas, em prol da observância das regras legais aplicáveis aos atos praticados pela Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarada a vacância, a partir de 10 de novembro de 2025, do cargo efetivo de Professor PM-1, constante do Quadro de Cargos de provimento efetivo do Poder Executivo, ocupado pela servidora municipal **MARIA ALBA MENDES LIMA,** matrícula nº 1198, por implemento de sua aposentadoria, restando a servidora afastada de suas funções.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 10 de novembro de 2025.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:4DDB8703

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
RESOLUÇÃO Nº 08 DE 28 DE AGOSTO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 08 DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

CRIA COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO APRESENTADOS AO CMDPI, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO/CMDPI Nº 07 DE 24 DE JULHO DE 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Patrocínio/MG – CMDPI, no uso das atribuições legais que lhe conferem o "Estatuto da Pessoa Idosa - Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003" e, a Lei Municipal nº 5.071 de 11 de dezembro de 2018;

Considerando Resolução nº 07 de 24 de julho de 2025, deste Conselho e,
Considerando a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e a Lei Municipal nº 4.976/2017, para celebração da parceria;

Considerando ainda, as deliberações tomadas em reunião ordinária do dia 21 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art.1°. Criar a Comissão de Seleção para julgamento dos Planos de Trabalho e documentação legalmente exigida a serem apresentado pelas organizações da sociedade civil Casa do Idoso Recanto São Vicente – CNPJ. 23.409.709/0001-40 e Conselho Central de Patrocínio da SSVP – CNPJ: 23.409.774/0001-76, nos termos da Resolução CMDPI nº. 007/2025 de 24 de julho de 2025, composta pelos (as) seguintes Conselheiros:

I – Representantes do Executivo Municipal:
1. Josiane Rosa Vaz de Oliveira
2. Cláudio Mardey Nogueira

II – Representantes da Sociedade Civil:
1. Janine de Lourdes Teobaldo
2. Aline Mariene da Silva

Art. 2º. A Comissão terá como competência.
I. Realizar a análise dos Planos de Trabalho e documentações apresentadas apresentados pelas entidades nominadas no Artigo 1º, observando o cumprimento das exigências e normativas estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e a Lei Municipal mº 4.976/2017, para celebração da parceria.
II. Realizar diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades.
III. Apresentar parecer de aprovação do Plano de trabalho e parecer técnico que exige o MROSC os quais será encaminhado para deliberação final do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa CMDPI de Patrocínio/MG.
IV. Sugerir minuta de Termo de Fomento a ser encaminhada ao Executivo Municipal para análise e confirmação da legalidade da parceria e do procedimento e, posterior formalização da parceria.

Artigo 3º - A Comissão poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.

Art. 5º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio/MG, 28 de agosto de 2025.

MARIA JOSÉ SILVA SALOMÃO
Presidente do CMDPI - Gestão 2024/2026

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:AC5A17B2

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
RESOLUÇÃO Nº 27 DE OUTUBRO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 27 DE OUTUBRO DE 2025.

CONSTITUI COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DESTINADA A MONITORAR E AVALIAR AS PARCERIAS CELEBRADAS PELO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO/CMDPI Nº 07 DE 24 DE JULHO DE 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Patrocínio/MG – CMDPI, no uso das atribuições legais que lhe conferem o "Estatuto da Pessoa Idosa - Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003" e, a Lei Municipal nº 5.071 de 11 de dezembro de 2018;

Considerando Resolução nº 07 de 24 de julho de 2025, deste Conselho e,

Considerando ainda, as deliberações tomadas em reunião ordinária do dia 23 de Outubro de 2025.

RESOLVE:

Art.1°. Constituir a Comissão de monitoramento e avaliação das parcerias a serem celebradas entre o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa CMDPI de Patrocínio e as organizações da sociedade civil: Casa do Idoso Recanto São Vicente – CNPJ. 23.409.709/0001-40 e Conselho Central de Patrocínio da SSVP – CNPJ: 23.409.774/0001-76, nos termos da Resolução CMDPI nº. 007/2025 de 24 de julho de 2025, composta pelos(as) seguintes Conselheiros:

1. Juliana Beatriz Fagundes (governamental)
2. Emilson Barbosa de Sousa (governamental)
3. Júlia Maria da Silva (sociedade civil)
4. Juarez Campos Junior (sociedade civil)

Art. 2º. A Comissão terá como competência.
I. **Acompanhar e monitorar** a execução dos Termos de Fomento, garantindo o cumprimento do objeto pactuado e das metas estabelecidas;
II. **Verificar a conformidade** entre o plano de trabalho, o cronograma físico-financeiro e a execução real do projeto;
III. **Homologar parecer conclusivo** sobre o cumprimento das metas e objetivos pactuados atestando a medida de execução e a regularidade da paraceria.

Artigo 3º - A Comissão poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.

Art. 5º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio/MG, 27 de Outubro de 2025.

MARIA JOSÉ SILVA SALOMÃO
Presidente do CMDPI - Gestão 2024/2026

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:8218C5A7

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.731 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 4.731 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

REGULAMENTA A AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL (NFS-E) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto nos arts. 67 a 105 da Lei Complementar nº 040, de 30 de dezembro de 2006 (Código Tributário Municipal), que dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN);
Considerando a adesão do Município de Patrocínio-MG ao Convênio da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM) e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), conforme o Termo de Adesão firmado em 04 de setembro de 2025;
Considerando a necessidade de padronização, modernização e segurança do controle fiscal do ISSQN no âmbito municipal;

DECRETA

Art. 1º Fica instituída a utilização obrigatória da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e) de padrão nacional, a ser adotada por todos os contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) estabelecidos no Município de Patrocínio-MG, nos termos dos arts. 67 e seguintes da LC nº 040/2006.
§1º A obrigatoriedade de emissão da NFS-e de padrão nacional terá início em 1º de janeiro de 2026, nos termos do § 1º do art. 62 da Lei Complementar Federal nº 214, de 16 de janeiro de 2025.
§ 2º A Secretaria Municipal de Finanças, poderá, observada a viabilidade técnica e o interesse público, alterar o cronograma de implantação, mediante ato próprio.
Art. 2° A NFS-e será emitida conforme as especificações técnicas e leiautes estabelecidos pelo Comitê Gestor da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica de Padrão Nacional (CGNFS-e), mediante transmissão da Declaração de Prestação de Serviços (DPS) pelo emitente autorizado, ressaltando que as NFS serão unicamente emitidas pelo sistema próprio do Município.
Art. 3° A adesão do Município de Patrocínio-MG ao Convênio da NFS-e tem por finalidade integrar o sistema municipal de administração tributária ao Sistema Nacional da NFS-e, para emissão, recepção, validação, compartilhamento e armazenamento das notas fiscais de serviço eletrônicas, cuja emissão se dará exclusivamente pelo sistema próprio do Município.
§ 1º São recepcionadas, como normas complementares municipais, as orientações e manuais técnicos expedidos pela Secretaria Executiva do CGNFS-e, dentre as quais:
I – o Manual Integrado do Sistema Nacional da NFS-e e a documentação técnica da Declaração de Prestação de Serviços (DPS);
II – as especificações técnicas para integração entre o Ambiente de Dados Nacional (ADN) e os sistemas municipais e empresariais;
III – as tabelas, parâmetros e manuais de orientação publicados no Portal Nacional da NFS-e.
§ 2º A documentação técnica mencionada no parágrafo anterior estará disponível no endereço eletrônico oficial do Portal Nacional da NFS-e.
Art. 4° As Instituições Financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BACEN), ficam dispensadas da emissão da NFS-e, permanecendo, contudo, obrigadas ao envio da Declaração Eletrônica de Serviços das Instituições Financeiras (DES-IF).
Art. 5° Os prestadores de serviços obrigados à emissão de documentos fiscais devem preencher, obrigatoriamente, o campo "Descrição dos Serviços" com o maior nível de detalhamento possível, de modo a permitir que o Fisco Municipal identifique com clareza e precisão as operações prestacionais realizadas.
§ 1º O fornecimento de informações incorretas, genéricas ou imprecisas no campo "Descrição dos Serviços", com o intuito de omitir e/ou dificultar a análise por parte do Fisco Municipal sobre a real operação prestacional executada e documentada na NFS-e, ressalvados os eventos previstos nos artigos 6º ao 8º deste Decreto, sujeitará o contribuinte ao indeferimento de plano, com a rejeição imediata de qualquer requerimento que recaia sobre este documento fiscal, se a falta do cumprimento do requisito previsto no caput deste artigo impossibilitar a aferição:
I - da alíquota incidente;
II - da sujeição ao fator "r";
III - de atividade vedada ao SIMEI;
IV - do local de incidência do ISSQN;
V - de atividade vedada no Simples Nacional;
VI - da compatibilidade na segregação de receita para fins de enquadramento nos anexos de alíquotas, quando optante pelo Simples Nacional;
VII - da compatibilidade com a Nomenclatura Brasileira de Serviços (NBS).
§ 2º Na inobservância do requisito previsto no caput deste artigo, fica facultado ao fisco o procedimento administrativo tendente a verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente, determinar a matéria tributável, calcular o montante do tributo devido, identificar o sujeito passivo e, sendo o caso, propor a aplicação da penalidade cabível.
Art. 6° A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e poderá ser cancelada excepcionalmente, nas seguintes hipóteses:
I – quando comprovadamente emitida em duplicidade relativamente à mesma prestação de serviço;
II – em razão de erro material ou irregularidade no preenchimento dos dados;
III – quando substituída por nova NFS-e válida, emitida para corrigir ou retificar a anterior.
§ 1º O cancelamento da NFS-e deverá ser acompanhado de justificativa expressa e fundamentada, contendo o motivo determinante da anulação.
§ 2º Na hipótese prevista no inciso III deste artigo, o contribuinte deverá proceder à imediata emissão de NFS-e substitutiva, de forma a assegurar a exatidão das informações fiscais e financeiras constantes do sistema municipal.
Art. 7° A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e poderá ser cancelada pelo prestador do serviço, independentemente de o tomador ser pessoa física ou jurídica, até 15° (décimo quinta) dia útil do mês subsequente a sua emissão, mediante análise e anuência do fisco municipal, observadas as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças.
§ 1º Não será admitido o cancelamento de NFS-e após o recolhimento do tributo correspondente, ressalvadas as hipóteses expressamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 8° O cancelamento extemporâneo da NFS-e, conforme casos previstos nos incisos I, II e III do art. 6º. deste Decreto, preferencialmente, será efetivado com a manifestação por parte do tomador, de rejeição da NFS-e emitida contra ele.
§ 1º A critério do Fisco, poderá ser solicitado termo de anuência do tomador, conforme modelo constante do Anexo I deste Decreto.
§ 2º A Administração Tributária poderá anular de ofício manifestações incorretas ou inconsistentes.
Art. 9° O emitente deverá manter a NFS-e em arquivo digital, sob sua guarda e responsabilidade, pelo prazo estabelecido na legislação tributária, mesmo que fora da empresa, devendo ser disponibilizado para a administração tributária quando solicitado.
§ 1º O destinatário da NFS-e deverá igualmente conservar o documento eletrônico e verificar sua validade e autenticidade.
§ 2º A NFS-e emitida não poderá ser alterada, salvo nos casos de cancelamento, substituição ou de erro material que não interfira no valor de arrecadação do imposto.
§ 3º A Administração Tributária poderá, no prazo de 60 (sessenta) dias, reconhecer tacitamente a idoneidade da NFS-e, na ausência de manifestação do tomador.
Art. 10 A Secretaria Municipal de Finanças poderá expedir atos normativos complementares necessários à execução deste Decreto
Art. 11 Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 Ficam revogados os artigos 3° e 11 do Decreto n° 2.858/2012;

Patrocínio, 10 de novembro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

ANEXO I – Termo de Anuência do Tomador de Serviços (Modelo)
Eu, _____, inscrito no CPF nº _____, representante legal da empresa _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, Município de _____/UF, CEP _____, Telefone _____, E-mail _____,
DECLARO, perante a **Secretaria Municipal de Finanças do Município de Patrocínio-MG**, que **CONCORDO com o cancelamento** da(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço Eletrônica(s) (NFS-e) abaixo relacionadas, emitidas pelo prestador inscrito no CPF/CNPJ nº _____, pelo motivo de: _____.
Número da NFS-e cancelada: _____
Valor da NFS-e: R$ _____
Número da NFS-e substituta (se houver): _____
DECLARO, sob as penas da **Lei Federal nº 8.137/1990**, que as informações prestadas são verdadeiras e que as notas fiscais objeto deste termo **não foram liquidadas, contabilizadas ou quitadas**, estando ciente de que a veracidade poderá ser verificada pela fiscalização municipal a qualquer tempo.

Patrocínio-MG, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal

(Caso não assine com certificado digital, anexar documento oficial do signatário e, se não for sócio, instrumento de procuração com poderes específicos para representação fiscal.)

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:1D4C59B6

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.732, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 4.732, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

APROVA O LOTEAMENTO RESIDENCIAL BOM JARDIM, DE PROPRIEDADE DA BOM JARDIM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, APROVADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO EM 03 DE NOVEMBRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 27 da Lei Complementar nº 131/2014 – Lei de Parcelamento do Solo.

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado nos termos do artigo 27 da Lei Complementar nº 131/2014 – Lei de Parcelamento do Solo, o Loteamento Residencial Bom Jardim, situado no setor 13, quadra 27, lote 139, de propriedade da Bom Jardim Empreendimentos Imobiliários LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 66.430.497/0001-96, aprovado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 03 de novembro de 2025, conforme Licença 945/2025, folha 145, livro 318.
Art. 2° A ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (A.P.P.)" do 'Loteamento Bom Jardim'; 1° Lote 1000 (A.P.P.) da Quadra 012, Setor 24, de forma irregular, perfazendo a área total de 7.383,25m' (Sete Mil trezentos e oitenta e três metros e vinte e cinco decímetros quadrados).: Localizado na Rua Rio Branco, face C, lado par, distante 61,84m + 1,50m da esquina com a Avenida Walter Pereira Nunes, face B, lado impar, situado no Bairro Santo Antônio, nesta cidade de Patrocínio - MG, Comarca de Patrocínio - MG, será devidamente transmitida à municipalidade após o registro do loteamento, conforme consta no memorial descritivo aprovado.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 10 de novembro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito de Patrocínio

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:355FD195

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.733 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 4.733 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONSTITUI A COMISSÃO DE SELEÇÃO DESTINADAS A SELECIONAR E ELABORAR AS PARCERIAS CELEBRADAS PELO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Federal n° 13.019/2014 e a Lei Municipal n° 4.976/2017.
DECRETA:

Art. 1° Fica instituída como órgão colegiado a comissão de seleção para elaboração de termos de colaboração e fomento que terá como competência o processamento e julgamento dos chamamentos públicos realizados pelo Município de Patrocínio na seara administrativa da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do art. 9º da Lei 4.976 de 21 de dezembro de 2017.
Art. 2° A comissão de seleção será composta pelos seguintes membros:
I - Gustavo Francisco de Deus - matrícula 07080 -Presidente;
II - Rúbia Eduardo Pereira – matrícula 06789;
III - Rondes Marra de Souza Pereira - matrícula 05487;
Art. 3º - Compete à comissão de seleção elaborar os procedimentos de chamamento público, dispensa ou inexigibilidade de chamamento e emitir parecer técnico sobre a viabilidade da parceria, assim como demais outras legalmente previstas.
Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5° - Fica revogado o Decreto Municipal n° 4.668/2025.

Patrocínio/MG, 10 de novembro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:6C8EE62F

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.734 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 4.734 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONSTITUI A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DESTINADA A MONITORAR E AVALIAR AS PARCERIAS CELEBRADAS PELO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei federal n° 13.019/2014 e a Lei Municipal n° 4.976/2017,
DECRETA:

Art. 1° Fica constituída a comissão de monitoramento e avaliação para monitorar e avaliar o conjunto das parcerias celebradas pelo Município de Patrocínio-MG com as organizações da sociedade civil - OSCs, na seara administrativa da Secretaria de Agricultura e Pecuária, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do art. 36, §1º da Lei 4.976 de 21 de dezembro de 2017.
Art. 2° A comissão de monitoramento e avaliação será composta pelos seguintes membros:
I - Marco Aurélio da Silveira - matrícula 81237 - Presidente
II - Jéssica Dorneles Machado Borges – matrícula 06528
III - Matheus Teixeira de Carvalho - matrícula 81335
Art. 3º Na ausência do presidente, deverá ser nomeado na reunião um presidente "*ad doc*" para o desempenho da função dentre os membros titulares.
§ 1º Os membros titulares deverão participar de todas as reuniões da comissão de monitoramento e avaliação.
§ 2º As reuniões ordinárias da comissão de monitoramento e avaliação ocorrerão bimestralmente podendo ser convocadas reuniões extraordinárias em caso de necessidade.
§ 3º O membro da comissão de monitoramento e avaliação deverá se declarar formalmente impedido, caso tenha:
I – participado da comissão de seleção de parceria a ser monitorada e avaliada; ou
II – mantido relação jurídica, nos últimos cinco anos, com alguma das organizações da sociedade civil parceiras, tais como:
a) ser ou ter sido associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou trabalhador de OSC parceira;
b) ser cônjuge ou parente, até terceiro grau, inclusive por afinidade, dos dirigentes de OSC parceira;
c) ter recebido, como beneficiário, os serviços de qualquer OSC parceira;
d) ter efetuado doações para OSC parceira;
e) ter interesse direto ou indireto na parceria; e
f) ter amizade íntima ou inimizade notória com dirigentes da OSC parceira.
§ 4º Na ausência ou impedimento de membro titular, deverá ser nomeado suplente que deverá assumir todas as atribuições do titular ausente ou impedido, devendo os documentos da substituição serem anexados aos autos da parceria.
§ 5º A comissão de monitoramento e avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.
Art. 4º – Compete à comissão de monitoramento e avaliação:
I – verificar os resultados do conjunto das parcerias, por meio da análise quantitativa dos instrumentos celebrados, das parcerias vigentes, dos relatórios de monitoramento e das prestações de contas anual apresentadas pelas OSCs parceiras;
II – propor o aprimoramento dos procedimentos, a padronização de objetos, custos e parâmetros;
III – produzir entendimentos voltados à priorização do controle de resultados; e
IV – homologar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação elaborados pelos gestores das parcerias no prazo previsto na legislação.
Parágrafo único – A análise de que trata o inciso I considerará, quando houver, os relatórios de visita técnica "in loco" e os resultados de pesquisas de satisfação.
Art. 5º – A comissão de monitoramento e avaliação terá mandato de dois anos, sendo facultada a sua livre recondução.
Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário;
Art 7° - Fica revogado o decreto n° 4.616/2025.

Patrocínio/MG, 10 de novembro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:FEA5DEDD

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.735 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 4.735 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

DESIGNA AGENTE PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR DAS PARCERIAS CELEBRADAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NA SEARA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA.

O **Prefeito Municipal de Patrocínio,** Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o inciso VI do art. 2º da Lei Federal nº 13.019/2014 que define como gestor o *agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de Acordo de Cooperação ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização*;
Considerando que o art. 8º da Lei Federal nº 13.019/2014 diz que ao *decidir sobre a celebração de parcerias previstas nesta Lei, o administrador público:(...) III - designará gestores habilitados a controlar e fiscalizar a execução em tempo hábil e de modo eficaz;*

Considerando o disposto na lei nº 4.976 de 21 de dezembro de 2017;

DECRETA

Art. 1° Designar o agente público Odirlei José de Magalhães, Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária, para exercer as funções de gestor das parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil por meio de Termo de Cooperação, Colaboração ou Fomento vinculadas à Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Fica revogado o decreto 4.615/2025.

Patrocínio-MG, 10 de novembro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:CBA06B8E

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.861 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

LEI Nº 5.861 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

"ESTABELECE DIRETRIZES PARA A POLÍTICA DE CONSCIENTIZAÇÃO PARA O TRÂNSITO E A CONVIVÊNCIA HARMÔNICA ENTRE PESSOAS, VEÍCULOS AUTOMOTORES E FERROVIAS, NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO-MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei estabelece diretrizes para a política de conscientização para o trânsito e a convivência harmônica, no município de Patrocínio-MG, entre pessoas, veículos automotores e ferrovias, com o objetivo de promover a segurança viária, a redução de acidentes e o respeito mútuo entre os diferentes modais de transporte.
Art. 2° A política de que trata esta lei será implementa com base nas seguintes diretrizes:
I – Promoção da educação sobre segurança viária com foco na convivência harmônica entre veículos automotores, ciclistas, pedestres e tráfego ferroviário;
II – Fomento ao diálogo interinstitucional entre entidades e organizações com atuação afetas à operação do transporte ferroviário e à promoção da segurança nos transportes terrestres, com a finalidade de propor políticas públicas que visem a redução dos índices de acidentes envolvendo diferentes modais de transporte;

III – Participação, em caráter consultivo, de entidades representativas da sociedade civil vinculadas à pauta da segurança nos transportes;
IV - Interlocução com as comunidades próximas às faixas de domínio das ferrovias e aos cruzamentos entre vias férreas e rodoviárias;
V – Adequação da infraestrutura urbana e rodoviária nos pontos de cruzamento com ferrovias, visando à redução de conflitos entre veículos e trens;
VI – Capacitação para motoristas de transporte de cargas e de passageiros e de veículos de emergência, a fim de fornecer conhecimentos específicos sobre a segurança em ferrovias e sobre as medidas preventivas contra a ocorrência de acidentes.
Art. 3º Caberá ao Poder Executivo, através dos seus setores competentes, coordenar as atividades relativas a esta Política de Conscientização, podendo firmar parcerias com entidades públicas e privadas para a realização de eventos voltados à consecução dos objetivos desta lei.
Art. 4º Fica instituído o Dia Municipal da Segurança entre os Modais de Transporte, a ser comemorado anualmente no dia 30 de abril, no âmbito do município de Patrocínio-MG.
Parágrafo único: O "Dia Municipal da Segurança entre os Modais de Transporte" passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Patrocínio-MG, sendo considerado evento cultural de interesse público.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 10 de novembro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Autor: Vereador Professor Emerson Caixeta

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:A6977AF1

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.862 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

LEI Nº 5.862 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

"INSTITUI O "DIA DO AÇOUGUEIRO" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Patrocínio/MG, o Dia do Açougueiro, a ser comemorado anualmente no dia 09 de outubro.
Art. 2º O "Dia do Açougueiro" passa a integrar o Calendário Oficial de Comemorações do Município de Patrocínio, com o objetivo de:
I – reconhecer a importância econômica e social dos profissionais que atuam no comércio e processamento de carnes;
II – valorizar o trabalho técnico, higiênico e responsável dos açougueiros e colaboradores do setor;
III – incentivar ações de capacitação, boas práticas alimentares e conscientização sobre segurança no trabalho.
Art. 3º As comemorações alusivas à data poderão ser realizadas em parceria com sindicatos, associações, instituições de ensino e estabelecimentos do ramo alimentício, com o apoio do Poder Público Municipal.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 10 de novembro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Autor: Vereador Pastor Alaércio Rodrigues

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:81E06105

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 0112/2025 (JBRN)
CONTRIBUINTE: RAVIC ANTONIO MORAIS DE BARROS 129.059.774-00 ME

NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 0112/2025 (JBRN)

CONTRIBUINTE: RAVIC ANTONIO MORAIS DE BARROS 129.059.774-00 ME
CNPJ/CPF: 55.897.364/0001-08
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 20.307
ENDEREÇO: GRACIANO GONÇALVES CUNHA, Nº 81
BAIRRO/DISTRITO: SERRA NEGRA
CIDADE: PATROCINIO/MG
CEP: 38.745-520

O Município de Patrocínio/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário João Batista Rezende Neto, Resp. nº 006970, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, notifica Vossa Senhoria para que, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento desta notificação, proceda à seguinte regularização, nos termos do art. 233, inciso I, do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 040/2006):

1. REGULARIZAÇÃO CADASTRAL

Nos termos do art. 110 da Lei Complementar Municipal nº 040/2006 (Código Tributário Municipal), que impõe ao contribuinte o dever de comunicar ao Fisco Municipal qualquer alteração cadastral e situação empresarial, fica a empresa notificada para proceder à atualização cadastral e à formalização do requerimento de baixa no ISS perante o Município, considerando os seguintes registros administrativos e fiscais:
· A necessidade de apresentação de requerimento de baixa de inscrição municipal perante o Fisco Municipal, a fim de proceder à regularização cadastral;
· Protocolo nº 23.270/2025 – Baixa no ISS: consta em elaboração, sendo necessário dar andamento ao requerimento;
· Taxa de baixa emitida através da fatura nº 6976082 com vencimento em 31/10/2025 e não liquidada;
· Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) – Situação: Baixada: verificada extinção por encerramento em razão de liquidação voluntária;

1.1 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Para formalizar o pedido de baixa da Inscrição Municipal, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
· Formulário de Inscrição, Alteração ou Baixa (Anexo I);
· Cópia atualizada do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
· Requerimento de protocolo nº 23.270/2025;
· Atualizar a taxa de baixa na Secretaria de Finanças / Setor de ISS e efetuar o pagamento da guia.

1.2 PROCEDIMENTOS

1. Reunir a documentação indicada acima;
2. Dirigir-se à Prefeitura Municipal de Patrocínio / Setor de Protocolo e devolver o processo para análise e conclusão do procedimento administrativo.

2. PRAZO E PENALIDADES

O contribuinte deverá sanar as pendências junto à Secretaria de Finanças – Setor de ISS, no prazo máximo de **10 (dez) dias** contados do recebimento desta notificação.
O não atendimento implicará a adoção das medidas legais cabíveis, sujeitando o infrator às penalidades previstas nos arts. 114 e 115,

inciso I, alínea "b", da Lei Complementar nº 040/2006 (Código Tributário Municipal), inclusive com a aplicação de multa.

3. ORIENTAÇÕES E CANAIS DE ATENDIMENTO

A Secretaria de Finanças/Setor de ISS coloca-se à disposição para esclarecimentos e orientações quanto aos procedimentos de regularização, pelos seguintes canais:

- Endereço: Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452 – Cidade Jardim – Patrocínio/MG;
- Telefone: (34) 3839-1800 – ramal 226;
- E-mail: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br.

3.1 OBSERVAÇÕES SOBRE A CONTAGEM DE PRAZOS

· Notificações enviadas por e-mail/Simpliss: prazo contado da data do recebimento/leitura;
· Notificações publicadas no Diário Oficial dos Municípios Mineiros: prazo contado a partir da data de publicação;
· Notificações enviadas por correios: prazo contado a partir da data constante no Aviso de Recebimento (AR).

Patrocínio/MG, 07 de novembro de 2025.

JOÃO BATISTA REZENDE NETO
Fiscal Tributário – Resp. 006970
Secretaria Municipal de Finanças / ISS

Telefone: (34) 3839-1800 | E-mail: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:AAAFE638

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Por determinação do Prefeito Municipal, **Sr. Antônio Luiz Botelho**, o Município de Planura/MG torna público para conhecimento dos interessados que o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Planura realizará licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO,** regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 055 de 30 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025 - Constitui o objeto desta licitação a Contratação de **serviços especializados de seguro veicular**, **conforme as condições e especificações técnicas contidas no edital e seus anexos**. Inicio do recebimento de Propostas: 11/11/2025 às 08H00. Abertura e Julgamento das Propostas: 28/11/2025 às 08H00. Início da Sessão de Disputa de Preços: 28/11/2025 às 09H00. A sessão do Pregão Eletrônico ocorrerá através da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br. **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS** para os Pregões eletrônicos deverão ser encaminhados de forma eletrônica via sistema BNC. Dúvidas através do telefone (34)3427-7014, e e-mail licitacao@planura.mg.gov.br, no horário das 08:00 as 11:00 e das 13:00 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e ponto facultativo. **DOWNLOAD de Editais** através do site: www.planura.mg.gov.br e www.bnc.org.br

Planura/MG, 10 de novembro de 2025.

DEL MARINA MENDES S. JANUÁRIO
Pregoeira

Publicado por:
Angelita de Lima Pedro
Código Identificador:0A64B40D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Por determinação do Prefeito Municipal, **Sr. Antonio Luiz Botelho**, o Município de Planura/MG torna público para conhecimento dos interessados que o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Planura realizará licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO,** regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 055 de 30 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos:
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2025 - Constitui o objeto desta licitação o registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos diversos, mobiliários e outros, para atender as necessidades da Educação Pública Municipal, conforme as condições e especificações contidas no edital e seus anexos. Inicio do recebimento de Propostas: 13/11/2025 às 08H00. Abertura e Julgamento das Propostas: 27/11/2025 às 08H00. Início da Sessão de Disputa de Preços: 27/11/2025 às 09H00.. A sessão do Pregão Eletrônico ocorrerá através da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br. **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS** para os Pregões eletrônicos deverão ser encaminhados de forma eletrônica via sistema BNC. Dúvidas através do telefone (34)3427-7014, e e-mail licitacao@planura.mg.gov.br, no horário das 13:00 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e ponto facultativo. **DOWNLOAD de Editais** através do site: www.planura.mg.gov.br e www.bnc.org.br
.
Planura/MG, 11 de novembro de 2025.

LUIZ FERNANDO GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Fernando Gomes
Código Identificador:D18E33C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE RECEBIMENTO DE OBRA

A Prefeitura Municipal de Planura/MG, inscrita no CNPJ 18.449157/0001-64, vem através do presente, e após vistoria completa nos trabalhos desenvolvidos pela Empresa **SCS ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 8.777.689/0001-84, situada à Rua Osório Joaquim Guimarães, 281, Cidade Jardim – Uberaba-MG, CEP 38030-130, em função do Contrato Administrativo **nº 077/2025**, Processo Licitatório **044/2025**, Modalidade; Concorrência Eletrônica nº **001/2025**; sob o regime de empreitada global, datado de 24 de junho de 2025, reconhecendo o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, a fiel observância de todos detalhes do projeto de engenharia e constatada a solidez e segurança da obra construída, o **MUNCÍPIO DE PLANURA RECEBE** neste ato**,** A EXECUÇÃO DA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PISO da Escola Municipal João Alves de Paiva no Município de Planura– MG, inclusive com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, **situada na Rua Ituiutaba**, bairro Vila olímpica, conforme planilha orçamentária, projeto e memorial descritivo.
Planura, 13 de outubro de 2025.

LEANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Engenheiro Civil – CREA-SP nº 5061768449/D

ANTONIO LUIZ BOTELHO
Prefeito Municipal

A Prefeitura Municipal de Planura/MG, inscrita no CNPJ 18.449157/0001-64, vem através do presente, e após vistoria completa nos trabalhos desenvolvidos pela Empresa **CINPAV PAVIMENTACAO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 51.849.729/0001-78, situada à Rua Capitão Canuto de Azevedo, nº 1764, Bairro Vila

Aparecida, na cidade de Franca/SP, CEP 14.401-253, em função do Contrato Administrativo nº **276/2024**, Processo Licitatório **089/2024**, Modalidade; Concorrência Eletrônica nº **009/2024**; sob o regime de empreitada global, datado de 12 de dezembro de 2024, reconhecendo o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, a fiel observância de todos detalhes do projeto de engenharia e constatada a solidez e segurança da obra construída, o **MUNCÍPIO DE PLANURA RECEBE** neste ato**,** A EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE 945222/2023/MCIDADES/CAIXA-OPERAÇÃO 1088125-63, inclusive com execução de rampas de acessibilidade, calçadas, sinalização das vias, fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, **situada nas Ruas João Alves de Paiva; Estrela do Sul e Jerônimo Luiz Borges**, bairros Centro e Vila olímpica, conforme planilha orçamentária, projeto e memorial descritivo.

Planura, 14 de outubro de 2025.

LEANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Engenheiro Civil – CREA-SP nº 5061768449/D

ANTONIO LUIZ BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelita de Lima Pedro
Código Identificador:07CC7576

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14402

DECRETO No 14.402/2025

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Designar Fernanda de Magalhães Ribeiro, Secretária Municipal de Governo, para substituir interinamente, os seguintes secretários, durante o período de férias:
André Luís Nunes Santos, Secretário Municipal de Fazenda, período de férias de 10/11/2025 a 19/11/2025.
Danilo Brum Gomes- Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, período de férias 10/11/2025 a 19/11/2025.
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova,10 de novembro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:8D8AD4A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA 180

PORTARIA Nº 180/2025

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestora do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 102/2025, cujo objeto é a Contratação de Empresa de Licenciamento de Software para Gestão Esportiva, os seguintes servidores:
Fiscal: Cleydson Luiz Leal Martins, semej@pontenova.mg.gov.br
Gestora: Paula Roberta Martins da Cruz, semej@pontenova.mg.gov.br

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 10 de novembro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:BF57BE90

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA 181

PORTARIA Nº 181/2025

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 156/2025, cujo objeto é a Contratação de Curso de Reforma Tributária para Gestores Públicos, os seguintes servidores:
a) Fiscais do contrato:
● Raphael de Avelar Barbosa Lopes, tributos@pontenova.mg.gov.br, (31) 3819-5454
b) Gestor do contrato:
● Lilian Matildes de Lima Barbosa, tributario@pontenova.mg.gov.br, (31) 3819-5454

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 10 de novembro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:C5660667

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO Nº 156/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 044/2025.

Retificação de Publicação - Processo nº 156/2025 – Inexigibilidade nº 044/2025. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, vem por meio desta "RETIFICAR" a Publicação do Extrato de Homologação referente ao Processo Licitatório nº 156/2025 – Inexigibilidade nº 044/2025, cujo objeto é a Contratação de Curso de Reforma Tributária para Gestores Públicos. Contratada: ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIAO DA ZONA DA MATA NORTE, CNPJ: 20.322.632/0001-89, publicado em 10/11/2025 no "Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVII | Nº 4147", página 294. Onde se lê "no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais)", lê-se "no valor de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)".

Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:A26E38E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS, torna pública a abertura do Processo de Licitação n.º 093/2025, Pregão Eletrônico n.º 018/2025 para o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias e órgãos municipais bem como ao programa CRAS, Merenda Escolar, entre outros, conforme discriminado no ANEXO I – Termo de Referência.** Abertura dia: **26/11/2025, às 09:00 horas**. Local: http://prados.pregaonet.com.br/. Edital disponível no site: www.prados.mg.gov.br. Informações somente através do e-mail: licitacao@prados.mg.gov.br.

Publicado por:
Anaeslen Riane Das Dores Gonçalves
Código Identificador:8AED33FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS, **torna pública a retificação do edital** do Processo de Licitação n.º 091/2025, Pregão Eletrônico n.º 017/2025 para a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte com veículo tipo Van, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Deverão estar inclusos a manutenção do veículo, o combustível, o motorista, todos os tributos, encargos, despesas diretas e indiretas e benefícios, conforme discriminado no ANEXO I – Termo de Referência**. Abertura dia: **25/11/2025, às 09:00 horas**. Local: http://prados.pregaonet.com.br/. Edital disponível no site: www.prados.mg.gov.br. Informações somente através do e-mail: licitacao@prados.mg.gov.br.

Publicado por:
Anaeslen Riane Das Dores Gonçalves
Código Identificador:65A62177

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CREDENCIAMENTO 39/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº 168/2025 – Credenciamento 39/2025, torna público para conhecimento dos interessados que a partir das **12h00min do dia 11 de novembro de 2025**, estará recebendo documentações, cujo objeto de para credenciamento de **credenciamento de pessoa jurídica para contratação de Instrutores de aulas de Instrumentos atender as necessidades da secretaria municipal de educação do Município de Pratápolis conforme termo de referência.** O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaopratapolis@hotmail.com.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:B94FBB97

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – MG. EXTRATO DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO Nº 002/2025 AO CONTRATO Nº 105/2024, PROCESSO LICITATÓRIO N° 066/2024. Contratado: HERTON LUIS SALGADO, CPF/MF 372.130.676-72. Objeto do contrato: Contratação de serviços de vigia, para as casas populares do Distrito de Vista Alegre e Bairro José Dias Mendes e AME (Associação de Apoio ao Menor) do município de Rio Casca-MG. O município de Rio Casca torna público a assinatura do Termo Aditivo nº 002/2025, prorrogando o contrato em 01/10/2025 que terá vigência até 01/04/2025, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93. As demais Cláusulas permanecem inalteradas. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3871-1545.

Rio Casca, 01 de outubro de 2025.

RAIMUNDO ALBERTO GOMES –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – MG. EXTRATO DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO Nº 002/2025 AO CONTRATO Nº 103/2024, PROCESSO LICITATÓRIO N° 066/2024. Contratado: VALDECI DOS REIS MARTINS, CPF/MF 138.038.636-51. Objeto do contrato: Contratação de serviços de vigia, para as casas populares do Distrito de Vista Alegre e Bairro José Dias Mendes e AME (Associação de Apoio ao Menor) do município de Rio Casca-MG. O município de Rio Casca torna público a assinatura do Termo Aditivo nº 002/2025, prorrogando o contrato em 01/10/2025 que terá vigência até 01/04/2025, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93. As demais Cláusulas permanecem inalteradas. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3871-1545.

Rio Casca, 01 de outubro de 2025.

RAIMUNDO ALBERTO GOMES –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – MG. EXTRATO DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO Nº 002/2025 AO CONTRATO Nº 104/2024, PROCESSO LICITATÓRIO N°

066/2024. Contratada: KAREN DE SOUZA MARTINS, CPF/MF 706.384.636-10. Objeto do contrato: Contratação de serviços de vigia, para as casas populares do Distrito de Vista Alegre e Bairro José Dias Mendes e AME (Associação de Apoio ao Menor) do município de Rio Casca-MG. O município de Rio Casca torna público a assinatura do Termo Aditivo nº 002/2025, prorrogando o contrato em 01/10/2025 que terá vigência até 01/04/2025, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93. As demais Cláusulas permanecem inalteradas. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3871-1545.

Rio Casca, 01 de outubro de 2025.

RAIMUNDO ALBERTO GOMES –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – MG. EXTRATO DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO Nº 002/2025 AO CONTRATO Nº 107/2024, PROCESSO LICITATÓRIO N° 066/2024. Contratado: CUSTÓDIO DE PAULO LOURENÇO, CPF/MF 031.827.156-74. Objeto do contrato: Contratação de serviços de vigia, para as casas populares do Distrito de Vista Alegre e Bairro José Dias Mendes e AME (Associação de Apoio ao Menor) do município de Rio Casca-MG. O município de Rio Casca torna público a assinatura do Termo Aditivo nº 002/2025, prorrogando o contrato em 01/10/2025 que terá vigência até 01/04/2025, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93. As demais Cláusulas permanecem inalteradas. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3871-1545.

Rio Casca, 01 de outubro de 2025.

RAIMUNDO ALBERTO GOMES –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – Extrato de assinatura do contrato de locação n° 149/2025- Processo nº 128/2025 - Inexigibilidade n° 024/2025. Locatário: Município de Rio Casca/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.836.957/0001-38. Locadores: José Sérgio de Carvalho**,** inscrita no CPF n° 566.019.056-15 e Márcio Freitas Gottardi, inscrito no CPF sob o n° 434.456.246-15. Objeto: Locação do terreno denominado Fazenda Harmonia, destinado à instalação de pátio de armazenamento temporário de agregado Siderúrgico a ser utilizado na pavimentação de estradas vicinais do Município de Rio Casca/MG.O Município de Rio Casca torna público a assinatura do contrato n° 128/2025, no valor de R$ 121.440,00 (cento e vinte e um mil, quatrocentos e quarenta reais), com vigência de 40 (quarenta) meses, a contar do primeiro dia útil subsequente à assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3871-1545.

Rio Casca, 25 de agosto de 2025.

RAIMUNDO ALBERTO GOMES –
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – Extrato de assinatura do aditivo n° 008/2025- Processo nº 142/2025 – Pregão Presencial n° 071/2022. Contratante: Município de Rio Casca/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.836.957/0001-38. Contratado: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, inscrita no CNPJ n° 61.198.164/0001-60, representada por Neide de Oliveira Souza. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de seguro para os veículos pertencentes à frota do município de Rio Casca - MG.O Município de Rio Casca torna público a assinatura do aditivo acréscimo n° 008/2025, no valor de R$ 409,89 (quatrocentos e nove reais e oitenta e nove centavos) e supressão de R$ 72,62 (setenta e dois reais e sessenta e dois centavos), devendo o município arcar com a diferença de R$ 337,27 (trezentos e trinta e sete reais e vinte e sete centavos), com vigência de 12 (doze) meses, a contar do primeiro dia útil subsequente à assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3871-1545.

Rio Casca, 31 de outubro de 2025.

RAIMUNDO ALBERTO GOMES –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Amorim Boseja de Morais
Código Identificador:857DF087

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025. O Município de Rio Casca –MG, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, no dia 27 de novembro de 2025 às 08:30h, para Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços funerários e fornecimento de urnas e afins. Sessão Eletrônica na plataforma https://ammlicita.org.br/ Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3871-1545.

Rio Casca, 10 de novembro de 2025.

FERNANDA AMORIM BOSEJA DE MORAIS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fernanda Amorim Boseja de Morais
Código Identificador:E5484F16

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO

Processo n° 226/2025
Inexigibilidade n° 070/2025

Objeto: Show com Aline Crispim, a ser realizado no dia 14/11/2025, durante o evento "Noite no Largo do Pomba".

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a Inexigibilidade, de acordo com os despachos exarados pelo Presidente da Comissão de Licitação, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, com base no Parecer da CPL - Decreto n° 3.037/2025 - e, ainda, no Parecer jurídico acostado.

ALINE CRISPIM CARDOSO 05174448605 - CNPJ: 46.259.694/0001-87
Valor Total de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

RIO POMBA, 10 de Novembro de 2025.

RUBIA MARTINS OLIVEIRA
Secretário(a) de Cultura

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:E2446116

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	196/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**ALINE CRISPIM CARDOSO 05174448605**
Objeto	Show com Aline Crispim, a ser realizado no dia 14/11/2025, durante o

	evento "Noite no Largo do Pomba"
Fundamento	Processo nº 226/2025 – Inexigibilidade nº 070/2025
Prazo	**10/11/2025 - 31/12/2025**
Valor	**R$ 2.200,00**
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.10.04.13.392.1302.2.0329
Signatário - Contratante	Rúbia Martins Oliveira – Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Lazer
Signatário - Contratado	Aline Crispim Cardoso – Sócia/Administradora

Rio Pomba, 10 de novembro de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Certifico que, nesta data, foi dada publicidade – por publicação no site oficial desta Prefeitura e por publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) – ao presente ato administrativo.

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:37F08DF0

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER AS ATRIBUIÇÕES ATINENTES AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 377/2025

Nomeia servidor para exercer as atribuições atinentes ao cargo de provimento em comissão que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso das atribuições que lhe confere os dispositivos insculpidos no art. 59, I e VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º – Nomear o Sr. RAFAEL VILELA MARTINS, Vice-Prefeito Municipal, para exercer as atribuições atinentes ao cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde, constante do Anexo I da Lei Municipal nº 1.468/2014, de 14/03/2014 e alterações.
Parágrafo Único – Tais atribuições não representam quaisquer acúmulos de remuneração aos seus subsídios de Vice-Prefeito Municipal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 07 de Novembro de 2025;
258º da Fundação e 193º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:9364C19D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
071 - 2025 - D.L. 025 - 2025 - PRODUÇÃO REVEILLON

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG - AVISO DE LICITAÇÃO P. N° 071/2025, D.(L). Nº 025/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de produção geral das festividades de final de ano, sendo o aniversário da cidade e o réveillon 2025/2026 do Município de Santa Bárbara do Tugúrio, conforme especificações contidas no anexo. **DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 14/11/2025, ÀS 23:59 HORAS** via e-mail. REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br LINK DO EDITAL: https://www.santabarbaradotugurio.mg.gov.br/. O Edital completo poderá ser obtido junto à Equipe de contratação, na sede da Prefeitura, na Rua Camilo Silvério Mendes, nº 84, Centro, Santa Bárbara do Tugúrio - MG, nos dias úteis, das 12:00 às 16:00 horas e portal nacional de compras públicas. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br, e telefone (32) 3365-1133/3365-131,

Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 10 de novembro de 2025. -

ADRIANA APARECIDA SILVA –
Agente de Contratação e Pregoeiro.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:2A27DC19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
PUBLICAÇAO TERMO DE RECISÃO

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL/DITRATO DE CONTRATO Nº047/2024. PROCESSO Nº 058/2024. PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DETETIZAÇÃO, INCLUINDO MATERIAL DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDER A DEANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA DE MINAS.

Rubrica.
MARCUS AURELIUS RODRIGUES -
Prefeito Municipal. Santa Helena de Minas-MG.

Publicado por:
José de Oliveira Lima
Código Identificador:90E8384A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO N.010/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Juliana, através da Secretaria Municipal de Educação, comunica a INTENÇÃO DE ADESÃO ao processo licitatório n. 23034.038983/2023-60, modalidade Pregão Eletrônico n. 006/2023, Ata de Registro de Preços n. 008/2023, firmada entre o FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE e a empresa IVG BRASIL LTDA, objetivando a aquisição de 01(um) Ônibus Rural Escolar (ORE 3), transmissão mecânica, destinado ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede pública de ensino, em conformidade com o convênio n. 1261001567/2025/SEE, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e o Município de Santa Juliana. A referida intenção de adesão está em conformidade com a especificação do edital e seus anexos, com o preço unitário, quantidade e valor registrado em Ata da sessão do referido processo.

Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 10 de novembro de 2025.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Ozanei Maria Ferreira Barbian
Código Identificador:CE15C8A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL – INTER AMBIENTAL.
LICITAÇÃO N º 006/2025 - DISPENSA 004/2025.
AVISO.
O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável – Inter - Ambiental, torna público que fará realizar licitação na modalidade Dispensa de Licitação N º 004/2025, do tipo Menor Preço Global, objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento e instalação de balança rodoviária, incluído todos os projetos, materiais, equipamentos e obra civil necessários, a ser instalada no aterro sanitário do Consórcio Inter-ambiental, localizado no Município de Santa Juliana-MG, Período das propostas entre 11/11/2025 até 14/11/2025 às 09h00, na divisão de licitações da Superintendência Municipal de Licitações e Contratos Administrativos. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na Superintendência Municipal de Licitações.

Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 10 de novembro de 2025.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Alex Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:2BC3D251

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO N. 088/2025 - Pregão Presencial 039/2025.

O Município de Santa Juliana torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial n. 039/2025, do tipo Menor Preço por Item, para contratação de pessoa jurídica, para a prestação de serviços contínuos especializados em engenharia clínica, incluindo a manutenção em equipamentos hospitalares e odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santa Juliana, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 28/11/2025 às 09h00min, na divisão de licitações da Superintendência Municipal de Licitações e Contratos Administrativos. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se à disposição dos interessados na Superintendência Municipal de Licitações.

Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 10 de novembro de 2025.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Ozanei Maria Ferreira Barbian
Código Identificador:D7EBA16F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n. 199/2025– Pregão Presencial 034/2025 - Foi firmado em 29.10.2025, o 1º termo aditivo para prorrogação do prazo de execução para o período de 02 de novembro de 2025 a 02 de dezembro de 2025. Contratada: HHD Elétrica e Construções Ltda

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:3EC3FE58

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 29/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 078/2025

Dispensa de Licitação nº 029/2025

Objeto: Aquisição e instalação de persianas tipo rolô em tela solar 1% cor cinza para atendimento das Unidades de Saúde "José Elias de Oliveira" (Distrito de Paraíso Garcia) e "Joaquim de Oliveira Salles", localizada à Rua Edelman Fonseca Martins, nº 171 – Santa Rita de Ibitipoca/MG.
O Prefeito Municipal de Santa Rita de Ibitipoca, Sr. Leandro Eduardo Fonseca Paula, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 71, inciso IV, e 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, após análise dos autos e considerando o resultado da sessão pública realizada em 06/11/2025 e da ata complementar lavrada em 10/11/2025, que atestaram a regularidade da proposta e da documentação apresentada, ADJUDICA o objeto do presente processo à empresa REALCE DECORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.581.741/0001-52, pelo valor global de R$ 34.836,75 (trinta e quatro mil, oitocentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos), por ter apresentado proposta compatível com as condições do edital e atendido integralmente às exigências legais de habilitação.
Em ato contínuo, o Prefeito Municipal, na qualidade de autoridade competente, HOMOLOGA o procedimento da Dispensa de Licitação nº 029/2025, declarando-o regular e autorizando a formalização do contrato com a empresa adjudicatária, observadas as condições estabelecidas no processo administrativo.

Santa Rita de Ibitipoca, 10 de novembro de 2025.

LEANDRO EDUARDO FONSECA PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:B48E5D5E

SETOR DE LICITAÇÕES
DISPENSA Nº 30/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 79/2025 – Dispensa nº 30/2025

O Município de Santa Rita de Ibitipoca torna público que realizará **Dispensa de Licitação, na forma de Registro de Preços**, visando à **futura e eventual aquisição de grama esmeralda**, destinada ao atendimento das demandas da **Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano** e demais Secretarias Municipais que vierem a necessitar.

O **início do recebimento das propostas** ocorrerá às **09h00 do dia 11 de novembro de 2025**, com **encerramento às 16h00 do dia 17 de novembro de 2025**. A **sessão pública para classificação das propostas** será realizada às **08h00 do dia 18 de novembro de 2025**.

O **edital de aviso de dispensa** encontra-se disponível no endereço eletrônico:
https://santaritadeibitipoca.mg.gov.br/licitacao/index.php?class=LicitacoesList

Santa Rita de Ibitipoca, 10 de novembro de 2025.

CRISTIANE CARLA DE ALMEIDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:F65B1A15

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025

A **Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama**, situada na Rua Padre João Coutinho, nº 121, Centro, Santo Antônio do Grama/MG, CNPJ nº 18.836.973/0001-29, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **menor preço**, **para registro de preços de prestação de serviços de máquinas pesadas, equipamentos e caminhões** destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.
Data e hora da sessão pública: 24 de novembro de 2025, às **09h00min**
Local: Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama/MG, situada à Rua Padre João Coutinho, nº 121 – Centro – CEP 35.388-000.
O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal:
https://www.santoantoniodograma.mg.gov.br/licitacoes/editais-licitacoes Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail: **compraselicitacaograma@gmail.com**ou pelo telefone (31) 3872-5005, em dias úteis, de 08h00min às 16h00min.

Santo Antônio do Grama/MG, 29 de outubro de 2025.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:A3039D96

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
AVISO DE SUSPENSÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 111/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025

O Município de **Santo Antônio do Grama/MG**, por intermédio de sua **Pregoeira**, torna pública a **suspensão** do **Pregão Eletrônico nº 031/2025**, cujo objeto é a **contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar** para atender as demandas da **Secretaria Municipal de Saúde**, conforme quantitativos, descrições e especificações constantes do **Termo de Referência (TR)**.
A suspensão se faz necessária em razão da **identificação de erro nas quantidades constantes da planilha anexa ao edital**, sendo imprescindível sua correção para garantir a lisura e a transparência do procedimento licitatório, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.
Informamos que, após a devida retificação, o certame terá continuidade, ficando **reagendada a nova data de abertura para o dia 25 de novembro de 2025**, no mesmo horário e local inicialmente previstos.

Santo Antônio do Grama/MG, 10 de novembro de 2025

BRUNA DE SOUZA HUDSON
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:5B011475

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 109

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 109/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2025

OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo a contratação de empresa para aquisição de materiais para as oficinas de artesanato do CRAS, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATADO: PONTO OFFICE BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 62.234.516/0001-58, com sede na Rua Benetivo Valadares, no 375, Bairro Centro, Pará de Minas/MG, neste ato representada pela Senhor MARCELO DE SOUZA SOARES, inscrita no CPF sob o no 047.278.146-41.

SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.

Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 10 de novembro de 2025

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:F1F5FC59

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 115

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 115/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025

OBJETO: Contratação por inexigibilidade de licitação, para aquisição de livros de inglês para alunos do ensino fundamental da Escola Municipal Expedito Pereira Lima do Município de Santo Antônio do Grama do ano de 2025.

CONTRATADO: CLASSICA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA", está representada pela Sr.(a) **CRISTINA MARIA CARREIRA DOS REAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº17.283.276/0001-27, com sede na Rua Carlos Tunner, nº 374, Bairro Silveira, Belo Horizonte/MG, CEP: 31140-520, portador do CPF sob o nº 494.175.336-49.

SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 10 de novembro de 2025

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:87AE6764

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
PORTARIA Nº 66/2025

PORTARIA Nº 66/2025

Exoneração do servidor RUAN DOUGLAS MONTEIRO e dá outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos Dumont, Vereador Sebastião Antônio da Silva, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com o disposto no art. 44, incisos VIII e XLI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santos Dumont, bem como art. 28 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 25, de 14 de fevereiro de 2022;

Resolve:

Artigo 1º Exonerar, o servidor *RUAN DOUGLAS MONTEIRO* do Cargo de Assessor Parlamentar, CBO 4110 -10, padrão AP, do Legislativo Municipal de Santos Dumont.

Artigo 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Santos Dumont, 10 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO ANTÔNIO DA SILVA
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Paulo Roberto Raphael Coure Júnior
Código Identificador:B89D7461

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO DO DIA 05/11/2025 PÁG 296 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2025 - PROCESSO Nº 192/2025

A Prefeitura Municipal de Santos Dumont **RETIFICA** a publicação do dia 05 de Novembro de 2025 pág 296; **onde se lê**: "Inexigibilidade de Licitação nº 038/2025 - Processo nº 192/2025 - Objeto: Locação de imóvel para funcionamento do almoxarifado... localizado à Rua Quinze de Fevereiro, Nº 1.710 em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde; **leia-se**: "Inexigibilidade de Licitação nº 038/2025 - Processo nº 192/2025 - Objeto: Locação de imóvel para funcionamento do almoxarifado... localizado à Rua Quinze de Fevereiro, Nº 1.720 em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde; mantendo-se as demais especificações.

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito de Santos Dumont.

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:0C8057AB

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2024 – PROC. Nº 126/2024

Dispensa de Licitação nº 060/2024 – Proc. nº 126/2024 - 1º T.A ao Contrato nº 141/2024
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada: Chaveiro Central Sandumonenense Ltda
Objeto: Acréscimo de 25% ao valor inicial R$8.750,00 passando o valor total contratado a ser de R$10.937,50.
Assinatura em 28/10/2025.
Fundamento Legal: art. 124, II "d" da Lei nº. 14.133/21.

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito de Santos Dumont.

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:63BD38B7

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO ORDINATÓRIO

Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
CNPJ 17.747.924/0001-59
Governo 2025/2028

ATO ORDINATÓRIO Nº340/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal n° 2.274, de 30 de maio de 1990 e Decreto Municipal n° 1180/90, Lei Municipal n° 952 de 20 de junho de 1969 e respectivas alterações.

R E S O L V E:

Art.1º) – **DECLARAR** vago, a contar de 31 de outubro de 2.025, o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** ocupado pela servidora **EVA DIAS MACHADO,** Matrícula n° 1985, em virtude de sua aposentadoria.
Art.2º) A vacância dar-se-á na forma prevista do artigo 68, inciso 5°, da Lei Municipal 952/69, Estatuto dos Servidores da Prefeitura Municipal de Santos Dumont

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir da data de 31 de outubro de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 31 de outubro de 2.025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

PERJ/gas.

Publicado por:
Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:32307719

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO ORDINATÓRIO

Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
CNPJ 17.747.924/0001-59
Governo 2025/2028

ATO ORDINATÓRIO Nº 341/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal nº 2.274, de 30 de maio de 1990 e Decreto Municipal nº 1180/90, Lei Municipal n º 952 de 20 de junho de 1969 e respectivas alterações.

R E S O L V E:

Art.1º) – **NOMEAR** o Senhor **BRUNO CAMPOS GUILARDUCCI** para exercer as atribuições do cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CULTURA,** simbologia CC-2, enquanto for de interesse do Executivo Municipal.

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir da data de 03 de novembro de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal deSantos Dumont, 03 de novembro de 2.025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

PERJ/gas.

Publicado por:
Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:5C4FA984

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO ORDINATÓRIO

Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
CNPJ 17.747.924/0001-59
Governo 2025/2028

ATO ORDINATÓRIO Nº 342/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990 e nos termos do Artigo n° 83 da Lei Municipal n° 952 de 20 de junho de 1.969 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) e respectivas alterações, bem como portaria n° 59, de 16 de maio de 2019.

R E S O L V E:

Art.1º) – **CONCEDER** 02 (dois) meses de **FÉRIAS-PRÊMIO** em **espécie** à servidora municipal **TATIANA APARECIDA DE SOUZA SÁ**, ocupante do cargo efetivo de **PEB I.**

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir de 04 de novembro de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Paço da Prefeitura Municipal de
Santos Dumont, 04 de novembro de 2.025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

PERJ/gas.

Publicado por:
Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:5E952AE8

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO ORDINATÓRIO

Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
CNPJ 17.747.924/0001-59
Governo 2025/2028

ATO ORDINATÓRIO Nº 343/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal nº 2.274, de 30 de maio de 1990, Lei Municipal n° 2.275, de 30 de maio de 1.990 e respectivas alterações.

R E S O L V E:

Art.1º) – **LOTAR** o servidor municipal **MARCELO ALCIDES GOMES,** detentor do cargo efetivo de **TRABALHADOR**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE ÀS DROGAS**, enquanto for de interesse do Executivo Municipal.

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir de 04 de novembro de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Paço da Prefeitura Municipal de
Santos Dumont, 04 de novembro de 2.025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

PERJ/gas.

Publicado por:
Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:883FD699

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
PREGÃO 38 /2025

AVISO DE LICITAÇÃO: pregão eletrônico registro de preço 038/2025, torna público a realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão eletrônico nº 038/2025, processo administrativo 105/2025. Aquisição de equipamentos e materiais de informática e de áudio e vídeo, destinados ao atendimento das necessidades operacionais, administrativas e pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação do Município de São José do Mantimento/MG. O pregão eletrônico será conduzido pela agente de Contratação, auxiliada pela Equipe de poio, designados pelo decreto nº 014/2025. Início da sessão da disputa de preços: Às 09horas, do dia 24 de novembro de 2025. Portal de Compras a ser utilizado será o Portal para todas as informações, link: https://bnc.org.br/, para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO/MG 10/11/2025,

NOEMIA PATRÍCIO DA SILVA RODRIGUES
Agente de Contratação.

Publicado por:
Noemia Patricio da Silva Rodrigues
Código Identificador:F39A39AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

AVISO DE ANULAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025

O Prefeito Municipal de São Miguel do Anta/MG, Sr. Vicente Patrício da Silva Júnior, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a **ANULAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 038/2025, cujo objeto é a aquisição de aparelho de ultrassonografia destinado à Secretaria Municipal de Saúde.
A decisão fundamenta-se na constatação de vício de legalidade insanável, identificado no bojo do Processo Administrativo nº 092/2025, tendo em vista as diversas manifestações e impugnações apresentadas. O ato de anulação obedece ao princípio da Autotutela Administrativa e ao disposto no Art. 71, Inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo ainda recurso e/ou pedido de reconsideração, nos termos da lei.

São Miguel do Anta/MG, 10 de novembro de 2025

VICENTE PATRÍCIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:4F65E0DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO Nº. 223/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2025. TIPO:**MENOR PREÇO POR ITEM**. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG**.**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS EM**11/11/2025**ÀS 08:00HR. FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS EM**26/11/2025**ÀS 09:00HR. INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES EM**26/11/2025**ÀS 09:00HR. PLATAFORMA AMM LICITA. EDITAL COMPLETO E DEMAIS INFORMAÇÕES: SITES Licitações da Prefeitura Municipal de São Pedro da União - Prefeitura de São Pedro da União - MG e https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1&ufs=MG&municipios=2994

JULIANA REIS TERRA
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:232AD633

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
DECRETO N° 62 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o feriado Nacional da Consciência Negra do dia 20 de novembro de 2025, quinta-feira;

Considerando que na maioria dos órgãos públicos, do Estado ou da União, não haverá expediente na sexta-feira;

Considerando que essa medida não traz prejuízos à população e proporciona um período de descanso mais prolongado à laboriosa classe dos Servidores Públicos do Município,

DECRETA:

Art. 1° - Não haverá expediente na Prefeitura no dia 21 de Novembro de 2025 (sexta-feira), salvo para os serviços considerados essenciais.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro da União/MG, 10 de Novembro de 2025.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:DED56A7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2025

PRC 215/2025 – DISPENSA 64/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: Aquisição de madeira de eucalipto em pé, com corte e retirada pela Administração Pública para atender a demanda da Secretaria de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de São Pedro da União-MG.

CONTRATADO: CHARLES SAAD - CPF nº 519.809.086-72

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

VIGÊNCIA: 07/11/2025 a 07/11/2026

São Pedro da União-MG, 07 de novembro de 2025.

MILLENA EDUARDA DE PAULO TORRES
Agente de Contratação | Mat 001053

Publicado por:
Millena Eduarda de Paulo Torres
Código Identificador:DD5434A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO – ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO RESULTADO DO PROCESSO 144/2025, PREGÃO ELETRÔNICO SRP 043/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG -TORNA PUBLICO – ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO do resultado do Processo 144/2025, Pregão Eletrônico SRP 043/2025. Torna público ainda, ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO REFERIDO PROCESSO: ATA DE REGISTRO **0162/2025** empresa BRAVANTE COMERCIO LTDA, CNPJ: 52.876.712/0001-72, com sede na Rua Fioravante Basilato,161, central de Minas -MG- Valor Global R$ 11.694,00 (Onze mil seiscentos e noventa e quatro reais). ATA DE REGISTRO **0163/2025** empresa CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 42.753.718/0001-07, com sede na Rua Papoulas,348, Cuiabá -MG- Valor Global R$ 43.364,10 (quarenta e três mil trezentos e sessenta e quatro reais e dez centavos). ATA DE REGISTRO **0164/2025** empresa INOVATECSOLUÇOES LTDA, CNPJ: 40.243.521/0001-94, com sede na Rua ZIRLENE APARECIDA DE CARVALHO,181, Muriaé -MG- Valor Global R$ 5.510,00 (Cinco mil quinhentos e dez). **0165/2025** empresa INVERTER CLIMATIZAÇAO LTDA, CNPJ: 58.241.343/0001-28, com sede AV Oitocentos, sn, SERRA -MG- Valor Global R$ 40,995,00 (quarenta mil novecentos e noventa e cinco reais). ATA DE REGISTRO **0166/2025** empresa JOSE NEYMAR MENDES GONÇALVES, CNPJ: 24.708.774/0001-30, com sede na PÇ Carlos barroso,670, São José do Calçado -ES- Valor Global R$ 54.280,50(Cinquenta e quatro mil duzentos e oitenta reais e cinquenta centavos). ATA DE REGISTRO **0167/2025** empresa M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA, CNPJ: 11.708.608/0001-35, com sede na Rua Geraldo Moacir Pereira,136, Formiga -MG- Valor Global R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais). **0168/2025** empresa MARIA REGINA MIORINI BRUM, CNPJ: 40.482.765/0001-20, com sede na RUA BRASILIA,492, RIO CASCA -MG- Valor Global R$ 10,500 (DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS). **0170/2025** empresa SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ: 51.659.136/0001-49, com sede na Rua Lagunenses ,101, Canoas -MG- Valor Global R$ 19.667,25 (dezenove mil seiscentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos).**0172/2025** empresa WIL SOLUCOES LTDA, CNPJ: 57.564.681/0001-38, com sede na PÇ SEBASTIAO OLIMPIO MOREIRA,61, CAPARAO -MG- Valor Global R$ 63.717,50 (SESSENTA E TRES MIL SETECENTOS E DEZESSETE REAIS E

CINQUENTA CENTAVOS). ATA DE REGISTRO **0173/2025** empresa VIVAZ COMERCIO E SOLUCOES LTDA, CNPJ: 49.055.145/0001-89, com sede na Rua 216 ,324, Goiânia-GO- Valor Global R$ 9.415,00 (Nove Mil quatrocentos e quinze reais). ATA DE REGISTRO ATA DE REGISTRO**0174/2025** empresa MOVEIS E SERVIÇOES LTDA ME, CNPJ: 25.275.318/0001-06, com sede na RUA 129 ,216, TIMOTEO -MG- Valor Global R$ 3.480,00(TRES MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS). **0175/2025** empresa INFINITY OPÇOES VAREJISTAS LTDA, CNPJ: 34.442.747/0001-11, com sede na Av. Presidente Tancredo Neves,534, Caratinga-MG- Valor Global R$ 2,380,00 (Dois Mil trezentos e Oitenta reais). ATA DE REGISTRO**0197/2025** empresa MOVEIS E SERVIÇOES LTDA ME, CNPJ: 25.275.318/0001-06, com sede na RUA 129 ,216, TIMOTEO -MG- Valor Global R$ 1.495,00(um mil quatrocentos e noventa e cinco reais). ATA DE REGISTRO **0198/2025** empresa VIVAZ COMERCIO E SOLUCOES LTDA, CNPJ: 49.055.145/0001-89, com sede na Rua 216 ,324, Goiânia-GO- Valor Global R$2,945,00 (Dois mil novecentos e quarenta e cinco reais). ATA DE REGISTRO **200/2025** empresas FJF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 54.032.406/0001-73, com sede na Rua Joao nicecio pinto ,375, CANCEIAS-MG- Valor Global R$ 1.596,00 (um mil quinhentos e noventa e seis reais). ATA DE REGISTRO **205/2025** empresa Comercial Barbosa da Avenida, CNPJ: 40 775 893/0001-61, com sede na Br. 120 - Av. Gov. Milton Campos 2732, Guanhães, MG- Valor Global R$ 63.380,00 (sessenta e três mil e trezentos e oitenta reais). Período de vigência de 12 meses objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, mobiliários e eletroeletrônicos conforme demanda do município de São Pedro dos Ferros/MG, e especificações constantes do Termo de Referência. Ata de Registro de Preço na integra solicitar pelo tel. 0800 580 3599 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br.

São Pedro dos Ferros/MG, 10 de NOVEMBRO de 2025.

JOAO PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO -
Pregoeiro –

DANILO CALDARELE -
Prefeito da P.M.S.P.F.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Araujo
Código Identificador:DE477D78

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO – SEGUNDO TERMO ADITIVO – PROCESSO 035/2025 – PREGÃO ELETRONICO 009/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO 030/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG -TORNA PUBLICO – SEGUNDO TERMO ADITIVO – PROCESSO 035/2025 – PREGÃO ELETRONICO 009/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO 030/2025, empresa Auto Posto Stopa Ltda, CNPJ 86.386.984/0001-06 – ATA DE REBISTRO 031/2025. Constitui objeto do presente instrumento aditivo no quantitativo no item Oleo Diesel S10 de 10, 54%, ficando o valor unitário em R$ 6,19 (seis reais e dezenove centavos) Termo na integra solicitar pelo tel. 08005803599 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br.

São Pedro dos Ferros/MG, 20 de outubro de 2025

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:BE36ADDA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO

MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DE MINAS/MG -Aviso de Reabertura de Processo Licitatório - Edital de Licitação Modalidade **Pregão Eletrônico nº 090/2025 - Procedimento Licitatório nº 034/2025.** O Município de São Roque de Minas/MG, torna público a reabertura de sessão do processo licitatório acima descrito, cujo objeto visa a **Aquisição de Grupo Gerador de no mínimo 170 kVA com QTA a diesel, ruído 75 db a 1.5mt, automático carenado, 220v trifásico, com rede ethernet, para suprir a necessidade do Hospital Municipal Santa Marta do município de São Roque de Minas/MG,** a ser realizado às **09:00 horas** do dia **12 de novembro de 2025.** A ser realizado por meio do sistema AMM Licita, no endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/.

São Roque de Minas, 10 de novembro de 2025.

ELEN CRISTINA APARECIDA RODRIGUES -
Pregoeira.

Publicado por:
Elen Cristina Aparecida Rodrigues
Código Identificador:D47EE86B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 163/2025, Pregão eletrônico para Registro de preços nº 033/2025. Aviso de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE Objeto: **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EEVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO, REAGENTES QUÍMICOS**. Abertura: 25/11/2025, às 09:00 pela **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br),** Edital no site: www.licitardigital.com.br e
http://www.saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br/transparenciamunicipal/licitacoes/lista

ROGILSON FERREIRA DE SÁ –
Secretário Municipal.

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:FFBB0B47

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO PORTARIA Nº. 81/2025

"DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO".

DANIEL FERREIRA DA SILVA, Prefeito do Município de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único, do artigo 22, da Lei Municipal 630/2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Tomás de Aquino;

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº. 091/2020, que *CONFERE REGULAMENTAÇÃO AO INSTITUTO E REGIMENTO DA READAPTAÇÃO FUNCIONAL, CONSTANTE DO ART. 22, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 630/2002 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO -, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS;*

CONSIDERANDO o laudo médico apresentado pelo servidor;

CONSIDERANDO o laudo médico de profissional médico da rede pública, que ratificou o laudo médico apresentado pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica readaptado, de forma temporária, o servidor efetivo MATHEUS LOVO CARVALHO, portadora da matrícula nº. 400300, ocupante do cargo de **PROFESSOR PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA**, lotado na Escola Municipal São Tomás de Aquino, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, devendo exercer suas atribuições de acordo com as limitações imposta no laudo médico.

Art. 2º Mediante termo, a readaptação temporária será efetivada em cargos de atribuições afins, respeitadas a habilitação exigida, nível de escolaridade e equivalência de vencimentos.

Art. 3º. A readaptação de que trata esta Portaria, será pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser renovada por igual e sucessivos períodos, por ocasião de nova avaliação em que demonstre a incapacidade laboral.

Art. 4º. O servidor deverá apresentar semestralmente, laudos médicos que atestem o estado de saúde.

Parágrafo Único. O não cumprimento do previsto no caput deste artigo resultará no imediato retorno às atividades do cargo de origem.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE, com as formalidades legais.

Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, 10 de novembro de 2025.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:4764A83B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
RESOLUÇÃO Nº 11/2025

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO – MG
RESOLUÇÃO Nº 11/2025

Dispõe sobre a prorrogação do afastamento cautelar do Conselheiro Tutelar W.A.M.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, do Município de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e considerando:
A deliberação do CMDCA ocorrida em reunião extraordinária realizada no dia 07 de novembro de 2025;
A solicitação da Comissão Disciplinar designada para apurar os fatos referentes ao Processo Administrativo Disciplinar (PAD) instaurado contra o Conselheiro Tutelar Wellington Aparecido Meireles;
A necessidade de assegurar a idoneidade e a eficácia da apuração, evitando qualquer interferência indevida no processo;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o afastamento preventivo do Conselheiro Tutelar W. A. M. por mais 60 (sessenta) dias, a contar do vencimento do prazo anterior, no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar em curso.

Art. 2º O afastamento preventivo não implica em juízo de valor quanto à culpabilidade, servindo exclusivamente para garantir o regular andamento da apuração.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Tomás de Aquino/MG, 07 de novembro de 2025.

EDUARDO CANDIDO RODRIGUES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:45A86BE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
RESOLUÇÃO Nº 12/2025

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 12/2025

Dispõe sobre a prorrogação do afastamento cautelar do Conselheiro Tutelar Wellington Aparecido Meireles e sobre a solicitação de defensor dativo.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente em consonância com o disposto na Lei Complementar Municipal nº 630/2002 e com base no relatório emitido pela Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o Processo Administrativo 01/2025 do Conselheiro Tutelar Wellington Aparecido Meireles, matrícula nº 702460, a contar da data da presente resolução.

Art. 2º O prazo de prorrogação tem por objetivo possibilitar a conclusão dos trabalhos da Comissão e assegurar o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, conforme previsto no art. 133 da Lei Complementar Municipal nº 630/2002.

Art. 3º O CMDCA, encaminhará ofício ao Prefeito Municipal solicitando a nomeação de defensor dativo para acompanhamento do referido processo.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

São Tomás de Aquino/MG, 07 de novembro de 2025.

EDUARDO CANDIDO RODRIGUES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:33DEEE29

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
TERMO DE READAPTAÇÃO

TERMO DE READAPTAÇÃO
Nos termos do § único, do art. 22, da Lei Municipal nº. 630/2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Tomás de Aquino, e em razão da limitação em sua capacidade mental, verificada e atestada em inspeção médica, datada de 02 de outubro de 2025, da lavra de profissional especialista em Psiquiatria, com registro de classe no CRM sob o nº. 134.313 (Dr. Tiago Bucci) e laudo de avaliação pericial, datado de 29 de outubro de 2025, da lavra de profissional especialista em pericia médicas, com registro de classe no CRM sob o nº. 35978 (Danielle Patrícia Castanheira Rita), o servidor **MATHEUS LOVO DE CARVALHO**, matrícula 701371, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, conforme relatório médico apresentado, fica readaptado e lotado para exercer as atribuições de seu cargo a partir da data de hoje na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e

Turismo no departamento da Escola Municipal Santo Tomás de Aquino.
Tem-se adequado, às peculiaridades do atual quadro saúde do servidor alvo da readaptação, funções tais como especificadas em exame médico periódico:
- Planejar e elaborar materiais didáticos e pedagógicos de apoio às aulas de Educação Física;
- Acompanhar e orientar atividades teóricas de Educação Física (como saúde, corpo, movimento, cidadania e esportes);
- Realizar registros, avaliações e relatórios do desenvolvimento da criança dentro do "marco do desenvolvimento motor infantil";
- Desenvolver atividades de orientação e suporte pedagógico junto à equipe escolar.
Dado no Paço Municipal,

São Tomás de Aquino/MG, 10 de novembro de 2025.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:A4DFAF4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE EDITAL PROC 138/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS – PUBLICAÇÃO DE EDITAL Nº 77/2025 – PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 138/2025 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025. A Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios - MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Nacional nº 14.133/2021, torna público o Edital nº 77/2025 referente ao Pregão Eletrônico nº 51/2025, autorizado pelo Processo de Contratação nº 138/2025, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MÁQUINA PARA FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, DESTINADA À PRODUÇÃO DE BLOQUETES, PAVERS, MEIO-FIO E DEMAIS ARTEFATOS DE CONCRETO, COMPOSTA POR KIT COMPLETO DE EQUIPAMENTOS QUE INCLUI MÁQUINA PRENSADORA, ESTEIRA TRANSPORTADORA DE CONCRETO E MISTURADOR DE CONCRETO, VISANDO O FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL E O APOIO ÀS ATIVIDADES DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS/MG.,** cuja sessão pública se realizará no dia **26/11/2025**, às **10:00H**, no site https://senhoradosremedios.licitapp.com.br//. Para retirar o Edital e informações: site www.senhoradosremedios.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@senhoradosremedios.mg.gov.br.

GILBERTO DO NASCIMENTO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:8D2FE636

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PROCESSO 105/2025

1ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE:	**MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS ESTADO DE MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.094.870/0001-32, com sede na Rua Coronel Ferrão, nº 259, CEP: 36.275-000 - Senhora dos Remédios / MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Gilberto do Nascimento.
NOTIFICADA:	**PUBLIC SHOP ELETRO ELETRÔNICOS EIRELI**, CNPJ: 34.354.190/0001-67, sediada a Av. Dep. Dante Delmanto, 1396, Vila Paulista, Sala 01, CEP: 18608393, Botucatu-SP, neste ato representado por seu sócio gerente ALEXANDRE DE CARVALHO, CPF: 17175970846, RG: 19.933.771-8
REFERÊNCIA:	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025 Objeto: **Aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.**
ASSUNTO:	Descumprimento do Prazo de Entrega

A **NOTIFICANTE**, pelo presente instrumento, com fulcro no artigo 726 do CPC (Código de Processo Civil), que dispõe; ***"...Quem tiver interesse em manifestar formalmente sua vontade a outrem sobre assunto juridicamente relevante poderá notificar pessoas participantes da mesma relação jurídica para dar-lhes ciência de seu propósito..."*** **NOTIFICA** a empresa **PUBLIC SHOP ELETRO ELETRÔNICOS EIRELI**, pelos seguintes fatos e argumentos:
O Município de Senhora dos Remédios, através do Pregão Eletrônico nº 36/2025, firmou a ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 149/2025 com empresa **PUBLIC SHOP ELETRO ELETRÔNICOS EIRELI**, para **a "Aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação".**
Segundo o Setor de Compras, na data de 13/10/2025 foi encaminhada para a empresa a seguinte requisição de n° REF: 25/003299-001/01 e 25/003299-002/01.
No entanto, até a presente data (10/11/2025), a empresa não entregou os produtos.
Por seu turno, segundo o Item "CONDIÇÕES DE ENTREGA DO BEM" Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 36/2025, independente de transcrição, a empresa deveria ter entregado os produtos, a contar da expedição da Ordem de Fornecimento, no **prazo máximo de até 05 dias**.
Conforme se depreende do enredo, a aludida empresa encontra-se em mora com o Município por mais de 25 dias.
De acordo com o email em anexo, o Município enviou a Ordem de Compras no dia 13/10/2025.
Conforme disciplina o inciso I do artigo 137 da Lei Nacional nº 14.133/2021, o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações, enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e legalmente previstas.
Dessa forma, não tendo sido feita a entrega no prazo acordado, o ora Notificante NOTIFICA a empresa**,** para que entregue os produtos no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** e que a prática narrada acima não ocorra mais, sob pena de se aplicar o dispositivo legal acima transcrito e as multas previstas na Ata de Registro de Preço e na Lei Nacional nº 14.133/2021.

Além da publicação desta Notificação, fica obrigado encaminhamento dela para o e-mail da empresa cadastrado.

Fica acerto o prazo de contestação pelo período de 48 (quarenta e oito) horas desta.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Senhora dos Remédios, 10 de Novembro de 2025.

GILBERTO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:1AE8168C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PROCESSO 66/2025

1ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE:	**MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS ESTADO DE MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.094.870/0001-32, com sede na Rua Coronel Ferrão, nº 259, CEP: 36.275-000 - Senhora dos Remédios / MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Gilberto do Nascimento.
NOTIFICADA:	**VELHA GRAFICA LTDA**, CNPJ: 04.664.811/0001-48, sediada a RUA MANOEL TEIXEIRA, 50, CENTRO – CEP: 99.950-000, TAPEJARA – RS, neste ato representado por seu sócio gerente MARCELO SIMONI, CPF: 97778613034, RG: 4036920173
REFERÊNCIA:	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025 Objeto: **"Aquisição de placas e equipamentos de sinalização".**

ASSUNTO:	Descumprimento do Prazo de Entrega

A **NOTIFICANTE**, pelo presente instrumento, com fulcro no artigo 726 do CPC (Código de Processo Civil), que dispõe; ***"...Quem tiver interesse em manifestar formalmente sua vontade a outrem sobre assunto juridicamente relevante poderá notificar pessoas participantes da mesma relação jurídica para dar-lhes ciência de seu propósito..."*** **NOTIFICA** a empresa **VELHA GRAFICA LTDA**, pelos seguintes fatos e argumentos:
O Município de Senhora dos Remédios, através do Pregão Eletrônico nº 18/2025, firmou a ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 42/2025 com empresa **VELHA GRAFICA LTDA**, para **a "Aquisição de placas e equipamentos de sinalização".**
Segundo o Setor de Compras, na data de 03/10/2025 foi encaminhada para a empresa a seguinte requisição de n° REF: 25/002929-001/01.
No entanto, até a presente data (10/11/2025), a empresa não entregou os produtos.
Por seu turno, segundo o Item "CONDIÇÕES DE ENTREGA DO BEM" Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 18/2025, independente de transcrição, a empresa deveria ter entregado os produtos, a contar da expedição da Ordem de Fornecimento, no **prazo máximo de até 05 dias**.
Conforme se depreende do enredo, a aludida empresa encontra-se em mora com o Município por mais de 30 dias.
De acordo com o email em anexo, o Município enviou a Ordem de Compras no dia 03/10/2025.
Conforme disciplina o inciso I do artigo 137 da Lei Nacional nº 14.133/2021, o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações, enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e legalmente previstas.
Dessa forma, não tendo sido feita a entrega no prazo acordado, o ora Notificante NOTIFICA a empresa**,** para que entregue os produtos no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** e que a prática narrada acima não ocorra mais, sob pena de se aplicar o dispositivo legal acima transcrito e as multas previstas na Ata de Registro de Preço e na Lei Nacional nº 14.133/2021.

Além da publicação desta Notificação, fica obrigado encaminhamento dela para o e-mail da empresa cadastrado.

Fica acerto o prazo de contestação pelo período de 48 (quarenta e oito) horas desta.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Senhora dos Remédios, 10 de Novembro de 2025.

GILBERTO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:97554451

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2025
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no Edital da Concorrência Eletrônica nº 11/2025, Processo Administrativo nº 486/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos: Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, incluindo disponibilização de todos os equipamentos necessários à execução de obra de construção de Ponte em concreto armado com tabuleiro e longarinas metálicas, implantação de passarela metálica de pedestres, recuperação do guarda-corpo existente e execução de urbanização adjacente (passeios, meio-fio, pavimento intertravado, implantação de iluminação pública), com recursos oriundos do Contrato de Financiamento BDMG/BF Nº 398.133/25, firmado com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S. A. – BDMG Municípios 2025. Licitante vencedora Construtora Sancarlos Ltda., CNPJ 65.304.420/0001-07. Valor global adjudicado R$ 916.788,57.

Sericita/MG, aos 05/11/2025.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito de Sericita/MG.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:A68A5740

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2025
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 163/2025. Processo nº 486/2025 – Concorrência Eletrônica nº 08/2025. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG. Contratada: Construtora Sancarlos Ltda., CNPJ 65.304.420/0001-07. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, incluindo disponibilização de todos os equipamentos necessários à execução de obra de construção de Ponte em concreto armado com tabuleiro e longarinas metálicas, implantação de passarela metálica de pedestres, recuperação do guarda-corpo existente e execução de urbanização adjacente (passeios, meio-fio, pavimento intertravado, implantação de iluminação pública), com recursos oriundos do Contrato de Financiamento BDMG/BF Nº 398.133/25, firmado com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S. A. – BDMG Municípios 2025. Licitante vencedora Construtora Sancarlos Ltda., CNPJ 65.304.420/0001-07. Valor global adjudicado R$ 916.788,57. Prazo de execução 08 (oito) meses. Data de assinatura 05/11/2025.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:D452DA3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2025
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Com base nas informações constantes do Processo Administrativo de Licitação nº 486/2025 – Concorrência Eletrônica nº 11/2025, destinado a contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, incluindo disponibilização de todos os equipamentos necessários à execução de obra de construção de Ponte em concreto armado com tabuleiro e longarinas metálicas, implantação de passarela metálica de pedestres, recuperação do guarda-corpo existente e execução de urbanização adjacente (passeios, meio-fio, pavimento intertravado, implantação de iluminação pública), com recursos oriundos do Contrato de Financiamento BDMG/BF Nº 398.133/25, firmado com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S. A. – BDMG Municípios 2025, considerando o parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, homologo o Processo Administrativo de Licitação em favor da empresa Construtora Sancarlos Ltda., CNPJ 65.304.420/0001-07, para a execução da obra citada, cujo valor global foi na ordem de R$ 916.788,57.

Sericita/MG, aos 05/11/2025.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:C3A89D8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PREGÃO ELETRÔNICO 60/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025.
O Município de Sericita/MG, torna público a realização do Pregão Eletrônico nº 60/2025. Objeto: Prestação de serviços de buffet para atender à evento a ser promovido pela Administração Pública Municipal de Sericita/MG.
Data da abertura das propostas: 26/11/2025. Edital disponível no sítio: https://www.sericita.mg.gov.br e www.licitar.digital.

MOISÉS FELÍCIO CASSIANO,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:02DD8E19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, comunica aos interessados que fará Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, objetivando a: **CONTRATAÇÃO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG.**
Anexos no site: www.serranopolisdeminas.mg.gov.br
Processo: 061/2025 – Pregão Eletronico: 015/2025
Data da sessão: 01/12/2025
Horário: 09 horas, horário de Brasília – DF.
Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br
Prazo para o envio das Propostas: 8:59 horas do dia 01/12/2025
Critério de Julgamento: Menor Preço por ITEM
Modo de disputa: Aberto
Impugnações e Esclarecimentos: até o dia 26/11/2025

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br

Serranópolis de Minas/MG, 10 de novembro de 2025.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:F1E489FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 063/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 049/2025
MODALIDADE: ADESÃO Nº 005/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 063/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 049/2025
MODALIDADE: ADESÃO Nº 005/2025

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **ALLIANÇA CONSERVAÇÃO, SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o N° 14.137.015/0001-00**,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 136 §8º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 972 .**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 01 de Outubro de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria de Obras Públicas e Transportes**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

08.01.18.541.8004.2808.3339034000000.15000000 - 972 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato.

para o **CONTRATO Nº 063/2025**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 049/2025, MODALIDADE ADESÃO DE Nº 005/2025.**

Serranópolis de Minas/MG, 01 de Outubro de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:74D29B86

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 063/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 049/2025
MODALIDADE: ADESÃO Nº 005/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 063/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 049/2025
MODALIDADE: ADESÃO Nº 005/2025

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **ALLIANÇA CONSERVAÇÃO, SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o N° 14.137.015/0001-00**,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 136 §8º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 1021.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 01 de Outubro de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria de Obras Públicas e Transportes**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

05.02.10.302.5003.2506.3339034000000.25000002 - 1021 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MAC - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato.

para o **CONTRATO Nº 063/2025**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 049/2025, MODALIDADE ADESÃO DE Nº 005/2025.**

Serranópolis de Minas/MG, 01 de Outubro de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:E457D865

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 069/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃÕ Nº 004/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 069/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃÕ Nº 004/2025

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **MADEIREIRA TOLENTINO LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o N° 09.474.074/0001-34**,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 136 §8º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 970, 31, 815 E 786.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 01 de Outubro de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transporte**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

09.01.15.452.9002.1903.3449030000000.27060000 – 970 - IMOBIL.DE DOM PUBL. E PATRIM.SERV.URBANO - Material de Consumo.

01.01.04.181.1004.2106.3339030000000.15000000 – 31 - MANUT. DA SEGURANÇA PÚBLICA-POL.MILITAR - Material de Consumo.

09.01.17.511.9005.1907.3449052000000.15000000 – 815 - IMOBIL.DE DOM PUBL. E PAT.SANEAM.RURAL - Equipamentos e Material Permanente.

09.01.15.452.9002.1903.3449052000000.15000000 – 786 - IMOBIL.DE DOM PUBL. E PATRIM.SERV.URBANO - Equipamentos e Material Permanente

para o **CONTRATO Nº 069/2025**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2025**, **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃÕ Nº 004/2025.**

Serranópolis de Minas/MG, 01 de Outubro de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:134D2EDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 071/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃÕ Nº 004/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 071/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃÕ Nº 004/2025

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **SANTOS E LACERDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o N° 07.858.537/0001-36**,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 136 §8º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 970.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 01 de Outubro de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transporte**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

09.01.15.452.9002.1903.3449030000000.27060000 – 970 - IMOBIL.DE DOM PUBL. E PATRIM.SERV.URBANO - Material de Consumo.

para o **CONTRATO Nº 071/2025**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2025**, **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025.**

Serranópolis de Minas/MG, 01 de Outubro de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:BD6B557D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 144/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 094/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 144/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 094/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2023

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **EROTIDES CANGUSSU SANTOS,** inscrita no **CNPJ** sob o N° 18.143.158/0001-58**,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 136 §8º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 385.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 01 de Outubro de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria de Administração**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

05.02.10.305.5006.2511.3339030000000.16000000 – 385 - MANUT.DAS ATIVIDADES DA VIG.EPIDEMIOLÓG. - Material de Consumo.

para o **CONTRATO Nº 144/2024**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 094/2023**, **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2023**

Serranópolis de Minas/MG, 01 de Outubro de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:5BD3B444

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 156/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 110/2023
MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 156/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 110/2023
MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o N° 00.604.122/0001-97**,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 287.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 01 de Outubro de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria Municipal de Administração**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

05.02.10.301.5002.2504.3339030000000.16210000 – 287 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA - Material de Consumo.

para o **CONTRATO Nº 156/2023, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 110/2023**, **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2023.**

Serranópolis de Minas/MG, 01 de Outubro de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:4DEB44A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 183/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 128/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 183/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 128/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **ATAILSON BARBOSA SANTOS 04334182658,** inscrita no **CNPJ** sob o N° 21.927.572/0001-90**,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 136 §8º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 1020.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 01 de Outubro de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria de Administração**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

05.02.10.302.5003.2506.3339039000000.25000002 -1020 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MAC - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

para o **CONTRATO Nº 183/2024**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 128/2023**, **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023.**

Serranópolis de Minas/MG, 01 de Outubro de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:ED613376

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 184/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 128/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 184/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 128/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **GILBERTO RAMOS DE AGUIAR - 07352928685,** inscrita no **CNPJ** sob o N° 24.198.785/0001-17**,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 136 §8º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 1020.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 01 de outubro de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria de Administração**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

05.02.10.302.5003.2506.3339039000000.25000002 -1020 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MAC - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

para o **CONTRATO Nº 184/2024**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 128/2023, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023.**

Serranópolis de Minas/MG, 01 de outubro de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:575BFE36

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 186/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 128/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 186/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 128/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **IDEALIZA AUTOPEÇAS LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o N° 27.343.105/0001-08**,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 136 §8º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 1020.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 01 de Outubro de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria de Administração**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

05.02.10.302.5003.2506.3339039000000.25000002 -1020 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MAC - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

para o **CONTRATO Nº 186/2024**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 128/2023**, **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023.**

Serranópolis de Minas/MG, 01 de Outubro de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:D33832E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 187/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 128/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 187/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 128/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **MM PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o N° 04.968.189/0001-61**,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 136 §8º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 1020.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 01 de Outubro de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria de Administração**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

05.02.10.302.5003.2506.3339039000000.25000002 -1020 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MAC - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

para o **CONTRATO Nº 187/2024**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 128/2023, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023.**

Serranópolis de Minas/MG, 01 de Outubro de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:A49F0609

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA PMT N. 240, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

"ERRATA - Nomeia comissão organizadora para conduzir e supervisionar o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária para o cargo de Farmacêutico do ESF da Prefeitura Municipal de Tiradentes, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIRADENTES - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município de Tiradentes;
CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.º 3.520 de 20 de setembro de 2023 autoriza a contratação temporária por excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, e;
CONSIDERANDO o Edital n.º 024/2025.
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a comissão organizadora para conduzir e supervisionar o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária para o cargo de Farmacêutico, composta pelos seguintes servidores:
– **Wellington Wagner de Oliveira**, servidor efetivo, Enfermeiro – Presidente;
– **Jaime César Ribeiro Junior**, servidor efetivo, Enfermeiro – Secretário;
- **Patricia de Castro Fajardo,** servidora efetiva, Farmacêutica, membro.
Art. 2º. A Comissão deverá entregar parecer circunstanciado, mencionando os critérios utilizados e a ordem classificatória dos candidatos conforme Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratação por Tempo Determinado na modalidade de "Análise de Currículo", amplamente divulgado, num prazo máximo de 2 (dois) dias da realização do Processo Seletivo.
Art. 3º. Os servidores designados por esta Portaria exercerão suas atribuições sem prejuízo de suas funções e não farão jus ao recebimento de quaisquer gratificações.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tiradentes/MG, 10 de novembro de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.
Prefeito Municipal de Tiradentes-MG (PSDB).

Publicado por:
Felipe José Dos Santos
Código Identificador:5A46CF1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA PMT N.º 238, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Convoca e nomeia candidatos aprovados no Processo Seletivo Público para contratação temporária – Edital n.º 03/2025 – para ocuparem vagas de estagiário de Fisioterapia, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIRADENTES, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e previstas na Lei Orgânica do Município de Tiradentes,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público n.º 001/2025 para a contratação por tempo determinado – Análise de Currículo – Edital n.º 003/2025 para preenchimento de vagas de estágio de Fisioterapia, Nutrição e Psicologia;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração da candidata anterior.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o candidatos abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Público para contratação por tempo determinado – Análise de Currículo - Edital PMT n.º 003/2025, para ocupar o cargo de estagiário de Fisioterapia pelo prazo de 01 (um) semestre, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei da Lei Federal 11.788/2008 que dispõe sobre o estágio de estudantes e a Lei Municipal n.º 3.140/2017, que estabeleça a orientação sobre a aceitação de estagiários no âmbito da Administração Pública Municipal.

Cargo	Classificação	Nome
Estagiário - Fisioterapia	3ª	Joyce IsmêniaReisdeAlmeida

Art. 2º. O candidato nomeado, na forma do art. 1º, ficam desde já **convocados** para assinatura do contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação desta Portaria, devendo iniciar imediatamente o exercício de suas funções, desde que considerado apto em exame médico e mediante a entrega da documentação indispensável ao ato da admissão, conforme o item 4.3 do Edital n.º 003/2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tiradentes/MG, 07 de novembro de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.
Prefeito do Município de Tiradentes - MG (PSDB).

Publicado por:
Felipe José Dos Santos
Código Identificador:9314D0E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA PMT N.º 239, DE 10 NOVEMBRO DE 2025.

"Convoca e nomeia candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária - Edital n.º 015/2025 para ocuparem cargo de Médico da família – ESF e, dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIRADENTES - ESTADO DE MINAS GERAIS, no
uso de suas atribuições legais e previstas na Lei Orgânica do Município de Tiradentes;

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado – análise de currículo - Edital nº 015/2025;
CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n.º 044, de 05 de dezembro de 2024 que: "Dispõe sobre os cargos efetivos do Município de Tiradentes e dá outras providências" e suas alterações.
CONSIDERANDO a falta de resposta quanto à convocação do último candidato.
RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia o candidato abaixo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado – análise de currículo - Edital nº 015/2025, para ocupar o cargo de Médico da família - ESF, pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei Municipal n.º 3.520 de 20 de setembro de 2023 – Contratação Temporária e inc. IX, do art. 37, da Constituição Federal de 1988:

Cargo	Classificação	Nome
Médico da família - ESF	7ª	IngridIsidoroPorto

Art. 2º. A candidata nomeada, na forma do art. 1º, fica desde já convocado para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta, devendo iniciar imediatamente o exercício de suas funções, desde que considerado apto em exame médico e realizada a entregue da documentação indispensável ao ato da admissão, conforme o item 5.1 do Edital n.º 015/2025

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tiradentes-MG, 10 de novembro de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.
Prefeito do Município de Tiradentes - MG (PSDB).

Publicado por:
Felipe José Dos Santos
Código Identificador:51A7C82B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA PMT Nº 241, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Exonera servidor efetivo ocupante do cargo de Professora PEB III, da Prefeitura Municipal de Tiradentes – MG e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIRADENTES - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 39, §1º, c/c o art. 92, inc. I e III, da Lei Orgânica do Município de Tiradentes;
CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n.º 006/2024, alterada pelas Leis Complementares n.º 007/2017, n.º 010/2020, n.º 014/2021, n.º 015/2021, n.º 019/2022, n.º 021/2022, n.º 025/2023, n.º 033/2023, n.º 034/2023, n.º 046/2025, n.º 048/2027 e
Lei Municipal Ordinária n.º 3.266/2019.

CONSIDERANDO a juntada de Carta de Concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição da Servidora.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado a Sra. **MARIA DO CARMO DA SILVA,** ocupante do cargo de **Professora PEB III,** da Prefeitura Municipal de Tiradentes – MG, a partir do dia 07/11/2025, nos termos da Estrutura Administrativa do Poder Executivo, instituída pela Lei Complementar Municipal n.º 006/2017 e suas alterações.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tiradentes-MG, 10 de novembro de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.
Prefeito do Município de Tiradentes - MG (PSDB).

Publicado por:
Felipe José Dos Santos
Código Identificador:734DEDC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
AVISO DE CONTRATAÇÃO

Torna-se público que o Município de Toledo MG, por meio do setor de Compras e Licitações, extrato da contratação por inexigibilidade cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE DUPLA CONSAGRADA NO MEIO SERTANEJO "ANTONY E GABRIEL", POR MEIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW EM TOLEDO MG EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2025**. Contratada: **A ROÇA VENCEU PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA**, CNPJ: 58.910.039/0001-26. Data da contratação: 10/11/2025. Valor da contratação: R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais). Prazo da contratação: 12 (doze) meses. Processo 101/2025, modalidade inexigibilidade 037/2025, contrato 095/2025. Maiores informações *licitacaotoledomg@gmail.com.*

Toledo MG, 10 de novembro de 2025.

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:B9624047

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público que o Município de Toledo MG, por meio do setor de Compras e Licitações, realizará Dispensa N° 036/2025, Processo 102/2025, cujo objeto **AQUISIÇÃO DE PISO MODULAR ESPORTIVO, INCLUINDO ESTRUTURA DE BASQUETE, TABELA DE ACRÍLICO E TRAVE DE FUTSAL, DESTINADOS À ADEQUAÇÃO E MELHORIA DA QUADRA POLIESPORTIVA MUNICIPAL DE TOLEDO/MG.** Data da sessão: 14/11/2025. Horário da Fase de Lances: 08h00min às *12h00min. Retirada do termo de referência através do e-mail licitacaotoledomg@gmail.com.*

Toledo MG, 10 de novembro de 2025.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:F8E33F59

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
CANCELAMENTO

Torna-se público que O MUNICÍPIO DE TOLEDO MG realizará o CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO - 032/2025 Nº PROCESSO. ADM. 090/2025, EDITAL 053/2025. OBJETO: **Credenciamento para a prestação de serviços em especialidades médicas, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Toledo/MG.** Para demais informações contato via e-mail: licitacaotoledomg@gmail.com, telefone: 3534361219.
10 DE NOVEMBRO DE 2025.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:CAB854B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 050/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2025

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 050/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2025
O MUNICÍPIO DE TOMBOS, torna público o Extrato de Contrato do PAL n.º 050/2025 - Pregão Eletrônico n.º 027/2025. Objeto: Contratação de empresa visando a futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, utensílios de cozinha e correlatos, em atendimento às necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Tombos/MG, para participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Empresa vencedora: AÇOUGUE E MERCADO SÃO SEBASTIÃO LTDA., CNPJ n.º -17.277.989/0001-88, valor total R$ 3.085,00 (três mil e oitenta e cinco reais).

Tombos/MG, 05 de novembro de 2025.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Raimundo Dos Santos
Código Identificador:F23A8F22

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 050/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2025

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 050/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2025
O MUNICÍPIO DE TOMBOS, torna público os Extratos de Contratos do PAL n.º 050/2025 - Pregão Eletrônico n.º 027/2025. Objeto: Contratação de empresa visando a futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, utensílios de cozinha e correlatos, em atendimento às necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Tombos/MG, para participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Empresas vencedoras: DANILO FREITAS DA SILVA, CNPJ n.º 41.702.635/0001-18, valor total R$ 77.555,25 (setenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), LRS – COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA., CNPJ n.º 59.179.053/0001-64, valor total 50.781,15 (cinquenta mil, setecentos e oitenta e um reais e quinze centavos) e BORGES SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ n.º 27.104.873/0001-09, valor total R$ 41.826,50 (quarenta e um mil, oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

Tombos/MG, 06 de novembro de 2025.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Raimundo Dos Santos
Código Identificador:A14A3D2B

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 050/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 050/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2025
O MUNICÍPIO DE TOMBOS, torna público a Homologação do PAL n.º 050/2025 - Pregão Eletrônico n.º 027/2025. Objeto: Contratação de empresa visando a futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, utensílios de cozinha e correlatos, em atendimento às necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Tombos/MG, para participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Empresas vencedoras: AÇOUGUE E MERCADO SÃO SEBASTIÃO LTDA., CNPJ n.º -17.277.989/0001-88, valor total R$ 3.085,00 (três mil e oitenta e cinco reais); BORGES SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ n.º 27.104.873/0001-09, valor total R$ 41.826,50 (quarenta e um mil, oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos); DANILO FREITAS DA SILVA 13485276685, CNPJ n.º

41.702.635/0001-18, valor total R$ 77.555,25 (setenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos); LRS – COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA., CNPJ n.º 59.179.053/0001-64, valor total 50.781,15 (cinquenta mil, setecentos e oitenta e um reais e quinze centavos).

Tombos/MG, 04 de novembro de 2025.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Raimundo Dos Santos
Código Identificador:12291FD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ADITIVOS

- 4º Termo aditivo ao Contrato nº 100/2023
Contratada: **CELASA ANÁLISES LTDA.**
Processo Licitatório nº 161/2022
Pregão Eletrônico nº 40/2022
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 05/04/2026.

Prefeitura Municipal de Vazante, 10 de Novembro de 2025.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:C4C6A909

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ADITIVOS

-4º Termo aditivo ao Contrato nº 11/2024
Contratada: **DROGA FÁCIL LTDA.**
Processo Licitatório nº 26/2023
Pregão Eletrônico nº 03/2023
Objeto: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 17/01/2026.

-5º Termo aditivo ao Contrato nº 10/2024
Contratada: **ALVES E MAIA LTDA.**
Processo Licitatório nº 26/2023
Pregão Eletrônico nº 03/2023
Objeto: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 17/01/2026.

Prefeitura Municipal de Vazante, 10 de Novembro de 2025.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:2A07B7DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE CONTRATO

- Contrato nº 161/2025.
Contratada: **AUTOMAX COMERCIAL LTDA**
Processo de Licitação Nº 97/2025.
Pregão Presencial (ADESÃO) Nº 16/2025
Adesão a Ata de Registro de Preço nº 198/2025, Processo Licitatório nº 36/2025, Pregão Eletrônico nº 18/2025 do Consórcio de Desenvolvimento e Valorização de Municípios-CONVALES.
Objeto:Aquisição de veículo da linha leve, zero km,afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho.
Valor: R$122.000,00
Vigência: 07/11/2025 a 07/11/2026.

Prefeitura Municipal de Vazante, 10 de Novembro de 2025.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:2AB0E5D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE
RETIFICAÇÃO 01 - EDITAL 08/2026 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER-EDITAL NORMATIVO N° 08/2026 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

O Município de Vazante, Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Municipal do Esporte e Lazer torna pública a Retificação 01 ao edital de processo seletivo simplificado 08/2026, publicado em 23 de outubro de 2025, Edição 4135, de que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Fica incluído no edital o cargo de Motorista de Apoio as Administração

08-007	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	MOTORISTA	R$ 1.908,04 40 horas semanais	Ensino Fundamental Incompleto, Habilitação CNH "D" ou "E"	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

2– Ficam mantidas em inteiro teor as demais cláusulas do Edital de Processo Seletivo Simplificado 08/2028, da Secretaria Municipal do Esporte e Lazer.

Vazante, 23 de outubro de 2025.

ISAUL FERNANDO DINIZ RODRIGUES
Secretário Municipal De Esporte E Lazer

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:B63F81EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ADESÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2025 - ADESÃO N° 009/2025 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS da empresa ALPHA DENTAL & CLEAN LTDA — A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através de sua Agente de Contratação, torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços, referente ao Processo 024/2024, visando à AQUISIÇÃO DE INSUMOS, MATERIAIS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, com vistas a atender as 11 Unidades Básicas de Saúde, a Policlínica Municipal e o Centro de Especialidades Odontológicas do município de Visconde do Rio Branco, conforme demanda do Município de Visconde do Rio Branco-MG. 10 de novembro de 2025. **(Ass.) Luiz Fábio Antonucci Filho - Prefeito Municipal.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:3AD244D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2025

Ratifica Processo – Aquisição de prateleira em MDF e vidro comum fumê para o SAAE Pirapora/MG, referente aos itens declarados desertos nas dispensas eletrônicas 25 e 32/2025.

(Dispensa)

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Ratifica Processo Licitatório 85/2025 – Dispensa 45/2025. Objeto: Aquisição de prateleira em MDF e vidro comum fumê para o SAAE Pirapora/MG, referente aos itens declarados desertos nas dispensas eletrônicas 25 e 32/2025. Processo de Dispensa artigo 75, inciso II – Lei 14.133/2021. Empresa Contratada: Vidros Alves Moreira LTDA – CNPJ: 17.338.468/0001-93, Valor R$ 910,00, Minasmaq LTDA – CNPJ: 20.175.774/0001-60, Valor R$ 400,00, Valor total do processo: R$ 1.310,00. Data da ratificação: 10/11/2025.

Pirapora-MG, 10 de novembro de 2025.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/Pirapora-MG

Publicado por:
Suellen Nascimento Bezerra
Código Identificador:EFF3F760

SAAE PIRAPORA-MG
SAAE PIRAPORA-MG RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº82/2025

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Resultado Pregão Eletrônico nº 23/2025 – Processo Licitatório nº 82/2025 – com critério de julgamento do "menor preço por lote" com o objetivo de proporcionar maior competitividade. **Licitação Exclusiva para ME e EPP.** Licitação regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021, de 01/04/2021, legislações pertinentes, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de lanches para treinamentos e reuniões dos servidores do SAAE/Pirapora-MG referente ao Lote declarado Fracassado do Pregão Eletrônico Nº- 16/2025.** Empresa Vencedora para Lote 1; Fornecedor: PADARIA ITAPOÃ DE PIRAPORA LTDA – (CPF/CNPJ: 00.379.843/0001-40). **Valor Total: R$ 10.718,60 (dez mil, setecentos e dezoito e sessenta centavos)**. Homologado pela autoridade competente em 10/11/2025. Demais informações à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, 255 – Centro, CEP.: 39.270-068, na cidade de Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, no site www.saaepirapora.com.br ou https://licitar.digital/ ou por e-mail: licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br ou no Portal de Nacional de Compras Públicas-PNCP.

Pirapora/MG., 10 de novembro de 2025.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro da Silva
Código Identificador:78D22125

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG

SAAE DE ITABIRITO/MG
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025 - PL Nº 059/2025 SRP Nº019/2025

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG - EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025 - PL Nº 059/2025 SRP Nº019/2025 – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de bombas submersas, novas e sem uso anterior. **Tipo:** Menor Preço Por Item. Sessão Pública de Lances será aberta na internet às **09:00 horas** do dia **27/11/2025**, no endereço eletrônico https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp

Publicado por:
Samantha Monaliza Ladislau
Código Identificador:22E9E398

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 00.460.408/0001-46, através de seu Diretor Sr. Phelipe Carneiro, torna público o extrato de contrato, em conformidade com o artigo 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.
CONTRATO Nº 086/2025 - INEXIGIBILIDADE nº 007/2025 – Processo Licitatório nº 094/2025. Objeto: Contratação de Empresa, para execução de serviços técnicos contábeis, financeiro, orçamentário e patrimonial na Autarquia, incluindo execução de rotinas, assessoria e consultoria, para as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Cambuí/MG, em substituição do Técnico Contábil da Instituição, em período de férias no período de 30 (trinta) dias.
Assinatura do contrato: 06/11/2025.Vigência de 10/11/2025 a 10/12/2025

PHELIPE CARNEIRO -
Diretor

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:22D2FEA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAISÓPOLIS

SAAE DE PARAISÓPOLIS/MG
AVISO DE LICITAÇÃO

O SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAISÓPOLIS/MG, Torna público que realizará o Processo Licitatório nº 063/2025, Pregão Eletrônico Nº 033/2025, do tipo Menor Preço Global. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de 53 (cinquenta e três) Cestas Natalinas a serem distribuídas gratuitamente aos servidores públicos do SAAE por ocasião das festividades de final de ano. Início do cadastramento das propostas 11/11/2025 as 09h00min. Abertura das Propostas e Analises 26/11/2025 as 09h00min. Fase da disputa de lances: 26/11/2025 as 09h15min. Obtenção do Edital: Endereço Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br Suporte do Portal de Compras Públicas: 0800 730 5455.

ELEANDRO DE SOUZA FRAGA
Diretor

Publicado por:
Maiara Andressa Faria de Oliveira
Código Identificador:81F30549

SAAE DE PARAISÓPOLIS/MG
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 116/2025

O SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAISÓPOLIS/MG, Torna público o extrato de contrato oriundo do Processo Licitatório n.º 061/2025 – Pregão Eletrônico 032/2025, cujo

objeto é Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de macro medidores de vazão para instalação em pontos estratégicos da rede de distribuição de água do SAAE, localizada na ETA – Estação de Tratamento de Água, durante 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato e seus anexos. Contratada:62.394.710 DANIELA DE OLIVEIRA PEREIRA MACEDO, CNPJ: 62.394.710/0001-09. Valor total da ata de registro de preço: R$59.600,00 (cinquenta e nove mil e seiscentos reais). Data de assinatura: 10/11/2025, vigência 10/11/2025 até 10/11/2026.

ELEANDRO DE SOUZA FRAGA
Diretor

Publicado por:
Maiara Andressa Faria de Oliveira
Código Identificador:D66A6FE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Considerando as justificativas apresentadas pelo Setor Requisitante no Documento de Formalização de Demanda e demais documentos anexos, ambos juntados aos autos e, considerando o atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, autorizo a presente aquisição por meio da empresa **LORENZONI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS, ELETRONICOS E IMPORTACAO LTDA** de CNPJ: **14.705.540/0001-85**, valor total de **R$ 3.397,00(Três mil e trezentos e noventa e sete reais)** por meio de contratação direta, advinda da **Dispensa de Licitação nº 021/2025** oriunda do **Processo Administrativo Licitatório nº 128/2025**, referente ao objeto **aquisição de datador manual do tipo Inkjet, portátil, com bateria recarregável e sistema de impressão por jato de tinta de alta definição, utilizando tinta à base de solvente para aplicação em diversas superfícies, destinado à marcação e identificação de bens móveis pertencentes ao patrimônio do SAAE de Passos. O equipamento deverá ser fornecido com todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, incluindo cartuchos nas cores preta e branca, de modo a garantir uniformidade e padronização conforme o modelo adotado na reavaliação patrimonial realizada pela Autarquia, considerando o lote fracassado da Dispensa Eletrônica 044/2025**, de forma a atender o Inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Passos/MG, 10 de novembro de 2025.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE Passos/MG
Matrícula: 0823

Publicado por:
Ricardo de Paula Silva
Código Identificador:92BD65F3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS EXTRATO DO CONTRATO 092/2025

Partes: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS/MG e OLIVEIRA, FERNANDES E CAMPOS - MANUTENCAO PREDIAL E INDUSTRIAL LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de climatização, compreendendo a retirada e desmontagem de aparelho de ar condicionado e sua instalação, bem como serviços de reparação e reposição de peças, destinados a equipamentos já existentes e em utilização nos diversos setores do SAAE de Passos/MG.

Da Vigência:O contrato terá vigência no período de 09/11/2025 a 09/11/2026, o prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Valor: Estabelece-se como valor limite do contrato a quantia de **R$ 4.923,30(Quatro mil novecentos e vinte e três reais e trinta centavos)**.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, incluídos nas fichas:
• Ficha 12 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Atividade/Projeto: 712200160.126 – Manutenção das atividades administrativas – SAAE, para o Lote 01;
• Ficha 052 – Material de Consumo, Atividade/Projeto: "1751200170.138 - Operação e
Manutenção do Sist. de Água", para os seguintes itens:
o Lote 02 – Item 01;
o Lote 03 – Item 01;
• Ficha 056 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Atividade/Projeto:
1751200170.138 - Operação e Manutenção do Sist. de Água", para os seguintes itens:
o Lote 02 – Item 02;
o Lote 04 – Item 01.
• Ficha 040 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Atividade/Projeto:
1751200170.138 - Operação e Manutenção do Sist. de Esgoto", para os seguintes itens:
o Lote 05 – Item 01**.**

Processo Licitatório n° 113/2025. Dispensa Eletrônica nº 042/2025.

Passos/MG, 11 de novembro de 2025.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Ricardo de Paula Silva
Código Identificador:110C65E1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 088/2023

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto e ZAPSIGN PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de gerenciamento e validação de assinaturas eletrônicas por meio de plataforma digital. **Da Retificação do Índice de Reajuste Contratual:** Fica SUBSTITUÍDO o índice de reajuste originalmente previsto (INCC) pelo ÍNDICE DE CUSTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (ICTI), mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, para todos os reajustes futuros do Contrato 088/2023, a contar da data de vigência deste Aditamento. **Do Objeto do Aditamento:** Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar de 07 de novembro de 2025 a 06 de novembro de 2026, o prazo mencionado na Cláusula Segunda do Contrato 088/2023. **Do Valor:** Os preços ficam reajustados em 4,0698% (quatro inteiros e e seiscentos e noventa e oito décimos de milésimo por cento), conforme a variação do ICTI de agosto/2025. O presente aditivo tem o valor total de R$5.531,16 (cinco mil, quinhentos e trinta e um reais e dezesseis centavos), sendo o valor mensal de R$460,93 (quatrocentos e sessenta reais e noventa e três centavos). Sendo o valor total do contrato após o aditivo de R$16.160,76 (dezesseis mil, cento e sessenta reais e setenta e seis centavos). **Dotação Orçamentária:** As despesas para execução do presente Termo Aditivo correrão por conta de dotação própria, sendo seus elementos a classificação orçamentária: Ficha 12 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Manutenção das Atividades Administrativas – SAAE. Processo Administrativo Licitatório nº 202/2023, Dispensa nº 149/2023.

Passos/MG, 07 de novembro de 2025.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:A7957FB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RAUL SOARES

SAAE RAUL SOARES
EXTRATO PORTARIA

Extrato da portaria 19/2025 de 10/11/2025, que designa os servidores **J. R. S. J., J. A. R. e M. S. M.,** como membros, para constituírem a comissão examinadora encarregada de inventariar os Bens Móveis e Bens de Natureza Industrial do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Raul Soares – MG, para o exercício de 2025 obedecendo às normas e procedimentos contidos no manual de procedimentos para Controle de Bens Patrimoniais da Autarquia.

Raul Soares-MG, 10 de novembro de 2025 –

CLÁUDIO ALVES DE BARROS **-**
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Genira Ferreira de Oliveira Vieira
Código Identificador:C9F98653

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RECREIO

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RECREIO
REABERTURA DISPENSA 035/2025

O SAAE de Recreio-MG, torna a público reabertura do Processo Administrativo nº 0035/2025, Dispensa nº 035/2025, em sua forma eletrônica, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de BEBEDOURO 50 LT COLUNA INOX, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Recreio-MG. Data e horário de início da sessão para envio de lances 11/11/2025 às 08h00min, data e horário de término da sessão para envio de lances 14/11/2025 às 14h00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br.

Recreio/MG, 10 de Novembro de 2025,

Agente de Contratação.

Publicado por:
Wellington Ferreira de Castro
Código Identificador:352D3091

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA

SAAE LAGOA DA PRATA
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2025

Julgamento do Recurso Administrativo

Ref.: Pregão Eletrônico nº 069/2025.
Processo Licitatório nº 092/2025.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Lagoa da Prata/MG, por meio de sua Pregoeira, designada pela Portaria N.º 025/2025, vem, em razão do recurso administrativo interposto pela empresa RIBEIRO GOMES PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.907.653/0001-60, analisar suas razões, para, ao final, decidir motivadamente conforme segue:

1. Relatório do Processo Licitatório

A sessão de abertura do certame ocorreu no dia 29 de outubro de 2025. Participaram do processo licitatório, diversas empresas, sendo a empresa J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI – EPP CNPJ: 20.649.395/0001-65 declarada vencedora para todos os Itens, com a apresentação do menor valor, conforme o critério de julgamento estabelecido no edital.
A empresa RIBEIRO GOMES PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA – EPP apresentou recurso administrativo questionando o valor ofertado pela empresa vencedora.
A empresa J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI – EPP não apresentou contrarrazões.

2. Dos Memoriais das Razões do Recurso

A RIBEIRO GOMES PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA – EPP argumenta que "os valores apresentados, não se consegue entregar as mercadorias constantes no lote 1 e 2 com as especificações exigidas, pois os preços ofertados estão abaixo do custo na fábrica."., informando ainda que, "O Instrumento citado no item VII - DA ENTREGA E DOS PRAZOS, exige as seguintes condições: O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata – MG reserva-se o direito de não aceitar os produtos, que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal no. 8.666/93. Somente será aceito peças originais/genuínas...". E, ao final, requer a INABILITAÇÃO da empresa J. Marangoni Comercial - Importação e Exportação EIRELI - EPP, na forma prevista nos itens III, VII e IX, do edital onde se pode ler a exigência de peças originais/genuínas, tendo em vista que, a empresa ofertou preços bem abaixo do custo de compra, demonstrando que pode não ser produtos originais conforme exigido no edital.

3. Da Análise da Exequibilidade

A análise da exequibilidade da proposta final apresentada pela empresa J. Marangoni Comercial - Importação e Exportação EIRELI - EPP considerou os preços de mercado obtidos pelo SAAE de Lagoa da Prata-MG, realizado conforme determina a Lei 14.122/21, onde apresenta valores e marcas compatíveis com o apresentado pela empresa vencedora.
Quanto ao questionamento da recorrente, em relação a exigência de produtos somente originais ou genuínos, apresentando supostas cláusulas do edital onde é exigido, informamos que as referidas cláusulas não são apresentadas no edital Pregão Eletrônico nº 069/2025 do SAAE de Lagoa da Prata-MG.
As especificações do objeto do referido pregão se encontram no Termo de Referência - Anexo I do edital, aqui transcrita: "DISCO DA GRADE ARADORA CÓDIGO: 0602033005 OU EQUIVALENTE*…", e," MANCAL CÓDIGO: 0501046925 OU EQUIVALENTE*…"
Assim, o edital não exige-se somente implementos originais ou genuínos, podendo ser ofertado implementos equivalente a marca do código apresentado, desde que a mesma seja compatível com o equipamento onde será utilizada.

4. Do Julgamento

Analisando as razões recursais da RIBEIRO GOMES PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA – EPP conclui-se que o recurso interposto pela RIBEIRO GOMES PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA – EPP não merece acolhimento.
A decisão da Pregoeira, foi fundamentada nos preços praticados no mercado e na vinculação ao edital, buscando assim, proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
Importante informar que, o solicitante do objeto do referido processo, atestou que a marcas ofertadas para os itens 01 e 02, pela empresa vencedora, J. Marangoni Comercial - Importação e Exportação EIRELI – EPP atendeu a todas exigências do edital.

Diante do exposto, mantém-se a decisão de declarar a empresa J. Marangoni Comercial - Importação e Exportação EIRELI – EPP

vencedora do certame para todos os itens, considerando que esta cumpriu todas as exigências editalícias.

Publique-se e encaminhe-se à autoridade superior para decisão final.

Lagoa da Prata, 10 de novembro de 2025.

JOANA RESENDE DE OLIVEIRA LACERDA
Pregoeira do SAAE

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:8145C538

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2024

O SEMASA – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA DE CARANGOLA–MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 015/2024, firmado em 04/06/2024, nos termos da Lei nº 14.133/2021, portaria semasa 017/2024 com suas posteriores alterações. CONTRATANTE: SEMASA. CONTRATADO: julião soluções construtivas ltda. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência. Dotação orçamentária nº 17.512.0447.6002-3.3.90.35.00. Assinatura do Termo Aditivo: 06/11/2025. VIGÊNCIA: de 01/12/2025 a 31/12/2025.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral SEMASA/CGA.

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:7F6E05BC

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2021

o SEMASA – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA DE CARANGOLA – MG torna público o EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 021/2021, firmado em 06/12/2021, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. CONTRATANTE: SEMASA. CONTRATADO: Obiezer Nicolau do Carmo. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência: de 06/12/2025 a 05/12/2026. valor unitário: R$ 140,00. Dotação orçamentária nº 17.512.0447.6002 - 3.3.90.39.00. Assinatura do Termo Aditivo: 07/11/2025.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral. SEMASA/CGA.

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:10EC58FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EDITAL DE REABERTURA DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCEDIMENTO DE INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025

EDITAL DE REABERTURA DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCEDIMENTO DE INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.272.081/0001-41, com sede administrativa na Rua Oito de Dezembro, nº 650, Bairro Centro, no Município de Matozinhos /MG, torna público para conhecimento de todos os interessados, que na condição de Órgão Gerenciador, realizará procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP para os MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e disposições abaixo:

- DO OBJETO
O objeto do presente edital é o procedimento de **Intenção de Registro de Preços** - IRP, a ser operacionalizado pelo CISREC, na condição de Órgão Gerenciador, que será utilizado somente pelos municípios consorciados, **visando a futura e eventual contratação de serviços e locações de estrutura para eventos**, em atendimento a demanda dos órgãos participantes deste certame, de acordo com as condições e especificações constante no presente edital e seus anexos.
A previsão da publicação do processo licitatório é para o dia 15 de dezembro de 2025, com validade da ata de registro de preços de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e regulamentação própria do CISREC.
Os itens que serão licitados encontram-se anexos a este edital, ficando **facultado aos municípios consorciados o preenchimento dos quantitativos** que atendam às suas necessidades.
– DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo para apresentação da manifestação de Intenção de Registro de Preços, encerrando **em 19 de novembro de 2025.**
– DO PROCEDIMENTO
A **manifestação de Interesse do Registro de Preços** deverá ser encaminhada por **documento oficial**, direcionado à Gerência de Licitações, através do e-mail licitacao@cisrec.mg.gov.br.
O Órgão Gerenciador poderá aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou superestimados.
Dúvidas ou esclarecimentos poderão ser solicitados por meio eletrônico (*licitacao@cisrec.mg.gov.br*) ou através do telefone (31) 3712-1541, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 17h00min.

Matozinhos/MG, 10 de novembro de 2025.

ARIANE ALVES RIBEIRO
Gerente de Licitações

LOTE 01			
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**
1	**1**	PROJETO DE PANICO E INCENDIO MICRO PORTE, protocolado e aprovado junto a Corpo de Bombeiros ou órgão competente, com acompanhamento de vistoria e para até público de 1.000 pessoas	
1	**2**	PROJETO DE PANICO E INCENDIO PEQUENO PORTE, protocolado e aprovado junto a Corpo de Bombeiros ou órgão competente, com acompanhamento de vistoria e para até público de 1.100 até 2000 pessoas	
1	**3**	PROJETO DE PANICO E INCENDIO MEDIO PORTE, protocolado e aprovado junto a Corpo de Bombeiros ou órgão competente, com acompanhamento de vistoria e para até público de 2.100 até 3.000 pessoas	
1	**4**	PROJETO DE PANICO E INCENDIO GRANDE PORTE, protocolado e aprovado junto a Corpo de Bombeiros ou órgão competente, com acompanhamento de vistoria e para até público de 3.100 até 5.000 pessoas	
1	**5**	PROJETO DE PANICO E INCENDIO MEGA PORTE, protocolado e aprovado junto a Corpo de Bombeiros ou órgão competente, com acompanhamento de vistoria e para até público de até 5.100 até 15.000 pessoas	
1	**6**	LOCAÇÃO DE PREVENÇÃO MICRO PORTE, composto por, 10 placas de saída de emergência,10 placas de sinalização diversas e 05 extintores	
1	**7**	LOCAÇÃO DE PREVENÇÃO PEQUENO PORTE, composto por, 15 placas de saída de emergência, 15 placas de sinalização diversas e 10 extintores	
1	**8**	LOCAÇÃO DE PREVENÇÃO MÉDIO PORTE, composto por, 20 placas de saída de emergência, 20 placas de sinalização diversas e 15 extintores	
1	**9**	LOCAÇÃO DE PREVENÇÃO GRANDE PORTE, composto por, 30 placas de saída de emergência, 30 placas de sinalização diversas e 25 extintores	
1	**10**	LOCAÇÃO DE PREVENÇÃO MEGA PORTE, composto por, 40 placas de saída de emergência, 40 placas de sinalização diversas e 30 extintores	
1	**11**	EQUIPE 03 BOMBEIRO CIVIL/BRIGADISTA – Eles deverão estar uniformizados, com todos os equipamentos necessário e apresentar todos os documentos atualizados para comprovação das funções, essa apresentação será 24 horas após a solicitação.	
1	**12**	EQUIPE 05 BOMBEIRO CIVIL/BRIGADISTA – Eles deverão estar uniformizados, com todos os equipamentos necessário e apresentar todos os documentos atualizados para comprovação das funções, essa apresentação será 24 horas após a solicitação	
1	**13**	EQUIPE 10 BOMBEIROS CIVIL/BRIGADISTA – Eles deverão estar uniformizados, com todos os equipamentos necessário e apresentar todos os documentos atualizados para comprovação das funções, essa apresentação será 24 horas após a solicitação	
1	**14**	EQUIPE 15 BOMBEIROS CIVIL/BRIGADISTA – Eles deverão estar uniformizados, com todos os equipamentos necessário e apresentar todos os documentos atualizados para comprovação das funções, essa apresentação será 24 horas após a solicitação	
1	**15**	EQUIPE 20 BOMBEIROS CIVIL/BRIGADISTA – Eles deverão estar uniformizados, com todos os equipamentos necessário e apresentar todos os documentos atualizados para comprovação das funções, essa apresentação será 24 horas após a solicitação	
1	**16**	EQUIPE 25 BOMBEIROS CIVIL/BRIGADISTA – Eles deverão estar uniformizados, com todos os equipamentos necessário e apresentar todos os documentos atualizados para comprovação das funções, essa apresentação será 24 horas após a solicitação	
			########
LOTE 02			
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**
2	**1**	LOCAÇÃO ARQUIBANCADAS, com degraus mínimos de 0,60 centímetros e espelho máximo de 0,30 centímetros toda em estruturas de aço, saindo do solo podendo ser montadas de até 15 degraus de altura	
2	**2**	LOCAÇÃO PISO TIPO 01 sem revestimento, em estruturas alumínio, com madeira naval de 20 milímetro, múltiplos a 0,20 centímetros do solo.	
2	**3**	LOCAÇÃO PISO TIPO 02 com revestimento, em estruturas alumínio, com madeira naval de 20 milímetro, múltiplos a 0,20 centímetros do solo, revestido com carpete	
2	**4**	LOCAÇÃO PISO TIPO 03 sem revestimento, em estruturas alumínio, com madeira naval de 20 milímetro, múltiplos de 0,40 a 1,00 metro do solo com guarda corpo e escadas.	
2	**5**	LOCAÇÃO PISO TIPO 04 com revestimento, em estruturas alumínio, com madeira naval de 20 milímetro, múltiplos de 0,40 a 1,00 metro do solo com guarda corpo e escadas., revestido com carpete.	
2	**6**	LOCAÇÃO PISO TIPO 05 sem revestimento, em estruturas alumínio, com madeira naval de 20 milímetro, múltiplos de 1,10 a 1,50 metro do solo com guarda corpo e escadas.	
2	**7**	LOCAÇÃO PISO TIPO 06 com revestimento, em estruturas alumínio, com madeira naval de 20 milímetro, múltiplos de 1,10 a 1,50 metro do solo com guarda corpo e escadas, revestido com carpete.	
2	**8**	LOCAÇÃO PISO TIPO 07 sem revestimento, em estruturas alumínio, com madeira naval de 20 milímetro, múltiplos de 1,60 a 2,00 metro do solo com guarda corpo e escadas.	
2	**9**	LOCAÇÃO PISO TIPO 08 com revestimento, em estruturas alumínio, com madeira naval de 20 milímetro, múltiplos de 1,60 a 2,00 metro do solo com guarda corpo e escadas., revestido com carpete.	
2	**10**	LOCAÇÃO PISO TIPO 09 sem revestimento, em estruturas alumínio, com madeira naval de 20 milímetro, múltiplos de 2,10 a 3,00 metro do solo com guarda corpo e escadas.	
2	**11**	LOCAÇÃO PISO TIPO 10 com revestimento, em estruturas alumínio, com madeira naval de 20 milímetro, múltiplos de 2,10 a 3,00 metro do solo com guarda corpo e escadas., revestido com carpete.	
2	**12**	LOCAÇÃO ROLETAS (catracas) CONTROLE ACESO DE PUBLICOS, com numerador confeccionadas em estruturas de aço ou alumínio.	
2	**13**	LOCAÇÃO BARRICADAS, em estruturas alumínio ou aço nas medidas de 1,00 metro de largura e 1,00 metro de altura.	
2	**14**	LOCAÇÃO PLACAS (tapumes) PARA FECHAMENTO DE EVENTOS, com lança de estanhar no solo, encaixe de macho e fêmea confeccionados em estruturas de aço, nas medidas de 2,00 metros de largura e 2,00 metros de altura,	
2	**15**	LOCAÇÃO GRADIL BAIXA, em aço ou alumínio, encaixe de macho e fêmea medindo de 2,00 metros de largura e 1,00 metros de altura.	
2	**16**	LOCAÇÃO GRADIL ALTA, em aço ou alumínio, encaixe de macho e fêmea medindo de 2,00 metros de largura e 1,80 metros de altura.	
2	**17**	CAPA DE TECIDOS GRADE BAIXA, em malha, revestimentos os dois lados da grade nas medias 2,00 de largura por 1,00 de altura.	
2	**18**	CAPA DE TECIDOS GRADE ALTAS, em malha, revestimentos os dois lados da grade nas medias 2,00 de largura por 1,80 de altura.	
			#########
LOTE 03			
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**
3	**1**	LOCAÇÃO SANITARIOS QUÍMICO (PNE), com sucção diária, acompanhado de papel higiênico, e produto próprio para tirar o odor para período mínimo de 08 horas.	
3	**2**	LOCAÇÃO SANITARIOS QUÍMICO (luxo), com sucção diária, acompanhado de papel higiênico, e produto próprio para tirar o odor para período mínimo de 08 horas	
3	**3**	LOCAÇÃO SANITARIOS QUÍMICO (standard) com sucção diária, acompanhado de papel higiênico, e produto próprio para tirar o odor para período mínimo de 08 horas	
3	**4**	LOCAÇÃO SANITARIOS EM CONTAINER (Misto), medindo 6 metros de comprimento, 2,40 de largura, 2,60 de altura, composto com 03 cabines individuais FEMININA, 03 cabines individuais MASCULINO, lavabo pia , com sistema hidráulico e elétrico para receber agua e luz das redes da concessionária.	
3	**5**	LOCAÇÃO SANITARIOS EM CONTAINER (Feminino), medindo 6 metros de comprimento, 2,40 de largura, 2,60 de altura, composto com 06 cabines individuais FEMININA lavabo pia, com sistema hidráulico e elétrico para receber água e luz das redes da concessionária.	
3	**6**	LOCAÇÃO SANITARIOS EM CONTAINER (Masculino), medindo 6 metros de comprimento, 2,40 de largura, 2,60 de altura, composto com 02 cabines individuais MASCULINO E e mictório para atender mais 04 pessoas simultâneos, lavabo pia, com sistema hidráulico e elétrico para receber água e luz das redes da concessionária.	
			#########
LOTE 04			
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**
4	**1**	LOCAÇÃO DE PALCO DE MICRO PORTE, nas medidas de 4,00 a 6,00 metros de boca, de 2,00 a 4,00 metros de profundidade, com pilares de 4,00 a 6,00 de altura, com sistema para pendurar caixas de sonorização nos pilares frontais, com área de serviços de 3x3, piso em alumínio de 0,20 até 0,60 de altura, com escada e guarda corpo.	
4	**2**	LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE, nas medidas de 7,00 a 8,00 metros de boca, de 4,00 a 6,00 metros de profundidade, com pilares de 5,00 a 7,00 de altura, com sistema para pendurar caixas de sonorização nos pilares frontais, com área de serviços de 3x3, piso em alumínio de 0,20 até 1,00 de altura, com escada e guarda corpo	
4	**3**	LOCAÇÃO DE PALCO DE MÉDIO PORTE, nas medidas de 10,00 a 12,00 metros de boca, de 6,00 a 8,00 metros de profundidade, com pilares de 6,00 a 8,00	

		de altura, com sistema para pendurar caixas de sonorização em formato de trave de gol na mesma altura do pilar e com 1,00 de largura, com área de serviços e house mix de 3x3, piso em alumínio de 0,20 até 1,50 de altura, com escada e guarda corpo	
4	**4**	LOCAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE, nas medidas de 13,00 a 14,00 metros de boca, de 7,00 a 10,00 metros de profundidade, com pilares de 7,00 a 10,00 de altura, com sistema para pendurar caixas de sonorização em formato de trave de gol na mesma altura do pilar e com 1,00 de largura, com área de serviços e house de 4x4, piso em alumínio de 0,20 até 1,50 de altura, com escada e guarda corpo	
4	**5**	LOCAÇÃO DE PALCO DE MEGA PORTE, nas medidas de 15,00 a 16,00 metros de boca, de 9,00 a 12,00 metros de profundidade, com pilares de 8,00 a 12,00 de altura, com sistema para pendurar caixas de sonorização em formato de trave de gol na mesma altura do pilar e com 1,00 de largura, com área de serviços e house de 4x4, piso em alumínio de 0,20 até 1,50 de altura, com escada e guarda corpo	
4	**6**	LOCAÇÃO DE GRID PARA ILUMINAÇAO DE MICRO PORTE, em estruturas de alumínio Q25, Q30, Q50, P38 nas medidas de 4,00 a 6,00 metros de boca, de 2,00 a 4,00 metros de profundidade com sistema de sleve com 04 pé direito de até 5,00 metros e 04 talhas, e mais uma linha por cima das travessas laterais	
4	**7**	LOCAÇÃO DE GRID PARA ILUMINAÇAO DE PEQUENO PORTE, em estruturas de alumínio Q25, Q30, Q50, P38 nas medidas de 4,00 a 8,00 metros de boca, de 2,00 a 6,00 metros de profundidade com sistema de sleve com 04 pé direito de até 5,00 metros e 04 talhas, e mais uma linha por cima das travessas laterais	
4	**8**	LOCAÇÃO DE GRID PARA ILUMINAÇAO DE MEDIO PORTE, em estruturas de alumínio Q25, Q30, Q50, P38 nas medidas de 4,00 a 10,00 metros de boca, de 2,00 a 8,00 metros de profundidade com sistema de sleve com 04 pé direito de até 6,00, metros e 04 talhas, e mais uma linha por cima das travessas laterais	
4	**9**	LOCAÇÃO DE GRID PARA ILUMINAÇAO DE GRANDE PORTE, em estruturas de alumínio Q25, Q30, Q50, P38 nas medidas de 4,00 a 12,00 metros de boca, de 2,00 a 10,00 metros de profundidade com sistema de sleve com 04 pé direito de até 6,00, metros e 04 talhas, e mais duas linhas por cima das travessas laterais	
4	**10**	LOCAÇÃO DE GRID PARA ILUMINAÇAO DE MEGA PORTE, em estruturas de alumínio Q25, Q30, Q50, P38 nas medidas de 4,00 a 14,00 metros de boca, de 2,00 a 12,00 metros de profundidade com sistema de sleve com 04 pé direito de até 6,00, metros e 04 talhas, e mais quatro linhas por cima das travessas laterais	
4	**11**	LOCAÇÃO TENDA 15 X 15 EM ESTRUTURAS DE BOX TRUSS DE ALUMINIO (Q50, P38), nos modelos duas águas coberta com lona antichamas pé direito de até 4,00 de altura.	
4	**12**	LOCAÇÃO TENDA 10 X 10 EM ESTRUTURAS DE BOX TRUSS DE ALUMINIO (Q30, Q50, P38), nos modelos duas águas coberta com lonas antichamas pé direito de até 4,00 de altura.	
4	**13**	LOCAÇÃO TENDA 7,5 X 7,5 EM ESTRUTURAS DE BOX TRUSS DE ALUMINIO (Q30, Q50, P38), nos modelos duas águas coberta com lona antichamas pé direito de até 4,00 de altura.	
4	**14**	LOCAÇÃO TENDA 5 x 5 EM ESTRUTURAS DE BOX TRUSS DE ALUMINIO (Q30, Q50, P38), nos modelos duas águas coberta com lona antichamas pé direito de até 4,00 de altura	
4	**15**	LOCAÇÃO TENDA 2,5 x 2,5 EM ESTRUTURAS DE BOX TRUSS DE ALUMINIO (Q15, Q20, Q30, Q50, P38), nos modelos duas águas coberta com lona antichama pé direito de até 4,00 de altura	
4	**16**	LOCAÇÃO GALPÃO DE 10,00 A 15,00 METROS DE BOCA LIVRE EM ESTRUTURAS DE BOX TRUSS DE ALUMINIO Q50, P38, modelo duas águas, pé direito de até 7 metros altura, cobertura em lona antichamas,	
4	**17**	LOCAÇÃO GALPÃO DE 16,00 A 20,00 METROS DE BOCA LIVRE EM ESTRUTURAS DE BOX TRUSS DE ALUMINIO Q50, P38, modelo duas águas, pé direito de até 7 metros altura, cobertura em lona antichamas,	
4	**18**	LOCAÇÃO GALPÃO DE 21,00 A 25,00 METROS DE BOCA LIVRE EM ESTRUTURAS DE BOX TRUSS DE ALUMINIO Q50, P38, modelo duas águas, pé direito de até 7 metros altura, cobertura em lona antichamas,	
4	**19**	LOCAÇÃO GALPÃO DE 26,00 A 30,00 METROS DE BOCA LIVRE EM ESTRUTURAS DE BOX TRUSS DE ALUMINIO Q50, P38, modelo duas águas, pé direito de até 7 metros altura, cobertura em lona antichamas,	
4	**20**	LOCAÇÃO BOX TRUSS DE ALUMINIO Q15 com 08 parafusos para cada peça solicitada, peças especiais como cubos, graus, clepo serão consideradas com 1 metro linear.	
4	**21**	LOCAÇÃO BOX TRUSS DE ALUMINIO Q20 com 08 parafusos para cada peça solicitada, peças especiais como cubos, graus, clepo serão consideradas com 1 metro linear	
4	**22**	LOCAÇÃO BOX TRUSS DE ALUMINIO Q25 com 08 parafusos para cada peça solicitada, peças especiais como cubos, graus, clepo serão consideradas com 1 metro linear	
4	**23**	LOCAÇÃO BOX TRUSS DE ALUMINIO Q30 com 08 parafusos para cada peça solicitada, peças especiais como cubos, graus, clepo serão consideradas com 1 metro linear	
4	**24**	LOCAÇÃO BOX TRUSS DE ALUMINIO Q50 com 08 parafusos para cada peça solicitada, peças especiais como cubos, graus, clepo serão consideradas com 1 metro linear	
4	**25**	LOCAÇÃO BOX TRUSS DE ALUMINIO P38 com 08 parafusos para cada peça solicitada, peças especiais como cubos, graus, clepo serão consideradas com 1 metro linear	
4	**26**	LOCAÇÃO DE FECHAMENTOS PARA LATERAIS DE GALPÃO E TENDAS, em lona anti- chama, com ilhós para fixação de abraçadeiras	
4	**27**	LOCAÇÃO ESTRUTURAS PARA CAMARINS, ESTANDES, BARES, POSTO MEDICOS montados em chapas octanorme, com portas com chaves, iluminação e estruturas para instalação de ar condicionados.	
4	**28**	LOCAÇÃO BARRACAS PARA BARES nas medidas 3x3, com balcão frente e laterais, cobertura em lona antichama nos modelos bruxa, duas águas ou pirâmide.	
4	**29**	LOCAÇÃO TENDAS 4X4 em estruturas de aço, cobertura em lona antichama nos modelos bruxa, duas águas ou pirâmide.	
4	**30**	LOCAÇÃO TENDAS 5X5 em estruturas de aço, cobertura em lona antichama nos modelos bruxa, duas águas ou pirâmide.	
4	**31**	LOCAÇÃO TENDAS 6X6 em estruturas de aço, cobertura em lona antichama nos modelos bruxa, duas águas ou pirâmide.	
4	**32**	LOCAÇÃO TENDAS 8X8, cobertura em lona antichama nos modelos bruxa, duas águas ou pirâmide.	
4	**33**	LOCAÇÃO TENDAS10X10 em estruturas de aço, cobertura em lona antichama nos modelos bruxa, duas aguas ou pirâmide.	
			#########

LOTE 05

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
5	**1**	SONORIZAÇÃO DE MICRO PORTE, sistema de som com 02 caixas de frequências alta e 02 de frequências baixas, com 02 microfones com fio, 01 microfone sem fio, 03 pedestais, uma mesa mínima de 08 canais com operador	
5	**2**	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE, sistema de som com 04 caixas de frequências alta e 04 de frequências baixas, com 06 microfones com fio, 02 microfones sem fio, 06 pedestais, uma mesa mínima de 16 canais DIGITAL com operador,	
5	**3**	SONORIZAÇÃO DE MEDIO PORTE, sistema de som com 08 caixas de frequências alta e 08 de frequências baixas, com 12 microfones com fio, 04 microfones sem fio, 10pedestais, uma mesa com mínimo de 32 canais DIGITAL com operador, amplificador de baixo e guitarras, 08 vias de fone para monitor e 02 monitores de chão.	
5	**4**	SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE, sistema de som com 16 caixas de frequências alta e 16 de frequências baixas, com 18 microfones com fio, 04 microfones sem fio, 20 pedestais, duas mesa com mínimo de 40 canais DIGITAL com operador, amplificador de baixo e guitarras, 08 vias de fone para monitor e 02 monitores de chão.	
5	**5**	SONORIZAÇÃO DE MEGA, sistema de som com 24 caixas de frequências alta e 24 de frequências baixas, com 18 microfones com fio, 04 microfone sem fio, 20 pedestais, duas mesas com mínimo de 48 canais DIGITAL com operador, amplificador de baixo e guitarras, 16 vias de fone para monitor e 04 monitores de chão e side L R,	
5	**6**	ILUMINAÇÃO DE MICRO PORTE, composta por 08 par leds, cabeamento.	
5	**7**	ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE, composta por 12 par led, 04 moving 7 R, 01maquina de fumaça e mesa controladora com operador.	
5	**8**	ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE, composta com 16 par leds, 08 moving 7r, 01 maquina de fumaça, 02 super strobos, 02 mi ni-brut, 01 mesa controladora avolayte com operador	
5	**9**	ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE, composta com 24 par leds, 12 moving 7r, 01 máquina de fumaça, 04 super strobos, 04 mi ni-brut, 01 mesa controladora avolayte com operador	
5	**10**	ILUMINAÇÃO DE MEGA, composta com 36 par leds, 18 moving 7r, 02 máquinas de fumaça, 08 super strobos, 08 mi ni-brut, 01 mesa controladora MA com operador	
5	**11**	GRUPO GERADOR DE MICRO PORTE, silenciado, de 10 a 20 kva, trifásico, a diesel, abastecido, com técnico de plantão	
5	**12**	GRUPO GERADOR DE PEQUENO PORTE, silenciado, de 30 a 50 kva, trifásico, a diesel, abastecido, com técnico de plantão.	
5	**13**	GRUPO GERADOR DE MEDIO PORTE, silenciado, de 60 a 100 kva, trifásico, a diesel, abastecido, com técnico de plantão	
5	**14**	GRUPO GERADOR DE GRANDE PORTE, silenciado, de 110 a 180 kva, trifásico, a diesel, abastecido, com técnico de plantão	
5	**15**	GRUPO GERADOR DE MEGA, silenciado, de 200 a 260 kva, trifásico, a diesel, abastecido, com técnico de plantão	
5	**16**	REVERSORA MANUAL, com chave de 400 amperes trifásica, para reversão gerador/ gerador e gerador/concessionaria	
5	**17**	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED DE ALTA	

		RESOLUÇÃO MICRO PORTE, formato de telão com resolução P2/P3/P4/P5, nas medidas de 03 de largura por 2,00 de altura, com controladora para inserções de conteúdo, com técnico de plantão.	
5	18	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO PEQUENO PORTE, formato de telão com resolução P2/P3/P4/P5, nas medidas de 04 de largura por 3,00 de altura, com controladora para inserções de conteúdo, com técnico de plantão.	
5	19	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO MÉDIO PORTE, formato de telão com resolução P2/P3/P4/P5, nas medidas de 05 de largura por 4,00 de altura, com controladora para inserções de conteúdo, com técnico de plantão	
5	20	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO MEGA PORTE, formato de telão com resolução P2/P3/P4/P5, nas medidas de 06 de largura por 5,00 de altura, com controladora para inserções de conteúdo, com técnico de plantão	
5	21	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO, com resolução P2/P3/P4/P5, com controladora para inserções de conteúdo, com técnico de plantão	
5	22	FILMAGEM COM TRANSMISÃO SIMULTANEA COM 02 CAMERAS, sendo uma fixa e uma móvel, com mínimo de um profissional, para transmissão e capitação de vídeos.	
5	23	FILMAGEM COM TRANSMISÃO SIMULTANEA COM 03 CAMERAS, sendo uma fixa e duas móvel, com mínimo de dois profissionais, para transmissão e capitação de vídeos.	
5	24	FILMAGEM COM TRANSMISÃO SIMULTANEA COM 04 CAMERAS, sendo duas fixa e duas móvel, com mínimo de 03 profissionais, com ilha de corte e edição simultânea, para transmissão e capitação de vídeos	
			######

LOTE 06

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
6	1	APRESENTAÇÃO ARTISTICAS (BANDA BAILE SHOW) com mínimo de 12 componentes, sendo 07 músicos, 03 vocais, 02 dançarinos, executando todos os ritmos e estilo musicais para mínimo de 3 horas de apresentação.	
6	2	APRESENTAÇÃO ARTISTICAS (SERTANEJO) Dupla ou cantor solo estilo sertanejo, com banda completa, mínimo: Bateria, Baixo, Guitarra, Sanfona, Teclado, Percussão para apresentação com duração mínima de 2 horas.	
6	3	APRESENTAÇÃO ARTISTICAS (MPB) Cantor ou cantora com mínimo de um instrumento (VIOLAO, TECLADO, PIANO, SANFONA, VIOLA, CAVAGUINHO) para apresentação com duração mínima de 1 hora.	
6	4	DJ OU VDJ, para executar músicas de todos os ritmos, para apresentação mínima de 2 horas	
6	5	FOTOGRAFO PROFISSIONAL, para capitação de fotos para divulgação em redes sociais, mural e mídia impressa.	
6	6	ELETRECISTA PROFISSIONAL, para instalação, manutenção e plantão em eventos de diversas modalidades.	
6	7	HOMENS E MULHERES PARA APOIO, uniformizado para controle de entradas, credenciamentos, monitoramento kids	
6	8	HOMENS E MULHERES SERVIÇOS GERAIS, uniformizado serviços de carregadores, limpezas, auxiliar em montagem e desmontagem diversas de eventos	
6	9	PRODUÇÃO DE PEQUENO PORTE, composta por 01 produtor e 01 assistente de produção, para organizar, fiscalizar, controlar demandas de eventos diversos, acompanhado de 02 rádios comunicação.	
6	10	PRODUÇÃO DE MÉDIO PORTE, composta por 02 produtor e 02 assistentes de produção, para organizar, fiscalizar, controlar demandas de eventos diversos, acompanhado de 04 rádios comunicação.	
6	11	PRODUÇÃO DE GRANDE PORTE, composta por 03 produtor e 03 assistentes de produção, para organizar, fiscalizar, controlar demandas de eventos diversos, acompanhado de 06 rádios comunicação.	
6	12	ASSESORIA DE IMPRENSA. profissional com experiência para consultoria presencial.	
			######

LOTE 07

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
7	1	ÔNIBUS TIPO EXECUTIVO - Direção Hidráulica, comcapacidade de 46 passageiros, tipo executivo com motorista, celular, combustível e ar condicionado. Valor da diária considerada para 300 km livres e/ou 12 horas corridas (o que atingir primeiro), para transporte urbano. Em caso de necessidade de pernoite do motorista o CONTRATANTE arcará com as despesas conforme descrição no item despesas de viagem.	
7	2	ÔNIBUS TIPO EXECUTIVO - Direção hidráulica, com capacidade de 46 passageiros, tipo executivo com motorista, celular, combustível e ar condicionado. Serviço de transporte por quilômetro percorrido.	
7	3	ÔNIBUS TIPO SEMI-LEITO - Direção hidráulica, com capacidade de 46 passageiros, tipo executivo com motorista, celular, combustível e ar condicionado. Valor da diária considerada para 300 km livres e/ou 12 horas corridas (o que atingir primeiro), para transporte urbano. Em caso de necessidade de pernoite do motorista o CONTRATANTE arcará com as despesas conforme descrição no item despesas de viagem.	
7	4	ÔNIBUS TIPO SEMI-LEITO - Direção hidráulica, com capacidade de 46 passageiros, tipo executivo com motorista, celular, combustível e ar condicionado. Serviço de transporte por quilômetro percorrido.	
7	5	VAN - Direção hidráulica, com capacidade para 17 passageiros, com motorista, celular, combustível e ar condicionado. Adequada e adaptada para possíveis passageiros portadores de patologias especiais ou deficiência, e quando necessário, para cargas. Valor da diária considerada para 300 km livres e/ou 12 horas corridas (o que atingir primeiro). Considerar a possibilidade de transformar em Van de carga. Em caso de necessidade de pernoite do motorista o CONTRATANTE arcará com as despesas conforme descrição no item despesas de viagem.	
7	6	CAMINHÃO BAÚ ¾ - Caminhão com carroceria tipo baú para capacidade de 4.000 kg.	
7	7	CAMINHÃO BAÚ TRUCK - Caminhão com carroceria tipo baú para capacidade de 14.000 kg.	
7	8	CAMINHÃO PRANCHA TRUCK - Caminhão com carroceria tipo prancha para capacidade de 14.000 kg	
7	9	CAMINHÃO MUNCK TRUCK - Caminhão com carroceria tipo aberta com implemento (MUNCK para capacidade de 14.000 kg - com lança total de 20 metros.	
			######

LOTE 08

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
8	1	Locação de arabesco em forma de estrela de cinco pontas em estrutura de aço carbono, com pintura e nas medidas em diâmetro de 80 centímetros, contornado com neon de LED a prova d'água 20V- 726W, podendo ser nas cores branco quente, branco frio, azul, vermelho e verde	
8	2	Locação de arabesco em forma de estrela cadente em estrutura de aço carbono, com pintura e nas medidas em diâmetro de 1,80 metros de largura por 1,20 metros de altura, contornado com neon de LED a prova d'água 20V-726W, podendo ser nas cores branco quente, branco frio, azul, vermelho e verde	
8	3	Locação de arabesco em forma de estrela cadente em estrutura de aço carbono, com pintura e nas medidas em diâmetro de 10,00 metros de largura por 5,00 metros de largura, contornado com neon de LED a prova d'água 20V-726W, podendo ser nas cores branco quente, branco frio, azul, vermelho e verde	
8	4	Locação de arabesco em forma de anjos triangulares em estrutura de aço carbono, com pintura e nas medidas em diâmetro de 1,60 metros de largura por 1,000 metros de largura, contornado com neon de LED a prova d'água 20V-726W, podendo ser nas cores branco quente, branco frio, azul, vermelho e verde	
8	5	Locação de arabesco em forma de asas anjos triangulares em estrutura de aço carbono, com pintura e nas medidas em diâmetro de 1,60 metros de largura por 1,00 metros de largura, contornado com neon de LED a prova d'água 20V-726W, podendo ser nas cores branco quente, branco frio, azul, vermelho e verde	
8	6	Locação de arabesco em forma de anjos triangulares em estrutura de aço carbono, com pintura e nas medidas em diâmetro de 2,00 metros de largura por 1,20 metros de largura, contornado com neon de LED a prova d'água 20V-726W, podendo ser nas cores branco quente, branco frio, azul, vermelho e verde	
8	7	Locação de arabesco em forma de asas anjos triangulares em estrutura de aço carbono, com pintura e nas medidas em diâmetro de 1,600 metros de largura por 0,80metros de largura de largura, contornado com neon de LED a prova d'água 20V-726W, podendo ser nas cores branco quente, branco frio, azul, vermelho e verde	
8	8	Locação de arabesco em forma de anjos da anunciação em estrutura de aço carbono, com pintura e nas medidas em diâmetro de 2,00 metros de largura por 1,20 metros de largura de largura, contornado com neon de LED a prova d'água 20V- 726W, podendo ser nas cores branco quente, branco frio, azul, vermelho e verde	
8	9	Locação de arabesco em forma de presépio triangular com 06 peças em estrutura de aço carbono, com pintura e nas medidas em diâmetro de 2,00 metros de largura por 1,10 metros de largura de largura, contornado com neon de LED a prova d'água 20V-726W, podendo ser nas cores branco quente, branco frio, azul, vermelho e verde	
8	10	Locação de arabesco em forma de presépio triangular com 06 peças em estrutura de aço carbono, com pintura e nas medidas em diâmetro de 3,00 metros de largura por 1,50 metros de largura de largura, contornado com neon de LED a prova d'água 20V-726W, podendo ser nas cores branco quente, branco frio, azul, vermelho e verde	
8	11	locação de arabesco em forma de gruta de presépio composto com José, Maria e o menino Jesus pintado medindo 3,0m de altura por 6,00 metros de larguras, contornado com neon de LED a prova d'água 20V-726W, podendo ser nas cores branco quente, branco frio, azul, vermelho e verde	
8	12	locação de arabesco em forma de arvore natalina composto pintado medindo 2,0m de altura por 1,0 metros de larguras, contornado com neon de LED a prova d'água 20V-726W, podendo ser nas cores branco quente, branco frio, azul, vermelho e verde	
8	13	locação de arabesco em forma de arvore natalina composto pintado medindo 3,0m de altura por 1,5 metros de larguras, contornado com neon de LED a prova d'água 20V-726W, podendo ser nas cores branco quente, branco frio, azul, vermelho e verde	
8	14	locação de arabesco em forma de arvore natalina composto pintado medindo 4,0m de altura por 2,0 metros de larguras, contornado com neon de LED a prova d'água 20V-726W, podendo ser nas cores branco quente, branco frio, azul, vermelho e verde	
8	15	Locação de arabesco em forma presépio composto com 0 7 personagens em estruturas de aço carbono, redondo pintado medindo 1,8m de altura, composto com 0 7 personagens, contornado com neon de LED a prova d'água 20V-726W, podendo ser nas cores branco quente, branco frio, azul, vermelho e verde	
8	16	Locação de arabesco em forma presépio composto com 0 7 personagens em estruturas de aço carbono, redondo pintado medindo 3,00 m de altura, composto com 0 7 personagens, contornado com neon de LED a prova d'água 20V-726W, podendo ser nas cores branco quente, branco frio, azul, vermelho e verde	
8	17	Locação de arabesco em forma presépio composto com 12 personagens em estruturas de aço carbono, redondo pintado medindo 3,80 m de altura, composto com	

		0 7 personagens, contornado com neon de LED a prova d'água 20V-726W, podendo ser nas cores branco quente, branco frio, azul, vermelho e verde	
8	**18**	Locação de Árvore de Natalina de 16 metros de altura com base de 7,5m, formato cônico coberta de cordões de LED, circundada com arcos de neon de LED e com uma estrela de 8 pontas de 1m em cima, montadas em piso de 7,5x7,55 m, no total de 25 m2, de alumínio, revestido com grama sintética.	
8	**19**	Locação de Árvore de Natalina de 11metros de altura com base de 5m, formato cônico coberta de cordões de LED, circundada com arcos de neon de LED e com uma estrela de 8 pontas de 1m em cima, montadas em piso de 5x5 m, no total de 25 m2, de alumínio, revestido com grama sintética.	
8	**20**	Locação de Árvore de Natalina de 06 metros de altura com base de 2,5m, formato cônico coberta de cordões de LED, circundada com arcos de neon de LED e com uma estrela de 8 pontas de 1m em cima, montadas em piso de 2,5x2,5 m, no total de 25 m2, de alumínio, revestido com grama sintética.	
8	**21**	Locação de Árvore de Natalina 2,5 mts em formato de pinheiro sintético coberto de bolas de Natal, fitas e enfeites e base quadrada de 0,80x0,80.	
8	**22**	Locação de Árvore de Natalina 4,5 mts em formato de pinheiro sintético coberto de bolas de Natal, fitas e enfeites e base quadrada de 1,50x1,50	
8	**23**	Locação de Caixa Letreiro Feliz Natal em forma caixa confeccionado em metalon com 1.4m de altura, por 12m de largura, por 0,5m de profundidade, coberto por neon de LED a prova d'água 20V-726W, podendo ser nas cores branco quente, branco frio, azul, vermelho e verde	
8	**24**	Locação de caixa Letreiro Boas Festas em forma caixa confeccionado em metalon com 1.4m de altura, por 12m de largura, por 0,5m de profundidade, coberto por neon de LED a prova d'água 20V-726W, podendo ser nas cores branco quente, branco frio, azul, vermelho e verde	
8	**25**	Locação de Letreiro Feliz Natal em forma face confeccionado em metalon com 1.4m de altura, por 12m de largura, por 0,5m de profundidade, coberto por neon de LED a prova d'água 20V-726W, podendo ser nas cores branco quente, branco frio, azul, vermelho e verde	
8	**26**	Locação de Letreiro Boas Festas em forma face confeccionado em metalon com 1.4m de altura, por 12m de largura, por 0,5m de profundidade, coberto por neon de LED a prova d'água 20V-726W, podendo ser nas cores branco quente, branco frio, azul, vermelho e verde	
8	**27**	Locação de Túnel formato arcos constituído de uma sequência de estruturas feitas com 2 postes reguláveis de 4,00 a 5,5m e um arco regulável de 6,00 a 9,00m, fabricadas em aço distanciadas de no Máximo 12 metros de um arco do outro, iluminados com 26 cordões de leds e com todo sistema elétrico.	
8	**28**	Locação de Túnel formato toca de índio constituindo de uma sequência de estruturas feitas com 2 barras de metalon com 6m cada, distanciadas de no Máximo 5 metros de um arco do outro, iluminados com 26 cordão de leds e com todo sistema elétrico	
8	**29**	Locação de Refletor de led 50 watts, branco frio, branco morno, azul, verde, amarelo, vermelho, rosa, para luz de contra em arvores, objetos decorativos.	
8	**30**	Locação de Refletor de led 50 wats , branco frio, branco morno, azul, verde, amarelo, vermelho, rosa, para luz de contra em arvores, objetos decorativos.	
8	**31**	Locação de Refletor de led 100 wats , branco frio, branco morno, azul, verde, amarelo, vermelho, rosa, para luz de contra em arvores, objetos decorativos.	
8	**32**	Locação de conjunto iluminação Snowfall composto de 8 palitosl a prova d`água	
8	**33**	Locação de cordão com 10 metros de 100 leds conector macho/fêmea10 mesp. fio 1.8 mm á prova d'água	
8	**34**	Locação de cordão com 30 metros de 100 leds conector macho/fêmea10 mesp. fio 1.8 mm á prova d'água	
8	**35**	Locação de cordão com 50 metros de 100 leds conector macho/fêmea10 mesp. fio 1.8 mm á prova d'água	
8	**36**	Locação de cordão com 100 metros de 100 leds conector macho/fêmea10 mesp. fio 1.8 mm á prova d'água	
8	**37**	locação de Cascata de 10 metros com 400 led à prova d'água m/f 220v	
8	**38**	Locação de Mangueira led uminosa 30 leds/metro12mm.	
8	**39**	locação de Fita neon led 2835 120 leds/m 8x16 mm	
8	**40**	locação de Presépio tamanho real 07 peças de fibra, com 03 rei magro, são Jose, nossa senhora, menino de Jesus e 03 animais.	
8	**41**	locação de Treno tamanho real, composto por treno para mínimo de duas pessoas sentadas, mínimo de 04 renas, confeccionado em metalon e madeira, todo circulado com fita de led, no tamanho total mínimo de 4 metros de comprimento por 1,50 de largura.	
8	**42**	locação papai Noel de 2 metros de altura, confeccionado com base de instalação de 1 metro de altura por 1 m2 de largura.	
8	**43**	locação papai Noel de 3 metros de altura, confeccionado com base de instalação de 1 metro de altura por 1 m2 de largura.	
8	**44**	locação papai Noel de 4 metros de altura, confeccionado com base de instalação de 1 metro de altura por 1 m2 de largura.	
8	**45**	locação urso de 2,00 metros de altura, confeccionado com base de instalação de 1 metro de altura por 1 m2 de largura.	
8	**46**	locação rena de 2,00 metros de altura, confeccionado com base de instalação de 1 metro de altura por 1 m2 de largura.	
8	**47**	locação boneco de neve de 2,00 metros de altura , confeccionado com base de instalação de 1 metro de altura por 1 m2 de largura.	
8	**48**	Locação de trenzinho tipo carreta, composto com mínimo 24 assentos, com sistema de sonorização interna e externa, com pinturas coloridas,	
8	**49**	locação de Show de neve, máquina para projeção de neves artificial, com vazão de 0,50 centímetro de diamante.	
8	**50**	Serviço de papai Noel humano, totalmente com veste natalinas, para ações de divulgação, desfile em carros aberto e fotografias com público presente.	
8	**51**	Serviço de mamãe Noel humano, totalmente com veste natalinas, para ações de divulgação, desfile em carros aberto e fotografias com público presente.	
8	**52**	Serviço de personagem humano, com fantasias de super herói, desenho animado, animais, para ações de divulgação, desfile em carros aberto e fotografias com público presente.	
8	**53**	Serviço de Desfile Alegórico, composto com mínimo de 10 pessoas com fantasias estilo Disney word, com danças e coreografia durante o percurso.	
8	**54**	Serviço de Serviços de oficina infantil, composto com mínimo de 04 profissionais para ações infantis, brincadeira, pinturas faciais, desenhos, gincanas e etc.	
8	**55**	Serviços de apresentação circense, com malabarista, perna de pau, palhaço, dança do ventre e etc.	
8	**56**	Apresentação de orquestra natalina, composta no mínimo por 15 músicos, sendo no mínimo 03 vocais, com repertorio natalino nacional e internacional	
8	**57**	Apresentação de coral natalino com 20 cantores, acompanhados por músicos, sendo no mínimo 03 vocais, com repertorio natalino nacional e internacional	
8	**58**	Apresentação de coral natalino com 40 cantores, acompanhados por 04 músicos, sendo no mínimo 03 vocais, com repertorio natalino nacional e internacional	
			######
LOTE 09			
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**
9	**1**	PLATAFORMA ELEVATORIA ARTICULADA 15MT - equipamento móvel, com cesto ou plataforma e sustentado em sua base por haste metálica(lança) ou tesoura, capaz de erguer-se para atingir ponto ou local de trabalho elevado de forma segura e acessibilidade.	

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:C1DB686D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EDITAL DE REABERTURA DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCEDIMENTO DE INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025

EDITAL DE REABERTURA DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCEDIMENTO DE INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, inscrito no CNPJ
sob o nº. 01.272.081/0001-41, com sede administrativa na Rua Oito de Dezembro, nº 650, Bairro Centro, no Município de Matozinhos /MG, torna público para conhecimento de todos os interessados, que na condição de Órgão Gerenciador, realizará procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP para os MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e disposições abaixo:

- DO OBJETO

O objeto do presente edital é o procedimento de **Intenção de Registro de Preços** - IRP, a ser operacionalizado pelo CISREC, na condição de Órgão Gerenciador, que será utilizado somente pelos municípios consorciados, **visando a futura e eventual contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática**, em atendimento a demanda dos órgãos participantes deste certame, de acordo com as condições e especificações constante no presente edital e seus anexos.

A previsão da publicação do processo licitatório é para o dia 15 de dezembro de 2025, com validade da ata de registro de preços de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e regulamentação própria do CISREC.

Os itens que serão licitados encontram-se anexos a este edital, ficando **facultado aos municípios consorciados o preenchimento dos quantitativos** que atendam às suas necessidades.

– DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo para apresentação da manifestação de Intenção de Registro de Preços, **encerrando em 19 de novembro de 2025.**
– DO PROCEDIMENTO
A **manifestação de Interesse do Registro de Preços** deverá ser encaminhada por **documento oficial**, direcionado à Gerência de Licitações, através do e-mail licitacao@cisrec.mg.gov.br.
O Órgão Gerenciador poderá aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou superestimados.
Dúvidas ou esclarecimentos poderão ser solicitados por meio eletrônico (*licitacao@cisrec.mg.gov.br*) ou através do telefone (31) 3712-1541, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 17h00min.

Matozinhos/MG, 10 de novembro de 2025.

ARIANE ALVES RIBEIRO
Gerente de Licitações

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
01	**MONITOR 23"** **Características gerais mínimas** Monitor LED com área de no mínimo 23,8 polegadas na diagonal; Brilho de no mínimo 250 cd/m2; Deve possuir pelo menos 03 (três) entradas de vídeo podendo ser: 01 (uma) entrada Display Port (D-Port) ou HDMI; 01 (uma) entrada Display Port (D-Port) ou VGA (DB15); 01 (uma) entrada Display Port (D-Port); Pixel Pitch de no máximo 0,275 mm (ou menor); Contraste mínimo: estático 1500:1; Deverá possui resolução nativa de 1920x1080 ou superior; No mínimo 16 milhões de cores; Gama de cores 99% sRGB ou 82%NTSC; Taxa de atualização de 100Hz; No mínimo os seguintes ajustes de imagem: Contraste, Brilho, Posição (Ver cal e Horizontal), Auto-ajuste, Reset (Geometria / Cor), Ajuste de imagem (fino e grosseiro) e Posição (H/V), ajuste de imagem (fino e grosso) e posição (H/V). Deverá acompanhar software que permita realizar estes ajustes através do computador; Deve possuir software de gerenciamento que permita agrupar vários aplicativos em uma ou mais telas com posições predefinidas e possua a capacidade de memorizar a configuração para restauração automática sempre que os aplicativos forem reiniciados; Possuir recurso para a redução das emissões de luz azul sem perda na precisão de cores; Compatível com padrão Energy Star; Os cabos de comunicação com o microcomputador deverão ser fornecidos junto com o equipamento; Deverão ser fornecidos cabos de modo que o monitor possa ser ligado a qualquer uma das portas digitais da controladora; O monitor deverá, obrigatoriamente, possuir a mesma tonalidade do gabinete (cor); Base do tipo VESA padrão 100 x 100 mm, com ajuste altura, inclinação, giro na própria base e rotação da tela permitindo uso no formato retrato e paisagem; Deve possuir HUB USB integrado com no mínimo quatro portas USB 3.0 laterais ou inferiores, com fácil acesso. Caso as portas não sejam laterais ou inferiores, a base deve permitir giro horizontal sobre a própria base (swível) com no mínimo 45 graus para esquerda e direita facilitando o acesso às portas USB; Alimentação: Fonte bivolt automática, sem o uso de conversores ou transformadores externos; Deverá possuir o furo padrão "Kensington" ou "Noble Wedge" para a utilização de um cabo de aço do mesmo tipo; A garantia do monitor deverá cobrir ainda o reparo ou substituição do monitor no caso do aparecimento de deadpixel (apenas 1 (um) pixel claro queimado). **Documentos e declarações** Idioma – todas as informações e documentos exigidos na especificação técnica deverão ser apresentados, preferencialmente, em português. Será aceito como idioma alternativo apenas o inglês, caso contrário, deverá ser apresentada tradução juramentada; Deve possuir certificação EPEAT GOLD, comprovado através do site http://www.epeat.net. Também serão aceitos outros certificados emitidos por entidades nacionais desde que comprovem o atendimento a todos os pontos necessários para obtenção da certificação EPEAT solicitada de acordo com os documentos: https://globalelectronicscouncil.org/wp-content/uploads/EPEATPolicyManual-Effective2023_Jul01_P65_Iss2Rev2.pdf e https://globalelectronicscouncil.org/wp-content/uploads/EPEAT-Network-Equipment-Criteria_FINAL-April-2021.pdf; Comprovação de conformidade com a norma energy star 6.1, ou superior; Certificado ou comprovante de conformidade com a norma elétrica IEC 60950-1:2001 (safety of information technology equipment including electrical business equipment), do monitor para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos; Certificado ou comprovante de conformidade que comprove que o monitor não contenha substâncias perigosas como mercúrio (hg), chumbo (pb), cromo hexavalente (cr(vi)), cádmio (CD), bifenil polibromados (pbbs), éteres difenil-polibromados (pbdes) em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (restriction of certain hazardous substances); O monitor deverá apresentar compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC61000 comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO. **Garantia e assistência técnica** O equipamento proposto deverá possuir garantia do fabricante de, no mínimo, 60 (sessenta) meses para todo o equipamento, o que inclui todos os acessórios, cabos e quaisquer itens que o acompanhe; A garantia será de atendimento 24x7 para abertura de chamados e reparo no local até 7 dias úteis após o diagnóstico remoto para reposição de peças e mão de obra. Deverá ser comprovado na Proposta, através de declaração do fabricante para este edital. A declaração deve estar inclusa na proposta técnica; O fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico gratuito para suporte técnico e abertura de chamados de garantia; O equipamento ofertado deverá possuir código de identificação único para a abertura dos chamados; Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no web site do fornecedor do equipamento; Todos os chamados deverão ser gerenciados e atendidos pela central de atendimento do fabricante do equipamento através de número telefônico 0800 gratuito, em língua portuguesa, fornecendo neste momento o número de abertura do chamado; Em caso defeitos que exijam a troca do disco rígido, os discos defeituosos deverão permanecer em posse da CONTRATANTE; A contratada deverá fornecer sistema de troca para os equipamentos adquiridos em qualquer localidade do Brasil; Os chamados telefônicos devem ser atendidos por uma equipe especializada do próprio fabricante, em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), com diagnóstico remoto; O atendimento aos chamados deve seguir um procedimento padrão, com o objetivo de realizar o diagnóstico remoto do defeito e/ou orientar a solução do problema por telefone. O atendimento de primeiro nível de garantia deve ser capaz de solucionar problemas por telefone no momento do contato. Caso o primeiro nível de atendimento do fabricante não solucione o problema, a CONTRATADA deverá disponibilizar um segundo nível de atendimento remoto; Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar URL para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série. **Outros Requisitos** Todos os componentes ofertados devem manter o mesmo padrão de cor; Cada equipamento deverá ser entregue acompanhado de um cabo de aço em tamanho mínimo de 1,8 m com cadeado padrão Kensington ou similar; Os cadeados deverão ser abertos com chaves, sendo vedado o fornecimento de cadeados baseados em código; Caso o fornecedor não seja o Fabricante, deverá entregar, juntamente com a proposta comercial, declaração do fabricante direcionada a este certame informando que é parceiro e está apto a comercializar os seus produtos; A Licitante deverá apresentar descrição detalhada dos equipamentos ofertados, para que seja possível identificar todos os modelos e componentes instalados, além de anexar a respectiva documentação técnica, para comprovação das especificações técnicas juntamente com a proposta comercial. A proposta que não cumprir o disposto neste item será desclassificada; Os equipamentos bem como seus componentes/periféricos, deverão ser originais de fábrica, novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e não podem estar com anúncio de fim de vida, comprovado através de declaração do fabricante direcionada a este certame a ser entregue juntamente com a proposta comercial.	Unidade	
02	**NOTEBOOK TIPO 1 – ADMINISTRATIVO** **Gabinete**	Unidade	

Peso máximo de 1,86 kg, com bateria instalada;
Dimensões máximas: Altura: 22mm, Largura: 360mm e Profundidade: 240mm;
Cor preta, cinza ou prata ou combinação dessas;
Luzes acopladas que indiquem pelo menos o status da câmera, carregamento da bateria e atividade de rede conectada à interface RJ45;
Leitor de impressão digital
Som estéreo com alto falantes integrados e controle de som (aumentar, diminuir e mudo) integrado no gabinete ou através de tecla de função;
O gabinete deverá possuir o furo padrão "Kensington" ou "Noble Wedge" para a utilização de um cabo de aço do mesmo tipo;
Deverá possuir pés de borracha antiderrapante;
Identificação gráfica ou escrita para as interfaces dos dispositivos cotados (p. ex.: USB, rede, áudio, etc.);
Desligamento por software ao manter-se pressionado o botão liga/desliga, com prevenção de desligamento acidental do computador.
Sensor de intrusão de chassi
Possuir LED indicador de atividade de rede

Alimentação Elétrica e Bateria
Adaptador de corrente/tensão com saída de energia compatível com as necessidades energéticas do notebook operando em sua configuração máxima;
Tensões de entrada de 100 a 240 VCA (±10%), 50-60Hz, com ajuste automático da tensão de entrada;
Bateria de Li-Ion, com no mínimo 3 células e 42 Whr;
Deve permitir a troca da bateria em caso de desgaste;
A bateria não poderá possuir dimensões que aumentem a espessura, comprimento ou largura do equipamento;
A fonte deverá ser externa e estar em conformidade com a certificação Energy Star;

Processador
Possuir suporte a 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE4.1 e SSE4.2;
Deve possuir no mínimo 10 (dez) núcleos físicos de CPU;
Deve possuir clock com mecanismo que ajuste a frequência dinamicamente em caso de necessidade de mais performance (turbo boost ou turbo core) alcançando o clock de no mínimo 4.7 GHz;
Deve possuir no mínimo 12MB cache;
Deve possuir controlador de memória com capacidade de acesso em dois canais (dual channel);
Controlador de memória DDR5 ou superior integrado;
Controlar de gráfico integrado;
Suporte a AES, para criptografia de dados;
Fabricado especificamente para equipamento portátil não sendo aceito processadores para desktops;
Somente serão aceitos modelos de processador que estejam em sua última geração vigente de acordo com o fabricante do mesmo;

Placa Principal
Permitir atualização do BIOS;
Deve suportar integralmente o processador cotado;
Suporte a gerenciamento de energia Energy Star EPA, APM/ACPI BIOS V1.00 bem como suporte a recursos SMBIOS;
Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module) Versão 2.0 ou superior integrado à placa principal.
Possuir controladora de dispositivo de armazenamento com no mínimo 1 interface M.2 NVMe;
Possuir 2 (dois) slots para memória RAM, permitindo a instalação de um total de 64 (sessenta e quatro) Gigabytes, do tipo DDR5 com permissão de operação em modo Dual Channel;
Suporte às funções "shutdown display" (desligamento da tela após um período de inatividade do teclado) e "shutdown disk" (desligamento do motor do disco rígido após um período de inatividade);
Devem ser ofertados e entregues todos os softwares necessários para a implantação de políticas de criptografia de dados de arquivos, diretórios ou o disco todo, com gerenciamento centralizado;
Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em Flash ROM ou desenvolvida especificamente para o modelo de equipamento ofertado com direitos de copyright, comprovado através de atestado específico, fornecido pelo desenvolvedor da BIOS informando o modelo do equipamento. Não serão aceitas soluções em regime de OEM, customizações ou apenas cessão de direitos limitados. Essa comprovação deverá ser fita através de declaração do fabricante a ser entregue juntamente com a proposta comercial;
Compatível com o padrão Plug-and-Play.

Memória
Deverá ser fornecido no mínimo 8GB de memória RAM por computador distribuídos em 1 módulo de 8GB.
Barramento de memória tipo DDR5 5200 MHz ou superior.
Deve possuir ao menos 2 slots de memória permitindo a substituição dos módulos instalados.
Permitir expansão mínima de até 64GB.

BIOS
Desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.7 (http://www.uefi.org)
A compatibilidade com o padrão UEFI deve ser comprovada através de declaração do fabricante direcionada a este certame e confirmação da presença do fabricante na categoria Promoters do site http://www.uefi.org/members;
Deve ter suporte a Português e/ou Inglês.
Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, com capacidade de proteção contra gravação;
Possibilidade de habilitar/ desabilitar portas USB.
Deverá possuir campo com número de série do equipamento.
Deverá informar o MAC da placa de rede on-board.
Permitir a atualização de BIOS.
O processo de atualização deverá ser feito em ambiente Windows x86 ou x64.
Permitir a criação de um pendrive de recuperação da BIOS ou mídia óptica para instalação da versão mais recente.
Possuir local no website do fabricante do equipamento para download da versão mais atual da BIOS.
Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados definitivamente contidos nas unidades de armazenamento como HDD, SSD e SSHD em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS;
A BIOS deve possuir no próprio hardware, cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização;
A BIOS e suas ferramentas deverão possuir interface gráfica acessível através de teclado e mouse;
Deve permitir salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos do mesmo modelo, estando este com senha configurada na BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança;
BIOS português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.7 (http://www.uefi.org), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager); O fabricante possui compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site http://www.uefi.org/members, na categoria promoters;
Dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, Processo de boot, Módulos de Memória RAM e Dispositivo de Armazenamento (HDD ou SSD), com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional;
Deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma. Caso não esteja em conformidade com a norma NIST 800-147 deve atender as seguintes funcionalidades no mínimo:
Mecanismo de reparo automático utilizando cópia segura no próprio hardware;
Capacidade de verificar integridade durante a utilização do equipamento;
Verificação de imagens confiáveis com criptografia robusta para execução de códigos de atualização com impedimento de rootkits, vírus e malwares;
Gravação de log de eventos acessíveis pelo BIOS, Sistema Operacional e Software de Gerenciamento.
Ser do mesmo fabricante do equipamento ou projetada especificamente para o equipamento, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado. Deverá ser comprovado através de declaração do fabricante direcionada a este certame a ser entregue juntamente com a proposta comercial.

Outras Interfaces e dispositivos integrados
Possuir no mínimo 04 (quatro) interfaces USB sendo que pelo menos três devem ser USB 3.2 ou superior;
Possuir no mínimo uma USB 3.2 Tipo-C com opção de display e alimentação de energia e vídeo para que possa ser conectada a Dock Station apenas por um cabo;
O chipset controlador das interfaces USB deverá estar presente na placa mãe (on-board) sendo vedada qualquer construção em que este chipset encontre-se em placa externa;
Possuir interface para conexão de rede RJ45;
Deverá possuir microfone nativamente integrado ao corpo do equipamento com redução de ruído;
Deverá possuir câmera Full HD integrada ao corpo do equipamento, na parte superior da tela com resolução mínima de 1920x1080;
A câmera deverá possuir sensor de infra vermelho para integração com Windows Hello e tampa protetora mecânica;
Deverá possuir conector próprio para dockstation na parte lateral ou inferior do equipamento. Alternativamente será aceito equipamento com porta USB 3.1 Tipo-C, desde que esta possua funcionalidade de carregamento da bateria quando conectado a dockstation neste padrão;
As interfaces deverão ser disponibilizadas sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em qualquer tipo de adaptador PCI, ou

	seja, as portas devem fazer parte do gabinete do equipamento proposto. **Controladora de Rede Sem Fio** Possuir controladora de rede sem fio padrão IEEE 802.11ax. A controladora deverá ser interna ao gabinete e sem uso de antenas externas. Não será aceita conexão da rede sem fio via USB ou qualquer outro dispositivo externo Deverá ser capaz de operar em dual-band (2.4GHz e 5GHz) no padrão 802.11N e AX. Deverá possuir certificação da ANATEL Possuir interface Bluetooth v. 5.3 ou superior **Unidade de Armazenamento** 1 (um) disco armazenamento interno SSD NVMe M.2 com capacidade de 256GB ou superior; **Interface de vídeo** Controladora de vídeo integrada com no mínimo 512MB de memória; Interface de vídeo HDMI 1.4. **Tela** Tela 100% plana; Tela FHD com tecnologia antirreflexo, com tamanho de 15 a 16 polegadas; Proporção 16:9 (widescreen); Resolução nativa (1920 x 1080); Controle de brilho; **Áudio** Interface de som obrigatoriamente integrada à placa mãe; Considera-se on-board o fato do chip de som estar incorporado na placa mãe em um chip independente ou incorporado na placa mãe em algum chipset ou ainda, incorporado ao próprio microprocessador do sistema. Em qualquer caso o subsistema de som deverá estar incluído na placa mãe não sendo admitida nenhuma interface de apoio extra (placa extra); Deverá possuir na parte frontal ou lateral um conector específico para entrada de sinal e um conector específico para saída de sinal, serão aceitos também, equipamentos fornecidos com conector combo, que abrange ambas as funções de forma simultânea; O equipamento deve possuir, no mínimo, 4 (quatro) Watt RMS de potência compatível com a controladora de som especificada e com capacidade de desativação automática do alto falante interno quando for conectada uma caixa acústica externa ou fone de ouvido na saída da controladora de som. **Teclado** Teclado padrão ABNT-2 retro-iluminado; Possuir botões ou teclas de atalho para controle de som (aumentar, diminuir e mudo para alto falante); **Mouse embutido** Dispositivo apontador tipo touch pad; O dispositivo apontador tipo touch pad deverá conter no mínimo dois botões para as ações do mouse. **Mouse Óptico Externo** Tecnologia óptica; Utilização ambidestra; Com botão esquerdo e direito; Compatível com o padrão Windows; Roda para a realização de rolagem de páginas, localizada entre os botões direito e esquerdo, com função de terceiro botão no caso de ser pressionada; Ser da mesma cor predominante do gabinete do equipamento; O mouse deverá ser do tipo sem fio, com microtransmissor sem fio USB a ser conectado em uma das portas do notebook; Deve possuir também conexão via Bluetooth sem a necessidade de adaptador conectado à porta USB do notebook O mouse deverá ser obrigatoriamente da mesma marca do notebook entregue. Sensor de movimento de 2000 DPI **Sistema Operacional e Softwares** 1(uma) licença do sistema operacional corporativo Microsoft Windows 11 Professional – 64 bits, OEM em português, com sua respectiva licença de uso para cada unidade fornecida, instalado com todos os recursos para garantir atualizações de segurança durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware. O sistema operacional deverá ser fornecido no idioma Português BR instalado e em pleno funcionamento, acompanhado de mídias de instalação e recuperação do sistema ou partição no discos destinadas a esta função e de todos os seus drivers, além da documentação técnica em português necessária à instalação e operação do equipamento. Deverá ser fornecido kit de recuperação, utilizável pelo computador, contendo os drivers e o sistema operacional, com sua respectiva licença de uso, ou a imagem do disco rígido com o sistema operacional e drivers já instalados. Deve ser comprovado que o equipamento é compatível com sistema operacional Windows 11 Professional 64 Bits, através da lista de compatibilidade HCL Microsoft. Deverá ser fornecido solução de software capaz de verificar a saúde do sistema, sugerindo atualizações do sistema operacional e sugerindo ajustes para melhorias de performance; Deverá ser disponibilizado na internet para download ou solução do fabricante, capaz de gerar um PenDrive para reinstalação do Sistema Operacional; Acompanha software do fabricante capaz de verificar as últimas atualizações de drivers, firmware e BIOS e permitir ao usuário ou administrador do Sistema escolher realizar o upgrade/downgrade para corrigir algum problema de incompatibilidade; Todos os softwares deverão possuir suporte e atualizações durante o período de vigência da garantia, não sendo aceitos software livre ou “trial”; Não serão aceitos softwares ou aplicativos nativos do Sistema Operacional. **Configuração de Imagem em Fábrica** Os equipamentos deverão ser entregues com a imagem da CONTRATANTE; O fornecedor deve disponibilizar ferramenta de geração de imagem customizada para plataforma Windows, que atenda múltiplas plataformas do mesmo fabricante sem necessidade de atualização de drivers, e permita envio de múltiplas imagens ao fornecedor de forma online. Através da imagem gerada por esta ferramenta, a mesma será carregada em fábrica pelo fornecedor. A CONTRATANTE realizará a configuração de imagens referentes aos seus ambientes e indicará em seus pedidos de compra qual imagem deve ser instalada em cada equipamento; A CONTRATADA deverá apoiar remotamente durante o processo de construção da imagem, que será realizada pela CONTRATANTE; Após a finalização da imagem pela CONTRATANTE, devidamente validada, a CONTRATADA irá receber o arquivo de imagem eletronicamente antes da aplicação da mesma no processo fabril; Os equipamentos deverão ser entregues com a imagem do sistema operacional, softwares básicos e aplicativos que será produzida pelo CONTRATANTE, e replicado em fábrica pela CONTRATADA; Deverão ser disponibilizadas ao CONTRATANTE, as mídias digitais em USB ou através do site ou portal da CONTRATADA ou do fabricante, a imagem final do sistema operacional, softwares básicos e aplicativos para uso em casos de recuperação de falhas **Etiqueta, Configuração da BIOS e Relatório de Ativos** A CONTRATADA deverá em seu processo de fabricação ou previamente à entrega realizar a etiquetagem física dos equipamentos e a gravação eletrônica na memória não volátil do equipamento (BIOS) do número de patrimônio do equipamento e de seu respectivo número de série, estes em campos distintos; As etiquetas físicas deverão ser fixadas em local de fácil acesso para o uso de leitores de código de barras. A CONTRATADA deverá apresentar e obter aprovação da CONTRATANTE do local indicado para essa fixação; A CONTRATADA deverá providenciar e garantir a efetiva colagem das etiquetas aos chassis dos equipamentos, adotando os materiais necessários e efetivos para essa afixação, como colas especiais e/ou adicionais para este fim; A CONTRATADA deverá disponibilizar à comissão de recebimento da CONTRATANTE, por meio eletrônico, de forma consolidada, no formato de planilha eletrônica, a relação de todos os números de série com seus respectivos números de patrimônio e notas fiscais e datas de remessa dos equipamentos fornecidos a CONTRATANTE. Será entregue lista em formato eletrônico constando todas as informações do equipamento, tais como, processador, memória, disco, número de série, número de patrimônio, MAC address, etc; Todos os equipamentos deverão ser entregues com senha de acesso à BIOS cadastrada, evitando assim acesso indevido; Deverá ser inserido o Logotipo da CONTRATANTE na BIOS ao invés do logo do fabricante do equipamento. O Logotipo deverá ser enviado pela CONTRATANTE antecipadamente a Contratante.		

	Certificações e adequação às normas de segurança, sustentabilidade ambiental e eficiência energética. O equipamento (marca e modelo) deve constar no "Windows catalog" da Microsoft na categoria "hardware-personal computers - business desktop systems" como "Designed for Windows", na mesma versão do Sistema Operacional que será entregue com o equipamento. Também poderá ser comproado através de relatório extraído do site https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl comprovando que o equipamento é compatível ao Sistema Operacional ofertado; Deve ser compatível com o Sistema Operacional LINUX com pelo menos a distribuição para desktop Ubuntu 20 ou superior, comprovado através de consulta ao site da respectiva distribuição; O modelo ofertado deve estar em conformidade com ROHS (restriction of hazardous substances); O modelo ofertado deve possuir certificação EPEAT GOLD (comprovado através do link www.EPEAT.net); Serão aceitos outros certificados emitidos por entidades nacionais desde que comprovem o atendimento a todos os pontos necessários para obtenção da certificação EPEAT solicitada de acordo com os documentos: https://globalelectronicscouncil.org/wp-content/uploads/EPEATPolicyManual-Effective2023_Jul01_P65_Iss2Rev2.pdf e https://globalelectronicscouncil.org/wp-content/uploads/EPEAT-Network-Equipment-Criteria_FINAL-April-2021.pdf; O fabricante deve possuir sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001; O equipamento em pleno funcionamento, não deve emitir ruído superior a 45 dB (A), de acordo com as recomendações da norma ABNT NBR10152 ou ISO 9296/ISO 7779 para ambientes de escritórios, tais como salas de gerência, salas de projetos e de administração; O Fabricante possui Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais com código 5-2 (Fabricação de materiais elétricos, eletrônicos e equipamentos para telecomunicação e informática) garantindo assim estar em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama; O fabricante do referido equipamento, objeto deste edital, deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais. Apresentar certificação emitida por órgão credenciado pelo INMETRO ou similar internacional, que comprove que o equipamento está em conformidade com a norma UL 60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment) ou similar, para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos ou declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO; Os equipamentos devem pertencer à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial; O fabricante deve disponibilizar em seu website versões mais atualizadas e mais antigas de Drivers, BIOS e Firmwares. O objetivo desta solicitação é o fácil acesso a versões de drivers antigos que possam ser instalados para corrigir algum problema de compatibilidade com softwares ou dispositivos instalados.; O fabricante deve disponibilizar para download, solução de software capaz de verificar automaticamente disponibilidade de novas versões de drivers ou atualizações de softwares e notificar o usuário, permitindo escolher se deseja ou não fazer a instalação; Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers e demais softwares fornecidos deverão ser compatíveis com o sistema operacional Windows 11 64 bits; As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem 100% de materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem. **Sistema de segurança e Proteção de dados** Em atendimento à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), junto aos equipamentos deverão ser fornecidos: Solução de software que permita a criptografia de dados, que permita a aplicar políticas ao disco de armazenamento inteiro, diretórios ou arquivos específicos; Solução de software capaz de verificar junto ao fabricante atualizações de drivers, firmware, BIOS e updates do Sistema Operacional, com o objetivo de corrigir falhas de segurança, permitindo ao gestor ou ao usuário aplicar políticas para sua execução e instalação; Todos os softwares exigidos neste Termo de Referência deverão ser entregues pré-instalados e prontos para uso. Não serão aceitos softwares ou aplicativos nativos do Sistema Operacional **Garantia e assistência técnica** O equipamento proposto deverá possuir garantia do fabricante de, no mínimo, 60 (sessenta) meses para todo o equipamento, o que inclui todos os acessórios, cabos e quaisquer itens que o acompanhe, com exceção da bateria, que deverá possuir garantia mínima de 36 meses; A garantia será de atendimento 24x7 para abertura de chamados e reparo no local até 7 dias úteis após o diagnóstico remoto para reposição de peças e mão de obra. Deverá ser comprovado na Proposta, através de declaração do fabricante para este edital. A declaração deve estar inclusa na proposta técnica. O fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico gratuito para suporte técnico e abertura de chamados de garantia. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no web site do fornecedor do equipamento. Todos os chamados deverão ser gerenciados e atendidos pela central de atendimento do fabricante do equipamento através de número telefônico 0800 gratuito, em língua portuguesa, fornecendo neste momento o número de abertura do chamado. Em caso defeitos que exijam a troca do disco rígido, os discos defeituosos deverão permanecer em posse da CONTRATANTE. A contratada deverá fornecer sistema de troca para os equipamentos adquiridos em qualquer localidade do Brasil. A contratada deverá prestar garantia contra acidentes não intencionais tais como: derramamentos de líquidos, oscilações de energia e rachaduras devido a batidas, quedas ou outras colisões Os chamados telefônicos devem ser atendidos por uma equipe especializada do próprio fabricante, em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), com diagnóstico remoto. O atendimento aos chamados deve seguir um procedimento padrão, com o objetivo de realizar o diagnóstico remoto do defeito e/ou orientar a solução do problema por telefone. O atendimento de primeiro nível de garantia deve ser capaz de solucionar problemas por telefone no momento do contato. Caso o primeiro nível de atendimento do fabricante não solucione o problema, a CONTRATADA deverá disponibilizar um segundo nível de atendimento remoto. Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar URL para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série; Deverá disponibilizar ferramenta de monitoramento remoto dos equipamentos para detecção de falhas gerais no sistema operacional ou degradação de hardware (minimamente a saúde do disco de dados e bateria), possibilitando a abertura de casos proativos de suporte quando detectada falha ou degradação que impacte o uso do dispositivo pelos usuários finais. **Outros Requisitos** Todos os componentes ofertados devem manter o mesmo padrão de cor; Caso o fornecedor não seja o Fabricante, deverá entregar, juntamente com a proposta comercial, declaração do fabricante direcionada a este certame informando que é parceiro e está apto a comercializar os seus produtos; A Licitante deverá apresentar descrição detalhada dos equipamentos ofertados, para que seja possível identificar todos os modelos e componentes instalados, além de anexar a respectiva documentação técnica, para comprovação das especificações técnicas juntamente com a proposta comercial. A proposta que não cumprir o disposto neste item será desclassificada; Os equipamentos bem como seus componentes/periféricos, deverão ser originais de fábrica, novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e não podem estar com anúncio de fim de vida, comprovado através de declaração do fabricante direcionada a este certame a ser entregue juntamente com a proposta comercial.		
03	**NOTEBOOK TIPO 2 – AVANÇADO** **Gabinete** Peso máximo de 1,86 kg, com bateria instalada; Dimensões máximas: Altura: 22mm, Largura: 360mm e Profundidade: 240mm; Cor preta, cinza ou prata ou combinação dessas; Luzes acopladas que indiquem pelo menos o status da câmera, carregamento da bateria e atividade de rede conectada à interface RJ45; Leitor de impressão digital Som estéreo com alto falantes integrados e controle de som (aumentar, diminuir e mudo) integrado no gabinete ou através de tecla de função; O gabinete deverá possuir o furo padrão "Kensington" ou "Noble Wedge" para a utilização de um cabo de aço do mesmo tipo; Deverá possuir pés de borracha antiderrapante; Identificação gráfica ou escrita para as interfaces dos dispositivos cotados (p. ex.: USB, rede, áudio, etc.); Desligamento por software ao manter-se pressionado o botão liga/desliga, com prevenção de desligamento acidental do computador. Sensor de intrusão de chassi. Possuir LED indicador de atividade de rede **Alimentação Elétrica e Bateria** Adaptador de corrente/tensão com saída de energia compatível com as necessidades energéticas do notebook operando em sua configuração máxima; Tensões de entrada de 100 a 240 VCA (±10%), 50-60Hz, com ajuste automático da tensão de entrada; Bateria de Li-Ion, com no mínimo 3 células e 42 Whr; Deve permitir a troca da bateria em caso de desgaste; A bateria não poderá possuir dimensões que aumentem a espessura, comprimento ou largura do equipamento;	Unidade	

A fonte deverá ser externa e estar em conformidade com a certificação Energy Star;

Processador
Possuir suporte a 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE4.1 e SSE4.2;
Deve possuir no mínimo 10 (dez) núcleos físicos de CPU;
Deve possuir clock com mecanismo que ajuste a frequência dinamicamente em caso de necessidade de mais performance (turbo boost ou turbo core) alcançando o clock de no mínimo 4.7 GHz;
Deve possuir no mínimo 12MB cache;
Deve possuir controlador de memória com capacidade de acesso em dois canais (dual channel);
Controlador de memória DDR5 ou superior integrado;
Controlar de gráfico integrado;
Suporte a AES, para criptografia de dados;
Fabricado especificamente para equipamento portátil não sendo aceito processadores para desktops;
Somente serão aceitos modelos de processador que estejam em sua última geração vigente de acordo com o fabricante do mesmo;

Placa Principal
Permitir atualização do BIOS;
Deve suportar integralmente o processador cotado;
Suporte a gerenciamento de energia Energy Star EPA, APM/ACPI BIOS V1.00 bem como suporte a recursos SMBIOS;
Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module) Versão 2.0 ou superior integrado à placa principal.
Possuir controladora de dispositivo de armazenamento com no mínimo 1 interface M.2 NVMe;
Possuir 2 (dois) slots para memória RAM, permitindo a instalação de um total de 64 (sessenta e quatro) Gigabytes, do tipo DDR5 com permissão de operação em modo Dual Channel;
Suporte às funções "shutdown display" (desligamento da tela após um período de inatividade do teclado) e "shutdown disk" (desligamento do motor do disco rígido após um período de inatividade);
Devem ser ofertados e entregues todos os softwares necessários para a implantação de políticas de criptografia de dados de arquivos, diretórios ou o disco todo, com gerenciamento centralizado;
Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em Flash ROM ou desenvolvida especificamente para o modelo de equipamento ofertado com direitos de copyright, comprovado através de atestado específico, fornecido pelo desenvolvedor da BIOS informando o modelo do equipamento. Não serão aceitas soluções em regime de OEM, customizações ou apenas cessão de direitos limitados. Essa comprovação deverá ser fita através de declaração do fabricante a ser entregue juntamente com a proposta comercial;
Compatível com o padrão Plug-and-Play.

Memória
Deverá ser fornecido no mínimo 16GB de memória RAM por computador distribuídos em 1 módulo de 16GB.
Barramento de memória tipo DDR5 5200 MHz ou superior.
Deve possuir ao menos 2 slots de memória permitindo a substituição dos módulos instalados.
Permitir expansão mínima de até 64GB.

BIOS
Desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.7 (http://www.uefi.org)
A compatibilidade com o padrão UEFI deve ser comprovada através de declaração do fabricante direcionada a este certame e confirmação da presença do fabricante na categoria Promoters do site http://www.uefi.org/members;
Deve ter suporte a Português e/ou Inglês.
Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, com capacidade de proteção contra gravação;
Possibilidade de habilitar/ desabilitar portas USB.
Deverá possuir campo com número de série do equipamento.
Deverá informar o MAC da placa de rede on-board.
Permitir a atualização de BIOS.
O processo de atualização deverá ser feito em ambiente Windows x86 ou x64.
Permitir a criação de um pendrive de recuperação da BIOS ou mídia óptica para instalação da versão mais recente.
ossuir local no website do fabricante do equipamento para download da versão mais atual da BIOS.
Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados definitivamente contidos nas unidades de armazenamento como HDD, SSD e SSHD em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS;
A BIOS deve possuir no próprio hardware, cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização;
A BIOS e suas ferramentas deverão possuir interface gráfica acessível através de teclado e mouse;
Deve permitir salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos do mesmo modelo, estando este com senha configurada na BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança;
BIOS português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.7 (http://www.uefi.org), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager); O fabricante possui compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site http://www.uefi.org/members, na categoria Promoters;
Dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, Processo de boot, Módulos de Memória RAM e Dispositivo de Armazenamento (HDD ou SSD), com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional;
Deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma. Caso não esteja em conformidade com a norma NIST 800-147 deve atender as seguintes funcionalidades no mínimo:
Mecanismo de reparo automático utilizando cópia segura no próprio hardware;
Capacidade de verificar integridade durante a utilização do equipamento;
Verificação de imagens confiáveis com criptografia robusta para execução de códigos de atualização com impedimento de rootkits, vírus e malwares;
Gravação de log de eventos acessíveis pelo BIOS, Sistema Operacional e Software de Gerenciamento.
Ser do mesmo fabricante do equipamento ou projetada especificamente para o equipamento, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado. Deverá ser comprovado através de declaração do fabricante direcionada a este certame a ser entregue juntamente com a proposta comercial.

Outras Interfaces e dispositivos integrados
Possuir no mínimo 04 (quatro) interfaces USB sendo que pelo menos três devem ser USB 3.2 ou superior;
Possuir no mínimo uma USB 3.2 Tipo-C com opção de display e alimentação de energia e vídeo para que possa ser conectada a Dock Station apenas por um cabo;
O chipset controlador das interfaces USB deverá estar presente na placa mãe (on-board) sendo vedada qualquer construção em que este chipset encontre-se em placa externa;
Possuir interface para conexão de rede RJ45;
Deverá possuir microfone nativamente integrado ao corpo do equipamento com redução de ruído;
Deverá possuir câmera Full HD integrada ao corpo do equipamento, na parte superior da tela com resolução mínima de 1920x1080;
A câmera deverá possuir sensor de infra vermelho para integração com Windows Hello e tampa protetora mecânica;
Deverá possuir conector próprio para dockstation na parte lateral ou inferior do equipamento. Alternativamente será aceito equipamento com porta USB 3.1 Tipo-C, desde que esta possua funcionalidade de carregamento da bateria quando conectado a dockstation neste padrão;
As interfaces deverão ser disponibilizadas sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em qualquer tipo de adaptador PCI, ou seja, as portas devem fazer parte do gabinete do equipamento proposto.

Controladora de Rede Sem Fio
Possuir controladora de rede sem fio padrão IEEE 802.11ax.
A controladora deverá ser interna ao gabinete e sem uso de antenas externas.
Não será aceita conexão da rede sem fio via USB ou qualquer outro dispositivo externo
Deverá ser capaz de operar em dual-band (2.4GHz e 5GHz) no padrão 802.11N e AX.
Deverá possuir certificação da ANATEL
Possuir interface Bluetooth v. 5.3 ou superior

Unidade de Armazenamento
1 (um) disco armazenamento interno SSD NVMe M.2 com capacidade de 512GB ou superior;

Interface de vídeo
Controladora de vídeo integrada com no mínimo 512MB de memória;
Interface de vídeo HDMI 1.4.

Tela
Tela 100% plana;
Tela FHD com tecnologia antirreflexo, com tamanho de 15 a 16 polegadas;
Proporção 16:9 (widescreen);

Resolução nativa (1920 x 1080);
Controle de brilho;

Áudio
Interface de som obrigatoriamente integrada à placa mãe;
Considera-se on-board o fato do chip de som estar incorporado na placa mãe em um chip independente ou incorporado na placa mãe em algum chipset ou ainda, incorporado ao próprio microprocessador do sistema.
Em qualquer caso o subsistema de som deverá estar incluído na placa mãe não sendo admitida nenhuma interface de apoio extra (placa extra);
Deverá possuir na parte frontal ou lateral um conector específico para entrada de sinal e um conector específico para saída de sinal, serão aceitos também, equipamentos fornecidos com conector combo, que abrange ambas as funções de forma simultânea;
O equipamento deve possuir, no mínimo, 4 (quatro) Watt RMS de potência compatível com a controladora de som especificada e com capacidade de desativação automática do alto falante interno quando for conectada uma caixa acústica externa ou fone de ouvido na saída da controladora de som.

Teclado
Teclado padrão ABNT-2 retro-iluminado;
Possuir botões ou teclas de atalho para controle de som (aumentar, diminuir e mudo para alto falante);

Mouse embutido
Dispositivo apontador tipo touch pad;
O dispositivo apontador tipo touch pad deverá conter no mínimo dois botões para as ações do mouse

Mouse Óptico Externo
Tecnologia óptica;
Utilização ambidestra;
Com botão esquerdo e direito;
Compatível com o padrão Windows;
Roda para a realização de rolagem de páginas, localizada entre os botões direito e esquerdo, com função de terceiro botão no caso de ser pressionada;
Ser da mesma cor predominante do gabinete do equipamento;
O mouse deverá ser do tipo sem fio, com microtransmissor sem fio USB a ser conectado em uma das portas do notebook;
Deve possuir também conexão via Bluetooth sem a necessidade de adaptador conectado à porta USB do notebook
O mouse deverá ser obrigatoriamente da mesma marca do notebook entregue.
Sensor de movimento de 2000 DPI

Sistema Operacional e Softwares
1(uma) licença do sistema operacional corporativo Microsoft Windows 11 Professional – 64 bits, OEM em português, com sua respectiva licença de uso para cada unidade fornecida, instalado com todos os recursos para garantir atualizações de segurança durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware.
O sistema operacional deverá ser fornecido no idioma Português BR instalado e em pleno funcionamento, acompanhado de mídias de instalação e recuperação do sistema ou partição no discos destinadas a esta função e de todos os seus drivers, além da documentação técnica em português necessária à instalação e operação do equipamento.
Deverá ser fornecido kit de recuperação, utilizável pelo computador, contendo os drivers e o sistema operacional, com sua respectiva licença de uso, ou a imagem do disco rígido com o sistema operacional e drivers já instalados.
Deve ser comprovado que o equipamento é compatível com sistema operacional Windows 11 Professional 64 Bits, através da lista de compatibilidade HCL Microsoft.
Deverá ser fornecido solução de software capaz de verificar a saúde do sistema, sugerindo atualizações do sistema operacional e sugerindo ajustes para melhorias de performance;
Deverá ser disponibilizado na internet para download ou solução do fabricante, capaz de gerar um PenDrive para reinstalação do Sistema Operacional;
Acompanha software do fabricante capaz de verificar as últimas atualizações de drivers, firmware e BIOS e permitir ao usuário ou administrador do Sistema escolher realizar o upgrade/downgrade para corrigir algum problema de incompatibilidade;
Todos os softwares deverão possuir suporte e atualizações durante o período de vigência da garantia, não sendo aceitos software livre ou “trial”;
Não serão aceitos softwares ou aplicativos nativos do Sistema Operacional.

Configuração de Imagem em Fábrica
Os equipamentos deverão ser entregues com a imagem da CONTRATANTE;
O fornecedor deve disponibilizar ferramenta de geração de imagem customizada para plataforma Windows, que atenda múltiplas plataformas do mesmo fabricante sem necessidade de atualização de drivers, e permita envio de múltiplas imagens ao fornecedor de forma online.
Através da imagem gerada por esta ferramenta, a mesma será carregada em fábrica pelo fornecedor.
A CONTRATANTE realizará a configuração de imagens referentes aos seus ambientes e indicará em seus pedidos de compra qual imagem deve ser instalada em cada equipamento;
A CONTRATADA deverá apoiar remotamente durante o processo de construção da imagem, que será realizada pela CONTRATANTE;
Após a finalização da imagem pela CONTRATANTE, devidamente validada, a CONTRATADA irá receber o arquivo de imagem eletronicamente antes da aplicação da mesma no processo fabril;
Os equipamentos deverão ser entregues com a imagem do sistema operacional, softwares básicos e aplicativos que será produzida pelo CONTRATANTE, e replicado em fábrica pela CONTRATADA;
Deverão ser disponibilizadas ao CONTRATANTE, as mídias digitais em USB ou através do site ou portal da CONTRATADA ou do fabricante, a imagem final do sistema operacional, softwares básicos e aplicativos para uso em casos de recuperação de falhas

Etiqueta, Configuração da BIOS e Relatório de Ativos
A CONTRATADA deverá em seu processo de fabricação ou previamente à entrega realizar a etiquetagem física dos equipamentos e a gravação eletrônica na memória não volátil do equipamento (BIOS) do número de patrimônio do equipamento e de seu respectivo número de série, estes em campos distintos;
As etiquetas físicas deverão ser fixadas em local de fácil acesso para o uso de leitores de código de barras. A CONTRATADA deverá apresentar e obter aprovação da CONTRATANTE do local indicado para essa fixação;
A CONTRATADA deverá providenciar e garantir a efetiva colagem das etiquetas aos chassis dos equipamentos, adotando os materiais necessários e efetivos para essa afixação, como colas especiais e/ou adicionais para este fim;
A CONTRATADA deverá disponibilizar à comissão de recebimento da CONTRATANTE, por meio eletrônico, de forma consolidada, no formato de planilha eletrônica, a relação de todos os números de série com seus respectivos números de patrimônio e notas fiscais e datas de remessa dos equipamentos fornecidos a CONTRATANTE.
Será entregue lista em formato eletrônico constando todas as informações do equipamento, tais como, processador, memória, disco, número de série, número de patrimônio, MAC address, etc;
Todos os equipamentos deverão ser entregues com senha de acesso à BIOS cadastrada, evitando assim acesso indevido;
Deverá ser inserido o Logotipo da CONTRATANTE na BIOS ao invés do logo do fabricante do equipamento. O Logotipo deverá ser enviado pela CONTRATANTE antecipadamente a Contratante.

Certificações e adequação às normas de segurança, sustentabilidade ambiental e eficiência energética.
O equipamento (marca e modelo) deve constar no “Windows catalog” da Microsoft na categoria “hardware-personal computers - business desktop systems” como “Designed for Windows”, na mesma versão do Sistema Operacional que será entregue com o equipamento. Também poderá ser comproado através de relatório extraído do site https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl comprovando que o equipamento é compatível ao Sistema Operacional ofertado;
Deve ser compatível com o Sistema Operacional LINUX com pelo menos a distribuição para desktop Ubuntu 20 ou superior, comprovado através de consulta ao site da respectiva distribuição;
O modelo ofertado deve estar em conformidade com ROHS (restriction of hazardous substances);
O modelo ofertado deve possuir certificação EPEAT GOLD (comprovado através do link www.EPEAT.net); Serão aceitos outros certificados emitidos por entidades nacionais desde que comprovem o atendimento a todos os pontos necessários para obtenção da certificação EPEAT solicitada de acordo com os documentos: https://globalelectronicscouncil.org/wp-content/uploads/EPEATPolicyManual-Effective2023_Jul01_P65_Iss2Rev2.pdf e https://globalelectronicscouncil.org/wp-content/uploads/EPEAT-Network-Equipment-Criteria_FINAL-April-2021.pdf;
O fabricante deve possuir sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001;
O equipamento em pleno funcionamento, não deve emitir ruído superior a 45 dB (A), de acordo com as recomendações da norma ABNT NBR10152 ou ISO 9296/ISO 7779 para ambientes de escritórios, tais como salas de gerência, salas de projetos e de administração;
O Fabricante possui Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais com código 5-2 (Fabricação de materiais elétricos, eletrônicos e equipamentos para telecomunicação e informática) garantindo assim estar em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob

	controle e fiscalização do Ibama; O fabricante do referido equipamento, objeto deste edital, deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais. Apresentar certificação emitida por órgão credenciado pelo INMETRO ou similar internacional, que comprove que o equipamento está em conformidade com a norma UL 60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment) ou similar, para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos ou declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO; Os equipamentos devem pertencer à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial; O fabricante deve disponibilizar em seu website versões mais atualizadas e mais antigas de Drivers, BIOS e Firmwares. O objetivo desta solicitação é o fácil acesso a versões de drivers antigos que possam ser instalados para corrigir algum problema de compatibilidade com softwares ou dispositivos instalados.; O fabricante deve disponibilizar para download, solução de software capaz de verificar automaticamente disponibilidade de novas versões de drivers ou atualizações de softwares e notificar o usuário, permitindo escolher se deseja ou não fazer a instalação; Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers e demais softwares fornecidos deverão ser compatíveis com o sistema operacional Windows 11 64 bits; As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem. **Sistema de segurança e Proteção de dados** Em atendimento à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), junto aos equipamentos deverão ser fornecidos: Solução de software que permita a criptografia de dados, que permita a aplicar políticas ao disco de armazenamento inteiro, diretórios ou arquivos específicos; Solução de software capaz de verificar junto ao fabricante atualizações de drivers, firmware, BIOS e updates do Sistema Operacional, com o objetivo de corrigir falhas de segurança, permitindo ao gestor ou ao usuário aplicar políticas para sua execução e instalação; Todos os softwares exigidos neste Termo de Referência deverão ser entregues pré-instalados e prontos para uso. Não serão aceitos softwares ou aplicativos nativos do Sistema Operacional **Garantia e assistência técnica** O equipamento proposto deverá possuir garantia do fabricante de, no mínimo, 60 (sessenta) meses para todo o equipamento, o que inclui todos os acessórios, cabos e quaisquer itens que o acompanhe, com exceção da bateria, que deverá possuir garantia mínima de 36 meses; A garantia será de atendimento 24x7 para abertura de chamados e reparo no local até 7 dias úteis após o diagnóstico remoto para reposição de peças e mão de obra. Deverá ser comprovado na Proposta, através de declaração do fabricante para este edital. A declaração deve estar inclusa na proposta técnica. O fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico gratuito para suporte técnico e abertura de chamados de garantia. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no web site do fornecedor do equipamento. Todos os chamados deverão ser gerenciados e atendidos pela central de atendimento do fabricante do equipamento através de número telefônico 0800 gratuito, em língua portuguesa, fornecendo neste momento o número de abertura do chamado. Em caso defeitos que exijam a troca do disco rígido, os discos defeituosos deverão permanecer em posse da CONTRATANTE. A contratada deverá fornecer sistema de troca para os equipamentos adquiridos em qualquer localidade do Brasil. A contratada deverá prestar garantia contra acidentes não intencionais tais como: derramamentos de líquidos, oscilações de energia e rachaduras devido a batidas, quedas ou outras colisões Os chamados telefônicos devem ser atendidos por uma equipe especializada do próprio fabricante, em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), com diagnóstico remoto. O atendimento aos chamados deve seguir um procedimento padrão, com o objetivo de realizar o diagnóstico remoto do defeito e/ou orientar a solução do problema por telefone. O atendimento de primeiro nível de garantia deve ser capaz de solucionar problemas por telefone no momento do contato. Caso o primeiro nível de atendimento do fabricante não solucione o problema, a CONTRATADA deverá disponibilizar um segundo nível de atendimento remoto. Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar URL para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série; Deverá disponibilizar ferramenta de monitoramento remoto dos equipamentos para detecção de falhas gerais no sistema operacional ou degradação de hardware (minimamente a saúde do disco de dados e bateria), possibilitando a abertura de casos proativos de suporte quando detectada falha ou degradação que impacte o uso do dispositivo pelos usuários finais. **Outros Requisitos** Todos os componentes ofertados devem manter o mesmo padrão de cor; Caso o fornecedor não seja o Fabricante, deverá entregar, juntamente com a proposta comercial, declaração do fabricante direcionada a este certame informando que é parceiro e está apto a comercializar os seus produtos; A Licitante deverá apresentar descrição detalhada dos equipamentos ofertados, para que seja possível identificar todos os modelos e componentes instalados, além de anexar a respectiva documentação técnica, para comprovação das especificações técnicas juntamente com a proposta comercial. A proposta que não cumprir o disposto neste item será desclassificada; Os equipamentos bem como seus componentes/periféricos, deverão ser originais de fábrica, novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e não podem estar com anúncio de fim de vida, comprovado através de declaração do fabricante direcionada a este certame a ser entregue juntamente com a proposta comercial.		
04	**DESKTOP TIPO 1** **Gabinete** Deve ser utilizável na posição horizontal e vertical; Deve ser no formato *"Small Desktop"* e o volume total não poderá ultrapassar 8 litros, e considerar como mínimo 9 litros Deverá possuir sistema de refrigeração dimensionado para perfeita refrigeração do processador e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes, considerando a operação na capacidade máxima do microprocessador em ambiente não refrigerado. O gabinete deverá ser fabricado em chapa metálica (única exceção aceita será a parte frontal) acabamento interno sem superfícies cortantes. Não serão aceitos gabinetes em que peças ou estruturas fiquem soltas (não travadas) e se mantenham em suas posições pela simples ação da gravidade ou exclusivamente pela pressão exercida por outros componentes, como a tampa ou cabos. Todo e qualquer componente deverá obrigatoriamente ser travado mecanicamente, permanecendo em sua posição qualquer que seja a condição em que es ver o equipamento (com ou sem tampa e mesmo de cabeça para baixo). Deverá possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados com encaixe padrão "Kensington" ou equivalente, não sendo aceito adaptações, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes para atingir esta funcionalidade. Deve possuir mecanismo para detecção de intrusão de gabinete, compatível com a placa principal ofertada e, no caso de abertura de chassi, o microcomputador deve registrar o evento em memória flash, acessível através do software de gerenciamento remoto ou através de interface web própria. Deverá possuir acabamento em cor neutra (preta, cinza ou grafite ou combinação destas); O botão de liga/desliga, as luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (power-on) devem ser posicionados na parte frontal do gabinete; **Alimentação** A fonte de alimentação deve ser compatível com o gabinete e placa principal. Deve aceitar tensões de entrada de 110 a 220 VCA (± 10%), 50-60 Hz, com ajuste automático de tensão de entrada. Deve possuir fator de correção de potência ativo. Possuir potência nominal máxima de até 360 Watts e ser capaz de suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa mãe, microprocessador, interfaces, disco rígido, memória RAM, USBs conectadas e demais periféricos); Deve possuir pelo menos 92% de eficiência e certifica 80 Plus Platinum. **Processador / Desempenho** Possuir suporte a 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE4.1 e SSE4.2; Ao menos 14 (quatorze) núcleos físicos. Memória cache de no mínimo de 24 MB. Deve possuir clock base de desempenho mínimo de 2.6 GHz, deverá possuir mecanismo que ajuste a frequência dinamicamente em caso de necessidade de mais performance (turbo boost ou turbo core) alcançando o clock de no mínimo 5.0 GHz Controlador de memória DDR5 ou superior integrado. Controlar de gráfico integrado. Suporte a AES, para criptografia de dados. Somente serão aceitos modelos de processador que estejam em sua última geração vigente de acordo com o fabricante do mesmo.	Unidade	

Placa Principal
Possuir controladora de dispositivo de armazenamento com no mínimo 1 interface M.2 de terceira geração ou superior.
Possuir no mínio 2 slots de expansão PCI express de terceira geração ou superior.
Fabricação própria e exclusiva do modelo ofertado, do mesmo fabricante do equipamento. Não serão aceitas personalizações. Essa comprovação deverá ser fita através de declaração do fabricante a ser entregue juntamente com a proposta inicial.
Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module) Versão 2.0 ou superior integrado à placa principal.
Devem ser ofertados e entregues todos os softwares necessários para a implantação de políticas de criptografia de dados de arquivos, diretórios ou o disco todo, com gerenciamento centralizado.
Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em Flash ROM ou desenvolvida especificamente para o modelo de equipamento ofertado com direitos de copyright, comprovado através de atestado específico, fornecido pelo desenvolvedor da BIOS informando o modelo do equipamento. Não serão aceitas soluções em regime de OEM, customizações ou apenas cessão de direitos limitados. Essa comprovação deverá ser fita através de declaração do fabricante a ser entregue juntamente com a proposta inicial

Memória
Deverá ser fornecido no mínimo 8GB de memória RAM por computador distribuídos em 1 módulo de 8GB.
Barramento de memória tipo DDR5 5600 MHz ou superior.
Deve possuir ao menos 2 slots de memória permitindo a substituição dos módulos instalado.
Permitir expansão mínima de até 64GB.

BIOS
Desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.7 (http://www.uefi.org)
A compatibilidade com o padrão UEFI deve ser comprovada através de declaração do fabricante direcionada a este certame e confirmação da presença do fabricante na categoria Promoters do site http://www.uefi.org/members;
Deve ter suporte a Português e/ou Inglês.
Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, com capacidade de proteção contra gravação;
Possibilidade de habilitar/ desabilitar portas USB.
Deverá possuir campo com número de série do equipamento.
Deverá informar o MAC da placa de rede on-board.
Permitir a atualização de BIOS.
O processo de atualização deverá ser feito em ambiente Windows x86 ou x64.
Permitir a criação de um pendrive de recuperação da BIOS ou mídia óptica para instalação da versão mais recente.
Possuir local no website do fabricante do equipamento para download da versão mais atual da BIOS.
Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados definitivamente contidos nas unidades de armazenamento como HDD, SSD e SSHD em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS;
A BIOS deve possuir no próprio hardware, cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização;
A BIOS e suas ferramentas deverão possuir interface gráfica acessível através de teclado e mouse;
Deve permitir salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos do mesmo modelo, estando este com senha configurada na BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança;
BIOS português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.7 (http://www.uefi.org), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager); O fabricante possui compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site http://www.uefi.org/members, na categoria Promoters;
Dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, Processo de boot, Módulos de Memória RAM e Dispositivo de Armazenamento (HDD ou SSD), com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional;
Deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado os padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma. Caso não esteja em conformidade com a norma NIST 800-147 deve atender as seguintes funcionalidades no mínimo:
Mecanismo de reparo automático utilizando cópia segura no próprio hardware;
Capacidade de verificar integridade durante a utilização do equipamento;
Verificação de imagens confiáveis com criptografia robusta para execução de códigos de atualização com impedimento de rootkits, vírus e malwares;
Gravação de log de eventos acessíveis pelo BIOS, Sistema Operacional e Software de Gerenciamento.
Ser do mesmo fabricante do equipamento ou projetada especificamente para o equipamento, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado. Deverá ser comprovado através de declaração do fabricante direcionada a este certame a ser entregue juntamente com a proposta comercial.

Interfaces e dispositivos integrados à placa principal
No mínimo 08 (oito) portas USB sendo pelo menos 4 (quatro) localizadas na parte frontal do equipamento;
Na parte frontal deve haver pelo menos uma porta USB 3.2 Tipo A e uma USB Tipo C 3.2;
Na parte traseira deve haver pelo menos duas portas USB 3.2;
As interfaces deverão ser disponibilizadas sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em qualquer tipo de adaptador PCI, ou seja, as portas devem fazer parte do projeto da placa principal do equipamento proposto.

Controladora de Rede
On-board, plug & play, para comunicação a 100/1000 Mbits/s, padrão Ethernet, FastEthernet e Gigabit Ethernet, plug-and-play, totalmente configurável por software.
Possuir suporte à configuração automática de velocidade da interface (auto-sense).
Permitir comunicação no modo full-duplex.
Possuir conexão RJ-45 fêmea.
Possuir LED indicador de atividade de rede.
Possuir suporte a Wake-Up on LAN em funcionamento (habilitada de fábrica no BIOS).
ossuir suporte a PXE 2.1.
Suportar gerenciamento através do protocolo SNMP.
Possuir controladora Wireless compatível com 802.11.

Unidade de Armazenamento
(um) disco de armazenamento interno SSD de 256GB NVMe M.2 ou superior;
Possuir unidade de disco óptica DVD+/- RW 8x de 9.5mm.

Vídeo
Controladora de vídeo integrada.
Compatível com padrão SVGA ou superior
Deve possuir 3 (três) saídas padrão para uso de 03 (três) monitores simultaneamente com opção de modo imagem ou extensão.
Pelo menos 01 (uma) saída DisplayPort ou HDMI, compatível com monitor entregue.
Pelo menos 01 (uma) saída VGA (DB15).
Caso alguma saída não seja no padrão DisplayPort ou HDMI será aceito o fornecimento de adaptadores para este formato;
Suportar resolução de até 1920x1080 ou superior.
Deverá permitir a conexão com monitores DisplayPort, HDMI e VGA. Caso não possua as três conexões, deverá ser fornecido adaptador.

Áudio
Controladora de áudio de alta-definição integrada.
Possuir alto-falante interno integrado ao gabinete.
O alto-falante interno deve possuir a capacidade de reproduzir os sons gerados pelo sistema operacional e alarmes gerados por problemas de inicialização.
O alto-falante deve se desligar automaticamente, sem a necessidade de qualquer intervenção do usuário, quando forem conectados fones de ouvido ou caixas de som externas.
Deve possuir 1 (um) conector para saída de som (fone de ouvido) e outro para entrada (microfone) ou conector combo, localizados na parte frontal do equipamento.

Teclado
Teclado com no mínimo 104 teclas (AT Enhanced), padrão ABNT II.
O equipamento deverá funcionar corretamente quando o Sistema Operacional estiver configurado para o Teclado Brasileiro ABNT II.
Possuir ajuste de inclinação.
Conector USB padrão, sem uso de adaptadores.
LED indicador de teclado numérico habilitado.
LED indicador de tecla CAPS LOCK pressionada.
A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.
Possuir bloco numérico separado das demais teclas.
Possuir doze teclas de função (F1-F12) na posição superior do teclado.
O teclado deverá, obrigatoriamente, ser da mesma marca do fabricante da CPU e possuir a mesma tonalidade (cor).

Mouse
Dois botões, ambidestro (simétrico), com tecnologia ótica (sem esfera).
Com roda (wheel) para rolagem (scroll) de tela.
Conector USB padrão, sem uso de adaptadores.
Tecnologia óptica e resolução mínima de 2000 dpi.
Acompanhado de mouse pad com superfície adequada para utilização de mouse óptico.
O mouse deverá, obrigatoriamente, ser da mesma marca do fabricante da CPU e possuir a mesma tonalidade (cor).

Sistema Operacional e Softwares
1(uma) licença do sistema operacional corporativo Microsoft Windows 11 Professional – 64 bits, OEM em português, com sua respectiva licença de uso para cada unidade fornecida, instalado com todos os recursos para garantir atualizações de segurança durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware.
O sistema operacional deverá ser fornecido no idioma Português BR instalado e em pleno funcionamento, acompanhado de mídias de instalação e recuperação do sistema ou partição no discos destinadas a esta função e de todos os seus drivers, além da documentação técnica em português necessária à instalação e operação do equipamento.
Deverá ser fornecido kit de recuperação, utilizável pelo computador, contendo os drivers e o sistema operacional, com sua respectiva licença de uso, ou a imagem do disco rígido com o sistema operacional e drivers já instalados.
Deve ser comprovado que o equipamento é compatível com sistema operacional Windows 11 Professional 64 Bits, através da lista de compatibilidade HCL Microsoft.
Deverá ser fornecido solução de software capaz de verificar a saúde do sistema, sugerindo atualizações do sistema operacional e sugerindo ajustes para melhorias de performance;
Deverá ser disponibilizado na internet para download ou solução do fabricante, capaz de gerar um PenDrive para reinstalação do Sistema Operacional;
Acompanha software do fabricante capaz de verificar as últimas atualizações de drivers, firmware e BIOS e permitir ao usuário ou administrador do Sistema escolher realizar o upgrade/downgrade para corrigir algum problema de incompatibilidade;
Todos os softwares deverão possuir suporte e atualizações durante o período de vigência da garantia, não sendo aceitos software livre ou "trial";
Não serão aceitos softwares ou aplicativos nativos do Sistema Operacional.

Configuração de Imagem em Fábrica
Os equipamentos deverão ser entregues com a imagem da CONTRATANTE;
O fornecedor deve disponibilizar ferramenta de geração de imagem customizada para plataforma Windows, que atenda múltiplas plataformas do mesmo fabricante sem necessidade de atualização de drivers, e permita envio de múltiplas imagens ao fornecedor de forma online.
Através da imagem gerada por esta ferramenta, a mesma será carregada em fábrica pelo fornecedor.
A CONTRATANTE realizará a configuração de imagens referentes aos seus ambientes e indicará em seus pedidos de compra qual imagem deve ser instalada em cada equipamento;
A CONTRATADA deverá apoiar remotamente durante o processo de construção da imagem, que será realizada pela CONTRATANTE;
Após a finalização da imagem pela CONTRATANTE, devidamente validada, a CONTRATADA irá receber o arquivo de imagem eletronicamente antes da aplicação da mesma no processo fabril;
Os equipamentos deverão ser entregues com a imagem do sistema operacional, softwares básicos e aplicativos que será produzida pelo CONTRATANTE, e replicado em fábrica pela CONTRATADA;
Deverão ser disponibilizadas ao CONTRATANTE, as mídias digitais em USB ou através do site ou portal da CONTRATADA ou do fabricante, a imagem final do sistema operacional, softwares básicos e aplicativos para uso em casos de recuperação de falhas

Etiqueta, Configuração da BIOS e Relatório de Ativos
A CONTRATADA deverá em seu processo de fabricação ou previamente à entrega realizar a etiquetagem física dos equipamentos e a gravação eletrônica na memória não volátil do equipamento (BIOS) do número de patrimônio do equipamento e de seu respectivo número de série, estes em campos distintos;
As etiquetas físicas deverão ser fixadas em local de fácil acesso para o uso de leitores de código de barras. A CONTRATADA deverá apresentar e obter aprovação da CONTRATANTE do local indicado para essa fixação;
A CONTRATADA deverá providenciar e garantir a efetiva colagem das etiquetas aos chassis dos equipamentos, adotando os materiais necessários e efetivos para essa afixação, como colas especiais e/ou adicionais para este fim;
A CONTRATADA deverá disponibilizar à comissão de recebimento da CONTRATANTE, por meio eletrônico, de forma consolidada, no formato de planilha eletrônica, a relação de todos os números de série com seus respectivos números de patrimônio e notas fiscais e datas de remessa dos equipamentos fornecidos a CONTRATANTE.
Será entregue lista em formato eletrônico constando todas as informações do equipamento, tais como, processador, memória, disco, número de série, número de patrimônio, MAC address, etc;
Todos os equipamentos deverão ser entregues com senha de acesso à BIOS cadastrada, evitando assim acesso indevido;
Deverá ser inserido o Logotipo da CONTRATANTE na BIOS ao invés do logo do fabricante do equipamento. O Logotipo deverá ser enviado pela CONTRATANTE antecipadamente a Contratante.

Monitor
Monitor LED com área de no mínimo 23,8 polegadas na diagonal.
Brilho de no mínimo 250 cd/m2.
Deve possuir pelo menos 03 (três) entradas de vídeo podendo ser:
01 (uma) entrada Display Port (D-Port) ou HDMI.
01 (uma) entrada Display Port (D-Port) ou VGA (DB15).
01 (uma) entrada Display Port (D-Port).
Pixel Pitch de no máximo 0,275 mm (ou menor).
Contraste mínimo: estático 1500:1.
Deverá possui resolução nativa de 1920x1080 ou superior.
No mínimo 16 milhões de cores.
No mínimo os seguintes ajustes de imagem: Contraste, Brilho, Posição (Ver cal e Horizontal), Auto-ajuste, Reset (Geometria / Cor), Ajuste de imagem (fino e grosseiro) e Posição (H/V), ajuste de imagem (fino e grosso) e posição (H/V). Deverá acompanhar software que permita realizar estes ajustes através do computador.
Compatível com padrão Energy Star.
Os cabos de comunicação com o microcomputador deverão ser fornecidos junto com o equipamento.
Deverão ser fornecidos cabos de modo que o monitor possa ser ligado a qualquer uma das portas digitais da controladora
O monitor deverá, obrigatoriamente, possuir a mesma tonalidade do gabinete (cor).
Base com ajuste altura, inclinação e rotação da tela permitindo uso no formato retrato e paisagem.
Deve possuir HUB USB integrado com no mínimo duas portas USB 3.0 laterais ou inferiores, com fácil acesso. Caso as portas não sejam laterais ou inferiores, a base deve permitir giro horizontal sobre a própria base (swível) com no mínimo 40 graus para esquerda e direita facilitando o acesso às portas USB
Alimentação: Fonte bivolt automática, sem o uso de conversores ou transformadores externos.
Deverá possuir o furo padrão "Kensington" ou "Noble Wedge" para a utilização de um cabo de aço do mesmo tipo.
A garantia do monitor deverá cobrir ainda o reparo ou substituição do monitor no caso do aparecimento de deadpixel (apenas 1 (um) pixel claro queimado);
O equipamento ofertado deverá possuir código de identificação único para a abertura dos chamados.
Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download na web site do fornecedor do equipamento.
Gama de cores 99% sRGB ou 82%NTSC.
Taxa de atualização de 100Hz.

Certificações e adequação às normas de segurança, sustentabilidade ambiental e eficiência energética.
O equipamento deve possuir certificado quanto ao consumo eficiente de energia, padrão Energy Star ou certificação similar emitida por entidade reconhecida pelo INMETRO.
Deve possuir certificação EPEAT GOLD, comprovado através do site http://www.epeat.net. Também serão aceitos outros certificados emitidos por entidades nacionais desde que comprovem o atendimento a todos os pontos necessários para obtenção da certificação EPEAT solicitada de acordo com os documentos: https://globalelectronicscouncil.org/wp-content/uploads/EPEATPolicyManual-Effective2023_Jul01_P65_Iss2Rev2.pdf e https://globalelectronicscouncil.org/wp-content/uploads/EPEAT-Network-Equipment-Criteria_FINAL-April-2021.pdf.
Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem; Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) comprovado através de certificação emitido por instituição credenciada pelo INMETRO.
O equipamento deve estar em acordo com as normas de emissão de ruídos para ambientes de escritório, ISO 7779 e ISO 9296 ou NBR

	10.152. O equipamento deve possuir declaração de conformidade com padrões de segurança elétrica, IEC 60950/EN60950, emitida por laboratório nacional ou internacional. O equipamento deve possuir declaração de conformidade com padrões de compatibilidade eletromagnética, CISPR 22/EN55022, IEC 61000, emitida por laboratório nacional ou internacional. O fabricante deverá comprovar que não possui atividade potencialmente poluidora e utilizadora de recursos ambientais: aquelas relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981, e aquelas que, por força de normas especificas, estejam sujeitas a controle e fiscalização ambientais; O fabricante do equipamento ofertado deverá possuir a Certificação IBAMA referente à Qualidade Ambiental, em conformidade a Instrução Normativa IBAMA nº 6 de 15 de março de 2013(Federal) http://www.ibama.gov.br/phocadownload/ctf/2018/Ibama-IN-6-2013-compilada-IN-112018.pdf. Por se tratar de compra de microcomputadores e não de componentes, somente serão aceitos equipamentos de marca registradas, efetivamente cadastradas no país como fabricantes de microcomputadores. A proponente deverá apresentar em suas propostas o(s) documento(s) que comprove(m) o registro no INPI da marca (Marca Registrada) do equipamento oferecido. O fabricante deverá ser membro da EICC ou possuir a certificação OHSAS 18001 – Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional. Certificação PPB – Processo Produtivo Básico – para fabricante do equipamento, em conformidade com Lei Federal nº 11.077, de 30/12/2004, comprovado através do site http://www.mctic.gov.br. Também serão aceitas comprovações através de resolução da SUFRAMA. **Sistema de segurança e Proteção de dados** Em atendimento à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), junto aos equipamentos deverão ser fornecidos: Solução de software que permita a criptografia de dados, que permita a aplicar políticas ao disco de armazenamento inteiro, diretórios ou arquivos específicos; Solução de software capaz de verificar junto ao fabricante atualizações de drivers, firmware, BIOS e updates do Sistema Operacional, com o objetivo de corrigir falhas de segurança, permitindo ao gestor ou ao usuário aplicar políticas para sua execução e instalação; Todos os softwares exigidos neste Termo de Referência deverão ser entregues pré-instalados e prontos para uso. Não serão aceitos softwares ou aplicativos nativos do Sistema Operacional **Garantia e assistência técnica** O equipamento proposto deverá possuir garantia do fabricante de, no mínimo, 60 (sessenta) meses para todo o equipamento, o que inclui todos os acessórios, cabos e quaisquer itens que o acompanhe. A garantia será de atendimento 24x7 para abertura de chamados e reparo no local até 7 dias úteis após o diagnóstico remoto para reposição de peças e mão de obra. Deverá ser comprovado na Proposta, através de declaração do fabricante para este edital. A declaração deve estar inclusa na proposta técnica. O fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico gratuito para suporte técnico e abertura de chamados de garantia. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no web site do fornecedor do equipamento. Todos os chamados deverão ser gerenciados e atendidos pela central de atendimento do fabricante do equipamento através de número telefônico 0800 gratuito, em língua portuguesa, fornecendo neste momento o número de abertura do chamado. Em caso defeitos que exijam a troca do disco rígido, os discos defeituosos deverão permanecer em posse da CONTRATANTE. A contratada deverá fornecer sistema de troca para os equipamentos adquiridos em qualquer localidade do Brasil. Os chamados telefônicos devem ser atendidos por uma equipe especializada do próprio fabricante, em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), com diagnóstico remoto. O atendimento aos chamados deve seguir um procedimento padrão, com o objetivo de realizar o diagnóstico remoto do defeito e/ou orientar a solução do problema por telefone. O atendimento de primeiro nível de garantia deve ser capaz de solucionar problemas por telefone no momento do contato. Caso o primeiro nível de atendimento do fabricante não solucione o problema, a CONTRATADA deverá disponibilizar um segundo nível de atendimento remoto. Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar URL para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série; Deverá disponibilizar ferramenta de monitoramento remoto dos equipamentos para detecção de falhas gerais no sistema operacional ou degradação de hardware (minimamente a saúde do disco de dados e bateria), possibilitando a abertura de casos proativos de suporte quando detectada falha ou degradação que impacte o uso do dispositivo pelos usuários finais. **Outros Requisitos** Todos os componentes ofertados devem manter o mesmo padrão de cor; Cada equipamento deverá ser entregue acompanhado de um cabo de aço em tamanho mínimo de 1,8 m com cadeado padrão Kensington ou similar. Os cadeados deverão ser abertos com chaves, sendo vedado o fornecimento de cadeados baseados em código Caso o fornecedor não seja o Fabricante, deverá entregar, juntamente com a proposta comercial, declaração do fabricante direcionada a este certame informando que é parceiro e está apto a comercializar os seus produtos; A Licitante deverá apresentar descrição detalhada dos equipamentos ofertados, para que seja possível identificar todos os modelos e componentes instalados, além de anexar a respectiva documentação técnica, para comprovação das especificações técnicas juntamente com a proposta comercial. A proposta que não cumprir o disposto neste item será desclassificada; Os equipamentos bem como seus componentes/periféricos, deverão ser originais de fábrica, novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e não podem estar com anúncio de fim de vida, comprovado através de declaração do fabricante direcionada a este certame a ser entregue juntamente com a proposta comercial.		
05	**LAPTOP EDUCACIONAL TIPO 1** **Placa mãe e Processador** Processador com no mínimo 2 núcleos físicos e frequência de operação interna mínima de 1,1 Hz até 2,8 GHz de litografia até 10 nanômetros e com memória cache de 4MB; possuir placa mãe do mesmo fabricante do equipamento.; **Chipset** Se aplicável, deverá possuir o CHIPSET do mesmo fabricante do processador do equipamento e compatível com o sistema operacional Chrome OS; **Vídeo** Possuir placa de vídeo integrada com memória podendo ser compartilhada com a memória principal; **Memória** Deverá ser instalado no mínimo de 4 GB de memória RAM tipo LPDDR4 ou superior, velocidade 2933 MT/S ou superior; **Portas e Interfaces** Possuir no mínimo 02 (duas) portas do tipo USB podendo ser USB do tipo C ou USB 3.0; deverá possuir uma unidade de Leitor de Cartões de memória no padrão micro SD ou SD para expansão de espaço de armazenamento; **Armazenamento** Deverá possuir 01 (uma) unidade de Armazenamento de estado sólido com no mínimo 64GB EMMC com suporte a expansão via cartão de memória; **Tela** Deverá possuir a tela com tecnologia HD LED no formato 16:9, colorida, tamanho mínimo de 11,6 polegadas, resolução de 1366x768 ou superior e contaste mínimo 500:1; Permitir espelhamento de 2 telas simultaneamente por HDMI e/ou USB-C. **Comunicações** Deverá possuir Adaptador Wireless integrado 802.11 ac/a/b/g/n permitindo conexão WIFI na frequência de 5GHz ou 2.4GHz; deverá possuir conexão Bluetooth 5.1 ou superior; **Multimidia** Possuir no mínimo 02 (dois) alto falantes internos de 1.5 W cada; possuir combo de saída para fone de ouvido e entrada para microfone do tipo P2; Possuir Webcam integrada com resolução mínima HD 1280 x 720p e gravação áudio/vídeo 720p HD com led indicador de câmera ligada. **Teclado e Touchpad** O equipamento ofertado deve possuir teclado em português com a tecla “ç”; Dispositivo de apontamento sensível ao toque (touchpad) com suporte à função multi-toque; Teclado e Touchpad resistentes a derramamento acidental de líquidos. **Gabinete** O gabinete deverá ser nas cores preto, prata e/ou cinza sendo obrigatório a mesma cor/modelo para todo o lote; O Gabinete deverá ser resistente a quedas. **Peso**	Unidade	

	Deverá possuir o peso de no máximo de 1.2 Kg; **Energia** Deverá possuir a fonte bivolt (100V - 240V) projetada para suportar o equipamento; deverá possuir bateria interna de 2 células com duração de no mínimo 12 (doze) horas de uso e led indicador operação da bateria (ligado, bateria descarregada, baixa bateria, carregamento em curso e totalmente carregado). **Sistemas Operacionais** O equipamento deverá vir instalado com sistema operacional Chrome OS, e suportar atualizações futuras do sistema no mínimo por 3 anos. O equipamento deverá ser compatível e suportar a instalação de aplicativos disponíveis para tablets Android. **Garantia** O equipamento proposto deverá possuir garantia de 36 meses para reposição de peças, mão de obra incluindo a bateria. Atendimento nos locais indicados no edital, por meio das assistências credenciadas e/ou pelo fabricante da marca ofertada; Deverá ser disponibilizado um número telefônico para suporte técnico sem custos para a contratante (0800 ou número similar) ou portal na internet para abertura e acompanhamento de chamado técnico; O prazo máximo para resolução deverá ser de 10 (dez) dias úteis a contar da data de abertura do chamado; Os equipamentos deverão ser entregues já provisionados no domínio educacional deste órgão, ou deverão realizar o serviço de provisionamento no local indicado. **Certificações e Seguranca** O modelo ofertado deverá possuir certificado da ANATEL e ROHS (ou certificação equivalente). Se houver, todos os opcionais deverão ser homologados pelo fabricante do equipamento; O Equipamento deverá possuir Módulo de Criptografia dos componentes eletrônicos e dados (TPM Trusted Platform Module) para inutilizar a máquina caso seja perdida ou furtada/roubada. Deverá possuir sistema de travas tipo “kensington” para uso de cabos de aço. **Gerenciamento** Licença de ferramenta em nuvem capaz de realizar atualizações automáticas de softwares e drivers diretamente da internet, sem a necessidade do conhecimento específico do usuário; Software ou sistema que permita a migração da imagem do equipamento a partir de uma rede corporativa ou com conexão à internet; Ferramenta capaz de restaurar as configurações originais de fábrica do equipamento (Sistema Operacional e Aplicativos); O console de gerenciamento deverá ser WEB, para que assim seja possível realizar o gerenciamento de qualquer ponto. Ter no mínimo as seguintes funcionalidades: Deverá ser capaz de realizar monitoração dos equipamentos, coletando no mínimo as seguintes informações: identificação do equipamento, controle de utilização (verificar última data de conexão) e utilização dos aplicativos; Deverá ser capaz de criar lista de usuários com permissão de utilização no equipamento, além de criar listas de restrição a acesso a páginas na internet e versões do sistema operacional; Deverá ser capaz de ativar e desativar de forma remota a câmera, microfone, Bluetooth, unidade USB e caixa de som interna do equipamento sem interferência do usuário; Deverá possuir funcionalidade de apagar todas as informações locais do usuário, configurações e estado após cada saída; Deverá ser capaz de emitir relatório de notificação de dispositivos inativos; Deverá ser capaz de prover o Gerenciamento de energia na tela de login, reinicialização agendada e encerramento do equipamento; Deverá ser capaz de gerenciar as impressoras em nuvem, o fuso horário e a lista de permissões de dispositivos USB removíveis; Deverá possuir funcionalidade de restringir o uso do equipamento a apenas um aplicativo (modo quiosque) e informar por e-mail e SMS os alertas de alteração de status do dispositivo, não permitindo a utilização deste para qualquer outra atividade; Deverá possuir funcionalidade de restringir o uso do equipamento a apenas o domínio educacional implantado e todos equipamentos deverão ser entregues já provisionados para o domínio educacional; Deverá possuir funcionalidade integrada que permita visualização em tempo real pelo professor de todas as aplicações das telas de um grupo determinado de equipamentos; Deverá possuir mecanismo de segurança capaz de bloquear todas as funções do equipamento remotamente e emitir uma mensagem com instruções de devolução do dispositivo desativado, caso contrário este equipamento ficará com uso restrito indefinidamente; O painel de acompanhamento no uso dos dispositivos educacionais nas escolas, deverá estar integrado à plataforma Google Workspace for Education, trazendo recursos de telemetria para contabilizar adoção das tecnologias educacionais, bem como engajamento dos usuários nos acessos pedagógicos realizados durante as atividades educativas. Deve ser fornecida uma licença do tipo lifetime por chromebook enquanto esse dispositivo se encontrar dentro do AUE (expiração da atualização automática) do Google ou licenciamento de acordo com contrato de assinatura; Deve fazer controle de restrição de acesso ao painel de acompanhamento; Deve permitir o acompanhamento da evolução da implantação dos equipamentos por Unidade Organizacional, ou seja, por escola ou estrutura de ensino; Deve apresentar o número de usuários que utilizaram os equipamentos por unidade educacional; Deve apresentar listagem de equipamentos por último local de utilização (geolocalização) com opção de exportar em CSV; Deve relacionar os equipamentos por número de série sem utilização nos últimos 30 dias por unidade educacional; Deve relacionar o tempo de utilização de cada equipamento; e.8) Deve possuir indicador de tempo de utilização de equipamentos por unidade organizacional; Deve contar com procedimento de identificação, localização de Chromebooks a ser acionado quando caracterização de Extravios (perda ou furto). Esse procedimento deverá monitorar a localização dos dispositivos com uma frequência de atualização menor que 10 minutos, tirar fotos dos usuários; Deve contar com indicadores de percentual de utilização de memória RAM e CPU dos dispositivos para acompanhamento de desempenho e planejamento de upgrades; Deve permitir o acompanhamento da expiração do suporte Google para atualização automática do sistema operacional e suporte técnico à funcionalidades dos dispositivos provisionados; Deve contar com informações sobre a conexão que um dispositivo está usando para se comunicar com a rede, capaz de medir e controlar os seguintes parâmetros: RTT(Round-Trip Time), Jitter, Latência e Perda de Pacotes; Deve contar com análise da percepção do usuário sobre a qualidade de acesso à rede usando uma combinação RTT(Round-Trip Time) e taxa de transferência do acesso à rede baseados em observações reais de medição do usuário durante o acesso a rede; Relação dos termos pesquisados pelo usuário nos principais serviços de buscas; Deve relacionar os sites e aplicações mais utilizadas por unidade organizacional; Deve relacionar os usuários com maior tempo de navegação por unidade organizacional; Deve contar com relatório de tempo que os usuários passaram efetivamente online em cada site; Deve relacionar os acessos a domínios considerados não seguros por usuário; Deve possuir classificação e categorização automática dos conteúdos acessados pelos usuários dos dispositivos durante a navegação por faixa etária (livre, acima de 12 anos e para maiores de 18 anos), nível de segurança. Deve apresentar filtros de segurança com bloqueio de sites; Deve apresentar relatórios gerenciais da navegação dos alunos; Deve fornecer armazenamento de dados gerados pelo Google sobre dispositivos em banco de dados por 12 meses; Deve permitir a visualização da quantidade de equipamentos provisionados, assim como a distribuição por Unidade Organizacional; Deve permitir consultar a data máxima de suporte as atualizações do Google para os equipamentos; e.25) Deve permitir que o professor comunique problemas de hardware via email; Deve permitir consultar quais os últimos usuários que fizeram login nos chromebooks (requer que as políticas do painel Google estejam configuradas corretamente); Deve permitir mover equipamento para modo extraviado; Deve permitir ver o tempo total de uso do equipamento. Deve permitir consultar o número de equipamentos provisionados e não provisionados; Deve permitir visualizar o histórico de provisionamento dos dispositivos; Deve permitir consultar metadados dos equipamentos ChromeOS; Deve permitir consultar aplicativos utilizados; Deve permitir visualizar o email dos usuários que utilizaram os equipamentos por escola; Deve permitir ao administrador consultar a posição do equipamento baseado nos dados de georreferenciamento disponíveis pelo equipamento; Deve permitir que o carregamento dos dados georreferenciados seja realizado de forma automática e com atraso máximo de poucos minutos. Deverá possuir funcionalidade integrada que permita visualização em tempo real pelo professor de todas as aplicações das telas de um grupo determinado de equipamentos.		
06	**LAPTOP EDUCACIONAL TIPO 2** **Placa Mãe e Processador** Processador com no mínimo 2 núcleos físicos e frequência de operação interna mínima de 1,1 Hz até 2,8 GHz de litografia até 10 nanômetros e com memória cache de 4MB; possuir placa mãe do mesmo fabricante do equipamento. **Chipset** Se aplicável, deverá possuir o CHIPSET do mesmo fabricante do processador do equipamento e compatível com o sistema operacional Chrome OS;	Unidade	

Vídeo
Possuir placa de vídeo integrada com memória podendo ser compartilhada com a memória principal;

Memória
Deverá ser instalado no mínimo de 8 GB de memória RAM tipo LPDDR4 ou superior, velocidade 2933 MT/S ou superior;

Portas e Interfaces
Possuir no mínimo 02 (duas) portas do tipo USB podendo ser USB do tipo C ou USB 3.0; deverá possuir uma unidade de Leitor de Cartões de memória no padrão micro SD para expansão de espaço de armazenamento;

Armazenamento
Deverá possuir 01 (uma) unidade de Armazenamento de estado sólido com no mínimo 64GB EMMC com suporte a expansão via cartão de memória;

Tela
Deverá possuir a tela com tecnologia HD LED no formato 16:9, colorida, tamanho mínimo de 14 polegadas, resolução de 1366x768 ou superior;

Comunicações
Deverá possuir Adaptador Wireless integrado 802.11 ac/a/b/g/n permitindo conexão WIFI na frequência de 5GHz ou 2.4GHz; deverá possuir conexão Bluetooth 4.0 ou superior;

Multimidia
Possuir no mínimo 02 (dois) alto falantes internos de 1.5 W cada; possuir combo de saída para fone de ouvido e entrada para microfone do tipo P2; Possuir Webcam integrada com resolução mínima HD 1280 x 720p e gravação áudio/vídeo 720p HD.

Teclado e Touchpad
O equipamento ofertado deve possuir teclado em português com a tecla “ç”; Dispositivo de apontamento sensível ao toque (touchpad) com suporte à função multi-toque; Teclado e Touchpad resistentes a derramamento acidental de líquidos.

Gabinete
O gabinete deverá ser nas cores preto, prata e/ou cinza sendo obrigatório a mesma cor/modelo para todo o lote; O Gabinete deverá ser resistente a quedas.

Peso
Deverá possuir o peso de no máximo de 1.5 Kg;

Energia
Deverá possuir a fonte bivolt (100V - 240V) projetada para suportar o equipamento; deverá possuir bateria interna a partir de 2 células com duração de no mínimo 12 (doze) horas de uso;

Sistemas Operacionais
O equipamento deverá vir instalado com sistema operacional Chrome OS, e suportar atualizações futuras do sistema no mínimo por 3 anos. O equipamento deverá ser compatível e suportar a instalação de aplicativos disponíveis para tablets Android.

Garantia
O equipamento proposto deverá possuir garantia de 36 meses para reposição de peças, mão de obra incluindo a bateria. Atendimento nos locais indicados no edital, por meio das assistências credenciadas e/ou pelo fabricante da marca ofertada; Deverá ser disponibilizado um número telefônico para suporte técnico sem custos para a contratante (0800 ou número similar) ou portal na internet para abertura e acompanhamento de chamado; O prazo máximo para resolução deverá ser de 10 (dez) dias úteis a contar da data de abertura do chamado; Os equipamentos deverão ser entregues já provisionados no domínio educacional deste órgão, ou deverão realizar o serviço de provisionamento no local indicado pela SEDUC.

Certificações e Seguranca
O modelo ofertado deverá possuir certificado da ANATEL e ROHS (ou certificação equivalente). Se houver, todos os opcionais deverão ser homologados pelo fabricante do equipamento; O Equipamento deverá possuir Módulo de Criptografia dos componentes eletrônicos e dados (TPM Trusted Platform Module) no mínimo do tipo 2.0 para inutilizar a máquina caso seja perdida ou furtada/roubada. Deverá possuir sistema de travas tipo “kensington” para uso de cabos de aço.

Gerenciamento
Licença de ferramenta em nuvem capaz de realizar atualizações automáticas de softwares e drivers diretamente da internet, sem a necessidade do conhecimento específico do usuário;
Software ou sistema que permita a migração da imagem do equipamento a partir de uma rede corporativa ou com conexão à internet;
Ferramenta capaz de restaurar as configurações originais de fábrica do equipamento (Sistema Operacional e Aplicativos);
O console de gerenciamento deverá ser WEB, para que assim seja possível realizar o gerenciamento de qualquer ponto. Ter no mínimo as seguintes funcionalidades:
Deverá ser capaz de realizar monitoração dos equipamentos, coletando no mínimo as seguintes informações: identificação do equipamento, controle de utilização (verificar última data de conexão) e utilização dos aplicativos;
Deverá ser capaz de criar lista de usuários com permissão de utilização no equipamento, além de criar listas de restrição a acesso a páginas na internet e versões do sistema operacional;
Deverá ser capaz de ativar e desativar de forma remota a câmera, microfone, Bluetooth, unidade USB e caixa de som interna do equipamento sem interferência do usuário;
Deverá possuir funcionalidade de apagar todas as informações locais do usuário, configurações e estado após cada saída;
Deverá ser capaz de emitir relatório de notificação de dispositivos inativos;
Deverá ser capaz de prover o Gerenciamento de energia na tela de login, reinicialização agendada e encerramento do equipamento;
Deverá ser capaz de gerenciar as impressoras em nuvem, o fuso horário e a lista de permissões de dispositivos USB removíveis;
Deverá possuir funcionalidade de restringir o uso do equipamento a apenas um aplicativo (modo quiosque) e informar por e-mail e SMS os alertas de alteração de status do dispositivo, não permitindo a utilização deste para qualquer outra atividade;
Deverá possuir funcionalidade de restringir o uso do equipamento a apenas o domínio educacional implantado e todos equipamentos deverão ser entregues já provisionados para o domínio educacional;
Deverá possuir funcionalidade integrada que permita visualização em tempo real pelo professor de todas as aplicações das telas de um grupo determinado de equipamentos;
Deverá possuir mecanismo de segurança capaz de bloquear todas as funções do equipamento remotamente e emitir uma mensagem com instruções de devolução do dispositivo desativado, caso contrário este equipamento ficará com uso restrito indefinidamente;
O painel de acompanhamento no uso dos dispositivos educacionais nas escolas, deverá estar integrado à plataforma Google Workspace for Education, trazendo recursos de telemetria para contabilizar adoção das tecnologias educacionais, bem como engajamento dos usuários nos acessos pedagógicos realizados durante as atividades educativas.
Deve ser fornecida uma licença do tipo lifetime por chromebook enquanto esse dispositivo se encontrar dentro do AUE (expiração da atualização automática) do Google ou licenciamento de acordo com contrato de assinatura;
Deve fazer controle de restrição de acesso ao painel de acompanhamento;
Deve permitir o acompanhamento da evolução da implantação dos equipamentos por Unidade Organizacional, ou seja, por escola ou estrutura de ensino;
Deve apresentar o número de usuários que utilizaram os equipamentos por unidade educacional;
Deve apresentar listagem de equipamentos por último local de utilização (geolocalização) com opção de exportar em CSV;
Deve relacionar os equipamentos por número de série sem utilização nos últimos 30 dias por unidade educacional;
Deve relacionar o tempo de utilização de cada equipamento;
Deve possuir indicador de tempo de utilização de equipamentos por unidade organizacional;
Deve contar com procedimento de identificação, localização de Chromebooks a ser acionado quando caracterização de Extravios (perda ou furto). Esse procedimento deverá monitorar a localização dos dispositivos com uma frequência de atualização menor que 10 minutos, tirar fotos dos usuários;
Deve contar com indicadores de percentual de utilização de memória RAM e CPU dos dispositivos para acompanhamento de desempenho e planejamento de upgrades;
Deve permitir o acompanhamento da expiração do suporte Google para atualização automática do sistema operacional e suporte técnico à funcionalidades dos dispositivos provisionados;
Deve contar com informações sobre a conexão que um dispositivo está usando para se comunicar com a rede, capaz de medir e controlar os seguintes parâmetros: RTT(Round-Trip Time), Jitter, Latência e Perda de Pacotes;
Deve contar com análise da percepção do usuário sobre a qualidade de acesso à rede usando uma combinação RTT(Round-Trip Time) e taxa de transferência do acesso à rede baseados em observações reais de medição do usuário durante o acesso a rede;
Relação dos termos pesquisados pelo usuário nos principais serviços de buscas;
Deve relacionar os sites e aplicações mais utilizadas por unidade organizacional;

	Deve relacionar os usuários com maior tempo de navegação por unidade organizacional; Deve contar com relatório de tempo que os usuários passaram efetivamente online em cada site; Deve relacionar os acessos a domínios considerados não seguros por usuário; Deve possuir classificação e categorização automática dos conteúdos acessados pelos usuários dos dispositivos durante a navegação por faixa etária (livre, acima de 12 anos e para maiores de 18 anos), nível de segurança. Deve apresentar filtros de segurança com bloqueio de sites; Deve apresentar relatórios gerenciais da navegação dos alunos; Deve fornecer armazenamento de dados gerados pelo Google sobre dispositivos em banco de dados por 12 meses; Deve permitir a visualização da quantidade de equipamentos provisionados, assim como a distribuição por Unidade Organizacional; Deve permitir consultar a data máxima de suporte as atualizações do Google para os equipamentos; e.25) Deve permitir que o professor comunique problemas de hardware via email; Deve permitir consultar quais os últimos usuários que fizeram login nos chromebooks (requer que as políticas do painel Google estejam configuradas corretamente); Deve permitir mover equipamento para modo extraviado; Deve permitir ver o tempo total de uso do equipamento. Deve permitir consultar o número de equipamentos provisionados e não provisionados; Deve permitir visualizar o histórico de provisionamento dos dispositivos; Deve permitir consultar metadados dos equipamentos ChromeOS; Deve permitir consultar aplicativos utilizados; Deve permitir visualizar o email dos usuários que utilizaram os equipamentos por escola; Deve permitir ao administrador consultar a posição do equipamento baseado nos dados de georreferenciamento disponíveis pelo equipamento; Deve permitir que o carregamento dos dados georreferenciados seja realizado de forma automática e com atraso máximo de poucos minutos. Deverá possuir funcionalidade integrada que permita visualização em tempo real pelo professor de todas as aplicações das telas de um grupo determinado de equipamentos.		
07	**TABLET TIPO 1** **Tela** Display com tamanho mínimo de 8.7” (polegadas); Multitoque (capacitiva); Resolução mínima: 1340 x 800. **Processador** Com pelo menos 8 (oito) núcleos e clock mínimo de 2.0GHz. **Memória RAM** Mínimo de 4 GB (quatro Gigabytes). **Armazenamento** Capacidade mínima de 64 GB (sessenta e quatro gigabytes); Possuir slot para cartão de memória padrão Micro SD (Secure Digital) para expansão do armazenamento interno, compatível com cartões de no mínimo 1 TB (Um Terabyte). O slot deve ser integrado ao gabinete e acessível na parte externa do mesmo. **Conectividade** WiFi padrão IEEE 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, VHT80; Bluetooth versão 5.3 ou superior; Suporte a Rede de dados 4G (Quarta Geração); Frequências compatíveis com todas as operadoras de telefonia do Brasil que ofertam o serviço 4G/3G/2G; USB versão 2.0 Type C. **Interfaces** 1x Interface USB-C; 1x slot para cartão de memória micro SD; 1x conector para fone de ouvido de 3,5 mm. **Câmera frontal e traseira** Integrada ao equipamento; Câmera traseira: com resolução mínima de 8 MP (oito Megapixel); foco automático; Câmera frontal com resolução mínima de 2 MP (dois Megapixel); Ambas as câmeras (frontal e traseira) devem permitir filmar e tirar fotos. **Bateria** Interna e recarregável; Capacidade mínima da bateria: 5.100 mAh (cinco mil e cem miliampéres hora); Não removível. **Gabinete** O gabinete não poderá apresentar saliências, pontas ou estruturas externas perfurantes ou cortantes; Deve possuir teclas para controle de volume do som; Peso máximo: 333 g (trezentos e trinta e três gramas); Microfone e alto-falante integrados ao gabinete; Mínimo de 2 (dois) alto-falantes; Medidas máximas em milímetros: 124,7 x 211 x 8,0. **Sistema** Sistema operacional Android 13 ou superior; Idioma em Português do Brasil; Software para visualização de documentos compatível com os padrões: ppt, pptx, doc, docx, xls, xlsx, odt, ods, odp, pdf, etc; Software para email compatível com Microsoft Exchange, POP3, IMAP4, SMTP, SSL, TLS, EAS; Software para reprodução de vídeo, áudio e fotografias digitais, pelo menos nos formatos exigidos neste Termo; Software para gravação de vídeo; Software de mapas (Google maps); Software para acesso ao Youtube. **Comprovações** Certificação Anatel a ser apresentada durante a realização do Pregão; Assistência técnica autorizada em todos os estados do Brasil. **Itens adicionais que devem acompanhar o Tablet** Cabo de dados USB tipo C; Carregador bivolt, com seleção automática de voltagem; **Funcionalidades** Possuir sensor Acelerômetro, Geomagnético, Sensor de Luz, Sensor de Proximidade; Recursos de vídeo: Resolução de reprodução mínimo FHD (1920 x 1080)	@60fps; Resolução de gravação mínimo FHD (1920 x 1080)	@30fps (aplicado a câmera traseira); **Gestão Remota** Deve possuir de gerenciamento remoto em em nuvem; Não necessitar instalação adicional de servidores pelo órgão; Suportar o controle e gestão de uma quantidade mínima estimada de aparelhos pelo órgão; Suporte técnico em português para hardware e software. Acesso WEB em portal único, com todos os serviços integrados; Acesso através de uso de login e senha; Possibilidade de verificar o estado operacional dos servidores das soluções; Customizar a página principal adicionando e/ou ocultando soluções;	Unidade	

	Configurar solução padrão para visualizar a cada vez que você efetuar login no portal. O dispositivo deve possuir tecnologia que permita a gestão remota através de uma solução de EMM , e que possua APIs para aplicação das seguintes políticas de TI: Aplicação remota de formato e modo quiosque; Localização do dispositivo; Comando para impedir a desativação do GPS; Comando remoto para apagar todos os dados do dispositivo; Comando remoto para bloqueio do dispositivo; Comando para bloqueio de instalação de aplicativos; Comando para Habilitar/Desabilitar as seguintes funções do dispositivo: Câmera, Modo de desenvolvimento, Debugging de USB; Permitir acesso remoto aos aparelhos; Permitir que um administrador acesse diretamente o aparelho de um usuário a partir da console da solução. **Provisionamento dos aparelhos** Suportar o sistema operacional Android versão mínima 9.0 Provisionamento dos aparelhos na solução deve ocorrer de forma automática; Login dos aparelhos na solução deve ocorrer de forma automática na solução, através de credenciais definidas pelo administrador de TI do órgão; Opção para que o provisionamento dos aparelhos na solução seja forçado, sem opção para rejeição pelo usuário do aparelho; O provisionamento deve ocorrer durante o processo de configuração inicial do aparelho; Mesmo após redefinição de fábrica o aparelho deve voltar a ser provisionado de forma automática na solução; Mesmo após redefinição de fábrica o login dos aparelhos na solução deve ocorrer de forma automática na solução, através de credenciais definidas pelo administrador de TI do órgão; Funcionalidade para que a configuração inicial do aparelho ignore o registro de conta Google; Funcionalidade para bloquear dispositivos que não se inscreveram no MDM após um determinado período de tempo, configurável pelo IT admin; Funcionalidade para bloquear dispositivos que foram rooted ou não possuem firmware oficial; Funcionalidade para bloquear randomização de MAC Address de um dispositivo. **Atualização de Software** Suportar o sistema operacional Android versão mínima 9.0 Deve ser possível ao administrador do sistema gerenciar as atualizações (upgrades) de Sistema Operacional disponibilizadas pelo fabricante dos dispositivos móveis; O administrador deve ter a visibilidade de todas as atualizações disponíveis para cada modelo; Deve ser possível ao administrador escolher a versão a ser atualizada (upgrades) para cada modelo (entre as disponíveis) e por meio de política enviar comandos remotos para notificar os dispositivos sobre a atualização escolhida; Possibilidade de configurar quais redes (SSID) serão permitidas ou bloqueadas para download do firmware. **Análise de dados** Suportar o sistema operacional Android versão mínima 11.0 Necessário um dispositivo suportado executando uma versão de Android apropriada Permitir visualização de dados detalhados sobre a utilização da bateria dos dispositivos; Possibilidade de coletar logs de dispositivos remotamente, diretamente a partir do console web; Permitir visualização de quantidade de horas de uso dos aplicativos utilizados nos dispositivos; Permitir visualização de quantidade de horas de uso dos aplicativos em background; Permitir visualização sobre comportamentos inesperados de aplicações instaladas; Permitir visualização das desconexões anormais de Wi-Fi; Funcionalidade de rastrear localização de dispositivos e de encontrar através de alertas (sons, vibrações e tela); Possuir um painel rápido contendo um resumo visual dos dados analíticos dos dispositivos (dashboard). **Captura de dados** Suportar o sistema operacional Android versão mínima 11.0 ; Permitir utilizar o dispositivo como um scanner para capturar a maioria dos tipos de códigos de barra 1D e 2D em simbologias como UPC, Code39, EAN e QR. Permitir compartilhar configurações de perfil de escaneamento para posterior implantação via MDM. Permite possibilidade de integração com aplicações terceiras para uso de realidade aumentada durante o escaneo do código de barra; Oferecer um SDK que permita desenvolvedores integrarem a funcionalidade de scan de códigos de barras num aplicativo Android próprio. **Automação de login** Disponibilizar um serviço avançado de preenchimento automático de login para dispositivos compartilhados e totalmente gerenciados; Permitir uso de biometria facial multiusuário para login rápido de usuários; Suportar limpeza dos dados do aplicativo entre os funcionários ao fazer logout. **Políticas de Controle e Gestão** Suportar o sistema operacional Android versão mínima 8.0; Permitir a criação de diferentes perfis de usuário; Permitir que os administradores bloqueiem ou limpem remotamente um dispositivo caso ele seja perdido ou roubado; Permitir ou restringir o usuário final de ativar ou desativar o GPS; Permitir ao administrador de TI ver os locais de um aparelho nos últimos 30 dias; Permitir configuração remota de SSID Wi-Fi com senhas e proxy; Permitir definição de lista de aplicativos que os usuários podem ou não instalar; Permitir políticas baseadas em eventos (eventos devem funcionar com aparelho online ou off-line): Para dia/hora pré definidos; Quando o aparelho for conectado a um SSID Wi-Fi específico; Bloquear um dispositivo automaticamente quando estiver fora de um local pre-definido (Geolocalização). Bloquear o aparelho quando um SIMCard for removido; Permitir ou restringir Debugging de USB; Política de senha de bloqueio de tela; Comando para Habilitar/Desabilitar as seguintes funções do dispositivo: Câmera, Bluetooth, Microfone, Modo de desenvolvimento, Debugging de USB, compartilhamento de internet, modo avião; Solução certificada pelo Google como Android Enterprise Recommended, validado pelo Google em relação aos recursos avançados do Android Enterprise para gerenciamento completo de dispositivos, gerenciamento de perfis de trabalho e conjuntos de gerenciamento de dispositivos dedicados; Solução certificada pelo Google como Chrome Enterprise Recommended; Solução deve possuir certificação SOC2; Permitir customização de papel de parede, animação de inicialização e encerramento dos dispositivos; Possuir funcionalidade de restringir o uso do equipamento a apenas um aplicativo ou lista de aplicativos (modo quiosque), não permitindo a utilização deste para qualquer outra atividade; Dashboard de acompanhamento com o número de aparelhos registrados, última visualização, usuários ativos e inativos; Permitir a geração dos seguintes relatórios: Contagem de aparelhos ativos e não ativos na solução; Lista de modelos dos aparelhos. Capaz de gerenciar dispositivos das plataformas Android, iOS, macOS, WearOS, Windows 10/11 e Chrome; Funcionalidade de prover informação da localização de dispositivos (Android, Chrome); Permite verificar se os dispositivos registrados não estão mais se comunicando com a solução de gerenciamento de acordo com um período de tempo configurável e: Fazer o bloqueio do dispositivo automaticamente caso viole a regra de tempo máximo sem se comunicar com a solução de gerenciamento; Enviar notificação de alerta por e-mail ao administrador, caso o dispositivo viole a regra definida. **Características Gerais** Atualizações de manutenção de segurança por no mínimo 3 anos desde sua data de lançamento global Ciclo de vida mínimo de pelo menos 2 anos desde sua data de lançamento global Licença de solução de gestão e segurança por 1 ano		
08	**LOUSA INTERATIVA** **Painel** Tamanho de no mínimo 75" com retroiluminação DLED; Resolução mínima de 3840x2160 @ 60Hz em formato 16:9; Brilho mínimo de 390 cd/m² (without glass);	Unidade	

	Taxa de contraste típico de 1.200:1 ou superior; Ângulo de visão mínimo de (horizontal / vertical)178° / 178° ou superior; Tempo de resposta do painel de 8ms ou valor inferior; Possuir Tela com propriedades Anti-reflexo; Projetado para operação contínua de 16 horas por dia, 7 dias por semana; Possuir autofalantes embutidos com no mínimo 2 canais de 12 Watt; Possuir tecnologia touch do tipo IR; A função Touch, deve ser embarcada ao monitor, não sendo aceito monitores convencionais com overlay; Suportar no mínimo 20 toques simultâneos; O tempo de resposta de toque deverá ser de no máximo 10ms (milisegundos); Possuir no mínimo 2 canetas/lápis de escrita na tela; Possuir canetas passivas que não necessitem pilhas ou baterias; Possuir vidro com espessura de 3,2 a 4mm de vidro temperado; Possuir nativamente espaços reservados para fixação das canetas que o acompanham com fixação magnética. Possuir aplicação de lousa digital emparcada nativamente, sem a necessidade de computador externo ou OPS; Possuir player interno com processador embarcado de no mínimo Quad Core ou quatro processadores; Possuir player interno com memória interna mínima de 32GB; Deverá ter dimensões de 1709 x 1020 x 90 mm (L, A, P) ou menor; O peso da tela deverá ser igual ou inferior a 47.0 Kg; Possuir furação de fixação no padrão VESA; Alimentação: Fonte de energia 100 a 240 V ~ (+ /10%), 50 / 60 Hz; Possuir fonte de energia embarcada; Consumo máximo em stand-by deverá ser de 0.5w; Deverá possuir temperatura de operação com range mínimo de 0°C~ 40°C; Deverá possuir humidade de operação com range mínimo de 10 ~90%; Possuir no mínimo as seguintes conexões: **Entradas** 3x HDMI 1x USB 2.0 4x USB 3.0 1x VGA 1x USB-C 1x Audio Stereo Mini Jack **Saídas** 1x HDMI 1x Áudio stereo 2x Touch USB **Conectividade** 2x RJ45 2x Porta comunicação serial (RS-232) Bluetooth e Wi-Fi **Funçoes especiais** Possuir função de anotações sobre imagens estáticas ou vídeos; Suportar compartilhamento de fonte de vídeo externa através de entrada (HDMI) e espelhamento direto sem fio sem necessidade de estar conectado à rede WiFi; Possuir nativamente compatibilidade com servidor de e-mail SMTP; Possuir nativamente compatibilidade com exportação de arquivos para dispositivos móveis via QRCode sem a necessidade de instalar aplicativos para a leitura; O equipamento deve vir acompanhado de controle remoto infravermelho; Possuir modulo wi-fi removível; App para visualização e captura de documentos através de uma câmera acoplada; Deve possuir nativamente a função de cronometro; Aplicação interativa entre a tela e os dispositivos conectados para realizar votação, questionamentos, seleção de alunos e mensagens; Sistema operacional Android 11.0 ou superior. Possuir nativamente a função para destacar uma área específica da tela; Possuir nativamente funcionalidade para gravação de tela para gravar, salvar e compartilhar atividades na tela, este recurso deve gravar toda a tela, imagens e som Deve possibilitara inserção de telas capturadas no quadro branco, anotações no topo da telas capturadas e congelamento da tela para anotações. Possuir menu em Língua portuguesa do Brasil Possuir função Hotspot que permita a conexão de outros dispositivos ao Display para obtenção de acesso à internet via Wi-Fi (WLAN). Função que permita fácil entrada de dados armazenados, vinculando uma conta pessoal em nuvem (Google Drive, One Drive) Deve possuir formas, incluindo formas planas bidimensionais e formas geométricas tridimensionais dentro do aplicativo de quadro branco. Possuir réguas para medir ou desenhar linhas, círculos ou formas sem o uso da governante física. Função que permita o ajuste de brilho automático que opere associada a um sensor de luminosidade embutido no display; Possuir nativamente recurso de reconhecimento de textos manuscritos que possibilite a digitalização do texto; Possibilitar compartilhamento sem fio para 9 dispositivos simultaneamente via aplicativo e 2 dispositivos simultâneos sem a necessidade de aplicativo Transmissão sem fio da tela do display para ao menos 30 dispositivos pessoais simultâneos; Possuir recurso para compartilhar a tela da lousa interativa em outras lousas interativas sem fio; TouchbackAutorizar que qualquer dispositivo conectado sem fio ao display possa controlar o painel; O telefone celular Android/iOS pode ser usado como um touchpad para controlar a tela; Possuir modo de proteção ocular; Função de remoção automática de arquivos para impedir que o espaço de armazenamento do sistema esteja ocupado demais; Possuir opção de bloqueios de segurança para acesso as configurações do menu, acesso à rede e compartilhamento via USB; **Certificações** FCC, ERP, Energy Star e EMC Class A **Garantia do Produto** Todos os produtos deverão ter garantia de no mínimo 03 anos a contar da data de recebimento do equipamento O primeiro ano da garantia oferecida deve considerar atendimento local (On site). O fabricante também deverá fornecer suporte telefônico em português para garantir a boa comunicação com o cliente final ou parceiros de instalações. O Fabricante deve disponibilizar suporte técnico local no Brasil e assistências técnicas autorizadas em todas as capitais Brasileiras.		

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:76C71CBD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2025

PROCESSO Nº 280/2025 ,INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA Inscrita No CNPJ Sob o N.º 17.709.197/0001-35 e **DELGADO SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.705.467/0001-78
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a condições de serviços veterinários especializados para a prestação de serviços de castração de cães e gatos, com microchipagem em centro cirúrgico, incluindo a prestação de cuidados e medicamentos pré e pós operatórios, com fornecimento de materiais, medicamentos, anestésicos, estrutura física adequada e mão de obra técnica, aplicações de vacinas para machos e fêmeas, com insumos e despesas, em conformidade com as normas de bem-estar animal e vigilância sanitária. na forma de credenciamento, nas condições estabelecidas neste contrato e seus anexos.
VALOR : O valor total da contratação é de R$ 292.202,40(Duzentos e noventa e dois mil, duzentos e dois reais e quarenta centavos), conforme quadro abaixo:

N° ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
0001	SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIOS - Aplicação de vacina para imunização contra giardíase para caninos machos e fêmeas, com insumos e despesas	SERV	340	106,92	36.352,80
0002	SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIOS - Aplicação de vacinas para imunização contra gripe para caninos machos e fêmeas, com insumos e despesas	SERV	340	91,35	31.059,00
0003	SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIOS - Aplicação de vacina V11 para caninos machos e fêmeas, com insumos e despesas	SERV	340	125,75	42.755,00
0004	SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIOS - Aplicação de vacina V4 para felinos machos e fêmeas, com insumos e despesas	SERV	280	87,13	24.396,40
0005	SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIOS - Aplicação de vacina V8 para caninos machos e fêmeas, com insumos e despesas	SERV	340	76,20	25.908,00
0006	SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIOS - Castração de cães e gatos, com microchipagem em centro cirúrgico incluindo a prestação de cuidados e medicamentos pré e pós operatórios, com fornecimento de materiais, medicamentos, anestésicos, estrutura física adequada e mão de obra técnica	SERV	720	182,96	131.731,20

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação discriminada:02.07.03.10.304.0010.2.0117.3.3.90.39-Gestão do Centro de Zoonozes
PRAZO : O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021
Data: Além Paraíba, 03 de Novembro de 2025

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:731B3FFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 109/2025
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 34/2025
OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Especializados de Medicina e Segurança do Trabalho.
Dia 10 de novembro de 2025, após análise e julgamento das propostas conforme processo em epígrafe, certificando a inexistência de recurso, a pregoeira Melissa Meireles Santos e Silva ADJUDICA os itens para a empresa abaixo relacionada:

H MEDICAL SERVIÇOS E ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA

LOTE ÚNICO					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QTDE**	**VLR UNIT**	**VLR TOTAL**
01	LAUDO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO – ENGENHEIRO DO TRABALHO	SERVIÇO	12		
02	LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO				
03	LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE				
04	ORDEM DE SERVIÇOS – TERMO DE EPI – CADA FUNCIONÁRIO				
05	TREINAMENTO NR 1 PGR				
06	TREINAMENTO NR 5 CIPA				
07	TREINAMENTO NR 6 EPI				
08	TREINAMENTO NR 10 ELETRICIDADE				
09	TREINAMENTO NR 12 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				
10	TREINAMENTO NR 18 CONSTRUÇÃO				
11	TREINAMENTO NR 35 ALTURA				
12	PERIÓDICO				
13	EXAMES COMPLEMENTARES NECESSÁRIOS				
14	EMISSÃO DE EPP				
15	HOMOLOGAÇÃO DE ATESTADOS				
16	LAUDO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – MÉDICO DO TRABALHO				
17	ASO (EXAME CLÍNICO ADMISSIONAL – RETORNO AO TRABALHO) PARA O EXERCÍCIO CORRENTE				
18	ENVIO E MANUTENÇÃO E-SOCIAL				
TOTAL GLOBAL DO CONTRATO:					**75.000,00**
TOTAL GLOBAL DO CONTRATO POR EXTENSO: SETENTA E CINCO MIL REAIS					

MELISSA MEIRELES SANTOS E SILVA
Pregoeira

Equipe De Apoio:

LETÍCIA GONTIJO SILVA

LORENA CRISTINA SILVA

MARIA FÁTIMA ALMEIDA SILVA

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:70687484

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUGAÇÃO DO PROCESSO 108/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Pregão Eletrônico - 108/2025					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - MANILHA DE CONCRETO 0.30 X 1.00 PB PS1 - SEM FERRAGEM – ABNT NBR 8890 - Valor Referência: 89,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SJN ARTEFATOS E PREMOLDADOS DE CIMENTO LTDA (23.364.379/0001- 14)	Adjudicado em: 07/11/2025 - 15:52:05 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas	MANILHA DE CONCRETO 0.30 X 1.00 PB PS1 -	Próprio	300	11.700,00
Item: 0002 - MANILHA DE CONCRETO 0.40 X 1.00 PB PA1 - ARMADA – ABNT NBR 8890 - Valor Referência: 139,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUCDAN COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (08.773.745/0001-03)	Adjudicado em: 07/11/2025 - 15:52:05 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas	PB	ARTEMAC	600	83.760,00
Item: 0003 - MANILHA DE CONCRETO 0.60 X 1.00 PB PA1 - ARMADA – ABNT NBR 8890 - Valor Referência: 271,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUCDAN COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (08.773.745/0001-03)	Adjudicado em: 07/11/2025 - 15:52:05 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas	PB	ARTEMAC	500	67.000,00
Item: 0004 - MANILHA DE CONCRETO 0.80 X 1.00 PB PA2 - ARMADA – ABNT NBR 8890 - Valor Referência: 524,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUCDAN COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (08.773.745/0001-03)	Adjudicado em: 07/11/2025 - 15:52:05 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas	PB	ARTEMAC	300	84.000,00
Item: 0005 - MANILHA DE CONCRETO 1.00 X 1.00 PB PA2 - ARMADA – ABNT NBR 8890 - Valor Referência: 747,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUCDAN COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (08.773.745/0001-03)	Adjudicado em: 07/11/2025 - 15:52:05 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas	PB	ARTEMAC	200	85.800,00

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Autoridade Competente

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:085E3A2C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 116/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO						
Prefeitura Municipal de Argirita						
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA						
Concorrência por Maior Desconto - 116/2025						
Resultado da Homologação						
0001 - RECONSTRUÇÃO DA ADUELA E RECUPERAÇÃO DO PAVIMENTO - Valor Referência: 575.940,87						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
AMTEK LTDA	N/C	1 Unidade	2,50 %	561.542,35	561.542,35	Homologado em 10/11/2025 12:46:38 Por: Victor Miranda Cortácio Simas
VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS						
Autoridade Competente						

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:678407DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
QUANTIDADE DE CREDENCIADOS (AS) CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 PROCESSO Nº 003/2025

OBJETO
Credenciamento para contratação de pessoas físicas e jurídicas para realização de apresentações musicais de diferentes estilos, visando atender aos eventos e festividades promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, mediante pagamento de cachê, pertencentes aos municípios inscritos na divisão territorial e regionalização estabelecida pela Associação do Circuito do Ouro, denominado “Entre Serras: da Piedade

ao Caraça" (Catas Altas, Santa Bárbara, Barão de Cocais e Caeté), conforme a demanda futura e incerta das secretarias municipais, de acordo especificações e demais anexos que integram o instrumento editalício.

Credenciados (as):

LOTE 01 – APRESENTAÇÃO DE 90 (NOVENTA) MINUTOS

ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CACHÊ
1	**VIOLÃO E VOZ** **(AO MENOS UM VOCALISTA)** Pessoa física ou jurídica para apresentação musical	R$ 1.789,50

Credenciados (as):
1º- Douglas Felipe Pimentel
2º- Edilene Bombom
3º- Robson Eduardo Drumond Filho
4º- Jean Magalhães Ferreira 11139913646
5º- Julio Cesar Santos
6º- Marcela Cristina da Silva Lopes
7º- Camila Calais de Oliveira
8- Fernando Augusto da Silva
9- Luiz Henrique Rodrigues Almeida
10-33.286.382 Natalia Guia Alves Pego
11-Gabriele Geralda Fonseca
12- Madson Luiz Silva
13- Rodners Galil Sales Rodrigues
14- Miller Henrique Silva Pereira
15-Daniel de Jesus Rocha
16- 50.484.060 Maria Das Graças Santos Silva
17- Patricia Rosa Teodoro

ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CACHÊ
2	**BANDA COM 3 COMPONENTES** **(AO MENOS UM VOCALISTA)** Pessoa física ou jurídica para apresentação musical	R$ 3.300,00

Credenciados (as):
1º- Douglas Felipe Pimentel
2º- Camila Calais de Oliveira
3º- Edilene Aparecida de São José 11083311654
4º- Robson Eduardo Drumond Filho 65693051315
5º- Jean Magalhães Ferreira 11139913646
6º- Julio Cesar Santos
7º- Marcela Cristina da Silva Lopes
8º- André Santos Silva
9º- Camila Calais de Oliveira
10- Luiz Henrique Rodrigues Almeida
11-33.286.382 Natalia Guia Alves Pego
12- Gabriele Geralda Fonseca
13-Madson Luiz Silva
14- Rodners Galil Sales Rodrigues
15- Miller Henrique Silva Pereira
16-Rycharles Rodrigues Santos
17-Daniel de Jesus Rocha

ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CACHÊ
3	**BANDA COM 4 COMPONENTES** **(AO MENOS UM VOCALISTA)** Pessoa física ou jurídica para apresentação musical	R$ 4.287,50

Credenciados (as):
1º- Douglas Felipe Pimentel
2º- Edilene Aparecida de São José 11083311654
3º- Robson Eduardo Drumond Filho 65693051315
4º- Jean Magalhães Ferreira 11139913646
5º- Julio Cesar Santos
6º- André Santos Silva
7º- Camila Calais de Oliveira
8º- Luiz Henrique Rodrigues Almeida
9- 33.286.382 Natalia Guia Alves Pego
10-Gabriele Geralda Fonseca
11- Madson Luiz Silva
12- Rodners Galil Sales Rodrigues
13- Miller Henrique Silva Pereira
14-Rycharles Rodrigues Santos
15-Ingred Leonara a Souza
16-Daniel de Jesus Rocha
17- Renata Aparecida da Siva
18-50.484.060 maria das graças santos silva
19-Flavio Valerio Goncalves
20-47.283.235 Roseni Aparecida Ambrosio
21- 51.567.757 Marcio Jose Caetano
22-30.190.746 Denner Ferreira Rodrigues Lima
23- Kid Placas & Faixas Ltda
24-Rosiane das Dores de Moraes
25-Paula Duarte Neves
26-Ezequiel Silva Oliveira

ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CACHÊ
4	**BANDA COM 5 COMPONENTES** **(AO MENOS UM VOCALISTA)** Pessoa física ou jurídica para apresentação musical	R$ 5.200,00

Credenciados (as):
1º- Douglas Felipe Pimentel
2º- Edilene Aparecida de São José 11083311654
3º- Sérgio J. de Souza-Produções
4º- Robson Eduardo Drumond Filho 65693051315
5º- Jean Magalhães Ferreira 11139913646
6º- Marcela Cristina da Silva Lopes
7º- André Santos Silva
8º- Camila Calais de Oliveira
9- Luiz Henrique Rodrigues Almeida
10-33.286.382 Natalia Guia Alves Pego
11-Gabriele Geralda Fonseca
12- Madson Luiz Silva

13- Wlly Mey Lin Cota de Magalhães Thom
14- Rodners Galil Sales Rodrigues
15- Miller Henrique Silva Pereira
16-Rycharles Rodrigues Santos
17-Ingred Leonara a Souza
18-Daniel de Jesus Rocha
19-Fernando José de Almeida
21-50.484.060 maria das graças santos silva
22-46.542.327 Flavio Valerio Goncalves
23-47.283.235 Roseni Aparecida Ambrosio
24-51.567.757 Marcio Jose Caetano
25-30.190.746 Denner Ferreira Rodrigues Lima
26-Kid Placas & Faixas Ltda
27-Rosiane das Dores de Moraes
28-Paula Duarte Neves
29-Ezequiel Silva Oliveira
30- 60.345.029 Lívia Alves Teixeira

ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CACHÊ
5	**BANDA COM 6 COMPONENTES** **(AO MENOS UM VOCALISTA)** Pessoa física ou jurídica para apresentação musical	R$ 5.900,00

Credenciados (as):
1º- Antonio Augusto Do Carmo
2º- Edilene Aparecida de São José 11083311654
3º- Robson Eduardo Drumond Filho 65693051315
4º- Jean Magalhães Ferreira 11139913646
5º- André Santos Silva
6º- Alan Augusto Rosário Dias Torres
7º- Camila Calais de Oliveira
8º- Alder Isaias Luiz Costa
9º- Keyller Cristian Estevam Soares
10- Luiz Henrique Rodrigues Almeida
11-33.286.382 Natalia Guia Alves Pego
12-Gabriele Geralda Fonseca
13- Madson Luiz Silva
14- Wlly Mey Lin Cota de Magalhães Thom
15- Rodners Galil Sales Rodrigues
16- Miller Henrique Silva Pereira
17-Rycharles Rodrigues Santos
18-Ingred Leonara a Souza
19-Daniel de Jesus Rocha
20-Fernando José de Almeida
21-50.484.060 maria das graças santos silva
22-46.542.327 Flavio Valerio Goncalves
23-47.283.235 Roseni Aparecida Ambrosio
24-51.567.757 Marcio Jose Caetano
23-30.190.746 Denner Ferreira Rodrigues Lima
24-Kid Placas & Faixas Ltda
25-Rosiane das Dores de Moraes
26-Ezequiel Silva Oliveira
27-60.345.029 Lívia Alves Teixeira

LOTE 02 – ATENDIMENTO EXCLUSIVO A LEI Nº 812/2023:

ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CACHÊ
1	**VIOLÃO E VOZ** **(AO MENOS UM VOCALISTA)** Pessoa física ou jurídica para apresentação musical	R$ 1.275,00

Credenciados (as):
1º- Edilene Bombom
2º- Robson Eduardo Drumond Filho
3º- Jean Magalhães Ferreira 11139913646
4º- Camila Calais de Oliveira
5º- Wlly Mey Lin Cota de Magalhães Thom
6º- Miller Henrique Silva Pereira
7º-Daniel de Jesus Rocha

Catas Altas/MG, 10 de novembro 2025.

Agente De Contratação E Equipe De Apoio:

TARCILIO MARTINS DA COSTA JÚNIOR	*LUDIMILI APARECIDA GUERRA*
Agente de Contratação	Equipe de Apoio

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:4E05110D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
LISTA CREDENCIADOS CRED 004

LISTA DE CREDENCIADOS
CREDENCIAMENTO Nº 004/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 116
LISTA DE CREDENCIADOS
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DIVULGA a presente Lista de Credenciados nos termos do Inciso VI do Art. 5 do Decreto Federal nº 11.878/24, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS LEGALMENTE HABILITADAS, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS NA ESPECIALIDADE DE CLÍNICO GERAL, EM REGIME DE PLANTÃO*

DIURNO E/OU NOTURNO, CONFORME ESCALA DEFINIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A SER REALIZADA NO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG. COM ATUAÇÃO EM REGIME DE PLANTÃO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS

RAZÃO SOCIAL	DOCUMENTO	BAIRRO	CIDADE	ESTADO	TIPO DE ENQUADRAMENTO
CLINICA NOSSA SENHORA MEDALHA MILAGROSA LTDA	33217022000167	CENTRO	Conquista	Minas Gerais	Microempresa
FERSERMED & FERNANDES SERVICOS MEDICOS LTDA	54936320000187	BOM RETIRO	Uberaba	Minas Gerais	Empresas de Pequeno Porte
ADMINISTRA PLANTOES LTDA	40692773000109	Bela Vista	São Paulo	São Paulo	Empresas de Pequeno Porte
PHO SOLEDADE MEDICINA	51662896000105	JARDIM ALVORADA	Sacramento	Minas Gerais	Microempresa
GABRIEL DA SILVA COSTA SERVICOS MEDICOS LTDA	58518881000117	SAVASSI	Belo Horizonte	Minas Gerais	Microempresa
PANUNCIACAO SERVICOS MEDICOS LTDA	54761332000118	CIDADE VARGAS	São Paulo	São Paulo	Empresas de Pequeno Porte
EVANGELISTA SERVICOS MEDICOS LTDA	49848552000143	BOA VISTA	Uberaba	Minas Gerais	Microempresa
RAZÃO SOCIAL	**DOCUMENTO**	**BAIRRO**	**CIDADE**	**ESTADO**	**TIPO DE ENQUADRAMENTO**
MEDFACIL SERVICOS DE SAUDE LTDA	46695791000112	CENTRO	Palmeira	Paraná	Empresas de Pequeno Porte
DR DIEGO MONTINA LTDA	61145032000170	CONJUNTO ALFREDO FREIRE	Uberaba	Minas Gerais	Empresas de Pequeno Porte
LMF MED LTDA	55623446000164	PARQUE DAS LARANJEIRAS	Uberaba	Minas Gerais	Microempresa
BRUNO FERNANDO DOS SANTOS DAMASIO	51252982000140	SANTA MARIA	Uberaba	Minas Gerais	Microempresa
THIAGO DE OLIVEIRAALMEIDA SERVICOS MEDICOS LTDA	49179659000146	NOSSA SENHORA DA ABADIA	Uberaba	Minas Gerais	Microempresa
TAMIRES ALVARENGA MEDICINA LTDA	62522587000156	AMOROSO COSTA	Uberaba	Minas Gerais	Microempresa
EQUIPE GESTAO EM SAUDE LTDA	46602691000102	CENTRO	Ibiporã	Paraná	Grande Porte
SOUL GESTAO DE NEGOCIOS LTDA	24327852000156	NOVA PARNAMIRIM	Parnamirim	Rio Grande do Norte	Grande Porte
JULIA LIMA VILELA	30920331000100	JARDIM DO LAGO	Uberaba	Minas Gerais	Microempresa
DORNELAS SERVICOS DE SAUDE LTDA	42435382000126	JARDIM CANADA 2ª PARTE	Maringá	Paraná	Empresas de Pequeno Porte
STORT & GALLES SERVICOS MEDICOS LTDA	58388854000177	RESIDENCIAL AMAZONAS	Franca	São Paulo	Microempresa

Credenciado o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Conquista , 10 de Novembro de 2025

IARA MARIA RIBEIRO
Agente De Contratação

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:C1051563

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 13/2025

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato do contrato Nº 93/2025:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-JURÍDICOS ESPECIALIZADOS COM A FINALIDADE DE CONSULTORIA JURIDICA DE ALTA INDAGAÇÃO E DE QUESTÕES DE MAIOR COMPLEXIDADE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS
CONTRATADO: VAZ BUENO E MOURA SOCIEDADE DE ADVOGADOS.
CNPJ: Nº 27.947.843/0001-56

ITEM	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	CONSULTORIA JURIDICA DE ALTA INDAGAÇÃO. Emissão de pareceres escritos, bem como atendimento telefônico e pessoal para tratar de questões de maior complexidade, no âmbito do direito administrativo, municipal e constitucional, além do acompanhamento de processos judiciais e administrativos nas secretarias, entidades privadas e órgãos públicos tais quais Tribunal de Justiça e Tribunal de Contas, localizados em Belo Horizonte e região metropolitana, em defesa dos interesses do município, conforme análise e anuência da Assessoria Jurídica, desde que não se tratem de serviços corriqueiros.	mês	12,00	R$ 15.000,00	R$ 180.000,00

VALOR TOTAL: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.
VIGÊNCIA INICIAL: 05/11/2025.
VIGÊNCIA FINAL: 05/11/2026.

O contrato em sua integralidade disponível no Site da Municipal na aba “Licitações”: https://www.coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao, e no Portal Transparência: https://pmcoracaodejesus.cidadesmg.com.br/portaltransparencia/.

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:DD97FF42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICACAO DE DIVIDA ATIVA Nº 35/2025

EDITAL DE NOTIFICACAO DE DEBITOS LANCADOS EM DIVIDA ATIVA
O Prefeito Municipal de Diamantina/MG, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, notifica todos os contribuintes abaixo arrolados, bem como seus representantes legais, sucessores e responsáveis, para comparecer a Prefeitura, no setor de Dívida Ativa, para tratar assuntos de relevante interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste. O não comparecimento acarretara o desenvolvimento de procedimentos administrativos, protesto e judiciais, conforme determina lei.

Controle	Contribuinte	CPF/CNPJ	Origem	Exercício (s)
142865	JUREMAR GUSMAO DE MENEZES	007.xxx.xxx-90	IPTU/ TAXAS	2023 a 2025
122575	JESUINO DA CRUZ – ESPOLIO MARCOS DE JESUS DA CRUZ	015.xxx.xxx-33	IPTU/ TAXAS	2021 a 2025
165279	CF MED CLINICAL LTDA	48.xxx.xxx/0001-18	TAXAS	2023 a 2025
161605	ASSOCIACAO DE PROPRIETARIOS DO RESERVA IMP	43.xxx.xxx/0001-72	TAXAS	2024 e 2025
146692	JURANDIR SOUZA	032.xxx.xxx-86	IPTU/ TAXAS	2023 a 2025
139858	MARIANA DIAS	511.xxx.xxx-87	IPTU/ TAXAS	2021 a 2025
128041	RAPHAEL PABLO MARTINS ROCHA	074.xxx.xxx-38	IPTU/ TAXAS	2021 a 2025
120464	LEIVA MARIA VERSIANI	494.xxx.xxx-91	IPTU/ TAXAS	2021 a 2025
125085	DAVIULA RIBEIRO – ESPOLIO CARLOS RIBEIRO DIANA CLAUDIA SUELY RIBEIRO DIANA	547.xxx.xxx-53 043.xxx.xxx-50 642.xxx.xxx-20	IPTU/ TAXAS	2023 e 2024

DIAMANTINA, 10/11/2025

Publicado por:
André Ricardo Santos Silva
Código Identificador:970C6AD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 238/2025, NOVEMBRO DE 2025.

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;
Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;
Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

RESOLVE:
Art. 1º. Transferir a servidora relacionada abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
1	Tarefa CI-35171-2025	99044212/1	MARCOS PAULO RODRIGUES MARTINS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	Secretaria Municipal de Saúde – Diretoria de Atenção Primária	Secretaria Municipal de Governo – Gerência da Defesa Civil	05/11/2025

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.
Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto facial, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto facial, visando continuidade dos registros de frequência.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, novembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E9E56059

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 87/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 87/2025
A Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, Minas Gerais, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2016, bem como a Deliberação nº 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de

Minas Gerais – CETRAN/MG, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou a IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, conforme e até a data limite abaixo indicada, junto ao setor de atendimento da SETTRANS, ou via Correios, no endereço: Avenida JK, 1.455, 2º Andar, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-155. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados pelo sítio www.divinopolis.mg.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, datada infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Divinópolis, 10 de novembro de 2025.

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VENCIMENTO
CCK2250	DA00084689	30/10/2025	7633/2	30/12/2025
CHH7851	DM00025003	31/10/2025	5045/0	02/01/2026
CNT4402	DA00084896	01/11/2025	5185/2	02/01/2026
DDJ8A98	DA00078662	03/11/2025	5550/0	05/01/2026
DDN9F87	DM00044350	01/11/2025	5169/1	02/01/2026
DTB0843	DA00085049	28/10/2025	7633/1	29/12/2025
DVD7222	DM00049364	02/11/2025	6050/1	02/01/2026
DWB7600	DA00084031	27/10/2025	6637/2	30/12/2025
ETO9G14	DA00083886	31/10/2025	5550/0	02/01/2026
EYZ3E17	DA00080703	28/10/2025	5550/0	29/12/2025
FAY2H67	DA00081955	30/10/2025	7340/0	30/12/2025
FAY2H67	DA00081956	30/10/2025	6602/0	30/12/2025
FAY2H67	DA00081957	30/10/2025	7056/1	30/12/2025
FKV2J11	DA00085339	29/10/2025	7633/2	02/01/2026
FKV2J11	DA00085340	29/10/2025	6599/2	02/01/2026
FLE3A73	DA00083898	03/11/2025	6050/1	05/01/2026
GFH8I25	DA00080188	30/10/2025	7633/1	30/12/2025
GLF0355	DA00085032	31/10/2025	5185/1	05/01/2026
GLG7J13	DA00084032	27/10/2025	6637/1	30/12/2025
GLI7794	DA00085435	31/10/2025	5541/1	02/01/2026
GMF9A32	DM00050195	01/11/2025	6637/1	02/01/2026
GMF9A32	DM00050196	01/11/2025	7340/0	02/01/2026
GNW5G54	DM00040997	03/11/2025	6530/0	05/01/2026
GOR5A37	DM00045156	01/11/2025	6530/0	02/01/2026
GOR5A37	DM00047089	02/11/2025	6530/0	02/01/2026
GOX4915	DA00085012	28/10/2025	5452/1	02/01/2026
GPP4825	DA00084479	31/10/2025	5541/4	02/01/2026
GRV6D85	DA00085011	28/10/2025	5525/0	02/01/2026
GSY3C79	DA00080617	28/10/2025	5541/2	29/12/2025
GTU9568	DA00083095	29/10/2025	6050/1	29/12/2025
GTW7E26	DA00085014	28/10/2025	5592/0	02/01/2026
GUL6457	DA00082821	30/10/2025	5185/1	30/12/2025
GVS9517	DA00085052	28/10/2025	7633/1	29/12/2025
GVT2308	DA00084673	28/10/2025	5541/2	29/12/2025
GWD3B53	DM00008368	28/10/2025	5010/0	29/12/2025
GWH0694	DM00025578	31/10/2025	6599/2	02/01/2026
GWS0184	DM00050188	29/10/2025	6530/0	29/12/2025
GWS1806	DA00084681	29/10/2025	5541/2	29/12/2025
GWS4472	DM00050216	02/11/2025	5010/0	02/01/2026
GWS4472	DM00050217	02/11/2025	6599/2	02/01/2026
GWT3G40	DA00085063	31/10/2025	6599/2	02/01/2026
GWY6J78	DM00042642	31/10/2025	5010/0	02/01/2026
GXT5962	DA00084195	29/10/2025	5185/1	02/01/2026
GYG0489	DA00081659	30/10/2025	5541/4	30/12/2025
GYH9F07	DA00085335	27/10/2025	5010/0	30/12/2025
GYV9364	DA00081275	30/10/2025	5550/0	30/12/2025
GYV9364	DA00081656	30/10/2025	5550/0	30/12/2025
GZF2175	DA00084558	31/10/2025	5550/0	02/01/2026
GZQ9779	DA00084888	29/10/2025	5568/0	30/12/2025
GZY3156	DM00047489	29/10/2025	5045/0	30/12/2025
GZY3156	DM00047490	29/10/2025	6599/2	30/12/2025
GZY3156	DM00047491	29/10/2025	6556/1	29/12/2025
HAC3B07	DA00085346	29/10/2025	7340/0	02/01/2026
HAG0I82	DM00042382	02/11/2025	5185/2	02/01/2026
HAH3300	DA00085357	30/10/2025	7633/2	02/01/2026
HAM0265	DA00082818	30/10/2025	5185/1	30/12/2025
HAM4G04	DA00083888	31/10/2025	5550/0	02/01/2026
HBQ2880	DA00084466	28/10/2025	5541/4	29/12/2025
HBS5002	DA00085199	30/10/2025	5185/1	30/12/2025
HBU0758	DA00084666	28/10/2025	5541/2	29/12/2025
HCF1738	DA00083091	28/10/2025	7633/1	29/12/2025
HCF1738	DA00084884	28/10/2025	7633/1	30/12/2025
HCG5164	DA00084196	29/10/2025	5550/0	30/12/2025
HCI8D07	DM00050210	02/11/2025	6530/0	02/01/2026
HCI8D07	DM00050211	02/11/2025	5010/0	02/01/2026
HCI8D07	DM00050212	02/11/2025	6599/2	02/01/2026
HCS1757	DA00085358	30/10/2025	7633/2	02/01/2026
HCU1008	DA00084471	29/10/2025	5550/0	29/12/2025
HCU2363	DA00083896	31/10/2025	5550/0	02/01/2026
HDG8A15	DA00080181	28/10/2025	5835/0	29/12/2025
HDI7799	DA00085267	30/10/2025	5550/0	30/12/2025
HDP1A88	DA00085021	30/10/2025	7340/0	05/01/2026

HDS4B36	DA00085031	31/10/2025	7340/0	02/01/2026
HDS8652	DA00085027	30/10/2025	5185/1	02/01/2026
HDU7I08	DM00042643	31/10/2025	5738/0	02/01/2026
HEL2896	DA00069409	22/10/2025	5592/0	29/12/2025
HFA1I95	DM00045162	01/11/2025	5010/0	02/01/2026
HFE1853	DA00083894	31/10/2025	5550/0	02/01/2026
HFK9930	DA00083895	31/10/2025	5550/0	02/01/2026
HFQ0C45	DM00046463	31/10/2025	5274/1	02/01/2026
HFQ0C45	DM00046464	31/10/2025	5835/0	02/01/2026
HFQ0C45	DM00046465	31/10/2025	6637/2	02/01/2026
HFQ0C45	DM00046466	31/10/2025	6726/1	02/01/2026
HFQ0C45	DM00046467	31/10/2025	5720/0	02/01/2026
HFQ0C45	DM00046469	31/10/2025	5215/1	02/01/2026
HFQ0C45	DM00046471	31/10/2025	6599/2	02/01/2026
HFS7924	DA00078661	29/10/2025	5550/0	29/12/2025
HGE4046	DA00082810	29/10/2025	5037/1	29/12/2025
HGE4046	DA00082811	29/10/2025	6599/2	29/12/2025
HGF5792	DA00084694	30/10/2025	5541/2	30/12/2025
HGM0639	DA00085009	28/10/2025	7633/1	29/12/2025
HGU7I43	DA00085350	29/10/2025	5010/0	02/01/2026
HGU7I43	DA00085351	29/10/2025	6599/2	02/01/2026
HGU7I43	DA00085352	29/10/2025	6637/1	02/01/2026
HGZ3023	DM00048442	02/11/2025	6599/2	02/01/2026
HGZ3895	DA00084687	29/10/2025	5592/0	29/12/2025
HGZ8090	DA00083212	29/10/2025	5550/0	29/12/2025
HGZ9A06	DA00085355	30/10/2025	7633/2	02/01/2026
HGZ9A06	DA00085356	30/10/2025	6599/2	02/01/2026
HHS0347	DA00085253	29/10/2025	5541/2	29/12/2025
HIP7I99	DM00048439	01/11/2025	6530/0	02/01/2026
HIT0J99	DA00084477	30/10/2025	5380/0	30/12/2025
HIV2536	DM00049849	31/10/2025	6599/2	02/01/2026
HJA6516	DA00085019	30/10/2025	5185/1	02/01/2026
HJC7086	DA00084482	31/10/2025	6050/1	02/01/2026
HJJ0454	DA00084675	28/10/2025	7625/1	29/12/2025
HJQ0J56	DM00050197	01/11/2025	5010/0	02/01/2026
HJQ0J56	DM00050198	01/11/2025	6599/2	02/01/2026
HJQ0J56	DM00050199	01/11/2025	7340/0	02/01/2026
HKA8E39	DA00085439	01/11/2025	5738/0	02/01/2026
HKQ6484	DA00085191	29/10/2025	5720/0	29/12/2025
HKW3C77	DM00026421	29/10/2025	5487/0	29/12/2025
HKY7E93	DM00038885	01/11/2025	5738/0	02/01/2026
HLS0132	DA00085437	01/11/2025	7340/0	02/01/2026
HME9D40	DA00083090	28/10/2025	7340/0	29/12/2025
HME9F95	DA00085349	29/10/2025	6599/2	02/01/2026
HMG2032	DA00084555	31/10/2025	5720/0	02/01/2026
HMI8508	DA00084695	30/10/2025	5541/2	30/12/2025
HMK9G24	DA00085062	29/10/2025	5835/0	29/12/2025
HMK9G24	DA00085348	29/10/2025	6050/2	02/01/2026
HMN1E46	DA00084476	30/10/2025	5487/0	30/12/2025
HMQ5340	DA00084670	28/10/2025	5541/2	29/12/2025
HMR5523	DA00082043	29/10/2025	5550/0	29/12/2025
HNA7218	DA00080619	28/10/2025	7633/1	29/12/2025
HNG4I18	DA00084679	29/10/2025	5541/2	29/12/2025
HNN1C46	DA00081958	03/11/2025	5185/1	05/01/2026
HNP1141	DM00049850	01/11/2025	5010/0	02/01/2026
HNS2930	DA00080620	28/10/2025	5568/0	29/12/2025
HOF0G30	DA00084682	29/10/2025	5541/2	29/12/2025
ITV1F76	DA00080105	03/11/2025	5487/0	05/01/2026
IUJ9550	DM00049361	31/10/2025	6530/0	02/01/2026
IUJ9550	DM00049362	31/10/2025	5207/0	02/01/2026
IUJ9F50	DM00038423	01/11/2025	6530/0	02/01/2026
IYG6B82	DA00085058	29/10/2025	6599/2	29/12/2025
JEW3I45	DA00081661	31/10/2025	7633/1	02/01/2026
JGK7C86	DM00050202	01/11/2025	6599/2	02/01/2026
JGK7C86	DM00050203	01/11/2025	6530/0	02/01/2026
JIV5G01	DA00081954	30/10/2025	7625/1	30/12/2025
JPD6B47	DA00084552	27/10/2025	6530/0	29/12/2025
JPS0994	DM00017646	31/10/2025	6530/0	02/01/2026
KJU7257	DA00085347	29/10/2025	5045/0	02/01/2026
KKC9F59	DA00084478	31/10/2025	6050/1	02/01/2026
KWX0I91	DA00080185	29/10/2025	5550/0	29/12/2025
LCP6A30	DA00085008	28/10/2025	5452/2	02/01/2026
LTC2I08	DA00082947	31/10/2025	5452/2	02/01/2026
LUP9H27	DM00050213	02/11/2025	5215/1	02/01/2026
LUP9H27	DM00050214	02/11/2025	7340/0	02/01/2026
MNF9087	DA00081953	30/10/2025	5541/4	30/12/2025
MQW7B98	DA00084292	29/10/2025	7633/1	29/12/2025
MTI0856	DM00048440	01/11/2025	5460/0	02/01/2026
MTN6I52	DA00084560	03/11/2025	7625/1	05/01/2026
NDM0D48	DM00021532	31/10/2025	5010/0	02/01/2026
NUT6I95	DA00080183	29/10/2025	6050/1	29/12/2025
NXX2943	DA00085353	30/10/2025	5541/4	02/01/2026
NYB9A99	DA00080614	28/10/2025	5541/2	29/12/2025
NYG7743	DA00083887	31/10/2025	5550/0	02/01/2026
OLO5C62	DA00084893	01/11/2025	5568/0	02/01/2026
OLT7F56	DA00084474	30/10/2025	7633/2	30/12/2025
ONR6161	DA00083891	31/10/2025	5550/0	02/01/2026
OOZ4I48	DA00082819	30/10/2025	5185/1	30/12/2025
OPQ0479	DA00080618	28/10/2025	5568/0	29/12/2025

OPT8806	DA00085354	30/10/2025	5460/0	02/01/2026
OQD6H24	DM00050200	01/11/2025	7633/2	02/01/2026
OQJ5323	DA00084690	30/10/2025	5541/2	30/12/2025
OQJ5E42	DA00085059	29/10/2025	6599/2	29/12/2025
OQJ5E42	DA00085060	29/10/2025	5010/0	29/12/2025
OVH8E89	DM00018999	31/10/2025	5460/0	02/01/2026
OWY7756	DA00085252	29/10/2025	5541/2	29/12/2025
OXE6653	DA00084468	28/10/2025	7633/1	29/12/2025
OXE9B98	DA00085013	28/10/2025	5487/0	02/01/2026
OXH6I96	DM00047179	03/11/2025	5487/0	05/01/2026
OYJ1F09	DA00084475	30/10/2025	5550/0	30/12/2025
PCW0G66	DA00084293	31/10/2025	5592/0	02/01/2026
PPL7E90	DA00083094	29/10/2025	5550/0	29/12/2025
PUG9120	DA00084692	30/10/2025	5541/2	30/12/2025
PUJ2A56	DA00084669	28/10/2025	5541/2	29/12/2025
PUT0153	DA00084693	30/10/2025	5541/2	30/12/2025
PVA4C07	DA00080190	31/10/2025	7633/1	02/01/2026
PVK2D23	DA00085189	29/10/2025	5720/0	30/12/2025
PVK2D23	DA00085190	29/10/2025	6599/2	30/12/2025
PWA8E66	DM00047176	31/10/2025	5010/0	02/01/2026
PWA8E66	DM00047177	31/10/2025	5738/0	02/01/2026
PWA8E66	DM00047178	31/10/2025	7030/1	02/01/2026
PWD4855	DM00049363	02/11/2025	6530/0	02/01/2026
PWU3816	DA00085263	30/10/2025	5541/2	30/12/2025
PXF7702	DA00085260	30/10/2025	5185/1	30/12/2025
PXH9811	DA00084556	31/10/2025	5550/0	02/01/2026
PXH9I14	DA00084554	31/10/2025	5592/0	02/01/2026
PXQ6A13	DA00083213	31/10/2025	5550/0	02/01/2026
PXV4748	DA00084885	28/10/2025	5541/4	29/12/2025
PZB1I43	DA00085345	29/10/2025	5010/0	02/01/2026
PZN2171	DM00050215	02/11/2025	6599/2	02/01/2026
QFC1I65	DA00084472	29/10/2025	5550/0	29/12/2025
QNH6177	DM00047173	28/10/2025	5550/0	29/12/2025
QNY1890	DA00084684	29/10/2025	5541/2	29/12/2025
QOC1258	DA00085343	29/10/2025	7340/0	02/01/2026
QOJ2B80	DA00084887	29/10/2025	7633/1	30/12/2025
QOK7B03	DA00063786	30/10/2025	7633/2	02/01/2026
QOU1H17	DM00049365	02/11/2025	6530/0	02/01/2026
QOW1F77	DA00083885	31/10/2025	5550/0	02/01/2026
QOX8I20	DM00050201	01/11/2025	6653/2	02/01/2026
QQB2F53	DA00080615	28/10/2025	5541/2	29/12/2025
QQM3024	DM00047867	29/10/2025	7633/2	29/12/2025
QRI1D84	DA00085016	30/10/2025	7633/1	02/01/2026
QUG9G00	DA00083892	31/10/2025	5541/3	02/01/2026
QUO7J21	DM00050204	01/11/2025	5010/0	02/01/2026
QUO7J21	DM00050205	01/11/2025	6599/2	02/01/2026
QUO7J21	DM00050206	01/11/2025	6050/1	02/01/2026
QVU7I14	DA00085213	01/11/2025	6637/1	02/01/2026
QXO7H55	DM00044481	03/11/2025	5835/0	05/01/2026
QXO7H55	DM00044482	03/11/2025	6050/1	05/01/2026
RCM2E65	DA00085203	30/10/2025	5185/1	02/01/2026
RFR3F95	DA00080187	30/10/2025	7633/1	30/12/2025
RMF8F77	DA00085341	29/10/2025	5010/0	02/01/2026
RMF8F77	DA00085342	29/10/2025	7340/0	02/01/2026
RMX3D06	DA00083899	03/11/2025	5568/0	05/01/2026
RMZ1C95	DA00082813	29/10/2025	5010/0	29/12/2025
RMZ1C95	DA00082815	29/10/2025	6599/2	30/12/2025
RNB7J95	DA00081662	31/10/2025	6050/1	02/01/2026
RTA5J17	DM00045157	01/11/2025	5835/0	02/01/2026
RTA5J17	DM00045158	01/11/2025	5738/0	02/01/2026
RTA5J17	DM00045159	01/11/2025	5215/2	02/01/2026
RTA5J17	DM00045160	01/11/2025	6050/2	02/01/2026
RTA5J17	DM00045161	01/11/2025	5274/1	02/01/2026
RTU0E62	DA00082946	30/10/2025	5550/0	30/12/2025
RVY3E00	DA00084676	29/10/2025	6050/1	29/12/2025
RVZ8I24	DM00048340	01/11/2025	5010/0	02/01/2026
RVZ8I24	DM00048341	01/11/2025	5118/0	02/01/2026
SHK8G27	DA00084890	30/10/2025	7633/2	02/01/2026
SHM8D26	DA00084680	29/10/2025	5541/2	29/12/2025
SIJ4A56	DA00085336	27/10/2025	5010/0	30/12/2025
SIJ8F71	DA00082945	28/10/2025	5592/0	29/12/2025
SIK7D75	DA00085024	30/10/2025	7340/0	02/01/2026
SIV4D68	DM00041705	29/10/2025	7366/2	30/12/2025
SJD9G71	DM00046864	03/11/2025	6599/2	05/01/2026
SJE2F20	DA00083092	28/10/2025	7633/1	29/12/2025
SJI6B02	DA00084677	29/10/2025	5541/2	29/12/2025
SJI8G77	DA00085179	28/10/2025	6050/1	29/12/2025
SSG2E44	DA00085023	30/10/2025	7340/0	05/01/2026
SSO7D37	DA00085010	28/10/2025	5592/0	02/01/2026
SYP5G10	DA00085333	27/10/2025	7340/0	30/12/2025
TCG9D56	DA00084465	28/10/2025	5541/4	29/12/2025
TDJ5E51	DA00084483	31/10/2025	6050/1	02/01/2026
TDV4J53	DA00080705	29/10/2025	6050/1	29/12/2025
TDX1H45	DA00085054	28/10/2025	5541/4	29/12/2025
TEL4E09	DM00042378	01/11/2025	7048/1	02/01/2026
TEL7I01	DA00084197	30/10/2025	5460/0	30/12/2025
TEQ2H91	DM00050190	01/11/2025	5010/0	02/01/2026
TEQ2H91	DM00050191	01/11/2025	5274/1	02/01/2026
TEQ2H91	DM00050192	01/11/2025	7340/0	02/01/2026

TUF1D86	DA00083883	28/10/2025	7340/0	29/12/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7388BB73

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 88/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 88/2025

A Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, Minas Gerais, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2022, bem como a Deliberação nº 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais – CETRAN/MG, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa referente à infração de trânsito os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposto o RECURSO perante à Junta Administrativa de Recurso de Infração - JARI, conforme e até a data limite abaixo indicada, junto ao setor de atendimento da SETTRANS, ou via correios, no endereço: Avenida JK, 1.455, 2º Andar, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-155. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados pelo sítio www.divinopolis.mg.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, datada infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Divinópolis, 10 de novembro de 2025.

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VALOR	VENCIMENTO
BDS0E17	DA00079638	08/08/2025	7633/2	R$293,47	16/12/2025
BJH9709	DA00079011	05/08/2025	7633/1	R$293,47	15/12/2025
CBB9391	DA00079839	09/08/2025	7633/2	R$293,47	15/12/2025
CHH7851	DA00078998	05/08/2025	7633/1	R$293,47	15/12/2025
CPX9E45	DA00078368	04/08/2025	5185/1	R$195,23	15/12/2025
DCL0H23	DM00047753	06/08/2025	5010/0	R$880,41	15/12/2025
DSQ8362	DA00075772	06/08/2025	5010/0	R$880,41	15/12/2025
DSQ8362	DA00075773	06/08/2025	6726/1	R$195,23	15/12/2025
DSQ8362	DA00075774	06/08/2025	6599/2	R$293,47	15/12/2025
DSQ8362	DA00075775	06/08/2025	5118/0	R$880,41	15/12/2025
DUG2525	DM00046008	04/08/2025	6050/1	R$293,47	15/12/2025
DYV2C66	DA00078484	07/08/2025	5541/2	R$195,23	15/12/2025
EAL4946	DA00069350	08/08/2025	7633/1	R$293,47	15/12/2025
EUO7516	DA00079338	05/08/2025	5592/0	R$130,16	15/12/2025
FCO7H22	DM00047144	07/08/2025	5550/0	R$130,16	15/12/2025
FDO4D16	DA00079119	06/08/2025	7633/2	R$293,47	15/12/2025
FMJ1H77	DM00038407	08/08/2025	5010/0	R$880,41	15/12/2025
FNW4E87	DM00036018	09/08/2025	5274/1	R$2.934,70	15/12/2025
FOI2J37	DA00078636	08/08/2025	7633/1	R$293,47	15/12/2025
GBO4J29	DA00069568	04/08/2025	6599/2	R$293,47	15/12/2025
GCW4J18	DA00079026	08/08/2025	7633/1	R$293,47	15/12/2025
GEZ6F15	DA00077361	07/08/2025	5541/2	R$195,23	15/12/2025
GKV6137	DA00079542	08/08/2025	5541/2	R$195,23	15/12/2025
GLF5715	DM00045444	08/08/2025	5010/0	R$880,41	15/12/2025
GLF5715	DM00045445	08/08/2025	5169/1	R$2.934,70	15/12/2025
GLG0346	DA00078503	08/08/2025	5541/2	R$195,23	15/12/2025
GLX3374	DA00079029	08/08/2025	5738/0	R$293,47	15/12/2025
GLX3374	DA00079030	08/08/2025	6599/2	R$293,47	15/12/2025
GOA2325	DM00044688	08/08/2025	6530/0	R$195,23	15/12/2025
GOF0292	DA00069567	04/08/2025	6599/2	R$293,47	15/12/2025
GOI1B97	DA00079019	06/08/2025	5185/1	R$195,23	15/12/2025
GOY9C21	DM00040052	04/08/2025	5010/0	R$880,41	15/12/2025
GOZ5447	DA00079136	08/08/2025	7633/1	R$293,47	15/12/2025
GOZ6319	DA00079438	07/08/2025	6050/1	R$293,47	15/12/2025
GPI1247	DA00075770	06/08/2025	6726/1	R$195,23	15/12/2025
GPI1247	DA00075771	06/08/2025	6769/0	R$130,16	15/12/2025
GPX0633	DA00069569	04/08/2025	6599/2	R$293,47	15/12/2025
GPX0633	DA00069570	04/08/2025	5045/0	R$293,47	15/12/2025
GPX0633	DA00069571	04/08/2025	6726/1	R$195,23	15/12/2025
GQS3H04	DA00077360	07/08/2025	5541/2	R$195,23	15/12/2025
GQY1213	DA00079834	07/08/2025	6041/2	R$195,23	15/12/2025
GQY3152	DA00079107	04/08/2025	5045/0	R$293,47	15/12/2025
GRM3287	DA00080334	08/08/2025	7625/1	R$293,47	15/12/2025
GRQ0599	DA00074307	06/08/2025	6769/0	R$130,16	15/12/2025
GRY3167	DA00074793	04/08/2025	7633/1	R$293,47	15/12/2025
GSX8288	DM00038864	10/08/2025	7633/2	R$293,47	15/12/2025
GUV3570	DA00078472	05/08/2025	6599/2	R$293,47	15/12/2025
GUV3570	DA00078474	05/08/2025	6050/1	R$293,47	15/12/2025
GUV4666	DA00079838	09/08/2025	5541/4	R$195,23	15/12/2025
GWL7J82	DA00078753	06/08/2025	5541/2	R$195,23	15/12/2025
GWS0747	DA00079644	09/08/2025	5541/1	R$195,23	15/12/2025
GWS2H64	DA00079641	09/08/2025	5452/5	R$195,23	15/12/2025
GXL3384	DM00043522	06/08/2025	5541/1	R$195,23	15/12/2025
GYC5161	DA00075766	04/08/2025	6726/1	R$195,23	15/12/2025

GYC6A49	DA00079345	06/08/2025	5487/0	R$195,23	15/12/2025
GZA3A91	DA00078360	02/08/2025	5568/0	R$195,23	15/12/2025
GZH6E18	DA00079015	05/08/2025	6530/0	R$195,23	15/12/2025
GZX2B82	DA00079014	05/08/2025	6530/0	R$195,23	15/12/2025
GZZ4A80	DA00080034	08/08/2025	7633/1	R$293,47	15/12/2025
HAE7G75	DA00079008	05/08/2025	5185/1	R$195,23	15/12/2025
HAK6555	DA00079536	07/08/2025	5541/2	R$195,23	16/12/2025
HAL2D83	DM00047795	10/08/2025	5010/0	R$880,41	15/12/2025
HAL2D83	DM00047796	10/08/2025	5118/0	R$880,41	15/12/2025
HAL2D83	DM00047797	10/08/2025	6602/0	R$293,47	15/12/2025
HAL5F54	DM00040634	06/08/2025	5010/0	R$880,41	15/12/2025
HAM3E04	DA00074799	07/08/2025	6050/1	R$293,47	15/12/2025
HAR8465	DA00079546	08/08/2025	5541/2	R$195,23	15/12/2025
HBC1C64	DM00046594	06/08/2025	5010/0	R$880,41	15/12/2025
HBC1E94	DA00067907	08/08/2025	5010/0	R$880,41	15/12/2025
HBC2D72	DM00046045	08/08/2025	7340/0	R$130,16	15/12/2025
HBI0F38	DM00046595	09/08/2025	5010/0	R$880,41	15/12/2025
HBJ5C38	DA00078510	08/08/2025	5541/2	R$195,23	15/12/2025
HBJ5C38	DA00081137	13/08/2025	5541/2	R$195,23	19/12/2025
HBS1257	DA00078763	06/08/2025	5550/0	R$130,16	15/12/2025
HBS9189	DM00044562	06/08/2025	7366/2	R$130,16	15/12/2025
HBS9189	DM00044563	06/08/2025	6599/2	R$293,47	15/12/2025
HCN5736	DA00077730	04/08/2025	5819/1	R$880,41	15/12/2025
HCU0247	DA00074509	04/08/2025	5568/0	R$195,23	15/12/2025
HCU0401	DA00077359	07/08/2025	5541/2	R$195,23	15/12/2025
HCU3630	DA00079112	06/08/2025	7633/2	R$293,47	15/12/2025
HDM3B31	DM00047437	09/08/2025	6530/0	R$195,23	15/12/2025
HDM3B31	DM00047438	09/08/2025	6050/1	R$293,47	15/12/2025
HDM3B31	DM00047439	09/08/2025	5010/0	R$880,41	15/12/2025
HDN6G39	DA00078487	07/08/2025	5541/2	R$195,23	15/12/2025
HDS3019	DM00036020	09/08/2025	5169/1	R$2.934,70	15/12/2025
HDS4825	DM00042128	06/08/2025	5010/0	R$880,41	15/12/2025
HDS4825	DM00047762	06/08/2025	6050/1	R$293,47	15/12/2025
HDX5609	DM00047789	09/08/2025	5010/0	R$880,41	15/12/2025
HDX5609	DM00047790	09/08/2025	5118/0	R$880,41	15/12/2025
HEI3C15	DA00077391	13/08/2025	5193/0	R$293,47	19/12/2025
HEM5754	DA00080039	08/08/2025	5452/2	R$195,23	15/12/2025
HFA1587	DA00072025	13/08/2025	6599/2	R$293,47	19/12/2025
HFA1587	DA00072026	13/08/2025	5010/0	R$880,41	19/12/2025
HFF2449	DA00074300	04/08/2025	5835/0	R$195,23	15/12/2025
HFF2449	DM00046006	04/08/2025	5274/1	R$2.934,70	15/12/2025
HFR8994	DA00063772	06/08/2025	7633/1	R$293,47	15/12/2025
HFS5J54	DA00079108	04/08/2025	6599/2	R$293,47	15/12/2025
HFS6A99	DM00042127	06/08/2025	5010/0	R$880,41	15/12/2025
HGR2205	DA00074798	06/08/2025	5193/0	R$293,47	15/12/2025
HGZ2780	DA00077362	07/08/2025	5541/2	R$195,23	15/12/2025
HGZ2876	DA00074801	07/08/2025	7633/1	R$293,47	15/12/2025
HGZ9368	DA00079550	08/08/2025	5541/2	R$195,23	15/12/2025
HHG9A68	DM00017851	13/08/2025	6050/1	R$293,47	19/12/2025
HHH6831	DA00078997	05/08/2025	7633/1	R$293,47	15/12/2025
HHJ7B35	DM00043352	08/08/2025	7633/2	R$293,47	15/12/2025
HHQ5G00	DM00047769	09/08/2025	5835/0	R$195,23	15/12/2025
HHQ5G00	DM00047770	09/08/2025	6637/1	R$195,23	15/12/2025
HHQ5G00	DM00047771	09/08/2025	6050/1	R$293,47	15/12/2025
HHQ5G00	DM00047779	09/08/2025	5274/1	R$2.934,70	15/12/2025
HHZ6660	DA00079342	06/08/2025	5185/1	R$195,23	15/12/2025
HIE2C63	DA00079733	07/08/2025	6050/1	R$293,47	15/12/2025
HIE9B68	DM00047834	10/08/2025	5010/0	R$880,41	15/12/2025
HIE9B68	DM00047835	10/08/2025	5738/0	R$293,47	15/12/2025
HIW5312	DA00080042	13/08/2025	6050/1	R$293,47	19/12/2025
HJR1F22	DA00080433	08/08/2025	7633/1	R$293,47	16/12/2025
HJW0228	DA00079105	01/08/2025	5541/4	R$195,23	15/12/2025
HKG5E06	DM00047772	09/08/2025	5010/0	R$880,41	15/12/2025
HKG5E06	DM00047773	09/08/2025	5118/0	R$880,41	15/12/2025
HKG5E06	DM00047774	09/08/2025	6602/0	R$293,47	15/12/2025
HKG5E06	DM00047775	09/08/2025	6637/1	R$195,23	15/12/2025
HKG5E06	DM00047776	09/08/2025	6653/2	R$195,23	15/12/2025
HKG5E06	DM00047777	09/08/2025	6726/1	R$195,23	15/12/2025
HKG5E06	DM00047778	09/08/2025	6050/1	R$293,47	15/12/2025
HKO3931	DM00038865	10/08/2025	5738/0	R$293,47	15/12/2025
HKO4G40	DA00079009	05/08/2025	5185/1	R$195,23	15/12/2025
HKO4G40	DA00079010	05/08/2025	6599/2	R$293,47	15/12/2025
HKO7699	DA00075627	05/08/2025	5568/0	R$195,23	15/12/2025
HKQ0254	DA00069580	07/08/2025	6599/2	R$293,47	15/12/2025
HLA0444	DA00079020	06/08/2025	7633/1	R$293,47	15/12/2025
HLA0444	DA00079021	06/08/2025	6599/2	R$293,47	15/12/2025
HLA1341	DA00081135	13/08/2025	5541/2	R$195,23	19/12/2025
HMA5921	DA00079539	07/08/2025	5541/2	R$195,23	16/12/2025
HMD6786	DM00042130	06/08/2025	6599/2	R$293,47	15/12/2025
HMH9G20	DM00046739	06/08/2025	5010/0	R$880,41	15/12/2025
HMH9G20	DM00046740	06/08/2025	7340/0	R$130,16	15/12/2025
HMK9C16	DM00042126	06/08/2025	5010/0	R$880,41	15/12/2025
HMK9J26	DM00047786	09/08/2025	6653/2	R$195,23	15/12/2025
HMK9J26	DM00047787	09/08/2025	6602/0	R$293,47	15/12/2025
HMK9J26	DM00047788	09/08/2025	5010/0	R$880,41	15/12/2025
HMM0037	DM00022531	04/08/2025	5169/1	R$2.934,70	15/12/2025
HMM0037	DM00022532	04/08/2025	6599/2	R$293,47	15/12/2025
HMO8I54	DA00079552	08/08/2025	5541/2	R$195,23	15/12/2025
HMP2309	DA00080035	08/08/2025	5550/0	R$130,16	16/12/2025

HMQ3058	DM00047143	07/08/2025	5550/0	R$130,16	15/12/2025
HMY5425	DA00078904	06/08/2025	5541/2	R$195,23	15/12/2025
HNA1761	DA00078494	08/08/2025	7633/1	R$293,47	15/12/2025
HNB1916	DA00079017	06/08/2025	7633/1	R$293,47	15/12/2025
HNC0B30	DA00079346	06/08/2025	7633/1	R$293,47	15/12/2025
HNC2476	DA00079098	01/08/2025	7633/2	R$293,47	15/12/2025
HNM6415	DA00075618	05/08/2025	7269/0	R$130,16	15/12/2025
HNY4641	DA00074515	09/08/2025	5185/1	R$195,23	15/12/2025
HNZ1B29	DA00079840	09/08/2025	7633/1	R$293,47	15/12/2025
HNZ8H70	DA00079100	01/08/2025	5541/2	R$195,23	15/12/2025
HOC8698	DA00075767	04/08/2025	6670/0	R$195,23	15/12/2025
HOD0I91	DA00078296	08/08/2025	7625/1	R$293,47	15/12/2025
HOI2F14	DM00047833	09/08/2025	6599/2	R$293,47	15/12/2025
HOK3435	DA00080033	07/08/2025	7633/1	R$293,47	15/12/2025
HPY3I37	DA00074296	04/08/2025	6599/2	R$293,47	15/12/2025
HPY3I37	DA00074297	04/08/2025	5045/0	R$293,47	15/12/2025
HXL5B64	DA00079104	01/08/2025	7633/2	R$293,47	15/12/2025
HZP2607	DA00079646	09/08/2025	7625/1	R$293,47	15/12/2025
JEB6D13	DA00078496	08/08/2025	5541/2	R$195,23	15/12/2025
JGH4004	DA00078756	06/08/2025	5541/2	R$195,23	15/12/2025
JGJ8E97	DA00075769	06/08/2025	5185/2	R$195,23	15/12/2025
JIY0A16	DA00077729	04/08/2025	6173/2	R$195,23	15/12/2025
JPD6B47	DM00047748	06/08/2025	5010/0	R$880,41	15/12/2025
JPD6B47	DM00047749	06/08/2025	5118/0	R$880,41	15/12/2025
JPD6B47	DM00047750	06/08/2025	6726/1	R$195,23	15/12/2025
JPD6B47	DM00047751	06/08/2025	6530/0	R$195,23	15/12/2025
JPD6B47	DM00047752	06/08/2025	6653/1	R$195,23	15/12/2025
JQH3G36	DM00047141	05/08/2025	5010/0	R$880,41	15/12/2025
JSB9996	DA00078634	05/08/2025	7633/2	R$293,47	15/12/2025
KEH2436	DA00072014	09/08/2025	5452/5	R$195,23	15/12/2025
KJT5138	DA00074305	06/08/2025	6050/2	R$293,47	15/12/2025
KJT5138	DA00074306	06/08/2025	6599/2	R$293,47	15/12/2025
KLO2D41	DA00079543	08/08/2025	5541/2	R$195,23	15/12/2025
KNY5G43	DM00025398	02/08/2025	6548/0	R$130,16	15/12/2025
KXQ6A38	DA00075619	05/08/2025	5541/3	R$195,23	15/12/2025
LTH5586	DA00076172	06/08/2025	7633/2	R$293,47	15/12/2025
MPA4H99	DA00069574	05/08/2025	5550/0	R$130,16	15/12/2025
NLL1I12	DM00044689	09/08/2025	6530/0	R$195,23	15/12/2025
NUH9B15	DA00078478	05/08/2025	5592/0	R$130,16	15/12/2025
NYA3780	DA00069581	07/08/2025	5541/3	R$195,23	15/12/2025
NYA5481	DM00047540	13/08/2025	7366/2	R$130,16	19/12/2025
OLS2H52	DA00069206	06/08/2025	7633/1	R$293,47	15/12/2025
OLT5467	DA00078468	04/08/2025	5460/0	R$130,16	15/12/2025
OLU7087	DA00079636	08/08/2025	7633/1	R$293,47	16/12/2025
OLY3H52	DA00075628	05/08/2025	5568/0	R$195,23	15/12/2025
OLY3H52	DA00079347	06/08/2025	5401/0	R$195,23	15/12/2025
OMG5150	DA00074302	04/08/2025	6599/2	R$293,47	15/12/2025
OMG5150	DA00074303	04/08/2025	5010/0	R$880,41	15/12/2025
ONI4A70	DA00078489	07/08/2025	5541/2	R$195,23	15/12/2025
OOZ7B82	DA00078498	08/08/2025	5541/2	R$195,23	15/12/2025
OPB2I58	DA00078373	04/08/2025	5185/2	R$195,23	15/12/2025
OPB2I58	DA00078374	04/08/2025	6610/2	R$195,23	15/12/2025
OPB2I58	DA00078375	04/08/2025	6726/1	R$195,23	15/12/2025
OPD7087	DA00075624	05/08/2025	6769/0	R$130,16	15/12/2025
OPG3A22	DA00079435	07/08/2025	7633/1	R$293,47	15/12/2025
OPG3A22	DA00079436	07/08/2025	6483/0	R$88,38	15/12/2025
OPL8G10	DM00026409	09/08/2025	7030/1	R$293,47	15/12/2025
OQB4F29	DA00079551	08/08/2025	5541/2	R$195,23	15/12/2025
OQJ9D18	DM00044685	08/08/2025	6530/0	R$195,23	15/12/2025
OQO5E93	DA00079337	05/08/2025	5487/0	R$195,23	15/12/2025
OQP7F49	DA00069205	05/08/2025	5487/0	R$195,23	15/12/2025
OQT2801	DA00078298	08/08/2025	7633/1	R$293,47	15/12/2025
OWO9295	DA00078505	08/08/2025	5541/2	R$195,23	15/12/2025
OWP7970	DA00079118	06/08/2025	6599/2	R$293,47	15/12/2025
OWQ0G55	DA00077866	04/08/2025	5401/0	R$195,23	15/12/2025
OWR1E34	DM00045666	05/08/2025	5010/0	R$880,41	15/12/2025
OWV2381	DA00075607	26/07/2025	5550/0	R$130,16	15/12/2025
OWW7883	DA00079344	06/08/2025	7340/0	R$130,16	15/12/2025
OXG1A20	DA00074802	07/08/2025	6050/1	R$293,47	15/12/2025
OXI1994	DA00079339	05/08/2025	7340/0	R$130,16	15/12/2025
OZP4H47	DA00079001	05/08/2025	5185/1	R$195,23	15/12/2025
PAZ7C67	DA00078481	07/08/2025	5541/2	R$195,23	15/12/2025
PEC9902	DA00079135	07/08/2025	5550/0	R$130,16	15/12/2025
PUR2J66	DA00079013	05/08/2025	7625/1	R$293,47	15/12/2025
PUR6F06	DM00043743	09/08/2025	5835/0	R$195,23	15/12/2025
PUV1196	DA00078511	08/08/2025	5541/2	R$195,23	15/12/2025
PUV4040	DA00077368	07/08/2025	5541/2	R$195,23	15/12/2025
PUW5118	DM00043641	10/08/2025	5037/1	R$586,94	15/12/2025
PUZ4E01	DA00079134	06/08/2025	7234/0	R$130,16	15/12/2025
PVD4402	DA00078757	06/08/2025	5541/2	R$195,23	15/12/2025
PVM3175	DA00078327	13/08/2025	5541/2	R$195,23	19/12/2025
PVT4C04	DM00045550	03/08/2025	5010/0	R$880,41	15/12/2025
PWJ0814	DA00079639	09/08/2025	5452/5	R$195,23	15/12/2025
PWK8A34	DA00077392	13/08/2025	5193/0	R$293,47	19/12/2025
PWN1G78	DA00075614	04/08/2025	7633/1	R$293,47	15/12/2025
PWW5803	DA00074301	04/08/2025	6769/0	R$130,16	15/12/2025
PXJ8359	DA00078370	04/08/2025	5185/1	R$195,23	15/12/2025
PYE5B26	DA00079549	08/08/2025	5541/2	R$195,23	15/12/2025
PYQ4D11	DM00026711	07/08/2025	5010/0	R$880,41	15/12/2025

PZE8699	DA00078476	05/08/2025	6050/1	R$293,47	15/12/2025
PZI0G58	DM00043353	08/08/2025	7340/0	R$130,16	15/12/2025
PZS6053	DA00079547	08/08/2025	5541/2	R$195,23	15/12/2025
PZV2D94	DA00078372	04/08/2025	6769/0	R$130,16	15/12/2025
QFC1I65	DA00067909	09/08/2025	7633/1	R$293,47	15/12/2025
QMV5458	DA00074304	06/08/2025	7633/2	R$293,47	15/12/2025
QMV8G77	DM00042513	04/08/2025	5720/0	R$195,23	15/12/2025
QMX7I47	DA00079642	09/08/2025	7340/0	R$130,16	15/12/2025
QOL5G67	DA00074298	04/08/2025	5037/1	R$586,94	15/12/2025
QOX6171	DA00078371	04/08/2025	7340/0	R$130,16	15/12/2025
QPD1359	DA00079533	07/08/2025	5401/0	R$195,23	16/12/2025
QPR8211	DA00078507	08/08/2025	5541/2	R$195,23	15/12/2025
QTL1E32	DA00079137	08/08/2025	7633/1	R$293,47	15/12/2025
QWT3E27	DA00077383	08/08/2025	5541/2	R$195,23	15/12/2025
QXK8215	DA00078365	04/08/2025	5746/1	R$130,16	15/12/2025
QXR7A60	DA00078910	06/08/2025	5541/2	R$195,23	15/12/2025
REK8H26	DA00078490	07/08/2025	5541/2	R$195,23	15/12/2025
REN6C90	DA00078906	06/08/2025	5541/2	R$195,23	15/12/2025
RFF1B06	DA00078752	05/08/2025	5550/0	R$130,16	15/12/2025
RFL9A99	DA00079537	07/08/2025	5541/2	R$195,23	16/12/2025
RFM7H00	DA00079939	08/08/2025	5541/2	R$195,23	15/12/2025
RHT2H90	DA00076113	05/08/2025	5541/4	R$195,23	15/12/2025
RMH5A59	DA00079449	13/08/2025	5185/1	R$195,23	19/12/2025
RMI3E93	DA00078760	06/08/2025	5541/2	R$195,23	15/12/2025
RMO5A04	DA00077378	08/08/2025	5541/2	R$195,23	15/12/2025
RMU3C17	DA00080333	08/08/2025	5568/0	R$195,23	15/12/2025
RND2I72	DA00077365	07/08/2025	5541/2	R$195,23	15/12/2025
RNG4B12	DA00079940	08/08/2025	5541/2	R$195,23	15/12/2025
RNU9C06	DA00079734	07/08/2025	5525/0	R$130,16	15/12/2025
RTF4B62	DM00042131	06/08/2025	5010/0	R$880,41	15/12/2025
RTP1D85	DA00075778	13/08/2025	5010/0	R$880,41	19/12/2025
RUE0A36	DA00075621	05/08/2025	7633/1	R$293,47	15/12/2025
RUN1B21	DM00047791	09/08/2025	6637/1	R$195,23	15/12/2025
RUN1B21	DM00047792	09/08/2025	7340/0	R$130,16	15/12/2025
RUN1B21	DM00047793	09/08/2025	6653/2	R$195,23	15/12/2025
RUR1E80	DM00047051	09/08/2025	6408/0	R$130,16	19/12/2025
RVB4I13	DA00075622	05/08/2025	5487/0	R$195,23	15/12/2025
RVC3C92	DM00046741	10/08/2025	5010/0	R$880,41	15/12/2025
RVC3C92	DM00046742	10/08/2025	7340/0	R$130,16	15/12/2025
RVC3C92	DM00046743	10/08/2025	6602/0	R$293,47	15/12/2025
RVH6D01	DA00077369	07/08/2025	5541/2	R$195,23	15/12/2025
RVS7B34	DA00074308	07/08/2025	5568/0	R$195,23	15/12/2025
RVX0J18	DA00079433	07/08/2025	7633/1	R$293,47	15/12/2025
SCL4G52	DM00042516	06/08/2025	5010/0	R$880,41	15/12/2025
SHC5G48	DA00078362	04/08/2025	5738/0	R$293,47	15/12/2025
SII7C03	DA00069572	04/08/2025	5045/0	R$293,47	15/12/2025
SII7J61	DM00024971	13/08/2025	5738/0	R$293,47	19/12/2025
SIT7G11	DM00042514	06/08/2025	6050/1	R$293,47	15/12/2025
SRF4E07	DM00047049	06/08/2025	5010/0	R$880,41	15/12/2025
SRF4E07	DM00047050	06/08/2025	6050/1	R$293,47	15/12/2025
SYE7H82	DA00069576	06/08/2025	5010/0	R$880,41	15/12/2025
SYE7H82	DA00069577	06/08/2025	6661/0	R$195,23	15/12/2025
SYH6C33	DA00078917	06/08/2025	7633/1	R$293,47	15/12/2025
SYI3H31	DA00076114	05/08/2025	6050/1	R$293,47	15/12/2025
SYI6B25	DA00079541	07/08/2025	5541/1	R$195,23	16/12/2025
SYK1A84	DA00078996	05/08/2025	6050/1	R$293,47	15/12/2025
SYN9B04	DA00075629	05/08/2025	5568/0	R$195,23	15/12/2025
SYQ7F93	DA00079114	06/08/2025	5487/0	R$195,23	15/12/2025
SYR4H29	DA00078471	04/08/2025	7633/1	R$293,47	15/12/2025
SYT0F36	DA00078758	06/08/2025	5541/2	R$195,23	15/12/2025
SYV5A33	DA00079335	05/08/2025	7030/1	R$293,47	15/12/2025
TCA0I77	DA00074514	07/08/2025	7633/1	R$293,47	15/12/2025
TCD4B63	DA00084153	03/10/2025	5541/2	R$195,23	22/01/2026
TCF2B33	DA00078138	13/08/2025	5487/0	R$195,23	19/12/2025
TCN4F60	DA00079133	05/08/2025	5592/0	R$130,16	15/12/2025
TCO4H45	DA00069349	07/08/2025	5541/3	R$195,23	15/12/2025
TCZ0I45	DM00047048	04/08/2025	6653/2	R$195,23	15/12/2025
TDN7G49	DA00021024	09/08/2025	6041/2	R$195,23	15/12/2025
TDQ5A47	DA00078493	07/08/2025	7633/1	R$293,47	15/12/2025
TDR6B37	DM00043639	10/08/2025	5010/0	R$880,41	15/12/2025
TDT5D14	DA00074313	13/08/2025	5487/0	R$195,23	19/12/2025
TDZ3J22	DA00077387	08/08/2025	5541/2	R$195,23	15/12/2025
TEW2D81	DA00079113	06/08/2025	5487/0	R$195,23	15/12/2025
TGJ1G01	DA00076115	05/08/2025	7633/2	R$293,47	15/12/2025
TWY7H80	DA00079637	08/08/2025	6050/1	R$293,47	16/12/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:099C0AF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025

OBJETO: Contratação de seguro automotivo para veículo da Secretaria Municipal de Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Guarani-MG.

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório em epígrafe.

CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
CNPJ: 61.074.175/0001-38

N° Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
0001	4084	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS - Iveco/Fiat - Tector 24-280 6x2 E6 - SYU 9G94 - 2023/2023. CHASSI: 93ZE62LMZP8702501.	SERV	1	R$ 3.100,00	R$ 3.100,00

VALOR TOTAL: R$ 3.100,00 (três mil e cem reais).

Guarani-MG, 10 de novembro de 2025.

JOÃO BATISTA NEVES DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Município de Guarani

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:A6998A80

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS /COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA

EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.663.401/0001-97, com endereço na Av. Conde Ribeiro do Valle, 68 – Centro – Guaxupé/MG – CEP: 37800-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS /COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA**, tendo em vista a infringência da lei, pelo proprietário do imóvel abaixo discriminado e o insucesso na entrega da notificação via postal, fica notificado para **limpeza de via pública**, **no prazo de 1(um)dia a contar da data de publicação desta**, **com fundamento no Artigo 122 e 126 da Lei Complementar nº 015/2019 de 26 de novembro de 2019 "Altera o Código de Posturas do Município de Guaxupé ".**

Proprietário	Imóvel	Inscrição Municipal	NOTIFICAÇÃO	Infração	Disposição legal infringida	Local do Imóvel
Espólio de José Bevilaqua	15576	05.0140.0052.001	5536/2025	Limpeza de Via Pública	Artigo 122 e 126 da Lei Complementar nº 015/2019	Rua Prfº Vivente Prado, 148-Quadra 18, lote 2A

Guaxupé, 10 Novembro 2025.

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:4EA937A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 313/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato do 1º Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 313/2025. **Contratada: CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA. Objeto:** Ficam alterados os seguintes preços anteriormente registrados a partir de 23 de outubro de 2025, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição do objeto	Marca	Unid.	Quant. remanescente	Valor unit. atual	Valor unitário novo
6	Dieta enteral hipercalórica e polimérica, nutricionalmente completa. Possui alta concentração calórica e é normoproteico, com 8 g/L de fibra. Marca determinada judialmente: Isossource 1.5kcal/ml – Embalagem de 1 Litro.	Isossource	L	1.020,00	28,00	35,54

Processo nº 166/2025; Pregão Eletrônico nº 43/2025.

GERALDO GONÇALVES FILHO – Vice- Prefeito. **Data de assinatura:** 10/11/2025.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:78C3D491

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO (0KM) – VEÍCULO TIPO MINIVAN DE 10 LUGARES, ATENDENDO AOS REQUISITOS ESTIPULADOS PELA RESOLUÇÃO SES Nº 9428, 24 D

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 162/2025

Às **09:02:21 horas do dia 27 de Outubro de 2025** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br***, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Aquisição de veículo novo (0km) – veículo tipo minivan de 10 lugares, atendendo aos requisitos estipulados pela Resolução SES nº 9428, 24 de abril de 2024, no intuito de atender as demandas da Secretária Municipal de Saúde de Japaraíba – MG”.**.
O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.
Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)
Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	26.166.156/0001-30	**Microempresa**
TAWA VEICULOS ESPECIAIS LTDA	16.850.663/0001-35	**Grande Porte**
CAR LOCA COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA	53.023.822/0001-54	**Microempresa**
SANTA CATARINA UTILITARIOS LTDA	44.329.924/0001-01	**Microempresa**
CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	35.741.144/0001-83	**Grande Porte**
REAVEL VEICULOS LTDA	30.260.538/0001-04	**Grande Porte**
TECAR MINAS AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA	01.739.520/0001-83	**Grande Porte**
ELITE COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA	59.248.333/0001-87	**Grande Porte**
MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA	03.093.776/0011-63	**Grande Porte**
INOVATTO VEICULOS LTDA	37.115.386/0001-97	**Grande Porte**

Propostas
A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens
Propostas Inicias do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
62884	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	26166156000130	RENAULT	MASTER L3H2	R$ 450.000,00	**Classificada**	--
92017	TAWA VEICULOS ESPECIAIS LTDA	16850663000135	RENAULT	MASTER L3H2	R$ 323.283,00	**Classificada**	--
22451	CAR LOCA COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA	53023822000154	RENAULT	MASTER L3H2 MINIBUS	R$ 323.000,00	**Classificada**	--
49222	SANTA CATARINA UTILITARIOS LTDA	44329924000101	FORD	L4H3	R$ 323.000,00	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
34890	CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	35741144000183	FORD	TRANSIT 10 LUGARES C/ ACESSIBILIDADE	R$ 323.283,00	**Classificada**	--
48366	REAVEL VEICULOS LTDA	30260538000104	RENAULT	MASTER L3H2 10 LUGARES COM ACESSIBILIDADE	R$ 350.000,00	**Classificada**	--
94804	TECAR MINAS AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA	01739520000183	FIAT DUCATO PASSAG ACESSIBILIDAD E	FIAT DUCATO PASSAG ACESSIBILIDADE	R$ 323.200,00	**Classificada**	--
25759	ELITE COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA	59248333000187	RENAULT	MASTER L3H2 VITRE 10 LUG CAD 0 KM	R$ 390.000,00	**Classificada**	--
27377	MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA	03093776001163	Renault	Master Van c/ Acessibilidade	R$ 323.280,30	**Classificada**	--
705	INOVATTO VEICULOS LTDA	37115386000197	MERCEDES BENZ	SPRINTER 417 16 LUGARES COM ACESS 25/26	R$ 360.000,00	**Classificada**	--

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	26.166.156/0001- 30	R$ 450.000,00	27/10/2025 07:35:36	Classificado
ELITE COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA	59.248.333/0001- 87	R$ 390.000,00	24/10/2025 16:04:23	Classificado
INOVATTO VEICULOS LTDA	37.115.386/0001- 97	R$ 360.000,00	27/10/2025 07:39:38	Classificado
INOVATTO VEICULOS LTDA	37.115.386/0001- 97	R$ 354.500,00	27/10/2025 09:13:22	Intermediario
REAVEL VEICULOS LTDA	30.260.538/0001- 04	R$ 350.000,00	24/10/2025 15:00:52	Classificado
~~TAWA VEICULOS ESPECIAIS LTDA~~	~~16.850.663/0001- 35~~	~~R$ 323.283,00~~	~~24/10/2025 09:14:16~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	35.741.144/0001- 83	R$ 323.283,00	24/10/2025 13:36:28	Classificado
MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA	03.093.776/0011- 63	R$ 323.280,30	26/10/2025 21:49:11	Classificado

TECAR MINAS AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA	01.739.520/0001- 83	R$ 323.200,00	24/10/2025 15:01:52	Classificado
SANTA CATARINA UTILITARIOS LTDA	44.329.924/0001- 01	R$ 323.000,00	24/10/2025 12:17:53	Classificado
CAR LOCA COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA	53.023.822/0001- 54	R$ 323.000,00	24/10/2025 10:11:20	Classificado
CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	35.741.144/0001- 83	R$ 322.900,00	27/10/2025 09:14:23	Manual
~~TAWA VEICULOS ESPECIAIS LTDA~~	~~16.850.663/0001- 35~~	~~R$ 320.000,00~~	~~27/10/2025 09:15:05~~	~~Fornecedor Inabilitado~~

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
REAVEL VEICULOS LTDA	30.260.538/0001- 04	R$ 319.000,00	27/10/2025 09:15:41	Manual
~~TAWA VEICULOS ESPECIAIS LTDA~~	~~16.850.663/0001- 35~~	~~R$ 318.000,00~~	~~27/10/2025 09:15:46~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
CAR LOCA COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA	53.023.822/0001- 54	R$ 317.900,00	27/10/2025 09:17:07	Manual
~~TAWA VEICULOS ESPECIAIS LTDA~~	~~16.850.663/0001- 35~~	~~R$ 316.000,00~~	~~27/10/2025 09:17:17~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	35.741.144/0001- 83	R$ 315.000,00	27/10/2025 09:17:55	Manual
~~TAWA VEICULOS ESPECIAIS LTDA~~	~~16.850.663/0001- 35~~	~~R$ 314.000,00~~	~~27/10/2025 09:18:15~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
CAR LOCA COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA	53.023.822/0001- 54	R$ 313.900,00	27/10/2025 09:19:20	Manual
~~TAWA VEICULOS ESPECIAIS LTDA~~	~~16.850.663/0001- 35~~	~~R$ 313.000,00~~	~~27/10/2025 09:19:25~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
CAR LOCA COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA	53.023.822/0001- 54	R$ 312.900,00	27/10/2025 09:19:52	Manual
~~TAWA VEICULOS ESPECIAIS LTDA~~	~~16.850.663/0001- 35~~	~~R$ 310.000,00~~	~~27/10/2025 09:20:01~~	~~Fornecedor Inabilitado~~

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	27/10/2025 09:04:42	O **ITEM 1** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	27/10/2025 09:11:23	O **ITEM 1** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 1** será encerrado automaticamente!
	27/10/2025 09:21:30	A etapa de envio de lances do **ITEM 1** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
	27/10/2025 09:23:38	A prorrogação automática do **ITEM 1** está encerrada.
	27/10/2025 09:23:38	**ID: 22451 - Data Prop.: 24/10/2025 10:11:20** seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
	27/10/2025 09:28:38	**ID: 49222 - Data Prop.: 24/10/2025 12:17:53** seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
	27/10/2025 09:28:39	Necessário se fez o sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, referente à abertura do prazo para cobertura do lance, conforme dispõe a LC 123/06.
		ID: 49222 - Data Prop.: 24/10/2025 12:17:53 ficou classificado em **1º lugar**.
		ID: 22451 - Data Prop.: 24/10/2025 10:11:20 ficou classificado em **2º lugar**.
	27/10/2025 09:33:41	Não há mais fornecedores na margem dos 5% (cinco por cento) a serem chamados para cobrir a empresa grande porte no **ITEM 1**.
	27/10/2025 09:35:02	O **ITEM 1** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	27/10/2025 09:35:53	Bom Dia, já estamos no nosso melhor valor
	27/10/2025 09:41:17	Senhor Licitante 92017, realmente não consegue um desconto?
	27/10/2025 09:42:33	infelizmente não conseguimos reduzir mais Sr., já chegamos ao nosso mínimo
	27/10/2025 09:45:05	O tempo de negociação está **encerrado**.
	27/10/2025 09:46:26	A proposta do fornecedor **TAWA VEICULOS ESPECIAIS LTDA** do **ITEM - 1**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$310.000,00**.
	27/10/2025 09:48:43	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	27/10/2025 09:51:56	gostariamos de saber qual versão da master l3h2 sera entregue
	27/10/2025 10:03:45	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	27/10/2025 15:11:47	o veiculo ofertado nao atende ao solicitado pois nao possui ar condicionado de fabrica no salao, assim conforme solicitano no TR
	27/10/2025 15:12:48	os que atenderiam ao solicitado seria a master vitre ou então a master minibus, assim como ofertamos.
	27/10/2025 15:39:44	Considerar vitre
	27/10/2025 15:42:40	Vimos agora que no TR nao sera aceito furgao transformado, somente a minibus atende
	27/10/2025 17:28:58	Não existe van minibus pronta de fábrica com a capacidade de passageiros (10+1) exigida em edital. De qualquer forma, o veículo precisará passar por adaptação, principalmente para instalação da acessibilidade.
	28/10/2025 14:19:01	Empresa: **TAWA VEICULOS ESPECIAIS LTDA** - 16850663000135, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **Conforme decisão em arquivo anexo fica a proposta da empresa declarada inabilitada por não atender totalmente ao edital. !**
	28/10/2025 14:19:01	A proposta do fornecedor **CAR LOCA COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA** do **ITEM - 1**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$312.900,00**.
	28/10/2025 15:24:35	Sr. pregoeiro solicito por gentileza que verifique as propostas dos outros participantes, nesses valores também estão com veículo transformado.
	28/10/2025 15:30:20	anexado conforme solicitado
	29/10/2025 10:57:26	sim
	29/10/2025 11:05:58	Mando agora mesmo
	29/10/2025 11:11:20	acabamos de enviar, favor acusar o recebimento.
	29/10/2025 11:23:48	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **CAR LOCA COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA-53.023.822/0001-54** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **CAR LOCA COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA -53.023.822/0001-54** venceu o **ITEM -1** pelo valor de **R$312.900,00.**
	29/10/2025 11:24:32	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	29/10/2025 11:39:33	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	29/10/2025 11:55:39	A disputa do **ITEM 1** está encerrada. **Despacho:** .

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	CAR LOCA COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA	53.023.822/0001-54	R$ 312.900,00
2º	CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	35.741.144/0001-83	R$ 315.000,00
3º	REAVEL VEICULOS LTDA	30.260.538/0001-04	R$ 319.000,00
4º	SANTA CATARINA UTILITARIOS LTDA	44.329.924/0001-01	R$ 323.000,00
5º	TECAR MINAS AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA	01.739.520/0001-83	R$ 323.200,00
6º	MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA	03.093.776/0011-63	R$ 323.280,30

7º	INOVATTO VEICULOS LTDA	37.115.386/0001-97	R$ 354.500,00
8º	ELITE COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA	59.248.333/0001-87	R$ 390.000,00
9º	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	26.166.156/0001-30	R$ 450.000,00

Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	27/10/2025 09:02:21	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi **DESBLOQUEADO** pelo condutor do processo!
	27/10/2025 09:03:26	Prezados Senhores licitantes, bom dia!
	27/10/2025 09:03:51	Informo que daremos início ao certame, passaremos para a análise das propostas.
	27/10/2025 09:11:06	Senhores Licitantes informo que será aberto a fase de lances.
	27/10/2025 09:11:23	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): **1** às **09:11:23**
	27/10/2025 09:34:55	Senhores Licitantes informo que será aberto o prazo de negociação.
	27/10/2025 09:35:53	Senhor Licitante 92017, você consegue um menor valor?
	27/10/2025 09:48:21	Senhores Licitantes informo que será aberto a primeira fase de intenções de recursos.
	27/10/2025 09:53:41	Informo que será solicitado o catalogo do modelo do veículo junto a documentação.
	27/10/2025 10:06:53	Senhores Licitantes informo que será aberto o prazo de 02 (duas) horas para que a empresa TAWA VEICULOS ESPECIAIS LTDA, possa enviar a documentação de habilitação e demais anexos conforme exigido, e solicito também o envio do catalogo contendo as informações do veículo.
	27/10/2025 10:07:24	O prazo para envio da documentação necessária, estará disponível através do módulo - **DOCS. LEGAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **27/10/2025 10:07:00hs** até o dia **27/10/2025 12:07:00hs** para o(s) fornecedor(es): TAWA VEICULOS ESPECIAIS LTDA.
	27/10/2025 10:12:10	O fornecedor **TAWA VEICULOS ESPECIAIS LTDA** acabou de **ENVIAR** documentos_japaraiba_1761570729.rar no menu *Docs. Legal*.
	27/10/2025 12:07:01	O prazo para o fornecedor **TAWA VEICULOS ESPECIAIS LTDA** enviar a documentação legal está **encerrado**.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	27/10/2025 12:15:13	Senhores Licitantes informo que será feito o intervalo para almoço e retornaremos as 13:30 horas com a análise das documentações apresentadas.
	27/10/2025 13:33:06	Senhores Licitantes, boa tarde. Informo que daremos continuidade ao certame.
	27/10/2025 13:33:34	Estarei finalizando a análise das documentações.
	27/10/2025 14:05:23	Senhor Licitante TAWA VEICULOS ESPECIAIS LTDA gostaria de confirmar o ano do veículo e a capacidade de passageiros, no qual a empresa está ofertando?
	27/10/2025 15:02:57	A empresa TAWA VEICULOS ESPECIAIS LTDA enviou a resposta do pedido de esclarecimento via e-mail, pois informou que está com inconsistência no site, dessa forma a resposta da mesma será anexada aqui.
	27/10/2025 15:04:54	O **CONDUTOR DO PROCESSO** acabou **ENVIAR** o arquivo zimbra_1761588294.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
	27/10/2025 15:26:16	Senhor Licitante TAWA VEICULOS ESPECIAIS LTDA, conferindo o catalogo e proposta da mesma foi identificado que a empresa colocou o modelo MASTER L3H2, porém não especificou se é do modelo Furgão, vitré ou minibus, portando solicito que a mesma especifique para melhor análise.
	27/10/2025 16:37:52	Senhores Licitantes informo que os questionamentos referente ao modelo do veículo serão analisados mais detalhadamente pelo responsável técnico, dessa forma o certame será retomado na data de amanhã 28/10/2025 às 14:00 horas para continuidade.
	28/10/2025 14:06:44	Senhores Licitantes boa tarde.
	28/10/2025 14:07:01	Informo que daremos continuidade ao certame.
	28/10/2025 14:15:32	O **CONDUTOR DO PROCESSO** acabou **ENVIAR** o arquivo tabela_de_comparacao_1761671731.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
	28/10/2025 14:15:32	O **CONDUTOR DO PROCESSO** acabou **ENVIAR** o arquivo decisao_de_julgamento_proc_162_2025_pregao_045_2025_assinado_1761671731.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
	28/10/2025 14:18:06	Senhores Licitantes informo que segue em anexo a decisão quanto a proposta da empresa TAWA VEICULOS ESPECIAIS LTDA, dessa forma seguindo a decisão será chamado a proxima empresa classificada.
	28/10/2025 14:22:17	Senhores Licitantes informo que será aberto o prazo de 02 (duas) horas para que a empresa CAR LOCA COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA possa enviar a documentação de habilitação, catalogo e demais anexos conforme exigido.
	28/10/2025 14:22:54	O prazo para envio da documentação necessária, estará disponível através do módulo - **DOCS. LEGAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **28/10/2025 14:22:00hs** até o dia **28/10/2025 16:22:00hs** para o(s) fornecedor(es): CAR LOCA COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA.
	28/10/2025 15:27:59	Senhor licitante 92017 informo que será analisado igualmente.
	28/10/2025 15:30:01	O fornecedor **CAR LOCA COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA** acabou de **ENVIAR** docs_1761676201.zip no menu *Docs. Legal*.
	28/10/2025 16:22:01	O prazo para o fornecedor **CAR LOCA COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA** enviar a documentação legal está **encerrado**.
	28/10/2025 16:25:36	Senhores Licitantes informo que a documentação apresentada será analisada.
	28/10/2025 16:57:43	Senhores Licitantes informo que o certame será retomado na data de amanhã 29/10/2025 às 10:00 horas para continuidade.
	29/10/2025 10:20:17	Senhores Licitantes, bom dia.
	29/10/2025 10:20:59	Informo que daremos continuidade ao certame, estarei finalizando a análise das documentações.
	29/10/2025 10:56:56	Senhor Licitante CAR LOCA COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA, gostaria de confirmar se a empresa vai prestar a garantia das duas primeiras revisões conforme solicitado no item 2.1 do termo de referência.
	29/10/2025 11:05:01	Peço que a empresa envie em forma de declaração a concordância com as duas primeiras revisões, podendo ser enviado via e-mail licitacao@japaraiba.mg.gov.br

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	29/10/2025 11:23:28	Após análise das documentações da empresa CAR LOCA COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA foi constatado que a mesma atendeu a todas as exigências do edital e que a sua proposta atende aos requisitos, visto que o modelo Master L3H2 Minibus já vem com os bancos instalados de fábrica próprio para passageiros, sendo adaptado apenas a acessibilidade, não infringido assim as exigências do edital.
	29/10/2025 11:24:25	Senhores Licitantes informo que será aberto o prazo para interposição de recursos.
	29/10/2025 11:43:56	Senhor Licitante CAR LOCA COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA-53.023.822/0001-54 solicito que assine a proposta final.
	29/10/2025 11:45:28	O fornecedor **CAR LOCA COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA** acabou de **ASSINAR** sua Proposta Final.
	29/10/2025 11:55:28	Senhores Licitantes informo que o certame será encerrado, agradeço a participação de todos.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **11:55:39 horas do dia 29 de Outubro de 2025** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Pregoeiro(a) Oficial

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Equipe de Apoio

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Equipe de Apoio

LUCIENE MARTINS DA COSTA
Equipe de Apoio

MARIANE BEATRIZ FERNANDES
Equipe de Apoio

Autenticação: FCC15D3520741E9378C88AEFD02870EB

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:A34F5A96

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVE E EMERGENCIAL NOS PAINEIS DE COMANDO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 172/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 050/2025 referente à *Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial nos painéis de comando, acionamento e proteção das motobombas submersas e dos sistemas elétricos e de automação associados, localizados nos poços subterrâneos urbanos e rurais, nas Estações de Tratamento de Esgoto (ETE) e na Estação de Tratamento de Água (ETA) do Município de Japaraíba/MG.* , que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : JOSE URIAS SOBRINHO 09257917681 - 45.681.983/0001-07										
Lote	**Item**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. R$**
1	**1**	12,00	Mês	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 111,08	R$ 1.332,9600	R$ 493,33	R$ 5.919,96	R$ 4.587,00
Descrição: POÇO URBANO 01 Olegarino Localizado no Sítio São Simão.										
1	**2**	12,00	Mês	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 110,80	R$ 1.329,6000	R$ 493,33	R$ 5.919,96	R$ 4.590,36
Descrição: POÇO URBANO 02 Olegarino Localizado no Sítio São Simão.										
1	**3**	12,00	Mês	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 110,80	R$ 1.329,6000	R$ 493,33	R$ 5.919,96	R$ 4.590,36
Descrição: POÇO URBANO 03 Tião Chiclete Localizado na Rua Adelino Rodrigues, n 176.										
1	**4**	12,00	Mês	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 110,80	R$ 1.329,6000	R$ 493,33	R$ 5.919,96	R$ 4.590,36
Descrição: POÇO URBANO 04 Geraldo Reis Localizado na Rua Juquinha Lopes.										
1	**5**	12,00	Mês	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 110,80	R$ 1.329,6000	R$ 493,33	R$ 5.919,96	R$ 4.590,36
Descrição: POÇO URBANO 05 Joaquim Chiquinha Localizado no Sítio Guariba.										
1	**6**	12,00	Mês	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 110,80	R$ 1.329,6000	R$ 493,33	R$ 5.919,96	R$ 4.590,36
Descrição: POÇO URBANO 06 Joaquim Nono Antigo Localizado no Bairro Agenor Jacinto Lopes.										
1	**7**	12,00	Mês	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 110,80	R$ 1.329,6000	R$ 493,33	R$ 5.919,96	R$ 4.590,36
Descrição: POÇO URBANO 07 Capoeirão Antigo Localizado na Rua João Borges Barbosa, n 1157, bairro Capoeirão.										
1	**8**	12,00	Mês	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 110,80	R$ 1.329,6000	R$ 493,33	R$ 5.919,96	R$ 4.590,36
Descrição: POÇO URBANO 09 Parque Municipal Localizado no Parque Municipal.										
1	**9**	12,00	Mês	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 110,80	R$ 1.329,6000	R$ 493,33	R$ 5.919,96	R$ 4.590,36
Descrição: POÇO URBANO 10 João Evangelista Localizado no Sítio São Simão.										
1	**10**	12,00	Mês	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 110,80	R$ 1.329,6000	R$ 493,33	R$ 5.919,96	R$ 4.590,36
Descrição: POÇO URBANO 11 Joaquim Nono Novo Localizado no Bairro Agenor Jacinto Lopes.										
1	**11**	12,00	Mês	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 110,80	R$ 1.329,6000	R$ 493,33	R$ 5.919,96	R$ 4.590,36
Lote	**Item**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. R$**
Descrição: POÇO URBANO 12 ETA Capoeirão Localizado na Rua Três, n 204, bairro Capoeirão.										
1	**12**	12,00	Mês	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 110,80	R$ 1.329,6000	R$ 493,33	R$ 5.919,96	R$ 4.590,36
Descrição: POÇO URBANO 13 EPONTA Localizado no Distrito de Capoeirão.										
1	**13**	12,00	Mês	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 110,80	R$ 1.329,6000	R$ 493,33	R$ 5.919,96	R$ 4.590,36
Descrição: POÇO URBANO 14 Carlito Localizado no bairro São José.										
1	**14**	12,00	Mês	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 110,80	R$ 1.329,6000	R$ 493,33	R$ 5.919,96	R$ 4.590,36
Descrição: POÇO URBANO 15 Maria (Leandro) Localizado no Sítio São Simão.										
1	**15**	12,00	Mês	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 418,44	R$ 5.021,2800	R$ 626,67	R$ 7.520,04	R$ 2.498,76
Descrição: POÇO RURAL 02 Localizado na Comunidade da Ponte Velha.										
1	**16**	12,00	Mês	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 418,44	R$ 5.021,2800	R$ 626,67	R$ 7.520,04	R$ 2.498,76
Descrição: POÇO RURAL 03 Localizado na Comunidade do Mimoso.										
1	**17**	12,00	Mês	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 418,44	R$ 5.021,2800	R$ 626,67	R$ 7.520,04	R$ 2.498,76
Descrição: POÇO RURAL 04 Localizado na Comunidade de São Domingos do Cruzeiro.										
1	**18**	12,00	Mês	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 110,80	R$ 1.329,6000	R$ 493,33	R$ 5.919,96	R$ 4.590,36
Descrição: Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) Localizada na Rua Adelino Rodrigues.										
1	**19**	12,00	Mês	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 110,80	R$ 1.329,6000	R$ 493,33	R$ 5.919,96	R$ 4.590,36
Descrição: Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) Localizada na Rua João Borges Barbosa, 51, bairro Capoeirão.										
1	**20**	12,00	Mês	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 110,80	R$ 1.329,6000	R$ 493,33	R$ 5.919,96	R$ 4.590,36
Descrição: Estação de Tratamento de Água (ETA) Localizada na Rua Três, n 204, bairro Capoeirão.										
1	**21**	12,00	Mês	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 110,80	R$ 1.329,6000	R$ 493,33	R$ 5.919,96	R$ 4.590,36
Descrição: Estação de Tratamento de Água (ETA) Localizada na Av. Olegário Bernardes de Amorim, n 32, bairro Centro.										
					Subtotal Adjudicado:	**R$ 39.000,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 129.119,40**	**69,7953 %**	**R$ 90.119,40**
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado					**Total Orçado**		**Economia %**			**Economia R$**
R$ 39.000,00					R$ 129.119,40		69,7953 %			90.119,40

Japaraíba - Minas Gerais, 06 de Novembro de 2025

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:BF60E110

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO - 1° TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO 104/2025 – DISPENSA 010/2025

O Município de Lagoa Santa/MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 124, da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, faz retificação
ao Contrato de Fornecimento nº 104/2025, firmado com a **ALFALAGOS LTDA**, em 19/09/2025, em virtude de erro material/digitação constante na Cláusula Quarta
referente aos itens 14 e 15, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do referido
instrumento.

ONDE SE LÊ:

"...

CONTRATADA: ALFALAGOS LTDA. CNPJ: 05.194.502/0001-14						
ITEM	**QTD**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**PREÇO UNIT. (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
14	60	PACOTE	ATADURA CREPOM 13 FIOS 6CM X 1,8M - APLICACAO: PARA IMOBILIZACAO, ENFAIXAMENTO, FIXACAO DE CURATIVOS E PROTECAO; MATERIAL: ALGODAO CRU; DIMENSOES APROXIMADAS: 6CM X 1,8M (LARGURA X COMPRIMENTO); INFORMACOES ADICIONAIS: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, NAO ESTERIL, COM ELASTICIDADE, ACABAMENTO QUE IMPECA O DESFIAMENTO, ENROLADA UNIFORMEMENTE E DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA CONTENDO INFORMACOES GERAIS, DENOMINACAO DE VENDA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO/QUANTIDADE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE; FORNECIMENTO: EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES.	DESCARPACK	R$ 3,89	R$ 233,40
15	2000	PACOTE	ATADURA CREPOM 13 FIOS 8CM X 1,8M - APLICACAO: PARA IMOBILIZACAO, ENFAIXAMENTO, FIXACAO DE CURATIVOS E PROTECAO; MATERIAL: ALGODAO CRU; DIMENSOES APROXIMADAS: 8CM X 1,8M (LARGURA X COMPRIMENTO); INFORMACOES ADICIONAIS: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, NAO ESTERIL, COM ELASTICIDADE, ACABAMENTO QUE IMPECA O DESFIAMENTO, ENROLADA UNIFORMEMENTE E DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA CONTENDO INFORMACOES GERAIS, DENOMINACAO DE VENDA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO/QUANTIDADE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE; FORNECIMENTO: EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES.	MISSNER	R$ 4,89	R$ 9.780,00

..."

LEIA-SE:

"...

CONTRATADA: ALFALAGOS LTDA. CNPJ: 05.194.502/0001-14						
ITEM	**QTD**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**PREÇO UNIT. (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
14	60	PACOTE	ATADURA CREPOM 13 FIOS 6CM X 1,8M - APLICACAO: PARA IMOBILIZACAO, ENFAIXAMENTO, FIXACAO DE CURATIVOS E PROTECAO; MATERIAL: ALGODAO CRU; DIMENSOES APROXIMADAS: 6CM X 1,8M (LARGURA X COMPRIMENTO); INFORMACOES ADICIONAIS: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, NAO ESTERIL, COM ELASTICIDADE, ACABAMENTO QUE IMPECA O DESFIAMENTO, ENROLADA UNIFORMEMENTE E DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA CONTENDO INFORMACOES GERAIS, DENOMINACAO DE VENDA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO/QUANTIDADE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE; FORNECIMENTO: EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES.	SOFT	R$ 3,89	R$ 233,40
15	2000	PACOTE	ATADURA CREPOM 13 FIOS 8CM X 1,8M - APLICACAO: PARA IMOBILIZACAO, ENFAIXAMENTO, FIXACAO DE CURATIVOS E PROTECAO; MATERIAL: ALGODAO CRU; DIMENSOES APROXIMADAS: 8CM X 1,8M (LARGURA X COMPRIMENTO); INFORMACOES ADICIONAIS: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, NAO ESTERIL, COM ELASTICIDADE, ACABAMENTO QUE IMPECA O DESFIAMENTO, ENROLADA UNIFORMEMENTE E DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA CONTENDO INFORMACOES GERAIS, DENOMINACAO DE VENDA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO/QUANTIDADE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE; FORNECIMENTO: EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES.	SOFT	R$ 4,89	R$ 9.780,00

..."

Permanecem inalteradas as demais disposições.

DIVINO VALERO MARTINS
Secretária Municipal Saúde

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:8491B7CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.922/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO N.º 3.922/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

ESTABELECE OS FERIADOS MUNICIPAIS E DATAS DE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO ANO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando a necessidade de ordenar a vida econômica e administrativa da Prefeitura e da Comunidade;

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 162, incisos II, IX e XII, c/c Artigo 189, inciso I, alínea c, ambos da Lei Orgânica do Município de Luz;

DECRETA:

Art. 1º. Constituem feriados no Município e ficam fixadas as datas de ponto facultativo nas repartições públicas municipais ao longo do ano de 2025, nos dias listados de acordo com o anexo único.

Art. 2º. As Secretarias Municipais de Obras Públicas e Saúde manterão plantões nos serviços essenciais a serem definidos pelos respectivos secretários, nas datas listadas neste Decreto.

Art. 3º. As repartições públicas voltarão ao seu funcionamento normal, no primeiro dia útil subsequente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos à 1º de janeiro de 2025.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Luz, 10 de novembro de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 3.922/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

ANEXO ÚNICO

DATA	**DENOMINAÇÃO E NATUREZA**	
JANEIRO		
01/01/2025 – Quarta-feira	Confraternização Universal	Feriado Nacional
FEVEREIRO		
02/02/2025 – Domingo	Nossa Senhora da Luz (Padroeira do Município)	Feriado Municipal (Lei N.º 461/1982)
MARÇO		
03/03/2025 – Segunda-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
04/03/2025 – Terça-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
05/03/2025 – Quarta-feira	Quarta-feira de Cinzas	Ponto Facultativo até as 12:00 horas
ABRIL		
18/04/2025 – Sexta-feira	Sexta-feira Santa – Paixão de Cristo	Feriado Nacional e Municipal (Lei N.º 461/1982)
21/04/2025 – Segunda-feira	Tiradentes	Feriado Nacional
MAIO		
01/05/2024 – Quinta-feira	Dia do Trabalhador	Feriado Nacional
02/05/2024 – Sexta-feira	Dia Posterior ao Dia do Trabalhador	Ponto Facultativo
	JUNHO	
19/06/2025 – Quinta-feira	Corpus Christi	Feriado Municipal (Lei N.º 461/1982)
20/06/2025 – Sexta-feira	Dia Posterior ao Dia de Corpus Christi	Ponto Facultativo
JULHO		
AGOSTO		
29/08/2024 – Sexta-feira	Festa de Nossa Senhora do Rosário	Ponto Facultativo a partir das 12:00h
SETEMBRO		
07/09/2025 – Domingo	Independência do Brasil e Emancipação Política do Município	Feriado Nacional e Municipal
OUTUBRO		
12/10/2025 – Domingo	Nossa Senhora Aparecida (Padroeira do Brasil)	Feriado Nacional
27/10/2025 – Segunda-feira	Transferência da comemoração do Dia do Servidor Público (Artigo 188 da Lei Complementar N.º 034/2013)	Ponto Facultativo
NOVEMBRO		
02/11/2025 – Domingo	Finados	Feriado Nacional
15/11/2025 – Sábado	Proclamação da República	Feriado Nacional
20/11/2025 – Quinta-feira	Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra	Feriado Nacional
21/11/2025 – Sexta-feira	Dia Posterior ao Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra	Ponto Facultativo
DEZEMBRO		
08/12/2025 – Segunda-feira	Imaculada Conceição	Feriado Municipal (Lei N.º 461/1982)
24/12/2025 – Quarta-feira	Véspera de Natal	Ponto Facultativo a partir das 12:00h
25/12/2025 – Quinta-feira	Natal	Feriado Nacional

26/12/2025 – Sexta-feira	Dia Posterior ao Natal	Ponto Facultativo
31/12/2025 – Quarta-feira	Véspera de Ano Novo	Ponto Facultativo a partir das 12:00h

Luz, 31 de novembro de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:FAC8B1CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N° 36 DE 10 NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe Sobre a Criação de Cargos de Provimento Efetivo e da Outras Providências"

A Câmara Municipal de Miradouro – MG, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam alteradas as especificações do cargo de "Coordenador do CRAS" constante com as especificações técnicas constantes do Anexos V da Lei Complementar Municipal nº 1.208/2007, com a redação dos quadros em anexo, que são parte integrante desta Lei:

I – Cuidador Social – 10 vagas – Nível de Ensino Fundamental Completo

Art. 2º - Os cargos criados terão suas atribuições de acordo com o especificado no anexo X da Lei Complementar Municipal nº 1.208/2007.

Art. 3º - São requisitos mínimos para provimentos dos cargos criados nesta lei:

Nome do Cargo	Requisitos Mínimos
Cuidador Social	Ensino Fundamental Completo + aprovação em avaliação psicossocial

Art. 4º - Ficam extintos os seguintes cargos, constantes dos anexos IV e V da Lei Complementar Municipal nº 1.208/2007:
I – Cuidador Social – 08 vagas – Nível Médio de Ensino;
II – Auxiliar de Cuidador – 08 vagas;

Art. 5º – Em razão das alterações efetivas pelo constante do artigo anterior, os anexos IV, V e X da Lei Complementar Municipal nº 1.208/2007, passam a vigorar com a redação dos quadros em anexo, que são parte integrante desta Lei.

Art. 6º - O art. 93 da Lei Municipal nº 1.208/2007 passa a ter a seguinte redação:

"ART.93. São partes integrantes da presente Lei os Anexos I a X, que a acompanham.

I - Anexo I – Cargos de Provimento em Comissão;
II – Anexo I-A – Função Comissionada;
III - Anexo II – Cargos de Provimento Efetivo Nível Superior de Escolaridade;
IV - Anexo II-A – Tabela de Vencimentos - Cargos de Provimento Efetivo Nível Superior de Escolaridade;
V - Anexo III - Cargos de Provimento Efetivo Nível Superior de Escolaridade – Médico PSF;
VI - Anexo III-A- Tabela de Vencimentos - Cargos de Provimento Efetivo Nível Superior de Escolaridade – Médico PSF
VII - Anexo IV – Cargos de Nível de Ensino Médio;
VIII - Anexo IV-A – Tabela de Vencimentos - Cargos de Nível de Ensino Médio;
IX - Anexo V – Cargos de Nível de Ensino Fundamental Completo e Incompleto;
X - Anexo V-A – Tabela de Vencimentos - Cargos de Nível de Ensino Fundamental Completo e Incompleto;
XI - Anexo VI – Tabela de Vencimentos – Cargos de Provimento em Comissão;
XII - Anexo VII – REVOGADO
XIII - Anexo VIII – Correlação de Cargos Nível de Ensino Médio;
XIV - Anexo IX – Correlação de Cargos Nível de Ensino Fundamental Incompleto;
XV - Anexo X – Descrição das Atribuições dos Cargos;
XVI - Anexo XI– Descrição das Atribuições de Cargos e Funções Comissionadas.

Art. 7º - Revogando as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Miradouro, 10 de novembro de 2025.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito de Miradouro

ANEXO IV					
MUNICÍPIO DE MIRADOURO					
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO					
GRUPO DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO DE ESCOLARIDADE					
REFERENTE A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXO IV-A					
Denominação dos Cargos	**Código de Classe**	**Nº De Cargos**	**Símbolo de Vencimentos**	**Padrão de Vencimento**	**Carga Horária Semanal**

Agente Administrativo	NMT01	17	NMT03	NMT03 A NMT40	30H
Auxiliar de Secretaria	NMT02	6	NMT03	NMT03 A NMT40	30H
Técnico de Enfermagem	NMT03	19	NMT03	NMT03 A NMT40	40H
Auxiliar de Serviço Público	NMT04	20	NMT03	NMT03 A NMT40	30H
Auxiliar de Biblioteca	NMT05	2	NMT03	NMT03 A NMT40	30H
Auxiliar de Saúde	NMT06	30	NMT03	NMT03 A NMT40	30H
Auxiliar de Laboratório	NMT07	2	NMT03	NMT03 A NMT40	30H
Auxiliar de Odontologia	NMT08	10	NMT03	NMT03 A NMT40	30H
Desenhista Projetista	NMT09	1	NMT03	NMT03 A NMT40	30H
Digitador	NMT10	2	NMT03	NMT03 A NMT40	30H
Mestre de Obras	NMT11	2	NMT03	NMT03 A NMT40	30H
Telefonista	NMT12	4	NMT03	NMT03 A NMT40	30H
Fiscal de Postura	NMT13	2	NMT10	NMT10 A NMT47	30H
Fiscal de Tributos	NMT14	2	NMT10	NMT10 A NMT47	30H
Secretário Escolar	NMT15	7	NMT10	NMT10 A NMT47	30H
Técnico Administrativo	NMT16	20	NMT10	NMT10 A NMT47	30H
Técnico Agrícola	NMT17	2	NMT10	NMT10 A NMT47	30H
Técnico em Pecuária	NMT18	2	NMT10	NMT10 A NMT47	30H
Técnico em Laboratório	NMT19	1	NMT10	NMT10 A NMT47	30H
Técnico em Contabilidade	NMT20	1	NMT20	NMT20 A NMT57	30H
Guarda Municipal	NMT21	15	NMT01	NMT01 A NMT37	40H
Agente Comunitário de Saúde	NMT22	27	NMT02	NMT02 A NMT38	40H
Agente de Combate a Endemias	NMT23	6	NMT02	NMT02 A NMT38	40H
Fiscal de Vigilância Sanitária II	NMT24	1	NMT10	NMT10 A NMT47	40H
Monitor Escolar	NMT26	12	NMT01	NMT01 A NMT37	44H
TOTAL		213			

ANEXO V					
MUNICÍPIO DE MIRADOURO					
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO					
GRUPO DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO E INCOMPLETO DE ESCOLARIDADE					
REFERENTE A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXO V-A					
Denominação dos Cargos	**Código de Classe**	**Nº De Cargos**	**Símbolo de Vencimentos**	**Padrão de Vencimento**	**Carga Horária Semanal**
Auxiliar de Serviços Gerais	NF01	100	NF01	NF01 A NF37	40H
Operário	NF02	100	NF01	NF01 A NF37	40H
Guarda Parque	NF03	4	NF01	NF01 A NF37	40H
Pedreiro	NF04	15	NF10	NF10 A NF47	40H
Operador de Máquina	NF05	8	NF10	NF10 A NF47	40H
Eletricista de Rede	NF06	1	NF10	NF10 A NF47	40H
Motorista	NF07	30	NF10	NF10 A NF47	40H
Cuidador Social	NFC02	10	NF01	NF01 A NF37	44H
TOTAL		268			

ANEXO X
Prefeitura Municipal de MIRADOURO Descrição das atribuições dos cargos

A - CARGOS COM EXIGÊNCIA DE ESCOLARIDADE EM NÍVEL SU-PERIOR

01 - ADVOGADO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Prestar serviços de assessoria jurídica ao Município nas situações que dependem de decisões administrativas ou submetidas a pro- cesso judicial; prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua competência no exercício das atribuições do cargo; executar outras atividades inerentes ao cargo.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 hs.

02 - BIOQUÍMICO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Desenvolver atividades técnicas de laboratório, realizando exames através da manipulação de aparelhos de laboratório e por outros meios, para possibilitar o diagnóstico, o tratamento e a prevenção de doenças.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 hs.

03 - CONTADOR

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Coordenar, orientar, supervisionar e executar a contabilização financeira, orçamentária e patrimonial da Prefeitura, organizar os serviços de contabilidade em geral, nos sistemas mecanizados ou computadorizados, cumprindo as exigências legais e administrativas; conferir e preparar todos os documentos que exigem pagamentos, inclusive, com cálculos e recolhimentos; informar e orientar sobre pagamentos à fornecedores e às unidades administrativas; fazer relatórios e levantamentos a pedido do superior imediato, bem como elaborar balancetes, balanços e prestações de contas; executar através de sistema mecânico ou informatizado, a escrituração contábil, assim como providenciar RAIS, DIRF, GEFIP, etc.; contabilizar todas as operações financeiras com controle de saldos bancários, controlar saldos de contas, bens e valores a incorporar; contabilizar o sistema financeiro, orçamentário e patrimonial, controlar o suprimento de fundos e controlar todos os convênios firmados pelo Chefe do Executivo; emitir empenhos, anulações, correspondências, requerimentos, informações sobre posições de processos, cálculos, descontos, etc.; executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas, observando sempre as normas de higiene e segurança no trabalho.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 hs.

04 -ENFERMEIRO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Executar as atividades de maior complexidade na área de enfermagem e saúde públicas, tendo em vista a defesa e promoção da saúde individual e coletiva; responsabilizar-se pelo setor de enfermagem da unidade municipal de saúde; coordenar e supervisionar as atividades de auxiliares e técnicos de enfermagem; organizar campanhas de vacinação, auxiliar o médico em pequenas cirurgias, realizar a aferição de peso, medida, temperatura e pressão arterial dos pacientes; esterilizar equipamentos e instrumentos cirúrgicos e médicos, bem como inspecionar a limpeza e a higiene do local de atendimento e de internamento; aplicar injeções e indicar a priorização

do atendimento médico em casos de emergência; solicitar materiais a serem utilizados no trabalho e executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas, observando as normas de higiene e segurança.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 hs.

05 – ENGENHEIRO CIVIL
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Elaborar, executar e dirigir os projetos de engenharia civil relativos às vias públicas, rurais e urbanas, sistemas de água e esgoto e outros ramos da engenharia civil; estudar, avaliar e elaborar projetos de engenharia, bem como coordenar e fiscalizar sua execução; preparar planos e métodos de trabalho para orientar a construção, manutenção e reparos de obras, assegurando os padrões técnicos exigidos; estudar projetos dando os respectivos pareceres técnicos exigidos no que se refere a construção de obras públicas e de interesse da população; dirigir e fiscalizar a construção de edifícios, com todas as obras complementares; projetar, dirigir e fiscalizar a construção de obras de calçamento de ruas e logradouros públicos; elaborar projetos hidro-sanitários; efetuar cálculos dos projetos elaborados; elaborar projetos para solicitação de verbas inerentes aos governos de outras esferas, realizar outras atividades correlatas, observando as normas de higiene e segurança no trabalho.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 h.
06 - MÉDICO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Prestar assistência médica em postos de saúde e demais unidades assistenciais da Prefeitura, bem como elaborar, executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública, ligados à área em que o profissional é especialista, realizar atendimento dos pacientes com consultas agendadas e daqueles que apresentarem característica emergencial; solicitar, quando necessário, exames esclarecedores de diagnóstico e quando for o caso, encaminhar o paciente para especialista ou para internamento; fazer exames periciais em servidores públicos municipais, encaminhando o laudo para o departamento de pessoal da Prefeitura, sempre que solicitado; sempre que fornece atestado médico com afastamento do servidor, indicar o código da doença e dar ciência ao assistente social; priorizar a prescrição de medicamentos genéricos; praticar outras atividades inerentes ao cargo, observando as normas de higiene e segurança no trabalho.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 h.

07- NUTRICIONISTA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Preparar cardápios para as escolas, acompanhar e orientar as dietas dos pacientes da rede municipal de saúde; apresentar estudos e projetos que viabilizem orientações práticas de caráter preventivo relativas à prática de alimentação adequada por parte da população; exercer outras atividades inerentes ao cargo, elaborar, determinar e acompanhar a aplicação de dietas alimentares balanceadas na unidade municipal de saúde, na creche e nas escolas municipais; atender os necessitados prestando-lhes orientações e esclarecimentos relativos à nutrição; assessorar os secretários de saúde, assistência social e educação; coordenar o programa municipal de alimentação escolar, praticar outras atividades correlatas, observando sempre as normas de higiene e segurança no trabalho.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 h.

08 – ASSISTENTE SOCIAL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Executar atividades na área de assistência social tendo em vista a defesa e proteção da família; promover ações socioeconômicas, culturais e organizacionais na sociedade e instituições comunitárias; prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade; Realizar levantamentos socioeconômicos dos habitantes do município; detectar e relacionar os diversos casos de carência (deficiência física e ou mental, desnutrição, analfabetismo, etc.), estabelecendo indicadores municipais; fazer diligências e acompanhamentos, buscando solucionar problemas pertinentes à assistência social; assessorar os secretários da assistência social e da saúde; executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas, observando sempre as normas de higiene e segurança no trabalho, executar outras atribuições próprias do cargo.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 h.

09 – ODONTÓLOGO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Executar e coordenar os trabalhos relativos a diagnóstico e tratamento de afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos e instrumentos adequados, para manter ou recuperar todo o sistema estomatognático; promover, em conjunto com outros profissionais da área da saúde, campanhas educativas visando orientação adequada à prevenção e cuidados com os dentes; desenvolver e manter um programa preventivo contra a cárie, principalmente, para crianças e adolescentes; realizar o atendimento aos pacientes agendados ou, ainda, aqueles de caráter emergencial; fornecer atestado quando houver impossibilidade do paciente trabalhar após o atendimento e priorizar a prescrição de medicamentos genéricos, quando necessários; somente encaminhar o paciente para especialista, quando, comprovadamente, não houver condições do tratamento ser desenvolvido na unidade municipal de saúde; realizar outras atividades correlatas, observando as normas de higiene e segurança no trabalho.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 h.

10 - PSICÓLOGO I e II

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Aplicar conhecimentos no campo da Psicologia para o planejamento e execução de atividades nas áreas clínica, educacional e do trabalho, atender aos pacientes agendados, na unidade municipal de saúde, PSF ou no domicílio, se necessário; atender aos alunos das escolas municipais que forem encaminhados pelo especialista educacional ou pelo Secretário Municipal de Educação; exercitar o seu conhecimento na busca de soluções para problemas coletivos referentes às escolas e às repartições municipais, proferindo, inclusive, palestras educativas; praticar outras atividades correlatas, observando as normas de higiene e segurança no trabalho.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: Psicólogo I 20 h e Psicólogo II 40 horas.

11 – FISIOTERAPEUTA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Exercer as atividades próprias do cargo, em atendimento aos diferentes pacientes portadores de dificuldades físicas, nos Postos de Saúde do Município; atuar em consonância com os demais profissionais da área da saúde, realizando trabalho de equipe com vistas a garantir melhor qualidade de vida à população; atuar tanto na prevenção como na cura e na reabilitação de doenças esquelético musculares; avaliar o estado funcional do cliente, a partir da identidade da patologia clínica intercorrente, de exames laboratoriais e de imagens, da anamnese funcional e exame de cinesia, funcionalidade e sinergismo das estruturas anatômicas envolvidas; elaborar o

diagnóstico cinesiológico funcional, planejar, organizar, supervisionar, prescrever e avaliar os projetos terapêuticos desenvolvidos nos clientes; estabelecer o programa terapêutico do cliente, fazendo as adequações necessárias; realizar intervenções ergonômicas de correção; praticar outras atividades correlatas, observando as normas de higiene e segurança no trabalho.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 h.

12 – FARMACÊUTICO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Exercer as atividades próprias do cargo, supervisionar, coordenar e dar orientação técnica à farmácia; vistoriar, periciar, avaliar, arbitrar, e apresentar laudo e parecer técnico nas questões afetas à área e de interesse do Município; exercer outras atividades afetas à área específica de atuação.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 h

13 – ENGENHEIRO AGRÔNOMO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Supervisionar, coordenar e dar orientação técnica; estudar e apresentar parecer de viabilidade técnico-econômica quanto aos projetos de interesse coletivo; coordenar e fiscalizar os serviços de caráter técnico do Município afetos à área; vistoriar, periciar, avaliar, arbitrar, e apresentar laudo e parecer técnico nas questões afetas à área e de interesse do Município; apresentar estudos, pesquisas, análises, experimentos, ensaios e divulgação técnica de interesse da municipalidade; elaborar os devidos orçamentos afetos à área para fins de viabilizar projetos de interesse coletivo; orientar as equipes de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção de equipamentos afetos à área específica de atuação; operar e manter equipamentos; exercer outras atividades afetas à área específica de atuação.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 h.

14 – VETERINÁRIO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Exercer as atividades médicas relacionadas à etiologia, patologia, terapêutica, profilaxia e biologia geral, tendo em vista a defesa e proteção da saúde dos animais e a saúde pública das coletividades que com eles convivem; realizar exames formulando diagnósticos, tratamentos ou indicações terapêuticas; processar o socorro de urgência; executar intervenções cirúrgicas ou auxiliar nas mesmas; prestar informações e pareceres sobre assuntos ligados à sua área de atuação; orientar os proprietários de animais quanto aos cuidados a serem tomados para preservação da saúde dos animais.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 h.

15 – TESOUREIRO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Manter rigoroso controle sobre as finanças públicas, através de sistemático acompanhamento do orçamento anual; emitir pareceres e decisões sobre gastos; preencher a documentação necessária às prestações de contas, aos empenhos, apresentando avaliação mensal dos gastos feitos; sugerir medidas a serem tomadas vi- sando adequar receita e despesa, tudo consoante determinação legal; exercer outras atividades relacionadas à função.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 h.

16 - FONOAUDIOLOGO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Exercer as atividades próprias do cargo, em atendimento aos diferentes pacientes portadores de dificuldades fonoaudiológicas, nos Postos de Saúde e/ou escolas e creche do Município; atuar em consonância com os demais profissionais da área da saúde, realizando trabalho de equipe com vistas a garantir melhor qualidade de vida à população; executar outras atividades inerentes ao cargo.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 h.

17 – TERAPEUTA OCUPACIONAL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; praticar outras atividades inerentes ao cargo, observando as normas de higiene e segurança no trabalho.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 HORAS

18 – MÉDICO PSF

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Prestar assistência médica em postos de saúde e demais unidades assistenciais da Prefeitura, bem como elaborar, executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública, executar outras atividades inerentes ao cargo. de acordo com as diretrizes do Programa de Saúde da Família; realizar atendimento dos pacientes com consultas agendadas e daqueles que apresentarem característica emergencial; solicitar, quando necessário, exames esclarecedores de diagnóstico e quando for o caso, encaminhar o paciente para especialista ou para internamento; fazer exames periciais em servidores públicos municipais, encaminhando o laudo para o departamento de pessoal da Prefeitura, sempre que solicitado; sempre que fornecer atestado médico com afastamento do servidor, indicar o código da doença e dar ciência ao assistente social; realizar o atendimento e acompanhamento domiciliar dos pacientes relacionados no PSF, bem como nos Postos da zona rural; priorizar a prescrição de medicamentos genéricos; praticar outras atividades inerentes ao cargo, observando as normas de higiene e segurança no trabalho.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 h.

19 – ENFERMEIRO PSF

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Executar as atividades de maior complexidade na área de enfermagem e saúde públicas, tendo em vista a defesa e promoção da saúde individual e coletiva; atender os pacientes que procuram o atendimento médico; prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade; coordenar as atividades próprias do cargo; orientar o pessoal técnico e auxiliar quanto às tarefas simples de enfermagem e atendimento ao público e auxiliar os médicos em suas atividades específicas, de acordo com as diretrizes do

Programa de Saúde da Família. responsabilizar-se pelo setor de enfermagem da unidade municipal do PSF; coordenar equipes de agentes comunitários de saúde e de auxiliares e técnicos de enfermagem, supervisionando suas atividades; organizar campanhas de vacinação, auxiliar o médico em pequenas cirurgias, realizar a aferição de peso, medida, temperatura e pressão arterial dos pacientes; esterilizar equipamentos e instrumentos cirúrgicos e médicos, bem como inspecionar a limpeza e a higiene do local de atendimento; aplicar injeções e indicar a priorização do atendimento médico em casos de emergência; solicitar materiais a serem utilizados no trabalho e executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas, observando as normas de higiene e segurança.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 hs

20 – ODONTOLOGO PSF

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Executar e coordenar os trabalhos relativos a diagnóstico e tratamento de afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos e instrumentos adequados, para manter ou recuperar todo o sistema estomatognático; promover, em conjunto com outros profissionais da área da saúde, campanhas educativas visando orientação adequada à prevenção e cuidados com os dentes; exercer outras atividades inerentes ao cargo, de acordo com as diretrizes do Programa de Saúde da Família.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 h.

21 – EDUCADOR FISICO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Planejar, acompanhar, avaliar, executar e controlar as atividades relacionadas à educação física, atuando em conjunto com as Equipes Saúde da Família através da promoção da saúde e da capacidade física por meio de prática de exercícios e atividades corporais. Desenvolver programas de educação preventiva à saúde seguindo as diretrizes da atenção primária à saúde. Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 HORAS

22 - MÉDICO CARDIOLOGISTA – MEDICO PEDIATRA - MEDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA – MEDICO CLINICO GERAL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DOS CARGOS: Prestar assistência médica em postos de saúde e demais unidades assistenciais da Prefeitura, bem como elaborar, executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública, ligados à área em que o profissional é especialista, realizar atendimento dos pacientes com consultas agendadas e daqueles que apresentarem característica emergencial; solicitar, quando necessário, exames esclarecedores de diagnóstico e quando for o caso, encaminhar o paciente para especialista ou para internamento; fazer exames periciais em servidores públicos municipais, encaminhando o laudo para o departamento de pessoal da Prefeitura, sempre que solicitado; sempre que fornecer atestado médico com afastamento do servidor, indicar o código da doença e dar ciência ao assistente social; priorizar a prescrição de medicamentos genéricos; praticar outras atividades inerentes ao cargo, observando as normas de higiene e segurança no trabalho.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 h.

23 – FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA I
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Identificar os problemas de saúde comuns ocasionados por medicamentos, cosméticos, saneastes e domissanitários, radiações, alimentos, zoonoses, condições do ambiente de trabalho e profissões ligadas a saúde, relacionando-os com as condições de vida da População; identificar as opiniões, necessidades e problemas da população relacionada ao uso indevido de produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, ao exercício ilegal de profissões relacionadas com a saúde, ao controle sanitário dos alimentos e das principais zoonoses; realizar e/ou atualizar o cadastro de estabelecimentos e profissionais de interesse da vigilância sanitária; classificar os estabelecimentos e produtos segundo o critério de risco epidemiológico; promover a participação de grupos da população (associação de bairros, entidades representantes e outros) no planejamento, controle e avaliação das atividades de vigilância sanitária; participar de programação de atividades de inspeção sanitária para estabelecimentos, produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, segundo as prioridades definidas; participar na programação das atividades de colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária (alimentos, água, medicamentos, cosméticos, saneantes, domissanitários e correlatos); realizar levantamento de produtos alimentares disponíveis e de maior consumo, bem como o comportamento das doenças veiculadas por alimentos, condições sanitárias dos estabelecimentos e o perfil da contaminação dos alimentos; realizar e/ou acompanhar inspeções de rotinas (programadas) e emergenciais (surtos, reclamações, registros e outros) em estabelecimentos alimentares e outros de interesse da vigilância Sanitária; auxiliar na inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal; realizar colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária, com fins de análise fiscal, surto e controle de rotina; participar da criação de mecanismos de notificação de casos e/ou surtos de doenças veiculadas por alimento e zoonoses; participar da investigação epidemiológica de doenças veiculadas por alimentos e zoonoses; aplicar, quando necessárias medidas previstas em legislação sanitária vigente (intimações, infrações e apreensões); orientar responsáveis e manipuladores de estabelecimentos quando da emissão dos autos/termos; validar a licença sanitária de estabelecimentos de menor risco epidemiológico, mediante aprovação das condições sanitárias encontradas por ocasião da inspeção; participar da avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas e do seu redirecionamento; participar na promoção de atividades de informações de debates com a população, profissionais e entidades representantes de classe sobre temas da vigilância sanitária; executar atividades internas administrativas relacionadas com execução de cadastro/arquivos e atendimento ao público; emitir relatórios técnicos e/ou pareceres relativos a sua área de atuação; efetuar vistoria e fiscalização em estabelecimentos públicos, comerciais e industriais verificando as condições gerais de higiene, limpeza de equipamentos, refrigeração, suprimento de água, instalações sanitárias, armazenagem, estado e graus de deterioração de produtos perecíveis e condições de asseio; inspecionar imóveis antes de serem habitados, verificando condições físicas e sanitárias do local para assegurar as medidas profiláticas e de segurança necessárias, com o fim de obter alvarás; vistoriar estabelecimentos de saúde, salão de beleza e outros, verificando as condições gerais, de higiene, data de vencimento de medicamentos e registro psicotrópicos; coletar para análise físico-química medicamentos e outros produtos relacionados à saúde; entregar quando solicitadas notificações e correspondências diversas; colaborar na limpeza e organização do local de trabalho; executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 h.

B - CARGOS COM EXIGÊNCIA DE ESCOLARIDADE EM NÍVEL DE ENSINO MÉDIO

01 - AGENTE ADMINISTRATIVO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Executar tarefas de apoio administrativo que envolva maior grau de complexidade e requeiram certa autonomia; exercer outras atividades inerentes ao cargo.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 h.

02 – AUXILIAR DE SECRETARIA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Executar, sob supervisão direta, tarefas simples e rotineiras de apoio administrativo à secretaria onde estiver exercendo as atribuições do cargo; exercer outras atividades relativas ao desempenho das atribuições.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 h.

03 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Exercer as atividades próprias do cargo sob orientação do Enfermeiro; responsabilizar-se pelo acompanhamento das atividades exercidas pelo pessoal auxiliar quanto às tarefas simples de enfermagem e atendimento ao público; executar as de maior complexidade e auxiliar os médicos e enfermeiros em suas atividades específicas.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 h.

04 - AUXILIAR DE SERVIÇO PÚBLICO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Executar tarefas simples e rotineiras, fazendo o seu devido controle, bem como encaminhando os expedientes delas resultantes ao setor competente; realizar serviços de suporte administrativo; exercer outras atividades relativas ao desempenho das atribuições do cargo.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30h.

05 - AUXILIAR DE BIBLIOTECA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Exercer as atividades próprias do cargo em estreita consonância com os projetos do órgão ou escola onde atua; colaborar na organização da biblioteca com vistas a adequá-la ao pleno atendimento à população escolar; participar da apresentação dos projetos de utilização da biblioteca visando torná-la um importante elemento de utilização pública; colaborar com os professores quanto ao uso da biblioteca pelos alunos quando da realização de pesquisas escolares; colaborar nas atividades de implementação do controle do registro, conservação e empréstimo de livros; executar outras atribuições inerentes ao cargo.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 h.

06 - AUXILIAR DE SAÚDE

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Executar, sob supervisão direta, tarefas simples e rotineiras de apoio às atividades de atendimento na área de saúde e saneamento municipal; exercer outras atividades relativas ao desempenho das atribuições do cargo.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 h.

07 - AUXILIAR DE LABORATÓRIO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Executar tarefas de apoio laboratorial que envolvam menor grau de complexidade e requeiram menor autonomia; exercer outras atividades relacionadas ao desempenho das atribuições do cargo.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 h.

08 - AUXILIAR DE ODONTOLOGIA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Executar, sob supervisão direta, tarefas simples e rotineiras de apoio às atividades vinculadas à higiene bucal, prestando assessoria ao Odontólogo; exercer outras atividades relativas ao desempenho das atribuições do cargo.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 h.

09 - DESENHISTA PROJETISTA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Receber informações/amostras do Engenheiro responsável e do público alvo, analisar e desenhar o produto (cotação ou indústria), analisar desenho e projetar ferramentas conforme necessidades, promover alterações e/ou melhorias nos desenhos/projetos, manter registro de acompanhamento da área, organizar, padronizar e manter arquivos físicos e/ou on-line do setor, garantir organização geral do setor, manter a limpeza e zelar pelos equipamentos e/ou utensílios do trabalho, executar atividades seguindo orientações e procedimentos de segurança, executar outras atividades sob solicitação do Engenheiro responsável.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 h.

10 - DIGITADOR

DESCRIÇÃOSUMÁRIADAS ATIVIDADES DO CARGO: Executar, sob supervisão, codificação e acompanhamento e uso de sistemas implantados, processar a digitação de todos os trabalhos administrativos e aqueles relacionados à administração pública municipal, zelando pela qualidade do resultado final dos trabalhos; cuidar dos aparelhos sob sua responsabilidade funcional utilizando-os, tão somente, para as finalidades próprias do cargo; exercer outras atividades correlatas indispensáveis ao desempenho das atribuições do cargo.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 h.

11 - MESTRE DE OBRAS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Acompanhar e orientar os serviços de acordo com a programação definida pelo Engenheiro; programar e fiscalizar a distribuição de materiais e ferramentas; garantir o bom uso e conservação dos equipamentos e ferramentas, controlando sua entrega e verificando seu estado quando da devolução; supervisionar a atuação dos beneficiários com relação a normas de segurança, uso adequado dos equipamentos e prevenção de acidentes; controlar o estoque de materiais - entrada e saída; comunicar imediatamente ao Engenheiro qualquer irregularidade na realização das obras; controlar a lista de presença dos servidores/trabalhadores responsabilizar-se pelas habitações populares, de pequenas proporções, objetivando reduzir o déficit habitacional junto à população de baixa renda.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 h.

12 -TELEFONISTA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: executar trabalhos de ligação, transmissão e mensagem por telefone, acima de 05 (cinco troncos), desenvolvendo as atividades em mesa própria de central interna; passar as ligações aos interessados; anotar todos os recados deixados pelos usuários do serviço; sondar o assunto a ser tratado antes de passar a ligação; executar outras atividades inerentes às atribuições do cargo.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 h.

13 - FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Fiscalizar as obras e posturas municipais, tendo como referencial a legislação em vigor/códigos correspondentes, realizando, inicialmente orientação preventiva; lavrar autos de notificação, sendo o caso; fiscalizar a colocação de material de construção, entulhos e outros materiais em vias públicas, comparar a obra realizada com o projeto aprovado; vistoriar obras; fiscalizar as condições legais de funcionamento do comércio local; exercer outras atividades relacionadas às atribuições do cargo.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 h.

14 - FISCAL DETRIBUTOS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Fiscalizar e promover a arrecadação de tributos municipais, consoante dispõe o código em vigor, realizando, inicialmente orientação preventiva; lavrar autos de notificação, sendo o caso; exercer outras atividades relacionadas às atribuições do cargo.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 h.

15 -SECRETÁRIO ESCOLAR

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Fazer a escrituração escolar, receber, dar quitação e contabilizar valores recebidos pela escola; responsabilizar-se pelo registro, guarda, conservação e expedição de documentos escolares; redigir, expedir, arquivar a correspondência a ser encaminhada e aquela recebida, bem como respondê-la, se for o caso; executar outras atividades vinculadas às atribuições do cargo.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 h.

16 -TÉCNICO ADMINISTRATIVO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Executar tarefas de apoio administrativo que envolva maior grau de complexidade e requeiram certa autonomia; exercer outras atividades inerentes ao cargo
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 h.

17 -TÉCNICO AGRÍCOLA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Executar tarefas de apoio agrícola que envolvam maior grau de complexidade e requeiram certa autonomia, sob a orientação da Chefia imediata, visando garantir maior qualidade no desenvolvimento das atividades ligadas ao campo.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 h.

18 -TÉCNICO EM PECUÁRIA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Acompanhar e orientar os serviços de acordo com a programação definida pelo profissional em nível superior da respectiva área; programar e fiscalizar a distribuição de materiais e ferramentas; garantir o bom uso e conservação dos equipamentos e ferramentas, controlando sua entrega e verificando seu estado quando da devolução; supervisionar a atuação dos beneficiários com relação as normas de segurança, uso adequado dos equipamentos e prevenção de acidentes; controlar o estoque de materiais – entrada e saída; comunicar imediatamente à Chefia qualquer irregularidade das atividades pecuárias, exercer outras atividades afins às atribuições do cargo.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 h.

19 -TÉCNICO EM LABORATÓRIO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Executar tarefas de apoio laboratorial que envolva maior grau de complexidade e requeiram certa autonomia; exercer outras atividades relacionadas ao desempenho das atribuições do cargo.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 h.

20 - TÉCNICO EM CONTABILIDADE

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Executar tarefas de apoio a contabilidade que envolvam maior grau de complexidade e requeiram certa autonomia; exercer outras atividades relacionadas ao desempenho das atribuições do cargo.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 h.

21 - GUARDA MUNICIPAL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Executar serviço de guarda, manutenção e zeladoria dos bens públicos; exercer outras atividades relacionadas ao desempenho das atribuições relativas a esses bens. Exercer a vigilância de edifícios e logradouros públicos municipais, para evitar invasões, roubos, e outras anormalidades; exercer outras atividades relativas ao desempenho das atribuições do cargo.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 h.

22 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Executar sob supervisão, tarefas auxiliares ligadas à área de atendimento à saúde, atendimento às necessidades de pacientes e doentes, em regime externo; realizar visitas domiciliares para desenvolvimento de atividades inerentes às atribuições do cargo; exercer outras atividades relativas ao desempenho das atribuições do cargo.

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 h.

23 - AGENTE DE COMBATES A ENDEMIAS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Executar sob supervisão, tarefas auxiliares ligadas ao combate às endemias, como forma de prevenção de doenças, em regime de externato; realizar visitas campais para desenvolvimento de atividades inerentes às atribuições do cargo; exercer outras atividades relativas ao desempenho das atribuições do cargo.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 h.

24 – FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA II:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: As mesmas do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária I, com exceção da fiscalização das condições do ambiente de trabalho e profissões de nível superior ligadas a saúde, que será competência exclusiva do Fiscal de Vigilância Sanitária I.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 h.

25 – MONITOR PEDAGÓGICO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: atender e acompanhar alunos com deficiência nas rotinas escolares; incentivar nas crianças ou adolescentes hábitos de higiene, de boas-maneiras, de educação informal e de saúde; despertar nos escolares o senso de responsabilidade, guiando-os no cumprimento de seus deveres; atender as crianças ou adolescentes nas suas atividades extra classe e quando em recreação; observar o comportamento dos alunos nas horas de alimentação; zelar pela disciplina nos estabelecimentos de ensino e áreas adjacentes; assistir à entrada e à saída dos alunos; encarregar-se de receber, distribuir e recolher diariamente os livros de chamada e outros papéis referentes ao movimento escolar em cada classe; prover as salas de aula no material escolar indispensável; arrecadar e entregar na Secretaria do Estabelecimento, livros, cadernos e outros objetos esquecidos pelos alunos; colaborar nos trabalhos de assistência aos escolares em casos de emergência, como acidentes ou moléstias repentinas; comunicar à autoridade competente os atos relacionados à quebra de disciplina ou qualquer anormalidade verificada; receber e transmitir recados; executar outras tarefas semelhantes ou correlatas ao desenvolvimento do ensino.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 44 h.

C - CARGOS QUE EXIGEM ESCOLARIDADE EM NÍVEL DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

01 – CUIDADOR SOCIAL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Executar cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção de crianças e adolescentes; organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente); auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento de autoestima e construção de identidade; organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e adolescente, de modo a preservar sua história de vida; acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, juntamente com um profissional de nível superior, apoiar na preparação da criança ou adolescente para o desligamento do abrigo; auxiliar a equipe técnica na construção do PIA – Plano Individual de Atendimento;
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 44 h.

D - CARGOS QUE EXIGEM ESCOLARIDADE EM NÍVEL DE ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

01 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Executar serviços de limpeza e arrumação nas diversas unidades da prefeitura; auxiliar no desenvolvimento de outras atividades de caráter genérico para as quais não se exige preparo e/ou qualquer espécie de qualificação; exercer outras atividades relativas ao desempenho das atribuições do cargo.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 h.

02 - OPERÁRIO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Executar serviços em obras públicas; auxiliar no desenvolvimento de outras atividades de caráter genérico para as quais não se exige preparo e/ou qualquer espécie de qualificação; exercer outras atividades relativas ao desempenho das atribuições do cargo.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 h.

03 - GUARDA PARQUE

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Executar serviços de manutenção, guarda e zeladoria da área do Parque Estadual da Serra do Brigadeiro; exercer outras atividades relativas ao desempenho das atribuições do cargo.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 h.

04 - PEDREIRO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Organizar, coordenar, comandar, controlar e ou executar os trabalhos da construção civil em geral; exercer outras atividades relativas ao desempenho das atribuições do cargo.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 h.

05 - OPERADOR DE MÁQUINAS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: operar veículos e/ou tratores de esteira montados sob pneus para carregamento de materiais, regularização, roçadas, limpeza de vias públicas, praças públicas e estradas vicinais de responsabilidade do município; exercer outras atividades relativas ao desempenho das atribuições do cargo.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 h.

06 - MOTORISTA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Dirigir veículos automotores de transporte de passageiros e cargas e conservá-los em prefeitas condições de aparência e funcionamento; zelar pelos equipamentos (acessórios obrigatórios) pertencentes aos veículos; exercer outras atividades relativas ao desempenho das atribuições do cargo.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 h.
07- ELETRECISTA DE REDE

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Executar tarefas técnicas relativas à instalação de redes elétricas externas e internas de prédios públicos; zelar pela manutenção da rede fazendo sua revisão periódica; exercer outras atividades relativas ao desempenho das atribuições do cargo.
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 h.

Publicado por:
Allan Martins Raposo
Código Identificador:A71632AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

Exercício: 2025
CNPJ: 18.092.825/0001-49
Endereço: PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01, CENTRO, PIRAPETINGA - MG
Telefone: (32) 3465-3100 E-mail: administracao@pirapetinga.mg.gov.br

Processo n° 136/2025
Pregão Eletrônico n° 031/2025
Objeto: Aquisição de um veículo novo tipo pick-up, a fim de atender a Emenda Impositiva do Legislativo Municipal, esta direciona o veículo pretendido para a Vigilância Sanitária.

Adjudicação

Fornecedor: ELITE COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA						**Total lotes de itens e serviços R$ 102.000,00**
Lote 1 - Veículo caminhonete pick-up 0 Km; • fabricado, no máximo, há 6 (seis) meses; • Cabine: Simples; • Cor predominante: branca; • Chave: Canivete com acionamento de travas elétricas, inclusive reserva; • Transmissão: Manual com no mínimo 05 machas; • Trava elétrica e • Tanque de combustível no mínimo 44 litros. Bicombustível, direção hidráulica ou eletrica, Ar condicionado. Com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor.						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
1	Veículo caminhonete pick-up 0 Km; • fabricado, no máximo, há 6 (seis) meses; • Cabine: Simples; • Cor predominante: branca; • Chave: Canivete com acionamento de travas elétricas, inclusive reserva; • Transmissão: Manual com no mínimo 05 machas; • Trava elétrica e • Tanque de combustível no mínimo 44 litros. Bicombustível, direção hidráulica ou eletrica, Ar condicionado. Com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor.	UN	1,0000	102.000,0000	102.000,00	-
					Total Lote: R$ 102.000,00	

PIRAPETINGA, 07 de Novembro de 2025.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:C6CAD6A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PAUTA DE JULGAMENTOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES
Data: 13 de Novembro de 2025, às 8h30.
Sessão virtual:
41ª Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Contribuintes.
PROCESSOS PAUTADOS

Nº processo	**Requerente**	**Advogado**	**CPF/ CNPJ**	**Conselheiro**
37209/2025	Wesley Alves da Silva	-	**.813.***/0001-**	Camilo Soares de Oliveira
5351/2025	Denis Willian Ribeiro Vieira	-	***.624.***-15	Camilo Soares de Oliveira
24591/2025	Luis Guimbard Zelada	-	***.798.***-91	Camilo Soares de Oliveira
5371/2025	Patricia Lopes de Lima	-	***.419.***-87	Camilo Soares de Oliveira
29841/2025	Jessica Helena Araujo	-	***.170.***-13	Camilo Soares de Oliveira

24617/2025	Sheila Maria Capistrano Ferreira de Souza	-	***.465.***-04	Camilo Soares de Oliveira
52749/2024	Afonso Celso de Oliveira Filho	-	***.465.***-04	Camilo Soares de Oliveira
53775/2023	Antonio Henrique Diegues	-	***.458.***-06	Camilo Soares de Oliveira
47152/2024	F Vilela e Goulart LTDA	-	**.051***/0001-**	Camilo Soares de Oliveira
80833/2024	Noelly de Cassia Camargo Leone	-	***.565.***-07	Jessica Suellen Narciso
18837/2022	Companhia de Saneamento de Minas Gerais MG	-	**.281.***/0001-**	Jose Luiz Paiva Fagundes Junior
18854/2022	Companhia de Saneamento de Minas Gerais MG	-	**.281.***/0001-**	Jose Luiz Paiva Fagundes Junior
18855/2022	Companhia de Saneamento de Minas Gerais MG		**.281.***/0001-**	Jose Luiz Paiva Fagundes Junior
18858/2022	Companhia de Saneamento de Minas Gerais MG	-	**.281.***/0001-**	Jose Luiz Paiva Fagundes Junior
18888/2022	Companhia de Saneamento de Minas Gerais MG	-	**.281.***/0001-**	Jose Luiz Paiva Fagundes Junior
18839/2022	Companhia de Saneamento de Minas Gerais MG	-	**.281.***/0001-**	Jose Luiz Paiva Fagundes Junior
25657/2020	Paulo Cesar de Oliveira	-	***.750.***-91	Alexandre de Castro Laraia
102976/2020	Pedro Roberto da Silva	-	***.317.***-72	Alexandre de Castro Laraia
107381/2024	Ivone Maria Liberato	-	***.457.***-00	Alexandre de Castro Laraia
50254/2025	Oseias Cesar Pereira	-	***.488.***-11	Alexandre de Castro Laraia
50263/2025	Oseias Cesar Pereira	-	***.488.***-11	Alexandre de Castro Laraia
65268/2024	Franco Empreendimentos Imobiliários LTDA	-	**.400.***/0001-**	Leandro de Oliveira
985/2024	Mads Segurança e vigilância LTDA	-	**.924.***/0001-25	Leandro de Oliveira
84378/2020	Maria Dirce Ribeiro	-	***.823.***-87	Leandro de Oliveira
107540/2023	Construtora Mariosa LTDA	-	**.997.***/0001-**	Leandro de Oliveira
52008/2023	Francisco Alvarenga Junior Espolio	-	***.781.***-15	Leandro de Oliveira
29038/2023	Maria Martins Nery Silverio	-	***.015.***-53	Leandro de Oliveira
74747/2019	Romualdo Regio da Silva Carvalho	-	***.945.***-05	Leandro de Oliveira
87554/2024	37.861.338 Antonio Donizete da Silva	-	**.861.***/0001-**	Alexandre da Mata

Links para acesso: https://us02web.zoom.us/j/5984899822?pwd=RUNPSDBuVEZ1R056MDlSZzg1V1c4Zz09&omn=87670131917

Conselho de Contribuintes de Pouso Alegre – MG

EVELLYN KAUANE DE OLIVEIRA BORGES
Secretária do Conselho de Contribuintes

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:53399922

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"RESULTADO PARCIAL DO 1º TURNO DE VOTAÇÃO - CONSULTA POPULAR - QUADRIÊNIO 2025/2029

A Prefeitura de Ribeirão das Neves, por meio da Comissão Organizadora Central da Consulta Popular, torna público o resultado parcial do 1º turno de votação da Consulta Popular para o cargo de Diretores e Vice-Diretores das Escolas Municipais, referente ao Edital nº 002/2025, para o quadriênio 2025/2029.
Nos termos do cronograma previsto no edital, o prazo para interposição de recursos referentes ao resultado do 1º turno será de 10 a 13 de novembro de 2025.
Os recursos deverão ser protocolados junto à Comissão Organizadora Central da Consulta Popular, na sede da Secretaria Municipal de Educação, no horário comercial, das 8h às 12h e das 13h às 17h, dentro do prazo estabelecido.

O 2º turno de votação será realizado no dia 06 de dezembro de 2025.

RESULTADO PARCIAL - PRIMEIRO TURNO - CONSULTA POPULAR PARA O CARGO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES PARA O QUADRIÊNIO 2026-2029 - EDITAL Nº 002/2025.				
ESCOLA	**CHAPA**	**DIRETOR**	**VICE-DIRETOR**	**SITUAÇÃO**
E. M. Alice Maria Sméria	**CHAPA 1**	Adriane de Paula Santos	Rodolfo José Ferreira	**ELEITA NO 1º TURNO DE VOTAÇÃO.**
E. M. Ana Sapori	**CHAPA 2**	Divina Ana da Costa	Marisa Barbosa de Souza	**ELEITA NO 1º TURNO DE VOTAÇÃO.**
E. M. Analito Pinto Monteiro	**CHAPA 2**	Ely Silva dos Santos	Danielle Cristina Conceição dos Santos	**ELEITA NO 1º TURNO DE VOTAÇÃO.**
E. M. Angelita Guimarães Ventura	**CHAPA 2**	Raquel Ferreira Hilário	Jacqueline Telles Jaques Rubieny Grazielle Coelho Ferreira Wagner Francis Martiniano de Faria	**ELEITA NO 1º TURNO DE VOTAÇÃO.**
E. M. Bárbara Victória Vitalino Rodrigues	**CHAPA 2**	Noeme Barbosa Martins de Lana	Graziano Eduardo Oliveira	**ELEITA NO 1º TURNO DE VOTAÇÃO.**
E. M. Belizária Avelar Martins	**CHAPA 1**	Rosângela Adriana de Abreu	Josiane Alves de Oliveira	**ELEITA NO 1º TURNO DE VOTAÇÃO.**
E. M. Benjamin Ferreira Guimarães	**CHAPA 1**	Eunice Gonçalves Botelho de Souza	Roberta Guimarães Nogueira Rodrigues	**HAVERÁ 2º TURNO DE VOTAÇÃO (06/12/2025).**
E. M. Cantinho do Céu	**CHAPA 1**	Dirlene Raquel Felipe De Oliveira	Vanilda Mendes Rosado	**ELEITA NO 1º TURNO DE VOTAÇÃO.**
E. M. Carlinda Rita da Silva	**CHAPA 2**	Alessandra Teixeira Pimenta	Luis Henrique Campolina Reis Sirlene Rodrigues Chaves da Fonseca	**ELEITA NO 1º TURNO DE VOTAÇÃO.**
E. M. Cenira Juventina Martins	**CHAPA 1**	Patrícia de Oliveira Santos	Eliene Cristina Gomes Chaves	**ELEITA NO 1º TURNO DE VOTAÇÃO.**
E. M. Clemência Alves Dias	**CHAPA 1**	Helen Patrícia Miranda Queirós	Dilma de Araujo Silva Corrêa	**ELEITA NO 1º TURNO DE VOTAÇÃO.**
E. M. Cora Coralina	**CHAPA 1**	Rúbia Karlla Roque da Silva	Cristiane Ferreira Costa Thiago Fernando Ferreira	**ELEITA NO 1º TURNO DE VOTAÇÃO.**
E. M. Deraldo José de Souza	**CHAPA 2**	Fernanda Joice Neves Carneiro	Jane Luisa Corrêa Guilherme Felipe Ganime Gonçalves	**HAVERÁ 2º TURNO DE VOTAÇÃO (06/12/2025).**
	CHAPA 3	Patrícia Romagnoli Costa	Élida Veríssimo de Araújo Domingos Inglette Gleicielle Ramos de Pinho Vieira	
E. M. Donita Costa	**CHAPA 1**	Natalia Dângela Teixeira Arruda Miranda	Flávia Gomes dos Santos Pereira	**ELEITA NO 1º TURNO DE VOTAÇÃO.**
E. M. Doroteu Caballero	**CHAPA 2**	Simone Alves Ribeiro	Denver Alexandre Nicacio Leticia Pomarolli Raquel Pereira dos Santos Mendes	**ELEITA NO 1º TURNO DE VOTAÇÃO.**
E. M. Douglas Freitas Ferreira	**CHAPA 2**	Lucilene Gomes Machado	Scheila Ferreira Lopes	**ELEITA NO 1º TURNO DE VOTAÇÃO.**
E. M. Edson Carlos Lopes	**CHAPA 1**	Emagel Cristina Guerra da Cunha	Kênia Cristina Reis Santana	**ELEITA NO 1º TURNO DE VOTAÇÃO.**
E. M. Elisa da Silva Santos	**CHAPA 1**	Daniele Pereira de Souza Chaves	Maria Aparecida de Jesus Silva	**ELEITA NO 1º TURNO DE VOTAÇÃO.**
E. M. Elvira de Freitas Oliveira	**CHAPA 1**	Daniela Araújo da Silva	Cleide Mayrink Franco Isabel Cristina Santos Costa	**HAVERÁ 2º TURNO DE VOTAÇÃO (06/12/2025).**

			Sérgio Lopes de Souza	
E. M. Ester Nogueira Gurgel	**CHAPA 1**	Sheila Aparecida Dias de Souza	Alessandra Barbosa Catarino Rosângela Moreira da Silva Santos	**ELEITA NO 1º TURNO DE VOTAÇÃO.**
E. M. Francisco Cândido da Silva	**CHAPA 1**	Marcos Paulo Silva Faustino	Carla Alves dos Santos Messias Nildecir Duarte da Silva	**ELEITA NO 1º TURNO DE VOTAÇÃO.**
E. M. Francisco Labanca	**CHAPA 1**	Luciene Martins Santiago Pimenta	Hebert Lúcio Santos	**HAVERÁ 2º TURNO DE VOTAÇÃO (06/12/2025).**
E. M. Gabriela de Paula Costa Soares	**CHAPA 1**	Yone Silva Costa	Maria Anunciata da Silva	**ELEITA NO 1º TURNO DE VOTAÇÃO.**
E. M. Hélia Matos Sartori	**CHAPA 1**	Elvis Eustáquio dos Santos	Carlúcio Elias de Araújo Junior Jéssica Iandra Ferreira Cardoso Jurema Aparecida Carvalho	**ELEITA NO 1º TURNO DE VOTAÇÃO.**
E. M. Hilda Neves de Melo	**CHAPA 1** **CHAPA 2**	Élina Calisto de Castro Jonathan Bryan da Silva	Kênia Cristine Soares Cunha Débora Regina Oliveira	**HAVERÁ 2º TURNO DE VOTAÇÃO (06/12/2025).**
E. M. Hugo Augusto Guimarães	**CHAPA 2**	Cristiane Maria Sousa Soares de Meireles	Alexsandra de Oliveira Santos Nunes	**ELEITA NO 1º TURNO DE VOTAÇÃO.**
E. M. Irmã Dulce	**CHAPA 2**	Tatiane Souza da Silva	Joana Dark da Silva	**ELEITA NO 1º TURNO DE VOTAÇÃO.**
E. M. Jair Amâncio	**CHAPA 1**	Ana Paula Fernandes	Matheus Caetano Costa	**ELEITA NO 1º TURNO DE VOTAÇÃO.**
E. M. Jandir Clemente Rocha	**CHAPA 1**	Danielle Aparecida Menezes	Rita de Cássia da Silva Costa	**ELEITA NO 1º TURNO DE VOTAÇÃO.**
E. M. João Antes da Costa	**CHAPA 2**	Lêda Rozany Gomes Julião	Alexander Francisco de Aguiar Elizabeth Pereira da Silva	**ELEITA NO 1º TURNO DE VOTAÇÃO.**
E. M. João Wesley	**CHAPA 1**	Deuseni de Souza Pereira Cruz	Rita Diniz Melo	**ELEITA NO 1º TURNO DE VOTAÇÃO.**
E. M. Joaquim Diniz Rocha	**CHAPA 1** **CHAPA 2**	Renata Cerqueira Diniz Siman Ludimila de Souza Penha Fernandes	Fabiane Barbosa da Silva Rita de Cassia de Souza Vieira	**HAVERÁ 2º TURNO DE VOTAÇÃO (06/12/2025).**
E. M. José Antônio Pessoa	**CHAPA 1**	Graciele Fernanda Nogueira da Silva	Bruna Siqueira dos Santos França Márcio Pereira dos Santos	**ELEITA NO 1º TURNO DE VOTAÇÃO.**
E. M. José Batista Neto	**CHAPA 1**	Alexandra Gonçalves Santos	Luciene Aparecida Monteiro de Jesus	**ELEITA NO 1º TURNO DE VOTAÇÃO.**
E. M. José Jean Soares	**CHAPA 1**	Claúdia de Freitas Soares	Lindyene Cristina Gomes dos Santos	**ELEITA NO 1º TURNO DE VOTAÇÃO.**
E. M. José Luiz de Carvalho	**CHAPA 1**	Elaine Teles de Souza	Edneia das Gracas Melo Rosado Mary Gonçalves Soares Santos	**ELEITA NO 1º TURNO DE VOTAÇÃO.**
E. M. José Pedro Pereira	**CHAPA 1**	Valéria do Carmo Diniz	Jordânia Cristina dos Santos Duarte Luciana Cerqueira da Silva Dias Milena Martins Silva	**ELEITA NO 1º TURNO DE VOTAÇÃO.**
E. M. José Pinto Pimenta	**CHAPA 1**	Ana Eliza Araújo Nóia	Karla Márcia de Freitas Costa	**ELEITA NO 1º TURNO DE VOTAÇÃO.**
E. M. Julieta Tarciana Vieira Rocha	**CHAPA 1**	Regiane Pereira Gonzaga da Silva	Deuslene Mendes Leal de Matos	**ELEITA NO 1º TURNO DE VOTAÇÃO.**
E. M. Liliane Marchezane Gomes	**CHAPA 1**	Márcia Oliveira de Melo Messias	Fabiana Solidária Vieira Ilma Soares dos Reis João Wesley Soares de Jesus	**ELEITA NO 1º TURNO DE VOTAÇÃO.**
E. M. Lindomar Teixeira	**CHAPA 1**	Graziela Labanca Menezes	Eloisa de Fátima Silva Ferreira	**ELEITA NO 1º TURNO DE VOTAÇÃO.**
E. M. Luiza Augusta Guimarães	**CHAPA 1**	Elaine Barbosa da Silva Ozório	Elisangela Geovania da Silva Lenir Fátima Alves de Abreu Maria Luiza Ferrari	**ELEITA NO 1º TURNO DE VOTAÇÃO.**
E. M. Manuel de Paula Araújo	**CHAPA 1**	Arlene Cristiana Dias dos Santos Silva	Carla Braga Figueiredo	**ELEITA NO 1º TURNO DE VOTAÇÃO.**
E. M. Maria Azevedo Costa	**CHAPA 1**	Luiz Cláudio Magalhães	Adilton do Nascimento Soares	**ELEITA NO 1º TURNO DE VOTAÇÃO.**
E. M. Maria da Conceição Silva	**CHAPA 1**	Sidneia de Matos Costa	Mônica Maria de Souza Chagas	**ELEITA NO 1º TURNO DE VOTAÇÃO.**
E. M. Maria da Cruz Resende	**CHAPA 2**	Ana Paula Aleixo	Kênia Maria Antunes Cardoso Débora Nunes Andrade Tiago Cristiano Gomes	**ELEITA NO 1º TURNO DE VOTAÇÃO.**
E. M. Maria Vieira Barbosa	**CHAPA 1**	Ronaldo da Silva Vieira	Raquel da Silva Borges Ataíde	**ELEITA NO 1º TURNO DE VOTAÇÃO.**
E. M. Maura Pereira de Andrade	**CHAPA 2**	Guiomar Pires de Freitas	Alessandra Andrade Ferreira Paiva	**ELEITA NO 1º TURNO DE VOTAÇÃO.**
E. M. Nilton Martins	**CHAPA 1**	Laionara Ferreira Martins	Camila Priscila da Silva Oliveira Souza Elisiane Batista Alves Lucineia Pereira Viana	**ELEITA NO 1º TURNO DE VOTAÇÃO.**
E. M. Pedro Fernandes da Silva Junior	**CHAPA 2**	Maria Benedita do Nascimento	Gilson Ferreira De Souza Keiko Takahashi	**ELEITA NO 1º TURNO DE VOTAÇÃO.**
E. M. Prof Aender Marques da Costa	**CHAPA 2**	Luciane Aparecida de Melo	Laiza Aparecida da Silva Fonseca	**ELEITA NO 1º TURNO DE VOTAÇÃO.**
E. M. Profª Ieda Maria de Melo e Oliveira	**CHAPA 1**	Ana Cristina Lourenço Amaral	Janaína de Oliveira Gomes Silva	**ELEITA NO 1º TURNO DE VOTAÇÃO.**
E. M. Profª Joana Maria De Souza Rigueira Perdigão	**CHAPA 1**	Pollyana Rodrigues Xavier de Macedo Silva	Jussânia Fernandes de Souza	**ELEITA NO 1º TURNO DE VOTAÇÃO.**
E. M. Profª Luiza Maria de Souza	**CHAPA 2**	Eliana Fernandes	Valdete Alves Vieira Nascimento Vivianne Aparecida da Silva Meira	**ELEITA NO 1º TURNO DE VOTAÇÃO.**
E. M. Profª Maria José Gatti Carlos	**CHAPA 1**	Hirla Célia Alves de Abreu Avelar	Camila Katyucia Monteiro de Oliveira Moura	**ELEITA NO 1º TURNO DE VOTAÇÃO.**
E. M. Profª Marni Alexandre Maldonado	**CHAPA 2**	Selma Maria Rodrigues	Nayara Cristine Veiga Machado Vanderleia Poliana Gomes dos Santos	**ELEITA NO 1º TURNO DE VOTAÇÃO.**
E. M. Roselene Cerqueira Diniz Fraga	**CHAPA 1**	Marinance Pires Silva	Andréia de Oliveira	**ELEITA NO 1º TURNO DE VOTAÇÃO.**
E. M. Sargento Valério dos Santos Oliveira	**CHAPA 1**	Vanessa Luciane Amaral dos Anjos Barbosa	Alexis Resende Barbosa	**ELEITA NO 1º TURNO DE VOTAÇÃO.**
E. M. Sebastião Gomes	**CHAPA 1**	Sirlandia Rodrigues Chaves	Cândida Reizel Coutinho Ribas Carmona	**ELEITA NO 1º TURNO DE VOTAÇÃO.**
E. M. Shirley Regina Malta das Chagas	**CHAPA 1**	Hellen Carolina Grazielle de Souza	Rosalina Silva Guimarães Simone Alves Silva Vieira	**ELEITA NO 1º TURNO DE VOTAÇÃO.**
E. M. Silvestre Roberto Valentim	**CHAPA 1**	Marcela Ramos Pereira	Sonaria Rocha	**ELEITA NO 1º TURNO DE VOTAÇÃO.**
E. M. Vander de Abreu Faustino	**CHAPA 1**	Antônio Cléber Miranda Souza	Kênia Flávia Jácome Teixeira Páscoa	**ELEITA NO 1º TURNO DE VOTAÇÃO.**
E. M. Zelita Francisca da Silva	**CHAPA 1**	Alice Maria Diniz das Graças	Edinilza Coelho Ferreira da Silva	**ELEITA NO 1º TURNO DE VOTAÇÃO.**

SORAIA FERNANDES DE OLIVEIRA LIMA
Presidente da Comissão Organizadora Central”

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:143BB49C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento da ficha orçamentária e quantitativo, CONTRATO 099/2024- PRCOCESSO 97/2024, CELEBRADO COM A EMPRESA DENTEK AR CONDICIONADO LTDA.

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Fazenda, por seu titular VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do Contrato, por não lhe transformar a

substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a INCLUSÃO DE FICHA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVOS por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

Os quantitativos que serão apostilados conforme o quadro abaixo:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total
5	1	Unid	Aparelho de ar condicionado, capacidade refrigeração 30.000 BTUS, tensão: 110/220, V tipo: Split, Modelo: Split Invert. Características adicionais 1: Controle remoto/display digitalmente /selo Procel	DENTEK AR CONDICIONADO LTDA	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00

As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

FICHA: 79 - 05.001.04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL 05.001.04.122.101 - APOIO A ADMINISTRACAO PUBLICA 04.122.101.2020 - MANUT. DE GABINETE SEC. FAZENDA - 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.500.000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes no, Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA /
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9A0741F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
TERMO ADITIVO 002/2025 AO TERMO DE FOMENTO 001/2025

O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 18.457.226/0001-81, com sede na Avenida Reinaldo Franco de Morais, nº. 1.455, cidade de Santa Vitória, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por **SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR**,prefeito municipal, brasileiro, casado, médico, portador do RG/CI n.º MG-14.317.927 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 083.724.806-05, residente e domiciliado nesta cidade de Santa Vitória-MG, na Rua Jerônimo Teodoro, 1169, Bairro Jardim Planalto, CEP 38.320-000, devidamente autorizado pelo decreto Municipal nº 6.973/2017 e o **AVCC-ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS DE COMBATE AO CÂNCER DE SANTA VITÓRIA**, inscrito no CNPJ nº 06.163.617/001-04, sediada nesta cidade de Santa Vitória, na Rua Joaquim Cândido Ferreira, nº 705, Veneza, por seu Presidente **JOSÉ BATISTA SOBRINHO**, brasileiro, portador de CI/RG sob o nº M 4.608.565e inscrito no CPF/MF sob o nº633.118.796-00, residente e domiciliado na Av.Rio Grande do Sul nº 1154, bairro Centro, CEP: 38320-000, nesta cidade de Santa Vitória, estado de Minas Gerais, resolvem celebrar o presente **ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO**, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei nº 13.019/2014, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Aditivo ao Termo de Fomento 001/2025, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA** e **AVCC – ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS DE COMBATE AO CÂNCER DE SANTA VITÓRIA** tem por finalidade alterar o cronograma de desembolso, considerando que, por razões administrativas, o Município não conseguiu efetuar os repasses financeiros nos prazos originalmente pactuados, em virtude de limitações orçamentárias e trâmites internos necessários para a liberação dos recursos, faz-se necessária a formalização de termo aditivo para prorrogação do prazo de execução da parceria, bem como para a recomposição e atualização do cronograma de repasses.
A medida visa assegurar a continuidade da execução do objeto pactuado, evitando prejuízos à execução das atividades previstas e garantindo a correta aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e continuidade do serviço de interesse público.

Fev/2025	**Mar/2025**	**Abril/2025**	**Mai/2025**	**Jun/2025**	**Jul/2025**
-	-	-	-	-	-
Ago/2025	**Set/2025**	**Out/2025**	**Nov/2025**	**Dez/2025**	**Jan/2026**
-	-	-	R$10.000,00	R$10.000,00	R$60.660,02

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Termo de Fomento será contado a partir da publicação do extrato do presente instrumento, conforme os termos do artigo 37 do Decreto PM n.º6973/2017 e do artigo 38 da Lei 13.019/2014, conforme o período estabelecido no plano de trabalho para execução do objeto, ou seja, da assinatura deste termo a 31.01.2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Termo de Fomento 001/2025 e termo aditivo 001/2025 firmado entre o **MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA** e o **AVCC – ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS DE COMBATE AO CÂNCER DE SANTA VITÓRIA**
E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo aditivo ao Termo de Fomento 001/2025 em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Vitória, 11 de novembro de 2025.

SERGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

SANDRA APARECIDA BARBOSA FERNANDES
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Gestor Responsável Pelo Termo de Fomento

JOSE BATISTA SOBRINHO
Presidente da AVCC – Associação De Voluntários De Combate Ao Câncer De Santa Vitória

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:878FBAE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILA

Quarto Termo de Apostila a Ata de Registro de Preços nº 130/2025
Pregão Eletrônico Nº 004/2025 – Registro de Preços

Cláusula Primeira – Das Partes

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de Inscrição estadual e denominado de **CONTRATANTE,** neste ato por Delegação, através do Decreto nº. 021/2022, representado por **ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES**, brasileira, solteira, residente na Rua Euridson de Sá, nº 2325, Bairro São José, nesta cidade de São Francisco/MG, portadora da C.I. nº MG 15822035, expedida pela SSP/MG e CPF nº 111.703.476-30 e a **PONTO COM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, localizado na Israel Pinheiro, n° 1.920, Loja 07 no bairro São Pedro, na cidade de Governador Valadares, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 23.957.055/0001-90, neste ato representado por Rosilene Gonçalves dos Santos, portadora da C.I. nº MG-12.744.832, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 049.762.356-02, tem entre si justo e contratado, lastreado no artigo 19, inciso I do Decreto Federal nº 11.462/2023 para futuras e eventuais **Aquisições de Material Médico Hospitalar,** a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais Requisitantes.

Cláusula Segunda – Do objeto

Incluir os **Itens: 07 e 544** na **Ata de Registro de Preços nº 130/2025** em virtude da negociação disposta no Termo de Reclassificação, da seguinte forma:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Item	Valor Unit.	Valor Total
07	1500	Und	Agulha para anestesia espinhal/raque, descartável nº 25g x 3 ½(0,5x90mm). As agulhas de anestesia espinhal da procare/lamedid são dispositivos utilizados na punção do espaço espinhal para injeção de anestésicos ou coleta de líquor. Possuem um mandril que impede aentrada de tecido ou gordura na cânula da agulha, até que a mesma chegue ao local indicado do procedimento. Bisel tipo quincke, com ponta biselada e anatômica, codificado por cores. Canhão luer lock com visor translúcido e inteiramente cônico. Especificações - bisel tipo quincke - esterilizado por óxido de etileno - canhão luer lock translúcido e inteiramente cônico - tamanho 25g x 3½. **EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA. MARCA: PROCARE**	**R$ 4,50**	**R$ 6.750,00**
544	150	Und	Dreno para succao tipo sanfona sistema fechado drenagem tamanho do dreno 500 ml. Drenagem continuo. Canula (agulha) 15fr/4.8mm(3/16). **EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA. MARCA: WILTEX**	**R$ 38,51**	**R$ 5.776,50**
TOTAL GERAL:					**R$ 12.526,50**

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência

O presente Termo de Apostila entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o vencimento da Ata de Registro de Preços a que se refere.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços a que se refere o presente Termo de Apostila.

São Francisco/MG, 17 de outubro de 2025.

ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

PONTO COM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Rosilene Gonçalves dos Santos
CPF nº 049.762.356-02
SIGNATÁRIA

Publicado por:
Ana Carla Oliveira Silva
Código Identificador:B66C2DB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025

FUNÇÃO: ABORDADOR SOCIAL (MASCULINO)

Ordem	Nº Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	CT	P1	P2	P3	Total	Class.
1	98 / 2025 - SMDS	JOSE MAURO TEIXEIRA	08/12/1988	953	25	0	0	25	SIM
2	101 / 2025 - SMDS	RODRIGO PEREIRA DE ALMEIDA	12/05/1979	25	0	20	0	20	SIM
3	85 / 2025 - SMDS	ANDRE LUIS FREITAS DO NASCIMENTO	22/11/1983	0	0	20	0	20	SIM
4	113 / 2025 - SMDS	FELIPE BARRETO DA SILVA	14/10/1987	0	0	20	0	20	SIM
5	151 / 2025 - SMDS	VANDERLEI SAMUEL DE BRITO	26/08/1968	324	15	0	0	15	SIM
6	73 / 2025 - SMDS	LEANDRO DA SILVEIRA PINTO	07/07/1979	0	0	0	0	0	SIM
7	77 / 2025 - SMDS	BRUNO ROSENTAL DE CARVALHO FERREIRA	29/07/1980	0	0	0	0	0	SIM
8	126 / 2025 - SMDS	ELTON FRANCISCO SOUZA	08/02/1982	0	0	0	0	0	SIM
9	102 / 2025 - SMDS	VITOR FRANCISCO LOBO	07/02/1985	0	0	0	0	0	SIM
10	122 / 2025 - SMDS	LUIZ ANTONIO DA SILVA JUNQUEIRA	20/06/1987	0	0	0	0	0	SIM
11	31 / 2025 - SMDS	RICARDO ARRUDA PAULINO	09/03/1989	0	0	0	0	0	SIM
12	2 / 2025 - SMDS	IVO JUNIOR DAMASCENO LOBO	09/06/1989	0	0	0	0	0	SIM
13	120 / 2025 - SMDS	GERALDO DA SILVA RIBEIRO	19/05/1999	0	0	0	0	0	SIM
14	23 / 2025 - SMDS	VINICIUS SILVA ROMUALDO	11/03/2001	0	0	0	0	0	SIM
15	121 / 2025 - SMDS	LUAN DE SOUZA SILVA	20/12/2002	0	0	0	0	0	SIM

FUNÇÃO: ABORDADOR SOCIAL (FEMININO)

Ordem	Nº Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	CT	P1	P2	P3	Total	Class.
1	129 / 2025 - SMDS	JULIA VIEIRA DE ALMEIDA	16/01/1999	306	15	15	0	30	SIM
2	97 / 2025 - SMDS	LUCIANA APARECIDA DA ROCHA	16/08/1984	81	0	20	0	20	SIM
3	25 / 2025 - SMDS	SANDY MOURA DE AZEVEDO	11/09/1992	0	0	15	0	15	SIM
4	38 / 2025 - SMDS	MARCIA LEDO BRAGA	13/06/1965	85	0	0	0	0	SIM
5	78 / 2025 - SMDS	WALERIA FORASTEIRO CORREA	06/11/1976	0	0	0	0	0	SIM
6	105 / 2025 - SMDS	MARIANA FELICIA VALENTIM GOMES	05/07/1982	0	0	0	0	0	SIM
7	33 / 2025 - SMDS	JULIANA MARIA DE FREITAS SIQUEIRA	09/02/1986	0	0	0	0	0	SIM
8	100 / 2025 - SMDS	KEREN CAROLINE SANTOS TEIXEIRA	26/05/2001	0	0	0	0	0	SIM
9	138 / 2025 - SMDS	ANA LIVIA SILVA DE ASSIS	28/11/2002	0	0	0	0	0	SIM

FUNÇÃO: AUXILIAR DE CUIDADOR RESIDENTE

Ordem	Nº Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	CT	P1	P2	P3	Total	Class.
1	125 / 2025 - SMDS	ALESSANDRA DE OLIVEIRA CARVALHO	28/05/1982	2543	60	0	0	60	SIM
2	27 / 2025 - SMDS	NAIRA INGRID COSTA	14/11/1993	3689	60	0	0	60	SIM
3	133 / 2025 - SMDS	ROSILENE DE OLIVEIRA	13/11/1967	1469	40	10	0	50	SIM
4	92 / 2025 - SMDS	ALISON DAMIAO FRANCISCO	25/09/1996	562	20	20	0	40	SIM
5	43 / 2025 - SMDS	MARIANE FRANCISCO DE JESUS	01/09/1973	883	25	10	0	35	SIM
6	3 / 2025 - SMDS	MAYRA ARANTES DA SILVA	17/07/1990	982	25	10	0	35	SIM
7	4 / 2025 - SMDS	TACIANE FERNANDES DA SILVA	11/03/1994	991	25	10	0	35	SIM
8	14 / 2025 - SMDS	ODAIR ROGERIO RODRIGUES	30/05/1977	667	20	0	0	20	SIM
9	109 / 2025 - SMDS	RAFAEL OLIVEIRA CARVALHO	24/12/1996	0	0	15	0	15	SIM
10	137 / 2025 - SMDS	JOÃO VITOR MACHADO RIBEIRO	10/01/2000	0	0	15	0	15	SIM
11	36 / 2025 - SMDS	SERGIO SCIANI	22/06/1962	97	0	10	0	10	SIM
12	54 / 2025 - SMDS	RAFAEL SANTOS DA CUNHA	18/12/1990	0	0	10	0	10	SIM
13	8 / 2025 - SMDS	STEPHANIE APARECIDA DA SILVA ROCHA	04/06/1992	0	0	10	0	10	SIM
14	143 / 2025 - SMDS	LEANDRO DOS SANTOS RIBEIRO JUNIOR	25/06/1993	0	0	10	0	10	SIM
15	95 / 2025 - SMDS	ADRIANA APARECIDA ALVES DOS SANTOS	27/02/1974	0	0	0	0	0	SIM
16	34 / 2025 - SMDS	SUELI DE JESUS BERNARDO	13/09/1976	0	0	0	0	0	SIM
17	148 / 2025 - SMDS	MARILENE FRANCISCA DE OLIVEIRA	07/05/1984	0	0	0	0	0	SIM
18	71 / 2025 - SMDS	THAIUANY NOGUEIRA DOS SANTOS	12/05/2003	0	0	0	0	0	SIM
19	1 / 2025 - SMDS	MARIANA FAUSTINO NASCIMENTO NOGUEIRA	08/06/2003	0	0	0	0	0	SIM
20	108 / 2025 - SMDS	ANA VITORIA MARTINS DA SILVA	18/06/2006	0	0	0	0	0	SIM
21	89 / 2025 - SMDS	ALEX WENDEL NOGUEIRA BASTOS	09/09/1990	0	0	0	0	0	NÃO

FUNÇÃO: AUXILIAR DE GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO

Ordem	Nº Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	CT	P1	P2	P3	Total	Class.
1	127 / 2025 - SMDS	ELDAIR APARECIDA SILVA GENEROSO	12/08/1965	3333	60	15	0	75	SIM
2	40 / 2025 - SMDS	ANDREIA BENTO DE OLIVEIRA	31/12/1983	2500	60	15	0	75	SIM
3	58 / 2025 - SMDS	JOAO VICTOR COSTA FIGUEIREDO	20/02/1997	1137	30	25	0	55	SIM
4	72 / 2025 - SMDS	MARCOS ALEXANDRE ROMÃO MATHIAS	13/04/1967	1155	30	20	0	50	SIM
5	7 / 2025 - SMDS	CYNTHIA MORAIS BACHA	18/10/1977	938	25	20	0	45	SIM
6	147 / 2025 - SMDS	ROSILENE RAMOS DE OLIVEIRA	05/05/1971	1504	40	0	0	40	SIM
7	20 / 2025 - SMDS	JANAINA HELENA GURGULINO DE SOUZA	24/07/1975	362	15	25	0	40	SIM
8	91 / 2025 - SMDS	DIEGO URBANO MOREIRA	29/03/1996	840	25	15	0	40	SIM
9	119 / 2025 - SMDS	LUCIA DE FATIMA VIEIRA RIBEIRO	29/10/1967	0	0	20	0	20	SIM
10	118 / 2025 - SMDS	ANDERSON FARIA FLORI	22/07/1975	0	0	20	0	20	SIM
11	112 / 2025 - SMDS	ELYZABETH APARECIDA SOARES DOS SANTOS	18/05/1977	606	20	0	0	20	SIM
12	110 / 2025 - SMDS	FRANCINEIDE MARIA DE LIMA	30/04/1981	0	0	20	0	20	SIM
13	140 / 2025 - SMDS	ANDRE SILVA DE SOUZA	26/06/1986	0	0	20	0	20	SIM
14	59 / 2025 - SMDS	MARCOS VINICIUS PEREIRA DE SOUZA	02/08/1986	0	0	20	0	20	SIM
15	131 / 2025 - SMDS	EDER RUDSON DA SILVA	20/12/1995	0	0	20	0	20	SIM
16	55 / 2025 - SMDS	SAMANTHA RODRIGUES DA SILVA	05/06/2002	502	20	0	0	20	SIM
17	39 / 2025 - SMDS	ANA JULIA GONÇALVES DE MATTOS CARBONE	18/08/2004	431	20	0	0	20	SIM

18	94 / 2025 - SMDS	CATIA CICELE DE CASTRO MORAIS	26/12/1968	0	0	15	0	15	SIM
19	103 / 2025 - SMDS	LUCIANA COELHO NETO MONTEIRO	13/05/1979	0	0	15	0	15	SIM
20	60 / 2025 - SMDS	VIVIAN MORAES GALHARDO	24/12/1983	88	0	15	0	15	SIM
21	124 / 2025 - SMDS	JULLYA DE MELO FERREIRA	19/12/1996	286	15	0	0	15	SIM
22	90 / 2025 - SMDS	ALANA BONIFÁCIO DA SILVA	18/01/2006	0	0	15	0	15	SIM

FUNÇÃO: AUXILIAR DE GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO

Ordem	Nº Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	CT	P1	P2	P3	Total	Class.
23	116 / 2025 - SMDS	MARIANA DA SILVA	19/01/1973	0	0	0	0	0	SIM
24	37 / 2025 - SMDS	CRISTIANO DOS SANTOS COSTA	10/05/1977	0	0	0	0	0	SIM
25	12 / 2025 - SMDS	MICHELLY TEREZA DOS SANTOS	15/08/1982	0	0	0	0	0	SIM
26	132 / 2025 - SMDS	MIRIAM DE CASSIA DA SILVA	29/07/1985	0	0	0	0	0	SIM
27	88 / 2025 - SMDS	ROSANA MARIA RAFAEL CAETANO CORREA	27/12/1986	0	0	0	0	0	SIM
28	96 / 2025 - SMDS	ELINA MAIA RIBEIRO SOARES	20/10/1988	0	0	0	0	0	SIM
29	139 / 2025 - SMDS	BIANCA DOS SANTOS LEITE	26/04/1989	0	0	0	0	0	SIM
30	15 / 2025 - SMDS	FRANCISCA RAFAELA PEIXOTO	19/12/1989	0	0	0	0	0	SIM
31	142 / 2025 - SMDS	LEONARDO MACHADO BERNARDES	03/03/1991	0	0	0	0	0	SIM
32	79 / 2025 - SMDS	ALFREDO LUIZ DA SILVA DIAS	05/10/1991	0	0	0	0	0	SIM
33	149 / 2025 - SMDS	WILLY ALVES BORGES	02/06/1993	0	0	0	0	0	SIM
34	123 / 2025 - SMDS	THAINA ROMUALDO PEREIRA	03/10/1998	0	0	0	0	0	SIM
35	70 / 2025 - SMDS	ALEXIA DA SILVA ALVES	22/08/2000	0	0	0	0	0	SIM
36	146 / 2025 - SMDS	LUANA UCHOAS DOS SANTOS	19/02/2002	0	0	0	0	0	SIM
37	107 / 2025 - SMDS	KARLA LEANDRAH VILELA	01/03/2005	0	0	0	0	0	SIM
38	134 / 2025 - SMDS	LAUANDA HONORATO CHINAIT	21/10/2005	0	0	0	0	0	SIM
39	16 / 2025 - SMDS	MARIANA DIAS PEIXOTO	30/11/2005	0	0	0	0	0	SIM
40	83 / 2025 - SMDS	POLIANA HELENA DA SILVA	28/04/2006	0	0	0	0	0	SIM
41	30 / 2025 - SMDS	JOAO LIMA DA ROCHA DE ALMEIDA	23/11/2006	0	0	0	0	0	SIM

FUNÇÃO: CUIDADOR RESIDENTE

Ordem	Nº Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	CT	P1	P2	P3	Total	Class.
1	19 / 2025 - SMDS	TEREZINHA MARIA PEREIRA	24/08/1972	2920	60	15	0	75	SIM
2	45 / 2025 - SMDS	JOVANA SILVA DE OLIVEIRA	04/07/1985	3934	60	15	0	75	SIM
3	18 / 2025 - SMDS	CONCINEA FERREIRA AIRES	16/05/1971	3626	60	0	0	60	SIM
4	106 / 2025 - SMDS	THABATA MIQUELINA DE SOUZA	05/08/1997	1829	40	20	0	60	SIM
5	136 / 2025 - SMDS	GUSTAVO DOS SANTOS CARRARO	18/03/1985	1096	30	20	0	50	SIM
6	80 / 2025 - SMDS	JOSIANE ROSA LIMA	25/03/1970	1637	40	0	0	40	SIM
7	104 / 2025 - SMDS	FABIA FERREIRA BATISTA DA SILVA	23/04/1974	2071	40	0	0	40	SIM
8	117 / 2025 - SMDS	ANNA CAROLINA RIBEIRO LOPES	22/02/1996	1852	40	0	0	40	SIM
9	10 / 2025 - SMDS	FRANCISCA NASARE GONÇALVES	11/04/1967	0	0	25	0	25	SIM
10	87 / 2025 - SMDS	LUCIMARA APARECIDA TEIXEIRA DE CARVALHO AGUIAR	20/09/1980	863	25	0	0	25	SIM
11	9 / 2025 - SMDS	SIMONE CRISTINA MUNIZ MOREIRA	18/10/1986	960	25	0	0	25	SIM
12	22 / 2025 - SMDS	VALDIRENE DE FATIMA GRACIANO DE MIRANDA	17/10/1975	0	0	15	0	15	SIM
13	62 / 2025 - SMDS	MAYRIAN IZIDORO DA SILVA	03/09/2001	0	0	15	0	15	SIM
14	67 / 2025 - SMDS	PATTERSON RESTON DA SILVEIRA FERNANDES	12/01/1084	0	0	0	0	0	SIM
15	82 / 2025 - SMDS	NAYARA COSTA ROCHA	10/03/1994	0	0	0	0	0	SIM
16	130 / 2025 - SMDS	LUCAS DANTAS DA SILVA	16/05/1995	0	0	0	0	0	SIM

FUNÇÃO: CUIDADOR SOCIAL (MASCULINO)

Ordem	Nº Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	CT	P1	P2	P3	Total	Class.
1	49 / 2025 - SMDS	GUILHERME DANIEL TARCITANO	08/11/1983	2060	40	20	0	60	SIM
2	65 / 2025 - SMDS	DANIEL BORGES	13/01/1957	1368	30	20	0	50	SIM
3	53 / 2025 - SMDS	JEOVANE CARLOS DE OLIVEIRA	10/06/1971	2015	40	0	0	40	SIM
4	150 / 2025 - SMDS	ROGER DA SILVA ARANTES	15/11/2000	1425	30	0	0	30	SIM
5	29 / 2025 - SMDS	JOSINEY FRANCISCO ALVES DA SILVA	05/07/1985	0	0	25	0	25	SIM
6	63 / 2025 - SMDS	FERNANDO SENA DA SILVA	21/03/1981	92	0	20	0	20	SIM
7	42 / 2025 - SMDS	LUIZ ANTONIO RIBEIRO	06/03/1957	0	0	0	0	0	SIM
8	64 / 2025 - SMDS	JOSUE AGOSTINHO RIBEIRO	19/01/1982	0	0	0	0	0	SIM

FUNÇÃO: CUIDADOR SOCIAL (FEMININO)

Ordem	Nº Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	CT	P1	P2	P3	Total	Class.
1	57 / 2025 - SMDS	MARIA ILEIA TEODORO SILVA	21/10/1966	2672	60	15	0	75	SIM
2	115 / 2025 - SMDS	ADRIANA MARIA ROBERTO	17/02/1969	930	25	0	0	25	SIM
3	13 / 2025 - SMDS	JACIRA DE PAULA REIS	28/07/1971	92	0	20	0	20	SIM
4	35 / 2025 - SMDS	RAQUEL DA SILVA BORGES	09/11/1995	0	0	0	0	0	SIM

FUNÇÃO: OFICINEIRO DE ARTES E PINTURA

Ordem	Nº Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	CT	P1	P2	P3	Total	Class.
1	24 / 2025 - SMDS	GABRIELA GENARA GUERINO	23/02/1978	2606	60	20	0	80	SIM

FUNÇÃO: OFICINEIRO DE CAPOEIRA

Ordem	Nº Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	CT	P1	P2	P3	Total	Class.
1	51 / 2025 - SMDS	JEFERSON CARVALHO JORGE	02/02/1971	4948	60	0	0	60	SIM
2	26 / 2025 - SMDS	FABRICIO HENRIQUE DE OLIVEIRA	15/09/1994	0	0	0	0	0	NÃO

FUNÇÃO: OFICINEIRO DE INFORMÁTICA

Ordem	Nº Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	CT	P1	P2	P3	Total	Class.
1	48 / 2025 - SMDS	ANDRE DONIZETE DE CARVALHO	20/06/1979	2286	60	20	0	80	SIM
2	41 / 2025 - SMDS	VICTOR LUIZ CARDOSO DIAS PINTO	23/04/1986	3433	60	15	0	75	SIM
3	5 / 2025 - SMDS	AUGUSTO MARINHO COTA	09/09/2005	674	20	15	0	35	SIM
4	93 / 2025 - SMDS	HENRIQUE CANTILHO DA SILVA	20/04/1995	0	0	20	0	20	SIM

FUNÇÃO: OFICINEIRO DE JAZZ/BALLET/DANÇAS

Ordem	Nº Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	CT	P1	P2	P3	Total	Class.
1	145 / 2025 - SMDS	JESSICA FERREIRA DE SOUZA	27/10/1989	4688	60	25	0	85	SIM
2	61 / 2025 - SMDS	MARCOS VINICIUS COSTA	28/07/1985	4962	60	20	0	80	SIM
3	74 / 2025 - SMDS	MARCOS VINICIUS DE DEUS	30/08/1987	2300	60	20	0	80	SIM
4	111 / 2025 - SMDS	BRUNA LUCIANO RODRIGUES	03/11/1989	4344	60	20	0	80	SIM
5	86 / 2025 - SMDS	BRENDA PEREIRA DE SOUSA FERNANDES	12/04/2000	2413	60	0	0	60	SIM
6	28 / 2025 - SMDS	ALINE INOCENCIO MARTINS	08/05/1998	1456	30	15	0	45	SIM
7	144 / 2025 - SMDS	RODRIGO BELMIRO BRITO	19/02/1992	0	0	0	0	0	SIM
8	81 / 2025 - SMDS	ANA CLARA LIMA MARTINS	29/11/2005	0	0	0	0	0	SIM

FUNÇÃO: OFICINEIRO DE TEATRO

Ordem	Nº Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	CT	P1	P2	P3	Total	Class.
1	75 / 2025 - SMDS	VAGNER RALPH DE SOUZA SILVA	29/09/1983	3250	60	20	0	80	SIM

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:2AABF8E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025

FUNÇÃO: OFICINEIRO DE TECELAGEM

Ordem	Nº Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	CT	P1	P2	P3	Total	Class.
1	50 / 2025 - SMDS	FRANCISCA DOS SANTOS CRUZ	01/08/1966	1370	30	0	0	30	SIM
2	52 / 2025 - SMDS	MARESSA LOFRANO DE OLIVEIRA	15/10/1994	78	0	0	0	0	SIM

FUNÇÃO: OFICINEIRO DE VIOLÃO

Ordem	Nº Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	CT	P1	P2	P3	Total	Class.
1	47 / 2025 - SMDS	LUCAS DA SILVA FIRMINO	16/01/1994	3601	60	0	0	60	SIM

FUNÇÃO: ORIENTADOR SOCIAL

Ordem	Nº Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	CT	P1	P2	P3	Total	Class.
1	76 / 2025 - SMDS	LUANA APARECIDA ALVES DE SOUZA	28/05/1988	3634	60	25	0	85	SIM
2	32 / 2025 - SMDS	LIENE RODRIGUES DE LELES	13/04/1980	3320	60	0	0	60	SIM
3	17 / 2025 - SMDS	JONATAN ALVES DO CARMO	12/01/1982	0	0	25	0	25	SIM
4	21 / 2025 - SMDS	RESNIRA CELIA DE CARVALHO COSTA	13/07/1963	0	0	0	0	0	SIM
5	46 / 2025 - SMDS	JOSE ANTONIO RAIMUNDO	23/10/1975	0	0	0	0	0	SIM
6	56 / 2025 - SMDS	DEBORA ALVES DE QUEIROZ	03/02/1985	0	0	0	0	0	SIM
7	128 / 2025 - SMDS	BRISA SOARES PEREIRA	02/12/1998	0	0	0	0	0	SIM

FUNÇÃO: ORIENTADOR SOCIAL

Ordem	Nº Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	CT	P1	P2	P3	Total	Class.
1	76 / 2025 - SMDS	LUANA APARECIDA ALVES DE SOUZA	28/05/1988	3634	60	25	0	85	SIM
2	32 / 2025 - SMDS	LIENE RODRIGUES DE LELES	13/04/1980	3320	60	0	0	60	SIM
3	17 / 2025 - SMDS	JONATAN ALVES DO CARMO	12/01/1982	0	0	25	0	25	SIM
4	21 / 2025 - SMDS	RESNIRA CELIA DE CARVALHO COSTA	13/07/1963	0	0	0	0	0	SIM
5	46 / 2025 - SMDS	JOSE ANTONIO RAIMUNDO	23/10/1975	0	0	0	0	0	SIM
6	56 / 2025 - SMDS	DEBORA ALVES DE QUEIROZ	03/02/1985	0	0	0	0	0	SIM
7	128 / 2025 - SMDS	BRISA SOARES PEREIRA	02/12/1998	0	0	0	0	0	SIM

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:C4D2ECEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025

FUNÇÃO: PSICÓLOGO DO SUAS

Ordem	Nº Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	CT	P1	P2	P3	Total	Class.
1	6 / 2025 - SMDS	LUCIANE VILLELA JUNQUEIRA	07/09/1967	3229	60	25	0	85	SIM
2	84 / 2025 - SMDS	MARGARIDA MAXIMINA DE ARAÚJO LIMA	17/09/1986	2326	60	25	0	85	SIM
3	66 / 2025 - SMDS	TAINÁ ROCHA SILVA	17/09/1995	2423	60	25	0	85	SIM
4	114 / 2025 - SMDS	FERNANDA MANCILHA SILVA	11/10/2001	827	25	25	0	50	SIM
5	11 / 2025 - SMDS	ANA PAULA DUARTE PEREIRA SANTOS	10/04/1979	435	20	25	0	45	SIM

6	141 / 2025 - SMDS	LIA BRAGA JUNQUEIRA	30/09/1982	426	20	25	0	45	SIM
7	69 / 2025 - SMDS	HALAF EUSEBIO DOS REIS PEREIRA	10/12/1993	485	20	25	0	45	SIM
8	68 / 2025 - SMDS	IARA LUZ REZENDE	06/07/1995	714	20	0	0	20	SIM
9	44 / 2025 - SMDS	ANA PAULA BARBOSA MACIEL	22/05/1999	712	20	0	0	20	SIM
10	135 / 2025 - SMDS	ROBERTA LUIZA MEDEIROS DIAS	27/09/1970	0	0	0	0	0	SIM
11	99 / 2025 - SMDS	RENATA AVELINO ROSA	05/12/1996	43	0	0	0	0	SIM

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:BF928D9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025

FUNÇÃO: INSTRUTOR DE JIU-JITSU

Ordem	Nº Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	CT	P1	P2	P3	Total	Class.
1	12 / 2025 - SEMESP	MATHEUS DA SILVA PRINCE MACIEL	01/03/1991	2560	60	20	0	80	SIM
2	18 / 2025 - SEMESP	JOHN PAUL JONES FIGUEIREDO DE MORAES	10/06/1984	500	20	20	0	40	SIM

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:1671BD71

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025

FUNÇÃO: DESENHISTA CADISTA

Ordem	Nº Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	CT	P1	P2	P3	Total	Class.
1	2 / 2025 - INFRA	ELIABI ANDRADE DE SOUZA	22/10/1995	2355	60	20	0	80	SIM
2	7 / 2025 - INFRA	TACIANE DOS SANTOS APARECIDA FREITAS	13/10/1997	2730	60	20	0	80	SIM
3	1 / 2025 - INFRA	RICARDO ALEXANDRE RIBEIRO	14/11/1975	8645	60	15	0	75	SIM
4	8 / 2025 - INFRA	GILBERTO MAXIMIANO CAMPOS	18/05/1985	4010	60	15	0	75	SIM
5	4 / 2025 - INFRA	JOAO VITOR MARTINS DE MORAIS	05/01/2000	348	15	20	0	35	SIM
6	6 / 2025 - INFRA	ANTHONY GARCIA	07/05/1998	284	15	15	0	30	SIM
7	5 / 2025 - INFRA	ANA FLAVIA DINIZ MESQUITA	12/02/1998	0	0	20	0	20	SIM
8	3 / 2025 - INFRA	EVANDRO CARLOS MOREIRA	12/04/1979	0	0	15	0	15	SIM

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:1259F8DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – MG
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025 CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

O Prefeito Municipal de Urucuia/MG, no uso de suas atribuições, **RATIFICA, ACOLHE E HOMOLOGA** a Decisão do Agente de Contratação, referente ao Processo Administrativo 073/2025 na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 043/2025, Credenciamento nº 006/2025, objeto **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE URUCUIA/MG,** nos termos da Lei federal nº. 14.133/2021, em favor da Pessoa Jurídica**:**

MAZAL SERVICOS MEDICOS LTDACNPJ: 62.268.771/0001-11
ITENS/LOTES:

Item	Descrição	Observação	Unidade de Aquisição	Qtde	Valor Unitário	Valor Total ($ Anual)
40	Contratação de pessoa jurídica paraprestação de serviços **Médico (a)Anestesista** para atendimento na**Policlínica Especializada (40 horas mês)**.	Correspondendo à **01 (uma)vaga**	Mês	12	R$ 12.000,00	R$ 144.000,00

Prazo de Vigência de 12 (doze) meses e nas conformidades do Inciso IV, do artigo 74, da Lei nº 14.133/21 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente.

Urucuia/MG, 10 de novembro de 2025.

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ
Prefeito Municipal de Urucuia/MG

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:0F7EA967

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO1
O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa da fase de planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele ainda servirá de base ao termo de referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

UNIDADE REQUISITANTE
Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes.

REFERÊNCIA LEGAL
Aplicam-se à contratação proposta os seguintes marcos normativos:

Lei Federal n°. 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar n° 155/2016 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
Decreto Municipal nº. 090, de 28 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Biquinhas e dá outras providências;

Termo de Compromisso SEPLAG/SCRPB nº. 124460774/2025, celebrado entre o Município de Biquinhas, o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, o Ministério Público Federal, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, no âmbito do Projeto
—Construção de ponte sobre o córrego extremal, vinculado ao anexo i.3 do acordo judicial para reparação integral relativa ao rompimento das barragens B-I, B-IV E B-IVA/ CÓRREGO DO FEIJÃO, NO PROCESSO DE MEDIÇÃO SEI N. 0122201- 59.2020.8.13.0000, TJMG / CEJUSC 2º GRAU;
3.4. A contratação se sujeita ainda aos demais requisitos legais e normativos que regem a matéria.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E OBJETO2

1 Art. 6º, inciso XX da Lei 14.133/2021 c/c Art. 7º do Decreto Municipal nº. 90/2023
2 Art. 18, inciso I, §1º da Lei 14.133/2021

O presente estudo tem por objeto a aquisição de materiais de consumo destinados à construção de uma ponte localizada na zona rural do município de Biquinhas/MG.

A execução da nova ponte é de fundamental importância, uma vez que o trecho em questão constitui via de acesso essencial à zona rural, sendo amplamente utilizado por moradores, produtores rurais, transporte escolar e veículos de serviços públicos.

Atualmente, o ponto de travessia existente encontra-se totalmente comprometido e intransitável, em razão do rompimento da antiga estrutura, o que tem ocasionado dificuldades de deslocamento e prejuízos às atividades locais. Assim, a construção da nova ponte visa restabelecer a mobilidade e garantir a segurança e o atendimento das necessidades da população da região.
ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO3
O levantamento foi feito através da necessidade da demandante e traz à tona o alinhamento entre o planejamento do que se pretende contratar, gerando despesas em conformidade com as leis de diretrizes orçamentárias, a fim de que não exceda a previsão estipulada, nem ultrapasse a análise de saldo orçamentário junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa - Q.D.D., não foi elaborado Plano Anual de Contratação Pública Municipal.

REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO4
A contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

Especificação técnica dos materiais — Os materiais a serem adquiridos deverão possuir qualidade compatível com as normas técnicas aplicáveis, garantindo durabilidade e segurança na execução da obra da ponte.

Entrega e prazos — Os produtos deverão ser entregues no prazo estabelecido em edital, observando as necessidades do cronograma de execução da obra.

Local de entrega — A entrega deverá ocorrer em local definido pela Secretaria Municipal responsável pela execução da obra, dentro do território do Município de Biquinhas/MG.
Condições de pagamento — O pagamento será realizado conforme as disposições contratuais, mediante apresentação de nota fiscal e comprovação da entrega integral dos materiais em conformidade com o pedido.

Regularidade fiscal e trabalhista — A empresa contratada deverá comprovar a regularidade de suas obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas, conforme exigências legais.

Garantia de qualidade — Os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade e acompanhados de certificado de conformidade ou laudo técnico, quando aplicável.

Sustentabilidade — Sempre que possível, deverá ser priorizada a aquisição de produtos que observem critérios de sustentabilidade ambiental e origem regional, em atendimento aos princípios da economicidade e do desenvolvimento local.
Caso sejam constatados materiais inadequados, defeituosos ou em desacordo com as especificações, a contratada deverá **proceder à substituição imediata**, sem ônus adicional ao contratante.

ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES5

Para a definição das quantidades a serem contratadas, foram consideradas o levantamento realizado pelo setor de engenharia responsável pela obra.

As quantidades e seus respectivos valores podem ser observados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Concreto Usinado com Fck 30 Mpa.	Metro Cúbico	142
02	Conjunto Metálico de Vigas Transversinas e conectores.	Conjunto	1
03	Vergalhão CA-50 DE 10,0 MM	Barra 12 metros	61
04	Vergalhão CA-50 DE 12,50 MM	Barra 12 metros	32
05	Vergalhão CA-60 DE 5,0 MM – montagem AF_12/2024	Barra 12 metros	100

LEVANTAMENTO DE MERCADO6

Tendo em vista a natureza do objeto, buscaram-se cotações tanto com fornecedores quanto pesquisa em site de contratações análogas no AMM Licita (https://ammlicita.org.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas (https://www.gov.br/pncp/pt-br) e também no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), porém por se tratar de materiais específicos, obtivemos êxito somente nos dois primeiros.

Assim, foi elaborada pela equipe técnica responsável do Município planilha orçamentária acompanhada de sua memória de cálculo onde sejam discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais que serão aplicados na contratação.

Segue abaixo tabela utilizada pelo engenheiro responsável para transformação da unidade utilizada para calculo de alguns itens, visto que não foram encontrados com a mesma unidade de medida solicitados.

5 Art. 18, inciso IV, §1º da Lei 14.133/2021

ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO7
O custo foi verificado após a realização do levantamento da necessidade e quantidade dos materiais a serem adquiridos, concluindo-se que seria mais eficiente, em respeito ao interesse público e para melhor atender aos importantes requisitos preconizados pelo ordenamento jurídico brasileiro, com sua precificação devidamente apresentada nas cotações.

O valor estimado da contratação tem como base a média da pesquisa sobre contratações, por intermédio de pesquisa de preços realizado no site AMM Licita (www.ammlicita.org.br), com fornecedor e na Planilha de Preço da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias (SEINFRA) que é a planilha referencial de preços para as obras do Estado de Minas Gerais, conforme detalhado no Mapa de Preços que segue em anexo a este estudo.
Valor de orçamento estimado: R$ 233.897,00 (duzentos e trinta e três mil, oitocentos e noventa e sete reais e quarenta e sete centavos), conforme mapa de cotações.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO8

Solução Escolhida

A solução escolhida consiste na aquisição de materiais de consumo destinados à construção de uma nova ponte localizada na zona rural do município de Biquinhas/MG. A intervenção tem por objetivo restabelecer o acesso interrompido devido ao rompimento da antiga estrutura, garantindo a circulação segura de pessoas, veículos e o transporte de bens e serviços essenciais.

A execução da obra será realizada com mão de obra própria do Município, sob supervisão

7 Art. 18, inciso V, §1º c/c Art. 22 §2º inciso I da Lei 14.133/2021

técnica da equipe de engenharia, utilizando os materiais adquiridos por meio deste processo de contratação.

Fundamentação da Escolha da Solução

A opção pela aquisição direta dos materiais, com execução da obra pela equipe municipal, mostra-se a alternativa mais vantajosa, considerando os seguintes aspectos:

Economicidade, evitando gastos adicionais com serviços terceirizados de empreiteiras;
Controle técnico e de qualidade, assegurado pela fiscalização direta da equipe municipal;
Rapidez na execução, uma vez que o município poderá iniciar a obra imediatamente após o recebimento dos materiais;
Atendimento emergencial à população rural, atualmente sem rota de passagem devido ao colapso da antiga ponte.

Impactos Esperados

Com a implementação da solução, espera-se:

Restabelecer o tráfego local, garantindo mobilidade e segurança à população;
Permitir o escoamento da produção agrícola e o acesso de veículos de transporte escolar e de serviços públicos;
Reduzir riscos de isolamento das comunidades rurais afetadas;

Melhorar a infraestrutura viária e contribuir para o desenvolvimento econômico local.

Benefícios Esperados

Benefício social: melhoria da qualidade de vida dos moradores da zona rural e maior integração com a sede do município;

Benefício econômico: fortalecimento da economia local com a circulação de produtos e insumos agrícolas;

Benefício administrativo: otimização de recursos públicos com execução direta e controle eficiente de materiais e prazos.

JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO9

Considerando a diversidade de materiais necessários à execução da obra de construção da ponte, com especificações e naturezas distintas, opta-se pelo parcelamento da contratação, de forma a possibilitar maior competitividade e economicidade ao processo.

O parcelamento visa permitir a aquisição dos itens de acordo com suas categorias e características específicas, evitando a concentração da contratação em um único fornecedor.

A adoção do parcelamento se justifica pelos seguintes fatores:

Ampliar a competitividade, possibilitando a participação de micro e pequenas empresas locais ou regionais especializadas em determinados tipos de materiais;

Assegurar melhores condições de preços, pela concorrência entre diferentes fornecedores;

Facilitar a logística de entrega e o controle de qualidade, permitindo o recebimento dos materiais conforme a necessidade e o cronograma de execução da obra;

Atender ao princípio da economicidade e da eficiência, previsto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que o parcelamento será realizado de forma técnica e racional, observando-se a viabilidade de execução, a compatibilidade entre os lotes e o equilíbrio econômico da contratação, evitando-se a fragmentação indevida do objeto.

Dessa forma, o parcelamento proposto favorece o interesse público, amplia a concorrência, e contribui para uma aquisição mais eficiente e vantajosa à Administração Municipal.

RESULTADOS PRETENDIDOS10

Com a execução da presente contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

-Restabelecimento da infraestrutura viária rural, com a construção de uma nova ponte que assegure o tráfego seguro de pessoas, veículos e o transporte de bens e serviços essenciais;

Garantia de mobilidade e acessibilidade à população das comunidades rurais, restituindo o acesso à sede municipal e aos serviços públicos básicos;

Fortalecimento da economia local, possibilitando o escoamento da produção agrícola e o deslocamento regular de insumos e produtos da zona rural;

Melhoria das condições de transporte escolar e de serviços públicos, assegurando rotas seguras e contínuas para veículos oficiais e de transporte coletivo;

Eficiência na aplicação dos recursos públicos, mediante aquisição planejada e utilização racional dos materiais, com supervisão técnica e controle de qualidade;

Desenvolvimento sustentável e regional, priorizando a aquisição de materiais de fornecedores locais ou regionais sempre que possível, em observância aos princípios da economicidade e do incentivo à economia municipal.

Dessa forma, a contratação contribuirá diretamente para o fortalecimento da infraestrutura pública rural, a valorização da comunidade local e a promoção do interesse coletivo, atendendo de forma eficaz às necessidades do Município de Biquinhas/MG.

ANÁLISE DE RISCO11

Foram identificados os seguintes riscos potenciais relacionados à licitação e à execução contratual:

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas Preventivas / Mitigadoras
Falta de competitividade na licitação (poucos fornecedores interessados)	Média	Média	Divulgação ampla do certame, elaboração de termo de referência claro e detalhado.
Atrasos na entrega dos materiais	Alta	Alta	Estabelecimento de prazos contratuais adequados, previsão de penalidades e acompanhamento rigoroso da execução.
Fornecimento de materiais fora das especificações técnicas	Média	Alta	Exigência de amostras, certificações e fiscalização técnica na entrega.
Variação de preços no mercado	Média	Média	Pesquisa de preços atualizada e previsão contratual que evite aditivos injustificados.
Condições climáticas que prejudiquem a execução da obra	Média	Média	Planejamento adequado do cronograma e flexibilidade para ajustes conforme as condições locais.
Problemas logísticos no transporte e armazenamento dos materiais	Baixa	Média	Verificação prévia das condições de acesso e armazenamento, e contratação de fornecedores com capacidade logística comprovada.

A adoção dessas medidas visa minimizar os riscos e garantir o sucesso da licitação, bem como a boa execução contratual, assegurando a entrega dos materiais em conformidade com as necessidades da Administração e dentro dos prazos estabelecidos.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS12

Para a efetiva realização da contratação e execução do objeto descrito, serão adotadas as seguintes providências:

Elaboração e aprovação do Termo de Referência, contendo todas as especificações técnicas dos materiais de consumo necessários à construção da ponte.
Abertura do procedimento licitatório, conforme a legislação vigente, garantindo a ampla concorrência e a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública.

11 Art. 18, inciso X, da Lei 14.133/2021

Designação da equipe de fiscalização, responsável pelo acompanhamento da entrega e verificação da conformidade dos materiais adquiridos.
Formalização do contrato administrativo com o fornecedor vencedor, observando as cláusulas de prazo, pagamento, garantias e penalidades.
Acompanhamento e controle da execução contratual, assegurando o cumprimento dos prazos e das condições estabelecidas no instrumento contratual.
Registro e arquivamento de toda a documentação referente ao processo licitatório e à execução, de forma a garantir transparência e rastreabilidade das ações.

Essas medidas têm por objetivo assegurar a regularidade, eficiência e economicidade da contratação, bem como o alcance do interesse público na restauração da infraestrutura rural e na melhoria das condições de tráfego e segurança da população local.

CONTRATAÇÃO CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES13
Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal, e no momento não há nenhum processo vigente que abrange todos os itens deste estudo.

IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO14
Os impactos ambientais referem-se às modificações no ambiente resultantes das atividades humanas, podendo ser classificados como positivos ou negativos. Os impactos negativos ocorrem quando essas alterações representam riscos para os seres humanos ou para os recursos naturais presentes no local.

Deste modo, a contratação em tela, não possui relevantes impactos ao meio ambiente, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos:
As embalagens de produtos utilizados, devem ser descartadas de acordo com as orientações dos fabricantes, a fim de evitar a contaminação do solo ou água;
A contratada deverá utilizar preferencialmente embalagens que sejam constituídas, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados;
Os materiais empregados devem ser produzidos preferencialmente por fabricantes comprometidos com o meio ambiente, que possuam programa de continuidade de sustentabilidade ambiental e que cumprem a legislação pertinente;
A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente;
A contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT.
As medidas para mitigar os impactos com a construção da ponte são:

13 Art. 18, inciso XI, §1º da Lei 14.133/2021

Delimitação da área de obra, evitando intervenções desnecessárias na vegetação;
Implantação de **barragens de contenção ou bacias de sedimentação** para evitar assoreamento do curso d'água;
Armazenamento adequado de combustíveis e lubrificantes, em áreas impermeabilizadas e afastadas do leito do rio;
Coleta e destinação adequada de resíduos sólidos e rejeitos de construção;
Controle de poeira e ruído, com manutenção regular de equipamentos e umedecimento de vias;
Recomposição vegetal das áreas degradadas após a conclusão da obra (plantio de espécies nativas);
Educação ambiental e orientação dos trabalhadores sobre boas práticas ambientais e de segurança.

FISCALIZAÇÃO
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato que contará com uma fiscalização técnica, que ficará a cargo de um servidor designado pelo Secretário Municipal de Obras, Serviços e Transportes e outra administrativa, cuja responsável será a Chefe do Setor de Compras, Servidora Geane Antônia Ribeiro Costa.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável e razoável esta contratação.

Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, financeira e orçamentária, forma de cumprimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

Biquinhas, 31 de outubro de 2025.

ANALDO HENRIQUE DE CARVALHO
Secretário de Obras, Serviços e Transportes.

MIGUEL WAGNER SOUZA E SILVA
Engenheiro Civil – CREA/MG 181.209/D

BRENDA LUANA DE OLIVEIRA
Equipe de planejamento

ELBIONE CRISTINA RODRIGUES ALVES SILVA
Equipe de Planejamento

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:05C1A170

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 171 , DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.3262

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$441.073,64 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 441.073,64				
02	**01**	**01**	**ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**	
Ficha: 21		06.182.0001.4196.0000	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL MUNICIP	**2.000,00**
		3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		0	Não se Aplica	
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

Ficha: 23	06.182.0001.4196.0000	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL MUNICIP	**1.500,00**
	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	0	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

02	**06**	**03**	**BLOCO ALTA/MEDIA COMPLEXIDADE**	
Ficha: 203			10.302.0006.4052.0000	MANUTENCAO ATENCAO SECUNDARIA-FNS	**1.350,00**
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	deral - Bloco de M
			000	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	deral - Bloco de Manutenção
			0	Não se Aplica	
			059	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO	
			000	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO	

Ficha: 920	10.302.0006.4146.0000	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	**73.800,00**
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	deral - Bloco de M
	000	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	deral - Bloco de Manutenção
	0	Não se Aplica	
	059	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO	
	000	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO	

Ficha: 920	10.302.0006.4146.0000	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	**326.223,64**
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	deral - Bloco de M
	000	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	deral - Bloco de Manurtnção
	0	Não se Aplica	
	059	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO	
	000	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO	

02	**08**	**02**	**ENSINO INFANTIL - CRECHES E PRE ESCOLA**	
Ficha: 379			12.365.0009.4034.0000	MANUTENCAO ATIVIDADES PRE ESCOLA	**2.000,00**
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			000	Recursos não Vinculados de Impostos	
			1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensin	o
			001	EDUCAÇÃO 25%	
			000	EDUCAÇÃO 25%	

Ficha: 383	12.365.0009.4034.0000	MANUTENCAO ATIVIDADES PRE ESCOLA	**24.450,00**
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	0	Não se Aplica	
	019	FUNDEB 30%	
	000	FUNDEB 30%	

02	**08**	**03**	**ENSINO FUNDAMENTAL**	
Ficha: 400	12.361.0008.4003.0000	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL	**9.750,00**	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
	000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
	0	Não se Aplica		
	019	FUNDEB 30%		
	000	FUNDEB 30%		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02	**01**	**01**	**ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**	
Ficha: 24	06.182.0001.4196.0000	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL	**-2.000,00**	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	0	Não se Aplica		
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS		
Ficha: 24	06.182.0001.4196.0000	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL	**-1.500,00**	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	0	Não se Aplica		
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS		

02	**06**	**03**	**BLOCO ALTA/MEDIA COMPLEXIDADE**	
Ficha: 197	10.302.0006.4052.0000	MANUTENCAO ATENCAO SECUNDARIA-FNS	**-1.350,00**	
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	Federal - Bloco de	
	600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	Federal - Bloco de	
	0	Não se Aplica		
	059	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO		
	000	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO		
Ficha: 208	10.302.0006.4146.0000	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	**-73.800,00**	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	Federal - Bloco de	
	600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	Federal - Bloco de	
	0	Não se Aplica		
	059	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO		
	000	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO		
Ficha: 209	10.302.0006.4146.0000	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	**-326.223,64**	
	3.3.90.41.00	Contribuições		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	Federal - Bloco de	
	600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	Federal - Bloco de	
	0	Não se Aplica		
	059	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO		
	000	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO		

02	**08**	**01**	**ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**	
Ficha: 344	12.361.0008.3061.0000	USINA SOLAR FOTOVOLTAICA	**-2.000,00**	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do e	nsino	
	001	EDUCAÇÃO 25%		
	000	EDUCAÇÃO 25%		

02	**08**	**04**	**MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
Ficha: 423	12.365.0011.4168.0000	MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR PRE ESCOLA	**-24.450,00**	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
	0	Não se Aplica		
	019	FUNDEB 30%		
	000	FUNDEB 30%		
Ficha: 425	12.365.0011.4168.0000	MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR PRE ESCOLA	**-9.750,00**	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		

	1	Recursos do Exercício Corrente	
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	0	Não se Aplica	
	019	FUNDEB 30%	
	000	FUNDEB 30%	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:6ADE663B



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 177/2025 - DISPENSA ELETRONICA N° 075/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO GEOFÍSICO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 075/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 177/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes da DISPENSA ELETRÔNICA 075/2025 referente à *Registro de Preços para eventuais e futuras contratações de empresas especializadas para realização de estudo geofísico e solicitação de autorização de perfuração de poço subterrâneo junto ao IGAM, para suprir as necessidades do Departamento de Água e Esgoto.*, que ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : GEOWAY ENGENHARIA LTDA - 22.280.370/0001-62										
Lote	**Item**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. R$**
1	**1**	6,00	SERVIÇO	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 4.508,88	R$ 27.053,2800	R$ 13.000,00	R$ 78.000,00	R$ 50.946,72
Descrição: Estudo Geofísico										
1	**2**	6,00	SERVIÇO	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 2.424,45	R$ 14.546,7000	R$ 6.988,89	R$ 41.933,34	R$ 27.386,64
Descrição: Autorização de perfuração do poço, incluso taxas de ART e DAE										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 41.599,98**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 119.933,34**	**65,3140 %**	**R$ 78.333,36**
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado				**Total Orçado**		**Economia %**			**Economia R$**	
R$ 41.599,98				R$ 119.933,34		65,3140 %			78.333,36	

Japaraíba - Minas Gerais, 06 de Novembro de 2025

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:7F03F7C0

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 177/2025 - DISPENSA ELETRONICA N° 075/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO GEOFÍSICO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 075/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 177/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de Preços para eventuais e futuras contratações de empresas especializadas para realização de estudo geofísico e solicitação de autorização de perfuração de poço subterrâneo junto ao IGAM, para suprir as necessidades do Departamento de Água e Esgoto.*

Fornecedor : GEOWAY ENGENHARIA LTDA - 22.280.370/0001-62										
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	6,00	SERVIÇO	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 4.508,88	R$ 27.053,28	R$ 13.000,00	R$ 78.000,00	--	R$ 8.491,12
Descrição: Estudo Geofísico										
1	6,00	SERVIÇO	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 2.424,45	R$ 14.546,70	R$ 6.988,89	R$ 41.933,34	--	R$ 4.564,44
Descrição: Autorização de perfuração do poço, incluso taxas de ART e DAE										
Subtotal Lote R$ 41.599,98										
Subtotal Adjudicado						R$ 41.599,98	Subtotal Orçado:	R$ 119.933,34	65,3140 %	R$ 78.333,36

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 41.599,98	R$ 119.933,34	65,3140 %	78.333,36

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Japaraíba-MG , 06 de Novembro de 2025

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:636E6DA3

